

## PROSPECTO DEFINITIVO

# DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, DA



**Brasil  
TecPar**

### BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 35.764.708/0001-01 – NIRE 35.300.546.113

Companhia Aberta

Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, São Paulo – SP

**Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRTEPADBS015**

**Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRTEPADBS031**

Classificação de Risco da Emissão pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.: "brA+"

\*Esta classificação foi realizada em 23 de julho de 2024, estando as características deste papel sujeitas a alterações.

**Perfazendo o montante total de**

**R\$545.899.000,00**

**(quinhentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil reais)**



**Registro da Oferta das Debêntures da Primeira Série: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/490, em 13 de agosto de 2024**

**Registro da Oferta das Debêntures da Segunda Série: CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/491, em 13 de agosto de 2024**

**AS DEBÊNTURES SERÃO EMITIDAS COM BASE NA PORTARIA Nº 6.197, DE 18 DE JULHO DE 2022, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ("MCOM" E "PORTARIA", RESPECTIVAMENTE), TENDO EM VISTA O ENQUADRAMENTO DO PROJETO (CONFORME DEFINIDO ABAIXO) COMO PRIORITÁRIO PELO MCOM, POR MEIO DO PROTOCOLO Nº 53115.026137/2024-49, REALIZADO EM 18 DE JULHO DE 2024, PERANTE O MCOM, NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DO DECRETO 11.964 (CONFORME DEFINIDO ABAIXO).**

Nos termos do disposto no artigo 26, inciso IX, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas" ("Regras e Procedimentos ANBIMA") e do "Código ANBIMA de Autoregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários" ("Código ANBIMA"), e em conjunto com as Regras e Procedimentos ANBIMA, "Normativos ANBIMA", ambos expedidos pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ("ANBIMA"), em vigor desde 15 de julho de 2024, a **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na CVM na categoria "B", em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 35.764.708/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.546.113, na qualidade de emissora ("Emissora"), está realizando uma oferta pública de distribuição de 545.899 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentas e noventa e nove) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, da sua 2ª (segunda) emissão ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), sendo (i) 484.048 (quatrocentas e oitenta e quatro mil e quarenta e oito) Debêntures da Primeira Série (conforme abaixo definido), todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), na Data de Emissão (conforme definido neste Prospecto), perfazendo o montante total de R\$545.899.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil reais), sendo (ii) R\$ 484.048.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões e quarenta e oito mil reais) referentes às Debêntures da Primeira Série, e (iii) R\$61.851.000,00 (sessenta e um milhões e oitocentos e cinquenta e um mil reais) referentes às Debêntures da Segunda Série, na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão") ("Oferta"), e a coordenação do **BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.482.072/0001-13 ("BTGP Actual" ou "Coordenador Líder"). A Emissão é realizada em 2 (duas) séries (em conjunto, as "Séries", e, individual e indistintamente, "Série"), sendo (i) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série ("Primeira Série") doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série" e (ii) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série ("Segunda Série") doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série". As Debêntures foram emitidas em 15 de julho de 2024 ("Data de Emissão"), sendo que o vencimento final das Debêntures ocorrerá ao término do prazo de 7 (sete) anos a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 15 de julho de 2031 ("Data de Vencimento"). Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido neste Prospecto), de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa (todas conforme definidos neste Prospecto), com o cancelamento da totalidade das Debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos neste Prospecto. As Debêntures foram emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Autamatizado de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.", celebrado em 23 de julho de 2024, entre a Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures ("Debitantistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente), a **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Fernando Ferrari, nº 1280, loja 102, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97050-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.651/0001-55, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCRSRS") sob o nº 43.300.070/875 ("BST"), a **BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Itaboraí, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 547, Sala 09, CEP 97185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.947.264/0001-02 e na JUCRSRS sob o nº 43.208.652/278 ("BSS"), a **AVATO TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Itaboraí, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 3.210, sala 01, CEP 97185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.905.444/0001-86 e na JUCRSRS sob o nº 43.300.072/220 ("Avato"), a **BTTE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Jaguajaras, nº 931, salas 600 e 700, CEP 30180-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.565.567/0001-40, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31.300.144.241 ("Blink"), a **JUSTWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Santa Branca, Estado de Minas Gerais, na Avenida Dom Pedro I, nº 825, CEP 31565-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.159.699/0001-70, e na JUCEMG sob o NIRE 31.121.588/046 ("JustWeb Telecomunicações") e a **JUSTWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Fiação, Estado de Minas Gerais, na Rua Cerrado, nº 1.119, CEP 33202-672, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.851.020/0001-22, e na JUCEMG sob o NIRE 31.211.591/471 ("JustWeb Serviços"), e em conjunto com a BST, a BSS, a Avato, a JustWeb Telecomunicações, "Fiduciários", na qualidade de fiduciários ("Escritura de Emissão Original"), conforme aditado pelo "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Autamatizado de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.", celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e os Fiduciários, em 12 de agosto de 2024 ("Aditamento à Escritura de Emissão Original" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Original, "Escritura de Emissão"). A Emissão é realizada na forma do artigo 2º, caput e parágrafo 9º, inciso I, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 ("Lei 12.431") do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 ("Decreto 11.964"), especialmente seu artigo 19, da Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.034, de 21 de julho de 2022 ("Resolução CMN 5.034"), Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 ("Resolução CMN 4.751"), e da Portaria nº 6.197, de 18 de julho de 2022, do Ministério das Comunicações ("Mcom") e "Portaria 6.197", e respectivamente, tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido neste Prospecto) como prioritário pelo MCOM, por meio do protocolo nº 53115.026137/2024-49, realizado em 18 de julho de 2024, perante o MCOM, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 11.964. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("Ibica"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a primeira Data de Integralização (conforme definido neste Prospecto) até a data do efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, conforme a fórmula constante da Escritura de Emissão e neste Prospecto. O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável, não será atualizado monetariamente. A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios equivalentes a 10,924% (dez inteiros e novecentos e vinte e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da Primeira Série"). A Remuneração da Primeira Série será calculada conforme fórmula descrita neste Prospecto. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios preferidos correspondentes a 15,9233% (quinze inteiros e nove mil e duzentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da Segunda Série"), quando em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, ("Remuneração das Debêntures"). A Remuneração da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis descontados, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. As Debêntures serão depositadas para (i) distribuição pública no mercado primário por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição líquida financeira por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 - Itul e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados (conforme definido neste Prospecto), nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, desde que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160.

Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das Obrigações Garantidas (conforme definido neste Prospecto), as Debêntures contam com as seguintes garantias reais ("Garantias Reais"): (a) cessão fiduciária, outorgada pela **BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Anita Garibaldi, nº 976, 3º andar, sala 02, Mont Serrat, CEP 90450-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.488.293/0001-83 e na JUCRSRS sob o NIRE 43.208.448.280 ("Cedente"), de determinados contratos comerciais celebrados com clientes da Cedente que representem, no mínimo, 15% (quinze por cento) (i) do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série acrescido da Remuneração da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), e (ii) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão), bem como quaisquer aditamentos e/ou instrumentos que venham a complementá-los e/ou substituí-los e de todos e quaisquer direitos, montantes e créditos bancários, atuais ou futuros, depositados na Conta Vinculada, decorrente de pagamentos dos Recebíveis e todos e quaisquer valores ou recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada, incluindo, sem limitação, os recursos oriundos dos Contratos Cedidos, independentemente de onde se encontrem, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965 ("Lei 4.728"), dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), conforme aplicável, conforme previsto no "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 08 de agosto de 2024, entre a Cedente, a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Garantia Fiduciária", respectivamente) e (b) alienação fiduciária pela BST, pela Blink e pela JustWeb Telecomunicações (em conjunto, as "Alienantes", sendo as "Alienantes, quando em conjunto, com a BST, a BSS, a Avato e a JustWeb Serviços, os "Garantidores"), nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1965, e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, conforme aplicável, de determinados bens móveis correspondentes a rede de cabeamento de fibra óptica e equipamentos de rede, incluindo os respectivos acessórios, benfeitorias, perenças, frutos ou rendimentos, conforme venham a ser descritos no Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), os quais deverão representar, no mínimo, o Valor Mínimo de Garantia (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), conforme previsto no "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças", celebrado em 08 de agosto de 2024, entre as Alienantes e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária" e "Alienação Fiduciária", respectivamente). O Contrato de Alienação Fiduciária, quando em conjunto do Contrato de Cessão Fiduciária, "Contratos de Garantia". Adicionalmente, para assegurar o fiel e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, as Debêntures contam com fiança dos Fidejussórios, que respondem de maneira irrevogável e irretroatável, como devedoras solidárias em conjunto com a Emissora e principais pagadoras pelo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, até a sua plena liquidação, conforme descrito na Escritura de Emissão ("Fiança"), e em conjunto com as Garantias Reais, as "Garantias"), nos termos e condições previstos na Escritura de Emissão. Os Fidejussórios expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e facilidades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, 834, 835, 837, 838 e 839 dos artigos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 ("Código de Processo Civil").

**AS DEBÊNTURES NÃO SÃO QUALIFICADAS COMO "VERDE", "SOCIAL", "SUSTENTÁVEL" OU TERMOS CORRELATOS. OS PEDIDOS DE RESERVA SÃO IRREVOGÁVEIS E SERÃO QUITADOS APÓS O ÍNICO PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA. O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA E DOS GARANTIDORES, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA EMISSORA. OS INVESTIDORES DEVEM LER ATENTAMENTE E INTEGRALMENTE ESTE PROSPECTO DEFINITIVO, PRINCIPALMENTE A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NA SEÇÃO 4 DESTES PROSPECTOS, NAS PÁGINAS 21 A 50 DESTES PROSPECTOS, BEM COMO A SEÇÃO "4. FATORES DE RISCO" DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA PARA AVALIAÇÃO DOS RISCOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES. QUISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA, OS GARANTIDORES E A DISTRIBUIÇÃO EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTAS AO COORDENADOR LÍDER NA CVM. ESTE PROSPECTO DEFINITIVO ESTÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA EMISSORA, DO COORDENADOR LÍDER, DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, DAS ENTIDADES ADMINISTRADORAS DE MERCADO ORGANIZADO DE VALORES MOBILIÁRIOS NO QUAL OS VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA SEJAM ADMITIDOS À NEGOCIAÇÃO E DA CVM. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO NÃO FORAM ANALISADAS PELA CVM OU ANBIMA, NEM POR NENHUMA ENTIDADE AUTOREGULADORA. CONTUDO, APÓS A PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, A OFERTA SERÁ OBJETO DE REGISTRO NA ANBIMA, CONFORME ARTIGO 15 E SEQUINTE DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA E NOS TERMOS DO CÓDIGO ANBIMA. A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DO PROSPECTO NEM DOS DOCUMENTOS DA OFERTA. EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS CONFORME DESCRITAS NO ITEM 6.1, NA PÁGINA 55 DESTES PROSPECTOS. A OFERTA A REVENDA É IRREVOGÁVEL E IRRETIRATÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DO OFERTANTE E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DO OFERTANTE OU DE PESSOAS A ELE VINCULADAS.**

Este Prospecto deve ser lido em conjunto com as informações apresentadas no Formulário de Referência da Emissora, o qual foi elaborado nos termos da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 80"), e com as informações trimestrais (ITR) e demonstrações financeiras da Emissora, os quais são incorporados por referência a este Prospecto, podendo ser encontrados nos endereços indicados na seção "11. Documentos ou Informações Incorporadas ao Prospecto por Referência ou como Anexos", na página 129 deste Prospecto.

COORDENADOR LÍDER



A DATA DESTES PROSPECTO DEFINITIVO É 13 DE AGOSTO DE 2024.





(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## 1. ÍNDICE

<b>2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....</b>	<b>1</b>
2.1. Breve descrição da Oferta.....	1
2.2. Apresentação da Emissora.....	2
2.3. Identificação do Público-Alvo.....	3
2.4. Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa e balcão.....	3
2.5. Valor total da Oferta.....	3
2.6. Características da Oferta.....	3
<b>3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS .....</b>	<b>16</b>
3.1. Destinação dos recursos provenientes da oferta, bem como seu impacto na situação patrimonial e nos resultados da Emissora .....	16
3.2. Se os recursos forem, direta ou indiretamente, utilizados na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrever sumariamente esses ativos e seus custos. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado.....	19
3.3. Se os recursos forem utilizados para adquirir outros negócios, apresentar descrição sumária desses negócios e o estágio das aquisições. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado .....	19
3.4. Se parte significativa dos recursos for utilizada para abater dívidas, descrever taxa de juros e prazo dessas dívidas e, para aquelas incorridas a partir do ano anterior, apresentar a destinação daqueles recursos .....	19
3.5. No caso de parte dos recursos serem destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou a coordenadores da oferta, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada, indicação do montante e dos beneficiários do pagamento.....	19
3.6. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, especificação dos objetivos prioritários e se há outras formas de captação previstas para atingir todos os objetivos originais da Emissora .....	19
3.7. Outras fontes de recursos: se aplicável, discriminar outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública .....	19
3.8. Se o título ofertado for qualificado pela Emissora como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos, informar .....	19
<b>4. FATORES DE RISCO.....</b>	<b>21</b>
<b>5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA .....</b>	<b>51</b>
5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando, no mínimo .....	51
<b>6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA .....</b>	<b>55</b>
6.1. Descrição de Eventuais restrições à transferência das Debêntures.....	55
6.2. Inadequação de Investimento .....	55
6.3. Esclarecimentos sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da Oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor.....	55
<b>7. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA .....</b>	<b>58</b>
7.1. Conversibilidade em outros valores mobiliários.....	58
7.2. Eventuais Condições às quais a Oferta está submetida .....	58

7.3. Eventual destinação da Oferta ou partes da Oferta a investidores específicos e a descrição destes investidores .....	58
7.4. Autorizações Societárias necessárias à Emissão ou distribuição dos títulos, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação.....	58
7.5. Regime de Distribuição .....	59
7.6. Dinâmica de coleta de investimento e determinação do preço ou taxa.....	62
7.7. Admissão à negociação em mercado organizado de bolsa ou balcão.....	64
7.8. Formador de mercado.....	65
7.9. Fundo de liquidez e estabilização .....	65
7.10. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam .....	65
<b>8. RELACIONAMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES .....</b>	<b>66</b>
8.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre o Coordenador Líder e sociedades do seu grupo econômico e a Emissora e sociedades do seu grupo econômico .....	66
8.2. Em relação ao item 3.5, quando aplicável, apresentação: (i) das razões que justificam a operação; e (ii) da manifestação do credor acerca de potencial conflito de interesse decorrente de sua participação na Oferta. ....	68
<b>9. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS .....</b>	<b>69</b>
9.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato estará disponível para consulta ou reprodução .....	69
9.2. Demonstrativo dos custos estimados de distribuição da Oferta.....	74
<b>10. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TERCEIRO PRESTADOR DE GARANTIA.....</b>	<b>75</b>
10.1. Denominação social, CNPJ, sede e objeto social.....	75
10.2. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do Formulário de Referência .....	77
<b>11. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADAS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS.....</b>	<b>129</b>
<b>12. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS.....</b>	<b>131</b>
12.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Emissora.....	131
12.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a Oferta .....	132
12.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na Oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no Prospecto .....	132
12.4. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais .....	133
12.5. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário .....	133
12.6. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a companhia e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder e/ou consorciados e na CVM.....	133
12.7. No caso de oferta de emissor registrado, declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado.....	133

12.8. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, atestando a veracidade das informações contidas neste Prospecto .....	133
<b>13. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS.....</b>	<b>135</b>
<b>14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A EMISSORA.....</b>	<b>136</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>147</b>
<b>CÓPIA DA ATA DE APROVAÇÃO DA EMISSÃO .....</b>	<b>151</b>
<b>CÓPIA DAS ATAS DAS APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS .....</b>	<b>171</b>
<b>CÓPIA DA ESCRITURA DE EMISSÃO .....</b>	<b>195</b>
<b>CÓPIA DO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO .....</b>	<b>273</b>
<b>CÓPIA DO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA.....</b>	<b>359</b>
<b>CÓPIA DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.....</b>	<b>391</b>



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## 2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

**A PRESENTE SEÇÃO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES. O POTENCIAL INVESTIDOR DEVE LER CUIDADOSA E ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTE PROSPECTO, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, PRINCIPALMENTE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES”, A PARTIR DA PÁGINA 22 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA MELHOR COMPREENSÃO DAS ATIVIDADES DA EMISSORA, DOS GARANTIDORES E DA OFERTA, ANTES DE TOMAR A DECISÃO DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES.**

Exceto se expressamente indicado neste “Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.” (“Prospecto Definitivo” ou “Prospecto”), os termos iniciados em letras maiúsculas e não definidos neste Prospecto têm o seu significado atribuído na Escritura de Emissão, cuja versão assinada encontra-se anexa a este Prospecto conforme Anexo 203.

### 2.1. Breve descrição da Oferta

Nos termos do artigo 26, inciso IX, da Resolução CVM 160 e dos Normativos ANBIMA, a Emissora realizou a sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, a serem distribuídas pelo Coordenador Líder. Foram emitidas 545.899 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentas e noventa e nove) Debêntures, sendo (i) 484.048 (quatrocentas e oitenta e quatro mil e quarenta e oito) Debêntures da Primeira Série; e (ii) 61.851 (sessenta e uma mil e oitocentas e cinquenta e uma) Debêntures da Segunda Série, com Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, perfazendo o montante total de R\$ 545.899.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil reais), sendo (i) R\$ 484.048.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões e quarenta e oito mil reais) referentes às Debêntures da Primeira Série; e (ii) R\$ 61.851.000,00 (sessenta e um milhões e oitocentas e cinquenta e um mil reais) referentes às Debêntures da Segunda Série, na Data de Emissão.

A Oferta foi registrada sob o rito automático de distribuição, não estando sujeita à análise prévia da CVM, nos termos do artigo 26, inciso IX, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de debêntures não conversíveis, emitidas pelas sociedades previstas no artigo 2º, *caput* e §1º-A e §1º-B, da Lei 12.431, relacionada à captação de recursos com vistas a implementar projetos de investimento na área de infraestrutura considerado como prioritário na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal, de acordo com os requisitos da Lei 12.431 e inclusive pela Resolução da CVM nº 173, de 29 de novembro de 2022.

Foi admitida e exercida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 73 e seguintes da Resolução CVM 160 (“Distribuição Parcial”), tendo em vista a colocação de 545.899 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentas e noventa e nove) Debêntures, perfazendo o montante de R\$ 545.899.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil reais), tendo sido observada, portanto, a colocação de, no mínimo, 425.000 (quatrocentas e vinte e cinco mil) Debêntures (“Quantidade Mínima”), sendo certo que as Debêntures não colocadas no âmbito da Oferta foram canceladas pela Emissora. Diante da possibilidade de Distribuição Parcial, os Investidores Qualificados puderam, no ato de aceitação da Oferta, condicionar sua adesão a que houvesse distribuição: (i) da totalidade das Debêntures objeto da Oferta, sendo que, se tal condição não fosse implementada, o Investidor Qualificado não seria elegível a efetuar o pagamento do preço de subscrição; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures originalmente objeto da Oferta, definida conforme critério do próprio Investidor Qualificado, sendo certo que não poderia ser inferior à Quantidade Mínima, tendo em vista que o Investidor Qualificado, no momento da aceitação, poderia ter indicado, caso a condição prevista se realizasse, que permaneceria com a totalidade das Debêntures a serem subscritas por tal Investidor Qualificado ou com a quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Debêntures efetivamente distribuída e a quantidade de Debêntures originalmente objeto da Oferta. Em tal hipótese, na falta da manifestação, presumiu-se o interesse do Investidor Qualificado em receber a totalidade das Debêntures a serem subscritas, conforme especificada no respectivo documento de aceitação. Se o Investidor Qualificado indicou proporção ou quantidade mínima e tal condição não foi implementada, o Investidor Qualificado não é elegível a efetuar o pagamento do preço de subscrição.

Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, no âmbito da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, o que inclui, mas não se limita, o pagamento das Debêntures, abrangendo o Valor Nominal Unitário Atualizado, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a Remuneração das Debêntures, conforme pagos de tempos em tempos nos termos da Escritura de Emissão, além dos Encargos Moratórios (todos conforme definido abaixo), se houver, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente venha a ser desembolsada pelo Agente Fiduciário por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias (conforme definido abaixo), e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Escritura de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, os honorários do Agente Fiduciário, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos Debenturistas e/ou ao Agente Fiduciário, decorrentes da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, devidamente comprovados (“Obrigações Garantidas”), as Debêntures contam com a Fiança dos Fiadores, cujas características encontram-se estabelecidas na Escritura de Emissão, bem como com a Garantia Real, conforme previsto na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia.

As Debêntures contam com o incentivo previsto no artigo 2º da Lei 12.431, no Decreto 11.964, na Resolução CMN 5.034 ou em normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, e na regulamentação aplicável, tendo em vista o enquadramento do Projeto como prioritário pelo MCom, por meio do protocolo nº 53115.026137/2024-49, realizado em 18 de julho de 2024, perante o MCom, nos termos do artigo 8º do Decreto 11.964.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, bem como do Decreto 11.964, da Resolução CMN 4.751 e da Portaria 6.197, os Recursos Líquidos (conforme definidos abaixo) captados por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridas, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, relacionados à implantação do Projeto, conforme detalhado na Seção “3. Destinação de Recursos”, na página 16 deste Prospecto.

**A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

## 2.2. Apresentação da Emissora

**ESTE ITEM É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A EMISSORA ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E EM SUAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, QUE INTEGRAM OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA AO PRESENTE PROSPECTO, AS QUAIS RECOMENDA-SE A LEITURA. ASSEGURAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA SEÇÃO SÃO COMPATÍVEIS COM AS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA.**

De acordo com o seu estatuto social atualmente em vigor, a Emissora tem por objeto social: (i) a gestão de participações societárias em empresas que explorem atividades previstas no seu objeto social; (ii) a análise para determinação das necessidades do cliente ou do mercado potencial e a especificação técnica do sistema quanto à definição das funcionalidades e campo de aplicação; (iii) os serviços de assessoria para auxiliar o usuário na definição de um sistema quanto aos tipos e configurações de equipamentos de informática (*hardware*), assim como os programas de computador (*software*) correspondentes e suas aplicações, redes e comunicação; e (iv) o acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, tecnologia da informação e redes de comunicação, ou seja, a coordenação de atividades envolvidas na definição, implantação e operacionalização de projetos destinados à informatização e conectividade de um determinado segmento.

### Visão Geral

A Brasil TecPar é uma plataforma de consolidação do mercado de internet, tecnologia, telecomunicações e conectividade. Uma empresa com atuação nacional, formada por diversas empresas regionais, com capacidade de escalar sua base por meio de incorporações e de estabelecer padronização e excelência sem perder a proximidade com cada localidade em que está inserida. Ainda, a Emissora é uma holding de diversas sociedades, tendo como atividade secundária, a participação acionária em instituições financeiras e consultoria em tecnologia da informação.

Há 29 anos atua em operações com pequenos negócios, grandes corporações, instituições do setor público e setor de telecomunicações do Brasil, oferecendo soluções que combinam segurança, modernidade, robustez, integração e atendimento próximo. As operações da Emissora estão distribuídas em 159 cidades, localizadas em 7 estados brasileiros: Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.



A Brasil TecPar oferece uma gama de serviços e soluções tanto para pessoas físicas (mercado B2C - *Business-to-consumer*), através da sua marca de mercado Amigo Internet, como para pessoas jurídicas (mercado B2B - *Business to Business*), por meio da marca Ávato Tecnologia.

A marca **Amigo Internet** - [www.sejaamigo.com.br](http://www.sejaamigo.com.br) - atua como provedora de serviços de internet em mais de 150 cidades. De acordo com os dados de dezembro de 2023, divulgados pelo ranking nacional de banda larga da Agência Nacional de Telecomunicações ("**Anatel**"), sua atuação está concentrada principalmente em 150 cidades (que representam 99,18% do total de acessos da Brasil TecPar) e, nestas cidades, possui distinção no indicador de participação de mercado: liderança em 72 cidades e vice-liderança em 52 cidades. Além disso, a Amigo Internet possui mais de 100 unidades de relacionamento local, lojas que estão integradas ao cotidiano das comunidades onde atua.

A Amigo Internet atua nos mercados residencial e de micro e pequenas empresas, seja urbano e/ou rural. Nesse meio, os serviços de internet por fibra óptica representam mais de 93% dos acessos de seus clientes com esta tecnologia e disponibiliza, em menor escala, opções de acesso em outras tecnologias como ADSL (*Assymetrical Digital Subscriber Line*), LTE (*Long-Term Evolution*), HFC (*Hybrid Fiber Coax*) e rádio.

Por sua vez, o serviço Amigo TV, oferece mais de 160 canais nacionais e internacionais, com programação linear e *on demand*, com possibilidade de assistir pelo computador, celular ou outros dispositivos preferidos pelos clientes. Ademais, conta ainda com acesso multitelas para assistir tanto pelo *smartphone*, *tablet*, computador ou televisão e gravação em nuvem de até 120 minutos de programação. Além de recursos como *catchup* e *timeshift* para assistir a programação de dias anteriores e programas ao vivo que já iniciaram.

A Emissora conta também com o serviço Amigo Fone, que presta serviços de telefonia pelo país. O serviço Amigo Câmera fornece câmeras, manutenção e suporte especializado para visualização de imagens em tempo real, bem como oferece recursos como acesso via app com visualização 24 horas, imagens em HD e gravação em nuvem.

Por fim, os serviços Amigo Negócios acompanham o crescimento dos negócios dos clientes, oferecendo soluções personalizadas para atender às necessidades, tamanho ou setor de atuação de cada micro e pequena empresa. Com mais de 29 anos de conhecimento de mercado, tem o objetivo de identificar oportunidades de crescimento e fornecer ferramentas para maximizar os lucros dessas empresas.

A marca **Ávato** oferece serviços de conectividade e infraestrutura de tecnologia da informação ("**TI**") para médias empresas, grandes grupos empresariais e instituições do setor público. Suas soluções visam proporcionar alta disponibilidade, redução de custos, aumento da produtividade e minimização de falhas em serviços críticos.

Além disso, desenvolve projetos customizados e oferece pacotes de serviços que fidelizam e atendem de forma inteligente e unificada as várias necessidades dos clientes. Dentre os serviços prestados pela Ávato, é possível distingui-los em 3 nichos: (i) serviços de conectividade: Internet corporativa, interligação de matriz-filiais e conectividade de dados de longa distância; (ii) serviços gerenciados: Wifi, LAN, WAN, SDWAN e outros; (iii) serviços de TI: Cloud Backup, Cloud Computing, DataCenter Virtual; e (iv) serviços de monitoramento proativo, gerenciamento de serviços virtuais, entre outros, específicos para as organizações.

Nesse contexto, a Emissora possui uma rede de tecnologia que se estende por mais de 65 mil quilômetros de fibra óptica, conectando mais de 13 mil edificações comerciais. Uma rede de mais de 250 parceiros interligados em seu *backbone* complementam a capilaridade de rede para viabilidade de serviços de conectividade em todo o país.

Para assegurar um suporte próximo e eficaz aos clientes corporativos, conta com equipes regionais distribuídas geograficamente. Além disso, adota uma abordagem consultiva de vendas e atendimento, com unidades próprias compostas por profissionais técnicos e comerciais. Isso possibilita expandir sua presença no mercado e agregar maior valor aos serviços oferecidos aos seus clientes.

Além disso, a Brasil TecPar também dispõe do **Programa Amigo Perto**, que possibilita que um agente autorizado se torne distribuidor dos serviços da Amigo em determinada área de cobertura, realizando venda de serviços, atendimento e sustentação do ciclo de vida dos clientes, de forma presencial.

O programa busca credenciar pequenos empreendedores que desejam ser agentes autorizados distribuidores dos serviços, nos estados em que a Brasil TecPar tem presença, especialmente nas cidades em que não há unidades próprias (lojas) ou em municípios próximos. A parceria conta com:

- o Infraestrutura compartilhada pelos distribuidores da Brasil TecPar;
- o Acesso ao portfólio de serviços da Amigo;
- o Operação técnica 100% Brasil TecPar.

Finalmente, a Brasil TecPar atua no mercado mineiro por meio das marcas Blink e JustWeb, desde a aquisição societária de tais sociedades, realizada em 2023, a qual permitiu que a Emissora iniciasse suas operações na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e região.

Para mais informações sobre a Emissora, consultar o Formulário de Referência da Emissora, incorporado por referência a este Prospecto, especialmente o item 1 "Atividades do Emissor".

### 2.3. Identificação do Público-Alvo

O público-alvo da Oferta foi de investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Investidores Qualificados" e "Resolução CVM 30", respectivamente).

Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais (conforme definidos no artigo 11 da Resolução da CVM 30) ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do órgão de governo competente na esfera federal.

### 2.4. Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa e balcão

As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, desde que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160.

### 2.5. Valor total da Oferta

O valor total da Emissão é de R\$ 545.899.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo (i) R\$ 484.048.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões e quarenta e oito mil reais) referentes às Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo); e (ii) R\$ 61.851.000,00 (sessenta e um milhões e oitocentos e cinquenta e um mil reais) referentes às Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo).

### 2.6. Características da Oferta

A Emissão é realizada em 2 (duas) Séries (em conjunto, as "Séries", e, individual e indistintamente, "Série"), sendo (i) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série ("Primeira Série") doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série"; e (ii) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série ("Segunda Série") doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série". Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série ou às Debêntures da Segunda Série, todas as referências às Debêntures devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto. As Debêntures foram emitidas com as características abaixo:

- a) Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures é de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.
- b) Preço Unitário de Subscrição: O preço unitário de subscrição é de R\$1.000,00 (mil reais).
- c) Quantidade: Foram emitidas 545.899 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentas e noventa e nove) Debêntures, em 2 (duas) Séries, no âmbito da Emissão, sendo (i) 484.048 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quarenta e oito) Debêntures da Primeira Série; e (ii) 61.851 (sessenta e um mil e oitocentas e cinquenta e uma) Debêntures da Segunda Série.
- d) Opção de Lote Adicional: Não aplicável.
- e) Código ISIN:  
*Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRTEPADBS015.*  
*Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRTEPADBS031.*
- f) Classificação de Risco: Foi contratada, como agência de classificação de risco, a Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco"), para atribuir classificação de risco às Debêntures, sendo certo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating* "brA+" para as Debêntures. O *rating* da Emissão, a ser observado durante o prazo de vigência das Debêntures, deverá ser atualizado anualmente (uma vez a cada ano-calendário), a partir da data de emissão do relatório vigente na primeira Data de Integralização, até a Data de Vencimento. A Emissora deverá ainda (i) divulgar e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios com as súmulas das classificações de risco; e (ii) entregar ao Agente Fiduciário, anualmente, os relatórios de classificação de risco preparados pela Agência de Classificação de Risco no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento.
- g) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures é 15 de julho de 2024.

h) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2031.

i) **Juros Remuneratórios e Atualização Monetária – forma, índice e base de cálculo:**

• **Remuneração das Debêntures:**

- o **Remuneração das Debêntures da Primeira Série:** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10,0924% (dez inteiros e novecentos e vinte e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração da Primeira Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = \{VNa \times [\text{FatorJuros} - 1]\}$$

Onde:

J = valor unitário dos juros devidos no final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left( \frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

Onde:

taxa = 10,0924 (dez inteiros e novecentos e vinte e quatro décimos de milésimos); e

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

- o **Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 15,9233% (quinze inteiros e nove mil, duzentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração da Segunda Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração da Segunda Série devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[ \left( \frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

Sendo que:

Taxa = 15,9233 (quinze inteiros e nove mil, duzentos e trinta e três décimos de milésimos)

DP = número de Dias Úteis entre a (i) primeira Data de Integralização; ou (ii) Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

• **Atualização Monetária:**

- o **Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado mensalmente pelo IBGE, desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento, sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis conforme fórmula prevista na Escritura de Emissão.
- o **Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável, não será atualizado monetariamente.

Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA"), (i) será utilizado o substituto legal do IPCA ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a variação correspondente a última Projeção disponível do IPCA divulgada pela ANBIMA até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e os Debenturistas, quando da posterior divulgação do IPCA que vier a se tornar disponível.

Caso não seja possível utilizar nenhuma das alternativas acima ou, ainda, na hipótese de sua extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar do fim do Período de Ausência do IPCA, convocar, junto aos Debenturistas

titulares das Debêntures da Primeira Série, Assembleia Geral de Debenturistas para definir, de comum acordo com a Emissora, observados a boa-fé, a regulamentação aplicável e os requisitos da Lei 12.431, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva IPCA"). Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada para o cálculo (i) do fator "C" da Atualização Monetária; e (ii) do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão a mesma variação produzida pelo último IPCA divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série, quando da deliberação do novo parâmetro da Atualização Monetária.

Caso o IPCA ou seu substituto legal venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Emissora, a respectiva Assembleia Geral de Debenturistas não será mais realizada e o IPCA ou seu substituto legal, a partir do retorno de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série.

Caso a Taxa Substitutiva IPCA venha a acarretar a perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, ou caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre os Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série e a Emissora, em deliberação realizada em Assembleia Geral de Debenturistas, de acordo com o quórum de deliberação estabelecido na Escritura de Emissão ou no caso de não instalação da referida Assembleia Geral de Debenturistas, em segunda convocação, observado o disposto na Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável e caso permitido pela regulamentação aplicável, (i) a totalidade das Debêntures da Primeira Série deverá ser resgatada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas convocada para este fim ou da data que a mesma deveria ter ocorrido, nos termos acima, ou em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Geral de Debenturistas ou na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, o que ocorrer primeiro, ou (ii) será utilizada para cálculo do fator "C" da Atualização Monetária a última Projeção disponível do IPCA divulgada pela ANBIMA, se, à época de realização da referida Assembleia Geral de Debenturistas ou a data que a mesma deveria ter ocorrido, não for permitido o resgate das Debêntures da Primeira Série, nos termos da Resolução CMN 4.751, da Lei 12.431 e da legislação e regulamentação aplicáveis. Caso não seja legalmente permitida a realização do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, observadas as regras que vierem a ser expedidas pelo CMN e as demais regulamentações aplicáveis, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados da data em que se torne legalmente permitido à Emissora realizar o Resgate Antecipado Obrigatório (conforme abaixo definido), nos termos da Lei 12.431, observadas as regras que vierem a ser expedidas pelo CMN e as demais regulamentações aplicáveis, observado o disposto abaixo. Caso o IPCA volte a ser divulgado ou caso venha a ser estabelecido um substituto legal para o IPCA mesmo após a determinação da Taxa Substitutiva IPCA, o IPCA voltará, desde o dia de sua divulgação, ou, conforme o caso, o seu substituto legal passará, desde a data em que passe a vigor, a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária, incidindo retroativamente à Data de Aniversário do mês imediatamente anterior à sua divulgação, sendo, portanto, dispensada a realização da Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre este assunto.

**j) Pagamento da Remuneração – Periodicidade e Data de Pagamentos:**

Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa com o cancelamento da totalidade das Debêntures e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de janeiro de 2025 e a última parcela devida na Data de Vencimento (cada uma das datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração"):

Parcela	Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures
01	15 de janeiro de 2025
02	15 de julho de 2025
03	15 de janeiro de 2026
04	15 de julho de 2026
05	15 de janeiro de 2027
06	15 de julho de 2027
07	15 de janeiro de 2028
08	15 de julho de 2028
09	15 de janeiro de 2029
10	15 de julho de 2029
11	15 de janeiro de 2030
12	15 de julho de 2030
13	15 de janeiro de 2031
14	<b>Data de Vencimento</b>

**k) Repactuação:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

**l) Amortização e Hipóteses de Resgate Antecipado - existência, datas e condições:**

• **Amortização Programada**

◦ **Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série:** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será pago semestralmente, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2027, e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo (cada uma das datas, uma "Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série"):

Parcela	Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série	Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série
01	15 de julho de 2027	11,1111%
02	15 de janeiro de 2028	12,5000%
03	15 de julho de 2028	14,2857%

04	15 de janeiro de 2029	16,6667%
05	15 de julho de 2029	20,0000%
06	15 de janeiro de 2030	25,0000%
07	15 de julho de 2030	33,3333%
08	15 de janeiro de 2031	50,0000%
09	Data de Vencimento	100,0000%

- **Amortização Programada das Debêntures da Segunda Série:** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será pago semestralmente, a partir do 60º (sexagésimo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2029, e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo (cada uma das datas, uma "Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série, a "Data de Amortização das Debêntures":

Parcela	Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série	Percentual de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série
01	15 de julho de 2029	20,0000%
02	15 de janeiro de 2030	25,0000%
03	15 de julho de 2030	33,3333%
04	15 de janeiro de 2031	50,0000%
05	Data de Vencimento	100,0000%

#### Hipóteses de resgate antecipado

##### 1. Resgate Antecipado Facultativo

- **Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série:** Nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data efetiva do resgate antecipado, nos termos do inciso I do artigo 1º da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, a Emissora poderá, desde que não tenha sido declarado o vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série, nos termos da Escritura de Emissão, inclusive em caso de perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, nos termos da Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos e condições a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Primeira Série, nos termos da legislação aplicável ("**Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série**").

O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série deverá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a cada um dos Debenturistas titulares de Debêntures da Primeira Série, com cópia para o Agente Fiduciário, ou, alternativamente, a publicação de comunicação dirigida aos respectivos Debenturistas, em conjunto, observados, nesse caso, os termos da Escritura de Emissão (em qualquer caso, "**Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série**"), com até 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série ("**Data do Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série**").

No Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série deverão constar, no mínimo, (i) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série, a qual deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (ii) a menção ao cálculo do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo); e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série.

Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, os Debenturistas da Primeira Série farão jus ao pagamento correspondente ao maior entre ("**Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série**"):

o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (a) da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável) (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Primeira Série eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável; e

o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e da Remuneração da Primeira Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com duration mais próxima ao duration remanescente das Debêntures, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet ([www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)), calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de Encargos Moratórios e quaisquer outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas e não pagas até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left( \frac{VNEk}{FVPk} \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures da Primeira Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Primeira Série, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures da Primeira Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração da Primeira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \{[(1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima ao *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série.

$nk$  = número de Dias Úteis entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vencida;

*Duration* = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n nk \times \left(\frac{VNEk}{FVPk}\right)}{VP} \times \frac{1}{252}$$

onde:

$n$  = número de pagamentos de remuneração e/ou amortização;

$t$  = número de dias úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série e a data prevista de pagamentos de remuneração e/ou amortização programados;

$\llbracket FC \rrbracket$   $t$  = valor projetado de pagamento de remuneração e/ou amortização programados no prazo de  $t$  Dias Úteis;

$i$  = taxa da Remuneração das Debêntures da Primeira Série.

- o **Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série:** Nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data efetiva do resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, a Emissora poderá, desde que não tenha sido declarado o vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série, nos termos da Escritura de Emissão, inclusive em caso de perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, nos termos da Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos e condições a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Segunda Série, nos termos da legislação aplicável ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série") e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, o "Resgate Antecipado Facultativo").

O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série deverá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a cada um dos Debenturistas titulares de Debêntures da Segunda Série, com cópia para o Agente Fiduciário, ou, alternativamente, a publicação de comunicação dirigida aos respectivos Debenturistas, em conjunto, observados, nesse caso, os termos da Cláusula 4.22 da Escritura de Emissão (em qualquer caso, "Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série"), com até 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série").

No Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série deverão constar, no mínimo, (i) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série, a qual deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (ii) a menção ao cálculo do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo); e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série.

Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, os Debenturistas da Segunda Série farão jus ao pagamento correspondente ao maior entre ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série") e, em conjunto com o Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, "Valor do Resgate Antecipado Facultativo":

- o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável) (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Segunda Série eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável; e
- a soma do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva "DI x Pré", a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Segunda Série, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, calculado conforme fórmula abaixo; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às das Debêntures da Segunda Série ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série"):

$$VP = \left[ \sum_{k=1}^n \left( \frac{VNEk}{FVPk} \right) \right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos das Debêntures da Segunda Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e/ou da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, referenciado à Data de Início de Rentabilidade;

$n$  = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left\{ \left[ (1 + Taxa DI)^{\frac{nk}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à duration remanescente das Debêntures da Segunda Série, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

nk = número de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total Segunda Série e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n nk \times \left(\frac{VNEk}{FVPrk}\right)}{VP} \times \frac{1}{252}$$

onde:

n = número de pagamentos de remuneração e/ou amortização;

t = número de dias úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série e a data prevista de pagamentos de remuneração e/ou amortização programados;

[[FC]] t = valor projetado de pagamento de remuneração e/ou amortização programados no prazo de t Dias Úteis;

i = taxa da Remuneração das Debêntures da Segunda Série.

As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora, observada a regulamentação em vigor.

A Emissora deverá enviar notificação à B3 e ao **Banco BTG Pactual S.A.**, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, nº 501, bloco II, sala 601, Botafogo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45 ("Escriturador"), conforme o caso, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, informando sobre a realização do referido Resgate Antecipado Facultativo.

O resgate antecipado, com relação às Debêntures que: (a) estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e (b) não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

Não será admitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures. O Resgate Antecipado Facultativo será endereçado a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas.

A eventual dispensa aos requisitos constantes nos incisos III e IV, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 será considerada objeto de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, sendo que dependerá da aprovação, tanto em primeira quanto em segunda convocação, por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo).

Não obstante o disposto acima, o Resgate Antecipado Facultativo seguirá as regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431 e pela legislação e regulamentação aplicáveis.

## 2. Resgate Antecipado Obrigatório

- o **Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série:** A Emissora deverá, desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431 e pela legislação e regulamentação aplicáveis, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da Primeira Série, nas hipóteses de indisponibilidade do IPCA, nos termos acima, com o cancelamento, pela Emissora, das Debêntures que tenham sido objeto do resgate antecipado ("Resgate Antecipado Obrigatório").

O Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série deverá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a cada um dos Debenturistas da Primeira Série, com cópia para o Agente Fiduciário, ou, alternativamente, a publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas da Primeira Série, em conjunto, observados, nesse caso, os termos da Escritura de Emissão (em qualquer caso, "Aviso de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série"), com até 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série ("Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série").

Do Aviso de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série deverão constar, no mínimo, (i) a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, a qual deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (ii) a menção ao cálculo do Valor do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures (conforme definido abaixo); e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série.

Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, os Debenturistas da Primeira Série farão jus ao pagamento correspondente ao maior entre ("Valor do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série"):

- o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, acrescido (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme aplicável) (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Primeira Série eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável; e
- o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, utilizando como taxa de desconto (1) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com *duration* mais próxima ao *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet ([www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)), para as Debêntures da Primeira Série; e (2) a taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva 'DI x Pré', a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior

à data do Resgate Antecipado Obrigatório, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de Encargos Moratórios e quaisquer outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas e não pagas até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left( \frac{VNEk}{FVFPk} \right) \times C$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures da Primeira Série;

C = corresponde ao fator da variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a Data de Emissão até a data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Primeira Série, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures da Primeira Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso;

FVFPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVFPk = \{[(1 + Taxa Desconto)^{\frac{nk}{252}}]\}$$

Taxa Desconto = corresponde à taxa interna de retorno da NTN-B, com duration mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série na data do efetivo resgate;

nk = número de Dias Úteis entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

Duration = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\sum_{k=1}^n nk \times \left( \frac{VNEk}{FVFPk} \right)}{VP} \times \frac{1}{252}$$

As Debêntures da Primeira Série objeto do Resgate Antecipado Obrigatório serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora, observada a regulamentação em vigor.

A Emissora deverá enviar notificação à B3 e ao Escriturador, conforme o caso, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, informando sobre a realização do referido Resgate Antecipado Obrigatório.

O resgate antecipado, com relação às Debêntures da Primeira Série que: (a) estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e (b) não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

Não será admitido o Resgate Antecipado Obrigatório parcial das Debêntures da Primeira Série. O Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série será endereçado a todos os Debenturistas da Primeira Série, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas.

Não obstante o disposto acima, o Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série seguirá as regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431 e pela legislação e regulamentação aplicáveis.

- o **Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Segunda Série:** Não será permitido o resgate antecipado obrigatório, seja parcial ou total, das Debêntures da Segunda Série.

### 3. Amortização Extraordinária Facultativa

A Emissora não poderá, voluntariamente, realizar a amortização extraordinária de qualquer das Debêntures.

### 4. Oferta de Resgate Antecipado

- o **Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série (sendo vedada legalmente, a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures da Primeira Série), com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série"), desde que (i) seja observado o previsto no artigo 1º *caput* e parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais resoluções que venham a ser aplicáveis, bem como o disposto na Escritura de Emissão; (ii) seja observado (a) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série decorrente da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série; ou (b) menor período caso venha a se tornar legalmente permitido; (iii) a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série seja endereçada a todos os Debenturistas da Primeira Série, sem distinção; e (iv) seja assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da Primeira Série para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série de que forem titulares.

O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures da Primeira Série indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série será equivalente a, no mínimo, (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, imediatamente anterior, conforme o caso, dos Encargos Moratórios e demais encargos eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta (conforme definido abaixo); e (ii) de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas da Primeira Série, que caso exista, não poderá ser negativo.

- o **Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda Série (sendo vedada legalmente, a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures da Segunda Série), com o consequente cancelamento de tais Debêntures Segunda Série ("Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série") e, em conjunto com a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série, "Oferta de Resgate Antecipado"), desde que (i) seja observado o previsto no artigo 1º *caput* e parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais resoluções que venham a ser aplicáveis, bem como o disposto na Escritura de Emissão; (ii) seja observado (a) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda Série decorrente da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série; ou (b) menor período caso venha a se tornar legalmente permitido; (iii) a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série seja endereçada a

todos os Debenturistas da Segunda Série, sem distinção; e **(iv)** seja assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da Segunda Série para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série de que forem titulares.

O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures da Segunda Série indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série será equivalente a, no mínimo, **(i)** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, imediatamente anterior, conforme o caso, dos Encargos Moratórios e demais encargos eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta; e **(ii)** de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas da Segunda Série, que caso exista, não poderá ser negativo.

A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicado individual aos Debenturistas ou por meio de publicação de Aviso aos Debenturistas nos termos acima ("Edital de Oferta de Resgate Antecipado"), em ambos os casos com cópia para B3, para o Agente Fiduciário, para Escriturador e para o Banco Liquidante, os quais deverão descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo, mas sem limitação: **(i)** o valor/percentual do prêmio de resgate, caso existente, que não poderá ser negativo e deverá respeitar a Resolução CMN 4.751 e quaisquer outras normas que venha a substituí-la; **(ii)** a data efetiva para o resgate e pagamento das Debêntures a serem resgatadas, que deverá ser um Dia Útil; **(iii)** a forma de manifestação à Emissora dos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado, observado o disposto abaixo; **(iv)** se a Oferta de Resgate Antecipado estará condicionada a aceitação de um percentual mínimo de Debêntures; e **(v)** demais informações necessárias para tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate das Debêntures.

Após o envio da comunicação individual aos Debenturistas ou a publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado deverão se manifestar nesse sentido à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, bem como formalizar sua adesão no sistema da B3, até o encerramento do prazo a ser estabelecido na comunicação individual aos Debenturistas e/ou no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, findo o qual a Emissora terá o prazo de 10 (dez) Dias Úteis para proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado ("Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta"), observado que é legalmente vedada a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures.

A Emissora deverá: **(i)** na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado confirmar ao Agente Fiduciário a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta; e **(b)** comunicar ao Banco Liquidante, ao Escriturador e à B3 a realização do resgate decorrente da Oferta de Resgate Antecipado com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta.

O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será realizado por meio da B3, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou por meio do Escriturador, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, observados os seus respectivos procedimentos.

#### 5. Aquisição Facultativa:

Observado o previsto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 77"), a Emissora poderá, a qualquer tempo, a partir de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures no mercado secundário, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN ("Aquisição Facultativa").

As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser (i) canceladas, na forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431; (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado.

As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.

Na hipótese de cancelamento das Debêntures, caso seja legalmente permitido nos termos da Lei 12.431, observadas as regras expedidas pelo CMN e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, não será necessário celebrar aditamento à Escritura de Emissão para refletir tal cancelamento, observado que, na data de celebração da Escritura de Emissão, o referido cancelamento não é permitido pela Lei 12.431.

Independentemente do preço praticado, a Emissora deverá informar a Aquisição Facultativa no relatório da administração e nas demonstrações financeiras, conforme previsto no artigo 16 da Resolução CVM 77. Caso a Emissora adquira Debêntures por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado deve, previamente à aquisição, comunicar sua intenção ao Agente Fiduciário e a todos os Debenturistas, nos termos e condições estabelecidos no artigo 19 da Resolução CVM 77.

A Aquisição Facultativa, com relação às Debêntures que: (a) estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e (b) não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

#### **n) Garantias – tipo, forma e descrição:**

##### **Garantias Reais**

Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das Obrigações Garantidas, as Debêntures contam com as seguintes garantias reais ("Garantias Reais"):

**(a)** na forma de cessão fiduciária, outorgada pela Cedente, nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, conforme aplicável, conforme previsto no Contrato de Cessão Fiduciária, por meio do qual a Cedente cederá e transferirá fiduciariamente, até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos de que é titular, conforme descritos e caracterizados abaixo ("Cessão Fiduciária"): de conta corrente aberta junto ao Banco Santander (Brasil) SA, instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o no. 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, no. 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04543-011 ("Banco Depositário"), de sua titularidade ("Conta Vinculada") na qual deverão ser creditadas as receitas oriundas das vendas da Cedente, à vista e/ou a prazo, representadas por notas fiscais, faturas e duplicatas eletrônicas ("Recebíveis"), que representem, no mínimo, o Percentual Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), e que deverão ser necessariamente emitidas pela Cedente contra seus clientes no âmbito de determinados contratos comerciais celebrados com clientes da Cedente ("Contratos"), bem como quaisquer aditamentos e/ou instrumentos que venham a complementá-los e/ou substituí-los, e de todos e quaisquer direitos, montantes e créditos bancários, atuais ou futuros, depositados na Conta Vinculada, decorrente de pagamentos

dos Recebíveis e todos e quaisquer valores ou recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada, incluindo, sem limitação, os recursos oriundos dos Contratos, independentemente de onde se encontram, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e

(b) alienação fiduciária, pela BST, pela Blink e pela JustWeb Telecomunicações (em conjunto, as “Alienantes”, sendo os Alienantes, quando em conjunto com a BST, a BSS, a Ávato e a JustWeb Serviços, os “Garantidores”), nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1965, e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, conforme aplicável, de determinados bens móveis correspondentes à rede de cabeamento de fibra óptica e equipamentos de rede, incluindo os respectivos acessórios, benfeitorias, pertenças, frutos ou rendimentos, conforme venham a ser descritos no Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), os quais deverão representar, no mínimo, o Valor Mínimo de Garantia (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), conforme previsto no Contrato de Alienação Fiduciária.

As Garantias Reais foram outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pela Cedente e pelos Fiadores, conforme aplicável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos dos respectivos Contratos de Garantia, da Escritura de Emissão e demais instrumentos jurídicos competentes à formalização das Garantias Reais.

As Garantias Reais foram constituídas por meio dos respectivos Contratos de Garantia, os quais foram celebrados e registrados nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes, bem como por meio do cumprimento das demais formalidades necessárias e aplicáveis às Garantias Reais, conforme indicado nos respectivos Contratos de Garantia.

Observado o disposto na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas poderão executar e exigir, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias as Garantias Reais, simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

### **Garantia Fidejussória**

Para assegurar o fiel e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, as Debêntures contam com a fiança dos Fiadores, que respondem de maneira irrevogável e irretratável, como devedores solidários em conjunto com a Emissora e principais pagadores pelo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, até a sua plena liquidação, conforme descrito na Escritura de Emissão (“Fiança” e, em conjunto com as Garantias Reais, as “Garantias”), nos termos e condições a seguir previstos.

Os Fiadores expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 do Código de Processo Civil.

As Obrigações Garantidas serão pagas por quaisquer dos Fiadores no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação enviada, por escrito, pelo Agente Fiduciário à qualquer dos Fiadores, individualmente ou em conjunto, a seu exclusivo critério, informando sobre a falta de pagamento, na respectiva data de pagamento, de qualquer valor devido pela Emissora, inclusive quando da decretação de vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso, nos termos da Escritura de Emissão, sendo certo que a realização do pagamento por quaisquer dos Fiadores dentro do prazo de cura estabelecido na Escritura de Emissão não ensejará o vencimento antecipado das Debêntures.

Para os fins do disposto no artigo 835 do Código Civil, os Fiadores, declararam ter lido e concordaram, em sua integridade, com o disposto na Escritura de Emissão, estando cientes dos termos e condições da Fiança prestada, declarando-se solidariamente responsáveis pelo pagamento das Obrigações Garantidas até a total liquidação.

Cada Fiador, individualmente, declarou e garantiu que: (i) possui plena capacidade e legitimidade para a prestação da Fiança; (ii) todas as autorizações necessárias para prestação da Fiança, assinatura da Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as suas respectivas obrigações aqui previstas e à constituição da Fiança foram obtidas e se encontram em pleno vigor; e (iii) a Fiança foi devidamente consentida de boa-fé, nos termos das disposições legais aplicáveis.

Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, desde que tais obrigações estejam em conformidade aos termos da Escritura de Emissão.

O respectivo Fiador sub-rogou-se nos direitos de crédito dos Debenturistas contra a Emissora, caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela da dívida efetivamente por ele honrada. Os Fiadores, concordaram e se obrigaram a: (i) somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos da Fiança; e (ii) caso recebam qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos da Fiança, antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, tal valor ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas.

A Fiança poderá ser executada e exigida, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva quitação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que a não execução da Fiança não ensejará perda do direito de execução da Fiança pelos Debenturistas.

Os pagamentos aqui previstos deverão ser realizados em conta bancária a ser indicada pelo Agente Fiduciário, conforme instruído pelos Debenturistas, sendo certo que serão desconsiderados quaisquer pagamentos feitos em local diverso, observado o disposto abaixo.

Todos e quaisquer pagamentos realizados em relação à Fiança serão efetuados fora do âmbito da B3, livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo os Fiadores pagarem, em conjunto ou individualmente, conforme o caso, as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

A Fiança aqui referida é prestada pelos Fiadores em caráter irrevogável e irretratável, entrando em vigor na presente data e assim permanecendo até o pagamento total, pela Emissora ou pelos Fiadores, das Obrigações Garantidas. A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz em caso de aditamentos, incluindo, mas não se limitando ao Aditamento do *Bookbuilding*, alterações e quaisquer outras modificações das condições fixadas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão devidamente formalizados pelos Fiadores, bem como em caso de qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive em caso de pedido de mediação, conciliação ou plano de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, autofalência ou falência, ou qualquer processo antecipatório ou similar, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, e outras legislações e regulamentações aplicáveis.

Fica desde já certo e ajustado que a inobservância dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto.

A Fiança de que trata este item foi devidamente consentida de boa-fé pelos Fiadores, nos termos das disposições legais aplicáveis.

Com base nas informações financeiras da Emissora, em 31 de março de 2024, o patrimônio líquido da (i) BST é de R\$614.648.787,51 (seiscentos e quatorze milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete e cinquenta e um centavos); (ii) BSS é de R\$26.596.310,41 (vinte e seis milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e dez e quarenta e um centavos); (iii) Ávato é de R\$345.000.256,49 (trezentos e quarenta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e seis e quarenta e nove centavos); (iv) Blink é de R\$38.509.698,73 (trinta e oito milhões, quinhentos e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos; e com base no balanço não auditado pelo contador o patrimônio líquido da (a) JustWeb Telecomunicações é de R\$31.459.711,33 (trinta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e onze reais e trinta e três centavos; e da (b) JustWeb Serviços é de R\$3.261.923,45 (três milhões, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos, sendo certo que os referidos patrimônios poderão ser afetados por outras obrigações, inclusive garantias reais ou fidejussórias, assumidas e/ou que venham a ser assumidas pelos respectivos Fiadores perante terceiros.

**o) Direito de Preferência:**

Não há direito de preferência dos atuais acionistas da Emissora na subscrição das Debêntures.

**p) Tratamento Tributário:**

As debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431. Caso qualquer Debenturista tenha imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei 12.431, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante ou ao Escriturador, conforme o caso, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

Caso a Emissora destine os recursos obtidos com a Emissão de forma diversa da prevista acima, dando causa ao seu desenquadramento definitivo da Lei 12.431, a Emissora será responsável pelo pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado não alocado no Projeto, observado o artigo 2º, parágrafos 5º, 6º e 7º da Lei 12.431.

Caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento ocorra o desenquadramento da Lei 12.431 ou as Debêntures deixem de gozar de forma definitiva ou temporária do tratamento tributário previsto na Lei 12.431 que não em decorrência do disposto acima, ou haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo, inclusive mas não se limitando, em razão de revogação ou alteração da Lei 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures, em qualquer das hipóteses a Emissora: (i) desde que permitido nos termos da Resolução CMN 4.751, da Lei 12.431 e da legislação e regulamentação aplicáveis, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, poderá realizar o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures, nos termos acima, nos termos da Resolução CMN 4.751, da Lei 12.431 e da legislação e regulamentação aplicáveis, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, ou, alternativamente, (ii) caso (a) não seja permitido o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou, (b) sendo permitido o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a Emissora opte, à seu exclusivo critério, por não realizar o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures, deverá acrescer aos pagamentos da Remuneração valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte se desse às alíquotas vigentes na data de assinatura da Escritura de Emissão (*gross up*), sendo que o pagamento de referido acréscimo deverá ser realizado fora do ambiente B3. A Emissora obrigou-se a efetuar no prazo estabelecido na legislação em vigor o recolhimento de quaisquer tributos ou tarifas que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures e que sejam legalmente atribuídos à Emissora, sub-rogando-se automaticamente no direito de reivindicar, reclamar, requerer e discutir administrativa ou judicialmente a perda, de forma definitiva ou temporária, do tratamento tributário previsto na Lei 12.431 que não em decorrência do disposto acima, ou haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo.

**q) Covenants Financeiros:**

Descumprimento, pela Emissora, até o vencimento das Debêntures, do seguinte índice financeiro, a ser apurado pela Emissora, semestralmente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora auditadas relativas ao respectivo exercício social e nas informações semestrais revisadas do respectivo semestre social, conforme aplicável ("Índice Financeiro"), sendo que a primeira verificação deverá ocorrer considerando o exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

"Dívida Líquida": significa a soma de todas as dívidas onerosas, contraídas com instituições financeiras ou não, incluindo contas a pagar por aquisições em que o vendedor financia parte da venda (*seller financing*) e fiança e avais prestados em benefício de terceiros, subtraída das disponibilidades (somatório de caixa e aplicações financeiras de curto prazo);

"EBITDA": significa o somatório nos últimos 12 (doze) meses (i) do resultado antes do imposto de renda e contribuição social, (ii) da depreciação e amortização, e (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras (excluindo-se as despesas com juros de arrendamentos, ou seja, pré-IFRS16), conforme cada item seja reportado nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora. Em caso de aquisições ou novos contratos adquiridos ao longo dos últimos 12 (doze) meses que não estejam integralmente consolidados nas demonstrações financeiras, o cálculo do EBITDA será proforma considerando os 12 (doze) meses integrais de operação de tal aquisição ou contrato.

**r) Eventos de Vencimento Antecipado:**

O Agente Fiduciário deverá considerar, respeitados os prazos de cura especialmente estabelecidos, antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, na ocorrência das hipóteses descritas abaixo (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado"):

**Hipóteses de Vencimento Antecipado Automático**

Constituem Eventos de Vencimento Antecipado que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes da Escritura de Emissão, aplicando-se o disposto abaixo:

a) inadimplemento pela Emissora e/ou pelos Fiadores de qualquer obrigação pecuniária assumida pela Emissora e/ou pelos Fiadores perante os Debenturistas, decorrente das Debêntures, da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, conforme aplicável, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo inadimplemento;

b) se for verificada a invalidade, nulidade ou inexecutabilidade, total ou parcial, da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, por decisão judicial, para a qual a Emissora e/ou os Fiadores não tenham obtido decisão com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que a Emissora tomar conhecimento e/ou da data de publicação da referida decisão ou sentença, o que ocorrer primeiro;

- c) (i) decretação de falência da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas sociedades controladas (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, as “Controladas”) (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas); (ii) pedido de autofalência pela Emissora, pelos Fiadores e/ou suas respectivas Controladas, independente do deferimento do respectivo pedido (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas); (iii) pedido de falência da Emissora, dos Fiadores e/ou das suas respectivas Controladas, ou qualquer processo similar em outra jurisdição formulado por terceiros, e não elidido no prazo legal (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas) ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos; (iv) pedido de recuperação judicial ou propositura de mediação, conciliação ou plano de recuperação extrajudicial da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas Controladas, independentemente do deferimento do respectivo pedido (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas) ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos; (v) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora, dos Fiadores e/ou das suas respectivas Controladas (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas), exceto se no âmbito de uma Operação Societária Autorizada (conforme abaixo definido); ou (vi) com relação aos itens anteriores, qualquer outra modalidade com efeito prático similar prevista em lei específica ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos;
- d) transformação da Emissora em outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações ou caso a Emissora deixa de ser uma companhia aberta registrada na CVM, nas categorias A ou B;
- e) vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigações de natureza financeira da Emissora e/ou dos Fiadores, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de Reais) e/ou de Controladas dos Fiadores, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais);
- f) inadimplemento, pela Emissora, pelos Fiadores e/ou suas respectivas Controladas de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado, administrativa ou arbitral não passível de recurso contra a Emissora e/ou suas controladas, à qual não tenha sido concedido efeito suspensivo, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- g) questionamento judicial pela Emissora, pelos Fiadores, pelas suas respectivas Controladas, coligadas (quais sejam, aquelas em que a Emissora possua algum tipo de participação societária) e/ou por qualquer controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), da existência, validade, legalidade ou exequibilidade, da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia;
- h) cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações (somente quando as ações de emissão da Emissora forem incorporadas) ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora, os Fiadores e/ou suas respectivas Controladas, exceto (i) se previamente autorizado por Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas, observado o quórum estabelecido abaixo; (ii) se a referida cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reorganização societária ocorrer entre a Emissora, os Fiadores e suas controladas (“Operação Societária Autorizada”); e (iii) no caso de incorporação de ações da Emissora e/ou dos Fiadores, desde que a referida incorporação represente até 15% (quinze por cento) das ações da Emissora e/ou da respectiva Fiadora, conforme o caso;
- i) alteração do objeto social previsto no estatuto social da Emissora e/ou dos Fiadores que modifique as atividades principais atualmente desenvolvidas, exceto se previamente aprovado pelos Debenturistas ou seja necessária para cumprimento de lei ou regulamentação aplicável à Emissora, desde que, nesta hipótese, comunicado ao Agente Fiduciário com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência;
- j) comprovada perda, extinção, revogação ou término antecipado da autorização de funcionamento da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme aplicável, de qualquer das autorizações concedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para a prestação dos serviços necessários para o desenvolvimento do Projeto pela Emissora, por qualquer motivo, inclusive por rescisão, encampação, caducidade ou anulação da autorização;
- k) alteração no controle acionário direto ou indireto da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme definido nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto (i) se previamente autorizado por Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas, observado o quórum estabelecido na Cláusula 9.12 abaixo; ou (ii) se referida alteração for decorrente de ingresso de novos acionistas no bloco de controle da Emissora e/ou dos Fiadores e desde que, neste caso, não haja *downgrade* do rating da Emissão em decorrência da referida alteração;
- l) constituição, conforme aplicável, de penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus sobre as Garantias Reais;
- m) constituição de penhor, alienação fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus sobre ações de titularidade da Emissora e/ou dos Fiadores e emitidas por quaisquer empresas em que a Emissora e/ou dos Fiadores detenham participação societária.

O Agente Fiduciário deverá comunicar, por escrito, o Vencimento Antecipado das Debêntures aqui descrito à Emissora e à B3 (caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3) por meio de correio eletrônico imediatamente após a ocorrência do evento, no prazo máximo de 1 (um) Dia Útil contado da data de ciência da ocorrência do evento que ocasione o vencimento antecipado das Debêntures.

#### **Hipóteses de Vencimento Antecipado Não Automático**

Constituem Eventos de Vencimento Antecipado não automático, que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, observado o disposto abaixo, quaisquer dos seguintes eventos:

- a) mora ou inadimplemento, pela Emissora e/ou pelos Fiadores de qualquer obrigação não pecuniária decorrente das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou demais documentos da Emissão, observados os prazos de cura estabelecidos nos respectivos contratos ou, em caso de ausência dos referidos prazos de cura, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contados do inadimplemento;
- b) inadimplemento, observados os prazos de cura estabelecidos nos respectivos contratos ou, em caso de ausência dos referidos prazos de cura, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data estipulada para pagamento, de qualquer dívida e/ou obrigações de natureza financeira da Emissora e/ou dos Fiadores, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), e/ou de Controladas dos Fiadores, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais);
- c) protestos de títulos contra a Emissora e/ou os Fiadores, ou forem negativados em quaisquer cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, como SPC e SERASA, Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo - CCF ou Sistema de Informações de Crédito do Banco Central cujo valor, individual ou agregado, sendo esse último aplicável nas hipóteses em que tais negativções mantenham-se ativas simultaneamente, seja igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de Reais), exceto se tiver sido comprovado ao Agente Fiduciário que (a) o respectivo protesto ou negativação for cancelado, (b) foram prestadas pela Emissora e/ou pelos Fiadores, e aceitas pelo Poder Judiciário, garantias em juízo; (c) o protesto ou a negativação tenha comprovadamente sido feita por erro ou má fé de terceiro e seu efeito tenha sido suspenso; ou (d) a Emissora e/ou os Fiadores estejam tomando as medidas cabíveis para sustar os efeitos de referido

protesto ou negativação e tais medidas consigam suspender os efeitos de referido protesto, em todos os casos, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo protesto ou negativação;

d) comprovação de que qualquer declaração prestada pela Emissora e/ou pelos Fiadores em qualquer dos documentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia, conforme aplicável, eram falsas, inconsistentes, imprecisas, insuficientes e/ou desatualizadas na data em que foram prestadas;

e) redução do capital social da Emissora, exceto se (a) para a absorção de prejuízo, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, ou (b) previamente aprovado pelos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas em observância do disposto no parágrafo 3º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;

f) questionamento judicial por qualquer terceiro da existência, validade, legalidade ou exequibilidade da Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, que não tenha seus efeitos suspensos pela Emissora e/ou por qualquer dos Fiadores, conforme o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que a Emissora e/ou qualquer dos Fiadores tomar ciência de tal questionamento judicial;

g) venda ou transferência de ativos à terceiros (permitida a transferência entre Controladas) pela Emissora, pelos Fiadores e/ou suas respectivas Controladas que possam afetar de forma adversa a capacidade de pagamento da Emissora e/ou dos Fiadores de suas obrigações relativas às Debêntures, seja em uma única transação ou em uma série de transações, relacionadas ou não, exceto: (i) pela outorga das Garantias Reais; e/ou (ii) caso o valor das transações, de forma individual ou agregada, seja inferior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

h) arresto, sequestro ou penhora de bens da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas Controladas, contados da data do respectivo arresto, sequestro ou penhora de bens, cujo valor, individual ou agregado, sendo esse último aplicável nas hipóteses em que tais constrições mantenham-se ativas simultaneamente, seja igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de Reais), exceto se previamente aprovado pelos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas, observado o quórum estabelecido abaixo;

i) desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda pela Emissora, pelos Fiadores e/ou pelas respectivas Controladas da propriedade e/ou da posse direta ou indireta de seus respectivos ativos, cujo valor, individual ou agregado, sendo esse último aplicável nas hipóteses em que tais constrições mantenham-se ativas simultaneamente, seja igual ou superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de Reais);

j) não obtenção, renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás e licenças (incluindo ambientais) exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou pelos Fiadores, exceto (i) aquelas que estejam sendo discutidas de boa-fé e cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa, (ii) que estejam em processo tempestivo de renovação e desde a referida renovação esteja dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto, e/ou (iii) que não tenha impacto relevante de forma adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais e operacionais da Emissora e/ou dos Fiadores ou que não impacte de forma significativa a capacidade de cumprimento das obrigações assumidas na Escritura de Emissão e no desenvolvimento do Projeto;

k) violação, conforme atestado por meio de decisão judicial ou administrativa de exequibilidade imediata, pela Emissora, pelos Fiadores e/ou por suas respectivas controladas, das Leis Anticorrupção (conforme definido abaixo);

l) existência contra a Emissora, Fiadores e/ou seus respectivos administradores, de condenação judicial, administrativa ou arbitral, relacionados a discriminação de raça ou gênero, à atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, ou proveito criminoso da prostituição ou crime contra o meio ambiente;

m) qualquer forma de transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou pelos Fiadores das obrigações assumidas na Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, sem a prévia anuência dos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas, observado o quórum estabelecido abaixo;

n) a Emissora deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM;

o) resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Emissora, ou distribuição, pela Emissora, de dividendos (exceto pelo dividendo mínimo obrigatório nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações) ou pagamentos de juros sobre capital próprio, ou qualquer outra participação nos lucros, ou ainda a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, em qualquer caso desde que haja qualquer inadimplemento das Debêntures pela Emissora;

p) abandono total ou parcial e/ou paralisação na execução das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou pelos Fiadores ou de qualquer ativo que seja essencial à implementação ou operação de suas atividades por período superior a 30 (trinta) dias;

q) interrupção ou suspensão das atividades do Emissora e/ou dos Fiadores por período superior a 30 (trinta) dias, que possa causar um Efeito Adverso Relevante; e

r) descumprimento, pela Emissora, até o vencimento das Debêntures, do seguinte índice financeiro, a ser apurado pela Emissora, semestralmente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora auditadas relativas ao respectivo exercício social e nas informações semestrais revisadas do respectivo semestre social, conforme aplicável ("Índice Financeiro"), e acompanhados pelo Agente Fiduciário, sendo que a primeira verificação deverá ocorrer considerando o exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(i) Dívida Líquida/EBITDA: menor ou igual a 3,50x, com base nas demonstrações financeiras consolidadas do grupo da Emissora auditadas relativas aos períodos acima indicados.

Para os fins da Escritura de Emissão:

"Dívida Líquida": significa a soma de todas as dívidas onerosas, contraídas com instituições financeiras ou não, incluindo contas a pagar por aquisições em que o vendedor financia parte da venda (*seller financing*) e fiança e avais prestados em benefício de terceiros, subtraída das disponibilidades (somatório de caixa e aplicações financeiras de curto prazo);

"EBITDA": significa o somatório nos últimos 12 (doze) meses (i) do resultado antes do imposto de renda e contribuição social, (ii) da depreciação e amortização, e (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras (excluindo-se as despesas com juros de arrendamentos, ou seja, pré-IFRS16), conforme cada item seja reportado nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora. Em caso de aquisições ou novos contratos adquiridos ao longo dos últimos 12 (doze) meses que não estejam integralmente consolidados nas demonstrações financeiras, o cálculo do EBITDA será proforma considerando os 12 (doze) meses integrais de operação de tal aquisição ou contrato.

A ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos acima, não sanados nos respectivos prazos de cura, acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial.

Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos acima, o Agente Fiduciário deverá convocar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do evento, Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar nos prazos e demais condições descritas abaixo, para deliberar sobre a eventual não decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

Na Assembleia Geral de Debenturistas tratada acima, Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, em primeira convocação e, em segunda convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures presentes, desde que presentes, no mínimo, 30% (trinta) por cento das Debêntures em Circulação, poderão decidir por **não** declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, sendo certo que tal decisão terá caráter irrevogável e irretroatável e não alterará as condições da Emissão.

Na hipótese: (i) da não instalação ou não obtenção de quórum para deliberação, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Debenturistas mencionada acima; ou (ii) de não ser aprovada a não declaração de vencimento antecipado prevista acima, o Agente Fiduciário deverá considerar o vencimento antecipado de todas as obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

Em até 3 (três) Dias Úteis contados do vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento da totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento (a) para as Debêntures da Primeira Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) para as Debêntures da Segunda Série, do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios e quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures eventualmente devidos e não pagos, quando for o caso.

O pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração da Primeira Série e do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da Segunda Série tratada acima, assim como o pagamento de tais Debêntures, serão realizados observando-se os procedimentos do Escriturador, caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

Caso o pagamento da totalidade das Debêntures aqui prevista seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização. Não obstante, a B3 deverá ser comunicada imediatamente após a declaração do vencimento antecipado.

- s) Conversibilidade em outros valores mobiliários: As Debêntures são simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.
- t) Agente Fiduciário: **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38.
- u) Outros direitos, vantagens e restrições: Os demais direitos, vantagens e restrições das Debêntures estão descritos na Escritura de Emissão.

### 3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

#### 3.1. Destinação dos recursos provenientes da oferta, bem como seu impacto na situação patrimonial e nos resultados da Emissora

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, bem como do Decreto 11.964, da Resolução CMN 4.751 e da Portaria 6.197, os Recursos Líquidos captados por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, relacionados à implantação do Projeto, conforme detalhado a seguir:

<b>Objetivo do Projeto</b>	<p>Ampliação, adequação e modernização dos serviços de conectividade e infraestrutura de TI, o qual abrange: (i) rede de transporte; (ii) rede de acesso; (iii) rede local sem fio; (iv) centro de dados (data center); (v) rede de comunicação máquina a máquina, incluindo, internet das coisas – IoT; (vi) cabo subfluvial; (vii) infraestrutura para rede de telecomunicações; e (viii) infraestrutura para virtualização de rede de telecomunicações.</p> <p>O Projeto atende as unidades da federação indicadas abaixo e prevê a cobertura de cerca de 5 milhões de <i>homes passed</i> de rede FTTH (<i>Fiber-to-the-Home</i>), atingindo diretamente uma população estimada em cerca de 17 milhões de pessoas: (i) Região Sul: (a) Rio Grande Do Sul; (b) Santa Catarina; (c) Paraná; (ii) Centro-Oeste: (a) Mato Grosso Do Sul; (b) Mato Grosso; (c) Goiás; (d) Distrito Federal; (iii) Sudeste: (a) Minas Gerais; (b) São Paulo; (c) Rio De Janeiro; e (d) Espírito Santo.</p>
----------------------------	--

	<p>O universo de padrão e soluções tecnológicas projetados, implementados e padronizados consiste em: (i) ampliação de backbone óptico de longa distância de +2.000 quilômetros de cabos de 12-24 vias de fibras, com características diversas de acordo com os projetos: autossustentado, diretamente enterrado e subfluvial (em pequenos trechos); (ii) iluminação óptica de capacidade de transmissão através de tecnologia DWDM com múltiplos de 200 Gigabits de capacidade por canal; (iii) concentradores de roteador edge para intercomunicação da rede mundial de computadores com capacidades entre 400 Gigabits à 800 Gigabits por CORE; (iv) malha de roteadores multisserviços para gerenciamento do tráfego de redes MPLS com funções de "Provider" e "Provider Edge"; (v) malha de sites/estações de comunicação para abrigar os ativos de telecomunicações com autonomia de energia, segurança física, climatização e monitoramento ambiental; (vi) malha de sites/estações de comunicação para prover serviços de interconexão STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada); (vii) implementação e ampliação de Backhaul óptico metropolitano; (viii) implementação e ampliação de rede de acesso FTTH (Fiber-to-the-Home) e FTTB (Fiber-to-the-Building) com cobertura de cerca de 5 milhões de edificações residenciais e comerciais, utilizando tecnologia GPON (capacidade de 2,5 Gigabits) e XGSPON (capacidade de 10 Gigabits); (ix) implementação de rede de acesso sem-fio para acessos móveis (mobile broadband) e FWA (fixed wireless access); (x) implementação e atualização (upgrade tecnológico) de cerca de 300.000 unidades de terminais e acessos GPON em unidades habitacionais e edificações comerciais; (xi) implementação e atualização (upgrade tecnológico) de cerca de 5.000 câmeras de alta definição com tecnologia IP e visão noturna; (xii) implementação e atualização (upgrade tecnológico) de cerca de 2.000 unidades de transmissão de canais de TV HD; (xiii) implementação de módulo de sistema BSS (Business Support System) Bilhetagem e faturamento de serviços de alta capacidade; (xiv) implementação de módulos de gestão operacional de serviços de telecomunicação OSS (Operations Support System); (xv) DataCenter (Centro de Processamento de Dados) com capacidade para pelo menos 50 racks, com características do padrão TIER III, com Sistemas de Gestão de Segurança da Informação e Gerenciamento de Serviços de TI; e (xvi) servidores, storages para clusters computacionais para atender o provimento de serviços de virtualização em Cloud Computing no formato de IaaS (Infrastructure as a Service).</p>
<b>Data de início do Projeto</b>	Dezembro de 2023
<b>Fase atual do Projeto</b>	Projeto em fase inicial execução.
<b>Data estimada para o encerramento do Projeto</b>	15 de julho de 2031
<b>Volume total estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</b>	Estima-se que o volume total necessário para realização e finalização do Projeto é de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

<b>Volume estimado de recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures que será destinado ao Projeto</b>	A totalidade dos Recursos Líquidos.
<b>Percentual estimado de recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures que será destinado ao Projeto</b>	100% (cem por cento)
<b>Alocação dos recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures no Projeto</b>	Os Recursos Líquidos a serem captados pelas Debêntures deverão ser utilizados para pagamento futuro e/ou reembolso dos custos de implantação do Projeto.
<b>Percentual estimado do volume total estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto a serem captados por meio das Debêntures</b>	60% (sessenta por cento)

### **Impacto da Oferta na situação patrimonial da Emissora**

A tabela abaixo apresenta a capitalização total da Emissora, composta pela soma de seus empréstimos e financiamentos circulante e não circulante, debêntures circulante e não circulante e patrimônio líquido, e indicam (i) a posição em 31 de março de 2024; e (ii) a posição ajustada para refletir os recursos líquidos que a Emissora espera receber com a presente Oferta, ou seja o total de R\$513.401.324,00 (quinhentos e treze milhões, quatrocentos e um mil e trezentos e vinte e quatro reais), conforme previstas na Seção "9.2. Demonstrativo dos custos estimados de distribuição da Oferta", na página 74 deste Prospecto.

	<b>Em 31 de março de 2024</b>	
	<b>Efetivo<sup>(1)</sup></b>	<b>Ajustado após Oferta<sup>(2)</sup></b>
<b>Informações Financeiras</b>	<i>(em milhares de R\$)</i>	
Empréstimos e Financiamentos		
Circulante e Não Circulante.....	1.139.993	1.139.993
Debêntures Circulante e Não		
Circulante.....	129.378	642.779
Total do Patrimônio Líquido .....	328.321	328.321
<b>Total da Capitalização<sup>(3)</sup> .....</b>	<b>1.597.692</b>	<b>2.111.093</b>

<sup>(1)</sup> Significa a posição em 31 de março de 2024, conforme as Informações Contábeis Intermediárias, individuais e consolidadas da Emissora.

<sup>(2)</sup> Ajustado para refletir os recursos líquidos que a Emissora espera receber com a Oferta, estimados em aproximadamente R\$513.401.324,00 (quinhentos e treze milhões, quatrocentos e um mil e trezentos e vinte e quatro reais).

<sup>(3)</sup> O total da capitalização corresponde à soma de seus valores referentes a empréstimos e financiamentos circulantes e não circulantes, debêntures circulante e não circulante e patrimônio líquido. Esta definição relativa ao total da capitalização da Emissora pode divergir daquelas adotadas por outras empresas.

**3.2. Se os recursos forem, direta ou indiretamente, utilizados na aquisição de ativos, à exceção daqueles adquiridos no curso regular dos negócios, descrever sumariamente esses ativos e seus custos. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado**

Item não aplicável, tendo em vista que os recursos não serão utilizados, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos.

**3.3. Se os recursos forem utilizados para adquirir outros negócios, apresentar descrição sumária desses negócios e o estágio das aquisições. Se forem adquiridos de partes relacionadas, informar de quem serão comprados e como o custo será determinado**

Os recursos provenientes da Oferta não serão utilizados para adquirir outros negócios, bem como não foram adquiridos de partes relacionadas.

**3.4. Se parte significativa dos recursos for utilizada para abater dívidas, descrever taxa de juros e prazo dessas dívidas e, para aquelas incorridas a partir do ano anterior, apresentar a destinação daqueles recursos**

Item não aplicável, tendo em vista que os recursos não serão utilizados para abater dívidas.

**3.5. No caso de parte dos recursos serem destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou a coordenadores da oferta, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada, indicação do montante e dos beneficiários do pagamento**

Item não aplicável, tendo em vista que os recursos não serão destinados a pagamentos a serem efetuados a partes relacionadas ou ao Coordenadores Líder, por conta de transações já realizadas ou cuja celebração seja esperada.

**3.6. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, especificação dos objetivos prioritários e se há outras formas de captação previstas para atingir todos os objetivos originais da Emissora**

Uma vez que os recursos líquidos captados por meio das Debêntures não sejam suficientes para a conclusão do Projeto, a Emissora poderá se utilizar de caixa decorrente das suas atividades operacionais para a realização do Projeto.

**3.7. Outras fontes de recursos: se aplicável, discriminar outras fontes de recursos que terão destinação associada àquela relativa à distribuição pública**

Conforme mencionado acima, os recursos adicionais necessários à conclusão do Projeto poderão decorrer de uma combinação de recursos próprios provenientes das atividades da Emissora e/ou de financiamentos a serem contratados via mercado financeiro e/ou de capitais (local ou externo), dentre outros, a exclusivo critério da Emissora.

**3.8. Se o título ofertado for qualificado pela Emissora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termos correlatos, informar**

**a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima;**

Não se aplica, dado que as Debêntures não são qualificadas como “verde”, “social”, “sustentável” ou termos correlatos.

**b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida;**

Não se aplica, dado que as Debêntures não são qualificadas como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos.

**c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos; e**

Não se aplica, dado que as Debêntures não são qualificadas como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos.

**d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos "verdes", "sociais", "sustentáveis" ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.**

Não se aplica, dado que as Debêntures não são qualificadas como "verde", "social", "sustentável" ou termos correlatos.

#### 4. FATORES DE RISCO

*Esta seção contempla, exclusivamente, os fatores de risco diretamente relacionados à Oferta e às Debêntures e os principais fatores de risco relativos à Emissora, aos Garantidores e suas atividades ou o mercado que atua, os quais o investidor deve considerar antes de adquirir as Debêntures no âmbito da Oferta.*

*O investimento nas Debêntures da Oferta envolve a exposição a determinados riscos. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Debêntures, os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas na Escritura de Emissão, neste Prospecto e no Formulário de Referência da Emissora, em especial a seção "4. Fatores de Risco" e "10. Informações Relativas ao Terceiro Prestador de Garantia" deste Prospecto, constantes das páginas 21 e 75, respectivamente, que contém informações dos Garantidores, incluindo as demonstrações financeiras e/ou informações financeiras intermediárias da Emissora e dos Garantidores e respectivas notas explicativas incorporadas por referência a este Prospecto, conforme o caso, ou disponíveis nos respectivos endereços eletrônicos da Emissora ou dos Garantidores.*

*Os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais, o fluxo de caixa, a liquidez e/ou os negócios atuais e futuros da Emissora e dos Garantidores podem ser afetados de maneira adversa por qualquer dos fatores de risco mencionados abaixo. O preço de mercado das Debêntures e a capacidade de pagamento da Emissora e/ou dos Garantidores podem ser adversamente afetados em razão de qualquer desses e/ou de outros fatores de risco, hipóteses em que os potenciais investidores poderão perder parte substancial ou a totalidade de seu investimento nas Debêntures.*

*Este Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições das Debêntures e das obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelos Garantidores no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam a Escritura de Emissão e este Prospecto e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo risco de crédito. Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento.*

*Os riscos descritos abaixo são aqueles que conhecemos e que acreditamos que atualmente podem afetar de maneira adversa a Emissora, os Garantidores, as Debêntures e/ou a Oferta, podendo riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidos pela Emissora e pelos Garantidores, ou que estes considerem atualmente irrelevantes, também prejudicar as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, dos Garantidores, a Oferta e/ou as Debêntures de maneira significativa.*

*Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, podendo riscos adicionais impactar adversamente as Debêntures ou a condição financeira, os negócios e os resultados das operações da Emissora e/ou dos Garantidores. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos venham a se concretizar, as Debêntures ou a condição financeira, os negócios e os resultados das operações da Emissora e/ou dos Fiadores poderão ser afetados de forma adversa.*

*Os potenciais investidores podem perder parte substancial ou todo o seu investimento. O Coordenador Líder recomenda aos investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nas Debêntures.*

*O investimento nas Debêntures envolve alto grau de risco. Antes de tomar uma decisão de investimento nas Debêntures da Oferta, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis na Escritura de Emissão e neste Prospecto.*

*A Oferta não é adequada aos investidores que (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na Emissão, na Oferta e/ou nas Debêntures ou que não tenham acesso à consultoria especializada; e que (ii) necessitem de liquidez considerável com relação às Debêntures.*

*Para os fins desta seção, exceto se expressamente indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a menção ao fato de que um risco, incerteza ou problema poderá causar ou ter ou causará ou terá "efeito adverso" ou "efeito negativo" para a Emissora e/ou para os Garantidores, ou expressões similares, significa que tal risco, incerteza ou problema poderá causar efeito adverso relevante nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais, no fluxo de caixa, na liquidez e/ou nos negócios atuais e futuros da Emissora e/ou dos Garantidores, bem como no preço das Debêntures. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.*

## **RECOMENDA-SE AOS INVESTIDORES DA OFERTA INTERESSADOS QUE CONTATEM SEUS CONSULTORES JURÍDICOS E FINANCEIROS ANTES DE INVESTIR NAS DEBÊNTURES DA OFERTA.**

### **FATORES DE RISCOS RELACIONADOS À OFERTA E ÀS DEBÊNTURES**

***Caso as Debêntures deixem de satisfazer determinadas características que as enquadrem nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, a Emissora não pode garantir que elas continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei 12.431, inclusive, a Emissora não pode garantir que a Lei 12.431 não será novamente alterada, questionada, extinta ou substituída por leis mais restritivas***

Nos termos da Lei 12.431, foi reduzida para 0% (zero por cento) a alíquota do imposto de renda incidente sobre os rendimentos auferidos por pessoas residentes no exterior que tenham se utilizado dos mecanismos de investimento da Resolução CMN 4.373, e que não sejam residentes ou domiciliados em jurisdição de tributação favorecida em decorrência da sua titularidade de, dentre outros, debêntures que atendam determinadas características, e que tenham sido objeto de oferta pública de distribuição por pessoas jurídicas de direito privado não classificadas como instituições financeiras e regulamentadas pelo CMN ou CVM.

Adicionalmente, a Lei 12.431 estabeleceu que os rendimentos auferidos por pessoas físicas residentes no Brasil em decorrência de sua titularidade de debêntures incentivadas, que tenham sido emitidas por concessionária, como a Emissora, sujeitam-se à incidência do imposto sobre a renda, exclusivamente na fonte, à alíquota de 0% (zero por cento), desde que os projetos de investimento na área de infraestrutura sejam considerados como prioritários na forma regulamentada pelo Governo Federal.

São consideradas debêntures incentivadas as debêntures que, além dos requisitos descritos acima, cumpram, cumulativamente, com os seguintes requisitos: **(i)** remuneração por taxa de juros prefixada, vinculada a índice de preço ou à taxa referencial; **(ii)** não admitir a pactuação total ou parcial de taxa de juros pós-fixada; **(iii)** prazo médio ponderado superior a 4 (quatro) anos; **(iv)** vedação à recompra do título ou valor mobiliário pela respectiva emissora ou parte a ele relacionada nos 2 (dois) primeiros anos após a sua emissão e à liquidação antecipada por meio de resgate ou pré-pagamento pela respectiva emissora, salvo na forma a ser regulamentada pelo CMN; **(v)** inexistência de compromisso de revenda assumido pelo titular; **(vi)** prazo de pagamento periódico de rendimentos, se existente, com intervalos de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias; **(vii)** comprovação de que as debêntures estejam registradas em sistema de registro devidamente autorizado pelo Banco Central ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência; e **(viii)** procedimento simplificado que demonstre o compromisso de alocar os recursos captados no pagamento futuro ou no reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados a projetos de investimento, inclusive os voltados à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação, sendo certo que os projetos de investimento no qual serão alocados os recursos deverão ser considerados como prioritários pelo Ministério competente, na forma regulamentada pelo Governo Federal.

Em 27 de março de 2024, foi publicado o Decreto 11.964, que passou a regulamentar os critérios e as condições para enquadramento e acompanhamento dos projetos de investimento considerados como prioritários nas áreas de infraestrutura para os fins da emissão das debêntures incentivadas, incluindo as Debêntures, e revogou o Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 ("[Decreto 8.874](#)").

Os projetos já aprovados por meio de portaria do Ministério setorial responsável editada com fulcro no caput do art. 4º do Decreto 8.874, que não se enquadrarem nos critérios e nas condições estabelecidas no novo Decreto 11.964, poderão ser objeto de emissão de novas debêntures incentivadas no prazo de até noventa dias, contado da data da sua publicação, observados os limites e as condições estabelecidas na respectiva portaria de aprovação.

Dessa forma, caso as Debêntures deixem de satisfazer qualquer uma das características relacionadas nos itens (i) a (viii) do parágrafo anterior (inclusive em razão de qualquer direito de resgate das Debêntures previsto no parágrafo 1º do artigo 231 da Lei das Sociedades por Ações), a Emissora não pode garantir que as Debêntures continuarão a receber o tratamento tributário diferenciado previsto na Lei nº 12.431.

Nesse sentido, nos termos da Escritura de Emissão, caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento ocorra o desenquadramento da Lei 12.431 ou as Debêntures deixem de gozar de forma definitiva ou temporária do tratamento tributário previsto na Lei 12.431 que não em decorrência do disposto na Cláusula 4.12.5. da Escritura de Emissão ou haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo, inclusive mas não se limitando, em razão de revogação ou alteração da Lei 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures, em qualquer das hipóteses a Emissora: (i) desde que permitido nos termos da Resolução CMN 4.751, da Lei 12.431 e da legislação e regulamentação aplicáveis, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, poderá realizar o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.1 da Escritura de Emissão, nos termos da Resolução CMN 4.751, da Lei 12.431 e da legislação e regulamentação aplicáveis, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, ou, alternativamente, (ii) caso (a) não seja permitido o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou, (b) sendo permitido o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a Emissora opte, à seu exclusivo critério, por não realizar o Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) da totalidade das Debêntures, deverá acrescer aos pagamentos da Remuneração valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte se desse às alíquotas vigentes na data de assinatura da Escritura de Emissão (*gross up*), sendo que o pagamento de referido acréscimo deverá ser realizado fora do ambiente B3. A Emissora obriga-se a efetuar no prazo estabelecido na legislação em vigor o recolhimento de quaisquer tributos ou tarifas que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures e que sejam legalmente atribuídos à Emissora, sub-rogando-se automaticamente no direito de reivindicar, reclamar, requerer e discutir administrativa ou judicialmente a perda, de forma definitiva ou temporária, do tratamento tributário previsto na Lei 12.431 que não em decorrência do disposto na Cláusula 4.12.5 da Escritura de Emissão, ou haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo.

Adicionalmente, caso a Emissora não utilize os recursos na forma prevista na Seção "3. Destinação de Recursos" deste Prospecto, dando causa ao seu desenquadramento, nos termos do artigo 1º, parágrafo 8º, da Lei 12.431, esta será responsável pelo pagamento de multa a ser aplicada pela Receita Federal do Brasil, em montante equivalente a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado no âmbito da Emissão e não alocado no Projeto, observado o disposto no artigo 2º, parágrafos 5º, 6º e 7º, da Lei 12.431. Não há como garantir que a Emissora terá recursos suficientes para o pagamento dessa penalidade ou, se tiver, que isso não terá um efeito adverso para a Emissora, afetando a capacidade de pagamento das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

***A volatilidade do mercado de capitais brasileiro e a baixa liquidez do mercado secundário brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Debêntures pelo preço e na ocasião que desejarem.***

O investimento em valores mobiliários negociados em países de economia emergente, tais como o Brasil, envolve, com frequência, maior grau de risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado, podendo ser mais volátil do que os principais mercados de valores mobiliários mundiais, como o dos Estados Unidos. Os subscritores das Debêntures não têm nenhuma garantia de que no futuro terão um mercado líquido em que possam negociar a alienação desses títulos, caso queiram optar pelo desinvestimento. Isso pode trazer dificuldades aos titulares de Debêntures que queiram vendê-las no mercado secundário.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Maior / Materialidade: Maior

***Risco de negociação apenas entre Investidores Qualificados.***

Nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados. Tais restrições à negociação das Debêntures poderão reduzir a sua liquidez no mercado secundário, o que poderá trazer dificuldades aos Debenturistas que queiram vender seus títulos no mercado secundário.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

***A modificação das práticas contábeis utilizadas para cálculo dos Índices Financeiros pode afetar negativamente a percepção de risco dos investidores e gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário.***

Os Índices Financeiros estabelecidos na Escritura de Emissão serão calculados com base nas demonstrações financeiras anuais da Emissora e/ou demonstrações financeiras anuais ou informações financeiras trimestrais auditadas consolidadas dos Fiadores, auditadas e/ou revisadas por quaisquer auditores independentes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil em vigor à época do cálculo dos referido Índices Financeiros, sendo que não há qualquer garantia que as práticas contábeis adotadas no Brasil não serão alteradas ou que não poderá haver divergência em sua interpretação. A percepção de risco dos investidores poderá ser afetada negativamente, uma vez que pode haver divergência entre a forma como os Índices Financeiros serão efetivamente calculados e a forma como os mesmos seriam calculados caso o cálculo fosse feito de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil vigentes na data base do cálculo. Adicionalmente, essa prática pode gerar efeitos adversos nos preços dos valores mobiliários da Emissora no mercado secundário, incluindo, mas a tanto não se limitando, o preço das Debêntures.

Além disso, a alteração do cálculo dos Índices Financeiros poderá **(i)** acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas e/ou **(ii)** gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Médio

***Eventual rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures e/ou à Emissora poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora.***

Para se realizar uma classificação de risco (*rating*), certos fatores relativos à Emissora são levados em consideração, tais como sua condição financeira, sua administração e seu desempenho. São analisadas, também, as características das Debêntures, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora. Dessa forma, as avaliações representam uma opinião da Agência de Classificação de Risco quanto às condições da Emissora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado. Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação às Debêntures e/ou à Emissora durante a vigência das Debêntures poderá afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário. Além disso, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto adverso relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta.

Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas que condicionam seus investimentos em valores mobiliários a determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação às Debêntures pode obrigar esses investidores a alienar suas Debêntures no mercado secundário, podendo vir a afetar negativamente o preço dessas Debêntures e sua negociação no mercado secundário.

Além disso, o rebaixamento na classificação de risco atribuída às Debêntures poderá **(i)** acarretar uma redução do horizonte original de investimento esperado pelos Debenturistas; e/ou **(ii)** gerar dificuldade de reinvestimento do capital investido pelos Debenturistas à mesma taxa estabelecida para as Debêntures uma vez que poderá ser difícil encontrar valores mobiliários com as mesmas condições das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

***A participação de Investidores Qualificados que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter afetado adversamente a formação da taxa final de Remuneração das Debêntures e sua participação na Oferta poderá ter um impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário.***

Os Investidores Qualificados interessados em subscrever as Debêntures puderam apresentar intenções de investimento no Período de Reserva ao Coordenador Líder, na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo certo que as intenções de investimento de tais Investidores Qualificados que fossem Pessoas Vinculadas, foram consideradas, no Procedimento de *Bookbuilding*, para definição da taxa final da Remuneração das Debêntures, observado que, se fosse verificado o excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Debêntures ofertada, referidas Pessoas Vinculadas teriam suas intenções de investimento automaticamente canceladas pela respectiva Instituição Participante da Oferta). O investimento nas Debêntures por Investidores Qualificados que sejam Pessoas Vinculadas pode ter um efeito adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que as Pessoas Vinculadas podem optar por manter suas Debêntures fora de circulação, influenciando a liquidez. A Emissora e o Coordenador Líder não têm como garantir que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter suas Debêntures fora de circulação. Sendo assim, a participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá diminuir a quantidade de Debêntures para os investidores, reduzindo a liquidez dessas Debêntures no mercado secundário. A falta de liquidez poderá resultar em perdas aos investidores, na medida em que não consigam vender as Debêntures por eles detidos no mercado secundário, ou consigam vendê-los por preço inferior ao esperado.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

***Em caso de recuperação judicial ou falência da Emissora e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora, não é possível garantir que não ocorrerá a consolidação substancial de ativos e passivos de tais sociedades.***

Em caso de processos de recuperação judicial ou falência da Emissora e de sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora, não é possível garantir que o juízo responsável pelo processamento da recuperação judicial ou falência não determinará, ainda que de ofício, independentemente da vontade dos credores, a consolidação substancial dos ativos e passivos de tais sociedades.

Nesse caso, haveria o risco de consolidação substancial com sociedades com situação patrimonial menos favorável que a da Emissora e, nessa hipótese, os Debenturistas podem ter maior dificuldade para recuperar seus créditos decorrentes das Debêntures do que teriam caso a consolidação substancial não ocorresse, dado que o patrimônio da Emissora será consolidado com o patrimônio das outras sociedades de seu grupo econômico, respondendo, sem distinção e conjuntamente, pela satisfação de todos os créditos de todas as sociedades. Isso pode gerar uma situação na qual os Debenturistas podem ser incapazes de recuperar parte ou mesmo a totalidade de tais créditos, resultando em possíveis perdas patrimoniais aos Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

***Não realização adequada dos procedimentos de execução pelo Agente Fiduciário e atraso no recebimento de recursos decorrentes das Debêntures, afetando negativamente os resultados da Emissora e a liquidez das Debêntures.***

O Agente Fiduciário, nos termos da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada, é responsável por realizar os procedimentos de cobrança e execução das Debêntures, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Debenturistas. A realização inadequada dos procedimentos de execução das Debêntures, por parte do Agente Fiduciário, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o pagamento das Debêntures. Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial das Debêntures, a capacidade de satisfação do crédito pode ser impactada, afetando negativamente o fluxo de pagamentos das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Médio

***Riscos associados aos prestadores de serviços podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Emissora.***

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, tais como auditoria, agente fiduciário, escrituração, liquidação, dentre outros, que prestam serviços diversos. Caso algum destes prestadores de serviços sofra processo de falência, aumente significativamente seus preços ou não preste serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço e se não houver empresa disponível no mercado que possa ser feita uma substituição satisfatória, a Emissora deverá atuar diretamente no sentido de montar uma estrutura interna, o que demandará tempo e recursos e poderá afetar adversamente o relacionamento entre a Emissora e os Debenturistas e a qualidade na prestação dos serviços no âmbito das Debêntures, bem como poderá acarretar um impacto negativo relevante aos Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

***Risco de existência, constituição e suficiência das Garantias.***

Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, seu eventual pagamento dependerá, principalmente, do sucesso da execução das Garantias.

O processo de excussão das Garantias, tanto judicial quanto extrajudicial, pode ser demorado e seu sucesso depende de fatores que estão fora do controle dos debenturistas, podendo ainda o produto da excussão não ser suficiente para pagar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Debêntures.

Na eventual ocorrência de vencimento antecipado das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito das Debêntures, não há como assegurar o sucesso na excussão das Garantias, ou que o produto da excussão será suficiente para quitar integralmente todas as Obrigações Garantidas. Adicionalmente, quaisquer vícios ou problemas na originação e na formalização das Garantias, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, podem prejudicar sua execução e conseqüentemente prejudicar a utilização do produto da excussão para pagamento do saldo devedor das Debêntures, causando prejuízos adversos aos debenturistas.

Caso os valores obtidos com a excussão das Garantias não sejam suficientes para o pagamento, no todo ou em parte, das Obrigações Garantidas, conforme acima previsto, não haverá recursos suficientes para fazer face ao pagamento das Debêntures aos Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

***As Garantias podem ser insuficientes para quitar o saldo devedor das Debêntures em caso de inadimplemento das obrigações da Emissora com relação à Emissão.***

Caso a Emissora não cumpra suas obrigações no âmbito da Emissão, os Debenturistas dependerão do processo de excussão das Garantias, judicial ou extrajudicialmente, o qual pode ser demorado e cujo sucesso está sujeito a diversos fatores que estão fora do controle da Emissora. Além disso, os Fiadores poderão não ter condições financeiras ou patrimônio suficiente para responder pela integral quitação do saldo devedor das Debêntures. Dessa forma, não há como garantir que os titulares das Debêntures receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

***As obrigações da Emissora e dos Fiadores constantes da Escritura de Emissão estão sujeitas a hipóteses de vencimento antecipado.***

A Escritura de Emissão estabelece hipóteses que ensejam o vencimento antecipado (automático ou não) das obrigações da Emissora e dos Fiadores com relação às Debêntures. Não há garantias de que a Emissora disporá de recursos suficientes em caixa para fazer face ao pagamento das Debêntures na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado de suas obrigações, hipótese na qual os Debenturistas poderão sofrer um impacto negativo relevante no recebimento dos pagamentos relativos às Debêntures e a Emissora poderá sofrer um impacto negativo relevante nos seus resultados e nas suas operações. Caso ocorra uma das hipóteses de vencimento antecipado, os titulares das Debêntures terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada nas Debêntures ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos.

Para mais informações, veja a Seção "2.6. Características da Oferta", na página 3 deste Prospecto.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Maior / Materialidade: Maior

***As Debêntures poderão ser objeto de Aquisição Facultativa, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o que poderá impactar de maneira adversa a liquidez e/ou valor das Debêntures no mercado secundário.***

A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nas regras estabelecidas na Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022 e nas demais regulamentações aplicáveis do CMN.

Caso a Emissora adquira Debêntures, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência de tal Aquisição Facultativa, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento da aquisição, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Além disso, a realização de Aquisição Facultativa poderá ter impacto adverso na liquidez das Debêntures no mercado secundário, uma vez que parte considerável das Debêntures poderá ser retirada de negociação.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Médio

***As Debêntures poderão ser objeto de resgate antecipado nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão.***

Poderá ocorrer o resgate antecipado das Debêntures da Primeira Série, observado o disposto na Lei nº 12.431 e na Resolução CMN 4.751, na hipótese de extinção, limitação e/ou ausência da divulgação do IPCA por mais de 10 (dez) dias consecutivos da data esperada para a sua apuração ou em caso de extinção ou de impossibilidade de aplicação do IPCA às Debêntures por imposição legal ou determinação judicial, e, não havendo um substituto legal, não haja acordo sobre o novo índice para cálculo da Atualização Monetária entre a Emissora e os Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série, ou caso não seja obtido quórum de instalação em primeira e segunda convocações nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas para deliberar a respeito do novo índice de atualização. Adicionalmente, as Debêntures poderão ser objeto Oferta de Resgate Antecipado Facultativo e Resgate Antecipado Facultativo, se assim permitido pelas regras expedidas pelo CMN e pela legislação e regulamentação aplicáveis, observados os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

Nas hipóteses acima, os Debenturistas poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência do resgate antecipado das Debêntures, não havendo qualquer garantia de que existirão, no momento do resgate antecipado, outros ativos no mercado de risco e retorno semelhantes às Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Médio

***O investidor titular de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões deliberadas em Assembleia Geral de Debenturistas.***

O Debenturista detentor de pequena quantidade de Debêntures pode ser obrigado a acatar decisões da maioria dos Debenturistas ainda que manifeste voto desfavorável, não compareça à assembleia geral de Debenturistas ou se abstenha de votar, não existindo qualquer mecanismo para o resgate, a amortização ou a venda compulsória no caso de dissidência em determinadas matérias submetidas à deliberação pela assembleia de Debenturistas. Há também o risco de o quórum de instalação ou deliberação de determinada matéria não ser atingido e, dessa forma, os Debenturistas poderão não conseguir, ou ter dificuldade de deliberar matérias sujeitas à assembleia de Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Maior / Materialidade: Médio

***É possível que decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras prejudiquem a estrutura da Oferta.***

Não pode ser afastada a hipótese de decisões judiciais, administrativas ou arbitrais futuras que possam ser contrárias ao disposto nos documentos da Oferta. Além disso, toda a estrutura de emissão e remuneração das Debêntures foi realizada com base em disposições legais vigentes atualmente. Dessa forma, eventuais restrições de natureza legal ou regulatória, que possam vir a ser editadas podem afetar adversamente a validade da Emissão, podendo gerar perda do capital investido pelos Debenturistas, caso tais decisões tenham efeitos retroativos.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Menor

***Eventuais matérias veiculadas na mídia com informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Emissora, os Fiadores ou o Coordenador Líder e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas poderão gerar questionamentos por parte da CVM, da B3 e de potenciais investidores da Oferta, o que poderá impactar negativamente a Oferta.***

A Oferta e suas condições, passaram a ser de conhecimento público após a divulgação deste Prospecto. A partir deste momento e até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, poderão ser veiculadas matérias contendo informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta, a Emissora, os Fiadores ou o Coordenador Líder e/ou os respectivos representantes de cada uma das entidades mencionadas, ou, ainda, contendo certos dados que não constam deste Prospecto. Tendo em vista que o artigo 11 e seguintes da Resolução CVM 160 veda qualquer manifestação na mídia por parte da Emissora, dos Fiadores ou do Coordenador Líder sobre a Oferta até a disponibilização do Anúncio de Encerramento, eventuais notícias sobre a Oferta poderão conter informações que não foram fornecidas ou que não contaram com a revisão da Emissora, dos Fiadores e/ou do Coordenador Líder.

Assim, caso haja informações equivocadas ou imprecisas sobre a Oferta divulgadas na mídia ou, ainda, caso sejam veiculadas notícias com dados que não constam deste Prospecto, a CVM, a B3 ou potenciais investidores poderão questionar o conteúdo de tais matérias, o que poderá afetar negativamente a tomada de decisão de investimento pelos potenciais investidores podendo resultar, ainda, a exclusivo critério da CVM, na suspensão da Oferta, com a consequente alteração do seu cronograma, ou no seu cancelamento.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

***As informações acerca do futuro da Emissora e dos Fiadores contidas neste Prospecto (incluindo seus anexos) podem não ser precisas, podem não se concretizar e/ou serem substancialmente divergentes dos resultados efetivos e, portanto, não devem ser levadas em consideração pelos investidores na sua tomada de decisão em investir nas Debêntures.***

Este Prospecto (incluindo seus anexos) contém informações acerca das perspectivas do futuro e projeções da Emissora e dos Fiadores, as quais refletem as opiniões da Emissora e dos Fiadores em relação ao desenvolvimento futuro e que, como em qualquer atividade econômica, envolve riscos e incertezas. Não há garantias de que o desempenho futuro da Emissora e dos Fiadores será consistente com tais informações. Os eventos futuros e projeções poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas, dependendo de vários fatores discutidos nesta seção. As expressões “acredita que”, “espera que” e “antecipa que”, bem como outras expressões similares, identificam informações acerca das perspectivas do futuro e projeções da Emissora e dos Fiadores que não representam qualquer garantia quanto a sua ocorrência. Os potenciais investidores são advertidos a examinar com toda a cautela e diligência as informações contidas neste Prospecto (incluindo seus anexos) e a não tomar decisões de investimento baseados em previsões futuras, projeções ou expectativas. Não é possível assumir qualquer obrigação de atualizar ou revisar quaisquer informações acerca das perspectivas do futuro, exceto pelo disposto na regulamentação aplicável, e a não concretização das perspectivas do futuro ou projeções da Emissora e dos Fiadores divulgadas podem resultar em um efeito negativo relevante nos resultados e operações da Emissora e dos Fiadores.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

***Risco de não cumprimento de Condições Precedentes.***

O Contrato de Distribuição (conforme definido neste Prospecto) prevê diversas Condições Precedentes (conforme definido neste Prospecto) que devem ser satisfeitas até a data da obtenção do registro da Oferta na CVM ou até a data da liquidação da Oferta, conforme o caso, sendo certo que as condições verificadas anteriormente à obtenção do registro da Oferta deverão ser mantidas até a data de liquidação. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, sem renúncia por parte do Coordenador Líder, ensejará a exclusão da garantia firme pelo Coordenador Líder, e tal fato deverá ser tratado (a) caso a Oferta já tenha sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, como modificação da Oferta, podendo, observado o disposto no Contrato de Distribuição, implicar rescisão do Contrato de Distribuição; ou (b) caso o registro da Oferta já tenha sido obtido, como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, o cancelamento do registro da Oferta, nos termos do artigo 70, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160. Em caso de rescisão do Contrato de Distribuição, tal rescisão importará no cancelamento do registro da Oferta, causando, portanto, perdas financeiras à Emissora, bem como aos investidores. Em caso de cancelamento da Oferta, todas as intenções de investimentos serão automaticamente canceladas e a Emissora e o Coordenador Líder não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser levada em consideração no momento de decisão de investimento dos Investidores. Não há garantias de que, em caso de cancelamento da Oferta, estarão disponíveis para investimento ativos com prazos, risco e retorno semelhante aos valores mobiliários objeto da presente Oferta. Para maiores informações, vide Seção “9. Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários”, na página 69 deste Prospecto.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Menor

### ***A Oferta poderá vir a ser cancelada ou revogada pela CVM.***

Nos termos dos artigos 70 e seguintes da Resolução CVM 160, a CVM poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta que: **(i)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160; **(ii)** estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado; ou **(iii)** for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta. Adicionalmente, a rescisão do Contrato de Distribuição também importará no cancelamento do registro da Oferta.

Caso a Oferta seja suspensão, cancelada ou revogada, nos termos da Resolução CVM 160 e/ou do Contrato de Distribuição da Oferta, todos os atos de aceitação serão cancelados e o Coordenador Líder e a Emissora comunicarão tal evento aos investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de comunicado ao mercado. Logo, nas hipóteses de cancelamento ou revogação da Oferta, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Subscrição que houver subscrito, referido Preço de Subscrição será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos eventualmente incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta. Em caso de cancelamento da Oferta, a Emissora e o Coordenador Líder não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos investidores. Para mais informações sobre a eventual revogação, suspensão e/ou modificação da Oferta, veja a Seção "5. Cronograma de Etapas da Oferta", na página 51 deste Prospecto.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

### ***Risco de potencial conflito de interesse.***

O Coordenador Líder e/ou sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos eventualmente possuem títulos e valores mobiliários de emissão da Emissora e dos Fiadores, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado, bem como mantêm relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com a Emissora e com a Fiadores. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora, os Fiadores e O Coordenador Líder e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

### ***Risco de participação do agente fiduciário em outras emissões da mesma emissora.***

O Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em emissões da Emissora, conforme identificadas na Cláusula 8.26 da Escritura de Emissão. Uma vez ocorridas quaisquer hipóteses de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão ou da outra eventual emissão, em caso de fato superveniente, eventualmente, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os debenturistas e os titulares de debêntures da outra eventual emissão.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

***Risco em função do registro automático na CVM e dispensa de análise prévia pela CVM e pela ANBIMA no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre CVM/ANBIMA para registro de ofertas públicas.***

A Oferta **(i)** é destinada exclusivamente a Investidores Qualificados; **(ii)** não foi objeto de análise prévia pela CVM e pela ANBIMA, sendo registrada automaticamente perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160 e perante a ANBIMA somente após a divulgação do Anúncio de Encerramento à CVM. A Oferta está também dispensada do atendimento de determinados requisitos e procedimentos normalmente observados em ofertas públicas de valores mobiliários registradas perante a CVM, com os quais os investidores usuais do mercado de capitais possam estar familiarizados. Dessa forma, no âmbito da Oferta não são conferidas aos Investidores Qualificados todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que não sejam Investidores Qualificados e/ou a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários registradas perante a CVM, inclusive, dentro outras questões, no que diz respeito à revisão deste Prospecto, de forma que os Investidores Qualificados podem estar sujeitos a riscos adicionais a que não estariam caso a Oferta fosse objeto de análise prévia pela CVM e/ou pela ANBIMA. Os Investidores Qualificados interessados em investir nas Debêntures no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Emissora, dos Fiadores e das Debêntures, tendo em vista que as informações contidas nos Documentos da Oferta (conforme abaixo definido) não foram nem serão submetidas à prévia apreciação e revisão da CVM e que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

***Risco de auditoria jurídica restrita.***

No âmbito da oferta pública das Debêntures, foi realizada auditoria jurídica com escopo reduzido, não abrangendo todos os aspectos relacionados à Emissora e os Fiadores. Caso tivesse sido realizado um procedimento mais amplo de auditoria legal, poderiam ter sido detectadas contingências referentes à Emissora e/ou os Fiadores que podem, eventualmente, trazer prejuízos aos Debenturistas, na medida em que poderiam indicar um risco maior no investimento e, conseqüentemente, uma remuneração maior, ou mesmo, desestimular o investimento nas Debêntures. Da forma, os potenciais Debenturistas devem realizar a sua própria investigação antes de tomar uma decisão de investimento, bem como estarem cientes que o Formulário de Referência da Emissora, as demonstrações financeiras e as informações contábeis intermediárias da Emissora também não foram objeto de auditoria jurídica pelo Coordenador Líder ou pelos assessores legais da Oferta.

Caso surjam eventuais passivos ou riscos não mapeados na auditoria jurídica, o fluxo de pagamento das Debêntures poderá sofrer impactos negativos, fatos estes que podem impactar o retorno financeiro esperado pelos investidores, com perda podendo chegar à totalidade dos investimentos realizados pelos investidores quando da aquisição das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Médio

***Ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora e ausência de opinião legal relativa às informações do Formulário de Referência da Emissora.***

As informações do Formulário de Referência da Emissora não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Portanto, o investidor não deve se basear apenas nas informações constantes do Formulário de Referência da Emissora para sua tomada de decisão, dado o disposto acima.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Médio

**FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO AMBIENTE MACROECONÔMICO DO BRASIL**

***Políticas econômicas do Governo Federal podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Emissora.***

A economia brasileira é marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil. As ações do Governo Federal para controlar a inflação e efetuar outras políticas, envolveram no passado, controle de salários e preços, desvalorização da moeda, controles no fluxo de capital e determinados limites sobre as mercadorias e serviços importados, dentre outras. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e, portanto, não pode prevêê-las. Os negócios, resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: novos tributos sobre a distribuição de dividendos; variação nas taxas de câmbio; controle de câmbio; índices de inflação; flutuações nas taxas de juros; falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; racionamento de energia elétrica; instabilidade de preços; política fiscal e regime tributário; e medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País. Adicionalmente, o Presidente da República tem poder considerável para determinar as políticas governamentais e atos relativos à economia brasileira e, conseqüentemente, afetar as operações e desempenho financeiro de empresas brasileiras. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar o desempenho da Emissora e respectivos resultados operacionais. Dentre as possíveis conseqüências para a Emissora, ocasionadas por mudanças na política econômica, pode-se citar: (i) mudanças em índices de inflação que causem problemas às Debêntures; (ii) restrições de capital que reduzam a liquidez e a disponibilidade de recursos no mercado; e (iii) variação das taxas de câmbio que afetem de maneira significativa a capacidade de pagamento das empresas. Qualquer desses casos poderá gerar um impacto negativo nos resultados financeiros da Emissora e, conseqüentemente, na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta, prejudicando os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Maior

***Eventual rebaixamento na classificação de risco (rating) do Brasil poderá dificultar a captação de recursos pela Emissora, bem como acarretar redução de liquidez das Debêntures para negociação no mercado secundário e impacto negativo relevante na Emissora.***

Fatores político-econômicos, os quais estão fora do controle da Emissora, poderão levar ao rebaixamento da classificação de risco do Brasil. Eventual rebaixamento de classificação, durante a vigência das Debêntures, poderá obrigar determinados investidores (tais como entidades de previdência complementar) a aliená-las, de forma a afetar negativamente seu preço e sua negociação no mercado secundário. O eventual rebaixamento da classificação de risco do Brasil também poderá afetar adversamente a classificação de risco das Debêntures, o que também poderá afetar negativamente seu preço e sua negociação no mercado secundário. Além disso, a Emissora poderá encontrar dificuldades em realizar outras emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo relevante nos resultados e nas operações da Emissora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta, prejudicando os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Maior

***A percepção de riscos em outros países, especialmente em outros países de economia emergente, poderá afetar o valor de mercado de títulos e de valores mobiliários brasileiros, incluindo as Debêntures.***

O investimento em títulos de mercados emergentes, tais como o Brasil, envolve um risco maior do que investir em títulos de emissores de países desenvolvidos. Os investimentos brasileiros, tal como as Debêntures, estão sujeitos a riscos econômicos e políticos deste país, que podem afetar a capacidade dos emissores destes valores mobiliários de cumprir com suas obrigações, envolvendo sem limitação, os listados abaixo:

- mudanças nos ambientes regulatório, fiscal, econômico e político que podem afetar a capacidade dos investidores de receber pagamentos, no todo ou em parte, com relação a seus investimentos;
- restrições a investimentos estrangeiros e a repatriação de capital investido. Os mercados de títulos brasileiros são substancialmente menores, menos líquidos, mais concentrados e mais voláteis do que os principais mercados de títulos americanos e europeus; e
- a capitalização de mercado relativamente pequena e a falta de liquidez dos mercados de títulos brasileiros podem limitar substancialmente a capacidade de negociar as Debêntures ao preço e no momento desejados.

O investimento em títulos de mercados emergentes, entre os quais se inclui o Brasil, envolve um risco maior do que os investimentos em títulos de emissores de países desenvolvidos, podendo tais investimentos serem tidos como sendo de natureza especulativa. Eventos econômicos e políticos nestes países podem, ainda, ter como consequência restrições a investimentos estrangeiros e/ou à repatriação de capital investido. Não há certeza de que não ocorrerão no Brasil eventos políticos ou econômicos que poderão interferir nas atividades da Emissora, conforme descrito acima. Em caso de interferência nas atividades da Emissora, a Emissora poderá sofrer um impacto negativo nos seus resultados financeiros e, conseqüentemente, na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta, prejudicando os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Médio

***A inflação e certas medidas do Governo Federal para combatê-la podem afetar adversamente a economia brasileira e o mercado brasileiro de valores mobiliários, bem como a condução dos negócios da Emissora.***

O Brasil apresentou no passado um histórico de altos índices de inflação. Medidas do Governo Federal para combatê-la, combinadas com a especulação sobre possíveis medidas governamentais futuras, podem contribuir para incertezas na economia brasileira e para aumentar a volatilidade no mercado de capitais brasileiro. Ações futuras do Governo Federal, incluindo definição das taxas de juros ou intervenções no mercado de câmbio para ajustar ou recuperar o valor do Real, poderão ter efeitos relevantes e adversos na economia brasileira e/ou nos negócios da Emissora. Caso o Brasil apresente altas taxas de inflação no futuro, talvez a Emissora não seja capaz de reajustar os preços que cobram de seus respectivos clientes para compensar os efeitos da inflação em sua estrutura de custos operacionais e/ou financeiros. A Emissora não tem controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e, portanto, não pode prevêê-las, afetando a capacidade da Emissora de se antecipar a políticas governamentais de combate à inflação que possam causar danos aos seus negócios. Dessa forma, caso seja adotada alguma medida ou política que impacte adversamente a Emissora, a Emissora poderá sofrer um impacto negativo nos seus resultados financeiros e, conseqüentemente, na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta, prejudicando os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Médio

***A variação da taxa básica de juros poderá ter um efeito prejudicial sobre as atividades e resultados operacionais da Emissora.***

A elevação da taxa básica de juros estabelecida pelo Banco Central do Brasil poderá ter impacto negativo no resultado da Emissora, na medida em que pode inibir o crescimento econômico. Diante desse cenário, não há garantia de que serão concedidos financiamentos à Emissora e nem de que os custos de eventual financiamento serão satisfatórios. Na hipótese de elevação da taxa básica de juros, tal fato poderá impactar nos custos da dívida da Emissora e das respectivas despesas financeiras deles originadas, o que poderá ter um impacto negativo nos negócios da Emissora, na sua respectiva condição financeira e nos resultados de suas operações e, conseqüentemente, na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta, prejudicando os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Médio

***Mudanças na economia global e outros mercados emergentes podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Emissora.***

O mercado de títulos e valores mobiliários nacional é influenciado, em vários graus, pela economia e condições dos mercados globais, e especialmente pelos mercados dos países da América Latina e de outros emergentes. A reação dos investidores ao desenvolvimento em outros países pode ter um impacto desfavorável no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises em outros países emergentes ou políticas econômicas de outros países, dos Estados Unidos da América em particular, podem reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Qualquer dos acontecimentos mencionados acima pode afetar desfavoravelmente a liquidez do mercado e até mesmo a qualidade do crédito da Emissora, o que poderá gerar um impacto negativo nos resultados financeiros da Emissora e, conseqüentemente, na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta, prejudicando os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Médio

***Redução de investimentos estrangeiros no Brasil podem afetar negativamente a capacidade de pagamento da Emissora.***

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, as taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, bem como aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Além disso, a redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode prejudicar de forma significativa as respectivas atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, o que poderá gerar um impacto negativo nos resultados financeiros da Emissora e, conseqüentemente, na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta, prejudicando os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Médio / Materialidade: Médio

***Riscos geopolíticos, como guerras, conflitos e invasões, podem resultar em maior volatilidade e incerteza do mercado, o que pode impactar negativamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Emissora.***

A natureza incerta, magnitude e duração das hostilidades decorrentes do conflito militar entre a Ucrânia e a Rússia, e dos conflitos armados em curso no Oriente Médio, incluindo os efeitos potenciais das limitações das sanções, ataques cibernéticos retaliatórios à economia e mercados mundiais e potenciais atrasos nos embarques, contribuíram para aumentar a volatilidade do mercado e incerteza, o que pode ter um impacto adverso sobre os fatores macroeconômicos que afetam os negócios da Emissora. Todas as tensões descritas acima podem gerar uma instabilidade política e econômica ao redor do mundo, impactando de forma adversa e relevante o mercado secundário em que as Debêntures serão negociadas, dificultando o desinvestimento das Debêntures pelos Debenturistas no mercado secundário.

Os custos de inflação, energia e *commodities* podem flutuar como resultado do conflito entre a Rússia e a Ucrânia, conflitos armados no Oriente Médio e as sanções econômicas relacionadas. Essas flutuações podem resultar em um aumento em nossos custos de transporte para distribuição, custos de serviços públicos para nossas lojas de varejo e custos de compra de produtos de nossos fornecedores. Um aumento contínuo nos custos de energia e *commodities* pode afetar negativamente os gastos do consumidor e a demanda por nossos produtos e aumentar nossos custos operacionais, os quais podem ter um efeito adverso relevante em nossos resultados operacionais, situação financeira e fluxos de caixa.

Os efeitos dos conflitos armados em curso resultaram em uma volatilidade significativa nos mercados financeiros, bem como em um aumento nos preços de energia e *commodities* globalmente.

Caso as tensões geopolíticas não diminuam ou se deteriorem ainda mais, sanções governamentais adicionais podem ser decretadas impactando negativamente a economia global, seus sistemas bancários e monetários, mercados ou clientes de nossos produtos. Caso a capacidade da Emissora seja afetada, a Emissora poderá não conseguir quitar integralmente ou até mesmo parcialmente o saldo devedor das Debêntures, afetando adversamente, portanto, os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

***Situações de instabilidade política, econômica e de outra natureza no Brasil, bem como as políticas ou medidas do Governo Federal em resposta a tais situações poderão prejudicar os resultados operacionais da Emissora.***

A economia brasileira foi e continua a ser afetada por eventos políticos no Brasil, que também afetaram a confiança dos investidores e do público em geral, afetando adversamente o desempenho da economia brasileira e aumentando a volatilidade dos títulos e valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras. Recentemente, o cenário político e econômico brasileiro passou por altos níveis de volatilidade e instabilidade, incluindo a contração do Produto Interno Bruto (PIB), fortes oscilações do real em relação ao dólar americano, aumento do desemprego e menores níveis de gastos e confiança do consumidor. As incertezas em relação à implementação, pelo governo atual, principalmente considerando que a maioria eleita para o legislativo federal é de partido de oposição do presidente da República, de mudanças relativas às políticas monetária, fiscal e previdenciária, bem como o clima político instaurado após as eleições de 2022, com manifestações massivas e/ou greves, podem contribuir para a instabilidade econômica do país. Essas incertezas e novas medidas podem aumentar a volatilidade do mercado de títulos brasileiros.

Ainda, a recente instabilidade econômica no Brasil contribuiu para a redução da confiança do mercado na economia brasileira e para o agravamento da situação do ambiente político interno. Os mercados brasileiros têm sofrido maior volatilidade devido às incertezas derivadas das investigações em andamento conduzidas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal, e ao impacto dessas investigações na economia brasileira e no ambiente político. Numerosos membros do governo brasileiro e do poder legislativo, bem como altos funcionários de grandes empresas estatais e privadas foram condenados por corrupção política relacionada a subornos através de propinas em contratos concedidos pelo governo a diversas infraestruturas, petróleo e gás e construtoras, entre outras. Essas investigações tiveram um impacto adverso na imagem e reputação das empresas envolvidas e na percepção geral do mercado brasileiro. A Emissora não pode prever se desenvolvimentos e investigações futuras causarão volatilidade econômica e política no Brasil, o que pode afetar adversamente o preço de negociação de títulos e valores mobiliários emitidos por empresas brasileiras, incluindo da Emissora.

Além disso, o Presidente do Brasil pode determinar políticas e expedir/emitir atos governamentais relativos à economia brasileira que afetem as operações e o desempenho financeiro das empresas no Brasil, incluindo a Emissora. A Emissora não pode prever quais políticas o Presidente adotará ou se essas políticas ou mudanças nas políticas atuais podem ter um efeito adverso sobre a economia brasileira ou sobre a Emissora. A incerteza política e econômica e quaisquer novas políticas ou mudanças nas políticas atuais podem ter um efeito adverso relevante sobre os negócios, resultados operacionais, condição e perspectivas da Emissora, o que poderá gerar um impacto negativo nos resultados financeiros da Emissora e, conseqüentemente, na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas à Oferta, prejudicando os Debenturistas.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

***Pandemias podem levar a uma maior volatilidade nos mercados financeiro e de capitais brasileiro e internacional, o que poderá impactar a negociação de valores mobiliários em geral, inclusive a negociação das Debêntures e, conseqüentemente, a Oferta.***

O surto de doenças transmissíveis em escala global, pode resultar em impactos sociais e econômicos significativos resultantes das medidas tomadas pelas autoridades para conter os seus efeitos. Dessa forma, pandemias e os impactos sociais e econômicos dela decorrentes podem afetar as decisões de investimento e vem causando (e pode continuar a causar) volatilidade elevada nos mercados financeiro e de capitais brasileiro e internacional, inclusive causando redução no nível de atividade econômica, desvalorização cambial e diminuição da liquidez disponível nos mercados financeiro e de capitais.

Mudanças materiais na economia nacional e internacional como resultado desses eventos podem afetar negativa e adversamente os negócios e a situação financeira da Emissora, diminuir o interesse de investidores em valores mobiliários de emissores brasileiros, bem como limitar substancialmente a capacidade dos investidores em negociar com as Debêntures de emissão da Emissora, pelo preço e na ocasião desejados, o que pode ter efeito substancialmente adverso na Oferta e no preço das Debêntures no mercado secundário.

Nesse cenário, é possível haver redução ou inexistência de demanda pelas Debêntures nos respectivos mercados, devido à iliquidez que lhes é característica, da ausência de mercados organizados para sua negociação ou precificação e/ou de outras condições específicas. Em virtude de tais riscos, os Investidores poderão encontrar dificuldades para vender as Debêntures, em prazo, preço e condições desejados ou contratados. Até que a venda ocorra, os Investidores permanecerão expostos aos riscos associados às Debêntures.

Ainda, a Emissora sofrerá maior pressão sobre sua liquidez e, para preservar seu caixa e suas atividades, podendo não pagar os valores devidos no âmbito das Debêntures, impactando negativamente os pagamentos devidos aos Investidores. Nesses casos, não há como garantir que os Investidores receberão a totalidade ou mesmo parte dos seus créditos.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

***Ampla regulação governamental do setor das telecomunicações pode limitar a flexibilidade dos Fiadores em responder às condições do mercado, à concorrência, a mudanças em sua estrutura de custos ou impactar suas tarifas.***

Os Fiadores operam sob o regime de autorização do Estado e, portanto, à luz da estrutura de regulação, não se pode assegurar aos potenciais investidores que a ANATEL não modificará os termos da prestação de serviços dos Fiadores. Além disso, os Fiadores são obrigados a cumprir determinados requisitos e a manter um mínimo de qualidade, cobertura e padrões de serviço. Falhas no cumprimento dessas exigências podem resultar na imposição de multas ou outras sanções administrativas, incluindo o término de suas operações ou a extinção de outorgas, inclusive por meio da aplicação da sanção de caducidade. Uma revogação parcial ou total teria um efeito adverso substancial sobre seus negócios, condição financeira, receitas, resultados operacionais e perspectivas.

Ademais, alterações nas regras que disciplinam o setor de telecomunicações no Brasil, incluindo alterações nos critérios de remuneração do uso de redes, cadastramento de estações, obtenção de outorgas e transferência de controle societário podem afetar significativa e adversamente os negócios, situação financeira e resultados operacionais dos Fiadores.

Não é possível prever se o atual regime de regulamentação continuará a ser adotado ou se alguma mudança futura na regulamentação poderá causar um efeito adverso nos resultados operacionais dos Fiadores.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Média

***Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção do risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo as Debêntures.***

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Debêntures. Crises no Brasil, nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países de economia emergente podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários da Emissora.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

Não é possível assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises políticas ou econômicas no Brasil e em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Emissora. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Debêntures, bem como poderá afetar o seu futuro acesso ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das Debêntures.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

#### **FATORES DE RISCO RELACIONADOS À EMISSORA**

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, seus investidores, ao seu ramo de atuação e ao ambiente macroeconômico estão disponíveis em seu Formulário de Referência, na Seção "4. Fatores de Risco", incorporado por referência a este Prospecto, sendo que os seus 10 (dez) principais riscos se encontram descritos abaixo:

***Interrupções ou falhas nos sistemas de informações ou incidentes de segurança cibernética, incluindo ataques à infraestrutura necessária para manter sistemas de TI, poderão afetar adversamente e de forma significativa a Emissora.***

As operações da Emissora dependem da funcionalidade, disponibilidade, integridade e estabilidade operacional dos seus sistemas de tecnologia da informação, incluindo o sistema de pontos de venda, sistemas de logística e de comunicação, e outros vários aplicativos usados para gerar relatórios de desempenho comercial e financeiro. Consequentemente, a Emissora conta com os seus sistemas de tecnologia da informação para processar, transmitir e armazenar informações e dados pessoais eletrônicos, bem como para se comunicar com consumidores e fornecedores.

Além disso, interrupções ou falhas nos sistemas de tecnologia da informação da Emissora, como, por exemplo, na apuração e contabilização do faturamento, causadas por acidentes, mau funcionamento ou atos mal-intencionados, podem ocasionar impactos no funcionamento corporativo, comercial e operacional da Emissora, o que pode afetar os negócios e resultados operacionais da Emissora de forma negativa, além de afetar adversamente a imagem e confiabilidade da Emissora junto ao mercado.

A Emissora será adversamente afetada caso esses sistemas sejam interrompidos, danificados por eventos imprevistos ou apresentem falhas durante um longo período, inclusive em razão da ação de terceiros, desastres naturais, ataques cibernéticos, problemas de telecomunicações, vírus, entre outros fatores. A falha desses sistemas pode afetar adversamente a disponibilidade e precisão no processamento de transações da Emissora, contabilidade, relatórios comerciais e financeiros, assim como a capacidade de gerenciar o negócio e, adequadamente, projetar os resultados operacionais e necessidade de caixa. Caso a Emissora não seja capaz de efetuar os reparos a tempo e se essa eventual interrupção se prolongar e causar a indisponibilidade de acesso aos sistemas e/ou às informações, as operações da Emissora e seus controles operacionais e financeiros podem ser prejudicados, o que pode afetar adversamente os resultados da Emissora.

Adicionalmente, a Emissora pode perder informações comerciais e dados pessoais, ficar sujeita à violação de dados pessoais e/ou não conseguir realizar transações comerciais, o que pode ocasionar um efeito adverso relevante na Emissora.

Interrupções significativas ou repetidas em qualquer desses sistemas poderão impedir o acesso de clientes aos produtos e serviços da Emissora, e fazer com que tais clientes decidam utilizar os serviços de concorrentes da Emissora. Ademais, cabe destacar que sistemas de tecnologia estão sujeitos a constantes atualizações e se a Emissora não conseguir atualizá-los, por qualquer motivo, como por impedimentos técnicos, financeiros, entre outros, as operações da Emissora poderão ser prejudicadas. Qualquer um desses eventos pode afetar adversamente os negócios e resultados da Emissora. Além disso, a Emissora enfrenta riscos associados à segurança cibernética e acesso não autorizado aos seus sistemas, inclusive por *hackers* ou falhas e/ou vulnerabilidades nos seus controles de segurança da informação.

Portanto, o sucesso dos negócios da Emissora depende significativamente do desempenho dos sistemas de tecnologia da informação, de modo que qualquer falha da Emissora em impedir violações que afetem a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e/ou dados pessoais armazenados e tratados pela Emissora, inclusive, quanto a não realização de testes de vulnerabilidade de seus sistemas, poderá prejudicar a reputação da Emissora e, ainda, afetar substancialmente o negócio e os resultados das operações da Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

***A Emissora pode não conseguir ter acesso a novos financiamentos a termos atrativos para conseguir viabilizar suas necessidades de capital ou cumprir com suas obrigações financeiras.***

A captação de financiamentos pela Emissora é uma importante fonte de recursos para implementação de sua estratégia de crescimento e para o capital de giro para a Emissora. No entanto, o mercado global e as condições econômicas têm sido, e é esperado que continuem a ser, tumultuadas e voláteis.

Os mercados de dívida foram recentemente impactados por baixas significativas no setor de serviços financeiros e pela reprecificação do custo de crédito, dentre outros fatores. Tais eventos afetaram negativamente as condições econômicas em geral. Em particular, o custo de captação de recursos nos mercados de dívida apresentou aumento substancial, ao passo que a disponibilidade de fundos desses mercados diminuiu significativamente. Ademais, como resultado de preocupações quanto à estabilidade dos mercados financeiros em geral e à solvência de contrapartes, o custo de captação nos mercados de crédito aumentou, uma vez que muitos credores aumentaram as taxas de juros, adotaram normas mais rigorosas de empréstimos e reduziram seu volume e, em alguns casos, interromperam a oferta de financiamento a tomadores em termos comerciais razoáveis.

Caso a Emissora não seja capaz de obter financiamentos ou de refinar suas dívidas quando necessário ou se a disponibilidade se der somente em termos desfavoráveis a ela, a Emissora pode perder uma importante fonte de recursos para satisfazer suas necessidades de capital, o que pode ter um efeito adverso relevante nos seus negócios e resultados operacionais.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

***Atualmente, a Emissora não possui seguro cibernético para protegê-la de eventuais incidentes de segurança da informação, de modo que os resultados de operações da Emissora podem ser negativamente afetados em caso de ocorrência de qualquer incidente envolvendo seus sistemas de tecnologia da informação.***

Atualmente, a Emissora não possui seguro cibernético, o que expõe suas operações a riscos significativos em caso de incidentes de segurança da informação. Os sistemas de tecnologia da informação são essenciais para a execução eficiente das atividades diárias da Emissora e armazenam uma grande quantidade de dados sensíveis, incluindo informações pessoais de clientes e dados financeiros críticos.

Nesse cenário, caso um ataque cibernético contra a Brasil TecPar seja realizado, a falta de uma apólice de seguro cibernético coloca a Emissora em uma posição vulnerável. Incidentes de segurança, como violações de dados, *malware*, ataques de *ransomware* ou falhas de segurança interna, podem resultar em prejuízos financeiros diretos significativos para a Emissora, incluindo, mas não se limitando a custos com recuperação de sistemas, multas regulatórias, compensações por danos a terceiros e perda de receita devido à interrupção dos negócios.

Adicionalmente, a ausência de cobertura de seguro pode afetar negativamente a reputação da Emissora, resultando em uma possível perda de confiança por parte de clientes, parceiros e investidores. Isso pode afetar adversamente a capacidade da Emissora de atrair e reter clientes, além de potencialmente prejudicar suas relações comerciais e sua posição competitiva no mercado.

Dessa forma, a inexistência de seguro cibernético impõe um risco material para a continuidade das operações da Emissora e para a integridade financeira a longo prazo.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Médio

***A Emissora pode não ser capaz de realizar aquisições no momento e em termos ou preços desejados. Adicionalmente, a Emissora pode não ser capaz de integrar tais aquisições com sucesso aos seus negócios, sendo que tais aquisições podem não trazer os resultados que a Emissora espera e/ou expor a Emissora a determinados riscos não vislumbrados.***

A Emissora pretende adquirir outros negócios correlacionados no âmbito de seu plano de crescimento inorgânico. Contudo, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em identificar, avaliar, efetivar e integrar aquisições no momento e/ou em termos, preços e/ou condições desejados.

O sucesso das operações e crescimento da Emissora depende, parcialmente, da sua capacidade de identificar, negociar e integrar, de forma satisfatória, oportunidades de aquisições ou investimentos. A negociação e concretização de potenciais aquisições ou investimentos, bem como a integração de empresas ou ativos adquiridos, poderá resultar em desvio substancial e demandar um esforço considerável dos recursos administrativos da Emissora.

Algumas destas aquisições estão sujeitas a condições precedentes, incluindo aprovações regulatórias e de credores, cujo cumprimento nem sempre está sob controle da Emissora. A impossibilidade de satisfazer as condições precedentes, ou o cumprimento de medidas condicionantes impostas por órgãos reguladores podem afetar as operações da Emissora e as sinergias esperadas pelas aquisições. O Conselho Administrativo de Defesa Econômica (“CADE”) poderá determinar que uma potencial aquisição e/ou associação da Emissora poderá afetar negativamente as condições de concorrência nos mercados em que a Emissora atua. Nestes casos, o CADE poderá rejeitar operações que a Emissora vier a realizar ou, ainda, aprová-las com restrições contrárias aos interesses da Emissora. Qualquer dessas decisões poderá afetar adversamente os resultados das operações da Emissora e o valor de mercado das ações de sua emissão. Ainda, uma potencial aquisição e/ou associação da Emissora que envolva a transferência de controle societário, incorporação, fusão, cisão, transformação e/ou redução do capital de empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, poderá depender também de prévia aprovação da ANATEL, nos termos da Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (“Lei Geral de Telecomunicações” ou “LGT”), e da regulamentação vigente da ANATEL, sobretudo a Resolução Anatel nº 101, de 4 de fevereiro de 1999 (“Resolução ANATEL nº 101/1999”) e a Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020 (“Regulamento Geral de Outorgas”). O Regulamento Geral de Outorgas estabelece que deverá ser submetida previamente à ANATEL alteração que possa vir a caracterizar transferência de controle, a ser apurado nos termos da Resolução ANATEL nº 101/1999, (i) quando as partes envolvidas na operação se enquadrarem nas condições dispostas no artigo 88 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011; ou (ii) quando a operação envolver concessionária, permissionária ou autorizatária cuja outorga de serviços decorra de procedimento licitatório. Caso a ANATEL indefira a aprovação de potencial operação, a estratégia de crescimento e os negócios da Emissora podem ser prejudicados, o que poderá causar um efeito adverso nos seus resultados operacionais e na sua capacidade financeira. As operações sujeitas a essa modalidade de anuência da ANATEL podem se mostrar bastante variadas, uma vez que o conceito de controle adotado pela Resolução ANATEL nº 101/1999 é amplo e inclui qualquer forma de ingerência direta e indireta, de fato ou de direito, de uma pessoa jurídica sobre a condução dos negócios sociais de uma prestadora de telecomunicações. Dessa forma, a ANATEL pode considerar que existe transferência de controle em operações de aquisição inclusive de parcela minoritária de participação direta ou indireta em uma sociedade alvo, o que poderá implicar em maior complexidade para a efetivação da estratégia de aquisições da Emissora.

Além disso, a Emissora pode não ser capaz de identificar novas oportunidades que sejam atrativas em razão de condições e preços não atrativos, da atuação de seus principais concorrentes (inclusive em decorrência de consolidação no setor) e de restrições regulatórias, entre outros fatores.

Adicionalmente, a geração de caixa oriunda de atividades operacionais pode não ser suficiente para suportar os planos de expansão da Emissora, sendo necessário que a Emissora incorra em dívidas adicionais ou emita novos valores mobiliários para financiar seu crescimento não orgânico. Caso a Emissora não seja capaz de obter financiamentos, ou caso venha a obtê-los em condições desfavoráveis, existe risco de que os planos de negócios e de crescimento inorgânico da Emissora tenham que ser revisados, afetando adversamente os resultados operacionais e condições financeiras da Emissora, bem como o valor de mercado das ações de sua emissão.

Além disso, a Emissora pode não ser capaz de integrar, de forma satisfatória, as operações decorrentes das aquisições que venham a ocorrer no futuro, o que, conseqüentemente, prejudicará eventuais sinergias e os benefícios que poderiam ser gerados por essas aquisições, incluindo o aumento das receitas da Emissora, ou a redução de custos esperados, gerando, assim, um impacto negativo nos resultados e no valor de mercado das ações de emissão da Emissora. A Emissora poderá ter dificuldade com a integração de, por exemplo:

- outros empregados que não estejam familiarizados com suas operações;
- novos fornecedores;

- outros clientes, que poderão optar por migrar para outras companhias do setor;
- sistemas distintos de informações, processamento de reclamações e armazenamento de registros; e
- políticas contábeis, inclusive as que exigem alto grau de discernimento ou complexos processos de avaliação, como contabilização de ágio na combinação de negócio, ativos intangíveis e remuneração com base em ações.

Por todas as questões acima mencionadas, a Companhia pode não ser capaz de implementar com êxito a sua estratégia de aquisições e associações.

Ainda, é importante ressaltar que as novas aquisições realizadas pela Emissora podem sujeitá-la a determinados riscos não vislumbrados, que incluem a possibilidade de:

- superestimar o valor do negócio objeto de aquisição, especialmente se for considerado que esses negócios podem não vir a oferecer os resultados previstos e, portanto, os investimentos podem não oferecer o retorno esperado;
- passivos e/ou contingências inesperados ou não identificados na diligência conduzida nos negócios adquiridos;
- como sucessora dos negócios dessas instituições objeto de aquisição, ser responsabilizada pelos seus passivos, inclusive aqueles cujos fatos geradores ocorreram antes da transação, assim como pode estar sujeita aos riscos relacionados aos atos dos administradores anteriores e sujeita a responsabilizar-se por potenciais passivos dos atos ocorridos antes da transação;
- celebrar documentos societários nas aquisições que, devido à passagem do tempo, podem conter termos e condições não compatíveis com os redirecionamentos estratégicos da Emissora, o que pode resultar em eventuais prejuízos futuros relativos às operações das empresas;
- não ter mapeado de forma exaustiva, ou não obter, as autorizações regulatórias necessárias às operações das companhias adquiridas ou em processo de aquisição, podendo sofrer sanção administrativa ou pecuniária;
- não ter monitorado toda a extensão de riscos relacionados a aderência das empresas em processo de aquisição ou já adquiridas em relação às regras de integridade corporativa (*compliance*, anticorrupção e outras).

Caso haja a materialização dos riscos dispostos acima, a Emissora poderá ser impactada negativamente do ponto de vista financeiro e reputacional.

Por fim, em razão das aquisições e do crescimento orgânico da Companhia, as demonstrações contábeis consolidadas e outras informações contábeis incluídas no Formulário de Referência podem não ser comparáveis às demonstrações ou informações contábeis dos anos fiscais ou períodos fiscais anteriores, o que pode vir a afetar a capacidade de seus investidores de identificar tendências futuras e potenciais prospecções negativas.

Na medida que os resultados futuros das aquisições não estiverem em linha com as expectativas da Emissora, a Emissora pode sofrer um efeito adverso relevante. Para maiores informações sobre as aquisições realizadas pela Emissora, ver item "6.4 – Participação em Sociedades" do Formulário de Referência.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

***As operações da Emissora dependem de rede de telecomunicações própria, em que a Emissora é responsável pela manutenção e reparos. Uma eventual falha dessas redes pode causar atrasos ou interrupções no serviço, o que pode reduzir ou inviabilizar a capacidade de a Emissora prestar os serviços adequadamente a seus clientes.***

Danos e/ou falhas na rede e sistemas de reforço da Emissora podem resultar em atrasos ou interrupções nos serviços prestados e impactar sua capacidade de oferecer aos clientes serviços adequados por meio de suas redes de telecomunicações. Alguns dos riscos para as redes e infraestrutura de telecomunicações da Emissora incluem: (i) danos físicos a linhas de acesso; (ii) picos de eletricidade e apagões; (iii) defeitos de *hardware* e *software*; (iv) falhas por motivos além do alcance da Emissora; (v) falhas de segurança; e (vi) desastres naturais, inclusive por incêndio, explosão, tempestades ou quaisquer outros eventos inesperados. Eventuais danos ou falhas no sistema podem causar atrasos ou interrupções no serviço, o que pode reduzir ou inviabilizar a capacidade da Emissora em prestar os serviços adequadamente a seus clientes, podendo reduzir as suas receitas operacionais, e adicionalmente, pode fazer com que a Emissora incorra em despesas adicionais.

Além disso, a ocorrência de qualquer um desses eventos pode submeter a Emissora a multas e outras sanções impostas pela Agência Nacional de Telecomunicações ("ANATEL"), afetando seus negócios e resultados operacionais, além da obrigação de conceder aos clientes os devidos descontos em caso de indisponibilidade ou degradação do serviço prestado.

Em diversas situações, a Emissora contrata o uso da rede de telecomunicações de outras operadoras, em regime de cessão de uso de fibras ópticas apagadas. À medida que as redes objeto dessa contratação são empregadas para prestação das atividades da Emissora e a manutenção dessas redes apagadas é de responsabilidade do contratado, se tal manutenção não for realizada em termos favoráveis à Emissora e seus negócios, os resultados operacionais e planejamento estratégico podem ser afetados.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

***A Emissora pode não conseguir implementar sua estratégia de crescimento inorgânico, o que pode afetar negativamente seus resultados operacionais e financeiros.***

Ao longo da trajetória da Emissora, a estratégia de crescimento foi baseada na expansão geográfica dos serviços de conectividade, operações e rede de atendimento, bem como na introdução de novos produtos. A Emissora realiza uma série de aquisições a fim de expandir sua área de atuação, obtendo, dessa forma, um crescimento inorgânico. Contudo, a Emissora não pode garantir que o crescimento sustentado será mantido no futuro.

O setor de telecomunicações está em processo de crescimento e consolidação, sendo que neste processo a Emissora possui concorrentes com grande disponibilidade de recursos financeiros e com produtos já consolidados. Durante o processo de consolidação e crescimento do setor, poderá haver um aumento de concorrência dentro do mercado da Emissora, que pode ser incapaz de responder adequadamente às pressões de preço resultantes da concorrência, afetando adversamente sua estratégia de crescimento inorgânico, sua condição financeira e resultados de suas operações.]

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Médio

***A Emissora depende de sua capacidade de desenvolver novos produtos e serviços internamente, bem como sua capacidade de se adaptar às inovações tecnológicas.***

A Emissora depende principalmente de sistemas e de tecnologia para seu funcionamento. O seu bom desempenho futuro depende, em parte, de prever e se adaptar rapidamente às mudanças tecnológicas.

A desatualização de seus produtos, serviços e tecnologias em relação aos concorrentes, poderá reduzir as receitas geradas e tornar necessário o investimento em novas tecnologias. O mercado de telecomunicações caracteriza-se por constantes avanços tecnológicos e este processo de inovação está sujeito a riscos e erros, tais como: (i) perda do momento ideal na adoção de novas tecnologias gerando perda de receita; (ii) custos e despesas adicionais relacionados a geração de estoques com baixo volume de movimentação; (iii) despesas de pesquisa que eventualmente não se converterão em novos produtos; e (iv) dispersão de esforços, causando reduções momentâneas de resultados.

A Emissora não pode garantir que continuará desenvolvendo ou que terá acesso às novas tecnologias que sejam capazes de manter a base de clientes atual ou de atrair novos clientes, bem como que será bem-sucedida na incorporação dessas tecnologias aos produtos e serviços oferecidos atualmente. Adicionalmente, a Emissora pode não ser capaz de desenvolver soluções a tempo e a preços economicamente viáveis ou ainda pode não ser capaz de recuperar as despesas e os investimentos que vier a incorrer em pesquisa e desenvolvimento de produtos ou serviços, o que pode afetar adversamente seus negócios.

Assim, caso a Emissora não seja bem-sucedida na antecipação de novas tendências tecnológicas, ou na incorporação de novas tecnologias, os negócios e a condição financeira poderão ser adversamente afetados.]

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Médio

***A estrutura de controles internos, bem como as estruturas de governança da Companhia foram recentemente implementados para fins de adequação às regras aplicáveis a companhias abertas, portanto, falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de riscos e relatórios internos poderão expor a Companhia a riscos inesperados ou imprevistos, o que poderá afetar adversamente os negócios da Companhia.***

As políticas e procedimentos para identificar, analisar, quantificar, avaliar, monitorar e gerenciar riscos e os controles internos da Companhia podem ser insuficientes para a verificação de possíveis violações. Muitos dos métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Companhia são baseados no histórico do comportamento de mercado ou em estatísticas derivadas de modelos históricos e podem não prever exposições futuras ou não ser suficientes contra riscos desconhecidos, os quais poderão ser significativamente maiores do que aqueles indicados pelas medidas históricas.

Outros métodos de gerenciamento de riscos adotados pela Companhia que dependem da avaliação das informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público podem não ser precisos, completos, atualizados ou adequadamente avaliados.

Com a finalidade de obter o registro de companhia aberta na CVM, a Companhia recentemente implementou a atual estrutura de controles internos. Tais novas estruturas poderão não serem capazes de evitar falhas nos mecanismos de controles internos das sociedades do grupo, gerenciamento de riscos, das transações realizadas e do ambiente informatizado da Companhia, o que pode expor a Companhia a riscos que podem afetar adversamente seus negócios.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

***A Companhia pode não conseguir executar integralmente sua estratégia de negócios, o que pode impactar adversamente seus resultados financeiros.***

A Companhia não pode garantir que quaisquer de seus objetivos e estratégias serão integralmente realizados. Por exemplo, à medida que a Companhia busca expandir suas atividades para outras regiões do Brasil, a Companhia pode não ser capaz de replicar sua estrutura de negócios de forma a atender às demandas dos diferentes mercados. Nesse cenário, a efetiva produtividade, investimentos, custos operacionais e estratégia de negócios da Companhia poderão se revelar substancialmente menos favoráveis do que aqueles estimados. As dificuldades poderão advir, especialmente, de questões financeiras, demográficas, de concorrência e/ou de tecnologia entre outros, podendo causar efeitos adversos em sua condição financeira e resultados operacionais.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Médio

***A Companhia faz parte de um grupo econômico no qual participam outras sociedades operacionais que são ou poderão ser parte em processos judiciais nos quais a Companhia poderá ser solidária ou subsidiariamente responsável.***

A Companhia faz parte de um grupo econômico do qual participam outras sociedades operacionais. No curso de suas atividades, essas sociedades são e podem vir a ser parte em processos judiciais, administrativos e arbitrais, sendo que o resultado de condenações poderá afetar a Companhia de forma solidária ou subsidiária. Isso inclui processos de diversas naturezas tais como, questões fiscais, previdenciárias, anticorrupção, trabalhistas e ambientais. Caso alguma das sociedades do grupo econômico da Companhia sofra condenação judicial e a Companhia seja chamada a responder subsidiária ou solidariamente por tal condenação, os resultados operacionais e financeiros da Companhia poderão ser adversamente impactados.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Médio

#### **FATORES DE RISCO RELACIONADOS AOS FIADORES E A BSC**

***Interrupções ou falhas nos sistemas de informações ou incidentes de segurança cibernética, incluindo ataques à infraestrutura necessária para manter sistemas de TI, poderão afetar adversamente e de forma significativa aos Fiadores e a BSC.***

As operações dos Fiadores e da BSC dependem da funcionalidade, disponibilidade, integridade e estabilidade operacional dos seus sistemas de tecnologia da informação, incluindo o sistema de pontos de venda, sistemas de logística e de comunicação, e outros vários aplicativos usados para gerar relatórios de desempenho comercial e financeiro. Consequentemente, os Fiadores e a BSC contam com os seus sistemas de tecnologia da informação para processar, transmitir e armazenar informações e dados pessoais eletrônicos, bem como para se comunicar com consumidores e fornecedores.

Além disso, interrupções ou falhas nos sistemas de tecnologia da informação dos Fiadores e da BSC, como, por exemplo, na apuração e contabilização do faturamento, causadas por acidentes, mau funcionamento ou atos mal-intencionados, podem ocasionar impactos no funcionamento corporativo, comercial e operacional dos Fiadores e da BSC, o que pode afetar os negócios e resultados operacionais dos Fiadores e da BSC de forma negativa, além de afetar adversamente a imagem e confiabilidade dos Fiadores e da BSC junto ao mercado.

Os Fiadores e a BSC serão adversamente afetada caso esses sistemas sejam interrompidos, danificados por eventos imprevistos ou apresentem falhas durante um longo período, inclusive em razão da ação de terceiros, desastres naturais, ataques cibernéticos, problemas de telecomunicações, vírus, entre outros fatores. A falha desses sistemas pode afetar adversamente a disponibilidade e precisão no processamento de transações dos Fiadores e da BSC, contabilidade, relatórios comerciais e financeiros, assim como a capacidade de gerenciar o negócio e, adequadamente, projetar os resultados operacionais e necessidade de caixa. Caso os Fiadores e a BSC não sejam capazes de efetuar os reparos a tempo e se essa eventual interrupção se prolongar e causar a indisponibilidade de acesso aos sistemas e/ou às informações, as operações da Emissora e seus controles operacionais e financeiros podem ser prejudicados, o que pode afetar adversamente os resultados da Emissora.

Adicionalmente, a Emissora pode perder informações comerciais e dados pessoais, ficar sujeita à violação de dados pessoais e/ou não conseguir realizar transações comerciais, o que pode ocasionar um efeito adverso relevante na Emissora.

Interrupções significativas ou repetidas em qualquer desses sistemas poderão impedir o acesso de clientes aos produtos e serviços da Emissora, e fazer com que tais clientes decidam utilizar os serviços de concorrentes da Emissora. Ademais, cabe destacar que sistemas de tecnologia estão sujeitos a constantes atualizações e se a Emissora não conseguir atualizá-los, por qualquer motivo, como por impedimentos técnicos, financeiros, entre outros, as operações da Emissora poderão ser prejudicadas. Qualquer um desses eventos pode afetar adversamente os negócios e resultados da Emissora. Além disso, a Emissora enfrenta riscos associados à segurança cibernética e acesso não autorizado aos seus sistemas, inclusive por *hackers* ou falhas e/ou vulnerabilidades nos seus controles de segurança da informação.

Portanto, o sucesso dos negócios da Emissora depende significativamente do desempenho dos sistemas de tecnologia da informação, de modo que qualquer falha da Emissora em impedir violações que afetem a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e/ou dados pessoais armazenados e tratados pela Emissora, inclusive, quanto a não realização de testes de vulnerabilidade de seus sistemas, poderá prejudicar a reputação da Emissora e, ainda, afetar substancialmente o negócio e os resultados das operações da Emissora.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Maior

***Atualmente, os Fiadores e a BSC não possuem seguro cibernético para protegê-los de eventuais incidentes de segurança da informação, de modo que os resultados de operações dos Fiadores e da BSC podem ser negativamente afetados em caso de ocorrência de qualquer incidente envolvendo seus sistemas de tecnologia da informação.***

Atualmente, os Fiadores e a BSC não possuem seguro cibernético, o que expõe suas operações a riscos significativos em caso de incidentes de segurança da informação. Os sistemas de tecnologia da informação são essenciais para a execução eficiente das atividades diárias dos Fiadores e da BSC e armazenam uma grande quantidade de dados sensíveis, incluindo informações pessoais de clientes e dados financeiros críticos.

Nesse cenário, caso um ataque cibernético contra os Fiadores e a BSC seja realizado, a falta de uma apólice de seguro cibernético coloca os Fiadores e a BSC em uma posição vulnerável. Incidentes de segurança, como violações de dados, *malware*, ataques de *ransomware* ou falhas de segurança interna, podem resultar em prejuízos financeiros diretos significativos para os Fiadores e a BSC, incluindo, mas não se limitando a custos com recuperação de sistemas, multas regulatórias, compensações por danos a terceiros e perda de receita devido à interrupção dos negócios.

Adicionalmente, a ausência de cobertura de seguro pode afetar negativamente a reputação dos Fiadores e da BSC, resultando em uma possível perda de confiança por parte de clientes, parceiros e investidores. Isso pode afetar adversamente a capacidade da Emissora de atrair e reter clientes, além de potencialmente prejudicar suas relações comerciais e sua posição competitiva no mercado.

Dessa forma, a inexistência de seguro cibernético impõe um risco material para a continuidade das operações da Emissora e para a integridade financeira a longo prazo.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Médio

***Os Fiadores e a BSC enfrentam riscos de operação que podem afetar negativamente os seus resultados operacionais.***

Os Fiadores e a BSC dependem de sofisticados sistemas de informações e processamentos para operar e, eventuais falhas e/ou interrupções nesses sistemas, podem afetar adversamente seus negócios, condição financeira e seus resultados operacionais. Os Fiadores e a BSC está sujeita a pleitos por indenizações, multas contratuais por interrupção de serviços ou não atingimento do *Service Level Agreement* ("SLA") mínimo exigido nos contratos com seus clientes, problemas de qualidade, vandalismo ou interrupções aleatórias na infraestrutura de rede e ponto de acesso, problemas de segurança (roubo de informação, fuga de informação, integridade de dados) entre outros, em contratos de prestação de serviços, principalmente de redes de dados para empresas, os quais, se concretizados, podem afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultado operacional dos Fiadores e da BSC.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

***Os Fiadores e a BSC estão sujeitos a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e pode ser adversamente afetada pela aplicação de multas e outros tipos de sanções.***

A Lei nº 13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) ("LGPD") regula as práticas relacionadas ao tratamento de dados pessoais no Brasil, inclusive em meio digital, por meio de sistema de normas que impacta todos os setores da economia e prevê, dentre outras disposições, os direitos dos titulares de dados pessoais, as hipóteses em que o tratamento de dados pessoais é permitido (bases legais), as obrigações e os requisitos relativos a incidentes de segurança da informação envolvendo dados pessoais, vazamentos, transferência e compartilhamento de dados pessoais, bem como prevê sanções para o descumprimento de suas disposições, que variam de uma simples advertência e determinação de exclusão dos dados pessoais tratados de forma irregular à imposição de multa.

A LGPD também autorizou a criação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), autoridade responsável por elaborar diretrizes e aplicar as sanções administrativas previstas na LGPD. Ademais, necessário esclarecer que a LGPD entrou em vigor no dia 18 de setembro de 2020 quanto a maior parte de suas disposições, exceto quanto às suas sanções administrativas (arts. 52, 53 e 54), cuja aplicabilidade somente será possível a partir do dia 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 14.010/2020.

O descumprimento de quaisquer disposições previstas na LGPD anteriormente à entrada em vigor de suas sanções administrativas, tem como riscos: (i) a propositura de ações judiciais, individuais ou coletivas pleiteando reparações de danos decorrentes de violações, baseadas não somente na LGPD, mas também, na legislação esparsa e setorial sobre proteção de dados vigente, como o Código de Defesa do Consumidor e o Marco Civil da Internet; e (ii) a aplicação das penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor e Marco Civil da Internet por alguns órgãos de defesa do consumidor, uma vez que estes já têm atuado neste sentido, antes mesmo da vigência da LGPD, especialmente em casos de incidentes de segurança que resultem em acessos indevidos a dados pessoais.

Eventuais incidentes de segurança da informação podem resultar em apropriação indevida de informações exclusivas ou confidenciais dos Fiadores e da BSC e/ou dos dados pessoais de seus clientes, o que pode afetar material e adversamente a reputação dos Fiadores e da BSC.

Os Fiadores e BSC estão sujeitos às leis e normas que podem exigir notificação de incidentes de segurança a órgãos reguladores, clientes ou funcionários, assim como pode ter que reembolsar e/ou indenizar terceiros em decorrência de danos provocados por violações ao sistema de segurança dos Fiadores e da BSC, situações que podem aumentar significativamente seus custos operacionais.

Falhas de segurança que acarretem a perda de dados e informações podem impedir o adequado desenvolvimento das atividades dos Fiadores e da BSC e interferir no cumprimento de suas obrigações legais, como, por exemplo, o período de guarda de registros de conexão e de acesso, conforme aplicável às suas atividades como provedor de conexão ou de aplicação, exigidos pela Lei nº 12.965/2014 ("Marco Civil da Internet").

Eventuais falhas no armazenamento ou na adoção do período exigido por lei para guarda desses registros pode dificultar ou impedir a defesa de seus interesses e de terceiros em eventuais ações judiciais ou administrativas.

Ademais, quando da entrada em vigor das sanções administrativas da LGPD, caso não esteja adequada às suas disposições, os Fiadores e a BSC poderão estar sujeita às seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativa: (i) de advertência, com indicação do prazo para adoção de medidas corretivas; (ii) obrigação de divulgação de incidente, após devidamente apurada e confirmada a sua ocorrência; (iii) bloqueio temporário até a sua regularização e/ou eliminação dos dados pessoais correspondentes à infração; (iv) multa de até 2% (dois por cento) do faturamento da empresa, grupo ou conglomerado no Brasil no seu último exercício, excluídos os tributos, até o montante global de R\$50.000.000 (cinquenta milhões de reais) por infração; (v) suspensão parcial do funcionamento do banco de dados a que se refere a infração pelo período máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período; e (vi) proibição parcial ou total do exercício de atividades relacionadas ao tratamento de dados. Por isso, qualquer falha que os Fiadores e a BSC experimentem na proteção de dados pessoais e no cumprimento das normas de proteção de dados aplicáveis poderá resultar em multas significativas, divulgação do incidente ao mercado, remoção de dados pessoais da base e suspensão das operações, o que pode significativamente afetar de maneira negativa a sua reputação e resultados operacionais.

Ainda que os Fiadores e a BSC já tenham adequado suas práticas comerciais às disposições da LGPD, os Fiadores e a BSC estão sujeitos, dentre outros, a incidentes de segurança cibernética, que poderão acarretar multas elevadas, divulgação do incidente para o mercado, eliminação dos dados pessoais da base, e até a suspensão de suas atividades de tratamento de dados pessoais, o que poderá impedir os Fiadores e a BSC de desenvolver as suas atividades regularmente e, portanto, afetar negativamente e de forma relevante a reputação e os resultados dos Fiadores e da BSC.]

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

***A estrutura de controles internos, bem como as estruturas de governança dos Fiadores e da BSC foram recentemente implementados para fins de adequação às regras aplicáveis a companhias abertas, portanto, falhas nos sistemas, políticas e procedimentos de gestão de riscos e relatórios internos poderão expor os Fiadores e a BSC a riscos inesperados ou imprevistos, o que poderá afetar adversamente os negócios dos Fiadores e da BSC.***

As políticas e procedimentos para identificar, analisar, quantificar, avaliar, monitorar e gerenciar riscos e os controles internos dos Fiadores e da BSC podem ser insuficientes para a verificação de possíveis violações. Muitos dos métodos de gerenciamento de riscos adotados pelos Fiadores e pela BSC são baseados no histórico do comportamento de mercado ou em estatísticas derivadas de modelos históricos e podem não prever exposições futuras ou não ser suficientes contra riscos desconhecidos, os quais poderão ser significativamente maiores do que aqueles indicados pelas medidas históricas.

Outros métodos de gerenciamento de riscos adotados pelos Fiadores e pela BSC que dependem da avaliação das informações relativas a mercados, clientes ou outros assuntos disponíveis ao público podem não ser precisos, completos, atualizados ou adequadamente avaliados.

Com a finalidade de obter o registro de companhia aberta na CVM, os Fiadores e a BSC recentemente implementaram a atual estrutura de controles internos. Tais novas estruturas poderão não serem capazes de evitar falhas nos mecanismos de controles internos das sociedades do grupo, gerenciamento de riscos, das transações realizadas e do ambiente informatizado da Companhia, o que pode expor os Fiadores e a BSC a riscos que podem afetar adversamente seus negócios.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

***Os Fiadores e a BSC fazem parte de um grupo econômico no qual participam outras sociedades operacionais que são ou poderão ser parte em processos judiciais nos quais os Fiadores e a BSC poderão ser solidários ou subsidiariamente responsáveis.***

Os Fiadores e a BSC fazem parte de um grupo econômico do qual participam outras sociedades operacionais. No curso de suas atividades, essas sociedades são e podem vir a ser parte em processos judiciais, administrativos e arbitrais, sendo que o resultado de condenações poderá afetar os Fiadores e a BSC de forma solidária ou subsidiária. Isso inclui processos de diversas naturezas tais como, questões fiscais, previdenciárias, anticorrupção, trabalhistas e ambientais. Caso alguma das sociedades do grupo econômico dos Fiadores e da BSC sofra condenação judicial e os Fiadores e a BSC sejam chamados a responder subsidiária ou solidariamente por tal condenação, os resultados operacionais e financeiros dos Fiadores e da BSC poderão ser adversamente impactados.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

***Eventual processo de liquidação dos Fiadores e/ou da BSC, de suas controladas e/ou de outras sociedades do seu grupo econômico pode ser conduzido em bases consolidadas.***

O judiciário brasileiro pode determinar que eventual processo de liquidação dos Fiadores e/ou da BSC, de suas controladas e/ou de outras sociedades de seu grupo econômico seja conduzido considerando que os Fiadores e/ou a BSC, suas controladas e/ou outras sociedades do seu grupo econômico fossem uma única sociedade. Caso isso aconteça, os acionistas dos Fiadores e/ou da BSC poderão ser negativamente impactados pela perda de valor da Fiadores e/ou da BSC em caso de destinação de seu patrimônio para pagamento dos credores de suas subsidiárias e de outras sociedades do seu grupo econômico.

Escala Qualitativa de Risco: Probabilidade: Menor / Materialidade: Menor

## 5. CRONOGRAMA DE ETAPAS DA OFERTA

### 5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando, no mínimo

- a) **as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta.**

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

Nº	Evento <sup>(1)(4)</sup>	Data Prevista <sup>(2)(3)</sup>
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM	24 de julho de 2024
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado Disponibilização do Prospecto Preliminar	24 de julho de 2024
3.	Início do <i>Roadshow</i>	24 de julho de 2024
4.	Início do Período de Reserva	30 de julho de 2024
5.	Encerramento do Período de Reserva	09 de agosto de 2024
6.	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	12 de agosto de 2024
7.	Divulgação Comunicado ao Mercado do Resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	12 de agosto de 2024
8.	Divulgação do Anúncio de Início Disponibilização deste Prospecto Definitivo Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM Realização do Procedimento da Alocação das Debêntures	13 de agosto de 2024
9.	Liquidação das Debêntures	13 de agosto de 2024
10.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	09 de fevereiro de 2025

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos neste Prospecto.

(2) Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3.

(4) O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta, foram ou serão realizados, conforme o caso, com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

Nos termos do artigo 22 da Resolução CVM 160, na hipótese em que se verifique, enquanto a Oferta estiver em distribuição, qualquer imprecisão ou mudança relevante nas informações contidas neste Prospecto, notadamente decorrentes de deficiência informacional ou de qualquer fato novo ou anterior não considerado neste Prospecto, de que se tome conhecimento e que seja relevante para a decisão de investimento, a Emissora e o Coordenador Líder suspenderão a Oferta imediatamente até que se proceda: **(i)** a devida divulgação ao público da modificação da Oferta; **(ii)** a complementação deste Prospecto; **(iii)** a atualização da lâmina da Oferta; e **(iv)** a atualização dos demais Documentos da Oferta conforme aplicável.

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentam, a Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM ("SRE") poderá: **(i)** deferir o requerimento de modificação da Oferta, conforme aplicável; **(ii)** reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou **(iii)** caso referida alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta.

As regras, procedimentos e consequências relacionadas a eventual revogação, suspensão e/ou modificação da Oferta, incluindo, mas não se limitando ao cronograma ora previsto, encontra-se disposto no item 6.3 da Seção "6. Restrições a Direitos de Investidores no Contexto da Oferta" deste Prospecto. Na hipótese de alteração das circunstâncias, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma acima será alterado. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão publicados e divulgados nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos endereços abaixo indicados:

**Emissora:**

*Website:* <https://ri.brasiltecpa.com.br/> (neste *website*, selecionar o documento desejado).

**Coordenador Líder:**

*Website:* <https://www.btgpactual.com/investment-bank> (neste *website*, clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2024", "Debêntures Tecpar | Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, da 2ª (Segunda) Emissão da Brasil Tecnologia e Participações S.A." e, então, localizar o documento desejado).

**CVM:**

*Website:* <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (em tal página, no campo "Principais Consultas", acessar "Ofertas Públicas", em seguida, acessar "Ofertas Públicas de Distribuição", então, clicar em "Ofertas Registradas", selecionar o ano "2024", clicar na linha "Debêntures" e "Brasil Tecnologia e Participações" e, então, localizar o documento desejado).

**B3:**

*Website:* [https://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/](https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/) (em tal página, acessar "Ofertas em andamento", depois clicar "Empresas" e "Brasil Tecnologia e Participações" e, então, localizar o documento desejado).

- b) os prazos, condições e forma para: (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso, (iii) distribuição junto ao público investidor em geral, (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia, (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso, e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.**

*Pedidos de Reserva e Ordens de Investimento*

Após o início do período a mercado da Oferta, os Investidores Qualificados interessados na subscrição das Debêntures enviaram intenção de investimento às Instituições Participantes da Oferta, conforme aplicável ("Pedido de Reserva"), durante período de reserva compreendido entre 29 de julho de 2024 (inclusive) e 09 de agosto de 2024 (inclusive), conforme indicado neste Prospecto, na Lâmina da Oferta e nos demais documentos, destinado à efetivação dos Pedidos de Reserva por Investidores Qualificados ("Período de Reserva") e, na data em que foi realizado o Procedimento de *Bookbuilding*, os investidores interessados na subscrição das Debêntures enviaram ordem de investimento ("Ordem de Investimento") ao Coordenador Líder, indicando, em ambos os casos, a quantidade de Debêntures, a ser adquirida em diferentes níveis de taxas de remuneração, observada a taxa máxima da Remuneração.

Os investidores indicaram no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, **(i)** taxas mínimas para a Remuneração das Debêntures, desde que não fossem superiores à taxa máxima da Remuneração, como condição para sua aceitação à Oferta, e **(ii)** a quantidade de Debêntures que desejavam subscrever em diferentes níveis de taxas de remuneração, sob pena de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento.

A Ordem de Investimento e o Pedido de Reserva constituem ato de aceitação, pelos investidores da Oferta, dos termos e condições da Oferta e têm caráter irrevogável, exceto **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento, ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta.

O Pedido de Reserva e a Ordem de Investimento: **(i)** contêm as condições de integralização e subscrição das Debêntures; **(ii)** possibilitam a identificação da condição de investidor como Pessoa Vinculada; **(iii)** incluem declaração assinada pelo subscritor de haver obtido exemplar do Prospecto Preliminar, deste Prospecto Definitivo e da Lâmina da Oferta; e **(iv)** nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificam, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluem declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.

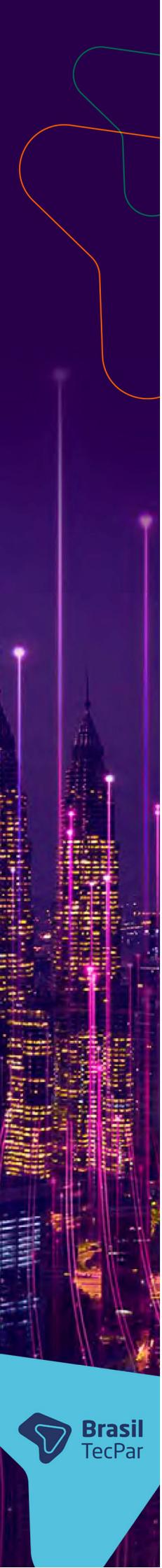
**OS INVESTIDORES DEVEM (I) LER CUIDADOSAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTIPULADOS NA INTENÇÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTES PROSPECTO E NA LÂMINA, ESPECIALMENTE NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, QUE TRATA, DENTRE OUTROS, SOBRE OS RISCOS AOS QUAIS A OFERTA ESTÁ EXPOSTA; E (II) ENTRAR EM CONTATO COM A INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA DE SUA PREFERÊNCIA, ANTES DE ENVIAR/FORMALIZAR A SUA INTENÇÃO DE INVESTIMENTO, PARA VERIFICAR OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA RESPECTIVA INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA PARA CADASTRO DO INVESTIDOR E EFETIVAÇÃO DA RESERVA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, PRAZOS ESTABELECIDOS PARA A ENVIO/FORMALIZAÇÃO DA REFERIDA INTENÇÃO E EVENTUAL NECESSIDADE DE DEPÓSITO PRÉVIO DO INVESTIMENTO PRETENDIDO.**

#### Período de Distribuição

O período de distribuição será de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos dos artigos 13 e 59, inciso II, da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Início”), observado o disposto nos artigos 47 e 48 da Resolução CVM 160 (“Período de Distribuição”).

#### Procedimentos de Subscrição, Liquidação Financeira e Integralização e Encerramento da Oferta.

As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição. O preço de subscrição das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida) será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será (a) para as Debêntures da Primeira Série, o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização; e (b) para as Debêntures da Segunda Série, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização. A integralização das Debêntures será à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional na Data de Integralização.



As Debêntures poderão ser subscritas com deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o deságio definido à exclusivo critério do Coordenador Líder, será o mesmo para todas as Debêntures de uma mesma Série integralizadas em uma mesma Data de Integralização, observado o disposto no Contrato de Distribuição.

A Oferta encerrar-se-á após o primeiro dos eventos a seguir: **(i)** encerramento do Período de Distribuição; **(ii)** colocação de Debêntures equivalentes ao Valor Total da Emissão; ou **(iii)** não cumprimento de quaisquer das Condições Precedentes, na forma prevista no Contrato de Distribuição e neste Prospecto, a critério do Coordenador Líder, até o Dia Útil imediatamente anterior à data de liquidação da Oferta. Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento.

Para mais informações sobre as condições da destinação da Oferta, do regime de distribuição e da dinâmica de coleta de intenções de investimento, veja os itens 7.5 e 7.6 da Seção "7. Outras Características da Oferta", nas páginas 59 e 62 deste Prospecto, respectivamente.

## 6. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA

### 6.1. Descrição de Eventuais restrições à transferência das Debêntures

Nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, as Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, desde que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160.

### 6.2. Inadequação de Investimento

**O INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES NÃO É ADEQUADO A INVESTIDORES QUE: (I) NÃO TENHAM PROFUNDO CONHECIMENTO DOS RISCOS ENVOLVIDOS NA OPERAÇÃO OU QUE NÃO TENHAM ACESSO A CONSULTORIA ESPECIALIZADA; (II) NECESSITEM DE LIQUIDEZ COM RELAÇÃO ÀS DEBÊNTURES A SEREM ADQUIRIDAS, TENDO EM VISTA A POSSIBILIDADE DE SEREM PEQUENAS OU INEXISTENTES AS NEGOCIAÇÕES DAS DEBÊNTURES NO MERCADO SECUNDÁRIO; E/OU (III) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER O RISCO DE CRÉDITO DE EMPRESA DO SETOR PRIVADO E/OU DOS SETORES EM QUE A EMISSORA ATUA.**

**PARA UMA AVALIAÇÃO ADEQUADA DOS RISCOS ASSOCIADOS AO INVESTIMENTO NAS DEBÊNTURES DA OFERTA, OS INVESTIDORES DEVERÃO LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, NA PÁGINA 21 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA.**

### 6.3. Esclarecimentos sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da Oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Nos termos do artigo 67 e seguintes da Resolução CVM 160, havendo, a juízo da CVM, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do protocolo do requerimento de registro da Oferta, ou que o fundamentam, a SRE poderá (i) deferir o requerimento de modificação da Oferta, conforme aplicável; (ii) reconhecer a ocorrência de modificação da Oferta e tomar as providências cabíveis; ou (iii) caso referida alteração acarrete aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, deferir o requerimento de revogação da Oferta.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, a modificação de Oferta não depende de aprovação prévia da SRE.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 7º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, a SRE poderá, por sua própria iniciativa ou a requerimento da Emissora, prorrogar o prazo da Oferta por até 90 (noventa) dias.

Nos termos do artigo 67, parágrafo 8º, da Resolução CVM 160, é sempre permitida a modificação da Oferta para melhorá-la em favor dos investidores ou para renúncia à condição da Oferta estabelecida pela Emissora, não sendo necessário requerer junto à SRE tal modificação, sem prejuízo dos dispostos no artigo 67, parágrafo 9º, e do artigo 69, parágrafo 2º, ambos da Resolução CVM 160.

Para fins do disposto acima, o juízo acerca da melhoria decorrente da modificação da Oferta deverá ser feito pelo Coordenador Líder em conjunto com a Emissora.

O não cumprimento de qualquer das Condições Precedentes do Contrato de Distribuição até o registro da Oferta, sem renúncia do Coordenador Líder da Oferta ou não sanado em tempo hábil à formalização do registro da Oferta, pode implicar na exclusão da Garantia Firme (conforme definido neste Prospecto), e será tratado como modificação da Oferta.

Nos termos do artigo 68 da Resolução CVM 160, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos aceitantes os valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições previstas nos termos e condições da Oferta.

A modificação deverá ser divulgada imediatamente por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta e o Coordenador Líder devem se certificar de que os potenciais investidores estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a Oferta foi alterada e das suas novas condições.

Nos termos do artigo 69, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, em caso de modificação da Oferta, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados a respeito da modificação efetuada diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir de sua adesão à Oferta, presumida a manutenção da adesão em caso de silêncio.

Os investidores que revogarem a sua aceitação têm direito à restituição integral dos valores, bens ou direitos dados em contrapartida às Debêntures ofertadas, na forma e condições dos Documentos da Oferta e deste Prospecto, nos casos em que é exigida a divulgação destes. Para fins deste Prospecto, são considerado "Documentos da Oferta", os seguintes documentos elaborados pela Emissora ou pelo Coordenador Líder, destinados ao fornecimento de informações relativas à Emissora ou à Oferta a potenciais investidores: toda documentação legal necessária à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando: **(a)** à Escritura de Emissão, **(b)** ao Contrato de Distribuição; **(c)** aos Contratos de Garantia; **(d)** às Aprovações Societárias; e **(d)** os demais documentos destinados ao fornecimento de informações relativas à Emissora ou à Oferta a potenciais investidores, como, por exemplo, os Prospectos, a Lâmina da Oferta, os demais documentos submetidos com o requerimento de registro, o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, o material publicitário, os documentos de suporte a apresentação para investidores e quaisquer outros documentos contendo informações que possam influenciar na tomada de decisão relativa ao investimento.

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a SRE: **(i)** poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, a Oferta se: **(a)** estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; **(b)** esteja sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários, em especial a Resolução da CVM nº 161 de 13 de julho de 2022, conforme alterada; ou **(c)** tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e **(ii)** deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a SRE deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento de registro caso este ainda não tenha sido concedido.

Nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 160, a Emissora deve divulgar imediatamente, por meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, comunicado ao mercado informando sobre a suspensão ou o cancelamento, bem como dar conhecimento de tais eventos aos investidores que já tenham aceitado a Oferta diretamente por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, para que, na hipótese de suspensão, informem, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da comunicação, eventual decisão de desistir da Oferta.

Em caso de **(i)** cancelamento ou revogação da Oferta; ou **(ii)** caso o investidor revogue sua aceitação, na hipótese de suspensão; e, em ambos os casos, se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será restituído integralmente, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do cancelamento revogação da Oferta, conforme o caso.

Toda a documentação referente a essa seção do Prospecto será mantida à disposição da CVM, nos termos do inciso XV do artigo 83 da Resolução CVM 160.

## 7. OUTRAS CARACTERÍSTAS DA OFERTA

### 7.1. Conversibilidade em outros valores mobiliários

As Debêntures são simples e, portanto, não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

### 7.2. Eventuais Condições às quais a Oferta está submetida

O período de distribuição somente terá início após observar cumulativamente as seguintes condições: (i) concessão do registro da Oferta pela CVM; e (ii) divulgação do Anúncio de Início e deste Prospecto Definitivo nos Meios de Divulgação. A Oferta a mercado é irrevogável, exceto nos casos de ocorrência de quaisquer das hipóteses de resilição do Contrato de Distribuição, nos termos lá previstos.

O cumprimento, por parte do Coordenador Líder, de todos os deveres e obrigações assumidos no Contrato de Distribuição está condicionado ao atendimento cumulativo das Condições Precedentes, previstas na Cláusula 5 do Contrato de Distribuição e na seção 9.1 deste Prospecto, conforme página 69 deste Prospecto, observado o disposto no Contrato de Distribuição e nos itens "I" e "II" da seção 9.1 deste Prospecto.

### 7.3. Eventual destinação da Oferta ou partes da Oferta a investidores específicos e a descrição destes investidores

As Debêntures são destinadas exclusivamente a Investidores Qualificados.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PÚBLICO-ALVO DAS DEBÊNTURES, VEJA O ITEM 2.3 IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO DA SEÇÃO "2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA", DESTE PROSPECTO, NA PÁGINA 1 DESTE PROSPECTO.**

### 7.4. Autorizações Societárias necessárias à Emissão ou distribuição dos títulos, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação

A Escritura de Emissão foi celebrada com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Emissora, realizada em 23 de julho de 2024, em conformidade com o seu estatuto social ("Ata de Aprovação da Emissão"), na qual foram deliberados e aprovados, dentre outros, os termos e condições da Emissão e da Oferta.

A Ata de Aprovação da Emissão aprovou, além das características da Emissão e da Oferta, a taxa máxima da Remuneração de cada Série, a autorização à diretoria da Emissora a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes para efetivar as deliberações lá consubstanciadas, podendo, inclusive, formalizar e efetivar a contratação do Coordenador Líder, do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como Escriturador, Banco Liquidante, a B3, dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações por meio de aditamentos.

Autorização da Ávato. A outorga da Fiança pela Ávato foi aprovada com base nas deliberações (i) da Ata de Aprovação da Emissão; e (ii) da Reunião do Conselho de Administração da Ávato, realizada em 23 de julho de 2024 ("Ata de Aprovação da Ávato").

Autorização da BST. A outorga da Fiança e a constituição da Alienação Fiduciária pela BST foram aprovadas com base nas deliberações (i) da Ata de Aprovação da Emissão; e (ii) da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da BST, realizada em 23 de julho de 2024 ("Ata de Aprovação da BST").

Autorização da Blink. A outorga da Fiança e a constituição da Alienação Fiduciária pela Blink foram aprovadas com base nas deliberações (i) da Ata de Aprovação da Emissão; e (ii) da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Blink, realizada em 23 de julho de 2024 ("Ata de Aprovação da Blink").

Autorização da BSS. A outorga da Fiança pela BSS foi aprovada com base nas deliberações (i) da Ata de Aprovação da Emissão; e (ii) da Reunião de Sócios da BSS, realizada em 23 de julho de 2024 ("Ata de Aprovação da BSS").

JustWeb Telecomunicações. A outorga da Fiança e a constituição da Alienação Fiduciária pela JustWeb Telecomunicações foram aprovadas com base nas deliberações da Reunião de Sócios da JustWeb Telecomunicações, realizada em 23 de julho de 2024 ("Ata de Aprovação da JustWeb Telecomunicações").

Autorização da JustWeb Serviços. A outorga da Fiança pela Justweb Serviços foi aprovada com base nas deliberações da Reunião de Sócios da JustWeb Serviços, realizada em 23 de julho de 2024 ("Ata de Aprovação da JustWeb Serviços").

Autorização da Cedente. A constituição da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) pela Cedente (conforme abaixo definido) foi aprovada com base nas deliberações (i) da Ata de Aprovação da Emissão; e (ii) da Reunião de Sócios da Cedente, realizada em 23 de julho de 2024 ("Ata de Aprovação da Cedente") e, em conjunto com a Ata de Aprovação da Emissão, a Ata de Aprovação da Ávato, a Ata de Aprovação da BST, a Ata de Aprovação da Blink, a Ata de Aprovação da BSS, a Ata de Aprovação da JustWeb Telecomunicações e a Ata de Aprovação da JustWeb Serviços, as "Aprovações Societárias").

## 7.5. Regime de Distribuição

Observado o cumprimento das obrigações e das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição, as Debêntures serão distribuídas em regime de garantia firme de colocação pelo Coordenador Líder para o volume de R\$425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais) ("Garantia Firme").

A Garantia Firme relativa à Emissão será prestada e exercida, se necessário, pelo Coordenador Líder, nos termos da Contrato de Distribuição, depois de cumpridas todas as Condições Precedentes ou renunciadas pelo Coordenador Líder, bem como em conformidade com os termos de remuneração e prazos previstos no Contrato de Distribuição.

Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, o BTG Pactual poderá designar o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, CEP 04538-133 inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0002-26 ("Banco BTG"), como responsável, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da Garantia Firme. Em função de tal assunção de responsabilidade, a parcela da comissão devido ao BTG Pactual a título de Comissão (conforme abaixo definido), inclusive o *gross-up* de tributos incidentes sobre tal prêmio, será devida e paga diretamente ao Banco BTG.

A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de investidores ("Plano de Distribuição").

### Adesão Contratual

O Coordenador Líder poderá contratar, diretamente, outras instituições financeiras, que não se enquadrem como coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para participar da colocação das Debêntures junto a potenciais investidores e clientes ("Participantes Especiais") e, em conjunto com o Coordenador Líder, "Instituições Participantes da Oferta", sendo certo que isto não implicará, de forma alguma, em custos adicionais para Emissora e/ou pelos Fiadores além dos previstos no Contrato de Distribuição.

## Plano de Distribuição

- (i)** A Oferta é conduzida pelo Coordenador Líder, conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e do Contrato de Distribuição, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Qualificados acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de investidores, respeitado o público-alvo descrito no item 2.3 - Identificação do Público-Alvo da Seção "2. Principais Características da Oferta", deste Prospecto, na página 3 deste Prospecto ("Plano de Distribuição").
- (ii)** No âmbito do Plano de Distribuição, o Coordenador Líder deverá assegurar que: (i) o tratamento conferido aos Investidores Qualificados seja justo e equitativo; e (ii) haja adequação do investimento ao perfil de risco dos respectivos Investidores Qualificados.
- (iii)** A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3 e com o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição.
- (iv)** O Coordenador Líder realizou esforços de venda das Debêntures por meio da divulgação dos documentos publicitários da Oferta e apresentações para potenciais Investidores Qualificados, conforme determinado em comum acordo com a Emissora.
- (v)** Nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 4º da Resolução CVM 160, a Oferta só saiu a mercado a partir da ampla divulgação do Aviso ao Mercado e do requerimento de registro automático da Oferta, considerando que o Coordenador Líder, simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, encaminhou à SRE e à B3, versão eletrônica do Aviso ao Mercado, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.
- (vi)** A Emissão e a Oferta não terão seu valor e quantidade de Debêntures aumentados, não existindo, portanto, lote adicional ou suplementar de Debêntures.
- (vii)** Não foi constituído fundo de amortização ou sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Da mesma forma, não foi firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário.
- (viii)** Não existem reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos, e não há preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas diretos ou indiretos, da Emissora, funcionários ou quaisquer outros grupos que levem em consideração relações de natureza comercial ou estratégica em relação à Emissora.
- (ix)** Não foi concedido qualquer tipo de desconto pelo Coordenador Líder aos Investidores Qualificados interessados em adquirir as Debêntures.

- (x) Foi admitida e exercida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 73 e seguintes da Resolução CVM 160 ("Distribuição Parcial"), tendo em vista a colocação de 545.899 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentas e noventa e nove) Debêntures, perfazendo o montante de R\$ 545.899.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, oitocentas e noventa e nove mil reais), tendo sido observada, portanto, a colocação de, no mínimo, 425.000 (quatrocentas e vinte e cinco mil) Debêntures ("Quantidade Mínima"), sendo certo que as Debêntures não colocadas no âmbito da Oferta foram canceladas pela Emissora. Diante da possibilidade de Distribuição Parcial, os Investidores Qualificados puderam, no ato de aceitação da Oferta, condicionar sua adesão a que houvesse distribuição: (i) da totalidade das Debêntures objeto da Oferta, observado que o Investidor Qualificado não seria elegível a efetuar o pagamento do preço de subscrição, caso tal condicionante não se realizasse; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures originalmente objeto da Oferta, definida conforme critério do próprio Investidor Qualificado, sendo certo que não poderia ser inferior à Quantidade Mínima, tendo em vista que o Investidor Qualificado, no momento da aceitação, poderia ter indicado, caso a condição prevista se realizasse, que permaneceria com a totalidade das Debêntures a serem subscritas por tal Investidor Qualificado, ou com a quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Debêntures efetivamente distribuída e a quantidade de Debêntures originalmente objeto da Oferta. Em tal hipótese, na falta da manifestação, presumiu-se o interesse do Investidor Qualificado em receber a totalidade das Debêntures a serem subscritas, conforme especificada no respectivo documento de aceitação. Se o Investidor Qualificado indicou proporção ou quantidade mínima e tal condição não foi implementada, o Investidor Qualificado não é elegível a efetuar o pagamento do preço de subscrição.

#### Oferta a Mercado

Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, o Coordenador Líder realizou esforços de venda das Debêntures a partir da data de divulgação aviso ao mercado da Oferta, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160 ("Aviso ao Mercado") e do Prospecto Preliminar da Oferta ("Prospecto Preliminar") nos Meios de Divulgação ("Oferta a Mercado"). O Coordenador Líder encaminhou SRE e à B3, versão eletrônica do Aviso ao Mercado e deste Prospecto, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos, nos termos do artigo 57, § 4º, da Resolução CVM 160, observado o disposto abaixo:

- (i) a Oferta a Mercado é irrevogável, mas, nos termos do artigo 58 da Resolução CVM 160, está sujeita ao atendimento das Condições Precedentes, que deverão ser satisfeitas até o Dia Útil imediatamente anterior à data de liquidação da Oferta, sendo certo que tais condições encontram-se previamente indicadas no Contrato de Distribuição e deste Prospecto;
- (ii) nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 160, após o início da Oferta a Mercado, foi permitido à Emissora e às Instituições Participantes da Oferta dar ampla publicidade à Oferta, inclusive por meio da disseminação do Prospecto Preliminar, da Lâmina da Oferta, de material de caráter explicativo e educacional, de material publicitário e de apresentação a potenciais investidores, observados os critérios de consistência, linguagem e qualidade previstos no referido dispositivo;
- (iii) o Prospecto Preliminar foi disponibilizado nos Meios de Divulgação pelo menos 5 (cinco) Dias Úteis antes do início do Período de Reserva; e
- (iv) os materiais publicitários e/ou documentos de suporte às apresentações para potenciais Investidores eventualmente utilizados no âmbito da Oferta, após o início da Oferta a Mercado, foram encaminhados à CVM em até 1 (um) Dia Útil contado da sua utilização, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, da Resolução CVM 160.

## 7.6. Dinâmica de coleta de investimento e determinação do preço ou taxa

### Procedimento de Bookbuilding

Nos termos do Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder organizou o procedimento de coleta de intenções de investimento (*bookbuilding*) dos potenciais Investidores Qualificados, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 61 da Resolução CVM 160, tendo sido definido **(i)** a quantidade de Séries emitidas na Emissão; **(ii)** a Remuneração da Primeira Série (conforme definido abaixo) e a Remuneração da Segunda Série (conforme definido abaixo); e **(iii)** a quantidade final de Debêntures alocadas em cada Série, observado que houve Distribuição Parcial ("Procedimento de Bookbuilding").

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão ("Aditamento do Bookbuilding"), o qual será inscrito na JUCESP e averbado à margem do registro da Escritura de Emissão no RTD, nos termos estabelecidos acima, respectivamente, sem a necessidade de prévia aprovação de Assembleia Geral de Debenturistas e/ou qualquer outro ato societário da Emissora.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi divulgado, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, em até 1 (um) Dia Útil após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

### Procedimento de Precificação

No Procedimento de *Bookbuilding*, para a apuração da taxa final da Remuneração, foram atendidos os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicaram as menores taxas de Remuneração, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicaram taxas imediatamente superiores, até ser atingido o Valor Total da Emissão, que foi a taxa fixada para a Remuneração das Debêntures aplicável a todos os Investidores Qualificados alocados ("Procedimento de Precificação"). As Ordens de Investimento ou os Pedidos de Reserva cancelados, por qualquer motivo, foram desconsiderados no referido Procedimento de Precificação.

Os critérios objetivos adotados no Procedimento de *Bookbuilding* para a fixação da taxa final da Remuneração, observada a taxa máxima de Remuneração, consistiram: **(i)** no âmbito do processo de coleta de intenções de investimento nas Debêntures, os Investidores Qualificados puderam indicar nos respectivos Pedidos de Reserva ou Ordens de Investimento, conforme o caso, determinada taxa mínima para a Remuneração das Debêntures que aceitariam auferir, desde que tal taxa mínima não fosse superior à taxa máxima de Remuneração, sob pena de cancelamento do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento, conforme o caso; **(ii)** para apuração da taxa final da Remuneração das Debêntures foi observado o Procedimento de Precificação; e **(iii)** foi indicado sua condição de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento do Pedido de Reserva ou da ordem de investimento pela instituição participante da oferta que o recebeu.

### Pedidos de Reserva e Ordens de Investimento

Após o início do período a mercado da Oferta, os Investidores Qualificados interessados na subscrição das Debêntures enviaram o seu Pedido de Reserva, conforme o caso e, na data da realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os investidores interessados na subscrição das Debêntures enviaram Ordem de Investimento ao Coordenador Líder, indicando, em ambos os casos, a quantidade de Debêntures, a ser adquirida em diferentes níveis de taxas de remuneração, observada a taxa máxima de Remuneração.

O recebimento de reservas para subscrição das Debêntures objeto da Oferta foi devidamente divulgado no Prospecto Preliminar e somente foi admitido após o início da Oferta a Mercado.

Os investidores indicaram no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, **(i)** taxas mínimas para a Remuneração das Debêntures, desde que não fossem superiores à taxa máxima de Remuneração, como condição para sua aceitação à Oferta; e **(ii)** a quantidade de Debêntures que desejariam subscrever em diferentes níveis de taxas de remuneração, sob pena de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva ou Ordem de Investimento. Os investidores declararam-se cientes e de acordo com o Procedimento de Precificação no respectivo Pedido de Reserva ou na respectiva Ordem de Investimento, conforme o caso.

Caso o percentual apurado no Procedimento de *Bookbuilding* para a taxa aplicável à Remuneração das Debêntures fosse inferior à taxa mínima apontada no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, como condicionante de participação na Oferta, nos termos acima previstos, o respectivo Pedido de Reserva ou a respectiva Ordem de Investimento, conforme o caso, foi cancelado pelo Coordenador ou pelo Participante Especial que recebeu referida ordem, conforme aplicável.

A Ordem de Investimento e o Pedido de Reserva constituem ato de aceitação, pelos investidores da Oferta, dos termos e condições da Oferta e têm caráter irrevogável, exceto **(i)** em caso de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo investidor ou a sua decisão de investimento; ou **(ii)** nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta.

O Pedido de Reserva e a Ordem de Investimento devem: **(i)** conter as condições de integralização e subscrição das Debêntures; **(ii)** possibilitar a identificação da condição de investidor como Pessoa Vinculada; **(iii)** incluir declaração assinada pelo subscritor de haver obtido exemplar deste Prospecto e da Lâmina da Oferta; e **(iv)** nos casos em que haja modificação de Oferta, cientificar, com destaque, que a Oferta original foi alterada e incluir declaração assinada pelo subscritor de que tem conhecimento das novas condições da Oferta.

Até a data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, os Participantes Especiais realizaram procedimento de consolidação de todos os Pedidos de Reserva recebidos até tal data e os enviaram de maneira já consolidada ao Coordenador Líder.

Os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento assinadas serão mantidas pelo Coordenador Líder à disposição da CVM.

#### Critério de Rateio

Caso, na data do Procedimento de *Bookbuilding*, tenha sido verificado que o total de Debêntures objeto dos Pedidos de Reserva e das Ordens de Investimento recebidos pelas Instituições Participantes da Oferta excedeu o Valor Total da Emissão, o Coordenador Líder operacionalizou rateio, sendo atendidos os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicaram as menores taxas de Remuneração das Debêntures, adicionando-se os Pedidos de Reserva e as Ordens de Investimento que indicaram taxas de Remuneração superiores até atingir a taxa de Remuneração das Debêntures definida no Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que todos os Pedidos de Reserva e todas as Ordens de Investimento admitidos que indicaram as taxas de Remuneração das Debêntures definida no Procedimento de *Bookbuilding* foram rateados entre os Investidores Qualificados proporcionalmente ao montante de Debêntures indicado no respectivo Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento, conforme o caso, independentemente de quando foi recebido o Pedido de Reserva ou a Ordem de Investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações das Debêntures ("Critérios de Rateio").

O resultado do rateio foi informado a cada Investidor Qualificado, pela respectiva instituição Participante Especial, após o término do Procedimento de *Bookbuilding*, por endereço eletrônico ou telefone indicado no Pedido de Reserva ou na Ordem de Investimento ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.

### Aceitação da Oferta

Os investidores que manifestaram interesse na subscrição das Debêntures por meio de preenchimento do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento, conforme aplicável, e que tiveram suas intenções alocadas, estão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que o Pedido de Reserva ou a Ordem de Investimento, conforme aplicável, preenchido pelo Investidor Qualificado passou a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160.

### Integralização das Debêntures

Na respectiva Data de Integralização, cada instituição participante da Oferta junto à qual o Pedido de Reserva ou a Ordem de Investimento tenha sido realizado entregará a cada investidor o número de Debêntures alocado a tal Investidor Qualificado, ressalvadas as hipóteses de cancelamento do Pedido de Reserva ou da Ordem de Investimento.

### Pessoas Vinculadas

Foi aceita a participação de investidores considerados Pessoas Vinculadas na Oferta, observado o previsto no artigo 56 da Resolução CVM 160. Sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva ou de sua Ordem de Investimento pelo Coordenador Líder ou pelo Participante Especial que o receber, cada investidor deverá informar em seu Pedido de Reserva ou em sua Ordem de Investimento, conforme o caso, obrigatoriamente, sua qualidade de Pessoa Vinculada, caso seja esse o caso.

Caso fosse verificado pelo Coordenador Líder excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures ofertadas, não seria permitida a colocação de Debêntures junto aos investidores da Oferta que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, observadas as exceções previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da Resolução CVM 160. Nos termos do artigo 56, parágrafo 1º, da Resolução CVM 160, a vedação de colocação às Pessoas Vinculadas disposta acima, não se aplica **(i)** às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado; **(ii)** aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada; e **(iii)** nos casos em que, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de Debêntures ofertada. Nestas hipóteses, a colocação das Debêntures perante Pessoas Vinculadas será permitida, porém limitada ao necessário para perfazer a quantidade de Debêntures ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas das Debêntures por elas demandadas.

Considerando que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) das Debêntures inicialmente ofertadas, não houve limitação para participação de Pessoas Vinculadas na Oferta, podendo as Pessoas Vinculadas representarem até 100% (cem por cento) dos investidores.

Os investidores devem estar cientes de que, considerando a possibilidade de colocação perante Pessoas Vinculadas, nos termos acima previstos, o investimento nas Debêntures por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez das Debêntures no mercado secundário.

### **7.7. Admissão à negociação em mercado organizado de bolsa ou balcão**

As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

As Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados (conforme definidos abaixo), nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, desde que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160.

#### **7.8. Formador de mercado**

O Coordenador Líder recomendou à Emissora contratar a instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para realização da atividade de formador de mercado para os valores mobiliários da Emissão. Nesse sentido, a Emissora, apesar da recomendação do Coordenador Líder, optou por não contratar formador de mercado.

#### **7.9. Fundo de liquidez e estabilização**

Não foi constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Debêntures.

#### **7.10. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam**

Não há requisitos ou exigências mínimas de investimento, observado o Público-Alvo e o Valor Nominal Unitário.

## 8. RELACIONAMENTOS E CONFLITOS DE INTERESSES

### 8.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre o Coordenador Líder e sociedades do seu grupo econômico e a Emissora e sociedades do seu grupo econômico

#### **Relacionamento entre o Coordenador Líder e a Emissora**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico mantêm relacionamento comercial com a Emissora, que consiste principalmente nas seguintes transações relevantes:

- a. Em 22 de junho de 2022, a Emissora realizou operação de crédito com o BTG Pactual, por meio da emissão de Notas Comerciais Escriturais, no valor inicial de R\$200 milhões, com vencimento em junho de 2028 e juros remuneratórios correspondentes a Taxa DI + 4,50% ao ano. Tal operação conta com garantias reais por parte da Emissora (alienação fiduciária de determinados bens móveis e cessão fiduciária de determinados direitos creditórios) e garantia fidejussória por sociedades do seu conglomerado econômico.
- b. Aplicações financeiras pela Emissora em Certificados de Depósito Bancário (“CDBs”) de emissão do BTG Pactual, com remuneração equivalente a 101,0% do CDI, com saldo bruto, na data deste Prospecto, correspondente a aproximadamente R\$11,7 milhões, sendo que a emissão de tais CDBs ocorreu em dezembro de 2023 e possuem o vencimento previsto para dezembro de 2024. Tal operação não conta com nenhuma garantia por parte da Emissora e/ou sociedade do seu conglomerado econômico.
- c. Em 04 de novembro de 2022, a Gaúcha Tecnologia e Participações S.A. realizou operação de crédito com o BTG Pactual, por meio da emissão de Notas Comerciais Escriturais, no valor inicial de R\$50 milhões, com vencimento em outubro de 2025 e juros remuneratórios correspondentes a Taxa DI + 6,00% ao ano. Tal operação conta com garantias reais por parte da Emissora (alienação fiduciária de ações e cessão fiduciária de determinados direitos creditórios) e garantia fidejussória por sociedades do seu conglomerado econômico.
- d. Em 21 de dezembro de 2023, a Emissora realizou operação de crédito com o BTG Pactual, por meio da emissão de Notas Comerciais Escriturais, no valor inicial de R\$40 milhões, com vencimento em dezembro de 2027 e juros remuneratórios correspondentes a Taxa DI + 4,75% ao ano. Tal operação conta com garantias reais por parte da Emissora (alienação fiduciária de determinados bens móveis e cessão fiduciária de determinados direitos creditórios) e garantia fidejussória por sociedades do seu conglomerado econômico.
- e. Nos termos do Aviso ao Mercado divulgado pela Emissora em 29 de março de 2023, o BTG Pactual foi contratado pela Emissora para atuar como coordenador líder na 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, nos termos da Resolução CVM 160, no valor total de R\$175 milhões.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter outros relacionamentos comerciais com a Emissora, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo a Emissora vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades da Emissora, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação da Emissora.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto no item "9.2 - *Demonstrativo dos custos estimados de distribuição da Oferta*" da seção "9 – *Contrato de Distribuição de Valores Mobiliários*", não há qualquer outra remuneração a ser paga, pela Emissora ao Coordenador Líder ou a sociedades do seu conglomerado econômico no contexto da Oferta.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, a Emissora não possui qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e a Emissora. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

#### ***Relacionamento entre o Coordenador Líder e os Fiadores***

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Coordenador Líder e/ou sociedades do seu grupo econômico não mantêm qualquer outro relacionamento comercial com os Fiadores.

Não obstante, o Coordenador Líder poderá no futuro manter relacionamento comercial com os Fiadores, oferecendo seus produtos e/ou serviços no assessoramento para realização de investimentos, fusões e aquisições, financiamento e/ou em quaisquer outras operações de banco de investimento, podendo qualquer dos Fiadores vir a contratar com o Coordenador Líder ou qualquer outra sociedade de seu conglomerado econômico tais produtos e/ou serviços de banco de investimento necessárias à condução das atividades os Fiadores, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis no que concerne a contratação dos Fiadores.

Exceto pelo disposto acima e por eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, os Fiadores não possuem qualquer outro relacionamento relevante com o Coordenador Líder ou seu conglomerado econômico. Não existe relacionamento societário ou relação de exclusividade na prestação dos serviços entre o Coordenador Líder e os Fiadores. Por fim, as partes declaram, na data deste Prospecto, que, no seu entendimento, não há qualquer relacionamento ou situação entre si que possa configurar conflito de interesses no âmbito da Oferta.

#### ***Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Agente Fiduciário***

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Agente Fiduciário outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente Fiduciário participa como agente fiduciário e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o Agente Fiduciário não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Agente Fiduciário. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

#### ***Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Escriturador e Banco Liquidante***

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Escriturador/Banco Liquidante outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Escriturador/Banco Liquidante participa como agente de liquidação e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o Escriturador/Banco Liquidante não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Escriturador/Banco Liquidante. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

#### ***Relacionamento entre o Coordenador Líder e o Banco Depositário***

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Banco Depositário outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Banco Depositário participa como banco depositário e outros tipos de prestador de serviços em outras emissões de valores mobiliários os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o Banco Depositário não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Banco Depositário. Por esta razão, não foram adotados mecanismos para eliminar ou mitigar conflitos de interesses.

#### ***Operações Vinculadas à Oferta***

Na data deste Prospecto, além dos serviços relacionados à presente Oferta, e de eventual relacionamento comercial no curso ordinário dos negócios, o Coordenador Líder, não mantém quaisquer tipos de operações vinculadas à Oferta.

#### **8.2. Em relação ao item 3.5, quando aplicável, apresentação: (i) das razões que justificam a operação; e (ii) da manifestação do credor acerca de potencial conflito de interesse decorrente de sua participação na Oferta.**

Não aplicável, dado que os recursos não são direcionados a pagamento de partes relacionadas ou ao Coordenador Líder.

## 9. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

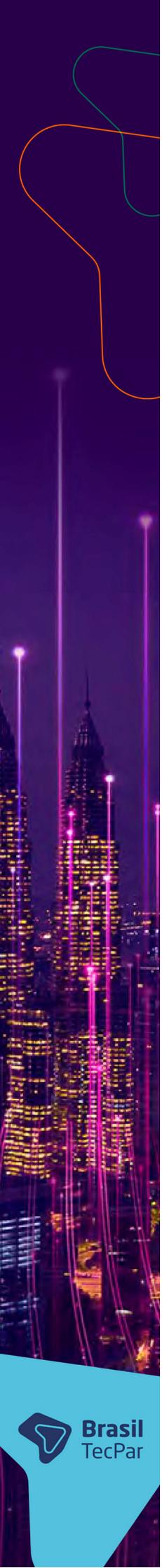
### 9.1. Condições do contrato de distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato estará disponível para consulta ou reprodução

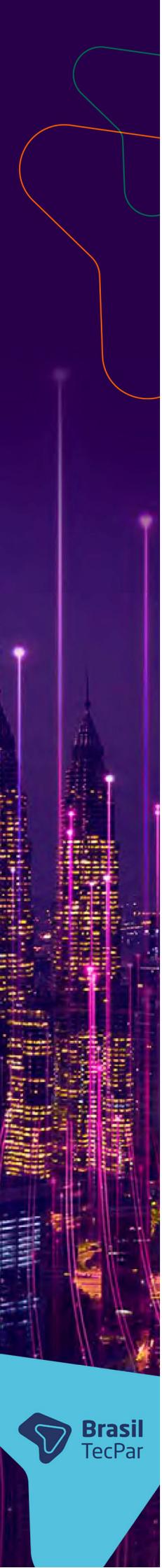
O "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, da 2ª (Segunda) Emissão da Brasil Tecnologia e Participações S.A.", foi celebrado em 23 de julho de 2024 entre a Emissora, o Coordenador Líder e, na qualidade de interveniente anuente, os Fiadores ("Contrato de Distribuição"), e disciplina a forma de colocação das Debêntures, bem como a relação existente entre o Coordenador Líder, a Emissora e os Fiadores.

O cumprimento de todos os deveres e obrigações assumidos pelo Coordenador Líder previstos no Contrato de Distribuição está condicionado, mas não limitado, à verificação, pelo Coordenador Líder, do atendimento das seguintes condições precedentes (condições suspensivas, nos termos do artigo 125 do Código Civil) ("Condições Precedentes"):

- (i) manutenção de toda a estrutura de contratos e demais acordos existentes e relevantes (isto é, que sejam necessários para o regular funcionamento das atividades da Emissora), incluindo todas as licenças, autorizações e permissões necessárias os quais dão à Emissora e ao seu Grupo Econômico (conforme definido abaixo) condição fundamental de funcionamento e regularidade de suas atividades. Para fins do Contrato de Distribuição, "Grupo Econômico" significa quaisquer sociedades controladoras, controladas ou sob controle comum da Emissora;
- (ii) obtenção pela Emissora e pelos Fiadores, de todas e quaisquer aprovações societárias, governamentais regulamentares e/ou contratuais (incluindo, sem limitação, de eventuais financiadores ou credores) que sejam consideradas necessárias à realização, efetivação, formalização, liquidação, boa ordem e transparência de todos e quaisquer negócios jurídicos relacionados à Emissão e à Oferta, sempre em forma e substância satisfatórias ao Coordenador Líder, ao assessor legal da Emissão ("Assessor Legal") e aos demais agentes participantes da Emissão;
- (iii) conclusão do levantamento de informações e do processo de *due diligence*, bem como recebimento de parecer jurídico ("Legal Opinion") elaborado pelo Assessor Legal, cujos termos sejam satisfatórios ao Coordenador Líder, em até 1 (um) Dia Útil anterior à primeira Data de Integralização, e a realização de procedimentos de *bring down due diligence* na data anterior ao Procedimento de *Bookbuilding* e na primeira Data de Integralização;
- (iv) conclusão do processo de back-up e, se aplicável, assinatura de declaração pelo Diretor Financeiro da Emissora e/ou dos Fiadores (CFO Certificate) atestando a veracidade e consistência de determinadas informações gerenciais, contábeis e financeiras da Emissora e/ou dos Fiadores constantes dos Prospectos ou do formulário de referência da Emissora ("Formulário de Referência"), conforme aplicável, de forma satisfatória ao Coordenador Líder, no atendimento dos objetivos do Contrato de Distribuição. Para fins do Contrato de Distribuição, "*back-up*" significa a verificação das informações setoriais, qualitativas, gerenciais, entre outras, da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme padrões de mercado, constante dos Prospectos, Formulário de Referência e dos materiais publicitários a serem utilizados no âmbito da Oferta;
- (v) aprovação dos documentos da Emissão pelos comitês internos do Coordenador Líder, incluindo os de crédito, compliance, investimento e jurídico;

- (vi) envio do checklist de cumprimento das disposições vigentes das Regras e Procedimentos ANBIMA aplicáveis à Oferta devidamente preenchido pelo assessor legal, nos termos do modelo do checklist a ser enviado pelo Coordenador Líder ao assessor legal no âmbito da Oferta;
- (vii) manutenção do enquadramento ministerial para o Projeto como projeto prioritário;
- (viii) obtenção do registro das Debêntures para distribuição no mercado primário no MDA e negociação no mercado secundário no CETIP21, devendo a Emissora entregar, em tempo hábil, todos os documentos e informações requeridas pela B3 por ocasião do pedido de registro para distribuição e negociação das Debêntures, assim como após sua admissão para distribuição e negociação no ambiente desta entidade, em atendimento às regras por ela estabelecidas;
- (ix) preparação, aprovação, celebração e formalizações aplicáveis, de forma satisfatória para as Partes e para o Assessor Legal, de toda documentação legal necessária à realização da Emissão, incluindo, mas não se limitando: (a) à Escritura de Emissão, (b) ao Contrato de Distribuição; (c) aos Contratos de Garantia; (d) às Aprovações Societárias; e (d) os demais documentos destinados ao fornecimento de informações relativas à Emissora ou à Oferta a potenciais investidores, como, por exemplo, os Prospectos, a Lâmina da Oferta, os demais documentos submetidos com o requerimento de registro, o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, o material publicitário, os documentos de suporte a apresentação para investidores e quaisquer outros documentos contendo informações que possam influenciar na tomada de decisão relativa ao investimento (em conjunto, "Documentos da Oferta");
- (x) assunção na Escritura de Emissão da obrigação de obtenção e manutenção de classificação de risco para a Oferta pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda., durante todo o prazo de vigência das Debêntures;
- (xi) perfeita formalização e constituição das Garantias;
- (xii) recebimento, pelo Coordenador Líder, na data de disponibilização do Prospecto Definitivo da Oferta e na data de liquidação da Emissão, de documentos previstos na carta de contratação a ser celebrada entre o Coordenador Líder, a Emissora e os auditores independentes da Emissora, em suas versões finais, em termos aceitáveis ao Coordenador Líder e de acordo com as normas aplicáveis, acerca da consistência de determinadas informações financeiras consolidadas da Emissora constantes dos Prospectos, desde que observado o disposto na carta de contratação supramencionada;
- (xiii) contratação e remuneração em dia, pela Emissora, dos prestadores de serviços a serem definidos de comum acordo entre as Partes, que incluem, mas não se limitam, ao Assessor Legal, ao Banco Liquidante, ao Escriturador, à Agência de Classificação de Risco, aos auditores independentes da Emissora, ao Agente Fiduciário e ao Banco Depositário;
- (xiv) fornecimento tempestivo pela Emissora e pelos Fiadores, de todas as informações verdadeiras, consistentes, corretas, completas e suficientes necessárias para atender aos requisitos da Emissão. Qualquer alteração ou incorreção verificada nas informações fornecidas deverá ser analisada pelo Coordenador Líder, em conjunto com a Emissora, visando decidir, conjuntamente, sobre a continuidade do negócio ora proposto. A Emissora e os Fiadores são responsáveis pela suficiência, correção, completeza e veracidade das informações e declarações fornecidas e constantes nos documentos relativos à Oferta, incluindo, mas não se limitando, à Escritura da Emissão, Declaração de Veracidade, sumário de Debêntures a ser elaborado em cumprimento ao Código ANBIMA, e ao material publicitário obrigando-se a indenizar o Coordenador Líder por eventuais prejuízos que comprovadamente tenham sido causados em decorrência de prestação de informações com imprecisões, inveracidades, incorreções ou omissões;

- 
- (xv) cumprimento pela Emissora e pelos Fiadores de todas as obrigações aplicáveis previstas na Resolução CVM 160, incluindo, sem limitação, as obrigações de não se manifestar na mídia sobre a Emissão e encaminhamento de declaração de veracidade assinada pela Emissora, atestando que, na data de integralização das Debêntures, todas informações prestadas aos investidores, bem como as declarações feitas pela Emissora e constantes nos documentos da Emissão sejam atuais, verdadeiras, corretas, completas, suficientes e consistentes;
  - (xvi) cumprimento, pela Emissora, de todas as suas obrigações relevantes previstas no Contrato de Distribuição, a exclusivo critério do Coordenador Líder, e nos demais documentos da Emissão, exigíveis até a data de encerramento da Emissão;
  - (xvii) não ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Escritura de Emissão;
  - (xviii) recolhimento, pela Emissora, de taxas e tributos incidentes sobre o registro da Emissão, incluindo, sem limitação, das taxas e emolumentos cobrados pela B3 para o registro das Debêntures em seus ambientes de negociação e para registro da Oferta na ANBIMA, conforme o caso;
  - (xix) acordo entre a Emissora e o Coordenador Líder, nos limites da Resolução CVM 160 e da legislação em vigor, para divulgar os termos e condições da Emissão para potenciais Investidores Qualificados interessados em adquirir as Debêntures no âmbito da Emissão, sempre mediante atendimento à legislação e regulamentação aplicável e às práticas de mercado e às limitações previstas na Resolução CVM 160;
  - (xx) a Emissão deverá atender aos requisitos aplicáveis do Código ANBIMA;
  - (xxi) não ocorrência de (a) decretação de falência da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas sociedades controladas (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, as "Controladas") (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas); (b) pedido de autofalência pela Emissora, pelos Fiadores e/ou suas respectivas Controladas, independente do deferimento do respectivo pedido (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas); (c) pedido de falência da Emissora, dos Fiadores e/ou das suas respectivas Controladas, ou qualquer processo similar em outra jurisdição formulado por terceiros, e não elidido no prazo legal (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas) ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos; (d) pedido de recuperação judicial ou propositura de mediação, conciliação ou plano de recuperação extrajudicial da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas Controladas, independentemente do deferimento do respectivo pedido (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas) ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos; (e) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora, dos Fiadores e/ou das suas respectivas Controladas (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas), exceto se no âmbito de uma Operação Societária Autorizada (conforme definido na Escritura de Emissão); ou (f) com relação aos itens anteriores, qualquer outra modalidade com efeito prático similar prevista em lei específica ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos;
  - (xxii) não ocorrência de alteração do controle acionário, direto ou indireto, da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme definido nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto se referida alteração for decorrente de ingresso de novos acionistas no bloco de controle da Emissora e/ou dos Fiadores;

- 
- (xxiii) inexistência de qualquer pendência ou inadimplemento financeiro da Emissora, dos Fiadores ou de sociedade de seu Grupo Econômico perante o Coordenador Líder ou qualquer de suas afiliadas (assim entendidas qualquer pessoa ou entidade controladora, coligada, controlada ou sob controle comum com a pessoa ou entidade a que se refere);
  - (xxiv) rigoroso cumprimento pela Emissora e pelos Fiadores da legislação ambiental em vigor, incluindo os dispositivos pertinentes à Política Nacional do Meio Ambiente e Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como legislação e regulamentação ambiental necessárias à operação das atividades da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme o caso, mantendo, ainda, todas as licenças ambientais válidas e/ou dispensas e/ou protocolo junto às autoridades públicas, observados os prazos previstos no artigo 18, parágrafo 4º, da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e/ou os prazos definidos pelos órgãos ambientais das jurisdições em que a Emissora e/ou os Fiadores atuem, conforme o caso, procedendo todas as diligências exigidas por lei para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais, bem como adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, além de: (a) não terem sido condenadas definitivamente na esfera judicial ou administrativa por crime contra o meio ambiente; e (b) terem suas atividades e propriedades em conformidade com a legislação ambiental brasileira;
  - (xxv) rigoroso cumprimento pela Emissora e pelos Fiadores das leis, regulamentos e demais normas trabalhistas em vigor, relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, assim como não adotar ações que incentivem a prostituição, resultem em discriminação de raça e gênero e/ou afetem direitos dos silvícolas, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão, além de não terem sido condenadas definitivamente na esfera judicial ou administrativa por questões trabalhistas envolvendo trabalho em condição análoga à de escravo e/ou trabalho infantil;
  - (xxvi) não ocorrência de qualquer Evento de Resilição Involuntária (conforme definido abaixo);
  - (xxvii) inexistência de, investigação, inquérito ou procedimento administrativo ou judicial relacionados a práticas contrárias às leis de anticorrupção ou atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/13, o Decreto nº 8.420/15, o UK Bribery Act e a U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977, conforme aplicável (“Leis Anticorrupção”) pela Emissora, pelos Fiadores e/ou por qualquer sociedade do Grupo Econômico destas, bem como inexistência de veiculação de notícias relacionadas a tais matérias que, na opinião do Coordenador Líder, possam prejudicar a distribuição das Debêntures;
  - (xxviii) não ocorrência de venda, cessão, locação ou qualquer forma de alienação da totalidade ou parte relevante de ativos da Emissora e/ou de qualquer sociedade do Grupo Econômico desta, que possa afetar de forma adversa a capacidade de pagamento da Emissora de suas obrigações relativas às Debêntures, seja em uma única transação ou em uma série de transações, relacionadas ou não;
  - (xxix) autorização para o Coordenador Líder divulgar a Emissão, a qualquer momento após a primeira Data de Integralização, inclusive com o uso da logomarca da Emissora e para fins de elaboração de material de publicidade relacionado à prestação dos serviços de intermediação financeira, por qualquer meio, independente de nova autorização da Emissora à época da divulgação da publicidade de que trata o presente item; e

(xxx) não ocorrência de qualquer efeito adverso relevante, (1) na situação econômica, financeira, operacional e/ou reputacional da Emissora nos seus negócios, bens, ativos, resultados operacionais e/ou perspectivas; e/ou (2) nos seus poderes ou capacidade jurídica e/ou econômico-financeira de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos do Contrato de Distribuição, da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou dos demais documentos que compõem a Emissão e a Oferta, conforme aplicável ("Efeito Adverso Relevante").

Na hipótese do não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes, a exclusivo critério do Coordenador Líder, a Oferta poderá não ser efetivada e não produzir efeitos com relação a qualquer dos Fiadores, a Emissora ou ao Coordenador Líder, exceto pela obrigação da Emissora de reembolsar o Coordenador Líder por todas suas despesas, incorridas com relação à Emissão e/ou relacionadas à Oferta, conforme previsto no Contrato de Distribuição.

**Para informações acerca do risco de não cumprimento das Condições Precedentes e consequente cancelamento do registro da Oferta, veja a Seção "4. Fatores de Risco", na página 21 e seguintes deste Prospecto.**

#### Regime de Colocação das Debêntures

Observado o cumprimento das obrigações e das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição, as Debêntures ofertadas serão distribuídas sob o regime misto de Garantia Firme e melhores esforços de colocação.

Sem prejuízo das suas obrigações regulamentares, conforme aplicáveis, o BTG Pactual poderá designar o Banco BTG, como responsável, para os devidos fins e efeitos, pelo cumprimento da Garantia Firme. Em função de tal assunção de responsabilidade, a parcela da comissão devido ao BTG Pactual a título de Comissão, inclusive o *gross-up* de tributos incidentes, será devida e paga diretamente ao Banco BTG.

A Garantia Firme estabelecida será exercida nos termos do Contrato de Distribuição. Caso a Garantia Firme venha a ser exercida pelo Coordenador Líder, as Debêntures serão por ele subscritas na taxa final dos Juros Remuneratórios a ser definida na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

As Debêntures serão distribuídas pelo Coordenador Líder após a data de divulgação do Anúncio de Início, desde que tenham sido cumpridas ou renunciadas as Condições Precedentes, sendo certo que as Debêntures deverão ser subscritas e integralizadas até 15 de agosto de 2024 ("Prazo da Garantia Firme").

O Prazo da Garantia Firme, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do Coordenador Líder, mediante comunicação prévia por escrito do Coordenador Líder à Emissora.

O Coordenador Líder fica automaticamente autorizado a contratar, por conta e ordem da Emissora, sociedades pertencentes aos seus grupos econômicos ("Contratadas") para prestar parte dos serviços descritos no presente Contrato, aderindo, as Contratadas, às condições estabelecidas no presente Contrato, e desde que não haja majoração de custos e/ou despesas para a Emissora, incluindo, mas não se limitando, ao disposto acima.

## 9.2. Demonstrativo dos custos estimados de distribuição da Oferta

<b>Comissões e Despesas<sup>(1)</sup></b>	<b>Valor Total (R\$)<sup>(1)</sup></b>	<b>Custo Unitário por Debênture (R\$)<sup>(1)</sup></b>	<b>% em Relação ao Valor Total da Oferta<sup>(1)</sup></b>
<b>Comissionamento</b>			
Comissão de Coordenação e Estruturação .....	12.282.728	22,50	2,25%
Comissão de Distribuição .....	15.352.403	28,12	2,81%
Comissão de Sucesso .....	0	0,00	0,00%
Impostos ( <i>gross up</i> ) .....	2.951.622	5,41	0,54%
<b>Total do Comissionamento .....</b>	<b>30.586.752</b>	<b>55,34</b>	<b>5,60%</b>
<b>Despesas da Oferta</b>			
Agente Fiduciário (Manutenção - Anual).....	11.000	0,02	0,00%
Escriturador e Liquidante (Manutenção - Anual).....	24.000	0,04	0,00%
Taxa ANBIMA.....	15.962	0,02924	0,00%
Taxa de Registro CVM.....	180.000	0,329731324	0,03%
Taxa de Registro B3.....	91.125	0,17	0,02%
Taxa de Custódia B3 (anual) .....	114.639	0,21	0,02%
Agência de Classificação de Risco.....	230.000	0,42	0,04%
Auditor Independente <sup>(3)</sup> .....	900.000	1,65	0,16%
Laudo de Avaliação AF <sup>(3)</sup> .....	295.000	0,54	0,05%
Advogados <sup>(3)</sup> .....	24.198	0,04	0,00%
Outros.....	25.000	0,05	0,00%
<b>Total de Despesas .....</b>	<b>1.910.924</b>	<b>3,50</b>	<b>0,35%</b>
<b>Custo Total .....</b>	<b>32.497.676</b>	<b>59,53</b>	<b>5,95%</b>
<b>Valor Líquido para a Emissora.....</b>	<b>513.401.324</b>	<b>940,47</b>	<b>94,05%</b>

<sup>(1)</sup> O Comissionamento considera a emissão do volume em garantia firme de colocação;

<sup>(2)</sup> O Comissionamento considera o volume de emissão integralmente na 1ª Série; e

<sup>(3)</sup> Não foram acrescidos os valores dos tributos que incidem sobre a remuneração do respectivo prestador de serviços (*gross up*).

Além da remuneração prevista acima, nenhuma outra será contratada ou paga ao Coordenador Líder, direta ou indiretamente, por força ou em decorrência do Contrato de Distribuição, sem prévia manifestação da CVM.

## 10. INFORMAÇÕES RELATIVAS AO TERCEIRO PRESTADOR DE GARANTIA

### 10.1. Denominação social, CNPJ, sede e objeto social

A **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Fernando Ferrari, nº 1280, loja 102, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97.050-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.651/0001-55, e na JUCISRS sob o NIRE 43.300.070.875 ("BST"), outorga a Fiança, nos termos da Escritura de Emissão, e a Alienação Fiduciária, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária.

A BST tem por objeto social as atividades de: (i) provedor de acesso às redes de comunicações; (ii) serviços de comunicação multimídia SCM; (iii) comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (iv) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (v) Consultoria em tecnologia da informação; (vi) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; (vii) Treinamento em informática; (viii) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (ix) Aluguéis de imóveis próprios; (x) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (xi) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; (xii) Construção de estações e redes de telecomunicações; (xiii) Manutenção de estações e redes de telecomunicações; (xiv) Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; (xv) Operadora de televisão por assinatura por cabo; (xvi) Atividades de prestação de serviços de informação; (xvii) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; (xviii) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; (xix) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (xx) Gestão de ativos intangíveis não-financeiros; (xxi) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; (xxii) Atividades de cobrança e informações cadastrais; (xxiii) Serviços de engenharia; (xxiv) Outras atividades de telecomunicações; (xxv) Serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia; (xxvi) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; e (xxvii) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

A **BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 547, sala 09, CEP 97.185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.947.264/0001-02 e na JUCISRS sob o NIRE 4320865227-8 ("BSS"), outorga a Fiança, nos termos da Escritura de Emissão.

A BSS tem por objeto social as atividades de: (i) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (ii) Manutenção de estações e redes de telecomunicações; (iii) Instalação e manutenção elétrica; (iv) Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; (v) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (vi) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; e (vii) Serviços de informação telefônica.

A **BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na rua Anita Garibaldi, nº 976, 3º andar, Sala 02, bairro Mont´Serrat, CEP 90450-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.488.393/0001-83 e na JUCISRS sob o NIRE 4320844828-0 ("BSC"), outorga a Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

A BSC tem por objeto social serviços administrativos combinados para terceiros, atividades de cobrança extrajudiciais de faturas e dívidas de clientes, consultoria em gestão empresarial.

A **ÁVATO TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 3.210, sala 01, CEP 97.185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.905.444/0001-86, e na JUCISRS sob o NIRE 4330007272-0 ("Ávato"), outorga a Fiança, nos termos da Escritura de Emissão.

A Ávato tem por objeto social as atividades de: (i) Consultoria em tecnologia da informação; (ii) Holdings de instituições não-financeiras; (iii) Holdings de instituições financeiras; (iv) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (v) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (vi) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (vii) Manutenção de estações e redes de telecomunicações; (viii) Instalação e manutenção elétrica; (ix) Outras atividades de telecomunicações; (x) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; (xi) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; (xii) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; (xiii) Treinamento em informática; (xiv) Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; e (xv) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

**BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Padre Eustáquio, nº 2.926, salas 501, CEP 30.720-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.565.567/0001-40, e na JUCEMG sob o NIRE 31300144241 ("Blink"), outorga a Fiança, nos termos da Escritura de Emissão, e a Alienação Fiduciária, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária.

A Blink tem por objeto social a atuação direta (ou participação, no Brasil ou no exterior, na qualidade de sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades que tenham por atuação): (i) a prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM, (ii) a prestação de serviços de telefonia fixa comutada – STFC, (iii) a prestação de serviços de operadora de televisão por assinatura por cabo – SeAC, (iv) a prestação de serviços de telecomunicações sem fio não especificadas anteriormente, (v) a prestação de serviços de provedor de acesso às redes de comunicações, (vi) a atividade de Provedores de Voz sobre Protocolo Internet – VOIP, (vii) o comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, (viii) o comércio varejista e atacadista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (ix) o comércio de livros, jornais e revistas (x) o a construção de estações e redes de telecomunicações, (xi) a reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e de redes de telecomunicações, (xii) a instalação e manutenção elétrica, (xiii) a manutenção de estações e redes de telecomunicações, (xiv) a prestação de serviços de teleatendimento, (xv) o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, (xvi) as atividades de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, (xvii) o aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; (xviii) o suporte Técnico, Manutenção e Outros Serviços em Tecnologia da Informação; (xix) o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis ou não customizáveis; (xx) as atividades correlatas ou acessórias aos itens acima do (i) ao (xix).

**JUSTWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Santa Branca, Estado de Minas Gerais, na Avenida Dom Pedro I, nº 825, CEP 31.565-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.699.599/0001-70, e na JUCEMG sob o NIRE 311211588046 ("JustWeb Telecomunicações"), e outorga a Fiança, nos termos da Escritura de Emissão, e a Alienação Fiduciária, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária.

A JustWeb Telecomunicações tem por objeto social a prestação de serviços de comunicação multimídia – SMC, serviços de telefonia fixa comutada – STFC, instalação e manutenção elétrica e suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações, construção de estações e redes de telecomunicações, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática e atividades de cobranças e informações cadastrais.

**JUSTWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Gavea, Estado de Minas Gerais, na Rua Cerrado, nº 1.119, CEP 33.202-672, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.851.020/0001-22, e na JUCEMG sob o NIRE 31211591471 ("JustWeb Serviços"), outorga a Fiança, nos termos da Escritura de Emissão.

A JustWeb Serviços tem por objeto social prestação de serviços de provedores de acesso às redes de comunicações, serviços prestados por terceiros, central de atendimento por telefone, *web hosting*, serviços de hospedagem na internet, atividades de cobranças e informações cadastrais e gestão de ativos intangíveis não financeiros, serviços de hospedagem de dados, sites, e-mails e servidores, locação de equipamentos de informática e internet, serviços de suporte técnico e teleatendimento (*call center* ativo e passivo), serviços de *streaming* de vídeos, músicas ou revistas, e serviços de licença de uso de software e aplicativos, serviços de portais, provedores de conteúdo de informação na internet, desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Customizáveis, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador e atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral.

## **10.2. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do Formulário de Referência.**

### **1. Atividades dos Garantidores**

#### **1.1 Breve Histórico: descrever sumariamente o histórico da BST**

A trajetória da BST iniciou em 30 de novembro de 2005, na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. Bozano 1293, Sala 3, Centro, sob denominação de Beta Processamento de Dados Ltda., cujo nome fantasia era Ômega Processamento de Dados, com atividades de serviços de processamento de dados e comércio de equipamentos eletrônicos de informática.

Em 18 de junho de 2009, a BST passou a exercer também as atividades de serviços de comunicação de multimídia (SCM), aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios e informática, reparação/manutenção e instalação de equipamentos de informática e comunicação. Em 21 de abril de 2012, sua razão social passou a ser Beta Serviços de Comunicação Multimídia Ltda. e o nome fantasia BETA IPE Solutions, incorporando a atividade de provedor de acesso as redes de comunicações. Na data de 13 de junho de 2014 foi alterada a razão social para Ávato Tecnologia Ltda. (EPP), incorporando mais atividades como: tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, consultoria em tecnologia da informação, treinamento em informática/reparação, aluguéis de imóveis próprios, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizados. No ano de 2018 passou a exercer como atividade preponderante provedor de acesso as redes de comunicações.

Em 7 de fevereiro de 2020, a BST passou a atuar sob a denominação Brasil Serviços de Telecomunicações Ltda., com nome fantasia Ávato. Na data de 23 de junho de 2020, a BST ampliou suas atividades em portais provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral, construção de estações e redes de telecomunicações, manutenção de estações e redes de telecomunicações, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, serviço de telefonia fixa comutada (STFC), serviço de telecomunicação por fio, operadora de televisão por assinatura por cabo, atividade de prestação de serviços de informação, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

Ainda no ano de 2020, na data de 6 de agosto, novamente ampliou suas atividades em atividade de monitoramento em sistemas de segurança eletrônico.

A partir de 23 de novembro de 2022, a BST adotou a denominação Brasil Tecpar Serviços De Comunicações Ltda, sendo que em 23 de fevereiro 2023, tornou-se uma sociedade por ações, alterando sua razão social para Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A.

Na data de 26 de dezembro de 2023, incorporou às suas atividades suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, gestão de ativos intangíveis não financeiros, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de cobrança e informações cadastrais, serviços de engenharia, outras atividades de telecomunicações, serviços de desenho técnico relacionados a arquitetura e engenharia, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

Em 31 de janeiro de 2024, a BST procedeu com a incorporação da empresa Amigo MT Provedor de Serviços de Internet Ltda (CNPJ/MF sob o nº 44.477.648/0001-29) e, na data de 1 de março de 2024, foram incorporadas em seu CNPJ/MF as seguintes empresas: Amigo BR Provedor de Serviços de Internet Ltda (CNPJ/MF 28.742.440/0001-33), Amigo SP Provedor de Serviços de Internet Ltda. (CNPJ/MF 44.701.863/0001-61), Amigo RJ Provedor de Serviços de Internet Ltda. (CNPJ/MF 44.570.565/0001-80), Amigo MS Provedor de Serviços de Internet Ltda. (CNPJ/MF 44.489.733/0001-07), Via RS Serviços Digitais Ltda. (CNPJ/MF 38.377.398/0001-52), Via MS Serviços Digitais Ltda. (CNPJ/MF 44.490.395/0001-23), Via MT Serviços Digitais Ltda. (CNPJ/MF 44.572.833/0001-00), Via RJ Serviços Digitais Ltda. (CNPJ/MF 44.619.933/0001-37) e Brasil Serviços de Consultoria e Projetos Ltda. (CNPJ/MF 18.940.768/0001-00).

Desde 2021, a BST vem adquirindo diversas sociedades atuantes no setor de comunicações, tais como Certelnet, Avato Datacenter, Provedor Redesul, Blink, entre outras. Tais aquisições fazem parte do plano de crescimento inorgânico da Emissora, a controladora integral da BST.

#### **Breve Histórico: descrever sumariamente o histórico da BSS**

A BSS iniciou sua trajetória em abril de 2020 na cidade de Itajara, no Estado do Rio Grande do Sul, onde iniciou suas operações de portais provedores de conteúdo e serviços de informação na internet, manutenção de estações e redes de telecomunicações, instalação e manutenção elétrica, atividade de telecomunicações, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, tratamento de dados provedores e serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, serviços de informação telefônica. Sua razão social inicial era Gaúcha Serviços de Tecnologia da Informação Ltda., tendo como nome fantasia Gaúcha Tecnologia, a qual foi alterada, em 3 de setembro de 2020, para Brasil Serviços de Tecnologia Ltda., com o nome fantasia de Brasil Tecnologia, mantendo as suas atividades iniciais.

Há 4 anos atua em operações de portais e provedores de conteúdo, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagens na internet, nas regiões sul, sudeste e centro-oeste, está presente nos seguintes estados: Mato Gross, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Minas Gerais, Distrito Federal e Goiás.

A BSS oferece uma variedade de serviços no setor de comunicação e tecnologia. Suas atividades incluem a operação de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. Além disso, a empresa é responsável pela manutenção de estações e redes de telecomunicações, assegurando a continuidade e a qualidade das conexões, realizando também instalação e manutenção elétrica, proporcionando suporte técnico e serviços de manutenção em tecnologia da informação. Ainda, a companhia presta serviços de tratamento de dados, hospedagem na internet e atuação como provedores de serviços de aplicação. Entre os serviços oferecidos estão a reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, garantindo que os dispositivos estejam sempre funcionais. Por fim, a empresa oferece serviços de informação telefônica, completando o conjunto de soluções disponíveis para seus clientes.

### **Breve Histórico: descrever sumariamente o histórico da Ávato**

A Ávato atua em diversas áreas do setor de tecnologia e telecomunicações. Suas atividades incluem a consultoria em tecnologia da informação, fornecendo orientação especializada para otimizar os processos tecnológicos de seus clientes. A empresa também opera como holding de instituições financeiras e não-financeiras, gerenciando participações em outras empresas. Além disso, a Ávato oferece serviços de portais e provedores de conteúdo na internet, bem como suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação. A empresa se destaca no tratamento de dados, hospedagem na internet e fornecimento de serviços de aplicação. A manutenção de estações e redes de telecomunicações, bem como a instalação e manutenção elétrica, são áreas importantes de atuação. A Ávato também está envolvida em outras atividades de telecomunicações e no desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, tanto customizáveis quanto não customizáveis. Outros serviços oferecidos incluem o aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, treinamento em informática, e a reparação e manutenção de computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação.

Constituída em 26 de maio de 2020 sob denominação de Paraná Participações S.A., com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 63 CJ 1401/14º andar - Sala 02-Centro-Curitiba -PR, com atividade de holding de instituições não financeiras, holding de participação acionária financeira e consultoria em tecnologia da informação. Na data de 27 de setembro de 2021, através de uma Assembleia Geral Extraordinária, alterou sua razão social para Brasil Gestora de Operações S.A., sendo seu nome fantasia BGO e manteve as mesmas atividades operacionais.

Em 6 de dezembro de 2023 alterou sua sede para o Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Itaara, na Av. Guilherme Kurtz, nº 547-Centro. Em 26 de dezembro de 2023, a Ávato decidiu alterar a razão social para Ávato Tecnologia S.A., com nome fantasia atual de Ávato, alterando também suas atividades para: portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; suporte técnico; manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; tratamento de dados de provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; manutenção de estações de redes de telecomunicações; instalação e manutenção elétrica; outras atividades de telecomunicações; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis; aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; treinamento em informática; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, atividades exercidas até o presente momento.

Em 1º de julho de 2021, a Ávato adquiriu 100% das quotas da Primatéc. A Primatéc e suas controladas têm por finalidade principal atividades como Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, Operadora de televisão por assinatura por cabo.

Em 1º de julho de 2021, a Ávato adquiriu 100% das quotas da Evo. A Evo e suas controladas têm por finalidade principal atividades a prestação de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM, Manutenção de estações e redes de telecomunicações, Serviços de telefonia fixa comutada – STFC, Operadora de televisão por assinatura por cabo.

Em 12 de janeiro de 2022, a Ávato adquiriu 100% das quotas da Narad. A Narad é controladora da empresa Nettel Telecomunicações Ltda. (“Intnet”) e ambas têm por finalidade principal atividades holdings de instituições não-financeiras e Serviços de comunicação multimídia – SCM.

Em 10 de junho de 2022, a Ávato adquiriu 100% das quotas da Titânia. A Titânia tem por finalidade principal atividades de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.

Em 10 de junho de 2022, a Ávato adquiriu 100% das quotas da Younet. A Younet tem por finalidade principal atividades de Serviços de Comunicação Multimídia – SCM.

Em 18 de julho de 2022, a Ávato adquiriu 100% das quotas da W3. A W3 é controladora da empresa W3 Network Ltda. (“W3 Network”) e ambas têm por finalidade principal atividades holdings de instituições não-financeiras e Provedores de acesso às redes de comunicações.

Em 15 de janeiro de 2023, a Ávato adquiriu 100% das quotas da Iveloz Telecom. A Iveloz Telecom tem por finalidade principal atividades de Serviços de telefonia fixa comutada – STFC.

Tais aquisições realizadas ao longo desses anos fazem parte do plano de crescimento inorgânico da Emissora, a acionista integral da BST.

#### ***Breve Histórico: descrever sumariamente o histórico da Blink***

A Blink iniciou sua trajetória há quase 10 anos, tendo surgido em 2015, de uma fusão de outras 3 empresas – Blink Telecom, Telecom Dados e Tremnet.

Foi constituída em 26 de outubro de 2020 e está localizada em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, sendo que está presente em 13 cidades mineiras.

Em 11 de dezembro de 2020 teve seus serviços autorizados pela ANATEL, órgão responsável pela regulação do setor de telecomunicações no Brasil de acordo com a Lei Geral de Telecomunicações e seus respectivos regulamentos.

A partir de 1º de outubro de 2023, a BST, controlada da Emissora, adquiriu 73,07% das quotas da Blink. A Blink tem por finalidade principal atividade prestação de serviços de provimento de acesso à internet e serviço de televisão por assinatura por cabo, com atuação principalmente na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

#### ***Breve Histórico: descrever sumariamente o histórico da JustWeb Telecomunicações***

A JustWeb Telecomunicações teve início em Ribeirão das Neves, região metropolitana de Belo Horizonte, em 2013, tendo atuado sempre em conjunto com a JustWeb Serviços. Durante o ano de 2013, a JustWeb Telecomunicações expandiu seus negócios pela região de Justinópolis com a instalação de uma torre de transmissão.

No ano seguinte, a segunda torre foi levantada na região do bairro Menezes, expandindo ainda mais o alcance e o acesso à internet. Em 2016 com o início da transição para a fibra óptica de ponta a ponta, a JustWeb Telecomunicações cresceu ainda mais.

Em 30 de novembro de 2023, a BST adquiriu 67,65% das quotas da JustWeb Administração e Participações Ltda. (“JustWeb Administração”), com aquisição de controle a partir de 1 de outubro de 2023, controladora da JustWeb Telecomunicações. A JustWeb Administração tem por finalidade atividade de participação e/ou investimentos em outras sociedades empresariais. A adquirida é a controladora de 100% do capital das empresas JustWeb Telecomunicações e JustWeb Serviços, sendo estas sociedades com atividades principais a prestação de serviços de provedores de acesso às redes de comunicação.

Em setembro de 2023, a JustWeb Administração foi adquirida pelo grupo Brasil TecPar, que veio para reforçar e potencializar ainda mais as qualidades dos serviços JustWeb, consolidando o seu comprometimento com a transformação no setor de telecomunicações em Minas Gerais e no Brasil.

#### ***Breve Histórico: descrever sumariamente o histórico da JustWeb Serviços***

O grupo JustWeb iniciou suas atividades em Ribeirão das Neves, região metropolitana de Belo Horizonte, em 2013. Durante o ano de 2013, cresceu pela região de Justinópolis com a instalação de uma torre de transmissão.

No ano seguinte, a segunda torre foi levantada na região do bairro Menezes, expandindo ainda mais o alcance e o acesso à internet. Em 2016 começa a transição para a fibra óptica de ponta a ponta, o grupo JustWeb cresceu ainda mais.

Em 30 de novembro de 2023, a BST adquiriu 67,65% das quotas da JustWeb Administração, com aquisição de controle a partir de 1 de outubro de 2023, controladora da JustWeb Serviços. A JustWeb Administração tem por finalidade atividade de participação e/ou investimentos em outras sociedades empresariais. A adquirida é a controladora de 100% do capital das empresas JustWeb Telecomunicações e JustWeb Serviços, sendo estas sociedades com atividades principais a prestação de serviços de provedores de acesso às redes de comunicação.

Em setembro de 2023, a JustWeb Administração foi adquirida pelo grupo Brasil TecPar, que veio para reforçar e potencializar ainda mais as qualidades dos serviços JustWeb, consolidando o seu comprometimento com a transformação no setor de telecomunicações em Minas Gerais e no Brasil.

### ***Breve Histórico: descrever sumariamente o histórico da BSC***

A BSC dedica-se a oferecer serviços administrativos combinados para terceiros. Suas atividades incluem a cobrança extrajudicial de faturas e dívidas de clientes, auxiliando na recuperação de créditos de forma eficiente. Além disso, a empresa presta consultoria em gestão empresarial, fornecendo orientação e apoio para otimizar a administração e operação das empresas clientes.

Constituída no ano de 2019 sob a denominação foi de Guaiaca Administração e Serviços de Cobrança Ltda., a BSC tinha como objetivo realizar e centralizar o processo de cobrança do grupo empresarial, e suas atividades foram baseadas em serviços administrativos combinados para terceiros, atividades de cobranças extrajudiciais de faturas e dívidas de clientes e consultoria em gestão empresarial. Em 15 de julho de 2020 alterou sua razão social para Brasil Administração e Serviços de Cobrança Ltda.

Há 5 anos a BSC gerencia e realiza serviços de cobrança, de forma preponderante, e está presente na região Sul, principalmente no Estado do Rio Grande do Sul.

Atualmente a BSC dedica-se a oferecer serviços administrativos combinados para terceiros. Suas atividades incluem a cobrança extrajudicial de faturas e dívidas de clientes, auxiliando na recuperação de créditos de forma eficiente. Além disso, a empresa presta consultoria em gestão empresarial, fornecendo orientação e apoio para otimizar a administração e operação das empresas clientes.

### ***1.2 Sumário: descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelos terceiros garantidores e suas controladas***

#### ***Sumário: descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pela BST e suas controladas***

A BST é uma empresa que oferece uma ampla gama de serviços no setor de comunicações e tecnologia. Ela atua como provedor de acesso às redes de comunicações, oferecendo serviços de comunicação multimídia (SCM), que incluem voz, dados e vídeo. Além disso, a companhia se especializa no comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática.

A BST também presta serviços de tratamento de dados e hospedagem na internet, além de oferecer consultoria em tecnologia da informação. No âmbito de equipamentos para escritórios, a empresa disponibiliza aluguel de máquinas e equipamentos, bem como treinamento em informática. A manutenção e reparação de computadores e equipamentos periféricos também faz parte de suas atividades.

A empresa administra a locação de imóveis próprios e desenvolve portais e provedores de conteúdo na internet. Além disso, oferece serviços de manutenção e reparação de máquinas e equipamentos. A construção e manutenção de estações e redes de telecomunicações também são áreas de atuação da companhia, que também opera serviços de telefonia fixa comutada (STFC) e televisão por assinatura por cabo.

Outras atividades incluem a prestação de serviços de informação, reparação de equipamentos de comunicação, monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, suporte técnico em TI, gestão de ativos intangíveis não-financeiros, e serviços combinados de escritório e apoio administrativo. A empresa também realiza atividades de cobrança e informações cadastrais, presta serviços de engenharia, e oferece desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia. A preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, bem como treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, completam o portfólio de serviços da companhia.

Há 8 anos atua em operações de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, consultoria em tecnologia da informação, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, serviços de comunicação multimídia (SCM), provedor de acesso as redes de comunicações. As operações da BST estão distribuídas em 83 cidades, localizadas Sul, Sudeste e Centro-Oeste.

***Sumário: descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pela BSS e suas controladas***

A BSS oferece uma variedade de serviços no setor de comunicação e tecnologia. Suas atividades incluem a operação de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. Além disso, a empresa é responsável pela manutenção de estações e redes de telecomunicações, assegurando a continuidade e a qualidade das conexões.

A BSS também realiza instalação e manutenção elétrica, proporcionando suporte técnico e serviços de manutenção em tecnologia da informação. A companhia presta serviços de tratamento de dados, hospedagem na internet e atuação como provedores de serviços de aplicação.

Entre os serviços oferecidos estão a reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, garantindo que os dispositivos estejam sempre funcionais. Por fim, a empresa oferece serviços de informação telefônica, completando o conjunto de soluções disponíveis para seus clientes.

Há 4 anos atua em operações de portais e provedores de conteúdo, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagens na internet, nas regiões sul, sudeste e centro-oeste, está presente nos seguintes estados: Mato Grosso, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, São Paulo, Minas Gerais, Distrito Federal e Goiás.

***Sumário: descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pela Ávato e suas controladas***

A Ávato atua em diversas áreas do setor de tecnologia e telecomunicações. Suas atividades incluem a consultoria em tecnologia da informação, fornecendo orientação especializada para otimizar os processos tecnológicos de seus clientes. A empresa também opera como holding de instituições financeiras e não-financeiras, gerenciando participações em outras empresas.

Além disso, a Ávato oferece serviços de portais e provedores de conteúdo na internet, bem como suporte técnico e manutenção em tecnologia da informação. A empresa se destaca no tratamento de dados, hospedagem na internet e fornecimento de serviços de aplicação.

A manutenção de estações e redes de telecomunicações, bem como a instalação e manutenção elétrica, são áreas importantes de atuação. A Ávato também está envolvida em outras atividades de telecomunicações e no desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, tanto customizáveis quanto não customizáveis.

Outros serviços oferecidos incluem o aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, treinamento em informática, e a reparação e manutenção de computadores, equipamentos periféricos e equipamentos de comunicação.

**Sumário: *descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pela Blink e suas controladas***

A Blink é uma sociedade por ações de capital fechado, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, MG, possuindo filiais nas seguintes localidades:

I – Filial Betim/MG: Rua Carandaí, no. 281, bairro Filadelfia, Betim/MG, CEP 32.670-206;

II – Filial Contagem/MG: Avenida Severino Ballesteros Rodrigues, no. 1.050, bairro Ressaca, Contagem/MG, CEP 32.110-005;

III – Filial Pedro Leopoldo/MG: Rua Francisco Cardoso Pereira, no. 483, bairro Parque Residencial Sônia Teixeira Romanelli, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.255-198.

A Blink atua diretamente, ou participa como sócia, acionista ou quotista em outras sociedades, tanto no Brasil quanto no exterior, com uma ampla gama de atividades no setor de telecomunicações e tecnologia. A empresa presta serviços de comunicação multimídia (SCM) e telefonia fixa comutada (STFC), além de atuar como operadora de televisão por assinatura por cabo (SeAC) e oferecer serviços de telecomunicações sem fio.

A Blink também é um provedor de acesso às redes de comunicações e oferece serviços de Voz sobre Protocolo Internet (VOIP). No comércio, a empresa atua no atacado de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, bem como no varejo e atacado especializado de equipamentos e suprimentos de informática. A companhia também se dedica ao comércio de livros, jornais e revistas.

A construção de estações e redes de telecomunicações é uma das suas atividades, assim como a reparação e manutenção de equipamentos de comunicação e redes de telecomunicações. A empresa também realiza instalação e manutenção elétrica, e presta serviços de manutenção de estações e redes de telecomunicações.

Outras áreas de atuação incluem serviços de teleatendimento, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. A Blink também está envolvida em atividades de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet. Além disso, a empresa aluga máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, e oferece suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. O desenvolvimento e licenciamento de programas de computador, tanto customizáveis quanto não customizáveis, também fazem parte de suas atividades.

Por fim, a Blink realiza todas as atividades correlatas ou acessórias às mencionadas, garantindo uma atuação diversificada e abrangente no setor.

Há 4 anos a Blink atua em operações de telecomunicação. Suas operações estão distribuídas em 13 cidades: Matozinhos, Pedro Leopoldo, Confins, São José da Lapa, Lagoa Santa, Vespasiano, Ribeirão das Neves, Contagem, Belo Horizonte, Nova Lima, Igarapé, Betim e São Joaquim de Bicas, no Estado de Minas Gerais.

A Blink também oferece serviço de Internet fibra óptica, Serviço de voz, Link dedicado, Lan to lan e Voz sobre IP.

**Sumário: descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pela JustWeb Telecomunicações e suas controladas**

A JustWeb Telecomunicações atua na prestação de diversos serviços no setor de telecomunicações e tecnologia. Entre suas principais atividades estão a prestação de serviços de comunicação multimídia (SMC) e telefonia fixa comutada (STFC). A empresa também realiza instalação e manutenção elétrica, oferecendo suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Além disso, a JustWeb Telecomunicações se dedica à instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações e à construção de estações e redes de telecomunicações. A empresa também oferece o aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

No comércio, a JustWeb Telecomunicações se especializa na venda varejista de equipamentos e suprimentos de informática. Por fim, a empresa realiza atividades de cobranças e informações cadastrais, proporcionando uma gama completa de serviços para atender às necessidades de seus clientes.

O grupo JustWeb teve início em Ribeirão das Neves, região metropolitana de Belo Horizonte, em 2013. Durante o ano de 2013 cresceu pela região de Justinópolis com a instalação de uma torre de transmissão.

No ano seguinte, a segunda torre foi levantada na região do bairro Menezes, expandindo ainda mais o alcance e o acesso à internet. Em 2016 começa a transição para a fibra óptica de ponta a ponta, o grupo JustWeb cresceu ainda mais. Em setembro de 2023, o grupo JustWeb foi adquirido pelo grupo Brasil TecPar, que veio para reforçar e potencializar ainda mais qualidade dos serviços JustWeb, consolidando o seu comprometimento com a transformação no setor de telecomunicações em Minas e no Brasil.

**Sumário: descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pela JustWeb Serviços e suas controladas**

A JustWeb Serviços se dedica à prestação de diversos serviços no campo da comunicação e tecnologia. Suas principais atividades incluem a prestação de serviços de comunicação multimídia (SMC) e telefonia fixa comutada (STFC). Além disso, a JustWeb Serviços oferece serviços de instalação e manutenção elétrica, suporte técnico, manutenção e outros serviços relacionados à tecnologia da informação. Também é especializada na instalação e manutenção de equipamentos de telecomunicações e na construção de estações e redes de telecomunicações.

A JustWeb Serviços aluga máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, que não são especificados em outras categorias. No varejo, a JustWeb Serviços se concentra na venda especializada de equipamentos e suprimentos de informática. Adicionalmente, atua na área de cobranças e informações cadastrais.

O grupo JustWeb teve início em Ribeirão das Neves, região metropolitana de Belo Horizonte, em 2013. Durante o ano de 2013 cresceu pela região de Justinópolis com a instalação de uma torre de transmissão.

No ano seguinte, a segunda torre foi levantada na região do bairro Menezes, expandindo ainda mais o alcance e o acesso à internet. Em 2016 começa a transição para a fibra óptica de ponta a ponta, o grupo JustWeb cresceu ainda mais. Em setembro de 2023, o grupo JustWeb foi adquirido pelo grupo Brasil TecPar, que veio para reforçar e potencializar ainda mais qualidade dos serviços JustWeb, consolidando o seu comprometimento com a transformação no setor de telecomunicações em Minas e no Brasil.

**Sumário: descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pela BSC e suas controladas**

A BSC dedica-se a oferecer serviços administrativos combinados para terceiros. Suas atividades incluem a cobrança extrajudicial de faturas e dívidas de clientes, auxiliando na recuperação de créditos de forma eficiente. Além disso, a empresa presta consultoria em gestão empresarial, fornecendo orientação e apoio para otimizar a administração e operação das empresas clientes.

Há 5 anos a BSC gerencia e realiza serviços de cobrança de forma preponderante e está presente na região Sul, principalmente no Estado do Rio Grande do Sul.

**1.11 Operação não usual nos negócios: indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios dos terceiros garantidores**

**Operação não usual nos negócios: indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da BST**

No período de 3 meses encerrado em 31 de março de 2024, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021, bem como no exercício social em andamento, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da BST e que não tenha sido mencionada no item 1.12 do Formulário de Referência da Emissora.

**Operação não usual nos negócios: indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da BSS**

No período de 3 meses encerrado em 31 de março de 2024, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021, bem como no exercício social em andamento, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da BSS e que não tenha sido mencionada no item 1.12 do Formulário de Referência da Emissora.

**Operação não usual nos negócios: indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da BSC**

No período de 3 meses encerrado em 31 de março de 2024, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021, bem como no exercício social em andamento, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da BSC e que não tenha sido mencionada no item 1.12 do Formulário de Referência da Emissora.

**Operação não usual nos negócios: indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Ávato**

No período de 3 meses encerrado em 31 de março de 2024, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021, bem como no exercício social corrente, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Ávato e que não tenha sido mencionada no item 1.12 do Formulário de Referência da Emissora.

**Operação não usual nos negócios: indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Blink**

No período de 3 meses encerrado em 31 de março de 2024, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021, bem como no exercício social corrente, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Blink e que não tenha sido mencionada no item 1.12 do Formulário de Referência da Emissora.

***Operação não usual nos negócios: indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da JustWeb Telecomunicações***

No período de 3 meses encerrado em 31 de março de 2024, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021, bem como no exercício social corrente, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da JustWeb Telecomunicações e que não tenha sido mencionada no item 1.12 do Formulário de Referência da Emissora.

***Operação não usual nos negócios: indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da JustWeb Serviços***

No período de 3 meses encerrado em 31 de março de 2024, nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021, bem como no exercício social corrente, não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da JustWeb Serviços e que não tenha sido mencionada no item 1.12 do Formulário de Referência da Emissora.

***1.14 Condução dos negócios: indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios dos terceiros garantidores***

***Condução dos negócios: indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios da BST***

No exercício social corrente, bem como no período de 3 meses findo em 31 de março de 2024 e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021 não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da BST.

***Condução dos negócios: indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios da BSS***

No exercício social corrente, bem como no período de 3 meses findo em 31 de março de 2024 e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021 não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da BSS.

***Condução dos negócios: indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios da BSC***

No exercício social corrente, bem como no período de 3 meses findo em 31 de março de 2024 e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021 não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da BSC.

***Condução dos negócios: indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios da Ávato***

No exercício social corrente, bem como no período de 3 meses findo em 31 de março de 2024 e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021 não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da Ávato.

***Condução dos negócios: indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios da Blink***

No exercício social corrente, bem como no período de 3 meses findo em 31 de março de 2024 e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021 não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da Blink.

***Condução dos negócios: indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios da JustWeb Telecomunicações***

No exercício social corrente, bem como no período de 3 meses findo em 31 de março de 2024 e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021 não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da JustWeb Telecomunicações.

***Condução dos negócios: indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios da JustWeb Serviços***

No exercício social corrente, bem como no período de 3 meses findo em 31 de março de 2024 e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023, 2022 e 2021 não ocorreram alterações significativas na forma de condução dos negócios da JustWeb Serviços.

## 6. Controle e grupo econômico

### 6.1 Grupo de acionistas: identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles

Os garantidores: BST, BSS, BSC e Ávato são subsidiárias integrais da Emissora, e, portanto, suas respectivas composições acionárias são semelhantes às do item 6.1 do Formulário de Referência da Emissora. Para informações adicionais sobre o organograma dos acionistas e do grupo econômico da Emissora, vide item 6.5 do Formulário de Referência da Emissora.

#### BST

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas		Acionista controlador	Última alteração	
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário			Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades) Total ações %		
Detalhamento por classe de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
<b>Brasil Tecnologia e Participações S.A.</b>						
35.764.708/0001-01	Brasileira	Não		Sim	01/03/2024	
Não	Gustavo Pozzebon Stock			Jurídica	6033780451	
608.522.642	100%	0		0%	608.522.642	100%
<b>OUTROS</b>						
0	0%	0		0%	0	0%
<b>AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: 01/03/2024</b>						
0	0%	0		0%	0	0%
<b>TOTAL</b>						
<b>608.522.642</b>	<b>100,000%</b>	<b>0</b>		<b>100,000%</b>	<b>608.522.642</b>	<b>100,000%</b>

A BST é subsidiária integral da Emissora, e, portanto, suas respectivas composições acionárias são semelhantes às do item 6.1 do Formulário de Referência da Emissora. Para informações adicionais sobre o organograma dos acionistas e do grupo econômico da Emissora, vide item 6.5 do Formulário de Referência da Emissora.

## BSS

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classe de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
<b>Brasil Tecnologia e Participações S.A.</b>						
35.764.708/0001-01	Brasileira	Não	Sim	31/12/2023		
Não	Gustavo Pozzebon Stock		Jurídica	6033780451		
625.459	100%	0	0%	625.459	100%	
<b>OUTROS</b>						
0	0%	0	0%	0	0%	
<b>AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: 31/12/2023</b>						
0	0%	0	0%	0	0%	
<b>TOTAL</b>						
<b>625.459</b>	<b>100,000%</b>	<b>0</b>	<b>100,000%</b>	625.459	<b>100,000%</b>	

A BSS é subsidiária integral da Emissora, e, portanto, suas respectivas composições acionárias são semelhantes às do item 6.1 do Formulário de Referência da Emissora. Para informações adicionais sobre o organograma dos acionistas e do grupo econômico da Emissora, vide item 6.5 do Formulário de Referência da Emissora.

## BSC

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classe de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
<b>Brasil Tecnologia e Participações S.A.</b>						
35.764.708/0001-01	Brasileira	Não	Sim	21/03/2019		
Não	Gustavo Pozzebon Stock		Jurídica	6033780451		
10.000	100%	0	0%	10.000	100%	
<b>OUTROS</b>						
0	0%	0	0%	0	0%	
<b>AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: 21/03/2019</b>						
0	0%	0	0%	0	0%	
<b>TOTAL</b>						
<b>10.000</b>	<b>100,000%</b>	<b>0</b>	<b>100,000%</b>	<b>10.000</b>	<b>100,000%</b>	

A BSC é subsidiária integral da Emissora, e, portanto, suas respectivas composições acionárias são semelhantes às do item 6.1 do Formulário de Referência da Emissora. Para informações adicionais sobre o organograma dos acionistas e do grupo econômico da Emissora, vide item 6.5 do Formulário de Referência da Emissora.

## Ávato

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classe de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
<b>Brasil Tecnologia e Participações S.A.</b>						
35.764.708/0001-01	Brasileira	Não	Sim	20/12/2023		
Não	Gustavo Pozzebon Stock		Jurídica	6033780451		
57.220.000	100%	0	0%	57.220.000	100%	
<b>OUTROS</b>						
0	0%	0	0%	0	0%	
<b>AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: 20/12/2023</b>						
0	0%	0	0%	0	0%	
<b>TOTAL</b>						
<b>57.220.000</b>	<b>100,000%</b>	<b>0</b>	<b>100,000%</b>	<b>57.220.000</b>	<b>100,000%</b>	

A Ávato é subsidiária integral da Emissora, e, portanto, suas respectivas composições acionárias são semelhantes às do item 6.1 do Formulário de Referência da Emissora. Para informações adicionais sobre o organograma dos acionistas e do grupo econômico da Emissora, vide item 6.5 do Formulário de Referência da Emissora.

## Blink

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classe de ações (Unidades)					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
<b>Brasil Tecnologia e Participações S.A.</b>					
35.764.708/0001-01	Brasileira	Não	Sim	20/10/2023	
Não	Gustavo Pozzebon Stock		Jurídica	6033780451	
8.500.000	100,00%	0	0%	8.500.000	100,00%
<b>OUTROS</b>					
0	0%	0	0%	0	0%
<b>AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: 20/10/2023</b>					
0	0%	0	0%	0	0%
<b>TOTAL</b>					
<b>8.500.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>0</b>	<b>100,00%</b>	<b>8.500.000</b>	<b>100,00%</b>

A Blink é subsidiária integral da Emissora, e, portanto, suas respectivas composições acionárias são semelhantes às do item 6.1 do Formulário de Referência da Emissora. Para informações adicionais sobre o organograma dos acionistas e do grupo econômico da Emissora, vide item 6.5 do Formulário de Referência da Emissora.

## JustWeb Telecomunicações

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classe de ações (Unidades)					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
<b>JustWeb Administração e Participações Ltda..</b>					
40.165.900/0001-03	Brasileira	Não	Sim	21/03/2023	
Não	Gustavo Pozzebon Stock		Jurídica	6033780451	
33.174.856	100,00%	0	0%	33.174.856	100,00%
<b>OUTROS</b>					
0	0%	0	0%	0	0%
<b>AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: 21/03/2023</b>					
0	0%	0	0%	0	0%
<b>TOTAL</b>					
<b>33.174.856</b>	<b>100,00%</b>	<b>0</b>	<b>100,000%</b>	<b>33.174.856</b>	<b>100,00%</b>

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classe de ações (Unidades)					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
<b>Brasil Tecnologia e Participações S.A.</b>					
35.764.708/0001-01	Brasileira	Não	Sim	30/11/2023	
Não	Gustavo Pozzebon Stock		Jurídica	6033780451	
4.974.038	67,65%	0	0%	4.974.036	67,65%
<b>Diego José de Carvalho</b>					
016.177.566-79	Brasileiro	Não	Não	30/11/2023	
Não			Física		
610.577	8,3%	0	0,000%	610.577	8,3%
<b>Felipe dos Santos Januário</b>					
094.458.886-77	Brasileiro	Não	Não	30/11/2023	
Não			Física		
55.658	0,7%	0	0,000%	55.658	0,7%

<b>Helio Serafim dos Santos</b>					
902.799.996-15	Brasileiro	Não	Não	30/11/2023	
Não			Física		
118.929	1,6%	0	0,000%	118.929	1,6%
<b>Jackson James Saraiva da Silva</b>					
102.807.656-81	Brasileiro	Não	Não	30/11/2023	
Não			Física		
47.571	0,6%	0	0,000%	47.571	0,6%
<b>Naceri Silverio Alves</b>					
767.958.616-00	Brasileiro	Não	Não	30/11/2023	
Não			Física		
35.680	0,4%	0	0,000%	35.680	0,4%
<b>Richard Martins Serafim</b>					
128.478.386-35,	Brasileiro	Não	Não	30/11/2023	
Não			Física		
47.571	0,6%	0	0,000%	47.571	0,6%
<b>Tiago Tadeu de Carvalho</b>					
015.225.876-08	Brasileiro	Não	Não	30/11/2023	
Não			Física		
610.577	8,3%	0	0,000%	610.577	8,3%
<b>Uilton Rodrigues de Matos</b>					
870.905.895-87	Brasileiro	Não	Não	30/11/2023	
Não			Física		
170.068	2,3%	0	0,000%	170.068	2,3%
<b>Vilmar de Freitas Pimenta</b>					
061.526.596-04	Brasileiro	Não	Não	30/11/2023	
Não			Física		
71.356	0,9%	0	0,000%	71.356	0,9%
<b>Almir Rogério dos Santos</b>					
061.442.296-55	Brasileiro	Não	Não	30/11/2023	
Não			Física		
610.578	8,3%	0	0,000%	610.578	8,3%
<b>OUTROS</b>					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
<b>AÇÕES EM TESOURARIA – Data da última alteração: 30/11/2023</b>					
0	0%	0	0,000%	0	0%
<b>TOTAL</b>					
<b>7.352.603</b>	<b>100,000%</b>	<b>0</b>	<b>100,000%</b>	<b>7.352.603</b>	<b>100,000%</b>

## JustWeb Serviços

Controladora					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classe de ações (Unidades)					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
<b>JustWeb Administração e Participações Ltda..</b>					
40.165.900/0001-03	Brasileira	Não	Sim	30/05/2017	
Não	Gustavo Pozzebon Stock		Jurídica	6033780451	
100.000	100,00%	0	0%	100.000	100,00%
<b>OUTROS</b>					
0	0%	0	0%	0	0%
<b>AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração: 30/05/2017</b>					
0	0%	0	0%	0	0%
<b>TOTAL</b>					
<b>100.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>0</b>	<b>100,000%</b>	<b>100.000</b>	<b>100,00%</b>

Acionista					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista residente no exterior	Nome do representante legal ou mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ	
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
Detalhamento por classe de ações (Unidades)					
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
<b>Brasil Tecnologia e Participações S.A.</b>					
35.764.708/0001-01	Brasileira	Não	Sim	30/11/2023	
Não	Gustavo Pozzebon Stock		Jurídica	6033780451	
4.974.038	67,65%	0	0%	4.974.036	67,65%
<b>Diego José de Carvalho</b>					
016.177.566-79	Brasileiro	Não	Não	30/11/2023	
Não			Física		
610.577	8,3%	0	0,000%	610.577	8,3%
<b>Felipe dos Santos Januário</b>					
094.458.886-77	Brasileiro	Não	Não	30/11/2023	
Não			Física		
55.658	0,7%	0	0,000%	55.658	0,7%

<b>Helio Serafim dos Santos</b>					
902.799.996-15	Brasileiro	Não	Não	30/11/2023	
Não			Física		
118.929	1,6%	0	0,000%	118.929	1,6%
<b>Jackson James Saraiva da Silva</b>					
102.807.656-81	Brasileiro	Não	Não	30/11/2023	
Não			Física		
47.571	0,6%	0	0,000%	47.571	0,6%
<b>Naceri Silverio Alves</b>					
767.958.616-00	Brasileiro	Não	Não	30/11/2023	
Não			Física		
35.680	0,4%	0	0,000%	35.680	0,4%
<b>Richard Martins Serafim</b>					
128.478.386-35,	Brasileiro	Não	Não	30/11/2023	
Não			Física		
47.571	0,6%	0	0,000%	47.571	0,6%
<b>Tiago Tadeu de Carvalho</b>					
015.225.876-08	Brasileiro	Não	Não	30/11/2023	
Não			Física		
610.577	8,3%	0	0,000%	610.577	8,3%
<b>Uilton Rodrigues de Matos</b>					
870.905.895-87	Brasileiro	Não	Não	30/11/2023	
Não			Física		
170.068	2,3%	0	0,000%	170.068	2,3%
<b>Vilmar de Freitas Pimenta</b>					
061.526.596-04	Brasileiro	Não	Não	30/11/2023	
Não			Física		
71.356	0,9%	0	0,000%	71.356	0,9%
<b>Almir Rogério dos Santos</b>					
061.442.296-55	Brasileiro	Não	Não	30/11/2023	
Não			Física		
610.578	8,3%	0	0,000%	610.578	8,3%
<b>OUTROS</b>					
0	0,000%	0	0,000%	0	0,000%
<b>AÇÕES EM TESOURARIA – Data da última alteração: 30/11/2023</b>					
0	0%	0	0,000%	0	0%
<b>TOTAL</b>					
<b>7.352.603</b>	<b>100,000%</b>	<b>0</b>	<b>100,000%</b>	<b>7.352.603</b>	<b>100,000%</b>

Para informações adicionais sobre o organograma dos acionistas e do grupo econômico da Emissora, vide item 6.5 do Formulário de Referência da Emissora.

## 7. Assembleia Geral e Administração

### 7.1 Órgãos da administração: descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:

**(a) principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso os terceiros garantidores as divulguem, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado**

Não aplicável, tendo em vista que a BST, a BSS, a BSC, a Ávato, a Blink, a JustWeb Telecomunicações e a JustWeb Serviços não possuem política de indicação e preenchimento de cargos.

**(b) se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo**

Não aplicável, tendo em vista que a BST, a BSS, a BSC, a Ávato, a Blink, a JustWeb Telecomunicações e a JustWeb Serviços não possuem mecanismos de avaliação de desempenho.

**(c) regras de identificação e administração de conflitos de interesses**

Não aplicável, tendo em vista que a BST, a BSS, a BSC, a Ávato, a Blink, a JustWeb Telecomunicações e a JustWeb Serviços não possuem regras de identificação e administração de conflitos de interesses.

**(d) por órgão:**

**i. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero dos terceiros garantidores**

**BST:**

Órgão da Administração	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere Não Responder	Não se aplica
Diretoria Estatutária	0	4	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	0	0	0	0	0
<b>Total de Membros</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**BSS:**

Órgão da Administração	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere Não Responder	Não se aplica
Diretoria Estatutária	0	3	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	0	0	0	0	0
<b>Total de Membros</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**BSC:**

Órgão da Administração	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere Não Responder	Não se aplica
Diretoria Estatutária	0	3	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	0	0	0	0	0
<b>Total de Membros</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Ávato:**

Órgão da Administração	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere Não Responder	Não se aplica
Diretoria Estatutária	0	4	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	3	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	0	0	0	0	0
<b>Total de Membros</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Blink:**

Órgão da Administração	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere Não Responder	Não se aplica
Diretoria Estatutária	0	4	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	3	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	0	0	0	0	0
<b>Total de Membros</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**JustWeb Telecomunicações:**

Órgão da Administração	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere Não Responder	Não se aplica
Diretoria Estatutária	0	3	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	0	0	0	0	0
<b>Total de Membros</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**JustWeb Serviços:**

Órgão da Administração	Feminino	Masculino	Não binário	Outros	Prefere Não Responder	Não se aplica
Diretoria Estatutária	0	3	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	0	0	0	0	0
<b>Total de Membros</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**ii. número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça dos terceiros garantidores**

**BST:**

Órgão da Administração	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Prefere Não Responder	Não se aplica
Diretoria Estatutária	0	4	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	0	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	0	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total de Membros</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**BSS:**

Órgão da Administração	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Prefere Não Responder	Não se aplica
Diretoria Estatutária	0	3	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	0	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	0	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total de Membros</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**BSC:**

Órgão da Administração	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Prefere Não Responder	Não se aplica
Diretoria Estatutária	0	3	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	0	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	0	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total de Membros</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Ávato:**

Órgão da Administração	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Prefere Não Responder	Não se aplica
Diretoria Estatutária	0	4	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	3	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	0	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total de Membros</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Blink:**

Órgão da Administração	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Prefere Não Responder	Não se aplica
Diretoria Estatutária	0	2	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	3	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	0	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total de Membros</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**JustWeb Telecomunicações:**

Órgão da Administração	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Prefere Não Responder	Não se aplica
Diretoria Estatutária	0	2	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	0	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	0	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total de Membros</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**JustWeb Serviços:**

Órgão da Administração	Amarelo	Branco	Preto	Pardo	Indígena	Prefere Não Responder	Não se aplica
Diretoria Estatutária	0	2	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Efetivos	0	0	0	0	0	0	0
Conselho de Administração - Suplentes	0	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Efetivos	0	0	0	0	0	0	0
Conselho Fiscal - Suplentes	0	0	0	0	0	0	0
<b>Total de Membros</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**iii. número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que os terceiros garantidores entendam relevantes**

Não aplicável.

**(e) se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal**

Os objetivos específicos que a BST, a BSS, a BSC, a Ávato, a Blink, a JustWeb Telecomunicações e JustWeb Serviços possuem com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal estão descritos no item 7.1(e) do Formulário de Referência da Emissora.

**(f) papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima**

O papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima da BST, BSS, BSC, Ávato, Blink, JustWeb Telecomunicações e JustWeb Serviços estão descritos no Formulário de Referência da Emissora no item 7.1(f) do Formulário de Referência da Emissora.

**8.2 Valores da remuneração: em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal dos terceiros garantidores:**

**Valores da remuneração: em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da BST:**

<b>Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2024 – Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	0	4	0	4
Nº de membros remunerados	0	4	0	4
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0	72.000,00	0	72.000,00
Benefícios direto indiretos	0	24.000,00	0	24.000,00
Remuneração por participação em comitês	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0	330.000,00		330.000,00
Participação nos resultados	0	0	0	0
Remuneração por participação em reuniões	0	0	0	0
Comissões	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0	0	0	0
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0	0	0	0
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0	0	0	0
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0</b>	<b>426.000,00</b>	<b>0</b>	<b>426.000,00</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	0,00	5	0,00	5
Nº de membros remunerados	0,00	5	0,00	5
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
Benefícios direto indiretos	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	250.000,00		250.000,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>370.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>370.000,00</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	0,00	5	0,00	5
Nº de membros remunerados	0,00	5	0,00	5
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
Benefícios direto indiretos	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	300.000,00		300.000,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis		0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>396.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>396.000,00</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	0,00	4	0,00	4
Nº de membros remunerados	0,00	4	0,00	4
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Benefícios direto indiretos	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	250.000,00		250.000,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis		0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>331.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>331.600,00</b>

**Valores da remuneração: em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da BSS:**

<b>Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2024 – Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	0,00	4	0,00	4
Nº de membros remunerados	0,00	4	0,00	4
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
Benefícios direto indiretos	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Benefícios pós-emprego<sup>1</sup></b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>426.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>426.000,00</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	0,00	5	0,00	5
Nº de membros remunerados	0,00	5	0,00	5
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	250.000,00		250.000,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>370.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>370.000,00</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	0,00	5	0,00	5
Nº de membros remunerados	0,00	5	0,00	5
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	300.000,00		300.000,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis		0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>396.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>396.000,00</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	0,00	4	0,00	4
Nº de membros remunerados	0,00	4	0,00	4
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	250.000,00		250.000,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis		0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>331.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>331.600,00</b>

**Valores da remuneração: em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da BSC:**

<b>Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2024 – Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	0,00	4	0,00	4
Nº de membros remunerados	0,00	4	0,00	4
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
Benefícios direto indiretos	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
<b>Benefícios pós-emprego<sup>2</sup></b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>426.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>426.000,00</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	0,00	5	0,00	5
Nº de membros remunerados	0,00	5	0,00	5
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	96.000,00	0,00	96.000,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	250.000,00		250.000,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>370.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>370.000,00</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	0,00	5	0,00	5
Nº de membros remunerados	0,00	5	0,00	5
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	300.000,00		300.000,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis		0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>396.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>396.000,00</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	0,00	4	0,00	4
Nº de membros remunerados	0,00	4	0,00	4
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	250.000,00		250.000,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis		0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>331.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>331.600,00</b>

**Valores da remuneração: em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da Ávato:**

<b>Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2024 – Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	3,00	3,00	0,00	6,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
Benefícios direto indiretos	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>456.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>456.000,00</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	3,00	3,00	0,00	6,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	72.000,00	0,00	72.000,00
Benefícios direto indiretos	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>426.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>426.000,00</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	3,00	2,00	0,00	5,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00	0,00	2,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Benefícios direto indiretos	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>378.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>378.000,00</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	3,00	2,00	0,00	5,00
Nº de membros remunerados	0,00	2,00	0,00	2,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Benefícios direto indiretos	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>348.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>348.000,00</b>

**Valores da remuneração: em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos**

**Valores da remuneração: em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da Blink:**

<b>Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2024 – Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	3,00	6,00	0,00	9,00
Nº de membros remunerados	0,00	6,00	0,00	6,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
Benefícios direto indiretos	0,00	480.000,00	0,00	480.000,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós-emprego<sup>3</sup></b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.200.000,00</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	6,00	6,00	0,00	12,00
Nº de membros remunerados	0,00	6,00	0,00	6,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
Benefícios direto indiretos	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós-emprego<sup>4</sup></b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>1.020.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.020.000,00</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	0,00	6,00	0,00	6,00
Nº de membros remunerados	0,00	6,00	0,00	6,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	720.000,00	0,00	720.000,00
Benefícios direto indiretos	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós-emprego<sup>5</sup></b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>960.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>960.000,00</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	0,00	6,00	0,00	6,00
Nº de membros remunerados	0,00	6,00	0,00	6,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	1.110.000,00	0,00	1.110.000,00
Benefícios direto indiretos	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós-emprego<sup>6</sup></b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>1.170.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.170.000,00</b>

**Valores da remuneração: em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da JustWeb Telecomunicações:**

<b>Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2024 – Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	0,00	3,00	0,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	97.093,00	0,00	97.093,00
Benefícios direto indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Plano Saúde	0,00	19.157,00	0,00	19.157,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis		0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós-emprego<sup>7</sup></b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>116.250,00</b>	<b>0,00</b>	<b>116.250,00</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	0,00	5,00	0,00	5,00
Nº de membros remunerados	0,00	5,00	0,00	5,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	154.347,00	0,00	154.347,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Plano Saúde	0,00	96.067,00	0,00	96.067,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>250.414,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.414,00</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	0,00	6,00	0,00	6,00
Nº de membros remunerados	0,00	6,00	0,00	6,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	154.152,50	0,00	154.152,50
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Plano Saúde	0,00	55.002,50	0,00	55.002,50
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis		0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>209.155,00</b>	<b>0,00</b>	<b>209.155,00</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	0,00	6,00	0,00	6,00
Nº de membros remunerados	0,00	6,00	0,00	6,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	151.921,50	0,00	151.921,50
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Plano Saúde	0,00	49.178,00	0,00	49.178,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis		0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>201.099,50</b>	<b>0,00</b>	<b>201.099,50</b>

**Valores da remuneração: em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal da JustWeb Serviços:**

<b>Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2024 – Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	0,00	3,00	0,00	3,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	0,00	3,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	97.093,00	0,00	97.093,00
Benefícios direto indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Plano Saúde	0,00	19.157,00	0,00	19.157,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis		0,00		0,00
<b>Benefícios pós-emprego<sup>8</sup></b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>116.250,00</b>	<b>0,00</b>	<b>116.250,00</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2023 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	0,00	5,00	0,00	5,00
Nº de membros remunerados	0,00	5,00	0,00	5,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	154.347,00	0,00	154.347,00
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Plano Saúde	0,00	96.067,00	0,00	96.067,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>250.414,00</b>	<b>0,00</b>	<b>250.414,00</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2022 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	0,00	6,00	0,00	6,00
Nº de membros remunerados	0,00	6,00	0,00	6,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	154.152,50	0,00	154.152,50
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Plano Saúde	0,00	55.002,50	0,00	55.002,50
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis		0,00		0,00
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>209.155,00</b>	<b>0,00</b>	<b>209.155,00</b>

<b>Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais</b>				
	<b>Conselho de Administração</b>	<b>Diretoria Estatutária</b>	<b>Conselho Fiscal</b>	<b>Total</b>
Nº total de membros	0,00	6,00	0,00	6,00
Nº de membros remunerados	0,00	6,00	0,00	6,00
<b>Remuneração fixa anual</b>				
Salário ou pró-labore	0,00	151.921,50	0,00	151.921,50
Benefícios diretos e indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Plano Saúde	0,00	49.178,00	0,00	49.178,00
Descrição de outras remunerações fixas				
<b>Remuneração variável</b>				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação nos resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis		0,00		0,00
<b>Benefícios pós-emprego</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios motivados pela cessação do cargo</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Remuneração baseada em ações (incluindo opções)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Observação</b>				
<b>Total da remuneração</b>	<b>0,00</b>	<b>201.099,50</b>	<b>0,00</b>	<b>201.099,50</b>

**11.2 Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da BST e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente.**

Não existem transações com Partes Relacionadas adicionais a serem informadas, além daquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**a) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses**

As medidas tomadas são aquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**b) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado**

A demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado é a divulgada no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da BSS e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente.**

Não existem transações com Partes Relacionadas adicionais a serem informadas, além daquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**a) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses**

As medidas tomadas são aquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**b) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado**

A demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado é a divulgada no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

***Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da BSC e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente.***

Não existem transações com Partes Relacionadas adicionais a serem informadas, além daquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**a) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses**

As medidas tomadas são aquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**b) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado**

A demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado é a divulgada no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

***Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da Ávato e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente.***

Não existem transações com Partes Relacionadas adicionais a serem informadas, além daquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**a) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses**

As medidas tomadas são aquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**b) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado**

A demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado é a divulgada no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

***Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da Blink e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente.***

Não existem transações com Partes Relacionadas adicionais a serem informadas, além daquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**a) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses**

As medidas tomadas são aquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**b) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado**

A demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado é a divulgada no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

***Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da JustWeb Telecomunicações e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente.***

Não existem transações com Partes Relacionadas adicionais a serem informadas, além daquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**a) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses**

As medidas tomadas são aquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**b) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado**

A demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado é a divulgada no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

***Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, "a", "b" e "c", do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da JustWeb Serviços e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente.***

Não existem transações com Partes Relacionadas adicionais a serem informadas, além daquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**a) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses**

As medidas tomadas são aquelas divulgadas no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

**b) demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado**

A demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado é a divulgada no item 11.2 do Formulário de Referência da Emissora.

## 12. Capital social e valores mobiliários

### 12.1 Informações sobre o capital social dos terceiros garantidores

#### Informações sobre o capital social da BST

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Emitido</b>				
01/03/2024	R\$608.522.642,00	N/A	608.522.642	N/A	608.522.642
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Subscrito</b>				
01/03/2024	R\$608.522.642,00	N/A	608.522.642	N/A	608.522.642
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Integralizado</b>				
01/03/2024	R\$608.522.642,00	N/A	608.522.642	N/A	608.522.642
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Autorizado</b>				
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

#### Informações sobre o capital social da BSS

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Emitido</b>				
31/12/2023	R\$62.545.900,00	N/A	625.459	N/A	N/A
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Subscrito</b>				
31/12/2023	R\$62.545.900,00	N/A	625.459	N/A	N/A
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Integralizado</b>				
31/12/2023	R\$62.545.900,00	N/A	625.459	N/A	N/A
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Autorizado</b>				
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

### Informações sobre o capital social da BSC

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Emitido</b>				
21/03/2019	R\$1.000.000,00	N/A	10.000	N/A	10.000
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Subscrito</b>				
21/03/2019	R\$1.000.000,00	N/A	10.000	N/A	10.000
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Integralizado</b>				
21/03/2019	R\$1.000.000,00	N/A	10.000	N/A	10.000
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Autorizado</b>				
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

### Informações sobre o capital social da Ávato

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Emitido</b>				
20/12/2023	R\$286.100.000,00	N/A	57.220.000	N/A	57.220.000
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Subscrito</b>				
20/12/2023	R\$286.100.000,00	N/A	57.220.000	N/A	57.220.000
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Integralizado</b>				
20/12/2023	R\$286.100.000,00	N/A	57.220.000	N/A	57.220.000
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Autorizado</b>				
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

### Informações sobre o capital social da Blink

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Emitido</b>				
10/10/2022	R\$8.500.000,00	N/A	8.500.000	N/A	8.500.000
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Subscrito</b>				
10/10/2022	R\$8.500.000,00	N/A	8.500.000	N/A	8.500.000
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Integralizado</b>				
10/10/2022	R\$8.500.000,00	N/A	8.500.000	N/A	8.500.000
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Autorizado</b>				
10/10/2022	R\$200.000.000,00	N/A	200.000	N/A	8.500.000

### Informações sobre o capital social da JustWeb Telecomunicações

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Emitido</b>				
21/03/2023	R\$33.174.856,00	N/A	33.174.856	N/A	33.174.856
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Subscrito</b>				
21/03/2023	R\$33.174.856,00	N/A	33.174.856	N/A	33.174.856
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Integralizado</b>				
21/03/2023	R\$33.174.856,00	N/A	33.174.856	N/A	33.174.856
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Autorizado</b>				
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

### **Informações sobre o capital social da JustWeb Serviços**

<b>Data da autorização ou aprovação</b>	<b>Valor do capital (Reais)</b>	<b>Prazo de integralização</b>	<b>Quantidade de ações ordinárias (Unidades)</b>	<b>Quantidade de ações preferenciais (Unidades)</b>	<b>Quantidade total de ações (Unidades)</b>
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Emitido</b>				
30/05/2017	R\$100.000,00	N/A	100.000	N/A	100.000
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Subscrito</b>				
30/05/2017	R\$100.000,00	N/A	100.000	N/A	100.000
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Integralizado</b>				
30/05/2017	R\$100.000,00	N/A	100.000	N/A	100.000
<b>Tipo de capital</b>	<b>Capital Autorizado</b>				
N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

### **12.3 Descrever outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados**

Não aplicável, tendo em vista que a BST, a BSS a BSC, a Ávato, a Blink, a JustWeb Telecomunicações e a JustWeb Serviços não possuem valores mobiliários emitidos no Brasil.

## 11. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADAS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS

---

É imprescindível a leitura e análise dos seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, e anexos ou incorporados por referência a este Prospecto:

### Documentos e Informações anexos a este Prospecto

- (i) Cópia da Ata de Aprovação da Emissão;
- (ii) Cópia das atas das Aprovações Societárias;
- (iii) Cópia da Escritura de Emissão;
- (iv) Cópia do Aditamento à Escritura de Emissão;
- (v) Cópia do Contrato de Cessão Fiduciária; e
- (vi) Cópia do Contrato de Alienação Fiduciária.

### Documentos e Informações incorporados por referência a este Prospecto:

Os seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, são incorporados por referência a este Prospecto:

- (i) Formulário de Referência da Emissora;
- (ii) Estatuto social atualizado da Emissora;
- (iii) Demonstrações financeiras da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, bem como suas respectivas notas explicativas acompanhada do relatório dos auditores independente;
- (iv) Demonstrações financeiras da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022, bem como suas respectivas notas explicativas acompanhada do relatório dos auditores independentes; e
- (v) Informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas da Emissora relativas ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2024, bem como suas respectivas notas explicativas acompanhada do relatório de revisão dos auditores independentes.

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto, listados acima, podem ser obtidos nas páginas de internet da CVM, da B3 e da Emissora, conforme aplicável, de acordo com o que segue:

### **Formulário de Referência**

O Formulário de Referência da Emissora se encontra disponível para consulta nos seguintes *websites*:

- **Emissora:** <https://ri.brasiltecpa.com.br/> (nesta página, selecionar o documento desejado).
- **CVM:** [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (nesta página, acessar no menu à esquerda "Assuntos", em seguida, "Regulados", clicar em "Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)", selecionar "Companhias" e, então, "Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM". Digitar no campo de pesquisa "Brasil Tecnologia e Participações S.A." e clicar em "Continuar").

- **B3:** <http://www.b3.com.br> (nesta página, acessar “Empresas listadas” no menu à direita, digitar “Brasil Tecnologia e Participações” no campo “Nome da Empresa” e, então, clicar em “Buscar”; em seguida, clicar em “Brasil Tecnologia e Participações S.A.”).

### **Estatuto Social da Emissora**

- **Emissora:** <https://ri.brasiltecpa.com.br/> (nesta página, selecionar o documento desejado).
- **CVM:** [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (nesta página, acessar no menu à esquerda “Assuntos”, em seguida, “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, selecionar “Companhias” e, então, “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”. Digitar no campo de pesquisa “Brasil Tecnologia e Participações S.A.” e clicar em “Continuar”).
- **B3:** <http://www.b3.com.br> (nesta página, acessar “Empresas listadas” no menu à direita, digitar “Brasil Tecnologia e Participações” no campo “Nome da Empresa” e, então, clicar em “Buscar”; em seguida, clicar em “Brasil Tecnologia e Participações S.A.”).

### **Demonstrações Financeiras**

As demonstrações financeiras da Emissora, relativa aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022 (referidas acima), poderão ser acessadas nos seguintes *websites*:

- **Emissora:** <https://ri.brasiltecpa.com.br/> (nesta página, selecionar o documento desejado).
- **CVM:** [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (nesta página, acessar no menu à esquerda “Assuntos”, em seguida, “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, selecionar “Companhias” e, então, “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”. Digitar no campo de pesquisa “Brasil Tecnologia e Participações S.A.” e clicar em “Continuar”).
- **B3:** <http://www.b3.com.br> (nesta página, acessar “Empresas listadas” no menu à direita, digitar “Brasil Tecnologia e Participações” no campo “Nome da Empresa” e, então, clicar em “Buscar”; em seguida, clicar em “Brasil Tecnologia e Participações S.A.”).

### **Informações Trimestrais**

Informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas da Emissora relativas ao período de três meses findo em 31 de março de 2024 (referidas acima) poderão ser acessadas nos seguintes *websites*:

- **Emissora:** <https://ri.brasiltecpa.com.br/> (nesta página, selecionar o documento desejado).
- **CVM:** [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (nesta página, acessar no menu à esquerda “Assuntos”, em seguida, “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, selecionar “Companhias” e, então, “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”. Digitar no campo de pesquisa “Brasil Tecnologia e Participações S.A.” e clicar em “Continuar”).
- **B3:** <http://www.b3.com.br> (nesta página, acessar “Empresas listadas” no menu à direita, digitar “Brasil Tecnologia e Participações” no campo “Nome da Empresa” e, então, clicar em “Buscar”; em seguida, clicar em “Brasil Tecnologia e Participações S.A.”).

**É RECOMENDADA AOS INVESTIDORES A LEITURA DESTE PROSPECTO EM ESPECIAL A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO”, A PARTIR DA PÁGINA 21 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO” ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

## 12. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

### 12.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da Emissora

Emissora:

#### **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, Conjunto 12, Vila Olímpia  
CEP 04.547-005 – São Paulo, SP  
At.: Frederico Gabriel Caldas Franke  
Telefone: +55 51 98599-1140  
E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

Para os Garantidores:

#### **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Avenida Fernando Ferrari, nº 1280, loja 102, Nossa Senhora de Lourdes  
CEP 97.050-800 – Santa Maria, RS  
At.: Frederico Gabriel Caldas Franke  
Telefone: +55 51 98599-1140  
E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

#### **BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

Avenida Guilherme Kurtz, nº 547, sala 09  
CEP 97.185-000 – Itaara, RS  
At.: Frederico Gabriel Caldas Franke  
Telefone: +55 51 98599-1140  
E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

#### **ÁVATO TECNOLOGIA S.A.**

Avenida Guilherme Kurtz, nº 3.210, sala 01  
CEP 97.185-000 – Itaara, RS  
At.: Frederico Gabriel Caldas Franke  
Telefone: +55 51 98599-1140  
E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

#### **BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Rua dos Guajajaras, nº 931, salas 600 e 700  
CEP 30.180-105 – Belo Horizonte, MG  
At.: Frederico Gabriel Caldas Franke  
Telefone: +55 51 98599-1140  
E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

#### **JUSTWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Avenida Dom Pedro I, nº 825  
CEP 31.565-000 – Santa Branca, MG  
At.: Frederico Gabriel Caldas Franke  
Telefone: +55 51 98599-1140  
E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

**JUSTWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**

Rua Cerrado, nº 1.119  
CEP 33.202-672 – Gavea, MG  
At.: Frederico Gabriel Caldas Franke  
Telefone: +55 51 98599-1140  
E-mail: fredericofranke@brasiltecpar.com.br

**BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA.**

Rua Anita Garibaldi, nº 976, 3º andar, Sala 02, bairro Mont´Serrat  
CEP 90450-000 – Porto Alegre, RS  
At.: Frederico Gabriel Caldas Franke  
Telefone: +55 51 98599-1140  
E-mail: fredericofranke@brasiltecpar.com.br

**12.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a Oferta****BTG PACTUAL INVESTMENT BANKING LTDA.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar  
São Paulo – SP  
At.: Departamento Jurídico  
Tel.: (11) 3383-2000  
E-mail: ol-legal-ofertas@btgpactual.com  
Website: <https://www.btgpactual.com/investment-bank>

**12.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na Oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no Prospecto**Assessor Jurídico da Emissora**PINHEIRO NETO ADVOGADOS**

Rua Hungria, nº 1100  
01.455-906, São Paulo - SP  
At.: Ricardo Simões Russo / Guilherme Sampaio Monteiro  
Tel.: (11) 3247-8720 / (11) 3247-8464  
E-mail: rrusso@pn.com.br / gmonteiro@pn.com.br  
Website: [www.pinheironeto.com.br](http://www.pinheironeto.com.br)

Assessor Jurídico do Coordenador Líder**TAUIL & CHEQUER ADVOGADOS ASSOCIADO A MAYER BROWN LLP**

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.455, 5º, 6º e 7º andares  
04543-011, São Paulo – SP  
At.: Luis Montes  
Telefone: (11) 2504-4200  
E-mail: lmontes@mayerbrown.com  
Website: [www.tauilchequer.com.br](http://www.tauilchequer.com.br)

#### 12.4. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais

##### **KPMG AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**

Avenida Carlos Gomes, 258 - 6º andar, salas 601 a 606 - Boa Vista

90480-000 - Porto Alegre/RS - Brasil

Caixa Postal 18511 - CEP 90480-000 - Porto Alegre/RS - Brasil

At.: Samuel Viero Ricken

E-mail: sricken@kpmg.com.br

Telefone +55 (51) 3327-0200

Website: kpmg.com.br

#### 12.5. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário

##### **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304

22640-102, Rio de Janeiro – RJ

At.: Sra. Marcelle Motta Santoro, Sra. Karolina Vangelotti e Sr. Marco Aurélio Ferreira

Telefone: (21) 3385-4565

E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

Website: www.pentagonotrustee.com.br

#### 12.6. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a companhia e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder e/ou consorciados e na CVM

##### **O COORDENADOR LÍDER DECLARA QUE QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A EMISSORA E A OFERTA EM QUESTÃO PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER E NA CVM.**

Para fins do disposto no item 12 do Anexo B da Resolução CVM 160, esclarecimentos sobre a Emissora e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos junto ao Coordenador Líder da Oferta nos endereços descritos acima.

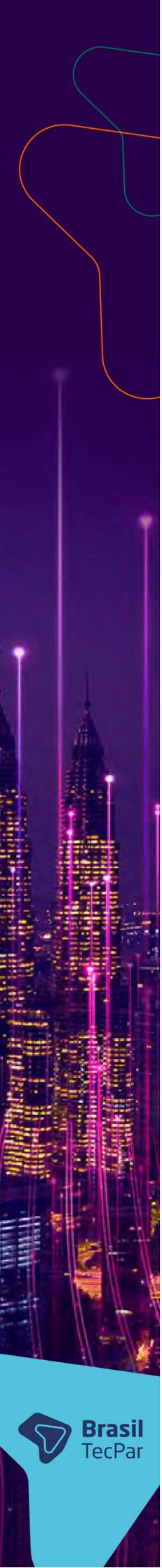
#### 12.7. No caso de oferta de emissor registrado, declaração de que o registro de emissor se encontra atualizado

Para fins do disposto no item 12 do Anexo B da Resolução CVM 160, a Emissora declara que o registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM na categoria "B" se encontra devidamente atualizado.

##### **A EMISSORA ENCONTRA-SE EM REGULAR FUNCIONAMENTO E SEU REGISTRO DE EMISSOR DE VALORES MOBILIÁRIOS ENCONTRA-SE ATUALIZADO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DA CVM Nº 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022, CONFORME EM VIGOR.**

#### 12.8. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução CVM 160, atestando a veracidade das informações contidas neste Prospecto

A Emissora e os Garantidores declaram, ainda, que são responsáveis pela suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade dos Documentos da Oferta e demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta.



O Coordenador Líder declara que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora e pelos Garantidores, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro do emissor na CVM, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

**A EMISSORA E OS GARANTIDORES DECLARAM QUE ESTE PROSPECTO CONTÉM AS INFORMAÇÕES SUFICIENTES, VERDADEIRAS, PRECISAS E CONSISTENTES E ATUALIZADAS, NECESSÁRIAS AO CONHECIMENTO PELOS INVESTIDORES DA OFERTA, DAS DEBÊNTURES, DA EMISSORA, DOS FIADORES E QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES.**

### 13. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS

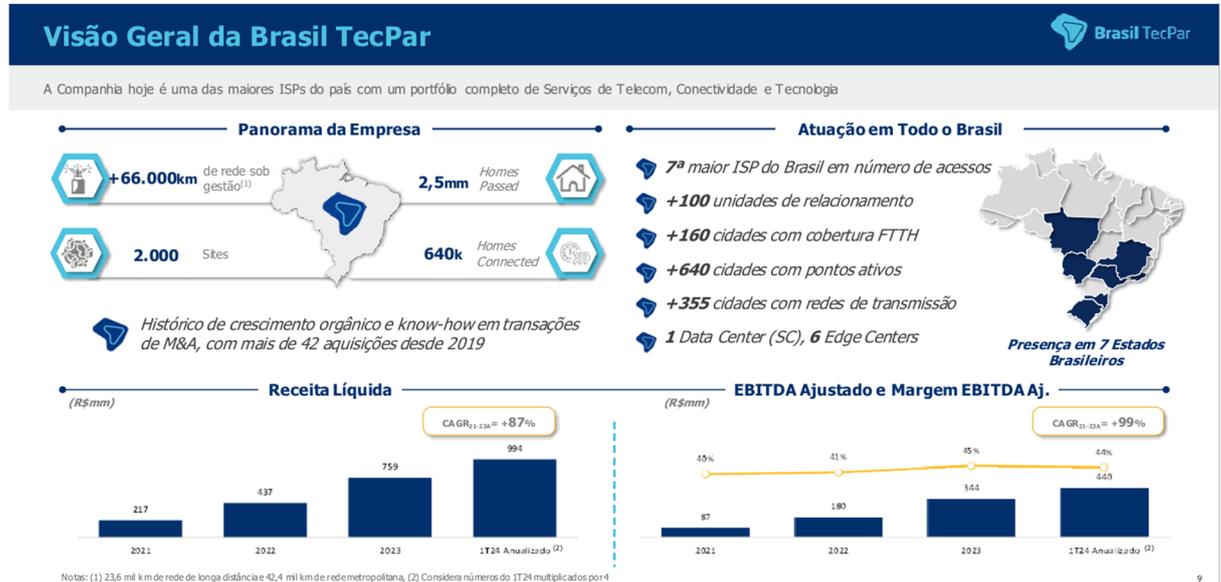
---

Não aplicável.

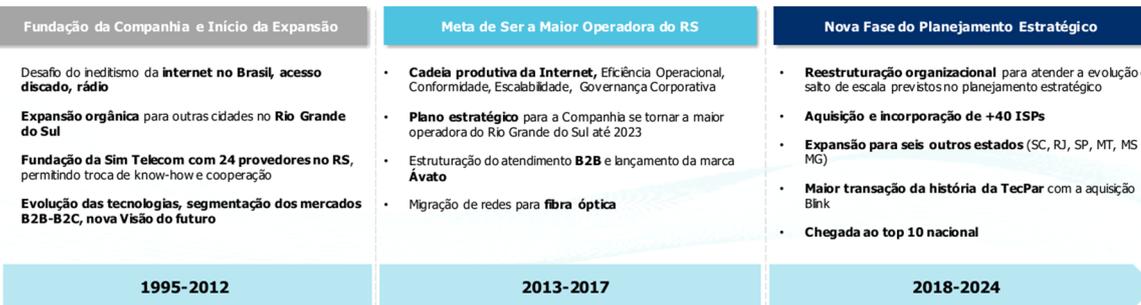
## 14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A EMISSORA

ESTE ITEM É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS DA EMISSORA ESTÃO EM SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, LEIA-OS ANTES DE ACEITAR A OFERTA. ESTA SEÇÃO CONTÉM UM SUMÁRIO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA, OBTIDAS E COMPILADAS A PARTIR DE FONTES PÚBLICAS CONSIDERADAS SEGURAS PELA EMISSORA E PELO COORDENADOR LÍDER, TAIS COMO CERTIDÕES EMITIDAS POR AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS, OFÍCIOS DE REGISTROS PÚBLICOS, RELATÓRIOS ANUAIS, INFORMAÇÕES GERENCIAIS DA EMISSORA, WEBSITE DA EMISSORA, DA CVM, JORNAIS, ENTRE OUTRAS. INFORMAÇÕES SOBRE OBJETIVOS, METAS E PLANOS DE NEGÓCIOS DA EMISSORA CONSTANTES DESTES PROSPECTOS FORAM ELABORADOS DE ACORDO COM ANÁLISES E ESTUDOS INTERNOS, CONDUZIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA EMISSORA E ESTÃO BASEADOS EM PREMISSAS QUE PODEM NÃO SE CONFIRMAR. INCLUSIVE, ALGUMAS DAS PREMISSAS UTILIZADAS PARA APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE OBJETIVOS, METAS E PLANOS DE NEGÓCIOS NÃO ESTÃO SOB O CONTROLE DA EMISSORA E PODEM IMPACTAR DIRETAMENTE TAIS INFORMAÇÕES. PORTANTO, AS INFORMAÇÕES SOBRE OBJETIVOS, METAS E PLANOS DE NEGÓCIOS DA EMISSORA NÃO DEVEM SER INTERPRETADAS COMO GARANTIA DE PERFORMANCE FUTURA. PARA MAIS INFORMAÇÕES ACERCA DA EMISSORA, INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A INFORMAÇÕES RELATIVAS AO HISTÓRICO, ATIVIDADES, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, PROPRIEDADES, PLANTAS E EQUIPAMENTOS, COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, PROCESSOS JUDICIAIS, ADMINISTRATIVOS E ARBITRAIS E FATORES DE RISCO, PODEM SER ENCONTRADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, INCORPORADO POR REFERÊNCIA AO PRESENTE PROSPECTO. LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

### Material Publicitário



## Histórico de Sucesso e Crescimento Desde a Fundação



Início do plano estratégico

### Evolução do Número de Acessos (em '000 Usuários)



Fontes: Anatel e Companhia, posição do último mês de cada período indicado

## Modelo de Negócios Vencedor, com Plataforma Multi-serviços B2C e B2B

Serviços de telecomunicações para clientes residenciais, rurais e corporativos, como banda larga fixa, aluguel de equipamentos, serviços de engenharia de projetos e infraestrutura

### Banda Larga Fixa

Residencial, Corporativo, Rural e serviços de conectividade Internet Premium corporativa e residencial

### Locação e compartilhamento de Infraestrutura

Locação de equipamentos  
Aluguel de fibra apagada  
Locação de canal passivo DWDM

### Voz

Serviço de telefonia fixa e móvel  
Cobertura também em áreas rurais



### Projetos especiais corporativos e instalações

Implementação de Projetos Especiais de TI e Telecom

### TV

Disponibilização baseada em pacotes  
Mais de 170 canais HD

### TI

Hospedagem de dados e informações na internet  
Serviços de cloud  
Cybersegurança  
Consultoria e suporte em TI

Fonte: Companhia

## Alcance Nacional e Forte Posicionamento nos Estados em que Opera



Presença em diversos estados e base de clientes com forte fidelização, como evidenciado pelo baixo churn e altas métricas de satisfação



	Tamanho de Mercado <sup>(1)</sup> (#)	Acessos <sup>(1,2)</sup> (#)	Market Share <sup>(3)</sup> (%)
Rio Grande do Sul	2.099.175	129.075	6,1%
Mato Grosso do Sul	357.479	16.838	4,7%
Mato Grosso	540.339	171.299	31,7%
Rio de Janeiro	1.465.573	42.708	2,9%
São Paulo	5.752.531	75.530	1,3%
Minas Gerais	3.838.584	207.189	5,4%
<b>Total</b>	<b>14.053.681<sup>2</sup></b>	<b>642.639</b>	<b>4,6%</b>

**+86%**  
Crescimento vs. Último Ano

**1,93**  
Churn (1T24)

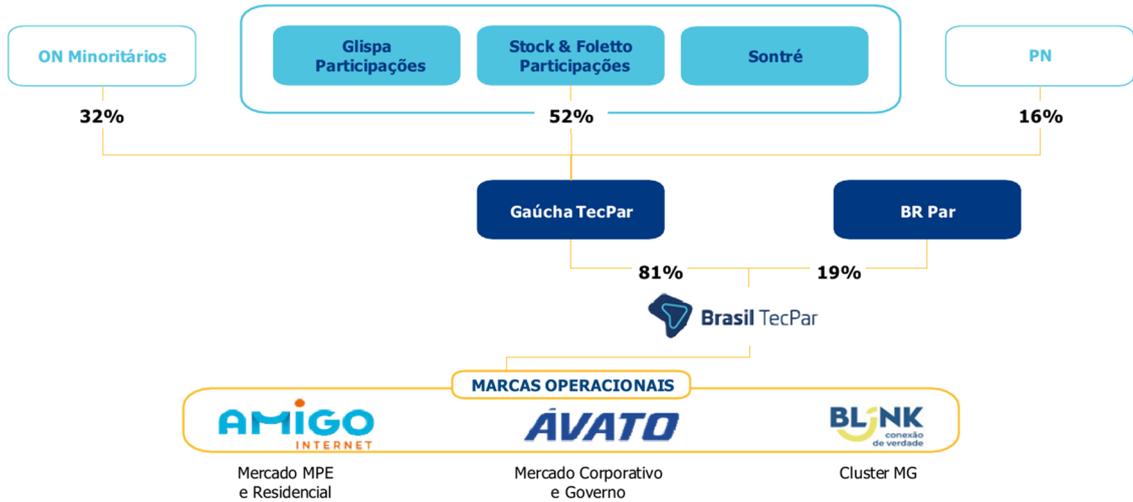
**8,1/10**  
Nota Média<sup>(3)</sup>  
Redame **AQUI!**

Fonte: Companhia e Anatel

Notas: (1) Dados de acesso fornecidos no ranking ANATEL Mar/2024; (2) Não considera acessos da Claro, Vivo, TIM e Oi; (3) Considera média entre os scores para as marcas Bink (8,8) e Amigo (7,3)

12

## Estrutura Societária



13

## Sólidos Padrões de Governança Corporativa e Cultura



Companhia regida por um Conselho com experiência em empreendedorismo no setor, bem como pelas melhores práticas de governança corporativa e uma cultura colaborativa entre seus funcionários



14

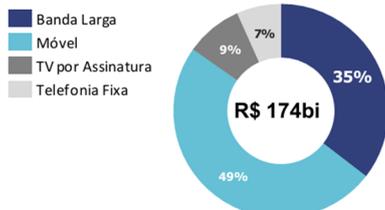
## Espaço para Crescimento Dada a Baixa Penetração do Mercado



O segmento de telecomunicações ainda possui uma baixa penetração de banda larga, apesar do recente crescimento significativo desse setor

### Visão Geral do Setor de Telecomunicações no Brasil

% da Receita Líquida (2023)



**24**  
Densidade de acessos /  
100 habitantes de  
Banda Larga (1T24)

**~68%**  
dos domicílios  
possuem  
Banda Larga (1T24)<sup>(1)</sup>

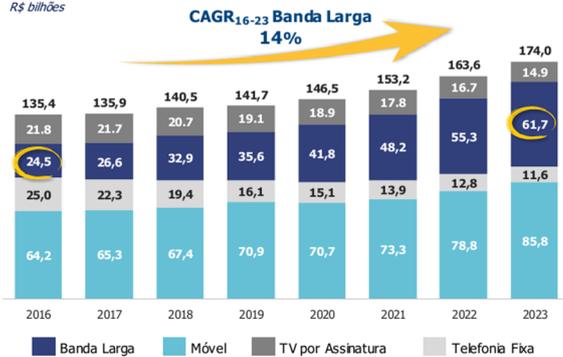
**49mm**  
Acessos de  
Banda Larga (1T24)

Fontes: Anatel e Telemo

Nota: (1) Considera estimativa de 2,78 habitantes por domicílio, conforme Censo de 2022 do IBGE, multiplicada pela densidade de acessos de Banda Larga por 100 habitantes

### Evolução da Receita do Setor no Brasil, por Produto

R\$ bilhões

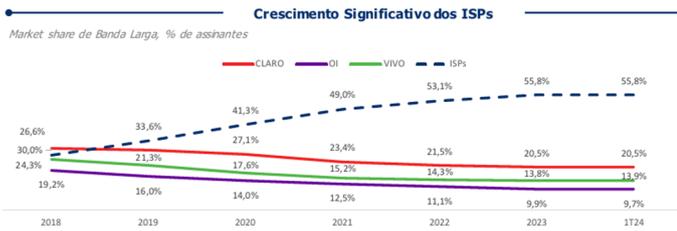


17

## ISPs Vem ganhando Espaço Consistentemente

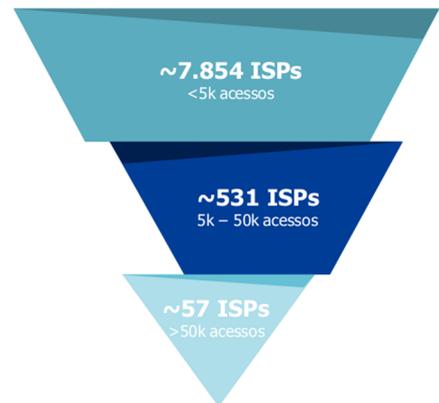


Os ISPs aproveitaram a baixa qualidade das ofertas antigas das grandes operadoras (principalmente usando conexões de cobre) e, ao oferecerem banda larga de fibra óptica, estão ganhando participação nos mercados de banda larga e FTTH



### Mercado Ainda é Altamente Fragmentado

# de ISPs por range de número de usuários



Fontes: Anatele/Teleco em Mar/24

18

## Diferenciais Competitivos



Eficiência operacional (ser operador, sistemas e processos escaláveis/ maduros e conformidade)



Forte presença nacional e bom posicionamento nos estados em que opera



Sinergia entre os diferentes segmentos, com foco no corporativo (maior complexidade das soluções, maior previsibilidade de receitas, prazos contratuais longos e menor churn)



Time de gestão experiente e sólidas diretrizes de governança corporativa



Crescimento via M&A: adquirir e integrar bem (PrePar e Chapter M&A)

## Portfólio Diversificado Entre Clientes B2B e B2C



A Companhia dispõe de uma base de clientes diversificada e três fortes marcas, permitindo com que tenham um portfólio mais resiliente



### Vantagens de um portfólio misto B2B/B2C

Enquanto o segmento B2B provê à companhia tickets médios mais elevados e maior previsibilidade de receita...

...o ramo B2C destrava maiores avenidas de crescimento e possibilidades de ganhos de escala

Combinados, os modelos criam uma companhia mais resiliente e com maiores oportunidades de expansão de base de usuários

Nota: Dados de Mar/24

21

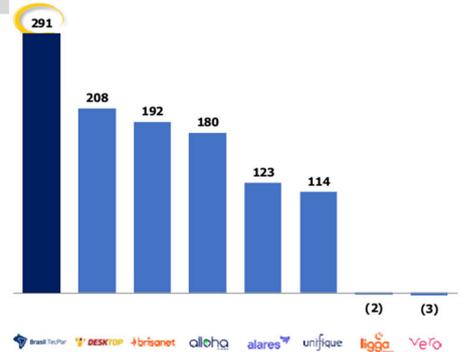
## Posicionamento de Destaque no Setor



Números Referentes ao 1T24	Brasil TecPar	aloha	Verô	brisanet	DESKTOP	unifique	alares	ligga
Homes Passed ('000)	2.482	7.829	7.400	7.021	4.352	3.422	2.471	2.087
Número de Acessos ('000)	644	1.578	1.346	1.046	1.046	753	627	350
Backbone ('000 km)	24	86	23	10	10	34	23	N.A.
Principais Regiões de Atuação	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	Sudeste, Nordeste, Norte	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	Sudeste	Sudeste	Sul	Nordeste e Sudeste	Sul
Perfil de Clientes	B2B/B2C	B2B / B2C	B2B / B2C	B2C	B2C	B2B / B2C	B2C	B2B / B2C

### A Brasil TecPar foi a Companhia que mais Cresceu em Acessos em 2023

Crescimento de Acessos (em milhares), 22-23



Fontes: Sites das Companhias e Anatel

22

## Infraestrutura de Fibra Ampla e Integrada

Infraestrutura completa no país, incluindo uma rede de 66.000km<sup>(1)</sup> de fibra óptica, bem como um data center

- +2.480.000 Homes Passed**
- +23.630 km de rede de longa distância**
  - + 10.600 km backbone próprio
  - + 540 km IRU
  - + 7.420 km SWAP
  - + 5.060 km backbone locado
- + 42.370 km de rede metropolitana**
- 1 Data Center em Santa Catarina**
- 6 Edge Data Centers**

Fonte: Companhia em Mar/24  
Notas: (1) A operação de Minas Gerais não está representada no mapa

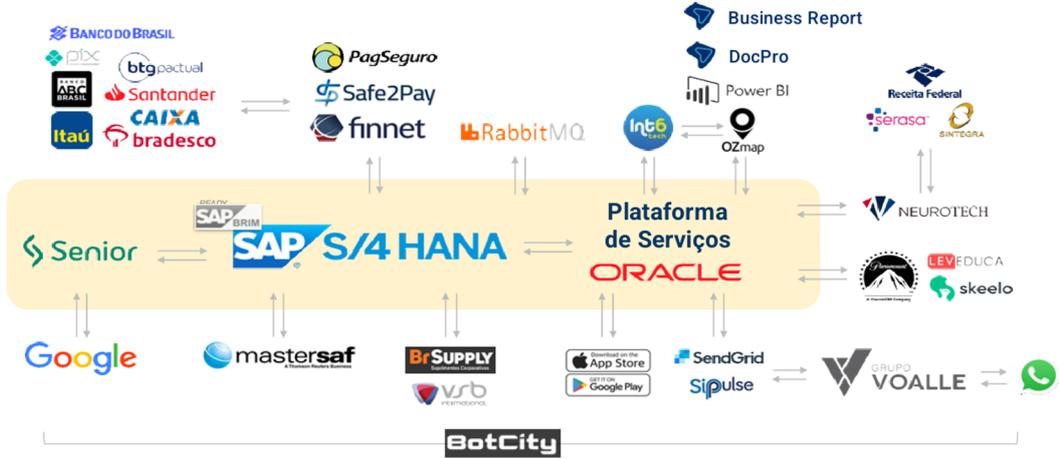


23

## Automação da Plataforma Através de um Sistema de Gestão Integrado



A Brasil TecPar faz uso dos melhores e mais renomados sistemas de gestão, de forma a automatizar os seus processos externos e internos



24

## Plataforma PrePar como uma Alavanca para o Crescimento Inorgânico



Por meio da plataforma, a Companhia consegue estreitar laços com pequenos e médios provedores, tendo impulsionado +50 aquisições desde a sua criação



25

## Case Study: Aquisição da Blink e Justweb



As aquisições marcaram a entrada da Brasil TecPar no estado de MG, fortalecendo a presença nacional e a posição de destaque na Grande Belo Horizonte. Ambas as empresas nasceram em 2021 oriundas do trabalho desempenhado pela PrePar, que organizou a fusão de vários pequenos ISPs gerando maior escala nestas duas empresas

**Aquisição da Blink Telecom e Justweb Internet**

**Outubro, 2023**

**R\$ 494mm**  
(Enterprise Value)

**Destaques da Transação**

- Fortalecimento do posicionamento nacional e primeiro passo para a expansão no estado de Minas Gerais, que representa ~8% do PIB<sup>(1)</sup>**
- Maior aquisição no Brasil de um provedor comprando o outro (Blink), permitindo com que a Brasil TecPar passasse a integrar o ranking das 10 maiores ISPs do país**
- A Brasil TecPar superou as metas estabelecidas para 2023 ao alcançar mais de R\$ 1 bilhão em receita e registrar mais de 600 mil acessos, de forma antecipada**
- Grandes vantagens para a Blink e Justweb:**
  - Maior posição de caixa para novos projetos
  - Aumento da visibilidade nacional, tornando a marca ainda mais competitiva na região da Grande BH

**Destaques Operacionais e Financeiros da Blink**

- +188k** Acessos na Aquisição (Set23)
- +207k (cresc. de 10%)** Acessos 6 meses pós-M&A (Mar24)
- ~R\$ 166mm** Receita Líquida Anualizada<sup>(2)</sup>
- Top #1** 3º maior ISP de MG, Maior ISP da Grande BH, 12% de market-share, Ultrapassou a VIVO na Grande BH

Fontes: Neworun, Informações das Companhias, A notici, IBGE  
Nota: (1) Considera dados de 2023; (2) Considera a receita líquida da BTT do 4T23 (R\$41,4mm) multiplicada por 4

26

## Case Study: Aquisição da Nova Rede Telecom



Brasil TecPar adquiriu recentemente a Nova Rede Telecom por R\$ 97 milhões, acelerando seu plano de crescimento inorgânico e permitindo o fortalecimento da Companhia na região da Grande BH e Minas Gerais



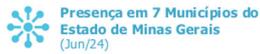
Aquisição da Nova Rede Telecom

**NOVA**

Julho, 2024<sup>(1)</sup>

**R\$ 97mm**  
(Enterprise Value)

### Destaques Operacionais e Financeiros da Nova Rede



### Destaques da Transação



**Fortalecimento da posição da Brasil TecPar como a maior provedora independente na Grande BH, com ganho de ~3% de market share na região e atingindo ~15% de participação de mercado**



**Aquisição alinha-se com o plano de longo prazo da Companhia de consolidar sua presença nas regiões Sul e Sudeste do Brasil, focando no mercado B2C e B2B**



**Com a incorporação, a Brasil TecPar se aproxima da casa dos 700 mil acessos**



**A transação pode gerar sinergias operacionais ao combinar infraestruturas de rede, reduzindo custos operacionais e melhorando a eficiência na prestação de serviços**

Fontes: Informações das Companhias, Anatel

Nota: (1) Data de anúncio da transação; fortalecimento da posição da Brasil TecPar em BH e Minas Gerais em julho de 2024 multiplicado por 4

27

## Dados Operacionais



### Homes Passed

Em milhares de acessos



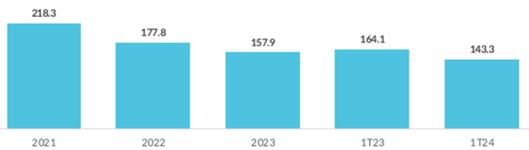
### Homes Connected

Em milhares de assinantes



### ARPU

Em R\$



### Churn Rate

Em %



Fontes: Companhia e Anatel

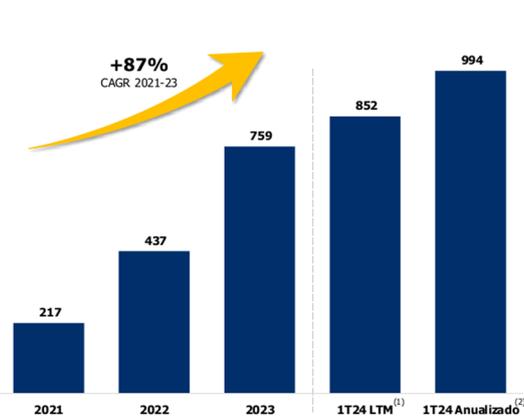
Notas: 1) As diferenças de HPs no 3T22 e 2T23 tratam-se de acuracidade de inventário e premissas de consolidação; 2) As diferenças de HCs no 3T22 trata-se de falha no report ANATEL, o número correto é 315

29

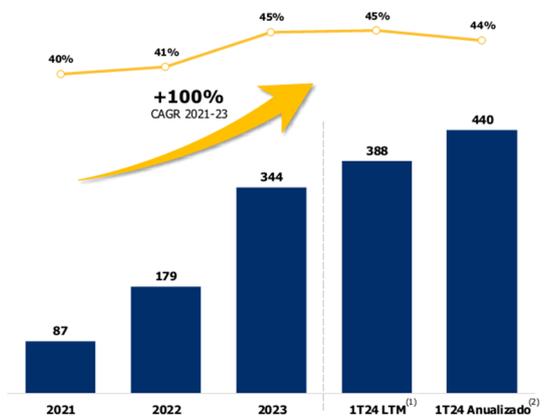
## Constante Crescimento da Receita e Margem EBITDA Normalizando no Patamar Esperado



### Receita Líquida (R\$mm)



### EBITDA Ajustado (R\$mm) e Margem EBITDA Ajustado (%)



Notas: (1) Considera exercício de três meses encerrado em 31 de março de 2024 somado ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 subtraindo do exercício de três meses encerrado em 31 de março de 2023; (2) Valor anualizado considera três meses encerrado em 31 de março de 2024 multiplicado por 4

30



## Perfil do Endividamento

### Dívida Bruta, Dívida Líquida e Alavancagem

Dívida Líquida e Dívida Líquida/EBITDA (R\$mm, x)



	2021	2022	2023	1T24
Empréstimos, Financiamentos e Debêntures <sup>(1)</sup>	489	682	1.150	1.269
Obrigações a Pagar Sobre Aquisições de Negócios <sup>(2)</sup>	5	113	297	247
Passivo de Arrendamento <sup>(1)</sup>	15	29	51	33
Caixa e Equivalentes <sup>(2)</sup>	(146)	(190)	(230)	(278)
<b>Dívida Líquida</b>	<b>363</b>	<b>635</b>	<b>1.269</b>	<b>1.271</b>
EBITDAj. Anualizado <sup>(3)</sup>	109	268	456	440
<b>Dívida Líquida / EBITDAj.</b>	<b>3,3x</b>	<b>2,4x</b>	<b>2,8x</b>	<b>2,9x</b>

Fonte: Companhia.

Notas: (1) Considera a soma de circulante e não-circulante; (2) Inclui a linha de "Caixa e equivalentes de caixa" e "Aplicações financeiras com restrição" (circulante e não-circulante); (3) Considera último trimestre anualizado até 2023 e primeiro trimestre anualizado para 2024; (3) Considera saldo da dívida em 31. de Março de 2024

### Principais Credores<sup>(3)</sup>

Total	1,549	100%	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6
<b>Empréstimos, Financiamentos e Debêntures</b>	<b>1,269</b>	<b>82%</b>	<b>307</b>	<b>319</b>	<b>312</b>	<b>223</b>	<b>90</b>	<b>18</b>
BTG Pactual	275	18%	68	78	68	50	11	-
Santander	275	18%	70	68	68	57	11	-
Bradesco	148	10%	19	36	35	34	23	-
Debênture	129	9%	4	-	36	36	36	18
BB	119	8%	29	34	30	17	9	-
Itaú	83	5%	35	29	19	-	-	-
CEF	81	5%	13	27	27	14	-	-
Banrisul	50	3%	-	17	17	16	-	-
BV	44	3%	34	10	-	-	-	-
ABC Brasil	33	2%	8	13	12	-	-	-
Outros	33	2%	27	6	-	-	-	-
<b>Obrigações a Pagar Sobre Aquisições de Negócios</b>	<b>247</b>	<b>16%</b>	<b>127</b>	<b>60</b>	<b>31</b>	<b>20</b>	<b>9</b>	<b>0</b>
Blink	121	8%	44	30	22	15	9	-
Titania	44	3%	36	8	-	-	-	-
Justweb	27	2%	8	7	7	5	-	-
Hi-Telecom	19	1%	12	7	-	-	-	-
Outros	36	2%	27	8	1	-	-	-
<b>Passivo de Arrendamento</b>	<b>33</b>	<b>2%</b>	<b>11</b>	<b>8</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>0</b>

Curto Prazo  
28,6%

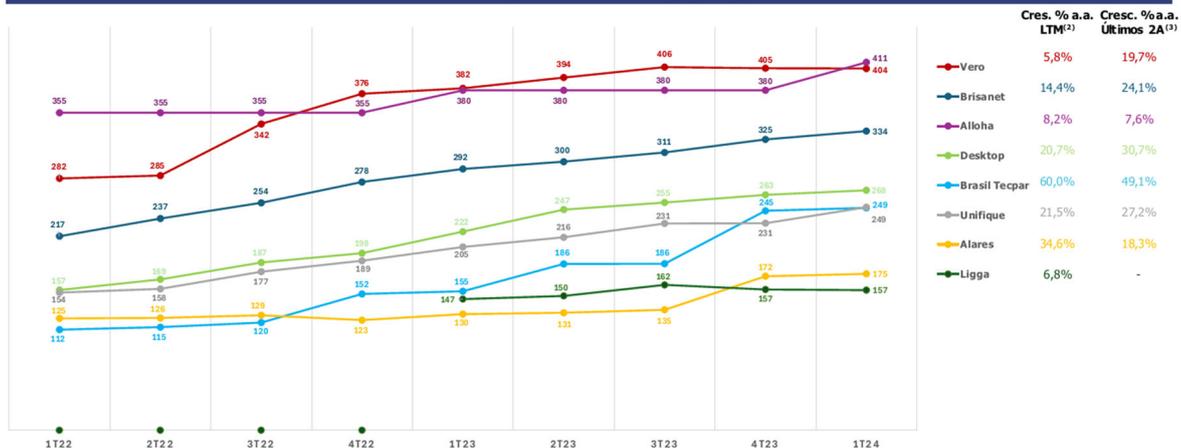
Longo Prazo  
71,4%

## Bom Posicionamento Frente às Concorrentes do Setor

A Brasil TecPar apresentou destacada performance em crescimento de receita e EBITDA, com bom nível de eficiência na execução do CapEx e controlado nível de endividamento

## Maior Crescimento de Receita Líquida nos Últimos Anos

### Receita Líquida Trimestral (R\$mm)<sup>(1)</sup>



Notas: (1) Considera média do ano seguinte para os trimestres em que não há divulgação de informações; (2) Considera variação entre o 1T23 e 1T24; (3) Considera variação média anual entre o 1T22 e 1T24;

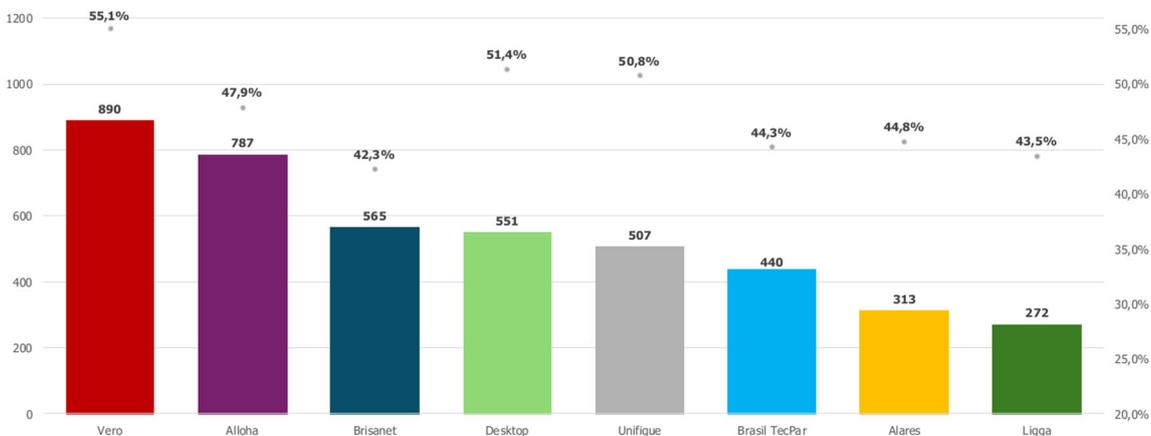
33

## Maturidade na Performance de Lucratividade



### EBITDA Ajustado (R\$m) & Margem EBITDA Ajustado (%)

Números referentes ao 1T24 Anualizado



34

## Eficiência no Grau de Investimentos - CapEx



Mar24 – LTM <sup>(1)</sup>	Vero	Alloha	Brisinet	Desktop	Unifique	Brasil TecPar	Ligga	Alares
Acessos (Média)	1.390	1.544	1.270	1.009	719	525	354	568
ARPU (Média)	0,115	0,099	0,094	0,099	0,134	0,150	0,171	0,103
Receita Bruta	1.918	1.825	1.429	1.204	1.158	933	729	702
<b>Receita Líquida</b>	<b>1.609</b>	<b>1.551</b>	<b>1.270</b>	<b>1.033</b>	<b>928</b>	<b>852</b>	<b>627</b>	<b>613</b>
EBITDA Ajustado	820	663	589	524	457	382	247	250
Margem EBITDA Aj. %	51,0%	42,8%	46,4%	50,8%	49,2%	44,8%	39,5%	40,8%
CapEx <sup>(2)</sup>	(341)	(492)	(523)	(317)	(209)	(199)	(177)	(189)
<b>CapEx<sup>(2)</sup> / Receita Líquida</b>	<b>-21,2%</b>	<b>-31,7%</b>	<b>-41,2%</b>	<b>-30,7%</b>	<b>-22,5%</b>	<b>-23,3%</b>	<b>-28,2%</b>	<b>-30,9%</b>
CapEx <sup>(2)</sup> / EBITDA Ajustado	-41,6%	-74,1%	-88,7%	-60,4%	-45,8%	-52,1%	-71,5%	-75,6%
EBITDA Ajustado – CapEx <sup>(2)</sup>	479	172	66	208	248	183	71	61
Margem EBITDA Aj. – CapEx <sup>(2)</sup> %	29,7%	11,1%	5,2%	20,1%	26,7%	21,5%	11,3%	10,0%

Notas: (1) Considera exercício de três meses encerrado em 31 de março de 2024 somado ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 subtraindo do exercício de três meses encerrado em 31 de março de 2023, (2) Considera a linha de "Compra de bens do ativo imobilizado" e "Compra de bens do ativo intangível"

35

## Controlado Nível de Endividamento – Dívida Líquida/EBITDA Inferior a 3,00x



1T-24 Anualizado <sup>(1)</sup>	Vero	Alloha	Brisinet	Desktop	Unifique	Brasil TecPar	Ligga	Alares
Rating S&P	A+	A+	AA-	A+	AA-	-	A-	A-
Acessos (Média LTM)	1.390	1.544	1.271	1.009	719	525	354	568
Acessos (1T-24)	1.346	1.578	1.324	1.046	753	644	350	627
<b>Receita Líquida Anualizada</b>	<b>1.617</b>	<b>1.645</b>	<b>1.338</b>	<b>1.073</b>	<b>997</b>	<b>994</b>	<b>627</b>	<b>699</b>
EBITDA Ajustado Anualizado	890	787	565	551	507	440	272	313
Margem EBITDA Aj. %	55,1%	47,9%	42,3%	51,4%	50,8%	44,3%	43,5%	44,8%
Dívida Bruta	3.628	2.410	1.287	1.718	670	1.549	1.414	1.363
<b>Dívida Bruta / EBITDA Aj. Anualizado</b>	<b>4,07</b>	<b>3,06</b>	<b>2,28</b>	<b>3,12</b>	<b>1,32</b>	<b>3,52</b>	<b>5,19</b>	<b>4,35</b>
Dívida Líquida	2.643	2.042	851	1.354	349	1.271	1.018	1.052
<b>Dívida Líquida / EBITDA Aj. Anualizado</b>	<b>2,97</b>	<b>2,59</b>	<b>1,51</b>	<b>2,46</b>	<b>0,69</b>	<b>2,89</b>	<b>3,74</b>	<b>3,36</b>

Nota: (1) Valor anualizado considera três meses encerrado em 31 de março de 2024 multiplicado por 4

36

## Baixo Impacto da Crise Climática no RS



## Baixa Concentração de Clientes nas Áreas Afetadas – 28k Clientes Offline no Pior Momento



- 1) Instalação Comitê de Tratamento de Crises em 1º/Maio, e finalização em 10/Junho;
- 2) Operação distribuída em ~65 cidades no Estado;
- 3) Baixa Concentração de clientes nos locais mais atingidos - principalmente Grande Porto Alegre;
- 4) No pior dia (02/maio), 28k clientes offline (~24% das operações no RS);
- 5) Novas parcerias com Telecoms da Argentina e Uruguai garantindo proteção mais robusta para nossas redes.

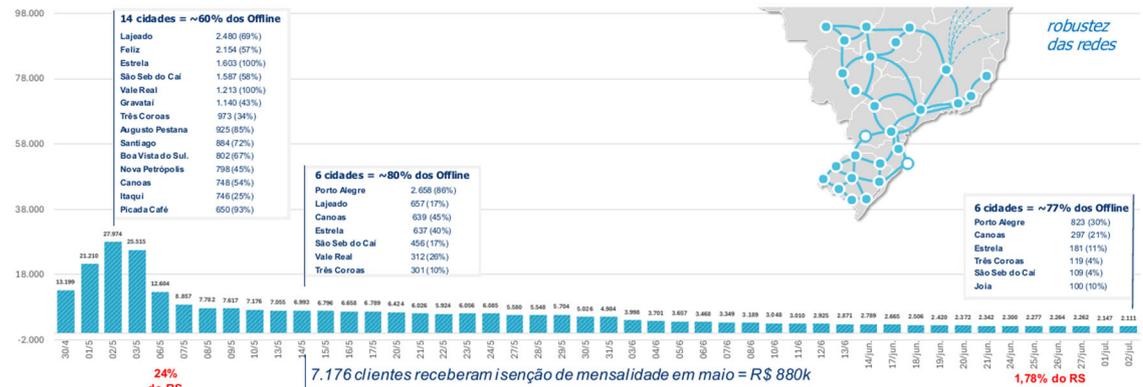
## Agilidade no Atendimento e Rede Robusta Reduzindo Base de Clientes Offline



Clientes no RS

~118 mil clientes em 65 cidades

Indicador de boa normalidade = Crescimento de 979 clientes no Estado, aumentando a base total em +0,82% (de 117.292 em 30/ abr para 118.271 em 02/jul)



## Impacto total de OpEx e CapEx de R\$ 4,1 milhões



	RS mil
Opex + Capex	4.080
<b>Opex Não recorrentes</b>	<b>1.155</b>
. Links - capacidades adicionais	592
. Ajudas de custos a colaboradores afetados	254
. Horas extras	210
. Hospedagens e deslocamentos	76
. Materiais EPIs	23
<b>Capex Não Recorrentes</b>	<b>2.925</b>
. Equipamentos de rede (Cabos, ONUs, etc)	1.978
. Serviços de ativações	422
. Mobiliário e equipamentos nos sites	310
. Serviços de construção de backbones	214

40

## Baixo Impacto de Perdas de Receitas (0,37% em 2024) e Inadimplência sob Normalidade



mês	Impacto em R\$ mil	Impacto % sobre Orçamento 2024	Orçamento 2024
Perda de Receitas - Total 2024	4.183	0,37%	1.129.789
Perda de Receitas - Não recorrentes	2.410	0,21%	
Perda receitas Residencial (7.136 clientes)	880		
Perda receitas ISPs (mai)	209		
Perda receitas Corporativos (mai/jun/jul)	112		
Perda receitas Corporativo - atraso implant TJ de jun para set	1.209		
Perda de Receitas - Recorrentes	253	0,16%	
Perda receitas Residencial jun a dez	253	1.773	

### Inadimplência / Pontualidade de pagamentos de boletos

	Boletos Emitidos	Desconto Concedido	Boletos a Receber	Boletos Pagos dentro do Mês	Boletos Não Pagos (em aberto)
Março normalidade	14.051		14.051	12.056	1.995
Abril normalidade	14.005		14.005	11.491	2.514
Maiο calamidade	14.405	881	13.525	12.676	1.729
Junho calamidade	14.480		14.480	12.952	1.528

41

## O que está por vir...



Nossa Visão é "Até 2027 estar entre as 5 maiores e melhores companhias de Conectividade e Tecnologia do Brasil"





## **ANEXOS**

---

**CÓPIA DA ATA DE APROVAÇÃO DA EMISSÃO**  
**CÓPIA DAS ATAS DAS APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS**  
**CÓPIA DA ESCRITURA DE EMISSÃO**  
**CÓPIA DO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO**  
**CÓPIA DO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**  
**CÓPIA DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



---

**CÓPIA DA ATA DE APROVAÇÃO DA EMISSÃO**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ/MF nº 35.764.708/0001-01  
Companhia Aberta

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2024**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 23 de julho de 2024, às 09:45, na sede social da **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**MESA:** Adalberto Schiehl – **Presidente**; Alcyr Soares Cardoso – **Secretário**.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), em virtude da presença dos acionistas detentores de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- a) 2ª (segunda) emissão pela Companhia de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, nos termos da Lei das Sociedades por Ações (“Debêntures”), no valor total de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) (“Emissão”), para distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976 (“Lei do Mercado de Valores Mobiliários”), sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”);
- b) autorização à BST, BSS, Ávato e Blink (todos conforme abaixo definidos) para outorga da Fiança (conforme abaixo definido), para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definido), nos termos a serem previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*” (“Escritura de Emissão”);
- c) autorização à BSC (conforme abaixo definido) para outorga da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido);



d) autorização à BST e à Blink para outorga da Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido), para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido);

e) autorização à Diretoria da Companhia e/ou seus representantes legais, em conjunto com a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“Agente Fiduciário”), para adotar todos e quaisquer atos, negociar e celebrar documentos necessários à efetivação das deliberações a serem aprovadas nesta Assembleia; e

f) ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia e/ou por seus representantes legais para a consecução da Emissão e da Oferta.

**DELIBERAÇÕES:** Após exame dos itens constantes da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

a) autorizar a realização da Emissão e da Oferta, que serão formalizadas nos termos da Escritura de Emissão e atenderão às características abaixo descritas, dentre outras:

**I. Número da Emissão.** A Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de Debêntures da Emissora.

**II. Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela a ser definida na Escritura de Emissão (“Data de Emissão”).

**III. Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures.** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados e/ou cautelas. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme abaixo definido). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

**IV. Conversibilidade.** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

**V. Espécie.** Nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória.

**VI. Prazo e Data de Vencimento.** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado (conforme abaixo definido), de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa (todos conforme abaixo [brasiltecp.com.br](http://brasiltecp.com.br) | Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo| São Paulo - SP



definidos) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser definida na Escritura de Emissão (“Data de Vencimento”).

**VII. Valor Nominal Unitário.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (“Valor Nominal Unitário”).

**Valor Total da Emissão.** O valor total da Emissão será de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”), observada a possibilidade de Distribuição Parcial e a colocação da Quantidade Mínima (conforme abaixo definido). O valor de cada Série (conforme abaixo definido) será definido conforme demanda pelas Debêntures tendo em vista o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido).

**VIII. Número de Séries.** A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries (em conjunto, as “Séries” e, individual e indistintamente, “Série”), de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme abaixo definido), sendo que a quantidade de Séries a ser emitida e a quantidade de Debêntures a serem alocadas em cada Série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido), sendo (i) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série (“Primeira Série”) doravante denominadas “Debêntures da Primeira Série”; e (ii) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série (“Segunda Série”) doravante denominadas “Debêntures da Segunda Série”. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista no item X abaixo, definindo a quantidade a ser alocada em cada Série e o número final de Séries, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão (“Sistema de Vasos Comunicantes”). Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série ou às Debêntures da Segunda Série, todas as referências às Debêntures devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto.

**IX. Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas até 600.000 (seiscentas mil) Debêntures, em até 2 (duas) Séries, no âmbito da Emissão, observada a possibilidade de Distribuição Parcial e a colocação da Quantidade Mínima. A quantidade de Debêntures alocadas em cada Série e a existência de cada uma das Séries, serão definidas de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, apuradas conforme demanda pelas Debêntures, por meio do Procedimento de *Bookbuilding*.

**X. Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o plano de distribuição a ser previsto no Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido). O preço de subscrição das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será (a) para as Debêntures da [brasiltecp.com.br](http://brasiltecp.com.br) | Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo | São Paulo - SP



Primeira Série, o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido) acrescido da Remuneração da Primeira Série (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização; e (b) para as Debêntures da Segunda Série, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização (“Preço de Integralização”). A integralização das Debêntures será à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional na Data de Integralização. As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio definido à exclusivo critério do Coordenador Líder (conforme abaixo definido), será o mesmo para todas as Debêntures de uma mesma Série integralizadas em uma mesma Data de Integralização, observado o que será disposto no Contrato de Distribuição. Para os fins da Escritura de Emissão, define-se “Data de Integralização” cada data em que ocorrer a subscrição e a integralização das Debêntures de cada Série.

**XI. Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.

**XII. Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável, não será atualizado monetariamente.

**XIII. Remuneração das Debêntures da Primeira Série.** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente a, no máximo, a maior taxa entre as seguintes, conforme apuradas na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*: (i) a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA do cupom da taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, acrescida exponencialmente de *spread* de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano; e (ii) 9,80% (nove inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração da Primeira Série”). A Remuneração da Primeira Série será calculada conforme fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.



**XIV. Remuneração das Debêntures da Segunda Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, correspondentes a, no máximo, a maior taxa entre as seguintes (i) juros remuneratórios prefixados correspondentes à Taxa DI baseada no ajuste da curva Pre x DI equivalente ao vértice com vencimento em 3 de janeiro de 2028, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à 'DI x Pré', 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste do DI verificado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link [https://www.b3.com.br/pt\\_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/boletim-diario/boletim-diario-do-mercado/](https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/boletim-diario/boletim-diario-do-mercado/), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano; ou (ii) 15,50% (quinze inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração da Segunda Série”, quando em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, “Remuneração das Debêntures”). A Remuneração da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração da Segunda Série será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão.

**XV. Datas de Pagamento da Remuneração.** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses a serem definidos na Escritura de Emissão de cada ano, sendo a primeira parcela devida na data a ser prevista na Escritura de Emissão e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (cada uma das datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”).

**XVI. Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série.** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será pago semestralmente, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir da data a ser prevista na Escritura de Emissão, e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (cada uma das datas, uma “Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série”):

**XVII. Amortização Programa das Debêntures da Segunda Série.** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação [brasiltecp.com.br](http://brasiltecp.com.br) | Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo| São Paulo - SP



antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, conforme os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será pago semestralmente, a partir do 60º (sexagésimo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir da data a ser prevista na Escritura de Emissão, e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme tabela a ser prevista na Escritura de Emissão (cada uma das datas, uma “Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com a Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série, a “Data de Amortização das Debêntures”):

**XVIII. Local de Pagamento.** Exceto se previsto de outra forma na Escritura de Emissão, os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão serão realizados pela Emissora, (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série e ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, à Remuneração e aos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido), e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Emissora, conforme o caso.

**XIX. Prorrogação dos Prazos.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação a ser prevista na Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se na data de vencimento da respectiva obrigação não houver expediente comercial ou bancário na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na Escritura de Emissão, entende-se por “Dia(s) Útil(eis)” qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos e feriados declarados nacionais na República Federativa do Brasil.

**XX. Encargos Moratórios.** Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Atualização Monetária, para as Debêntures da Primeira Série, e da Remuneração, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) (“Encargos Moratórios”).

**XXI. Repactuação Programada.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

[brasiltecp.com.br](http://brasiltecp.com.br) | Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo | São Paulo - SP



**XXII. Imunidade ou Isenção tributária das Debêntures.** As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431 (conforme abaixo definido). Caso qualquer Debenturista tenha imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei 12.431, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante (conforme abaixo definido) ou ao Escriturador, conforme o caso, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

**XXIII. Banco Liquidante e Escriturador.** A instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures será o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos de Valores Mobiliários, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Banco Liquidante", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante da Emissão na prestação dos serviços de banco liquidante relativos às Debêntures). A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é o Banco BTG Pactual S.A., instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco II, Sala 601, Botafogo, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45 ("Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures).

**XXIV. Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série.** Nos termos da Resolução CMN 4.751 (conforme abaixo definido) ou de outra forma, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data efetiva do resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução CMN 5.034 (conforme abaixo definido), a Emissora poderá, desde que não tenha sido declarado o vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, inclusive em caso de perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Primeira Série, nos termos da legislação aplicável ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série"). Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série serão previstos na Escritura de Emissão.

**XXV. Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série.** Nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data efetiva do resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, a Emissora poderá, desde que não tenha sido declarado o vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, inclusive em caso de perda do benefício gerado

[brasiltecp.com.br](http://brasiltecp.com.br) | Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo| São Paulo - SP



pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Segunda Série, nos termos da legislação aplicável (“Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, o “Resgate Antecipado Facultativo”). Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série serão previstos na Escritura de Emissão.

**XXVI. Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série.** A Emissora deverá, desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN (conforme abaixo definido), pela Lei 12.431 e pela legislação e regulamentação aplicáveis, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da Primeira Série, nas hipóteses de indisponibilidade do IPCA, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, com o cancelamento, pela Emissora, das Debêntures que tenham sido objeto do resgate antecipado (“Resgate Antecipado Obrigatório”). Os demais termos e condições do Resgate Antecipado Obrigatório serão previstos na Escritura de Emissão.

**XXVII. Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Segunda Série.** Não será permitido o resgate antecipado obrigatório, seja parcial ou total, das Debêntures da Segunda Série.

**XXVIII. Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série (sendo vedada legalmente, a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures da Primeira Série), com o consequente cancelamento de tais Debêntures da Primeira Série (“Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série”), desde que **(i)** seja observado o previsto no artigo 1º *caput* e parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais resoluções que venham a ser aplicáveis, bem como o disposto na Escritura de Emissão; **(ii)** seja observado **(a)** o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série decorrente da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série; ou **(b)** menor período caso venha a se tornar legalmente permitido; **(iii)** a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série seja endereçada a todos os Debenturistas da Primeira Série, sem distinção; e **(iv)** seja assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da Primeira Série para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série de que forem titulares. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série serão previstos na Escritura de Emissão.

**XXIX. Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda Série (sendo vedada legalmente, a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures da Segunda Série), com o consequente cancelamento de tais Debêntures Segunda Série (“Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série, [brasiltecp.com.br](http://brasiltecp.com.br) | Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo| São Paulo - SP



“Oferta de Resgate Antecipado”), desde que (i) seja observado o previsto no artigo 1º *caput* e parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais resoluções que venham a ser aplicáveis, bem como o disposto na Escritura de Emissão; (ii) seja observado (a) o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda Série decorrente da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série; ou (b) menor período caso venha a se tornar legalmente permitido; (iii) a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série seja endereçada a todos os Debenturistas da Segunda Série, sem distinção; e (iv) seja assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da Segunda Série para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série de que forem titulares. Os demais termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série serão previstos na Escritura de Emissão.

**XXX. Amortização Extraordinária Facultativa.** A Emissora não poderá, voluntariamente, realizar a amortização extraordinária de qualquer das Debêntures.

**XXXI. Aquisição Facultativa.** Observado o previsto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, a Emissora poderá, a qualquer tempo, a partir de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures no mercado secundário, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN (“Aquisição Facultativa”). Os demais termos e condições da Aquisição Facultativa serão previstos na Escritura de Emissão.

**XXXII. Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica.** As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados (conforme abaixo definido), nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, desde que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160.

**XXXIII. Enquadramento do Projeto.** A Emissão será realizada na forma do artigo 2º, *caput* e parágrafo 9º, inciso I, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 (“Lei 12.431”), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024 (“Decreto 11.964”), especialmente seu artigo 19, da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022 (“Resolução CMN 5.034”), Resolução do CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 (“Resolução CMN 4.751”), e da Portaria nº 6.197, de 18 de julho de 2022, do Ministério das [brasiltecpa.com.br](http://brasiltecpa.com.br) | Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo | São Paulo - SP



Comunicações (“MCom” e “Portaria”, respectivamente), tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário pelo MCom, por meio do protocolo nº 53115.026137/2024-49, realizado em 18 de julho de 2024, perante o MCom, nos termos do artigo 8º do Decreto 11.964.

**XXXIV. Destinação dos Recursos.** Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, bem como do Decreto 11.964, da Resolução CMN 4.751 e da Portaria, os Recursos Líquidos (conforme abaixo definido) captados por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, relacionados à implantação do Projeto, conforme detalhado na tabela abaixo. Para fins do disposto neste item, entende-se como “Recursos Líquidos” o Valor Total da Emissão, excluídos os custos e despesas incorridos para a realização da Emissão.

<p><b>Objetivo do Projeto (“Projeto”)</b></p>	<p>Ampliação, adequação e modernização dos serviços de conectividade e infraestrutura de TI, o qual abrange: (i) rede de transporte; (ii) rede de acesso; (iii) rede local sem fio; (iv) centro de dados (data center); (v) rede de comunicação máquina a máquina, incluindo internet das coisas – IoT; (vi) cabo subfluvial; (vii) infraestrutura para rede de telecomunicações; e (viii) infraestrutura para virtualização de rede de telecomunicações.</p> <p>O Projeto atende as unidades da federação indicadas abaixo e prevê a cobertura de cerca de 5 milhões de <i>homes passed</i> de rede FTTH (<i>Fiber-to-the-Home</i>), atingindo diretamente uma população estimada em cerca de 17 milhões de pessoas: (i) Região Sul: (a) Rio Grande Do Sul; (b) Santa Catarina; (c) Paraná; (ii) Centro-Oeste: (a) Mato Grosso Do Sul; (b) Mato Grosso; (c) Goiás; (d) Distrito Federal; (iii) Sudeste: (a) Minas Gerais; (b) São Paulo; (c) Rio De Janeiro; e (d) Espírito Santo.</p> <p>O universo de padrão e soluções tecnológicas projetados, implementados e padronizados consiste em: (i) ampliação de <i>backbone</i> óptico de longa distância de +2.000 quilômetros de cabos de 12-24 vias de fibras, com características diversas de acordo com os projetos: autossustentado, diretamente enterrado e subfluvial (em pequenos trechos); (ii) iluminação óptica de capacidade de transmissão através de tecnologia DWDM com múltiplos de 200 Gigabits de capacidade por canal; (iii) concentradores de roteador edge para intercomunicação da rede mundial de computadores com capacidades entre 400 Gigabits à 800 Gigabits por CORE; (iv) malha de roteadores multisserviços para gerenciamento do tráfego de redes MPLS com funções de “Provider” e “Provider Edge”; (v) malha de sites/estações de comunicação para abrigar os ativos de telecomunicações com autonomia de energia, segurança física, climatização e monitoramento ambiental; (vi) malha de sites/estações de</p>
---	--



	<p>comunicação para prover serviços de interconexão STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada); (vii) implementação e ampliação de Backhaul óptico metropolitano; (viii) implementação e ampliação de rede de acesso FTTH (Fiber-to-the-Home) e FTTB (Fiber-to-the-Building) com cobertura de cerca de 5 milhões de edificações residenciais e comerciais, utilizando tecnologia GPON (capacidade de 2,5 Gigabits) e XGSPON (capacidade de 10 Gigabits); (ix) implementação de rede de acesso sem-fio para acessos móveis (mobile broadband) e FWA (fixed wireless access); (x) implementação e atualização (upgrade tecnológico) de cerca de 300.000 unidades de terminais e acessos GPON em unidades habitacionais e edificações comerciais; (xi) implementação e atualização (upgrade tecnológico) de cerca de 5.000 câmeras de alta definição com tecnologia IP e visão noturna; (xii) implementação e atualização (upgrade tecnológico) de cerca de 2.000 unidades de transmissão de canais de TV HD; (xiii) implementação de módulo de sistema BSS (Business Support System) Bilhetagem e faturamento de serviços de alta capacidade; (xiv) implementação de módulos de gestão operacional de serviços de telecomunicação OSS (Operations Support System); (xv) DataCenter (Centro de Processamento de Dados) com capacidade para pelo menos 50 racks, com características do padrão TIER III, com Sistemas de Gestão de Segurança da Informação e Gerenciamento de Serviços de TI; e (xvi) servidores, storages para clusters computacionais para atender o provimento de serviços de virtualização em Cloud Computing no formato de IaaS (Infrastructure as a Service).</p>
<b>Data de início do Projeto</b>	Dezembro de 2023
<b>Fase atual do Projeto</b>	Projeto em fase inicial de execução de estudos.
<b>Data estimada para o encerramento do Projeto</b>	15 de julho de 2031
<b>Volume total estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</b>	Estima-se que o volume total necessário para realização e finalização do Projeto é de R\$ 1.000.000.00,00 (um bilhão de reais)
<b>Volume estimado de recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures</b>	A totalidade dos Recursos Líquidos.



<b>que será destinado ao Projeto</b>	
<b>Percentual estimado de recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures que será destinado ao Projeto</b>	100% (cem por cento)
<b>Alocação dos recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures no Projeto</b>	Os Recursos Líquidos a serem captados pelas Debêntures deverão ser utilizados para pagamento futuro e/ou reembolso dos custos de implantação do Projeto.
<b>Percentual estimado do volume total estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto a serem captados por meio das Debêntures</b>	60% (sessenta por cento)

**XXXV. Garantias Reais.** Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, no âmbito da Emissão, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o que inclui, mas não se limita, o pagamento das Debêntures, abrangendo o Valor Nominal Unitário Atualizado, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a Remuneração das Debêntures, conforme pagos de tempos em tempos nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão, além dos Encargos Moratórios, se houver, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente venha a ser desembolsada pelo Agente Fiduciário por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias (conforme abaixo definido), e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão e do Contrato de Garantia (conforme abaixo definido), incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Escritura de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, os honorários do Agente Fiduciário, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos [brasiltecp.com.br](http://brasiltecp.com.br) | Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo| São Paulo - SP



Debenturistas e/ou ao Agente Fiduciário, decorrentes da Escritura de Emissão e do Contratos de Garantia (conforme abaixo definido), devidamente comprovados (“Obrigações Garantidas”), as Debêntures contarão com as seguintes garantias reais (“Garantias Reais”): (a) cessão fiduciária, outorgada pela Brasil Administração e Serviços de Cobrança Ltda., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Anita Garibaldi, nº 976, 3º andar, Sala 02, CEP 90.450-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.488.393/0001-83 (“Cedente”), nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil”), conforme aplicável, conforme a ser previsto no “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Cedente, a Emissora e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária” e “Cessão Fiduciária”, respectivamente), por meio do qual a Cedente cederá e transferirá fiduciariamente, até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos de que é titular, conforme descritos e caracterizados abaixo: da conta corrente a ser indicada no Contrato de Cessão Fiduciária, aberta junto ao Banco Santander (Brasil) S.A, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, de sua titularidade (“Conta Vinculada”) na qual deverão ser creditadas as receitas oriundas das vendas da Cedente, à vista e/ou a prazo, representadas por notas fiscais, faturas e duplicatas eletrônicas (“Recebíveis”), que representem, no mínimo, o Percentual Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), e que deverão ser necessariamente emitidas pela Cedente contra seus clientes no âmbito (a) de determinados contratos comerciais celebrados com clientes da Cedente (“Contratos”), bem como quaisquer aditamentos e/ou instrumentos que venham a complementá-los e/ou substituí-los e de todos e quaisquer direitos, montantes e créditos bancários, atuais ou futuros, depositados na Conta Vinculada, decorrente de pagamentos dos Recebíveis e todos e quaisquer valores ou recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada, incluindo, sem limitação, os recursos oriundos dos Contratos, independentemente de onde se encontram, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e (b) alienação fiduciária, pela BST, pela Blink e pela Justweb Telecomunicações (em conjunto, as “Alienantes”), nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1965, e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, conforme aplicável, de determinados bens móveis correspondentes à rede de cabeamento de fibra óptica e equipamentos de rede, incluindo os respectivos acessórios, benfeitorias, pertenças, frutos ou rendimentos, conforme venham a ser descritos no Contrato de Alienação Fiduciária, os quais deverão representar, o Valor Mínimo de Garantia (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), conforme a ser previsto no “*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre as Alienantes e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária” e “Alienação Fiduciária”, respectivamente. O Contrato de Alienação Fiduciária, quando em conjunto do Contrato de Cessão Fiduciária, “Contratos de Garantia”).

**XXXVI. Garantia Fidejussória.** Para assegurar o fiel e pontual do cumprimento das Obrigações Garantidas, as Debêntures contarão com a fiança da Brasil Tecpar Serviços de [brasiltecp.com.br](http://brasiltecp.com.br) | Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo| São Paulo - SP



Telecomunicações S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Fernando Ferrari, nº 1.280, Loja 102, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97.050-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.651/0001-55 (“BST”), da Brasil Serviços de Tecnologia Ltda., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 547, Sala 09, CEP 97.185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.947.264/0001-02, e na JUCIRS sob o NIRE 4320865227-8 (“BSS”), da Ávato Tecnologia S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 3.210, Sala 01, CEP 97.185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.905.444/0001-86, e na JUCIRS sob o NIRE 4330007272-0 (“Ávato”), da BTT Telecomunicações S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Guajajaras, nº 931, Salas 600 e 700, CEP 30.180-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.565.567/0001-40, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 3.130.014.424-1 (“Blink”), da Justweb Telecomunicações Ltda., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Santa Branca, Estado de Minas Gerais, na Avenida Dom Pedro I, nº 825, CEP 31.565-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.699.599/0001-70, e na JUCEMG sob o NIRE 1211588046 (“JustWeb Telecomunicações”) e da Justweb Serviços Digitais Ltda., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Gávea, Estado de Minas Gerais, na Rua Cerrado, nº 1.119, CEP 33.202-672, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.851.020/0001-22, e na JUCEMG sob o NIRE 31211591471 (“JustWeb Serviços”, e em conjunto com a BST, a BSS, a Ávato, a Blink e a JustWeb Telecomunicações, “Fiadores”), que respondem de maneira irrevogável e irretratável, como devedores solidários em conjunto com a Emissora e principais pagadores pelo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, até a sua plena liquidação, conforme a ser descrito na Escritura de Emissão (“Fiança” e, em conjunto com a Garantia Real, as “Garantias”), nos termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão.

**XXXVII. Classificação de Risco.** A Emissora obriga-se a contratar e manter contratada, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, a *Standard & Poor's Ratings* do Brasil Ltda. (“Agência de Classificação de Risco”) para atribuir classificação de risco às Debêntures.

**XXXVIII. Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, do artigo 26, inciso IX, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação das Debêntures, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela distribuição das Debêntures (“Coordenador Líder”), nos termos do “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, da 2ª (Segunda) Emissão da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*”, a ser celebrado entre a Emissora, o Coordenador Líder e os Fiadores (“Contrato de Distribuição”).

**XXXIX. Público Alvo da Oferta.** O público alvo da Oferta serão investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 [brasiltecp.com.br](http://brasiltecp.com.br) | Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo | São Paulo - SP



(“Investidores Qualificados”), observado o plano de distribuição a ser previsto no Contrato de Distribuição.

**XL. Distribuição Parcial.** Será permitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos da Resolução CVM 160 (“Distribuição Parcial”), observada a colocação de, no mínimo, 425.000 (quatrocentas e vinte e cinco mil) Debêntures (“Quantidade Mínima”), perfazendo o montante mínimo de R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais). A Distribuição Parcial das Debêntures ocorrerá, caso durante o Procedimento de *Bookbuilding* não seja verificada demanda pelos Investidores Qualificados para a totalidade das Debêntures, até o final do prazo de colocação das Debêntures, com o cancelamento das Debêntures não integralizadas. A Distribuição Parcial deverá formalizada, por meio do Aditamento do *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), para alterar a quantidade de Debêntures e o Valor Total da Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

**XLI. Procedimento de *Bookbuilding*.** Nos termos do Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder organizará o procedimento de coleta de intenções de investimento (*bookbuilding*) dos potenciais Investidores Qualificados, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 61 da Resolução CVM 160, para definição (i) da existência da Primeira Série e/ou da Segunda Série; (ii) da Remuneração da Primeira Série e da Remuneração da Segunda Série, conforme emitidas; e (iii) da quantidade final de Debêntures a serem alocadas em cada Série, de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes observada a possibilidade de Distribuição Parcial (“Procedimento de *Bookbuilding*”).

**XLII. Vencimento Antecipado.** Observado o que será disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá considerar, respeitados os prazos de cura especialmente estabelecidos, antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, na ocorrência das hipóteses a serem descritas na Escritura de Emissão.

**XLIII. Desmembramento.** Não será admitido o desmembramento da Remuneração das Debêntures, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

**XLIV. Demais Condições.** As demais características da Emissão e da Oferta constarão da Escritura de Emissão.

b) autorizar a BST, BSS, Ávato e Blink para outorga da Fiança, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;

c) autorizar a BSC para outorga da Cessão Fiduciária, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária;



**g)** autorizar a BST e a Blink para outorga da Alienação Fiduciária, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária.

**d)** autorizar os diretores e/ou procuradores da Companhia a realizar os seguintes atos: **(a)** celebração dos seguintes documentos, seus eventuais aditamentos e documentos que deles derivem: **(1)** Escritura de Emissão e futuros aditamentos à Escritura de Emissão, inclusive o aditamento que refletirá o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*; **(2)** Contrato de Distribuição; **(3)** Contratos de Garantia; **(4)** outros documentos que se mostrem necessários à realização da Emissão, da Oferta e constituição e formalização das Garantias, incluindo eventuais aditamentos; e **(b)** contratação do Coordenador Líder, dos assessores legais, do Escriturador, do Banco Liquidante, da B3, do Agente Fiduciário, da Agência de Classificação de Risco e das demais instituições cuja contratação eventualmente se faça necessária para a realização da Oferta e da Emissão, fixando-lhes os respectivos honorários. Os diretores e/ou procuradores da Companhia ficam também autorizados a realizar a publicação e o registro dos documentos de natureza societária ou outros relativos à Oferta e à Emissão perante os órgãos competentes, inclusive o respectivo pagamento de eventuais taxas que se fizerem necessárias;

**e)** ratificar todos os atos já praticados pela administração da Companhia e/ou por seus representantes legais para a consecução da Emissão e da Oferta; e

**f)** os signatários reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital disponibilizadas para a assinatura da presente ata, bem como de todos os demais documentos assinados, por si ou por seus representantes legais, conforme aplicável, por meio de tais ferramentas, e declaram-se cientes e de acordo que esta ata e todos os demais documentos assinados eletronicamente serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses;

Todos os itens foram analisados e aprovados pelos presentes, que declaram, ainda, ter pleno conhecimento de todos os termos explanados e transcritos nessa ata.

Cumprida a pauta, o Sr. Gustavo Pozzebon Stock agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembleia às 10:00. Nada mais foi dito, tratado ou deliberado e, assim, eu Alcyr Soares Cardoso, Secretário da Assembleia, lavrei a presente ata, a qual foi lida e aprovada pelos presentes que, igualmente a assinam.

São Paulo, 23 de julho de 2024.

*Certifico e dou fé que é cópia fiel do documento lavrado no livro próprio.*

**Mesa:**



DocuSigned by  
Adalberto Schiehl  
Assinado por: ADALBERTO SCHEHL/4832765404  
CPF: 483.276.540-4  
Data/Hora da Assinatura: 23/07/2024 | 15:27:08 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: 3739752300123  
C: BR  
Emissor: AC REDE DEJA RFB  
ICP

Adalberto Schiehl  
Presidente

DocuSigned by  
Alcyr Soares Cardoso  
Assinado por: ALCYR SOARES CARDOSO/3712816702  
CPF: 371.281.670-2  
Data/Hora da Assinatura: 23/07/2024 | 16:41:11 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
C: BR  
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5  
ICP

Alcyr Soares Cardoso  
Secretária

Acionistas:

GAÚCHA TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by  
Fábio Bonadiman  
Assinado por: FÁBIO BONADIMAN/48892718053  
CPF: 488.927.180-53  
Data/Hora da Assinatura: 23/07/2024 | 16:11:59 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: JF-SERASA RFB v5  
C: BR  
Emissor: AC REDE DEJA RFB  
ICP

Nome: Fábio Bonadiman – Diretor  
CPF: 488.927.180-53

DocuSigned by  
Alcyr Soares Cardoso  
Assinado por: ALCYR SOARES CARDOSO/3712816702  
CPF: 371.281.670-2  
Data/Hora da Assinatura: 23/07/2024 | 16:41:25 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
C: BR  
Emissor: AC SAFEWEB RFB v5  
ICP

Nome: Alcyr Soares Cardoso – Diretor  
CPF: 371.281.670-72

BRPAR TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by  
Adalberto Schiehl  
Assinado por: ADALBERTO SCHEHL/4832765404  
CPF: 483.276.540-4  
Data/Hora da Assinatura: 23/07/2024 | 15:27:12 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: 3739752300123  
C: BR  
Emissor: AC REDE DEJA RFB  
ICP

Nome: Adalberto Schiehl – Diretor  
CPF: 483.276.540-04

DocuSigned by  
Evandro Karpss  
Assinado por: EVANDRO KARPSS/43542760030  
CPF: 435.427.600-30  
Data/Hora da Assinatura: 23/07/2024 | 15:30:08 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
C: BR  
Emissor: AC SERASA RFB v5  
ICP

Nome: Evandro Karpss – Diretor  
CPF: 435.427.600-30



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



---

**CÓPIA DAS ATAS DAS APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 39.565.567/0001-40

NIRE/MG 3121191805-4

Sociedade Anônima

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2024**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 23 de julho de 2024, às 09:30, na sede social da **BTT Telecomunicações S.A.** (“Companhia”), localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Guajajaras, nº 931, Salas 600 e 700, Lourdes, CEP 30.180-105.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social e das ações de emissão da Companhia, a saber: **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na CVM na categoria “B”, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 35.764.708/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.546.113 (“Acionista” ou “Brasil TecPar”).

**MESA:** Presidida pelo Sr. Gustavo Pozzebon Stock, e secretariada pelo Sr. Adalberto Schiehl.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação, nos termos do artigo 9º, alínea “g”, do Estatuto Social da Companhia, da prestação de garantia fidejussória adicional, na forma de fiança, pela Companhia (“Fiança”), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para distribuição pública, no valor total de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) (“Emissão”), da Brasil TecPar, de acordo com os termos e condições a serem previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*” e respectivos aditamentos (“Escritura de Emissão”); (ii) a aprovação da renúncia expressa pela Companhia aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos na legislação aplicável; (iii) a aprovação da outorga da alienação fiduciária de determinados bens móveis correspondentes à rede de cabeamento de fibra óptica e equipamentos de rede, incluindo os respectivos acessórios, benfeitorias, pertenças, frutos ou rendimentos, conforme

venham a ser descritos no Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), os quais deverão representar, no mínimo, **(i)** 75% (setenta e cinco por cento) do saldo devedor das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), desde a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária até a Data de Alteração (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária); e **(ii)** 100% do saldo devedor das Debêntures desde a Data de Alteração até o fim da vigência da Alienação Fiduciária (conforme abaixo definida), conforme a ser previsto no “*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia, a Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A., a Justweb Telecomunicações Ltda. e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Contrato de Alienação Fiduciária” e “Alienação Fiduciária”, respectivamente), para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária; *(iv)* a autorização à Diretoria Executiva e/ou procuradores da Companhia a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas; e *(v)* a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria Executiva da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Fiança e à Alienação Fiduciária.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela Acionista:

(i) aprovar, nos termos do artigo 9º, alínea “g”, do Estatuto Social da Companhia, a outorga da Fiança, pela Companhia, no âmbito da Emissão, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;

(ii) aprovar a renúncia expressa, pela Companhia, a todos e quaisquer benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos Código Civil e demais legislações aplicáveis;

(iii) aprovar a outorga da Alienação Fiduciária, conforme a ser previsto no Contrato de Alienação Fiduciária, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária;

(iv) autorizar a Diretoria Executiva e/ou procuradores da Companhia a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, podendo celebrar todo documento que se fizer necessário, bem como providenciar arquivamento, averbação, comunicação e o registro da Fiança e do Contrato de Alienação Fiduciária perante todos e quaisquer órgãos públicos necessários para a validade e eficácia da Fiança e da Alienação Fiduciária ou qualquer outra providência necessária para dar cumprimento à formalização da Fiança e da Alienação Fiduciária ora aprovadas; e

(v) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria Executiva da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Fiança e à Alienação Fiduciária.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais desejou fazer o uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

**ASSINATURAS:** Gustavo Pozzebon Stock (Presidente), e Adalberto Schiell (Secretário).  
Representantes da Acionista: Gustavo Pozzebon Stock e André Luiz Sandoval Valente.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2024.

*Certifico e dou fé que é cópia fiel do documento lavrado no livro próprio.*

**Mesa:**

  
Gustavo Pozzebon Stock  
Presidente

  
Adalberto Schiell  
Secretário

**Acionista:**

  
Gustavo Pozzebon Stock  
Presidente

  
André Luiz Sandoval Valente  
Secretário

**BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

CNPJ/MF nº 07.756.651/0001-55

NIRE/RS 43.300.070.875

Sociedade Anônima

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2024**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 23 de julho de 2024, às 09:15, na sede social da Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Fernando Ferrari, nº 1.280, Loja 102, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, na Cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97050-800.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da única acionista da Companhia, representando a totalidade do capital social e das ações de emissão da Companhia, a saber: **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na CVM na categoria "B", em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 35.764.708/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.546.113 ("Acionista" ou "Brasil TecPar").

**MESA:** Presidida pelo Sr. Gustavo Pozzebon Stock, e secretariada pelo Sr. André Luiz Sandoval Valente.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação, nos termos do artigo 12, inciso IX, e artigo 13, §1º do Estatuto Social da Companhia, da prestação de garantia fidejussória adicional, na forma de fiança, pela Companhia ("Fiança"), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para distribuição pública, no valor total de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Emissão"), da Brasil TecPar, de acordo com os termos e condições a serem previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*" e respectivos aditamentos ("Escritura de Emissão"); (ii) a aprovação da renúncia expressa pela Companhia aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos na legislação aplicável; (iii) a aprovação da outorga da alienação fiduciária de determinados bens móveis correspondentes à rede de cabeamento de fibra óptica e equipamentos de rede, incluindo os respectivos acessórios, benfeitorias, pertenças, frutos ou rendimentos, conforme

venham a ser descritos no Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), os quais deverão representar, no mínimo, **(i)** 75% (setenta e cinco por cento) do saldo devedor das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), desde a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária até a Data de Alteração (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária); e **(ii)** 100% do saldo devedor das Debêntures desde a Data de Alteração até o fim da vigência da Alienação Fiduciária (conforme abaixo definida), conforme a ser previsto no “*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia, a BTT Telecomunicações S.A., a Justweb Telecomunicações Ltda. e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Contrato de Alienação Fiduciária” e “Alienação Fiduciária”, respectivamente), para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária; *(iv)* a autorização à Diretoria Executiva e/ou procuradores da Companhia a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas; e *(v)* a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria Executiva da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Fiança e à Alienação Fiduciária.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela Acionista:

(i) aprovar, nos termos do artigo 12, inciso IX, e artigo 13, §1º do Estatuto Social da Companhia, a outorga da Fiança, pela Companhia, no âmbito da Emissão, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;

(ii) aprovar a renúncia expressa, pela Companhia, a todos e quaisquer benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos Código Civil e demais legislações aplicáveis;

(iii) aprovar a outorga da Alienação Fiduciária, conforme a ser previsto no Contrato de Alienação Fiduciária, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária;

(iv) autorizar a Diretoria Executiva e/ou procuradores da Companhia a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, podendo celebrar todo documento que se fizer necessário, bem como providenciar arquivamento, averbação, comunicação e o registro da Fiança e do Contrato de Alienação Fiduciária perante todos e quaisquer órgãos públicos necessários para a validade e eficácia da Fiança e da Alienação Fiduciária ou qualquer outra providência necessária para dar cumprimento à formalização da Fiança e da Alienação Fiduciária ora aprovadas; e

(v) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria Executiva da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Fiança e à Alienação Fiduciária.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais desejou fazer o uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

**ASSINATURAS:** Gustavo Pozzebon Stock (Presidente), e André Luiz Sandoval Valente (Secretário). Representantes da Acionista: Gustavo Pozzebon Stock e André Luiz Sandoval Valente

Santa Maria, 23 de julho de 2024.

*Certifico e dou fé que é cópia fiel do documento lavrado no livro próprio.*

**Mesa:**

  
-----  
**Gustavo Pozzebon Stock**  
Presidente

  
-----  
**André Luiz Sandoval Valente**  
Secretário

**Acionista:**

  
-----  
**Gustavo Pozzebon Stock**  
Presidente

  
-----  
**André Luiz Sandoval Valente**  
Secretário

**ÁVATO TECNOLOGIA S.A.**  
CNPJ/MF nº 37.905.444/0001-86  
NIRE/RS 4330007272-0  
Sociedade Anônima

**REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2024**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 23 de julho de 2024, às 08:15, na sede social da **ÁVATO TECNOLOGIA S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 3.210, Sala 01, CEP 97.185-000.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

**MESA:** Presidida pelo Sr. Gustavo Pozzebon Stock, e secretariada pelo Sr. Adalberto Shciehll.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aprovação, nos termos do artigo 17, §1º, do Estatuto Social da Companhia, da prestação de garantia fidejussória adicional, na forma de fiança, pela Companhia ("Fiança"), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para distribuição pública, no valor total de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Emissão"), da **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta, na categoria "B", perante a CVM, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 35.764.708/0001-01, de acordo com os termos e condições a serem previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*" e respectivos aditamentos ("Escritura de Emissão"); (ii) a aprovação da renúncia expressa pela Companhia aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos na legislação aplicável; (iii) a autorização à Diretoria Executiva e/ou procuradores da Companhia a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria Executiva da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Fiança.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Reunião, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela unanimidade dos conselheiros da Companhia:

- (i) aprovar, nos termos do artigo 17, §1º, do Estatuto Social da Companhia, a outorga da Fiança, pela Companhia, no âmbito da Emissão, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;
- (ii) aprovar a renúncia expressa, pela Companhia, a todos e quaisquer benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos Código Civil e demais legislações aplicáveis;
- (iii) autorizar a Diretoria Executiva e/ou procuradores da Companhia a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, podendo celebrar todo documento que se fizer necessário, bem como providenciar arquivamento, averbação, comunicação e o registro da Fiança perante todos e quaisquer órgãos públicos necessários para a validade e eficácia da Fiança ou qualquer outra providência necessária para dar cumprimento à formalização da Fiança ora aprovadas; e
- (iv) ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria Executiva da Companhia e seus demais representantes legais relacionados à Fiança.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais desejou fazer o uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

**ASSINATURAS:** Gustavo Pozzebon Stock (Presidente), e Adalberto Schiehl (Secretário).  
Conselheiros Presentes: Gustavo Pozzebon Stock, Magnum Mello Foletto e Adalberto Schiehl

Itaara, 23 de julho de 2024.

*Certifico e dou fé que é cópia fiel do documento lavrado no livro próprio.*

**Mesa:**

DocuSigned by:  
Gustavo Pozzebon, SMe  
Assinado por GUSTAVO POZZEBON STOCK:6100297049  
CPF: 6100297049  
Data/hora da Assinatura: 23/07/2024 | 15:19:33 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE EXEA RFB  
ICP-  
83E87D4851C42D...

---

**Gustavo Pozzebon Stock**  
Presidente

DocuSigned by:  
Adalberto Schiehl  
Assinado por ADALBERTO SCHIEHL:4832765404  
CPF: 4832765404  
Data/hora da Assinatura: 23/07/2024 | 15:43:19 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE EXEA RFB  
ICP-  
83E87D4851C42D...

---

**Adalberto Schiehl**  
Secretário

DocuSigned by:  
Gustavo Pozzebon, SMe  
Assinado por GUSTAVO POZZEBON STOCK:6100297049  
CPF: 6100297049  
Data/hora da Assinatura: 23/07/2024 | 15:19:44 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE EXEA RFB  
ICP-  
83E87D4851C42D...

---

**Gustavo Pozzebon Stock**  
Conselheiro

DocuSigned by:  
Adalberto Schiehl  
Assinado por ADALBERTO SCHIEHL:4832765404  
CPF: 4832765404  
Data/hora da Assinatura: 23/07/2024 | 15:43:23 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE EXEA RFB  
ICP-  
83E87D4851C42D...

---

**Adalberto Schiehl**  
Conselheiro

DocuSigned by:  
MAGNUM A-CIA FOLETTO  
Signed By: MAGNUM MELLO FOLETTO 824737010  
CPF: 824737010  
Signed on: 12/20/2024 1:36:21 PM BRT  
O: CP REDE OJ 378762000123  
C: BR  
Email: AC REDE EDIA FFB

---

**Magnum Mello Foletto**  
Conselheiro

**BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA.**

CNPJ/MF nº 33.488.393/0001-83

NIRE/RS 4320844828-0

Sociedade Limitada

**REUNIÃO DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2024**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 23 de julho de 2024, às 08:30, na sede social da **Brasil Serviços de Tecnologia Ltda.** (“Sociedade”), em sua sede na Rua Anita Garibaldi, nº 976, 3º andar, sala 02, bairro Mont’ Serrat, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90450-000.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da única sócia da Sociedade, representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na CVM na categoria “B”, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 35.764.708/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.546.113 (“Sócia” ou “Brasil TecPar”).

**MESA:** Presidida pelo Sr. Gustavo Pozzebon Stock, e secretariada pelo Sr. André Luiz Sandoval Valente.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação, nos termos da Cláusula 8ª do Contrato Social da Sociedade, da outorga de cessão fiduciária de direitos creditórios em garantia, pela Sociedade (“Cessão Fiduciária”), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para distribuição pública, no valor total de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) (“Emissão”), da Brasil TecPar, de acordo com os termos e condições previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*” e respectivos aditamentos (“Escritura de Emissão”), e do *Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Sociedade, a Brasil TecPar e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Contrato de Cessão Fiduciária”), por meio da qual a Sociedade cederá e transferirá fiduciariamente, até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas (conforme definidas na Escritura de Emissão), a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos de que é titular da Conta

Vinculada (conforme definida na Escritura de Emissão), na qual deverão ser depositados os Recebíveis (conforme definidos na Escritura de Emissão), que representem, no mínimo, 15% (quinze por cento) **(i)** do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série acrescido da Remuneração da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), e **(ii)** do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão); **(ii)** a autorização aos administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade e seus demais representantes legais relacionados à Cessão Fiduciária.

**Deliberações:** Instalada a Reunião, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela Sócia:

(i) aprovar, nos termos da Cláusula 8ª, do Contrato Social da Sociedade, a outorga da Cessão Fiduciária, pela Sociedade, no âmbito da Emissão, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Cessão Fiduciária;

(ii) autorizar os administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, podendo celebrar todo documento que se fizer necessário, bem como providenciar arquivamento, averbação, comunicação e o registro do Contrato de Cessão Fiduciária perante todos e quaisquer órgãos públicos necessários para a validade e eficácia da Cessão Fiduciária ou qualquer outra providência necessária para dar cumprimento à formalização da Cessão Fiduciária ora aprovada; e

(iii) ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade e seus demais representantes legais relacionados à Cessão Fiduciária.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais desejou fazer o uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes:

**Assinaturas:** Gustavo Pozzebon Stock (Presidente), e André Luiz Sandoval Valente (Secretário). Representantes da Sócia: Gustavo Pozzebon Stock e André Luiz Sandoval Valente

Itaara, 23 de julho de 2024.

*Certifico e dou fé que é cópia fiel do documento lavrado no livro próprio.*

**Mesa:**

DocuSigned by  
Gustavo Pozzebon Stock  
Assinado por: GUSTAVO POZZEBON STOCK/1008297049  
CPF: 8150527049  
Data/Hora de Assinatura: 23/07/2024 | 15:12:47 BRT  
ID: ICP-Brasil: OU: 3738762000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE DE EA RFB  
ICP

SU2011A957L4E20...  
**Gustavo Pozzebon Stock**  
Presidente

DocuSigned by  
André Luiz Sandoval Valente  
Assinado por: ANDRÉ LUÍZ SANDOVAL VALENTE/2211152861  
CPF: 2211152861  
Data/Hora de Assinatura: 23/07/2024 | 15:12:56 BRT  
ID: ICP-Brasil: OU: 3738762000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE DE EA RFB  
ICP

9528440E7154F0...  
**André Luiz Sandoval Valente**  
Secretário

Sócia:

DocuSigned by  
Gustavo Pozzebon Stock  
Assinado por: GUSTAVO POZZEBON STOCK/1008297049  
CPF: 8150527049  
Data/Hora de Assinatura: 23/07/2024 | 15:14:01 BRT  
ID: ICP-Brasil: OU: 3738762000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE DE EA RFB  
ICP

81C82D4815C420...  
**Gustavo Pozzebon Stock**

DocuSigned by  
André Luiz Sandoval Valente  
Assinado por: ANDRÉ LUÍZ SANDOVAL VALENTE/2211152861  
CPF: 2211152861  
Data/Hora de Assinatura: 23/07/2024 | 15:13:03 BRT  
ID: ICP-Brasil: OU: 3738762000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE DE EA RFB  
ICP

9528440E7154F0...  
**André Luiz Sandoval Valente**

**BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ/MF nº 36.947.264/0001-02

NIRE/RS 4320865227-8

Sociedade Limitada

**REUNIÃO DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2024**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 23 de julho de 2024, às 08:00, na sede social da **Brasil Serviços de Tecnologia Ltda.** (“Sociedade”), em sua sede na Cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 547, Sala 09, CEP 97.185-000.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da única sócia da Sociedade, representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na CVM na categoria “B”, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 35.764.708/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.546.113 (“Sócia” ou “Brasil TecPar”).

**MESA:** Presidida pelo Sr. Gustavo Pozzebon Stock, e secretariada pelo Sr. André Luiz Sandoval Valente.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação, nos termos da Cláusula 6ª, §3º do Contrato Social da Sociedade, da prestação de garantia fidejussória adicional, na forma de fiança, pela Sociedade (“Fiança”), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para distribuição pública, no valor total de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) (“Emissão”), da Brasil TecPar, de acordo com os termos e condições previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*” e respectivos aditamentos (“Escritura de Emissão”); (ii) a aprovação da renúncia expressa pela Sociedade aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos na legislação aplicável; (iii) a autorização aos administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas; e (iv) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade e seus demais representantes legais relacionados à Fiança.

**Deliberações:** Instalada a Reunião, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela Sócia:

- (i) aprovar, nos termos da Cláusula 6ª, § 3º, do Contrato Social da Sociedade, a outorga da Fiança, pela Sociedade, no âmbito da Emissão, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;
- (ii) aprovar a renúncia expressa, pela Sociedade, a todos e quaisquer benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos Código Civil e demais legislações aplicáveis;
- (iii) autorizar os administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, podendo celebrar todo documento que se fizer necessário, bem como providenciar arquivamento, averbação, comunicação e o registro da Fiança perante todos e quaisquer órgãos públicos necessários para a validade e eficácia da Fiança ou qualquer outra providência necessária para dar cumprimento à formalização da Fiança ora aprovada; e
- (iv) ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade e seus demais representantes legais relacionados à Fiança.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais desejou fazer o uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes:

**Assinaturas:** Gustavo Pozzebon Stock (Presidente), e André Luiz Sandoval Valente (Secretário). Representantes da Sócia: Gustavo Pozzebon Stock e André Luiz Sandoval Valente.

Itaara, 23 de julho de 2024.

*Certifico e dou fé que é cópia fiel do documento lavrado no livro próprio.*

**Mesa:**

DocuSigned by  
Gustavo Pozzebon Stock  
Assinado por GUSTAVO POZZEBON STOCK/100297049  
CPF: 8106027048  
Data/Hora de Assinatura: 23/07/2024 | 15:22:15 BRT  
ID: 204846-041-3198762302123  
C: BR  
Empresa: AC REDE IDEIA RFB  
CP: 8106027048

**Gustavo Pozzebon Stock**  
Presidente

DocuSigned by  
André Luiz Sandoval Valente  
Assinado por ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE/221315281  
CPF: 221315281  
Data/Hora de Assinatura: 23/07/2024 | 15:21:52 BRT  
ID: 204846-041-3198762302123  
C: BR  
Empresa: AC REDE IDEIA RFB  
CP: 221315281

**André Luiz Sandoval Valente**  
Secretário

**Sócia:**

DocuSigned by:  
Gustavo Pozzebon Stock  
Assinado por: GUSTAVO POZZEBON STOCK 4100287049  
CPF: 41050297549  
Data Hora da Assinatura: 23/07/2024 | 15:22:29 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB  
ICP-Brasil

**Gustavo Pozzebon Stock**

DocuSigned by:  
André Luiz Sandoval Valente  
Assinado por: ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE 22215152861  
CPF: 22215152861  
Data Hora da Assinatura: 23/07/2024 | 15:21:45 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB  
ICP-Brasil

**André Luiz Sandoval Valente**

**JUSTWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**

CNPJ/MF nº 27.851.020/0001-22

NIRE/MG 31211591471

Sociedade Limitada

**REUNIÃO DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2024**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 23 de julho de 2024, às 09:00, na sede social da **Justweb Telecomunicações Ltda.** (“Sociedade”), em sua sede na Cidade de Vespasiano, Estado de Minas Gerais, na Rua Cerrado, nº 1.119, Gávea, CEP 33.202-672.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da única sócia da Sociedade, representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: **JUSTWEB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, em fase operacional, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Dom Pedro I, nº 825, distrito de Santa Maria, CEP 04.547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 40.165.900/0001-03, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31212004226 (“Sócia” ou “Justweb Participações”).

**MESA:** Presidida pelo Sr. Magnum Mello Foletto, e secretariada pelo Sr. Diego José de Carvalho.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação, nos termos da Cláusula 7.3 do Contrato Social da Sociedade, da prestação de garantia fidejussória adicional, na forma de fiança, pela Sociedade (“Fiança”), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para distribuição pública, no valor total de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) (“Emissão”), da **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta, na categoria “B”, perante a CVM, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 35.764.708/0001-01, de acordo com os termos e condições previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*” e respectivos aditamentos (“Escritura de Emissão”); (ii) a aprovação da renúncia expressa pela Sociedade aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos na legislação aplicável; (iii) a autorização aos administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomar

todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas; e (v) a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade e seus demais representantes legais relacionados à Fiança.

**Deliberações:** Instalada a Reunião, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela Sócia:

(i) aprovar, nos termos da Cláusula 7.3 do Contrato Social da Sociedade, a outorga da Fiança, pela Sociedade, no âmbito da Emissão, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;

(ii) aprovar a renúncia expressa, pela Sociedade, a todos e quaisquer benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos Código Civil e demais legislações aplicáveis;

(iii) autorizar os administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, podendo celebrar todo documento que se fizer necessário, bem como providenciar arquivamento, averbação, comunicação e o registro da Fiança perante todos e quaisquer órgãos públicos necessários para a validade e eficácia da Fiança ou qualquer outra providência necessária para dar cumprimento à formalização da Fiança ora aprovada; e

(v) ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade e seus demais representantes legais relacionados à Fiança.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais desejou fazer o uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes:

**Assinaturas:** Magnum Mello Foletto (Presidente), e Diego José de Carvalho (Secretário).  
Representantes da Sócia: Magnum Mello Foletto e Diego José de Carvalho.

Vespasiano, 23 de julho de 2024.

*Certifico e dou fé que é cópia fiel do documento lavrado no livro próprio.*

**Mesa:**

DocuSigned by:  
MAGNUM MELLO FOLETTTO  
Signed By: MAGNUM MELLO FOLETTTO 8214737010  
CPF: 0214737010  
Signing Time: 7/23/2024 | 3:33:37 PM BRT  
ID: 8214737010 | 375812000102  
C: BR  
E: AC REDE DECA RES  
www.acrede.com.br  
ICP-BR  
8214737010

---

**Magnum Mello Foletto**  
Presidente

DocuSigned by:  
Diego José de Carvalho  
Assinado por: DIEGO JOSÉ DE CARVALHO 01611776979  
CPF: 01611776979  
Hora de Assinatura: 2025/07/23 | 19:58:43 BRT  
ID: 01611776979 | 375812000102  
C: BR  
E: AC Carvighi REB OS  
www.carvighi.com.br  
ICP-BR  
01611776979

---

**Diego José de Carvalho**  
Secretário

Sócia:

DocuSigned by:  
MAGNUM ALEXP FERRETTI  
Signed by: MAGNUM MELLO FOLETTO 4214732010  
CPF: 4214732010  
Signing Time: 7/25/2024 1:33:49 PM BRT  
ICP-Brasil, OU: 3738752300123  
C: BR  
Email: AC REDE OEA RFB  
ICP-Brasil

204407829346C  
**Magnum Mello Foletto**

DocuSigned by:  
Diego Ferri  
Assinado por: DIEGO JOSE DE CARVALHO 01617759678  
CPF: 01617759678  
Hora de assinatura: 23/07/2024 19:59:02 BRT  
ICP-Brasil, OU: Presence  
C: BR  
Email: AC CarSign RFB 05  
ICP-Brasil

822007338546C  
**Diego José de Carvalho**

**JUSTWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF nº 15.699.599/0001-70

NIRE/MG 1211588046

Sociedade Limitada

**REUNIÃO DE SÓCIOS  
REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2024**

**DATA, HORA E LOCAL:** No dia 23 de julho de 2024, às 08:45, na sede social da **Justweb Telecomunicações Ltda.** (“Sociedade”), em sua sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Dom Pedro I, nº 825, Santa Branca, CEP 31.565-000.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da única sócia da Sociedade, representando a totalidade do capital social da Sociedade, a saber: **JUSTWEB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada, em fase operacional, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Dom Pedro I, nº 825, distrito de Santa Maria, CEP 04.547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 40.165.900/0001-03, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31212004226 (“Sócia” ou “Justweb Participações”).

**MESA:** Presidida pelo Sr. Magnum Mello Foletto, e secretariada pelo Sr. Diego José de Carvalho

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a aprovação, nos termos da Cláusula 7.3 do Contrato Social da Sociedade, da prestação de garantia fidejussória adicional, na forma de fiança, pela Sociedade (“Fiança”), no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para distribuição pública, no valor total de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) (“Emissão”), da **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta, na categoria “B”, perante a CVM, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes Carvalho, nº 1.510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 35.764.708/0001-01, de acordo com os termos e condições previstos no “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*” e respectivos aditamentos (“Escritura de Emissão”); (ii) a aprovação da renúncia expressa pela Sociedade aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos na legislação aplicável; (iii) a aprovação da outorga da alienação fiduciária de determinados bens móveis

correspondentes à rede de cabeamento de fibra óptica e equipamentos de rede, incluindo os respectivos acessórios, benfeitorias, pertenças, frutos ou rendimentos, conforme venham a ser descritos no Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), os quais deverão representar, no mínimo, **(i)** 75% (setenta e cinco por cento) do saldo devedor das Debêntures (conforme definido na Escritura de Emissão), desde a data de assinatura do Contrato de Alienação Fiduciária até a Data de Alteração (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária); e **(ii)** 100% do saldo devedor das Debêntures desde a Data de Alteração até o fim da vigência da Alienação Fiduciária (conforme abaixo definida), conforme a ser previsto no “*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Sociedade, a BTT Telecomunicações S.A., a Brasil Tecpar Serviços de Telecomunicações S.A. e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Contrato de Alienação Fiduciária” e “Alienação Fiduciária”, respectivamente), para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária; *(iv)* a autorização aos administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas; e *(v)* a ratificação de todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade e seus demais representantes legais relacionados à Fiança e à Alienação Fiduciária.

**Deliberações:** Instalada a Reunião, foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer restrições, aprovadas pela Sócia:

(i) aprovar, nos termos da Cláusula 7.3 do Contrato Social da Sociedade, a outorga da Fiança, pela Sociedade, no âmbito da Emissão, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão;

(ii) aprovar a renúncia expressa, pela Sociedade, a todos e quaisquer benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos Código Civil e demais legislações aplicáveis;

(iii) aprovar a outorga da Alienação Fiduciária, conforme a ser previsto no Contrato de Alienação Fiduciária, para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das obrigações garantidas, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão e no Contrato de Alienação Fiduciária;

(iv) autorizar os administradores e/ou procuradores da Sociedade a tomar todas as providências e a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora aprovadas, podendo celebrar todo documento que se fizer necessário, bem como providenciar arquivamento, averbação, comunicação e o registro da Fiança e do Contrato de Alienação Fiduciária perante todos e quaisquer órgãos públicos necessários para a validade e eficácia da Fiança e da Alienação Fiduciária ou qualquer outra providência

necessária para dar cumprimento à formalização da Fiança e da Alienação Fiduciária ora aprovadas; e

(v) ratificar todos os atos já praticados pelos administradores da Sociedade e seus demais representantes legais relacionados à Fiança e à Alienação Fiduciária.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais desejou fazer o uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes:

**Assinaturas:** Magnum Mello Foletto (Presidente), e Diego José de Carvalho (Secretário).  
Representantes da Sócia: Magnum Mello Foletto e Diego José de Carvalho.

Belo Horizonte, 23 de julho de 2024.

*Certifico e dou fé que é cópia fiel do documento lavrado no livro próprio.*

**Mesa:**

DocuSigned by:  
MAGNUM MELLO FOLETTO  
Signed By: MAGNUM MELLO FOLETTO 02147270010  
CPF: 02147270010  
Signing Time: 7/23/2024 1:34:44 PM BRT  
O: ICP-Brasil, OU: 3739752000102  
C: BR  
Issuer: AC REDE EDEA RFB  
ICP

---

**Magnum Mello Foletto**  
Presidente

DocuSigned by:  
Diego José de Carvalho  
Assinado por: DIEGO JOSE DE CARVALHO 01617759679  
CPF: 01617759679  
Hora de assinatura: 23/07/2024 | 19:57:08 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: Presencial  
C: BR  
Issuer: AC Certsign RFB GO  
ICP

---

**Diego José de Carvalho**  
Secretário

**Sócia:**

DocuSigned by:  
MAGNUM MELLO FOLETTO  
Signed By: MAGNUM MELLO FOLETTO 02147270010  
CPF: 02147270010  
Signing Time: 7/23/2024 1:34:54 PM BRT  
O: ICP-Brasil, OU: 3739752000102  
C: BR  
Issuer: AC REDE EDEA RFB  
ICP

---

**Magnum Mello Foletto**

DocuSigned by:  
Diego José de Carvalho  
Assinado por: DIEGO JOSE DE CARVALHO 01617759679  
CPF: 01617759679  
Hora de assinatura: 23/07/2024 | 19:57:46 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: Presencial  
C: BR  
Issuer: AC Certsign RFB GO  
ICP

---

**Diego José de Carvalho**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



---

**CÓPIA DA ESCRITURA DE EMISSÃO**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

entre

**BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

*como Emissora*

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

*como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures objeto da presente Emissão*

**BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

**BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

**ÁVATO TECNOLOGIA S.A.**

**BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

**JUSTWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**JUSTWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**

*na qualidade de Fiadores*

Datado de

23 de julho de 2024

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Pelo presente *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A."* ("Escritura de Emissão");

como emissora e ofertante das debêntures objeto desta Escritura de Emissão:

**BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "B", em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 35.764.708/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.546.113, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Brasil Tecpar" ou "Emissora");

como agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas (conforme abaixo definido):

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas");

e, como fiadores das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão (conforme definido abaixo):

**BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Fernando Ferrari, nº 1280, loja 102, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97.050-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.651/0001-55, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE 43.205.622.602, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("BST");

**BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 547, sala 09, CEP 97.185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.947.264/0001-02, e na JUCIRS sob o NIRE 4320865227-8, neste ato representada na forma de seu contrato social ("BSS");

**ÁVATO TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 3.210, sala 01, CEP 97.185-000, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 37.905.444/0001-86, e na JUCIRS sob o NIRE 4330007272-0, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Ávato");

**BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Guajajaras, nº 931, salas 600 e 700, CEP 30.180-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.565.567/0001-40, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 3.130.014.424-1, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Blink");

**JUSTWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Santa Branca, Estado de Minas Gerais, na Avenida Dom Pedro I, nº 825, CEP 31.565-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.699.599/0001-70, e na JUCEMG sob o NIRE 1211588046, neste ato representada na forma de seu contrato social ("JustWeb Telecomunicações"); e

**JUSTWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Gavea, Estado de Minas Gerais, na Rua Cerrado, nº 1.119, CEP 33.202-672, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.851.020/0001-22, e na JUCEMG sob o NIRE 31211591471, neste ato representada na forma de seu contrato social ("JustWeb Serviços", e em conjunto com a BST, a BSS, a Ávato, a Blink e a JustWeb Telecomunicações, "Fiadores").

sendo, a Emissora, o Agente Fiduciário e os Fiadores doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar a presente Escritura de Emissão, mediante as cláusulas e condições a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÕES

**1.1.** Autorização da Emissora. A presente Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Emissora, realizada em 23 de julho de 2024, em conformidade com o seu estatuto social ("Ata de Aprovação da Emissão"), na qual foram deliberados e aprovados, dentre outros, os termos e condições da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais") e da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta").

**1.2.** A Ata de Aprovação da Emissão aprovou, além das características da Emissão e da Oferta, a taxa máxima da Remuneração (conforme definida abaixo) de cada Série (conforme definida abaixo), a autorização à diretoria da Emissora a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes para efetivar as deliberações lá consubstanciadas, podendo, inclusive, formalizar e efetivar a contratação do Coordenador Líder (conforme abaixo definido), do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da

Emissão e da Oferta, tais como Escriturador (conforme abaixo definido), Banco Liquidante (conforme abaixo definido), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações por meio de aditamentos.

**1.3. Autorização da Ávato.** A outorga da Fiança pela Ávato foi aprovada com base nas deliberações (i) da Ata de Aprovação da Emissão; e (ii) da Reunião do Conselho de Administração da Ávato, realizada em 23 de julho de 2024 (“Ata de Aprovação da Ávato”).

**1.4. Autorização da BST.** A outorga da Fiança e a constituição da Alienação Fiduciária pela BST foram aprovadas com base nas deliberações (i) da Ata de Aprovação da Emissão; e (ii) da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da BST, realizada em 23 de julho de 2024 (“Ata de Aprovação da BST”).

**1.5. Autorização da Blink.** A outorga da Fiança e a constituição da Alienação Fiduciária pela Blink foram aprovadas com base nas deliberações (i) da Ata de Aprovação da Emissão; e (ii) da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Blink, realizada em 23 de julho de 2024 (“Ata de Aprovação da Blink”).

**1.6. Autorização da BSS.** A outorga da Fiança pela BSS foi aprovada com base nas deliberações (i) da Ata de Aprovação da Emissão; e (ii) da Reunião de Sócios da BSS, realizada em 23 de julho de 2024 (“Ata de Aprovação da BSS”).

**1.7. JustWeb Telecomunicações.** A outorga da Fiança e a constituição da Alienação Fiduciária pela Justweb Telecomunicações foram aprovadas com base nas deliberações da Reunião de Sócios da Justweb Telecomunicações, realizada em 23 de julho de 2024 (“Ata de Aprovação da Justweb Telecomunicações”).

**1.8. Autorização da JustWeb Serviços.** A outorga da Fiança pela Justweb Serviços foi aprovada com base nas deliberações da Reunião de Sócios da Justweb Serviços, realizada em 23 de julho de 2024 (“Ata de Aprovação da Justweb Serviços”).

**1.9. Autorização da Cedente.** A constituição da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) pela Cedente (conforme abaixo definido) foi aprovada com base nas deliberações (i) da Ata de Aprovação da Emissão; e (ii) da Reunião de Sócios da Cedente, realizada em 23 de julho de 2024 (“Ata de Aprovação da Cedente” e, em conjunto com a Ata de Aprovação da Emissão, a Ata de Aprovação da Ávato, a Ata de Aprovação da BST, a Ata de Aprovação da Blink, a Ata de Aprovação da BSS, a Ata de Aprovação da Justweb Telecomunicações e a Ata de Aprovação da Justweb Serviços, as “Aprovações Societárias”).

## CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS

A Emissão e a Oferta serão realizadas com observância dos seguintes requisitos:

### **2.1. Arquivamento e Publicação das Aprovações Societárias**

**2.1.1.** A Ata de Aprovação da Emissão será arquivada na JUCESP e publicada no jornal “Diário Comercial” (“Jornal de Publicação da Emissora”), com divulgação simultânea da íntegra do

documento na página do Jornal de Publicação da Emissora na rede mundial de computadores, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), nos termos dos artigos 62, inciso I e 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, nos termos, prazos e formas previstos na Escritura de Emissão.

**2.1.2.** A Ata de Aprovação da Emissão será protocolada na JUCESP no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme abaixo definido) contados da data de sua realização, devendo ser concluída em até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva realização. Após o registro do referido ato societário, a Emissora fica obrigada a encaminhar 1 (uma) via eletrônica (PDF) da Ata de Aprovação da Emissão registrada para o Agente Fiduciário dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data do efetivo registro.

**2.1.3.** A Ata de Aprovação da Ávato será arquivada na JUCISRS e publicada no jornal "*Jornal do Comércio*" ("Jornal de Publicação da Ávato"), com divulgação simultânea da íntegra do documento na página do Jornal de Publicação da Ávato na rede mundial de computadores, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), nos termos dos artigos 142, parágrafo 1º, e 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

**2.1.4.** A Ata de Aprovação da BST será arquivada na JUCISRS e publicada no jornal "*Jornal do Comércio*" ("Jornal de Publicação da BST"), com divulgação simultânea da íntegra do documento na página do Jornal de Publicação da BST na rede mundial de computadores, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), nos termos do artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

**2.2.** A Ata de Aprovação da Blink será arquivada na JUCEMG e publicada no jornal "*O Tempo*" ("Jornal de Publicação da Blink" e, em conjunto com o Jornal de Publicação da Emissora, o Jornal de Publicação da Ávato e o Jornal de Publicação da Blink, "Jornais de Publicação"), com divulgação simultânea da íntegra do documento na página do Jornal de Publicação da Blink na rede mundial de computadores, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), nos termos do artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

**2.3.** A Ata de Aprovação da BSS, a Ata de Aprovação da Justweb Telecomunicações e a Ata de Aprovação da Justweb Serviços serão arquivadas na JUCEMG e a Ata de Aprovação da Cedente será arquivada na JUCISRS. A Ata de Aprovação da BSS, a Ata de Aprovação da Justweb Telecomunicações, a Ata de Aprovação da Justweb Serviços e a Ata de Aprovação da Cedente não serão publicadas em jornal ou outros meios de comunicação, tendo em vista que a BSS, a Justweb Telecomunicações, a Justweb Serviços e a Cedente são sociedades constituídas sob a forma de sociedade empresária limitada.

**2.3.1.** A Ata de Aprovação da Ávato, a Ata de Aprovação da BST, a Ata de Aprovação da Blink, a Ata de Aprovação da BSS, a Ata de Aprovação da Justweb Telecomunicações, a Ata de Aprovação da Justweb Serviços e a Ata de Aprovação da Cedente serão protocoladas nas respectivas juntas comerciais competentes no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua respectiva realização, devendo ser concluídas em até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva realização. Após o registro dos referidos atos societários, os Fiadores ficam obrigados a encaminhar 1 (uma) via eletrônica (PDF) dos respectivos atos societários registrados para o Agente Fiduciário dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar das datas dos efetivos registros.

#### **2.4. Inscrição desta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos na JUCESP**

**2.4.1.** Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando ao Aditamento do *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), serão inscritos na JUCESP, às expensas da Emissora, considerando que, até a presente data, a CVM não disciplinou outro procedimento de registro e divulgação, nos termos do artigo 62, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações.

**2.4.2.** Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão protocolados na JUCESP no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de celebração desta Escritura de Emissão ou de seus eventuais aditamentos.

**2.4.3.** A Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via física original ou, conforme aplicável, 1 (uma) via eletrônica (PDF), contendo a chancela da JUCESP, desta Escritura de Emissão e dos seus eventuais aditamentos inscritos na JUCESP, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme abaixo definidos) contados da data do efetivo registro.

#### **2.5. Registro desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e seus eventuais aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos**

**2.5.1.** Em virtude da Fiança outorgada em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a presente Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, serão registrados pela Emissora, às suas expensas, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("RTD"), cidade sede da Emissora, em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura desta Escritura de Emissão e/ou dos respectivos aditamentos, conforme o caso, devendo ser registrado no RTD, nos termos previstos nos artigos 129 e 130, em especial no inciso II do artigo 130, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor ("Lei de Registros Públicos").

**2.5.2.** Em virtude das Garantias Reais (conforme definida abaixo) outorgadas em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, os Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) e seus eventuais posteriores aditamentos serão registrados ou averbados, conforme o caso, nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes, nos termos e prazos previstos nos respectivos Contratos de Garantia. Sendo certo que, com exceção de eventuais aditamentos, os registros deverão ser concluídos nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes previamente a primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo).

**2.5.3.** A Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do efetivo registro, 1 (uma) via física original ou, conforme aplicável, 1 (uma) via eletrônica (PDF), contendo a chancela digital, desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou dos seus eventuais posteriores aditamentos, contendo o registro nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes.

## **2.6. Registro Automático da Oferta na CVM e Rito de Registro e Distribuição**

**2.6.1.** A Oferta será registrada na CVM, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

**2.6.2.** A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de debêntures não conversíveis, emitidas pelas sociedades previstas no artigo 2º, *caput* e parágrafo 1º-A e parágrafo 1º-B, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), relacionada à captação de recursos com vistas a implementar projetos de investimento na área de infraestrutura considerado como prioritário na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal, de acordo com os requisitos da Lei 12.431, nos termos do artigo 26, inciso IX da Resolução CVM 160, inclusive pela Resolução da CVM nº 173, de 29 de novembro de 2022.

**2.6.3.** Tendo em vista o rito de registro e o público-alvo adotado, conforme estabelecido na Cláusula 3.7 abaixo, a Oferta contará com os Prospectos (conforme abaixo definidos) e a Lâmina (conforme abaixo definida), elaborados nos termos da Resolução CVM 160, divulgados com destaque e sem restrições de acesso nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160. Também deverão ser divulgados na forma prevista no artigo 13 da Resolução CVM 160 (i) o aviso ao mercado da Oferta, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160 ("Aviso ao Mercado"); (ii) o anúncio de início da Oferta nos termos dos artigos 13 e 59, inciso II, da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Início"); e (iii) o anúncio de encerramento da Oferta, nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento"). A CVM não realizou ou realizará a análise dos documentos da Oferta nem de seus termos e condições, devendo ser observadas as restrições de negociação das Debêntures previstas na Resolução CVM 160 e na Cláusula 2.8.2 abaixo.

**2.6.4.** Nos termos da Resolução CVM 160, serão elaborados os seguintes documentos, a serem utilizados no processo de distribuição das Debêntures: **(i)** prospecto preliminar, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160 ("Prospecto Preliminar"); **(ii)** prospecto definitivo, conforme modelo constante do Anexo B à Resolução CVM 160 ("Prospecto Definitivo", em conjunto com o Prospecto Preliminar, "Prospectos"); e **(iii)** lâmina da Oferta, conforme modelo constante do Anexo G à Resolução CVM 160 ("Lâmina"). Ainda, o Coordenador Líder disponibilizará o modelo aplicável de intenção de investimento a ser enviado/formalizado pelo investidor interessado, e, se aplicável, ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos da Resolução CVM, o qual se constituirá como documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160

## **2.7. Registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de**

## **Capitais (“ANBIMA”)**

**2.7.1.** A Oferta deverá, ainda, ser registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 15 e seguintes das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas” (“Regras e Procedimentos ANBIMA”), e do artigo 19 do “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários” (“Código ANBIMA” e, em conjunto com as Regras e Procedimentos ANBIMA, “Normativos ANBIMA”), ambos expedidos pela ANBIMA, em vigor desde 15 de julho de 2024, em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do Anúncio de Encerramento, e passará a compor a base de dados da ANBIMA.

## **2.8. Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica**

**2.8.1.** As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

**2.8.2.** As Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados (conforme definidos abaixo), nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, desde que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160.

## **2.9. Enquadramento do Projeto**

**2.9.1.** A Emissão será realizada na forma do artigo 2º, *caput* e parágrafo 9º, inciso I, da Lei 12.431, do Decreto n.º 11.964, de 26 de março de 2024 (“Decreto 11.964”), especialmente seu artigo 19, da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) n.º 5.034, de 21 de julho de 2022 (“Resolução CMN 5.034”), Resolução do CMN n.º 4.751, de 26 de setembro de 2019 (“Resolução CMN 4.751”), e da Portaria n.º 6.197, de 18 de julho de 2022, do Ministério das Comunicações (“MCom” e “Portaria”, respectivamente), tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário pelo MCom, por meio do protocolo nº 53115.026137/2024-49, realizado em 18 de julho de 2024, perante o MCom, nos termos do artigo 8º do Decreto 11.964.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

### **3.1. Objeto Social da Emissora**

**3.1.1.** De acordo com o seu estatuto social atualmente em vigor, a Emissora tem como objeto (i) a gestão de participações societárias em empresas que explorem atividades previstas no artigo 3º de seu estatuto social; (ii) a análise para determinação das necessidades do cliente ou do mercado potencial e a especificação técnica do sistema quanto à definição das funcionalidades e campo de aplicação; (iii) os serviços de assessoria para auxiliar o usuário na definição de um sistema quanto aos tipos e configurações de equipamentos de informática (*hardware*), assim como os programas de computador (*software*) correspondentes e suas aplicações, redes e

comunicação; e (iv) o acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, tecnologia da informação e redes de comunicação, ou seja, a coordenação de atividades envolvidas na definição, implantação e operacionalização de projetos destinados à informatização e conectividade de um determinado segmento.

### 3.2. Destinação dos Recursos

**3.2.1.** Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, bem como do Decreto 11.964, da Resolução CMN 4.751 e da Portaria, os Recursos Líquidos (conforme definidos abaixo) captados por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, relacionados à implantação do Projeto, conforme detalhado a seguir:

<p><b>Objetivo do Projeto</b> <b>("Projeto")</b></p>	<p>Ampliação, adequação e modernização dos serviços de conectividade e infraestrutura de TI, o qual abrange: (i) rede de transporte; (ii) rede de acesso; (iii) rede local sem fio; (iv) centro de dados (data center); (v) rede de comunicação máquina a máquina, incluindo internet das coisas – IoT; (vi) cabo subfluvial; (vii) infraestrutura para rede de telecomunicações; e (viii) infraestrutura para virtualização de rede de telecomunicações.</p> <p>O Projeto atende as unidades da federação indicadas abaixo e prevê a cobertura de cerca de 5 milhões de <i>homes passed</i> de rede FTTH (<i>Fiber-to-the-Home</i>), atingindo diretamente uma população estimada em cerca de 17 milhões de pessoas: (i) Região Sul: (a) Rio Grande Do Sul; (b) Santa Catarina; (c) Paraná; (ii) Centro-Oeste: (a) Mato Grosso Do Sul; (b) Mato Grosso; (c) Goiás; (d) Distrito Federal; (iii) Sudeste: (a) Minas Gerais; (b) São Paulo; (c) Rio De Janeiro; e (d) Espírito Santo.</p> <p>O universo de padrão e soluções tecnológicas projetados, implementados e padronizados consiste em: (i) ampliação de backbone óptico de longa distância de +2.000 quilômetros de cabos de 12-24 vias de fibras, com características diversas de acordo com os projetos: autossustentado, diretamente enterrado e subfluvial (em pequenos trechos); (ii) iluminação óptica de capacidade de transmissão através de tecnologia DWDM com múltiplos de 200 Gigabits de capacidade por canal; (iii) concentradores de roteador edge para intercomunicação da rede mundial de computadores com capacidades entre 400 Gigabits à 800 Gigabits por CORE; (iv) malha de roteadores multisserviços para gerenciamento do</p>
--	--

	<p>tráfego de redes MPLS com funções de “Provider” e “Provider Edge”; (v) malha de sites/estações de comunicação para abrigar os ativos de telecomunicações com autonomia de energia, segurança física, climatização e monitoramento ambiental; (vi) malha de sites/estações de comunicação para prover serviços de interconexão STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada); (vii) implementação e ampliação de Backhaul óptico metropolitano; (viii) implementação e ampliação de rede de acesso FTTH (Fiber-to-the-Home) e FTTB (Fiber-to-the-Building) com cobertura de cerca de 5 milhões de edificações residenciais e comerciais, utilizando tecnologia GPON (capacidade de 2,5 Gigabits) e XGSPON (capacidade de 10 Gigabits); (ix) implementação de rede de acesso sem-fio para acessos móveis (mobile broadband) e FWA (fixed wireless access); (x) implementação e atualização (upgrade tecnológico) de cerca de 300.000 unidades de terminais e acessos GPON em unidades habitacionais e edificações comerciais; (xi) implementação e atualização (upgrade tecnológico) de cerca de 5.000 câmeras de alta definição com tecnologia IP e visão noturna; (xii) implementação e atualização (upgrade tecnológico) de cerca de 2.000 unidades de transmissão de canais de TV HD; (xiii) implementação de módulo de sistema BSS (<i>Business Support System</i>) Bilhetagem e faturamento de serviços de alta capacidade; (xiv) implementação de módulos de gestão operacional de serviços de telecomunicação OSS (<i>Operations Support System</i>); (xv) <i>DataCenter</i> (Centro de Processamento de Dados) com capacidade para pelo menos 50 racks, com características do padrão TIER III, com Sistemas de Gestão de Segurança da Informação e Gerenciamento de Serviços de TI; e (xvi) servidores, <i>storages</i> para clusters computacionais para atender o provimento de serviços de virtualização em Cloud Computing no formato de IaaS (<i>Infrastructure as a Service</i>).</p>
<b>Data de início do Projeto</b>	Dezembro de 2023
<b>Fase atual do Projeto</b>	Projeto em fase inicial execução.
<b>Data estimada para o encerramento do Projeto</b>	15 de julho de 2031
<b>Volume total estimado</b>	Estima-se que o volume total necessário para realização e

<b>de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</b>	finalização do Projeto é de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).
<b>Volume estimado de recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures que será destinado ao Projeto</b>	A totalidade dos Recursos Líquidos.
<b>Percentual estimado de recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures que será destinado ao Projeto</b>	100% (cem por cento)
<b>Alocação dos recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures no Projeto</b>	Os Recursos Líquidos a serem captados pelas Debêntures deverão ser utilizados para pagamento futuro e/ou reembolso dos custos de implantação do Projeto.
<b>Percentual estimado do volume total estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto a serem captados por meio das Debêntures</b>	60% (sessenta por cento)

**3.2.2.** Para fins do disposto nas cláusulas acima, entende-se como “Recursos Líquidos” o Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo), excluídos os custos e despesas incorridos para a realização da Emissão.

**3.2.3.** A Emissora enviará ao Agente Fiduciário, anualmente, a partir da Data de Emissão (conforme definida abaixo) e até que seja comprovada a totalidade da destinação dos recursos, observada a Data de Vencimento (conforme definida abaixo), declaração em papel timbrado e assinada por representante legal, atestando a destinação dos recursos da presente Emissão, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários.

**3.2.4.** A Emissora compromete-se a apresentar ao Agente Fiduciário, sempre que solicitado por

autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a comprovação da destinação dos recursos por meio de envio de documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas acima.

**3.2.5.** Na hipótese acima, os documentos que comprovem a destinação dos recursos deverão ser enviados pela Emissora ao Agente Fiduciário em até 15 (quinze) dias corridos a contar da respectiva solicitação pelo Agente Fiduciário, ou em prazo inferior, se assim determinado por autoridade competente, caso assim seja necessário para fins de cumprimento tempestivo, pelo Agente Fiduciário, de quaisquer solicitações efetuadas por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais.

**3.2.6.** O Agente Fiduciário deverá tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida, não cabendo qualquer sigilo com relação aos Debenturistas, às autoridades ou órgãos reguladores, se assim solicitado, bem como, sem prejuízo das informações que devem ser prestadas no relatório anual a ser elaborado pelo Agente Fiduciário e por força de qualquer regulamentos, leis ou normativos.

### **3.3. Garantias Reais**

**3.3.1.** Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, no âmbito da Emissão, nos termos desta Escritura de Emissão, o que inclui, mas não se limita, o pagamento das Debêntures, abrangendo o Valor Nominal Unitário Atualizado, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a Remuneração das Debêntures, conforme pagos de tempos em tempos nos termos desta Escritura de Emissão, além dos Encargos Moratórios (todos conforme definido abaixo), se houver, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente venha a ser desembolsada pelo Agente Fiduciário por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias (conforme definido abaixo), e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora no âmbito desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas desta Escritura de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, os honorários do Agente Fiduciário, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos Debenturistas e/ou ao Agente Fiduciário, decorrentes desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, devidamente comprovados ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures contarão com as seguintes garantias reais ("Garantias Reais"):

(a) cessão fiduciária, outorgada pela **BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE**

**COBRANÇA LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Anita Garibaldi, nº 976, 3º andar, sala 02, CEP 90.450-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.488.393/0001-83 ("Cedente"), nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), dos artigos 18 a 20 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, e dos artigos 1.361 e seguintes da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), conforme aplicável, conforme previsto no "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre a Cedente, a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária"), por meio do qual a Cedente cederá e transferirá fiduciariamente, até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos de que é titular, conforme descritos e caracterizados abaixo ("Cessão Fiduciária"): da conta corrente a ser indicada no Contrato de Cessão Fiduciária, aberta junto ao Banco Santander (Brasil) S.A, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42 ("Banco Depositário"), de sua titularidade ("Conta Vinculada") na qual deverão ser creditadas as receitas oriundas das vendas da Cedente, à vista e/ou a prazo, representadas por notas fiscais, faturas e duplicatas eletrônicas ("Recebíveis"), que representem, no mínimo, o Percentual Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), e que deverão ser necessariamente emitidas pela Cedente contra seus clientes no âmbito **(a)** de determinados contratos comerciais celebrados com clientes da Cedente ("Contratos"), bem como quaisquer aditamentos e/ou instrumentos que venham a complementá-los e/ou substituí-los e de todos e quaisquer direitos, montantes e créditos bancários, atuais ou futuros, depositados na Conta Vinculada, decorrente de pagamentos dos Recebíveis e todos e quaisquer valores ou recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada, incluindo, sem limitação, os recursos oriundos dos Contratos, independentemente de onde se encontram, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e

- (b) alienação fiduciária, pela BST, pela Blink e pela JustWeb Telecomunicações (em conjunto, as "Alienantes"), nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1965, e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, conforme aplicável, de determinados bens móveis correspondentes à rede de cabeamento de fibra óptica e equipamentos de rede, incluindo os respectivos acessórios, benfeitorias, pertenças, frutos ou rendimentos, conforme venham a ser descritos no Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), os quais deverão representar, no mínimo, o Valor Mínimo de Garantia (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças*", a ser celebrado entre as Alienantes e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária" e "Alienação Fiduciária", respectivamente. O Contrato de Alienação Fiduciária, quando em conjunto do Contrato de Cessão Fiduciária, "Contratos de

Garantia”).

**3.3.2.** As Garantias Reais serão outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pela Cedente e pelos Fiadores, conforme aplicável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos dos respectivos Contratos de Garantia, da presente Escritura de Emissão e demais instrumentos jurídicos competentes à formalização das Garantias Reais.

**3.3.3.** As Garantias Reais serão constituídas por meio dos respectivos Contratos de Garantia, os quais serão celebrados e registrados nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes, previamente a primeira Data de Integralização, bem como por meio do cumprimento das demais formalidades necessárias e aplicáveis às Garantias Reais, conforme indicado nos respectivos Contratos de Garantia.

**3.3.4.** Observado o disposto nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas poderão excluir e exigir, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias as Garantias Reais, simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

#### **3.4. Garantia Fidejussória**

**3.4.1.** Para assegurar o fiel e pontual do cumprimento das Obrigações Garantidas, as Debêntures contam com a fiança dos Fiadores, que respondem de maneira irrevogável e irretratável, como devedores solidários em conjunto com a Emissora e principais pagadores pelo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, até a sua plena liquidação, conforme descrito nesta Escritura de Emissão (“Fiança” e, em conjunto com as Garantias Reais, as “Garantias”), nos termos e condições a seguir previstos.

**3.4.2.** Os Fiadores expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor (“Código de Processo Civil”).

**3.4.3.** As Obrigações Garantidas serão pagas por quaisquer dos Fiadores no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação enviada, por escrito, pelo Agente Fiduciário à qualquer dos Fiadores, individualmente ou em conjunto, a seu exclusivo critério, informando sobre a falta de pagamento, na respectiva data de pagamento, de qualquer valor devido pela Emissora, inclusive quando da decretação de vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso, nos termos desta Escritura de Emissão, sendo certo que a realização do pagamento por quaisquer dos Fiadores dentro do prazo de cura estabelecido nesta Escritura de Emissão não ensejará o vencimento antecipado das Debêntures.

**3.4.4.** Para os fins do disposto no artigo 835 do Código Civil, os Fiadores, neste ato, declaram ter lido e concordam, em sua integridade, com o disposto nesta Escritura de Emissão, estando cientes dos termos e condições da Fiança prestada, declarando-se solidariamente responsáveis pelo pagamento das Obrigações Garantidas até a total liquidação.

**3.4.5.** Cada Fiador, individualmente, declara e garante que: (i) possui plena capacidade e legitimidade para a prestação da Fiança; (ii) todas as autorizações necessárias para prestação da Fiança, assinatura desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as suas respectivas obrigações aqui previstas e à constituição da Fiança foram obtidas e se encontram em pleno vigor; e (iii) a Fiança foi devidamente consentida de boa-fé, nos termos das disposições legais aplicáveis.

**3.4.6.** Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, desde que tais obrigações estejam em conformidade aos termos da presente Escritura de Emissão.

**3.4.7.** O respectivo Fiador sub-roga-se nos direitos de crédito dos Debenturistas contra a Emissora, caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela da dívida efetivamente por ele honrada. Os Fiadores desde já, concordam e se obrigam a: (i) somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos da Fiança; e (ii) caso recebam qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos da Fiança, antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, tal valor ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas.

**3.4.8.** A Fiança poderá ser executada e exigida, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva quitação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que a não execução da Fiança não ensejará perda do direito de execução da Fiança pelos Debenturistas.

**3.4.9.** Os pagamentos previstos nesta Cláusula deverão ser realizados em conta bancária a ser indicada pelo Agente Fiduciário, conforme instruído pelos Debenturistas, sendo certo que serão desconsiderados quaisquer pagamentos feitos em local diverso, observado o disposto na Cláusula 0 abaixo.

**3.4.10.** Todos e quaisquer pagamentos realizados em relação à Fiança serão efetuados fora do âmbito da B3, livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo os Fiadores pagarem, em conjunto ou individualmente, conforme o caso, as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

**3.4.11.** A Fiança aqui referida é prestada pelos Fiadores em caráter irrevogável e irretroatável, entrando em vigor na presente data e assim permanecendo até o pagamento total, pela Emissora ou pelos Fiadores, das Obrigações Garantidas. A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz em caso de aditamentos, incluindo, mas não se limitando Aditamento do *Bookbuilding*, alterações e quaisquer outras modificações das condições fixadas na Escritura de Emissão e nos demais

documentos da Emissão devidamente formalizados pelos Fiadores, bem como em caso de qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive em caso de pedido de mediação, conciliação ou plano de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, autofalência ou falência, ou qualquer processo antecipatório ou similar, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, e outras legislações e regulamentações aplicáveis.

**3.4.12.** Fica desde já certo e ajustado que a inobservância dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto.

**3.4.13.** A Fiança de que trata este item foi devidamente consentida de boa-fé pelos Fiadores, nos termos das disposições legais aplicáveis.

**3.4.14.** Com base nas informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas da Emissora relativas ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2024, o patrimônio líquido da (i) BST é de R\$ 614.648.787,51 (seiscentos e quatorze milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais com cinquenta e um centavos); (ii) BSS é de R\$ 26.596.310,41 (vinte e seis milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e dez reais com quarenta e um centavos); (iii) Ávato é de R\$ 345.000.256,49 (trezentos e quarenta e cinco milhões e duzentos e cinquenta e seis reais com quarenta e nove centavos); (iv) Blink é de R\$ 38.509.698,73 (trinta e oito milhões, quinhentos e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais com setenta e três centavos); e, com base no balanço não auditado assinado pelo contador, o patrimônio líquido da (a) JustWeb Telecomunicações é de R\$ 31.459.711,33 (trinta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e onze reais com trinta e três centavos); e da (b) JustWeb Serviços é de R\$ 3.261.923,45 (três milhões, duzentos e sessenta e um mil e novecentos e vinte e três reais com quarenta e cinco centavos), sendo certo que os referidos patrimônios poderão ser afetados por outras obrigações, inclusive garantias reais ou fidejussórias, assumidas e/ou que venham a ser assumidas pelos respectivos Fiadores perante terceiros.

### **3.5. Classificação de Risco**

**3.5.1.** A Emissora obriga-se a contratar e manter contratada, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, a *Standard & Poor's Ratings* do Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco") para atribuir classificação de risco às Debêntures.

**3.5.2.** Caso a Emissora deseje alterar, a qualquer tempo, a Agência de Classificação de Risco ou a Agência de Classificação de Risco cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco das Debêntures, a Emissora poderá substituir a Agência de Classificação de Risco, sem a necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando o envio de notificação nesse sentido ao Agente Fiduciário, desde que a agência de classificação de risco substituta seja a Fitch Ratings ou Moody's, sendo certo que, a eventual substituição da Agência de Classificação de Risco por qualquer outra agência de classificação de risco que não aquelas mencionadas acima, dependerá de prévia e expressa aprovação dos Debenturistas, reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

**3.5.3.** O rating da Emissão, a ser observado durante o prazo de vigência das Debêntures, deverá

ser atualizado anualmente (uma vez a cada ano-calendário), a partir da data de emissão do relatório vigente na primeira Data de Integralização, até a Data de Vencimento. A Emissora deverá ainda (i) divulgar e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios com as súmulas das classificações de risco; e (ii) entregar ao Agente Fiduciário, anualmente, os relatórios de classificação de risco preparados pela Agência de Classificação de Risco no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento.

### **3.6. Colocação e Procedimento de Distribuição**

**3.6.1.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, do artigo 26, inciso IX, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação das Debêntures, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela distribuição das Debêntures ("Coordenador Líder"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries da 2ª (Segunda) Emissão da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, o Coordenador Líder e os Fiadores ("Contrato de Distribuição").

### **3.7. Público Alvo da Oferta**

**3.7.1.** O público alvo da Oferta serão investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Qualificados"), observado o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo) previsto no Contrato de Distribuição ("Investidores Qualificados" e "Resolução CVM 30", respectivamente).

### **3.8. Prazo de Subscrição**

**3.8.1.** As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, limitado à 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início de distribuição, observado o disposto no artigo 48 da Resolução CVM 160 ("Prazo de Subscrição").

### **3.9. Plano de Distribuição**

**3.9.1.** A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder, conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e do Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Qualificados acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de investidores.

**3.9.2.** No âmbito do Plano de Distribuição, o Coordenador Líder deverá assegurar que: (i) o tratamento conferido aos Investidores Qualificados seja justo e equitativo; e (ii) haja adequação do investimento ao perfil de risco dos respectivos Investidores Qualificados.

**3.9.3.** A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3 e com

o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição.

**3.9.4.** O Coordenador Líder realizará esforços de venda das Debêntures por meio da divulgação dos documentos publicitários da Oferta e apresentações para potenciais Investidores Qualificados, conforme determinado em comum acordo com a Emissora;

**3.9.5.** Nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 4º da Resolução CVM 160, a Oferta só poderá sair a mercado a partir da ampla divulgação do Aviso ao Mercado e do requerimento de registro automático da Oferta, devendo o Coordenador Líder, simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, encaminhar à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (“SRE”) e às entidades administradoras de mercado organizado no qual as Debêntures sejam admitidos à negociação, versão eletrônica do Aviso ao Mercado.

**3.9.6.** Não haverá preferência ou prioridade para subscrição das Debêntures pelos atuais funcionários, acionistas diretos ou indiretos da Emissora, ou para quaisquer terceiros considerando potenciais relações de natureza comercial ou estratégica em relação à Emissora.

**3.9.7.** Não haverá preferência ou prioridade na forma de percentual de alocação diferenciado sobre a reserva dos Investidores Qualificados que aceitem se submeter a uma restrição de negociação.

**3.9.8.** A Emissão e a Oferta não terão seu valor e quantidade de Debêntures aumentados, não existindo, portanto, lote adicional ou suplementar de Debêntures.

**3.9.9.** Não será constituído fundo de amortização ou sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Da mesma forma, não será firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário.

**3.9.10.** Não será concedido qualquer tipo de desconto pelo Coordenador Líder aos Investidores Qualificados interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta, bem como não existirá fixação de lotes máximos ou mínimos, independentemente de ordem cronológica.

**3.9.11.** Será permitida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos da Resolução CVM 160 (“Distribuição Parcial”), observada a colocação de, no mínimo, 425.000 (quatrocentas e vinte e cinco mil) Debêntures (“Quantidade Mínima”), perfazendo o montante mínimo de R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais). A Distribuição Parcial das Debêntures ocorrerá, caso durante o Procedimento de *Bookbuilding* não seja verificada demanda pelos Investidores Qualificados para a totalidade das Debêntures, até o final do prazo de colocação das Debêntures, com o cancelamento das Debêntures não integralizadas. A Distribuição Parcial deverá formalizada, por meio do Aditamento do *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), para alterar a quantidade de Debêntures e o Valor Total da Emissão, sem a necessidade de nova aprovação societária pela Emissora ou realização de Assembleia Geral de Debenturistas.

**3.9.12.** Diante da possibilidade de Distribuição Parcial, os Investidores Qualificados poderão, no ato de aceitação da Oferta, condicionar sua adesão a que haja distribuição: (i) da totalidade das Debêntures objeto da Oferta, sendo que, se tal condição não for implementada, o Investidor

Qualificado não será elegível a efetuar o pagamento do preço de subscrição; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures originalmente objeto da Oferta, definida conforme critério do próprio Investidor Qualificado, sendo certo que não poderá ser inferior à Quantidade Mínima, podendo o Investidor Qualificado, no momento da aceitação, indicar se, caso seja implementada a condição prevista, permanecerá com a totalidade das Debêntures a serem subscritas por tal Investidor Qualificado ou com a quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Debêntures efetivamente distribuída e a quantidade de Debêntures originalmente objeto da Oferta, sendo certo que, na falta da manifestação, presumir-se-á o interesse do Investidor Qualificado em receber a totalidade das Debêntures a serem subscritas, conforme especificada no respectivo documento de aceitação. Se o Investidor Qualificado tiver indicado proporção ou quantidade mínima e tal condição não for implementada, o Investidor Qualificado não será elegível a efetuar o pagamento do preço de subscrição.

### **3.10. Procedimento de *Bookbuilding***

**3.10.1.** Nos termos do Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder organizará o procedimento de coleta de intenções de investimento (*bookbuilding*) dos potenciais Investidores Qualificados, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 61 da Resolução CVM 160, para definição **(i)** da existência da Primeira Série e/ou da Segunda Série; **(ii)** da Remuneração da Primeira Série (conforme definido abaixo) e da Remuneração da Segunda Série (conforme definido abaixo), conforme emitidas; e **(iii)** da quantidade final de Debêntures a serem alocadas em cada Série, de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), observada a possibilidade de Distribuição Parcial ("Procedimento de *Bookbuilding*").

**3.10.2.** O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão ("Aditamento do *Bookbuilding*"), que deverá ser inscrito na JUCESP e averbado à margem do registro desta Escritura de Emissão no RTD, nos termos estabelecidos na Cláusula 2.4 e 2.5 acima, respectivamente, sem a necessidade de prévia aprovação de Assembleia Geral de Debenturistas e/ou qualquer outro ato societário da Emissora.

**3.10.3.** O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, em até 1 (um) Dia Útil após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

## **CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**

### **4.1. Data de Emissão**

**4.1.1.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de julho de 2024 ("Data de Emissão").

### **4.2. Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures**

**4.2.1.** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados e/ou cautelas. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos

Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

#### **4.3. Conversibilidade**

**4.3.1.** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

#### **4.4. Espécie**

**4.4.1.** Nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória.

#### **4.5. Prazo e Data de Vencimento**

**4.5.1.** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa (todos conforme definidos abaixo) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2031 ("Data de Vencimento").

#### **4.6. Valor Nominal Unitário**

**4.6.1.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

#### **4.7. Valor Total da Emissão**

**4.7.1.** O valor total da Emissão será de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), observada a possibilidade de Distribuição Parcial e a colocação da Quantidade Mínima. O valor de cada Série será definido conforme demanda pelas Debêntures tendo em vista o Sistema de Vasos Comunicantes, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*.

#### **4.8. Número da Emissão**

**4.8.1.** A presente Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora.

#### **4.9. Número de Séries**

**4.9.1.** A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries (em conjunto, as "Séries", e, individual e indistintamente, "Série"), de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, sendo que a quantidade de Séries a ser emitida e a quantidade de Debêntures a serem alocadas em cada Série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo (i) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série ("Primeira Série") doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série"; e (ii) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série ("Segunda Série") doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série".

**4.9.2.** De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista na

Cláusula 4.10 abaixo, definindo a quantidade a ser alocada em cada Série e o número final de Séries, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão ("Sistema de Vasos Comunicantes").

**4.9.3.** Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série ou às Debêntures da Segunda Série, todas as referências às Debêntures devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto.

#### **4.10. Quantidade de Debêntures**

**4.10.1.** Serão emitidas até 600.000 (seiscentas mil) Debêntures, em até 2 (duas) Séries, no âmbito da Emissão, observada a possibilidade de Distribuição Parcial e a colocação da Quantidade Mínima. A quantidade de Debêntures alocadas em cada Série e a existência de cada uma das Séries, serão definidas de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, apuradas conforme demanda pelas Debêntures, por meio do Procedimento de *Bookbuilding*.

#### **4.11. Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização**

**4.11.1.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição. O preço de subscrição das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida) será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será (a) para as Debêntures da Primeira Série, o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização; e (b) para as Debêntures da Segunda Série, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). A integralização das Debêntures será à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional na Data de Integralização.

**4.11.2.** As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio definido à exclusivo critério do Coordenador Líder, será o mesmo para todas as Debêntures de uma mesma Série integralizadas em uma mesma Data de Integralização, observado o disposto no Contrato de Distribuição.

**4.11.3.** Para os fins desta Escritura de Emissão, define-se "Data de Integralização" cada data em que ocorrer a subscrição e a integralização das Debêntures de cada Série.

#### **4.12. Atualização Monetária**

**4.12.1. Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente

pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (“IBGE”), desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável (“Valor Nominal Unitário Atualizado”), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis conforme fórmula abaixo:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (valor nominal unitário remanescente após amortização de principal e atualização monetária a cada período), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[ \left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\text{dup} / \text{dut}} \right]$$

Onde:

n = número total de índices utilizados na Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série, sendo “n” um número inteiro;

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a Data de Aniversário (conforme abaixo definido) das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do índice utilizado, sendo “dup” um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior e a próxima Data de Aniversário das Debêntures da Primeira Série, sendo “dut” um número inteiro;

NI<sub>k</sub> = valor do número-índice do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário das Debêntures da Primeira Série. Após a Data de Aniversário das Debêntures da Primeira Série, o valor do NI<sub>k</sub> corresponderá ao valor do número-índice do mês de atualização;

NI<sub>k-1</sub> = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês “k”.

O fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{dup} /_{dup}$$

O produto é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.

Considera-se "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês.

Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversários consecutivas das Debêntures da Primeira Série.

Os valores dos finais de semanas ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o pro rata do último dia útil anterior.

Se até a Data de Aniversário das Debêntures da Primeira Série o NIK não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NIK na apuração do Fator "C" um número-índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA ("Número Índice Projetado" e "Projeção", respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{Projeção})$$

Onde:

NI<sub>kp</sub> = Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

**4.12.2.** Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ("Período de Ausência do IPCA"), (i) será utilizado o substituto legal do IPCA ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para

o IPCA, a variação correspondente a última Projeção disponível do IPCA divulgada pela ANBIMA até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e os Debenturistas, quando da posterior divulgação do IPCA que vier a se tornar disponível.

**4.12.3.** Caso não seja possível utilizar nenhuma das alternativas acima ou, ainda, na hipótese de sua extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar do fim do Período de Ausência do IPCA, convocar, junto aos Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série, Assembleia Geral de Debenturistas para definir, de comum acordo com a Emissora, observados a boa-fé, a regulamentação aplicável e os requisitos da Lei 12.431, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época ("Taxa Substitutiva IPCA"). Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada para o cálculo (i) do fator "C" da Atualização Monetária; e (ii) do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão a mesma variação produzida pelo último IPCA divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série, quando da deliberação do novo parâmetro da Atualização Monetária.

**4.12.4.** Caso o IPCA ou seu substituto legal venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Emissora referida na Cláusula anterior, a respectiva Assembleia Geral de Debenturistas não será mais realizada e o IPCA ou seu substituto legal, a partir do retorno de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série.

**4.12.5.** Caso a Taxa Substitutiva IPCA venha a acarretar a perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, ou caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre os Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série e a Emissora, em deliberação realizada em Assembleia Geral de Debenturistas, de acordo com o quórum de deliberação estabelecido nesta Escritura de Emissão ou no caso de não instalação da referida Assembleia Geral de Debenturistas, em segunda convocação, observado o disposto na Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável e caso permitido pela regulamentação aplicável, (i) a totalidade das Debêntures da Primeira Série deverá ser resgatada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas convocada para este fim ou da data que a mesma deveria ter ocorrido, nos termos da Cláusula 4.12.3 acima, ou em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Geral de Debenturistas ou na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, o que ocorrer primeiro, ou (ii) será utilizada para cálculo do fator "C" da Atualização Monetária a última Projeção disponível do IPCA divulgada pela ANBIMA, se, à época de realização da referida Assembleia Geral de Debenturistas ou a data que a mesma deveria ter ocorrido, não for permitido o resgate das Debêntures da Primeira Série, nos termos da Resolução CMN 4.751, da Lei 12.431 e da legislação e regulamentação aplicáveis. Caso não seja legalmente permitida a realização do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, observadas as regras que vierem a ser expedidas pelo CMN e as demais regulamentações aplicáveis, a Emissora deverá resgatar a

totalidade das Debêntures, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados da data em que se torne legalmente permitido à Emissora realizar o Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos da Lei 12.431, observadas as regras que vierem a ser expedidas pelo CMN e as demais regulamentações aplicáveis, observado o disposto na Cláusula 5.2 abaixo.

**4.12.6.** Caso o IPCA volte a ser divulgado ou caso venha a ser estabelecido um substituto legal para o IPCA mesmo após a determinação da Taxa Substitutiva IPCA, o IPCA voltará, desde o dia de sua divulgação, ou, conforme o caso, o seu substituto legal passará, desde a data em que passe a vigor, a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária, incidindo retroativamente à Data de Aniversário do mês imediatamente anterior à sua divulgação, sendo, portanto, dispensada a realização da Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre este assunto.

**4.12.7. Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável, não será atualizado monetariamente.

#### **4.13. Remuneração das Debêntures**

**4.13.1. Remuneração das Debêntures da Primeira Série.** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente a, no máximo, a maior taxa entre as seguintes, conforme apuradas na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*: **(i)** a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA do cupom da taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, acrescida exponencialmente de spread de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano; e **(ii)** 9,80% (nove inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da Primeira Série"). A Remuneração da Primeira Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros - 1]\}$$

Onde:

J = valor unitário dos juros devidos no final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left( \frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

Onde:

taxa = taxa de juros fixa a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais; e

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo “DP” um número inteiro.

**4.14. Remuneração das Debêntures da Segunda Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, correspondentes a, no máximo, a maior taxa entre as seguintes **(i)** juros remuneratórios prefixados correspondentes à Taxa DI baseada no ajuste da curva Pre x DI equivalente ao vértice com vencimento em Janeiro de 2028, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à ‘DI x Pré’, 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste do DI verificado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link [https://www.b3.com.br/pt\\_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/boletim-diario/boletim-diario-do-mercado/](https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/boletim-diario/boletim-diario-do-mercado/)), acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano; ou **(ii)** 15,50% (quinze inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração da Segunda Série”, quando em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, “Remuneração das Debêntures”). A Remuneração da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

**4.14.1.** A Remuneração da Segunda Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração da Segunda Série devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[ \left( \frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

Sendo que:

Taxa = determinada taxa de juros a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding* das Debêntures da Segunda Série, na forma percentual ao ano, informada com 4 (quatro) casas decimais;

DP = número de Dias Úteis entre a (i) primeira Data de Integralização; ou (ii) Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

Para fins de clareza, a taxa será calculada da seguinte forma:

$$taxa = (1 + Taxa DIPre) * (1 + Spread) - 1$$

Onde:

$$Taxa DIPre = \frac{100.000}{PU Ajuste}^{\frac{252}{n}} - 1$$

Spread: a ser definido após o Procedimento de *Bookbuilding*;

n = número de Dias Úteis, compreendidos no período entre data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, inclusive, e a data de vencimento do contrato futuro com vencimento em janeiro de 2028, exclusive; e

PU Ajuste = Preço de Ajuste Atual para o contrato futuro com vencimento em janeiro de 2028, conforme divulgado pela B3 na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, em sua página na internet: [https://www.b3.com.br/pt\\_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/historico/derivativos/ajustes-do-pregao/](https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/historico/derivativos/ajustes-do-pregao/)

**4.14.2.** Define-se "Período de Capitalização" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento.

#### **4.15. Datas de Pagamento da Remuneração**

**4.15.1.** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de janeiro de 2025 e a última parcela devida na Data de Vencimento (cada uma das datas, uma "Data

de Pagamento da Remuneração”).

<b>Parcela</b>	<b>Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures</b>
<b>01</b>	15 de janeiro de 2025
<b>02</b>	15 de julho de 2025
<b>03</b>	15 de janeiro de 2026
<b>04</b>	15 de julho de 2026
<b>05</b>	15 de janeiro de 2027
<b>06</b>	15 de julho de 2027
<b>07</b>	15 de janeiro de 2028
<b>08</b>	15 de julho de 2028
<b>09</b>	15 de janeiro de 2029
<b>10</b>	15 de julho de 2029
<b>11</b>	15 de janeiro de 2030
<b>12</b>	15 de julho de 2030
<b>13</b>	15 de janeiro de 2031
<b>14</b>	<b>Data de Vencimento</b>

#### **4.16. Amortização Programada**

**4.16.1. Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série:** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será pago semestralmente, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2027, e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo (cada uma das datas, uma “Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série”):

<b>Parcela</b>	<b>Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série</b>	<b>Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série</b>
----------------	---	--

<b>01</b>	15 de julho de 2027	11,1111%
<b>02</b>	15 de janeiro de 2028	12,5000%
<b>03</b>	15 de julho de 2028	14,2857%
<b>04</b>	15 de janeiro de 2029	16,6667%
<b>05</b>	15 de julho de 2029	20,0000%
<b>06</b>	15 de janeiro de 2030	25,0000%
<b>07</b>	15 de julho de 2030	33,3333%
<b>08</b>	15 de janeiro de 2031	50,0000%
<b>09</b>	Data de Vencimento	100,0000%

**4.16.2. Amortização Programada das Debêntures da Segunda Série:** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será pago semestralmente, a partir do 60º (sexagésimo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2029, e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo (cada uma das datas, uma "Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série, a "Data de Amortização das Debêntures":

<b>Parcela</b>	<b>Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série</b>	<b>Percentual de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série</b>
<b>01</b>	15 de julho de 2029	20,0000%
<b>02</b>	15 de janeiro de 2030	25,0000%
<b>03</b>	15 de julho de 2030	33,3333%
<b>04</b>	15 de janeiro de 2031	50,0000%
<b>05</b>	Data de Vencimento	100,0000%

#### **4.17. Local de Pagamento**

**4.17.1.** Exceto se previsto de outra forma nesta Escritura de Emissão, os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos

desta Escritura de Emissão serão realizados pela Emissora, **(i)** no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série e ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou **(ii)** para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Emissora, conforme o caso.

#### **4.18. Prorrogação dos Prazos**

**4.18.1.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se na data de vencimento da respectiva obrigação não houver expediente comercial ou bancário na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

**4.18.2.** Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na presente Escritura de Emissão, entende-se por "Dia(s) Útil(eis)" qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos e feriados declarados nacionais na República Federativa do Brasil.

**4.18.3.** Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração.

#### **4.19. Encargos Moratórios**

**4.19.1.** Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Atualização Monetária, para as Debêntures da Primeira Série, e da Remuneração, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios").

#### **4.20. Decadência dos Direitos aos Acréscimos**

**4.20.1.** O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

#### **4.21. Repactuação Programada**

**4.21.1.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

## 4.22. Publicidade

**4.22.1.** Todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, o interesse dos Debenturistas, a critério razoável da Emissora, deverão ser publicados sob a forma de “Aviso aos Debenturistas” no Jornal de Publicação da Emissora, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores – internet sendo a divulgação comunicada ao Agente Fiduciário e à B3 em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de divulgação. Caso a Emissora altere, à sua inteira discricção, seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá (i) enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo jornal de publicação; e (ii) publicar, nos jornais anteriormente utilizados, Aviso aos Debenturistas, informando o novo jornal de publicação.

## 4.23. Imunidade ou Isenção tributária das Debêntures

**4.23.1.** As debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431. Caso qualquer Debenturista tenha imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei 12.431, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante ou ao Escriturador, conforme o caso, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis (conforme abaixo definido) anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

**4.23.2.** Caso a Emissora destine os recursos obtidos com a Emissão de forma diversa da prevista na Cláusula 3.2 acima, dando causa ao seu desenquadramento definitivo da Lei 12.431, a Emissora será responsável pelo pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado não alocado no Projeto, observado o artigo 2º, parágrafos 5º, 6º e 7º da Lei 12.431.

**4.23.3.** Caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento ocorra o desenquadramento da Lei 12.431 ou as Debêntures deixem de gozar de forma definitiva ou temporária do tratamento tributário previsto na Lei 12.431 que não em decorrência do disposto na Cláusula 4.12.5. acima, ou haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo, inclusive mas não se limitando, em razão de revogação ou alteração da Lei 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures, em qualquer das hipóteses a Emissora : (i) desde que permitido nos termos da Resolução CMN 4.751, da Lei 12.431 e da legislação e regulamentação aplicáveis, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, poderá realizar o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.1 abaixo, nos termos da Resolução CMN 4.751, da Lei 12.431 e da legislação e regulamentação aplicáveis, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, ou, alternativamente, (ii) caso (a) não seja permitido o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou, (b) sendo permitido o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a Emissora opte, à seu exclusivo critério, por não realizar o Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) da totalidade das Debêntures, deverá acrescentar aos pagamentos da Remuneração valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte se desse

às alíquotas vigentes na data de assinatura desta Escritura de Emissão (*gross up*), sendo que o pagamento de referido acréscimo deverá ser realizado fora do ambiente B3. A Emissora obriga-se a efetuar no prazo estabelecido na legislação em vigor o recolhimento de quaisquer tributos ou tarifas que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures e que sejam legalmente atribuídos à Emissora, sub-rogando-se automaticamente no direito de reivindicar, reclamar, requerer e discutir administrativa ou judicialmente a perda, de forma definitiva ou temporária, do tratamento tributário previsto na Lei 12.431 que não em decorrência do disposto na Cláusula 4.12.5 acima, ou haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo.

#### **4.24. Banco Liquidante e Escriturador**

**4.24.1.** A instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures é o **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos de Valores Mobiliários**, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Banco Liquidante", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante da Emissão na prestação dos serviços de banco liquidante relativos às Debêntures).

**4.24.2.** A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é o **Banco BTG Pactual S.A.**, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, nº 501, bloco II, sala 601, Botafogo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45 ("Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures).

**4.24.3.** O Escriturador será responsável por realizar a escrituração das Debêntures entre outras responsabilidades definidas nas normas editadas pela CVM e pela B3. O Banco Liquidante e o Escriturador poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão, desde que a substituição, que não for solicitada pela Emissora, não implique em aumento substancial dos custos da contratação do novo Banco Liquidante e/ou Escriturador.

#### **4.25. Direito de Preferência**

**4.25.1.** Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Emissora na subscrição das Debêntures.

#### **4.26. Fundo de Liquidez e Estabilização**

**4.26.1.** Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Debêntures.

#### **4.27. Fundo de Amortização**

**4.27.1.** Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

#### **4.28. Desmembramento**

**4.28.1.** Não será admitido o desmembramento da Remuneração das Debêntures, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

**CLÁUSULA QUINTA - RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO, RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E AQUISIÇÃO FACULTATIVA**

**5.1. Resgate Antecipado Facultativo**

**5.1.1. Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série:** Nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data efetiva do resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, a Emissora poderá, desde que não tenha sido declarado o vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série, nos termos desta Escritura de Emissão, inclusive em caso de perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, nos termos desta Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos e condições a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Primeira Série, nos termos da legislação aplicável ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série").

**5.1.2.** O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série deverá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a cada um dos Debenturistas titulares de Debêntures da Primeira Série, com cópia para o Agente Fiduciário, ou, alternativamente, a publicação de comunicação dirigida aos respectivos Debenturistas, em conjunto, observados, nesse caso, os termos da Cláusula 4.22 desta Escritura de Emissão (em qualquer caso, "Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série"), com até 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série").

**5.1.3.** No Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série deverão constar, no mínimo, (i) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série, a qual deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (ii) a menção ao cálculo do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo); e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série.

**5.1.4.** Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, os Debenturistas da Primeira Série farão jus ao pagamento correspondente ao maior entre ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série"):

- (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (a) da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme

aplicável) (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Primeira Série eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável; e

- (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e da Remuneração da Primeira Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com *duration* mais próxima ao *duration* remanescente das Debêntures, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet ([www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)), calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de Encargos Moratórios e quaisquer outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas e não pagas até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left( \frac{VNEk}{FVPk} \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures da Primeira Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Primeira Série, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures da Primeira Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração da Primeira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left\{ \left[ (1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}} \right] \right\}$$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima ao *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série.

nk = número de Dias Úteis entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

*Duration* = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\left[ \frac{\sum_{t=1}^n \left[ \frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \times t \right]}{\sum_{t=1}^n \left[ \frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \right]} \right]}{252}$$

onde:

n = número de pagamentos de remuneração e/ou amortização;

t = número de dias úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série e a data prevista de pagamentos de remuneração e/ou amortização programados;

[[FC]] t = valor projetado de pagamento de remuneração e/ou amortização programados no prazo de t Dias Úteis;

i = taxa da Remuneração das Debêntures da Primeira Série.

**5.1.5. Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série:** Nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data efetiva do resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, a Emissora poderá, desde que não tenha sido declarado o vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série, nos termos desta Escritura de Emissão, inclusive em caso de perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, nos termos desta Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos e condições a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Segunda Série, nos termos da legislação aplicável ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, o "Resgate Antecipado Facultativo").

**5.1.6.** O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série deverá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a cada um dos Debenturistas titulares de Debêntures da Segunda Série, com cópia para o Agente Fiduciário, ou, alternativamente, a publicação de comunicação dirigida aos respectivos Debenturistas, em conjunto, observados, nesse caso, os termos da Cláusula 4.22 desta Escritura de Emissão (em qualquer caso, "Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série"), com até 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série").

**5.1.7.** No Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série deverão constar, no mínimo, (i) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série, a qual deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (ii) a menção ao cálculo do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo); e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série.

**5.1.8.** Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, os

Debenturistas da Segunda Série farão jus ao pagamento correspondente ao maior entre (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com o Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, “Valor do Resgate Antecipado Facultativo”):

- (i) o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável) (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Segunda Série eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável; e
- (ii) a soma do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva ‘DI x Pré’, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Segunda Série, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, calculado conforme fórmula abaixo; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às das Debêntures da Segunda Série (“Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série”):

$$VP = \left[ \sum_{k=1}^n \left( \frac{VNEk}{FVPk} \right) \right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos das Debêntures da Segunda Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e/ou da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, referenciado à Data de Início de Rentabilidade;

$n$  = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, sendo " $n$ " um número inteiro;

FVP $k$  = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left\{ \left[ (1 + Taxa\ DI)^{\frac{nk}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à duration remanescente das Debêntures da Segunda Série, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

$nk$  = número de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total Segunda Série e a data de vencimento programada de cada parcela " $k$ " vincenda.

*Duration* = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\left[ \frac{\sum_{t=1}^n \left[ \frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \times t \right]}{\sum_{t=1}^n \left[ \frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \right]} \right]}{252}$$

onde:

$n$  = número de pagamentos de remuneração e/ou amortização;

$t$  = número de dias úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série e a data prevista de pagamentos de remuneração e/ou amortização programados;

$[[FC]]_t$  = valor projetado de pagamento de remuneração e/ou amortização programados no prazo de  $t$  Dias Úteis;

$i$  = taxa da Remuneração das Debêntures da Segunda Série.

**5.1.9.** As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora, observada a regulamentação em vigor.

**5.1.10.** A Emissora deverá enviar notificação à B3 e ao Escriturador, conforme o caso, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, informando sobre a realização do referido Resgate Antecipado Facultativo.

**5.1.11.** O resgate antecipado, com relação às Debêntures que: (a) estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da

B3; e (b) não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

**5.1.12.** Não será admitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures. O Resgate Antecipado Facultativo será endereçado a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas.

**5.1.13.** A eventual dispensa aos requisitos constantes nos incisos III e IV, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 será considerada objeto de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, sendo que dependerá da aprovação, tanto em primeira quanto em segunda convocação, por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo).

**5.1.14.** Não obstante o disposto nas Cláusulas acima, o Resgate Antecipado Facultativo seguirá as regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431 e pela legislação e regulamentação aplicáveis.

## **5.2. Resgate Antecipado Obrigatório**

**5.2.1. Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série:** A Emissora deverá, desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431 e pela legislação e regulamentação aplicáveis, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da Primeira Série, na hipóteses de indisponibilidade do IPCA, nos termos da Cláusula 4.12.5 acima, com o cancelamento, pela Emissora, das Debêntures que tenham sido objeto do resgate antecipado ("Resgate Antecipado Obrigatório").

- a) O Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série deverá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a cada um dos Debenturistas da Primeira Série, com cópia para o Agente Fiduciário, ou, alternativamente, a publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas da Primeira Série, em conjunto, observados, nesse caso, os termos da Cláusula 4.22 desta Escritura de Emissão (em qualquer caso, "Aviso de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série"), com até 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série ("Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série").

**5.2.2.** Do Aviso de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série deverão constar, no mínimo, (i) a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, a qual deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (ii) a menção ao cálculo do Valor do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures (conforme definido abaixo); e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série.

**5.2.3.** Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, os Debenturistas da Primeira Série farão jus ao pagamento correspondente ao maior entre ("Valor

do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série”):

- (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, acrescido (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme aplicável) (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Primeira Série eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável; e
- (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, utilizando como taxa de desconto (1) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com *duration* mais próxima ao *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet ([www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)), para as Debêntures da Primeira Série; e (2) a taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva ‘DI x Pré’, a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de Encargos Moratórios e quaisquer outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas e não pagas até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left( \frac{VNEk}{FVPk} \right) \times C$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures da Primeira Série;

C = corresponde ao fator da variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a Data de Emissão até a data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Primeira Série, sendo "n" um número inteiro;

VNE<sub>k</sub> = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures da Primeira Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso;

FVP<sub>k</sub> = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = \left\{ \left[ (1 + Taxa\ Desconto)^{\frac{nk}{252}} \right] \right\}$$

Taxa Desconto = corresponde à taxa interna de retorno da NTN-B, com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série na data do efetivo resgate;

nk = número de Dias Úteis entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

*Duration* = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\left[ \frac{\sum_{t=1}^n \left[ \frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \times t \right]}{\sum_{t=1}^n \left[ \frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \right]} \right]}{252}$$

onde:

n = número de pagamentos de remuneração e/ou amortização;

t = número de dias úteis entre a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série e a data prevista de pagamentos de remuneração e/ou amortização programados;

[[FC]] t = valor projetado de pagamento de remuneração e/ou amortização programados no prazo de t Dias Úteis;

i = taxa da Remuneração das Debêntures da Primeira Série.

**5.2.4.** As Debêntures da Primeira Série objeto do Resgate Antecipado Obrigatório serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora, observada a regulamentação em vigor.

**5.2.5.** A Emissora deverá enviar notificação à B3 e ao Escriturador, conforme o caso, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, informando sobre a realização do referido Resgate Antecipado Obrigatório.

**5.2.6.** O resgate antecipado, com relação às Debêntures da Primeira Série que: (a) estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos

operacionais da B3; e (b) não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

**5.2.7.** Não será admitido o Resgate Antecipado Obrigatório parcial das Debêntures da Primeira Série. O Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série será endereçado a todos os Debenturistas da Primeira Série, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas.

**5.2.8.** Não obstante o disposto nas Cláusulas acima, o Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série seguirá as regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431 e pela legislação e regulamentação aplicáveis.

**5.2.9. Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Segunda Série:** Não será permitido o resgate antecipado obrigatório, seja parcial ou total, das Debêntures da Segunda Série.

### **5.3. Oferta de Resgate Antecipado**

**5.3.1. Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série (sendo vedada legalmente, a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures da Primeira Série), com o consequente cancelamento de tais Debêntures da Primeira Série ("Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série"), desde que **(i)** seja observado o previsto no artigo 1º *caput* e parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais resoluções que venham a ser aplicáveis, bem como o disposto nesta Escritura de Emissão; **(ii)** seja observado **(a)** o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série decorrente da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série; ou **(b)** menor período caso venha a se tornar legalmente permitido; **(iii)** a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série seja endereçada a todos os Debenturistas da Primeira Série, sem distinção; e **(iv)** seja assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da Primeira Série para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série de que forem titulares.

**5.3.1.1.** O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures da Primeira Série indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série será equivalente a, no mínimo, **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, imediatamente anterior, conforme o caso, dos Encargos Moratórios e demais encargos eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta (conforme definido abaixo); e **(ii)** de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas da Primeira Série, que caso exista, não poderá ser negativo.

**5.3.2. Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série:** A Emissora poderá,

a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda Série (sendo vedada legalmente, a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures da Segunda Série), com o consequente cancelamento de tais Debêntures Segunda Série ("Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série, "Oferta de Resgate Antecipado"), desde que **(i)** seja observado o previsto no artigo 1º *caput* e parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais resoluções que venham a ser aplicáveis, bem como o disposto nesta Escritura de Emissão; **(ii)** seja observado **(a)** o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda Série decorrente da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série; ou **(b)** menor período caso venha a se tornar legalmente permitido; **(iii)** a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série seja endereçada a todos os Debenturistas da Segunda Série, sem distinção; e **(iv)** seja assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da Segunda Série para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série de que forem titulares.

**5.3.2.1.** O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures da Segunda Série indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série será equivalente a, no mínimo, **(i)** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, imediatamente anterior, conforme o caso, dos Encargos Moratórios e demais encargos eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta; e **(ii)** de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas da Segunda Série, que caso exista, não poderá ser negativo.

**5.3.3.** A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicado individual aos Debenturistas ou por meio de publicação de Aviso aos Debenturistas nos termos da Cláusula 4.22.1 acima ("Edital de Oferta de Resgate Antecipado"), em ambos os casos com cópia para B3, para o Agente Fiduciário, para Escriturador e para o Banco Liquidante, os quais deverão descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo, mas sem limitação: **(i)** o valor/percentual do prêmio de resgate, caso existente, que não poderá ser negativo e deverá respeitar a Resolução CMN 4.751 e quaisquer outras normas que venha a substituí-la; **(ii)** a data efetiva para o resgate e pagamento das Debêntures a serem resgatadas, que deverá ser um Dia Útil; **(iii)** a forma de manifestação à Emissora dos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado, observado o disposto abaixo; **(iv)** se a Oferta de Resgate Antecipado estará condicionada a aceitação de um percentual mínimo de Debêntures; e **(v)** demais informações necessárias para tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate das Debêntures.

**5.3.4.** Após o envio da comunicação individual aos Debenturistas ou a publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado deverão se manifestar nesse sentido à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário,

bem como formalizar sua adesão no sistema da B3, até o encerramento do prazo a ser estabelecido na comunicação individual aos Debenturistas e/ou no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, findo o qual a Emissora terá o prazo de 10 (dez) Dias Úteis para proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado ("Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta"), observado que é legalmente vedada a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures.

**5.3.5.** A Emissora deverá: **(i)** na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado confirmar ao Agente Fiduciário a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta; e **(b)** comunicar ao Banco Liquidante, ao Escriturador e à B3 a realização do resgate decorrente da Oferta de Resgate Antecipado com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta.

**5.3.6.** O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será realizado por meio da B3, com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou por meio do Escriturador, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, observados os seus respectivos procedimentos.

#### **5.4. Amortização Extraordinária Facultativa**

**5.4.1.** A Emissora não poderá, voluntariamente, realizar a amortização extraordinária de qualquer das Debêntures.

#### **5.5. Aquisição Facultativa**

**5.5.1.** Observado o previsto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 77"), a Emissora poderá, a qualquer tempo, a partir de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures no mercado secundário, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN ("Aquisição Facultativa").

**5.5.2.** As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser (i) canceladas, na forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431; (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado.

**5.5.3.** As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos da Cláusula 5.5.2, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.

**5.5.4.** Na hipótese de cancelamento das Debêntures, caso seja legalmente permitido nos termos da Lei 12.431, observadas as regras expedidas pelo CMN e as demais disposições legais e

regulamentares aplicáveis, não será necessário celebrar aditamento à esta Escritura de Emissão para refletir tal cancelamento, observado que, na data de celebração desta Escritura de Emissão, o referido cancelamento não é permitido pela Lei 12.431.

**5.5.5.** Independentemente do preço praticado, a Emissora deverá informar a Aquisição Facultativa no relatório da administração e nas demonstrações financeiras, conforme previsto no artigo 16 da Resolução CVM 77. Caso a Emissora adquira Debêntures por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado deve, previamente à aquisição, comunicar sua intenção ao Agente Fiduciário e a todos os Debenturistas, nos termos e condições estabelecidos no artigo 19 da Resolução CVM 77.

**5.5.6.** A Aquisição Facultativa, com relação às Debêntures que: (a) estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e (b) não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

## **CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO ANTECIPADO**

**6.1.** Observado o disposto nas Cláusulas 6.2 a 6.4 abaixo, o Agente Fiduciário deverá considerar, respeitados os prazos de cura especialmente estabelecidos, antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão, na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 abaixo (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado"):

**6.1.1.** Constituem Eventos de Vencimento Antecipado que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.2 abaixo:

**a)** inadimplemento pela Emissora e/ou pelos Fiadores de qualquer obrigação pecuniária assumida pela Emissora e/ou pelos Fiadores perante os Debenturistas, decorrente das Debêntures, desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, conforme aplicável, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo inadimplemento;

**b)** se for verificada a invalidade, nulidade ou inexecutabilidade, total ou parcial, desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, por decisão judicial, para a qual a Emissora e/ou os Fiadores não tenham obtido decisão com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que a Emissora tomar conhecimento e/ou da data de publicação da referida decisão ou sentença, o que ocorrer primeiro;

**c)** (i) decretação de falência da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas sociedades controladas (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, as "Controladas") (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas); (ii) pedido de autofalência pela Emissora, pelos Fiadores e/ou suas respectivas Controladas, independente do deferimento do respectivo pedido (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas); (iii) pedido de falência da Emissora, dos Fiadores e/ou das suas respectivas Controladas, ou qualquer processo similar em outra jurisdição formulado por

terceiros, e não elidido no prazo legal (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas) ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos; (iv) pedido de recuperação judicial ou propositura de mediação, conciliação ou plano de recuperação extrajudicial da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas Controladas, independentemente do deferimento do respectivo pedido (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas) ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos; (v) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora, dos Fiadores e/ou das suas respectivas Controladas (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas), exceto se no âmbito de uma Operação Societária Autorizada (conforme abaixo definido); ou (vi) com relação aos itens anteriores, qualquer outra modalidade com efeito prático similar prevista em lei específica ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos;

**d)** transformação da Emissora em outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações ou caso a Emissora deixa de ser uma companhia aberta registrada na CVM, nas categorias A ou B;

**e)** vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigações de natureza financeira da Emissora e/ou dos Fiadores, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais) e/ou de Controladas dos Fiadores, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais);

**f)** inadimplemento, pela Emissora, pelos Fiadores e/ou suas respectivas Controladas de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado, administrativa ou arbitral não passível de recurso contra a Emissora e/ou suas controladas, à qual não tenha sido concedido efeito suspensivo, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);

**g)** questionamento judicial pela Emissora, pelos Fiadores, pelas suas respectivas Controladas, coligadas (quais sejam, aquelas em que a Emissora possua algum tipo de participação societária) e/ou por qualquer controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), da existência, validade, legalidade ou equibilibidade, desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia;

**h)** cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações (somente quando as ações de emissão da Emissora forem incorporadas) ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora, os Fiadores e/ou suas respectivas Controladas, exceto (i) se previamente autorizado por Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas, observado o quórum estabelecido na Cláusula 9.12 abaixo; (ii) se a referida cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reorganização societária ocorrer entre a Emissora, os Fiadores e suas controladas ("Operação Societária Autorizada"); e (iii) no caso de incorporação de ações da Emissora e/ou dos Fiadores, desde que a referida incorporação represente até 15% (quinze por cento) das ações da Emissora e/ou da respectiva Fiadora, conforme o caso;

- i)** alteração do objeto social previsto no estatuto social da Emissora e/ou dos Fiadores que modifique as atividades principais atualmente desenvolvidas, exceto se previamente aprovado pelos Debenturistas ou seja necessária para cumprimento de lei ou regulamentação aplicável à Emissora, desde que, nesta hipótese, comunicado ao Agente Fiduciário com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência;
- j)** comprovada perda, extinção, revogação ou término antecipado da autorização de funcionamento da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme aplicável, de qualquer das autorizações concedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para a prestação dos serviços necessários para o desenvolvimento do Projeto pela Emissora, por qualquer motivo, inclusive por rescisão, encampação, caducidade ou anulação da autorização;
- k)** alteração no controle acionário direto ou indireto da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme definido nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto (i) se previamente autorizado por Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas, observado o quórum estabelecido na Cláusula 9.12 abaixo; ou (ii) se referida alteração for decorrente de ingresso de novos acionistas no bloco de controle da Emissora e/ou dos Fiadores e desde que, neste caso, não haja *downgrade* do *rating* da Emissão em decorrência da referida alteração;
- l)** constituição, conforme aplicável, de penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus sobre as Garantias Reais;
- m)** constituição de penhor, alienação fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus sobre ações de titularidade da Emissora e/ou dos Fiadores e emitidas por quaisquer empresas em que a Emissora e/ou dos Fiadores detenham participação societária.

**6.1.1.1.** O Agente Fiduciário deverá comunicar, por escrito, o Vencimento Antecipado das Debêntures descrito nesta Cláusula 6.1.1 à Emissora e à B3 (caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3) por meio de correio eletrônico imediatamente após a ocorrência do evento, no prazo máximo de 1 (um) Dia Útil contado da data de ciência da ocorrência do evento que ocasione o vencimento antecipado das Debêntures.

**6.1.2.** Constituem Eventos de Vencimento Antecipado não automático, que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, observado o disposto na Cláusula 6.3 abaixo, quaisquer dos seguintes eventos:

- a)** mora ou inadimplemento, pela Emissora e/ou pelos Fiadores de qualquer obrigação não pecuniária decorrente das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou demais documentos da Emissão, observados os prazos de cura estabelecidos nos respectivos contratos ou, em caso de ausência dos referidos prazos de cura, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contados do inadimplemento;
- b)** inadimplemento, observados os prazos de cura estabelecidos nos respectivos contratos ou, em caso de ausência dos referidos prazos de cura, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis

contados da data estipulada para pagamento, de qualquer dívida e/ou obrigações de natureza financeira da Emissora e/ou dos Fiadores, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), e/ou de Controladas dos Fiadores, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais);

**c)** protestos de títulos contra a Emissora e/ou os Fiadores, ou forem negativados em quaisquer cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, como SPC e SERASA, Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo - CCF ou Sistema de Informações de Crédito do Banco Central cujo valor, individual ou agregado, sendo esse último aplicável nas hipóteses em que tais negativas mantenha-se ativas simultaneamente, seja igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de Reais), exceto se tiver sido comprovado ao Agente Fiduciário que (a) o respectivo protesto ou negativação for cancelado, (b) foram prestadas pela Emissora e/ou pelos Fiadores, e aceitas pelo Poder Judiciário, garantias em juízo; (c) o protesto ou a negativação tenha comprovadamente sido feita por erro ou má fé de terceiro e seu efeito tenha sido suspenso; ou (d) a Emissora e/ou os Fiadores estejam tomando as medidas cabíveis para sustar os efeitos de referido protesto ou negativação e tais medidas consigam suspender os efeitos de referido protesto, em todos os casos, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo protesto ou negativação;

**d)** comprovação de que qualquer declaração prestada pela Emissora e/ou pelos Fiadores em qualquer dos documentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando, esta Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia, conforme aplicável, eram falsas, inconsistentes, imprecisas, insuficientes e/ou desatualizadas na data em que foram prestadas;

**e)** redução do capital social da Emissora, exceto se (a) para a absorção de prejuízo, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, ou (b) previamente aprovado pelos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas em observância do disposto no parágrafo 3º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;

**f)** questionamento judicial por qualquer terceiro da existência, validade, legalidade ou exequibilidade desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, que não tenha seus efeitos suspensos pela Emissora e/ou por qualquer dos Fiadores, conforme o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que a Emissora e/ou qualquer dos Fiadores tomar ciência de tal questionamento judicial;

**g)** venda ou transferência de ativos à terceiros (permitida a transferência entre Controladas) pela Emissora, pelos Fiadores e/ou suas respectivas Controladas que possam afetar de forma adversa a capacidade de pagamento da Emissora e/ou dos Fiadores de suas obrigações relativas às Debêntures, seja em uma única transação ou em uma série de transações, relacionadas ou não, exceto: (i) pela outorga das Garantias Reais; e/ou (ii) caso o valor das transações, de forma individual ou agregada, seja inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

**h)** arresto, sequestro ou penhora de bens da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas Controladas, contados da data do respectivo arresto, sequestro ou penhora de bens, cujo valor, individual ou agregado, sendo esse último aplicável nas hipóteses em que tais restrições

mantenham-se ativas simultaneamente, seja igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de Reais), exceto se previamente aprovado pelos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas, observado o quórum estabelecido na Cláusula 9.12 abaixo;

**i)** desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda pela Emissora, pelos Fiadores e/ou pelas respectivas Controladas da propriedade e/ou da posse direta ou indireta de seus respectivos ativos, cujo valor, individual ou agregado, sendo esse último aplicável nas hipóteses em que tais restrições mantenham-se ativas simultaneamente, seja igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de Reais);

**j)** não obtenção, renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás e licenças (incluindo ambientais) exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou pelos Fiadores, exceto (i) aquelas que estejam sendo discutidas de boa-fé e cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa, (ii) que estejam em processo tempestivo de renovação e desde a referida renovação esteja dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto, e/ou (iii) que não tenha impacto relevante de forma adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais e operacionais da Emissora e/ou dos Fiadores ou que não impacte de forma significativa a capacidade de cumprimento das obrigações assumidas na presente Escritura de Emissão e no desenvolvimento do Projeto;

**k)** violação, conforme atestado por meio de decisão judicial ou administrativa de exequibilidade imediata, pela Emissora, pelos Fiadores e/ou por suas respectivas controladas, das Leis Anticorrupção (conforme definido abaixo);

**l)** existência contra a Emissora, Fiadores e/ou seus respectivos administradores, de condenação judicial, administrativa ou arbitral, relacionados a discriminação de raça ou gênero, à atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, ou proveito criminoso da prostituição ou crime contra o meio ambiente;

**m)** qualquer forma de transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou pelos Fiadores das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, sem a prévia anuência dos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas, observado o quórum estabelecido na Cláusula 9.12 abaixo;

**n)** a Emissora deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM;

**o)** resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Emissora, ou distribuição, pela Emissora, de dividendos (exceto pelo dividendo mínimo obrigatório nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações) ou pagamentos de juros sobre capital próprio, ou qualquer outra participação nos lucros, ou ainda a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, em qualquer caso desde que haja qualquer inadimplemento das Debêntures pela Emissora;

**p)** abandono total ou parcial e/ou paralisação na execução das atividades desenvolvidas pela

Emissora e/ou pelos Fiadores ou de qualquer ativo que seja essencial à implementação ou operação de suas atividades por período superior a 30 (trinta) dias;

**q)** interrupção ou suspensão das atividades do Emissora e/ou dos Fiadores por período superior a 30 (trinta) dias, que possa causar um Efeito Adverso Relevante; e

**r)** descumprimento, pela Emissora, até o vencimento das Debêntures, do seguinte índice financeiro, a ser apurado pela Emissora, semestralmente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora auditadas relativas ao respectivo exercício social e nas informações semestrais revisadas do respectivo semestre social, conforme aplicável (“Índice Financeiro”), e acompanhados pelo Agente Fiduciário, sendo que a primeira verificação deverá ocorrer considerando o exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

**(i) Dívida Líquida/EBITDA:** menor ou igual a 3,50x, com base nas demonstrações financeiras consolidadas do grupo da Emissora auditadas relativas aos períodos acima indicados.

Para os fins desta Escritura de Emissão:

“Dívida Líquida”: significa a soma de todas as dívidas onerosas, contraídas com instituições financeiras ou não, incluindo contas a pagar por aquisições em que o vendedor financia parte da venda (*seller financing*) e fiança e avais prestados em benefício de terceiros, subtraída das disponibilidades (somatório de caixa e aplicações financeiras de curto prazo);

“EBITDA”: significa o somatório nos últimos 12 (doze) meses (i) do resultado antes do imposto de renda e contribuição social, (ii) da depreciação e amortização, e (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras (excluindo-se as despesas com juros de arrendamentos, ou seja, pré-IFRS16), conforme cada item seja reportado nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora. Em caso de aquisições ou novos contratos adquiridos ao longo dos últimos 12 (doze) meses que não estejam integralmente consolidados nas demonstrações financeiras, o cálculo do EBITDA será proforma considerando os 12 (doze) meses integrais de operação de tal aquisição ou contrato.

**6.2.** A ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Cláusula 6.1.1 acima, não sanados nos respectivos prazos de cura, acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**6.3.** Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Cláusula 6.1.2 acima, o Agente Fiduciário deverá convocar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do evento, Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar nos prazos e demais condições descritas na Cláusula 9 abaixo, para deliberar sobre a eventual **não** decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão.

**6.3.1.** Na Assembleia Geral de Debenturistas de que trata a Cláusula 6.3 acima, Debenturistas

representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, em primeira convocação e, em segunda convocação, Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures presentes, desde que presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco) por cento das Debêntures em Circulação, poderão decidir por **não** declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, sendo certo que tal decisão terá caráter irrevogável e irretroatável e não alterará as condições da Emissão.

**6.3.2.** Na hipótese: (i) da não instalação ou não obtenção de quórum para deliberação, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 6.3 acima; ou (ii) de não ser aprovada a **não** declaração de vencimento antecipado prevista na Cláusula 6.3 acima, o Agente Fiduciário deverá considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão.

**6.4.** Em até 3 (três) Dias Úteis contados do vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento da totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento (a) para as Debêntures da Primeira Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) para as Debêntures da Segunda Série, do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios e quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures eventualmente devidos e não pagos, quando for o caso.

**6.4.1.** O pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração da Primeira Série e do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da Segunda Série de que trata a Cláusula 6.4 acima, assim como o pagamento de tais Debêntures, serão realizados observando-se os procedimentos do Escriitorador, caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

**6.4.2.** Caso o pagamento da totalidade das Debêntures previsto nesta Cláusula seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização. Não obstante, a B3 deverá ser comunicada imediatamente após a declaração do vencimento antecipado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA E DOS FIADORES**

**7.1.** Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, conforme aplicável, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora e/ou os Fiadores obrigam-se, individualmente e conforme aplicável, a:

- a) com relação à Emissora, disponibilizar ao Agente Fiduciário:
- i. em até 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento do exercício social, ou em 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, de suas demonstrações financeiras consolidadas anuais, (1) cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas completas relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes; (2) relatório consolidado da memória de cálculo do Índice Financeiro, elaborado pela Emissora, compreendendo todas as rubricas necessárias que demonstrem o cálculo do Índice Financeiro sob pena de impossibilidade de acompanhamento pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; e (3) declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da emissora, na forma do seu estatuto social, atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão e (b) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da emissora perante os investidores;
  - ii. enviar em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada semestre encerrado em 30 de junho de cada ano, cópia de suas informações financeiras referentes à tal período, acompanhadas de revisão dos auditores independentes, bem como relatório consolidado da memória de cálculo do Índice Financeiro, elaborado pela Emissora, compreendendo todas as rubricas necessárias que demonstrem o cálculo do Índice Financeiro sob pena de impossibilidade de acompanhamento pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;
  - iii. em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada trimestre, exceto pelo último trimestre de cada ano, ou em até 5 (cinco) Dias Úteis após as datas de suas divulgações, o que ocorrer primeiro, o formulário de informações trimestrais – ITR;
  - iv. cópia dos Avisos aos Debenturistas, fatos relevantes, conforme venha a ser aplicável, assim como atas de assembleias gerais e reuniões do Conselho de Administração da Emissora que, de alguma forma, envolvam interesse dos Debenturistas, em até 5 (cinco) Dias Úteis após sua publicação ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados;
  - v. em até 10 (dez) Dias Úteis da data de solicitação, ou em prazo inferior, se assim determinado por autoridade competente, qualquer informação relevante para a presente Emissão que lhe venha a ser razoavelmente solicitada, por escrito, pelo Agente Fiduciário;
  - vi. em até 10 (dez) Dias Úteis contados da solicitação do Agente Fiduciário, podendo ser prorrogado por igual período, se for apresentada justificativa razoável pela Emissora, informações e documentos razoavelmente necessários para a comprovação da utilização da totalidade dos recursos oriundos da Oferta, em conformidade com a

Cláusula 3.2 acima;

- vii. informações a respeito da ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência da sua ocorrência;
  - viii. comunicar o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis, após seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial recebida pela Emissora que possa resultar em qualquer efeito adverso relevante, (1) na situação econômica, financeira, operacional e/ou reputacional da Emissora nos seus negócios, bens, ativos, resultados operacionais e/ou perspectivas; e/ou (2) nos seus poderes ou capacidade jurídica e/ou econômico-financeira de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou dos demais documentos que compõem a Emissão e a Oferta, conforme aplicável ("Efeito Adverso Relevante"); e
  - ix. enviar o organograma societário do grupo da Emissora, as informações financeiras, os atos societários, bem como qualquer documentação solicitada que venham a ser necessários à realização do relatório mencionado na Cláusula 8.12.p) abaixo e que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. O organograma do grupo societário da Emissora deverá conter controladores, Controladas, sociedades sob controle comum e coligadas da Emissora, e integrantes do seu bloco de controle na data de encerramento de cada exercício social;
- b)** manter seus respectivos bens e ativos em locais seguros, de forma compatível com os padrões exigidos e/ou pelas autoridades competentes.
- c)** obter e manter válidas, vigentes e regulares as outorgas, alvarás e/ou as licenças e/ou aprovações necessárias, inclusive ambientais, exigidos nos termos da legislação e regulamentação brasileiras para o desenvolvimento regular das atividades da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme o caso, exceto por aquelas que estejam (a) em processo regular de renovação, (b) sendo discutidas pela Emissora nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que em ambos os casos tenham obtido decisão com efeito suspensivo, e/ou (c) que não tenha impacto relevante de forma adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais e operacionais da Emissora e/ou dos Fiadores ou que não impacte de forma significativa a capacidade de cumprimento das obrigações assumidas na presente Escritura de Emissão e no desenvolvimento do Projeto;
- d)** tratar qualquer eventual sucessor do Agente Fiduciário como se fosse signatário original desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos ao Agente Fiduciário nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia;
- e)** contratar e manter contratados durante o prazo de vigência das Debêntures, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nos documentos da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao Banco Liquidante, Agência de Classificação de Risco, Escriturador, o Agente Fiduciário e a B3;

- f)** manter-se adimplente com relação a todos os tributos, taxas e/ou contribuições decorrentes das Debêntures, exceto aqueles objeto de discussão nas esferas administrativa e/ou judicial e que, em razão de tal discussão, tenham sua aplicabilidade comprovadamente suspensa;
- g)** pagar nos seus respectivos vencimentos, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação em vigor, todas as suas respectivas obrigações e responsabilidades (inclusive todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, ambiental e previdenciária), exceto aquelas objeto de discussão nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que tenham obtido decisão com efeito suspensivo;
- h)** convocar, nos termos da Cláusula 9 abaixo, Assembleias Gerais de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a Emissão, a Oferta e as Debêntures, caso o Agente Fiduciário deva fazer, nos termos da presente Escritura de Emissão, mas não o faça;
- i)** comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que formalmente solicitado, nos termos desta Escritura de Emissão;
- j)** tomar todas as medidas e arcar com todos os custos decorrentes, sem se limitar, (i) da distribuição das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu depósito na B3, (ii) do registro e de publicação dos atos necessários à Emissão, tais como desta Escritura de Emissão, de seus eventuais aditamentos e dos das Aprovações Societárias, (iii) do registro dos Contratos de Garantia, bem como de seus respectivos aditamentos, e (iv) das despesas e remuneração com a contratação de Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Agência de Classificação de Risco, Escriturador e Coordenador Líder;
- k)** obter e manter em pleno vigor, todas as autorizações e aprovações necessárias para permitir o cumprimento pela Emissora e/ou pelos Fiadores das respectivas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia ou para assegurar a legalidade, validade e exequibilidade dessas obrigações;
- l)** não praticar qualquer ato em desacordo com o estatuto social, o que inclui, mas não se limita a realizar operações fora de seu objeto social, conforme descrito na Cláusula 3.1 acima, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e do Projeto, conforme aplicável;
- m)** cumprir todas as normas e regulamentos relacionados à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando às normas e regulamentos da CVM, da ANBIMA e da B3, inclusive mediante envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas;
- n)** cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto aquelas objeto de discussão nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que tenham obtido decisão com efeito suspensivo;
- o)** cumprir e fazer com que as suas Controladas e afiliadas, diretores, administradores,

funcionários, representantes e membros do conselho, sempre que atuem a mando ou em favor da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme o caso, sob qualquer forma, durante o prazo de vigência das Debêntures, cumpram a legislação ambiental em vigor, incluindo os dispositivos pertinentes à Política Nacional do Meio Ambiente e Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como legislação e regulamentação ambiental necessárias à operação das atividades da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme o caso, mantendo, ainda, todas as licenças ambientais válidas e/ou dispensas e/ou protocolo junto às autoridades públicas, observados os prazos previstos no artigo 18, parágrafo 4º, da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e/ou os prazos definidos pelos órgãos ambientais das jurisdições em que a Emissora e/ou os Fiadores atuem, conforme o caso, procedendo todas as diligências exigidas por lei para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais, bem como adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social ("Legislação Socioambiental");

**p)** cumprir e fazer com que as respectivas suas Controladas e afiliadas, diretores, administradores, funcionários, representantes e membros do conselho, sempre que atuem a mando ou em favor da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme o caso, sob qualquer forma, durante o prazo de vigência das Debêntures, cumpram integralmente as leis, regulamentos e demais normas trabalhistas em vigor, relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, assim como não adotar ações que incentivem a prostituição, resultem em discriminação de raça e gênero e/ou afetem direitos dos silvícolas, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão;

**q)** cumprir a destinação dos recursos captados por meio da Emissão, nos termos da Cláusula 3.2 acima;

**r)** cumprir e fazer com que suas controladas, seus conselheiros, diretores, administradores, empregados, representantes, membros do conselho de administração, fornecedores, contratados, subcontratados, conforme aplicável, sempre agindo em nome ou em benefício da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas Controladas, conforme aplicável, cumpram, as normas relativas a atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública em geral, nacionais e estrangeiros, incluindo, mas não se limitando aos previstos pelos Decreto-Lei n.º 2.848/1940, Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada ("Lei n.º 12.846/13"), no Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015, na Lei n.º 9.613, de 03 de março de 1998, na Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, Leis n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), na *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e no *UK Bribery Act*, conforme aplicável (em conjunto "Leis Anticorrupção"), devendo ainda (a) manter políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; (b) dar pleno conhecimento de tais normas a todos os

profissionais com quem venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito da Emissão; (c) abster de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (d) comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis o Agente Fiduciário, caso tenham conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas;

**s)** assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Emissão não sejam empregados pela Emissora e/ou pelos Fiadores, conforme o caso, seus respectivos diretores e membros do conselho de administração, administradores, empregados e representantes, contratados, sempre agindo em seu nome ou em seu benefício (a) para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (b) para o pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (c) em ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (d) em quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (e) em qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer Lei Anticorrupção; ou (f) em um ato de corrupção, pagamento de propina ou qualquer outro valor ilegal, bem como influenciado o pagamento de qualquer valor indevido;

**t)** informar ao Agente Fiduciário, dentro do prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do respectivo recebimento, sobre quaisquer autuações por órgãos governamentais competentes, incluindo de caráter fiscal, ambiental, regulatório, incluindo ANATEL, ou de defesa da concorrência, em relação à Emissora, aos Fiadores e/ou as suas respectivas atividades, impondo sanções ou penalidades que resultem ou possam resultar em um Efeito Adverso Relevante; e

**u)** sem prejuízo das demais obrigações previstas acima, a Emissora obriga-se a cumprir o disposto na Resolução CVM 160, especialmente em seu artigo 89, e na Resolução CVM 80.

#### **CLÁUSULA OITAVA - AGENTE FIDUCIÁRIO**

**8.1.** A **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, conforme definida no preâmbulo desta Escritura de Emissão, é nomeada como Agente Fiduciário desta Emissão e expressamente aceita, nos termos da legislação e da presente Escritura de Emissão, representar a comunhão de Debenturistas perante a Emissora.

**8.2.** O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão até sua efetiva substituição ou até que todas as obrigações contempladas na presente Escritura de Emissão sejam cumpridas.

**8.3.** Nas hipóteses de impedimentos, renúncia, intervenção, liquidação ou qualquer outro

caso de vacância na função de agente fiduciário da Emissão, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contado do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário da Emissão, a qual deverá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada pelos Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM. Na hipótese de a convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar-la no Dia Útil imediatamente posterior ao 15º (décimo quinto) dia antes do término do prazo antes referido, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório, enquanto não se consumar o processo de escolha do novo agente fiduciário da Emissão. A substituição não implicará em remuneração ao novo agente fiduciário superior à remuneração avençada nesta Escritura de Emissão.

**8.4.** Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá este comunicar imediatamente o fato à Emissora e aos Debenturistas, mediante convocação da Assembleia Geral de Debenturistas, solicitando sua substituição.

**8.5.** É facultado aos Debenturistas, após encerramento do prazo para a subscrição e integralização da totalidade das Debêntures, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim, nos termos desta Escritura de Emissão.

**8.6.** Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, o substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela anual devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário da Emissão. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas.

**8.7.** Em qualquer hipótese, a substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento à Escritura de Emissão na JUCESP, juntamente com os documentos previstos no artigo 5º e parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução CVM 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 17").

**8.8.** A substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento à presente Escritura de Emissão, que deverá ser averbado na JUCESP.

**8.9.** O agente fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la aos Debenturistas em forma de aviso nos termos da Cláusula 4.22 acima.

**8.10.** O agente fiduciário substituto exercerá suas funções a partir da data em que for celebrado o correspondente aditamento à Escritura de Emissão na JUCESP, inclusive, até sua efetiva substituição ou até que todas as obrigações contempladas na presente Escritura de Emissão sejam cumpridas.

**8.11.** Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos a

este respeito promulgados por atos da CVM.

**8.12.** Além de outros previstos em lei ou em ato normativo da CVM, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

- a)** exercer as funções assumidas nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia com boa-fé, transparência e lealdade para com os Debenturistas;
- b)** proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens;
- c)** renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação de Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre sua substituição;
- d)** conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- e)** verificar, no momento de aceitar sua função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- f)** diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão e seus aditamentos sejam registrados na JUCESP, adotando, em caso de omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- g)** acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Debenturistas, no relatório anual de que trata o inciso "p)" abaixo, sobre as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- h)** opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições das Debêntures;
- i)** verificar a regularidade da constituição das Garantias Reais e das Fianças, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas na Escritura de Emissão;
- j)** examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- k)** intimar, conforme o caso, a Emissora, os Fiadores, os cedentes e/ou as alienantes, conforme o caso, no âmbito das respectivas Garantias Reais a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- l)** solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas da Fazenda Pública, Varas do Trabalho, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do bem dado em garantia ou domicílio ou a sede da Emissora ou do garantidor, conforme o caso;

- m)** solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora;
- n)** convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Debenturistas, mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, na forma da Cláusula 4.22 acima;
- o)** comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- p)** elaborar relatório destinado aos Debenturistas, nos termos artigo 68, parágrafo 1º, alínea “(b)”, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 15, da Resolução CVM 17, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
  - i. cumprimento pela Emissora das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
  - ii. alterações estatutárias ocorridas no período com efeitos relevantes para os Debenturistas;
  - iii. comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora relacionados a Cláusulas destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora;
  - iv. quantidade de Debêntures emitidas, quantidade de Debêntures em Circulação e saldo cancelado no período;
  - v. resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros das Debêntures realizados no período;
  - vi. destinação dos recursos captados por meio da Emissão, conforme informações prestadas pela Emissora;
  - vii. cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora e Fiadores nesta Escritura de Emissão;
  - viii. manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias
  - ix. declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário a continuar a exercer a função; e
  - x. existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, realizadas pela Emissora ou por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário no período, bem como os seguintes dados sobre tais emissões, (1) denominação da companhia ofertante; (2) quantidade de valores mobiliários emitidos; (3) valor da emissão; (4) espécie e garantias envolvidas; (5) prazo de vencimento e taxa de juros; (6) inadimplemento no período;
- q)** divulgar, em sua página na internet ([www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br)) o relatório de que trata o item (m) acima aos Debenturistas no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do

encerramento do exercício social da Emissora, sendo certo que o relatório anual deve ser mantido disponível para consulta pública na página na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos. O Agente Fiduciário deve manter ainda disponível em sua página na rede mundial de computadores a lista atualizada das emissões em que exerce essa função;

**r)** manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, solicitação de informações junto à Emissora, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3, conforme o caso, sendo que, para fins de atendimento ao disposto nesta Cláusula, a Emissora e os Debenturistas, assim que subscreverem, integralizarem ou adquirirem as Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3, conforme o caso, a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referentes à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debenturistas e seus respectivos titulares;

**s)** disponibilizar o Valor Nominal Unitário Atualizado e a Remuneração, calculados pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário, de acordo com a metodologia desta Escritura de Emissão, aos Debenturistas e aos demais participantes do mercado, através de sua central de atendimento ou de sua página na rede mundial de computadores ([www.pentagonotruster.com.br](http://www.pentagonotruster.com.br));

**t)** fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;

**u)** comunicar os Debenturistas a respeito de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas nesta Escritura de Emissão, incluindo as obrigações relativas às garantias e as Cláusulas destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da ciência pelo Agente Fiduciário do inadimplemento;

**v)** responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; e

**w)** divulgar as informações referidas no inciso “m” acima em sua página na rede mundial de computadores, tão logo delas tenha conhecimento.

**8.13.** No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou na presente Escritura de Emissão para proteger direitos ou defender os interesses da comunhão dos Debenturistas, observado o artigo 12 da Resolução CVM 17.

**8.14.** Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e desta Escritura de Emissão, correspondentes a uma remuneração anual de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), devida pela Emissora, sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) dia após a data da assinatura da Escritura de Emissão e as demais parcelas no mesmo dia dos anos subsequentes. A

primeira parcela de honorários será devida ainda que a Oferta seja descontinuada, a título de estruturação e implantação, devendo o pagamento ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

**8.15.** As parcelas citadas nos itens 8.14 e 8.23 serão reajustadas pela variação positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário e caso aplicável.

**8.16.** As parcelas citadas nos itens acima serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido) e o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

**8.17.** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

**8.18.** A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Debenturistas.

**8.19.** O ressarcimento a que se refere à Cláusula acima será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

**8.20.** O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos Debenturistas, conforme o caso.

**8.21.** Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente à R\$ 800,00 (oitocentos reais) por hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Geral de Debenturistas, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (a) análise de edital; (b) participação

em calls ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia e (e) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

**8.22.** Os serviços do Agente Fiduciário são aqueles descritos na Resolução CVM 17 e Lei das Sociedades por Ações.

**8.23.** Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Debenturistas. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Debenturistas, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Debenturistas para cobertura do risco de sucumbência.

**8.24.** Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.

**8.25.** A Remuneração do Agente Fiduciário será devida mesmo após o vencimento final das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão.

**8.26.** O Agente Fiduciário, nomeado na presente Escritura de Emissão, declara que:

- a)** é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade anônima, de acordo com as leis brasileiras;
- b)** aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia;
- c)** aceita integralmente esta Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia, todas suas Cláusulas e condições;
- d)** está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia e a cumprir com suas obrigações aqui e ali previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- e)** a celebração desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia e o cumprimento de suas obrigações aqui e ali previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

- f) não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo 3º do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;
- g) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6, da Resolução CVM 17;
- h) não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- i) está ciente das disposições da Circular do BACEN nº 1.832, de 31 de outubro de 1990, conforme alterada;
- j) verificou a consistência das informações contidas nesta Escritura de Emissão e a veracidade das informações relativas aos Contratos de Garantia;
- k) as pessoas que o representam na assinatura desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia têm poderes bastantes para tanto;
- l) aceita a obrigação de acompanhar a ocorrência das hipóteses de vencimento antecipado, descritas na Cláusula 6 desta Escritura de Emissão;
- m) estar devidamente qualificado a exercer as atividades de Agente Fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável vigente;
- n) que esta Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia constitui obrigação legal, válida, eficaz e vinculativa do Agente Fiduciário, exequível de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, incisos I e III do Código de Processo Civil; e
- o) na data de celebração desta Escritura de Emissão, conforme organograma encaminhado pela Emissora e para os fins do disposto no artigo 6º, I a VII, da Resolução CVM 17, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões da Emissora e/ou do grupo econômico da Emissora, sem, contudo, representar situação de conflito:

<b>Emissão</b>	1ª Emissão de Debêntures da Brasil Tecnologia e Participações S.A.
<b>Valor Total da Emissão</b>	R\$125.000.000,00
<b>Quantidade</b>	125.000
<b>Espécie</b>	Garantia Real, com adicional fidejussória
<b>Garantias</b>	Cessão Fiduciária; Fiança
<b>Data de Vencimento</b>	15/03/2030
<b>Remuneração</b>	IPCA + 9,6888% a.a.
<b>Enquadramento</b>	adimplência financeira

**8.27.** O Agente Fiduciário se balizará pelas informações que lhe forem disponibilizadas pela Emissora para acompanhar o atendimento do Índice Financeiro.

#### **CLÁUSULA NONA - ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS**

**9.1.** Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), observado que:

- (i) a Assembleia Geral de Debenturistas será realizada separadamente entre as Séries, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas se referirem a interesses específicos a cada uma das Séries, quais sejam: (a) alterações (1) da Remuneração da respectiva Série, sua forma de cálculo e as Datas de Pagamento da Remuneração da respectiva Série, (2) da amortização ordinária, sua forma de cálculo e as datas de pagamento da respectiva Série, (3) da Data de Vencimento da respectiva Série, e (4) da espécie das Debêntures da respectiva Série; (b) declaração ou não declaração de vencimento antecipado das Debêntures da respectiva Série; (c) a renúncia ou perdão temporário (*waiver*) para o cumprimento de obrigações da Emissora; e (d) demais assuntos específicos a uma determinada Série; e
- (ii) a Assembleia Geral de Debenturistas será realizada conjuntamente entre as Séries da Emissão, computando-se, em conjunto, os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas não abrangerem qualquer dos assuntos indicados no item (i) acima, incluindo, mas não se limitando a: (a) alterações (1) da redação de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, (2) dos quóruns de instalação e deliberação em Assembleias Gerais de Debenturistas previstos nesta Cláusula 9, (3) de obrigações da Emissora previstas nesta Escritura de Emissão, (4) de obrigações do Agente Fiduciário, e (5) de procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas; (b) a definição da Taxa Substitutiva; e (c) criação e qualquer evento de repactuação das Debêntures da respectiva série.

**9.2.** Os procedimentos previstos nesta Cláusula 9 serão aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas de todas as Séries, em conjunto, e às Assembleias Gerais de Debenturistas de cada uma das Séries, individualmente, conforme o caso, e os quóruns aqui previstos deverão ser calculados levando-se em consideração o total de Debêntures ou o total de Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso.

**9.3.** A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pelos Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, ou pela CVM.

**9.2.1.** A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos termos da Cláusula 4.22 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.

**9.4.** Independente das formalidades previstas na legislação aplicável e nesta Escritura de Emissão para convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas, será considerada

regularmente convocada a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os Debenturistas titulares de todas as Debêntures em Circulação ou de todas as Debêntures em Circulação da respectiva Série, quando o assunto a ser deliberado for de interesse específico e exclusivo de uma determinada Série.

**9.5.** Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias gerais de acionistas.

**9.6.** A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao Debenturista eleito pelos Debenturistas presentes ou àquele que for designado pela CVM.

**9.7.** A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada no prazo de 21 (vinte e um) dias, contados da primeira publicação do edital de convocação ou, caso não se verifique quórum para realização da Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias, contados da primeira publicação do edital de segunda convocação.

**9.8.** Nos termos do artigo 71, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

**9.8.1.** Instaladas as Assembleias Gerais de Debenturistas, os titulares de Debêntures em Circulação poderão deliberar pela suspensão dos trabalhos para retomada da respectiva Assembleia Geral de Debenturista em data posterior, desde que a suspensão seja aprovada pelo mesmo quórum estabelecido para deliberação da matéria que ficará suspensa até a retomada dos trabalhos, observado o disposto no artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações.

**9.8.2.** Em caso de suspensão dos trabalhos para deliberação em data posterior, as matérias já deliberadas até a suspensão da Assembleia Geral de Debenturistas instalada não poderão ser votadas novamente quando da retomada dos trabalhos. As deliberações já tomadas serão, para todos os fins de direito, atos jurídicos perfeitos.

**9.8.3.** As matérias não votadas até a suspensão dos trabalhos não serão consideradas deliberadas e não produzirão efeitos até a data da sua efetiva deliberação.

**9.9.** Cada Debênture conferirá ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Debenturistas, cujas deliberações serão tomadas pelo Debenturista, sendo admitida a constituição de mandatários. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

**9.10.** Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Emissora, enquanto que nas assembleias convocadas pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, a presença dos representantes legais da Emissora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário,

conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.

**9.11.** O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas para prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

**9.12.** Exceto pelo disposto na Cláusula 9.13 abaixo, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas dependerão:

- (i) no caso de Assembleia Geral de Debenturistas realizada conjuntamente entre as Séries, de aprovação de Debenturistas titulares de, no mínimo, (a) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação; ou (b) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures presentes, desde que presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, ressalvadas as hipóteses de alteração de condições da Emissão, as quais deverão respeitar o quórum previsto no art. 71, parágrafo 5º da Lei das Sociedades por Ações, não obstante o disposto na Cláusula 9.13 abaixo; e
- (ii) no caso de Assembleia Geral de Debenturistas realizada separadamente entre as Séries, de aprovação de Debenturistas titulares de, no mínimo, (a) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação da respectiva Série; ou (b) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures presentes da respectiva Série, desde que presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, ressalvadas as hipóteses de alteração de condições da Emissão, as quais deverão respeitar o quórum previsto no art. 71, parágrafo 5º da Lei das Sociedades por Ações, não obstante o disposto na Cláusula 9.13 abaixo.

**9.13.** Não estão incluídos no quórum a que se refere a Cláusula 9.12 acima:

- a)** os quóruns expressamente previstos em outros itens e/ou Cláusulas desta Escritura de Emissão;
- b)** as alterações relativas às seguintes características das Debêntures, conforme venham a ser propostas pela Emissora: (a) a Remuneração, (b) as Datas de Pagamento da Remuneração, (c) a Data de Vencimento ou o prazo de vigência das Debêntures, (d) os percentuais e as Datas de Amortização das Debêntures; (e) os Eventos de Vencimento Antecipado; (f) os quóruns de deliberação previstos nesta Escritura de Emissão e nesta Cláusula 9; (g) dos procedimentos de Aquisição Facultativa, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório e Oferta de Resgate Antecipado; (h) objeto, partes ou natureza das Garantias; (i) das disposições desta Cláusula 9; (j) da criação de evento de repactuação das Debêntures; e (k) a espécie das Debêntures, dependerão da aprovação por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação ou segunda convocação; e
- c)** as deliberações tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas com relação à renúncia prévia (*waiver*) dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, de Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures presentes, desde que

presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação.

**9.14.** Para efeito de verificação dos quóruns previstos nesta Escritura de Emissão, define-se como “Debêntures em Circulação”, todas as Debêntures subscritas, integralizadas e não resgatadas, excluídas (i) aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora; (ii) as de titularidade de (a) sociedades do mesmo grupo econômico da Emissora, (b) acionistas controladores da Emissora, (c) administradores da Emissora, incluindo diretores e conselheiros de administração, (d) conselheiros fiscais, se for o caso; e (iii) a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores.

**9.15.** Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão, as Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser realizadas de forma exclusivamente ou parcialmente digital, observadas as disposições da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DOS FIADORES**

**10.1.** Sem prejuízo das demais declarações prestadas nesta Escritura de Emissão, a Emissora e/ou os Fiadores declaram e garantem ao Agente Fiduciário, na data da assinatura desta Escritura de Emissão, individualmente e conforme aplicável, que:

**a)** a Emissora é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

**b)** os Fiadores são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade por ações ou sociedade de responsabilidade limitada, conforme o caso, de acordo com as leis brasileiras, e estão devidamente autorizadas a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

**c)** os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

**d)** a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, conforme aplicável, não infringem ou contrariam (a) quaisquer contratos ou documentos dos quais a Emissora e/ou os Fiadores, sejam parte ou pelos quais quaisquer de seus respectivos bens e propriedades estejam vinculados, conforme aplicável, nem irá resultar em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme aplicável, ou (3) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora e/ou os Fiadores ou quaisquer de seus respectivos bens e propriedades estejam sujeitos, conforme aplicável; (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora e/ou os Fiadores ou quaisquer de seus respectivos bens e propriedades dos qual a Emissora e/ou os

Fiadores, conforme o caso, tenham sido formalmente notificada; ou (d) seu estatuto social e seu acordo de acionistas;

**e)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, incluindo, mas não se limitando, de credores, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e dos demais documentos da Emissão e da Oferta, ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas, à realização da Emissão e da Oferta e à outorga das Garantias, conforme aplicável;

**f)** cumpre as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais aplicáveis à condução de seus negócios e regular execução das suas atividades, exceto aquelas objeto de discussão nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que tenham obtido decisão com efeito suspensivo;

**g)** cumprirá todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando à obrigação de destinar os recursos obtidos com a Emissão aos fins previstos na Cláusula 3.2 desta Escritura de Emissão;

**h)** a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por livre vontade entre a Emissora e o Agente Fiduciário, em observância ao princípio da boa-fé;

**i)** não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;

**j)** todas as declarações e garantias relacionadas à Emissora e/ou aos Fiadores que constam desta Escritura de Emissão, são, na data de assinatura desta Escritura de Emissão, verdadeiras, corretas, consistentes e suficientes;

**k)** nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental, órgão regulatório ou terceiro (incluindo, mas sem limitação no que diz respeito aos aspectos legais, contratuais, societários e regulatórios), é exigido para o cumprimento pela Emissora e/ou pelos Fiadores de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, conforme aplicável, para a realização da Emissão e da Oferta, ou para a outorga das Garantias, exceto: (a) pelo arquivamento das Aprovações Societárias na respectiva Junta Comercial competente, e pela inscrição desta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos na JUCESP; (b) pela publicação da Ata de Aprovação da Emissão no Jornal de Publicação; (c) pelo depósito e registro das Debêntures na B3; e (d) pelo registro desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia perante o RTD e os cartórios de registro de títulos e documentos competentes, respectivamente, observado, no que aplicável, o disposto nas Cláusulas 3.3 e 3.4 acima;

**l)** as demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022 e as informações financeiras trimestrais revisadas relativas ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2024, representam corretamente as posições patrimonial e financeiras da Emissora naquelas datas e para aqueles períodos/exercícios e (a) as demonstrações financeiras consolidadas relativas aos

exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022 foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) que incluem as normas da CVM e as demonstrações financeiras individuais relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022 da controladora foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) que incluem as normas da CVM; e (b) as Informações Trimestrais – ITR individuais relativas ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2024 foram preparadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela CVM, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais – ITR, e as Informações Trimestrais – ITR consolidadas relativas ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2024 foram preparadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária e de acordo com a norma internacional IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela CVM aplicável à elaboração das Informações Trimestrais – ITR, e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora e desde a data das informações financeiras mais recentes, não houve nenhum impacto adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão, não houve qualquer operação relevante fora do curso normal de seus negócios;

**m)** (i) os documentos e as informações fornecidos por ocasião da Oferta incluindo, mas não se limitando, àquelas contidas nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, são verdadeiras, consistentes, completas, corretas e suficientes, permitindo aos investidores da Oferta uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e (ii) não tem conhecimento de informações que não aquelas mencionadas no item (i) acima e conforme constem dos documentos da Oferta disponibilizados até esta data (1) cuja omissão faça com que qualquer informação do material de divulgação da Oferta, comunicados ao mercado e dos fatos relevantes seja falsa, inconsistente, incorreta e/ou insuficiente e/ou (2) que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante;

**n)** está adimplente com todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia e não ocorreu ou está em curso qualquer Evento de Vencimento Antecipado;

**o)** esta Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia e as obrigações aqui e ali previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emissora e dos Fiadores, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, I e III do Código de Processo Civil; e

**p)** as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia não serão afetadas por atos ou omissões que possam exonerá-las de suas obrigações ou afetá-las, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes: (a) qualquer extensão de prazo ou acordo entre os Debenturistas e a Emissora; (b) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito dos Debenturistas contra a Emissora; ou (c) qualquer limitação ou incapacidade da Emissora e/ou dos

Fiadores, inclusive pedido de recuperação extrajudicial ou judicial.

## **10.2. Declarações Adicionais da Emissora e dos Fiadores**

**10.2.1.** Ainda, a Emissora e/ou os Fiadores declaram, individualmente, ao Agente Fiduciário, na data da assinatura desta Escritura de Emissão, conforme aplicável, que:

**a)** cumpre e faz com que suas respectivas Controladas, conselheiros, diretores, administradores, empregados e representantes, contratados, subcontratados, conforme aplicável, sempre agindo em nome ou em benefício da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas Controladas, conforme o caso, cumpram, e adota políticas para que seus funcionários ou eventuais subcontratados cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, na forma das Leis Anticorrupção, bem como (a) mantêm políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; (b) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais com quem venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito da Emissão; (c) abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (d) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicarão imediatamente o Agente Fiduciário que poderá tomar todas as providências que entender necessárias; e (e) realizarão eventuais pagamentos devidos ao Agente Fiduciário exclusivamente por meio de transferência bancária ou cheque;

**b)** cumpre e fazem com que as suas respectivas Controladas e afiliadas, diretores, administradores, funcionários e membros do conselho, sempre que atuem a mando ou em favor da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme o caso, sob qualquer forma, cumpram a legislação ambiental em vigor, incluindo os dispositivos pertinentes à Política Nacional do Meio Ambiente e Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como legislação e regulamentação ambiental necessárias à operação das suas atividades, procedendo todas as diligências exigidas por lei para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais, bem como adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, exceto aquelas discutidas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e que, em razão de tal discussão, tenham sua aplicabilidade comprovadamente suspensa e desde que não cause um Efeito Adverso Relevante;

**c)** cumpre as leis, regulamentos e demais normas trabalhistas em vigor, relativa à saúde e segurança ocupacional, da forma que: (i) não utiliza trabalho infantil e análogo a de escravo, (ii) não adota ações que incentivem a prostituição; (iii) não pratica discriminação de raça e gênero; (iv) não fere os direitos dos silvícolas; (v) os trabalhadores da Emissora e dos Fiadores estão devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (vi) a Emissora e os Fiadores cumprem as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor, em especial com relação aos seus projetos e atividades de

qualquer forma beneficiados pela Emissão;

**d)** a utilização dos valores objeto da Emissão não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

**e)** não ocorreu nenhuma alteração adversa relevante nas condições econômicas, regulatórias, reputacionais, financeiras ou operacionais da Emissora e/ou dos Fiadores, desde a data das suas últimas demonstrações financeiras ou informações trimestrais, conforme aplicável; e

**f)** estão em dia com pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei.

**10.3.** A Emissora declara (i) não ter qualquer ligação com o Agente Fiduciário que impeça de exercer, plenamente, suas funções conforme descritas nesta Escritura de Emissão e na Resolução CVM 17; (ii) ter ciência de todas as disposições da Resolução CVM 17 a serem cumpridas pelo Agente Fiduciário; (iii) que cumprirão todas as determinações do Agente Fiduciário vinculadas ao cumprimento das disposições previstas naquela Instrução; e (iv) não existir nenhum impedimento legal, contratual ou acordo de acionistas que impeça a presente Emissão.

**10.4.** A Emissora obriga-se a notificar o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis caso quaisquer das declarações prestadas nesta Escritura de Emissão tornem-se total ou parcialmente inverídicas insuficientes ou incorretas, bem como sobre a ocorrência de qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando a um dos Eventos de Vencimento Antecipado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOTIFICAÇÕES**

**11.1.** Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

**BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, Conjunto 12, Vila Olímpia

CEP 04.547-005 – São Paulo, SP

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

Para o Agente Fiduciário:

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302 - 304, Barra da Tijuca



CEP 22.640-102 – Rio de Janeiro, RJ

At.: Sra. Marcelle Motta Santoro, Sra. Karolina Vangelotti e Sr. Marco Aurélio Ferreira

Telefone: (21) 3385-4565

E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

Para os Fiadores:

**BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Avenida Fernando Ferrari, nº 1280, loja 102, Nossa Senhora de Lourdes

CEP 97.050-800 – Santa Maria, RS

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

**BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

Avenida Guilherme Kurtz, nº 547, sala 09

CEP 97.185-000 – Itaara, RS

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

**ÁVATO TECNOLOGIA S.A.**

Avenida Guilherme Kurtz, nº 3.210, sala 01

CEP 97.185-000 – Itaara, RS

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

**BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Rua dos Guajajaras, nº 931, salas 600 e 700

CEP 30.180-105 – Belo Horizonte, MG

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

**JUSTWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Avenida Dom Pedro I, nº 825

CEP 31.565-000 – Santa Branca, MG

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

**JUSTWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**

Rua Cerrado, nº 1.119



CEP 33.202-672 – Gavea, MG  
At.: Frederico Gabriel Caldas Franke  
Telefone: +55 51 98599-1140  
E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

Para o Escriturador:

**BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo  
CEP 22250-040 – Rio de Janeiro, RJ  
At.: Lorena Saporì / Bruna Nogueira / Beatriz Cardona  
Telefone: 11 3383-2513 / 11 3383-1132 / 11 3383-3537  
E-mail: escrituracao.rf@btgpactual.com

Para a B3:

**B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**

Praça Antônio Prado, 48, 6º andar  
CEP 01.010-901 – São Paulo, SP  
Telefone: (11) 2565-5061  
E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br

**11.2.** As comunicações referentes a esta Escritura de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de recebimento de "aviso de entrega e leitura". A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra parte pela parte que tiver seu endereço alterado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das partes prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelos Fiadores nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**12.2.** A presente Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula Segunda acima, obrigando as partes por si e seus sucessores.

**12.3.** Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão após a emissão das Debêntures, além de ser formalizada por meio de aditamento e cumprir os requisitos previstos nesta Escritura de Emissão, dependerá de prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, sendo certo que esta Escritura de Emissão poderá ser alterada,

independentemente de Assembleia Geral de Debenturistas, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente: (i) de modificações já permitidas expressamente nos documentos da Oferta, (ii) da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, (iii) quando verificado erro de digitação, seja ele um erro grosseiro ou aritmético ou, ainda, (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone; desde que tais alterações não gerem novos custos ou despesas aos Debenturistas.

**12.4.** Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**12.5.** Caso a Emissora não providencie o registro previsto na Cláusula 2.4, o Agente Fiduciário fica desde já autorizado e constituído de todos os poderes para, em nome da Emissora, promover o registro desta Escritura de Emissão e dos seus eventuais aditamentos, às expensas da Emissora, nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações. A eventual realização dos registros pelo Agente Fiduciário não descaracterizará o inadimplemento de obrigação não pecuniária por parte da Emissora, observado o disposto na Cláusula 6.1.2 (b) acima.

**12.6.** A presente Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

**12.7.** Os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**12.8.** As Partes admitem que a assinatura da presente Escritura de Emissão, bem como de seus aditamentos, seja realizada por meio físico ou por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

**12.9.** Esta Escritura de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEI E DO FORO**

**13.1.** Esta Escritura será regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

**13.2.** Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão. Nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, a eleição do foro aqui prevista é justificada por ser o domicílio de ao menos uma das Partes à época da celebração desta Escritura.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes celebram a presente Escritura de Emissão eletronicamente, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, parágrafo 4º do Código de Processo Civil.

São Paulo, 23 de julho de 2024.

*[as assinaturas seguem nas páginas seguintes]*

*[restante da página deixado intencionalmente em branco]*



(Página de assinaturas 1/2 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.")

## BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

DocSigned by  
André Ferysão, SInd.  
Assinado por: GUSTAVO POZZERON STOCK/1006297049  
CPF: 81000297049  
Data/Hora da Assinatura: 7/23/2024 | 3:51:21 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB  
ICP  
83C857DA81C420...

Nome:

Cargo:

DocSigned by  
André Luiz Sandoval Valente  
Assinado por: ANDRE LUIZ SANDOVAL VALENTE/22213152861  
CPF: 22213152861  
Data/Hora da Assinatura: 7/23/2024 | 3:39:51 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB  
ICP  
9F5E8A0E715450...

Nome:

Cargo:

## PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

DocSigned by  
Aurilia Rella Sarden  
Assinado por: MARCELLE MOTTIA SANTORO/1098004706  
CPF: 1098004706  
Data/Hora da Assinatura: 7/23/2024 | 3:47:52 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia  
C: BR  
Emissor: AC Cartago RFB 00  
ICP  
86B84E8509E34E2...

Nome:

Cargo:

## BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

DocSigned by  
Wendel de Melo Vicente  
Assinado por: WENDEL DE MELO VICENTE/00625216621  
CPF: 00625216621  
Data/Hora da Assinatura: 7/23/2024 | 3:19:00 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB  
ICP  
28A39E0A7B484C...

Nome:

Cargo:

DocSigned by  
André Luiz Sandoval Valente  
Assinado por: ANDRE LUIZ SANDOVAL VALENTE/22213152861  
CPF: 22213152861  
Data/Hora da Assinatura: 7/23/2024 | 3:39:14 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB  
ICP  
9F5E8A0E715450...

Nome:

Cargo:

## BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

DocSigned by  
André Luiz Sandoval Valente  
Assinado por: ANDRE LUIZ SANDOVAL VALENTE/22213152861  
CPF: 22213152861  
Data/Hora da Assinatura: 7/23/2024 | 3:39:39 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB  
ICP  
9F5E8A0E715450...

Nome:

Cargo:

DocSigned by  
Danir Trindade Figueiredo  
Assinado por: DANIR TRINDADE FIGUEIREDO/54872159049  
CPF: 54872159049  
Data/Hora da Assinatura: 7/23/2024 | 4:51:12 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB  
ICP  
548E034698C4F9...

Nome:

Cargo:

(Página de assinaturas 2/2 do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.")

### ÁVATO TECNOLOGIA S.A.

DocuSigned by:  
André Luiz Sandoval Valente  
Assinado por ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE:22213152861  
CPF: 22213152861  
DataHora da Assinatura: 7/23/2024 | 3:38:22 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397323000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:  
Ana Trindade Espinola  
Assinado por ANA TRINDADE FIDUCIARIA:54872158048  
CPF: 54872158048  
DataHora da Assinatura: 7/23/2024 | 4:51:04 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397323000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB

Nome:

Cargo:

### BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

DocuSigned by:  
Alessandro de Araujo Teixeira  
Assinado por ALESSANDRO DE ARAUJO TEIXEIRA:85178659610  
CPF: 85178659610  
DataHora da Assinatura: 7/23/2024 | 5:52:34 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia  
C: BR  
Emissor: AC Certsign RFB GS

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:  
André Luiz Sandoval Valente  
Assinado por ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE:22213152861  
CPF: 22213152861  
DataHora da Assinatura: 7/23/2024 | 3:38:03 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397323000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB

Nome:

Cargo:

### JUSTWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

DocuSigned by:  
Diego Jose de Carvalho  
Assinado por DIEGO JOSE DE CARVALHO:01617756679  
CPF: 01617756679  
DataHora da Assinatura: 7/23/2024 | 6:27:26 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: Presencial  
C: BR  
Emissor: AC Certsign RFB GS

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:  
Tiago Tadeu de Carvalho  
Assinado por TIAGO TADEU DE CARVALHO:01522587608  
CPF: 01522587608  
DataHora da Assinatura: 7/23/2024 | 3:52:48 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia  
C: BR  
Emissor: AC Certsign RFB GS

Nome:

Cargo:

### JUSTWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.

DocuSigned by:  
Diego Jose de Carvalho  
Assinado por DIEGO JOSE DE CARVALHO:01617756679  
CPF: 01617756679  
DataHora da Assinatura: 7/23/2024 | 6:28:36 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: Presencial  
C: BR  
Emissor: AC Certsign RFB GS

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:  
Tiago Tadeu de Carvalho  
Assinado por TIAGO TADEU DE CARVALHO:01522587608  
CPF: 01522587608  
DataHora da Assinatura: 7/23/2024 | 3:52:12 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia  
C: BR  
Emissor: AC Certsign RFB GS

Nome:

Cargo:



---

**CÓPIA DO ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

---

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

entre

**BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

*como Emissora*

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

*como Agente Fiduciário, representando a comunhão dos titulares das debêntures objeto da presente Emissão*

**BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

**BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

**ÁVATO TECNOLOGIA S.A.**

**BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

**JUSTWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

**JUSTWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**

*na qualidade de Fiadores*

Datado de

12 de agosto de 2024

---

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Pelo presente *"Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A."* ("Aditamento");

como emissora e ofertante das debêntures objeto desta Escritura de Emissão:

**BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "B", em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 35.764.708/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.546.113, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Brasil Tecpar" ou "Emissora");

como agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas (conforme abaixo definido):

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas");

e, como fiadores das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão (conforme definido abaixo):

**BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Fernando Ferrari, nº 1280, loja 102, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97.050-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.651/0001-55, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE 43.300.070.875, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("BST");

**BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 547, sala 09, CEP 97.185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.947.264/0001-02, e na JUCIRS sob o NIRE 4320865227-8, neste ato representada na forma de seu contrato social ("BSS");

**ÁVATO TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 3.210, sala 01, CEP 97.185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.905.444/0001-86, e na JUCIRS sob o NIRE 4330007272-0, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Ávato");

**BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Guajajaras, nº 931, salas 600 e 700, CEP 30.180-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.565.567/0001-40, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 3.130.014.424-1, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Blink");

**JUSTWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Santa Branca, Estado de Minas Gerais, na Avenida Dom Pedro I, nº 825, CEP 31.565-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.699.599/0001-70, e na JUCEMG sob o NIRE 311211588046, neste ato representada na forma de seu contrato social ("JustWeb Telecomunicações"); e

**JUSTWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Gavea, Estado de Minas Gerais, na Rua Cerrado, nº 1.119, CEP 33.202-672, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.851.020/0001-22, e na JUCEMG sob o NIRE 31211591471, neste ato representada na forma de seu contrato social ("JustWeb Serviços", e em conjunto com a BST, a BSS, a Ávato, a Blink e a JustWeb Telecomunicações, "Fiadores");

sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e os Fiadores doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

#### **CONSIDERANDO QUE:**

(i) em 23 de julho de 2024, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*" ("Escritura de Emissão");

(ii) em decorrência do resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão), foi definido (a) a quantidade de séries a serem emitidas na Emissão; (b) a Remuneração da Primeira Série (conforme definido abaixo) e a Remuneração da Segunda Série (conforme definido abaixo); e (c) a quantidade final de Debêntures alocada em cada Série, observada a Distribuição Parcial (conforme abaixo definido);

(iii) nos termos da Cláusula 3.10.2 da Escritura de Emissão, as Partes estão autorizadas a aditar a Escritura de Emissão para refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* e realizar demais alterações correlatas necessárias, sem a necessidade de deliberação societária adicional da Emissora e/ou dos Fiadores, mediante a celebração, pelas Partes, do presente Aditamento e cumprimento das formalidades previstas na Escritura de Emissão;

(iv) as partes desejam aditar a Escritura de Emissão de forma a prever, dentre outros, o resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, bem como realizar outras alterações necessárias na Escritura de Emissão para este fim, conforme disposto neste Aditamento;

(v) as Debêntures ainda não foram subscritas e integralizadas até a presente data, de modo que não se faz necessária a realização de Assembleia Geral de Debenturistas para aprovar a celebração deste Aditamento; e

(vi) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Aditamento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

**RESOLVEM** firmar o presente Aditamento, a ser regido pelas seguintes cláusulas, termos e condições:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES**

**1.1.** Definições: Para os fins deste Aditamento (incluindo o preâmbulo acima), adotam-se as definições descritas na Escritura de Emissão, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas neste Aditamento.

**1.2.** Interpretações. A menos que o contexto exija de outra forma, este Aditamento deve ser interpretado conforme a Escritura de Emissão é interpretada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – AUTORIZAÇÃO SOCIETÁRIA**

### **2.1 Autorização Societária da Emissora**

**2.1.1** Este Aditamento é celebrado de acordo com a autorização da Ata de Aprovação da Emissão.

### **2.2 Assembleia Geral de Debenturistas**

**2.2.1** As Debêntures não foram subscritas e integralizadas até a presente data, de modo que não se faz necessária qualquer aprovação por Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Cláusula 3.10.2 da Escritura de Emissão.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO**

**3.1** Em decorrência do Procedimento de *Bookbuilding*, as Partes resolvem alterar o nome da Escritura de Emissão previsto no preâmbulo e as Cláusulas 3.9.11, 3.9.12, 3.10.1, 3.10.2, 4.7.1, 4.9.1,

4.10.1, 4.13.1, 4.14 e 4.14.1 da Escritura de Emissão, que passam a vigorar com as seguintes redações:

***"INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.***

*Pelo presente "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A." ("Escritura de Emissão"):"*

### ***"3.9. Plano de Distribuição***

*(...)*

***3.9.11.*** *Foi admitida e exercida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 73 e seguintes da Resolução CVM 160 ("Distribuição Parcial"), tendo em vista a colocação de 545.899 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentas e noventa e nove) Debêntures, perfazendo o montante de R\$ 545.899.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, oitocentas e noventa e nove mil reais), tendo sido observada, portanto, a colocação de, no mínimo, 425.000 (quatrocentas e vinte e cinco mil) Debêntures ("Quantidade Mínima"), sendo certo que as Debêntures não colocadas no âmbito da Oferta foram canceladas pela Emissora.*

***3.9.12.*** *Diante da possibilidade de Distribuição Parcial, os Investidores Qualificados puderam, no ato de aceitação da Oferta, condicionar sua adesão a que houvesse distribuição: (i) da totalidade das Debêntures objeto da Oferta, sendo que, se tal condição não fosse implementada, o Investidor Qualificado não seria elegível a efetuar o pagamento do preço de subscrição; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures originalmente objeto da Oferta, definida conforme critério do próprio Investidor Qualificado, sendo certo que não poderia ser inferior à Quantidade Mínima, tendo podido o Investidor Qualificado, no momento da aceitação, indicar se, caso fosse implementada a condição prevista, permaneceria com a totalidade das Debêntures a serem subscritas por tal Investidor Qualificado ou com a quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Debêntures efetivamente distribuída e a quantidade de Debêntures originalmente objeto da Oferta, sendo certo que, na falta da manifestação, presumiu-se o interesse do Investidor Qualificado em receber a totalidade das Debêntures a serem subscritas, conforme especificada no respectivo documento de aceitação. Se o*

*Investidor Qualificado indicou proporção ou quantidade mínima e tal condição não foi implementada, o Investidor Qualificado não é elegível a efetuar o pagamento do preço de subscrição.”*

### **“3.10. Procedimento de Bookbuilding**

**3.10.1.** *Nos termos do Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder organizou o procedimento de coleta de intenções de investimento (bookbuilding) dos potenciais Investidores Qualificados, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 61 da Resolução CVM 160, tendo sido definido (i) a quantidade de Séries a serem emitidas na Emissão; (ii) a Remuneração da Primeira Série (conforme definido abaixo) e a Remuneração da Segunda Série (conforme definido abaixo); e (iii) a quantidade final de Debêntures alocadas em cada Série, observado que houve Distribuição Parcial (“Procedimento de Bookbuilding”).*

**3.10.2.** *O resultado do Procedimento de Bookbuilding foi ratificado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão (“Aditamento do Bookbuilding”), o qual será inscrito na JUCESP e averbado à margem do registro desta Escritura de Emissão no RTD, nos termos estabelecidos na Cláusula 2.2 e 2.3 acima, respectivamente, sem a necessidade de prévia aprovação de Assembleia Geral de Debenturistas e/ou qualquer outro ato societário da Emissora.”*

### **“4.7. Valor Total da Emissão**

**4.7.1.** *O valor total da Emissão será de R\$ 545.899.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil reais), na Data de Emissão (“Valor Total da Emissão”), sendo (i) R\$ 484.048.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões e quarenta e oito mil reais) referentes às Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo); e (ii) R\$ 61.851.000,00 (sessenta e um milhões e oitocentos e cinquenta e um mil reais) referentes às Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo).”*

### **“4.9. Número de Séries**

**4.9.1.** *A Emissão será realizada em 2 (duas) séries (em conjunto, as “Séries”, e, individual e indistintamente, “Série”), sendo (i) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série (“Primeira Série”) doravante denominadas “Debêntures da Primeira Série”; e (ii) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série (“Segunda Série”) doravante denominadas “Debêntures da Segunda Série”.*

### **“4.10. Quantidade de Debêntures**

**4.10.1.** Serão emitidas 545.899 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentas e noventa e nove) Debêntures, em 2 (duas) Séries, no âmbito da Emissão, sendo **(i)** 484.048 (quatrocentas e oitenta e quatro mil e quarenta e oito) Debêntures da Primeira Série; e **(ii)** 61.851 (sessenta e uma mil e oitocentas e cinquenta e uma) Debêntures da Segunda Série."

#### **"4.13 Remuneração das Debêntures**

**4.13.1. Remuneração das Debêntures da Primeira Série.** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10,0924% (dez inteiros e novecentos e vinte e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da Primeira Série"). A Remuneração da Primeira Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros-1]\}$$

Onde:

*J = valor unitário dos juros devidos no final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:*

$$FatorJuros = \left( \frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

Onde:

*taxa = 10,0924 (dez inteiros e novecentos e vinte e quatro décimos de milésimos); e*

*DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.*

**4.14. Remuneração das Debêntures da Segunda Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 15,9233% (quinze inteiros e nove mil duzentos e trinta e três décimos

de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração da Segunda Série”, quando em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, “Remuneração das Debêntures”). A Remuneração da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a *data de seu efetivo pagamento*.

**4.14.1.** A Remuneração da Segunda Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (\text{Fator Juros} - 1)$$

Sendo que:

*J = valor unitário da Remuneração da Segunda Série devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

*FatorJuros = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:*

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left[ \left( \frac{\text{taxa}}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

Sendo que:

*Taxa = 15,9233 (quinze inteiros e nove mil duzentos e trinta e três décimos de milésimos);*

*DP = número de Dias Úteis entre a (i) primeira Data de Integralização; ou (ii) Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior e a data de cálculo, sendo “DP” um número inteiro.”*

**3.2** As Partes resolvem, ainda, excluir a Cláusula 4.9.2 da Escritura de Emissão, renumerando a cláusula subsequente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DOS FIADORES**

**4.1** Sem prejuízo das demais declarações prestadas na Escritura de Emissão, a Emissora e/ou os Fiadores declaram e garantem ao Agente Fiduciário, na data da assinatura deste Aditamento, individualmente e conforme aplicável, que:

- (i) a Emissora é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;
- (ii) os Fiadores são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade por ações ou sociedade de responsabilidade limitada, conforme o caso, de acordo com as leis brasileiras, e estão devidamente autorizadas a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;
- (iii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias, inclusive, conforme aplicável, societárias e regulatórias, necessárias à celebração deste Aditamento e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais, regulatórios e estatutários necessários para tanto;
- (iv) a celebração deste Aditamento e o cumprimento das obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pela Emissora e/ou pelos Fiadores;
- (v) os representantes legais que assinam este Aditamento têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (vi) a celebração deste Aditamento e o cumprimento das obrigações da Emissora e/ou dos Fiadores aqui previstas não infringem ou contrariam: **(a)** o Estatuto Social da Emissora e/ou dos Fiadores; **(b)** qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora e/ou dos Fiadores sejam parte ou pelo qual quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, não resultando em **(1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer desses contratos ou instrumentos; **(2)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora e/ou dos Fiadores; ou **(3)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; ou **(c)** qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora e/ou os Fiadores ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; ou **(d)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que seja de seu conhecimento e que afete a Emissora e/ou os Fiadores ou quaisquer de seus bens e propriedades;
- (vii) as declarações e garantias prestadas pela Emissora e pelos Fiadores na Escritura de Emissão são verdadeiras e corretas como se fossem feitas na data do presente

Aditamento e se aplicam *mutatis mutandis* a este Aditamento como se fossem totalmente escritas aqui, conforme aplicáveis.

## **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE EMISSÃO**

**5.1** As alterações feitas na Escritura de Emissão por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não foram expressamente alterados por este Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito. Adicionalmente, as Partes, neste ato, ratificam e renovam as declarações prestadas na Escritura de Emissão. No Anexo A deste Aditamento encontra-se transcrita a versão consolidada da Escritura de Emissão, refletindo as alterações objeto deste Aditamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** Nenhuma disposição deste Aditamento será interpretada como uma renúncia, expressa ou tácita, a qualquer dos direitos e prerrogativas assegurados por força dos termos e condições da Escritura de Emissão. Nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba a qualquer das Partes em razão de qualquer inadimplemento da outra Parte, conforme aplicável, prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela respectiva Parte neste Aditamento, no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**6.2** Este Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, serão inscritos na JUCESP, nos termos da Cláusula 2.4 da Escritura de Emissão, e no RTD, nos termos da Cláusula 2.5 da Escritura de Emissão. Conforme a Cláusula 2.4.3 da Escritura de Emissão, a Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via física original ou, conforme aplicável, 1 (uma) via eletrônica (PDF), contendo a chancela da JUCESP, deste Aditamento devidamente inscrito na JUCESP, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do efetivo registro.

**6.3** Este Aditamento e as obrigações nele assumidas têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.

**6.4** Este Aditamento é parte integrante e indissociável da Escritura de Emissão. Portanto, qualquer referência à Escritura de Emissão será considerada como sendo uma referência feita à Escritura de Emissão conforme alterada por meio deste Aditamento.

**6.5** Este Aditamento constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada.

**6.6** Todas as disposições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alteradas ou modificadas neste ato permanecerão em pleno vigor e efeito nos termos da Escritura

Emissão e aplicar-se-ão *mutatis mutandis* a este Aditamento como se estivessem aqui integralmente reproduzidas.

**6.7** A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas deste Aditamento não afetará os demais, que permanecerão sempre válidos e eficazes até o cumprimento, pelas Partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer item deste Aditamento, as Partes desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição ao item declarado inválido ou nulo, a inclusão, na Escritura de Emissão, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições do item invalidado ou nulo, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação do item invalidado ou nulo e o contexto em que se insere.

**6.8** As Partes assinam o presente Aditamento por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, a validade e a plena eficácia da assinatura eletrônica ou digital, para todos os fins de direito.

**6.9** As Partes convencionam que, para todos os fins de direito, a data de início da produção de efeitos deste Aditamento será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroatividade dos efeitos deste Aditamento para a data aqui mencionada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – LEI APLICÁVEL E FORO**

**7.1** Esta Escritura será regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

**7.2** Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento. Nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, a eleição do foro aqui prevista é justificada por ser o domicílio de ao menos uma das Partes à época da celebração deste Aditamento.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes celebram o presente Aditamento eletronicamente, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, parágrafo 4º do Código de Processo Civil.

São Paulo, 12 de agosto de 2024.

*[as assinaturas seguem nas páginas seguintes]*

*[restante da página deixado intencionalmente em branco]*

(Página de assinaturas 1/2 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.")

## BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

Decoded by  
Gábor Freyden, SIAE  
Assinado por: GUSTAVO FROZENSON STOKER/1104037049  
CPF: 81504297049  
DataHora da Assinatura: 8/12/2024 | 7:47:24 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB  
ICP  
83C8570A81C42D...

Nome:

Cargo:

Decoded by  
André Luis Sandoval Vilech  
Assinado por: ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE/22213152861  
CPF: 22213152861  
DataHora da Assinatura: 8/12/2024 | 7:52:19 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB  
ICP  
9F5EABDE1545D...

Nome:

Cargo:

## PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Decoded by  
Marcelle Rafa Sander  
Assinado por: MARCELLE MOTTA SANTORO/1088904706  
CPF: 1088904706  
DataHora da Assinatura: 8/12/2024 | 7:47:44 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia  
C: BR  
Emissor: AC Certsign RFB OS  
ICP  
8B0AEB503E34E2...

Nome:

Cargo:

## BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Decoded by  
Wendel De Melo Vilech  
Assinado por: WENDEL DE MELO VICENTE/00825216021  
CPF: 00825216021  
DataHora da Assinatura: 8/12/2024 | 8:10:56 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB  
ICP  
28A38E67A5A84C...

Nome:

Cargo:

Decoded by  
André Luis Sandoval Vilech  
Assinado por: ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE/22213152861  
CPF: 22213152861  
DataHora da Assinatura: 8/12/2024 | 7:52:31 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB  
ICP  
9F5EABDE1545D...

Nome:

Cargo:

## BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.

Decoded by  
André Luis Sandoval Vilech  
Assinado por: ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE/22213152861  
CPF: 22213152861  
DataHora da Assinatura: 8/12/2024 | 7:52:43 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB  
ICP  
9F5EABDE1545D...

Nome:

Cargo:

Decoded by  
Omar Trindade Figueira  
Assinado por: OMAR TRINDADE FIGUEIRO/54972190549  
CPF: 54972190549  
DataHora da Assinatura: 8/12/2024 | 7:56:14 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB  
ICP  
54B8E04386C4F8...

Nome:

Cargo:



(Página de assinaturas 2/2 do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.")

### ÁVATO TECNOLOGIA S.A.

DocuSigned by:  
*André Luiz Sandoval Valente*  
 Assinado por: ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE 22213152861  
 CPF: 22213152861  
 Data/Hora da Assinatura: 8/12/2024 | 7:52:56 PM CDT  
 O: ICP-Brasil, OU: 3729752000123  
 C: BR  
 Entidade: AC REDE IDEIA RFB  
 ICP

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:  
*André Luiz Sandoval Valente*  
 Assinado por: ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE 22213152861  
 CPF: 22213152861  
 Data/Hora da Assinatura: 8/12/2024 | 7:56:07 PM CDT  
 O: ICP-Brasil, OU: 3729752000123  
 C: BR  
 Entidade: AC REDE IDEIA RFB  
 ICP

Nome:

Cargo:

### BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

DocuSigned by:  
*Alessandro de Araujo Teixeira*  
 Assinado por: ALESSANDRO DE ARAUJO TEIXEIRA 8517650610  
 CPF: 8517650610  
 Data/Hora da Assinatura: 8/12/2024 | 8:24:52 PM CDT  
 O: ICP-Brasil, OU: 28016581000179  
 C: BR  
 Entidade: AC Instituto Fonecon RFB 03  
 ICP

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:  
*André Luiz Sandoval Valente*  
 Assinado por: ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE 22213152861  
 CPF: 22213152861  
 Data/Hora da Assinatura: 8/12/2024 | 7:53:14 PM CDT  
 O: ICP-Brasil, OU: 3729752000123  
 C: BR  
 Entidade: AC REDE IDEIA RFB  
 ICP

Nome:

Cargo:

### JUSTWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

DocuSigned by:  
*Diego José de Carvalho*  
 Assinado por: DIEGO JOSE DE CARVALHO 01617759679  
 CPF: 01617759679  
 Data/Hora da Assinatura: 8/12/2024 | 8:06:07 PM CDT  
 O: ICP-Brasil, OU: Presencial  
 C: BR  
 Entidade: AC Certsign RFB 05  
 ICP

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:  
*Alber Rogério dos Santos*  
 Assinado por: ALBER ROGERIO DOS SANTOS 08144229655  
 CPF: 08144229655  
 Data/Hora da Assinatura: 8/12/2024 | 9:55:09 PM CDT  
 O: ICP-Brasil, OU: 01532835000155  
 C: BR  
 Entidade: AC CNCL RFB v3  
 ICP

Nome:

Cargo:

### JUSTWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.

DocuSigned by:  
*Diego José de Carvalho*  
 Assinado por: DIEGO JOSE DE CARVALHO 01617759679  
 CPF: 01617759679  
 Data/Hora da Assinatura: 8/12/2024 | 8:08:45 PM CDT  
 O: ICP-Brasil, OU: Presencial  
 C: BR  
 Entidade: AC Certsign RFB 05  
 ICP

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:  
*Alber Rogério dos Santos*  
 Assinado por: ALBER ROGERIO DOS SANTOS 08144229655  
 CPF: 08144229655  
 Data/Hora da Assinatura: 8/12/2024 | 8:55:18 PM CDT  
 O: ICP-Brasil, OU: 01532835000155  
 C: BR  
 Entidade: AC CNCL RFB v3  
 ICP

Nome:

Cargo:

## **ANEXO A**

### **ESCRITURA DE EMISSÃO CONSOLIDADA**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Pelo presente "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*" ("Escritura de Emissão");

como emissora e ofertante das debêntures objeto desta Escritura de Emissão:

**BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "B", em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, Conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 35.764.708/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.546.113, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Brasil Tecpar" ou "Emissora");

como agente fiduciário representando a comunhão dos Debenturistas (conforme abaixo definido):

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas");

e, como fiadores das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão (conforme definido abaixo):

**BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Fernando Ferrari, nº 1280, loja 102, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97.050-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.651/0001-55, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE 43.205.622.602, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("BST");

**BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 547, sala 09, CEP 97.185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.947.264/0001-02, e na JUCIRS sob o NIRE 4320865227-8, neste ato representada na forma de seu contrato social ("BSS");

**ÁVATO TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 3.210, sala 01, CEP 97.185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.905.444/0001-86, e na JUCIRS sob o NIRE 4330007272-0, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Ávato");

**BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Guajajaras, nº 931, salas 600 e 700, CEP 30.180-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.565.567/0001-40, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 3.130.014.424-1, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Blink");

**JUSTWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Santa Branca, Estado de Minas Gerais, na Avenida Dom Pedro I, nº 825, CEP 31.565-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.699.599/0001-70, e na JUCEMG sob o NIRE 1211588046, neste ato representada na forma de seu contrato social ("JustWeb Telecomunicações"); e

**JUSTWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Gavea, Estado de Minas Gerais, na Rua Cerrado, nº 1.119, CEP 33.202-672, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.851.020/0001-22, e na JUCEMG sob o NIRE 31211591471, neste ato representada na forma de seu contrato social ("JustWeb Serviços", e em conjunto com a BST, a BSS, a Ávato, a Blink e a JustWeb Telecomunicações, "Fiadores").

sendo, a Emissora, o Agente Fiduciário e os Fiadores doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte";

vêm, por meio desta e na melhor forma de direito, firmar a presente Escritura de Emissão, mediante as cláusulas e condições a seguir.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – AUTORIZAÇÕES

**1.1. Autorização da Emissora.** A presente Escritura de Emissão é celebrada com base nas deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Emissora, realizada em 23 de julho de 2024, em conformidade com o seu estatuto social ("Ata de Aprovação da Emissão"), na qual foram deliberados e aprovados, dentre outros, os termos e condições da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, da Emissora ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), as quais serão objeto de distribuição pública, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Capitais") e da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e demais leis e regulamentações aplicáveis ("Oferta").

**1.2.** A Ata de Aprovação da Emissão aprovou, além das características da Emissão e da Oferta, a taxa máxima da Remuneração (conforme definida abaixo) de cada Série (conforme definida abaixo), a autorização à diretoria da Emissora a praticar todos os atos necessários e/ou convenientes para efetivar as deliberações lá consubstanciadas, podendo, inclusive, formalizar e

efetivar a contratação do Coordenador Líder (conforme abaixo definido), do Agente Fiduciário, dos assessores legais e dos demais prestadores de serviços necessários à implementação da Emissão e da Oferta, tais como Escriturador (conforme abaixo definido), Banco Liquidante (conforme abaixo definido), a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), dentre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais alterações por meio de aditamentos.

**1.3.** Autorização da Ávato. A outorga da Fiança pela Ávato foi aprovada com base nas deliberações (i) da Ata de Aprovação da Emissão; e (ii) da Reunião do Conselho de Administração da Ávato, realizada em 23 de julho de 2024 (“Ata de Aprovação da Ávato”).

**1.4.** Autorização da BST. A outorga da Fiança e a constituição da Alienação Fiduciária pela BST foram aprovadas com base nas deliberações (i) da Ata de Aprovação da Emissão; e (ii) da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da BST, realizada em 23 de julho de 2024 (“Ata de Aprovação da BST”).

**1.5.** Autorização da Blink. A outorga da Fiança e a constituição da Alienação Fiduciária pela Blink foram aprovadas com base nas deliberações (i) da Ata de Aprovação da Emissão; e (ii) da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Blink, realizada em 23 de julho de 2024 (“Ata de Aprovação da Blink”).

**1.6.** Autorização da BSS. A outorga da Fiança pela BSS foi aprovada com base nas deliberações (i) da Ata de Aprovação da Emissão; e (ii) da Reunião de Sócios da BSS, realizada em 23 de julho de 2024 (“Ata de Aprovação da BSS”).

**1.7.** JustWeb Telecomunicações. A outorga da Fiança e a constituição da Alienação Fiduciária pela Justweb Telecomunicações foram aprovadas com base nas deliberações da Reunião de Sócios da Justweb Telecomunicações, realizada em 23 de julho de 2024 (“Ata de Aprovação da Justweb Telecomunicações”).

**1.8.** Autorização da JustWeb Serviços. A outorga da Fiança pela Justweb Serviços foi aprovada com base nas deliberações da Reunião de Sócios da Justweb Serviços, realizada em 23 de julho de 2024 (“Ata de Aprovação da Justweb Serviços”).

**1.9.** Autorização da Cedente. A constituição da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) pela Cedente (conforme abaixo definido) foi aprovada com base nas deliberações (i) da Ata de Aprovação da Emissão; e (ii) da Reunião de Sócios da Cedente, realizada em 23 de julho de 2024 (“Ata de Aprovação da Cedente” e, em conjunto com a Ata de Aprovação da Emissão, a Ata de Aprovação da Ávato, a Ata de Aprovação da BST, a Ata de Aprovação da Blink, a Ata de Aprovação da BSS, a Ata de Aprovação da Justweb Telecomunicações e a Ata de Aprovação da Justweb Serviços, as “Aprovações Societárias”).

## CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS

A Emissão e a Oferta serão realizadas com observância dos seguintes requisitos:

### **2.1. Arquivamento e Publicação das Aprovações Societárias**

**2.1.1.** A Ata de Aprovação da Emissão será arquivada na JUCESP e publicada no jornal "*Diário Comercial*" ("Jornal de Publicação da Emissora"), com divulgação simultânea da íntegra do documento na página do Jornal de Publicação da Emissora na rede mundial de computadores, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), nos termos dos artigos 62, inciso I e 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, nos termos, prazos e formas previstos na Escritura de Emissão.

**2.1.2.** A Ata de Aprovação da Emissão será protocolada na JUCESP no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme abaixo definido) contados da data de sua realização, devendo ser concluída em até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva realização. Após o registro do referido ato societário, a Emissora fica obrigada a encaminhar 1 (uma) via eletrônica (PDF) da Ata de Aprovação da Emissão registrada para o Agente Fiduciário dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar da data do efetivo registro.

**2.1.3.** A Ata de Aprovação da Ávato será arquivada na JUCISRS e publicada no jornal "*Jornal do Comércio*" ("Jornal de Publicação da Ávato"), com divulgação simultânea da íntegra do documento na página do Jornal de Publicação da Ávato na rede mundial de computadores, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), nos termos dos artigos 142, parágrafo 1º, e 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

**2.1.4.** A Ata de Aprovação da BST será arquivada na JUCISRS e publicada no jornal "*Jornal do Comércio*" ("Jornal de Publicação da BST"), com divulgação simultânea da íntegra do documento na página do Jornal de Publicação da BST na rede mundial de computadores, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), nos termos do artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

**2.2.** A Ata de Aprovação da Blink será arquivada na JUCEMG e publicada no jornal "*O Tempo*" ("Jornal de Publicação da Blink" e, em conjunto com o Jornal de Publicação da Emissora, o Jornal de Publicação da Ávato e o Jornal de Publicação da Blink, "Jornais de Publicação"), com divulgação simultânea da íntegra do documento na página do Jornal de Publicação da Blink na rede mundial de computadores, com a devida certificação digital da autenticidade do documento mantido na página própria emitida por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), nos termos do artigo 289, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

**2.3.** A Ata de Aprovação da BSS, a Ata de Aprovação da Justweb Telecomunicações e a Ata de Aprovação da Justweb Serviços serão arquivadas na JUCEMG e a Ata de Aprovação da Cedente será arquivada na JUCISRS. A Ata de Aprovação da BSS, a Ata de Aprovação da Justweb Telecomunicações, a Ata de Aprovação da Justweb Serviços e a Ata de Aprovação da Cedente não serão publicadas em jornal ou outros meios de comunicação, tendo em vista que a BSS, a Justweb Telecomunicações, a Justweb Serviços e a Cedente são sociedades constituídas sob a

forma de sociedade empresária limitada.

**2.3.1.** A Ata de Aprovação da Ávato, a Ata de Aprovação da BST, a Ata de Aprovação da Blink, a Ata de Aprovação da BSS, a Ata de Aprovação da Justweb Telecomunicações, a Ata de Aprovação da Justweb Serviços e a Ata de Aprovação da Cedente serão protocoladas nas respectivas juntas comerciais competentes no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua respectiva realização, devendo ser concluídas em até 30 (trinta) dias contados da data da respectiva realização. Após o registro dos referidos atos societários, os Fiadores ficam obrigados a encaminhar 1 (uma) via eletrônica (PDF) dos respectivos atos societários registrados para o Agente Fiduciário dentro de 5 (cinco) Dias Úteis, a contar das datas dos efetivos registros.

#### **2.4. Inscrição desta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos na JUCESP**

**2.4.1.** Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, incluindo, mas não se limitando ao Aditamento do *Bookbuilding* (conforme definido abaixo), serão inscritos na JUCESP, às expensas da Emissora, considerando que, até a presente data, a CVM não disciplinou outro procedimento de registro e divulgação, nos termos do artigo 62, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações.

**2.4.2.** Esta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos serão protocolados na JUCESP no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de celebração desta Escritura de Emissão ou de seus eventuais aditamentos.

**2.4.3.** A Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via física original ou, conforme aplicável, 1 (uma) via eletrônica (PDF), contendo a chancela da JUCESP, desta Escritura de Emissão e dos seus eventuais aditamentos inscritos na JUCESP, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis (conforme abaixo definidos) contados da data do efetivo registro.

#### **2.5. Registro desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e seus eventuais aditamentos nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos**

**2.5.1.** Em virtude da Fiança outorgada em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a presente Escritura de Emissão, e seus eventuais aditamentos, serão registrados pela Emissora, às suas expensas, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("RTD"), cidade sede da Emissora, em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura desta Escritura de Emissão e/ou dos respectivos aditamentos, conforme o caso, devendo ser registrado no RTD, nos termos previstos nos artigos 129 e 130, em especial no inciso II do artigo 130, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme em vigor ("Lei de Registros Públicos").

**2.5.2.** Em virtude das Garantias Reais (conforme definida abaixo) outorgadas em benefício dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, os Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) e seus eventuais posteriores aditamentos serão registrados ou averbados, conforme o caso, nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes, nos termos e prazos previstos nos respectivos Contratos de Garantia. Sendo certo que, com exceção de eventuais aditamentos, os registros deverão ser concluídos nos cartórios de registro de títulos e

documentos competentes previamente a primeira Data de Integralização (conforme definida abaixo).

**2.5.3.** A Emissora deverá entregar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do efetivo registro, 1 (uma) via física original ou, conforme aplicável, 1 (uma) via eletrônica (PDF), contendo a chancela digital, desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou dos seus eventuais posteriores aditamentos, contendo o registro nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes.

## **2.6. Registro Automático da Oferta na CVM e Rito de Registro e Distribuição**

**2.6.1.** A Oferta será registrada na CVM, nos termos da Lei do Mercado de Capitais, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis.

**2.6.2.** A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de debêntures não conversíveis, emitidas pelas sociedades previstas no artigo 2º, *caput* e parágrafo 1º-A e parágrafo 1º-B, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), relacionada à captação de recursos com vistas a implementar projetos de investimento na área de infraestrutura considerado como prioritário na forma regulamentada pelo Poder Executivo Federal, de acordo com os requisitos da Lei 12.431, nos termos do artigo 26, inciso IX da Resolução CVM 160, inclusive pela Resolução da CVM nº 173, de 29 de novembro de 2022.

**2.6.3.** Tendo em vista o rito de registro e o público-alvo adotado, conforme estabelecido na Cláusula 3.7 abaixo, a Oferta contará com os Prospectos (conforme abaixo definidos) e a Lâmina (conforme abaixo definida), elaborados nos termos da Resolução CVM 160, divulgados com destaque e sem restrições de acesso nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da B3 e da CVM, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160. Também deverão ser divulgados na forma prevista no artigo 13 da Resolução CVM 160 (i) o aviso ao mercado da Oferta, nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160 ("Aviso ao Mercado"); (ii) o anúncio de início da Oferta nos termos dos artigos 13 e 59, inciso II, da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Início"); e (iii) o anúncio de encerramento da Oferta, nos termos dos artigos 13 e 76 da Resolução CVM 160 ("Anúncio de Encerramento"). A CVM não realizou ou realizará a análise dos documentos da Oferta nem de seus termos e condições, devendo ser observadas as restrições de negociação das Debêntures previstas na Resolução CVM 160 e na Cláusula 2.6.2 abaixo.

**2.6.4.** Nos termos da Resolução CVM 160, serão elaborados os seguintes documentos, a serem utilizados no processo de distribuição das Debêntures: **(i)** prospecto preliminar, elaborado nos termos do artigo 20 da Resolução CVM 160 ("Prospecto Preliminar"); **(ii)** prospecto definitivo, conforme modelo constante do Anexo B à Resolução CVM 160 ("Prospecto Definitivo", em conjunto com o Prospecto Preliminar, "Prospectos"); e **(iii)** lâmina da Oferta, conforme modelo constante do Anexo G à Resolução CVM 160 ("Lâmina"). Ainda, o Coordenador Líder disponibilizará o modelo aplicável de intenção de investimento a ser enviado/formalizado pelo investidor interessado, e, se aplicável, ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos da Resolução CVM, o qual se constituirá como documento de

aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160

## **2.7. Registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ANBIMA”)**

**2.7.1.** A Oferta deverá, ainda, ser registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 15 e seguintes das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas” (“Regras e Procedimentos ANBIMA”), e do artigo 19 do “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários” (“Código ANBIMA” e, em conjunto com as Regras e Procedimentos ANBIMA, “Normativos ANBIMA”), ambos expedidos pela ANBIMA, em vigor desde 15 de julho de 2024, em até 7 (sete) dias contados da data da divulgação do Anúncio de Encerramento, e passará a compor a base de dados da ANBIMA.

## **2.8. Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica**

**2.8.1.** As Debêntures serão depositadas para: (a) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (b) negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

**2.8.2.** As Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados (conforme definidos abaixo), nos termos do artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160, desde que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160.

## **2.9. Enquadramento do Projeto**

**2.9.1.** A Emissão será realizada na forma do artigo 2º, *caput* e parágrafo 9º, inciso I, da Lei 12.431, do Decreto n.º 11.964, de 26 de março de 2024 (“Decreto 11.964”), especialmente seu artigo 19, da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) n.º 5.034, de 21 de julho de 2022 (“Resolução CMN 5.034”), Resolução do CMN n.º 4.751, de 26 de setembro de 2019 (“Resolução CMN 4.751”), e da Portaria n.º 6.197, de 18 de julho de 2022, do Ministério das Comunicações (“MCom” e “Portaria”, respectivamente), tendo em vista o enquadramento do Projeto (conforme definido abaixo) como prioritário pelo MCom, por meio do protocolo n.º 53115.026137/2024-49, realizado em 18 de julho de 2024, perante o MCom, nos termos do artigo 8º do Decreto 11.964.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO**

### **3.1. Objeto Social da Emissora**

**3.1.1.** De acordo com o seu estatuto social atualmente em vigor, a Emissora tem como objeto (i) a gestão de participações societárias em empresas que explorem atividades previstas no artigo 3º de seu estatuto social; (ii) a análise para determinação das necessidades do cliente ou do mercado potencial e a especificação técnica do sistema quanto à definição das funcionalidades e campo de aplicação; (iii) os serviços de assessoria para auxiliar o usuário na definição de um

sistema quanto aos tipos e configurações de equipamentos de informática (*hardware*), assim como os programas de computador (*software*) correspondentes e suas aplicações, redes e comunicação; e (iv) o acompanhamento, gerência e fiscalização de projetos de informática, tecnologia da informação e redes de comunicação, ou seja, a coordenação de atividades envolvidas na definição, implantação e operacionalização de projetos destinados à informatização e conectividade de um determinado segmento.

### 3.2. Destinação dos Recursos

**3.2.1.** Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, bem como do Decreto 11.964, da Resolução CMN 4.751 e da Portaria, os Recursos Líquidos (conforme definidos abaixo) captados por meio da Emissão serão destinados exclusivamente para pagamentos futuros ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas incorridos, em um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data de divulgação do Anúncio de Encerramento, relacionados à implantação do Projeto, conforme detalhado a seguir:

<p><b>Objetivo do Projeto</b> <b>("Projeto")</b></p>	<p>Ampliação, adequação e modernização dos serviços de conectividade e infraestrutura de TI, o qual abrange: (i) rede de transporte; (ii) rede de acesso; (iii) rede local sem fio; (iv) centro de dados (data center); (v) rede de comunicação máquina a máquina, incluindo internet das coisas – IoT; (vi) cabo subfluvial; (vii) infraestrutura para rede de telecomunicações; e (viii) infraestrutura para virtualização de rede de telecomunicações.</p> <p>O Projeto atende as unidades da federação indicadas abaixo e prevê a cobertura de cerca de 5 milhões de <i>homes passed</i> de rede FTTH (<i>Fiber-to-the-Home</i>), atingindo diretamente uma população estimada em cerca de 17 milhões de pessoas: (i) Região Sul: (a) Rio Grande Do Sul; (b) Santa Catarina; (c) Paraná; (ii) Centro-Oeste: (a) Mato Grosso Do Sul; (b) Mato Grosso; (c) Goiás; (d) Distrito Federal; (iii) Sudeste: (a) Minas Gerais; (b) São Paulo; (c) Rio De Janeiro; e (d) Espírito Santo.</p> <p>O universo de padrão e soluções tecnológicas projetados, implementados e padronizados consiste em: (i) ampliação de backbone óptico de longa distância de +2.000 quilômetros de cabos de 12-24 vias de fibras, com características diversas de acordo com os projetos: autossustentado, diretamente enterrado e subfluvial (em pequenos trechos); (ii) iluminação óptica de capacidade de transmissão através de tecnologia DWDM com múltiplos de 200 Gigabits de capacidade por canal; (iii) concentradores de roteador edge para intercomunicação da rede mundial de computadores com</p>
--	--

	<p>capacidades entre 400 Gigabits à 800 Gigabits por CORE; (iv) malha de roteadores multisserviços para gerenciamento do tráfego de redes MPLS com funções de “Provider” e “Provider Edge”; (v) malha de sites/estações de comunicação para abrigar os ativos de telecomunicações com autonomia de energia, segurança física, climatização e monitoramento ambiental; (vi) malha de sites/estações de comunicação para prover serviços de interconexão STFC (Serviço de Telefonia Fixa Comutada); (vii) implementação e ampliação de Backhaul óptico metropolitano; (viii) implementação e ampliação de rede de acesso FTTH (Fiber-to-the-Home) e FTTB (Fiber-to-the-Building) com cobertura de cerca de 5 milhões de edificações residenciais e comerciais, utilizando tecnologia GPON (capacidade de 2,5 Gigabits) e XGSPON (capacidade de 10 Gigabits); (ix) implementação de rede de acesso sem-fio para acessos móveis (mobile broadband) e FWA (fixed wireless access); (x) implementação e atualização (upgrade tecnológico) de cerca de 300.000 unidades de terminais e acessos GPON em unidades habitacionais e edificações comerciais; (xi) implementação e atualização (upgrade tecnológico) de cerca de 5.000 câmeras de alta definição com tecnologia IP e visão noturna; (xii) implementação e atualização (upgrade tecnológico) de cerca de 2.000 unidades de transmissão de canais de TV HD; (xiii) implementação de módulo de sistema BSS (<i>Business Support System</i>) Bilhetagem e faturamento de serviços de alta capacidade; (xiv) implementação de módulos de gestão operacional de serviços de telecomunicação OSS (<i>Operations Support System</i>); (xv) <i>DataCenter</i> (Centro de Processamento de Dados) com capacidade para pelo menos 50 racks, com características do padrão TIER III, com Sistemas de Gestão de Segurança da Informação e Gerenciamento de Serviços de TI; e (xvi) servidores, <i>storages</i> para clusters computacionais para atender o provimento de serviços de virtualização em Cloud Computing no formato de IaaS (<i>Infrastructure as a Service</i>).</p>
<b>Data de início do Projeto</b>	Dezembro de 2023
<b>Fase atual do Projeto</b>	Projeto em fase inicial execução.
<b>Data estimada para o encerramento do</b>	15 de julho de 2031

<b>Projeto</b>	
<b>Volume total estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto</b>	Estima-se que o volume total necessário para realização e finalização do Projeto é de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).
<b>Volume estimado de recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures que será destinado ao Projeto</b>	A totalidade dos Recursos Líquidos.
<b>Percentual estimado de recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures que será destinado ao Projeto</b>	100% (cem por cento)
<b>Alocação dos recursos financeiros a serem captados por meio das Debêntures no Projeto</b>	Os Recursos Líquidos a serem captados pelas Debêntures deverão ser utilizados para pagamento futuro e/ou reembolso dos custos de implantação do Projeto.
<b>Percentual estimado do volume total estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto a serem captados por meio das Debêntures</b>	60% (sessenta por cento)

**3.2.2.** Para fins do disposto nas cláusulas acima, entende-se como “Recursos Líquidos” o Valor Total da Emissão (conforme definido abaixo), excluídos os custos e despesas incorridos para a realização da Emissão.

**3.2.3.** A Emissora enviará ao Agente Fiduciário, anualmente, a partir da Data de Emissão (conforme definida abaixo) e até que seja comprovada a totalidade da destinação dos recursos, observada a Data de Vencimento (conforme definida abaixo), declaração em papel timbrado e assinada por representante legal, atestando a destinação dos recursos da presente Emissão, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e

documentos adicionais que se façam necessários.

**3.2.4.** A Emissora compromete-se a apresentar ao Agente Fiduciário, sempre que solicitado por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais, a comprovação da destinação dos recursos por meio de envio de documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas acima.

**3.2.5.** Na hipótese acima, os documentos que comprovem a destinação dos recursos deverão ser enviados pela Emissora ao Agente Fiduciário em até 15 (quinze) dias corridos a contar da respectiva solicitação pelo Agente Fiduciário, ou em prazo inferior, se assim determinado por autoridade competente, caso assim seja necessário para fins de cumprimento tempestivo, pelo Agente Fiduciário, de quaisquer solicitações efetuadas por autoridades ou órgãos reguladores, regulamentos, leis ou determinações judiciais, administrativas ou arbitrais.

**3.2.6.** O Agente Fiduciário deverá tratar todas e quaisquer informações recebidas nos termos desta Cláusula em caráter sigiloso, com o fim exclusivo de verificar o cumprimento da destinação de recursos aqui estabelecida, não cabendo qualquer sigilo com relação aos Debenturistas, às autoridades ou órgãos reguladores, se assim solicitado, bem como, sem prejuízo das informações que devem ser prestadas no relatório anual a ser elaborado pelo Agente Fiduciário e por força de qualquer regulamentos, leis ou normativos.

### **3.3. Garantias Reais**

**3.3.1.** Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, no âmbito da Emissão, nos termos desta Escritura de Emissão, o que inclui, mas não se limita, o pagamento das Debêntures, abrangendo o Valor Nominal Unitário Atualizado, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a Remuneração das Debêntures, conforme pagos de tempos em tempos nos termos desta Escritura de Emissão, além dos Encargos Moratórios (todos conforme definido abaixo), se houver, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente venha a ser desembolsada pelo Agente Fiduciário por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias (conforme definido abaixo), e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora no âmbito desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas desta Escritura de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, os honorários do Agente Fiduciário, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos Debenturistas e/ou ao Agente Fiduciário, decorrentes desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, devidamente comprovados ("Obrigações

Garantidas”), as Debêntures contarão com as seguintes garantias reais (“Garantias Reais”):

- (a) cessão fiduciária, outorgada pela **BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Anita Garibaldi, nº 976, 3º andar, sala 02, CEP 90.450-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.488.393/0001-83 (“Cedente”), nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada (“Lei 4.728”), dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), conforme aplicável, conforme previsto no “*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Cedente, a Emissora e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária”), por meio do qual a Cedente cederá e transferirá fiduciariamente, até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos de que é titular, conforme descritos e caracterizados abaixo (“Cessão Fiduciária”): da conta corrente a ser indicada no Contrato de Cessão Fiduciária, aberta junto ao Banco Santander (Brasil) S.A, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nºs 2.041 e 2.235, Bloco A, Vila Olímpia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42 (“Banco Depositário”), de sua titularidade (“Conta Vinculada”) na qual deverão ser creditadas as receitas oriundas das vendas da Cedente, à vista e/ou a prazo, representadas por notas fiscais, faturas e duplicatas eletrônicas (“Recebíveis”), que representem, no mínimo, o Percentual Mínimo (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), e que deverão ser necessariamente emitidas pela Cedente contra seus clientes no âmbito **(a)** de determinados contratos comerciais celebrados com clientes da Cedente (“Contratos”), bem como quaisquer aditamentos e/ou instrumentos que venham a complementá-los e/ou substituí-los e de todos e quaisquer direitos, montantes e créditos bancários, atuais ou futuros, depositados na Conta Vinculada, decorrente de pagamentos dos Recebíveis e todos e quaisquer valores ou recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada, incluindo, sem limitação, os recursos oriundos dos Contratos, independentemente de onde se encontram, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária; e
- (b) alienação fiduciária, pela BST, pela Blink e pela JustWeb Telecomunicações (em conjunto, as “Alienantes”), nos termos do artigo 66-B da Lei 4.728, do Decreto-Lei nº 911, de 1º de outubro de 1965, e dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, conforme aplicável, de determinados bens móveis correspondentes à rede de cabeamento de fibra óptica e equipamentos de rede, incluindo os respectivos acessórios, benfeitorias, pertencas, frutos ou rendimentos, conforme venham a ser descritos no Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), os quais deverão representar, no mínimo, o Valor Mínimo de Garantia (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária), conforme previsto no “*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre as Alienantes e o Agente Fiduciário (“Contrato de

Alienação Fiduciária” e “Alienação Fiduciária”, respectivamente. O Contrato de Alienação Fiduciária, quando em conjunto do Contrato de Cessão Fiduciária, “Contratos de Garantia”).

**3.3.2.** As Garantias Reais serão outorgadas em caráter irrevogável e irretroatável pela Cedente e pelos Fiadores, conforme aplicável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas, nos termos dos respectivos Contratos de Garantia, da presente Escritura de Emissão e demais instrumentos jurídicos competentes à formalização das Garantias Reais.

**3.3.3.** As Garantias Reais serão constituídas por meio dos respectivos Contratos de Garantia, os quais serão celebrados e registrados nos cartórios de registro de títulos e documentos competentes, previamente a primeira Data de Integralização, bem como por meio do cumprimento das demais formalidades necessárias e aplicáveis às Garantias Reais, conforme indicado nos respectivos Contratos de Garantia.

**3.3.4.** Observado o disposto nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas poderão executar e exigir, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias as Garantias Reais, simultaneamente ou em qualquer ordem, sem que com isso prejudique qualquer direito ou possibilidade de exercê-lo no futuro, até a quitação integral das Obrigações Garantidas.

#### **3.4. Garantia Fidejussória**

**3.4.1.** Para assegurar o fiel e pontual do cumprimento das Obrigações Garantidas, as Debêntures contam com a fiança dos Fiadores, que respondem de maneira irrevogável e irretroatável, como devedores solidários em conjunto com a Emissora e principais pagadores pelo cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, até a sua plena liquidação, conforme descrito nesta Escritura de Emissão (“Fiança” e, em conjunto com as Garantias Reais, as “Garantias”), nos termos e condições a seguir previstos.

**3.4.2.** Os Fiadores expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, 834, 835, 837, 838 e 839 todos do Código Civil, e artigos 130, inciso II, e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor (“Código de Processo Civil”).

**3.4.3.** As Obrigações Garantidas serão pagas por quaisquer dos Fiadores no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados do recebimento de comunicação enviada, por escrito, pelo Agente Fiduciário à qualquer dos Fiadores, individualmente ou em conjunto, a seu exclusivo critério, informando sobre a falta de pagamento, na respectiva data de pagamento, de qualquer valor devido pela Emissora, inclusive quando da decretação de vencimento antecipado das Debêntures, conforme o caso, nos termos desta Escritura de Emissão, sendo certo que a realização do pagamento por quaisquer dos Fiadores dentro do prazo de cura estabelecido nesta Escritura de Emissão não ensejará o vencimento antecipado das Debêntures.

**3.4.4.** Para os fins do disposto no artigo 835 do Código Civil, os Fiadores, neste ato, declaram ter lido e concordam, em sua integridade, com o disposto nesta Escritura de Emissão, estando

cientes dos termos e condições da Fiança prestada, declarando-se solidariamente responsáveis pelo pagamento das Obrigações Garantidas até a total liquidação.

**3.4.5.** Cada Fiador, individualmente, declara e garante que: (i) possui plena capacidade e legitimidade para a prestação da Fiança; (ii) todas as autorizações necessárias para prestação da Fiança, assinatura desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as suas respectivas obrigações aqui previstas e à constituição da Fiança foram obtidas e se encontram em pleno vigor; e (iii) a Fiança foi devidamente consentida de boa-fé, nos termos das disposições legais aplicáveis.

**3.4.6.** Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá ser admitida ou invocada pelos Fiadores com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, desde que tais obrigações estejam em conformidade aos termos da presente Escritura de Emissão.

**3.4.7.** O respectivo Fiador sub-roga-se nos direitos de crédito dos Debenturistas contra a Emissora, caso venha a honrar, total ou parcialmente, a Fiança, até o limite da parcela da dívida efetivamente por ele honrada. Os Fiadores desde já, concordam e se obrigam a: (i) somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos da Fiança; e (ii) caso recebam qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos da Fiança, antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, tal valor ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas.

**3.4.8.** A Fiança poderá ser executada e exigida, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva quitação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que a não execução da Fiança não ensejará perda do direito de execução da Fiança pelos Debenturistas.

**3.4.9.** Os pagamentos previstos nesta Cláusula deverão ser realizados em conta bancária a ser indicada pelo Agente Fiduciário, conforme instruído pelos Debenturistas, sendo certo que serão desconsiderados quaisquer pagamentos feitos em local diverso, observado o disposto na Cláusula 4.17 abaixo.

**3.4.10.** Todos e quaisquer pagamentos realizados em relação à Fiança serão efetuados fora do âmbito da B3, livres e líquidos, sem a dedução de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo os Fiadores pagarem, em conjunto ou individualmente, conforme o caso, as quantias adicionais que sejam necessárias para que os Debenturistas recebam, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente à que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis.

**3.4.11.** A Fiança aqui referida é prestada pelos Fiadores em caráter irrevogável e irretratável, entrando em vigor na presente data e assim permanecendo até o pagamento total, pela Emissora ou pelos Fiadores, das Obrigações Garantidas. A Fiança permanecerá válida e plenamente eficaz

em caso de aditamentos, incluindo, mas não se limitando Aditamento do *Bookbuilding*, alterações e quaisquer outras modificações das condições fixadas na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão devidamente formalizados pelos Fiadores, bem como em caso de qualquer limitação ou incapacidade da Emissora, inclusive em caso de pedido de mediação, conciliação ou plano de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, autofalência ou falência, ou qualquer processo antecipatório ou similar, nos termos da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, e outras legislações e regulamentações aplicáveis.

**3.4.12.** Fica desde já certo e ajustado que a inobservância dos prazos para execução da Fiança em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto.

**3.4.13.** A Fiança de que trata este item foi devidamente consentida de boa-fé pelos Fiadores, nos termos das disposições legais aplicáveis.

**3.4.14.** Com base nas informações contábeis intermediárias, individuais e consolidadas da Emissora relativas ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2024, o patrimônio líquido da (i) BST é de R\$ 614.648.787,51 (seiscentos e quatorze milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e sete reais com cinquenta e um centavos); (ii) BSS é de R\$ 26.596.310,41 (vinte e seis milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e dez reais com quarenta e um centavos); (iii) Ávato é de R\$ 345.000.256,49 (trezentos e quarenta e cinco milhões e duzentos e cinquenta e seis reais com quarenta e nove centavos); (iv) Blink é de R\$ 38.509.698,73 (trinta e oito milhões, quinhentos e nove mil, seiscentos e noventa e oito reais com setenta e três centavos); e, com base no balanço não auditado assinado pelo contador, o patrimônio líquido da (a) JustWeb Telecomunicações é de R\$ 31.459.711,33 (trinta e um milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e setecentos e onze reais com trinta e três centavos); e da (b) JustWeb Serviços é de R\$ 3.261.923,45 (três milhões, duzentos e sessenta e um mil e novecentos e vinte e três reais com quarenta e cinco centavos), sendo certo que os referidos patrimônios poderão ser afetados por outras obrigações, inclusive garantias reais ou fidejussórias, assumidas e/ou que venham a ser assumidas pelos respectivos Fiadores perante terceiros.

### **3.5. Classificação de Risco**

**3.5.1.** A Emissora obriga-se a contratar e manter contratada, durante todo o prazo de vigência das Debêntures, a *Standard & Poor's Ratings* do Brasil Ltda. ("Agência de Classificação de Risco") para atribuir classificação de risco às Debêntures.

**3.5.2.** Caso a Emissora deseje alterar, a qualquer tempo, a Agência de Classificação de Risco ou a Agência de Classificação de Risco cesse suas atividades no Brasil ou, por qualquer motivo, esteja ou seja impedida de emitir a classificação de risco das Debêntures, a Emissora poderá substituir a Agência de Classificação de Risco, sem a necessidade de aprovação dos Debenturistas, bastando o envio de notificação nesse sentido ao Agente Fiduciário, desde que a agência de classificação de risco substituta seja a Fitch Ratings ou Moody's, sendo certo que, a eventual substituição da Agência de Classificação de Risco por qualquer outra agência de classificação de risco que não aquelas mencionadas acima, dependerá de prévia e expressa aprovação dos Debenturistas,

reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

**3.5.3.** O rating da Emissão, a ser observado durante o prazo de vigência das Debêntures, deverá ser atualizado anualmente (uma vez a cada ano-calendário), a partir da data de emissão do relatório vigente na primeira Data de Integralização, até a Data de Vencimento. A Emissora deverá ainda (i) divulgar e permitir que a Agência de Classificação de Risco divulgue amplamente ao mercado os relatórios com as súmulas das classificações de risco; e (ii) entregar ao Agente Fiduciário, anualmente, os relatórios de classificação de risco preparados pela Agência de Classificação de Risco no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento.

### **3.6. Colocação e Procedimento de Distribuição**

**3.6.1.** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, do artigo 26, inciso IX, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação das Debêntures, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela distribuição das Debêntures ("Coordenador Líder"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries da 2ª (Segunda) Emissão da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora, o Coordenador Líder e os Fiadores ("Contrato de Distribuição").

### **3.7. Público Alvo da Oferta**

**3.7.1.** O público alvo da Oferta serão investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Qualificados"), observado o Plano de Distribuição (conforme definido abaixo) previsto no Contrato de Distribuição ("Investidores Qualificados" e "Resolução CVM 30", respectivamente).

### **3.8. Prazo de Subscrição**

**3.8.1.** As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, limitado à 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do anúncio de início de distribuição, observado o disposto no artigo 48 da Resolução CVM 160 ("Prazo de Subscrição").

### **3.9. Plano de Distribuição**

**3.9.1.** A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder, conforme plano de distribuição elaborado nos termos do artigo 49 da Resolução CVM 160 e do Contrato de Distribuição ("Plano de Distribuição"), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de Investidores Qualificados acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição das Debêntures por qualquer número de investidores.

**3.9.2.** No âmbito do Plano de Distribuição, o Coordenador Líder deverá assegurar que: (i) o tratamento conferido aos Investidores Qualificados seja justo e equitativo; e (ii) haja adequação

do investimento ao perfil de risco dos respectivos Investidores Qualificados.

**3.9.3.** A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3 e com o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição.

**3.9.4.** O Coordenador Líder realizará esforços de venda das Debêntures por meio da divulgação dos documentos publicitários da Oferta e apresentações para potenciais Investidores Qualificados, conforme determinado em comum acordo com a Emissora;

**3.9.5.** Nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 4º da Resolução CVM 160, a Oferta só poderá sair a mercado a partir da ampla divulgação do Aviso ao Mercado e do requerimento de registro automático da Oferta, devendo o Coordenador Líder, simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, encaminhar à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (“SRE”) e às entidades administradoras de mercado organizado no qual as Debêntures sejam admitidos à negociação, versão eletrônica do Aviso ao Mercado.

**3.9.6.** Não haverá preferência ou prioridade para subscrição das Debêntures pelos atuais funcionários, acionistas diretos ou indiretos da Emissora, ou para quaisquer terceiros considerando potenciais relações de natureza comercial ou estratégica em relação à Emissora.

**3.9.7.** Não haverá preferência ou prioridade na forma de percentual de alocação diferenciado sobre a reserva dos Investidores Qualificados que aceitem se submeter a uma restrição de negociação.

**3.9.8.** A Emissão e a Oferta não terão seu valor e quantidade de Debêntures aumentados, não existindo, portanto, lote adicional ou suplementar de Debêntures.

**3.9.9.** Não será constituído fundo de amortização ou sustentação de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures. Da mesma forma, não será firmado contrato de estabilização de preço das Debêntures no mercado secundário.

**3.9.10.** Não será concedido qualquer tipo de desconto pelo Coordenador Líder aos Investidores Qualificados interessados em adquirir Debêntures no âmbito da Oferta, bem como não existirá fixação de lotes máximos ou mínimos, independentemente de ordem cronológica.

**3.9.11.** Foi admitida e exercida a distribuição parcial das Debêntures, nos termos dos artigos 73 e seguintes da Resolução CVM 160 (“Distribuição Parcial”), tendo em vista a colocação de 545.899 (quinhentos e quarenta e cinco milhões e oitocentas e noventa e nove mil) Debêntures, perfazendo o montante de R\$ 545.899.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, oitocentas e noventa e nove mil reais), tendo sido observada, portanto, a colocação de, no mínimo, 425.000 (quatrocentas e vinte e cinco mil) Debêntures (“Quantidade Mínima”), sendo certo que as Debêntures não colocadas no âmbito da Oferta foram canceladas pela Emissora.

**3.9.12.** Diante da possibilidade de Distribuição Parcial, os Investidores Qualificados puderam, no ato de aceitação da Oferta, condicionar sua adesão a que houvesse distribuição: (i) da totalidade das Debêntures objeto da Oferta, sendo que, se tal condição não fosse implementada, o Investidor Qualificado não seria elegível a efetuar o pagamento do preço de subscrição; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de Debêntures originalmente objeto da Oferta, definida

conforme critério do próprio Investidor Qualificado, sendo certo que não poderia ser inferior à Quantidade Mínima, tendo podido o Investidor Qualificado, no momento da aceitação, indicar se, caso fosse implementada a condição prevista, permaneceria com a totalidade das Debêntures a serem subscritas por tal Investidor Qualificado ou com a quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de Debêntures efetivamente distribuída e a quantidade de Debêntures originalmente objeto da Oferta, sendo certo que, na falta da manifestação, presumiu-se o interesse do Investidor Qualificado em receber a totalidade das Debêntures a serem subscritas, conforme especificada no respectivo documento de aceitação. Se o Investidor Qualificado indicou proporção ou quantidade mínima e tal condição não foi implementada, o Investidor Qualificado não é elegível a efetuar o pagamento do preço de subscrição.

### **3.10. Procedimento de *Bookbuilding***

**3.10.1.** Nos termos do Contrato de Distribuição, o Coordenador Líder organizou o procedimento de coleta de intenções de investimento (*bookbuilding*) dos potenciais Investidores Qualificados, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, observado o disposto no artigo 61 da Resolução CVM 160, tendo sido definido **(i)** a quantidade de Séries a serem emitidas na Emissão; **(ii)** a Remuneração da Primeira Série (conforme definido abaixo) e a Remuneração da Segunda Série (conforme definido abaixo); e **(iii)** a quantidade final de Debêntures alocadas em cada Série, observado que houve Distribuição Parcial ("Procedimento de *Bookbuilding*").

**3.10.2.** O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão ("Aditamento do *Bookbuilding*"), o qual será inscrito na JUCESP e averbado à margem do registro desta Escritura de Emissão no RTD, nos termos estabelecidos na Cláusula 2.2 e 2.3 acima, respectivamente, sem a necessidade de prévia aprovação de Assembleia Geral de Debenturistas e/ou qualquer outro ato societário da Emissora.

**3.10.3.** O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será divulgado, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, em até 1 (um) Dia Útil após a realização do Procedimento de *Bookbuilding*.

## **CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES**

### **4.1. Data de Emissão**

**4.1.1.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de julho de 2024 ("Data de Emissão").

### **4.2. Forma e Comprovação da Titularidade das Debêntures**

**4.2.1.** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados e/ou cautelas. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

### **4.3. Conversibilidade**

**4.3.1.** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

#### **4.4. Espécie**

**4.4.1.** Nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações, as Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória.

#### **4.5. Prazo e Data de Vencimento**

**4.5.1.** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa (todos conforme definidos abaixo) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2031 ("Data de Vencimento").

#### **4.6. Valor Nominal Unitário**

**4.6.1.** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

#### **4.7. Valor Total da Emissão**

**4.7.1.** O valor total da Emissão será de R\$ 545.899.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e nove mil reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), sendo **(i)** R\$ 484.048.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões e quarenta e oito mil reais) referentes às Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo); e **(ii)** R\$ 61.851.000,00 (sessenta e um milhões e oitocentos e cinquenta e um mil reais) referentes às Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo).

#### **4.8. Número da Emissão**

**4.8.1.** A presente Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora.

#### **4.9. Número de Séries**

**4.9.1.** A Emissão será realizada em 2 (duas) séries (em conjunto, as "Séries", e, individual e indistintamente, "Série"), sendo **(i)** as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série ("Primeira Série") doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série"; e **(ii)** as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série ("Segunda Série") doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série".

**4.9.2.** Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série ou às Debêntures da Segunda Série, todas as referências às Debêntures devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto.

#### **4.10. Quantidade de Debêntures**

**4.10.1.** Serão emitidas 545.899 (quinhentos e quarenta e cinco mil e oitocentas e noventa e nove) Debêntures, em 2 (duas) Séries, no âmbito da Emissão, sendo **(i)** 484.048 (quatrocentas e oitenta e quatro mil e quarenta e oito) Debêntures da Primeira Série; e **(ii)** 61.851 (sessenta e um mil e

oitocentas e cinquenta e uma) Debêntures da Segunda Série.

#### **4.11. Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização**

**4.11.1.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição. O preço de subscrição das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização (conforme abaixo definida) será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será (a) para as Debêntures da Primeira Série, o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização; e (b) para as Debêntures da Segunda Série, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). A integralização das Debêntures será à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional na Data de Integralização.

**4.11.2.** As Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, sendo certo que, caso aplicável, o ágio ou deságio definido à exclusivo critério do Coordenador Líder, será o mesmo para todas as Debêntures de uma mesma Série integralizadas em uma mesma Data de Integralização, observado o disposto no Contrato de Distribuição.

**4.11.3.** Para os fins desta Escritura de Emissão, define-se "Data de Integralização" cada data em que ocorrer a subscrição e a integralização das Debêntures de cada Série.

#### **4.12. Atualização Monetária**

**4.12.1. Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis conforme fórmula abaixo:

$$VNa = VNe \times C$$

Onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (valor nominal unitário remanescente após amortização

de principal e atualização monetária a cada período), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

C = Fator acumulado das variações mensais do IPCA calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left[ \left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\text{dup} / \text{dut}} \right]$$

Onde:

n = número total de índices utilizados na Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série, sendo "n" um número inteiro;

dup = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a Data de Aniversário (conforme abaixo definido) das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do índice utilizado, sendo "dup" um número inteiro;

dut = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior e a próxima Data de Aniversário das Debêntures da Primeira Série, sendo "dut" um número inteiro;

NI<sub>k</sub> = valor do número-índice do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria Data de Aniversário das Debêntures da Primeira Série. Após a Data de Aniversário das Debêntures da Primeira Série, o valor do NI<sub>k</sub> corresponderá ao valor do número-índice do mês de atualização;

NI<sub>k-1</sub> = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k".

O fator resultante da expressão abaixo descrita é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento:

$$\left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\text{dup} / \text{dut}}$$

O produto é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

A aplicação do IPCA incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo IBGE.

Considera-se "Data de Aniversário" todo dia 15 (quinze) de cada mês.

Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas Datas de Aniversários consecutivas das Debêntures da Primeira Série.

Os valores dos finais de semanas ou feriados serão iguais ao valor do dia útil subsequente, apropriando o pro rata do último dia útil anterior.

Se até a Data de Aniversário das Debêntures da Primeira Série o NI<sub>k</sub> não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição a NI<sub>k</sub> na apuração do Fator “C” um número- índice projetado calculado com base na última projeção disponível divulgada pela ANBIMA (“Número Índice Projetado” e “Projeção”, respectivamente) da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{Projeção})$$

Onde:

NI<sub>kp</sub>= Número Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização;

O Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e

O número índice do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverão ser utilizados considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração.

**4.12.2.** Na ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação (“Período de Ausência do IPCA”), (i) será utilizado o substituto legal do IPCA ou (ii) no caso de inexistir substituto legal para o IPCA, a variação correspondente a última Projeção disponível do IPCA divulgada pela ANBIMA até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e os Debenturistas, quando da posterior divulgação do IPCA que vier a se tornar disponível.

**4.12.3.** Caso não seja possível utilizar nenhuma das alternativas acima ou, ainda, na hipótese de sua extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar do fim do Período de Ausência do IPCA, convocar, junto aos Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série, Assembleia Geral de Debenturistas para definir, de comum acordo com a Emissora, observados a boa-fé, a regulamentação aplicável e os requisitos da Lei 12.431, o novo parâmetro a ser aplicado, o qual deverá refletir parâmetros utilizados em operações similares existentes à época (“Taxa Substitutiva IPCA”). Até a deliberação desse parâmetro, será utilizada para o cálculo (i) do fator “C” da Atualização Monetária; e (ii) do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas nesta Escritura de Emissão a mesma variação produzida pelo último IPCA divulgado, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série, quando da deliberação do novo parâmetro da Atualização Monetária.

**4.12.4.** Caso o IPCA ou seu substituto legal venha a ser divulgado antes da realização da Assembleia Geral de Debenturistas da Emissora referida na Cláusula anterior, a respectiva Assembleia Geral de Debenturistas não será mais realizada e o IPCA ou seu substituto legal, a partir do retorno de sua divulgação, voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e os Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série.

**4.12.5.** Caso a Taxa Substitutiva IPCA venha a acarretar a perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, ou caso não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva IPCA entre os Debenturistas titulares das Debêntures da Primeira Série e a Emissora, em deliberação realizada em Assembleia Geral de Debenturistas, de acordo com o quórum de deliberação estabelecido nesta Escritura de Emissão ou no caso de não instalação da referida Assembleia Geral de Debenturistas, em segunda convocação, observado o disposto na Lei 12.431, nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável e caso permitido pela regulamentação aplicável, (i) a totalidade das Debêntures da Primeira Série deverá ser resgatada no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data da realização da respectiva Assembleia Geral de Debenturistas convocada para este fim ou da data que a mesma deveria ter ocorrido, nos termos da Cláusula 4.12.3 acima, ou em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Geral de Debenturistas ou na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série, o que ocorrer primeiro, ou (ii) será utilizada para cálculo do fator "C" da Atualização Monetária a última Projeção disponível do IPCA divulgada pela ANBIMA, se, à época de realização da referida Assembleia Geral de Debenturistas ou a data que a mesma deveria ter ocorrido, não for permitido o resgate das Debêntures da Primeira Série, nos termos da Resolução CMN 4.751, da Lei 12.431 e da legislação e regulamentação aplicáveis. Caso não seja legalmente permitida a realização do resgate antecipado das Debêntures, nos termos da Lei 12.431, observadas as regras que vierem a ser expedidas pelo CMN e as demais regulamentações aplicáveis, a Emissora deverá resgatar a totalidade das Debêntures, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos contados da data em que se torne legalmente permitido à Emissora realizar o Resgate Antecipado Obrigatório, nos termos da Lei 12.431, observadas as regras que vierem a ser expedidas pelo CMN e as demais regulamentações aplicáveis, observado o disposto na Cláusula 5.2 abaixo.

**4.12.6.** Caso o IPCA volte a ser divulgado ou caso venha a ser estabelecido um substituto legal para o IPCA mesmo após a determinação da Taxa Substitutiva IPCA, o IPCA voltará, desde o dia de sua divulgação, ou, conforme o caso, o seu substituto legal passará, desde a data em que passe a vigor, a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária, incidindo retroativamente à Data de Aniversário do mês imediatamente anterior à sua divulgação, sendo, portanto, dispensada a realização da Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre este assunto.

**4.12.7. Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável, não será atualizado monetariamente.

#### **4.13. Remuneração das Debêntures**

**4.13.1. Remuneração das Debêntures da Primeira Série.** A partir da primeira Data de

Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios correspondentes a 10,0924% (dez inteiros e novecentos e vinte e quatro décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da Primeira Série"). A Remuneração da Primeira Série será calculada conforme fórmula abaixo:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros - 1]\}$$

Onde:

J = valor unitário dos juros devidos no final do Período de Capitalização (conforme abaixo definido), calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left( \frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}}$$

Onde:

taxa = 10,0924 (dez inteiros e novecentos e vinte e quatro décimos de milésimos); e

DP = número de Dias Úteis entre a primeira Data de Integralização ou a respectiva Data de Pagamento da Remuneração (conforme definido abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, e a data atual, sendo "DP" um número inteiro.

**4.14. Remuneração das Debêntures da Segunda Série.** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 15,9233% (quinze inteiros e nove mil, duzentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da Segunda Série", quando em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, "Remuneração das Debêntures"). A Remuneração da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento.

**4.14.1.** A Remuneração da Segunda Série será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (Fator Juros - 1)$$

Sendo que:

J = valor unitário da Remuneração da Segunda Série devida, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor

Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = Fator de juros, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$FatorJuros = \left\{ \left( \frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right\}$$

Sendo que:

Taxa = 15,9233 (quinze inteiros e nove mil, duzentos e trinta e três décimos de milésimos);

DP = número de Dias Úteis entre a (i) primeira Data de Integralização; ou (ii) Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série imediatamente anterior e a data de cálculo, sendo "DP" um número inteiro.

**4.14.2.** Define-se "Período de Capitalização" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na primeira Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração correspondente ao período em questão (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento.

#### **4.15. Datas de Pagamento da Remuneração**

**4.15.1.** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de janeiro de 2025 e a última parcela devida na Data de Vencimento (cada uma das datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração").

<b>Parcela</b>	<b>Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures</b>
<b>01</b>	15 de janeiro de 2025
<b>02</b>	15 de julho de 2025
<b>03</b>	15 de janeiro de 2026
<b>04</b>	15 de julho de 2026
<b>05</b>	15 de janeiro de 2027

<b>06</b>	15 de julho de 2027
<b>07</b>	15 de janeiro de 2028
<b>08</b>	15 de julho de 2028
<b>09</b>	15 de janeiro de 2029
<b>10</b>	15 de julho de 2029
<b>11</b>	15 de janeiro de 2030
<b>12</b>	15 de julho de 2030
<b>13</b>	15 de janeiro de 2031
<b>14</b>	<b>Data de Vencimento</b>

#### 4.16. Amortização Programada

**4.16.1. Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série:** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, conforme os termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será pago semestralmente, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2027, e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo (cada uma das datas, uma "Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série"):

<b>Parcela</b>	<b>Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série</b>	<b>Percentual de Amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série</b>
<b>01</b>	15 de julho de 2027	11,1111%
<b>02</b>	15 de janeiro de 2028	12,5000%
<b>03</b>	15 de julho de 2028	14,2857%
<b>04</b>	15 de janeiro de 2029	16,6667%
<b>05</b>	15 de julho de 2029	20,0000%
<b>06</b>	15 de janeiro de 2030	25,0000%
<b>07</b>	15 de julho de 2030	33,3333%
<b>08</b>	15 de janeiro de 2031	50,0000%

<b>09</b>	Data de Vencimento	100,0000%
-----------	--------------------	-----------

**4.16.2. Amortização Programada das Debêntures da Segunda Série:** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será pago semestralmente, a partir do 60º (sexagésimo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2029, e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme tabela abaixo (cada uma das datas, uma "Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série, a "Data de Amortização das Debêntures":

Parcela	Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série	Percentual de Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série
<b>01</b>	15 de julho de 2029	20,0000%
<b>02</b>	15 de janeiro de 2030	25,0000%
<b>03</b>	15 de julho de 2030	33,3333%
<b>04</b>	15 de janeiro de 2031	50,0000%
<b>05</b>	Data de Vencimento	100,0000%

#### **4.17. Local de Pagamento**

**4.17.1.** Exceto se previsto de outra forma nesta Escritura de Emissão, os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão serão realizados pela Emissora, **(i)** no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série e ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou **(ii)** para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Emissora, conforme o caso.

#### **4.18. Prorrogação dos Prazos**

**4.18.1.** Considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente,

se na data de vencimento da respectiva obrigação não houver expediente comercial ou bancário na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados pela B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

**4.18.2.** Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na presente Escritura de Emissão, entende-se por “Dia(s) Útil(eis)” qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos e feriados declarados nacionais na República Federativa do Brasil.

**4.18.3.** Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que sejam Debenturistas ao final do Dia Útil imediatamente anterior a cada Data de Pagamento da Remuneração.

#### **4.19. Encargos Moratórios**

**4.19.1.** Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Atualização Monetária, para as Debêntures da Primeira Série, e da Remuneração, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) (“Encargos Moratórios”).

#### **4.20. Decadência dos Direitos aos Acréscimos**

**4.20.1.** O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emissora nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de Remuneração e/ou Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.

#### **4.21. Repactuação Programada**

**4.21.1.** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

#### **4.22. Publicidade**

**4.22.1.** Todos os atos e decisões relevantes decorrentes da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver, direta ou indiretamente, o interesse dos Debenturistas, a critério razoável da Emissora, deverão ser publicados sob a forma de “Aviso aos Debenturistas” no Jornal de Publicação da Emissora, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores – internet sendo a divulgação comunicada ao Agente Fiduciário e à B3 em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de divulgação. Caso a Emissora altere, à sua inteira discricção, seu jornal de publicação após a Data de Emissão, deverá (i) enviar notificação ao Agente Fiduciário informando o novo jornal de publicação; e (ii) publicar, nos jornais anteriormente utilizados, Aviso aos Debenturistas, informando o novo jornal de publicação.

#### **4.23. Imunidade ou Isenção tributária das Debêntures**

**4.23.1.** As debêntures gozam do tratamento tributário previsto no artigo 2º da Lei 12.431. Caso qualquer Debenturista tenha imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei 12.431, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante ou ao Escriturador, conforme o caso, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis (conforme abaixo definido) anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

**4.23.2.** Caso a Emissora destine os recursos obtidos com a Emissão de forma diversa da prevista na Cláusula 3.2 acima, dando causa ao seu desenquadramento definitivo da Lei 12.431, a Emissora será responsável pelo pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor captado não alocado no Projeto, observado o artigo 2º, parágrafos 5º, 6º e 7º da Lei 12.431.

**4.23.3.** Caso, a qualquer momento durante a vigência da presente Emissão e até a Data de Vencimento ocorra o desenquadramento da Lei 12.431 ou as Debêntures deixem de gozar de forma definitiva ou temporária do tratamento tributário previsto na Lei 12.431 que não em decorrência do disposto na Cláusula 4.12.5. acima, ou haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo, inclusive mas não se limitando, em razão de revogação ou alteração da Lei 12.431 ou edição de lei determinando a incidência de imposto de renda retido na fonte ou quaisquer outros tributos sobre os rendimentos das Debêntures, em qualquer das hipóteses a Emissora : (i) desde que permitido nos termos da Resolução CMN 4.751, da Lei 12.431 e da legislação e regulamentação aplicáveis, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, poderá realizar o Resgate Antecipado Facultativo da totalidade das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.1 abaixo, nos termos da Resolução CMN 4.751, da Lei 12.431 e da legislação e regulamentação aplicáveis, independentemente de qualquer procedimento ou aprovação, ou, alternativamente, (ii) caso (a) não seja permitido o resgate antecipado da totalidade das Debêntures ou, (b) sendo permitido o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, a Emissora opte, à seu exclusivo critério, por não realizar o Resgate Antecipado Facultativo (conforme abaixo definido) da totalidade das Debêntures, deverá acrescentar aos pagamentos da Remuneração valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se a incidência de imposto sobre a renda retido na fonte se desse às alíquotas vigentes na data de assinatura desta Escritura de Emissão (*gross up*), sendo que o pagamento de referido acréscimo deverá ser realizado fora do ambiente B3. A Emissora obriga-se a efetuar no prazo estabelecido na legislação em vigor o recolhimento de quaisquer tributos ou tarifas que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures e que sejam legalmente atribuídos à Emissora, sub-rogando-se automaticamente no direito de reivindicar, reclamar, requerer e discutir administrativa ou judicialmente a perda, de forma definitiva ou temporária, do tratamento tributário previsto na Lei 12.431 que não em decorrência do disposto na Cláusula 4.12.5 acima, ou haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, por qualquer motivo.

#### **4.24. Banco Liquidante e Escriturador**

**4.24.1.** A instituição prestadora dos serviços de banco liquidante das Debêntures é o **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos de Valores Mobiliários**, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Banco Liquidante", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Banco Liquidante da Emissão na prestação dos serviços de banco liquidante relativos às Debêntures).

**4.24.2.** A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é o **Banco BTG Pactual S.A.**, instituição financeira com sede na Praia de Botafogo, nº 501, bloco II, sala 601, Botafogo, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.306.294/0001-45 ("Escriturador", cuja definição inclui qualquer outra instituição que venha a suceder o Escriturador na prestação dos serviços relativos às Debêntures).

**4.24.3.** O Escriturador será responsável por realizar a escrituração das Debêntures entre outras responsabilidades definidas nas normas editadas pela CVM e pela B3. O Banco Liquidante e o Escriturador poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão, desde que a substituição, que não for solicitada pela Emissora, não implique em aumento substancial dos custos da contratação do novo Banco Liquidante e/ou Escriturador.

#### **4.25. Direito de Preferência**

**4.25.1.** Não haverá direito de preferência dos atuais acionistas da Emissora na subscrição das Debêntures.

#### **4.26. Fundo de Liquidez e Estabilização**

**4.26.1.** Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preços para as Debêntures.

#### **4.27. Fundo de Amortização**

**4.27.1.** Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

#### **4.28. Desmembramento**

**4.28.1.** Não será admitido o desmembramento da Remuneração das Debêntures, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, e/ou dos demais direitos conferidos aos Debenturistas, nos termos do inciso IX do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações.

### **CLÁUSULA QUINTA - RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO, RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO, OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E AQUISIÇÃO FACULTATIVA**

#### **5.1. Resgate Antecipado Facultativo**

**5.1.1. Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série:** Nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data efetiva do resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, a Emissora poderá, desde que não tenha sido declarado o vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série, nos termos desta Escritura de Emissão, inclusive em caso de perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, nos termos desta Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos e condições a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Primeira Série, nos termos da legislação aplicável ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série").

**5.1.2.** O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série deverá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a cada um dos Debenturistas titulares de Debêntures da Primeira Série, com cópia para o Agente Fiduciário, ou, alternativamente, a publicação de comunicação dirigida aos respectivos Debenturistas, em conjunto, observados, nesse caso, os termos da Cláusula 4.22 desta Escritura de Emissão (em qualquer caso, "Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série"), com até 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série").

**5.1.3.** No Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série deverão constar, no mínimo, (i) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série, a qual deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (ii) a menção ao cálculo do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série (conforme definido abaixo); e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série.

**5.1.4.** Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, os Debenturistas da Primeira Série farão jus ao pagamento correspondente ao maior entre ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série"):

- (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (a) da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável) (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Primeira Série eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável; e
- (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e da Remuneração da Primeira Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com *duration* mais próxima ao *duration* remanescente das Debêntures, conforme as taxas indicativas divulgadas pela

ANBIMA em sua página na internet ([www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)), calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de Encargos Moratórios e quaisquer outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas e não pagas até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left( \frac{VNEk}{FVPk} \right)$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures da Primeira Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Primeira Série, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures da Primeira Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração da Primeira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left\{ \left[ (1 + TESOUROIPCA)^{\frac{nk}{252}} \right] \right\}$$

TESOUROIPCA = cupom do título Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com *duration* mais próxima ao *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série.

nk = número de Dias Úteis entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

*Duration* = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\left[ \frac{\sum_{t=1}^n \left[ \frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \times t \right]}{\sum_{t=1}^n \left[ \frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \right]} \right]}{252}$$

onde:

n = número de pagamentos de remuneração e/ou amortização;

t = número de dias úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Primeira Série e a data prevista de pagamentos de remuneração e/ou amortização programados;

[[FC]] t = valor projetado de pagamento de remuneração e/ou amortização programados no prazo de t Dias Úteis;

$i$  = taxa da Remuneração das Debêntures da Primeira Série.

**5.1.5. Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série:** Nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data efetiva do resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, a Emissora poderá, desde que não tenha sido declarado o vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série, nos termos desta Escritura de Emissão, inclusive em caso de perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, nos termos desta Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos e condições a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Segunda Série, nos termos da legislação aplicável ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série") e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, o "Resgate Antecipado Facultativo").

**5.1.6.** O Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série deverá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a cada um dos Debenturistas titulares de Debêntures da Segunda Série, com cópia para o Agente Fiduciário, ou, alternativamente, a publicação de comunicação dirigida aos respectivos Debenturistas, em conjunto, observados, nesse caso, os termos da Cláusula 4.22 desta Escritura de Emissão (em qualquer caso, "Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série"), com até 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série ("Data do Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série").

**5.1.7.** No Aviso de Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série deverão constar, no mínimo, (i) a Data do Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série, a qual deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (ii) a menção ao cálculo do Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série (conforme definido abaixo); e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série.

**5.1.8.** Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, os Debenturistas da Segunda Série farão jus ao pagamento correspondente ao maior entre ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série") e, em conjunto com o Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, "Valor do Resgate Antecipado Facultativo"):

- (i) o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável) (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Segunda Série eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da

Segunda Série, conforme aplicável; e

- (ii) a soma do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva 'DI x Pré', a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Segunda Série, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, calculado conforme fórmula abaixo; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às das Debêntures da Segunda Série ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série"):

$$VP = \left[ \sum_{k=1}^n \left( \frac{VNEk}{FVPk} \right) \right]$$

onde:

VP = somatório do valor presente das parcelas de Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos das Debêntures da Segunda Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série e/ou da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, referenciado à Data de Início de Rentabilidade;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, sendo "n" um número inteiro;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left\{ \left[ (1 + Taxa DI)^{\frac{nk}{252}} \right] \right\}$$

onde:

Taxa DI = taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste (interpolação) da curva Pré x DI, divulgada pela B3 em sua página na internet, equivalente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Segunda Série, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do efetivo resgate.

$n_k$  = número de Dias Úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Total Segunda Série e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda.

*Duration* = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\left[ \frac{\sum_{t=1}^n \left[ \frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \times t \right]}{\sum_{t=1}^n \left[ \frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \right]} \right]}{252}$$

onde:

$n$  = número de pagamentos de remuneração e/ou amortização;

$t$  = número de dias úteis entre a Data do Resgate Antecipado Facultativo Segunda Série e a data prevista de pagamentos de remuneração e/ou amortização programados;

$[[FC]]_t$  = valor projetado de pagamento de remuneração e/ou amortização programados no prazo de  $t$  Dias Úteis;

$i$  = taxa da Remuneração das Debêntures da Segunda Série.

**5.1.9.** As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora, observada a regulamentação em vigor.

**5.1.10.** A Emissora deverá enviar notificação à B3 e ao Escriturador, conforme o caso, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, informando sobre a realização do referido Resgate Antecipado Facultativo.

**5.1.11.** O resgate antecipado, com relação às Debêntures que: (a) estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e (b) não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

**5.1.12.** Não será admitido o Resgate Antecipado Facultativo parcial das Debêntures. O Resgate Antecipado Facultativo será endereçado a todos os Debenturistas, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas.

**5.1.13.** A eventual dispensa aos requisitos constantes nos incisos III e IV, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 será considerada objeto de deliberação em Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751, sendo que dependerá da aprovação, tanto em primeira quanto em segunda convocações, por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo).

**5.1.14.** Não obstante o disposto nas Cláusulas acima, o Resgate Antecipado Facultativo seguirá

as regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431 e pela legislação e regulamentação aplicáveis.

## 5.2. Resgate Antecipado Obrigatório

**5.2.1. Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série:** A Emissora deverá, desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431 e pela legislação e regulamentação aplicáveis, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da Primeira Série, na hipóteses de indisponibilidade do IPCA, nos termos da Cláusula 4.12.5 acima, com o cancelamento, pela Emissora, das Debêntures que tenham sido objeto do resgate antecipado ("Resgate Antecipado Obrigatório").

- a) O Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série deverá ocorrer mediante o envio de comunicação individual a cada um dos Debenturistas da Primeira Série, com cópia para o Agente Fiduciário, ou, alternativamente, a publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas da Primeira Série, em conjunto, observados, nesse caso, os termos da Cláusula 4.22 desta Escritura de Emissão (em qualquer caso, "Aviso de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série"), com até 10 (dez) Dias Úteis de antecedência da data prevista para a realização do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série ("Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série").

**5.2.2.** Do Aviso de Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série deverão constar, no mínimo, (i) a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, a qual deverá ser obrigatoriamente um Dia Útil; (ii) a menção ao cálculo do Valor do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures (conforme definido abaixo); e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série.

**5.2.3.** Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, os Debenturistas da Primeira Série farão jus ao pagamento correspondente ao maior entre ("Valor do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série"):

- (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, acrescido (a) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou data de pagamento da Remuneração das Debêntures das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme aplicável) (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Primeira Série eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável; e
- (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, utilizando como taxa de desconto

(1) a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com *duration* mais próxima ao *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet ([www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)), para as Debêntures da Primeira Série; e  
 (2) a taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva 'DI x Pré', a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório, calculado conforme fórmula abaixo, e acrescido de Encargos Moratórios e quaisquer outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas e não pagas até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável:

$$VP = \sum_{k=1}^n \left( \frac{VNEk}{FVPk} \right) \times C$$

VP = somatório do valor presente das parcelas de pagamento das Debêntures da Primeira Série;

C = corresponde ao fator da variação acumulada do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a Data de Emissão até a data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série;

n = número total de eventos de pagamento a serem realizados das Debêntures da Primeira Série, sendo "n" um número inteiro;

VNEk = valor unitário de cada um dos "k" valores devidos das Debêntures da Primeira Série, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso;

FVPk = fator de valor presente, apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento:

$$FVPk = \left\{ \left[ (1 + Taxa Desconto)^{\frac{nk}{252}} \right] \right\}$$

Taxa Desconto = corresponde à taxa interna de retorno da NTN-B, com *duration* mais próxima a *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série na data do efetivo resgate;

nk = número de Dias Úteis entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda;

*Duration* = equivale à somatória da ponderação dos prazos de vencimento de cada pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, pelo seu valor presente, calculada em anos, conforme fórmula abaixo:

$$Duration = \frac{\left[ \sum_{t=1}^n \left[ \frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \times t \right] \right]}{\left[ \sum_{t=1}^n \left[ \frac{FC_t}{(1+i)^{t/252}} \right] \right]} \times \frac{1}{252}$$

onde:

n = número de pagamentos de remuneração e/ou amortização;

t = número de dias úteis entre a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série e a data prevista de pagamentos de remuneração e/ou amortização programados;

[[FC]] t = valor projetado de pagamento de remuneração e/ou amortização programados no prazo de t Dias Úteis;

i = taxa da Remuneração das Debêntures da Primeira Série.

**5.2.4.** As Debêntures da Primeira Série objeto do Resgate Antecipado Obrigatório serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora, observada a regulamentação em vigor.

**5.2.5.** A Emissora deverá enviar notificação à B3 e ao Escriturador, conforme o caso, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência, informando sobre a realização do referido Resgate Antecipado Obrigatório.

**5.2.6.** O resgate antecipado, com relação às Debêntures da Primeira Série que: (a) estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e (b) não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

**5.2.7.** Não será admitido o Resgate Antecipado Obrigatório parcial das Debêntures da Primeira Série. O Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série será endereçado a todos os Debenturistas da Primeira Série, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas.

**5.2.8.** Não obstante o disposto nas Cláusulas acima, o Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série seguirá as regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431 e pela legislação e regulamentação aplicáveis.

**5.2.9. Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Segunda Série:** Não será permitido o resgate antecipado obrigatório, seja parcial ou total, das Debêntures da Segunda Série.

### 5.3. Oferta de Resgate Antecipado

**5.3.1. Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série (sendo vedada legalmente, a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures da Primeira Série), com o consequente cancelamento de tais Debêntures da Primeira Série ("Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série"), desde que **(i)** seja observado o previsto no artigo 1º *caput* e parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais resoluções que venham a ser aplicáveis, bem como o disposto nesta Escritura de Emissão; **(ii)** seja observado **(a)** o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série decorrente da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série; ou **(b)** menor período caso venha a se tornar legalmente permitido; **(iii)** a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série seja endereçada a todos os Debenturistas da Primeira Série, sem distinção; e **(iv)** seja assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da Primeira Série para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série de que forem titulares.

**5.3.1.1.** O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures da Primeira Série indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série será equivalente a, no mínimo, **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, imediatamente anterior, conforme o caso, dos Encargos Moratórios e demais encargos eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta (conforme definido abaixo); e **(ii)** de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas da Primeira Série, que caso exista, não poderá ser negativo.

**5.3.2. Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda Série (sendo vedada legalmente, a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures da Segunda Série), com o consequente cancelamento de tais Debêntures Segunda Série ("Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série, "Oferta de Resgate Antecipado"), desde que **(i)** seja observado o previsto no artigo 1º *caput* e parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais resoluções que venham a ser aplicáveis, bem como o disposto nesta Escritura de Emissão; **(ii)** seja observado **(a)** o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda Série decorrente da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série; ou **(b)** menor período caso venha a se tornar legalmente permitido; **(iii)** a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série seja endereçada a todos os Debenturistas da Segunda Série, sem distinção; e **(iv)** seja assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da Segunda Série para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série de que forem titulares.

**5.3.2.1.** O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures da Segunda Série indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série será equivalente a, no mínimo, **(i)** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, imediatamente anterior, conforme o caso, dos Encargos Moratórios e demais encargos eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta; e **(ii)** de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas da Segunda Série, que caso exista, não poderá ser negativo.

**5.3.3.** A Emissora realizará a Oferta de Resgate Antecipado por meio de comunicado individual aos Debenturistas ou por meio de publicação de Aviso aos Debenturistas nos termos da Cláusula 4.22.1 acima ("Edital de Oferta de Resgate Antecipado"), em ambos os casos com cópia para B3, para o Agente Fiduciário, para Escriturador e para o Banco Liquidante, os quais deverão descrever os termos e condições da Oferta de Resgate Antecipado, incluindo, mas sem limitação: **(i)** o valor/percentual do prêmio de resgate, caso existente, que não poderá ser negativo e deverá respeitar a Resolução CMN 4.751 e quaisquer outras normas que venha a substituí-la; **(ii)** a data efetiva para o resgate e pagamento das Debêntures a serem resgatadas, que deverá ser um Dia Útil; **(iii)** a forma de manifestação à Emissora dos Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado, observado o disposto abaixo; **(iv)** se a Oferta de Resgate Antecipado estará condicionada a aceitação de um percentual mínimo de Debêntures; e **(v)** demais informações necessárias para tomada de decisão pelos Debenturistas e à operacionalização do resgate das Debêntures.

**5.3.4.** Após o envio da comunicação individual aos Debenturistas ou a publicação do Edital de Oferta de Resgate Antecipado, os Debenturistas que optarem pela adesão à Oferta de Resgate Antecipado deverão se manifestar nesse sentido à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, bem como formalizar sua adesão no sistema da B3, até o encerramento do prazo a ser estabelecido na comunicação individual aos Debenturistas e/ou no Edital de Oferta de Resgate Antecipado, findo o qual a Emissora terá o prazo de 10 (dez) Dias Úteis para proceder à liquidação da Oferta de Resgate Antecipado, a qual ocorrerá em uma única data para todas as Debêntures indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado ("Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta"), observado que é legalmente vedada a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures.

**5.3.5.** A Emissora deverá: **(i)** na respectiva data de término do prazo de adesão à Oferta de Resgate Antecipado confirmar ao Agente Fiduciário a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta; e **(b)** comunicar ao Banco Liquidante, ao Escriturador e à B3 a realização do resgate decorrente da Oferta de Resgate Antecipado com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis da Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta.

**5.3.6.** O pagamento das Debêntures resgatadas antecipadamente por meio da Oferta de Resgate Antecipado será realizado por meio da B3, com relação às Debêntures que estejam

custodiadas eletronicamente na B3 ou por meio do Escriturador, com relação às Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, observados os seus respectivos procedimentos.

#### **5.4. Amortização Extraordinária Facultativa**

**5.4.1.** A Emissora não poderá, voluntariamente, realizar a amortização extraordinária de qualquer das Debêntures.

#### **5.5. Aquisição Facultativa**

**5.5.1.** Observado o previsto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 77"), a Emissora poderá, a qualquer tempo, a partir de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures no mercado secundário, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN ("Aquisição Facultativa").

**5.5.2.** As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão, a critério da Emissora, ser (i) canceladas, na forma que vier a ser regulamentada pelo CMN, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431; (ii) permanecer em tesouraria; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado.

**5.5.3.** As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos da Cláusula 5.5.2, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures.

**5.5.4.** Na hipótese de cancelamento das Debêntures, caso seja legalmente permitido nos termos da Lei 12.431, observadas as regras expedidas pelo CMN e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, não será necessário celebrar aditamento à esta Escritura de Emissão para refletir tal cancelamento, observado que, na data de celebração desta Escritura de Emissão, o referido cancelamento não é permitido pela Lei 12.431.

**5.5.5.** Independentemente do preço praticado, a Emissora deverá informar a Aquisição Facultativa no relatório da administração e nas demonstrações financeiras, conforme previsto no artigo 16 da Resolução CVM 77. Caso a Emissora adquira Debêntures por valor superior ao Valor Nominal Unitário Atualizado deve, previamente à aquisição, comunicar sua intenção ao Agente Fiduciário e a todos os Debenturistas, nos termos e condições estabelecidos no artigo 19 da Resolução CVM 77.

**5.5.6.** A Aquisição Facultativa, com relação às Debêntures que: (a) estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3; e (b) não estejam custodiadas eletronicamente na B3, será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais do Escriturador.

### **CLÁUSULA SEXTA - VENCIMENTO ANTECIPADO**

**6.1.** Observado o disposto nas Cláusulas 6.2 a 6.4 abaixo, o Agente Fiduciário deverá considerar, respeitados os prazos de cura especialmente estabelecidos, antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão, na ocorrência das hipóteses descritas nas Cláusulas 6.1.1 e 6.1.2 abaixo (cada um, um “Evento de Vencimento Antecipado”):

**6.1.1.** Constituem Eventos de Vencimento Antecipado que acarretam o vencimento automático das obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.2 abaixo:

**a)** inadimplemento pela Emissora e/ou pelos Fiadores de qualquer obrigação pecuniária assumida pela Emissora e/ou pelos Fiadores perante os Debenturistas, decorrente das Debêntures, desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, conforme aplicável, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo inadimplemento;

**b)** se for verificada a invalidade, nulidade ou inexecutabilidade, total ou parcial, desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, por decisão judicial, para a qual a Emissora e/ou os Fiadores não tenham obtido decisão com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que a Emissora tomar conhecimento e/ou da data de publicação da referida decisão ou sentença, o que ocorrer primeiro;

**c)** (i) decretação de falência da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas sociedades controladas (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, as “Controladas”) (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas); (ii) pedido de autofalência pela Emissora, pelos Fiadores e/ou suas respectivas Controladas, independente do deferimento do respectivo pedido (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas); (iii) pedido de falência da Emissora, dos Fiadores e/ou das suas respectivas Controladas, ou qualquer processo similar em outra jurisdição formulado por terceiros, e não elidido no prazo legal (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas) ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos; (iv) pedido de recuperação judicial ou propositura de mediação, conciliação ou plano de recuperação extrajudicial da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas Controladas, independentemente do deferimento do respectivo pedido (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas) ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos; (v) liquidação, dissolução ou extinção da Emissora, dos Fiadores e/ou das suas respectivas Controladas (ou qualquer outro processo semelhante em jurisdição que a Emissora, os Fiadores e/ou suas Controladas estejam sujeitas), exceto se no âmbito de uma Operação Societária Autorizada (conforme abaixo definido); ou (vi) com relação aos itens anteriores, qualquer outra modalidade com efeito prático similar prevista em lei específica ou medidas antecipatórias para quaisquer de tais procedimentos;

**d)** transformação da Emissora em outro tipo societário, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedades por Ações ou caso a Emissora deixa de ser uma companhia aberta registrada

na CVM, nas categorias A ou B;

- e)** vencimento antecipado de qualquer dívida e/ou obrigações de natureza financeira da Emissora e/ou dos Fiadores, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais) e/ou de Controladas dos Fiadores, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais);
- f)** inadimplemento, pela Emissora, pelos Fiadores e/ou suas respectivas Controladas de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado, administrativa ou arbitral não passível de recurso contra a Emissora e/ou suas controladas, à qual não tenha sido concedido efeito suspensivo, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Reais);
- g)** questionamento judicial pela Emissora, pelos Fiadores, pelas suas respectivas Controladas, coligadas (quais sejam, aquelas em que a Emissora possua algum tipo de participação societária) e/ou por qualquer controladora (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), da existência, validade, legalidade ou exequibilidade, desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia;
- h)** cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações (somente quando as ações de emissão da Emissora forem incorporadas) ou qualquer forma de reorganização societária da Emissora, os Fiadores e/ou suas respectivas Controladas, exceto (i) se previamente autorizado por Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas, observado o quórum estabelecido na Cláusula 9.12 abaixo; (ii) se a referida cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reorganização societária ocorrer entre a Emissora, os Fiadores e suas controladas ("Operação Societária Autorizada"); e (iii) no caso de incorporação de ações da Emissora e/ou dos Fiadores, desde que a referida incorporação represente até 15% (quinze por cento) das ações da Emissora e/ou da respectiva Fiadora, conforme o caso;
- i)** alteração do objeto social previsto no estatuto social da Emissora e/ou dos Fiadores que modifique as atividades principais atualmente desenvolvidas, exceto se previamente aprovado pelos Debenturistas ou seja necessária para cumprimento de lei ou regulamentação aplicável à Emissora, desde que, nesta hipótese, comunicado ao Agente Fiduciário com 10 (dez) Dias Úteis de antecedência;
- j)** comprovada perda, extinção, revogação ou término antecipado da autorização de funcionamento da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme aplicável, de qualquer das autorizações concedidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para a prestação dos serviços necessários para o desenvolvimento do Projeto pela Emissora, por qualquer motivo, inclusive por rescisão, encampação, caducidade ou anulação da autorização;
- k)** alteração no controle acionário direto ou indireto da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme definido nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, exceto (i) se previamente autorizado por Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas, observado o quórum estabelecido na Cláusula 9.12 abaixo; ou (ii) se referida alteração for decorrente de ingresso de novos acionistas no bloco de controle da Emissora e/ou dos Fiadores e desde que,

neste caso, não haja *downgrade* do *rating* da Emissão em decorrência da referida alteração;

**l)** constituição, conforme aplicável, de penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus sobre as Garantias Reais;

**m)** constituição de penhor, alienação fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, opção de compra, direito de preferência, encargo, gravame ou ônus sobre ações de titularidade da Emissora e/ou dos Fiadores e emitidas por quaisquer empresas em que a Emissora e/ou dos Fiadores detenham participação societária.

**6.1.1.1.** O Agente Fiduciário deverá comunicar, por escrito, o Vencimento Antecipado das Debêntures descrito nesta Cláusula 6.1.1 à Emissora e à B3 (caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3) por meio de correio eletrônico imediatamente após a ocorrência do evento, no prazo máximo de 1 (um) Dia Útil contado da data de ciência da ocorrência do evento que ocasione o vencimento antecipado das Debêntures.

**6.1.2.** Constituem Eventos de Vencimento Antecipado não automático, que podem acarretar o vencimento das obrigações decorrentes das Debêntures, observado o disposto na Cláusula 6.3 abaixo, quaisquer dos seguintes eventos:

**a)** mora ou inadimplemento, pela Emissora e/ou pelos Fiadores de qualquer obrigação não pecuniária decorrente das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou demais documentos da Emissão, observados os prazos de cura estabelecidos nos respectivos contratos ou, em caso de ausência dos referidos prazos de cura, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, contados do inadimplemento;

**b)** inadimplemento, observados os prazos de cura estabelecidos nos respectivos contratos ou, em caso de ausência dos referidos prazos de cura, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data estipulada para pagamento, de qualquer dívida e/ou obrigações de natureza financeira da Emissora e/ou dos Fiadores, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$20.000.000,00 (vinte milhões de Reais), e/ou de Controladas dos Fiadores, cujo valor, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de Reais);

**c)** protestos de títulos contra a Emissora e/ou os Fiadores, ou forem negativados em quaisquer cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, como SPC e SERASA, Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundo - CCF ou Sistema de Informações de Crédito do Banco Central cujo valor, individual ou agregado, sendo esse último aplicável nas hipóteses em que tais negativas mantenham-se ativas simultaneamente, seja igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de Reais), exceto se tiver sido comprovado ao Agente Fiduciário que (a) o respectivo protesto ou negativação for cancelado, (b) foram prestadas pela Emissora e/ou pelos Fiadores, e aceitas pelo Poder Judiciário, garantias em juízo; (c) o protesto ou a negativação tenha comprovadamente sido feita por erro ou má fé de terceiro e seu efeito tenha sido suspenso; ou (d) a Emissora e/ou os Fiadores estejam tomando as medidas cabíveis para sustar os efeitos de referido protesto ou negativação e tais medidas consigam suspender os efeitos de referido protesto, em todos os casos, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data do respectivo

protesto ou negativação;

**d)** comprovação de que qualquer declaração prestada pela Emissora e/ou pelos Fiadores em qualquer dos documentos relacionados à Emissão, incluindo, mas não se limitando, esta Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia, conforme aplicável, eram falsas, inconsistentes, imprecisas, insuficientes e/ou desatualizadas na data em que foram prestadas;

**e)** redução do capital social da Emissora, exceto se (a) para a absorção de prejuízo, conforme previsto na Lei das Sociedades por Ações, ou (b) previamente aprovado pelos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas em observância do disposto no parágrafo 3º do artigo 174 da Lei das Sociedades por Ações;

**f)** questionamento judicial por qualquer terceiro da existência, validade, legalidade ou exequibilidade desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, que não tenha seus efeitos suspensos pela Emissora e/ou por qualquer dos Fiadores, conforme o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que a Emissora e/ou qualquer dos Fiadores tomar ciência de tal questionamento judicial;

**g)** venda ou transferência de ativos à terceiros (permitida a transferência entre Controladas) pela Emissora, pelos Fiadores e/ou suas respectivas Controladas que possam afetar de forma adversa a capacidade de pagamento da Emissora e/ou dos Fiadores de suas obrigações relativas às Debêntures, seja em uma única transação ou em uma série de transações, relacionadas ou não, exceto: (i) pela outorga das Garantias Reais; e/ou (ii) caso o valor das transações, de forma individual ou agregada, seja inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais);

**h)** arresto, sequestro ou penhora de bens da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas Controladas, contados da data do respectivo arresto, sequestro ou penhora de bens, cujo valor, individual ou agregado, sendo esse último aplicável nas hipóteses em que tais restrições mantenham-se ativas simultaneamente, seja igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de Reais), exceto se previamente aprovado pelos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas, observado o quórum estabelecido na Cláusula 9.12 abaixo;

**i)** desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental de qualquer jurisdição que resulte na perda pela Emissora, pelos Fiadores e/ou pelas respectivas Controladas da propriedade e/ou da posse direta ou indireta de seus respectivos ativos, cujo valor, individual ou agregado, sendo esse último aplicável nas hipóteses em que tais restrições mantenham-se ativas simultaneamente, seja igual ou superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de Reais);

**j)** não obtenção, renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, alvarás e licenças (incluindo ambientais) exigidas para o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou pelos Fiadores, exceto (i) aquelas que estejam sendo discutidas de boa-fé e cuja exigibilidade tenham sua aplicabilidade suspensa, (ii) que estejam em processo tempestivo de renovação e desde a referida renovação esteja dentro do prazo legalmente estabelecido para tanto, e/ou (iii) que não tenha impacto relevante de forma adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais e operacionais da Emissora e/ou dos Fiadores

ou que não impacte de forma significativa a capacidade de cumprimento das obrigações assumidas na presente Escritura de Emissão e no desenvolvimento do Projeto;

**k)** violação, conforme atestado por meio de decisão judicial ou administrativa de exequibilidade imediata, pela Emissora, pelos Fiadores e/ou por suas respectivas controladas, das Leis Anticorrupção (conforme definido abaixo);

**l)** existência contra a Emissora, Fiadores e/ou seus respectivos administradores, de condenação judicial, administrativa ou arbitral, relacionados a discriminação de raça ou gênero, à atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, ou proveito criminoso da prostituição ou crime contra o meio ambiente;

**m)** qualquer forma de transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros, no todo ou em parte, pela Emissora e/ou pelos Fiadores das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão ou nos Contratos de Garantia, sem a prévia anuência dos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas, observado o quórum estabelecido na Cláusula 9.12 abaixo;

**n)** a Emissora deixar de ter suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM;

**o)** resgate, recompra, amortização ou bonificação de ações de emissão da Emissora, ou distribuição, pela Emissora, de dividendos (exceto pelo dividendo mínimo obrigatório nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações) ou pagamentos de juros sobre capital próprio, ou qualquer outra participação nos lucros, ou ainda a realização de quaisquer outros pagamentos a seus acionistas, em qualquer caso desde que haja qualquer inadimplemento das Debêntures pela Emissora;

**p)** abandono total ou parcial e/ou paralisação na execução das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou pelos Fiadores ou de qualquer ativo que seja essencial à implementação ou operação de suas atividades por período superior a 30 (trinta) dias;

**q)** interrupção ou suspensão das atividades do Emissora e/ou dos Fiadores por período superior a 30 (trinta) dias, que possa causar um Efeito Adverso Relevante; e

**r)** descumprimento, pela Emissora, até o vencimento das Debêntures, do seguinte índice financeiro, a ser apurado pela Emissora, semestralmente, com base nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora auditadas relativas ao respectivo exercício social e nas informações semestrais revisadas do respectivo semestre social, conforme aplicável ("Índice Financeiro"), e acompanhados pelo Agente Fiduciário, sendo que a primeira verificação deverá ocorrer considerando o exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

(i) Dívida Líquida/EBITDA: menor ou igual a 3,50x, com base nas demonstrações financeiras consolidadas do grupo da Emissora auditadas relativas aos períodos acima indicados.

Para os fins desta Escritura de Emissão:

"Dívida Líquida": significa a soma de todas as dívidas onerosas, contraídas com instituições financeiras ou não, incluindo contas a pagar por aquisições em que o

vendedor financia parte da venda (*seller financing*) e fiança e avais prestados em benefício de terceiros, subtraída das disponibilidades (somatório de caixa e aplicações financeiras de curto prazo);

“**EBITDA**”: significa o somatório nos últimos 12 (doze) meses (i) do resultado antes do imposto de renda e contribuição social, (ii) da depreciação e amortização, e (iii) das despesas financeiras deduzidas das receitas financeiras (excluindo-se as despesas com juros de arrendamentos, ou seja, pré-IFRS16), conforme cada item seja reportado nas demonstrações financeiras consolidadas da Emissora. Em caso de aquisições ou novos contratos adquiridos ao longo dos últimos 12 (doze) meses que não estejam integralmente consolidados nas demonstrações financeiras, o cálculo do EBITDA será proforma considerando os 12 (doze) meses integrais de operação de tal aquisição ou contrato.

**6.2.** A ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Cláusula 6.1.1 acima, não sanados nos respectivos prazos de cura, acarretará o vencimento antecipado automático das Debêntures, independentemente de qualquer aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial.

**6.3.** Na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos na Cláusula 6.1.2 acima, o Agente Fiduciário deverá convocar, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do momento em que tomar ciência do evento, Assembleia Geral de Debenturistas, a se realizar nos prazos e demais condições descritas na Cláusula 9 abaixo, para deliberar sobre a eventual **não** decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão.

**6.3.1.** Na Assembleia Geral de Debenturistas de que trata a Cláusula 6.3 acima, Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, em primeira convocação e, em segunda convocação, Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures presentes, desde que presentes, no mínimo, 25% (vinte e cinco) por cento das Debêntures em Circulação, poderão decidir por **não** declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão, sendo certo que tal decisão terá caráter irrevogável e irretratável e não alterará as condições da Emissão.

**6.3.2.** Na hipótese: (i) da não instalação ou não obtenção de quórum para deliberação, em segunda convocação, da Assembleia Geral de Debenturistas mencionada na Cláusula 6.3 acima; ou (ii) de não ser aprovada a **não** declaração de vencimento antecipado prevista na Cláusula 6.3 acima, o Agente Fiduciário deverá considerar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão.

**6.4.** Em até 3 (três) Dias Úteis contados do vencimento antecipado das Debêntures, a Emissora obriga-se a efetuar o pagamento da totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento (a) para as Debêntures da Primeira Série, do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis*

desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e (b) para as Debêntures da Segunda Série, do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios e quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures eventualmente devidos e não pagos, quando for o caso.

**6.4.1.** O pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração da Primeira Série e do Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração da Segunda Série de que trata a Cláusula 6.4 acima, assim como o pagamento de tais Debêntures, serão realizados observando-se os procedimentos do Escriturador, caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

**6.4.2.** Caso o pagamento da totalidade das Debêntures previsto nesta Cláusula seja realizado por meio da B3, a Emissora deverá comunicar a B3, por meio de correspondência em conjunto com o Agente Fiduciário, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização. Não obstante, a B3 deverá ser comunicada imediatamente após a declaração do vencimento antecipado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA E DOS FIADORES**

**7.1.** Observadas as demais obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, conforme aplicável, enquanto o saldo devedor das Debêntures não for integralmente pago, a Emissora e/ou os Fiadores obrigam-se, individualmente e conforme aplicável, a:

- a)** com relação à Emissora, disponibilizar ao Agente Fiduciário:
  - i. em até 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento do exercício social, ou em 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua divulgação, o que ocorrer primeiro, de suas demonstrações financeiras consolidadas anuais, (1) cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas completas relativas ao respectivo exercício social, acompanhadas do relatório da administração e do parecer dos auditores independentes; (2) relatório consolidado da memória de cálculo do Índice Financeiro, elaborado pela Emissora, compreendendo todas as rubricas necessárias que demonstrem o cálculo do Índice Financeiro sob pena de impossibilidade de acompanhamento pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários; e (3) declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da emissora, na forma do seu estatuto social, atestando: (a) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão e (b) a não ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da emissora perante os investidores;
  - ii. enviar em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada semestre encerrado

em 30 de junho de cada ano, cópia de suas informações financeiras referentes à tal período, acompanhadas de revisão dos auditores independentes, bem como relatório consolidado da memória de cálculo do Índice Financeiro, elaborado pela Emissora, compreendendo todas as rubricas necessárias que demonstrem o cálculo do Índice Financeiro sob pena de impossibilidade de acompanhamento pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;

- iii. em até 45 (quarenta e cinco) dias após o término de cada trimestre, exceto pelo último trimestre de cada ano, ou em até 5 (cinco) Dias Úteis após as datas de suas divulgações, o que ocorrer primeiro, o formulário de informações trimestrais – ITR;
- iv. cópia dos Avisos aos Debenturistas, fatos relevantes, conforme venha a ser aplicável, assim como atas de assembleias gerais e reuniões do Conselho de Administração da Emissora que, de alguma forma, envolvam interesse dos Debenturistas, em até 5 (cinco) Dias Úteis após sua publicação ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados;
- v. em até 10 (dez) Dias Úteis da data de solicitação, ou em prazo inferior, se assim determinado por autoridade competente, qualquer informação relevante para a presente Emissão que lhe venha a ser razoavelmente solicitada, por escrito, pelo Agente Fiduciário;
- vi. em até 10 (dez) Dias Úteis contados da solicitação do Agente Fiduciário, podendo ser prorrogado por igual período, se for apresentada justificativa razoável pela Emissora, informações e documentos razoavelmente necessários para a comprovação da utilização da totalidade dos recursos oriundos da Oferta, em conformidade com a Cláusula 3.2 acima;
- vii. informações a respeito da ocorrência de qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência da sua ocorrência;
- viii. comunicar o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis, após seu recebimento, cópia de qualquer correspondência ou notificação judicial recebida pela Emissora que possa resultar em qualquer efeito adverso relevante, (1) na situação econômica, financeira, operacional e/ou reputacional da Emissora nos seus negócios, bens, ativos, resultados operacionais e/ou perspectivas; e/ou (2) nos seus poderes ou capacidade jurídica e/ou econômico-financeira de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e/ou dos demais documentos que compõem a Emissão e a Oferta, conforme aplicável (“Efeito Adverso Relevante”); e
- ix. enviar o organograma societário do grupo da Emissora, as informações financeiras, os atos societários, bem como qualquer documentação solicitada que venham a ser necessários à realização do relatório mencionado na Cláusula 8.12. (p) abaixo e que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do referido relatório. O organograma do

grupo societário da Emissora deverá conter controladores, Controladas, sociedades sob controle comum e coligadas da Emissora, e integrantes do seu bloco de controle na data de encerramento de cada exercício social;

- b)** manter seus respectivos bens e ativos em locais seguros, de forma compatível com os padrões exigidos e/ou pelas autoridades competentes.
- c)** obter e manter válidas, vigentes e regulares as outorgas, alvarás e/ou as licenças e/ou aprovações necessárias, inclusive ambientais, exigidos nos termos da legislação e regulamentação brasileiras para o desenvolvimento regular das atividades da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme o caso, exceto por aquelas que estejam (a) em processo regular de renovação, (b) sendo discutidas pela Emissora nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que em ambos os casos tenham obtido decisão com efeito suspensivo, e/ou (c) que não tenha impacto relevante de forma adversa nas condições econômicas, financeiras, reputacionais e operacionais da Emissora e/ou dos Fiadores ou que não impacte de forma significativa a capacidade de cumprimento das obrigações assumidas na presente Escritura de Emissão e no desenvolvimento do Projeto;
- d)** tratar qualquer eventual sucessor do Agente Fiduciário como se fosse signatário original desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direitos e prerrogativas atribuídos ao Agente Fiduciário nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia;
- e)** contratar e manter contratados durante o prazo de vigência das Debêntures, às suas expensas, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nos documentos da Emissão e da Oferta, incluindo, mas não se limitando, ao Banco Liquidante, Agência de Classificação de Risco, Escriturador, o Agente Fiduciário e a B3;
- f)** manter-se adimplente com relação a todos os tributos, taxas e/ou contribuições decorrentes das Debêntures, exceto aqueles objeto de discussão nas esferas administrativa e/ou judicial e que, em razão de tal discussão, tenham sua aplicabilidade comprovadamente suspensa;
- g)** pagar nos seus respectivos vencimentos, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação em vigor, todas as suas respectivas obrigações e responsabilidades (inclusive todas as obrigações de natureza tributária, trabalhista, ambiental e previdenciária), exceto aquelas objeto de discussão nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que tenham obtido decisão com efeito suspensivo;
- h)** convocar, nos termos da Cláusula 9 abaixo, Assembleias Gerais de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a Emissão, a Oferta e as Debêntures, caso o Agente Fiduciário deva fazer, nos termos da presente Escritura de Emissão, mas não o faça;
- i)** comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que formalmente solicitado, nos termos desta Escritura de Emissão;
- j)** tomar todas as medidas e arcar com todos os custos decorrentes, sem se limitar, (i) da distribuição das Debêntures, incluindo todos os custos relativos ao seu depósito na B3, (ii) do

registro e de publicação dos atos necessários à Emissão, tais como desta Escritura de Emissão, de seus eventuais aditamentos e dos das Aprovações Societárias, (iii) do registro dos Contratos de Garantia, bem como de seus respectivos aditamentos, e (iv) das despesas e remuneração com a contratação de Agente Fiduciário, Banco Liquidante, Agência de Classificação de Risco, Escriturador e Coordenador Líder;

**k)** obter e manter em pleno vigor, todas as autorizações e aprovações necessárias para permitir o cumprimento pela Emissora e/ou pelos Fiadores das respectivas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, nos Contratos de Garantia ou para assegurar a legalidade, validade e exequibilidade dessas obrigações;

**l)** não praticar qualquer ato em desacordo com o estatuto social, o que inclui, mas não se limita a realizar operações fora de seu objeto social, conforme descrito na Cláusula 3.1 acima, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os Debenturistas, nos termos desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e do Projeto, conforme aplicável;

**m)** cumprir todas as normas e regulamentos relacionados à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando às normas e regulamentos da CVM, da ANBIMA e da B3, inclusive mediante envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas;

**n)** cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, exceto aquelas objeto de discussão nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que tenham obtido decisão com efeito suspensivo;

**o)** cumprir e fazer com que as suas Controladas e afiliadas, diretores, administradores, funcionários, representantes e membros do conselho, sempre que atuem a mando ou em favor da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme o caso, sob qualquer forma, durante o prazo de vigência das Debêntures, cumpram a legislação ambiental em vigor, incluindo os dispositivos pertinentes à Política Nacional do Meio Ambiente e Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como legislação e regulamentação ambiental necessárias à operação das atividades da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme o caso, mantendo, ainda, todas as licenças ambientais válidas e/ou dispensas e/ou protocolo junto às autoridades públicas, observados os prazos previstos no artigo 18, parágrafo 4º, da Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e/ou os prazos definidos pelos órgãos ambientais das jurisdições em que a Emissora e/ou os Fiadores atuem, conforme o caso, procedendo todas as diligências exigidas por lei para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais, bem como adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social ("Legislação Socioambiental");

**p)** cumprir e fazer com que as respectivas suas Controladas e afiliadas, diretores,

administradores, funcionários, representantes e membros do conselho, sempre que atuem a mando ou em favor da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme o caso, sob qualquer forma, durante o prazo de vigência das Debêntures, cumpram integralmente as leis, regulamentos e demais normas trabalhistas em vigor, relativa à saúde e segurança ocupacional, inclusive no que se refere à inexistência de trabalho infantil e análogo a de escravo, assim como não adotar ações que incentivem a prostituição, resultem em discriminação de raça e gênero e/ou afetem direitos dos silvícolas, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão;

**q)** cumprir a destinação dos recursos captados por meio da Emissão, nos termos da Cláusula 3.2 acima;

**r)** cumprir e fazer com que suas controladas, seus conselheiros, diretores, administradores, empregados, representantes, membros do conselho de administração, fornecedores, contratados, subcontratados, conforme aplicável, sempre agindo em nome ou em benefício da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas Controladas, conforme aplicável, cumpram, as normas relativas a atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública em geral, nacionais e estrangeiros, incluindo, mas não se limitando aos previstos pelos Decreto-Lei n.º 2.848/1940, Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada ("Lei n.º 12.846/13"), no Decreto n.º 8.420, de 18 de março de 2015, na Lei n.º 9.613, de 03 de março de 1998, na Lei n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, Leis n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, n.º 7.492, de 16 de junho de 1986, n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (ou outras normas de licitações e contratos da administração pública), na *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977* e no *UK Bribery Act*, conforme aplicável (em conjunto "Leis Anticorrupção"), devendo ainda (a) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento de tais normas; (b) dar pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais com quem venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito da Emissão; (c) abster de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; e (d) comunicar em até 2 (dois) Dias Úteis o Agente Fiduciário, caso tenham conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas;

**s)** assegurar que os recursos líquidos obtidos com a Emissão não sejam empregados pela Emissora e/ou pelos Fiadores, conforme o caso, seus respectivos diretores e membros do conselho de administração, administradores, empregados e representantes, contratados, sempre agindo em seu nome ou em seu benefício (a) para o pagamento de contribuições, presentes ou atividades de entretenimento ilegais ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (b) para o pagamento ilegal, direto ou indireto, a empregados ou funcionários públicos, partidos políticos, políticos ou candidatos políticos (incluindo seus familiares), nacionais ou estrangeiros; (c) em ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de

representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; (d) em quaisquer atos para obter ou manter qualquer negócio, transação ou vantagem comercial indevida; (e) em qualquer pagamento ou tomar qualquer ação que viole qualquer Lei Anticorrupção; ou (f) em um ato de corrupção, pagamento de propina ou qualquer outro valor ilegal, bem como influenciado o pagamento de qualquer valor indevido;

**t)** informar ao Agente Fiduciário, dentro do prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do respectivo recebimento, sobre quaisquer autuações por órgãos governamentais competentes, incluindo de caráter fiscal, ambiental, regulatório, incluindo ANATEL, ou de defesa da concorrência, em relação à Emissora, aos Fiadores e/ou as suas respectivas atividades, impondo sanções ou penalidades que resultem ou possam resultar em um Efeito Adverso Relevante; e

**u)** sem prejuízo das demais obrigações previstas acima, a Emissora obriga-se a cumprir o disposto na Resolução CVM 160, especialmente em seu artigo 89, e na Resolução CVM 80.

#### **CLÁUSULA OITAVA - AGENTE FIDUCIÁRIO**

**8.1.** A **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, conforme definida no preâmbulo desta Escritura de Emissão, é nomeada como Agente Fiduciário desta Emissão e expressamente aceita, nos termos da legislação e da presente Escritura de Emissão, representar a comunhão de Debenturistas perante a Emissora.

**8.2.** O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão até sua efetiva substituição ou até que todas as obrigações contempladas na presente Escritura de Emissão sejam cumpridas.

**8.3.** Nas hipóteses de impedimentos, renúncia, intervenção, liquidação ou qualquer outro caso de vacância na função de agente fiduciário da Emissão, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contado do evento que a determinar, Assembleia Geral de Debenturistas para a escolha do novo agente fiduciário da Emissão, a qual deverá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada pelos Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM. Na hipótese de a convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo acima citado, caberá à Emissora efetuar-la no Dia Útil imediatamente posterior ao 15º (décimo quinto) dia antes do término do prazo antes referido, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório, enquanto não se consumar o processo de escolha do novo agente fiduciário da Emissão. A substituição não implicará em remuneração ao novo agente fiduciário superior à remuneração avençada nesta Escritura de Emissão.

**8.4.** Na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá este comunicar imediatamente o fato à Emissora e aos Debenturistas, mediante convocação da Assembleia Geral de Debenturistas, solicitando sua substituição.

**8.5.** É facultado aos Debenturistas, após encerramento do prazo para a subscrição e

integralização da totalidade das Debêntures, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim, nos termos desta Escritura de Emissão.

**8.6.** Caso ocorra a efetiva substituição do Agente Fiduciário, o substituto receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente Fiduciário em todos os seus termos e condições, sendo que a primeira parcela anual devida ao substituto será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de sua função como agente fiduciário da Emissão. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emissora e o agente fiduciário substituto, desde que previamente aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas.

**8.7.** Em qualquer hipótese, a substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento à Escritura de Emissão na JUCESP, juntamente com os documentos previstos no artigo 5º e parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução CVM 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 17").

**8.8.** A substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento à presente Escritura de Emissão, que deverá ser averbado na JUCESP.

**8.9.** O agente fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, comunicá-la aos Debenturistas em forma de aviso nos termos da Cláusula 4.22 acima.

**8.10.** O agente fiduciário substituto exercerá suas funções a partir da data em que for celebrado o correspondente aditamento à Escritura de Emissão na JUCESP, inclusive, até sua efetiva substituição ou até que todas as obrigações contempladas na presente Escritura de Emissão sejam cumpridas.

**8.11.** Aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos a este respeito promulgados por atos da CVM.

**8.12.** Além de outros previstos em lei ou em ato normativo da CVM, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

- a)** exercer as funções assumidas nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia com boa-fé, transparência e lealdade para com os Debenturistas;
- b)** proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens;
- c)** renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação de Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre sua substituição;
- d)** conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- e)** verificar, no momento de aceitar sua função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha

conhecimento;

- f)** diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão e seus aditamentos sejam registrados na JUCESP, adotando, em caso de omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- g)** acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando os Debenturistas, no relatório anual de que trata o inciso “p)” abaixo, sobre as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- h)** opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições das Debêntures;
- i)** verificar a regularidade da constituição das Garantias Reais e das Fianças, bem como o valor dos bens dados em garantia, observando a manutenção de sua suficiência e exequibilidade nos termos das disposições estabelecidas na Escritura de Emissão;
- j)** examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- k)** intimar, conforme o caso, a Emissora, os Fiaidores, os cedentes e/ou as alienantes, conforme o caso, no âmbito das respectivas Garantias Reais a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- l)** solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas da Fazenda Pública, Varas do Trabalho, cartórios de protesto, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede do bem dado em garantia ou domicílio ou a sede da Emissora ou do garantidor, conforme o caso;
- m)** solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora;
- n)** convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Debenturistas, mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, na forma da Cláusula 4.22 acima;
- o)** comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- p)** elaborar relatório destinado aos Debenturistas, nos termos artigo 68, parágrafo 1º, alínea “(b)”, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 15, da Resolução CVM 17, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações:
  - i. cumprimento pela Emissora das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
  - ii. alterações estatutárias ocorridas no período com efeitos relevantes para os Debenturistas;
  - iii. comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora relacionados a Cláusulas destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas

- pela Emissora;
- iv. quantidade de Debêntures emitidas, quantidade de Debêntures em Circulação e saldo cancelado no período;
  - v. resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros das Debêntures realizados no período;
  - vi. destinação dos recursos captados por meio da Emissão, conforme informações prestadas pela Emissora;
  - vii. cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora e Fiadores nesta Escritura de Emissão;
  - viii. manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias
  - ix. declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário a continuar a exercer a função; e
  - x. existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, realizadas pela Emissora ou por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário no período, bem como os seguintes dados sobre tais emissões, (1) denominação da companhia ofertante; (2) quantidade de valores mobiliários emitidos; (3) valor da emissão; (4) espécie e garantias envolvidas; (5) prazo de vencimento e taxa de juros; (6) inadimplemento no período;
- q)** divulgar, em sua página na internet ([www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br)) o relatório de que trata o item (m) acima aos Debenturistas no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, sendo certo que o relatório anual deve ser mantido disponível para consulta pública na página na rede mundial de computadores do Agente Fiduciário pelo prazo de 3 (três) anos. O Agente Fiduciário deve manter ainda disponível em sua página na rede mundial de computadores a lista atualizada das emissões em que exerce essa função;
- r)** manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, solicitação de informações junto à Emissora, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3, conforme o caso, sendo que, para fins de atendimento ao disposto nesta Cláusula, a Emissora e os Debenturistas, assim que subscreverem, integralizarem ou adquirirem as Debêntures, expressamente autorizam, desde já, o Escriturador, o Banco Liquidante e a B3, conforme o caso, a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referentes à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debenturistas e seus respectivos titulares;
- s)** disponibilizar o Valor Nominal Unitário Atualizado e a Remuneração, calculados pela Emissora e acompanhado pelo Agente Fiduciário, de acordo com a metodologia desta Escritura de Emissão, aos Debenturistas e aos demais participantes do mercado, através de sua central de atendimento ou de sua página na rede mundial de computadores ([www.pentagonotrustee.com.br](http://www.pentagonotrustee.com.br));

- t)** fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes desta Escritura de Emissão, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;
- u)** comunicar os Debenturistas a respeito de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de obrigações financeiras assumidas nesta Escritura de Emissão, incluindo as obrigações relativas às garantias e as Cláusulas destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, em até 7 (sete) Dias Úteis contados da ciência pelo Agente Fiduciário do inadimplemento;
- v)** responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; e
- w)** divulgar as informações referidas no inciso “m” acima em sua página na rede mundial de computadores, tão logo delas tenha conhecimento.

**8.13.** No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou na presente Escritura de Emissão para proteger direitos ou defender os interesses da comunhão dos Debenturistas, observado o artigo 12 da Resolução CVM 17.

**8.14.** Serão devidos ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e desta Escritura de Emissão, correspondentes a uma remuneração anual de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), devida pela Emissora, sendo a primeira parcela devida até o 5º (quinto) dia após a data da assinatura da Escritura de Emissão e as demais parcelas no mesmo dia dos anos subsequentes. A primeira parcela de honorários será devida ainda que a Oferta seja descontinuada, a título de estruturação e implantação, devendo o pagamento ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos contados da comunicação do cancelamento da Oferta.

**8.15.** As parcelas citadas nos itens 8.14 e 8.23 serão reajustadas pela variação positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas pro rata die, se necessário e caso aplicável.

**8.16.** As parcelas citadas nos itens acima serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social), CSLL (Contribuição sobre o Lucro Líquido) e o IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração do Agente Fiduciário nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

**8.17.** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

**8.18.** A remuneração não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão cobertas pela Emissora, mediante pagamento das respectivas cobranças acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal aos Debenturistas.

**8.19.** O ressarcimento a que se refere à Cláusula acima será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

**8.20.** O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora ou pelos Debenturistas, conforme o caso.

**8.21.** Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Debenturistas, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à emissão, será devida ao Agente Fiduciário uma remuneração adicional equivalente à R\$ 800,00 (oitocentos reais) por hora dedicado às atividades relacionadas à emissão, a ser paga no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega, pelo Agente Fiduciário, à Emissora do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Geral de Debenturistas, engloba-se todas as atividades relacionadas à assembleia e não somente a análise da minuta e participação presencial ou virtual da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a (a) análise de edital; (b) participação em calls ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a assembleia; (d) conferência de procuração de forma prévia a assembleia e (e) aditivos e contratos decorrentes da assembleia. Para fins de esclarecimento, "relatório de horas" é o material a ser enviado pelo Agente Fiduciário com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente Fiduciário, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo.

**8.22.** Os serviços do Agente Fiduciário são aqueles descritos na Resolução CVM 17 e Lei das Sociedades por Ações.

**8.23.** Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, enquanto representante da comunhão dos Debenturistas. Os honorários de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pelos Debenturistas, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Debenturistas para cobertura do risco de

sucumbência.

**8.24.** Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente Fiduciário a título da prestação de serviços, exceto se o valor tiver sido pago incorretamente.

**8.25.** A Remuneração do Agente Fiduciário será devida mesmo após o vencimento final das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão.

**8.26.** O Agente Fiduciário, nomeado na presente Escritura de Emissão, declara que:

**a)** é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade anônima, de acordo com as leis brasileiras;

**b)** aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia;

**c)** aceita integralmente esta Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia, todas suas Cláusulas e condições;

**d)** está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia e a cumprir com suas obrigações aqui e ali previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

**e)** a celebração desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia e o cumprimento de suas obrigações aqui e ali previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

**f)** não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo 3º do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;

**g)** não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6, da Resolução CVM 17;

**h)** não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;

**i)** está ciente das disposições da Circular do BACEN nº 1.832, de 31 de outubro de 1990, conforme alterada;

**j)** verificou a consistência das informações contidas nesta Escritura de Emissão e a veracidade das informações relativas aos Contratos de Garantia;

**k)** as pessoas que o representam na assinatura desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia têm poderes bastantes para tanto;

**l)** aceita a obrigação de acompanhar a ocorrência das hipóteses de vencimento antecipado, descritas na Cláusula 6 desta Escritura de Emissão;

**m)** estar devidamente qualificado a exercer as atividades de Agente Fiduciário, nos termos da regulamentação aplicável vigente;

n) que esta Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia constitui obrigação legal, válida, eficaz e vinculativa do Agente Fiduciário, exequível de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, incisos I e III do Código de Processo Civil; e

o) na data de celebração desta Escritura de Emissão, conforme organograma encaminhado pela Emissora e para os fins do disposto no artigo 6º, I a VII, da Resolução CVM 17, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões da Emissora e/ou do grupo econômico da Emissora, sem, contudo, representar situação de conflito:

<b>Emissão</b>	1ª Emissão de Debêntures da Brasil Tecnologia e Participações S.A.
<b>Valor Total da Emissão</b>	R\$125.000.000,00
<b>Quantidade</b>	125.000
<b>Espécie</b>	Garantia Real, com adicional fidejussória
<b>Garantias</b>	Cessão Fiduciária; Fiança
<b>Data de Vencimento</b>	15/03/2030
<b>Remuneração</b>	IPCA + 9,6888% a.a.
<b>Enquadramento</b>	adimplência financeira

8.27. O Agente Fiduciário se balizará pelas informações que lhe forem disponibilizadas pela Emissora para acompanhar o atendimento do Índice Financeiro.

#### CLÁUSULA NONA - ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

9.1. Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas ("Assembleia Geral de Debenturistas"), observado que:

- (i) a Assembleia Geral de Debenturistas será realizada separadamente entre as Séries, computando-se em separado os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas se referirem a interesses específicos a cada uma das Séries, quais sejam: (a) alterações (1) da Remuneração da respectiva Série, sua forma de cálculo e as Datas de Pagamento da Remuneração da respectiva Série, (2) da amortização ordinária, sua forma de cálculo e as datas de pagamento da respectiva Série, (3) da Data de Vencimento da respectiva Série, e (4) da espécie das Debêntures da respectiva Série; (b) declaração ou não declaração de vencimento antecipado das Debêntures da respectiva Série; (c) a renúncia ou perdão temporário (*waiver*) para o cumprimento de obrigações da Emissora; e (d) demais assuntos específicos a uma determinada Série; e
- (ii) a Assembleia Geral de Debenturistas será realizada conjuntamente entre as Séries da Emissão, computando-se, em conjunto, os respectivos quóruns de convocação, instalação e deliberação, quando as matérias a serem deliberadas não abrangerem qualquer dos

assuntos indicados no item (i) acima, incluindo, mas não se limitando a: (a) alterações (1) da redação de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, (2) dos quóruns de instalação e deliberação em Assembleias Gerais de Debenturistas previstos nesta Cláusula 9, (3) de obrigações da Emissora previstas nesta Escritura de Emissão, (4) de obrigações do Agente Fiduciário, e (5) de procedimentos aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas; (b) a definição da Taxa Substitutiva; e (c) criação e qualquer evento de repactuação das Debêntures da respectiva série.

**9.2.** Os procedimentos previstos nesta Cláusula 9 serão aplicáveis às Assembleias Gerais de Debenturistas de todas as Séries, em conjunto, e às Assembleias Gerais de Debenturistas de cada uma das Séries, individualmente, conforme o caso, e os quóruns aqui previstos deverão ser calculados levando-se em consideração o total de Debêntures ou o total de Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso.

**9.3.** A Assembleia Geral de Debenturistas poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pelos Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, conforme o caso, ou pela CVM.

**9.2.1.** A convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos termos da Cláusula 4.22 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão.

**9.4.** Independente das formalidades previstas na legislação aplicável e nesta Escritura de Emissão para convocação das Assembleias Gerais de Debenturistas, será considerada regularmente convocada a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os Debenturistas titulares de todas as Debêntures em Circulação ou de todas as Debêntures em Circulação da respectiva Série, quando o assunto a ser deliberado for de interesse específico e exclusivo de uma determinada Série.

**9.5.** Aplicar-se-á à Assembleia Geral de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias gerais de acionistas.

**9.6.** A presidência da Assembleia Geral de Debenturistas caberá ao Debenturista eleito pelos Debenturistas presentes ou àquele que for designado pela CVM.

**9.7.** A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada no prazo de 21 (vinte e um) dias, contados da primeira publicação do edital de convocação ou, caso não se verifique quórum para realização da Assembleia Geral de Debenturistas em primeira convocação, no prazo de 8 (oito) dias, contados da primeira publicação do edital de segunda convocação.

**9.8.** Nos termos do artigo 71, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, a Assembleia Geral de Debenturistas instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

**9.8.1.** Instaladas as Assembleias Gerais de Debenturistas, os titulares de Debêntures em

Circulação poderão deliberar pela suspensão dos trabalhos para retomada da respectiva Assembleia Geral de Debenturista em data posterior, desde que a suspensão seja aprovada pelo mesmo quórum estabelecido para deliberação da matéria que ficará suspensa até a retomada dos trabalhos, observado o disposto no artigo 129 da Lei das Sociedades por Ações.

**9.8.2.** Em caso de suspensão dos trabalhos para deliberação em data posterior, as matérias já deliberadas até a suspensão da Assembleia Geral de Debenturistas instalada não poderão ser votadas novamente quando da retomada dos trabalhos. As deliberações já tomadas serão, para todos os fins de direito, atos jurídicos perfeitos.

**9.8.3.** As matérias não votadas até a suspensão dos trabalhos não serão consideradas deliberadas e não produzirão efeitos até a data da sua efetiva deliberação.

**9.9.** Cada Debênture conferirá ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Debenturistas, cujas deliberações serão tomadas pelo Debenturista, sendo admitida a constituição de mandatários. As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns estabelecidos nesta Escritura de Emissão, serão existentes, válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão a todos os titulares das Debêntures, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Debenturistas ou do voto proferido na respectiva Assembleia Geral de Debenturistas.

**9.10.** Será obrigatória a presença dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas convocadas pela Emissora, enquanto que nas assembleias convocadas pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, a presença dos representantes legais da Emissora será facultativa, a não ser quando ela seja solicitada pelos Debenturistas ou pelo Agente Fiduciário, conforme o caso, hipótese em que será obrigatória.

**9.11.** O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas para prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.

**9.12.** Exceto pelo disposto na Cláusula 9.13 abaixo, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas dependerão:

- (i) no caso de Assembleia Geral de Debenturistas realizada conjuntamente entre as Séries, de aprovação de Debenturistas titulares de, no mínimo, (a) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação; ou (b) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures presentes, desde que presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação, ressalvadas as hipóteses de alteração de condições da Emissão, as quais deverão respeitar o quórum previsto no art. 71, parágrafo 5º da Lei das Sociedades por Ações, não obstante o disposto na Cláusula 9.13 abaixo; e
- (ii) no caso de Assembleia Geral de Debenturistas realizada separadamente entre as Séries, de aprovação de Debenturistas titulares de, no mínimo, (a) em primeira convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação da respectiva Série; ou (b) em segunda convocação, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures presentes

da respectiva Série, desde que presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação da respectiva Série, ressalvadas as hipóteses de alteração de condições da Emissão, as quais deverão respeitar o quórum previsto no art. 71, parágrafo 5º da Lei das Sociedades por Ações, não obstante o disposto na Cláusula 9.13 abaixo.

**9.13.** Não estão incluídos no quórum a que se refere a Cláusula 9.12 acima:

**a)** os quóruns expressamente previstos em outros itens e/ou Cláusulas desta Escritura de Emissão;

**b)** as alterações relativas às seguintes características das Debêntures, conforme venham a ser propostas pela Emissora: (a) a Remuneração, (b) as Datas de Pagamento da Remuneração, (c) a Data de Vencimento ou o prazo de vigência das Debêntures, (d) os percentuais e as Datas de Amortização das Debêntures; (e) os Eventos de Vencimento Antecipado; (f) os quóruns de deliberação previstos nesta Escritura de Emissão e nesta Cláusula 9; (g) dos procedimentos de Aquisição Facultativa, Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório e Oferta de Resgate Antecipado; (h) objeto, partes ou natureza das Garantias; (i) das disposições desta Cláusula 9; (j) da criação de evento de repactuação das Debêntures; e (k) a espécie das Debêntures, dependerão da aprovação por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação ou segunda convocação; e

**c)** as deliberações tomadas em Assembleia Geral de Debenturistas com relação à renúncia prévia (*waiver*) dependerão de aprovação de Debenturistas representando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação e, em segunda convocação, de Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures presentes, desde que presentes, no mínimo, 20% (vinte por cento) das Debêntures em Circulação.

**9.14.** Para efeito de verificação dos quóruns previstos nesta Escritura de Emissão, define-se como "Debêntures em Circulação", todas as Debêntures subscritas, integralizadas e não resgatadas, excluídas (i) aquelas mantidas em tesouraria pela Emissora; (ii) as de titularidade de (a) sociedades do mesmo grupo econômico da Emissora, (b) acionistas controladores da Emissora, (c) administradores da Emissora, incluindo diretores e conselheiros de administração, (d) conselheiros fiscais, se for o caso; e (iii) a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores.

**9.15.** Sem prejuízo das demais disposições desta Escritura de Emissão, as Assembleias Gerais de Debenturistas poderão ser realizadas de forma exclusivamente ou parcialmente digital, observadas as disposições da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA EMISSORA E DOS FIADORES**

**10.1.** Sem prejuízo das demais declarações prestadas nesta Escritura de Emissão, a Emissora e/ou os Fiadores declaram e garantem ao Agente Fiduciário, na data da assinatura desta Escritura de Emissão, individualmente e conforme aplicável, que:

**a)** a Emissora é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de

sociedade por ações de acordo com as leis brasileiras e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

**b)** os Fiadores são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade por ações ou sociedade de responsabilidade limitada, conforme o caso, de acordo com as leis brasileiras, e estão devidamente autorizadas a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;

**c)** os representantes legais que assinam esta Escritura de Emissão têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;

**d)** a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, conforme aplicável, não infringem ou contrariam (a) quaisquer contratos ou documentos dos quais a Emissora e/ou os Fiadores, sejam parte ou pelos quais quaisquer de seus respectivos bens e propriedades estejam vinculados, conforme aplicável, nem irá resultar em (1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; (2) criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme aplicável, ou (3) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (b) qualquer lei, decreto ou regulamento a que a Emissora e/ou os Fiadores ou quaisquer de seus respectivos bens e propriedades estejam sujeitos, conforme aplicável; (c) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora e/ou os Fiadores ou quaisquer de seus respectivos bens e propriedades dos qual a Emissora e/ou os Fiadores, conforme o caso, tenham sido formalmente notificada; ou (d) seu estatuto social e seu acordo de acionistas;

**e)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, incluindo, mas não se limitando, de credores, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e dos demais documentos da Emissão e da Oferta, ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas, à realização da Emissão e da Oferta e à outorga das Garantias, conforme aplicável;

**f)** cumpre as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais aplicáveis à condução de seus negócios e regular execução das suas atividades, exceto aquelas objeto de discussão nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que tenham obtido decisão com efeito suspensivo;

**g)** cumprirá todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando à obrigação de destinar os recursos obtidos com a Emissão aos fins previstos na Cláusula 3.2 desta Escritura de Emissão;

**h)** a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por livre vontade entre a Emissora e o Agente Fiduciário, em observância ao princípio da boa-fé;

**i)** não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente

Fiduciário de exercer plenamente suas funções;

**j)** todas as declarações e garantias relacionadas à Emissora e/ou aos Fiadores que constam desta Escritura de Emissão, são, na data de assinatura desta Escritura de Emissão, verdadeiras, corretas, consistentes e suficientes;

**k)** nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental, órgão regulatório ou terceiro (incluindo, mas sem limitação no que diz respeito aos aspectos legais, contratuais, societários e regulatórios), é exigido para o cumprimento pela Emissora e/ou pelos Fiadores de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia, conforme aplicável, para a realização da Emissão e da Oferta, ou para a outorga das Garantias, exceto: (a) pelo arquivamento das Aprovações Societárias na respectiva Junta Comercial competente, e pela inscrição desta Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos na JUCESP; (b) pela publicação da Ata de Aprovação da Emissão no Jornal de Publicação; (c) pelo depósito e registro das Debêntures na B3; e (d) pelo registro desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia perante o RTD e os cartórios de registro de títulos e documentos competentes, respectivamente, observado, no que aplicável, o disposto nas Cláusulas 3.3 e 3.4 acima;

**l)** as demonstrações financeiras individuais e consolidadas auditadas da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022 e as informações financeiras trimestrais revisadas relativas ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2024, representam corretamente as posições patrimonial e financeiras da Emissora naquelas datas e para aqueles períodos/exercícios e (a) as demonstrações financeiras consolidadas relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022 foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) que incluem as normas da CVM e as demonstrações financeiras individuais relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2023 e 2022 da controladora foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP) que incluem as normas da CVM; e (b) as Informações Trimestrais – ITR individuais relativas ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2024 foram preparadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela CVM, aplicáveis à elaboração das Informações Trimestrais – ITR, e as Informações Trimestrais – ITR consolidadas relativas ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2024 foram preparadas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária e de acordo com a norma internacional IAS 34 – *Interim Financial Reporting*, emitida pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela CVM aplicável à elaboração das Informações Trimestrais – ITR, e refletem corretamente os ativos, passivos e contingências da Emissora e desde a data das informações financeiras mais recentes, não houve nenhum impacto adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais em questão, não houve qualquer operação relevante fora do curso normal de seus negócios;

- m)** (i) os documentos e as informações fornecidos por ocasião da Oferta incluindo, mas não se limitando, àquelas contidas nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia, são verdadeiras, consistentes, completas, corretas e suficientes, permitindo aos investidores da Oferta uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta, e (ii) não tem conhecimento de informações que não aquelas mencionadas no item (i) acima e conforme constem dos documentos da Oferta disponibilizados até esta data (1) cuja omissão faça com que qualquer informação do material de divulgação da Oferta, comunicados ao mercado e dos fatos relevantes seja falsa, inconsistente, incorreta e/ou insuficiente e/ou (2) que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante;
- n)** está adimplente com todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia e não ocorreu ou está em curso qualquer Evento de Vencimento Antecipado;
- o)** esta Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia e as obrigações aqui e ali previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emissora e dos Fiadores, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, I e III do Código de Processo Civil; e
- p)** as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia não serão afetadas por atos ou omissões que possam exonerá-las de suas obrigações ou afetá-las, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes: (a) qualquer extensão de prazo ou acordo entre os Debenturistas e a Emissora; (b) qualquer novação ou não exercício de qualquer direito dos Debenturistas contra a Emissora; ou (c) qualquer limitação ou incapacidade da Emissora e/ou dos Fiadores, inclusive pedido de recuperação extrajudicial ou judicial.

## **10.2. Declarações Adicionais da Emissora e dos Fiadores**

**10.2.1.** Ainda, a Emissora e/ou os Fiadores declaram, individualmente, ao Agente Fiduciário, na data da assinatura desta Escritura de Emissão, conforme aplicável, que:

- a)** cumpre e faz com que suas respectivas Controladas, conselheiros, diretores, administradores, empregados e representantes, contratados, subcontratados, conforme aplicável, sempre agindo em nome ou em benefício da Emissora, dos Fiadores e/ou de suas respectivas Controladas, conforme o caso, cumpram, e adota políticas para que seus funcionários ou eventuais subcontratados cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, na forma das Leis Anticorrupção, bem como (a) mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; (b) dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais com quem venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito da Emissão; (c) abstêm-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (d) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicarão imediatamente o Agente Fiduciário que poderá tomar todas as providências que entender necessárias; e (e) realizarão eventuais pagamentos

devidos ao Agente Fiduciário exclusivamente por meio de transferência bancária ou cheque;

**b)** cumpre e fazem com que as suas respectivas Controladas e afiliadas, diretores, administradores, funcionários e membros do conselho, sempre que atuem a mando ou em favor da Emissora e/ou dos Fiadores, conforme o caso, sob qualquer forma, cumpram a legislação ambiental em vigor, incluindo os dispositivos pertinentes à Política Nacional do Meio Ambiente e Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente, bem como legislação e regulamentação ambiental necessárias à operação das suas atividades, procedendo todas as diligências exigidas por lei para suas atividades econômicas, preservando o meio ambiente e atendendo às determinações dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais que, subsidiariamente, venham a legislar ou regulamentar as normas ambientais, bem como adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ao meio ambiente e a seus trabalhadores decorrentes das atividades descritas em seu objeto social, exceto aquelas discutidas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e que, em razão de tal discussão, tenham sua aplicabilidade comprovadamente suspensa e desde que não cause um Efeito Adverso Relevante;

**c)** cumpre as leis, regulamentos e demais normas trabalhistas em vigor, relativa à saúde e segurança ocupacional, da forma que: (i) não utiliza trabalho infantil e análogo a de escravo, (ii) não adota ações que incentivem a prostituição; (iii) não pratica discriminação de raça e gênero; (iv) não fere os direitos dos silvícolas; (v) os trabalhadores da Emissora e dos Fiadores estão devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (vi) a Emissora e os Fiadores cumprem as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor, em especial com relação aos seus projetos e atividades de qualquer forma beneficiados pela Emissão;

**d)** a utilização dos valores objeto da Emissão não implicará na violação da Legislação Socioambiental;

**e)** não ocorreu nenhuma alteração adversa relevante nas condições econômicas, regulatórias, reputacionais, financeiras ou operacionais da Emissora e/ou dos Fiadores, desde a data das suas últimas demonstrações financeiras ou informações trimestrais, conforme aplicável; e

**f)** estão em dia com pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei.

**10.3.** A Emissora declara (i) não ter qualquer ligação com o Agente Fiduciário que impeça de exercer, plenamente, suas funções conforme descritas nesta Escritura de Emissão e na Resolução CVM 17; (ii) ter ciência de todas as disposições da Resolução CVM 17 a serem cumpridas pelo Agente Fiduciário; (iii) que cumprirão todas as determinações do Agente Fiduciário vinculadas ao cumprimento das disposições previstas naquela Instrução; e (iv) não existir nenhum impedimento legal, contratual ou acordo de acionistas que impeça a presente Emissão.

**10.4.** A Emissora obriga-se a notificar o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis caso



quaisquer das declarações prestadas nesta Escritura de Emissão tornem-se total ou parcialmente inverídicas insuficientes ou incorretas, bem como sobre a ocorrência de qualquer descumprimento não sanado, de natureza pecuniária ou não, de quaisquer cláusulas, termos ou condições desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia, incluindo, mas não se limitando a um dos Eventos de Vencimento Antecipado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOTIFICAÇÕES**

**11.1.** Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

**BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, Conjunto 12, Vila Olímpia  
CEP 04.547-005 – São Paulo, SP  
At.: Frederico Gabriel Caldas Franke  
Telefone: +55 51 98599-1140  
E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

Para o Agente Fiduciário:

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302 - 304, Barra da Tijuca  
CEP 22.640-102 – Rio de Janeiro, RJ  
At.: Sra. Marcelle Motta Santoro, Sra. Karolina Vangelotti e Sr. Marco Aurélio Ferreira  
Telefone: (21) 3385-4565  
E-mail: assembleias@pentagonotrustee.com.br

Para os Fiadores:

**BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Avenida Fernando Ferrari, nº 1280, loja 102, Nossa Senhora de Lourdes  
CEP 97.050-800 – Santa Maria, RS  
At.: Frederico Gabriel Caldas Franke  
Telefone: +55 51 98599-1140  
E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

**BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**

Avenida Guilherme Kurtz, nº 547, sala 09  
CEP 97.185-000 – Itaara, RS  
At.: Frederico Gabriel Caldas Franke  
Telefone: +55 51 98599-1140  
E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br



### **ÁVATO TECNOLOGIA S.A.**

Avenida Guilherme Kurtz, nº 3.210, sala 01  
CEP 97.185-000 – Itaara, RS  
At.: Frederico Gabriel Caldas Franke  
Telefone: +55 51 98599-1140  
E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

### **BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Rua dos Guajajaras, nº 931, salas 600 e 700  
CEP 30.180-105 – Belo Horizonte, MG  
At.: Frederico Gabriel Caldas Franke  
Telefone: +55 51 98599-1140  
E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

### **JUSTWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Avenida Dom Pedro I, nº 825  
CEP 31.565-000 – Santa Branca, MG  
At.: Frederico Gabriel Caldas Franke  
Telefone: +55 51 98599-1140  
E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

### **JUSTWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**

Rua Cerrado, nº 1.119  
CEP 33.202-672 – Gavea, MG  
At.: Frederico Gabriel Caldas Franke  
Telefone: +55 51 98599-1140  
E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

Para o Escriturador:

### **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo  
CEP 22250-040 – Rio de Janeiro, RJ  
At.: Lorena Saporì / Bruna Nogueira / Beatriz Cardona  
Telefone: 11 3383-2513 / 11 3383-1132 / 11 3383-3537  
E-mail: escrituracao.rf@btgpactual.com

Para a B3:

### **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – BALCÃO B3**

Praça Antônio Prado, 48, 6º andar  
CEP 01.010-901 – São Paulo, SP  
Telefone: (11) 2565-5061

E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br

**11.2.** As comunicações referentes a esta Escritura de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de recebimento de "aviso de entrega e leitura". A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra parte pela parte que tiver seu endereço alterado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das partes prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora e/ou pelos Fiadores nesta Escritura de Emissão ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**12.2.** A presente Escritura de Emissão é firmada em caráter irrevogável e irretratável, salvo na hipótese de não preenchimento dos requisitos relacionados na Cláusula Segunda acima, obrigando as partes por si e seus sucessores.

**12.3.** Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão após a emissão das Debêntures, além de ser formalizada por meio de aditamento e cumprir os requisitos previstos nesta Escritura de Emissão, dependerá de prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, sendo certo que esta Escritura de Emissão poderá ser alterada, independentemente de Assembleia Geral de Debenturistas, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente: (i) de modificações já permitidas expressamente nos documentos da Oferta, (ii) da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, (iii) quando verificado erro de digitação, seja ele um erro grosseiro ou aritmético ou, ainda, (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone; desde que tais alterações não gerem novos custos ou despesas aos Debenturistas.

**12.4.** Caso qualquer das disposições desta Escritura de Emissão e/ou dos Contratos de Garantia venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**12.5.** Caso a Emissora não providencie o registro previsto na Cláusula 2.2, o Agente Fiduciário fica desde já autorizado e constituído de todos os poderes para, em nome da Emissora, promover o registro desta Escritura de Emissão e dos seus eventuais aditamentos, às expensas da Emissora, nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações. A eventual realização dos registros pelo Agente Fiduciário não descaracterizará o inadimplemento de obrigação não pecuniária por parte da Emissora, observado o disposto na Cláusula 6.1.2 (b) acima.

**12.6.** A presente Escritura de Emissão e as Debêntures constituem título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nelas encerradas estão sujeitas a execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

**12.7.** Os prazos estabelecidos na presente Escritura de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**12.8.** As Partes admitem que a assinatura da presente Escritura de Emissão, bem como de seus aditamentos, seja realizada por meio físico ou por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

**12.9.** Esta Escritura de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEI E DO FORO**

**13.1.** Esta Escritura será regida pelas leis da República Federativa do Brasil.

**13.2.** Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão. Nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, a eleição do foro aqui prevista é justificada por ser o domicílio de ao menos uma das Partes à época da celebração desta Escritura.

*[Fim da Consolidação à Escritura de Emissão]*



---

**CÓPIA DO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITOS CREDITÓRIOS E CONTAS VINCULADAS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**

O presente "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato") é celebrado entre:

na qualidade de cedente dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (conforme abaixo definidos):

**BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Anita Garibaldi, nº 976, 3º andar, sala 02, CEP 90.450-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 33.488.393/0001-83, neste ato representada na forma de seu contrato social ("BSC" ou "Cedente");

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário" ou "Cessionária"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas"); e

**BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") na categoria "B", em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.764.708/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.546.113, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Interveniente Anuente" ou "Emissora");

sendo a Cedente, o Agente Fiduciário e a Interveniente Anuente doravante denominados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

### **CONSIDERANDO QUE:**

- (a) em 23 de julho de 2024, a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras (conforme definido abaixo) celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*" ("Escritura de Emissão"), por meio do qual a Emissora emitiu debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em até 2 (duas) séries, no âmbito de sua 2ª (segunda) emissão, no valor de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), ao amparo da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), as quais serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta");

- (b) além da presente Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo), as Debêntures serão garantidas por **(a)** fiança, outorgada pela **(i) BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Fernando Ferrari, nº 1280, loja 102, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97.050-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.756.651/0001-55, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE 43.300.070.875 ("BST"); **(ii) BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 547, sala 09, CEP 97.185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.947.264/0001-02, e na JUCIRS sob o NIRE 4320865227-8 ("BSS"); **(iii) ÁVATO TECNOLOGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Guilherme Kurtz, nº 3.210, sala 01, CEP 97.185-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.905.444/0001-86, e na JUCIRS sob o NIRE 4330007272-0 ("Ávato"); **(iv) BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Guajajaras, nº 931, salas 600 e 700, CEP 30.180-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.565.567/0001-40, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 3.130.014.424-1 ("Blink"); **(v) JUSTWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Santa Branca, Estado de Minas Gerais, na Avenida Dom Pedro I, nº 825, CEP 31.565-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.699.599/0001-70, e na JUCEMG sob o NIRE 311211588046 ("JustWeb Telecomunicações"); e **(vi) JUSTWEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Gavea, Estado de Minas Gerais, na Rua Cerrado, nº 1.119, CEP 33.202-672, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.851.020/0001-22, e na JUCEMG sob o NIRE 31211591471 ("JustWeb Serviços", e em conjunto com a BST, a BSS, a Ávato, a Blink e a JustWeb Telecomunicações, "Fiadoras") ("Fianças"); e **(b)** alienação fiduciária, pela BST, pela Blink e pela JustWeb Telecomunicações de determinados bens móveis correspondentes à rede de cabeamento de fibra óptica e equipamentos de rede, incluindo os respectivos acessórios, benfeitorias, pertenças, frutos ou rendimentos, conforme venham a ser descritos no Contrato de Alienação Fiduciária (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Alienação Fiduciária" e, em conjunto com a Fiança e a Cessão Fiduciária, as "Garantias");
- (c) o controle da movimentação da Conta Vinculada (conforme abaixo definida) será realizado pelo Banco Depositário, nos termos do "Contrato de Depósito" a ser celebrado entre o Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o no. 90.400.888/0001-42, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, bloco A, Vila Nova Conceição, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011 ("Banco Depositário") e a Cedente, com a interveniência da Cessionária, antes da primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) ("Contrato de Conta Vinculada");
- (d) em garantia do pagamento integral de todas as Obrigações Garantidas (conforme definidas abaixo), a Cedente concorda em ceder fiduciariamente, em favor dos Debenturistas, representados nesse ato pelo Agente Fiduciário, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente (conforme abaixo definido);
- (e) o presente Contrato é celebrado, sem prejuízo de outras garantias que venham a ser

eventualmente constituídas, para assegurar o fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas; e

- (f) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Contrato, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

**RESOLVEM** as Partes entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

## **1. CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA**

**1.1.** Por este instrumento e na melhor forma de direito, e ainda, nos termos do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, com a redação dada pela Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004 ("Lei nº 4.728/65") e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, no âmbito da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, o que inclui, mas não se limita, o pagamento das Debêntures, abrangendo o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a Remuneração das Debêntures, conforme pagos de tempos em tempos nos termos da Escritura de Emissão, além dos Encargos Moratórios (todos conforme definidos no Anexo I ao presente Contrato), se houver, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa, eventuais indenizações ou importância que comprovadamente venha a ser desembolsada pelo Agente Fiduciário por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias, e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão e do presente Contrato, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Escritura de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, os honorários do Agente Fiduciário, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos Debenturistas e/ou ao Agente Fiduciário, decorrentes da Escritura de Emissão e do presente Contrato, devidamente comprovados ("Obrigações Garantidas"), a Cedente cede e transfere fiduciariamente, até a integral quitação de todas as Obrigações Garantidas, por meio deste Contrato, a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos direitos de que é titular, conforme descritos e caracterizados abaixo ("Cessão Fiduciária" e "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente", respectivamente): da conta corrente nº 130149754, na agência 2271 do Banco Depositário, de sua titularidade ("Conta Vinculada") na qual deverão ser creditadas receitas oriundas das vendas da Cedente, à vista e/ou a prazo, representadas por notas fiscais, faturas e duplicatas eletrônicas ("Recebíveis"), que deverão ser necessariamente emitidas pela Cedente contra seus clientes no âmbito de determinados contratos comerciais celebrados com clientes da Cedente ("Contratos"), bem como quaisquer

aditamentos e/ou instrumentos que venham a complementá-los e/ou substituí-los e de todos e quaisquer direitos, montantes e créditos bancários, atuais ou futuros, depositados na Conta Vinculada, decorrente de pagamentos dos Recebíveis e todos e quaisquer valores ou recursos que venham a ser depositados na Conta Vinculada, incluindo, sem limitação, os recursos oriundos dos Contratos, independentemente de onde se encontram, inclusive enquanto em trânsito ou em processo de compensação bancária.

**1.2.** Até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, os recursos decorrentes dos Recebíveis deverão ser depositados exclusivamente na Conta Vinculada, conforme indicada na Cláusula 2.1 abaixo, e somente poderão ser movimentados nos termos deste Contrato

**1.3.** A Conta Vinculada deverá ser movimentada única e exclusivamente pelo Banco Depositário, mediante instruções do Agente Fiduciário, nos termos do Contrato de Conta Vinculada, não sendo emitidos talonários de cheques ou ainda disponibilizados quaisquer outros meios para movimentação dos valores depositados na Conta Vinculada.

**1.4.** As Partes reconhecem e concordam que até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente não poderá dar nenhuma ordem ao Banco Depositário ou praticar qualquer ato relacionado à Conta Vinculada (inclusive saques, transferências e qualquer outro tipo de movimentação), expressamente renunciando, neste ato, a tais direitos.

**1.5.** A transferência da titularidade fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, pela Cedente ao Agente Fiduciário, operar-se-á, conforme o caso, a partir da assinatura do presente Contrato e vigorará até (a) o efetivo cumprimento da totalidade das Obrigações Garantidas; ou (b) a integral excussão da Cessão Fiduciária, desde que a Cessionária tenha recebido o produto da excussão de forma definitiva.

**1.6.** Caso a Cedente venha a receber quaisquer Recebíveis (bem como toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devidas à Cedente com relação aos Recebíveis) de forma diversa da prevista neste Contrato, a Cedente deverá atuar como fiel depositária de referidos valores (conforme previsto nos artigos 627 e seguintes do Código Civil), devendo comunicar tal fato ao Agente Fiduciário no prazo de 3 (três) Dias Úteis, e depositar a totalidade dos valores assim recebidos diretamente na Conta Vinculada, em até 1 (um) Dia Útil contados da data do recebimento dos respectivos créditos, sem qualquer dedução ou desconto, independentemente de qualquer notificação ou outra formalidade para tanto.

**1.6.1.** Nos termos do Contrato de Conta Vinculada, o Banco Depositário, para fins do previsto no artigo 290 do Código Civil, declarou-se ciente da presente cessão fiduciária dos direitos creditórios sobre a Conta Vinculada, bem como concordou que a movimentação da Conta Vinculada será feita pelo Banco Depositário, mediante instruções da Cessionária, na forma prevista no Contrato de Conta Vinculada.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1.** *Validade.* A Cessão Fiduciária permanecerá íntegra e em pleno vigor até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas. Em até 10 (dez) Dias Úteis contados da liquidação de todas as Obrigações Garantidas, o Agente Fiduciário emitirá para a Cedente o termo de liberação, momento no qual este Contrato ficará terminado de pleno direito.

**2.2.** *Obrigações Garantidas.* Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil e da Lei 4.728/65, as Partes declaram que as Obrigações Garantidas se encontram descritas no Anexo I do presente Contrato, sem prejuízo do detalhamento constante na Escritura de Emissão.

**2.3.** Até o pagamento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente não poderá onerar de qualquer forma ou realizar qualquer tipo de negócio tendo por objeto, direta ou indiretamente, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, os Recebíveis, a Conta Vinculada e/ou os Investimentos Permitidos (conforme definido abaixo).

**2.4.** *Outorga de Poderes.* Como condição dos negócios avençados neste Contrato e na Escritura de Emissão, a Cedente, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 684 do Código Civil e até que a totalidade das Obrigações Garantidas tenha sido liquidada, nomeia e constitui o Agente Fiduciário como seu único e exclusivo procurador, conforme Anexo II deste Contrato, para (i) praticar, caso a Cedente não o faça, todos os atos necessários à regularização e registro deste Contrato no Cartório RTD (conforme abaixo definido), podendo praticar todos e quaisquer atos necessários junto ao Cartório RTD para a constituição da Cessão Fiduciária; (ii) dar ordens de movimentação à Conta Vinculada, nos termos deste Contrato e do Contrato de Conta Vinculada, podendo, para tanto, solicitar transferências, saques, pagamentos e todos os demais atos necessários à preservação de seus direitos; e (iii) realizar todo e qualquer ato considerado como necessário ao exercício do mandato outorgado e à preservação dos direitos, garantias e prerrogativas deste Contrato e na Escritura de Emissão, e, na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado ou vencimento final sem a quitação das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão, ordenar a retenção, pelo Banco Depositário, dos recursos existentes e/ou que venham a ser depositados na Conta Vinculada, podendo, exclusivamente na hipótese de ocorrência de evento de vencimento antecipado das Debêntures ou vencimento final sem que Obrigações Garantidas tenham sido devidamente quitadas, nos termos da Escritura de Emissão, manter na Conta Vinculada os referidos recursos no montante necessário para quitação das Obrigações Garantidas e utilizá-los até o pagamento integral das Obrigações Garantidas das Debêntures, sendo certo que (a) o Agente Fiduciário deverá instruí-lo em relação às movimentações da Conta Vinculada, nos termos deste Contrato, e (b) os valores retidos que ultrapassarem aquele necessário para a quitação das Obrigações Garantidas devem ser transferidos diariamente pelo Banco Depositário da Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimentação (conforme definido abaixo).

### **3. DOS SERVIÇOS DE CONTA VINCULADA**

**3.1.** Para prestação de serviços objeto deste Contrato, nos termos do Contrato de Conta Vinculada, o Banco Depositário deverá manter a Conta Vinculada em nome da Cedente, exclusivamente vinculada a este Contrato, nas quais serão depositados os recursos decorrentes dos Recebíveis e dos Investimentos Permitidos e efetuadas as respectivas movimentações.

**3.2.** A prestação dos serviços de custódia de recursos e movimentações da Conta Vinculada previstos neste Contrato somente produzirá efeitos após: (i) a confirmação do recebimento dos recursos mencionados acima na Conta Vinculada; e (ii) a recepção, pelo Banco Depositário, de via assinada deste Contrato, com firma reconhecida, bem como das cópias autenticadas da documentação.

**3.3.** O Banco Depositário movimentará a Conta Vinculada em estrita obediência ao Contrato de

Conta Vinculada, e a Cedente e o Agente Fiduciário concordam e declaram-se cientes de que a referida movimentação é exclusiva do Banco Depositário.

**3.4.** Nos termos do Contrato de Conta Vinculada, o Banco Depositário somente poderá movimentar a Conta Vinculada de maneira diversa da prevista no Contrato de Conta Vinculada na hipótese de recebimento de ordem judicial, mandamento legal ou regulamentar provenientes de órgãos governamentais.

**3.5.** Nos termos do Contrato de Conta Vinculada, a despeito de adotar procedimentos de contingenciamento para problemas em seus sistemas, o Banco Depositário não se responsabiliza por eventuais interrupções na prestação dos serviços decorrentes de suspensões ou falhas nos sistemas, recursos ou infraestrutura das concessionárias de serviços públicos, sobretudo de telecomunicações.

**3.6.** O Banco Depositário terá o direito de confiar em qualquer laudo arbitral, ordem, sentença, atestado, demanda, notificação, termo ou outro tipo de instrumento escrito que lhe for entregue, conforme aqui previsto, sem que fique obrigado a verificar a autenticidade ou a exatidão dos fatos neles declarados ou sua adequação.

**3.7.** O Banco Depositário não presta declaração quanto ao conteúdo, à validade, ao valor, à autenticidade, ou à possibilidade de cobrança de qualquer título, ou outro documento, ou instrumento por ele detido ou a ele entregue, em relação a este ou neste Contrato, de forma que o Banco Depositário não será, de nenhuma forma, responsabilizado por eventuais fatos danosos dela decorrentes. O Banco Depositário não será responsável caso, por força de decisão judicial, tomem ou deixem de tomar qualquer medida que de outro modo seria exigível.

**3.8.** A Cedente se obriga a responder pela reparação das perdas, danos ou despesas comprovadamente causados ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas relacionados ao objeto deste Contrato ou decorrentes de quaisquer disposições e/ou obrigações aqui previstas, motivados por violação de segredo profissional e confidencialidade, e desde que haja decisão definitiva não sujeita a apelação ou revisão, e proferida por um tribunal competente nesse sentido.

**3.9.** Estão incluídos nos danos previstos na Cláusula 3.8 acima os gastos e prejuízos decorrentes de condenações, multas, juros, custas e outras penalidades impostas por leis, regulamentos ou autoridades fiscalizadoras em processos administrativos ou judiciais, bem como os honorários advocatícios incorridos nos respectivos processos.

**3.10.** A Cedente se obriga, ainda, sem prejuízo dos demais poderes, faculdade e pretensões asseguradas por lei, pela Escritura de Emissão e/ou por este Contrato, a indenizar o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas e, conforme o caso, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos comprovadamente causados, e desde que haja decisão definitiva não sujeita a apelação ou revisão, e proferida por um tribunal competente nesse sentido, bem como pela falsidade, incompletude ou imprecisão nas declarações e garantias prestadas pela Cedente, ou nas informações prestadas no âmbito da Emissão, incluindo na Escritura de Emissão e neste Contrato.

**3.11.** Os impostos, taxas, contribuições e quaisquer outras espécies tributárias eventualmente incidentes sobre o presente Contrato deverão ser retidos e/ou recolhidos na forma da legislação em vigor pelo contribuinte responsável.

#### **4. RECEBIMENTO DE VALORES E MOVIMENTAÇÃO DA CONTA VINCULADA**

**4.1.** Percentual Mínimo. Os valores referentes aos Recebíveis serão creditados na Conta Vinculada, sendo liberados desde que o percentual em estoque na carteira de cobrança, seja de, no mínimo, 15% (quinze por cento) **(i)** do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série acrescido da Remuneração da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), e **(ii)** do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Percentual Mínimo"). Caso os Recebíveis a vencer nos próximos 180 (cento e oitenta) dias e o saldo disponível na Conta Vinculada seja inferior ao Percentual Mínimo, ficarão retidos os valores necessários ao complemento das garantias conforme acordado neste Contrato.

**4.2.** O Percentual Mínimo deverá compreender a soma entre os Recebíveis a vencer nos próximos 180 (cento e oitenta) dias e o saldo disponível na Conta Vinculada, não sendo permitida a permanência, por mais de 10 (dez) dias, de garantia composta apenas por saldo na Conta Vinculada.

**4.3.** A Cedente obriga-se a manutenção do Percentual Mínimo até a quitação das Obrigações Garantidas.

**4.4.** Nas hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente indicados neste Contrato deverão ficar retidos na Conta Vinculada e o proveito econômico destes será utilizado para amortização do saldo do Valor Nominal Unitário, até a quitação das Obrigações Garantidas.

**4.4.1.** O Agente Fiduciário verificará mensalmente, nos termos da Cláusula 4.1 acima, sempre no 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, o Percentual Mínimo, sendo que a primeira Data de Verificação ocorrerá no dia 15 de novembro de 2024 ("Data de Verificação"), se (i) a soma dos Recebíveis a vencer nos próximos 180 (cento e oitenta) dias e o saldo disponível na Conta Vinculada corresponde ao Percentual Mínimo; e (ii) se os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente creditados na Conta Vinculada não são oriundos de aporte de Valor Complementar (conforme definido abaixo).

**4.4.2.** Para acompanhamento do Percentual Mínimo pelo Agente Fiduciário, a Cedente enviará, mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, relatório bancário contendo o saldo a receber nos próximos 180 (cento e oitenta) dias.

**4.5.** Nos termos do Contrato de Conta Vinculada, o Banco Depositário disponibilizará mensalmente por meio eletrônico ao Agente Fiduciário as informações dos extratos da Conta Vinculada para verificação de que o Percentual Mínimo é advindo de Recebíveis da Cedente, com antecedência mínima de 5 (cinco) Dias Úteis antes da Data de Verificação.

**4.5.1.** Caso, por qualquer razão, durante a vigência deste Contrato e até cada Data de Verificação, o Percentual Mínimo não seja atingido nos termos da Cláusula 4.1 acima, observada ainda a Data de Início, o Agente Fiduciário deverá notificar a Cedente a esse respeito, a qual, por sua vez, em até 2 (dois) Dias Úteis a contar da data de recebimento da notificação do Agente Fiduciário nesse sentido, providenciarão o depósito ou transferência de recursos na Conta Vinculada ou realizarão Investimentos Permitidos, representadas por fundos de investimentos de renda fixa na Conta Vinculada, de modo a atingir o Percentual Mínimo na Conta Vinculada ("Valor Complementar"). Os

valores ou Investimentos Permitidos que vierem a ser depositados ou transferidos nos termos desta Cláusula, serão mantidos em cessão fiduciária e bloqueados para movimentação até que o Percentual Mínimo seja atingido, conforme os termos da Cláusula 4.1 acima em uma nova Data de Verificação.

**4.5.2.** A Cedente somente poderá realizar depósitos de Valor Complementar para atingimento do Percentual Mínimo por 2 (dois) meses consecutivos ou em 3 (três) meses não consecutivos até a quitação das Obrigações Garantidas.

**4.5.3.** Caso haja necessidade de a Cedente realizar o aporte de Valor Complementar para que o Percentual Mínimo seja atingido no referido mês, caberá ao Agente Fiduciário verificar o cumprimento do disposto na Cláusula 4.1 acima.

**4.6.** *Movimentações da Conta Vinculada.* Nos termos do Contrato de Conta Vinculada, fica desde já estabelecido entre as Partes que a Conta Vinculada deve ser movimentada de acordo com os seguintes critérios:

- (i) estando atendido o Percentual Mínimo, o Banco Depositário deverá transferir automaticamente e sem necessidade de instrução neste sentido, a totalidade dos recursos depositados na Conta Vinculada, para a conta corrente nº 13002503-4, agência 2088, do Banco Santander (Brasil) S.A. de livre movimentação de titularidade exclusiva da Cedente ("Conta de Livre Movimentação"), diariamente, em até 1 (um) Dia Útil subsequente ao crédito na Conta Vinculada.
- (ii) na hipótese de descumprimento do Percentual Mínimo, o Agente Fiduciário enviará notificação ao Banco Depositário para a retenção de valores na Conta Vinculada e, caso a Cedente não promova o depósito do Valor Complementar, nos termos da Cláusula 4.5.1 acima, ou esteja em descumprimento ao previsto na Cláusula 4.1 acima, convocará Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, para deliberação pelo vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme aplicável. Tal notificação produzirá efeitos para os valores depositados a partir do dia do recebimento da notificação pelo Banco Depositário, desde que o recebimento ocorra até às 13:00 horas, sendo que as notificações recebidas após este horário somente produzirão efeito a partir do Dia Útil subsequente ao do seu recebimento. Até que haja uma deliberação dos Debenturistas, em Assembleia Geral de Debenturistas, pelo vencimento antecipado e observado o previsto na Escritura de Emissão, a Conta Vinculada ficará bloqueada para transferência de recursos, sendo admitido, entretanto, recebimentos decorrentes dos Recebíveis e dos rendimentos dos Investimentos Permitidos;
- (iii) na hipótese de inadimplemento total ou parcial de qualquer obrigação pecuniária ou não pecuniária da Emitente e/ou da Cedente no âmbito da Escritura de Emissão que não tenha sido sanado conforme os respectivos prazos de cura previstos na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário, independentemente de qualquer outra formalidade, comunicará o Banco Depositário em até 1 (um) Dia Útil da ciência da ocorrência do evento para que este retenha todos os recursos existentes e/ou que venham a ser depositados na Conta Vinculada até que os Debenturistas deliberem pelo não vencimento antecipado, quando então o Banco Depositário deverá imediatamente liberar tais recursos para a Conta de Livre Movimentação;

e

(iv) por sua vez, caso o efetivo vencimento antecipado das Debêntures seja decretado, nos termos da Escritura de Emissão, tais recursos deverão ser utilizados para o pagamento integral das Obrigações Garantidas, sendo que o Banco Depositário não poderá acatar nenhuma ordem ou instrução encaminhada pela Cedente. Nessa hipótese, o Banco Depositário fará tantas transferências na/da Conta Vinculada quantas vezes forem necessárias para que os Debenturistas recebam a totalidade dos valores devidos nos termos da Escritura de Emissão e deste Contrato, interrompendo tal procedimento quando for atingido tal valor, conforme informado pelo Agente Fiduciário. Uma vez liquidado o montante total das Obrigações Garantidas, o saldo restante na Conta Vinculada, se houver, estará livre para transferência para a Conta de Livre Movimentação de titularidade da Cedente.

**4.7.** A Cedente, por meio do Contrato de Conta Vinculada, autoriza o Banco Depositário a disponibilizar ao Agente Fiduciário, e este aos Debenturistas, todas as informações referentes a qualquer movimentação, aplicação, resgate, conforme aplicável, e o saldo da Conta Vinculada, renunciando ao direito de sigilo bancário em relação a tais informações, seja através de extratos bancários e posições contidos na Conta Vinculada, dentre outros documentos, de acordo com o inciso V, parágrafo 3º, artigo 1º, da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

**4.8.** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.7 acima, a Cedente, por meio do Contrato de Conta Vinculada, autoriza o Banco Depositário a disponibilizar para o Agente Fiduciário o extrato da Conta Vinculada, a fim de que o Agente Fiduciário possa verificar todas as movimentações realizadas na Conta Vinculada.

**4.9.** Durante a ocorrência e continuidade de um evento de retenção, os recursos eventualmente retidos na Conta Vinculada poderão ser investidos nos termos do Contrato de Conta Vinculada nos investimentos lá permitidos ("Investimentos Permitidos"), para todos os fins de direito considerarem-se cedidos fiduciariamente em garantia de acordo com os termos e condições previstos neste Contrato.

**4.10.** O Agente Fiduciário e/ou tampouco seus respectivos diretores, empregados ou agentes, não terão qualquer responsabilidade com relação a quaisquer prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas, resultantes do investimento, reinvestimento ou liquidação de aplicações financeiras na Conta Vinculada, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por quaisquer demoras no investimento, reinvestimento ou liquidação aplicações financeiras na Conta Vinculada, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras, com as quais não possui qualquer ingerência sobre a modalidade, forma, prazo e quaisquer.

## **5. REGISTRO**

**5.1.** A Cedente deverá realizar os registros e todas e quaisquer anotações que se fizerem necessárias à perfeita constituição deste Contrato e seus eventuais aditamentos. Para tanto, fica o Agente Fiduciário desde já, e de maneira irrevogável e irretroatável, expressamente autorizado pela Cedente, a, caso a Cedente não o faça, providenciar mencionado registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

("Cartório RTD"), às expensas da Cedente, sem prejuízo do descumprimento de obrigação não pecuniária pela Cedente, nos termos da Escritura de Emissão.

**5.2.** Sem prejuízo da autorização estabelecida na Cláusula 5.1 acima e observado o disposto na Escritura de Emissão, a Cedente obriga-se neste ato a: (i) protocolar pedido de registro do presente Contrato e seus eventuais aditamentos perante o Cartório RTD em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva assinatura, e encaminhar eletronicamente (*pdf*) cópia do comprovante de protocolo ao Agente Fiduciário no prazo de até 1 (um) Dia Útil após a realização do protocolo, (ii) acompanhar o processo de registro, atendendo tempestivamente a eventuais solicitações que venham a ser apresentadas pelo Cartório RTD; e (iii) encaminhar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original, física ou eletrônica (*pdf*), contendo a chancela digital, conforme aplicável, do presente Contrato devidamente registrado e eventuais aditamentos devidamente registrados no Cartório RTD em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do registro. A Cedente se compromete ainda a, tempestivamente, atender às eventuais exigências que sejam feitas pelo Cartório RTD para que o efetivo registro e/ou averbação aqui previstos sejam cumpridos dentro do prazo mencionado nesta cláusula.

**5.3.** A Cedente se compromete a, na hipótese de o processo de registro do presente Contrato e seus eventuais aditamentos serem realizados pelo Agente Fiduciário, reembolsar o Agente Fiduciário pelas despesas comprovadamente por ele incorridas em conexão com o feito, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação pelo Agente Fiduciário de solicitação de reembolso, por escrito.

## **6. RECEBIMENTO DOS RECEBÍVEIS**

**6.1.** Observado o Percentual Mínimo, a Cedente obriga-se, nos termos aqui estabelecidos, a fazer com que, durante a vigência do presente Contrato, os pagamentos decorrentes de aquisições de bens e/ou serviços ofertados pela Cedente aos seus clientes seja realizada pelos respectivos devedores ("Devedores") por meio de cobrança bancária (boletos), depósito bancário, PIX ou Transferência Eletrônica Disponível – TED (ou outra forma de pagamento e/ou transferência que venha(m) a substituí-los nos termos da legislação então vigente) sejam depositados na Conta Vinculada.

**6.1.1.** É vedado à Cedente aceitar quaisquer outros meios de pagamento, incluindo sem limitação, dação em pagamento e/ou compensação em relação ao valor de quaisquer Recebíveis devidos pelos Devedores.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CEDENTE**

**7.1.** Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato e na Escritura de Emissão, a Cedente obriga-se, individualmente, a:

- (i) abster-se de fornecer novas instruções de pagamento aos Devedores e a qualquer terceiro que venha a sucedê-los na qualidade de devedores dos Recebíveis, exceto se de outra forma previamente acordado, por escrito, com o Agente Fiduciário, conforme deliberado pelos Debenturistas em sede de assembleia geral;
- (ii) informar em até 3 (três) Dias Úteis ao Agente Fiduciário acerca de qualquer evento, de conhecimento da Cedente, que possam de qualquer forma resultar na alteração do fluxo de

- pagamentos relativos aos Recebíveis;
- (iii) permitir a fiscalização, pelo Agente Fiduciário e/ou por terceiros por ela autorizados, se assim solicitada pelos Debenturistas em sede de assembleia geral, do cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato, às expensas da Cedente;
  - (iv) indenizar, defender, eximir, manter indene e, quando aplicável, reembolsar o Agente Fiduciário e os Debenturistas por todos e quaisquer prejuízos, indenizações, responsabilidades, danos, desembolsos, adiantamentos, tributos, custos e/ou despesas (incluindo, mas sem limitação, honorários e despesas de advogados externos), comprovadamente pagos ou incorridos pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, independentemente de sua natureza, desde que decorrentes do descumprimento de suas respectivas obrigações assumidas neste Contrato;
  - (v) praticar todos os atos e cooperar com o Agente Fiduciário, conforme o caso, em tudo que se fizer necessário ao cumprimento do disposto neste Contrato;
  - (vi) obter e manter sempre válidas, em vigor e em perfeita ordem todas as autorizações necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;
  - (vii) manter a Cessão Fiduciária objeto do presente Contrato existente, válida, eficaz e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, e contabilizá-las nas suas respectivas escriturações ou fazerem constar nota explicativa em seus respectivos balanços, conforme aplicável;
  - (viii) não alienar, ceder, transferir, vender, dar em permuta, conferir ao capital, instituir usufruto, endossar ou de qualquer outra forma negociar, alienar ou gravar com ônus de qualquer natureza, ou de qualquer forma dispor, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, de forma definitiva ou temporária, qualquer parte dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente;
  - (ix) não celebrar qualquer contrato ou praticar qualquer ato que possa, direta ou indiretamente, prejudicar, restringir, depreciar, resultar na perda ou afetar negativamente os direitos outorgados aos Debenturistas por meio deste Contrato, ou, ainda, a excussão da garantia constituída, bem como restringir os direitos ou a capacidade do Agente Fiduciário de exercer, ceder, transferir ou de qualquer outra forma dispor dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, no todo ou em parte;
  - (x) manter em dia o pagamento de todas as suas obrigações de natureza tributária que sejam necessárias para viabilizar o registro da Cessão Fiduciária e de seus aditamentos, nos termos da legislação em vigor;
  - (xi) dar ciência, por escrito, aos seus administradores e executivos, dos termos e condições deste Contrato, e fazerem com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;
  - (xii) defender-se de forma tempestiva e eficaz de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa, de qualquer forma, afetar de forma adversa para o Agente Fiduciário, ou alterar a Cessão Fiduciária, os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, os Recebíveis, a Conta

Vinculada, este Contrato e seus eventuais aditamentos e/ou o integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, bem como informarem em até 2 (dois) Dias Úteis o Agente Fiduciário sobre qualquer ato, ação, procedimento ou processo a que se refere este inciso;

- (xiii) caso o Agente Fiduciário não seja autorizado pela Cedente para acessar o internet *banking* do Banco Depositário para consulta dos extratos da Conta Vinculada, fornecer ao Agente Fiduciário com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis de antecedência de qualquer Data de Verificação, os extratos da Conta Vinculada para permitir que o Agente Fiduciário (diretamente ou por meio de qualquer de seus respectivos agentes, sucessores ou cessionários) execute as disposições do presente Contrato ou, caso aplicável, em prazo menor quando solicitado por lei ou regulador;
- (xiv) na hipótese de a garantia prestada pela Cedente por força deste Contrato ser objeto de arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima, ou tornar-se ineficaz, inexecutável ou inválida e tal ineficácia, inexecutabilidade ou invalidade da presente garantia, a Cedente obriga-se a oferecer reforço ou complementação aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da ocorrência do evento para aprovação dos Debenturistas em sede de assembleia geral;
- (xv) providenciar os registros do presente Contrato e seus eventuais aditamentos em até 15 (quinze) dias perante o Cartório RTD, nos termos da Cláusula 5 acima; e
- (xvi) observar o Percentual Mínimo, exigido nos termos deste Contrato.

## **8. DECLARAÇÕES E GARANTIAS**

**8.1. Propriedade.** A Cedente declara que os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente objeto da garantia ora constituída são passíveis de cessão, estão sob sua posse mansa e pacífica e estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, dívidas, reivindicações, restrições de transferência, encargos ou pendências judiciais ou extrajudiciais de qualquer natureza, bem como que não existem opções, direitos de aquisição ou quaisquer outros acordos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente e/ou aos Recebíveis, os quais foram dados em garantia, a qualquer título, de qualquer outra dívida assumida previamente à celebração da Escritura de Emissão e, por este Contrato, em função do disposto no artigo 286 do Código Civil, autoriza o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a receber diretamente a receita a eles vinculada após a ocorrência, observado o previsto neste Contrato e na Escritura de Emissão.

**8.2. Impedimentos.** A Cedente declara expressamente não existir qualquer lei ou normativo emitido por qualquer autoridade competente, ou ainda qualquer disposição societária, contratual, convenção ou acordo de quotistas que proíba ou restrinja, de qualquer forma, a constituição da presente Cessão Fiduciária, venda amigável ou qualquer outra forma de alienação ou disposição dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente em qualquer uma das hipóteses de vencimento antecipado e/ou descumprimento dos termos e condições dispostos na Escritura de Emissão.

**8.3. Inexistência de Ações.** A Cedente neste ato declara e garante que não existe qualquer ação, demanda ou processo, administrativo ou judicial, ou ainda controvérsias, dúvidas e/ou contestações

de qualquer espécie pendentes contra si, na qual estejam envolvidas ou sejam partes interessadas, que, de qualquer forma, impliquem ou possa implicar impedimento à celebração do presente Contrato.

**8.4.** *Autorização Societária.* A Cedente possui plena capacidade e autoridade para celebrar o presente Contrato e realizar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações por ela assumida tendo tomado todas as medidas de natureza societária necessárias para autorizar a sua celebração, incluindo, mas não se limitando, à Aprovação Societária da BSC, conforme descrito na Escritura de Emissão. Nenhum outro ato se faz necessário para autorizar a celebração e cumprimento do presente Contrato pela Cedente.

**8.5.** O presente Contrato constitui uma obrigação legal, válida e exequível de acordo com os termos ora contratados.

**8.6.** A Cedente se obriga a notificar o Agente Fiduciário em até 3 (três) Dias Úteis caso quaisquer declarações prestadas neste Contrato tornem-se total ou parcialmente inverídicas, inconsistentes, imprecisas, incompletas, incorretas ou insuficientes.

**8.7.** Todas as declarações e garantias que constam deste Contrato, são, nesta data, verdadeiras, corretas, atuais, precisas, consistentes e suficientes em todos os seus aspectos.

**8.8.** A Cedente detém todas as concessões, permissões, alvarás, autorizações e licenças (inclusive ambientais) exigidas pelas autoridades federais, estaduais e municipais para o exercício de suas atividades, exceto por aquelas (a) em processo tempestivo de obtenção ou renovação, (b) cuja aplicabilidade esteja sendo questionada de boa-fé em âmbito administrativo e/ou judicial e cuja exigibilidade seja sobrestada por medida de efeito suspensivo obtida dentro do prazo legal e enquanto ela estiver vigente, (c) para as quais a Cedente possua provimento jurisdicional vigente autorizando sua atuação sem as referidas autorizações e licenças, ou (d) cuja não obtenção, não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão não resulte na ocorrência de um efeito material e adverso.

**8.9.** A Cedente renuncia, neste ato, a qualquer direito ou privilégio legal ou contratual que possa afetar a livre e integral validade, eficácia, exequibilidade e transferência dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.

**8.10.** Para todos os fins de direito e diante da alocação de riscos prevista no artigo 421-A, II, do Código Civil, a Cedente declara e reconhece que, não obstante uma possível caracterização dos bens e direitos vinculados à garantia real como bens de capital e/ou bens ou direitos essenciais à sua atividade empresarial, inclusive à luz do que prevê a Lei nº 11.101/05, de forma irrevogável, irreatável e isentam de qualquer vício de consentimento, renunciam a qualquer prerrogativa, atual ou futura, de pleitear ou de qualquer outro modo discutir, em juízo ou fora dele, o reconhecimento (i) da essencialidade dos bens ou direitos; ou, ainda, (ii) de qualquer outro argumento correlato que venha a impedir/obstar a livre e irrestrita excussão da garantia real, conforme definido na Escritura de Emissão e neste Contrato.

## **9. MORA E INADIMPLEMENTO**

**9.1.** Na ocorrência de decretação do Vencimento Antecipado das Debêntures ou vencimento

final sem a quitação das Obrigações Garantidas, conforme definidas na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário poderá, a qualquer tempo, utilizar as quantias recebidas e a serem recebidas por força dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, inclusive as quantias depositadas na Conta Vinculada, bem como eventuais rendimentos ou frutos a elas atribuídas, na amortização ou liquidação das Obrigações Garantidas, que estejam vencidas antecipadamente, independentemente de qualquer aviso ou notificação, ficando o Agente Fiduciário para tanto autorizado pela Cedente, de forma irrevogável e irretroatável.

**9.1.1.** Nas hipóteses previstas na Cláusula 9.1 acima, o Agente Fiduciário poderá dispor dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, mediante cessão ou transferência, pelo preço e forma que melhor convier aos Debenturistas, conforme deliberado pelos Debenturistas em sede de Assembleia Geral de Debenturistas, aplicando o produto obtido na amortização ou liquidação das Obrigações Garantidas vencidas, ainda que antecipadamente, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia, pregão público ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, conforme o artigo 66-B caput, da Lei n.º 4.728/65.

## **10. EXCUSSÃO E LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS**

**10.1.** Após quitadas as Obrigações Garantidas, a propriedade fiduciária dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente e da Conta Vinculada, nos termos deste Contrato, resolver-se-á, devendo o Agente Fiduciário fornecer para a Cedente o termo de liberação, em até 10 (dez) dias após a efetiva quitação das obrigações da Cedente estabelecidas na Escritura de Emissão e a liberação dos ônus ora constituídos sobre os Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente.

**10.2.** Os valores recebidos em virtude da excussão dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente serão utilizados para adimplemento na seguinte ordem, conforme aplicável: (i) para pagamento das despesas relacionadas à cobrança das Obrigações Garantidas, inclusive, mas não se limitando, a remuneração e despesas incorridas pelo Agente Fiduciário e da excussão das garantias ora prestadas, incluindo custas e honorários advocatícios, se aplicáveis; (ii) para pagamento de Encargos Moratórios das Debêntures; (iii) para o pagamento da Remuneração; e (iv) para o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures.

**10.3.** Adicionalmente ao disposto na Cláusula 10.2 acima, após comprovada a liquidação integral das Obrigações Garantidas pela Cedente, o Banco Depositário, conforme notificação da Cedente, incluindo a cópia do termo de liberação emitido pelo Agente Fiduciário, nos termos da Cláusula 10.1 acima, deverá, no prazo máximo de até 2 (dois) Dias Úteis, contados da data de liquidação das Obrigações Garantidas, transferir todos os valores eventualmente depositados na Conta Vinculada para a Conta de Livre Movimentação.

**10.4.** Todas as despesas razoáveis que venham a ser comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e seus agentes, inclusive honorários advocatícios, custas e despesas judiciais para fins de excussão deste Contrato, além de eventuais tributos, encargos, taxas e comissões, integrarão o valor das Obrigações Garantidas, desde que devidamente comprovados.

**10.5.** Caso o valor apurado com a excussão da garantia objeto do presente Contrato não seja suficiente para a liquidação integral das Obrigações Garantidas, a Cedente fica obrigada a liquidar o saldo devedor apurado, ao qual serão acrescidos os encargos devidos definidos na lei e nos termos

da Escritura de Emissão.

**10.6.** A execução da garantia outorgada nos termos deste Contrato não é impeditiva do exercício, pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, do direito de executar outras garantias prestadas pela Cedente em razão das Debêntures e não impede o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares das Debêntures, de cobrar da Cedente qualquer eventual diferença remanescente das Obrigações Garantidas.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** *Definições e Interpretações.* Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas, que não estejam de outra forma definidos neste Contrato, ainda que posteriormente ao seu uso, são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão.

**11.1.1.** Todos os termos no singular, definidos neste Contrato, deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras da mesma importância, quando empregadas neste Contrato, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Contrato como um todo e não a uma disposição específica deste Contrato, e referências à cláusula, subcláusula, itens, adendo e anexo, estão relacionadas a este Contrato a não ser que de outra forma especificado. Todos os termos definidos neste Contrato terão as definições a eles atribuídas neste Contrato, quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos a seguir previstos.

**11.1.2.** Todas e quaisquer referências a "Agente Fiduciário" neste Contrato significam e sempre deverão ser consideradas como referências ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e no interesse destes.

**11.1.3.** Todas as referências a quaisquer Partes contidas neste Contrato incluem seus sucessores, representantes e cessionários autorizados.

**11.2.** *Execução Específica.* Para os fins do presente Contrato, de forma que caso quaisquer das disposições deste Contrato não sejam cumpridas de acordo com seus termos, o Agente Fiduciário poderá buscar a execução específica das obrigações, nos termos da legislação aplicável.

**11.3.** *Obrigações Adicionais.* As Partes obrigam-se a celebrar quaisquer outros documentos ou contratos e, sujeitos aos termos e condições aqui previstos, a praticar todos os atos que forem razoavelmente necessários ou recomendáveis para a conclusão das operações previstas neste Contrato.

**11.4.** *Cessão.* A Cedente não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, a qualquer terceiro, qualquer de seus direitos e/ou obrigações previstos neste Contrato, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio, por escrito, do Agente Fiduciário, se assim deliberado pelos Debenturistas em sede de assembleia geral.

**11.5.** *Independência das Cláusulas.* Se qualquer disposição deste Contrato for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, nenhuma outra disposição deste Contrato será afetada como consequência disso e, portanto, as disposições restantes deste Contrato permanecerão em pleno vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não estivesse contida

neste Contrato.

**11.6.** *Comunicações.* Todas as comunicações realizadas nos termos deste Contrato devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo, e serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. As comunicações realizadas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada por escrito às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado.

(i) Se para a Cedente:

**BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA.**

Rua Anita Garibaldi, nº 976, 3º andar, sala 02

CEP 90.450-000 – Porto Alegre, RS

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke

Tel.: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

(ii) Se para o Agente Fiduciário:

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca

CEP 22.640-102 – Rio de Janeiro, RJ

At.: Marco Aurélio Ferreira / Marcelle Santoro / Karolina Vangelotti

Tel.: (21) 3385-465

E-mail: gestaodivida@pentagonotruster.com.br

(iii) Se para a Interveniente Anuente:

**BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**

Rua Gomes de Carvalho, nº 1.510, conjunto 12, Vila Olimpia

CEP 04.547-005 – São Paulo, SP

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke

Tel.: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

**11.6.1.** As comunicações referentes a este Contrato serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou mediante "Aviso de Recebimento" expedido pelos Correios, nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio,

desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). Para os fins desta Cláusula, será considerada válida a confirmação do recebimento via e-mail, desde que o comprovante tenha sido expedido a partir do equipamento utilizado na transmissão e que do mesmo constem informações suficientes à identificação do emissor e do destinatário da comunicação.

**11.6.2.** A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada às outras Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado, em até 2 (dois) dias contados da sua ocorrência.

**11.6.3.** Eventuais prejuízos decorrentes da não observância do disposto na Cláusula 11.6.1 acima serão arcados pela Parte inadimplente.

**11.7.** *Renúncias.* O atraso ou tolerância de qualquer das Partes em relação aos termos deste Contrato não deverá ser interpretado como renúncia ou novação de nenhum dos termos estabelecidos no presente Contrato e não deverá afetar de qualquer modo o presente Contrato, nem os direitos e obrigações das Partes nele previstos, a não ser nos estritos termos da tolerância concedida. Qualquer renúncia ou novação concedida por uma Parte com relação aos seus direitos previstos neste Contrato somente terá efeito se formalizado por escrito.

**11.8.** *Legislação Aplicável.* O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

**11.9.** *Efeito Vinculativo.* Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, constituindo obrigações legais, válidas e vinculantes entre as Partes e seus sucessores a qualquer título, sendo exequível em conformidade com os seus respectivos termos.

**11.10.** *Datas.* Para fins do presente Contrato, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingo, feriados declarados nacionais. Quando a indicação de prazo contado por dia neste Contrato não vier acompanhada da indicação de "Dia Útil", entende-se que o prazo é contado em dias corridos.

**11.11.** *Foro.* As Partes elegem o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.

**11.12.** *Vigência.* O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até que estejam cumpridas todas as Obrigações Garantidas e que o Banco Depositário tenha sido devidamente notificados pela Cedente de tal cumprimento.

**11.13.** As Partes concordam e convencionam que a celebração deste Contrato poderá ser feito por meio eletrônico, sendo consideradas válidas as assinaturas eletrônicas realizadas, sendo que, para fins do disposto no art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cada uma das Partes reconhece e admite como meio válido e aceito para assinatura e oposição deste Contrato, a assinatura por plataforma eletrônica, ratificando, portanto, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e plena eficácia de tal assinatura, para todos os fins de direito.

**11.14.** Este Contrato produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de

celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam este Contrato eletronicamente, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, parágrafo 4º do Código de Processo Civil.

São Paulo, 8 de agosto de 2024.

*(As assinaturas encontram-se nas páginas seguintes)*

*(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)*

\*\*\*\*\*

(Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças")

## BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA.

DocuSigned by:  
André Luiz Sandoval Valente  
Assinado por: ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE:22213152861  
CPF: 22213152861  
Data/Hora de Assinatura: 8/8/2024 | 10:40:50 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 3739752000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB  
ICP

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:  
Thaís Figueiredo  
Assinado por: THAÍS RODRIGUE FIGUEIREDO:54972159046  
CPF: 54972159046  
Data/Hora de Assinatura: 8/8/2024 | 11:24:44 AM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 3739752000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB  
ICP

Nome:

Cargo:

## PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

DocuSigned by:  
Marcelle Motta Santoro  
Assinado por: MARCELLE MOTTA SANTORO:10860904706  
CPF: 10860904706  
Data/Hora de Assinatura: 8/8/2024 | 9:44:52 AM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferencia  
C: BR  
Emissor: AC CertSign RFB QS  
ICP

Nome:

Cargo:

## BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

DocuSigned by:  
Gustavo Pozzebon Stock  
Assinado por: GUSTAVO POZZEBON STOCK:1006297049  
CPF: 81006297049  
Data/Hora de Assinatura: 8/8/2024 | 12:10:14 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 3739752000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB  
ICP

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:  
André Luiz Sandoval Valente  
Assinado por: ANDRÉ LUIZ SANDOVAL VALENTE:22213152861  
CPF: 22213152861  
Data/Hora de Assinatura: 8/8/2024 | 1:08:59 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 3739752000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE IDEIA RFB  
ICP

Nome:

Cargo:

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS**

Sem prejuízo do previsto na Escritura de Emissão, onde as respectivas obrigações estão devidamente detalhadas, para efeitos do Artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, as principais características das Obrigações Garantidas são as seguintes:

- (a) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora.
- (b) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de julho de 2024 ("Data de Emissão").
- (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido na Escritura de Emissão) e a colocação da Quantidade Mínima (conforme definido na Escritura de Emissão). O valor de cada Série (conforme definido abaixo) será definido conforme demanda pelas Debêntures tendo em vista o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), conforme apurado em Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão).
- (d) **Quantidade:** Serão emitidas até 600.000 (seiscentas mil) Debêntures, em até 2 (duas) Séries, no âmbito da Emissão, observada a possibilidade de Distribuição Parcial e a colocação da Quantidade Mínima. A quantidade de Debêntures alocadas em cada Série e a existência de cada uma das Séries, serão definidas de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, apuradas conforme demanda pelas Debêntures, por meio do Procedimento de *Bookbuilding*.
- (e) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- (f) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries (em conjunto, as "Séries", e, individual e indistintamente, "Série"), de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, sendo que a quantidade de Séries a ser emitida e a quantidade de Debêntures a serem alocadas em cada Série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo (i) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série ("Primeira Série") doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série"; e (ii) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série ("Segunda Série") doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série". De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Escritura de Emissão, definindo a quantidade a ser alocada em cada Série e o número final de Séries, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão ("Sistema de Vasos Comunicantes"). Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série ou às Debêntures da Segunda Série, todas as referências às Debêntures devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto.
- (g) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações.

(h) **Regime de Colocação:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, do artigo 26, inciso IX, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação das Debêntures, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela distribuição das Debêntures ("Coordenadores", sendo a instituição intermediária líder, o "Coordenador Líder"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries da 2ª (Segunda) Emissão da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*" ("Contrato de Distribuição").

(i) **Público-Alvo da Oferta.** O público alvo da Oferta serão investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Qualificados" e "Resolução CVM 30", respectivamente), observado o Plano de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) previsto no Contrato de Distribuição.

(j) **Depósito para Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão depositadas para: **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(b)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, nos termos do artigo 86 da Resolução CVM 160, desde que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160.

(k) **Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição. O preço de subscrição das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será (a) para as Debêntures da Primeira Série, o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização; e (b) para as Debêntures da Segunda Série, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). A integralização das Debêntures será à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional na Data de Integralização. Para os fins da Escritura de Emissão, define-se "Data de Integralização" cada data em que ocorrer a subscrição e a integralização das Debêntures de cada Série.

(l) **Forma Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados e/ou cautelas. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante

de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

(m) **Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa (todos conforme definidos abaixo) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2031 ("Data de Vencimento").

(n) **Atualização Monetária das Debêntures: (i) Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão; e **(ii) Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável, não será atualizado monetariamente.

(o) **Remuneração: (i) Remuneração das Debêntures da Primeira Série.** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente a, no mínimo, a maior taxa entre as seguintes, conforme apuradas na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*: **(i)** a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA do cupom da taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, acrescida exponencialmente de *spread* de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano; e **(ii)** 9,80% (nove inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da Primeira Série"). A Remuneração da Primeira Série será calculada conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão; e **(ii) Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, correspondentes a, no máximo, a maior taxa entre as seguintes **(i)** juros remuneratórios prefixados correspondentes à Taxa DI baseada no ajuste da curva Pre x DI equivalente ao vértice com vencimento em Janeiro de 2028, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à 'DI x Pré', 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste do DI verificado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link [https://www.b3.com.br/pt\\_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-](https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-)

data/consultas/boletim-diario/boletim-diario-do-mercado/), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano; ou **(ii)** 15,50% (quinze inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da Segunda Série", quando em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, "Remuneração"). A Remuneração da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração da Segunda Série será calculada conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

(p) **Datas de Pagamento da Remuneração.** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de janeiro de 2025 e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme tabela prevista na Escritura de Emissão (cada uma das datas, uma "Data de Pagamento da Remuneração").

(q) **Amortização Programada. (i) Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série:** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será pago semestralmente, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2027, e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme tabela prevista na Escritura de Emissão (cada uma das datas, uma "Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série"); e **(ii) Amortização Programada das Debêntures da Segunda Série:** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será pago semestralmente, a partir do 60º (sexagésimo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2029, e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme tabela prevista na Escritura de Emissão (cada uma das datas, uma "Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série, a "Data de Amortização das Debêntures").

(r) **Resgate Antecipado Facultativo. (i) Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série:** Nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data efetiva do resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, a Emissora poderá, desde que não

tenha sido declarado o vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série, nos termos da Escritura de Emissão, inclusive em caso de perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, nos termos da Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos e condições a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Primeira Série, nos termos da legislação aplicável ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, os Debenturistas da Primeira Série farão jus ao pagamento correspondente ao maior entre ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série"):

- (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (a) da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável) (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Primeira Série eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável; e
- (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e da Remuneração da Primeira Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com *duration* mais próxima ao *duration* remanescente das Debêntures, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet ([www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)), calculado conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão, e acrescido de Encargos Moratórios e quaisquer outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas e não pagas até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável.

As Debêntures da Primeira Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora, observada a regulamentação em vigor. Os demais termos e condições relativos ao Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série estarão previstos na Escritura de Emissão; e

**(ii) Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série:** Nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data efetiva do resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, a Emissora poderá, desde que não tenha sido declarado o vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série, nos termos da Escritura de Emissão, inclusive em caso de perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, nos termos da Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos e condições a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Segunda Série, nos termos da legislação aplicável ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, o "Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, os Debenturistas da Segunda Série farão jus ao pagamento correspondente ao maior entre ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com o Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, "Valor do Resgate Antecipado Facultativo"):

- (i) o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso,

acrescido (a) da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável) (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Segunda Série eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável; e **(ii)** a soma do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido **(a)** da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva 'DI x Pré', a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Segunda Série, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, calculado conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às das Debêntures da Segunda Série ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série"). As Debêntures da Segunda Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora, observada a regulamentação em vigor. Os demais termos e condições relativos ao Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série estarão previstos na Escritura de Emissão.

(s) **Resgate Antecipado Obrigatório. (i) Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série:** A Emissora deverá, desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431 e pela legislação e regulamentação aplicáveis, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da Primeira Série, na hipótese de indisponibilidade do IPCA, nos termos da Escritura de Emissão, com o cancelamento, pela Emissora, das Debêntures da Primeira Série que tenham sido objeto do resgate antecipado ("Resgate Antecipado Obrigatório"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, os Debenturistas da Primeira Série farão jus ao pagamento correspondente ao maior entre ("Valor do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série"): **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, acrescido **(a)** da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme aplicável) (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) (exclusive); **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Primeira Série eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável; e **(ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, utilizando como taxa de desconto **(1)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com *duration* mais próxima ao *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série, conforme as taxas indicativas

divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet ([www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)), para as Debêntures da Primeira Série; e **(2)** a taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva 'DI x Pré', a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório, calculado conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão, e acrescido de Encargos Moratórios e quaisquer outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas e não pagas até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável. As Debêntures da Primeira Série objeto do Resgate Antecipado Obrigatório serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora, observada a regulamentação em vigor. Os demais termos e condições relativos ao Resgate Antecipado Obrigatório estarão previstos na Escritura de Emissão; e **(ii) Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Segunda Série:** Não será permitido o resgate antecipado obrigatório, seja parcial ou total, das Debêntures da Segunda Série.

(t) **Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures.** A Emissora não poderá, voluntariamente, realizar a amortização extraordinária de qualquer das Debêntures.

(u) **Oferta de Resgate Antecipado. (i) Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série (sendo vedada legalmente, a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures da Primeira Série), com o consequente cancelamento de tais Debêntures da Primeira Série ("Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série"), desde que **(i)** seja observado o previsto no artigo 1º *caput* e parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais resoluções que venham a ser aplicáveis, bem como o disposto na Escritura de Emissão; **(ii)** seja observado **(a)** o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série decorrente da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série; ou **(b)** menor período caso venha a se tornar legalmente permitido; **(iii)** a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série seja endereçada a todos os Debenturistas da Primeira Série, sem distinção; e **(iv)** seja assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da Primeira Série para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série de que forem titulares. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures da Primeira Série indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série será equivalente a, no mínimo, **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, imediatamente anterior, conforme o caso, dos Encargos Moratórios e demais encargos eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta (conforme definido na Escritura de Emissão); e **(ii)** de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas da Primeira Série, que caso exista, não poderá ser negativo. Os demais termos e condições relativos à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série estarão previstos na Escritura de Emissão; e **(ii) Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda Série (sendo vedada legalmente, a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures

da Segunda Série), com o consequente cancelamento de tais Debêntures Segunda Série ("Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série") e, em conjunto com a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série, "Oferta de Resgate Antecipado"), desde que **(i)** seja observado o previsto no artigo 1º *caput* e parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais resoluções que venham a ser aplicáveis, bem como o disposto na Escritura de Emissão; **(ii)** seja observado **(a)** o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda Série decorrente da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série; ou **(b)** menor período caso venha a se tornar legalmente permitido; **(iii)** a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série seja endereçada a todos os Debenturistas da Segunda Série, sem distinção; e **(iv)** seja assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da Segunda Série para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série de que forem titulares. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures da Segunda Série indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série será equivalente a, no mínimo, **(i)** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, imediatamente anterior, conforme o caso, dos Encargos Moratórios e demais encargos eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta (conforme definido na Escritura de Emissão); e **(ii)** de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas da Segunda Série, que caso exista, não poderá ser negativo. Os demais termos e condições relativos à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série estarão previstos na Escritura de Emissão.

(v) **Aquisição Facultativa Debêntures.** Observado o previsto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 77"), a Emissora poderá, a qualquer tempo, a partir de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures no mercado secundário, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN ("Aquisição Facultativa"). Os demais termos e condições relativos à Aquisição Facultativa estarão descritos na Escritura de Emissão.

(w) **Vencimento Antecipado:** O Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Escritura de Emissão (cada hipótese, um "Evento de Vencimento Antecipado").

(x) **Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

(y) **Local de Pagamento:** Exceto se previsto de outra forma na Escritura de Emissão, os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão serão realizados pela Emissora, (i) no que se refere

a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série e ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Emissora, conforme o caso.

(z) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Atualização Monetária, para as Debêntures da Primeira Série, e da Remuneração, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) ("Encargos Moratórios").

(aa) **Demais condições:** As demais características das Debêntures encontram-se descritas na Escritura de Emissão, a qual as Partes declaram conhecer e aceitar, em todos os seus termos e condições.

\*\*\*\*\*

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Anita Garibaldi, nº 976, 3º andar, sala 02, CEP 90.450-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 33.488.393/0001-83 ("Outorgante") nomeia e constitui, de forma irrevogável e irretatável nos termos do artigo 684 e 685 do Código Civil, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, representada neste ato por sua sede localizada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38 ("Outorgado"), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Interviente Anuente (conforme abaixo definido), nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças*", celebrado entre a Outorgante, o Outorgado e a **BRASIL TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1510, conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04.547-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.764.708/0001-01 ("Interviente Anuente"), datado de 8 de agosto de 2024 (conforme alterado de tempos em tempos, "Contrato"), conferindo ao Outorgado amplos poderes para, em nome da Outorgante, praticar todos os atos e operações, de qualquer natureza, necessários ou convenientes ao exercício dos direitos previstos no Contrato, podendo (i) praticar, caso a Outorgante não o fizer, todos os atos necessários à regularização, registro do Contrato, podendo praticar todos e quaisquer atos necessários para a constituição das garantias; (ii) dar ordens de movimentação à Conta Vinculada (conforme definido no Contrato), nos termos do Contrato, podendo, para tanto, solicitar transferências, saques, pagamentos e todos os demais atos necessários à preservação de seus direitos; e (iii) realizar todo e qualquer ato considerado como necessário ao exercício do mandato outorgado e à preservação dos direitos, garantias e prerrogativas do Contrato e na Escritura de Emissão (conforme definido no Contrato), e, na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado nos termos da Escritura de Emissão, ordenar a retenção, pelo Banco Depositário (conforme definido no Contrato), de todos os recursos existentes e/ou que venham a ser depositados na Conta Vinculada, podendo, exclusivamente na hipótese de ocorrência de evento de vencimento antecipado das Debêntures ou vencimento final sem que Obrigações Garantidas tenham sido devidamente quitadas, nos termos da Escritura de Emissão, manter na Conta Vinculada os referidos recursos e utilizá-los até o pagamento integral das obrigações garantidas das Debêntures, sendo certo que o Outorgado deverá instruí-lo em relação às movimentações da Conta Vinculada, nos termos do Contrato.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula que não tenham sido aqui definidos terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato.

Os poderes aqui outorgados são adicionais aos poderes outorgados pela Outorgante ao Outorgado nos termos do Contrato e não cancelam ou revogam qualquer um de tais poderes.

Esta procuração é outorgada como uma condição sob o Contrato e como um meio para o cumprimento das obrigações nele previstas, e será, nos termos do artigo 684 do Código Civil, irrevogável, irretratável, válida e eficaz até o término do prazo estipulado a seguir.

Esta procuração será válida pelo prazo de 1 (um) ano, a ser atualizada anualmente durante a vigência do Contrato, de modo a permanecer em vigor até que todas as obrigações das Outorgantes ali previstas tenham sido integralmente satisfeitas.

A presente procuração será regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

A presente procuração é outorgada por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. A Outorgante reconhece de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

Porto Alegre, [DATA].

**BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE COBRANÇA LTDA.**

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:

Cargo:



---

**CÓPIA DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS MÓVEIS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS**

O presente "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato") é celebrado entre:

de um lado, na qualidade de alienantes dos Bens Alienados Fiduciariamente (conforme definido abaixo)

**(1) BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Fernando Ferrari, nº 1280, loja 102, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97.050-800, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 07.756.651/0001-55, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE nº 43.300.070.875, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("BST");

**(2) BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Guajajaras, nº 931, salas 600 e 700, CEP 30.180-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.565.567/0001-40, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 3.130.014.424-1, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Blink");

**(3) JUSTWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Santa Branca, Estado de Minas Gerais, na Avenida Dom Pedro I, nº 825, CEP 31.565-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.699.599/0001-70, e na JUCEMG sob o NIRE 311211588046, neste ato representada na forma de seu contrato social ("JustWeb Telecomunicações", e em conjunto com a BST e a Blink, os "Alienantes");

e, do outro lado, na qualidade de credor fiduciário da presente garantia:

**(4) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas");

sendo os Alienantes e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

### **CONSIDERANDO QUE:**

**(A)** em 23 de julho de 2024, o Agente Fiduciário, os Alienantes, a Brasil Serviços de Tecnologia Ltda. ("BSS"), a Ávato Tecnologia S.A. ("Ávato", sendo em conjunto com os Alienantes e a BSS, "Fiadores") e a Brasil Tecnologia e Participações S.A. ("Emissora") celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*" ("Escritura de Emissão"), por meio da qual a Emissora emitiu debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em até 2 (duas) séries, no âmbito de sua 2ª (segunda) emissão, no valor de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures",

respectivamente), ao amparo da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"), as quais serão objeto de distribuição pública sob o rito automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta");

- (B)** os Alienantes são os únicos e legítimos detentores dos Bens Alienados Fiduciariamente;
- (C)** como garantia do fiel, pontual, correto e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), os Alienantes constituirão Alienação Fiduciária (conforme definido abaixo), obrigando-se a alienar fiduciariamente em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, todos os Bens Alienados Fiduciariamente;
- (D)** além da presente Alienação Fiduciária, as Debêntures serão garantidas por **(i)** cessão fiduciária de direitos, a ser constituída pela Brasil Administração e Serviços de Cobrança Ltda. em favor do Agente Fiduciário, nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Cessão Fiduciária", respectivamente); e **(ii)** fiança outorgada pelos Fiaidores ("Fiança" e , em conjunto com a Alienação Fiduciária e a Cessão Fiduciária, as "Garantias");
- (E)** o presente Contrato é celebrado, sem prejuízo de outras garantias que venham a ser eventualmente constituídas, para assegurar o fiel e integral cumprimento das Obrigações Garantidas; e
- (F)** as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Contrato, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

**RESOLVEM**, as Partes entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## **1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES**

- 1.1.** Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas, que não estejam de outra forma definidos neste Contrato, ainda que posteriormente ao seu uso, são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão.
- 1.2.** Todos os termos no singular, definidos neste Contrato, deverão ter os mesmos significados quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste instrumento", "neste instrumento" e "conforme previsto neste instrumento" e palavras da mesma importância, quando empregadas neste Contrato, a não ser que de outra forma exigido pelo contexto, referem-se a este Contrato como um todo e não a uma disposição específica deste Contrato, e referências à cláusula, subcláusula, itens, adendo e anexo, estão relacionadas a este Contrato a não ser que de outra forma especificado. Todos os termos definidos neste Contrato terão as definições a eles atribuídas neste Contrato, quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos a seguir previstos.
- 1.3.** Todas e quaisquer referências a "Agente Fiduciário" neste Contrato significam e sempre deverão ser consideradas como referências ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas e no interesse destes.

**1.4.** Para fins do presente Contrato, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer dia, exceção feita aos sábados, domingos e feriados declarados nacionais.

**1.5.** Todas as referências a quaisquer Partes contidas neste Contrato incluem seus sucessores, representantes e cessionários autorizados.

## **2. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA**

**2.1.** Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento de quaisquer das obrigações principais, acessórias e/ou moratórias, presentes e/ou futuras, assumidas ou que venham a sê-lo, no âmbito da Emissão, nos termos da Escritura de Emissão, o que inclui, mas não se limita, o pagamento das Debêntures, abrangendo o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, a Remuneração das Debêntures, conforme pagos de tempos em tempos nos termos da Escritura de Emissão, além dos Encargos Moratórios (todos conforme definidos no Anexo I ao presente Contrato), se houver, bem como o ressarcimento de todo e qualquer custo, encargo, despesa ou importância que comprovadamente venha a ser desembolsada pelo Agente Fiduciário por conta da constituição e/ou aperfeiçoamento das Garantias, e todos e quaisquer outros pagamentos devidos pela Emissora no âmbito da Escritura de Emissão, do presente Contrato e do Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Escritura de Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, a encargos moratórios, os honorários do Agente Fiduciário, multas, penalidades, despesas, custas, honorários extrajudiciais ou arbitrados em juízo, indenizações, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa incorrido pelo Agente Fiduciário em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e da execução de garantias prestadas e quaisquer outros acréscimos devidos aos Debenturistas e/ou ao Agente Fiduciário, decorrentes da Escritura de Emissão, do presente Contrato e do Contrato de Cessão Fiduciária, devidamente comprovados ("Obrigações Garantidas"), os Alienantes, neste ato, nos termos dos artigos 1.361 e seguintes, no que for aplicável, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei 4.728"), e do Decreto Lei nº 911, de 1 de outubro de 1969, conforme alterado, constituem, às suas expensas, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, seus respectivos sucessores e eventuais cessionários, em caráter irrevogável e irretratável, alienação fiduciária sobre determinados bens móveis correspondentes à rede de cabeamento de fibra óptica e equipamentos de rede, incluindo os respectivos acessórios, benfeitorias, pertenças, frutos ou rendimentos, conforme indicados no Anexo II ao presente Contrato ("Bens Alienados Fiduciariamente" e "Alienação Fiduciária", respectivamente).

**2.1.1.** Para fins do disposto no inciso "x" do artigo 11 da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, os Bens Alienados Fiduciariamente representam o valor total de mercado de R\$533.123.180,00 (quinhentos e trinta e três milhões, cento e vinte e três mil e cento e oitenta reais), apurado com base no Laudo de Determinação de Valor de Mercado, emitido pela SETAPE – Serviços Técnicos de Avaliação do Patrimônio e Engenharia Ltda. (CNPJ/MF 44.157.543/0001-92), conforme atestado pelos engenheiros Camila Leiva de Paula, CREA/SP 5070322395 e Rafael Picarelli Dardis, CREA/SP 0601766482, datado de 23 de julho de 2024.

**2.2.** Como resultado da Alienação Fiduciária, as Partes reconhecem que a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos Bens Alienados Fiduciariamente serão transferidos para o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, e que os Alienantes deterão a posse direta dos Bens Alienados Fiduciariamente exclusivamente na qualidade de fiéis depositários e responsáveis por bens de terceiros, assumindo todas as obrigações previstas nos artigos 627 a 646 do Código Civil e na Cláusula 4 abaixo, até que as Obrigações Garantidas tenham sido integralmente cumpridas.

**2.3.** Na hipótese de caracterização de um Evento de Excussão (conforme definido abaixo), nos termos da Cláusula 6 abaixo, o Agente Fiduciário poderá exercer todos os atos necessários para salvaguardar os direitos e prerrogativas previstos neste Contrato ou em lei, em especial, o de consolidar a propriedade plena e a posse direta dos Bens Alienados Fiduciariamente, para os efeitos da presente Alienação Fiduciária, podendo, inclusive, vender e/ou alienar os Bens Alienados Fiduciariamente, observadas as disposições do presente Contrato.

**2.4.** Os Alienantes expressamente concordam e reconhecem que os direitos reais de garantia constituídos por meio deste Contrato em nome dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, são preferenciais em todos os aspectos e anteriores a qualquer forma ou ordem de concessão, penhora ou, ainda, quaisquer outros ônus e/ou gravames eventualmente constituídos após a celebração deste Contrato sobre os Bens Alienados Fiduciariamente.

**2.4.1.** Até a quitação integral da totalidade das Obrigações Garantidas, os Alienantes se obrigam a adotar todas as medidas e providências no sentido de assegurar que o Agente Fiduciário mantenha preferência absoluta com relação aos Bens Alienados Fiduciariamente.

**2.5.** Os Alienantes expressamente concordam e reconhecem que a Alienação Fiduciária constituída por meio deste Contrato figura como garantia adicional e independente em relação a quaisquer outras garantias concedidas para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas e poderá ser executada de forma isolada, alternativa ou conjunta com qualquer outra garantia ou direito real de garantia, conforme o caso, a exclusivo critério dos Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário.

**2.6.** Para fins do disposto no artigo 1.425, inciso I, do Código Civil, na hipótese desta Alienação Fiduciária ser objeto de penhora, arresto ou qualquer outra medida judicial ou administrativa de efeito similar que limite o acesso dos Alienantes e/ou dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, aos Bens Alienados Fiduciariamente, ou caso os Alienantes não observem o disposto nas Cláusulas 4.2.1, item (ii), 5.1.1 e/ou 5.3 deste Contrato, nos termos e prazos previstos em referidas cláusulas (cada um, um "Evento de Recomposição"), os Alienantes ficam obrigados a, em até 30 (trinta) Dias Úteis contados do Evento de Recomposição, sob pena de ser considerado um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido abaixo), nos termos da Escritura de Emissão, **(i)** liberar os Bens Alienados Fiduciariamente das restrições assim impostas, conforme aplicável; ou, alternativamente **(ii)** convocar uma Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) e apresentar para análise dos Debenturistas, em referida Assembleia Geral de Debenturistas convocada para tal fim, proposta de substituição desta Alienação Fiduciária por bens da mesma espécie ou por outras garantias para fins de recomposição ou reforço desta Alienação Fiduciária ("Novas Garantias"); em ambos os casos, de modo a recompor parcial ou integralmente a Alienação Fiduciária originalmente prestada ("Recomposição de Garantia"), sendo certo que, até a deliberação dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, não é aplicável o disposto no artigo 1.425, inciso I, do Código Civil.

**2.6.1.** Será considerado um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Escritura de Emissão, **(i)** caso seja verificado o descumprimento pelos Alienantes das obrigações constantes na Cláusula 2.6 acima; ou **(ii)** caso na hipótese prevista no item (ii) da Cláusula 2.6 acima, (a) a Emissora não realize em até 30 (trinta) dias o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures, caso as Novas Garantias ofertadas não sejam aceitas pelos Debenturistas, em sede de Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para tal fim; (b) o instrumento constitutivo da Recomposição de Garantia não seja formalizado em até 30 (trinta) dias contados da data de realização de referida Assembleia Geral de Debenturistas, observadas as formalidades dispostas na Cláusula 3 abaixo.

**2.6.2.** A ocorrência de uma Recomposição de Garantia não extinguirá a Alienação Fiduciária ora constituída, podendo, o Agente Fiduciário, utilizar todos os direitos e faculdades que lhe são atribuídos por lei para defender, perante terceiros, a sua manutenção, higidez, efetividade e exequibilidade.

**2.7.** Para os fins do artigo 1.362 do Código Civil e do artigo 66-B da Lei 4.728, as Partes descrevem no Anexo I deste Contrato as principais condições financeiras das Obrigações Garantidas, sem prejuízo do detalhamento constante da Escritura de Emissão que, para esse efeito, são consideradas como se estivessem aqui integralmente transcritas.

**2.7.1.** Caso ocorram alterações aos termos e condições das Obrigações Garantidas, o Anexo I do presente Contrato deverá ser aditado na mesma data em que for aditada a Escritura de Emissão, a fim de refletir os novos termos e condições das Obrigações Garantidas. Tal aditamento deverá ser aperfeiçoado nos termos da Cláusula 3 abaixo.

### **3. FORMALIDADES**

**3.1.** Os Alienantes obrigam-se, sendo responsáveis por todas as despesas incorridas em tais atos:

- (i)** em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente Contrato e de eventuais aditamentos, protocolar o presente Contrato e eventuais aditamentos para registro ou averbação, conforme o caso, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("RTD");
- (ii)** em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do presente Contrato e de eventuais aditamentos, obter o registro ou averbação do presente Contrato e de eventuais aditamentos perante o RTD, conforme aplicável;
- (iii)** em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de conclusão dos respectivos registros ou averbações, entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original, eletrônica (.pdf) contendo a chancela digital ou via física, conforme aplicável, deste Contrato e de eventuais aditamentos, contendo evidência de registro ou averbação, conforme o caso, no RTD; e
- (iv)** disponibilizar em até 3 (três) Dias Úteis contados da primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão), Laudo de Avaliação elaborado por Avaliador Independente.

**3.2.** O prazo de 30 (trinta) dias corridos mencionado na Cláusula 3.1 acima poderá ser prorrogado automaticamente por igual período em caso de atraso no registro por fato imputável exclusivamente

ao RTD, desde que os Alienantes cumpram, tempestivamente, todas e quaisquer exigências formuladas pelo respectivo registro público e seja apresentada tal evidência ao Agente Fiduciário.

**3.3.** O não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Cláusula 3, ou seu eventual cumprimento anômalo, não será interpretado como falta de eficácia, perante os Alienantes e o Agente Fiduciário, da efetiva Alienação Fiduciária dos Bens Alienados Fiduciariamente.

**3.4.** Caso os Alienantes deixem de cumprir qualquer formalidade ou de praticar qualquer ato com relação aos Bens Alienados Fiduciariamente ou a este Contrato e seus aditamentos, na forma e prazos previstos nesta Cláusula 3, sem prejuízo da caracterização de um descumprimento de obrigação não pecuniária pelos Alienantes, conforme disposto na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário poderá providenciar o cumprimento de tais formalidades. Neste caso, os Alienantes e/ou a Emissora deverão reembolsar o Agente Fiduciário por tais custos e/ou despesas no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva nota de débito enviada pelo Agente Fiduciário, acompanhada dos respectivos comprovantes de despesa.

#### **4. DEPÓSITO DOS BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

**4.1.** Os Alienantes são neste ato constituídos fiéis depositários dos Bens Alienados Fiduciariamente, e obrigam-se a bem guardá-los e conservá-los como se fosse seus, em nome dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, bem como a entregá-los, no prazo de até 1 (um) Dia Útil da solicitação, ao Agente Fiduciário quando chamados a fazê-lo, nos termos deste Contrato.

**4.1.1.** Em conformidade com o disposto no artigo 640, no parágrafo segundo do artigo 1.361 e no artigo 1.363 do Código Civil, os Alienantes serão mantidos na posse direta dos Bens Alienados Fiduciariamente, devendo utilizá-los segundo sua finalidade e mantê-los e conservá-los, às suas expensas, sob sua guarda e proteção, com a devida diligência. Os Alienantes serão plena e exclusivamente responsáveis por todos os custos, despesas, tributos e encargos de qualquer tipo, perdas ou danos incorridos pelos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, relativos, direta ou indiretamente, à guarda e conservação dos Bens Alienados Fiduciariamente.

**4.1.2.** Os Alienantes obrigam-se a defender, em nome próprio, os direitos dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, sobre os Bens Alienados Fiduciariamente contra quaisquer ações que venham a ser propostas por terceiros.

**4.1.3.** Os Alienantes se comprometem a guardar os Bens Alienados Fiduciariamente de forma cautelosa aplicando no seu manuseio e utilização máximo de cuidados e diligência com vistas a sua conservação.

**4.1.4.** Em nenhuma hipótese o Agente Fiduciário e/ou os Debenturistas serão responsabilizados pela manutenção da integridade dos Bens Alienados Fiduciariamente e, portanto, eventuais danos, desgastes decorrentes do uso ou perda dos Bens Alienados Fiduciariamente são, única e exclusivamente, responsabilidade dos Alienantes, exceto no caso de excussão desta garantia.

**4.2.** Os Alienantes declaram, neste ato, que os Bens Alienados Fiduciariamente se encontram localizados nos endereços indicados no Anexo II a este Contrato ("Locais de Depósito").

- 4.2.1.** Durante todo o tempo em que a Alienação Fiduciária objeto deste Contrato se encontrar em vigor e até o cumprimento e quitação integral das Obrigações Garantidas, os Bens Alienados Fiduciariamente deverão ser mantidos nos Locais de Depósito, de onde não deverão, em qualquer hipótese, ser removidos, salvo, exclusivamente **(i)** para fins de manutenção de rotina e reparos em oficinas apropriadas; **(ii)** para substituição, no curso normal das atividades dos Alienantes, observada a obrigação dos Alienantes de aditar o presente Contrato anualmente, caso ocorra qualquer substituição, para atualização do Anexo II, substancialmente na forma do Anexo V e após a emissão do Laudo de Avaliação anualmente atualizado, em até 10 (dez) dias contados de sua emissão, no qual deverá constar a substituição dos Bens Alienados Fiduciariamente por novos bens móveis com as mesmas qualidades, natureza e características técnicas dos Bens Alienados Fiduciariamente, quais sejam, redes de cabeamento de fibra óptica e equipamentos de rede, de titularidade dos Alienantes e livres de qualquer ônus, conforme assim atestado por escrito pelos Alienantes ao Agente Fiduciário, sendo certo que as características de tais bens alienados fiduciariamente adicionais serão descritas conforme aquelas constantes no Anexo II ("Bens Alienados Fiduciariamente Adicionais"), sem a necessidade de prévia aprovação dos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas; ou **(iii)** se de outra forma autorizado pelos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário.
- 4.2.2.** Os Alienantes deverão garantir ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, por meio de terceiros especializados a serem indicados pelos Debenturistas às expensas dos Alienantes, livre, total e irrestrito acesso aos Locais de Depósito, mediante aviso prévio a ela endereçado, com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência da data pretendida, durante o horário comercial, para realizar atividades de fiscalização, monitoramento e inventário dos Bens Alienados Fiduciariamente, conforme contratação de terceiros para tanto, as expensas das Alienantes, sendo certo que tal inspeção não poderá, em nenhuma hipótese, interromper ou prejudicar as atividades dos Alienantes.
- 4.3.** As vias originais dos documentos representativos da propriedade dos Bens Alienados Fiduciariamente, incluindo notas fiscais ou quaisquer outros documentos que sirvam para esse propósito (em conjunto, os "Documentos Comprobatórios") ficarão em poder dos respectivos Alienantes, haja vista seu interesse em conservá-los, figurando, assim, como fiéis depositários de tais documentos.
- 4.4.** Os Alienantes, neste ato e na melhor forma de direito, aceitam o cargo de fiéis depositários dos Documentos Comprobatórios, assumindo todos os ônus e responsabilidades inerentes à sua função, nos termos e para os efeitos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil.
- 4.5.** Os Alienantes providenciarão, às suas expensas, a manutenção de todos os meios físicos e digitais necessários à comprovação da titularidade, guarda, preservação e organização dos Documentos Comprobatórios.
- 4.6.** A perda, o extravio, a inexistência ou a indisponibilidade, por qualquer motivo, de qualquer dos Documentos Comprobatórios deverá ser imediatamente comunicada ao Agente Fiduciário, responsabilizando-se os Alienantes pelos prejuízos a que derem causa.
- 4.7.** Os Alienantes comprometem-se a disponibilizar e/ou entregar ao Agente Fiduciário todas e quaisquer vias originais ou cópias autenticadas, a critério dos Alienantes, dos Documentos Comprobatórios relativos aos Bens Alienados Fiduciariamente em até 5 (cinco) Dias Úteis da solicitação

pelo Agente Fiduciário, mediante notificação por escrito, ou em prazo menor, se assim determinado por autoridade competente.

**4.8.** O Agente Fiduciário, ou terceiros por ele contratados a serem indicados pelos Debenturistas às expensas dos Alienantes e/ou da Emissora, terão acesso irrestrito aos Documentos Comprobatórios relativos aos Bens Alienados Fiduciariamente, podendo, a qualquer tempo, sem nenhum custo adicional, consultar os Documentos Comprobatórios e realizar diligências nos estabelecimentos dos Alienantes onde sejam mantidos os Documentos Comprobatórios, com o objetivo de verificar o cumprimento, pelos Alienantes, de suas respectivas obrigações nos termos deste instrumento.

**4.9.** O Agente Fiduciário, por meio de terceiros especializados a serem indicados pelos Debenturistas às expensas dos Alienantes e/ou da Emissora, poderá realizar auditoria nos Alienantes de forma a verificar a existência dos Documentos Comprobatórios, a integridade dos Bens Alienados Fiduciariamente e o cumprimento das obrigações dos Alienantes com relação à guarda e organização dos referidos Documentos Comprobatórios.

## **5. VALOR MÍNIMO DE GARANTIA E REFORÇO DE GARANTIA**

**5.1.** A partir da presente data, e durante toda vigência deste Contrato, o valor de mercado dos Bens Alienados Fiduciariamente deverá corresponder a, no mínimo, **(i)** 75% (setenta e cinco por cento) **(a.i)** do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série acrescido da Remuneração da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), e **(b.i)** do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão), desde a data de assinatura deste Contrato até a Data de Alteração; e **(ii)** 100% (cem por cento) **(a.ii)** do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série acrescido da Remuneração da Primeira Série, e **(b.ii)** do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, desde a Data de Alteração até o fim da vigência desta Alienação Fiduciária ("Valor Mínimo de Garantia").

**5.1.1.** Para os fins deste Contrato, "Data de Alteração" significa a data em que as Alienantes terão complementado esta Alienação Fiduciária com Bens Alienados Fiduciariamente Adicionais, equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) **(i)** do Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série acrescido da Remuneração da Primeira Série, e **(ii)** do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, observada a obrigação dos Alienantes de aditar o presente Contrato, substancialmente na forma do Anexo V, para atualização do Anexo II, após a emissão do Laudo de Avaliação atualizado com inclusão de referidos Bens Alienados Fiduciariamente Adicionais, sendo certo que este evento deverá ocorrer em, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data de assinatura deste Contrato, sem a necessidade de prévia aprovação dos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas.

**5.2.** O Valor Mínimo de Garantia deverá ser calculado de acordo com laudo de avaliação a ser elaborado pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. (CNPJ/MF 49.928.567/0001-11), Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. (CNPJ/MF 61.366.936/0001-25), KPMG Auditores

Independentes Ltda. (CNPJ/MF 57.755.217/0012-81), PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. (CNPJ/MF 61.562.112/0001-20), Setape Servicos Tecnicos de Avaliacoes do Patrimonio e Engenharia Ltda. (CNPJ/MF 44.157.543/0001-92), Engebanc Engenharia e Serviços Ltda. (CNPJ/MF 69.026.144/0001-13), Cushman & Wakefield Consultoria Imobiliária Ltda. (CNPJ/MF 02.730.611/0001-10), FBC Engenharia Ltda. (CNPJ/MF 52.340.720/0001-08), SOLINTEL (CNPJ/MF 08.429.293/0001-39) ou IPV7 Tecnologia da Informação Ltda. (CNPJ/MF 21.633.902/0001-35) (qualquer um destes, um "Avaliador Independente") ou pelos Alienantes, neste último caso desde que avalizado por parecer elaborado por Avaliador Independente ("Laudo de Avaliação"), observado o previsto na cláusula 3.1 (iv) acima.

**5.2.1.** Para fins da manutenção do Valor Mínimo de Garantia, os Alienantes deverão, anualmente, às suas custas, até o dia 30 de abril de cada ano ("Data de Avaliação"), apresentar ao Agente Fiduciário Laudo de Avaliação do valor de mercado dos Bens Alienados Fiduciariamente, com data base de 31 de dezembro do ano anterior, observado o previsto na cláusula 3.1 (iv) acima.

**5.2.2.** O Agente Fiduciário deverá verificar o atendimento ao Valor Mínimo de Garantia em até 5 (cinco) Dias Úteis de cada Data de Avaliação.

**5.3.** Caso, em qualquer momento durante a vigência deste Contrato e por qualquer motivo, o valor agregado de mercado dos Bens Alienados Fiduciariamente não corresponda a, no mínimo, o Valor Mínimo de Garantia, os Alienantes obrigam-se, de forma solidária, em até 10 (dez) dias contados da data de verificação do não cumprimento do Valor Mínimo de Garantia, a apresentar Bens Alienados Fiduciariamente Adicionais, cujo valor agregado de mercado seja suficiente para satisfazer o Valor Mínimo de Garantia, sendo que o valor de mercado dos Bens Alienados Fiduciariamente Adicionais apresentados deverão ser comprovados ao Agente Fiduciário por meio de apresentação de Laudo de Avaliação, observada a obrigação dos Alienantes de aditar o presente Contrato para atualização do Anexo II, substancialmente na forma do Anexo V, após a emissão do Laudo de Avaliação atualizado com a inclusão de referidos Bens Alienados Fiduciariamente Adicionais, sem a necessidade de prévia aprovação dos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas ("Reforço de Garantia").

**5.3.1.** Observado o disposto nas Cláusulas 4.2.1, item (ii), 5.1.1 e 5.3 deste Contrato, os Bens Alienados Fiduciariamente Adicionais deverão integrar automaticamente a definição de Bens Alienados Fiduciariamente nos termos deste Contrato.

**5.3.2.** O Reforço de Garantia, bem como as hipóteses previstas nas Cláusulas 4.2.1, item (ii), e 5.1.1 deste Contrato, conforme aplicável, será implementado mediante aditamento a este Contrato, substancialmente na forma do Anexo V, em até 10 (dez) dias contados da indicação dos Bens Alienados Fiduciariamente Adicionais, pelos Alienantes ao Agente Fiduciário ("Aditamento para Reforço de Garantia"), sem a necessidade de prévia aprovação dos Debenturistas em Assembleia Geral de Debenturistas. O Aditamento para Reforço de Garantia deverá ser aperfeiçoado nos termos da Cláusula 3 acima.

**5.3.3.** Caso os Alienantes não observem o disposto nesta Cláusula 5.3, nos termos e prazos aqui previstos, deverá ser observado o disposto na Cláusula 2.6, sob pena de ser considerado um Evento de Vencimento Antecipado no âmbito da Escritura de Emissão.

**5.4.** Caso, em qualquer momento durante a vigência deste Contrato, o valor agregado mercado dos Bens Alienados Fiduciariamente, conforme apurado por meio de Laudo de Avaliação, corresponda à

montante superior ao Valor Mínimo de Garantia, os Alienantes poderão solicitar a liberação proporcional de Bens Alienados Fiduciariamente, de modo que a Alienação Fiduciária volte a corresponder ao Valor Mínimo de Garantia ("Liberação Excedente"). A Liberação Excedente (i) ocorrerá mediante envio, pelos Alienantes, de notificação ao Agente Fiduciário indicando, a sua escolha, quais Bens Alienados Fiduciariamente serão liberados, acompanhada do Laudo de Avaliação mais recente comprovando o valor agregado de mercado de tais bens; e (ii) será efetivada por meio de celebração de aditamento ao presente Contrato para alterar o Anexo II, refletindo a exclusão de determinados Bens Alienados Fiduciariamente em valor correspondente ao excedente do Valor Mínimo de Garantia, o que deverá ocorrer em forma substancialmente similar ao modelo contido no Anexo IV e em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de envio da notificação descrita no item (i) acima, sendo certo que a formalização do instrumento obedecerá o estabelecido na Cláusula 3 abaixo.

## **6. EXCUSSÃO DA GARANTIA**

**6.1.** Sem prejuízo e em adição a qualquer outra disposição deste Contrato, caso ocorra o vencimento antecipado das Debêntures, ou no vencimento final das Debêntures sem a quitação integral das Obrigações Garantidas, nos termos da Escritura de Emissão ("Evento de Excussão"), o Agente Fiduciário, atuando em nome dos Debenturistas, está, pelo presente Contrato, irrevogavelmente autorizado a executar a Alienação Fiduciária e exercer, com relação aos Bens Alienados Fiduciariamente, todos os direitos e poderes a ele conferidos nos termos da legislação aplicável e deste Contrato, incluindo o direito de vender, alienar, dispor judicial ou extrajudicialmente, executar, cobrar, receber, apropriar (conforme permitido de acordo com as leis do Brasil) e/ou de alguma outra forma ceder, alienar, dispor e entregar os Bens Alienados Fiduciariamente, de forma total ou parcial, da maneira e de acordo com os termos e condições que os Debenturistas julguem apropriados, observados os critérios previstos na Cláusula 6.1.1 abaixo e em conformidade com as leis aplicáveis, independentemente de qualquer notificação prévia ou subsequente às Alienantes ou interpelação judicial ou extrajudicial a qualquer das Partes.

**6.1.1.** Neste ato, os Alienantes confirmam expressamente sua integral concordância, no caso específico de um Evento de Excussão, com a excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente pelo Agente Fiduciário, por venda privada, e, em tais circunstâncias, por preço eventualmente inferior ao do que poderia ter sido obtido em venda pública dos Bens Alienados Fiduciariamente ou, ainda, ao do valor total das Obrigações Garantidas.

**6.2.** Na ocorrência de um Evento de Excussão, consolidar-se-á em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a propriedade plena dos Bens Alienados Fiduciariamente, podendo o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, sem prejuízo dos demais direitos previstos em lei, especialmente aqueles previstos pelo artigo 66-B, parágrafos 3º e 4º da Lei 4.728, executar a presente garantia de Alienação Fiduciária, podendo promover a excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente (ou parte deles), em uma ou mais vezes, pelo preço e nas condições que os Debenturistas considerarem apropriados, em operação pública ou privada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial ou de qualquer outro procedimento, aplicando o produto obtido na amortização ou liquidação das Obrigações Garantidas. O Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, se compromete a emvidar seus melhores esforços para que os Bens Alienados Fiduciariamente sejam transferidos pelo melhor preço entre aqueles disponíveis (no caso de mais de uma oferta).

- 6.2.1.** Sem prejuízo do disposto acima, após a ocorrência de um Evento de Excussão, na primeira tentativa de venda dos Bens Alienados Fiduciariamente, os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, se comprometem a envidar seus melhores esforços para que os recursos decorrentes de tal excussão sejam, no mínimo, equivalentes à 70% (setenta inteiros por cento) do valor agregado de mercado dos Bens Alienados Fiduciariamente, conforme apurado no Laudo de Avaliação mais recente.
- 6.2.2.** Caso nenhuma das propostas apresentadas por terceiros para aquisição dos Bens Alienados Fiduciariamente atenda ao valor mínimo estabelecido na Cláusula 6.2.1 acima, a partir da segunda tentativa de venda dos Bens Alienados Fiduciariamente, o Agente Fiduciário não ficará vinculado à percentual mínimo, podendo promover a excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente pelo preço e nas condições que os Debenturistas considerarem apropriados, sendo vedado, em qualquer caso, o preço vil nos termos do parágrafo único do artigo 891 do Código de Processo Civil (conforme definido abaixo).
- 6.3.** O Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, não terá qualquer obrigação de obter o consentimento prévio dos Alienantes para excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente.
- 6.4.** Fica expressamente estabelecido que, por meio deste Contrato, os Debenturistas detêm a propriedade resolúvel dos Bens Alienados Fiduciariamente. Na qualidade de proprietários fiduciários dos Bens Alienados Fiduciariamente, os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, poderão praticar todos os atos necessários para salvaguardar tais direitos, conforme aqui previsto e nos termos da lei, incluindo, sem limitação, excutir/executar a Alienação Fiduciária na ocorrência de qualquer dos Eventos de Excussão.
- 6.5.** O Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, poderá executar/excutir a Alienação Fiduciária quantas vezes forem necessárias para os fins de amortizar ou liquidar as Obrigações Garantidas, sendo certo que **(i)** a eventual excussão/execução parcial da Alienação Fiduciária não afetará os termos e condições deste Contrato em benefício dos Debenturistas; e **(ii)** as disposições deste Contrato permanecerão válidas e em pleno vigor, observado o estabelecido na Cláusula 11 abaixo.
- 6.6.** Na hipótese de excussão/execução da Alienação Fiduciária nos termos desta Cláusula 6, os Alienantes não terão qualquer direito, até a liquidação integral das Obrigações Garantidas, de reaver da Emissora, dos Debenturistas e/ou do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, qualquer valor pago aos Debenturistas e/ou ao Agente Fiduciário a título de liquidação parcial ou integral das Obrigações Garantidas com os valores decorrentes da excussão/execução da Alienação Fiduciária, renunciando, neste ato, ao direito de exercer quaisquer direitos de sub-rogação nos direitos de crédito correspondentes às Obrigações Garantidas.
- 6.6.1.** Os Alienantes reconhecem que a não sub-rogação prevista nesta Cláusula 6.6 não implicará em enriquecimento sem causa para nenhuma parte, considerando que: **(i)** os Alienantes são beneficiários indiretos da Emissão; e **(ii)** qualquer valor residual dos Bens Alienados Fiduciariamente será restituído ao respectivo Alienante após o pagamento de todas as Obrigações Garantidas, nos termos da Cláusula 6.7 abaixo.
- 6.7.** Na hipótese do produto da excussão/execução da Alienação Fiduciária não ser suficiente para a plena quitação das Obrigações Garantidas, os Alienantes continuarão obrigados em relação aos valores

remanescentes, na qualidade de fiadores, sem prejuízo do direito do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, de excluir qualquer outra garantia. Havendo, após a excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente a liquidação integral das Obrigações Garantidas, quaisquer recursos remanescentes decorrentes da excussão/execução da Alienação Fiduciária, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, deverá devolvê-los ao respectivo Alienante, de acordo com o artigo 1.364 do Código Civil.

**6.8.** Para os fins de excussão desta garantia de Alienação Fiduciária, o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas proprietários fiduciários dos Bens Alienados Fiduciariamente, exercerá sobre estes todos os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente, inclusive poderes *ad negotia*, em especial aqueles para **(i)** se apropriar ou realizar qualquer transferência dos Bens Alienados Fiduciariamente; **(ii)** negociar condições de pagamento, prazos, receber valores, transigir, dar recibos e quitação e assinar quaisquer documentos ou termos, por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos; e **(iii)** aplicar a totalidade dos recursos obtidos com a excussão da Alienação Fiduciária na amortização ou liquidação das Obrigações Garantidas.

**6.8.1.** Para fins deste Contrato, incluindo, mas não se limitando ao disposto na Cláusula 6.8 acima, os Alienantes nomearão e constituirão o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, seus bastantes procuradores, outorgando-lhes poderes especiais, nos termos do Anexo III ao presente Contrato.

**6.9.** A excussão/execução dos Bens Alienados Fiduciariamente na forma aqui prevista será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra execução de garantia, real ou fidejussória, conjunta ou isoladamente, concedida aos Debenturistas no âmbito da Emissão.

**6.10.** Na máxima extensão permitida pela lei aplicável e consistente com a natureza das Obrigações Garantidas e disposições do presente Contrato ou da Escritura de Emissão, os Alienantes, neste ato renunciam, em favor do Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, a qualquer direito, privilégio legal ou contratual que possa afetar a livre e integral: **(i)** exequibilidade da Alienação Fiduciária instituída pelo presente ou o exercício pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, de qualquer direito assegurado nos termos deste Contrato, da Escritura de Emissão e da lei aplicável; e **(ii)** exequibilidade e transferência dos Bens Alienados Fiduciariamente no caso de sua excussão (dentro dos trâmites legais e conforme acordado por meio deste Contrato).

**6.11.** A prática pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, de qualquer ato para liquidação, cessão e/ou negociação dos Bens Alienados Fiduciariamente não prejudicará nem reduzirá os seus direitos de adotar quaisquer outros procedimentos, alternada ou simultaneamente, que visem à satisfação compulsória das Obrigações Garantidas, desde que nos termos deste Contrato.

**6.12.** Em caso de excussão da Alienação Fiduciária objeto deste Contrato, os Alienantes comprometem-se a arcar com os custos de desmonte e transporte dos Bens Alienados Fiduciariamente e todos os custos ou despesas, inclusive taxas e impostos que, a qualquer tempo, sejam devidos pela posse, propriedade, desmonte e transporte dos Bens Alienados Fiduciariamente até a sua efetiva entrega ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, ou a quem estes indicarem.

## **7. APLICAÇÃO DE VALORES**

**7.1.** Quaisquer valores recebidos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, mediante o exercício das medidas previstas na Cláusula 7 acima, serão utilizados da seguinte forma:

- (i)** em primeiro lugar, para o pagamento dos valores despendidos e comprovados pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, para preservar os Bens Alienados Fiduciariamente ou preservar o seu legítimo interesse nas garantias constituídas pelos Bens Alienados Fiduciariamente nos termos desse Contrato, bem como para o pagamento das despesas incorridas pelo Agente Fiduciário relacionadas à Emissão, inclusive para a obtenção de autorização, ou transferência, cessão ou excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente, ou ainda para pagamento das despesas com o exercício dos direitos previstos neste Contrato, juntamente com as despesas comprovadas referentes a honorários advocatícios que não tenham sido quitados e demais despesas justificadas despendidas;
- (ii)** em segundo lugar, para o pagamento das Obrigações Garantidas devidas e à época ainda não pagas e/ou quitadas; e
- (iii)** em terceiro lugar, apenas se houver recursos excedentes, devolução para os Alienantes, ou conforme determinar qualquer juízo com foro competente.

## **8. DECLARAÇÕES E GARANTIAS DOS ALIENANTES**

**8.1.** Cada um dos Alienantes, neste ato, declara e garante ao Agente Fiduciário, em caráter irrevogável e irretratável, como condição e causa essenciais para a celebração deste Contrato, que, na data de assinatura deste Contrato:

- (i)** exclusivamente com relação à BST e Blink, é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;
- (ii)** exclusivamente com relação à JustWeb Telecomunicações, é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade limitada, de acordo com as leis brasileiras, e está devidamente autorizada a conduzir os seus negócios, com plenos poderes para deter, possuir e operar seus bens;
- (iii)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, incluindo, mas não se limitando, de credores, necessárias à celebração deste Contrato, à outorga da Alienação Fiduciária e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas;
- (iv)** este Contrato e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes dos Alienantes, exequíveis de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil");
- (v)** nenhum registro, consentimento, autorização, aprovação, licença, ordem de, ou qualificação junto a qualquer autoridade governamental, órgão regulatório ou terceiro (incluindo, mas sem

limitação no que diz respeito aos aspectos legais, contratuais, societários e regulatórios), é exigido para o cumprimento pelo respectivo Alienante de suas obrigações nos termos deste Contrato ou para a outorga da Alienação Fiduciária, exceto: **(i)** pelo arquivamento das Aprovações Societárias (conforme definido na Escritura de Emissão) na respectiva Junta Comercial competente, conforme aplicável; e **(b)** pelo registro deste Contrato perante o RTD, observado, no que aplicável, o disposto na Cláusula 3 acima;

- (vi)** os representantes legais que assinam este Contrato têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em nome do respectivo Alienante, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (vii)** a celebração e o cumprimento de suas obrigações previstas neste Contrato não infringem ou contrariam **(a)** quaisquer contratos ou documentos dos quais o respectivo Alienante seja parte, ou pelos quais quaisquer de seus bens e propriedades estejam vinculados, nem irá resultar em **(1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer destes contratos ou instrumentos; **(2)** criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo ou bem do respectivo Alienante, exceto pela presente Alienação Fiduciária; ou **(3)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; **(b)** qualquer lei, decreto ou regulamento a que o respectivo Alienante ou quaisquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos, conforme aplicável; **(c)** qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete o respectivo Alienante ou quaisquer de seus bens e propriedades dos qual o respectivo Alienante tenha sido formalmente notificado; ou **(d)** seu contrato social ou estatuto social, conforme o caso;
- (viii)** **(a)** os documentos e as informações fornecidos por ocasião da Oferta, incluindo, mas não se limitando, àquelas contidas neste Contrato e na Escritura de Emissão, são verdadeiras, consistentes, completas, corretas e suficientes; e **(b)** não tem conhecimento de informações que não aquelas mencionadas no item (a) acima que possam resultar em um Efeito Adverso Relevante (conforme definido na Escritura de Emissão);
- (ix)** cumpre as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais aplicáveis à condução de seus negócios e regular execução das suas atividades, exceto aquelas objeto de discussão nas esferas administrativa e/ou judicial, desde que tenham obtido decisão com efeito suspensivo;
- (x)** todas as declarações e garantias relacionadas ao respectivo Alienante que constam deste Contrato, são, na data de assinatura deste Contrato, verdadeiras, corretas, consistentes e suficientes;
- (xi)** está adimplente com todas as obrigações assumidas nos termos deste Contrato e da Escritura de Emissão e não ocorreu ou está em curso qualquer Evento de Vencimento Antecipado;
- (xii)** as obrigações assumidas neste Contrato e na Escritura de Emissão não serão afetadas por atos ou omissões que possam exonerá-las de suas obrigações ou afetá-las, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes: **(a)** qualquer extensão de prazo ou acordo entre os Debenturistas e

a Emissora; **(b)** qualquer novação ou não exercício de qualquer direito dos Debenturistas contra a Emissora; ou **(c)** qualquer limitação ou incapacidade da Emissora e/ou dos Alienantes, inclusive pedido de recuperação extrajudicial ou judicial;

- (xiii)** os termos deste Contrato representam fielmente sua vontade, tendo compreendido e negociado, imbuída da mais ampla boa-fé, todos os termos deste Contrato;
- (xiv)** foi assessorada por consultores legais, no intuito de tomar uma decisão independente sobre o objeto deste Contrato e, portanto, possui capacidade de avaliar e acordar com as obrigações assumidas neste Contrato;
- (xv)** a celebração deste Contrato, o cumprimento das obrigações aqui previstas e a outorga da Alienação Fiduciária dos Bens Alienados Fiduciariamente é compatível com a sua capacidade econômica, financeira e operacional, de forma que não acarretará qualquer impacto negativo na sua capacidade de honrar quaisquer compromissos e obrigações existentes nesta data;
- (iv)** a Alienação Fiduciária constituída nos termos deste Contrato constitui garantia real e válida e, após as formalidades previstas na Cláusula 3 acima, garantia real, válida e eficaz das Obrigações Garantidas;
- (xvi)** não omitiu ou omitirá nenhum fato relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa retirar deste Contrato seu caráter de firme, válido e valioso;
- (xvii)** o Anexo II ao presente Contrato contém a descrição individualizada de todos os Bens Alienados Fiduciariamente na data do presente Contrato, e cada Alienante é o único e legítimo titular dos respectivos Bens Alienados Fiduciariamente;
- (xviii)** os Bens Alienados Fiduciariamente encontram-se em perfeito estado de conservação e em locais seguros, de forma compatível com os padrões de mercado e/ou exigidos pelas autoridades competentes;
- (xix)** os Bens Alienados Fiduciariamente encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, judicial ou extrajudicial, incluindo encargos, caução, restrição, direito de garantia, fideicomisso, penhor, hipoteca, alienação fiduciária em garantia, cessão fiduciária em garantia, usufruto ou qualquer outro direito real de fruição, caução ou outra garantia, ainda que condicionais, ou restrições de qualquer natureza, o que inclui ônus constituídos em decorrência de disposição contratual ou de decisão de autoridade governamental, bem como quaisquer outras reivindicações que possuam substancialmente os mesmos efeitos dos institutos ora referidos, exceto por esta Alienação Fiduciária;
- (xx)** os direitos fiduciários de garantia ora constituídos são preferenciais em todos os aspectos em relação a quaisquer outros ônus ou obrigações que porventura recaiam sobre os Bens Alienados Fiduciariamente;
- (xxi)** não existem em face do respectivo Alienante quaisquer processos, procedimentos e/ou pendências dos quais tenha sido notificado, condenações, bem como não possuem conhecimento de investigações, sejam judiciais, arbitrais e/ou administrativas, de natureza

fiscal, trabalhista, ambiental, financeira, ou de outra qualquer natureza, perante qualquer pessoa, entidade ou órgão, público ou privado, ou ente governamental, regulador, administrativo, fiscalizador, na esfera federal, estadual, municipal, distrital, local, no exterior ou similares, bem como perante juízes ou tribunais arbitrais e de justiça, que tenham por objeto, ou possam, de qualquer maneira, afetar os Bens Alienados Fiduciariamente;

- (xxii) não prestou declarações falsas, imprecisas ou incompletas ao Agente Fiduciário no âmbito da Emissão;
- (xxiii) a procuração outorgada nos termos do Anexo III do presente Contrato é, neste ato, devida e validamente outorgada e formalizada, tendo sido outorgada como condição do negócio ora contratado, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do artigo 684 do Código Civil, e confere ao Agente Fiduciário os poderes nela expressos. O respectivo Alienante não outorgou qualquer instrumento de mandato, com relação à excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente, exceto conforme previsto neste Contrato;
- (xxiv) os Bens Alienados Fiduciariamente não configuram bens de capital essenciais à atividade empresarial do respectivo Alienante, inclusive para os fins do artigo 49, parágrafo terceiro, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, de forma que a celebração, a outorga e eventual excussão da presente garantia para satisfação integral das Obrigações Garantidas não comprometerá sob qualquer forma, direta e/ou indiretamente, a operacionalização ou a continuidade das atividades do respectivo Alienante, assim como o adimplemento de suas demais obrigações; e
- (xxv) cumpre e faz com que suas respectivas sociedades controladas (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, as “Controladas”), conselheiros, diretores, administradores, empregados e representantes, contratados, subcontratados, conforme aplicável, sempre agindo em nome ou em benefício do respectivo Alienante e/ou de suas Controladas, conforme o caso, cumpram, e adota políticas para que seus funcionários ou eventuais subcontratados cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não, na forma das Leis Anticorrupção, bem como **(a)** mantém políticas e procedimentos internos que asseguram integral cumprimento de tais normas; **(b)** dá pleno conhecimento de tais normas a todos os profissionais com quem venham a se relacionar, previamente ao início de sua atuação no âmbito da Emissão; **(c)** abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; **(d)** caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicará imediatamente o Agente Fiduciário que poderá tomar todas as providências que entender necessárias; e **(e)** realizará eventuais pagamentos devidos ao Agente Fiduciário exclusivamente por meio de transferência bancária ou cheque.

**8.2.** Sem prejuízo do disposto na Cláusula 8.1 acima, caso qualquer das declarações prestadas neste Contrato tornem-se inverídicas, incorretas, incompletas ou imprecisas em relação à data em que

forem prestadas, os Alienantes obrigam-se a notificar o Agente Fiduciário em 1 (um) Dia Útil a contar da data em que se tornarem inverídicas, incorretas, incompletas ou imprecisas.

## **9. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DOS ALIENANTES**

**9.1.** Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, na Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão, os Alienantes obrigam-se, individualmente, a:

- (i)** exceto pela presente Alienação Fiduciária, não alienar, ceder, transferir, vender, dar em permuta, emprestar, locar, conferir ao capital de terceiros, instituir usufruto ou fideicomisso, ou de outras formas negociar ou gravar com ônus de qualquer natureza, ou de qualquer forma dispor, total ou parcialmente, direta ou indiretamente, dos Bens Alienados Fiduciariamente;
- (ii)** mediante solicitação por escrito do Agente Fiduciário, às suas expensas, assinar, anotar e prontamente entregar, ou fazer com que sejam assinados, anotados e entregues, ao Agente Fiduciário, todos os contratos e/ou Documentos Comprobatórios e tomar todas as demais medidas necessárias que o Agente Fiduciário possa razoavelmente solicitar para: **(a)** aperfeiçoar, preservar, proteger e manter a validade e eficácia dos Bens Alienados Fiduciariamente e do direito de garantia criado nos termos do presente Contrato; **(b)** garantir o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato; **(c)** manter a Alienação Fiduciária decorrente deste Contrato existente, válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem quaisquer restrições ou imposição de condições para seu pleno exercício; ou **(d)** garantir a legalidade, validade e exequibilidade deste Contrato, sempre de forma que não implique assunção de qualquer obrigação adicional pelo Agente Fiduciário ou ampliação de obrigação existente do Agente Fiduciário ou, ainda, extinção de direitos assegurados ao Agente Fiduciário pela Escritura de Emissão ou outro instrumento celebrado no âmbito da Emissão;
- (iii)** manter **(a)** a Alienação Fiduciária constituída pelo presente Contrato sobre os Bens Alienados Fiduciariamente sempre existente, válida, eficaz, em perfeita ordem e em pleno vigor, observadas as formalidades previstas na Cláusula 3 acima; e **(b)** os Bens Alienados Fiduciariamente livres e desembaraçados de quaisquer ônus, exceto pela Alienação Fiduciária;
- (iv)** cumprir todas as instruções emanadas pelo Agente Fiduciário para excussão da presente Alienação Fiduciária, nos termos da Cláusula 6 acima, de forma a prestar toda assistência e celebrar quaisquer documentos adicionais que venham a ser comprovadamente necessários e solicitados pelo Agente Fiduciário para a preservação dos Bens Alienados Fiduciariamente e/ou para o exercício do direito de excussão desta Alienação Fiduciária, nos termos deste Contrato;
- (v)** fornecer ao Agente Fiduciário, mediante solicitação por escrito, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva solicitação do Agente Fiduciário, todas as informações e comprovações necessárias que este possa razoavelmente solicitar envolvendo os Bens Alienados Fiduciariamente, para permitir que o Agente Fiduciário (diretamente ou por meio de qualquer de seus respectivos agentes, sucessores ou cessionários) executem as disposições do presente Contrato;

- (vi)** defender de forma tempestiva e diligente, às suas expensas, **(a)** a Alienação Fiduciária e/ou os Bens Alienados Fiduciariamente de qualquer ato, ação, procedimento ou processo, seja administrativo, judicial ou arbitral, que os possa afetar no todo ou em parte, mantendo o Agente Fiduciário informado, imediatamente após tomar ciência, por meio de relatórios, contendo, no mínimo, descrição do ato, ação, procedimento e/ou processo em questão e as medidas tomadas pela respectiva parte; **(b)** a titularidade dos Bens Alienados Fiduciariamente e a preferência do referido direito de garantia ora criado contra qualquer pessoa; e **(c)** o direito de garantia do Agente Fiduciário ora criado sobre os Bens Alienados Fiduciariamente, especialmente contra a criação de quaisquer ônus, adotando todas as medidas cabíveis e razoáveis para a manutenção do referido direito de garantia;
- (vii)** outorgar e entregar ao Agente Fiduciário, na presente data, a procuração prevista no Anexo III deste Contrato, mantendo-a válida durante toda a vigência deste Contrato;
- (viii)** desde que comprovado: reembolsar o Agente Fiduciário por todos e quaisquer: **(a)** prejuízos, indenizações, responsabilidades e danos decorrentes de decisões de exigibilidade imediata; e **(b)** desembolsos, adiantamentos, tributos ou despesas (inclusive honorários e despesas razoáveis de advogados externos) comprovadamente pagos ou efetivamente desembolsados pelo Agente Fiduciário, independentemente de sua natureza, decorrentes do descumprimento, pelos Alienantes, de suas obrigações assumidas neste Contrato, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da solicitação do Agente Fiduciário com a apresentação dos respectivos comprovantes de pagamento;
- (ix)** comunicar ao Agente Fiduciário, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da ciência do respectivo Alienante: **(a)** a respeito de qualquer acontecimento (incluindo, mas não limitado, a perdas em processos judiciais, arbitrais e/ou administrativos envolvendo o Alienante e/ou suas sociedades controladas, que possa depreciar ou prejudicar a Alienação Fiduciária ora prestada neste Contrato; e/ou **(b)** acerca da ocorrência de qualquer penhora, arresto ou qualquer medida judicial, arbitral e/ou administrativa de efeito similar que recaia sobre a garantia prestada pelos Alienantes por força deste Contrato;
- (x)** manter, às suas expensas, os Bens Alienados Fiduciariamente em plenas condições de uso, segundo suas finalidades e vida útil, empregando toda a diligência necessária em sua utilização, operação, manutenção e guarda;
- (xi)** não celebrar qualquer contrato ou praticar qualquer ato que possa restringir os direitos ou a capacidade de o Agente Fiduciário de exercer, ceder, transferir ou de qualquer outra forma dispor, no caso de um Evento de Excussão, dos Bens Alienados Fiduciariamente, no todo ou em parte;
- (xii)** tratar qualquer eventual sucessor do Agente Fiduciário como se fosse signatário original deste Contrato, garantindo-lhe o pleno e irrestrito exercício de todos os direito e prerrogativas atribuídos ao Agente Fiduciário nos termos deste Contrato;
- (xiii)** obter e manter em pleno vigor, todas as autorizações e aprovações necessárias para permitir o cumprimento pelo respectivo Alienante de suas obrigações previstas neste Contrato e na

Escritura de Emissão ou para assegurar a legalidade, validade e exequibilidade dessas e daquelas obrigações; e

(xiv) adotar todas as providências para manter válidas e eficazes as declarações contidas neste Contrato e manter o Agente Fiduciário informado de qualquer ato ou fato que possa afetar a validade de quaisquer das referidas declarações, adotando todas as medidas cabíveis para sanar ou evitar a invalidade da declaração.

9.1.1. Este Contrato e todas as obrigações dos Alienantes previstas no presente Contrato permanecerão em vigor até o fim da vigência deste Contrato, conforme previsto na Cláusula 11 abaixo.

## 10. NOTIFICAÇÕES

10.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos deste Contrato deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

(i) Se para os Alienantes:

### **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Avenida Fernando Ferrari, nº 1280, loja 102, Nossa Senhora de Lourdes

CEP 97.050-800 – Santa Maria, RS

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

### **BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Rua dos Guajajaras, nº 931, salas 600 e 700

CEP 30.180-105 – Belo Horizonte, MG

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

### **JUSTWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Avenida Dom Pedro I, nº 825

CEP 31.565-000 – Santa Branca, MG

At.: Frederico Gabriel Caldas Franke

Telefone: +55 51 98599-1140

E-mail: fredericofranke@brasiltecpa.com.br

(ii) Se para o Agente Fiduciário:

### **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302 - 304, Barra da Tijuca

CEP 22.640-102 – Rio de Janeiro, RJ

At.: Sra. Marcelle Motta Santoro, Sra. Karolina Vangelotti e Sr. Marco Aurélio Ferreira

Telefone: (21) 3385-4565

E-mail: gestaodivida@pentagonotrustee.com.br

**10.2.** As comunicações referentes a este Contrato serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de recebimento de "aviso de entrega e leitura". A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra parte pela parte que tiver seu endereço alterado.

## **11. VIGÊNCIA E LIBERAÇÃO DA GARANTIA**

**11.1.** Mediante o pagamento integral e irrevogável das Obrigações Garantidas, será extinto o presente Contrato, na forma aqui prevista, e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas, deverá, em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento de solicitação dos Alienantes neste sentido, entregar aos Alienantes o termo de liberação desta Alienação Fiduciária, em forma e conteúdo suficiente para proporcionar a liberação desta Alienação Fiduciária perante as autoridades competentes.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Contrato. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba a qualquer uma das partes prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pelos Alienantes neste Contrato, ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**12.2.** Este Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

**12.3.** Qualquer alteração ao presente Contrato, após a emissão das Debêntures, além de ser formalizada por meio de aditamento e cumprir os requisitos previstos na Cláusula 3 deste Contrato, dependerá de prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, sendo certo que este Contrato poderá ser alterado, independentemente de Assembleia Geral de Debenturistas, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente: **(i)** de modificações já permitidas expressamente nos documentos da Oferta, **(ii)** da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, **(iii)** quando verificado erro de digitação, seja ele um erro grosseiro ou aritmético ou, ainda, **(iv)** em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone; desde que tais alterações não gerem novos custos ou despesas aos Debenturistas.

**12.4.** Caso qualquer das disposições deste Contrato venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**12.5.** O presente Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil, e as obrigações nele previstas estão sujeitas à execução específica, de acordo com os artigos 815 e seguintes, do Código de Processo Civil.

**12.6.** Os prazos estabelecidos neste Contrato serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**12.7.** Os Alienantes obrigam-se a não ceder ou transferir, total ou parcialmente os Bens Alienados Fiduciariamente, bem como os direitos e/ou obrigações decorrentes deste Contrato.

**12.8.** No caso de qualquer conflito entre os termos e condições deste Contrato e da Escritura de Emissão, prevalecerão os termos e condições da Escritura de Emissão.

**12.9.** As Partes admitem que a assinatura do presente Contrato, bem como de seus aditamentos, seja realizada por meio físico ou por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

**12.10.** Este Contrato produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado.

### **13. LEI E FORO**

**13.1.** Este Contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

**13.2.** Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam este Contrato, eletronicamente, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, a eleição do foro aqui prevista é justificada por ser o foro previsto no contrato principal, qual seja, a Escritura de Emissão.

São Paulo, 8 de agosto de 2024.

*(As assinaturas encontram-se nas páginas seguintes)*

*(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)*

(Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças")

### BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

DocuSigned by:  
Ronaldo J. de Melo Uliash  
Assinado por: WENDEL DE MELO VICENTE 0662516621  
CPF: 0662516621  
Data/Hora da Assinatura: 8/9/2024 | 5:24:56 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE ECXIA RFB

Nome:  
Cargo:

DocuSigned by:  
André Luiz Sandoval Uliash  
Assinado por: ANDRE LUIZ SANDOVAL VALENTE 22213152861  
CPF: 22213152861  
Data/Hora da Assinatura: 8/9/2024 | 8:30:42 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE ECXIA RFB

Nome:  
Cargo:

### BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.

DocuSigned by:  
Eliete J. de Araújo Teófilo  
Assinado por: ALESSANDRO DE ARAUJO TEIXEIRA 8517860810  
CPF: 8517860810  
Data/Hora da Assinatura: 8/9/2024 | 8:19:47 AM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: VidereConferencia  
C: BR  
Emissor: AC CertSign RFB GS

Nome:  
Cargo:

DocuSigned by:  
André Luiz Sandoval Uliash  
Assinado por: ANDRE LUIZ SANDOVAL VALENTE 22213152861  
CPF: 22213152861  
Data/Hora da Assinatura: 8/9/2024 | 8:31:08 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: 37397523000123  
C: BR  
Emissor: AC REDE ECXIA RFB

Nome:  
Cargo:

### JUSTWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

DocuSigned by:  
Douglas R. de  
Assinado por: ORSICO JOSE DE CARVALHO 01617759879  
CPF: 01617759879  
Data/Hora da Assinatura: 8/9/2024 | 8:33:45 AM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: ProtonMail  
C: BR  
Emissor: AC CertSign RFB GS

Nome:  
Cargo:

DocuSigned by:  
Eduardo Teófilo  
Assinado por: TÁGIO TADEU DE CARVALHO 0162287808  
CPF: 0162287808  
Data/Hora da Assinatura: 8/9/2024 | 7:32:25 AM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: VidereConferencia  
C: BR  
Emissor: AC CertSign RFB GS

Nome:  
Cargo:

### PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

DocuSigned by:  
Ruan de Melo Suelin  
Assinado por: MARCELLE MOTA SANTORO 1089594708  
CPF: 1089594708  
Data/Hora da Assinatura: 8/9/2024 | 6:27:37 PM CDT  
O: ICP-Brasil, OU: VidereConferencia  
C: BR  
Emissor: AC CertSign RFB GS

Nome:  
Cargo:



## ANEXO I DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

Sem prejuízo do previsto na Escritura de Emissão, onde as respectivas obrigações estão devidamente detalhadas, para efeitos do Artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, as principais características das Obrigações Garantidas são as seguintes:

- (a) **Número da Emissão:** a Emissão representa a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora.
- (b) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de julho de 2024 ("Data de Emissão").
- (c) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"), observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido na Escritura de Emissão) e a colocação da Quantidade Mínima (conforme definido na Escritura de Emissão). O valor de cada Série (conforme definido abaixo) será definido conforme demanda pelas Debêntures tendo em vista o Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), conforme apurado em Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão).
- (d) **Quantidade:** Serão emitidas até 600.000 (seiscentas mil) Debêntures, em até 2 (duas) Séries, no âmbito da Emissão, observada a possibilidade de Distribuição Parcial e a colocação da Quantidade Mínima. A quantidade de Debêntures alocadas em cada Série e a existência de cada uma das Séries, serão definidas de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, apuradas conforme demanda pelas Debêntures, por meio do Procedimento de *Bookbuilding*.
- (e) **Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- (f) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em até 2 (duas) séries (em conjunto, as "Séries", e, individual e indistintamente, "Série"), de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, sendo que a quantidade de Séries a ser emitida e a quantidade de Debêntures a serem alocadas em cada Série será definida conforme o Procedimento de *Bookbuilding*, sendo (i) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série ("Primeira Série") doravante denominadas "Debêntures da Primeira Série"; e (ii) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da segunda série ("Segunda Série") doravante denominadas "Debêntures da Segunda Série". De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das Séries deverá ser abatida da quantidade total de Debêntures prevista na Escritura de Emissão, definindo a quantidade a ser alocada em cada Série e o número final de Séries, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das Séries efetivamente emitida deverá corresponder à quantidade total de Debêntures objeto da Emissão ("Sistema de Vasos Comunicantes"). Ressalvadas as referências expressas às Debêntures da Primeira Série ou às Debêntures da Segunda Série, todas as referências às Debêntures devem ser entendidas como referências às Debêntures da Primeira Série e às Debêntures da Segunda Série, em conjunto.
- (g) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações.

**(h) Regime de Colocação:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, do artigo 26, inciso IX, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, sob o regime misto de garantia firme e melhores esforços de colocação das Debêntures, com a intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários responsáveis pela distribuição das Debêntures ("Coordenadores", sendo a instituição intermediária líder, o "Coordenador Líder"), nos termos do "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime Misto de Garantia Firme e Melhores Esforços de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries da 2ª (Segunda) Emissão da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*" ("Contrato de Distribuição").

**(i) Público-Alvo da Oferta.** O público alvo da Oferta serão investidores qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Qualificados" e "Resolução CVM 30", respectivamente), observado o Plano de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão) previsto no Contrato de Distribuição.

**(j) Depósito para Distribuição e Negociação:** As Debêntures serão depositadas para: **(i)** distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(b)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre Investidores Qualificados, nos termos do artigo 86 da Resolução CVM 160, desde que a Emissora cumpra as obrigações previstas no artigo 89 da Resolução CVM 160.

**(k) Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas de acordo com os procedimentos da B3, observado o Plano de Distribuição. O preço de subscrição das Debêntures (i) na primeira Data de Integralização (conforme abaixo definido) será o seu Valor Nominal Unitário; e (ii) nas Datas de Integralização posteriores à primeira Data de Integralização será (a) para as Debêntures da Primeira Série, o Valor Nominal Unitário Atualizado acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização; e (b) para as Debêntures da Segunda Série, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização ("Preço de Integralização"). A integralização das Debêntures será à vista, no ato da subscrição, e em moeda corrente nacional na Data de Integralização.

**(l) Forma Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas na forma nominativa e escritural, sem a emissão de certificados e/ou cautelas. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme definido na Escritura de Emissão). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela B3 em nome dos Debenturistas para as Debêntures custodiadas



eletronicamente na B3.

**(m) Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa (todos conforme definidos abaixo) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de 7 (sete) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de julho de 2031 ("Data de Vencimento").

**(n) Atualização Monetária das Debêntures:** **(i) Atualização Monetária das Debêntures da Primeira Série.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA"), apurado e divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE"), desde a primeira Data de Integralização até a data do efetivo pagamento ("Atualização Monetária"), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis, conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão; e **(ii) Atualização Monetária das Debêntures da Segunda Série.** O Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável, não será atualizado monetariamente.

**(o) Remuneração:** **(I) Remuneração das Debêntures da Primeira Série.** A partir da primeira Data de Integralização, sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado incidirão juros remuneratórios equivalentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding*, correspondente a, no mínimo, a maior taxa entre as seguintes, conforme apuradas na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*: **(i)** a cotação indicativa divulgada pela ANBIMA do cupom da taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B), com vencimento em 15 de agosto de 2030, acrescida exponencialmente de *spread* de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano; e **(ii)** 9,80% (nove inteiros e oitenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração da Primeira Série"). A Remuneração da Primeira Série será calculada conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão; e **(II) Remuneração das Debêntures da Segunda Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios, conforme apurado no Procedimento de *Bookbuilding*, correspondentes a, no máximo, a maior taxa entre as seguintes **(i)** juros remuneratórios prefixados correspondentes à Taxa DI baseada no ajuste da curva Pre x DI equivalente ao vértice com vencimento em Janeiro de 2028, conforme as Taxas Referenciais BM&FBOVESPA relativa à 'DI x Pré', 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, baseada no ajuste do DI verificado na data de realização do Procedimento de *Bookbuilding*, divulgada pela B3 em sua página na internet (acessível, nesta data, por meio do link [https://www.b3.com.br/pt\\_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/boletim-diario/boletim-diario-do-mercado/](https://www.b3.com.br/pt_br/market-data-e-indices/servicos-de-dados/market-data/consultas/boletim-diario/boletim-diario-do-mercado/)), acrescida exponencialmente de sobretaxa (*spread*) de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento) ao ano; ou **(ii)** 15,50% (quinze inteiros



e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração da Segunda Série”, quando em conjunto com a Remuneração da Primeira Série, “Remuneração”). A Remuneração da Segunda Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, a partir da primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou da Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento. A Remuneração da Segunda Série será calculada conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão.

**(p) Datas de Pagamento da Remuneração.** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, sempre no dia 15 (quinze) dos meses de janeiro e julho de cada ano, sendo a primeira parcela devida em 15 de janeiro de 2025 e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme tabela prevista na Escritura de Emissão (cada uma das datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”).

**(q) Amortização Programada. (i) Amortização Programada das Debêntures da Primeira Série:** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo da Primeira Série, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa com o e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Primeira Série, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série será pago semestralmente, a partir do 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2027, e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme tabela prevista na Escritura de Emissão (cada uma das datas, uma “Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série”); e **(ii) Amortização Programada das Debêntures da Segunda Série:** Ressalvadas as hipóteses de resgate em razão da ocorrência de Oferta de Resgate Antecipado, de liquidação antecipada da totalidade das Debêntures em razão da ocorrência de Resgate Antecipado Facultativo da Segunda Série, Resgate Antecipado Obrigatório, Aquisição Facultativa e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures da Segunda Série, conforme os termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série será pago semestralmente, a partir do 60º (sexagésimo) mês contado da Data de Emissão, ou seja, a partir de 15 de julho de 2029, e a última parcela devida na Data de Vencimento, conforme tabela prevista na Escritura de Emissão (cada uma das datas, uma “Data de Amortização das Debêntures da Segunda Série” e, em conjunto com a Data de Amortização das Debêntures da Primeira Série, a “Data de Amortização das Debêntures”).

**(r) Resgate Antecipado Facultativo. (i) Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série:** Nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 4.751, de 26 de setembro de 2019 (“Resolução CMN 4.751”) ou de outra forma, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data efetiva do resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução da CMN nº 5.034, de 21 de julho de 2022 (“Resolução CMN 5.034”), a Emissora poderá, desde que não tenha sido declarado o vencimento antecipado das Debêntures da Primeira Série,



nos termos da Escritura de Emissão, inclusive em caso de perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, nos termos da Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos e condições a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Primeira Série, nos termos da legislação aplicável ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, os Debenturistas da Primeira Série farão jus ao pagamento correspondente ao maior entre ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série"):

- (i) o Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido (a) da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável) (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Primeira Série eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável; e
- (ii) o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado e da Remuneração da Primeira Série, utilizando como taxa de desconto a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com *duration* mais próxima ao *duration* remanescente das Debêntures, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet ([www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)), calculado conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão, e acrescido de Encargos Moratórios e quaisquer outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas e não pagas até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável. As Debêntures da Primeira Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora, observada a regulamentação em vigor. Os demais termos e condições relativos ao Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série estarão previstos na Escritura de Emissão; e

**(ii) Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série:** Nos termos da Resolução CMN 4.751 ou de outra forma, desde que respeitado o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data efetiva do resgate antecipado, nos termos do inciso I, do artigo 1º, da Resolução CMN 4.751 e calculado nos termos da Resolução CMN 5.034, a Emissora poderá, desde que não tenha sido declarado o vencimento antecipado das Debêntures da Segunda Série, nos termos da Escritura de Emissão, inclusive em caso de perda do benefício gerado pelo tratamento tributário previsto na Lei 12.431, nos termos da Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e independentemente da vontade dos Debenturistas, observados os termos e condições a seguir, realizar o resgate antecipado facultativo total das Debêntures da Segunda Série, nos termos da legislação aplicável ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com o Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, o "Resgate Antecipado Facultativo"). Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, os Debenturistas da Segunda Série farão jus ao pagamento correspondente ao maior entre ("Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com o Valor do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Primeira Série, "Valor do Resgate Antecipado Facultativo"):

- (i) o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido (a) da Remuneração da Segunda Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou Data de Pagamento da Remuneração das

Debêntures imediatamente anterior, conforme aplicável) (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) (exclusive); (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Segunda Série eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, conforme aplicável; e **(ii)** a soma do valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, acrescido **(a)** da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, utilizando como taxa de desconto DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva 'DI x Pré', a ser divulgada pela B3 em sua página na internet, correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Segunda Série, a ser apurada no fechamento do 2º (segundo) Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série, calculado conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão; **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às das Debêntures da Segunda Série ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série"). As Debêntures da Segunda Série objeto do Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora, observada a regulamentação em vigor. Os demais termos e condições relativos ao Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures da Segunda Série estarão previstos na Escritura de Emissão.

**(s) Resgate Antecipado Obrigatório. (i) Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série:** A Emissora deverá, desde que permitido pelas regras expedidas pelo CMN, pela Lei 12.431 e pela legislação e regulamentação aplicáveis, realizar o resgate antecipado obrigatório da totalidade das Debêntures da Primeira Série, na hipótese de indisponibilidade do IPCA, nos termos da Escritura de Emissão, com o cancelamento, pela Emissora, das Debêntures da Primeira Série que tenham sido objeto do resgate antecipado ("Resgate Antecipado Obrigatório"). Por ocasião do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, os Debenturistas da Primeira Série farão jus ao pagamento correspondente ao maior entre ("Valor do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série"): **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, acrescido **(a)** da Remuneração da Primeira Série, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização (ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série imediatamente anterior, conforme aplicável) (inclusive), até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) (exclusive); **(b)** dos Encargos Moratórios, se houver; e **(c)** de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às Debêntures da Primeira Série eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável; e **(ii)** o valor presente das parcelas remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série e da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, utilizando como taxa de desconto **(1)** a taxa interna de retorno do Título Público Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTN-B) com *duration* mais próxima ao *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série, conforme as taxas indicativas divulgadas pela ANBIMA em sua página na internet ([www.anbima.com.br](http://www.anbima.com.br)), para as Debêntures da Primeira Série; e **(2)** a taxa DI para 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis baseada no ajuste (interpolação) da curva 'DI x Pré', a ser divulgada pela B3 em sua página na internet,

correspondente ao vértice com número de dias corridos mais próximo à *duration* remanescente das Debêntures da Primeira Série, a ser apurada no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data do Resgate Antecipado Obrigatório, calculado conforme a fórmula prevista na Escritura de Emissão, e acrescido de Encargos Moratórios e quaisquer outras obrigações pecuniárias eventualmente devidas e não pagas até a Data do Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Primeira Série, conforme aplicável. As Debêntures da Primeira Série objeto do Resgate Antecipado Obrigatório serão obrigatoriamente canceladas pela Emissora, observada a regulamentação em vigor. Os demais termos e condições relativos ao Resgate Antecipado Obrigatório estarão previstos na Escritura de Emissão; e **(ii) Resgate Antecipado Obrigatório das Debêntures da Segunda Série:** Não será permitido o resgate antecipado obrigatório, seja parcial ou total, das Debêntures da Segunda Série.

**(t) Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures.** A Emissora não poderá, voluntariamente, realizar a amortização extraordinária de qualquer das Debêntures.

**(u) Oferta de Resgate Antecipado. (i) Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série (sendo vedada legalmente, a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures da Primeira Série), com o consequente cancelamento de tais Debêntures da Primeira Série ("Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série"), desde que **(i)** seja observado o previsto no artigo 1º *caput* e parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais resoluções que venham a ser aplicáveis, bem como o disposto na Escritura de Emissão; **(ii)** seja observado **(a)** o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Primeira Série decorrente da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série; ou **(b)** menor período caso venha a se tornar legalmente permitido; **(iii)** a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série seja endereçada a todos os Debenturistas da Primeira Série, sem distinção; e **(iv)** seja assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da Primeira Série para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série de que forem titulares. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures da Primeira Série indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série será equivalente a, no mínimo, **(i)** o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série, acrescido da Remuneração da Primeira Série, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série, imediatamente anterior, conforme o caso, dos Encargos Moratórios e demais encargos eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta (conforme definido na Escritura de Emissão); e **(ii)** de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas da Primeira Série, que caso exista, não poderá ser negativo. Os demais termos e condições relativos à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série estarão previstos na Escritura de Emissão; e **(ii) Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série:** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda Série (sendo vedada legalmente, a oferta facultativa de resgate antecipado parcial das Debêntures da Segunda Série), com o consequente cancelamento de tais Debêntures Segunda Série ("Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série" e, em conjunto com a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Primeira Série, "Oferta de Resgate Antecipado"), desde que **(i)** seja observado o previsto no artigo 1º

caput e parágrafo 1º, da Lei nº 12.431, na Resolução CMN 4.751 e demais resoluções que venham a ser aplicáveis, bem como o disposto na Escritura de Emissão; **(ii)** seja observado **(a)** o prazo médio ponderado mínimo de 4 (quatro) anos dos pagamentos transcorridos entre a Data de Emissão e a data do resgate antecipado da totalidade das Debêntures da Segunda Série decorrente da Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série; ou **(b)** menor período caso venha a se tornar legalmente permitido; **(iii)** a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série seja endereçada a todos os Debenturistas da Segunda Série, sem distinção; e **(iv)** seja assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas da Segunda Série para aceitar a Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série de que forem titulares. O valor a ser pago em relação a cada uma das Debêntures da Segunda Série indicadas por seus respectivos titulares em adesão à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série será equivalente a, no mínimo, **(i)** o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série, calculados *pro rata temporis*, desde a primeira Data de Integralização ou Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série, imediatamente anterior, conforme o caso, dos Encargos Moratórios e demais encargos eventualmente devidos e não pagos até a Data do Resgate Antecipado Decorrente de Oferta (conforme definido na Escritura de Emissão); e **(ii)** de eventual prêmio de resgate a ser oferecido aos Debenturistas da Segunda Série, que caso exista, não poderá ser negativo. Os demais termos e condições relativos à Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures da Segunda Série estarão previstos na Escritura de Emissão.

**(v) Aquisição Facultativa Debêntures.** Observado o previsto na Resolução da CVM nº 77, de 29 de março de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 77"), a Emissora poderá, a qualquer tempo, a partir de 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, inciso II, combinado com o artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, ou antes de tal data, desde que venha a ser legalmente permitido, nos termos da Lei 12.431, da regulamentação do CMN ou de outra legislação ou regulamentação aplicável, adquirir Debêntures no mercado secundário, condicionado ao aceite do Debenturista vendedor e desde que, conforme aplicável, observem o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 86, inciso IV, da Resolução CVM 160 e na regulamentação aplicável da CVM e do CMN ("Aquisição Facultativa"). Os demais termos e condições relativos à Aquisição Facultativa estarão descritos na Escritura de Emissão.

**(w) Vencimento Antecipado:** O Agente Fiduciário poderá declarar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis todas as obrigações objeto da Escritura de Emissão, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Escritura de Emissão (cada hipótese, um "Evento de Vencimento Antecipado").

**(x) Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.

**(y) Local de Pagamento:** Exceto se previsto de outra forma na Escritura de Emissão, os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão serão realizados pela Emissora, (i) no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Primeira Série e ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, conforme o caso, à Remuneração e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio do Escriturador ou, com relação aos pagamentos que não



possam ser realizados por meio do Escriturador, na sede da Emissora, conforme o caso.

**(z) Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento pela Emissora de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos da Escritura de Emissão, adicionalmente ao pagamento da Atualização Monetária, para as Debêntures da Primeira Série, e da Remuneração, incidirão, sobre todos e quaisquer valores em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2% (dois por cento) (“Encargos Moratórios”).

**(aa) Demais condições:** As demais características das Debêntures encontram-se descritas na Escritura de Emissão, a qual as Partes declaram conhecer e aceitar, em todos os seus termos e condições.

\*\*\*\*\*



**ANEXO II**  
**BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE**

TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS BENS MÓVEIS: REDE DE FIBRA ÓPTICA FTTH

*(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)*

Item/Agr	Descrição	Qty.	Un	Vi. Novo Repos	Vi. de Merc.
Conta Contabil 1-Rede Óptica					
Estado 1-MG					
Cidade 10-BELO HORIZONTE					
10/0	REDE FIBRA ÓPTICA	6.470.550,00	MT	76.628.435	52.107.336
Total Cidade 10-BELO HORIZONTE					
Total de Itens: 1					
Cidade 113-VESPASIANO					
113/0	REDE FIBRA ÓPTICA	615.330,00	MT	7.287.136	4.955.252
Total Cidade 113-VESPASIANO					
Total de Itens: 1					
Cidade 12-BETIM					
12/0	REDE FIBRA ÓPTICA	1.647.000,00	MT	19.504.838	13.263.290
Total Cidade 12-BETIM					
Total de Itens: 1					
Cidade 15-BRUMADINHO					
15/0	REDE FIBRA ÓPTICA	14.580,00	MT	172.666	117.413
Total Cidade 15-BRUMADINHO					
Total de Itens: 1					
Cidade 25-CONFINS					
25/0	REDE FIBRA ÓPTICA	60.480,00	MT	716.243	487.045
Total Cidade 25-CONFINS					
Total de Itens: 1					
Cidade 26-CONTAGEM					
26/0	REDE FIBRA ÓPTICA	2.433.780,00	MT	28.822.396	19.599.229
Total Cidade 26-CONTAGEM					
Total de Itens: 1					
Cidade 32-ESMERALDAS					
32/0	REDE FIBRA ÓPTICA	103.680,00	MT	1.227.846	834.935
Total Cidade 32-ESMERALDAS					
Total de Itens: 1					
Cidade 46-IGARAPE					
46/0	REDE FIBRA ÓPTICA	129.600,00	MT	1.534.807	1.043.669
Total Cidade 46-IGARAPE					
Total de Itens: 1					
Cidade 56-LAGOA SANTA					
56/0	REDE FIBRA ÓPTICA	317.250,00	MT	3.757.080	2.554.814
Total Cidade 56-LAGOA SANTA					
Total de Itens: 1					
Cidade 61-MATOZINHOS					
61/0	REDE FIBRA ÓPTICA	4.320,00	MT	51.160	34.789
Total Cidade 61-MATOZINHOS					
Total de Itens: 1					
Cidade 65-NOVA LIMA					
65/0	REDE FIBRA ÓPTICA	229.770,00	MT	2.721.085	1.850.338
Total Cidade 65-NOVALIMA					
Total de Itens: 1					
Cidade 73-PEDRO LEOPOLDO					
73/0	REDE FIBRA ÓPTICA	281.880,00	MT	3.338.205	2.269.979

Item/Agr	Descrição	Qtd.	Un	Vi. Novo Repos	Vi. de Merc.
<input type="checkbox"/> Total Cidade 73-PEDRO LEOPOLDO					
Total de Itens: 1					
<input type="checkbox"/> Cidade 80-RIBEIRÃO DAS NEVES					
80/0	REDE FIBRA ÓPTICA	1.578.420,00	MT	18.692.670	12.711.015
<input type="checkbox"/> Total Cidade 80-RIBEIRÃO DAS NEVES					
Total de Itens: 1					
<input type="checkbox"/> Cidade 83-SANTA LUZIA					
83/0	REDE FIBRA ÓPTICA	116.910,00	MT	1.384.524	941.476
<input type="checkbox"/> Total Cidade 83-SANTA LUZIA					
Total de Itens: 1					
<input type="checkbox"/> Cidade 91-SÃO JOAQUIM DE BICAS					
91/0	REDE FIBRA ÓPTICA	39.960,00	MT	473.232	321.798
<input type="checkbox"/> Total Cidade 91-SÃO JOAQUIM DE BICAS					
Total de Itens: 1					
<input type="checkbox"/> Cidade 92-SÃO JOSÉ DA LAPA					
92/0	REDE FIBRA ÓPTICA	121.230,00	MT	1.435.684	976.265
<input type="checkbox"/> Total Cidade 92-SÃO JOSÉ DA LAPA					
Total de Itens: 1					
<input type="checkbox"/> Total Estado 1-MG					
Total de Itens: 16					
<input type="checkbox"/> Estado 2-MT					
<input type="checkbox"/> Cidade 111-VERA					
111/0	REDE FIBRA ÓPTICA	106.650,00	MT	1.263.018	858.852
<input type="checkbox"/> Total Cidade 111-VERA					
Total de Itens: 1					
<input type="checkbox"/> Cidade 39-FELIZ NATAL					
39/0	REDE FIBRA ÓPTICA	93.150,00	MT	1.103.143	750.137
<input type="checkbox"/> Total Cidade 39-FELIZ NATAL					
Total de Itens: 1					
<input type="checkbox"/> Cidade 72-PEDRA PRETA					
72/0	REDE FIBRA ÓPTICA	65.340,00	MT	773.799	526.183
<input type="checkbox"/> Total Cidade 72-PEDRA PRETA					
Total de Itens: 1					
<input type="checkbox"/> Cidade 79-PRIMAVERA DO LESTE					
79/0	REDE FIBRA ÓPTICA	596.700,00	MT	7.066.507	4.805.225
<input type="checkbox"/> Total Cidade 79-PRIMAVERA DO LESTE					
Total de Itens: 1					
<input type="checkbox"/> Total Estado 2-MT					
Total de Itens: 4					
<input type="checkbox"/> Estado 3-RS					
<input type="checkbox"/> Cidade 100-SAPIRANGA					
100/0	REDE FIBRA ÓPTICA	369.360,00	MT	4.374.200	2.974.456
<input type="checkbox"/> Total Cidade 100-SAPIRANGA					
Total de Itens: 1					
<input type="checkbox"/> Cidade 101-SAPUCAIA DO SUL					
101/0	REDE FIBRA ÓPTICA	2.430,00	MT	28.778	19.569
<input type="checkbox"/> Total Cidade 101-SAPUCAIA DO SUL					

Total de Itens: 1

Item/Agr	Descrição	Qtd.	Un	Vi. Novo Repos	Vi. de Merc.
☐ Cidade 103-TAQUARA					
103/0	REDE FIBRA ÓPTICA	249.750,00	MT	2.957.701	2.011.237
☐ Total Cidade 103-TAQUARA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 104-TEUTONIA					
104/0	REDE FIBRA ÓPTICA	196.560,00	MT	2.327.791	1.582.898
☐ Total Cidade 104-TEUTONIA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 105-TOROPI					
105/0	REDE FIBRA ÓPTICA	16.470,00	MT	195.048	132.633
☐ Total Cidade 105-TOROPI					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 106-TRES COROAS					
106/0	REDE FIBRA ÓPTICA	126.360,00	MT	1.496.437	1.017.577
☐ Total Cidade 106-TRES COROAS					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 107-TUPANDI					
107/0	REDE FIBRA ÓPTICA	35.370,00	MT	418.874	284.835
☐ Total Cidade 107-TUPANDI					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 108-UNISTALDA					
108/0	REDE FIBRA ÓPTICA	2.160,00	MT	25.580	17.394
☐ Total Cidade 108-UNISTALDA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 109-URUGUAIANA					
109/0	REDE FIBRA ÓPTICA	217.890,00	MT	2.580.394	1.754.668
☐ Total Cidade 109-URUGUAIANA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 110-VALE REAL					
110/0	REDE FIBRA ÓPTICA	63.990,00	MT	757.811	515.311
☐ Total Cidade 110-VALE REAL					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 112-VERANOPOLIS					
112/0	REDE FIBRA ÓPTICA	1.890,00	MT	22.383	15.220
☐ Total Cidade 112-VERANOPOLIS					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 114-VILA FLORES					
114/0	REDE FIBRA ÓPTICA	14.310,00	MT	169.468	115.238
☐ Total Cidade 114-VILA FLORES					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 115-WESTFALIA					
115/0	REDE FIBRA ÓPTICA	44.820,00	MT	530.787	360.935
☐ Total Cidade 115-WESTFALIA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 11-BENTO GONCALVES					
11/0	REDE FIBRA ÓPTICA	158.220,00	MT	1.873.743	1.274.146
☐ Total Cidade 11-BENTO GONCALVES					

Total de Itens: 1

Item/Agr	Descrição	Qtd.	Un	Vi. Novo Repos	Vi. de Merc.
☐ Cidade 13-BOA VISTA DO SUL					
13/0	REDE FIBRA ÓPTICA	47.520,00	MT	562.763	382.679
☐ Total Cidade 13-BOA VISTA DO SUL					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 14-BOM PRINCÍPIO					
14/0	REDE FIBRA ÓPTICA	33.750,00	MT	399.689	271.789
☐ Total Cidade 14-BOM PRINCÍPIO					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 16-CACEQUI					
16/0	REDE FIBRA ÓPTICA	68.580,00	MT	812.169	552.275
☐ Total Cidade 16-CACEQUI					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 17-CACHOEIRINHA					
17/0	REDE FIBRA ÓPTICA	58.860,00	MT	697.058	474.000
☐ Total Cidade 17-CACHOEIRINHA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 19-CAMPO BOM					
19/0	REDE FIBRA ÓPTICA	317.250,00	MT	3.757.080	2.554.814
☐ Total Cidade 19-CAMPO BOM					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 1-ALEGRETE					
1/0	REDE FIBRA ÓPTICA	19.170,00	MT	227.024	154.376
☐ Total Cidade 1-ALEGRETE					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 20-CANDIOTA					
20/0	REDE FIBRA ÓPTICA	1.350,00	MT	15.988	10.872
☐ Total Cidade 20-CANDIOTA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 21-CANOAS					
21/0	REDE FIBRA ÓPTICA	275.130,00	MT	3.258.267	2.215.622
☐ Total Cidade 21-CANOAS					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 22-CAPÃO DO CIPÓ					
22/0	REDE FIBRA ÓPTICA	5.670,00	MT	67.148	45.661
☐ Total Cidade 22-CAPÃO DO CIPÓ					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 23-CARLOS BARBOSA					
23/0	REDE FIBRA ÓPTICA	356.400,00	MT	4.220.719	2.870.089
☐ Total Cidade 23-CARLOS BARBOSA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 24-CAXIAS DO SUL					
24/0	REDE FIBRA ÓPTICA	22.950,00	MT	271.789	184.816
☐ Total Cidade 24-CAXIAS DO SUL					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 27-CORONEL PILAR					
27/0	REDE FIBRA ÓPTICA	35.100,00	MT	415.677	282.660
☐ Total Cidade 27-CORONEL PILAR					

Total de Itens: 1

Item/Agr	Descrição	Qtd.	Un	Vi. Novo Repos	Vi. de Merc.
☐ Cidade 29-DILERMANDO DE AGUIAR					
29/0	REDE FIBRA ÓPTICA	10.800,00	MT	127.901	86.972
☐ Total Cidade 29-DILERMANDO DE AGUIAR					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 2-ALTO FELIZ					
2/0	REDE FIBRA ÓPTICA	18.630,00	MT	220.628	150.027
☐ Total Cidade 2-ALTO FELIZ					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 30-DOIS IRMÃOS					
30/0	REDE FIBRA ÓPTICA	1.350,00	MT	15.988	10.872
☐ Total Cidade 30-DOIS IRMÃOS					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 31-DOM PEDRITO					
31/0	REDE FIBRA ÓPTICA	350.460,00	MT	4.150.374	2.822.254
☐ Total Cidade 31-DOM PEDRITO					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 33-ESTANCIA VELHA					
33/0	REDE FIBRA ÓPTICA	810,00	MT	9.593	6.523
☐ Total Cidade 33-ESTANCIA VELHA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 34-ESTEIO					
34/0	REDE FIBRA ÓPTICA	1.620,00	MT	19.185	13.046
☐ Total Cidade 34-ESTEIO					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 35-ESTRELA					
35/0	REDE FIBRA ÓPTICA	115.830,00	MT	1.371.734	932.779
☐ Total Cidade 35-ESTRELA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 36-EUGENIO DE CASTRO					
36/0	REDE FIBRA ÓPTICA	29.430,00	MT	348.529	237.000
☐ Total Cidade 36-EUGENIO DE CASTRO					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 37-FARROUPILHA					
37/0	REDE FIBRA ÓPTICA	319.140,00	MT	3.779.462	2.570.034
☐ Total Cidade 37-FARROUPILHA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 38-FELIZ					
38/0	REDE FIBRA ÓPTICA	143.100,00	MT	1.694.683	1.152.384
☐ Total Cidade 38-FELIZ					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 3-ALVORADA					
3/0	REDE FIBRA ÓPTICA	1.890,00	MT	22.383	15.220
☐ Total Cidade 3-ALVORADA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 41-FLORES DA CUNHA					
41/0	REDE FIBRA ÓPTICA	810,00	MT	9.593	6.523
☐ Total Cidade 41-FLORES DA CUNHA					

Total de Itens: 1

Item/Agr	Descrição	Qtd.	Un	Vi. Novo Repos	Vi. de Merc.
☐ Cidade 42-GARIBALDI					
42/0	REDE FIBRA ÓPTICA	383.130,00	MT	4.537.273	3.085.346
☐ Total Cidade 42-GARIBALDI					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 43-GRAVATAÍ					
43/0	REDE FIBRA ÓPTICA	136.350,00	MT	1.614.745	1.098.026
☐ Total Cidade 43-GRAVATAÍ					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 45-HARMONIA					
45/0	REDE FIBRA ÓPTICA	20.520,00	MT	243.011	165.248
☐ Total Cidade 45-HARMONIA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 47-IGREJINHA					
47/0	REDE FIBRA ÓPTICA	117.450,00	MT	1.390.919	945.825
☐ Total Cidade 47-IGREJINHA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 48-IJUÍ					
48/0	REDE FIBRA ÓPTICA	3.240,00	MT	38.370	26.092
☐ Total Cidade 48-IJUÍ					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 49-IMIGRANTE					
49/0	REDE FIBRA ÓPTICA	30.510,00	MT	361.319	245.697
☐ Total Cidade 49-IMIGRANTE					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 4-ARARICÁ					
4/0	REDE FIBRA ÓPTICA	45.360,00	MT	537.182	365.284
☐ Total Cidade 4-ARARICÁ					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 50-ITAARA					
50/0	REDE FIBRA ÓPTICA	43.200,00	MT	511.602	347.890
☐ Total Cidade 50-ITAARA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 52-ITAQUI					
52/0	REDE FIBRA ÓPTICA	85.320,00	MT	1.010.415	687.082
☐ Total Cidade 52-ITAQUI					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 53-IVOTI					
53/0	REDE FIBRA ÓPTICA	44.550,00	MT	527.590	358.761
☐ Total Cidade 53-IVOTI					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 55-JOIA					
55/0	REDE FIBRA ÓPTICA	50.220,00	MT	594.738	404.422
☐ Total Cidade 55-JOIA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 57-LAJEADO					
57/0	REDE FIBRA ÓPTICA	266.220,00	MT	3.152.749	2.143.870
☐ Total Cidade 57-LAJEADO					

Total de Itens: 1

Item/Agr	Descrição	Qtd.	Un	Vi. Novo Repos	Vi. de Merc.
☐ Cidade 58-LINHA NOVA 58/0	REDE FIBRA ÓPTICA	8.640,00	MT	102.320	69.578
☐ Total Cidade 58-LINHA NOVA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 59-MAQUINÉ					
59/0	REDE FIBRA ÓPTICA	15.660,00	MT	185.456	126.110
☐ Total Cidade 59-MAQUINÉ					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 5-ARROIO DO MEIO					
5/0	REDE FIBRA ÓPTICA	3.780,00	MT	44.765	30.440
☐ Total Cidade 5-ARROIO DO MEIO					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 60-MATA					
60/0	REDE FIBRA ÓPTICA	19.170,00	MT	227.024	154.376
☐ Total Cidade 60-MATA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 63-NOVA BASSANO					
63/0	REDE FIBRA ÓPTICA	2.970,00	MT	35.173	23.917
☐ Total Cidade 63-NOVA BASSANO					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 64-NOVA HARTZ					
64/0	REDE FIBRA ÓPTICA	85.050,00	MT	1.007.217	684.908
☐ Total Cidade 64-NOVA HARTZ					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 66-NOVA PETROPOLIS					
66/0	REDE FIBRA ÓPTICA	252.990,00	MT	2.996.071	2.037.328
☐ Total Cidade 66-NOVA PETROPOLIS					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 67-NOVA PRATA					
67/0	REDE FIBRA ÓPTICA	2.700,00	MT	31.975	21.743
☐ Total Cidade 67-NOVA PRATA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 68-NOVO HAMBURGO					
68/0	REDE FIBRA ÓPTICA	226.530,00	MT	2.682.715	1.824.246
☐ Total Cidade 68-NOVO HAMBURGO					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 69-OSÓRIO					
69/0	REDE FIBRA ÓPTICA	4.320,00	MT	51.160	34.789
☐ Total Cidade 69-OSÓRIO					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 70-PARECI NOVO					
70/0	REDE FIBRA ÓPTICA	28.350,00	MT	335.739	228.303
☐ Total Cidade 70-PARECI NOVO					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 71-PAROBÉ					
71/0	REDE FIBRA ÓPTICA	129.870,00	MT	1.538.004	1.045.843
☐ Total Cidade 71-PAROBÉ					

Total de Itens: 1

Item/Agr	Descrição	Qtd.	Un	Vi. Novo Repos	Vi. de Merc.
☐ Cidade 74-PICADA CAFE					
74/0	REDE FIBRA ÓPTICA	70.200,00	MT	831.354	565.321
☐ Total Cidade 74-PICADA CAFE					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 76-POCO DAS ANTAS					
76/0	REDE FIBRA ÓPTICA	31.590,00	MT	374.109	254.394
☐ Total Cidade 76-POCO DAS ANTAS					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 77-PORTO ALEGRE					
77/0	REDE FIBRA ÓPTICA	346.410,00	MT	4.102.411	2.789.640
☐ Total Cidade 77-PORTO ALEGRE					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 78-PRESIDENTE LUCENA					
78/0	REDE FIBRA ÓPTICA	19.440,00	MT	230.221	156.550
☐ Total Cidade 78-PRESIDENTE LUCENA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 7-AUGUSTO PESTANA					
7/0	REDE FIBRA ÓPTICA	57.240,00	MT	677.873	460.954
☐ Total Cidade 7-AUGUSTO PESTANA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 81-SALVADOR DO SUL					
81/0	REDE FIBRA ÓPTICA	48.330,00	MT	572.355	389.201
☐ Total Cidade 81-SALVADOR DO SUL					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 82-SANTA CRUZ DO SUL					
82/0	REDE FIBRA ÓPTICA	255.420,00	MT	3.024.849	2.056.897
☐ Total Cidade 82-SANTA CRUZ DO SUL					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 84-SANTA MARIA					
84/0	REDE FIBRA ÓPTICA	692.550,00	MT	8.201.625	5.577.105
☐ Total Cidade 84-SANTA MARIA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 86-SANT'ANA DO LIVRAMENTO					
86/0	REDE FIBRA ÓPTICA	476.010,00	MT	5.637.218	3.833.308
☐ Total Cidade 86-SANT'ANA DO LIVRAMENTO					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 87-SANTIAGO					
87/0	REDE FIBRA ÓPTICA	142.830,00	MT	1.691.485	1.150.210
☐ Total Cidade 87-SANTIAGO					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 88-SANTO ANTONIO DA PATRULHA					
88/0	REDE FIBRA ÓPTICA	810,00	MT	9.593	6.523
☐ Total Cidade 88-SANTO ANTONIO DA PATRULHA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 89-SAO BORJA					
89/0	REDE FIBRA ÓPTICA	214.650,00	MT	2.542.024	1.728.576
☐ Total Cidade 89-SAO BORJA					

Total de Itens: 1

Item/Agr	Descrição	Qtd.	Un	Vi. Novo Repos	Vi. de Merc.
☐ Cidade 8-BARAO					
8/0	REDE FIBRA ÓPTICA	48.870,00	MT	578.750	393.550
☐ Total Cidade 8-BARAO					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 90-SÃO FRANCISCO DE PAULA					
90/0	REDE FIBRA ÓPTICA	72.360,00	MT	856.934	582.715
☐ Total Cidade 90-SÃO FRANCISCO DE PAULA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 93-SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO					
93/0	REDE FIBRA ÓPTICA	45.630,00	MT	540.380	367.458
☐ Total Cidade 93-SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 94-SAO LEOPOLDO					
94/0	REDE FIBRA ÓPTICA	30.510,00	MT	361.319	245.697
☐ Total Cidade 94-SAO LEOPOLDO					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 96-SAO PEDRO DA SERRA					
96/0	REDE FIBRA ÓPTICA	27.810,00	MT	329.344	223.954
☐ Total Cidade 96-SAO PEDRO DA SERRA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 97-SAO PEDRO DO SUL					
97/0	REDE FIBRA ÓPTICA	108.810,00	MT	1.288.598	876.247
☐ Total Cidade 97-SAO PEDRO DO SUL					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 98-SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ					
98/0	REDE FIBRA ÓPTICA	90.990,00	MT	1.077.562	732.742
☐ Total Cidade 98-SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 99-SÃO VENDELINO					
99/0	REDE FIBRA ÓPTICA	23.220,00	MT	274.986	186.991
☐ Total Cidade 99-SÃO VENDELINO					
Total de Itens: 1					
☐ Total Estado 3-RS					
Total de Itens: 82					
☐ Estado 4-SP					
☐ Cidade 102-SUZANO					
102/0	REDE FIBRA ÓPTICA	170.370,00	MT	2.017.632	1.371.990
☐ Total Cidade 102-SUZANO					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 18-CAJAMAR					
18/0	REDE FIBRA ÓPTICA	47.790,00	MT	565.960	384.853
☐ Total Cidade 18-CAJAMAR					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 28-COTIA					
28/0	REDE FIBRA ÓPTICA	16.200,00	MT	191.851	130.459
☐ Total Cidade 28-COTIA					
Total de Itens: 1					
☐ Cidade 40-FERRAZ DE VASCONCELOS					

Item/Agr	Descrição	Qtd.	Un	Vi. Novo Repos	Vi. de Merc.
40/0	REDE FIBRA ÓPTICA	1.181.520,00	MT	13.992.323	9.514.780
<input type="checkbox"/> Total Cidade 40-FERRAZ DE VASCONCELOS Total de Itens: 1					
<input type="checkbox"/> Cidade 44-GUARULHOS					
44/0	REDE FIBRA ÓPTICA	1.982.610,00	MT	23.479.349	15.965.957
<input type="checkbox"/> Total Cidade 44-GUARULHOS Total de Itens: 1					
<input type="checkbox"/> Cidade 51-ITAQUAQUECETUBA					
51/0	REDE FIBRA ÓPTICA	1.848.690,00	MT	21.893.382	14.887.500
<input type="checkbox"/> Total Cidade 51-ITAQUAQUECETUBA Total de Itens: 1					
<input type="checkbox"/> Cidade 54-JANDIRA					
54/0	REDE FIBRA ÓPTICA	5.940,00	MT	70.345	47.835
<input type="checkbox"/> Total Cidade 54-JANDIRA Total de Itens: 1					
<input type="checkbox"/> Cidade 62-MOGI DAS CRUZES					
62/0	REDE FIBRA ÓPTICA	97.200,00	MT	1.151.105	782.752
<input type="checkbox"/> Total Cidade 62-MOGI DAS CRUZES Total de Itens: 1					
<input type="checkbox"/> Cidade 6-ARUJÁ					
6/0	REDE FIBRA ÓPTICA	382.050,00	MT	4.524.483	3.076.648
<input type="checkbox"/> Total Cidade 6-ARUJÁ Total de Itens: 1					
<input type="checkbox"/> Cidade 75-PINDAMONHANGABA					
75/0	REDE FIBRA ÓPTICA	127.170,00	MT	1.506.029	1.024.100
<input type="checkbox"/> Total Cidade 75-PINDAMONHANGABA Total de Itens: 1					
<input type="checkbox"/> Cidade 85-SANTANA DE PARNAIBA					
85/0	REDE FIBRA ÓPTICA	121.500,00	MT	1.438.882	978.439
<input type="checkbox"/> Total Cidade 85-SANTANA DE PARNAIBA Total de Itens: 1					
<input type="checkbox"/> Cidade 95-SÃO PAULO					
95/0	REDE FIBRA ÓPTICA	1.357.560,00	MT	16.077.103	10.932.430
<input type="checkbox"/> Total Cidade 95-SÃO PAULO Total de Itens: 1					
<input type="checkbox"/> Cidade 9-BARUERI					
9/0	REDE FIBRA ÓPTICA	156.870,00	MT	1.857.756	1.263.274
<input type="checkbox"/> Total Cidade 9-BARUERI Total de Itens: 1					
<input type="checkbox"/> Total Estado 4-SP Total de Itens: 13					
<input type="checkbox"/> Total Conta Contabil 1-Rede Óptica Total de Itens: 115					



TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS BENS MÓVEIS: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E POP'S E BENS ADMINISTRATIVOS

*(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco)*

Dt. Doc.	Nº NFe	Desc. Material	Quantidade	Vlr. Tot. Bruto Item
28/06/2024	001738411	ONU ZTE F601 APC	1.800	176.320,13
28/06/2024	000067992	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	200	14.409,52
28/06/2024	000236875	GATEWAY TEL GRANDSTREAM GXW4224	2	6.206,00
27/06/2024	001732769	ONU ZTE F6600P AX3000 APC	850	308.746,56
27/06/2024	000067982	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	3.000	206.524,50
27/06/2024	000205233	FIREWALL FORTINET FORTIGATE FG-401F	1	60.516,30
27/06/2024	000001023	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	74	54.020,00
27/06/2024	000012380	AP OUT UBNT UNIFI AC MESH UAP-AC-M-PRO	7	13.048,00
27/06/2024	000001023	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	10	7.300,00
26/06/2024	000001019	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	84	61.320,00
26/06/2024	002441324	GATEWAY TEL INTELBRAS GW 332 S	2	6.900,96
26/06/2024	002441324	GATEWAY TEL INTELBRAS GW 332 S	2	6.900,96
26/06/2024	002441614	GATEWAY TEL INTELBRAS GW208S	3	3.446,29
25/06/2024	001721782	ONU ZTE F601 APC	2.000	195.911,25
25/06/2024	001721145	ONU ZTE F6600P AX3000 APC	130	47.220,06
25/06/2024	002440486	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	45	6.463,52
24/06/2024	001718416	ONU ZTE F601 APC	2.000	195.911,25
24/06/2024	000001006	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	5	7.000,00
21/06/2024	000000749	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	650	71.435,00
21/06/2024	000000748	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	150	16.485,00
21/06/2024	000012328	AP IN UBNT UNIFI AP U6-LITE	9	8.334,00
21/06/2024	000012328	AP IN UBNT UNIFI AP U6-PRO	5	7.345,00
19/06/2024	000034351	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	214	75.156,80
17/06/2024	000034287	ROTEADOR MKT CCR2004-16G-2S+	5	16.462,50
14/06/2024	000034257	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	5	5.761,88
14/06/2024	000034257	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	15	5.268,00
11/06/2024	000067751	ONU PARKS FIBERLINK 501 APC	40	8.113,25
10/06/2024	000047278	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	1	799,90
07/06/2024	000035021	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	10	6.350,00
06/06/2024	001666503	ONU ZTE F601 APC	1.800	176.320,13
04/06/2024	000000692	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	1.700	178.313,00
04/06/2024	000000692	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	500	52.445,00
03/06/2024	000000684	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	800	83.912,00
03/06/2024	000000685	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	600	68.940,00
31/05/2024	000012091	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	140	71.260,00
31/05/2024	000012091	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	15	25.035,00

31/05/2024	000012091	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	20	11.900,00
31/05/2024	000000927	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	10	6.600,00
28/05/2024	000067547	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	1.400	118.860,01
28/05/2024	000067560	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	1.400	118.860,01
27/05/2024	001642223	ONU ZTE F6600P AX3000 APC	850	308.746,56
27/05/2024	000000667	ONU HUAWEI EG8010H APC	800	83.840,00
27/05/2024	000000906	ONU HUAWEI EG8010H APC	350	38.500,00
27/05/2024	000033754	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	40	14.048,00
27/05/2024	000033753	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	30	10.536,00
27/05/2024	000033754	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	10	3.512,00
24/05/2024	001638636	ONU ZTE F601 APC	2.400	235.093,50
24/05/2024	001638636	ONU ZTE F6600P AX3000 APC	320	116.234,00
24/05/2024	001638636	ONU ZTE F601 APC	550	53.875,59
24/05/2024	000000657	ONU HUAWEI EG8010H APC	400	41.920,00
21/05/2024	000000648	ONU HUAWEI EG8010H APC	800	83.840,00
20/05/2024	000011927	ROTEADOR MKT CCR2116-12G-4S+	5	46.405,00
15/05/2024	000033406	ROTEADOR MKT CCR2116-12G-4S+	1	6.475,25
15/05/2024	000000876	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	3	4.785,00
09/05/2024	000033265	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	45	15.803,90
09/05/2024	000033264	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	11	3.863,18
09/05/2024	000033266	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	5	1.755,99
07/05/2024	000007778	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	500	57.500,00
07/05/2024	000033187	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	139	48.816,80
07/05/2024	000033187	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	18	20.742,75
07/05/2024	000000844	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	15	10.500,00
07/05/2024	000033187	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	20	10.096,78
07/05/2024	000000845	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	7	4.900,00
03/05/2024	000000586	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	1.600	167.824,00
03/05/2024	000000587	ONU HUAWEI EG8010H APC	1.200	125.760,00
02/05/2024	001578576	ONU ZTE F601 APC	1.800	176.199,98
30/04/2024	001574542	ONU ZTE F6600P AX3000 APC	568	206.315,35
30/04/2024	000255905	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	16	18.064,02
30/04/2024	000000817	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	35	14.875,00
30/04/2024	000011712	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	7	4.165,00
29/04/2024	000067245	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	1.400	121.411,84
29/04/2024	001568618	ONU ZTE F6600P AX3000 APC	300	108.969,38
29/04/2024	001570533	ONU ZTE F6600P AX3000 APC	182	66.108,09

29/04/2024	002389191	ONU INTELBRAS WIFIBER 121 AC AC1200 APC	150	28.407,39
29/04/2024	000000577	ROTEADOR MKT CCR2116-12G-4S+	3	27.048,45
29/04/2024	000000577	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	15	17.190,00
29/04/2024	000000577	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	7	3.519,25
26/04/2024	000000576	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	1.350	141.601,50
25/04/2024	000034500	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	15	11.715,00
23/04/2024	000007403	ONU RAISECOM HT803G-1GE APC	200	31.296,00
23/04/2024	000007402	ONU RAISECOM HT803G-1GE APC	100	15.648,00
22/04/2024	001549279	ONU ZTE F601 APC	1.700	166.411,09
22/04/2024	000000575	ONU HUAWEI EG8010H APC	400	41.920,00
19/04/2024	000000572	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	500	52.445,00
19/04/2024	000000573	ONU HUAWEI EG8010H APC	320	33.536,00
17/04/2024	000000020	ONU HUAWEI EG8145V5-V2 APC	1.350	243.000,00
17/04/2024	000239660	ONU UNEE UN1200X-AC-V2	1.100	236.466,99
17/04/2024	001538341	ONU ZTE F601 APC	1.700	166.411,09
17/04/2024	000011562	ROTEADOR MKT CCR2116-12G-4S+	1	9.696,00
17/04/2024	000011562	ROTEADOR MKT CCR2004-16G-2S+	1	4.928,00
17/04/2024	000011562	ROTEADOR MKT CCR2004-16G-2S+PC	1	4.799,00
12/04/2024	000001559	ONU HUAWEI EG8010H APC	1.000	104.800,00
11/04/2024	000057631	ROTEADOR MKT CCR2116-12G-4S+	2	12.858,92
11/04/2024	000057631	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	20	10.377,33
11/04/2024	000057631	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	1	1.429,80
10/04/2024	000032638	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	140	49.167,65
10/04/2024	000092585	ROTEADOR MKT CCR2116-12G-4S+	3	22.057,50
10/04/2024	000032625	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	40	14.048,21
10/04/2024	000011495	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	39	13.371,54
10/04/2024	000032638	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	10	11.523,75
10/04/2024	000032638	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	20	10.096,78
10/04/2024	000032625	ROTEADOR MKT CCR2004-16G-2S+	2	6.146,05
09/04/2024	000014429	ONU NOKIA G-1425G APC	180	29.043,00
09/04/2024	000032589	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	35	12.291,92
09/04/2024	000254414	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	9	10.161,01
09/04/2024	000032589	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	3	3.720,53
09/04/2024	000032589	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	3	1.563,94
08/04/2024	000034248	ROTEADOR MKT RB4011IGS+RM	2	3.288,00
05/04/2024	000006453	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	1	671,00
04/04/2024	002366343	ONU INTELBRAS WIFIBER 121 AC AC1200 APC	85	16.097,37

03/04/2024	000011400	ONU HUAWEI EG8010H APC	590	76.481,70
02/04/2024	000049400	ONU HUAWEI EG8010H APC	300	35.970,00
02/04/2024	000000160	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	14	10.752,00
02/04/2024	000001519	ONU HUAWEI EG8010H APC	100	10.480,00
01/04/2024	000049371	ONU HUAWEI EG8010H APC	400	47.960,00
28/03/2024	001489004	ONU ZTE F6600P AX3000 APC	750	253.274,53
27/03/2024	000034105	SWITCH MKT CRS305-1G-4S+IN	2	2.900,00
26/03/2024	000001492	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	1.600	154.720,00
25/03/2024	000001486	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	370	35.779,00
25/03/2024	000001485	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	350	33.845,00
25/03/2024	000066786	ONU PARKS FIBERLINK 501 APC	90	22.100,54
22/03/2024	001474250	ONU ZTE F601 APC	1.600	133.500,00
22/03/2024	000091569	ROTEADOR MKT CCR2004-16G-2S+	2	7.300,78
21/03/2024	000011262	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	80	27.428,80
21/03/2024	000000488	ONU HUAWEI EG8010H UPC	1	250,00
19/03/2024	000239105	ONU UNEE UN1200X-AC-V2	1.350	298.079,98
15/03/2024	001456643	ONU ZTE F6600P AX3000 APC	475	160.407,20
15/03/2024	001455042	ONU ZTE F6600P AX3000 APC	165	55.720,40
13/03/2024	000066638	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	720	66.059,34
13/03/2024	001447454	ONU ZTE F6600P AX3000 APC	160	54.031,90
13/03/2024	000009156	ONU HUAWEI EG8010H APC	1	700,00
12/03/2024	000011157	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	600	59.400,00
12/03/2024	000011157	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	15	1.485,00
08/03/2024	000033817	AP IN HUAWEI AIRENGINE 6761-21T	14	27.524,59
08/03/2024	000033817	AP IN HUAWEI AIRENGINE 5761-21	6	10.521,76
07/03/2024	001431967	ONU ZTE F601 APC	1.400	116.812,50
29/02/2024	001410290	ONU ZTE F601 APC	1.450	120.984,38
29/02/2024	000001672	ONU RAISECOM HT803G-1GE APC	50	5.300,00
28/02/2024	000048817	ONU HUAWEI EG8010H APC	1.000	119.990,00
28/02/2024	000011042	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	140	74.060,01
28/02/2024	000066477	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	480	44.039,56
28/02/2024	000011042	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	10	16.689,99
27/02/2024	000000017	ONU HUAWEI EG8145V5-V2 APC	1.200	216.000,00
27/02/2024	002331118	ONU INTELBRAS WIFIBER 121 AC AC1200 APC	130	24.619,74
27/02/2024	000066455	ONU PARKS FIBERLINK 501 APC	60	16.655,99
26/02/2024	000000016	ONU HUAWEI EG8145V5-V2 APC	1.000	174.000,00
26/02/2024	000011016	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	22	34.782,00

23/02/2024	000386074	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	3	4.412,45
23/02/2024	000386074	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	4	3.275,35
20/02/2024	000010964	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	635	62.865,00
20/02/2024	000010952	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	80	27.428,80
19/02/2024	000029459	ONU INTELBRAS 110 B APC	250	22.652,50
19/02/2024	000000573	ROTEADOR MKT CCR1016-12S-1S+	1	6.782,00
19/02/2024	000000573	ROTEADOR MKT CCR2004-16G-2S+	1	3.875,00
16/02/2024	001377484	ONU ZTE F6600P AX3000 APC	800	270.159,50
15/02/2024	000010896	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	20	29.980,00
12/02/2024	000010874	ROTEADOR MKT CCR2004-16G-2S+PC	3	12.879,00
12/02/2024	000010874	ROTEADOR MKT CCR2004-16G-2S+	2	8.778,00
09/02/2024	001362857	ONU ZTE F601 APC	1.400	116.812,50
09/02/2024	000006822	ONU OVERTEK OT-E8010U-Z UPC	100	9.256,00
08/02/2024	000000402	ONU NOKIA G-1425G APC	200	29.894,00
08/02/2024	000001670	ONU RAISECOM HT803G-1GE APC	50	5.300,00
06/02/2024	000033493	SWITCH MKT CRS305-1G-4S+IN	2	2.470,00
02/02/2024	000000761	ONU HUAWEI EG8010H APC	100	10.480,00
01/02/2024	000066114	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	1.300	130.723,02
01/02/2024	000264870	ONU DATACOM DM984-100B APC	200	79.625,86
01/02/2024	000033445	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	1	13.899,00
31/01/2024	000031126	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	40	14.048,00
29/01/2024	000238246	ONU UNEE UN1200X-AC-V2	1.300	311.427,95
29/01/2024	000048240	ONU HUAWEI EG8010H APC	950	113.050,00
29/01/2024	000000525	ONU HUAWEI EG8010H APC	400	46.000,00
29/01/2024	000000528	ONU HUAWEI EG8010H APC	250	28.750,00
29/01/2024	000031039	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	25	12.621,25
29/01/2024	000031038	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	35	12.292,00
25/01/2024	000000735	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	1.000	99.990,00
25/01/2024	000000734	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	550	54.994,50
23/01/2024	000030922	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	15	5.268,00
22/01/2024	001295962	ONU ZTE F601 APC	1.400	116.812,50
22/01/2024	000000507	ROTEADOR MKT RB4011IGS+RM	5	9.000,00
22/01/2024	000000507	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	10	6.200,00
19/01/2024	000238070	ONU UNEE UN1200X-AC-V2	1.000	239.560,00
19/01/2024	000000117	ONU HUAWEI EG8010H APC	900	98.019,00
19/01/2024	000000117	ONU HUAWEI HG8120H APC	110	11.980,10
17/01/2024	000033238	SWITCH MKT NETPOWER 16P	3	6.690,00

17/01/2024	000001669	ONU RAISECOM HT803G-1GE APC	50	5.300,00
15/01/2024	001264655	ONU ZTE F601 APC	1.400	116.812,50
12/01/2024	000237959	ONU UNEE UN1200X-AC-V2	500	119.780,00
11/01/2024	000047978	ONU HUAWEI EG8010H APC	950	113.050,00
11/01/2024	000000460	ONU HUAWEI EG8010H APC	550	63.250,00
10/01/2024	000230714	ONU NOKIA G-1425G APC	160	23.680,00
10/01/2024	000010505	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	10	16.760,00
10/01/2024	000087355	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	40	15.680,00
02/01/2024	000086933	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	90	26.369,10
28/12/2023	000032954	AP IN HUAWEI AIRENGINE 5761-21	54	93.202,66
27/12/2023	000030406	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	130	45.656,00
27/12/2023	000030403	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	70	43.470,00
27/12/2023	000030406	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	10	11.523,75
27/12/2023	000030412	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	15	9.315,00
27/12/2023	000030406	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	3	4.280,25
26/12/2023	000553771	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	23	101.660,00
26/12/2023	000553771	ROTEADOR MKT CCR1016-12G	32	61.290,56
26/12/2023	000553771	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-RM	55	46.438,15
26/12/2023	000553771	ROTEADOR MKT RB1100AHX2	41	44.143,47
26/12/2023	000553771	ROTEADOR MKT CCR1016-12G	21	39.270,00
26/12/2023	000553771	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S-1S+	25	36.833,25
26/12/2023	000553771	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	48	35.360,16
26/12/2023	000553771	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-RM	32	27.200,00
26/12/2023	000553771	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	38	25.840,00
26/12/2023	000553771	INVENT. CPE ONU PARKS FIBERLINK 2101	231	22.908,27
26/12/2023	000553771	ONU FIBERHOME AN5506-01-B UPC	122	15.762,40
26/12/2023	000553771	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	128	13.418,24
26/12/2023	000553771	ROTEADOR MKT RB750	81	11.842,20
26/12/2023	000553771	ROTEADOR MKT RB750GL	29	10.846,00
26/12/2023	000553771	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-RM	12	10.200,00
26/12/2023	000553771	INVENT. CPE ONU PARKS FIBERLINK	55	9.817,50
26/12/2023	000553771	AP IN INTELBRAS IWR 3000N	124	8.432,00
26/12/2023	000553771	AP IN D-LINK DIR-615	120	8.160,00
26/12/2023	000553771	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	52	6.777,16
26/12/2023	000553771	ONU INTELBRAS 110 APC	110	6.233,70
26/12/2023	000553771	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S	4	5.213,32
26/12/2023	000553771	ROTEADOR MKT RB750GL	22	4.924,26

26/12/2023	000553771	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	33	4.300,89
26/12/2023	000553771	ONU FIBERHOME AN5506-01-B UPC	35	3.966,55
26/12/2023	000553771	ROTEADOR MKT RB450G	32	3.898,56
26/12/2023	000553771	AP IN D-LINK DIR-841 AC1200	34	3.853,22
26/12/2023	000553771	INVENT. CPE ONU PARKS FIBERLINK 2101	38	3.768,46
26/12/2023	000553771	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	31	3.513,23
26/12/2023	000553771	AP IN TP-LINK TL-WR720N	114	3.359,58
26/12/2023	000553771	AP IN INTELBRAS IWR 1000N	113	3.330,11
26/12/2023	000553771	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	34	2.890,00
26/12/2023	000553771	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	31	2.810,77
26/12/2023	000553771	AP IN INTELBRAS HOTSPOT 300	32	2.810,56
26/12/2023	000553771	AP IN INTELBRAS ACTION RF 1200	21	2.499,00
26/12/2023	000553771	ROTEADOR MKT RB450G	22	2.431,00
26/12/2023	000553771	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+PC	1	1.303,33
26/12/2023	000553771	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	11	1.246,63
26/12/2023	000553771	ONU FIBERHOME AN5506-09 UPC	12	1.074,36
26/12/2023	000553771	AP IN INTELBRAS ACTION RF 1200	12	951,96
26/12/2023	000553771	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	13	884,00
26/12/2023	000553771	SWITCH MKT CRS317-1G-16S+RM	1	850,00
26/12/2023	000553771	AP IN INTELBRAS RF 301K	18	815,94
26/12/2023	000553771	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750GR2	5	674,75
26/12/2023	000553771	AP IN MKT RB951-2N	3	581,40
26/12/2023	000553771	AP IN TP-LINK TL-WR840N	6	340,02
26/12/2023	000553771	ADAPTADOR OPTICO SC/APC SC/APC	590	334,53
26/12/2023	000553771	AP IN INTELBRAS GF 1200	2	226,68
26/12/2023	000553771	AP IN INTELBRAS RF 301K	3	135,99
26/12/2023	000553771	ROTEADOR MKT RB750UP	1	121,93
26/12/2023	000553771	AP IN TP-LINK TL-WR841HP	2	113,34
26/12/2023	000553771	ONU FIBERHOME AN5506-01-B UPC	1	113,33
26/12/2023	000553771	ADAPTADOR OPTICO SC/APC SC/APC - XFA2	99	112,17
26/12/2023	000553771	AP IN TP-LINK TL-WR740N	2	90,68
22/12/2023	000086626	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	50	48.070,00
22/12/2023	000086604	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	1	13.702,96
21/12/2023	000065779	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	1.300	130.723,02
21/12/2023	00000627	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	1.000	103.450,00
21/12/2023	00000626	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	500	51.725,00
18/12/2023	000000003	ONU HUAWEI EG8145V5-V2 APC	1.200	216.000,00

18/12/2023	001173781	ONU ZTE F601 APC	1.500	125.056,13
16/12/2023	000000067	AP IN MERCUSYS AC12G AC1200	5.151	424.648,44
16/12/2023	000000067	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	2.799	180.787,41
16/12/2023	000000067	AP IN ZTE ZXHN H199A RE942/RE972 AC1200	1.790	176.279,20
16/12/2023	000000067	AP IN HUAWEI WS5200 AC1200	726	87.403,14
16/12/2023	000000067	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	1.403	85.260,31
16/12/2023	000000067	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	740	76.079,40
16/12/2023	000000067	ONU FIBERHOME AN5506-04-FA UPC	795	57.422,85
16/12/2023	000000067	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	719	54.960,36
16/12/2023	000000018	INVENT. CPE ONU N/D	531	40.589,64
16/12/2023	000000067	ONU ZTE F601 APC	520	34.876,40
16/12/2023	000000067	ONU C-DATA FD600-511G-HZ670 APC	612	33.678,36
16/12/2023	000000067	ONU RAISECOM HT803G-1GE APC	1.177	29.236,68
16/12/2023	000000067	ONU FIBERHOME AN5506-04-F/FG UPC	341	24.630,43
16/12/2023	000000067	AP IN ZTE ZXHN ZT199 AC1200	184	18.072,48
16/12/2023	000000067	ONU HUAWEI HS8546V5 UPC	75	16.750,50
16/12/2023	000000067	ONU RAISECOM HT803G-WS2 APC	282	16.167,06
16/12/2023	000000067	ONU FIBERHOME AN5506-02-F UPC	164	13.475,88
16/12/2023	000000067	INVENT. CPE AP IN N/D	167	12.765,48
16/12/2023	000000067	ONU ZTE F670L AC1200 APC	120	12.100,80
16/12/2023	000000067	ONU HUAWEI HG8010H UPC	203	10.085,00
16/12/2023	000000067	ONU THINK TK01 XPON APC	140	9.898,00
16/12/2023	000000067	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	474	9.233,52
16/12/2023	000000067	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	128	8.664,32
16/12/2023	000000067	ONU HUAWEI EG8145X6 APC	40	7.643,60
16/12/2023	000000067	ONU HUAWEI EG8145V5 UPC	141	6.735,57
16/12/2023	000000067	ONU HUAWEI HG8346M UPC	38	5.082,88
16/12/2023	000000067	ONU V-SOLUTION V2801RGW APC	106	4.536,80
16/12/2023	000000067	ONU SUMEC SM16101-GHZ-T10 APC	96	3.925,45
16/12/2023	000000067	ONU RAISECOM HT803G-W APC	27	3.422,80
16/12/2023	000000067	AP IN INTELBRAS ACTION RF 1200	43	3.270,14
16/12/2023	000000067	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	1	2.942,80
16/12/2023	000000067	AP IN INTELBRAS ACTION RG 1200	19	2.897,31
16/12/2023	000000067	AP IN TP-LINK TL-WR840N	68	2.856,00
16/12/2023	000000067	ONU HUAWEI EG8010H UPC	53	2.005,52
16/12/2023	000000067	ONU RAISECOM HT803G-V APC	23	1.997,32
16/12/2023	000000067	ONU PHYHOME FHR2100GZ APC	25	1.882,25

16/12/2023	000000067	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	29	1.762,33
16/12/2023	000000067	ONU ZTE F660 APC	22	1.592,36
16/12/2023	000000067	ONU FIBERHOME AN5506-02-FG UPC	16	1.467,52
16/12/2023	000000067	ONU HUAWEI EG8120L UPC	24	1.357,44
16/12/2023	000000067	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	7	1.302,84
16/12/2023	000000018	ONU FIBERHOME AN5506-01-B UPC	13	1.137,76
16/12/2023	000000067	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	1	1.029,69
16/12/2023	000000067	AP IN TP-LINK TL-WR849N	21	962,22
16/12/2023	000000067	AP IN MERCUSYS MW301R	34	960,16
16/12/2023	000000067	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	2	922,04
16/12/2023	000000067	AP IN ZTE ZXHN H198A RE914 AC1200	9	795,96
16/12/2023	000000067	ONU HUAWEI HG8546M UPC	4	588,56
16/12/2023	000000067	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	7	467,25
16/12/2023	000000067	AP IN INTELBRAS RF 301K	15	458,55
16/12/2023	000000067	AP IN INTELBRAS GF 1200	4	388,28
16/12/2023	000000067	ONU FIBERHOME AN5506-04-A/B UPC	6	364,62
16/12/2023	000000067	AP IN TP-LINK TL-WR940N	3	228,15
16/12/2023	000000067	ROTEADOR MKT RB750	2	199,30
16/12/2023	000000067	AP IN TP-LINK TL-WR949N	3	182,31
16/12/2023	000000067	AP IN TP-LINK ARCHER C5V AC1200	1	152,83
16/12/2023	000000067	INVENT. CPE AP IN MERCUSYS	2	114,66
16/12/2023	000000067	SWITCH MKT CRS106-1C-5S	1	112,74
16/12/2023	000000067	AP IN INTELBRAS ACTION R 1200	1	103,19
16/12/2023	000000067	AP IN INTELBRAS IWR 1000N	5	100,05
16/12/2023	000000067	AP IN TP-LINK TL-WR820N	2	98,60
16/12/2023	000000067	ONU HUAWEI HG8245H APC	1	95,55
16/12/2023	000000067	AP IN INTELBRAS IWR 3000N	2	93,18
16/12/2023	000000067	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	1	88,33
16/12/2023	000000067	AP IN TP-LINK ARCHER C50 AC1200	4	82,92
15/12/2023	000000066	ONU RAISECOM HT803G-W APC	1.070	159.718,90
15/12/2023	000000066	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	390	47.209,50
15/12/2023	000000066	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	417	31.712,85
15/12/2023	000000066	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	347	31.230,00
15/12/2023	000000066	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	68	13.158,00
15/12/2023	000000066	ONU HUAWEI HG8346M UPC	79	12.442,49
15/12/2023	000000066	AP IN HUAWEI WS5200 AC1200	87	12.332,25
15/12/2023	002268125	ONU INTELBRAS WIFIBER 121 AC AC1200 APC	60	11.362,86

15/12/2023	000000066	ONU C-DATA FD600-511G-HZ670 APC	162	10.497,60
15/12/2023	000000066	ONU ZTE F660 APC	123	10.482,06
15/12/2023	000032897	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	2	8.900,00
15/12/2023	000000066	AP IN INTELBRAS ACTION RG 1200	45	8.079,75
15/12/2023	000000066	ONU RAISECOM HT803G-1GE APC	257	7.517,25
15/12/2023	000000066	ONU RAISECOM HT803G-WS2 APC	106	7.155,00
15/12/2023	000000066	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	2	6.930,00
15/12/2023	000000066	AP IN RAISECOM DR5254	127	6.858,00
15/12/2023	000000066	AP IN ZTE ZXHN H199A RE942/RE972 AC1200	50	5.798,00
15/12/2023	000000066	ONU FIBERHOME HG6245D UPC	35	4.173,75
15/12/2023	000000066	AP IN MERCUSYS AC12G AC1200	42	4.076,94
15/12/2023	000000066	ONU HUAWEI EG8145V5 UPC	67	3.768,75
15/12/2023	000000066	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	3	3.637,23
15/12/2023	000000066	AP IN MULTILASER RE160	109	3.188,25
15/12/2023	000000066	ONU N/D EPON	57	3.078,00
15/12/2023	000000066	ONU ZTE F601 APC	31	2.448,07
15/12/2023	000000066	ONU HUAWEI HG8245H APC	21	2.362,49
15/12/2023	000000066	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	28	2.003,40
15/12/2023	000000066	ONU THINK TK01 XPON APC	24	1.998,00
15/12/2023	000000066	AP IN INTELBRAS GF 1200	16	1.828,80
15/12/2023	000000066	AP IN INTELBRAS RF 301K	38	1.368,00
15/12/2023	000000066	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	56	1.284,64
15/12/2023	000000066	ONU SUMEC SM16101-GHZ-T10 APC	26	1.251,90
15/12/2023	000000066	ONU PHYHOME FHR2100GZ APC	14	1.241,10
15/12/2023	000000066	AP IN ZTE ZXHN ZT199 AC1200	10	1.156,50
15/12/2023	000000066	ONU HUAWEI EG8145X6 APC	5	1.125,00
15/12/2023	000000066	ONU MULTILASER PRO CHIPSET ZTE RE880	24	1.080,00
15/12/2023	000000066	AP IN MERCUSYS MR30G AC1200	11	985,05
15/12/2023	000000066	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	11	876,70
15/12/2023	000000066	ONU FIBERHOME AN5506-02-FG UPC	8	864,00
15/12/2023	000000066	AP IN ZTE ZXHN H198A RE914 AC1200	8	833,04
15/12/2023	000000066	ONU HUAWEI EG8010H UPC	17	757,35
15/12/2023	000000066	ONU HUAWEI EG8120L UPC	11	732,60
15/12/2023	000000066	ONU MAXPRINT MAXFIBER 1000 APC	9	684,45
15/12/2023	000000066	AP IN INTELBRAS WRN 150	17	568,99
15/12/2023	000000015	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	1	542,82
15/12/2023	000000015	AP IN MERCUSYS MR50G AC1900	4	504,00

15/12/2023	000000066	ONU INTELBRAS WIFIBER 121 AC AC1200 APC	2	432,00
15/12/2023	000000066	AP IN MERCUSYS AC12 AC1200	5	382,49
15/12/2023	000000066	ONU LASTMILE LM-1001 UPC	10	360,00
15/12/2023	000000066	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	4	286,20
15/12/2023	000000015	ONU HUAWEI HS8546V5 UPC	1	262,98
15/12/2023	000000066	AP IN MULTILASER RE047	8	252,00
15/12/2023	000000066	AP IN INTELBRAS WRN 240 SLIM	9	241,74
15/12/2023	000000066	ONU C-DATA FD511HZ UPC	4	228,60
15/12/2023	000000066	INVENT. CPE AP IN MULTILASER	6	202,49
15/12/2023	000000015	AP IN UBNT UNIFI AP UAP	1	180,45
15/12/2023	000000015	AP IN TP-LINK TL-WR941HP	1	179,55
15/12/2023	000000066	ONU FIBERHOME AN5506-04-F/FG UPC	2	170,10
15/12/2023	000000066	AP IN INTELBRAS IWR 1000N	7	164,99
15/12/2023	000000066	AP IN TP-LINK TL-WR849N	3	161,88
15/12/2023	000000066	AP IN INTELBRAS WRN 300	4	160,20
15/12/2023	000000015	AP IN MKT RB951UI-2HND	1	152,33
15/12/2023	000000066	AP IN TP-LINK TL-WR840N	3	148,39
15/12/2023	000000015	AP IN TP-LINK ARCHER C60 AC1350	1	134,55
15/12/2023	000000015	SWITCH MKT CRS106-1C-5S	1	132,75
15/12/2023	000000015	ONU HUAWEI HS8545M5 UPC	1	99,00
15/12/2023	000000066	AP IN D-LINK DIR-615	2	90,00
15/12/2023	000000066	ONU HUAWEI EG8010H APC	2	89,10
15/12/2023	000000015	AP IN TP-LINK ARCHER C6 AC1200	1	87,44
15/12/2023	000000066	AP IN MERCUSYS MW301R	2	66,52
13/12/2023	000010282	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	20	27.980,01
13/12/2023	000001663	ONU RAISECOM HT803G-1GE APC	50	5.300,00
12/12/2023	000030106	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	50	17.560,00
11/12/2023	000237339	ONU UNEE UN1200X-AC-V2	750	179.670,00
08/12/2023	000000065	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	2	2.155,40
07/12/2023	000000064	ROTEADOR MKT CCR1072-1G-8S+	2	13.176,00
07/12/2023	000000062	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	2	6.930,00
07/12/2023	000000064	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	1	3.080,00
07/12/2023	000000064	SWITCH MKT CRS317-1G-16S+RM	3	2.394,00
07/12/2023	000000064	SWITCH MKT CRS328-4C-20S-4S+RM	2	2.128,50
07/12/2023	000000064	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	4	1.930,04
07/12/2023	000000064	SWITCH MKT CRS305-1G-4S+IN	2	1.248,00
07/12/2023	000000062	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	1	542,82

07/12/2023	000000064	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	1	415,23
07/12/2023	000000062	AP IN HUAWEI WS5200 AC1200	2	283,50
07/12/2023	000000062	AP IN ZTE ZXHN H199A RE942/RE972 AC1200	2	231,92
07/12/2023	000000062	ONU HUAWEI EG8145X6 APC	1	225,00
07/12/2023	000000063	AP IN INTELBRAS AP 360	1	211,50
07/12/2023	000000062	AP IN MERCUSYS AC12G AC1200	2	194,14
07/12/2023	000000062	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	1	193,50
07/12/2023	000000062	ROTEADOR MKT RB750GL	1	179,55
07/12/2023	000000062	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	1	69,89
06/12/2023	000019316	ONU HUAWEI HG8120H APC	110	13.090,00
06/12/2023	000010192	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	2	8.598,00
06/12/2023	000010192	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-PC	2	7.060,00
05/12/2023	000010175	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	60	25.642,80
05/12/2023	000010175	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	25	14.872,00
05/12/2023	000010175	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	8	11.207,04
05/12/2023	000085612	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	9	2.689,20
04/12/2023	001092398	ONU ZTE F6600P AX3000 APC	700	236.389,56
04/12/2023	000085545	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	91	19.743,36
29/11/2023	000000539	ONU HUAWEI EG8010H APC	550	61.545,00
29/11/2023	000000538	ONU HUAWEI EG8010H APC	100	11.190,00
28/11/2023	000000369	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	30	12.900,00
28/11/2023	002250981	ONU INTELBRAS WIFIBER 121 AC AC1200 APC	60	11.362,86
27/11/2023	000065440	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	2.000	201.112,34
24/11/2023	000029773	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	40	15.584,50
24/11/2023	000007188	AP IN UBNT UNIFI AP U6-LR	5	8.995,00
23/11/2023	000001137	INVENT. CPE AP IN N/D	3.602	512.924,80
23/11/2023	000001137	AP IN HUAWEI WS5200 AC1200	1.960	439.588,80
23/11/2023	000001137	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	3.380	426.251,80
23/11/2023	000001137	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.630	232.112,00
23/11/2023	000001137	ONU HUAWEI EG8120L UPC	1.863	196.322,94
23/11/2023	000001137	AP IN RUCKUS R310	150	115.557,00
23/11/2023	000001137	ONU HUAWEI EG8010H APC	1.595	112.431,55
23/11/2023	001018228	ONU ZTE F601 APC	900	75.093,75
23/11/2023	000001137	AP IN RUCKUS R350	20	59.523,20
23/11/2023	000246952	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	80	43.999,92
23/11/2023	000001137	ONU HUAWEI HG8120H APC	546	34.763,82
23/11/2023	000001137	ONU HUAWEI EG8145V5 APC	90	28.836,00

23/11/2023	000001137	AP IN TP-LINK ARCHER C5V AC1200	87	24.771,51
23/11/2023	000246950	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	10	5.655,01
23/11/2023	000001138	AP IN TP-LINK PRESET EAP225 AC1200	14	5.332,88
23/11/2023	000001137	AP IN TP-LINK DECO M5 AC1300	3	2.937,00
23/11/2023	000001137	ONU HUAWEI EG8120L APC	18	1.896,84
23/11/2023	000001138	AP IN TP-LINK EAP225 AC1350	2	852,98
23/11/2023	000001137	ROTEADOR MKT RB2011IL-IN	1	459,19
23/11/2023	000001137	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	4	452,84
23/11/2023	000001137	ROTEADOR MKT RB2011ILS-IN	1	442,14
23/11/2023	000001137	ROTEADOR MKT RB750GL	1	284,09
23/11/2023	000001137	AP IN TP-LINK TL-WR740N	1	71,94
22/11/2023	000000355	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	50	21.500,00
22/11/2023	000000354	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	25	13.750,00
22/11/2023	000000354	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	1	5.100,00
22/11/2023	000000354	ROTEADOR MKT CCR2004-16G-2S+PC	1	5.100,00
21/11/2023	000236941	ONU UNEE UN1200X-AC-V2	850	203.626,01
17/11/2023	000229030	ONU NOKIA G-1425G APC	250	42.500,00
16/11/2023	000001134	AP IN HUAWEI WS5200 AC1200	620	156.240,00
16/11/2023	000001135	AP IN RUCKUS R350	20	66.880,00
16/11/2023	000001134	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	336	53.760,00
16/11/2023	000001134	ONU HUAWEI EG8145V5 APC	140	50.400,00
16/11/2023	000001134	ONU HUAWEI HG8120H APC	550	39.347,00
16/11/2023	000001135	ONU HUAWEI EG8120L5 APC	197	31.441,20
16/11/2023	000001134	SWITCH TP-LINK TL-SL2210	45	21.652,65
16/11/2023	000001134	ROTEADOR MKT RB2011ILS-IN	32	15.896,96
16/11/2023	000001134	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	78	11.052,60
16/11/2023	000001134	ONU HUAWEI EG8010H APC	132	10.454,40
16/11/2023	000001135	AP IN TP-LINK PRESET EAP225 AC1200	21	8.988,00
16/11/2023	000001135	AP IN TP-LINK EAP225 AC1350	14	6.708,80
16/11/2023	000001134	ROTEADOR MKT RB750GL	20	6.384,00
16/11/2023	000001134	AP IN TP-LINK ARCHER C5V AC1200	15	4.798,80
16/11/2023	000001134	AP IN TP-LINK DECO M5 AC1300	4	4.400,00
16/11/2023	000001135	SWITCH MKT CRS326-24S+2Q+RM	1	4.195,20
16/11/2023	000001134	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-RM	3	3.588,00
16/11/2023	000001134	AP IN TP-LINK ARCHER C2 AC750	19	2.872,80
16/11/2023	000001134	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	9	2.552,22
16/11/2023	000001134	AP IN UBNT UNIFI AP UAP-LR	3	1.112,04

16/11/2023	000001135	AP IN RUCKUS R310	1	865,60
16/11/2023	000001134	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	1	830,46
16/11/2023	000001134	AP IN TP-LINK ARCHER C7 AC1750	2	816,00
16/11/2023	000001134	AP IN ZTE ZXHN H199A RE942/RE972 AC1200	3	618,42
16/11/2023	000001134	ONU HUAWEI EG8120L APC	5	592,00
16/11/2023	000001134	AP IN ZTE MESH ZXHN H196A RE939 AC1200	2	474,08
16/11/2023	000001134	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	3	122,34
14/11/2023	000032496	ONU HUAWEI EG8010H APC	200	22.600,00
14/11/2023	000000488	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	1	13.690,00
14/11/2023	000029571	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	26	10.129,93
13/11/2023	000246304	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	32	17.599,97
10/11/2023	000001128	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	2	13.090,00
10/11/2023	000001128	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	23	3.462,65
10/11/2023	000001128	ROTEADOR MKT CCR1016-12G	1	2.883,48
10/11/2023	000001129	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	1	2.290,10
10/11/2023	000001128	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	2	1.764,74
10/11/2023	000001128	ROTEADOR MKT RB2011ILS-IN	1	527,83
10/11/2023	000001128	AP IN HUAWEI WS5200 AC1200	1	267,75
09/11/2023	000946572	ONU ZTE F670L AC1200 APC	400	103.346,80
09/11/2023	000084226	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	7	8.676,99
07/11/2023	000000463	ONU HUAWEI EG8010H APC	860	98.470,00
06/11/2023	000000112	ONU HUAWEI EG8145V5-V2 APC	1.500	165.150,01
06/11/2023	000000316	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	60	13.740,00
06/11/2023	000001127	ROTEADOR MKT RB2011ILS-IN	1	620,98
06/11/2023	000001127	ONU HUAWEI EG8145V5 APC	1	450,00
01/11/2023	000032312	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	1	14.000,00
01/11/2023	000032312	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	8	4.960,00
31/10/2023	000017982	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.100	195.800,00
31/10/2023	000083776	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-HD	7	17.200,00
31/10/2023	000009797	AP IN UBNT UNIFI XG UAP-XG	1	8.400,00
30/10/2023	000009773	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	10	18.190,00
27/10/2023	000906565	ONU ZTE F6600P AX3000 APC	950	320.814,41
27/10/2023	000236547	ONU UNEE UN1200X-AC-V2	800	197.560,00
27/10/2023	000031920	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.500	177.150,01
26/10/2023	000000289	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	8	7.120,00
24/10/2023	000031841	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	600	69.720,00
23/10/2023	000000062	ONU PARKS FIBERLINK 501 APC	100	27.759,67

23/10/2023	000029195	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	35	12.676,13
20/10/2023	000000039	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	2.900	367.639,00
20/10/2023	000064944	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	1.200	120.667,40
20/10/2023	000245031	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	5	6.299,98
18/10/2023	000000019	ONU ZTE F601 APC	5.810	679.886,20
18/10/2023	000000019	ONU ZTE F670L AC1200 APC	3.272	575.708,40
18/10/2023	000000019	AP IN TP-LINK ARCHER C5V AC1200	1.860	495.987,60
18/10/2023	000000019	AP IN TP-LINK TL-WR840N	5.773	423.045,44
18/10/2023	000000019	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	3.335	388.327,40
18/10/2023	000000019	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	2.570	289.613,30
18/10/2023	000000019	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	1.851	196.243,02
18/10/2023	000863988	ONU ZTE F601 APC	2.000	166.875,00
18/10/2023	000863988	ONU ZTE F670L AC1200 APC	550	142.101,85
18/10/2023	000000019	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	319	37.677,09
18/10/2023	000000019	AP IN TP-LINK EC230-G1 AC1350	176	29.339,20
18/10/2023	000000019	AP IN INTELBRAS IWR 3000N	190	15.443,20
18/10/2023	000000019	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	419	14.241,81
18/10/2023	000000019	AP IN ZTE MESH ZXHN H196A RE939 AC1200	58	11.459,64
18/10/2023	000000019	INVENT. CPE AP IN N/D	74	9.868,64
18/10/2023	000000019	INVENT. CPE ONU N/D	70	9.335,90
18/10/2023	000000019	ONU FIBERHOME AN5506-04-A/B UPC	23	2.438,46
18/10/2023	000000019	AP IN GRANDSTREAM GWN7602	5	1.733,70
18/10/2023	000000019	AP IN INTELBRAS AP 310	5	1.200,25
18/10/2023	000000019	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-IN	1	558,08
18/10/2023	000000019	AP IN MKT HAP LITE	6	512,70
18/10/2023	000000019	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	2	472,74
18/10/2023	000000019	AP IN ZTE ZXHN H199A RE942/RE972 AC1200	2	343,64
18/10/2023	000000019	AP IN INTELBRAS IWR 1000N	9	314,28
18/10/2023	000000019	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	2	308,24
18/10/2023	000000019	AP IN MKT HAP LITE TC	3	274,83
18/10/2023	000000019	AP IN INTELBRAS ACTION RG 1200	1	266,06
18/10/2023	000000019	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750GR2	1	239,05
18/10/2023	000000019	AP IN INTELBRAS ACTION RF 1200	1	132,70
18/10/2023	000000019	ONU FIBERHOME AN5506-04-F/FG UPC	1	126,03
18/10/2023	000000019	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	1	106,04
17/10/2023	000083034	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	400	41.400,00
17/10/2023	000083034	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	200	20.700,00

17/10/2023	000032094	ROTEADOR MKT CCR1036-12G-4S	1	8.590,00
16/10/2023	002216941	ONU INTELBRAS WIFIBER 121 AC AC1200 APC	90	17.044,29
13/10/2023	000000018	ONU ZTE F601 APC	1.319	208.322,86
13/10/2023	000000018	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	965	146.776,50
13/10/2023	000000018	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	587	83.999,70
13/10/2023	000000018	ONU ZTE F670L AC1200 APC	286	67.916,42
13/10/2023	000000018	AP IN TP-LINK ARCHER C5V AC1200	144	51.827,04
13/10/2023	000009627	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	30	49.170,00
13/10/2023	000000018	AP IN ZTE MESH ZXHN H196A RE939 AC1200	126	33.600,42
13/10/2023	000000018	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	13	31.522,66
13/10/2023	000000018	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	4	27.720,00
13/10/2023	000000018	AP IN TP-LINK TL-WR840N	232	22.947,12
13/10/2023	000000018	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	55	8.643,80
13/10/2023	000000018	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	148	6.788,76
13/10/2023	000000018	SWITCH MKT CRS317-1G-16S+RM	3	5.386,50
13/10/2023	000000018	ROTEADOR MKT CCR1036-12G-4S	1	4.613,53
13/10/2023	000000018	AP IN INTELBRAS IWR 3000N	24	2.633,04
13/10/2023	000000018	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	14	2.231,74
13/10/2023	000000018	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S	1	2.171,39
13/10/2023	000000018	AP IN TP-LINK EC230-G1 AC1350	9	2.025,00
13/10/2023	000000018	AP IN INTELBRAS AP 310	6	1.944,00
13/10/2023	000000018	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	2	1.868,54
13/10/2023	000000018	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	3	1.858,50
13/10/2023	000000018	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-RM	1	1.345,50
13/10/2023	000000018	ROTEADOR MKT RB2011IL-RM	2	985,04
13/10/2023	000000018	AP IN MKT HAP LITE TC	4	494,60
13/10/2023	000000018	AP IN MKT HAP LITE	3	345,99
13/10/2023	000000018	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	1	319,03
13/10/2023	000000018	ROTEADOR MKT RB750	1	234,67
13/10/2023	000000018	ONU FIBERHOME AN5506-04-F/FG UPC	1	170,10
13/10/2023	000000018	ONU ZTE F601 UPC	1	157,94
13/10/2023	000000018	AP IN INTELBRAS IWR 1000N	3	141,39
10/10/2023	000082729	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	800	82.800,00
10/10/2023	000082728	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	200	20.700,00
09/10/2023	000000015	ROTEADOR MKT CCR1072-1G-8S+	1	13.176,00
09/10/2023	000000016	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	2	4.310,78
09/10/2023	000000015	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S	1	1.930,13

09/10/2023	000000015	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	2	1.101,32
09/10/2023	000000015	ROTEADOR MKT RB2011IL-RM	2	875,58
09/10/2023	000000015	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	1	830,46
09/10/2023	000000015	ONU FIBERHOME AN5506-04-F/FG UPC	5	756,00
09/10/2023	000000015	AP IN UBNT UNIFI AP UAP-LR	2	741,36
09/10/2023	000000015	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	17	693,26
09/10/2023	000000015	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	3	381,60
09/10/2023	000000015	ONU FIBERHOME AN5506-01-B UPC	2	366,40
09/10/2023	000000015	AP IN TP-LINK TL-WR840N	3	263,76
09/10/2023	000000015	ONU FIBERHOME AN5506-04-A/B UPC	2	254,40
09/10/2023	000000015	SWITCH TP-LINK LS1008G	2	241,08
09/10/2023	000000015	ONU ZTE F670L AC1200 APC	1	211,09
09/10/2023	000000015	AP IN MKT HAP LITE	2	205,02
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP RJ45 MKT GIGA	1	159,20
09/10/2023	000000015	ONU ZTE F601 APC	1	140,39
09/10/2023	000000015	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	1	135,20
09/10/2023	000000015	AP IN MKT HAP LITE TC	1	109,91
06/10/2023	000009565	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	45	29.655,00
05/10/2023	000000013	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	7	3.253,53
05/10/2023	000000013	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	1	2.155,39
05/10/2023	000000013	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LR	1	480,30
05/10/2023	000000013	SWITCH TP-LINK LS1008G	1	120,54
03/10/2023	9508	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	6	26.214,00
02/10/2023	000054551	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	2.200	255.200,00
02/10/2023	000017834	ONU HUAWEI EG8145V5-V2 APC	1.200	146.596,35
02/10/2023	000054550	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	600	69.600,00
29/09/2023	000046209	ONU HUAWEI EG8010H APC	500	59.500,00
29/09/2023	000046210	ONU HUAWEI EG8010H APC	500	59.500,00
29/09/2023	000046207	ONU HUAWEI EG8010H APC	500	59.500,00
29/09/2023	000046208	ONU HUAWEI EG8010H APC	250	29.750,00
29/09/2023	000046206	ONU HUAWEI EG8010H APC	250	29.750,00
28/09/2023	000064595	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	1.000	100.556,17
28/09/2023	00000215	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	20	17.800,00
28/09/2023	002204280	ONU INTELBRAS 110 B APC	200	14.367,03
27/09/2023	000017480	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	2.000	356.000,00
27/09/2023	00000239	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.260	148.806,01
26/09/2023	00000209	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	150	67.500,00

26/09/2023	000000209	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	8	10.400,00
26/09/2023	000000209	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	2	2.920,00
25/09/2023	000082049	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	800	82.800,00
25/09/2023	000009419	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	1	13.790,00
21/09/2023	000747418	ONU ZTE F6600P AX3000 APC	500	168.849,69
21/09/2023	000031496	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.400	165.340,01
21/09/2023	000746024	ONU ZTE F601 APC	1.000	83.437,50
20/09/2023	000000022	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	3.000	380.310,00
20/09/2023	000000152	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.000	126.770,00
20/09/2023	000031741	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	10	8.100,00
20/09/2023	000031741	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	3	4.350,00
19/09/2023	000081645	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	15	12.000,00
18/09/2023	000728383	ONU ZTE F601 APC	2.280	190.846,26
18/09/2023	000053886	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	200	22.559,43
18/09/2023	000081563	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	8	9.916,56
15/09/2023	000009371	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	80	26.800,00
14/09/2023	000017608	ONU HUAWEI EG8145V5-V2 APC	1.800	219.894,53
14/09/2023	000714957	ONU ZTE F601 APC	2.000	167.409,00
14/09/2023	000064441	ONU PARKS FIBERLINK 501 APC	130	36.087,58
13/09/2023	000031640	ROTEADOR MKT CCR2004-16G-2S+PC	1	3.659,00
12/09/2023	000703912	ONU ZTE F601 APC	1.000	83.437,50
11/09/2023	000235763	ONU UNEE UN1200X-AC-V2	850	217.234,50
11/09/2023	000699909	ONU ZTE F6600P AX3000 APC	490	165.472,69
06/09/2023	000683286	ONU ZTE F6600P AX3000 APC	450	151.964,72
06/09/2023	000683271	ONU ZTE F670L AC1200 APC	500	129.183,50
06/09/2023	000031550	ROTEADOR MKT CCR1036-12G-4S	6	50.700,00
06/09/2023	000009278	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	40	35.560,00
06/09/2023	000009278	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	41	21.279,00
06/09/2023	000031550	ROTEADOR MKT CCR2004-16G-2S+PC	1	3.600,00
01/09/2023	000000259	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	10	13.690,00
31/08/2023	000001124	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	2.000	253.540,00
31/08/2023	000000221	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.500	180.555,01
31/08/2023	000031471	ONU HUAWEI EG8010H APC	350	36.050,00
31/08/2023	000000037	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	2	9.760,00
30/08/2023	000064217	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	1.000	106.857,42
30/08/2023	000028247	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	25	9.740,83
29/08/2023	000028240	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	60	23.378,00

29/08/2023	000009198	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	26	23.114,00
29/08/2023	000015799	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	25	14.122,50
29/08/2023	000028240	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	12	9.482,40
29/08/2023	000028240	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	4	5.224,10
28/08/2023	000007017	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	6	4.842,00
25/08/2023	000009161	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	80	71.120,00
24/08/2023	000000674	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	5	6.975,00
23/08/2023	000009132	ONU HUAWEI EG8010H APC	900	61.740,00
23/08/2023	000031352	ONU HUAWEI EG8010H APC	350	36.050,00
23/08/2023	002174728	ONU INTELBRAS 110 B APC	300	23.353,02
23/08/2023	000009139	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	25	16.875,00
21/08/2023	000031317	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	3	40.500,00
21/08/2023	000000045	AP IN UBNT UNIFI AP U6-LR	18	26.982,00
14/08/2023	000000140	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.200	110.280,00
11/08/2023	000009032	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	2	27.580,00
11/08/2023	000009035	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	15	23.085,00
10/08/2023	000055273	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	150	56.935,85
10/08/2023	000052343	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	200	23.600,00
08/08/2023	000031999	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	3.200	427.873,60
08/08/2023	000000027	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	35	28.245,00
08/08/2023	000006988	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	5	6.875,00
08/08/2023	000006988	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	6	4.842,00
04/08/2023	000006976	ONU HUAWEI EG8010H APC	500	59.000,00
04/08/2023	000006977	ONU HUAWEI EG8010H APC	500	59.000,00
26/07/2023	000027584	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	100	38.961,25
26/07/2023	000027584	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	30	32.925,00
26/07/2023	000027584	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	30	23.706,00
26/07/2023	000027585	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	55	21.428,69
26/07/2023	000027583	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	8	8.780,00
26/07/2023	000027583	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	10	3.896,13
26/07/2023	000027585	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	2	2.195,00
26/07/2023	000027585	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	2	1.580,40
25/07/2023	000523126	ONU ZTE F6600P AX3000 APC	850	319.517,23
25/07/2023	000079084	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	1.000	103.500,00
25/07/2023	000051669	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	500	59.000,00
25/07/2023	000008849	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	4	54.528,00
25/07/2023	000008848	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	2	27.264,00

25/07/2023	000008849	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	6	26.214,00
25/07/2023	000008848	ROTEADOR MKT RB4011IGS+RM	5	10.575,00
25/07/2023	000008851	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	2	8.738,00
25/07/2023	000008849	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	10	6.890,00
25/07/2023	000030955	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	2	3.416,00
24/07/2023	000051609	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	2.000	236.000,00
24/07/2023	002149003	ONU INTELBRAS WIFIBER 121 AC AC1200 APC	250	56.711,80
24/07/2023	002149003	AP IN INTELBRAS RF 301K	30	2.225,49
21/07/2023	000512721	ONU ZTE F601 APC	1.000	83.704,50
20/07/2023	000509446	ONU ZTE F601 APC	2.320	194.194,44
20/07/2023	000224170	ONU NOKIA G-1425G APC	700	94.499,99
19/07/2023	000000206	ONU FIBERHOME AN5506-02-F UPC	6.022	6.022,00
19/07/2023	000117763	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	1	4.291,29
19/07/2023	000000206	ONU ZTE F601 UPC	3.603	3.603,00
19/07/2023	000000206	ONU ZTE F660 APC	3.314	3.314,00
19/07/2023	000000206	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	2.868	2.868,00
19/07/2023	000000206	AP IN ZTE ZXHN H199A RE942/RE972 AC1200	2.655	2.655,00
19/07/2023	000000206	ONU ZTE F670L AC1200 APC	2.467	2.467,00
19/07/2023	000000206	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	964	964,00
19/07/2023	000000206	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	839	839,00
19/07/2023	000000206	ONU INTELBRAS 110 B APC	762	762,00
19/07/2023	000000206	ONU INTELBRAS 110 APC	457	457,00
19/07/2023	000000206	AP IN MERCUSYS AC12G AC1200	452	452,00
19/07/2023	000000206	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	437	437,00
19/07/2023	000000206	ONU FIBERHOME HG6145F APC	405	405,00
19/07/2023	000000206	AP IN ZTE MESH ZXHN H196A RE939 AC1200	394	394,00
19/07/2023	000000206	ONU ZTE F643 UPC	370	370,00
19/07/2023	000000206	AP IN TP-LINK TL-WR840N	353	353,00
19/07/2023	000000206	AP IN TP-LINK ARCHER C21 AC750	295	295,00
19/07/2023	000000206	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	287	287,00
19/07/2023	000000206	AP IN TP-LINK TL-WR849N	278	278,00
19/07/2023	000000206	ONU EASY4 E4L-H5410WA APC	265	265,00
19/07/2023	000000206	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	252	252,00
19/07/2023	000000206	INVENT. CPE ONU N/D	241	241,00
19/07/2023	000000206	ONU FIBERHOME AN5506-04-FA UPC	190	190,00
19/07/2023	000000206	ONU FIBERHOME AN5506-04-F/FG UPC	155	155,00
19/07/2023	000000206	INVENT. CPE AP IN N/D	141	141,00

19/07/2023	00000206	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	121	121,00
19/07/2023	00000206	AP IN TP-LINK ARCHER C50 AC1200	78	78,00
18/07/2023	000001030	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.400	126.770,00
18/07/2023	000001031	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.300	117.715,00
18/07/2023	000001029	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.000	90.550,00
18/07/2023	000000004	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	600	54.330,00
18/07/2023	000001028	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	400	36.220,00
18/07/2023	000008769	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	2	3.792,00
17/07/2023	000234688	ONU UNEE UN1200X-AC-V2	1.300	299.000,00
17/07/2023	000063626	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	300	27.205,03
14/07/2023	000016497	ONU HUAWEI EG8145V5-V2 APC	1.700	207.678,16
14/07/2023	000000204	ONU ZTE F601 APC	909	909,00
14/07/2023	000000204	AP IN ZTE ZXHN H199A RE942/RE972 AC1200	835	835,00
14/07/2023	000000204	ONU FIBERHOME AN5506-02-FG UPC	317	317,00
14/07/2023	000000204	ONU ZTE F660 APC	111	111,00
14/07/2023	000000204	ONU INTELBRAS R1 APC	100	100,00
14/07/2023	000000204	ONU ZTE F670L AC1200 APC	63	63,00
13/07/2023	000063564	ONU PARKS FIBERLINK 501 APC	100	27.759,67
12/07/2023	000008728	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	120	40.200,00
12/07/2023	000044616	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	300	34.800,00
11/07/2023	000478013	ONU ZTE F6600P AX3000 APC	150	55.484,27
10/07/2023	000000198	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	2	1.161,98
10/07/2023	000000198	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	1	820,76
10/07/2023	000000198	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	4	708,48
10/07/2023	000000198	ROTEADOR MKT RB2011IL-IN	1	644,93
10/07/2023	000000198	ONU ZTE F601 APC	2	350,98
10/07/2023	000000198	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	2	349,24
10/07/2023	000000198	AP IN ZTE MESH ZXHN H196A RE939 AC1200	1	296,30
10/07/2023	000000198	AP IN ZTE ZXHN H3601 RE940 WI-FI 6	1	250,00
10/07/2023	000000198	AP IN MERCUSYS AC12G AC1200	1	215,70
06/07/2023	000008672	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	25	26.525,00
06/07/2023	000008672	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	15	10.185,00
06/07/2023	000008672	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	2	3.998,00
03/07/2023	000006927	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	1	12.650,00
03/07/2023	000006927	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	5	7.515,00
30/06/2023	000030426	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	4.120	518.296,01
30/06/2023	000008610	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	379	44.115,60

30/06/2023	000027429	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	1	6.544,12
30/06/2023	000027429	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	12	5.640,32
27/06/2023	000063353	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	1.350	148.365,00
27/06/2023	000030581	SWITCH MKT CSS326-24G-2S+RM	3	3.900,00
26/06/2023	000031052	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	800	108.468,00
23/06/2023	000077667	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	10	6.019,20
23/06/2023	000117137	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	1	4.291,29
22/06/2023	000030326	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.300	163.540,01
22/06/2023	000000436	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	3	37.500,00
22/06/2023	000063306	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	300	28.805,54
22/06/2023	000237721	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	70	27.999,64
22/06/2023	000237722	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	40	15.999,79
22/06/2023	000237723	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	30	11.999,85
22/06/2023	000237724	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	14	5.599,93
21/06/2023	000077477	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+PC	2	8.788,52
20/06/2023	000030934	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	3.320	428.952,30
20/06/2023	000030257	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.500	188.700,00
20/06/2023	000030258	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.000	125.800,01
20/06/2023	000008512	ONU HUAWEI EG8010H APC	1.000	122.000,00
20/06/2023	000030254	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	600	75.480,00
16/06/2023	000008467	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	621	72.284,40
16/06/2023	000006888	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	3	37.935,00
16/06/2023	000026810	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	90	36.052,88
15/06/2023	000030203	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	600	75.480,00
14/06/2023	000008448	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	30	31.830,00
14/06/2023	000026772	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	35	14.020,56
14/06/2023	000008448	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	20	13.580,00
14/06/2023	000008448	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	20	13.580,00
12/06/2023	000007395	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	319	43.065,00
12/06/2023	000076959	AP IN UBNT UNIFI AP U6-LR	16	23.951,84
12/06/2023	000008432	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	15	13.035,00
09/06/2023	000030104	ONU HUAWEI EG8010H APC	500	33.400,00
07/06/2023	000043857	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	640	68.480,00
06/06/2023	000030332	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	10	8.100,00
05/06/2023	000000560	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	1.000	107.200,00
03/06/2023	000030035	ONU HUAWEI EG8010H APC	600	31.320,00
01/06/2023	000008346	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	80	65.520,00

31/05/2023	000063004	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	1.350	148.365,00
31/05/2023	000023199	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	200	94.000,00
31/05/2023	002105787	ONU INTELBRAS WIFIBER 121 AC AC1200 APC	250	56.710,24
31/05/2023	000023202	ONU ZTE F601 APC	600	49.866,00
31/05/2023	002105478	ONU INTELBRAS 110 B APC	300	25.331,63
31/05/2023	000116533	SWITCH MKT CRS112-8G-4S-IN	4	4.496,00
30/05/2023	000030485	ONU HUAWEI EG8145V5-V2 APC	1.000	136.392,50
30/05/2023	000047226	ONU NOKIA G-1425G APC	500	96.785,00
30/05/2023	000000111	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.000	39.000,00
30/05/2023	000000003	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	700	27.300,00
29/05/2023	000000140	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.000	125.800,01
29/05/2023	000026400	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	30	12.017,63
26/05/2023	000043613	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	400	44.320,00
26/05/2023	000062912	ONU PARKS FIBERLINK 501 APC	100	27.759,67
26/05/2023	000062409	ONU ELSYS ETL-FO ON1GE APC	170	12.408,30
26/05/2023	000003620	ONU STAVIX MP-G421R APC	3	837,00
26/05/2023	000003620	AP IN TP-LINK TL-WR940N	1	199,00
26/05/2023	000003620	AP IN MERCUSYS AC12 AC1200	1	170,00
26/05/2023	000003620	AP IN MULTILASER RE172	1	84,00
26/05/2023	000003620	AP IN INTELBRAS RF 301K	1	80,00
24/05/2023	000000276	ONU BDCOM GP1501DT UPC	4.999	1.499.700,00
24/05/2023	000003619	ONU STAVIX MP-G100Z APC	385	55.440,00
24/05/2023	000003619	ONU OVERTEK OT-E8010U-Z UPC	112	27.888,00
24/05/2023	000000003	ONU PARKS FIBERLINK 2001 APC	133	27.735,82
24/05/2023	000000276	ONU LASTMILE LM-1001 UPC	229	18.397,86
24/05/2023	000000003	ONU ZTE F670L AC1200 APC	59	15.567,74
24/05/2023	000003619	ONU DATACOM DM984-100B APC	78	14.183,52
24/05/2023	000003619	ONU MAXPRINT MAXFIBER 1000 APC	82	13.858,00
24/05/2023	000003619	ONU BT-PON HGB010XGB APC BRIDGE	52	7.436,00
24/05/2023	000000003	AP IN MERCUSYS MW301R	99	7.316,10
24/05/2023	000003619	ONU OVERTEK OT-810G UPC	58	6.960,00
24/05/2023	000000003	ONU PARKS FIBERLINK 1100B APC	32	6.496,00
24/05/2023	000049158	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	3	5.469,67
24/05/2023	000000003	ROTEADOR MKT CCR1036-12G-4S	1	5.126,15
24/05/2023	000003619	ONU PHYHOME FHR2100GZ APC	26	5.122,00
24/05/2023	000049158	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	5	3.772,32
24/05/2023	000003619	ONU PARKS FIBERLINK 2101B APC	16	3.200,00

24/05/2023	000000003	ONU FURUKAWA E200B UPC	16	3.119,84
24/05/2023	000003619	AP IN MERCUSYS AC12G AC1200	13	2.804,10
24/05/2023	000000003	ONU FURUKAWA FK-ONU-20L APC	12	2.758,80
24/05/2023	000003619	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	1	2.694,24
24/05/2023	000000003	AP IN INTELBRAS AP 1750 AC	2	2.400,00
24/05/2023	000000276	ONU ZTE F680 AC2000 APC	7	2.128,42
24/05/2023	000003619	ONU OVERTEK OT-E801G UPC	14	2.002,00
24/05/2023	000003619	ONU HUAWEI HG8310M UPC	17	1.683,00
24/05/2023	000003619	ONU PARKS FIBERLINK 2100B APC	5	1.000,00
24/05/2023	000000003	ONU PARKS FIBERLINK 2101 UPC	2	779,40
24/05/2023	000000276	ONU OVERTEK OT-801F1G UPC	4	476,00
24/05/2023	000000276	ONU NOKIA G-140W-C APC	2	460,00
24/05/2023	000000276	ONU PARKS FIBERLINK 1100 UPC	2	440,00
24/05/2023	000003619	AP IN INTELBRAS ACTION RG 1200	1	399,00
24/05/2023	000000003	ONU PARKS FIBERLINK 2100 APC	2	397,38
24/05/2023	000003619	ONU HUAWEI EG8010H APC	4	396,00
24/05/2023	000003619	ONU C-DATA FD511HZ UPC	3	381,00
24/05/2023	000000003	ONU ZTE F601 APC	2	350,98
24/05/2023	000000003	ONU ZTE F660 UPC	2	340,00
24/05/2023	000000003	ONU PARKS FIBERLINK 2021 APC	1	282,02
24/05/2023	000000003	ROTEADOR MKT RB750	1	260,74
24/05/2023	000003619	ONU OVERTEK OT-2200-GP UPC	2	260,00
24/05/2023	000003619	ONU HUAWEI HG8245H APC	1	250,00
24/05/2023	000003619	ONU D-LINK DPN-101G APC	3	246,00
24/05/2023	000000003	ONU INTELBRAS 110 G APC	1	229,92
24/05/2023	000003619	ONU MULTILASER PRO CHIPSET ZTE RE880	2	200,00
24/05/2023	000003619	ONU TP-LINK XZ000-G3 APC	2	190,00
24/05/2023	000003619	ONU V-SOLUTION V2801 UPC	1	160,00
24/05/2023	000003619	AP IN MULTILASER RE160	1	65,00
23/05/2023	000000014	ONU STAVIX MP-G421R APC	9.084	2.534.436,00
23/05/2023	000000014	ONU STAVIX MP-G421RQ APC	3.817	1.332.247,51
23/05/2023	000000517	INVENT. CPE AP IN MERCUSYS	8.488	1.273.200,00
23/05/2023	000000014	ONU ZIKUN ZC-521 UPC	3.036	607.200,00
23/05/2023	000000517	ONU INTELBRAS 110 B APC	3.026	590.070,00
23/05/2023	000000517	ONU ZTE F660 APC	3.093	585.752,34
23/05/2023	000000019	AP IN INTELBRAS GF 1200	1.944	493.776,00
23/05/2023	000000014	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	659	233.602,32

23/05/2023	000000019	ONU HUAWEI EG8145V5 APC	459	206.550,00
23/05/2023	000000002	ONU THINK TK-ONU-1P-670D APC	1.807	179.796,50
23/05/2023	000000019	INVENT. CPE AP IN MULTILASER	2.204	165.498,36
23/05/2023	000000019	ONU HUAWEI HG8010H UPC	1.208	157.040,00
23/05/2023	000000019	ONU MAXPRINT MAXFIBER 3001G APC	447	153.321,00
23/05/2023	000000019	INVENT. CPE AP IN N/D	712	142.400,00
23/05/2023	000000010	ONU BT-PON HGB010XGB APC COM WIFI	566	131.878,00
23/05/2023	000000019	AP IN KNUP KP-R04	975	126.750,00
23/05/2023	000000019	INVENT. CPE ONU N/D	631	126.200,00
23/05/2023	000000019	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	374	86.442,62
23/05/2023	000000019	ONU INTELBRAS 110 APC	649	83.721,00
23/05/2023	000000010	ONU THINK TK01 XPON APC	406	75.231,80
23/05/2023	000000010	ONU HUAWEI HG8546M UPC	164	63.140,00
23/05/2023	000000002	ONU HUAWEI GP8818A APC	327	53.628,00
23/05/2023	000000019	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	540	52.682,40
23/05/2023	000000019	ONU PARKS FIBERLINK 2101 APC	127	51.271,17
23/05/2023	000000019	ONU ZTE F673 UPC	172	42.828,00
23/05/2023	000000517	ONU PARKS FIBERLINK 1100 APC	125	26.193,75
23/05/2023	000008275	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	50	17.750,00
23/05/2023	000000010	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750GR2	32	11.471,68
23/05/2023	000000019	ONU BT-PON BT-601 UPC COM WIFI	14	3.506,72
23/05/2023	000008269	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	3	3.291,00
23/05/2023	000000014	ONU N/D ECHOLIFE GP8816A APC	8	1.764,40
23/05/2023	000000010	AP IN INTELBRAS IVR 3000N	1	123,65
23/05/2023	000000019	AP IN INTELBRAS RF 301K	1	80,19
22/05/2023	000043495	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	700	77.560,00
22/05/2023	000007370	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	300	40.500,00
22/05/2023	000008255	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	40	32.760,00
19/05/2023	000030267	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	800	111.991,60
18/05/2023	000000009	SWITCH MERCUSYS MS108	1	61,60
17/05/2023	000233763	ONU STAVIX MP-G421R APC	1.400	335.286,01
17/05/2023	000003615	ONU STAVIX MP-G421R APC	1.136	294.757,92
17/05/2023	000003616	AP IN MERCUSYS MW301R	3.419	234.987,87
17/05/2023	000003615	ONU UNEE UN1200X-AC-V2	701	149.943,90
17/05/2023	000003616	ONU PARKS FIBERLINK 2101 APC	392	147.176,40
17/05/2023	000003615	AP IN MULTILASER RE172	1.533	119.757,96
17/05/2023	000003616	AP IN INTELBRAS GF 1200	477	112.676,94

17/05/2023	000003616	ONU PARKS FIBERLINK 1100 APC	457	88.827,09
17/05/2023	000003616	ONU HUAWEI HG8546M UPC	232	83.067,60
17/05/2023	000003616	ONU ZTE F660 APC	433	76.259,96
17/05/2023	000003615	ONU BDCOM GP1501DT UPC	239	66.681,00
17/05/2023	000003617	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	9	61.330,50
17/05/2023	000003615	ONU MAXPRINT MAXFIBER 3001G APC	178	56.780,22
17/05/2023	000003616	ONU PARKS FIBERLINK 2001 APC	290	56.135,30
17/05/2023	000003615	ONU ZIKUN ZC-521 UPC	270	50.220,00
17/05/2023	000003615	ONU STAVIX MP-G421RQ APC	151	49.010,07
17/05/2023	000003616	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	536	48.631,28
17/05/2023	000003616	ONU ZTE F670L AC1200 APC	166	40.734,74
17/05/2023	000003616	ONU HUAWEI EG8145V5 APC	80	33.480,00
17/05/2023	000003617	ROTEADOR MKT CCR1072-1G-8S+	2	29.151,90
17/05/2023	000003615	ONU STAVIX MP-G100Z APC	169	22.632,48
17/05/2023	000003615	AP IN MULTILASER RE160	349	21.097,05
17/05/2023	000003615	ONU ZTE F673 UPC	72	16.673,04
17/05/2023	000003616	AP IN INTELBRAS IWR 3000N	147	16.665,39
17/05/2023	000003615	ONU HUAWEI GP8818A APC	100	15.252,00
17/05/2023	000003616	ONU DATACOM DM984-100B APC	90	15.219,90
17/05/2023	000003616	ONU OVERTEK OT-E8010U-Z UPC	62	14.357,34
17/05/2023	000003616	AP IN MERCUSYS AC12G AC1200	71	14.242,60
17/05/2023	000003616	AP IN D-LINK DIR-615	151	14.043,00
17/05/2023	000003616	ONU INTELBRAS 110 B APC	66	11.969,10
17/05/2023	000003616	AP IN MERCUSYS MW305R	81	8.964,27
17/05/2023	000026178	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	20	8.011,75
17/05/2023	000003615	ONU THINK TK01 XPON APC	46	7.914,30
17/05/2023	000003616	AP IN INTELBRAS ACTION RF 1200	41	7.587,87
17/05/2023	000003616	AP IN INTELBRAS RF 301K	100	7.440,00
17/05/2023	000003616	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	1	7.161,00
17/05/2023	000003616	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	31	6.663,45
17/05/2023	000003616	AP IN D-LINK DIR-610	117	6.518,07
17/05/2023	000003616	ONU HUAWEI HG8010H UPC	51	6.165,90
17/05/2023	000003615	ONU OVERTEK OT-E801G UPC	35	4.654,65
17/05/2023	000003617	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S-1S+	2	4.641,78
17/05/2023	000003617	ROTEADOR MKT CCR1036-12G-4S	1	4.536,63
17/05/2023	000003616	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	13	4.285,71
17/05/2023	000003616	ONU PARKS FIBERLINK 2100 APC	21	3.880,38

17/05/2023	000003616	SWITCH MKT CRS317-1G-16S+RM	2	3.710,70
17/05/2023	000003616	ONU INTELBRAS 110 APC	28	3.359,16
17/05/2023	000003615	ONU OVERTEK OT-810G UPC	27	3.013,20
17/05/2023	000003616	AP IN TP-LINK TL-WR840N	25	2.555,25
17/05/2023	000003616	AP IN INTELBRAS W4-300F	19	2.525,10
17/05/2023	000003617	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	8	2.509,68
17/05/2023	000003616	AP IN MERCUSYS AC12 AC1200	12	1.897,20
17/05/2023	000003616	ROTEADOR MKT RB1100AHX2	1	1.706,60
17/05/2023	000003616	ONU FURUKAWA E200B UPC	9	1.632,06
17/05/2023	000003617	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750GR2	5	1.586,30
17/05/2023	000003615	ONU BT-PON HGB010XGB APC COM WIFI	7	1.497,30
17/05/2023	000003615	ONU LASTMILE LM-1001 UPC	20	1.488,00
17/05/2023	000003616	ONU MULTILASER PRO CHIPSET ZTE RE880	14	1.302,00
17/05/2023	000003616	ONU OVERTEK OT-4020VW UPC	3	1.284,72
17/05/2023	000003616	ONU FURUKAWA FK-ONU-20L APC	6	1.282,86
17/05/2023	000003616	AP IN INTELBRAS ACTION RG 1200	3	1.113,21
17/05/2023	000003615	ONU OVERTEK OT-801F1G UPC	10	1.106,70
17/05/2023	000003616	ONU HUAWEI EG8145V5 UPC	9	1.046,25
17/05/2023	000003616	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750GR2	3	1.000,20
17/05/2023	000003617	AP IN MERCUSYS MW301R	14	915,60
17/05/2023	000003617	AP IN MULTILASER RE172	11	817,74
17/05/2023	000003616	ONU FURUKAWA LD420-10R APC	5	785,85
17/05/2023	000003615	ONU OVERTEK OT-2100FY UPC	6	664,02
17/05/2023	000003616	ONU HUAWEI HG8346M UPC	2	651,00
17/05/2023	000003616	AP IN D-LINK DIR-611	7	651,00
17/05/2023	000003615	ONU V-SOLUTION V2801RGW APC	6	624,96
17/05/2023	000003615	ONU THINK TK-ONU-1P-670D APC	6	552,42
17/05/2023	000003616	ONU NOKIA G-140W-C APC	2	427,80
17/05/2023	000003615	AP IN MKT CAP AC	1	423,15
17/05/2023	000003616	ONU PARKS FIBERLINK 1100B APC	2	377,58
17/05/2023	000003616	AP IN UBNT UNIFI AP UAP	1	372,93
17/05/2023	000003615	ONU HUAWEI EG8145V5-V2 APC	1	372,44
17/05/2023	000003615	ONU HUAWEI EG8141A5 APC	2	372,00
17/05/2023	000003617	AP IN MKT RB951G-2HND	1	370,82
17/05/2023	000003616	AP IN MKT HAP LITE	3	357,51
17/05/2023	000003615	AP IN INTELBRAS AP 310	1	334,80
17/05/2023	000003616	AP IN TP-LINK TL-WR849N	3	334,53

17/05/2023	000003616	AP IN INTELBRAS HOTSPOT 300	2	295,74
17/05/2023	000003616	ONU HUAWEI HG8121H APC	1	271,56
17/05/2023	000003617	ONU STAVIX MP-G421R APC	1	246,92
17/05/2023	000003615	ONU HUAWEI HS8545M5 UPC	1	204,60
17/05/2023	000003616	AP IN TP-LINK TL-WR740N	2	187,94
17/05/2023	000003616	AP IN TP-LINK TL-WR940N	1	185,07
17/05/2023	000003615	ONU PHYHOME FHR2100GZ APC	1	183,21
17/05/2023	000003617	ONU PARKS FIBERLINK 2100 APC	1	175,84
17/05/2023	000003616	ONU FIBERHOME AN5506-04-FA UPC	1	175,77
17/05/2023	000003617	ROTEADOR MKT RB450G	1	172,58
17/05/2023	000003617	AP IN MERCUSYS AC12 AC1200	1	150,45
17/05/2023	000003617	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	1	140,72
17/05/2023	000003616	AP IN TP-LINK TL-WR820N	1	119,97
17/05/2023	000003615	ONU PARKS FIBERLINK 2111 UPC	1	111,60
17/05/2023	000003617	AP IN MERCUSYS MW305R	1	105,32
17/05/2023	000003616	AP IN TP-LINK TL-WR841N	1	97,65
17/05/2023	000003617	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	1	86,34
17/05/2023	000003615	AP IN LINK-ONE L1-RW141	1	73,47
16/05/2023	000000138	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.680	211.344,00
15/05/2023	000008193	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	21	40.089,00
12/05/2023	000030086	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	3	5.520,00
12/05/2023	000003611	ONU STAVIX MP-G421R APC	1	279,00
10/05/2023	000030040	ONU PHYHOME FHR2100GZ APC	50	4.000,00
05/05/2023	000006822	ONU HUAWEI EG8010H APC	700	85.750,00
05/05/2023	000008093	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	70	25.774,00
04/05/2023	000006820	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	6	4.680,00
03/05/2023	000006817	ONU HUAWEI EG8010H APC	300	36.750,00
03/05/2023	000019175	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	70	32.900,00
02/05/2023	000025840	AP IN UBNT UNIFI AP U6-LR	20	29.900,00
02/05/2023	000008059	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	30	20.500,20
02/05/2023	000008060	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	10	3.682,00
28/04/2023	000062517	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	640	70.336,00
27/04/2023	000046506	ONU NOKIA G-1425G APC	400	66.164,00
27/04/2023	000008027	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	60	22.092,00
27/04/2023	000029905	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	1	562,00
26/04/2023	000002204	ONU HUAWEI EG8145V5 APC	36.862	13.132.833,30
26/04/2023	000002204	ONU ZTE F680 AC2000 APC	9.512	2.976.106,01

26/04/2023	000002203	ONU ZTE F680 AC2000 APC	2.525	790.022,00
26/04/2023	000002203	ONU ZTE F670L AC1200 APC	1.735	502.438,65
26/04/2023	000002203	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	636	384.283,92
26/04/2023	000002203	ONU HUAWEI HG8121H APC	1.238	317.324,16
26/04/2023	000002203	ONU PARKS FIBERLINK 411 APC	1.222	312.025,48
26/04/2023	000029716	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	2.000	297.557,90
26/04/2023	000029717	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	2.000	297.557,90
26/04/2023	000002203	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	161	232.846,23
26/04/2023	000002203	ONU HUAWEI EG8141A5 APC	893	156.775,07
26/04/2023	000002203	ONU ZTE F6600 AX1800 APC	463	144.863,44
26/04/2023	000002203	ONU HUAWEI EG8145V5-V2 APC	401	140.963,53
26/04/2023	000062465	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	1.100	124.458,41
26/04/2023	000002203	ONU HUAWEI HG8546M APC	335	113.213,25
26/04/2023	000002203	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	28	86.024,96
26/04/2023	000029714	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	500	74.389,48
26/04/2023	000002203	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	345	58.204,96
26/04/2023	000002203	ONU HUAWEI HG8245H APC	255	55.959,75
26/04/2023	000002203	AP IN HUAWEI AIRENGINE 5760-51	19	49.422,61
26/04/2023	000002203	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	131	48.285,29
26/04/2023	000002203	ONU HUAWEI EG8245H APC	211	42.600,91
26/04/2023	000002203	AP IN UBNT UNIFI AP U6-LR	31	35.375,65
26/04/2023	000002203	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+EM	4	27.036,39
26/04/2023	000002203	ONU PARKS FIBERLINK 410 APC	86	26.119,93
26/04/2023	000002203	ONU PARKS FIBERLINK 2101 APC	53	18.782,13
26/04/2023	000002203	ONU PARKS FIBERLINK 1100 APC	102	18.712,92
26/04/2023	000002203	ONU NOKIA G-1425G APC	62	17.371,78
26/04/2023	000002203	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	17	9.127,81
26/04/2023	000002203	AP IN HUAWEI AIRENGINE 6760-X1	3	8.824,56
26/04/2023	000002203	ONU PARKS FIBERLINK 1100B APC	47	8.374,93
26/04/2023	000002203	ONU HUAWEI HG8045H APC	38	7.672,20
26/04/2023	000002203	ROTEADOR MKT RB2011IL-RM	8	7.416,00
26/04/2023	000002203	ROTEADOR MKT RB750	29	6.637,52
26/04/2023	000002203	ROTEADOR MKT RB1100	4	5.391,24
26/04/2023	000002203	AP IN MKT WAP AC	15	5.266,80
26/04/2023	000002203	ONU PARKS FIBERLINK 2100B APC	29	5.091,24
26/04/2023	000002203	ROTEADOR MKT RB1100AHX2	3	4.832,46
26/04/2023	000002203	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S-1S+	2	4.604,06

26/04/2023	000002203	ONU PARKS FIBERLINK 2100 APC	16	2.790,56
26/04/2023	000002203	ONU PARKS FIBERLINK 2101B APC	15	2.633,40
26/04/2023	000002203	INVENT. CPE ONU N/D	15	2.633,40
26/04/2023	000002203	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	5	2.549,99
26/04/2023	000002203	AP IN INTELBRAS ACTION RF 1200	15	2.395,65
26/04/2023	000002203	ONU PARKS FIBERLINK 2111 UPC	22	2.317,48
26/04/2023	000002203	AP IN CAMBIUM CNPILOT E400	2	2.106,74
26/04/2023	000002203	ROTEADOR MKT RB2011IL-IN	3	1.698,36
26/04/2023	000002203	ONU FIBERHOME AN5506-04-F/FG UPC	5	1.649,75
26/04/2023	000002203	AP IN UBNT UNIFI AP UAP-LR	3	1.220,20
26/04/2023	000002203	ROTEADOR MKT RB450	22	1.158,76
26/04/2023	000002203	AP IN UBNT UNIFI AP UAP	3	1.056,00
26/04/2023	000002203	AP IN MULTILASER PRO RE708 AC1200	5	991,00
26/04/2023	000002203	ONU PARKS FIBERLINK 2110 UPC	9	948,06
26/04/2023	000002203	ONU ZTE F660 APC	5	831,20
26/04/2023	000002203	ONU HUAWEI HG8120H APC	10	785,00
26/04/2023	000002203	ONU HUAWEI EG8245W5-6T APC	3	605,70
26/04/2023	000002203	INVENT. CPE ONU PARKS FIBERLINK	2	526,68
26/04/2023	000002203	AP IN TP-LINK TL-WR720N	11	500,17
26/04/2023	000002203	AP IN MKT RB951-2N	1	446,80
26/04/2023	000002203	AP IN TP-LINK TL-WR840N	7	417,83
26/04/2023	000002203	AP IN HUAWEI WS5200 AC1200	2	403,80
26/04/2023	000002203	ONU PARKS FIBERLINK 2111B APC	2	351,11
26/04/2023	000002203	ROTEADOR MKT RB750GL	1	350,24
26/04/2023	000002203	ONU ZTE F601 APC	2	308,10
26/04/2023	000002203	AP IN TP-LINK TL-WR740N	3	266,07
26/04/2023	000002203	ONU ZTE F612W UPC	2	263,34
26/04/2023	000002203	ROTEADOR MKT RB450G	1	171,17
25/04/2023	000002199	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	1	6.756,87
25/04/2023	000002199	ROTEADOR MKT RB1100	4	5.389,36
25/04/2023	002072602	AP IN INTELBRAS GF 1200	30	4.791,83
25/04/2023	000002199	AP IN MKT CAP AC	7	3.888,22
25/04/2023	000002199	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+PC	1	2.544,95
25/04/2023	000002199	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-PC	1	1.864,69
25/04/2023	000002199	ROTEADOR MKT RB1100AHX2	1	1.610,26
25/04/2023	000002199	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-IN	1	734,40
25/04/2023	000002199	ROTEADOR MKT RB750	2	457,60

25/04/2023	000002199	ROTEADOR MKT RB450	3	157,95
24/04/2023	000002198	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	16	49.140,00
24/04/2023	000006800	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+EM	3	47.280,00
24/04/2023	000002198	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	30	43.372,20
24/04/2023	000002198	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S-1S+	18	41.422,13
24/04/2023	000002198	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	60	36.240,60
24/04/2023	000006800	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	30	30.000,00
24/04/2023	000006800	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	6	27.450,00
24/04/2023	000007984	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	13	24.817,00
24/04/2023	000007974	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	12	22.908,00
24/04/2023	000002195	AP IN UBNT UNIFI AP U6-LR	14	15.973,30
24/04/2023	000002195	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	4	12.287,16
24/04/2023	000007985	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	5	9.545,00
24/04/2023	000007974	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	1	4.668,00
24/04/2023	000002195	ROTEADOR MKT CCR1036-12G-4S	1	4.498,98
24/04/2023	000002195	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	7	4.228,84
24/04/2023	000002198	ROTEADOR MKT RB750GL	5	1.750,60
24/04/2023	000002195	SWITCH MKT CRS226-24G-2S+RM	1	1.312,09
24/04/2023	000002195	AP IN CAMBIUM CNPILOT E400	1	1.053,19
24/04/2023	000002195	SWITCH MKT CSS326-24G-2S+RM	1	1.035,63
24/04/2023	000002195	ROTEADOR MKT RB2011IL-RM	1	926,83
24/04/2023	000002198	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	2	736,92
24/04/2023	000002195	AP IN UBNT UNIFI AP U6-LITE	1	692,98
24/04/2023	000002198	ONU ZTE F680 AC2000 APC	2	625,56
24/04/2023	000002195	ROTEADOR MKT RB2011IL-IN	1	566,03
24/04/2023	000002198	ROTEADOR MKT RB2011IL-IN	1	565,93
24/04/2023	000002198	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	1	536,74
24/04/2023	000002195	ROTEADOR MKT RB750	2	457,68
24/04/2023	000002195	AP IN UBNT UNIFI AP UAP-LR	1	406,66
24/04/2023	000002198	AP IN UBNT UNIFI AP UAP-LR	1	406,59
24/04/2023	000002195	ONU ZTE F680 AC2000 APC	1	312,83
20/04/2023	000042897	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	1.500	166.200,00
20/04/2023	000042898	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	300	33.240,00
20/04/2023	000007522	AP IN MERCUSYS MR30G AC1200	140	23.310,00
20/04/2023	000062086	ONU ELSYS ETL-FO ON1GE APC	140	10.218,60
19/04/2023	000007945	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	30	20.500,20
17/04/2023	000234172	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	40	16.023,06

15/04/2023	000000391	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	1	10.000,00
15/04/2023	000000391	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	2	9.200,00
14/04/2023	000000110	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.500	194.355,01
14/04/2023	000007906	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	47	51.558,99
14/04/2023	000007906	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	5	23.340,01
14/04/2023	000000387	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	10	10.000,00
14/04/2023	000000387	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	1	10.000,00
14/04/2023	000000387	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	2	9.200,00
13/04/2023	000029478	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	500	79.395,43
13/04/2023	000062298	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	400	45.257,60
13/04/2023	000007894	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-HD	13	39.507,00
13/04/2023	000007894	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	20	28.798,00
11/04/2023	000007866	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	1.000	116.400,00
11/04/2023	002061432	AP IN INTELBRAS WI-FORCE W5-1200G	20	3.864,17
10/04/2023	000006769	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	20	10.300,00
10/04/2023	000006769	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	5	6.540,00
10/04/2023	000006769	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	10	6.120,00
07/04/2023	000002194	ONU HUAWEI EG8145V5-V2 APC	2.821	1.129.725,87
07/04/2023	000002194	ONU ZTE F6600 AX1800 APC	2.521	904.207,07
07/04/2023	000002194	ONU NOKIA G-1425G APC	432	255.705,12
07/04/2023	000002194	ONU HUAWEI EG8145V5 APC	485	218.249,99
07/04/2023	000002194	ONU ZTE F680 AC2000 APC	239	72.670,34
07/04/2023	000002194	ONU PARKS FIBERLINK 411 APC	223	64.953,21
07/04/2023	000002194	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	404	39.414,25
07/04/2023	000002194	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	55	37.858,15
07/04/2023	000002194	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	24	24.913,92
07/04/2023	000002194	ROTEADOR MKT RB4011IGS+RM	14	13.929,99
07/04/2023	000002194	ROTEADOR MKT RB1100	8	12.283,44
07/04/2023	000002194	AP IN HUAWEI WS5200 AC1200	38	11.969,99
07/04/2023	000002194	ONU PARKS FIBERLINK 410 APC	22	7.612,00
07/04/2023	000002194	ONU PARKS FIBERLINK 2101 APC	16	6.459,36
07/04/2023	000002194	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	17	6.026,16
07/04/2023	000002194	ROTEADOR MKT RB2011IL-RM	11	6.019,64
07/04/2023	000002194	AP IN CAMBIUM CNPILOT E400	5	6.000,00
07/04/2023	000002194	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	2	5.388,48
07/04/2023	000002194	AP IN TP-LINK TL-WR840N	39	4.286,11
07/04/2023	000002194	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-PC	2	4.249,99

07/04/2023	000002194	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	7	4.066,93
07/04/2023	000002194	ONU PARKS FIBERLINK 1100 APC	18	3.762,00
07/04/2023	000002194	ROTEADOR MKT RB1100AHX2	2	3.670,10
07/04/2023	000002194	AP IN OPEN MESH A62 RE405	5	2.995,00
07/04/2023	000002194	AP IN INTELBRAS ACTION RF 1200	15	2.985,00
07/04/2023	000002194	AP IN UBNT UNIFI AP UAP-LR	6	2.780,10
07/04/2023	000002194	AP IN UBNT UNIFI AP U6-LITE	3	2.368,76
07/04/2023	000002194	ONU HUAWEI HG8546M UPC	6	2.309,99
07/04/2023	000002194	ONU PARKS FIBERLINK 1100 UPC	10	2.200,00
07/04/2023	000002194	ROTEADOR MKT RB750	8	2.085,92
07/04/2023	000002194	ROTEADOR MKT RB2011ILS-IN	3	1.862,94
07/04/2023	000002194	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	2	1.641,50
07/04/2023	000002194	SWITCH MKT CRS226-24G-2S+RM	1	1.495,00
07/04/2023	000002194	ONU PARKS FIBERLINK 2100 APC	7	1.390,83
07/04/2023	000002194	AP IN MKT CAP 2N	5	1.300,00
07/04/2023	000002194	AP IN UBNT UNIFI AP U6-LR	1	1.300,00
07/04/2023	000002194	ONU PARKS FIBERLINK 2111 UPC	7	840,00
07/04/2023	000002194	AP IN UBNT UNIFI AP UAP	2	802,00
07/04/2023	000002194	ONU HUAWEI EG8141A5 APC	4	800,00
07/04/2023	000002194	ONU ZTE F670L AC1200 APC	3	791,58
07/04/2023	000002194	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	3	693,39
07/04/2023	000002194	AP IN MKT RB751U-2HND	1	649,99
07/04/2023	000002194	ROTEADOR MKT RB2011IL-IN	1	644,93
07/04/2023	000002194	ONU HUAWEI HG8121H APC	2	584,00
07/04/2023	000002194	AP IN TP-LINK TL-WR820N	4	516,00
07/04/2023	000002194	AP IN MKT WAP AC	1	400,00
07/04/2023	000002194	ONU PARKS FIBERLINK 2101 UPC	1	389,82
07/04/2023	000002194	ONU HUAWEI HG8546M APC	1	385,00
07/04/2023	000002194	AP IN HUAWEI WA8021V5	2	360,00
07/04/2023	000002194	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	2	318,00
07/04/2023	000002194	AP IN MKT WSAP AC LITE	1	269,99
07/04/2023	000002194	ONU HUAWEI HG8245H APC	1	249,99
07/04/2023	000002194	ONU HUAWEI EG8245W5-6T APC	1	229,99
07/04/2023	000002194	SWITCH INTELBRAS SF 800 Q	1	73,00
06/04/2023	000007830	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	3	5.727,00
04/04/2023	000189653	ONU ZTE F601 APC	1.760	130.011,20
04/04/2023	000000105	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	800	103.656,01

04/04/2023	000073820	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	30	23.734,35
04/04/2023	000073820	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	15	19.626,98
04/04/2023	000073822	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	15	11.867,18
04/04/2023	000073820	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-HD	4	8.027,10
04/04/2023	000073822	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	5	6.542,33
04/04/2023	000073821	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	5	6.542,33
04/04/2023	000073821	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	6	4.746,87
31/03/2023	000007340	AP IN MERCUSYS MR30G AC1200	1.010	175.639,00
31/03/2023	000029219	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	600	95.273,82
31/03/2023	000007777	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	170	80.580,00
31/03/2023	000007340	AP IN MERCUSYS MR30G AC1200	305	53.039,50
31/03/2023	000025320	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	30	12.017,63
31/03/2023	000025322	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	20	8.011,75
31/03/2023	000025321	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	20	8.011,75
31/03/2023	000002190	ONU HUAWEI EG8145V5-V2 APC	2	800,94
31/03/2023	000002190	ONU ZTE F6600 AX1800 APC	2	717,34
31/03/2023	000002190	ONU ZTE F680 AC2000 APC	2	608,12
31/03/2023	000002190	ONU PARKS FIBERLINK 411 APC	2	582,54
30/03/2023	000029199	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.000	158.790,85
30/03/2023	000180958	ONU ZTE F601 APC	1.680	149.520,00
30/03/2023	000029200	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	400	63.515,88
30/03/2023	000007296	AP IN MERCUSYS MR30G AC1200	115	19.998,50
30/03/2023	000029569	ROTEADOR MKT RB2011IL-RM	1	957,00
29/03/2023	000042482	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	577	113.669,00
29/03/2023	000007277	AP IN MERCUSYS MR30G AC1200	460	79.994,00
29/03/2023	000007276	AP IN MERCUSYS MR30G AC1200	120	20.868,00
29/03/2023	000007743	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	5	9.842,00
29/03/2023	002052003	AP IN INTELBRAS GF 1200	30	4.792,00
28/03/2023	000173012	ONU ZTE F601 APC	1.680	149.520,00
28/03/2023	000006749	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	14	10.920,00
27/03/2023	000007717	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	660	76.824,00
27/03/2023	000029506	ROTEADOR MKT RB2011IL-RM	1	957,00
24/03/2023	000061858	ONU ELSYS ETL-FO ON1GE APC	1.310	94.306,90
24/03/2023	000061857	ONU ELSYS ETL-FO ON1GE APC	480	34.555,20
24/03/2023	000114500	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	15	7.679,85
24/03/2023	000073294	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	6	4.649,94
23/03/2023	000029048	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	800	127.032,68

23/03/2023	000029474	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	15	11.265,00
23/03/2023	000007691	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	14	7.140,00
23/03/2023	000029474	ROTEADOR MKT RB2011IL-RM	5	3.860,25
22/03/2023	000028995	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.500	238.186,28
22/03/2023	000029003	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.300	206.426,61
22/03/2023	000028997	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.000	158.790,85
22/03/2023	000025118	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	30	12.017,63
22/03/2023	000007195	AP IN TP-LINK TL-WR840N	30	2.910,00
21/03/2023	000547781	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	2.769	313.820,00
21/03/2023	000547781	AP IN INTELBRAS IWR 3000N	2.275	232.050,00
21/03/2023	000547781	ONU PARKS FIBERLINK 210 APC	1.042	156.473,67
21/03/2023	000547781	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	1.350	153.000,00
21/03/2023	000547781	INVENT. CPE AP IN N/D	1.228	146.132,00
21/03/2023	002045571	ONU INTELBRAS WIFIBER 121 AC AC1200 APC	600	133.438,92
21/03/2023	000547781	AP IN INTELBRAS WRN 240/240I	713	84.847,00
21/03/2023	000547781	AP IN TP-LINK TL-WR829N	873	79.152,00
21/03/2023	000547781	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	529	74.941,66
21/03/2023	000547781	AP IN D-LINK DIR-842 AC1200	324	73.440,00
21/03/2023	000547781	ONU PARKS FIBERLINK 100 APC	445	42.868,33
21/03/2023	000547781	AP IN INTELBRAS RF 301K	608	41.344,00
21/03/2023	000007635	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	62	31.620,00
21/03/2023	000547781	AP IN INTELBRAS WRN 240 SLIM	434	22.134,00
21/03/2023	000547781	AP IN INTELBRAS WI-FORCE W5-1200F	124	21.080,00
21/03/2023	000547781	ONU PARKS FIBERLINK 4100 APC	117	19.890,00
21/03/2023	000547781	AP IN D-LINK DIR-841 AC1200	122	17.283,33
21/03/2023	000547781	ONU PARKS FIBERLINK 2001 APC	97	17.039,67
21/03/2023	000547781	ONU PARKS FIBERLINK 1100 APC	95	16.688,33
21/03/2023	000547781	AP IN INTELBRAS WRN 150	243	15.147,00
21/03/2023	000547781	AP IN INTELBRAS WIN 300	63	11.781,00
21/03/2023	000547781	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	74	10.902,67
21/03/2023	000547781	AP IN TP-LINK TL-WR820N	85	9.633,33
21/03/2023	000547781	ONU PARKS FIBERLINK 1100B APC	54	9.180,00
21/03/2023	000547781	AP IN INTELBRAS ACTION RF 1200	52	8.840,00
21/03/2023	000547781	ROTEADOR MKT RB750GL	22	7.480,00
21/03/2023	000547781	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	52	7.072,00
21/03/2023	000547781	AP IN INTELBRAS WI-FORCE W5-1200F	47	5.593,00
21/03/2023	000547781	AP IN D-LINK DIR-615	59	5.015,00

21/03/2023	000547781	AP IN INTELBRAS HOTSPOT 300	40	4.986,67
21/03/2023	000547781	AP IN TP-LINK TL-WR340G	40	4.986,67
21/03/2023	000547781	SWITCH TP-LINK LS1008G	37	4.738,47
21/03/2023	000547781	AP IN TP-LINK TL-WR740N	49	4.165,00
21/03/2023	000547781	AP IN INTELBRAS WRN 241	55	3.740,00
21/03/2023	000547781	AP IN TP-LINK TL-WR840N	38	3.553,00
21/03/2023	000547781	ONU PARKS FIBERLINK 2100 APC	16	2.720,00
21/03/2023	000547781	ROTEADOR MKT RB750	9	1.989,00
21/03/2023	000547781	AP IN TP-LINK TL-WR841N	21	1.904,00
21/03/2023	000547781	ONU PARKS FIBERLINK 2010 APC	8	1.360,00
21/03/2023	000547781	AP IN INTELBRAS TL-WA701ND	15	1.275,00
21/03/2023	000547781	AP IN INTELBRAS WRN 342 SLIM	11	935,00
20/03/2023	000007631	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	95	83.505,00
20/03/2023	000007614	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	200	23.280,00
20/03/2023	000007631	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	12	18.708,00
16/03/2023	000129147	ONU ZTE F6600 AX1800 APC	550	219.944,59
16/03/2023	000061969	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	900	101.826,00
15/03/2023	000067411	ONU D-LINK DPN-101G APC	200	13.980,00
15/03/2023	000050141	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	10	5.790,00
14/03/2023	000007566	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	1.000	116.400,00
14/03/2023	000029358	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	30	15.000,00
14/03/2023	000029359	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	15	11.550,00
10/03/2023	000024851	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	50	19.990,96
10/03/2023	000007533	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	15	15.210,00
10/03/2023	000007533	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	10	6.890,00
09/03/2023	000072514	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	1.500	167.970,00
07/03/2023	000024754	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	25	10.014,69
03/03/2023	002033010	AP IN MERCUSYS MR30G AC1200	590	93.680,20
03/03/2023	002032999	AP IN MERCUSYS MR30G AC1200	580	92.092,40
03/03/2023	000080311	AP IN MERCUSYS MR30G AC1200	140	23.660,00
03/03/2023	000049968	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	4	7.196,00
02/03/2023	000007452	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	500	63.950,00
02/03/2023	000007451	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	40	31.960,00
01/03/2023	000219156	ONU NOKIA G-1425G APC	400	73.598,55
28/02/2023	000000048	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	800	112.208,01
28/02/2023	000000049	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	600	84.156,00
28/02/2023	002026609	ONU INTELBRAS WIFIBER 121 AC AC1200 APC	200	45.368,20

28/02/2023	000061587	ONU ELSYS ETL-FO ON1GE APC	590	43.064,10
28/02/2023	000061605	ONU ELSYS ETL-FO ON1GE APC	570	41.604,30
28/02/2023	000071900	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	9	14.887,26
27/02/2023	002026117	ONU INTELBRAS WIFIBER 121 AC AC1200 APC	300	68.052,29
27/02/2023	000061544	ONU ELSYS ETL-FO ON1GE APC	140	10.218,60
22/02/2023	000006694	ROTEADOR MKT RB2011IL-RM	25	20.375,00
22/02/2023	000006694	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	20	12.600,00
16/02/2023	000061624	ONU PARKS FIBERLINK 411 APC	300	108.409,33
16/02/2023	000041638	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	8	15.023,92
14/02/2023	000057128	ONU ZTE F601 APC	1.680	149.520,00
14/02/2023	000007273	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+EM	2	23.658,00
13/02/2023	000028728	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.800	252.468,01
13/02/2023	000000008	AP IN D-LINK DIR-842 AC1200	940	250.980,00
13/02/2023	000000008	ONU INTELBRAS 110 B APC	416	81.120,00
13/02/2023	000000008	ONU DIGISTAR GRG-31000 APC	725	71.775,00
13/02/2023	000000008	ONU TP-LINK TX-6610 APC	349	54.095,00
13/02/2023	000000008	ONU DIGISTAR GRG-21000 APC	544	48.416,00
13/02/2023	000000008	AP IN INTELBRAS RF 301K	460	36.800,00
13/02/2023	000000008	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	200	31.800,00
13/02/2023	000000008	AP IN INTELBRAS ACTION RG 1200	76	30.324,00
13/02/2023	000000008	AP IN INTELBRAS W5-1200F	132	26.268,00
13/02/2023	000000008	ONU D-LINK DPN-101G APC	312	25.584,00
13/02/2023	000000008	AP IN INTELBRAS IWR 3000N	197	24.014,30
13/02/2023	000000008	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	134	23.399,08
13/02/2023	000000008	AP IN TP-LINK TL-WR840N	183	20.111,70
13/02/2023	000000008	ONU PARKS FIBERLINK 100 APC	120	13.680,00
13/02/2023	000000008	AP IN INTELBRAS GF 1200	46	11.684,00
13/02/2023	000000008	AP IN INTELBRAS ACTION RF 1200	58	11.542,00
13/02/2023	000000008	AP IN MERCUSYS AC12G AC1200	44	9.490,80
13/02/2023	000000008	ONU TP-LINK XZ000-G3 APC	78	7.410,00
13/02/2023	000000008	ONU GIGATELCO 1630-1G APC	45	6.705,00
13/02/2023	000000008	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	36	6.376,32
13/02/2023	000000008	AP IN INTELBRAS IWR 1000N	45	2.356,65
13/02/2023	000000008	INVENT. CPE AP IN N/D	11	2.200,00
13/02/2023	000000008	INVENT. CPE ONU N/D	9	1.800,00
13/02/2023	000000008	ONU V-SOLUTION V2801RGW APC	11	1.232,00
13/02/2023	000000008	AP IN TP-LINK TL-WR720N	12	621,60

13/02/2023	000000008	AP IN INTELBRAS WRN 240/240I	3	417,00
13/02/2023	000000008	AP IN INTELBRAS ACTION R 1200	1	270,00
13/02/2023	000000008	ONU DIGISTAR GRG-21110 APC	2	220,00
10/02/2023	000000006	AP IN D-LINK DIR-842 AC1200	150	40.050,00
10/02/2023	000000006	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	4	30.800,00
10/02/2023	000028717	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	200	28.052,00
10/02/2023	000312050	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	2	23.700,00
10/02/2023	000000006	ONU DIGISTAR GRG-21000 APC	244	21.716,00
10/02/2023	000000006	ONU DIGISTAR GRG-21110 APC	184	20.240,00
10/02/2023	000000006	ROTEADOR MKT CCR1072-1G-8S+	1	16.470,00
10/02/2023	000000006	ONU TP-LINK TX-6610 APC	73	11.315,00
10/02/2023	000000006	ONU INTELBRAS 110 B APC	44	8.580,00
10/02/2023	000000006	ONU D-LINK DPN-101G APC	103	8.446,00
10/02/2023	000000006	SWITCH MKT CRS317-1G-16S+RM	4	7.980,00
10/02/2023	000000006	ONU DIGISTAR GRG-31000 APC	74	7.326,00
10/02/2023	000000006	ONU GIGATELCO 1630-1G APC	49	7.301,00
10/02/2023	000000006	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S	3	7.237,98
10/02/2023	000000006	ONU ZTE F601 APC	41	7.195,09
10/02/2023	000000006	AP IN INTELBRAS ACTION RG 1200	16	6.384,00
10/02/2023	000000006	ONU HUAWEI HG8546M UPC	10	3.850,00
10/02/2023	000000006	ONU TP-LINK XZ000-G3 APC	32	3.040,00
10/02/2023	000000006	AP IN MERCUSYS AC12G AC1200	12	2.588,40
10/02/2023	000000006	AP IN INTELBRAS W5-1200F	13	2.587,00
10/02/2023	000000006	AP IN INTELBRAS GF 1200	9	2.286,00
10/02/2023	000000006	ONU ELSYS ETL-FO ON1GE APC	13	2.275,00
10/02/2023	000000006	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	14	2.226,00
10/02/2023	000000006	AP IN INTELBRAS RF 301K	21	1.680,00
10/02/2023	000000006	AP IN INTELBRAS ACTION RF 1200	4	796,00
10/02/2023	000000006	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	4	708,48
10/02/2023	000000006	ONU PARKS FIBERLINK 100 APC	6	684,00
10/02/2023	000000006	AP IN TP-LINK TL-WR840N	6	659,40
10/02/2023	000000006	AP IN INTELBRAS IWR 3000N	5	609,50
10/02/2023	000000006	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	3	523,86
10/02/2023	000000006	AP IN INTELBRAS AP 360	1	470,00
10/02/2023	000000006	ONU FURUKAWA 423-41W/AC APC	1	321,00
10/02/2023	000000006	AP IN INTELBRAS HOTSPOT 300	2	318,00
10/02/2023	000000006	ONU D-LINK DPN-1452DG APC	1	288,00

10/02/2023	000000006	ONU GIGATELCO 1730-4GWV APC	1	239,00
10/02/2023	000000006	AP IN TENDA AC10 AC1200	1	220,00
10/02/2023	000000006	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1	200,00
10/02/2023	000000006	ONU INTELBRAS 121 W APC	1	180,00
10/02/2023	000000006	ONU V-SOLUTION V2801RGW APC	1	112,00
10/02/2023	000000006	ONU HUAWEI EG8010H APC	1	99,00
09/02/2023	000014380	AP IN MERCUSYS MR30G AC1200	350	73.465,00
08/02/2023	000007172	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	34	25.976,00
07/02/2023	000061502	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	1.400	168.508,68
07/02/2023	002009751	ONU INTELBRAS WIFIBER 1200R AC1200 APC	100	20.045,43
07/02/2023	000070857	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	10	14.433,50
07/02/2023	000070857	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LR	10	10.112,00
07/02/2023	000000004	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	1	580,99
06/02/2023	000044312	ONU NOKIA G-120-E APC	20	2.327,00
03/02/2023	000007142	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	20	33.980,00
03/02/2023	000007142	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-HD	8	26.832,00
03/02/2023	000007142	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	30	26.070,02
03/02/2023	000024184	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	35	14.020,56
03/02/2023	000007142	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	10	8.689,99
03/02/2023	000024196	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	10	4.005,88
03/02/2023	000000003	ONU DIGISTAR GRG-21000 APC	2	178,00
02/02/2023	000006653	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	107	54.142,00
02/02/2023	000024163	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	95	38.055,81
02/02/2023	000070620	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	11	16.385,49
02/02/2023	000024163	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	4	15.365,00
02/02/2023	000192066	AP IN CISCO MERAKI MR44	1	9.032,41
02/02/2023	000006653	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	7	7.280,00
01/02/2023	000028736	SWITCH MKT NETPOWER 16P	3	7.080,00
01/02/2023	000000398	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	3	5.220,00
01/02/2023	000000398	ROTEADOR MKT RB4011IGS+RM	3	4.710,00
01/02/2023	000000398	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	5	3.150,00
31/01/2023	000006673	AP IN MERCUSYS MR30G AC1200	708	140.892,00
31/01/2023	000006672	AP IN MERCUSYS MR30G AC1200	402	79.998,00
31/01/2023	002004044	ONU INTELBRAS 110 B APC	1.000	78.994,51
31/01/2023	002004151	ONU INTELBRAS WIFIBER 121 AC AC1200 APC	300	68.052,29
31/01/2023	000006673	AP IN TP-LINK TL-WR840N	20	1.900,00
30/01/2023	000309293	AP IN MERCUSYS MR30G AC1200	195	41.300,01

30/01/2023	000014292	AP IN MERCUSYS MR30G AC1200	65	13.643,50
27/01/2023	000061236	ONU ELSYS ETL-FO ON1GE APC	1.115	81.383,85
26/01/2023	000028656	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	20	10.400,00
24/01/2023	000004298	ONU ZTE F601 APC	920	86.765,57
23/01/2023	000069974	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	35	27.970,25
23/01/2023	000069974	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LR	5	5.330,45
19/01/2023	000006969	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	9	16.821,00
19/01/2023	000006969	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	6	11.214,00
19/01/2023	000006969	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	12	8.013,60
19/01/2023	000006969	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	4	5.156,00
18/01/2023	000028393	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.000	140.260,00
17/01/2023	000043765	ONU NOKIA G-1425G APC	200	32.162,00
16/01/2023	000028349	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	3.000	420.780,01
16/01/2023	000028353	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	900	126.234,01
16/01/2023	000006927	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	50	43.950,00
12/01/2023	000006892	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	50	43.950,00
12/01/2023	000006894	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	65	25.285,00
10/01/2023	000006875	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	175	89.250,00
10/01/2023	000006865	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	12	9.168,00
10/01/2023	000006616	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	1	4.225,00
09/01/2023	000027589	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.200	187.319,82
09/01/2023	000027586	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	1.150	179.514,83
09/01/2023	000027588	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	300	46.829,96
09/01/2023	000007249	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	200	28.400,00
06/01/2023	000006843	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	30	15.300,00
04/01/2023	000006811	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	50	43.950,00
30/12/2022	000061097	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	1.000	120.363,34
30/12/2022	000198228	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	100	17.900,00
29/12/2022	000068760	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LR	5	5.473,20
27/12/2022	000001002	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	1.500	286.500,00
23/12/2022	000401696	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	30	15.360,00
22/12/2022	000197448	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	600	107.400,00
22/12/2022	000197270	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	155	27.745,00
22/12/2022	000197280	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	145	25.955,00
21/12/2022	005601018	ONU ZTE F6600 AX1800 APC	500	199.499,06
21/12/2022	000006597	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	87	44.370,00
21/12/2022	000006779	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	24	41.304,00

21/12/2022	000006779	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	80	40.800,00
21/12/2022	000006779	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	33	36.451,80
21/12/2022	000006763	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	28	21.280,00
21/12/2022	000006779	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	10	18.990,00
21/12/2022	000006597	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	2	18.900,00
21/12/2022	000006597	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	12	12.600,00
21/12/2022	000006779	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	2	8.738,00
21/12/2022	000006597	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	2	8.450,00
21/12/2022	000006597	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	4	6.280,00
21/12/2022	000006597	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	4	2.520,00
21/12/2022	000006597	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	2	1.554,00
20/12/2022	000006751	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	50	43.950,00
19/12/2022	000006582	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	4	6.060,00
16/12/2022	005570347	ONU ZTE F6600 AX1800 APC	100	39.902,04
16/12/2022	000006572	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	6	3.780,00
16/12/2022	000026739	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	1	989,00
15/12/2022	000000003	ONU ELSYS ETL-FO ON1GE APC	4.810	316.930,90
15/12/2022	000000003	ONU ELSYS ETL-FO ON1GE APC	4.498	296.373,22
15/12/2022	000000002	AP IN GREATEK GWR-1200AC	2.835	266.858,55
15/12/2022	000000005	ONU ELSYS ETL-FO ON1GE APC	2.722	179.352,58
15/12/2022	000005074	AP IN GREATEK GWR-1200AC	1.868	175.834,84
15/12/2022	000000001	ONU PHYHOME FHR1100GZB UPC	1.985	127.059,85
15/12/2022	000000002	ONU INTELBRAS 110 B APC	1.586	116.444,12
15/12/2022	000000001	AP IN MERCUSYS AC12G AC1200	584	47.432,48
15/12/2022	000000002	ONU CIANET EB01 UPC	743	39.980,83
15/12/2022	000000002	ONU C-DATA FD600-511G-HZ670 APC	589	31.935,58
15/12/2022	005559653	ONU ZTE F6600 AX1800 APC	80	31.921,63
15/12/2022	000000001	ONU THINK TK-ONU-1P-670D APC	617	23.069,63
15/12/2022	000000001	ONU C-DATA FD111HZ APC	508	18.938,24
15/12/2022	000401345	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	33	15.807,00
15/12/2022	000000005	AP IN INTELBRAS GF 1200	148	14.154,72
15/12/2022	000000001	ONU C-DATA FD600-511G-HZ670 APC	250	13.555,00
15/12/2022	000005074	ONU SUMEC SM16101-GHZ-T10 APC	182	7.332,78
15/12/2022	000000002	ONU C-DATA FD111HZ APC	132	4.920,96
15/12/2022	000005074	ONU BDCOM GP1501DT UPC	38	4.292,48
15/12/2022	000005074	ONU EASY4 E4L-1G UPC	52	3.054,48
15/12/2022	000000005	AP IN GREATEK GWR-1200AC	31	2.918,03

15/12/2022	000005074	ONU CIANET CTS 2702D UPC	57	2.723,46
15/12/2022	000000001	ONU INTELBRAS R1 APC	19	1.945,98
15/12/2022	000005074	ONU MULTILASER RE780 UPC	21	1.937,25
15/12/2022	000000002	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	11	1.364,77
15/12/2022	000005074	ONU CIANET CTS 2702B UPC	23	1.039,14
15/12/2022	000005074	ONU N/D EPON	20	903,60
15/12/2022	000000002	AP IN INTELBRAS ACTION RG 1200	4	558,60
15/12/2022	000000004	AP IN TP-LINK DECO M5 AC1300	1	481,25
15/12/2022	000000001	ONU N/D EPON W2801E	6	449,58
15/12/2022	000000002	ONU ELSYS ETL-FO ON1GE APC	7	428,75
15/12/2022	000000001	ONU V-SOLUTION V2801 UPC	7	421,75
15/12/2022	000000002	AP IN GREATEK GWR-1200AC	4	350,00
15/12/2022	000000002	ONU PHYHOME FHR1100GZB UPC	5	297,50
15/12/2022	000000003	ONU CIANET EB01 UPC	5	258,90
15/12/2022	000000002	ONU INTELBRAS 110 B APC	3	204,75
15/12/2022	000000002	AP IN MERCUSYS AC12G AC1200	2	151,00
15/12/2022	000000004	AP IN TP-LINK ARCHER AX10 AX1500 WI-FI6	1	139,65
15/12/2022	000000002	ONU PHYHOME FHR1100GZB UPC	2	126,40
15/12/2022	000000002	AP IN TP-LINK PRESET EC225-G5 AC1300	1	101,50
15/12/2022	000005074	ROTEADOR MKT RB750	1	98,18
15/12/2022	000000002	ROTEADOR MKT RB750	1	95,81
15/12/2022	000000004	AP IN ZTE ZXHN H199A RE942/RE972 AC1200	1	90,19
15/12/2022	000000004	AP IN MERCUSYS MR30G AC1200	1	69,65
15/12/2022	000000002	AP IN TP-LINK ARCHER C6 AC1200	1	68,01
15/12/2022	000000005	ONU PHYHOME FHR1100GZB UPC	1	66,70
15/12/2022	000000004	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	1	61,99
14/12/2022	000000002	ONU ELSYS ETL-FO ON1GE APC	1.409	61.643,75
14/12/2022	000000002	AP IN MERCUSYS MR30G AC1200	943	46.914,25
14/12/2022	000000002	ONU INTELBRAS 110 B APC	374	18.232,50
14/12/2022	000000002	AP IN GREATEK GWR-1200AC	227	14.187,50
14/12/2022	000000003	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	7	6.412,28
14/12/2022	000000002	ONU INTELBRAS R1 APC	63	4.284,00
14/12/2022	000000002	ONU C-DATA FD111HZ APC	156	3.861,00
14/12/2022	000005073	ROTEADOR MKT CCR1016-12G	3	3.460,17
14/12/2022	000000002	AP IN INTELBRAS GF 1200	50	3.175,00
14/12/2022	000000002	AP IN TP-LINK DECO M5 AC1300	9	3.093,75
14/12/2022	000000001	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	1	2.618,00

14/12/2022	000000001	SWITCH MKT CRS317-1G-16S+RM	3	2.034,90
14/12/2022	000000002	ONU C-DATA FD600-511G-HZ670 APC	28	1.008,00
14/12/2022	000000002	ONU CIANET EB01 UPC	23	821,79
14/12/2022	000000002	AP IN D-LINK DIR-842 AC1200	12	801,00
14/12/2022	000000002	AP IN INTELBRAS W5-1200F	14	696,50
14/12/2022	000005073	ROTEADOR MKT RB1100AHX2	1	623,92
14/12/2022	000000002	AP IN INTELBRAS ACTION RG 1200	6	598,50
14/12/2022	000000002	ONU THINK TK01 XPON APC	10	462,50
14/12/2022	000000002	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	10	436,60
14/12/2022	000000002	AP IN MERCUSYS AC12G AC1200	8	431,44
14/12/2022	000000001	SWITCH MKT CSS610-8G-2S+IN	1	428,40
14/12/2022	000000001	SWITCH MKT RB260GSP	4	408,16
14/12/2022	000000001	AP IN INTELBRAS ACTION RG 1200	3	406,98
14/12/2022	000000002	ONU DATACOM DM984-100B APC	8	363,68
14/12/2022	000000001	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	3	361,56
14/12/2022	000005073	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	1	352,95
14/12/2022	000000002	SWITCH MKT CSS610-8G-2S+IN	1	315,00
14/12/2022	000000002	AP IN INTELBRAS TWIBI GIGA AC1200	5	312,50
14/12/2022	000000002	AP IN INTELBRAS WI-FORCE W5-1200G	5	312,50
14/12/2022	000000001	SWITCH MKT RB260GS	5	267,30
14/12/2022	000000002	SWITCH MKT RB260GS	6	235,86
14/12/2022	000000001	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	1	234,03
14/12/2022	000000002	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	2	177,24
14/12/2022	000000002	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	4	177,12
14/12/2022	000000002	SWITCH MKT RB260GSP	2	150,06
14/12/2022	000000003	ROTEADOR MKT RB450	1	144,67
14/12/2022	000000002	ONU THINK TK-ONU-1P-670D APC	5	123,75
14/12/2022	000000001	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750GR2	1	121,89
14/12/2022	000000001	AP IN MERCUSYS AC12 AC1200	2	115,60
14/12/2022	000000001	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	2	108,12
14/12/2022	000000001	SWITCH MKT CRS106-1C-5S	1	100,30
14/12/2022	000000001	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	1	78,58
14/12/2022	000000002	AP IN TP-LINK ARCHER C60 AC1350	1	74,75
14/12/2022	000000001	ONU INTELBRAS 110 B APC	1	66,30
13/12/2022	000060934	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	1.500	180.545,02
09/12/2022	000006594	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	25	13.475,00
09/12/2022	000006594	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	1	10.299,00

09/12/2022	000006594	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	1	5.299,00
09/12/2022	000006594	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	5	4.560,00
09/12/2022	000006594	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	2	3.464,00
09/12/2022	000006594	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	2	2.438,00
09/12/2022	000006594	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	1	789,00
07/12/2022	000007213	ONU INTELBRAS WIFIBER 121 AC AC1200 APC	7.331	1.573.525,84
07/12/2022	000007213	ONU INTELBRAS 110 APC	4.696	270.865,28
07/12/2022	000007213	ONU INTELBRAS 110 B APC	1.085	94.612,00
07/12/2022	000007213	INVENT. CPE AP IN N/D	873	78.072,39
07/12/2022	000007211	ADAPTADOR OPTICO SC/APC SC/APC	5.515	7.500,40
07/12/2022	000007209	ONU INTELBRAS WIFIBER 121 AC AC1200 APC	5	1.150,00
07/12/2022	000007213	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-2HND-IN	1	751,05
06/12/2022	000015607	ONU INTELBRAS WIFIBER 121 AC AC1200 APC	3.492	838.080,00
06/12/2022	000015611	ONU HUAWEI EG8145V5 APC	1.534	308.671,48
06/12/2022	000015611	AP IN INTELBRAS ACTION RF 1200	2.423	215.598,54
06/12/2022	000015607	AP IN GREATEK GWR-1200AC	1.528	191.000,00
06/12/2022	000015611	AP IN GREATEK GWR-1200AC	1.608	179.758,32
06/12/2022	000015607	ONU INTELBRAS 110 APC	2.539	163.765,50
06/12/2022	000015607	ONU HUAWEI EG8145V5 APC	641	144.225,00
06/12/2022	000015611	AP IN INTELBRAS ACTION RG 1200	678	120.968,76
06/12/2022	000015607	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	1.237	98.341,50
06/12/2022	000015607	AP IN INTELBRAS ACTION RG 1200	382	76.209,00
06/12/2022	000015611	INVENT. CPE ONU N/D	836	74.763,48
06/12/2022	000015607	ONU INTELBRAS 110 B APC	541	52.747,50
06/12/2022	000015611	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	569	40.455,90
06/12/2022	000015607	AP IN ZTE ZXHN H199A RE942/RE972 AC1200	283	36.461,72
06/12/2022	000006531	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	25	19.000,00
06/12/2022	000015607	AP IN INTELBRAS GF 1200	148	18.796,00
06/12/2022	000015607	AP IN INTELBRAS ACTION RF 1200	187	18.606,50
06/12/2022	000015611	AP IN INTELBRAS GF 1200	147	16.696,26
06/12/2022	000015611	AP IN ZTE ZXHN H199A RE942/RE972 AC1200	92	10.600,24
06/12/2022	000006550	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	20	10.200,00
06/12/2022	000015611	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	36	9.352,44
06/12/2022	000015611	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LR	30	8.053,80
06/12/2022	000015607	SWITCH MKT CRS317-1G-16S+RM	7	6.982,50
06/12/2022	000015607	AP IN INTELBRAS TWIBI GIGA AC1200	48	6.000,00
06/12/2022	000015611	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	17	5.232,43

06/12/2022	000015607	ROTEADOR MKT CCR1036-12G-4S	2	5.126,14
06/12/2022	000006550	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	6	4.662,00
06/12/2022	000015607	SWITCH MKT CRS309-1G-8S+IN	4	4.534,00
06/12/2022	000015607	AP IN ZTE ZXHN H3601 RE940 WI-FI 6	31	3.875,00
06/12/2022	000015608	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-RM	5	3.737,50
06/12/2022	000015607	SWITCH MKT CRS112-8G-4S-IN	8	3.677,60
06/12/2022	000015609	SWITCH MKT CRS309-1G-8S+IN	3	3.400,50
06/12/2022	000015611	ONU PARKS FIBERLINK 2100 APC	38	3.376,30
06/12/2022	000015611	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	7	3.249,33
06/12/2022	000015607	ONU HUAWEI EG8145V5 UPC	51	3.187,50
06/12/2022	000015607	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	6	3.114,24
06/12/2022	000015611	AP IN INTELBRAS TWIBI GIGA AC1200	27	3.018,33
06/12/2022	000015607	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LR	10	3.001,90
06/12/2022	000015607	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-SHD	2	2.800,00
06/12/2022	000015607	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	8	2.753,36
06/12/2022	000015611	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-IN	7	2.619,75
06/12/2022	000015611	ONU FIBERHOME AN5506-02-FG UPC	24	2.575,68
06/12/2022	000015607	ROTEADOR MKT RB1100AHX4	2	2.480,00
06/12/2022	000015611	SWITCH MKT CRS112-8G-4S-IN	6	2.466,66
06/12/2022	000015611	ROTEADOR MKT CCR1036-12G-4S	1	2.292,20
06/12/2022	000015607	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	12	2.126,88
06/12/2022	000015607	AP IN INTELBRAS TWIBI FAST AC1200	18	1.620,00
06/12/2022	000015611	AP IN ZTE ZXHN H3601 RE940 WI-FI 6	14	1.565,06
06/12/2022	000015611	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	4	1.468,04
06/12/2022	000015607	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	1	1.347,12
06/12/2022	000015609	ROTEADOR MKT RB1100AHX4	1	1.240,00
06/12/2022	000015607	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S	1	1.206,33
06/12/2022	000015597	ONU INTELBRAS WIFIBER 121 AC AC1200 APC	5	1.150,00
06/12/2022	000015611	SWITCH MKT CRS212-1G-10S-1S+IN	2	1.082,40
06/12/2022	000015607	AP IN MULTILASER MESH RE010 AC1200	4	999,80
06/12/2022	000015607	ROTEADOR MKT RB1100AHX2	1	917,53
06/12/2022	000015611	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	40	911,60
06/12/2022	000015607	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-RM	1	747,50
06/12/2022	000015611	ROTEADOR MKT RB450G	7	610,40
06/12/2022	000015607	ROTEADOR MKT HEX POE RB960PGS	2	599,00
06/12/2022	000015608	ROTEADOR MKT HEX POE RB960PGS	2	599,00
06/12/2022	000015611	ROTEADOR MKT RB2011IL-RM	2	489,40

06/12/2022	000015611	ONU HUAWEI HS8145V UPC	4	447,16
06/12/2022	000015611	AP IN UBNT UNIFI AP UAP-LR	2	414,38
06/12/2022	000015607	ONU ZTE F670L AC1200 APC	3	395,79
06/12/2022	000015608	ROTEADOR MKT RB450G	4	390,00
06/12/2022	000015611	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	2	317,02
06/12/2022	000015608	INTERFACE SFP RJ45 MKT GIGA	3	298,50
06/12/2022	000015611	ONU HUAWEI HS8546V5 UPC	1	261,32
06/12/2022	000015608	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	3	238,50
06/12/2022	000015611	ONU ZTE F670L AC1200 APC	2	235,98
06/12/2022	000015611	AP IN MKT RB951-2N	1	227,60
06/12/2022	000015611	ONU INTELBRAS 110 G APC	2	205,62
06/12/2022	000015611	AP IN HUAWEI AX3 WI-FI6	1	178,86
06/12/2022	000015611	AP IN TP-LINK TL-WR941HP	1	178,42
06/12/2022	000015611	ONU FIBERHOME AN5506-04-F/FG UPC	2	169,02
06/12/2022	000015607	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	3	146,34
06/12/2022	000015609	ONU INTELBRAS 110 B APC	1	97,50
06/12/2022	000015611	AP IN TP-LINK TL-WR940N	1	88,98
06/12/2022	000015608	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	1	84,50
06/12/2022	000015608	SWITCH MKT RB260GS	1	78,62
06/12/2022	000015607	ONU GIGATELCO 1630-1G UPC	1	74,50
06/12/2022	000015607	AP IN INTELBRAS WRN 240/240I	1	69,50
05/12/2022	000006527	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	152	72.808,00
05/12/2022	000015556	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	5	7.871,85
05/12/2022	000027942	SWITCH MKT NETPOWER 16P	3	6.660,00
05/12/2022	000015556	ROTEADOR MKT CCR1036-12G-4S	4	4.192,44
05/12/2022	000015556	ROTEADOR MKT CCR1072-1G-8S+	1	3.367,52
05/12/2022	000015556	SWITCH MKT CRS317-1G-16S+RM	3	1.223,71
05/12/2022	000015556	SWITCH MKT CRS112-8G-4S-IN	5	939,92
05/12/2022	000015556	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	4	849,00
05/12/2022	000015556	ROTEADOR MKT CCR1016-12G	1	693,61
05/12/2022	000015556	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-IN	3	596,45
05/12/2022	000015556	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	4	562,96
05/12/2022	000015556	ONU FIBERHOME AN5506-09 UPC	17	552,67
05/12/2022	000015556	SWITCH MKT CRS212-1G-10S-1S+IN	2	494,93
05/12/2022	000015562	ONU INTELBRAS WIFIBER 121 AC AC1200 APC	5	470,27
05/12/2022	000015556	ROTEADOR MKT RB1100AHX2	1	375,20
05/12/2022	000015556	ROTEADOR MKT RB2011IL-RM	3	335,67

05/12/2022	000015556	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	1	246,64
05/12/2022	000015556	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	2	144,96
05/12/2022	000015556	ROTEADOR MKT RB450	1	87,00
05/12/2022	000015556	ROTEADOR MKT RB750GL	1	81,58
01/12/2022	000006488	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	120	57.480,00
01/12/2022	000006497	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	50	16.700,00
01/12/2022	000006488	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	15	11.460,00
01/12/2022	000009299	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-PC	1	175,00
01/12/2022	000009299	ONU D-LINK DPN-1452DG APC	1	175,00
28/11/2022	000006456	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	3	3.582,00
23/11/2022	000005887	ONU NOKIA G-1425G APC	2.610	1.522.778,40
23/11/2022	000005887	ONU INTELBRAS WIFIBER 121 AC AC1200 APC	1.490	704.963,70
23/11/2022	000005887	ONU EASY4 E4L-H5410WA APC	775	213.892,25
23/11/2022	000005887	ONU V-SOLUTION V2802DAC UPC	293	101.082,07
23/11/2022	000005887	ONU DATACOM DM985-100 APC	272	59.222,56
23/11/2022	000005887	ONU INTELBRAS 110 APC	396	50.351,40
23/11/2022	000005887	INVENT. CPE ONU N/D	212	41.793,68
23/11/2022	000005887	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	212	35.314,96
23/11/2022	000005887	ONU V-SOLUTION V2801 UPC	125	19.713,75
23/11/2022	000005887	ONU ZTE F670L AC1200 APC	64	16.645,12
23/11/2022	000005887	ONU INTELBRAS 110 B APC	74	14.223,54
23/11/2022	000005887	ONU INTELBRAS WIFIBER 120 AC AC1200 APC	32	12.616,64
23/11/2022	000005887	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	71	11.127,12
23/11/2022	000048576	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	15	8.385,00
23/11/2022	000027776	SWITCH MKT CSS326-24G-2S+RM	5	7.100,00
23/11/2022	000005887	ONU INTELBRAS WIFIBER 1200R AC1200 APC	20	5.199,00
23/11/2022	000005887	ROTEADOR MKT RB750	17	4.369,17
23/11/2022	000005887	ONU DATACOM DM984-100B APC	17	3.047,08
23/11/2022	000005887	AP IN INTELBRAS RF 301K	34	2.680,90
23/11/2022	000005887	INVENT. CPE AP IN N/D	10	1.971,40
23/11/2022	000005887	AP IN INTELBRAS ACTION RG 1200	5	1.966,45
23/11/2022	000005887	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	3	1.718,01
23/11/2022	000005887	AP IN INTELBRAS GF 1200	4	1.001,44
23/11/2022	000005887	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	1	809,01
23/11/2022	000005887	ROTEADOR MKT RB750GL	2	786,58
23/11/2022	000005887	AP IN INTELBRAS ACTION RF 1200	3	588,45
23/11/2022	000005887	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	11	552,64

23/11/2022	000005887	AP IN UBNT UNIFI AP UAP-LR	1	456,72
23/11/2022	000005887	ONU DATACOM DM985-424 APC	1	119,85
22/11/2022	000006388	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	80	71.120,00
22/11/2022	000006384	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	20	17.780,00
21/11/2022	000001857	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	1	1.885,00
18/11/2022	000066669	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	10	5.139,90
18/11/2022	000066669	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	6	4.559,28
17/11/2022	000005886	ONU INTELBRAS 110 B APC	3	538,20
16/11/2022	000005883	ONU NOKIA G-1425G APC	653	347.866,16
16/11/2022	000005883	ONU INTELBRAS WIFIBER 1200R AC1200 APC	134	31.804,90
16/11/2022	000005885	ROTEADOR MKT CCR1072-1G-8S+	1	15.152,40
16/11/2022	000005885	ROTEADOR MKT RB4011IGS+RM	14	12.815,60
16/11/2022	000005885	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	12	11.460,36
16/11/2022	000006282	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	10	8.990,00
16/11/2022	000005883	ONU INTELBRAS WIFIBER 121 AC AC1200 APC	20	8.640,00
16/11/2022	000005883	AP IN NOKIA BEACON 1 MESH HA-020W-B	9	7.999,74
16/11/2022	000005885	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	17	7.616,68
16/11/2022	000006282	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	15	7.185,00
16/11/2022	000005885	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	1	7.084,00
16/11/2022	000005884	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	5	3.775,50
16/11/2022	000005885	ROTEADOR MKT CCR1016-12G	1	3.120,94
16/11/2022	000005885	SWITCH MKT CRS226-24G-2S+RM	2	2.750,80
16/11/2022	000005885	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-IN	3	2.309,94
16/11/2022	000005883	ONU V-SOLUTION V2801 UPC	16	2.304,00
16/11/2022	000005885	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	7	2.282,84
16/11/2022	000005883	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	13	1.977,30
16/11/2022	000005883	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	4	1.753,20
16/11/2022	000005885	SWITCH MKT CRS112-8G-4S-IN	2	1.691,68
16/11/2022	000005885	ROTEADOR MKT RB1100AHX2	1	1.688,25
16/11/2022	000005883	AP IN INTELBRAS RF 301K	20	1.440,00
16/11/2022	000005884	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-RM	1	1.375,40
16/11/2022	000005885	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-RM	1	1.375,40
16/11/2022	000005885	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	2	1.266,52
16/11/2022	000005883	ONU DATACOM DM985-100 APC	5	994,00
16/11/2022	000005884	AP IN NOKIA BEACON 1 MESH HA-020W-B	1	908,61
16/11/2022	000005883	AP IN INTELBRAS W5-1200F	5	895,50
16/11/2022	000005883	ONU INTELBRAS 110 B APC	5	877,50

16/11/2022	000005883	SWITCH MKT CRS210-8G-2S+IN	1	870,75
16/11/2022	000005883	ONU NOKIA G-010G-Q APC	6	804,96
16/11/2022	000005885	ROTEADOR MKT RB750GL	2	734,16
16/11/2022	000005883	ONU DATACOM DM986-414 APC	3	730,20
16/11/2022	000005883	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	2	638,06
16/11/2022	000005883	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	1	619,50
16/11/2022	000005883	ONU EASY4 E4L-H5410WA APC	2	504,00
16/11/2022	000005885	ROTEADOR MKT RB2011IL-RM	1	503,46
16/11/2022	000005883	ROTEADOR MKT RB2011IL-RM	1	492,52
16/11/2022	000005883	AP IN ZTE ZXHN H198A RE914 AC1200	2	416,54
16/11/2022	000005883	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	1	387,00
16/11/2022	000005883	ONU DATACOM DM984-422 APC	1	343,88
16/11/2022	000005883	ONU ZTE F660 APC	2	340,88
16/11/2022	000005885	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750GR2	1	329,81
16/11/2022	000005883	ONU V-SOLUTION V2802DAC UPC	1	315,00
16/11/2022	000005885	ROTEADOR MKT HEX POE LITE RB750UPR2	1	311,64
16/11/2022	000005885	SWITCH MKT RB260GSP	1	276,11
16/11/2022	000005883	ONU PHYHOME FHR1201KB UPC	1	252,00
16/11/2022	000005885	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	1	212,64
16/11/2022	000005883	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	1	208,02
16/11/2022	000005883	AP IN INTELBRAS ACTION RF 1200	1	179,10
16/11/2022	000005883	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	2	175,60
16/11/2022	000005883	ONU DATACOM DM984-100B APC	1	163,66
16/11/2022	000005883	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	1	143,10
16/11/2022	000005883	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	3	137,61
16/11/2022	000005883	ONU DATACOM DM985-424 APC	1	109,43
14/11/2022	000074231	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	170	30.430,00
11/11/2022	000000958	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	938	265.904,24
11/11/2022	000000958	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	1.333	148.509,53
11/11/2022	000000958	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	1.020	117.422,40
11/11/2022	000015714	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	1.743	97.276,83
11/11/2022	000015714	INVENT. CPE AP IN N/D	1.322	87.318,10
11/11/2022	000015714	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	4.436	74.657,88
11/11/2022	000015714	ONU HUAWEI HG8546M UPC	580	73.747,00
11/11/2022	000015714	INVENT. CPE ONU N/D	924	61.030,20
11/11/2022	000000958	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	362	42.270,74
11/11/2022	000015714	AP IN TP-LINK ARCHER C6 AC1200	587	37.667,79

11/11/2022	00000958	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	346	36.267,72
11/11/2022	000015714	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	573	30.088,23
11/11/2022	00000958	AP IN TP-LINK TL-WR820N	309	26.277,36
11/11/2022	00000958	INVENT. CPE ONU N/D	179	23.601,15
11/11/2022	00000958	ONU PHYHOME FHR2100GZ APC	145	18.831,15
11/11/2022	00000958	AP IN D-LINK DIR-842 AC1200	82	14.433,64
11/11/2022	00000958	INVENT. CPE AP IN N/D	109	14.371,65
11/11/2022	000015702	AP IN ZTE ZXHN H199A RE942/RE972 AC1200	164	13.661,20
11/11/2022	000015715	ROTEADOR MKT CCR1072-1G-8S+	2	11.010,38
11/11/2022	00000958	ONU FIBERHOME HG6143D APC	37	10.488,76
11/11/2022	00000958	ONU INTELBRAS 110 B APC	76	9.769,80
11/11/2022	00000958	ONU FIBERHOME AN5506-01-B UPC	64	9.662,08
11/11/2022	00000958	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	92	9.643,44
11/11/2022	000015702	AP IN HUAWEI WS5200 AC1200	86	8.757,38
11/11/2022	000015715	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	3	7.721,31
11/11/2022	00000958	AP IN TP-LINK TL-WR849N	90	7.113,60
11/11/2022	000015703	AP IN FIBERHOME SR120-A AC1200	58	7.105,58
11/11/2022	00000958	AP IN UBNT UNIFI AP U6-LITE	12	6.246,36
11/11/2022	000015703	ONU HUAWEI HS8546V5 UPC	31	5.856,21
11/11/2022	00000958	ONU V-SOLUTION FW323DAC UPC	32	5.273,92
11/11/2022	000015702	ONU ZTE F601 UPC	89	5.048,97
11/11/2022	000015702	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	92	4.728,80
11/11/2022	00000958	AP IN MERCUSYS AC12G AC1200	29	4.123,80
11/11/2022	000015715	ROTEADOR MKT CCR1016-12S-1S+	3	3.376,20
11/11/2022	00000958	ONU INTELBRAS R1 APC	18	3.227,76
11/11/2022	00000958	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	4	2.737,44
11/11/2022	000015715	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S-1S+	3	2.629,74
11/11/2022	00000958	AP IN TP-LINK TL-WR829N	38	2.628,08
11/11/2022	000015715	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-RM	5	2.498,55
11/11/2022	000015703	ONU HUAWEI HS8145V UPC	29	2.343,49
11/11/2022	00000958	INVENT. CPE AP IN MERCUSYS	23	2.274,47
11/11/2022	000015702	AP IN TP-LINK ARCHER C6 AC1200	34	2.135,54
11/11/2022	000015702	AP IN MERCUSYS AC12G AC1200	30	2.091,60
11/11/2022	00000958	AP IN TP-LINK TL-WR840N	27	1.956,15
11/11/2022	000015714	AP IN TP-LINK TL-WR849N	48	1.900,80
11/11/2022	000015702	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	35	1.799,00
11/11/2022	000015702	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	107	1.763,36

11/11/2022	000015715	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S	2	1.612,90
11/11/2022	000000958	AP IN MERCUSYS MW301R	32	1.559,04
11/11/2022	000015715	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	4	1.387,92
11/11/2022	000015703	AP IN ZTE ZXHN H3601 RE940 WI-FI 6	17	1.373,77
11/11/2022	000000958	ONU PHYHOME FHR1100GZB UPC	12	1.344,84
11/11/2022	000015715	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-IN	4	1.300,08
11/11/2022	000000958	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	3	1.149,06
11/11/2022	000000958	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	3	701,07
11/11/2022	000015715	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	3	690,24
11/11/2022	000015715	ROTEADOR MKT RB1100AHX2	1	613,38
11/11/2022	000000958	AP IN MERCUSYS MW305R	7	549,15
11/11/2022	000000958	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	16	537,60
11/11/2022	000015703	ONU HUAWEI EG8010H APC	16	512,00
11/11/2022	000015702	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	9	491,67
11/11/2022	000015715	AP IN INTELBRAS IWR 3000N	11	448,25
11/11/2022	000015703	ONU HUAWEI HG8310M UPC	13	416,00
11/11/2022	000000958	ROTEADOR MKT RB2011ILS-IN	1	409,38
11/11/2022	000000958	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LR	1	400,52
11/11/2022	000000958	AP IN INTELBRAS HOTSPOT 300	3	314,46
11/11/2022	000015714	SWITCH TP-LINK LS1008G	5	248,80
11/11/2022	000015715	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	2	236,98
11/11/2022	000015703	ONU HUAWEI EG8010H UPC	7	224,00
11/11/2022	000015714	ROTEADOR MKT HEX POE RB960PGS	1	197,69
11/11/2022	000015716	AP IN MKT HAP AC LITE TC	1	149,08
11/11/2022	000000958	AP IN TP-LINK ARCHER C50 AC1200	4	143,00
11/11/2022	000000958	AP IN D-LINK DIR-615	2	131,86
11/11/2022	000015715	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750GR2	1	119,83
11/11/2022	000015716	AP IN HUAWEI WS5200 AC1200	1	105,29
11/11/2022	000015715	ROTEADOR MKT RB750	1	87,15
11/11/2022	000000958	AP IN MKT HAP LITE	1	84,48
11/11/2022	000015716	AP IN ZTE ZXHN H3601 RE940 WI-FI 6	1	83,57
11/11/2022	000015714	ONU FIBERHOME AN5506-04-F/FG UPC	1	62,42
10/11/2022	000015699	AP IN ZTE ZXHN H199A RE942/RE972 AC1200	844	70.303,26
10/11/2022	000015696	ONU ZTE F601 APC	582	33.016,86
10/11/2022	000015699	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	130	18.070,04
10/11/2022	000015699	AP IN ZTE ZXHN H3601 RE940 WI-FI 6	206	16.647,71
10/11/2022	000015700	ONU HUAWEI EG8145X6 APC	99	16.001,37

10/11/2022	000015699	AP IN FIBERHOME SR120-A AC1200	112	13.721,60
10/11/2022	000015699	AP IN HUAWEI WS5200 AC1200	90	9.164,32
10/11/2022	000015699	AP IN MERCUSYS AC12G AC1200	113	7.878,91
10/11/2022	000015698	AP IN TP-LINK ARCHER C6 AC1200	96	6.029,76
10/11/2022	000015697	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	100	5.463,00
10/11/2022	000015701	ONU ZTE F601 APC	77	4.368,21
10/11/2022	000015697	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	264	4.350,72
10/11/2022	000015699	ONU HUAWEI HS8546V5 UPC	23	4.344,88
10/11/2022	000015699	ONU HUAWEI EG8145V5 APC	29	4.218,50
10/11/2022	000015697	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-RM	7	3.382,89
10/11/2022	000015697	ONU ZTE F601 UPC	42	2.382,66
10/11/2022	000015696	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S	3	2.339,73
10/11/2022	000015701	ROTEADOR MKT RB2011ILS-IN	9	1.806,57
10/11/2022	000015697	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	29	1.660,54
10/11/2022	000015701	ROTEADOR MKT CCR1036-12G-4S	1	1.657,06
10/11/2022	000015696	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	6	1.591,86
10/11/2022	000015698	ONU HUAWEI EG8145V5 UPC	32	1.293,12
10/11/2022	000015701	ROTEADOR MKT CCR1016-12G	1	1.096,59
10/11/2022	000015696	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	9	1.031,31
10/11/2022	000015696	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	3	1.006,71
10/11/2022	000015697	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	19	976,60
10/11/2022	000015696	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S-1S+	1	847,73
10/11/2022	000015701	AP IN INTELBRAS IWR 3000N	20	788,20
10/11/2022	000015684	ONU ZTE F601 APC	10	691,80
10/11/2022	000015696	ROTEADOR MKT RB1100AHX2	1	593,19
10/11/2022	000015701	ROTEADOR MKT RB1100AHX2	1	593,19
10/11/2022	000015700	AP IN TP-LINK DECO M4 AC1200	4	581,88
10/11/2022	000015697	ROTEADOR MKT HEX POE RB960PGS	3	580,89
10/11/2022	000015701	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-RM	1	483,27
10/11/2022	000015699	ONU HUAWEI EG8010H UPC	12	384,03
10/11/2022	000015701	ROTEADOR MKT RB750GL	2	257,96
10/11/2022	000015699	ONU HUAWEI EG8010H APC	8	256,02
10/11/2022	000015700	AP IN TP-LINK ARCHER AX50 AX3000 WI-FI6	1	223,05
10/11/2022	000015696	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	1	222,51
10/11/2022	000015696	ROTEADOR MKT RB2011IL-IN	1	208,48
10/11/2022	000015701	AP IN INTELBRAS HOTSPOT 300	4	205,60
10/11/2022	000015700	AP IN HUAWEI WS5800 AC2200	1	145,47

10/11/2022	000015698	AP IN INTELBRAS ACTION RG 1200	1	128,98
10/11/2022	000015699	AP IN MERCUSYS AC12 AC1200	2	109,91
10/11/2022	000015686	AP IN ZTE ZXHN H199A RE942/RE972 AC1200	1	101,58
10/11/2022	000015699	AP IN GREATEK GWR-1200AC	1	80,81
10/11/2022	000015697	ONU FIBERHOME AN5506-01-B UPC	1	74,03
10/11/2022	000015698	AP IN INTELBRAS ACTION RF 1200	1	64,33
10/11/2022	000015698	ONU HUAWEI HS8546V UPC	1	61,10
09/11/2022	000000956	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	3	17.325,00
09/11/2022	000039656	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	10	7.941,90
09/11/2022	000000956	ROTEADOR MKT CCR1016-12S-1S+	3	7.575,51
09/11/2022	000000956	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	9	7.007,04
09/11/2022	000006229	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	5	3.820,00
09/11/2022	000006491	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	5	2.950,00
09/11/2022	000006229	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	5	2.495,00
09/11/2022	000000956	ROTEADOR MKT RB4011IGS+RM	3	2.238,75
09/11/2022	000000956	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	1	2.020,68
09/11/2022	000000956	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S-1S+	1	1.966,86
09/11/2022	000000956	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	6	715,50
09/11/2022	000000956	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-IN	1	627,71
09/11/2022	000000956	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	2	531,72
09/11/2022	000000956	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	1	516,25
09/11/2022	000000956	ROTEADOR MKT RB2011IL-IN	1	483,70
09/11/2022	000000956	ROTEADOR MKT RB2011ILS-IN	1	465,74
09/11/2022	000000956	AP IN TP-LINK TL-WR849N	5	449,65
09/11/2022	000000956	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	1	435,74
09/11/2022	000000956	ROTEADOR MKT RB2011IL-RM	1	410,43
09/11/2022	000000957	AP IN D-LINK DIR-615	4	300,00
09/11/2022	000000957	AP IN TP-LINK TL-WR820N	3	290,25
09/11/2022	000000956	AP IN INTELBRAS HOTSPOT 300	2	238,50
09/11/2022	000000957	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	2	238,50
09/11/2022	000000957	AP IN LINK1ONE L1-RWH342D	1	201,75
09/11/2022	000000956	ROTEADOR MKT RB750	1	195,56
09/11/2022	000000957	AP IN TP-LINK TL-WR840N	2	164,86
09/11/2022	000000957	AP IN D-LINK DI-524	1	156,00
09/11/2022	000000957	ONU PHYHOME FHR2100GZ APC	1	147,75
09/11/2022	000000956	ROTEADOR MKT RB450G	1	146,25
09/11/2022	000000957	AP IN TP-LINK ARCHER C6 AC1200	1	145,73

09/11/2022	000000956	AP IN TP-LINK TL-WR741ND	1	106,50
09/11/2022	000000957	AP IN MULTILASER RE160	2	97,50
09/11/2022	000000956	AP IN TP-LINK TL-WR829N	1	78,68
08/11/2022	000006487	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	20	12.400,00
07/11/2022	000000009	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	174	56.115,00
07/11/2022	000000008	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	145	19.261,80
07/11/2022	000000009	ONU PHYHOME FHR2100GZ APC	76	11.229,00
07/11/2022	000000009	AP IN TP-LINK TL-WR820N	102	9.868,50
07/11/2022	000000008	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	75	9.506,25
07/11/2022	000000009	AP IN MERCUSYS MW301R	153	8.480,79
07/11/2022	000000008	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	46	5.485,50
07/11/2022	000000009	AP IN D-LINK DIR-615	58	4.350,00
07/11/2022	000000008	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	9	3.921,66
07/11/2022	000000008	AP IN TP-LINK TL-WR829N	32	2.517,76
07/11/2022	000000009	AP IN TP-LINK TL-WR840N	30	2.472,90
07/11/2022	000000009	ONU V-SOLUTION FW323DAC UPC	10	1.875,00
07/11/2022	000000010	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	2	1.557,12
07/11/2022	000000008	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	3	1.548,75
07/11/2022	000000010	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	3	1.307,22
07/11/2022	000000009	ONU INTELBRAS R1 APC	5	1.020,00
07/11/2022	000000008	ROTEADOR MKT RB2011IL-IN	2	967,40
07/11/2022	000000009	AP IN HUAWEI AX3 WI-FI6	3	900,00
07/11/2022	000000009	ONU PHYHOME FHR1100GZB UPC	7	892,50
07/11/2022	000000009	AP IN D-LINK DIR-842 AC1200	4	801,00
07/11/2022	000000008	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	1	778,56
07/11/2022	000000009	AP IN D-LINK DIR-610	16	708,00
07/11/2022	000000009	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	5	654,85
07/11/2022	000000008	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-IN	1	627,71
07/11/2022	000000009	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	5	596,25
07/11/2022	000000009	AP IN LINK-ONE RW332	4	540,00
07/11/2022	000000008	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	2	531,72
07/11/2022	000000009	AP IN KEO KLR 301	10	516,80
07/11/2022	000000008	ROTEADOR MKT RB2011IL-RM	1	410,43
07/11/2022	000000009	AP IN TP-LINK DECO X20 WI-FI6 AX1800	1	375,00
07/11/2022	000000008	ONU FIBERHOME AN5506-01-B UPC	2	343,50
07/11/2022	000000008	ROTEADOR MKT RB450	1	319,13
07/11/2022	000000008	ROTEADOR MKT RB750GL	1	299,25

07/11/2022	000000009	ONU INTELBRAS 110 B APC	2	292,50
07/11/2022	000000008	AP IN INTELBRAS WRN 150	5	278,90
07/11/2022	000000008	ROTEADOR MKT HEX POE LITE RB750UPR2	1	254,06
07/11/2022	000000008	AP IN MKT RB951UI-2HND	1	253,89
07/11/2022	000000008	AP IN INTELBRAS WRN 342 SLIM	3	215,79
07/11/2022	000000008	ROTEADOR MKT RB450G	1	146,25
07/11/2022	000000010	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	1	130,97
07/11/2022	000000010	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	1	126,75
07/11/2022	000000009	AP IN INTELBRAS WRN 241	2	120,00
07/11/2022	000000008	AP IN INTELBRAS HOTSPOT 300	1	119,25
07/11/2022	000000009	AP IN TP-LINK TL-WR849N	1	89,93
07/11/2022	000000009	AP IN TP-LINK TL-WR841N	1	78,75
07/11/2022	000000008	AP IN TP-LINK TL-WR740N	1	75,78
07/11/2022	000000009	AP IN INTELBRAS WRN 300	1	66,75
04/11/2022	000066076	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	2	3.739,12
04/11/2022	000000006	AP IN MERCUSYS MW301R	1	73,90
31/10/2022	000060258	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	450	54.163,51
31/10/2022	000060258	ONU PARKS FIBERLINK 411 APC	50	18.068,22
31/10/2022	000006473	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	2	17.600,00
31/10/2022	000006473	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	2	7.900,00
28/10/2022	005176647	ONU ZTE F670L AC1200 APC	1.500	494.834,44
28/10/2022	005175886	ONU ZTE F6600 AX1800 APC	223	88.981,54
28/10/2022	000022462	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	140	56.850,50
28/10/2022	000006465	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	4	16.592,00
28/10/2022	000006465	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-PC	5	15.195,00
28/10/2022	000006465	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	12	12.420,00
27/10/2022	000188408	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	650	116.350,00
27/10/2022	000006464	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	3	11.850,00
27/10/2022	005171942	ONU ZTE F6600 AX1800 APC	27	10.773,55
26/10/2022	000006457	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	18	27.900,00
26/10/2022	000065663	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	30	14.370,75
26/10/2022	000065663	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	6	7.861,59
26/10/2022	000065663	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	5	3.885,75
26/10/2022	000000028	ONU HUAWEI EG8010H APC	30	3.846,60
19/10/2022	043300570	AP IN ZTE ZXHN H199A RE942/RE972 AC1200	8.537	1.842.882,19
19/10/2022	000057074	AP IN ZTE ZXHN H199A RE942/RE972 AC1200	8.537	1.489.054,91
19/10/2022	043300570	AP IN HUAWEI WS5200 AC1200	4.362	1.151.088,18

19/10/2022	000057074	ONU ZTE F601 UPC	8.058	957.166,03
19/10/2022	000057074	AP IN HUAWEI WS5200 AC1200	4.362	930.083,06
19/10/2022	043300570	ONU HUAWEI HS8546V5 UPC	968	473.903,76
19/10/2022	000057074	ONU HUAWEI HS8546V5 UPC	968	382.915,81
19/10/2022	043300570	AP IN MERCUSYS AC12G AC1200	2.028	366.459,60
19/10/2022	000057074	AP IN MERCUSYS AC12G AC1200	2.028	296.100,57
19/10/2022	043300570	AP IN FIBERHOME SR120-A AC1200	500	158.750,00
19/10/2022	000057074	AP IN INTELBRAS IWR 3000N	1.733	142.995,55
19/10/2022	043300570	ONU HUAWEI EG8010H UPC	1.654	137.182,76
19/10/2022	000057074	AP IN FIBERHOME SR120-A AC1200	500	128.270,53
19/10/2022	000057074	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	1.119	120.433,54
19/10/2022	043300308	ONU ZYXEL PMG2005-T20B APC	847	119.918,26
19/10/2022	000057074	ONU HUAWEI EG8010H UPC	1.654	110.844,12
19/10/2022	000057074	ONU ZYXEL PMG2005-T20B APC	847	96.894,35
19/10/2022	043300308	ONU HUAWEI HG8346M UPC	233	68.317,93
19/10/2022	000057074	ONU ZTE F601 APC	488	57.935,32
19/10/2022	000057074	ONU HUAWEI HG8346M UPC	233	55.201,11
19/10/2022	043300570	AP IN ZTE ZXHN H3601 RE940 WI-FI 6	260	54.454,40
19/10/2022	043300308	ONU FIBERHOME AN5506-04-FA UPC	282	44.649,06
19/10/2022	000057074	AP IN ZTE ZXHN H3601 RE940 WI-FI 6	260	43.999,34
19/10/2022	043300570	ONU HUAWEI HG8310M UPC	527	43.709,38
19/10/2022	043300570	ONU HUAWEI EG8145V5 UPC	371	38.851,12
19/10/2022	043300570	ONU HUAWEI HS8145V UPC	176	36.861,44
19/10/2022	000057074	ONU FIBERHOME AN5506-04-FA UPC	282	36.076,59
19/10/2022	043300570	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	100	36.023,00
19/10/2022	000057074	ONU HUAWEI HG8310M UPC	527	35.317,32
19/10/2022	000057074	ONU HUAWEI EG8145V5 UPC	371	31.391,83
19/10/2022	000057074	ONU HUAWEI HS8145V UPC	176	29.784,17
19/10/2022	000057074	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	100	29.106,70
19/10/2022	043300570	ONU V-SOLUTION V2801 UPC	211	28.282,44
19/10/2022	043300308	ONU HUAWEI HG8010H UPC	247	26.900,77
19/10/2022	043300570	ONU TP-LINK TX-6610 APC	192	24.931,20
19/10/2022	000057074	ONU V-SOLUTION V2801 UPC	211	22.852,31
19/10/2022	000057074	ONU HUAWEI HG8010H UPC	247	21.735,91
19/10/2022	000057074	ONU TP-LINK TX-6610 APC	192	20.144,49
19/10/2022	000057074	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	44	10.557,57
19/10/2022	000057074	ONU FIBERHOME AN5506-01-B UPC	49	7.595,36

19/10/2022	000057074	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S	4	6.532,48
19/10/2022	000057074	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LR	15	6.095,78
19/10/2022	000057074	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	43	5.155,34
19/10/2022	043300570	ONU HUAWEI EG8145V5 APC	12	4.523,76
19/10/2022	043300308	ONU NOKIA G-140W-C APC	20	3.853,60
19/10/2022	000057074	ONU HUAWEI EG8145V5 APC	12	3.655,21
19/10/2022	043300570	ONU HUAWEI EG8010H APC	38	3.151,72
19/10/2022	000057074	ONU NOKIA G-140W-C APC	20	3.113,72
19/10/2022	000057074	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	4	2.810,69
19/10/2022	000057074	ONU HUAWEI EG8010H APC	38	2.546,60
19/10/2022	043300308	ONU HUAWEI EG8120L UPC	18	2.231,82
19/10/2022	000057074	ONU INTELBRAS 110 APC	24	2.095,70
19/10/2022	000057074	ONU HUAWEI EG8120L UPC	18	1.803,32
19/10/2022	043300570	AP IN TP-LINK DECO M5 AC1300	1	1.151,89
19/10/2022	043300308	ONU TP-LINK XZ000-G3 APC	14	1.114,26
19/10/2022	000057074	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	2	1.111,13
19/10/2022	000057074	ROTEADOR MKT RB1100	1	1.039,33
19/10/2022	000057074	AP IN TP-LINK DECO M5 AC1300	1	930,73
19/10/2022	000057074	ONU TP-LINK XZ000-G3 APC	14	900,33
19/10/2022	043300308	ONU FIBERHOME AN5506-02-FG UPC	3	603,18
19/10/2022	043300308	ONU MULTILASER PRO CHIPSET ZTE RE880	7	586,39
19/10/2022	000057074	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-IN	1	566,52
19/10/2022	000057074	ONU FIBERHOME AN5506-02-FG UPC	3	487,37
19/10/2022	000057074	AP IN TP-LINK ARCHER C50 AC1200	13	477,20
19/10/2022	000057074	ONU MULTILASER PRO CHIPSET ZTE RE880	7	473,81
19/10/2022	043300570	AP IN TP-LINK DECO M4 AC1200	1	376,98
19/10/2022	000057074	ROTEADOR MKT RB750	2	352,98
19/10/2022	000057074	AP IN TP-LINK DECO M4 AC1200	1	304,60
19/10/2022	043300308	ONU FIBERHOME HG6245D UPC	1	222,00
19/10/2022	000057074	ONU FIBERHOME HG6245D UPC	1	179,38
19/10/2022	043300570	AP IN TP-LINK TL-WR940N	1	166,71
19/10/2022	000057074	AP IN INTELBRAS IWR 1000N	4	141,79
19/10/2022	000057074	AP IN TP-LINK TL-WR940N	1	134,70
19/10/2022	043300308	ONU HUAWEI HG8321R UPC	1	65,34
18/10/2022	043285257	ONU ZTE F601 UPC	8.058	1.184.606,58
18/10/2022	043285257	AP IN INTELBRAS IWR 3000N	1.733	176.973,96
18/10/2022	043285257	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	1.119	149.050,80

18/10/2022	043285257	ONU ZTE F601 APC	488	71.701,84
18/10/2022	000005952	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	10	14.390,00
18/10/2022	043285257	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	44	13.066,24
18/10/2022	043285257	ONU FIBERHOME AN5506-01-B UPC	49	9.400,16
18/10/2022	043285257	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S	4	8.084,72
18/10/2022	043285257	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LR	15	7.544,25
18/10/2022	043285257	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	43	6.380,34
18/10/2022	043285257	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	4	3.478,56
18/10/2022	043285257	ONU INTELBRAS 110 APC	24	2.593,68
18/10/2022	043285257	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	2	1.375,16
18/10/2022	043285257	ROTEADOR MKT RB1100	1	1.286,29
18/10/2022	043285257	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-IN	1	701,14
18/10/2022	043285257	AP IN TP-LINK ARCHER C50 AC1200	13	590,59
18/10/2022	043285257	ROTEADOR MKT RB750	2	436,86
18/10/2022	043285257	AP IN INTELBRAS IWR 1000N	4	175,48
13/10/2022	000005908	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	19	19.456,00
06/10/2022	000005850	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	60	48.000,00
06/10/2022	005044251	ONU ZTE F680 AC2000 APC	60	23.941,22
06/10/2022	000005850	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	9	12.771,00
05/10/2022	005038268	ONU ZTE F6600 AX1800 APC	130	51.872,65
30/09/2022	000059796	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	830	99.901,58
30/09/2022	000005771	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	30	30.720,00
30/09/2022	000052647	ROTEADOR MKT CCR1072-1G-8S+	1	21.905,94
30/09/2022	000052647	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	1	1.356,97
29/09/2022	005003507	ONU ZTE F670L AC1200 APC	700	230.930,53
29/09/2022	005003507	ONU ZTE F680 AC2000 APC	80	31.919,85
28/09/2022	000053866	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	12	12.624,00
27/09/2022	000005725	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	51	52.224,00
27/09/2022	000005713	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	20	9.160,00
27/09/2022	000005713	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	5	5.120,00
26/09/2022	000183112	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	600	107.400,00
26/09/2022	000223935	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	27	10.961,95
23/09/2022	000005688	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+EM	8	80.792,00
21/09/2022	000053538	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	59	62.068,00
19/09/2022	000005642	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	98	100.352,00
19/09/2022	000005628	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	10	8.000,00
16/09/2022	000223366	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	24	20.969,80

16/09/2022	000223376	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	15	6.150,06
16/09/2022	000223376	SWITCH MKT CSS326-24G-2S+RM	1	1.316,00
15/09/2022	000005605	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	82	83.968,00
15/09/2022	000005611	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	150	68.700,00
15/09/2022	000005611	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	20	16.000,00
15/09/2022	000005611	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	20	13.980,00
15/09/2022	000005611	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	10	9.850,00
15/09/2022	000005611	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	4	5.796,00
13/09/2022	000000015	ONU HUAWEI EG8010H APC	80	10.257,60
12/09/2022	000005553	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	113	115.712,00
08/09/2022	000059370	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	500	60.181,68
08/09/2022	000021486	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	61	24.770,58
08/09/2022	000059370	ONU PARKS FIBERLINK 411 APC	40	14.454,58
08/09/2022	000021486	ROTEADOR MKT RB2011IL-IN	10	7.024,00
06/09/2022	000005494	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	5	6.980,00
06/09/2022	000005494	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	1	4.286,00
01/09/2022	000005435	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	15	11.700,00
01/09/2022	000005435	AP IN UBNT UNIFI AP U6-LR	3	5.415,00
30/08/2022	004821718	ONU ZTE F670L AC1200 APC	170	56.083,13
29/08/2022	004816865	ONU ZTE F670L AC1200 APC	30	9.897,02
26/08/2022	000178519	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	1.000	179.000,00
26/08/2022	000178520	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	500	89.500,00
25/08/2022	000006813	ONU V-SOLUTION FW323DAC UPC	50	13.461,81
24/08/2022	000059108	ONU PARKS FIBERLINK 411 APC	32	12.332,80
24/08/2022	000059110	ONU PARKS FIBERLINK 411 APC	24	9.182,16
19/08/2022	000059018	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	500	60.181,68
17/08/2022	000000016	AP IN MKT RB951UI-2HND	92	23.141,68
17/08/2022	000000128	ONU HUAWEI EG8010H APC	120	15.386,40
17/08/2022	000000016	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	54	14.223,60
17/08/2022	000000016	AP IN MKT HAP AC LITE	53	10.341,89
17/08/2022	000000016	ROTEADOR MKT RB1100AHX4	5	9.213,90
17/08/2022	000000016	AP IN MKT RB951G-2HND	19	5.915,46
17/08/2022	000000016	ROTEADOR MKT RB1100AHX2	4	5.454,16
17/08/2022	000000016	AP IN MKT RB751U-2HND	11	5.312,89
17/08/2022	000000016	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	11	4.748,81
17/08/2022	000000016	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	23	3.950,02
17/08/2022	000000016	ROTEADOR MKT RB750GL	12	3.557,76

17/08/2022	000000016	ROTEADOR MKT RB4011IGS+RM	4	2.957,36
17/08/2022	000000016	ROTEADOR MKT RB750UP	11	2.647,48
17/08/2022	000000016	ROTEADOR MKT CCR1016-12G	1	2.520,69
17/08/2022	000000016	ROTEADOR MKT RB1100	2	2.281,82
17/08/2022	000000016	AP IN ENGENIUS EAP350	7	2.075,36
17/08/2022	000000016	AP IN MKT HAP AC LITE TC	6	1.988,40
17/08/2022	000000016	AP IN ENGENIUS EAP600	2	1.917,08
17/08/2022	000000016	ROTEADOR MKT HEX POE LITE RB750UPR2	7	1.761,90
17/08/2022	000000016	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	2	1.542,70
17/08/2022	000000016	AP IN UBNT UNIFI AP UAP	5	1.489,80
17/08/2022	000000016	AP IN MOTOROLA AP300	9	1.337,49
17/08/2022	000000016	AP IN INTELBRAS AP 310	4	1.070,00
17/08/2022	000000016	ROTEADOR MKT RB1100AH	1	972,66
17/08/2022	000000016	AP IN CAMBIUM CNPILOT E400	1	891,67
17/08/2022	000000016	ROTEADOR MKT HEX POE RB960PGS	2	890,18
17/08/2022	000000016	AP IN MKT RB951-2N	2	756,42
17/08/2022	000000016	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	2	723,74
17/08/2022	000000016	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-IN	1	621,89
17/08/2022	000000016	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750GR2	2	532,76
17/08/2022	000000016	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	1	511,47
17/08/2022	000000016	ROTEADOR MKT RB1200	2	481,36
17/08/2022	000000016	AP IN CAMBIUM CNPILOT R201	1	408,68
17/08/2022	000000016	ROTEADOR MKT RB750	2	387,48
17/08/2022	000000016	AP IN INTELBRAS HOTSPOT 300	2	236,30
17/08/2022	000000016	ROTEADOR MKT RB450G	1	144,90
17/08/2022	000000016	ROTEADOR MKT RB250GS	1	111,46
17/08/2022	000000016	AP IN ENGENIUS EAP300	1	102,32
17/08/2022	000000016	ONU INTELBRAS 110 APC	1	95,85
17/08/2022	000000016	AP IN TP-LINK TL-WR820N	1	95,85
16/08/2022	000000008	AP IN CAMBIUM CNPILOT E400	2	1.800,00
15/08/2022	000006288	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	2	8.200,00
15/08/2022	000006288	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	3	5.250,00
12/08/2022	000221581	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	120	44.400,02
12/08/2022	000005181	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	80	25.920,00
12/08/2022	000005179	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	8	11.296,00
12/08/2022	000221581	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	14	11.060,03
12/08/2022	000005179	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	1	4.009,00

08/08/2022	000175151	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	200	35.800,00
08/08/2022	000000414	ONU AZORES WAG-8F2W6 XGSPON	1	2.373,89
08/08/2022	000000414	ONU AZORES WAG-D21 XGSPON	2	2.096,23
08/08/2022	000000414	ONU AZORES WAG-D20 XGSPON	1	1.225,91
05/08/2022	000006908	AP IN TP-LINK EC230-G1 AC1350	9.766	1.579.064,54
05/08/2022	000006908	ONU HUAWEI HG8310M UPC	7.690	492.390,70
05/08/2022	000006908	ONU HUAWEI EG8010H APC	5.721	366.315,63
05/08/2022	000006908	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	1.723	177.193,32
05/08/2022	000006908	AP IN MERCUSYS AC12G AC1200	1.108	154.577,08
05/08/2022	000006908	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	985	112.841,60
05/08/2022	000006908	ONU INTELBRAS 110 B APC	657	82.860,84
05/08/2022	000006908	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	774	79.598,16
05/08/2022	000000230	ONU FIBERHOME AN5506-02-F UPC	531	73.840,86
05/08/2022	000006908	ONU FIBERHOME AN5506-04-FA UPC	593	72.488,32
05/08/2022	000006908	AP IN TP-LINK ARCHER C6 AC1200	547	68.741,49
05/08/2022	000000230	AP IN HUAWEI WS5200 AC1200	287	58.470,51
05/08/2022	000000230	AP IN TP-LINK TL-WR849N	546	42.342,30
05/08/2022	000000230	ONU FIBERHOME AN5506-04-A/B UPC	388	39.901,92
05/08/2022	000000230	AP IN MULTILASER PRO RE708 AC1200	258	37.675,74
05/08/2022	000000230	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	128	35.598,08
05/08/2022	000005087	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	30	25.770,00
05/08/2022	000000230	ONU C-DATA FD511HZ UPC	278	22.834,92
05/08/2022	000006908	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	185	20.220,50
05/08/2022	000000230	AP IN TP-LINK TL-WR840N	264	18.765,12
05/08/2022	000000230	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	166	18.748,04
05/08/2022	000000230	AP IN MKT HAP AC	22	15.367,22
05/08/2022	000000230	ONU HUAWEI HS8145V UPC	95	15.360,55
05/08/2022	000000230	ONU HUAWEI HG8546M UPC	55	13.695,55
05/08/2022	000000230	INVENT. CPE ONU N/D	82	10.606,70
05/08/2022	000000230	INVENT. CPE AP IN N/D	44	5.691,40
05/08/2022	000000230	ONU ZYXEL PMG2005-T20B APC	45	4.918,50
05/08/2022	000000230	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	149	4.912,53
05/08/2022	000106135	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	5	4.178,13
05/08/2022	000000230	ONU ZTE F660 UPC	34	3.738,30
05/08/2022	000000230	ONU HUAWEI HG8010H UPC	40	3.363,20
05/08/2022	000000230	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	10	3.149,80
05/08/2022	000000230	ONU INTELBRAS 121 W APC	26	3.026,92

05/08/2022	000000230	ONU HUAWEI HG8121H APC	13	2.455,18
05/08/2022	000000230	AP IN TOTOLINK N100RE	41	2.121,34
05/08/2022	000000230	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	2	1.342,80
05/08/2022	000000230	ROTEADOR MKT RB750GL	3	774,18
05/08/2022	000000230	ROTEADOR MKT RB4011IGS+RM	1	643,53
05/08/2022	000000230	AP IN MKT HAP LITE	7	580,16
05/08/2022	000000230	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-IN	1	541,31
05/08/2022	000000230	ONU HUAWEI HS8546V UPC	4	488,96
05/08/2022	000000230	ROTEADOR MKT RB750	2	337,28
05/08/2022	000000230	ONU FIBERHOME AN5506-02-FG UPC	2	310,44
05/08/2022	000000230	AP IN INTELBRAS ACTION RG 1200	1	258,06
05/08/2022	000000230	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750GR2	1	231,86
05/08/2022	000000230	SWITCH MKT CRS106-1C-5S	1	190,80
05/08/2022	000000230	ONU FIBERHOME HG6245D UPC	1	188,32
05/08/2022	000000230	AP IN TP-LINK ARCHER C50 AC1200	5	175,35
05/08/2022	000000230	AP IN TP-LINK TL-WR845N	1	119,65
05/08/2022	000000230	AP IN TP-LINK TL-WR841N	1	67,91
03/08/2022	000058784	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	750	90.272,51
03/08/2022	000000004	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	36	15.392,16
03/08/2022	000000004	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	3	9.514,35
03/08/2022	000000004	SWITCH MKT CRS106-1C-5S	29	3.523,50
03/08/2022	000000004	ROTEADOR MKT RB2011IL-IN	11	2.921,93
03/08/2022	000000005	SWITCH MKT CRS305-1G-4S+IN	3	1.927,59
03/08/2022	000000004	ROTEADOR MKT RB4011IGS+RM	4	1.639,28
03/08/2022	000000005	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-2HND-IN	2	1.408,62
03/08/2022	000000004	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-IN	4	1.378,88
03/08/2022	000000004	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-RM	2	1.231,52
03/08/2022	000000004	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	1	1.109,70
03/08/2022	000000005	ROTEADOR MKT RB1100AHX4	1	1.021,45
03/08/2022	000000004	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S	1	993,72
03/08/2022	000000004	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	3	601,74
03/08/2022	000000005	AP IN MKT HAP AC	1	444,83
03/08/2022	000000004	ROTEADOR MKT RB750GL	2	328,68
03/08/2022	000000005	ONU OVERTEK OT-4020VW UPC	1	189,66
03/08/2022	000000005	ONU HUAWEI EG8010H APC	4	163,12
03/08/2022	000000005	AP IN TP-LINK TL-WR849N	3	148,14
03/08/2022	000000004	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750GR2	1	147,65

03/08/2022	000000004	AP IN MKT HAP AC LITE	1	108,16
03/08/2022	000000004	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	1	95,20
03/08/2022	000000005	AP IN TP-LINK TL-WR840N	2	90,54
03/08/2022	000000004	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	1	69,61
03/08/2022	000000005	SWITCH MKT RB260GS	1	64,76
03/08/2022	000000004	ONU EASY4 E4L-1G UPC	1	64,25
02/08/2022	000000004	AP IN TP-LINK EC230-G1 AC1350	2.276	231.196,08
02/08/2022	000210929	ONU FIBERHOME HG6143D APC	1.200	225.094,35
02/08/2022	000000004	ONU HUAWEI EG8010H APC	2.916	117.310,68
02/08/2022	000000004	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	1.323	85.479,03
02/08/2022	000000004	ONU HUAWEI HG8310M UPC	811	32.626,53
02/08/2022	000000004	AP IN UBNT UNIFI AP U6-LR	56	29.580,32
02/08/2022	000000003	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	362	24.858,54
02/08/2022	000000003	AP IN TP-LINK TL-WR849N	325	15.834,00
02/08/2022	000000004	AP IN MERCUSYS AC12G AC1200	149	13.058,36
02/08/2022	000000003	ONU EASY4 E4L-1G UPC	199	12.614,61
02/08/2022	000000004	SWITCH MKT CRS305-1G-4S+IN	19	12.043,53
02/08/2022	000000004	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	60	10.483,20
02/08/2022	000000003	ROTEADOR MKT RB4011IGS+RM	25	10.107,25
02/08/2022	000000004	ONU ZYXEL PMG2005-T20B APC	146	10.025,82
02/08/2022	000000003	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	113	8.132,61
02/08/2022	000000003	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	19	8.014,20
02/08/2022	000000004	AP IN MKT HAP AC	16	7.021,28
02/08/2022	000000003	ROTEADOR MKT CCR1072-1G-8S+	1	6.692,20
02/08/2022	000000004	AP IN HUAWEI WS5200 AC1200	50	6.399,50
02/08/2022	000000004	ONU HUAWEI HG8546M UPC	34	5.318,96
02/08/2022	000000004	ONU C-DATA FD511HZ UPC	102	5.263,20
02/08/2022	000000003	AP IN MULTILASER PRO RE708 AC1200	56	5.137,44
02/08/2022	000000004	ONU INTELBRAS 110 B APC	63	4.991,49
02/08/2022	000000004	AP IN TP-LINK ARCHER C6 AC1200	57	4.500,15
02/08/2022	000000003	SWITCH MKT CRS106-1C-5S	37	4.435,19
02/08/2022	000000003	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	30	4.320,90
02/08/2022	000000004	ONU HUAWEI HS8145V UPC	34	3.453,72
02/08/2022	000000003	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	17	3.363,96
02/08/2022	000000003	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	1	3.128,71
02/08/2022	000000004	AP IN TP-LINK TL-WR840N	69	3.081,54
02/08/2022	000000003	ROTEADOR MKT CCR1016-12G	2	2.756,78

02/08/2022	000000004	AP IN MULTILASER MESH RE010 AC1200	13	2.640,56
02/08/2022	000000003	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S-1S+	2	2.131,16
02/08/2022	000000004	ONU FIBERHOME AN5506-02-FG UPC	19	1.852,88
02/08/2022	000000004	ONU HUAWEI HG8010H UPC	35	1.848,70
02/08/2022	000000003	ROTEADOR MKT RB2011ILS-IN	6	1.513,92
02/08/2022	000000003	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750GR2	10	1.456,60
02/08/2022	000000003	ONU ZTE F660 UPC	19	1.312,52
02/08/2022	000000004	ONU MULTILASER PRO CHIPSET ZTE RE880	31	1.259,53
02/08/2022	000000004	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	17	1.206,15
02/08/2022	000000004	ONU HUAWEI HG8121H APC	10	1.186,50
02/08/2022	000000003	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	5	1.180,35
02/08/2022	000000003	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	1	1.094,74
02/08/2022	000000003	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	15	969,15
02/08/2022	000000003	SWITCH MKT CRS317-1G-16S+RM	1	810,62
02/08/2022	000000004	ONU HUAWEI EG8010H UPC	20	804,60
02/08/2022	000000004	ONU INTELBRAS 121 W APC	11	804,54
02/08/2022	000000003	AP IN INTELBRAS HOTSPOT 300	12	775,32
02/08/2022	000000003	AP IN MKT RB951UI-2HND	5	687,75
02/08/2022	000006907	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-RM	1	612,95
02/08/2022	000000003	AP IN MKT HAP LITE	11	572,77
02/08/2022	000000004	AP IN D-LINK DIR-841 AC1200	5	477,45
02/08/2022	000000004	ONU INTELBRAS R1 APC	4	442,08
02/08/2022	000006907	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	1	425,61
02/08/2022	000000003	AP IN MKT HAP	2	413,64
02/08/2022	000000003	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-IN	1	395,10
02/08/2022	000000003	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	4	375,64
02/08/2022	000000004	AP IN MERCUSYS MR50G AC1900	3	341,31
02/08/2022	000000003	ROTEADOR MKT RB2011IL-IN	1	262,05
02/08/2022	000000004	AP IN INTELBRAS W4-300F	4	232,24
02/08/2022	000000004	AP IN INTELBRAS W5-1200F	2	161,72
02/08/2022	000000004	AP IN TP-LINK ARCHER C60 AC1350	1	121,49
02/08/2022	000000003	AP IN MKT HAP LITE TC	2	111,66
02/08/2022	000000004	AP IN TOTOLINK N100RE	3	97,53
02/08/2022	000000004	AP IN INTELBRAS RF 301K	2	65,02
01/08/2022	000006905	AP IN TP-LINK EC230-G1 AC1350	5	362,50
29/07/2022	004647360	ONU ZTE F670L AC1200 APC	417	145.195,33
28/07/2022	004645136	ONU ZTE F670L AC1200 APC	583	202.994,92

27/07/2022	000173348	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	700	125.300,00
26/07/2022	000000002	AP IN TP-LINK EC230-G1 AC1350	5	362,50
26/07/2022	000000229	AP IN TP-LINK EC230-G1 AC1350	5	362,50
26/07/2022	000006903	AP IN TP-LINK EC230-G1 AC1350	5	362,50
26/07/2022	000000002	AP IN TP-LINK EC230-G1 AC1350	5	362,50
25/07/2022	000004935	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	60	47.940,00
25/07/2022	000020531	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	2	15.847,90
25/07/2022	000020531	ROTEADOR MKT CCR1016-12S-1S+	2	11.194,50
25/07/2022	000020531	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	6	8.231,25
25/07/2022	000004935	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	5	7.095,00
25/07/2022	000020531	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	10	4.379,03
23/07/2022	004632949	ONU ZTE F680 AC2000 APC	200	79.799,63
20/07/2022	000058534	ONU PARKS FIBERLINK 411 APC	80	28.909,16
20/07/2022	000000006	ONU HUAWEI EG8010H APC	70	8.975,40
19/07/2022	000004866	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	100	33.900,00
18/07/2022	000007202	ONU INTELBRAS WIFIBER 121 AC AC1200 APC	7.331	1.573.525,84
18/07/2022	000007202	ONU INTELBRAS 110 APC	4.696	270.865,28
18/07/2022	000007202	ONU INTELBRAS 110 B APC	1.085	94.612,00
18/07/2022	000007202	INVENT. CPE AP IN N/D	873	78.072,39
18/07/2022	000007202	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-2HND-IN	1	751,05
14/07/2022	000220074	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	100	39.899,61
14/07/2022	000025845	AP IN HUAWEI AX2 WI-FI6	8	951,20
13/07/2022	000209843	ONU FIBERHOME HG6143D APC	255	47.180,07
11/07/2022	000170572	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	100	20.703,61
08/07/2022	000004741	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	35	34.405,00
04/07/2022	000058324	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	800	96.290,68
04/07/2022	000058324	ONU PARKS FIBERLINK 411 APC	40	14.454,58
04/07/2022	000007199	ONU INTELBRAS WIFIBER 121 AC AC1200 APC	5	1.150,00
23/06/2022	004441026	ONU ZTE F670L AC1200 APC	1.600	543.848,81
23/06/2022	004441026	ONU ZTE F680 AC2000 APC	330	130.350,65
23/06/2022	000167817	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	560	113.271,20
23/06/2022	000167803	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	540	109.225,80
23/06/2022	000218996	AP IN UBNT UNIFI AP U6-LR	6	8.470,22
17/06/2022	000002023	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	4.481	702.127,89
17/06/2022	000002023	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	8.585	493.980,90
17/06/2022	000002023	INVENT. CPE AP IN N/D	5.443	396.685,84
17/06/2022	000002023	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	2.468	45.830,76

17/06/2022	000058036	ONU PARKS FIBERLINK 411 APC	40	14.454,58
15/06/2022	000000084	ONU HUAWEI EG8010H APC	100	12.822,00
14/06/2022	000002022	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	756	162.540,00
14/06/2022	000002022	AP IN GREATEK GWR-1200AC	1.265	158.125,00
14/06/2022	000002022	AP IN MERCUSYS MR50G AC1900	449	62.860,00
14/06/2022	000002021	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	326	25.917,00
14/06/2022	000002022	ONU FIBERHOME AN5506-02-FG UPC	145	17.400,00
14/06/2022	000002022	ONU FIBERHOME AN5506-04-F/FG UPC	156	14.742,00
14/06/2022	000002022	AP IN UBNT UNIFI AP U6-LR	18	11.700,00
14/06/2022	000002021	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	2	7.700,00
14/06/2022	000002021	ONU FIBERHOME AN5506-04-A/B UPC	61	4.849,50
14/06/2022	000002022	ONU FIBERHOME HG6245D UPC	28	3.710,00
14/06/2022	000002021	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	11	3.195,50
14/06/2022	000002021	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	6	3.114,24
14/06/2022	000002021	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	82	2.090,18
14/06/2022	000002021	ROTEADOR MKT CCR1016-12G	1	1.696,17
14/06/2022	000002022	AP IN TP-LINK EC230-G1 AC1350	12	1.500,00
14/06/2022	000002022	AP IN HUAWEI WS5200 AC1200	7	1.102,50
14/06/2022	000002022	AP IN TP-LINK TL-WR840N	20	1.099,00
14/06/2022	000002021	SWITCH MKT CRS317-1G-16S+RM	1	997,50
14/06/2022	000002021	ROTEADOR MKT RB1100AHX2	1	917,53
14/06/2022	000002021	ROTEADOR MKT RB1100	1	767,72
14/06/2022	000002021	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-RM	1	747,50
14/06/2022	000002021	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	4	708,96
14/06/2022	000002022	AP IN TP LINK DECO M4 AC1200	3	675,00
14/06/2022	000002022	AP IN MKT RB711GA-5HND	2	600,00
14/06/2022	000002021	SWITCH MKT CRS112-8G-4S-IN	1	459,70
14/06/2022	000002022	AP IN UBNT UNIFI AP U6-LITE	1	394,79
14/06/2022	000002022	AP IN TP-LINK TL-WR949N	4	318,00
14/06/2022	000002021	ROTEADOR MKT RB2011L-RM	1	273,62
14/06/2022	000002021	ONU ZTE F670L AC1200 APC	2	263,86
14/06/2022	000002022	AP IN INTELBRAS ACTION RF 1200	2	199,00
14/06/2022	000002021	SWITCH MKT RB260GSP	1	150,06
14/06/2022	000002021	SWITCH MKT CRS106-1C-5S	1	147,50
14/06/2022	000002022	ONU FIBERHOME HG6821M UPC	2	140,00
14/06/2022	000002022	AP IN MKT CAP 2N	1	130,00
14/06/2022	000002021	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	2	97,56

14/06/2022	000002022	SWITCH TP-LINK LS1008G	1	75,34
09/06/2022	000002018	AP IN GREATEK GWR-1200AC	5	600,00
07/06/2022	000057890	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	500	60.181,68
07/06/2022	000004342	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	30	25.000,20
07/06/2022	000004342	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	10	14.000,00
06/06/2022	000004327	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	110	50.490,00
06/06/2022	000004327	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	70	32.130,00
06/06/2022	000004327	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	29	13.311,00
03/06/2022	000000026	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	5.379	1.225.820,31
03/06/2022	000000026	ONU FIBERHOME AN5506-02-F UPC SEM ANTE	5.238	596.870,10
03/06/2022	000000026	INVENT. CPE AP IN N/D	5.001	530.106,00
03/06/2022	000000026	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	6.101	514.131,27
03/06/2022	000000026	AP IN MERCUSYS AC12G AC1200	1.751	200.174,32
03/06/2022	000000026	ONU FIBERHOME AN5506-04-FA UPC	1.968	197.134,56
03/06/2022	000000026	ONU FIBERHOME AN5506-04-A/B UPC	1.694	142.753,38
03/06/2022	000000026	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	969	90.960,03
03/06/2022	000000026	INVENT. CPE AP IN MERCUSYS	1.075	85.462,50
03/06/2022	000000026	AP IN TP-LINK EC230-G1 AC1350	461	61.082,50
03/06/2022	000000026	AP IN TP-LINK TL-WR849N	804	51.086,16
03/06/2022	000000026	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	1.730	46.727,30
03/06/2022	000000026	ONU HUAWEI HG8310M UPC	788	41.346,36
03/06/2022	000000026	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	389	34.842,73
03/06/2022	000000026	INVENT. CPE ONU N/D	309	32.754,00
03/06/2022	000000026	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	288	24.269,76
03/06/2022	000000026	ONU HUAWEI EG8010H UPC	377	19.781,19
03/06/2022	000000026	AP IN INTELBRAS W5-1200F	163	17.191,61
03/06/2022	000000026	ONU FIBERHOME HG6245D UPC	98	13.763,12
03/06/2022	000000026	AP IN HUAWEI WS5200 AC1200	45	7.512,30
03/06/2022	000000026	AP IN TP-LINK TL-WR840N	100	5.798,00
03/06/2022	000000026	ONU V-SOLUTION V2801 UPC	51	4.324,80
03/06/2022	000000026	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	23	4.321,01
03/06/2022	000000026	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-IN	8	3.548,48
03/06/2022	000000026	ONU FIBERHOME AN5506-04-F/FG UPC	34	3.405,78
03/06/2022	000000026	ONU FIBERHOME AN5506-02-FG UPC	24	3.052,80
03/06/2022	000000026	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	5	2.750,80
03/06/2022	000000026	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+PC	1	1.537,06
03/06/2022	000000026	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	1	1.427,89

03/06/2022	000000026	ONU CIANET EB01 UPC	17	1.287,41
03/06/2022	000000026	ONU INTELBRAS 110 APC	17	1.162,29
03/06/2022	000000026	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750GR2	6	1.139,94
03/06/2022	000000026	SWITCH MKT CRS305-1G-4S+IN	1	826,77
03/06/2022	000000026	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	2	729,60
03/06/2022	000000026	ROTEADOR MKT HEX POE LITE RB750UPR2	4	718,12
03/06/2022	000000026	ROTEADOR MKT RB750	2	276,38
03/06/2022	000000026	AP IN MERCUSYS MW301R	6	235,02
03/06/2022	000000026	ROTEADOR MKT RB711-5HN-U	1	195,03
03/06/2022	000000026	ROTEADOR MKT RB750UP	1	171,66
03/06/2022	000000026	AP IN TP-LINK ARCHER C50 AC1200	5	143,70
03/06/2022	000000026	ONU HUAWEI HG8010H UPC	2	137,80
03/06/2022	000000026	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	1	122,49
03/06/2022	000000026	ONU FIBERHOME AN5506-01-B UPC	1	121,37
03/06/2022	000000026	AP IN TP-LINK TL-WR845N	1	98,05
03/06/2022	000000026	AP IN MERCUSYS MW305R	1	63,07
01/06/2022	000000024	SWITCH MKT CRS309-1G-8S+IN	5	4.987,40
01/06/2022	000000024	SWITCH MKT CSS326-24G-2S+RM	6	3.115,20
01/06/2022	000000024	SWITCH MKT CRS305-1G-4S+IN	3	2.059,20
01/06/2022	000000023	INTERFACE SFP RJ45 MKT GIGA	13	1.138,28
01/06/2022	000000023	ROTEADOR MKT RB4011IGS+RM	2	875,60
01/06/2022	000000023	ROTEADOR MKT HEX POE RB960PGS	3	790,68
01/06/2022	000000024	ONU FIBERHOME AN5506-02-FG UPC	6	633,60
31/05/2022	000000005	ROTEADOR MKT CCR1016-12S-1S+	10	14.814,30
31/05/2022	000000005	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	3	10.164,00
31/05/2022	000000005	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	22	10.048,72
31/05/2022	000000005	ROTEADOR MKT CCR1072-1G-8S+	1	7.246,80
31/05/2022	000000005	ROTEADOR MKT CCR1036-12G-4S-EM	2	5.050,70
31/05/2022	000000005	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	3	3.556,41
31/05/2022	000000005	ROTEADOR MKT RB1100	3	2.026,77
31/05/2022	000000005	SWITCH MKT CRS317-1G-16S+RM	2	1.755,60
31/05/2022	000000005	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-IN	4	1.711,40
31/05/2022	000000005	ROTEADOR MKT RB1100AHX2	2	1.614,84
31/05/2022	000000005	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	5	1.514,35
31/05/2022	000000005	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S-1S+	1	1.153,89
31/05/2022	000000005	ROTEADOR MKT RB2011IL-IN	1	283,77
31/05/2022	000000005	ROTEADOR MKT RB750	2	229,46

31/05/2022	000000005	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	1	214,28
31/05/2022	000000005	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	2	203,40
31/05/2022	000000005	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	1	155,97
31/05/2022	000000005	ROTEADOR MKT HEX POE LITE RB750UPR2	1	149,05
31/05/2022	000000005	ROTEADOR MKT RB750UP	1	142,52
30/05/2022	000000006	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	1.650	326.370,00
30/05/2022	000000003	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	679	134.306,20
30/05/2022	000000003	ONU FIBERHOME AN5506-02-FG UPC	531	58.224,15
30/05/2022	000000003	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	515	37.286,00
30/05/2022	000004224	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+EM	1	11.260,00
30/05/2022	000207548	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	12	9.459,88
30/05/2022	000000003	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	2	7.084,00
30/05/2022	000000003	ONU FIBERHOME AN5506-04-A/B UPC	94	6.875,16
30/05/2022	000000003	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	253	5.932,85
30/05/2022	000000003	AP IN MERCUSYS AC12G AC1200	43	4.266,46
30/05/2022	000000003	AP IN TP-LINK EC230-G1 AC1350	35	4.025,00
30/05/2022	000000003	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	39	3.177,72
30/05/2022	000000003	ROTEADOR MKT CCR2004-1G-12S+2XS	1	2.369,42
30/05/2022	000000003	AP IN TP-LINK TL-WR849N	40	2.206,00
30/05/2022	000000003	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	28	2.047,92
30/05/2022	000000003	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	10	1.978,00
30/05/2022	000000003	ONU HUAWEI EG8010H APC	38	1.730,52
30/05/2022	000000003	AP IN MERCUSYS MR50G AC1900	11	1.416,80
30/05/2022	000000003	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	7	1.141,42
30/05/2022	000000003	SWITCH MKT CRS212-1G-10S-1S+IN	2	1.113,48
30/05/2022	000000003	ONU FIBERHOME AN5506-04-F/FG UPC	12	1.043,28
30/05/2022	000000003	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	2	955,04
30/05/2022	000000003	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	3	949,89
30/05/2022	000000003	ONU FIBERHOME AN5506-02-F UPC SEM ANTE	9	890,10
30/05/2022	000000003	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-RM	1	690,32
30/05/2022	000000003	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	1	554,88
30/05/2022	000000003	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LR	2	552,34
30/05/2022	000000003	SWITCH MKT RB260GSP	3	414,18
30/05/2022	000000003	AP IN INTELBRAS ACTION RG 1200	2	367,08
30/05/2022	000000003	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	3	318,96
30/05/2022	000000003	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	4	310,96
30/05/2022	000000003	ONU INTELBRAS 110 APC	4	237,36

30/05/2022	000000003	ONU FIBERHOME HG260GS UPC	2	230,00
30/05/2022	000000003	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	1	224,02
30/05/2022	000000003	ONU FIBERHOME AN5506-04-FA UPC	1	86,94
30/05/2022	000000003	ONU CIANET EB01 UPC	1	65,73
27/05/2022	000000001	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	5	1.075,00
27/05/2022	000000004	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	5	1.075,00
27/05/2022	000000001	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	5	1.075,00
27/05/2022	000000004	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	5	1.075,00
27/05/2022	000000012	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	5	1.075,00
27/05/2022	000000002	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	5	1.075,00
27/05/2022	000000001	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	5	1.075,00
27/05/2022	000000021	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	5	1.075,00
24/05/2022	000004161	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+EM	2	22.520,00
24/05/2022	000004161	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+EM	1	11.260,00
23/05/2022	004263607	ONU ZTE F670L AC1200 APC	1.200	407.886,60
18/05/2022	000217065	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	1	115,60
13/05/2022	000004022	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	70	58.450,00
13/05/2022	000004022	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	12	17.280,00
12/05/2022	000000195	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	248	22.982,16
12/05/2022	000000195	AP IN GREATEK GWR-1200AC	93	12.748,44
12/05/2022	000000195	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	115	10.026,85
12/05/2022	000000195	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	72	2.012,40
12/05/2022	000000195	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	15	1.456,80
12/05/2022	000000195	AP IN TP-LINK TL-WR849N	11	723,25
12/05/2022	000000195	AP IN INTELBRAS ACTION RG 1200	1	218,53
12/05/2022	000000195	ONU FIBERHOME AN5506-04-A/B UPC	2	174,38
11/05/2022	000000194	AP IN GREATEK GWR-1200AC	25.334	3.912.836,30
11/05/2022	000000194	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	24.343	2.541.652,63
11/05/2022	000000194	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	7.870	773.070,10
11/05/2022	000000194	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	6.313	620.125,99
11/05/2022	000000194	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	8.830	278.056,70
11/05/2022	000000194	INVENT. CPE AP IN N/D	1.221	150.866,76
11/05/2022	000000194	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	1.282	140.289,26
11/05/2022	000000194	AP IN INTELBRAS ACTION RG 1200	556	137.054,00
11/05/2022	000000194	AP IN TP-LINK TL-WR849N	714	52.885,98
11/05/2022	000216771	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	130	32.529,90
11/05/2022	000000194	ONU FIBERHOME AN5506-02-A UPC	82	3.293,12

11/05/2022	000000194	ONU TP-LINK TX-6610 APC	26	2.489,76
11/05/2022	000000194	ONU FIBERHOME AN5506-04-A/B UPC	2	196,46
11/05/2022	000000194	ONU FIBERHOME AN5506-01-B UPC	1	141,48
11/05/2022	000000194	ONU FIBERHOME AN5506-04-FA UPC	1	116,76
10/05/2022	000000192	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	4	15.584,80
10/05/2022	000000191	AP IN TP-LINK DECO M5 AC1300	5	3.478,75
10/05/2022	000000190	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	7	563,15
10/05/2022	000000192	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	5	402,25
10/05/2022	000000190	AP IN GREATEK GWR-1200AC	3	379,50
10/05/2022	000000192	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	4	321,80
10/05/2022	000000190	SWITCH TP-LINK LS1008G	3	228,72
10/05/2022	000000192	ROTEADOR MKT RB750GL	1	201,89
10/05/2022	000000192	AP IN TP-LINK ARCHER C2 AC750	2	191,26
10/05/2022	000000190	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	2	179,24
10/05/2022	000000191	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	2	171,02
10/05/2022	000000192	ROTEADOR MKT RB1200	1	163,89
10/05/2022	000000192	ONU FIBERHOME AN5506-04-A/B UPC	2	160,90
10/05/2022	000000192	SWITCH TP-LINK LS1008G	2	152,48
10/05/2022	000000192	ONU FIBERHOME AN5506-01-B UPC	1	115,87
10/05/2022	000000192	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	1	89,62
10/05/2022	000000191	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	1	80,45
10/05/2022	000000190	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	3	77,37
10/05/2022	000000190	SWITCH INTELBRAS SF 800 Q	2	73,88
10/05/2022	000000191	AP IN INTELBRAS IVR 3000N	1	61,68
09/05/2022	000000189	AP IN GREATEK GWR-1200AC	3.377	427.190,50
09/05/2022	000000189	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	3.679	314.591,29
09/05/2022	000000189	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	1.895	152.452,75
09/05/2022	000000189	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	2.404	61.999,16
09/05/2022	000000189	AP IN INTELBRAS ACTION RG 1200	214	43.204,46
09/05/2022	000000189	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	411	36.833,82
09/05/2022	000000189	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	213	17.135,85
09/05/2022	000000189	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	4	15.584,80
09/05/2022	000000189	ONU TP-LINK TX-6610 APC	130	10.195,90
09/05/2022	000000189	ROTEADOR MKT CCR1016-12G	3	5.149,56
09/05/2022	000000189	ROTEADOR MKT RB1100AHX2	5	4.642,70
09/05/2022	000000189	ROTEADOR MKT RB750GL	17	3.432,13
09/05/2022	000000189	ROTEADOR MKT CCR1036-12G-4S	1	2.593,83

09/05/2022	000000189	ONU V-SOLUTION FW323DAC UPC	20	2.530,00
09/05/2022	000000189	AP IN TP-LINK DECO M5 AC1300	3	2.087,25
09/05/2022	000000189	ONU FIBERHOME AN5506-02-A UPC	62	2.039,18
09/05/2022	000000189	SWITCH TP-LINK LS1008G	17	1.296,08
09/05/2022	000000189	AP IN MKT RB951UI-2HND	6	1.027,74
09/05/2022	000000189	AP IN MKT RB751UI-2HND	3	986,70
09/05/2022	000000189	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	1	525,27
09/05/2022	000000189	AP IN TP-LINK ARCHER C50 AC1200	17	466,48
09/05/2022	000000189	AP IN TP-LINK ARCHER C60 AC1350	3	453,87
09/05/2022	000000189	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	2	358,74
09/05/2022	000000189	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LR	1	303,79
09/05/2022	000000189	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750GR2	1	181,40
09/05/2022	000000189	AP IN HUAWEI WS5200 AC1200	1	159,39
09/05/2022	000000189	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	1	88,36
06/05/2022	000034904	ONU HUAWEI EG8010H APC	50	8.500,00
04/05/2022	000057253	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	1.000	120.363,34
04/05/2022	000057259	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	600	72.216,00
03/05/2022	000000186	AP IN GREATEK GWR-1200AC	10	2.500,00
29/04/2022	004147902	ONU ZTE F670L AC1200 APC	799	271.581,80
29/04/2022	004146855	ONU ZTE F670L AC1200 APC	601	204.281,18
29/04/2022	004147902	ONU ZTE F680 AC2000 APC	200	79.000,85
28/04/2022	000003833	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	58	57.362,00
25/04/2022	000046261	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	1.500	269.850,00
25/04/2022	000046261	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	500	89.950,00
25/04/2022	000051247	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	10	11.708,43
22/04/2022	000011404	AP IN ZTE ZXHN H199A RE942/RE972 AC1200	8.537	1.842.882,19
22/04/2022	000011404	ONU ZTE F601 UPC	8.058	1.184.606,58
22/04/2022	000011404	AP IN HUAWEI WS5200 AC1200	4.362	1.151.088,18
22/04/2022	000011404	ONU HUAWEI HS8546V5 UPC	968	473.903,76
22/04/2022	000011404	AP IN MERCUSYS AC12G AC1200	2.028	366.459,60
22/04/2022	000011404	AP IN INTELBRAS IWR 3000N	1.733	176.973,96
22/04/2022	000011404	AP IN FIBERHOME SR120-A AC1200	500	158.750,00
22/04/2022	004121041	ONU ZTE F680 AC2000 APC	400	158.001,70
22/04/2022	000011404	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	1.119	149.050,80
22/04/2022	000011404	ONU HUAWEI EG8010H UPC	1.654	137.182,76
22/04/2022	000011404	ONU ZYXEL PMG2005-T20B APC	847	119.918,26
22/04/2022	000011404	ONU ZTE F601 APC	488	71.701,84

22/04/2022	000011404	ONU HUAWEI HG8346M UPC	233	68.317,93
22/04/2022	000011404	AP IN ZTE ZXHN H3601 RE940 WI-FI 6	260	54.454,40
22/04/2022	000011404	ONU FIBERHOME AN5506-04-FA UPC	282	44.649,06
22/04/2022	000011404	ONU HUAWEI HG8310M UPC	527	43.709,38
22/04/2022	000011404	ONU HUAWEI EG8145V5 UPC	371	38.851,12
22/04/2022	000011404	ONU HUAWEI HS8145V UPC	176	36.861,44
22/04/2022	000057082	ONU PARKS FIBERLINK 411 APC	100	36.136,00
22/04/2022	000011404	ONU FIBERHOME HG6143D UPC	100	36.023,00
22/04/2022	000011404	ONU V-SOLUTION V2801 UPC	211	28.282,44
22/04/2022	000011404	ONU HUAWEI HG8010H UPC	247	26.900,77
22/04/2022	000011404	ONU TP-LINK TX-6610 APC	192	24.931,20
22/04/2022	000011404	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	44	13.066,24
22/04/2022	000011404	ONU FIBERHOME AN5506-01-B UPC	49	9.400,16
22/04/2022	000011404	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S	4	8.084,72
22/04/2022	000011404	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LR	15	7.544,25
22/04/2022	000011404	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	43	6.380,34
22/04/2022	000011404	ONU HUAWEI EG8145V5 APC	12	4.523,76
22/04/2022	000011404	ONU NOKIA G-140W-C APC	20	3.853,60
22/04/2022	000011404	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	4	3.478,56
22/04/2022	000011404	ONU HUAWEI EG8010H APC	38	3.151,72
22/04/2022	000011404	ONU INTELBRAS 110 APC	24	2.593,68
22/04/2022	000011404	ONU HUAWEI EG8120L UPC	18	2.231,82
22/04/2022	000011404	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	2	1.375,16
22/04/2022	000011404	ROTEADOR MKT RB1100	1	1.286,29
22/04/2022	000011404	AP IN TP-LINK DECO M5 AC1300	1	1.151,89
22/04/2022	000011404	ONU TP-LINK XZ000-G3 APC	14	1.114,26
22/04/2022	000011404	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-IN	1	701,14
22/04/2022	000011404	ONU FIBERHOME AN5506-02-FG UPC	3	603,18
22/04/2022	000011404	AP IN TP-LINK ARCHER C50 AC1200	13	590,59
22/04/2022	000011404	ONU MULTILASER PRO CHIPSET ZTE RE880	7	586,39
22/04/2022	000011404	ROTEADOR MKT RB750	2	436,86
22/04/2022	000011404	AP IN TP LINK DECO M4 AC1200	1	376,98
22/04/2022	000011404	ONU FIBERHOME HG6245D UPC	1	222,00
22/04/2022	000011404	AP IN INTELBRAS IWR 1000N	4	175,48
22/04/2022	000011404	AP IN TP-LINK TL-WR940N	1	166,71
22/04/2022	000011404	ONU HUAWEI HG8321R UPC	1	65,34
20/04/2022	000003736	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	90	71.910,00

19/04/2022	000018725	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	110	44.544,50
19/04/2022	000018724	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	68	27.536,60
31/03/2022	000000020	ONU V-SOLUTION HG323DAC UPC	2.330	553.095,40
31/03/2022	000000020	ONU V-SOLUTION V2802GW UPC	1.925	411.257,00
31/03/2022	000000020	ONU V-SOLUTION V2802DAC UPC	761	252.910,74
31/03/2022	000000020	ONU CIANET EB01 UPC	980	132.976,20
31/03/2022	000000020	ONU V-SOLUTION HG323AC-B UPC	431	81.851,21
31/03/2022	000000020	ONU V-SOLUTION HG323RGW UPC	218	72.450,12
31/03/2022	000000020	INVENT. CPE ONU N/D	112	21.269,92
31/03/2022	000000020	ONU V-SOLUTION V2801LD UPC	100	15.192,00
31/03/2022	000000020	ONU CIANET HW01N APC	76	6.133,96
31/03/2022	000000020	ONU HUAWEI HS8145V UPC	17	4.035,46
31/03/2022	000000020	ONU V-SOLUTION V2802WT UPC	7	2.333,03
31/03/2022	000000020	ONU V-SOLUTION V2804REW UPC	6	1.994,04
31/03/2022	000000020	ONU OVERTECK OT-4020VW UPC	2	874,46
30/03/2022	004038146	ONU ZTE F670L AC1200 APC	1.400	475.862,98
30/03/2022	000000016	ROTEADOR MKT CCR1072-1G-8S+	5	74.115,00
30/03/2022	000000015	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	8	55.440,00
30/03/2022	004038146	ONU ZTE F680 AC2000 APC	120	47.400,51
30/03/2022	000000015	ROTEADOR MKT RB1100AHX2	6	9.909,30
30/03/2022	000000017	ROTEADOR MKT CCR2004-1G-12S+2XS	2	9.277,20
30/03/2022	000000016	ROTEADOR MKT RB1100AHX4	2	4.464,00
30/03/2022	000000016	ROTEADOR MKT CCR1016-12S-1S+	1	3.030,20
30/03/2022	000000017	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	3	2.802,81
30/03/2022	000000019	ROTEADOR MKT RB1100	1	1.381,89
30/03/2022	000000016	AP IN TP-LINK TL-WR949N	3	429,30
30/03/2022	000000017	INTERFACE SFP RJ45 MKT GIGA	2	358,20
30/03/2022	000000019	ONU HUAWEI HS8145V UPC	1	225,00
30/03/2022	000000015	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	1	208,02
30/03/2022	000000017	SWITCH TP-LINK LS1008G	1	135,60
29/03/2022	000045044	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	500	89.950,00
29/03/2022	000045044	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	500	89.950,00
24/03/2022	000003405	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	70	21.000,00
17/03/2022	000003322	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	60	19.140,00
16/03/2022	000050820	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	9	10.436,65
11/03/2022	000049882	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	95	21.888,95
11/03/2022	000049882	ONU PARKS FIBERLINK 1100 APC	46	6.249,10

11/03/2022	000049882	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	82	5.199,62
11/03/2022	000049883	ONU HUAWEI HG8120H APC	85	4.941,05
11/03/2022	000049883	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	31	3.518,50
11/03/2022	000049882	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	6	2.265,84
11/03/2022	000049882	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750GR2	9	2.097,18
11/03/2022	000049882	ONU PARKS FIBERLINK 1000 APC	15	1.930,50
11/03/2022	000049883	ONU HUAWEI HG8546M UPC	7	1.751,75
11/03/2022	000049883	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	9	1.573,65
11/03/2022	000049882	ONU PARKS FIBERLINK 2100 APC	8	1.033,20
11/03/2022	000049883	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	8	826,80
11/03/2022	000049883	ROTEADOR MKT RB450G	6	760,50
11/03/2022	000049884	ONU HUAWEI HG8010H UPC	9	760,50
11/03/2022	000049882	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	6	690,78
11/03/2022	000049882	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	1	674,75
11/03/2022	000049884	ONU HUAWEI EG8145V5 APC	2	585,00
11/03/2022	000049882	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	1	533,49
11/03/2022	000049883	AP IN TP-LINK ARCHER C6 AC1200	4	505,20
11/03/2022	000049882	ONU PARKS FIBERLINK 411 APC	1	189,33
11/03/2022	000049883	AP IN TP-LINK TL-WR741ND	2	184,60
11/03/2022	000049882	ROTEADOR MKT RB750	1	169,48
11/03/2022	000049883	SWITCH TP-LINK LS1008G	1	97,94
11/03/2022	000049884	ONU HUAWEI EG8120L UPC	1	96,20
09/03/2022	000042381	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	700	125.930,00
05/03/2022	000049878	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	6.173	703.536,81
05/03/2022	000049877	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	6.286	400.292,48
05/03/2022	000049877	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	1.879	217.231,19
05/03/2022	000049878	INVENT. CPE ONU N/D	963	125.710,02
05/03/2022	000049878	ONU HUAWEI HG8120H APC	2.112	123.277,44
05/03/2022	000049878	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	1.048	108.761,44
05/03/2022	000049877	ONU PARKS FIBERLINK 1100 APC	676	92.213,16
05/03/2022	000049879	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	521	91.477,18
05/03/2022	000049878	AP IN TP-LINK ARCHER C6 AC1200	444	56.312,52
05/03/2022	000049879	ONU PARKS FIBERLINK 210 APC	337	54.988,29
05/03/2022	000049879	ONU HUAWEI HS8546V UPC	410	50.577,60
05/03/2022	000049879	ONU HUAWEI HG8546M UPC	186	46.739,94
05/03/2022	000049879	ONU HUAWEI EG8145V5 UPC	556	45.364,04
05/03/2022	000049878	ONU PARKS FIBERLINK 411 APC	151	28.706,61

05/03/2022	000049877	ONU PARKS FIBERLINK 410 APC	73	16.485,59
05/03/2022	000049878	AP IN TP-LINK TL-WR849N	139	10.878,14
05/03/2022	000049877	ONU GIGATELCO 1830-4G2W APC	132	6.924,72
05/03/2022	000049879	ONU HUAWEI HG8121H APC	33	6.289,47
05/03/2022	000049877	ONU PARKS FIBERLINK 1000 APC	38	4.910,74
05/03/2022	000049878	INVENT. CPE ONU PARKS FIBERLINK	23	4.503,63
05/03/2022	000049877	AP IN TP-LINK TL-WR720N	101	3.414,81
05/03/2022	000049877	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	10	2.313,70
05/03/2022	000049878	AP IN TP-LINK TL-WR741ND	16	1.482,88
05/03/2022	000049879	ONU HUAWEI HG8010H UPC	17	1.442,45
05/03/2022	000049879	AP IN TP-LINK DECO M5 AC1300	1	897,46
05/03/2022	000049880	ONU HUAWEI EG8120L UPC	6	579,60
05/03/2022	000049879	ONU HUAWEI EG8120L APC	6	579,60
05/03/2022	000049878	SWITCH TP-LINK LS1008G	3	295,02
05/03/2022	000049879	ONU HUAWEI EG8145V5 APC	1	293,71
05/03/2022	000049879	AP IN TP LINK DECO M4 AC1200	1	293,71
05/03/2022	000049877	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750GR2	1	233,99
05/03/2022	000049879	AP IN HUAWEI WS5200 AC1200	1	205,60
05/03/2022	000049877	ONU PARKS FIBERLINK 2001 APC	1	135,85
05/03/2022	000049879	AP IN INTELBRAS WRN 240/240I	1	90,72
05/03/2022	000049877	AP IN AP ROUTER WR 254	1	71,14
05/03/2022	000049877	SWITCH INTELBRAS SF 800 Q+	2	61,42
03/03/2022	000238750	ONU DATACOM DM984-422 APC	190	86.096,33
03/03/2022	000003164	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	60	47.940,00
03/03/2022	000005858	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-2HND-IN	1	569,43
03/03/2022	000005856	AP IN AP ROUTER WR 254	9	326,70
03/03/2022	000005856	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-IN	1	278,70
03/03/2022	000005856	ONU PARKS FIBERLINK 1100B APC	1	67,60
02/03/2022	000017801	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	150	60.909,37
02/03/2022	000017801	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	90	36.545,62
02/03/2022	000005841	ROTEADOR MKT CCR1036-12G-4S	14	23.898,00
02/03/2022	000017801	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	30	12.181,89
02/03/2022	000005841	ROTEADOR MKT CCR1072-1G-8S+	2	10.969,02
02/03/2022	000005843	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	24	8.296,32
02/03/2022	000005842	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	3	7.692,30
02/03/2022	000005851	ROTEADOR MKT RB1100AHX4	8	6.606,72
02/03/2022	000005842	ROTEADOR MKT CCR1016-12G	5	5.648,25

02/03/2022	000005841	ROTEADOR MKT RB1100AHX2	9	5.499,63
02/03/2022	000005847	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-RM	5	2.489,20
02/03/2022	000005842	ROTEADOR MKT CCR1016-12S-1S+	2	2.242,34
02/03/2022	000005842	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S	1	803,42
02/03/2022	000005842	ROTEADOR MKT RB1100	1	511,30
02/03/2022	000005848	INTERFACE SFP RJ45 MKT GIGA	6	397,62
02/03/2022	000005841	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-IN	1	323,80
02/03/2022	000005843	ROTEADOR MKT RB750	3	260,49
02/03/2022	000005842	ROTEADOR MKT RB450	1	141,69
02/03/2022	000005851	AP IN INTELBRAS WRN 240/240I	3	138,87
02/03/2022	000005843	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	1	118,04
01/03/2022	000049863	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	202	35.273,24
01/03/2022	000049862	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	153	14.926,68
01/03/2022	000049837	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+EM	1	7.700,00
01/03/2022	000049864	ONU HUAWEI HS8546V5 UPC	12	7.012,68
01/03/2022	000049862	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	38	6.730,56
01/03/2022	000049863	ONU HUAWEI HG8546M UPC	17	6.545,00
01/03/2022	000049866	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	33	5.762,46
01/03/2022	000049865	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	59	5.756,04
01/03/2022	000049863	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	20	5.380,00
01/03/2022	000049863	ONU PARKS FIBERLINK 210 APC	20	5.000,00
01/03/2022	000049863	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	31	4.929,00
01/03/2022	000049865	ROTEADOR MKT RB2011IL-IN	7	4.514,51
01/03/2022	000049864	ONU HUAWEI EG8145V5 APC	10	4.500,00
01/03/2022	000049863	SWITCH TP-LINK LS1008G	28	4.218,76
01/03/2022	000049867	ONU HUAWEI EG8145V5 APC	9	4.050,00
01/03/2022	000049866	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	19	3.365,28
01/03/2022	000049866	ONU PARKS FIBERLINK 411 APC	10	2.912,70
01/03/2022	000049864	ROTEADOR MKT RB1100AHX4	1	2.480,00
01/03/2022	000049866	ONU HUAWEI HG8546M UPC	6	2.310,00
01/03/2022	000049866	ONU HUAWEI HG8120H APC	25	2.235,75
01/03/2022	000049862	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	6	2.126,88
01/03/2022	000049864	ONU HUAWEI HS8145V UPC	6	1.500,00
01/03/2022	000049862	ONU PARKS FIBERLINK 411 APC	5	1.456,35
01/03/2022	000049867	ONU HUAWEI EG8120L APC	9	1.332,00
01/03/2022	000049865	ONU PARKS FIBERLINK 1100 APC	6	1.254,00
01/03/2022	000049837	AP IN CAMBIUM CNPILOT E400	1	1.200,00

01/03/2022	000049841	ONU HUAWEI EG8120L UPC	8	1.184,00
01/03/2022	000049838	AP IN TENDA MESH MW6 AC1200	2	1.171,30
01/03/2022	000049867	ONU HUAWEI HS8546V5 UPC	2	1.168,78
01/03/2022	000049863	ONU HUAWEI HG8120H APC	13	1.162,59
01/03/2022	000049863	ONU HUAWEI HS8546V UPC	6	1.134,00
01/03/2022	000049862	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	1	1.038,08
01/03/2022	000049865	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	1	1.038,08
01/03/2022	000049862	ONU PARKS FIBERLINK 410 APC	3	1.038,00
01/03/2022	000049865	ONU PARKS FIBERLINK 410 APC	3	1.038,00
01/03/2022	000049862	AP IN TP-LINK TL-WR720N	20	1.036,00
01/03/2022	000049867	ONU HUAWEI HS8145V UPC	4	1.000,00
01/03/2022	000049866	AP IN TP-LINK ARCHER C6 AC1200	5	971,55
01/03/2022	000049865	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-IN	1	836,94
01/03/2022	000049865	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	1	820,76
01/03/2022	000049872	AP IN UBNT UNIFI AP U6-LITE	1	789,58
01/03/2022	000049866	ONU HUAWEI EG8145V5 UPC	6	750,00
01/03/2022	000049867	ONU PARKS FIBERLINK 210 APC	3	750,00
01/03/2022	000049865	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	2	708,96
01/03/2022	000049866	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	4	636,00
01/03/2022	000049863	ONU HUAWEI EG8145V5 UPC	5	625,00
01/03/2022	000049864	ONU HUAWEI EG8120L UPC	4	592,00
01/03/2022	000049868	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	1	580,99
01/03/2022	000049838	AP IN TENDA AC15 AC1900	1	500,00
01/03/2022	000049865	AP IN UBNT UNIFI AP UAP-LR	1	463,35
01/03/2022	000049865	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	2	462,26
01/03/2022	000049863	AP IN TP-LINK ARCHER C6 AC1200	2	388,62
01/03/2022	000049866	ONU HUAWEI HS8546V UPC	2	378,00
01/03/2022	000049863	AP IN TP-LINK TL-WR849N	3	359,70
01/03/2022	000049866	SWITCH TP-LINK LS1008G	2	301,34
01/03/2022	000049866	ONU HUAWEI HG8121H APC	1	292,00
01/03/2022	000049865	ROTEADOR MKT RB750	1	260,74
01/03/2022	000049862	ONU PARKS FIBERLINK 1100 APC	1	209,00
01/03/2022	000049862	AP IN TP-LINK ARCHER C50 AC1200	3	162,69
01/03/2022	000049864	ONU HUAWEI EG8120L APC	1	148,00
01/03/2022	000049867	ONU HUAWEI EG8120L UPC	1	148,00
01/03/2022	000049866	AP IN TP-LINK TL-WR741ND	1	142,00
01/03/2022	000049862	AP IN TP-LINK TL-WR741N	1	127,00

01/03/2022	000049866	AP IN TP-LINK TL-WR849N	1	119,90
01/03/2022	000049840	AP IN HUAWEI WS318N N300	1	105,00
28/02/2022	000043592	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	1.300	233.649,00
28/02/2022	000049828	ONU PARKS FIBERLINK 1100 APC	332	69.388,00
28/02/2022	000049827	ROTEADOR MKT CCR1036-12G-4S	12	61.513,68
28/02/2022	000049834	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	318	50.562,00
28/02/2022	000049836	ONU HUAWEI HS8546V5 UPC	81	47.335,59
28/02/2022	000049833	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	262	45.750,44
28/02/2022	000049835	ONU PARKS FIBERLINK 210 APC	142	35.500,00
28/02/2022	000049834	AP IN TP-LINK ARCHER C6 AC1200	134	26.037,54
28/02/2022	000049834	ONU HUAWEI HG8546M UPC	66	25.410,00
28/02/2022	000049836	ONU HUAWEI EG8145V5 APC	39	17.550,00
28/02/2022	000049827	ROTEADOR MKT CCR1016-12S-1S+	5	16.834,45
28/02/2022	000049835	ONU HUAWEI EG8145V5 UPC	112	14.000,00
28/02/2022	000049835	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	49	13.181,00
28/02/2022	000049829	ONU GIGATELCO 1830-4G2W APC	100	8.037,00
28/02/2022	000049829	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	64	6.243,84
28/02/2022	000049829	ONU PARKS FIBERLINK 1000B APC	24	4.762,08
28/02/2022	000049828	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	19	4.391,47
28/02/2022	000049833	AP IN TP-LINK TL-WR849N	36	4.316,40
28/02/2022	000049833	INTERFACE SFP RJ45 MKT GIGA	21	4.179,00
28/02/2022	000049828	AP IN TP-LINK TL-WR720N	77	3.988,60
28/02/2022	000049828	ONU ZTE F601 APC	20	3.509,80
28/02/2022	000049829	ONU PARKS FIBERLINK 2101 APC	8	3.229,68
28/02/2022	000049834	ONU HUAWEI HS8546V UPC	17	3.213,00
28/02/2022	000049828	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	3	3.114,24
28/02/2022	000049827	ROTEADOR MKT RB1100	2	3.070,86
28/02/2022	000049830	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	17	3.011,04
28/02/2022	000049831	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-RM	2	2.990,00
28/02/2022	000049834	ONU HUAWEI HG8120H APC	31	2.772,33
28/02/2022	000049830	ONU PARKS FIBERLINK 410 APC	7	2.422,00
28/02/2022	000049829	ONU PARKS FIBERLINK 1000 APC	12	2.376,00
28/02/2022	000049828	ROTEADOR MKT RB750	9	2.346,66
28/02/2022	000049836	ONU HUAWEI HG8010H UPC	18	2.340,00
28/02/2022	000049830	ONU PARKS FIBERLINK 411 APC	8	2.330,16
28/02/2022	000049835	ONU HUAWEI HG8121H APC	7	2.044,00
28/02/2022	000049832	ROTEADOR MKT RB4011IGS+RM	2	1.990,00

28/02/2022	000049831	ROTEADOR MKT RB450G	9	1.755,00
28/02/2022	000049836	ONU HUAWEI EG8120L APC	11	1.628,00
28/02/2022	000049836	AP IN INTELBRAS TWIBI GIGA AC1200	6	1.500,00
28/02/2022	000049828	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	4	1.417,92
28/02/2022	000049835	AP IN HUAWEI WS5200 AC1200	4	1.260,00
28/02/2022	000049828	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	2	1.161,98
28/02/2022	000049830	AP IN TP-LINK ARCHER C50 AC1200	20	1.084,60
28/02/2022	000049827	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-IN	1	972,38
28/02/2022	000049827	AP IN UBNT UNIFI AP UAP-LR	2	926,70
28/02/2022	000049827	ROTEADOR MKT RB450	2	851,00
28/02/2022	000049829	AP IN MKT HAP AC LITE	3	787,80
28/02/2022	000049829	ROTEADOR MKT RB2011IL-IN	1	644,93
28/02/2022	000049833	SWITCH TP-LINK LS1008G	4	602,68
28/02/2022	000049829	ONU PARKS FIBERLINK 2100 APC	3	596,07
28/02/2022	000049828	ROTEADOR MKT RB2011IL-RM	1	547,24
28/02/2022	000049836	AP IN TP LINK DECO M4 AC1200	1	450,00
28/02/2022	000049827	AP IN MKT RB951UI-2HND	1	338,52
28/02/2022	000049835	AP IN TP-LINK ARCHER C60 AC1350	1	299,00
28/02/2022	000049830	SWITCH MKT CRS106-1C-5S	1	295,00
28/02/2022	000049835	AP IN MERCUSYS AC12G AC1200	1	215,70
28/02/2022	000049829	AP IN INTELBRAS HOTSPOT 300	1	159,00
28/02/2022	000049833	SWITCH MKT RB260GS	1	157,24
24/02/2022	000281550	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	3	6.240,00
23/02/2022	000056153	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	1.400	178.430,02
23/02/2022	000056153	ONU PARKS FIBERLINK 411 APC	80	30.607,22
22/02/2022	003873855	ONU ZTE F670L AC1200 APC	1.700	581.084,65
21/02/2022	000056110	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	500	63.725,00
21/02/2022	000017663	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	100	26.498,57
21/02/2022	000017663	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	50	13.249,29
21/02/2022	000003042	SWITCH TP-LINK LS1008G	50	8.800,00
18/02/2022	000041596	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	503	90.489,70
18/02/2022	000003032	ROTEADOR MKT CCR1036-12G-4S-EM	5	50.295,00
18/02/2022	000003032	ROTEADOR MKT CCR1016-12G	5	27.250,00
18/02/2022	000003032	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	5	20.790,00
18/02/2022	000003032	ROTEADOR MKT CCR1036-12G-4S-EM	2	20.118,00
18/02/2022	000041596	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	97	17.450,30
18/02/2022	000003032	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	4	16.632,00

18/02/2022	000003032	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	2	8.316,00
17/02/2022	000056069	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	550	70.097,49
14/02/2022	000058393	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	697	131.733,00
10/02/2022	003827326	ONU ZTE F670L AC1200 APC	1.400	478.540,30
08/02/2022	000002894	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	60	18.600,00
02/02/2022	000002832	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	1	1.970,00
31/01/2022	000002785	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	70	21.700,00
27/01/2022	000002759	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	95	48.925,00
26/01/2022	003763748	ONU ZTE F670L AC1200 APC	1.500	512.721,75
26/01/2022	000055693	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	380	48.431,23
24/01/2022	000040212	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	1.100	205.700,00
24/01/2022	000057365	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	500	94.500,00
22/01/2022	000000127	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	1	440,43
21/01/2022	000000121	ONU FURUKAWA FK-ONT-G420W APC	6	740,22
17/01/2022	000002650	ROTEADOR MKT CCR1072-1G-8S+	1	26.790,00
17/01/2022	000002643	SWITCH TP-LINK LS1008G	100	17.648,00
17/01/2022	000002643	SWITCH TP-LINK LS1008G	70	12.353,60
17/01/2022	000002650	SWITCH MKT CRS309-1G-8S+IN	2	5.520,00
10/01/2022	000055452	ONU PARKS FIBERLINK 411 APC	140	53.562,60
10/01/2022	000002551	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	10	15.000,00
10/01/2022	000002551	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	5	7.500,00
28/12/2021	000016492	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	100	44.275,00
20/12/2021	000055187	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	700	89.215,00
17/12/2021	000210220	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	12	8.999,95
13/12/2021	000055079	ONU PARKS FIBERLINK 411 APC	100	38.259,01
09/12/2021	000016134	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	25	16.675,00
09/12/2021	000016134	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	18	12.006,00
07/12/2021	000049525	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	60	13.400,09
30/11/2021	000038629	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	649	113.575,00
30/11/2021	000135134	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	451	81.060,80
30/11/2021	000002155	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	120	59.508,00
30/11/2021	000002155	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	3	25.095,00
30/11/2021	000002155	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	25	12.397,50
29/11/2021	003599134	ONU ZTE F670L AC1200 APC	1.400	492.837,10
29/11/2021	003599134	ONU ZTE F670L AC1200 APC	270	95.047,16
24/11/2021	003577072	ONU ZTE F670L AC1200 APC	1.150	404.830,48
23/11/2021	000054676	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	600	76.458,00

16/11/2021	037533669	ONU DATACOM DM984-422 APC	16	5.318,72
16/11/2021	037533669	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	10	2.566,50
16/11/2021	037533669	AP IN TP-LINK TL-WR840N	18	1.720,98
16/11/2021	037533669	AP IN TP-LINK ARCHER C50 AC1200	4	866,52
16/11/2021	037533669	AP IN TP-LINK TL-WR829N	3	273,78
16/11/2021	037533669	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	1	241,57
16/11/2021	037533669	AP IN TP-LINK TL-WR820N	2	224,46
16/11/2021	037533669	AP IN TP-LINK TL-WR849N	2	208,62
16/11/2021	037533669	ONU DATACOM DM984-100B APC	1	158,20
12/11/2021	037510394	ONU DATACOM DM984-422 APC	1.097	224.917,91
12/11/2021	037510394	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	227	33.823,00
12/11/2021	037510394	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	197	31.185,10
12/11/2021	037496366	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	131	21.490,55
12/11/2021	037496366	ONU GIGATELCO 1830-4G2W APC	51	11.118,51
12/11/2021	037496366	AP IN TP-LINK TL-WR820N	139	10.593,19
12/11/2021	037496366	AP IN TP-LINK TL-WR829N	156	9.668,88
12/11/2021	037496366	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	2	9.098,52
12/11/2021	037496366	ONU DATACOM DM984-422 APC	35	7.900,90
12/11/2021	037496366	AP IN TP-LINK TL-WR849N	106	7.509,04
12/11/2021	037510394	AP IN TP-LINK TL-WR849N	96	6.176,64
12/11/2021	037510394	AP IN TP-LINK TL-WR829N	108	6.079,32
12/11/2021	037496366	ONU DATACOM DM984-100B APC	56	6.016,08
12/11/2021	037510394	AP IN TP-LINK ARCHER C50 AC1200	41	5.478,01
12/11/2021	037510394	AP IN TP-LINK TL-WR820N	75	5.191,50
12/11/2021	037496366	AP IN TP-LINK TL-WR840N	58	3.765,94
12/11/2021	037510394	AP IN TP-LINK TL-WR840N	59	3.479,23
12/11/2021	037496366	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	20	1.997,00
12/11/2021	037496366	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	10	1.382,50
12/11/2021	037510394	ONU HUAWEI HG8546M UPC	6	1.239,54
12/11/2021	037496366	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	5	871,45
12/11/2021	037510394	ONU DATACOM DM984-100B APC	6	585,48
12/11/2021	037496366	ONU FIBERHOME AN5506-01-B UPC	2	270,60
12/11/2021	037510394	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	1	85,32
12/11/2021	037497159	SWITCH D-LINK DES-1008D	1	64,99
11/11/2021	037491474	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	592	81.838,08
11/11/2021	037491474	ONU GIGATELCO 1830-4G2W APC	331	72.158,00
11/11/2021	037491474	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	371	60.858,84

11/11/2021	037491474	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	264	46.009,92
11/11/2021	037491474	AP IN TP-LINK ARCHER C50 AC1200	249	36.627,90
11/11/2021	037491474	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	130	12.979,20
11/11/2021	037491474	ONU FIBERHOME AN5506-01-B UPC	78	10.552,62
11/11/2021	037491474	ONU GIGATELCO 1630-1G UPC	81	7.130,43
11/11/2021	037491474	AP IN TP-LINK ARCHER C2 AC750	2	223,32
11/11/2021	037491474	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	1	93,93
10/11/2021	037467745	ONU DATACOM DM984-422 APC	108	8.987,76
10/11/2021	037467745	ONU GIGATELCO 1830-4G2W APC	98	7.876,26
10/11/2021	037468174	AP IN TP-LINK ARCHER C50 AC1200	103	5.585,69
10/11/2021	037467745	ONU HUAWEI HG8546M UPC	63	5.282,55
10/11/2021	037467745	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	87	4.434,39
10/11/2021	037468174	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	36	2.313,00
10/11/2021	037467745	ONU GIGATELCO 1830-4G2W UPC	16	1.285,92
10/11/2021	037467745	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	33	1.214,73
10/11/2021	037467745	ONU GIGATELCO 1630-1G APC	37	1.200,65
10/11/2021	037467745	ONU FIBERHOME AN5506-01-B UPC	22	1.097,36
10/11/2021	037467745	ONU GIGATELCO 1630-1G UPC	9	292,05
09/11/2021	000037665	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	540	98.226,00
03/11/2021	000206244	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	1.063	227.482,00
01/11/2021	000015315	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	52	36.418,21
29/10/2021	000129675	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	702	132.359,50
27/10/2021	003501924	ONU ZTE F670L AC1200 APC	70	24.641,86
25/10/2021	003493082	ONU ZTE F670L AC1200 APC	930	327.384,65
20/10/2021	000054078	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	300	42.138,02
18/10/2021	000001602	ROTEADOR MKT HEX POE LITE RB750UPR2	10	5.490,00
30/09/2021	000001372	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	58	46.342,00
29/09/2021	003422623	AP IN ZTE H3601 WI-FI 6	5	1.953,16
21/09/2021	003399085	ONU ZTE F670L AC1200 APC	1.500	528.039,75
21/09/2021	000001257	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	30	17.220,00
16/09/2021	000001222	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	2	17.000,00
14/09/2021	000120939	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	1.000	190.309,94
14/09/2021	000120938	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	735	139.877,34
14/09/2021	000120938	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	265	50.432,15
14/09/2021	000120941	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	180	34.255,51
08/09/2021	000035115	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	865	160.025,00
06/09/2021	000191459	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	1.000	232.700,00

06/09/2021	000119910	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	255	48.529,03
06/09/2021	000047798	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	160	33.480,64
31/08/2021	000047672	ROTEADOR MKT CCR1036-12G-4S	1	7.757,44
31/08/2021	000047671	SWITCH MKT CRS317-1G-16S+RM	1	2.895,39
30/08/2021	000053221	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	1.000	136.080,01
24/08/2021	000203717	ROTEADOR MKT CCR1036-12G-4S	3	20.505,01
23/08/2021	000053084	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	500	68.040,00
23/08/2021	000177808	AP IN FORTINET FORTIAP 231F	1	2.653,46
18/08/2021	000052997	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	1.000	136.080,01
13/08/2021	036033067	ONU PARKS FIBERLINK 210 APC	89	14.781,12
13/08/2021	036033608	AP IN D-LINK DIR-841 AC1200	34	5.307,74
13/08/2021	036033067	AP IN D-LINK DIR-615	35	2.325,05
13/08/2021	036033067	AP IN INTELBRAS WI-FORCE W5-1200F	8	1.057,60
13/08/2021	036033067	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	6	633,78
13/08/2021	036033067	AP IN INTELBRAS GF 1200	2	337,48
13/08/2021	036033067	AP IN TP-LINK TL-WR841HP	2	171,40
13/08/2021	036033067	AP IN INTELBRAS RF 301K	3	159,45
13/08/2021	036033067	AP IN TP-LINK TL-WR840N	2	146,02
13/08/2021	036033067	AP IN INTELBRAS ACTION RF 1200	1	132,20
13/08/2021	036033067	AP IN TP-LINK TL-WR820N	1	85,70
12/08/2021	000203114	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	3	24.345,00
12/08/2021	036023558	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	2	10.230,44
12/08/2021	036028453	ONU FIBERHOME AN5506-01-B UPC	47	7.150,11
12/08/2021	036023558	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S	4	6.411,04
12/08/2021	036025096	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	8	6.410,72
12/08/2021	036028980	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	31	4.818,95
12/08/2021	036028980	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	41	4.330,83
12/08/2021	036027943	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	31	3.627,31
12/08/2021	036023558	ROTEADOR MKT CCR1016-12G	1	2.253,57
12/08/2021	036027943	ROTEADOR MKT CCR1016-12G	1	2.253,57
12/08/2021	036028980	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-RM	2	1.986,30
12/08/2021	036025767	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-RM	2	1.986,30
12/08/2021	036025096	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+PC	1	1.926,66
12/08/2021	036023558	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S-1S+	1	1.742,15
12/08/2021	036023558	SWITCH MKT CRS317-1G-16S+RM	1	1.325,31
12/08/2021	036027943	ROTEADOR MKT RB1100AHX2	1	1.219,05
12/08/2021	036025096	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750GR2	5	1.190,75

12/08/2021	036023558	ROTEADOR MKT RB750GL	4	1.060,24
12/08/2021	036021415	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-RM	1	993,15
12/08/2021	036027943	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	1	801,34
12/08/2021	036027943	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	4	614,16
12/08/2021	036025096	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	3	460,62
12/08/2021	036028980	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	4	449,08
12/08/2021	036028980	AP IN MKT RB951-2N	1	338,14
12/08/2021	036027943	ROTEADOR MKT RB750GL	1	265,06
12/08/2021	036025767	ROTEADOR MKT RB450G	2	259,08
12/08/2021	036025767	ROTEADOR MKT RB750UP	1	215,17
12/08/2021	036028453	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	1	195,97
12/08/2021	036027943	ROTEADOR MKT RB750	1	173,21
12/08/2021	036025767	ONU FIBERHOME AN5506-01-B UPC	1	152,13
12/08/2021	036027943	AP IN TP-LINK TL-WR740N	2	134,24
12/08/2021	036028980	ROTEADOR MKT RB450G	1	129,54
12/08/2021	036025096	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	1	117,01
12/08/2021	036023558	ONU FIBERHOME AN5506-09 UPC	1	105,63
12/08/2021	036025767	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	1	105,63
12/08/2021	036027943	AP IN INTELBRAS HOTSPOT 300	1	105,63
12/08/2021	036027943	AP IN INTELBRAS IWR 1000N	3	104,37
12/08/2021	036028453	ONU INTELBRAS 110 APC	1	85,70
12/08/2021	036028453	AP IN INTELBRAS IWR 3000N	1	80,98
11/08/2021	035991783	ONU FIBERHOME AN5506-01-B UPC	35	5.672,10
11/08/2021	035991783	INVENT. CPE ONU PARKS FIBERLINK	2	424,62
11/08/2021	035991783	AP IN TP-LINK TL-WR841N	1	74,31
10/08/2021	000033684	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	350	68.932,50
06/08/2021	000625713	SWITCH TP-LINK LS1008G	80	11.440,00
23/07/2021	000179391	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	1.550	329.381,98
21/07/2021	000046827	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	200	41.441,40
21/07/2021	000106051	ADAPTADOR OPTICO SC/UPC SC/UPC	116	232,18
16/07/2021	000107595	ONU FURUKAWA 630-10B APC	20	4.837,59
12/07/2021	035511150	ONU PARKS FIBERLINK 100 APC	1.407	132.243,93
12/07/2021	035511150	AP IN INTELBRAS IWR 3000N	1.082	108.751,82
12/07/2021	035498520	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	68	8.674,76
12/07/2021	035498520	AP IN INTELBRAS WRN 240/240I	59	6.579,68
12/07/2021	035498520	AP IN TP-LINK TL-WR820N	39	4.036,50
12/07/2021	035498520	AP IN INTELBRAS W5-1200F	22	3.512,52

12/07/2021	035498520	AP IN INTELBRAS ACTION R 1200	16	3.466,08
12/07/2021	035498520	AP IN INTELBRAS ACTION RF 1200	21	3.352,86
12/07/2021	035498520	AP IN D-LINK DIR-615	31	2.487,13
12/07/2021	035498520	AP IN TP-LINK TL-WR940N	7	1.117,62
12/07/2021	035498520	ONU PARKS FIBERLINK 2010 APC	3	478,98
12/07/2021	035498520	AP IN TP-LINK TL-WR841N	4	336,96
12/07/2021	035498520	ONU PARKS FIBERLINK 4100 APC	2	319,32
12/07/2021	035498520	AP IN TP-LINK TL-WR840N	2	176,36
12/07/2021	035498520	AP IN TP-LINK TL-WR845N	1	148,43
12/07/2021	035498520	AP IN INTELBRAS WRN 300	2	142,82
10/07/2021	035498482	AP IN INTELBRAS GF 1200	2.103	428.570,37
10/07/2021	035498482	INVENT. CPE AP IN N/D	237	38.031,39
10/07/2021	035498482	AP IN INTELBRAS RF 301K	458	29.399,02
10/07/2021	035498239	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	103	24.379,07
10/07/2021	035498239	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	86	12.153,52
10/07/2021	035498239	AP IN INTELBRAS WRN 240 SLIM	166	7.949,74
10/07/2021	035498482	AP IN TP-LINK TL-WR829N	76	6.396,16
10/07/2021	035498239	ONU PARKS FIBERLINK 410 APC	16	4.441,76
10/07/2021	035498239	AP IN INTELBRAS WIN 300	21	3.689,91
10/07/2021	035498482	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	13	2.896,14
10/07/2021	035498239	AP IN TP-LINK ARCHER C50 AC1200	9	1.798,02
10/07/2021	035498239	ROTEADOR MKT RB750	8	1.673,60
10/07/2021	035498239	AP IN INTELBRAS WRN 150	26	1.551,42
10/07/2021	035498482	ONU PARKS FIBERLINK 2000 APC	5	1.303,80
10/07/2021	035498239	AP IN TP-LINK TL-WR740N	15	1.216,05
10/07/2021	035498239	ONU PARKS FIBERLINK 1100 APC	7	1.173,83
10/07/2021	035498239	ONU PARKS FIBERLINK 2100 APC	3	478,23
10/07/2021	035498239	AP IN INTELBRAS WRN 342 SLIM	6	461,64
10/07/2021	035498482	AP IN D-LINK DIR-842 AC1200	2	428,44
10/07/2021	035498239	ONU PARKS FIBERLINK 2001 APC	2	334,00
10/07/2021	035498239	ONU PARKS FIBERLINK 1000B APC	2	318,40
10/07/2021	035498239	ONU PARKS FIBERLINK 1000 APC	2	317,72
10/07/2021	035498239	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	1	185,44
10/07/2021	035498482	AP IN TP-LINK ARCHER C6 AC1200	1	155,89
10/07/2021	035498239	AP IN INTELBRAS HOTSPOT 300	1	127,57
10/07/2021	035498482	AP IN TP-LINK TL-WR340G	1	127,57
10/07/2021	035498239	AP IN TP-LINK TL-WR741ND	1	114,83

07/07/2021	035451604	AP IN INTELBRAS IWR 3000N	464	56.561,60
07/07/2021	035445469	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	5	38.500,00
07/07/2021	035452368	AP IN INTELBRAS WRN 240/240I	132	18.348,00
07/07/2021	035445469	ROTEADOR MKT RB1100AHX2	8	14.680,40
07/07/2021	035452302	AP IN D-LINK DIR-842 AC1200	50	13.350,00
07/07/2021	035451604	AP IN INTELBRAS RF 301K	138	11.040,00
07/07/2021	035445469	ROTEADOR MKT CCR1016-12G	3	10.176,99
07/07/2021	035450509	AP IN INTELBRAS WRN 240 SLIM	141	8.416,29
07/07/2021	035445469	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	3	8.082,72
07/07/2021	035451604	AP IN TP-LINK TL-WR829N	74	7.762,60
07/07/2021	035451604	ONU PARKS FIBERLINK 100 APC	47	5.358,00
07/07/2021	035452302	AP IN INTELBRAS W5-1200F	19	3.781,00
07/07/2021	035450509	AP IN INTELBRAS WRN 150	45	3.346,65
07/07/2021	035445469	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-RM	2	2.990,00
07/07/2021	035451604	AP IN INTELBRAS WIN 300	11	2.409,00
07/07/2021	035445469	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S-PC	1	2.277,31
07/07/2021	035452302	AP IN TP-LINK TL-WR820N	17	2.193,00
07/07/2021	035445469	SWITCH MKT CRS317-1G-16S+RM	1	1.995,00
07/07/2021	035450509	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	11	1.937,54
07/07/2021	035450509	ONU PARKS FIBERLINK 1100 APC	9	1.881,00
07/07/2021	035452302	AP IN INTELBRAS ACTION RF 1200	8	1.592,00
07/07/2021	035450509	AP IN TP-LINK TL-WR740N	14	1.414,56
07/07/2021	035452302	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	8	1.272,00
07/07/2021	035452302	ONU PARKS FIBERLINK 4100 APC	6	1.194,00
07/07/2021	035452302	AP IN D-LINK DIR-615	11	1.100,00
07/07/2021	035446942	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-IN	1	972,38
07/07/2021	035451604	SWITCH TP-LINK LS1008G	6	904,02
07/07/2021	035452302	AP IN INTELBRAS WRN 241	10	800,00
07/07/2021	035452302	AP IN TP-LINK TL-WR840N	7	769,30
07/07/2021	035452302	AP IN TP-LINK TL-WR340G	4	636,00
07/07/2021	035450509	ONU PARKS FIBERLINK 2001 APC	3	624,42
07/07/2021	035450509	ONU PARKS FIBERLINK 2100 APC	3	596,07
07/07/2021	035450509	AP IN INTELBRAS HOTSPOT 300	3	477,00
07/07/2021	035450509	ONU PARKS FIBERLINK 1100B APC	2	406,00
07/07/2021	035450509	ROTEADOR MKT RB750GL	1	399,00
07/07/2021	035446942	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750GR2	1	358,49
07/07/2021	035450509	ROTEADOR MKT RB750	1	260,74

07/07/2021	035446942	AP IN INTELBRAS WRN 150	3	223,11
07/07/2021	035452302	ONU PARKS FIBERLINK 2010 APC	1	199,00
07/07/2021	035451604	AP IN INTELBRAS WRN 342 SLIM	2	191,80
07/07/2021	035452302	AP IN TP-LINK TL-WR841N	1	105,00
07/07/2021	035452302	AP IN INTELBRAS TL-WA701ND	1	100,00
24/06/2021	003129019	ONU ZTE F680 AC2000 APC	1.000	472.339,50
23/06/2021	000052052	ONU PARKS FIBERLINK 411 APC	200	83.872,00
16/06/2021	000623587	SWITCH TP-LINK LS1008G	60	8.580,00
15/06/2021	000003783	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	32	23.648,00
14/06/2021	000003748	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	18	13.302,00
10/06/2021	000003733	SWITCH MKT CRS317-1G-16S+RM	4	12.880,00
09/06/2021	000199560	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	150	33.749,63
08/06/2021	034972254	ONU FURUKAWA 423-41W/AC APC	58	18.618,00
08/06/2021	034972254	ONU FURUKAWA 630-10B APC	18	4.138,20
08/06/2021	034972254	ONU FURUKAWA LD420-10R APC	21	3.549,00
08/06/2021	034971840	ROTEADOR MKT CCR1016-12G	1	3.392,33
08/06/2021	034971840	ROTEADOR MKT RB4011IGS+RM	1	995,00
08/06/2021	034971840	ONU FURUKAWA 630-10B APC	1	229,90
04/06/2021	034935340	ONU FURUKAWA 630-10B APC	1	229,90
04/06/2021	034935758	AP IN LINK-ONE RW332	1	180,00
04/06/2021	034935758	AP IN TP-LINK TL-WR820N	1	129,00
24/05/2021	003034821	ONU ZTE F670L AC1200 APC	2.700	961.866,90
20/05/2021	000622490	SWITCH TP-LINK LS1008G	50	7.150,00
12/05/2021	000051115	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	1.000	159.450,00
10/05/2021	000197899	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	8	28.400,03
07/05/2021	000003321	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-PC	3	11.067,00
04/05/2021	000003292	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	150	88.335,00
04/05/2021	000011161	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	170	70.380,00
04/05/2021	000011161	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	147	60.858,00
04/05/2021	000003292	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	20	29.360,00
04/05/2021	000003292	ROTEADOR MKT RB2011ILS-IN	15	14.985,00
30/04/2021	002967568	ONU ZTE F670L AC1200 APC	1.955	694.866,62
30/04/2021	002967114	ONU ZTE F670L AC1200 APC	545	193.709,63
28/04/2021	000154686	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	1.242	270.451,13
28/04/2021	002960751	ONU ZTE F680 AC2000 APC	500	236.169,75
27/04/2021	002957224	ONU ZTE F680 AC2000 APC	700	330.637,65
27/04/2021	000050847	ONU PARKS FIBERLINK 101 APC	600	95.670,00

26/04/2021	000621180	SWITCH TP-LINK LS1008G	120	17.160,00
23/04/2021	000010892	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	80	33.580,00
23/04/2021	034229774	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	6	21.060,36
23/04/2021	034231886	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-RM	17	11.585,50
23/04/2021	034229274	ROTEADOR MKT CCR1072-1G-8S+	1	7.507,89
23/04/2021	034230365	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	14	6.624,94
23/04/2021	034229274	ROTEADOR MKT CCR1036-12G-4S	2	4.673,52
23/04/2021	034229274	ROTEADOR MKT CCR1016-12G	3	4.639,20
23/04/2021	034229774	ROTEADOR MKT CCR1016-12S-1S+	2	3.069,62
23/04/2021	034231124	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	4	2.199,52
23/04/2021	034229774	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	7	2.196,46
23/04/2021	034230365	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	1	1.228,18
23/04/2021	034229774	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S-1S+	1	1.195,46
23/04/2021	034231124	ONU INTELBRAS 110 APC	15	882,00
23/04/2021	034229274	ROTEADOR MKT RB1100AHX2	1	836,51
23/04/2021	034229274	ROTEADOR MKT RB750GL	3	545,67
23/04/2021	034230365	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	3	484,77
23/04/2021	034229274	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-IN	1	443,26
23/04/2021	034230365	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	4	421,44
23/04/2021	034230365	ROTEADOR MKT RB750	3	356,58
23/04/2021	034230365	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750GR2	2	326,84
23/04/2021	034231124	AP IN MKT HAP LITE	2	116,82
23/04/2021	034231124	ONU N/D EPON	2	109,40
23/04/2021	034232768	ROTEADOR MKT RB450G	1	88,89
23/04/2021	034229274	ONU FIBERHOME AN5506-09 UPC	1	72,48
23/04/2021	034229774	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	1	70,80
23/04/2021	034230365	SWITCH INTELBRAS SF 1600 D	1	66,62
22/04/2021	034206683	INVENT. CPE ONU INTELBRAS	1.836	165.240,00
22/04/2021	034206683	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	953	115.360,65
22/04/2021	034206683	INVENT. CPE ONU N/D	1.203	108.270,00
22/04/2021	034206683	ONU INTELBRAS 110 APC	972	56.424,60
22/04/2021	034206683	ONU ALCATEL I-010G UPC	335	19.446,75
22/04/2021	034206683	ONU TP-LINK TX-6610 APC	107	18.778,50
22/04/2021	034206683	INVENT. CPE ONU ZTE F660	214	18.200,70
22/04/2021	034207176	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	132	16.493,40
22/04/2021	034206683	ONU INTELBRAS 110 B APC	175	15.356,25
22/04/2021	034209426	INVENT. CPE AP IN N/D	147	13.244,70

22/04/2021	034208848	ONU OVERTEK OT-4020VW UPC	51	10.567,71
22/04/2021	034208848	ONU PHYHOME FHR1201KB UPC	81	10.206,00
22/04/2021	034207176	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	107	7.655,85
22/04/2021	034206683	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	75	5.366,25
22/04/2021	034209426	ONU INTELBRAS R1 APC	40	4.896,00
22/04/2021	034208848	ONU PHYHOME FHR1100GZB UPC	63	4.819,50
22/04/2021	034208848	ONU CIANET EB01 UPC	58	3.729,98
22/04/2021	034207176	AP IN MKT HAP LITE TC	40	2.473,20
22/04/2021	034208848	AP IN INTELBRAS IWR 3000N	38	2.084,68
22/04/2021	034207176	ONU CIANET GB01 APC	33	2.077,68
22/04/2021	034206683	ONU PARKS FIBERLINK 100 APC	38	1.949,40
22/04/2021	034208848	AP IN INTELBRAS RF 301K	48	1.728,00
22/04/2021	034209426	AP IN TP-LINK TL-WR740N	31	1.409,57
22/04/2021	034208848	ONU N/D EPON	25	1.350,00
22/04/2021	034209426	AP IN INTELBRAS GF 1200	11	1.257,30
22/04/2021	034208848	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	12	1.248,12
22/04/2021	034209511	INVENT. CPE AP IN MERCUSYS	15	1.012,50
22/04/2021	034208848	AP IN MERCUSYS MW301R	23	764,98
22/04/2021	034207176	AP IN MKT HAP MINI	9	517,05
22/04/2021	034208848	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	1	467,14
22/04/2021	034209426	ONU N/D EPON C/ WIFI	7	406,35
22/04/2021	034209426	AP IN TP-LINK TL-WR940N	4	358,20
22/04/2021	034208848	AP IN INTELBRAS WRN 240 SLIM	11	295,46
22/04/2021	034207176	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	1	219,15
22/04/2021	034208848	AP IN TP-LINK TL-WR829N	4	188,84
22/04/2021	034207176	ROTEADOR MKT RB750GL	1	179,55
22/04/2021	034208848	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750GR2	1	161,32
22/04/2021	034209511	AP IN TP-LINK ARCHER C60 AC1350	1	134,55
22/04/2021	034209426	AP IN MERCUSYS MW330HP	2	134,10
22/04/2021	034209426	ONU PARKS FIBERLINK 210 APC	1	112,50
22/04/2021	034208848	AP IN INTELBRAS WIN 300	1	98,55
22/04/2021	034209426	AP IN MERCUSYS AC12 AC1200	1	76,50
22/04/2021	034209426	AP IN INTELBRAS WRN 150	2	66,94
22/04/2021	034209511	INVENT. CPE ONU CIANET EB01	1	63,90
20/04/2021	000196936	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	80	60.581,08
20/04/2021	000045327	ROTEADOR MKT RB2011ILS-IN	7	5.707,74
16/04/2021	000003072	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	80	53.920,00

16/04/2021	000003072	ROTEADOR MKT RB2011ILS-IN	13	13.507,00
16/04/2021	034133628	ONU UBNT UF-LOGO SC/APC	67	8.479,52
16/04/2021	034131217	ROTEADOR MKT CCR1016-12G	3	4.788,15
16/04/2021	034134062	ONU ALCATEL I-010G UPC	64	3.884,16
16/04/2021	034131217	ROTEADOR MKT CCR1036-12G-4S	1	2.411,78
16/04/2021	034133068	ONU ZTE F660 UPC	15	1.545,60
16/04/2021	034133068	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-RM	2	1.406,76
16/04/2021	034134125	ONU OVERTECK OT-4020VW UPC	6	1.299,84
16/04/2021	034131437	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	1	1.267,60
16/04/2021	034131217	ROTEADOR MKT CCR1009-8G-1S-1S+	1	1.233,84
16/04/2021	034131217	ROTEADOR MKT RB1100AHX2	1	863,37
16/04/2021	034131217	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	2	647,70
16/04/2021	034133628	AP IN INTELBRAS GF 1200	5	597,50
16/04/2021	034131437	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	1	567,53
16/04/2021	034133628	ONU INTELBRAS R1 APC	4	511,88
16/04/2021	034131217	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	1	488,40
16/04/2021	034134062	ONU N/D EPON	8	451,68
16/04/2021	034131437	ONU INTELBRAS 110 APC	7	424,83
16/04/2021	034133922	INTERFACE SFP+ RJ45 MKT 10 GIGA	2	375,44
16/04/2021	034133628	ROTEADOR MKT RB1200	2	304,78
16/04/2021	034133068	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	4	299,24
16/04/2021	034133389	INTERFACE SFP RJ45 MKT GIGA	3	280,89
16/04/2021	034131437	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	2	277,58
16/04/2021	034131437	ONU CIANET GB01 APC	4	263,28
16/04/2021	034133628	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	2	261,28
16/04/2021	034133068	AP IN TP-LINK TL-WR829N	5	246,75
16/04/2021	034134062	ONU CIANET CTS2742B-W UPC	4	238,80
16/04/2021	034131437	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	1	229,13
16/04/2021	034131437	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750R2	2	217,48
16/04/2021	034131217	ROTEADOR MKT RB750GL	1	187,72
16/04/2021	034133628	ONU INTELBRAS 110 B APC	2	183,48
16/04/2021	034131437	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	1	166,78
16/04/2021	034133922	AP IN TP-LINK TL-WA855RE	2	159,02
16/04/2021	034133628	AP IN INTELBRAS RF 301K	4	150,56
16/04/2021	034131437	AP IN INTELBRAS HOTSPOT 300	2	149,62
16/04/2021	034133922	AP IN TP-LINK ARCHER C60 AC1350	1	140,68
16/04/2021	034134062	ONU CIANET EB01 UPC	2	134,46

16/04/2021	034131437	AP IN MKT HAP MINI	2	120,12
16/04/2021	034134062	AP IN INTELBRAS IWR 3000N	2	114,70
16/04/2021	034134125	AP IN MERCUSYS MW301R	3	104,31
16/04/2021	034133628	AP IN INTELBRAS W5-1200F	1	93,63
16/04/2021	034133922	AP IN D-LINK DAP-1325	1	93,63
16/04/2021	034133628	AP IN TP-LINK ARCHER C6 AC1200	1	91,42
16/04/2021	034131437	ONU ZTE F660 APC	1	89,10
16/04/2021	034132679	ONU FIBERHOME AN5506-04-B UPC	1	74,81
09/04/2021	000045154	ONU UBNT UF-LOCO SC/APC	100	24.032,42
31/03/2021	000619930	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	1.000	218.000,00
31/03/2021	000619923	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	200	43.600,00
30/03/2021	000195914	ROTEADOR MKT CCR1009-7G-1C-1S+	2	7.672,27
30/03/2021	000195914	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-2HND-IN	3	5.132,77
30/03/2021	000195914	SWITCH MKT CRS326-24G-2S+RM	2	3.399,54
29/03/2021	002872241	ONU ZTE F670L AC1200 APC	2.000	710.861,00
17/03/2021	002836695	ONU ZTE F680 AC2000 APC	1.000	472.339,50
17/03/2021	000044606	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	4	30.802,96
12/03/2021	000195027	ROTEADOR MKT CCR1036-8G-2S+	8	60.189,99
10/03/2021	000194864	SWITCH MKT CRS125-24G-1S-2HND-IN	2	3.421,85
25/02/2021	002777267	ONU ZTE F670L AC1200 APC	2.000	710.861,00
23/02/2021	000135915	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	1.100	245.850,00
18/02/2021	000044006	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-PRO	40	44.175,59
18/02/2021	000002373	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	10	13.680,00
16/02/2021	000000021	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	1.279	551.594,33
16/02/2021	000000021	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	927	288.732,69
16/02/2021	000138816	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	872	95.135,20
16/02/2021	000138816	AP IN TP-LINK TL-WR840N	876	66.059,16
16/02/2021	000138816	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	134	27.124,28
16/02/2021	000000021	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	50	25.588,00
16/02/2021	000000021	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	79	23.150,16
16/02/2021	000000021	AP IN INTELBRAS IWR 3000N	102	22.916,34
16/02/2021	000000021	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	42	22.835,40
16/02/2021	000138816	ROTEADOR MKT CCR1016-12S-1S+	6	13.861,56
16/02/2021	000000021	ONU INTELBRAS 110 APC	45	10.698,75
16/02/2021	000138816	AP IN INTELBRAS ACTION RF 1200	78	10.650,90
16/02/2021	000000021	AP IN INTELBRAS WIN 300	25	10.090,50
16/02/2021	000138816	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	10	7.123,00

16/02/2021	000000022	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	17	4.981,68
16/02/2021	000138816	ROTEADOR MKT CCR1016-12G	2	4.655,44
16/02/2021	000138816	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	25	4.014,00
16/02/2021	000138816	ROTEADOR MKT RB1100AHX2	3	3.777,48
16/02/2021	000138816	ROTEADOR MKT RB850GX2	3	2.385,81
16/02/2021	000138816	ROTEADOR MKT RB750	12	2.146,92
16/02/2021	000000021	ONU FIBERHOME AN5506-04-F/FG UPC	6	2.089,98
16/02/2021	000138816	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	4	1.889,24
16/02/2021	000138816	ROTEADOR MKT RB1100	1	1.053,57
16/02/2021	000138816	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	4	972,92
16/02/2021	000138816	ROTEADOR MKT RB2011IL-RM	2	751,00
16/02/2021	000138816	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750GR2	3	737,94
16/02/2021	000138816	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-IN	1	574,28
16/02/2021	000138816	ROTEADOR MKT RB450G	3	401,40
16/02/2021	000138816	ROTEADOR MKT RB450	1	291,97
12/02/2021	000193616	AP IN UBNT UNIFI AC UAP-AC-LITE	80	47.400,24
10/02/2021	000000020	ONU FIBERHOME AN5506-01-A MINI UPC	8	1.352,00
10/02/2021	000000020	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	3	885,00
10/02/2021	000000020	AP IN TP-LINK TL-WR840N	5	549,50
10/02/2021	000000020	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750GR2	1	358,49
10/02/2021	000000020	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	2	318,00
09/02/2021	000000014	ONU FIBERHOME AN5506-02-B UPC	37	8.658,00
09/02/2021	000000018	ROTEADOR MKT RB850GX2	6	6.954,00
09/02/2021	000000014	AP IN COMMSCOPE RUCKUS R610	3	6.900,00
09/02/2021	000000014	AP IN UBNT UNIFI AP UAP	12	4.812,00
09/02/2021	000000014	ROTEADOR MKT CCR1016-12S-1S+	1	3.366,89
09/02/2021	000000014	AP IN TP-LINK ARCHER C20 AC750	21	3.339,00
09/02/2021	000000014	ONU INTELBRAS 110 APC	22	2.838,00
09/02/2021	000000014	AP IN TP-LINK TL-WR840N	22	2.417,80
09/02/2021	000000014	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	6	2.126,88
09/02/2021	000000014	ROTEADOR MKT RB1100	1	1.535,43
09/02/2021	000000014	AP IN TP-LINK ARCHER C5 AC1200	5	1.475,00
09/02/2021	000000014	ONU FIBERHOME AN5506-01-A UPC	9	1.431,00
09/02/2021	000000018	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-RM	2	1.376,66
09/02/2021	000000014	ROTEADOR MKT RB2011IL-RM	2	1.094,48
09/02/2021	000000014	ROTEADOR MKT HEX LITE RB750GR2	3	1.075,47
09/02/2021	000000018	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	1	1.038,08

09/02/2021	000000014	ROTEADOR MKT RB1200	3	971,70
09/02/2021	000000014	ROTEADOR MKT RB2011UIAS-IN	1	836,94
09/02/2021	000000018	ROTEADOR MKT RB750	3	782,22
09/02/2021	000000018	ROTEADOR MKT RB750GL	1	399,00
09/02/2021	000000018	ROTEADOR MKT RB711-5HN-U	1	368,00
29/01/2021	000615525	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	610	147.467,50
29/01/2021	000615523	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	547	132.237,25
29/01/2021	000043711	ROTEADOR MKT CCR1016-12G	4	19.989,76
26/01/2021	002694633	ONU ZTE F670L AC1200 APC	2.000	710.861,00
30/12/2020	000008008	ROTEADOR MKT HEX RB750GR3	150	71.760,00
23/12/2020	000613440	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	124	30.650,32
23/12/2020	000613441	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	85	21.010,30
22/12/2020	000007886	ROTEADOR MKT HEX S RB760IGS	50	25.300,00
15/12/2020	000612863	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	453	111.972,54
15/12/2020	000612865	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	438	108.264,84
09/12/2020	002574005	ONU ZTE F670L AC1200 APC	1.000	376.843,50
07/12/2020	000007443	ROTEADOR MKT RB3011UIAS-RM	20	25.300,00
04/12/2020	000048513	ONU PARKS FIBERLINK 411 APC	150	70.312,50
23/11/2020	000610984	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	612	165.178,80
23/11/2020	000610985	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	500	134.950,00
19/11/2020	002495454	ONU ZTE F670L AC1200 APC	1.000	376.728,50
03/11/2020	000047994	ONU PARKS FIBERLINK 411 APC	40	18.750,01
29/10/2020	002443536	ONU ZTE F670L AC1200 APC	1.000	376.728,50
27/10/2020	000608977	AP IN TP-LINK PRESET EC220-G5 AC1200	221	62.985,00
24/08/2020	001726	ONU GIGATELCO 1830-2GWV APC	1.200	435.552,00
27/06/2024	000012388	RACK OUT 12U P530 C/COOLER	1	1.078,00
27/06/2024	000006785	NOBREAK SMS TECH 600VA	1	729,00
26/06/2024	000010216	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	50	4.137,58
26/06/2024	000010216	BATERIA ESTACIONARIA 12V/5A	24	1.885,94
26/06/2024	000002625	INTERFACE QSFP+ MM 850 40GBASE-SR4	8	1.760,00
26/06/2024	000012365	DIO 12FO SC/APC MINI	8	1.013,37
25/06/2024	000012347	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-06	1	16.089,04
25/06/2024	001721243	MOD. OLT MULTILASER TITAN GFGH	2	15.478,00
25/06/2024	000012347	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	2	11.424,00
25/06/2024	000012347	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	1	5.712,00
25/06/2024	001721243	MOD. OLT MULTILASER TITAN SPUF	1	4.679,25
25/06/2024	000012347	MOD. OLT FIBERHOME HSWA	2	3.217,28

25/06/2024	002440439	CONVERSOR MIDIA INTELBRAS KGSD 1120A	10	2.812,53
25/06/2024	001721243	MOD. OLT MULTILASER TITAN PRSF	2	2.706,32
25/06/2024	000771808	RACK IN 32U P670 CZ C/ CHAVE	1	1.601,33
25/06/2024	000199918	BATERIA AUTO 12V/11A	1	388,00
25/06/2024	000771808	REGUA ENERGIA RACK 10T 10A	2	118,12
23/06/2024	002439212	CONVERSOR MIDIA INTELBRAS KGSD 1120B	10	2.812,53
21/06/2024	000012325	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56\	4	3.116,00
21/06/2024	000012325	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	3	2.007,00
20/06/2024	000004598	BATERIA CHUMBO ACIDO 12V/70A VRLA/SELAI	128	102.346,46
20/06/2024	000094986	MOD. RETIF. PHB 3000W-48V/02	4	8.698,24
19/06/2024	000012286	RACK IN 5U P400 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	214	67.196,00
19/06/2024	000270340	INTERFACE QSFP28 FS 1310 10KM 100G LR4	11	11.774,84
19/06/2024	000012287	F. NOBREAK VOLT F.POWER 520W 24V/10A 1U	4	7.196,00
19/06/2024	000086169	CONTROL TEMPERATURA NOVUS N323-RHT	5	2.328,50
18/06/2024	000021495	SWITCH TP-LINK TL-SG2210P	8	5.800,00
18/06/2024	000000250	NOBREAK APC SMART UPS 1.5KVA	3	5.487,00
18/06/2024	000021495	SWITCH TP-LINK TL-SG3428MP	1	3.700,00
18/06/2024	000000250	NOBREAK SMS MANAGER III 1.4KVA	1	2.690,00
18/06/2024	000000250	NOBREAK SMS STATION II 600VA	3	1.377,00
17/06/2024	000002616	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	6	8.700,00
17/06/2024	000028649	INTERFACE SFP+ DWDM C35 80KM	3	3.510,00
17/06/2024	000028649	INTERFACE SFP+ DWDM C36 80KM	3	3.300,00
17/06/2024	000002616	INTERFACE QSFP+ 1310 10KM 40G-LR4	4	3.200,00
17/06/2024	000028649	INTERFACE SFP+ DWDM C32 80KM	2	2.200,00
17/06/2024	000028649	INTERFACE SFP+ DWDM C31 80KM	1	1.470,00
17/06/2024	000028649	INTERFACE SFP+ DWDM C30 80KM	1	1.225,00
14/06/2024	002428697	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	60	8.618,03
14/06/2024	000028635	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	30	1.590,06
14/06/2024	000028635	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	30	1.590,05
14/06/2024	000028635	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	9	1.440,00
14/06/2024	000028635	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	9	1.440,00
14/06/2024	000028635	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	20	1.179,89
14/06/2024	000068560	BATERIA ESTACIONARIA 12V/17A	1	290,00
13/06/2024	000012237	RACK IN 44U P1000 PT C/ CHAVE PERFURADO	4	23.767,04
13/06/2024	000012249	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56\	7	5.383,00
13/06/2024	000012238	INTERFACE SFP GPON C+	8	2.152,00
13/06/2024	000012249	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	15	1.198,50

12/06/2024	000356585	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56\	14	9.506,42
12/06/2024	000002427	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/220V 3KVA	1	5.940,00
07/06/2024	000026758	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	16	13.744,00
07/06/2024	001028667	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	2	7.221,90
06/06/2024	000082106	NOBREAK ENGETRON VOLT 1400 1.4KVA C/WE	10	57.133,29
06/06/2024	000056032	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A C/ DISJ	2	222,90
05/06/2024	000094592	QDCA PHB DELTA 28H	1	1.023,81
04/06/2024	000000243	NOBREAK SMS STATION II 600VA	12	5.580,00
04/06/2024	000000243	NOBREAK APC SMART UPS 1.5KVA	3	4.170,00
03/06/2024	000269293	MOD. OCP DATACOM DM-SV01	2	458.179,81
03/06/2024	000002416	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/127V 1000V	3	9.480,00
31/05/2024	000082012	NOBREAK ENGETRON VOLT 1400 1.4KVA C/WE	10	57.133,29
31/05/2024	000082020	NOBREAK ENGETRON VOLT 1400 1.4KVA C/WE	10	57.133,29
31/05/2024	000012090	F. NOBREAK VOLT F.POWER 380W 48V/5A 1U	1	1.398,00
31/05/2024	000012090	CONVERSOR DC VOLT 24V/48V 5A	1	389,00
31/05/2024	000012090	INVERSOR DC/AC VOLT 24V/220V 27W	1	369,00
30/05/2024	000054499	QDCC SEITEC 20D/30A 3U	2	1.436,73
28/05/2024	000000480	NOBREAK RJM 6KVA TRIF/MONO	1	17.700,00
28/05/2024	000000479	NOBREAK RJM 6KVA TRIF/MONO	1	17.700,00
27/05/2024	000039510	NOBREAK SPSPower EXS11/CX 6KVA MONO	2	22.780,00
24/05/2024	000034995	SWITCH HUAWEI S5735-L24P4X-A1	1	5.132,79
24/05/2024	000355495	REGUA ENERGIA RACK 8T 20A	20	1.753,00
23/05/2024	000028262	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	35	2.415,00
23/05/2024	000028262	INTERFACE SFP+ DWDM C37 80KM	2	2.398,00
23/05/2024	000028262	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	40	2.360,00
23/05/2024	000028262	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	30	1.590,00
23/05/2024	000028262	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	30	1.590,00
22/05/2024	001630207	MOD. OLT MULTILASER TITAN GFGH	2	15.478,00
22/05/2024	000021024	SWITCH TP-LINK TL-SF1009P	20	6.580,00
22/05/2024	001630207	MOD. OLT MULTILASER TITAN SPUF	1	4.679,25
21/05/2024	000028211	INTERFACE QSFP28 1310 40KM 100G-ER4	2	10.198,00
20/05/2024	000004360	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	32	21.728,00
20/05/2024	000028174	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	4	4.396,00
20/05/2024	000001566	CONTROL ACESSO FINGKEY ACCESS NAC-150	1	2.360,00
20/05/2024	000028174	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	14	826,00
17/05/2024	000354993	REGUA ENERGIA RACK 6T 10A	7	467,25
16/05/2024	000002566	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	20	7.000,00

15/05/2024	00000942	QUADRO COMANDO EXT 400X400X250	46	67.183,44
15/05/2024	00000942	QUADRO COMANDO EXT 600X500X250	5	10.318,68
15/05/2024	000002565	INTERFACE XFP BIDI 1270/1330 20KM	2	1.300,00
15/05/2024	000002565	INTERFACE XFP BIDI 1330/1270 20KM	2	1.300,00
14/05/2024	000011851	INTERFACE QSFP28 1310 40KM 100G-ER4	5	31.135,00
14/05/2024	000011851	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	2	3.458,00
14/05/2024	000011851	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	5	2.702,00
14/05/2024	000011851	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	5	2.702,00
14/05/2024	000028098	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	40	2.360,00
14/05/2024	000011851	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	5	1.875,00
14/05/2024	000011851	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	5	1.875,00
14/05/2024	000028098	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	30	1.590,00
14/05/2024	000028098	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	30	1.590,00
14/05/2024	000354704	FONTE CHAVEADA VOLT 100-240V/48V 4A	2	1.300,00
13/05/2024	000009149	BATERIA ESTACIONARIA 12V/9A VRLA/SELADA	126	16.667,28
10/05/2024	000002558	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	8	1.192,00
10/05/2024	000002558	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	3	447,00
07/05/2024	000007788	BATERIA AUTO 12V/100A	8	7.352,00
07/05/2024	000124290	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	3	7.300,00
06/05/2024	000002551	INTERFACE QSFP28 1310 80KM 100G-ZR4	8	87.200,00
06/05/2024	000002551	INTERFACE QSFP28 1310 40KM 100G-ER4	8	36.000,00
06/05/2024	000002551	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	12	22.200,00
06/05/2024	000000591	MOD. OLT HUAWEI MCUD1	1	7.994,00
06/05/2024	000007762	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	5	5.245,00
06/05/2024	000002551	INTERFACE SFP+ 1550 40KM 10GBASE-ER	16	3.520,00
06/05/2024	000002551	INTERFACE SFP+ 1310 20KM 10GBASE-LR	16	1.520,00
06/05/2024	000354237	SWITCH HIKVISION DS-3E1105P-EI/M	1	390,27
02/05/2024	000081705	NOBREAK ENGETRON VOLT 1400 1.4KVA C/W/E	10	57.133,20
30/04/2024	002390132	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	40	5.745,35
30/04/2024	000011712	REGUA ENERGIA RACK 6T 10A	11	823,90
30/04/2024	000011712	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 10KM	3	378,00
30/04/2024	000011712	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM	3	378,00
26/04/2024	000169333	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	35	21.011,64
26/04/2024	000353728	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	60	12.300,00
26/04/2024	000169333	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	10	3.522,98
26/04/2024	000353719	FONTE CHAVEADA BPY F-360-12 12V/30A	5	636,00
24/04/2024	000002389	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/127V 1000v	4	12.400,00

24/04/2024	000002389	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/120V 500W	3	5.670,00
22/04/2024	000479194	AR CONDICIONADO PISO-TETO 48000 BTUS IN	1	12.902,38
22/04/2024	000020122	INVERSOR DC/AC PROTECO 48V/220V 1KVA	2	6.205,53
22/04/2024	002383740	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	40	5.745,19
22/04/2024	000011610	MOD. OLT FIBERHOME HU2A	1	1.331,00
19/04/2024	000034469	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	1	14.710,47
19/04/2024	000034469	SWITCH HUAWEI S5732-H24S6Q	1	5.719,49
19/04/2024	000034469	FONTE SWITCH HUAWEI PAC600S12-CB	2	1.836,42
19/04/2024	000034469	FONTE SWITCH HUAWEI PAC600S12-CB	2	1.836,41
18/04/2024	000002526	INTERFACE QSFP28 1310 40KM 100G-ER4	4	15.600,00
18/04/2024	000169195	BATERIA ESTACIONARIA 12V/50A	32	9.597,94
18/04/2024	000002526	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	4	5.600,00
17/04/2024	000169165	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	48	33.557,16
17/04/2024	000169165	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	16	6.549,88
15/04/2024	000041519	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	3	4.740,00
15/04/2024	000352879	RACK OUT 12U P450	1	929,07
15/04/2024	000002519	INTERFACE XFP BIDI 1270/1330 40KM	1	500,00
15/04/2024	000002519	INTERFACE SFP 1310 1250M	2	150,00
12/04/2024	000352788	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	60	12.300,21
12/04/2024	000087936	CABO OPTICO EXT MM LC/PC LC/PC DUP 100M	2	9.068,47
12/04/2024	000087936	CABO OPTICO EXT MM LC/PC LC/PC DUP 100M	1	3.665,65
12/04/2024	000087936	CABO OPTICO EXT MM LC/PC LC/PC DUP 100M	1	3.349,86
12/04/2024	000126765	DIO 12FO SC/APC 1U	5	1.960,50
12/04/2024	000087936	CABO OPTICO EXT MM LC/PC LC/PC DUP 100M	1	1.909,65
12/04/2024	000002511	CHASSIS CISCO 2811	1	1.612,12
12/04/2024	000087936	CABO OPTICO EXT MM LC/PC LC/PC DUP 100M	1	395,10
12/04/2024	000002511	MODULO CISCO VIC2 2FXS	1	287,88
10/04/2024	000002770	SWITCH INTELBRAS SF 500	4	2.733,00
10/04/2024	000027499	INTERFACE SFP+ DWDM C32 80KM	2	2.200,00
10/04/2024	000027499	INTERFACE SFP+ DWDM C34 80KM	2	2.200,00
10/04/2024	000002505	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	14	1.260,00
10/04/2024	000002770	SWITCH INTELBRAS SF 900 HI POE	1	1.145,00
09/04/2024	000000421	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	60	17.754,00
08/04/2024	002368281	SWITCH INTELBRAS S1005G-P	12	2.974,05
08/04/2024	002368281	SWITCH INTELBRAS SF 900 HI POE	5	2.867,38
08/04/2024	000034247	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT GER 40A	2	2.520,00
08/04/2024	002368284	SWITCH INTELBRAS S1005G-P	5	1.217,18

08/04/2024	002368284	SWITCH INTELBRAS SF 900 HI POE	2	1.126,58
08/04/2024	002368275	SWITCH INTELBRAS S1005G-P	5	1.124,61
08/04/2024	002368277	SWITCH INTELBRAS S1005G-P	5	1.051,41
08/04/2024	002368275	SWITCH INTELBRAS SF 900 HI POE	2	1.040,91
08/04/2024	002368277	SWITCH INTELBRAS SF 900 HI POE	2	973,15
08/04/2024	000001667	BATERIA SELADA 12V/40A	1	918,54
05/04/2024	000352261	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	25	5.125,00
05/04/2024	000352255	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	15	3.075,00
05/04/2024	000352259	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	15	3.075,00
05/04/2024	000032487	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	5	2.590,26
05/04/2024	000001321	INVERSOR DC/AC HAYONIK 12V/220V 500W	2	1.394,83
05/04/2024	000032466	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	2	1.036,11
05/04/2024	000006453	INTERFACE SFP ONU-GPON	1	95,00
04/04/2024	000034192	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT G 12V-48	7	4.998,00
04/04/2024	000352216	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56V	5	3.500,00
04/04/2024	000352216	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	4	2.399,40
04/04/2024	000027410	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	25	1.475,00
04/04/2024	000027410	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	25	1.475,00
03/04/2024	000168933	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	50	30.016,63
03/04/2024	000168922	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	18	12.583,94
03/04/2024	000168922	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	13	5.321,78
03/04/2024	002365506	NOBREAK INTELBRAS ATTIV 600 VA	5	1.887,15
02/04/2024	000007575	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	4	5.916,00
01/04/2024	000002484	MODULO CISCO ASR-920-FAN-M	1	3.850,00
01/04/2024	000013892	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	5	2.000,00
28/03/2024	000168856	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	16	14.230,98
28/03/2024	000168852	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	36	13.640,04
28/03/2024	000168856	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	8	2.474,64
28/03/2024	000027324	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	8	1.320,00
27/03/2024	000001142	SWITCH TP-LINK TL-SF1009P	15	4.935,15
27/03/2024	000001142	SWITCH TP-LINK TL-SG2210P	5	4.330,05
27/03/2024	000001142	SWITCH TP-LINK TL-SG3428MP	1	3.505,47
27/03/2024	000001142	DIO 12FO SC/APC MINI	8	337,36
25/03/2024	000168767	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	24	14.936,10
25/03/2024	000007359	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-01	1	11.156,00
22/03/2024	000266490	MOD. OCP DATACOM DM-SV01	2	342.370,16
22/03/2024	000266490	FONTE SWITCH DATACOM PSU 600 AC-F	2	2.105,37

22/03/2024	000003316	BATERIA AUTO 12V/90A	2	1.850,00
21/03/2024	000168704	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	16	9.605,32
19/03/2024	000096356	AR COND. EXT SPLIT 24000 BTUS INV	1	2.751,00
19/03/2024	000096356	AR COND. INT SPLIT 24000 BTUS INV	1	1.890,00
18/03/2024	000007103	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	4	7.853,35
18/03/2024	000007103	RACK IN 44U P1070 PT C/CHAVE PERFURADO	1	3.622,82
18/03/2024	000002360	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/120V 500W	1	2.360,00
18/03/2024	000007771	BATERIA ESTACIONARIA 12V/9A VRLA/SELADA	16	1.756,00
18/03/2024	000007103	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	12	1.523,65
15/03/2024	000131686	DIO 12FO SC/APC MINI	50	19.799,89
14/03/2024	000092901	MOD. RETIF. PHB 3000W-48V/02	8	20.139,00
14/03/2024	000092901	CHASSIS RETIF. PHB SR200A-48V/37	2	15.321,90
14/03/2024	000350907	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	7	1.295,00
13/03/2024	000168556	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	26	18.290,94
13/03/2024	000033848	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	4	7.325,58
13/03/2024	000033850	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	4	7.325,58
13/03/2024	000033848	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	4	6.371,85
13/03/2024	000033850	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	4	6.371,85
13/03/2024	000033848	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	4	6.353,14
13/03/2024	000033850	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	4	6.353,14
13/03/2024	000168556	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	10	3.951,00
13/03/2024	000054759	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	2	2.019,80
12/03/2024	000081157	NOBREAK ENGETRON VOLT 1400 1.4KVA C/W/E	10	57.133,29
12/03/2024	000033837	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	4	6.353,14
12/03/2024	000033837	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	2	3.662,79
12/03/2024	000033837	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	2	3.185,93
12/03/2024	002341903	NOBREAK INTELBRAS ATTIV 600 VA	9	3.128,90
11/03/2024	000168495	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	10	6.003,33
11/03/2024	002339558	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	30	4.309,02
08/03/2024	000266178	FONTE OLT DATACOM PSU 120 AC	3	2.412,92
06/03/2024	000018066	QUADRO COMANDO EXT 400X400X250	46	13.420,50
06/03/2024	000018066	QUADRO COMANDO EXT 600X500X250	5	2.473,20
05/03/2024	000003770	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	12	8.148,00
05/03/2024	000007431	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	60	3.976,02
05/03/2024	000011083	RACK OUT 24U P600 KIT VENT	1	3.129,00
05/03/2024	000350213	REGUA ENERGIA RACK 8T 20A	13	1.186,90
01/03/2024	000011062	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-06	1	13.889,00

01/03/2024	000350058	F. NOBREAK VOLT F.POWER 380W 24V/10A 1U	2	2.998,00
01/03/2024	000011062	MOD. OLT FIBERHOME PWRD	2	2.738,00
01/03/2024	000027029	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	50	2.500,00
01/03/2024	000027029	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	50	2.500,00
01/03/2024	000350058	INVERSOR SENOIDAL VOLT 48V/220V 750W	1	2.399,00
01/03/2024	000350058	REGUA POE VOLT GER 10P GIGA 12V-48V	3	2.040,00
01/03/2024	000350058	REGUA POE VOLT GER 5P GIGA 12V-48V	5	675,00
01/03/2024	000350058	CONVERSOR DC VOLT 48V/24V 10A	1	630,00
29/02/2024	000036047	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	1	15.509,43
29/02/2024	000040056	AR COND PARA RACK ALGCOM SCP-1000	2	14.599,06
29/02/2024	000019729	SWITCH TP-LINK TL-SG2210P	13	9.425,00
29/02/2024	000036047	FONTE SWITCH HUAWEI PAC-600WA-B	2	2.239,76
28/02/2024	000066480	OLT PARKS FIBERLINK 40016	1	24.556,58
28/02/2024	000349850	NOBREAK SMS PREMIUM 1800VA BI-VOLT WI-F	7	13.293,35
28/02/2024	000040034	AR COND PARA RACK ALGCOM SCP-1000	1	7.385,35
28/02/2024	000125003	DIO 12FO SC/UPC 1U	20	6.337,00
28/02/2024	000033707	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	3	4.982,28
28/02/2024	000026995	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	48	2.832,00
28/02/2024	000125003	DIO 24FO SC/UPC 1U	2	1.193,01
27/02/2024	000168217	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	20	12.259,51
26/02/2024	000026958	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM 40G-ER4	4	15.428,00
26/02/2024	000124912	DIO 144FO SC/APC 6U ARTICULADO	2	5.306,43
26/02/2024	000000005	OLT OVERTEK OT-E8110T	2	3.000,00
26/02/2024	000026958	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	30	1.770,00
23/02/2024	000080934	NOBREAK ENGETRON VOLT 1400 1.4KVA C/W	10	57.133,30
23/02/2024	000101170	NOBREAK SMS TECH 600VA	10	4.300,00
23/02/2024	000029680	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	4	2.796,00
22/02/2024	000168121	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	30	21.104,93
22/02/2024	000002343	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/127V 1000V	5	15.500,00
22/02/2024	000002343	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/120V 500W	5	9.450,00
22/02/2024	000168121	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	10	3.951,00
21/02/2024	000092406	MOD. RETIF. PHB 3000W-48V/02	8	17.048,56
21/02/2024	000092406	CHASSIS RETIF. PHB SR200A-48V/37	2	12.935,85
20/02/2024	000265423	MOD. OCP DATACOM DM-SV01	3	382.791,99
20/02/2024	000019567	SWITCH TP-LINK TL-SG3428MP	3	11.100,00
20/02/2024	000036947	BATERIA SELADA 12V/40A	1	127,80
19/02/2024	000054474	DIO 36FO SC/APC 1U	3	2.840,94

19/02/2024	000005006	FONTE CHAVEADA MAXTEL LRS35-12 12V/3A	6	1.203,95
16/02/2024	000167901	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	16	9.605,32
16/02/2024	000116056	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	2	5.497,90
16/02/2024	000018930	FONTE SWITCH HUAWEI PAC600S12-EB	4	3.464,59
15/02/2024	000012520	INVERSOR DC/AC EPEVER 48V/220V 5000W	2	11.175,02
15/02/2024	002317182	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	20	2.529,33
15/02/2024	000348757	REGUA POE VOLT SNMP GER 5P GIGA ATE 56V	5	2.225,05
15/02/2024	000348757	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W -48V/10A	2	2.198,00
15/02/2024	000974187	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	1	1.764,88
14/02/2024	000019496	SWITCH TP-LINK TL-SG2210P	25	18.125,00
14/02/2024	000115820	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS INV	2	16.441,00
14/02/2024	002316613	NOBREAK INTELBRAS ATTIV 600 VA	8	3.102,03
14/02/2024	000348712	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	5	925,00
13/02/2024	000086926	CABO UTP CAT5E U/UTP	5.490	7.255,58
09/02/2024	000265193	SWITCH DATACOM DM4270 48XS+6CX	5	102.602,28
09/02/2024	000265193	FONTE SWITCH DATACOM PSU 600 AC-F	14	30.307,77
09/02/2024	000039459	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	6	10.632,00
09/02/2024	000039459	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	6	10.008,00
09/02/2024	000039459	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	5	7.900,00
09/02/2024	000265193	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	5	5.352,20
09/02/2024	000115489	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	1	3.998,90
09/02/2024	000010850	RACK IN 44U P1000 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	2.790,00
09/02/2024	000002241	DIO 48FO SC/APC 1U	2	1.715,28
09/02/2024	000002241	DIO 72FO SC/APC 3U	1	1.610,88
08/02/2024	000383291	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	30	9.000,00
08/02/2024	000004376	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	20	2.600,00
07/02/2024	000202260	INTERFACE QSFP28 MM FS 850 100M 100G SR	12	54.140,59
07/02/2024	000010809	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT GER 40A	7	10.423,00
07/02/2024	000010809	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 24V/20A	6	8.790,00
07/02/2024	000000724	CHAVE TRANSF. AUTO. LOGMASTER ATS 140A	1	75,00
06/02/2024	000002329	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/127V 1000V	2	6.320,00
06/02/2024	000033493	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT GER 40A	4	4.840,00
06/02/2024	000026722	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	6	2.100,00
05/02/2024	000002391	INTERFACE QSFP28 1310 80KM 100G-ZR4	2	21.800,00
05/02/2024	000010773	F. NOBREAK VOLT F.POWER 380W 24V/10A 1U	9	14.274,00
05/02/2024	000010773	RACK OUT 12U P480	6	6.594,00
05/02/2024	000010773	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56V	8	5.968,00

05/02/2024	000039242	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	2	3.336,00
05/02/2024	002311344	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	20	2.872,67
05/02/2024	000010773	RACK OUT 12U P530 C/ ESPACO P/ BATERIAS	1	2.069,00
05/02/2024	000039242	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	1	1.772,00
05/02/2024	000039242	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	1	1.668,00
05/02/2024	000039242	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	1	1.580,00
05/02/2024	000010773	CONVERSOR DC VOLT 48V/24V 10A	1	645,00
02/02/2024	000033473	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	6	83.016,07
02/02/2024	000033473	FONTE SWITCH HUAWEI PAC600S12-EB	12	10.363,49
02/02/2024	000167625	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	21	7.513,49
02/02/2024	000006971	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	3	5.692,65
02/02/2024	000002385	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	50	4.500,00
02/02/2024	000348036	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT GER 30A	2	2.598,00
02/02/2024	000348037	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 24V/20A	2	2.230,14
02/02/2024	000348037	REGUA POE VOLT GER 3T P 12P GIGA 12V-48V	3	1.437,12
02/02/2024	000348037	CONVERSOR DC VOLT 24V/12V 10A	2	1.126,12
02/02/2024	000002385	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	4	500,00
01/02/2024	000018845	MOD. SWITCH HUAWEI S12700E LST7C24HX6I	1	39.166,48
01/02/2024	000091973	CHASSIS RETIF. PHB SR200A-48V/37	2	15.314,70
01/02/2024	000091973	MOD. RETIF. PHB 3000W-48V/02	4	10.059,00
01/02/2024	000114802	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	2	9.539,00
01/02/2024	000114802	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	1	3.044,00
01/02/2024	000053658	QDCC SEITEC 20D/30A 3U	1	642,98
31/01/2024	000026684	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	144	50.400,00
31/01/2024	000347839	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	50	9.249,50
31/01/2024	000167571	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	8	4.802,66
31/01/2024	000347807	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	20	3.700,00
31/01/2024	001331350	MOD. OLT MULTILASER TITAN PRSF	2	1.968,13
31/01/2024	000002373	INTERFACE SFP RJ45 CISCO GIGA	15	1.350,00
30/01/2024	000010722	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56A	15	11.535,00
30/01/2024	000010722	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	10	6.390,00
30/01/2024	000010722	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 12V/8A	5	3.195,00
29/01/2024	001322752	MOD. OLT ZTE GFGH	10	55.715,42
29/01/2024	001322752	MOD. OLT ZTE SFUQ	2	11.588,84
29/01/2024	001322752	CHASSIS OLT ZTE ZXA10 C600	1	3.653,90
29/01/2024	001322752	MOD. OLT ZTE PRVR	2	1.352,05
29/01/2024	000347550	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	6	1.110,00

26/01/2024	000002361	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	8	10.800,00
26/01/2024	000167477	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	12	7.203,99
26/01/2024	000007759	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	1	2.569,22
24/01/2024	000061099	INVERSOR SENOIDAL VOLT 24V/127 1000W	6	10.776,81
24/01/2024	000446447	AR COND. INT SPLIT 18000 BTUS INV	1	4.274,92
24/01/2024	000347296	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	15	2.775,00
24/01/2024	000347296	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	2	761,67
23/01/2024	000033323	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT G 12V-48	6	5.999,40
23/01/2024	000033322	CONTROL CARGA SOLAR VOLT ECP 2024 20A	3	2.076,00
23/01/2024	000033322	FONTE CHAVEADA VOLT 24V/10A	3	2.052,00
23/01/2024	000004991	FONTE CHAVEADA MAXTEL LRS35-12 12V/3A	2	407,05
19/01/2024	000007254	MOD. OLT FIBERHOME PWRD	2	2.284,60
18/01/2024	000346919	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	15	2.775,00
16/01/2024	002292050	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	35	5.027,05
16/01/2024	000015264	NOBREAK INTELBRAS ATTIV 600 VA	6	2.584,15
12/01/2024	000000007	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X8	5	109.216,05
12/01/2024	000000008	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X8	2	43.686,42
12/01/2024	000000007	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	8	8.856,00
12/01/2024	000000008	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	6	6.642,00
12/01/2024	000346538	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	15	2.775,00
11/01/2024	000033157	FONTE SWITCH HUAWEI PAC-600WA-B	14	13.496,82
10/01/2024	000065810	OLT PARKS FIBERLINK 40016	1	27.869,84
09/01/2024	000000656	MOD. OLT FIBERHOME HSUB	1	5.277,94
09/01/2024	000010475	RACK OUT 20U P600 C/ COOLER C/ ESP. BAT	1	2.919,00
08/01/2024	000346192	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	50	9.250,00
08/01/2024	000005873	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	60	3.976,02
05/01/2024	000010455	CHAVE TRANSF. AUTO. APC AP4423A 1U	1	10.229,00
05/01/2024	000005828	BATERIA ESTACIONARIA 12V/9A VRLA/SELADA	24	2.777,82
04/01/2024	000002331	INTERFACE XFP MM 850 10GBASE-SR	10	3.100,00
04/01/2024	000010439	POP PROTECT VOLT SNMP	1	492,03
02/01/2024	000002325	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	10	1.850,00
02/01/2024	000002325	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	10	1.850,00
02/01/2024	000002325	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	13	767,00
29/12/2023	000018617	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H24X8	1	9.374,99
29/12/2023	000018617	FONTE SWITCH HUAWEI PAC600S12-CB	2	1.762,97
28/12/2023	000032954	SWITCH HUAWEI S5735-L24P4X-A1	7	29.152,59
28/12/2023	000032970	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	7	10.835,11

28/12/2023	000032970	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	7	10.803,29
28/12/2023	000032970	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	6	10.677,33
28/12/2023	000032976	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	2	3.086,65
28/12/2023	000032976	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	1	2.742,45
28/12/2023	000032976	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	1	1.547,88
27/12/2023	000018808	SWITCH TP-LINK TL-SG2210P	15	10.875,00
26/12/2023	000553771	SWITCH EXTREME SUMMIT X450A-24TDC	35	193.970,00
26/12/2023	000553771	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4830-A1	32	58.026,56
26/12/2023	000553771	SWITCH CISCO NEXUS 3048TP	28	56.961,24
26/12/2023	000553771	SWITCH EXTREME SUMMIT X450A-24TDC	8	44.880,00
26/12/2023	000553771	F. NOBREAK ALGCOM 24V/15A	188	27.698,04
26/12/2023	000553771	SWITCH CISCO SG200-26	28	22.848,00
26/12/2023	000553771	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	12	20.400,00
26/12/2023	000553771	RACK OUT 12U P530 C/ ESPACO P/ BATERIAS	43	19.493,19
26/12/2023	000553771	NOBREAK NHS MINI III 600VA	82	17.425,00
26/12/2023	000553771	RETIFICADOR PROTECO 48V 10A	34	16.569,22
26/12/2023	000553771	INVERSOR DC/AC PROTECO -48V/127V 1000V,	21	15.470,07
26/12/2023	000553771	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	55	13.339,15
26/12/2023	000553771	MOD. OLT FIBERHOME GC8B	3	10.710,00
26/12/2023	000553771	CFOA AS80 06FO MINI RA	4.631	10.498,48
26/12/2023	000553771	INTERFACE XFP MM 850 10GBASE-SR	57	10.497,69
26/12/2023	000553771	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	55	10.285,00
26/12/2023	000553771	MOD. RETIF. HUAWEI R4815G	35	9.916,55
26/12/2023	000553771	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	35	9.718,45
26/12/2023	000553771	BATERIA ESTACIONARIA 12V/100A SLIM	16	9.066,72
26/12/2023	000553771	RACK IN 44U P600 PT S/ PORTA	8	9.066,64
26/12/2023	000553771	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	38	8.613,46
26/12/2023	000553771	F. NOBREAK CCN 24V/7A	33	8.602,11
26/12/2023	000553771	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	28	7.933,24
26/12/2023	000553771	REGUA POE CCN 10P FAST ATE 48V	35	7.735,00
26/12/2023	000553771	NOBREAK NHS PREMIUM PDV GII 600VA	14	6.751,78
26/12/2023	000553771	OLT PARKS FIBERLINK 30028	1	5.950,00
26/12/2023	000553771	SWITCH TP-LINK TL-SG1008D	100	5.950,00
26/12/2023	000553771	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	21	5.949,93
26/12/2023	000553771	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	68	5.934,36
26/12/2023	000553771	MOD. RETIF. HUAWEI SMU01C	19	5.275,73
26/12/2023	000553771	REGUA POE FAG 10P FAST ATE 56V	35	5.134,50

26/12/2023	000553771	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-06	1	4.736,77
26/12/2023	000553771	RACK IN 10U P400 PT	22	4.675,00
26/12/2023	000553771	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	36	4.079,88
26/12/2023	000553771	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	16	3.915,04
26/12/2023	000553771	MODULO PDP FIBERHOME 296B	9	3.570,03
26/12/2023	000553771	INTERFACE SFP 1310 10KM	39	3.315,00
26/12/2023	000553771	SWITCH INTELBRAS SF 800 Q+	97	2.473,50
26/12/2023	000553771	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	23	2.346,00
26/12/2023	000553771	RACK IN 5U P400 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	2	2.266,68
26/12/2023	000553771	MOD. OLT FIBERHOME HU1A	2	2.266,68
26/12/2023	000553771	MODULO CISCO HWIC 1 T	4	2.266,68
26/12/2023	000553771	CHASSIS RETIF. PROTECO SR30A/-48V	4	2.221,32
26/12/2023	000553771	INTERFACE SFP 1310 20KM	27	2.065,50
26/12/2023	000553771	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	7	1.983,31
26/12/2023	000553771	REGUA POE FAG 5P FAST ATE 56V	29	1.643,43
26/12/2023	000553771	F. NOBREAK ALGCOM 24V/15A	3	1.623,51
26/12/2023	000553771	MOD. OLT FIBERHOME HSWA	2	1.586,68
26/12/2023	000553771	RETIFICADOR PROTECO 48V 5A	7	1.528,38
26/12/2023	000553771	REGUA POE FAG 5P FAST 24V	18	1.509,66
26/12/2023	000553771	F. NOBREAK ALGCOM 48V/10A	5	1.486,95
26/12/2023	000553771	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	22	1.396,34
26/12/2023	000553771	RACK OUT 20U P700 C/ COOLER	3	1.394,01
26/12/2023	000553771	MOD. OLT FIBERHOME PWRD	2	1.360,00
26/12/2023	000553771	QDCC HUAWEI DCDU-12B 10D/25A 1U	4	1.340,16
26/12/2023	000553771	QDCC HUAWEI DCDU-12B 10D/30A 1U	4	1.340,16
26/12/2023	000553771	ALCA PREFORM 1,33-1,50MM	749	1.273,30
26/12/2023	000553771	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	2	1.246,68
26/12/2023	000553771	RACK IN 44U P800 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	1.246,67
26/12/2023	000553771	SWITCH KORENIX JETNET 5228G-DC	1	1.178,67
26/12/2023	000553771	SUPORTE ANCORAGEM SIP	685	1.164,50
26/12/2023	000553771	RETIFICADOR PROTECO 24V 15A	3	1.155,99
26/12/2023	000553771	GERADOR BUFFALO BFG 2500 6.5CV 2.8KW	1	1.133,33
26/12/2023	000553771	RACK IN 44U P870 PT PERFURADO	1	1.133,33
26/12/2023	000553771	CORDAO OPTICO SM SC/APC SC/APC SIM 2M	217	1.106,70
26/12/2023	000553771	BATERIA AUTO 12V/90A	7	1.098,30
26/12/2023	000553771	RETIFICADOR PROTECO 48V 60A	3	951,99
26/12/2023	000553771	CFOA AS120 12FO	830	940,39

26/12/2023	000553771	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	15	918,00
26/12/2023	000553771	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/7A	5	914,00
26/12/2023	000553771	CTO C/ BANDEJA ATE 16 ADAPTADORES	20	906,68
26/12/2023	000553771	RETIFICADOR PROTECO 48V 60A	3	903,45
26/12/2023	000553771	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 12V/8A	6	856,80
26/12/2023	000553771	RACK IN 36U P770 PT ABERTO	1	838,67
26/12/2023	000553771	RACK IN 40U P700 PT ABERTO	1	833,00
26/12/2023	000553771	SUORTE FIBRA PLASTICO C/ ISOLADOR 4R	709	803,30
26/12/2023	000553771	CHASSIS RETIF. PROTECO SR30A/-48V	2	793,34
26/12/2023	000553771	RACK IN 40U P600 PT C/CHAVE	1	793,00
26/12/2023	000553771	CHASSIS RETIF. PROTECO SR30A/-48V	2	789,16
26/12/2023	000553771	NOBREAK NHS PREMIUM PDV GII 1.2KVA	2	782,00
26/12/2023	000553771	CFOA AS80 06FO	340	770,78
26/12/2023	000553771	SPLITTER CONECTORIZADO SC/APC 1X16	17	770,68
26/12/2023	000553771	RACK OUT 32U P650	1	736,67
26/12/2023	000553771	REGUA POE FAG 10P FAST ATE 56V	5	733,50
26/12/2023	000553771	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	6	679,98
26/12/2023	000553771	GERADOR BUFFALO BFG 1200 2.8CV 1.2KW	1	651,67
26/12/2023	000553771	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	2	634,68
26/12/2023	000553771	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	1	623,33
26/12/2023	000553771	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	4	571,20
26/12/2023	000553771	GERADOR TOYAMA TF1200CX 1.05KW	1	501,11
26/12/2023	000553771	ALCA PREFORM 6,4-7,4MM	288	489,60
26/12/2023	000553771	NOBREAK NHS PREMIUM PDV GII 600VA	1	487,33
26/12/2023	000553771	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	4	477,08
26/12/2023	000553771	BAP 4 1000MM C/ PARAFUSO	200	453,40
26/12/2023	000553771	REGUA POE FAG 5P FAST ATE 56V	8	453,36
26/12/2023	000553771	ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST 300VA	5	453,35
26/12/2023	000553771	BATERIA ESTACIONARIA 12V/50A	4	453,32
26/12/2023	000553771	CONECTOR FIBRA OPTICA SC/APC	160	453,28
26/12/2023	000553771	F. NOBREAK ALGCOM 24V/10A	1	442,00
26/12/2023	000553771	F. NOBREAK ALGCOM -48V/10A	1	433,11
26/12/2023	000553771	SPLITTER SEM CONECTOR 1X2	25	425,00
26/12/2023	000553771	BATERIA NOTEBOOK HP ELITEBOOK 2540P	1	416,30
26/12/2023	000553771	RETIFICADOR PROTECO 24V 15A	1	406,38
26/12/2023	000553771	CEO - BANDEJA 12/24 - ATE 96 FO 5S	7	396,67
26/12/2023	000553771	CFOA AS80 24FO	230	391,00

26/12/2023	000553771	SUPORTE DIELETRICO DUPLO	230	391,00
26/12/2023	000553771	CABO ENERGIA MULTIPLEX 2X10MM PT	300	357,00
26/12/2023	000553771	ESTABILIZADOR NHS ACTIVE II 500VA BIVOLT	3	344,46
26/12/2023	000553771	BATERIA ESTACIONARIA 12V/63A	2	340,00
26/12/2023	000553771	REGUA POE FAG 10P GIGA ATE 56V	3	339,99
26/12/2023	000553771	RACK IN 25U P700 PT VID/ACR C/CHAVE/COOL	1	338,43
26/12/2023	000553771	ALCA PREFORM 9,0-10,1MM	67	303,71
26/12/2023	000553771	SPLITTER CONECTORIZADO SC/APC 1X8	14	301,48
26/12/2023	000553771	NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1.2KVA	1	294,67
26/12/2023	000553771	RELE MONITOR TENSAO	5	283,35
26/12/2023	000553771	RACK OUT 8U P350	1	283,33
26/12/2023	000553771	INTERFACE XFP BIDI 1330/1270 20KM	1	248,46
26/12/2023	000553771	BAP 2 800MM C/ PARAFUSO	140	238,00
26/12/2023	000553771	RELE TEMPORIZADOR	4	226,67
26/12/2023	000553771	RETIFICADOR PROTECO 48V 5A	1	218,33
26/12/2023	000553771	CHASSIS CISCO 1905/K9	1	207,04
26/12/2023	000553771	CONTATOR TRIPOLAR 220V 32A	4	181,33
26/12/2023	000553771	CABO ENERGIA FLEXIVEL 3X2,5MM PT HEPR	50	170,00
26/12/2023	000553771	RELE FALTA DE FASE	3	170,00
26/12/2023	000553771	ESTABILIZADOR NHS EV MASTER 1000VA	1	170,00
26/12/2023	000553771	INTERFACE SFP GPON C+	1	170,00
26/12/2023	000553771	RACK IN 12U P470 CZ	1	156,60
26/12/2023	000553771	SWITCH DELL POWERCONNECT 3548	1	150,57
26/12/2023	000553771	BATERIA ESTACIONARIA 12V/93A	1	147,39
26/12/2023	000553771	DIO FURUKAWA B48 VAZIO	1	146,98
26/12/2023	000553771	F. NOBREAK FAG COMPACT 24V/7A	1	146,73
26/12/2023	000553771	CONVERSOR DC ALGCOM 48V/12V 10A	1	143,01
26/12/2023	000553771	BATERIA ESTACIONARIA 12V/65A	1	143,00
26/12/2023	000553771	FITA ACO INOX 3/4"	14	142,80
26/12/2023	000553771	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 12V/8A	1	141,67
26/12/2023	000553771	CONTATOR BIPOLAR 220V 30A	3	136,00
26/12/2023	000553771	CORDAO OPTICO SM SC/APC SC/UPC SIM 2,5I	3	136,00
26/12/2023	000553771	RACK IN 8U P400 PT C/ CHAVE	1	126,47
26/12/2023	000553771	BATERIA AUTO 12V/60A	1	119,00
26/12/2023	000553771	SWITCH TP-LINK TL-SF1016DS	1	113,33
26/12/2023	000553771	PATCH PANEL NXK 24P 1U CAT5E	1	113,33
26/12/2023	000553771	CABO DAC SFP+ 10G 3M	1	111,33

26/12/2023	000553771	SWITCH TP-LINK TL-SF1005D	3	102,00
26/12/2023	000553771	BANDEJA RACK 1U P700 PT	3	102,00
26/12/2023	000553771	CORDAO OPTICO SM LC/UPC SC/APC SIM 5M	10	85,00
26/12/2023	000553771	CONVERSOR DC VOLT 48V/5V-24V 10A	1	79,33
22/12/2023	000003217	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	35	22.749,65
22/12/2023	000345684	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	10	1.850,00
21/12/2023	000109667	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	1	3.028,00
20/12/2023	000010383	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	10	6.390,00
16/12/2023	000000067	SWITCH DATACOM DM4360 4GT+4GX	1	1.528,73
16/12/2023	000000067	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 3KM	3	228,15
16/12/2023	000000067	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 10KM	3	228,15
16/12/2023	000000067	SWITCH DATACOM 2104 G2-EDD 2E1 DM2100	1	190,71
16/12/2023	000000067	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	1	186,89
16/12/2023	000000067	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	1	163,96
16/12/2023	000000067	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	1	152,49
16/12/2023	000000067	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 3KM	2	152,10
16/12/2023	000000067	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 40KM	2	149,06
16/12/2023	000000067	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	2	85,94
16/12/2023	000000067	INTERFACE SFP 1310 10KM	1	60,77
15/12/2023	000000066	INTERFACE QSFP28 1310 40KM 100G-ER4	8	26.984,32
15/12/2023	000000066	OLT UBNT UFIBER UF-OLT	2	15.210,00
15/12/2023	000000066	CHASSIS OLT HUAWEI MA5800	1	14.400,00
15/12/2023	000000015	CHASSIS OLT RAISECOM ISCOM6860	1	14.400,00
15/12/2023	000000015	SWITCH DATACOM DM4770 32CX	1	13.299,19
15/12/2023	000000015	INTERFACE QSFP28 1310 80KM 100G-ZR4	1	12.480,26
15/12/2023	000000066	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	2	11.699,10
15/12/2023	000000066	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-04	2	8.099,10
15/12/2023	000000066	MOD. OLT FIBERHOME HSUB	2	7.650,00
15/12/2023	000000066	INTERFACE CFP2 FUJITSU ACO	2	7.200,00
15/12/2023	000000015	NOBREAK TS SHARA TS SYAL IN 10KVA 2U	2	7.200,00
15/12/2023	000002312	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 80KM	6	4.500,00
15/12/2023	000002312	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 80KM	6	4.500,00
15/12/2023	000000015	NOBREAK TS SHARA SENNO ST RACK 3KVA	2	3.150,00
15/12/2023	000000015	F. NOBREAK JFA RETIFICADORA -48V/30A 2U	2	2.880,00
15/12/2023	000000066	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	4	2.787,60
15/12/2023	000000066	F. NOBREAK VOLT F.POWER 2KW -48V/30A 2U	2	2.699,10
15/12/2023	000000015	INVERSOR SENOIDAL VOLT 48V/220V 750W	1	2.609,55

15/12/2023	000000015	CONTROL CARGA SOLAR INTELBRAS ECM 604	2	2.603,70
15/12/2023	000000066	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 80KM	4	2.411,52
15/12/2023	000000066	MOD. RETIF. XPS UR55A	8	2.124,01
15/12/2023	000000015	MOD. OLT RAISECOM GP16	1	2.070,00
15/12/2023	000002312	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	5	1.925,00
15/12/2023	000000066	INVERSOR DC/AC VOLT 12V/127V 600W	4	1.908,01
15/12/2023	000000015	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM 40G-ER4	1	1.821,22
15/12/2023	000000015	QDCC XPS 8D/25A 1U	2	1.800,00
15/12/2023	000000015	NOBREAK NHS PREMIUM PDV GII 1.5KVA	1	1.750,62
15/12/2023	000000066	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 80KM	2	1.746,00
15/12/2023	000000066	DIO 24FO SC/APC 1U	7	1.676,43
15/12/2023	000000015	F. NOBREAK JFA RETIFICADORA -48V/15A 2U	1	1.642,50
15/12/2023	000000015	CHASSIS RETIF. XPS SR440A -48 24000W	2	1.620,00
15/12/2023	000000015	SWITCH DATACOM DM4270 24XS+2CX	1	1.597,50
15/12/2023	000000015	SWITCH DATACOM DM4270 48XS+6CX	1	1.530,00
15/12/2023	000000015	SWITCH DATACOM ETH24GX+4XX+MPLS DM41	1	1.485,00
15/12/2023	000000015	NOBREAK NHS PRIME SENOIDAL 3KVA	1	1.464,60
15/12/2023	000000066	FONTE SWITCH DATACOM PSU 400 DC-F	4	1.440,00
15/12/2023	000000015	RETIFICADOR EMERSON NETS 212 C23 -48V	1	1.305,00
15/12/2023	000000066	MOD. ROTEADOR HUAWEI PSUF-DC	2	1.305,00
15/12/2023	000000066	DIO 72FO SC/APC 3U	2	1.119,12
15/12/2023	000000015	MOD. OLT RAISECOM SMCA	1	1.113,96
15/12/2023	000000066	DIO 12FO SC/APC 1U	4	1.062,00
15/12/2023	000000066	FAN SWITCH DATACOM FAN 1U-F-56	8	1.046,56
15/12/2023	000000015	ROTEADOR HUAWEI OPTIX RTN 905	2	990,00
15/12/2023	000000015	CONTROL CARGA SOLAR EPEVER IP2000	1	931,67
15/12/2023	000000015	INTERFACE SFP+ 1550 100KM 10GBASE-ZR	1	927,59
15/12/2023	000002312	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	5	925,00
15/12/2023	000000015	MOD. OLT RAISECOM RPD2151	1	900,00
15/12/2023	000000015	MOD. OLT FIBERHOME HSWA	1	899,55
15/12/2023	000000066	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	4	880,20
15/12/2023	000000015	RACK IN 40U P770 PT PERFURADO	1	810,00
15/12/2023	000000066	QDCC HUAWEI DCDU-12B 10D/25A 1U	2	801,00
15/12/2023	000000066	MOD. RETIF. XPS USCC	2	792,00
15/12/2023	000000066	PAINEL SOLAR YINGLI SOLAR YL060P-17B	5	787,49
15/12/2023	000000066	RETIFICADOR PROTECO 48V 5A	3	783,00
15/12/2023	000000066	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W -48V/10A	2	782,54

15/12/2023	000000015	INTERFACE QSFP+ 1310 20KM 40G-LR4	1	782,10
15/12/2023	000000015	MOD. OLT HUAWAI PWR	1	742,50
15/12/2023	000000066	INTERFACE SFP EPON PX20+	5	740,25
15/12/2023	000000015	MOD. OLT FIBERHOME PWRD	1	734,81
15/12/2023	000000015	FONTE SWITCH DATACOM PSU 400 DC-B	2	675,00
15/12/2023	000000015	FONTE SWITCH DATACOM PSU 400 AC-B	2	675,00
15/12/2023	000000066	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	3	673,65
15/12/2023	000000066	INTERFACE SFP MM 850	8	648,00
15/12/2023	000000015	PAINEL SOLAR INTELBRAS EMSZ 345P DG	2	636,12
15/12/2023	000000066	SWITCH DATACOM 2104 G2-EDD DM2100	2	634,08
15/12/2023	000002312	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	7	630,00
15/12/2023	000000015	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W -48V/10A 2L	1	571,12
15/12/2023	000000066	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	4	570,29
15/12/2023	000002312	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	3	555,00
15/12/2023	000000015	DIO 72FO SC/APC 2U	1	552,60
15/12/2023	000000066	DIO R. DOMEX INTERCON II 24FO VAZIO	2	540,00
15/12/2023	000000015	SWITCH INTELBRAS SF 1811 POE	1	540,00
15/12/2023	000000015	FONTE SWITCH DATACOM PSU 600 DC-F	1	467,27
15/12/2023	000002312	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 40KM	5	450,00
15/12/2023	000002312	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 40KM	5	450,00
15/12/2023	000000015	FONTE ROTEADOR MIKROTIK PW-12V150W	1	386,55
15/12/2023	000000066	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	2	386,10
15/12/2023	000000066	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	2	359,10
15/12/2023	000000015	F. NOBREAK JFA RETIFICADORA 24V/15A 2U	1	356,40
15/12/2023	000000015	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 12V/8A	2	339,30
15/12/2023	000000015	SWITCH INTELBRAS SG 2400 QR	1	319,49
15/12/2023	000000066	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	8	296,80
15/12/2023	000000066	INTERFACE SFP BIDI 1490/1550 80KM	2	269,10
15/12/2023	000000066	INTERFACE SFP BIDI 1550/1490 80KM	2	269,10
15/12/2023	000000015	CONTROL CARGA SOLAR VOLT ECP 2024 20A	2	261,28
15/12/2023	000000066	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	5	252,95
15/12/2023	000000015	F. NOBREAK FAG COMPACT -48V/4A	1	252,00
15/12/2023	000000015	F. NOBREAK FAG COMPACT 48V/4A	1	252,00
15/12/2023	000000015	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	1	236,25
15/12/2023	000000015	SWITCH DATACOM 2104 G2-EDD 2E1 DM2100	1	224,55
15/12/2023	000000015	INTERFACE QSFP+ MM 850 40GBASE-SR4	1	222,75
15/12/2023	000000015	F. NOBREAK VOLT F.POWER 250W 24V/10A	1	216,88

15/12/2023	000000015	CONVERSOR DC VOLT 48V/24V 5A	1	215,50
15/12/2023	000000066	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	4	198,00
15/12/2023	000000015	INTERFACE SFP GPON C++	1	195,75
15/12/2023	000000015	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 60KM	1	195,53
15/12/2023	000000015	INTERFACE SFP ONU-GPON	1	194,27
15/12/2023	000000015	INTERFACE SFP GPON C+	1	193,05
15/12/2023	000000066	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 3KM	2	179,10
15/12/2023	000000015	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	1	169,65
15/12/2023	000000015	INVERSOR DC/AC XPS 48V/127V 600W	1	156,60
15/12/2023	000000015	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	1	155,88
15/12/2023	000000015	INTERFACE SFP EPON PX20++	1	148,05
15/12/2023	000000015	INTERFACE SFP GPON B+	1	144,00
15/12/2023	000000015	F NOBREAK VOLT F.POWER 250W -48V/5A	2	135,00
15/12/2023	000000066	SWITCH INTELBRAS SF 800 Q+	6	127,02
15/12/2023	000000015	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	1	111,31
15/12/2023	000000015	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 3KM	1	89,55
15/12/2023	000000015	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 10KM	1	89,55
15/12/2023	000000015	MODULO PDP FIBERHOME 260B	1	89,55
15/12/2023	000000015	INTERFACE SFP+ 1310 1.4KM	1	87,75
15/12/2023	000000015	INTERFACE SFP 1310 10KM	1	71,55
15/12/2023	000000015	INTERFACE SFP 1310 15KM	1	71,55
14/12/2023	000345188	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	15	2.775,00
13/12/2023	000053751	OLT INTELBRAS G16	3	51.572,91
13/12/2023	000053751	INTERFACE SFP GPON C+	48	11.783,52
13/12/2023	000345074	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT G 12V-48	4	8.739,88
13/12/2023	000345075	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT G 12V-48	4	8.739,88
13/12/2023	000053751	MOD. OLT INTELBRAS FONTE IPS-G16-AC	3	2.668,02
11/12/2023	000010229	DIO 24FO SC/UPC 1U	4	1.867,32
11/12/2023	000010229	DIO 24FO SC/APC 1U	4	1.867,32
11/12/2023	000344905	FONTE CHAVEADA BPY F-360-12 12V/30A	5	636,00
11/12/2023	000010229	DIO 12FO SC/UPC MINI	3	365,34
08/12/2023	000000065	BATERIA CHUMBO ACIDO 12V/150A VRLA/SEL/	16	21.177,60
08/12/2023	000000065	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	48	19.582,08
08/12/2023	000000065	MOD. RETIF. EMERSON GERM4815T	8	12.340,96
08/12/2023	000000065	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	30	7.800,00
08/12/2023	000000065	INVERSOR SENOIDAL XPS 48V/220V 3000W	3	6.960,00
08/12/2023	000000065	CHASSIS RETIF. EMERSON EPS30-4815AF	3	4.320,00

08/12/2023	000000065	GERADOR TOYAMA TD7000CXE-ATS 6KVA	1	4.071,16
08/12/2023	000000065	QDCC HUAWEI DCDU-12B 10D/30A 1U	11	3.916,00
08/12/2023	000000065	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	5	3.898,00
08/12/2023	000000065	INTERFACE SFP+ DWDM C38 80KM	4	3.894,80
08/12/2023	000000065	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	2	3.759,20
08/12/2023	000000065	MOD. RETIF. HUAWEI R4850G	12	3.360,00
08/12/2023	000000065	BATERIA AUTO 12V/150A	12	3.238,08
08/12/2023	000000065	QDCC HUAWEI DCDU16D 48V 180A	5	3.054,00
08/12/2023	000000065	INTERFACE SFP+ DWDM C39 80KM	3	2.862,00
08/12/2023	000000065	INTERFACE SFP+ DWDM C37 80KM	4	2.400,00
08/12/2023	000000065	RETIFICADOR EMERSON NETS 212 C23 -48V	2	2.320,00
08/12/2023	000000065	CHASSIS RETIF. EMERSON EPES-4815AF	2	2.279,20
08/12/2023	000000065	CHASSIS RETIF. HUAWEI EPS 01C	2	2.215,20
08/12/2023	000000065	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	3	1.918,80
08/12/2023	000000065	MOD. RETIF. HUAWEI SMU06T	3	1.786,17
08/12/2023	000000065	CHASSIS RETIF. VERTIV NETSURE 212 C23-S1	1	1.620,00
08/12/2023	000000065	QDCC XPS 8D/25A 1U	2	1.600,00
08/12/2023	000000065	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	6	1.560,00
08/12/2023	000000065	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	3	1.558,80
08/12/2023	000000065	MOD. RETIF. HUAWEI R4815N	6	1.200,00
08/12/2023	000000065	RETIFICADOR EMERSON NETS 212 C23-S2	1	1.100,00
08/12/2023	000000065	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	2	1.039,20
08/12/2023	000000065	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	1	1.000,00
08/12/2023	000000065	MOD. RETIF. EMERSON EPMU03	2	960,00
08/12/2023	000000065	QDCC HUAWEI DCDU-12B 10D/25A 1U	2	712,00
08/12/2023	000000065	SWITCH INTELBRAS SF 1822 HI-POE	1	607,96
08/12/2023	000000065	RETIFICADOR EMERSON NETS 211 C46 48V 80.	1	565,20
08/12/2023	000000065	INVERSOR DC/AC XPS 48V/127V 600W	4	556,80
08/12/2023	000000065	BATERIA ESTACIONARIA 12V/55A	4	480,00
08/12/2023	000000065	INVERSOR DC/AC XPS 48V/110V 1200W	1	440,00
08/12/2023	000000065	MOD. RETIF. VERTIV R48-1000A	1	260,00
08/12/2023	000000065	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	9	254,16
08/12/2023	000000065	REGUA POE FAG 12P GIGA ATE 56V	1	251,96
08/12/2023	000000065	INTERFACE SFP+ BIDI 1310/1490 20KM	1	237,60
08/12/2023	000000065	INTERFACE SFP+ BIDI 1310/1490 10KM	1	215,64
08/12/2023	000000065	NOBREAK TS SHARA COMPACT UPS PRO 1.4KV	1	210,00
08/12/2023	000000065	MOD. RETIF. HUAWEI SMU01C	1	199,60

07/12/2023	000000064	SWITCH DATACOM DM4770 16CX	8	177.287,52
07/12/2023	000000064	INTERFACE QSFP28 1310 80KM 100G-ZR4	14	155.309,84
07/12/2023	000000064	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H24X	15	100.393,95
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP GPON C+	476	81.681,60
07/12/2023	000000064	INTERFACE CFP2 FUJITSU ACO	19	60.800,00
07/12/2023	000000064	INTERFACE QSFP28 1310 20KM 100G-LR4	31	48.236,00
07/12/2023	000000064	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	9	46.796,40
07/12/2023	000000064	INTERFACE QSFP28 1310 40KM 100G-ER4	11	32.980,86
07/12/2023	000000064	MOD. OLT ZTE GFGH	12	28.752,00
07/12/2023	000000064	MOD. OLT FIBERHOME GC8B	7	22.397,20
07/12/2023	000052663	OLT INTELBRAS G16	1	17.190,97
07/12/2023	000000064	MOD. OLT FIBERHOME HSUB	4	13.600,00
07/12/2023	000000064	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM 40G-ER4	8	12.950,88
07/12/2023	000000064	CHASSIS OLT RAISECOM ISCOM6860	1	12.800,00
07/12/2023	000000064	SWITCH DATACOM DM4770 32CX	1	11.821,50
07/12/2023	000000064	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	9	9.444,51
07/12/2023	000000064	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	54	7.482,24
07/12/2023	000000062	AR CONDICIONADO CASSETE 24000 BTUS	3	7.425,00
07/12/2023	000000064	DCM DATACOM DM936-DCM80	1	7.400,00
07/12/2023	000000064	MOD. OLT RAISECOM GP16	4	7.360,00
07/12/2023	000000064	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-06	2	7.296,00
07/12/2023	000000064	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-04	2	7.199,20
07/12/2023	000000064	SWITCH DATACOM DM4270 48XS+6CX	5	6.800,00
07/12/2023	000000064	OLT UBNT UFIBER UF-OLT	1	6.760,00
07/12/2023	000000064	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	6	6.636,36
07/12/2023	000000064	SWITCH HUAWEI S6720-30L-HI-24S	1	6.556,00
07/12/2023	000000064	CHASSIS OLT ZTE ZXA10 C600	1	6.400,00
07/12/2023	000000062	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS	2	6.299,10
07/12/2023	000000064	INTERFACE QSFP+ 1310 10KM 40G-LR4	6	6.050,40
07/12/2023	000000064	RACK IN 44U P660 CZ ABERTO	4	6.048,00
07/12/2023	000000064	SWITCH HUAWEI S6720-30C-EI-24S-DC	1	5.913,04
07/12/2023	000000064	SWITCH DATACOM DM4270 24XS+2CX	4	5.680,00
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 80KM	7	5.432,00
07/12/2023	000000064	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	1	5.085,06
07/12/2023	000000064	RACK IN 44U P600 PT ABERTO	9	4.446,00
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP+ DWDM C33 80KM	4	4.400,00
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 80KM	8	4.287,20

07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	26	4.149,60
07/12/2023	000000064	MOD. OLT FIBERHOME HSWA	5	3.998,00
07/12/2023	000000064	MOD. OLT RAISECOM XP2A	2	3.992,00
07/12/2023	000000064	MOD. OLT FIBERHOME PWRD	6	3.918,96
07/12/2023	000000062	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	2	3.869,10
07/12/2023	000000064	MOD. OLT FIBERHOME HU1A	3	3.598,80
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	21	3.351,60
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP+ DWDM C36 80KM	3	3.348,00
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	17	3.325,20
07/12/2023	000000064	RACK IN 36U P600 PT PERFURADO	3	3.178,80
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	18	3.088,80
07/12/2023	000000064	DIO 72FO SC/APC 3U	6	2.984,34
07/12/2023	000000062	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	5	2.922,75
07/12/2023	000000062	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	4	2.878,20
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP+ DWDM C35 80KM	4	2.638,48
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP+ DWDM C34 80KM	4	2.458,56
07/12/2023	000000064	MOD. OLT FIBERHOME HU2A	2	2.399,20
07/12/2023	000000064	DIO 12FO SC/APC 1U	10	2.360,00
07/12/2023	000000064	RACK IN 44U P670 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	2	2.231,20
07/12/2023	000000064	DIO 24FO SC/APC 1U	10	2.128,80
07/12/2023	000000062	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	1	2.114,55
07/12/2023	000000064	INTERFACE CFP2 1310 10KM 100G-LR4	1	2.100,00
07/12/2023	000000062	AR CONDICIONADO SPLIT 11000 BTUS INV	2	2.096,10
07/12/2023	000000062	AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS	1	2.024,55
07/12/2023	000000062	BATERIA ESTACIONARIA 12V/60A	8	1.972,48
07/12/2023	000000064	DIO 48FO SC/APC 1U	4	1.920,00
07/12/2023	000000064	SWITCH DATACOM 4GT+4GX+4XS DM4370	2	1.880,00
07/12/2023	000000062	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	2	1.754,10
07/12/2023	000000064	RACK IN 44U P1000 CZ VIDRO/ACR	3	1.654,86
07/12/2023	000000064	MOD. OLT RAISECOM RPD2151	2	1.600,00
07/12/2023	000000064	DIO 24FO SC/UPC 1U	8	1.492,00
07/12/2023	000344723	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	8	1.480,00
07/12/2023	000000062	NOBREAK NHS PRIME SENOIDAL 3KVA	1	1.464,61
07/12/2023	000000064	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-01	1	1.439,61
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP+ BIDI 1490/1550 80KM	1	1.416,00
07/12/2023	000000064	INTERFACE QSFP+ 1310 20KM 40G-LR4	2	1.390,40
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	25	1.390,00

07/12/2023	000000064	DIO 48FO SC/APC 2U	4	1.263,84
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	6	1.260,00
07/12/2023	000000062	RETIFICADOR EMERSON NETS 212 C23-S2	1	1.237,51
07/12/2023	000000062	NOBREAK NHS PREMIUM PDV SENOIDAL 2.2KV	1	1.200,79
07/12/2023	000000062	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	4	1.170,01
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	26	1.169,22
07/12/2023	000000062	SWITCH DATACOM 4GT+4GX+4XS DM4370	1	1.057,49
07/12/2023	000000064	DIO 72FO SC/APC 4U	2	1.040,00
07/12/2023	000000064	MOD. OLT ZTE SFUQ	2	1.039,20
07/12/2023	000000064	RACK IN 44U P870 PT PERFURADO	1	1.003,20
07/12/2023	000000064	MOD. OLT RAISECOM SMCA	1	1.000,00
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	5	998,00
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP+ DWDM C40 80KM	2	969,60
07/12/2023	000000064	RACK IN 44U P600 PT C/ CHAVE	1	964,40
07/12/2023	000052663	INTERFACE SFP GPON C+	5	944,10
07/12/2023	000000062	NOBREAK SMS NET4+ 1,5KVA	2	921,60
07/12/2023	000000062	QDCC XPS 8D/25A 1U	1	900,00
07/12/2023	000000062	NOBREAK SMS SM1500BI 1.5KVA	2	890,10
07/12/2023	000052663	MOD. OLT INTELBRAS FONTE IPS-G16-AC	1	889,34
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 60KM	5	869,00
07/12/2023	000000062	RACK IN 44U P970 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	842,40
07/12/2023	000000064	MOD. OLT FIBERHOME PWR	1	841,68
07/12/2023	000000064	RACK IN 36U P770 PT ABERTO	1	794,40
07/12/2023	000000064	RACK OUT 24U P450	1	718,00
07/12/2023	000000064	RACK IN 44U P930 CZ S/ PORTA	1	703,60
07/12/2023	000000062	RACK IN 40U P670 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	700,14
07/12/2023	000000064	DIO 12FO SC/UPC 1U	6	695,76
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	21	692,58
07/12/2023	000000064	RACK IN 40U P780 CZ ABERTO	1	650,00
07/12/2023	000000064	RACK OUT 20U P500	1	644,50
07/12/2023	000000062	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	1	584,55
07/12/2023	000000062	NOBREAK APC BACK-UPS 1500VA	1	576,00
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP BIDI 1550/1490 120KM	3	570,00
07/12/2023	000000064	MOD. OLT ZTE PRVR	1	519,60
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 3KM	6	477,60
07/12/2023	000000064	DIO 48FO SC/UPC 3U	1	435,60
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	9	396,00

07/12/2023	000000062	NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1.4KVA	1	395,07
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP BIDI 1490/1550 120KM	2	380,00
07/12/2023	000000064	MOD. OLT FIBERHOME CIO	1	359,60
07/12/2023	000000064	DIO 48FO SC/UPC 2U	1	332,99
07/12/2023	000000064	RACK OUT 12U P480	1	323,14
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 3KM	4	318,40
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 10KM	4	318,40
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	6	285,60
07/12/2023	000052663	INTERFACE SFP GPON C+	1	245,49
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP 1310 20KM	5	220,00
07/12/2023	000000062	BATERIA AUTO 12V/48A	1	217,80
07/12/2023	000000062	CLIMATIZADOR DE AR PORTATIL SIMPLES	1	216,00
07/12/2023	000000064	INTERFACE QSFP+ MM 850 40GBASE-SR4	1	198,00
07/12/2023	000000062	NOBREAK INTELBRAS XNB 600VA	1	177,75
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP+ 1310 1.4KM	2	156,00
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP 1310 10KM	2	127,20
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP BIDI 1490/1550 80KM	1	119,60
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP BIDI 1550/1490 80KM	1	119,60
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM SC	2	103,20
07/12/2023	000000063	SWITCH TP-LINK TL-SF1016D	1	85,50
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP+ 1310 220M 10GBASE-LRN	2	79,20
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 40KM	1	78,00
07/12/2023	000000064	INTERFACE SFP BIDI 1310/1490 10KM	1	75,60
05/12/2023	000002296	INTERFACE QSFP28 1310 40KM 100G-ER4	2	7.999,98
05/12/2023	000002296	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	10	1.780,00
05/12/2023	000002296	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	10	1.780,00
05/12/2023	000010156	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT G 12V-24	1	1.305,00
04/12/2023	002259191	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	35	5.027,05
01/12/2023	000090664	MOD. RETIF. PHB 3000W-48V/02	8	17.045,45
01/12/2023	000090664	CHASSIS RETIF. PHB SR200A-48V/37	2	12.934,89
01/12/2023	000344383	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	50	9.250,00
01/12/2023	000060533	CONVERSOR DC VOLT 48V/5V-24V 10A	5	2.817,50
30/11/2023	000080063	NOBREAK ENGETRON VOLT 1400 1.4KVA C/WE	15	85.700,00
30/11/2023	000010113	F. NOBREAK VOLT F.POWER 520W 24V/10A 1U	5	8.995,00
30/11/2023	000010113	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	10	6.560,00
30/11/2023	000003047	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	10	6.480,00
30/11/2023	000010113	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56\	7	5.383,00

30/11/2023	000262592	FONTE OLT DATACOM PSU 125 DC	2	1.534,78
30/11/2023	000010113	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W -48V/10A	1	1.049,00
29/11/2023	000010078	RACK IN 44U P450 PT ABERTO	2	2.264,00
29/11/2023	000000056	FONTE SWITCH HUAWEI PAC-600WA-B	2	1.770,00
28/11/2023	000344095	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	8	1.480,00
27/11/2023	000002288	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/127V 1000V	3	9.300,00
27/11/2023	000002288	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/120V 500W	3	5.670,00
25/11/2023	000481978	AR COND. EXT SPLIT 18000 BTUS INV	2	5.385,71
25/11/2023	000481978	AR COND. INT SPLIT 18000 BTUS INV	2	2.333,53
24/11/2023	001020615	MOD. OLT MULTILASER TITAN GFGH	1	5.890,91
24/11/2023	001020615	MOD. OLT MULTILASER TITAN SPUF	1	3.291,47
24/11/2023	001020615	MOD. OLT MULTILASER TITAN PRSF	2	1.775,85
24/11/2023	001020615	CHASSIS OLT MULTILASER TITAN C620 RE938	1	1.372,23
23/11/2023	000001137	SWITCH TP-LINK TL-SG2210P	732	599.361,60
23/11/2023	000001138	NOBREAK APC SMART UPS 1.5KVA	101	324.323,12
23/11/2023	000001137	SWITCH TP-LINK TL-SG5412F	73	116.894,17
23/11/2023	000001137	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	955	80.917,15
23/11/2023	000001137	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	947	74.169,04
23/11/2023	000001138	GERADOR TOYAMA TDG8500SLEXP 7KVA	8	50.979,20
23/11/2023	000001138	SWITCH HP ARUBA 2530 J9773A 24P	9	38.441,61
23/11/2023	000001138	NOBREAK APC BACK-UPS 600VA	100	35.600,00
23/11/2023	000001138	PAINEL LED EXTERNO VBN O-P10-SMD-P	6	25.632,00
23/11/2023	000001137	RACK IN 44U P670 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	10	19.857,70
23/11/2023	000001137	RACK IN 44U P1000 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	7	14.952,00
23/11/2023	000001137	DIO 96FO SC/APC 5U	9	14.738,40
23/11/2023	000001137	SWITCH TP-LINK T2600G-28SQ	5	14.720,15
23/11/2023	000001137	SWITCH HUAWEI S5735-L32ST4X-A	7	12.978,56
23/11/2023	000001138	SWITCH HP ARUBA 2530 J9772A 48P	2	12.814,58
23/11/2023	000001138	NOBREAK SMS MANAGER III 1.4KVA	11	11.372,02
23/11/2023	000001138	PATCH PANEL LINKBASIC 24P 1U CAT6	30	10.658,70
23/11/2023	000001137	SWITCH TP-LINK T2600G-28TS	9	10.252,80
23/11/2023	000001137	SWITCH TP-LINK TL-SG3428	8	10.013,84
23/11/2023	000001137	SWITCH TP-LINK TL-SG3216	19	9.997,23
23/11/2023	000001137	DISP. STREAMING ROKU EXPRESS 3930BR	65	9.034,35
23/11/2023	000001138	SWITCH TP-LINK TL-SF1009P	26	8.087,82
23/11/2023	000001138	NOBREAK SMS NET4+ 1,4KVA	7	6.723,43
23/11/2023	000001138	SWITCH TP-LINK TL-SG3428MP	2	6.628,18

23/11/2023	000001138	SWITCH HP ARUBA 1930 24P POE	3	6.408,00
23/11/2023	000001137	DIO 72FO SC/APC 3U	6	5.312,10
23/11/2023	000001137	DIO 24FO SC/APC 1U	13	4.926,09
23/11/2023	000001138	NOBREAK VLP 3KVA SENOIDAL	2	4.656,06
23/11/2023	000001138	SWITCH TP-LINK T1500G-10PS	7	4.492,95
23/11/2023	000001137	DIO 48FO SC/APC 2U	6	3.374,46
23/11/2023	000001137	RACK IN 44U P970 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	2	2.665,72
23/11/2023	000001137	SWITCH TP-LINK TL-SG3210	5	2.207,20
23/11/2023	000001137	RACK IN 20U P560 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	2	1.993,60
23/11/2023	000001137	DIO 12FO SC/APC MINI	46	1.834,02
23/11/2023	000001137	DIO 72FO SC/APC 2U	2	1.748,68
23/11/2023	000001137	SWITCH TP-LINK TL-SG1008P	7	1.744,40
23/11/2023	000001137	SWITCH TP-LINK TL-SL1218P	2	1.742,26
23/11/2023	000001137	SWITCH TP-LINK T2500G-10TS	2	1.493,78
23/11/2023	000001137	RACK IN 32U P670 CZ C/ CHAVE	1	1.413,32
23/11/2023	000001138	NOBREAK SMS STATION II 600VA	4	1.249,80
23/11/2023	000001137	RACK IN 6U P480 CZ	5	1.228,20
23/11/2023	000001137	RACK IN 44U P870 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	1.210,40
23/11/2023	000001137	RACK IN 20U P670 PT	2	1.189,60
23/11/2023	000343808	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	3	1.143,72
23/11/2023	000001137	RACK IN 24U P500 CZ	2	925,60
23/11/2023	000343808	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	5	925,00
23/11/2023	000001138	ESTABILIZADOR EWA UPSAI 3050VA	1	712,00
23/11/2023	000001137	RACK IN 24U P670 PT	1	704,29
23/11/2023	000001137	SWITCH TP-LINK TL-SG1008D	8	603,44
23/11/2023	000001137	RACK IN 12U P630 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	427,20
23/11/2023	000001137	RACK IN 16U P480 BG VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	427,20
23/11/2023	000001137	RACK IN 12U P550 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	403,70
23/11/2023	000001138	SWITCH TP-LINK LS105G	4	327,52
23/11/2023	000001138	INTERFACE RF NICE LINEAR-HCS WIENGAND	2	266,00
23/11/2023	000001137	SWITCH TP-LINK TL-SG108	1	127,45
23/11/2023	000001137	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	1	98,97
23/11/2023	000001137	SWITCH TP-LINK TL-SG105	1	88,29
23/11/2023	000001138	BATERIA ESTACIONARIA 12V/5A VRLA/SELADA	1	84,73
22/11/2023	000010026	NOBREAK MKS DUPLA CONVERSAO 10KVA MO	2	31.700,00
22/11/2023	000010026	NOBREAK MKS DUPLA CONVERSAO 1KVA	3	10.500,00
22/11/2023	000010026	NOBREAK MKS DUPLA CONVERSAO 3KVA MON	2	9.800,00

22/11/2023	000208367	INVERSOR DC/AC KANUP 12V/110V 3000W	4	1.957,64
22/11/2023	000003243	DIO 12FO SC/APC 1U	4	1.685,95
22/11/2023	000368700	REGUA ENERGIA RACK 10T 10A	10	669,50
20/11/2023	000025880	INTERFACE QSFP+ 1310 10KM 40G-LR4	14	15.120,00
20/11/2023	000025865	INTERFACE QSFP28 1310 40KM 100G-ER4	2	11.000,00
20/11/2023	000025880	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	14	1.470,00
20/11/2023	000025865	INTERFACE SFP+ DWDM C43 80KM	1	1.220,00
20/11/2023	000025880	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	16	944,00
20/11/2023	000025880	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	3	555,00
20/11/2023	000025880	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	3	555,00
17/11/2023	000060319	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 48V/10A 2U	8	11.414,00
17/11/2023	000060319	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 48V/10A	7	7.344,47
17/11/2023	000060319	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 24V/20A	6	6.453,30
17/11/2023	000060319	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	13	6.420,38
17/11/2023	000060319	POP PROTECT VOLT SNMP	10	3.045,90
17/11/2023	000060319	CONVERSOR DC VOLT 48V/5V-24V 10A	5	2.817,50
17/11/2023	000002259	CHASSIS CISCO 2811	1	1.300,00
17/11/2023	000060319	REGUA POE VOLT 12P GIGA 12V-48V	2	730,68
17/11/2023	000002259	MODULO CISCO VIC3 2FXS/DID	2	500,00
17/11/2023	000060319	POP PROTECT VOLT SENSOR TEMPERATURA	10	330,00
16/11/2023	000001136	NOBREAK APC SMART UPS 1.5KVA	30	108.240,00
16/11/2023	000001135	MODULO CISCO UBR10-MC5X50H-D	3	83.305,35
16/11/2023	000001134	SWITCH TP-LINK TL-SG2210P	57	52.440,00
16/11/2023	000001135	SWITCH JUNIPER QFX5100-96S	3	39.480,00
16/11/2023	000001135	SWITCH 3COM 3CDSG8	58	27.840,00
16/11/2023	000001135	SWITCH ARISTA DCS-7050SX-128	2	22.596,80
16/11/2023	000001136	NOBREAK SMS NET4+ 1,4KVA	18	19.425,60
16/11/2023	000001134	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	217	19.096,00
16/11/2023	000001135	SWITCH TP-LINK TL-SG3428MP	5	18.618,50
16/11/2023	000001134	SWITCH TP-LINK TL-SG5412F	10	17.992,00
16/11/2023	000001134	INTERFACE SFP 1550 20KM	191	16.808,00
16/11/2023	000001136	FONTE UPS ALPHA XM2-915M 36V/45A 110V	2	15.491,20
16/11/2023	000001134	SWITCH TP-LINK TL-SG105	155	15.376,00
16/11/2023	000001136	NOBREAK SMS NET4+ 1,5KVA	18	14.745,60
16/11/2023	000001134	SWITCH HUawei S5735-L32ST4X-A	7	14.582,61
16/11/2023	000001134	DISP. STREAMING ROKU EXPRESS 3930BR	92	14.367,64
16/11/2023	000001134	INTERFACE QSFP+ 1310 10KM 40G-LR4	7	14.117,60

16/11/2023	000001134	INTERFACE SFP 1310 20KM	157	13.816,00
16/11/2023	000001134	MOD. OLT HUAWEI GPFD	4	13.746,24
16/11/2023	000001134	SWITCH HUAWEI S6720-30L-HI-24S	1	13.112,01
16/11/2023	000001134	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	135	12.852,00
16/11/2023	000001135	SWITCH TP-LINK TL-SG3428	9	12.657,96
16/11/2023	000001135	FONTE SWITCH HUAWEI LS5M100PWA00 DC	4	12.640,00
16/11/2023	000001136	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	49	12.419,54
16/11/2023	000001134	INTERFACE SFP+ BIDI 1550/1490 80KM	4	11.328,00
16/11/2023	000001134	INTERFACE SFP+ BIDI 1490/1550 80KM	4	11.328,00
16/11/2023	000001135	SWITCH ARISTA DCS-7124SX	2	11.198,40
16/11/2023	000001134	SWITCH TP-LINK TL-SG108	75	10.740,00
16/11/2023	000001136	SWITCH HUAWEI S5700-28X-LI-24S-AC	1	10.720,00
16/11/2023	000001136	NOBREAK APC BACK-UPS 600VA	26	10.400,00
16/11/2023	000001134	MOD. OLT HUAWEI GPSF	1	10.320,00
16/11/2023	000001134	MOD. ROTEADOR JUNIPER RE-MX104	1	10.304,49
16/11/2023	000001134	MODULO CISCO UBR10-DTCC	3	9.600,00
16/11/2023	000001134	SWITCH HUAWEI S5732-H24S6Q	2	9.415,28
16/11/2023	000001134	DIO 96FO SC/APC 5U	5	9.200,00
16/11/2023	000001135	MODULO CISCO 10000 ESR-PRE2	2	9.067,34
16/11/2023	000001134	SWITCH DATACOM 3224F2-LAYER2 DM3000	14	8.948,80
16/11/2023	000001136	GUIA DE FIBRA PROF. 200M C/ CARRINHO	2	8.355,20
16/11/2023	000001134	CHASSIS CISCO UBR10012	1	8.000,00
16/11/2023	000001134	SWITCH HUAWEI S5720-36C-EI-28S-AC	1	8.000,00
16/11/2023	000001136	NOBREAK VLP 3KVA SENOIDAL	3	7.847,28
16/11/2023	000001136	SWITCH TP-LINK T2600G-52TS	3	7.440,00
16/11/2023	000001134	SWITCH HUAWEI S5720-28X-LI-24S-AC	1	7.120,00
16/11/2023	000001136	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	126	6.907,32
16/11/2023	000001135	SWITCH TP-LINK T2600G-28SQ	2	6.615,80
16/11/2023	000001134	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM 40G-ER4	2	6.475,44
16/11/2023	000001135	SWITCH TP-LINK T2600G-28TS	5	6.400,00
16/11/2023	000001134	FONTE SWITCH HUAWEI ES0W2PSA0150	4	6.400,00
16/11/2023	000001134	DIO 72FO SC/APC 3U	6	5.968,68
16/11/2023	000001134	SWITCH TP-LINK T2500G-10TS	7	5.874,40
16/11/2023	000001134	CHASSIS OLT HUAWEI MA5603T	1	5.768,00
16/11/2023	000001134	MOD. OLT HUAWEI PISA	2	5.622,40
16/11/2023	000001134	INTERFACE SFP GPON C+	16	5.491,20
16/11/2023	000001136	FONTE UPS ALPHA XM6015	4	5.436,80

16/11/2023	000001134	SWITCH TP-LINK TL-SG3216	9	5.320,80
16/11/2023	000001136	FONTE SWITCH HUAWEI PAC600S12-CB	8	5.274,32
16/11/2023	000001136	SWITCH HUAWEI S5700-52C-SI	1	5.266,40
16/11/2023	000001134	SWITCH TP-LINK TL-SG3210	10	4.960,00
16/11/2023	000001134	SWITCH TP-LINK TL-SG3424	3	4.869,60
16/11/2023	000001135	SWITCH EDGE-CORE ECS4510-28F	1	4.869,29
16/11/2023	000001134	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	12	4.694,40
16/11/2023	000001134	RACK IN 44U P670 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	2	4.462,40
16/11/2023	000001134	MOD. ROTEADOR JUNIPER PWR-MX104-DC	1	4.400,00
16/11/2023	000001134	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	13	4.149,60
16/11/2023	000001134	MODULO CISCO UBR10-PWR-AC	2	4.000,00
16/11/2023	000001134	DIO 12FO SC/APC 1U	8	3.776,00
16/11/2023	000001135	SWITCH TP-LINK TL-SF1009P	10	3.495,20
16/11/2023	000001134	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	10	3.432,00
16/11/2023	000001136	CHASSIS RETIF. PHB SR60A-48V/02	3	3.240,00
16/11/2023	000001136	CHASSIS RETIF. XPS SRW 30 A 48 V	3	3.240,00
16/11/2023	000001134	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	10	3.192,00
16/11/2023	000001136	MOD. RETIF. XPS UR15A	4	2.848,00
16/11/2023	000001136	SWITCH HUAWEI S5700-28C-SI	1	2.418,40
16/11/2023	000001134	RACK IN 44U P1000 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	2.400,00
16/11/2023	000001134	CHASSIS ROTEADOR JUNIPER MX104	1	2.392,00
16/11/2023	000001136	FONTE CHAVEADA INTELBRAS EFM1210 12V/1	19	2.280,00
16/11/2023	000001135	RACK IN 20U P560 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	2	2.240,00
16/11/2023	000001136	MOD. RETIF. XPS USCC	3	2.112,00
16/11/2023	000001136	FONTE CHAVEADA N/D CL-A1-300-5 5V/60A	6	2.085,60
16/11/2023	000001135	FONTE ROTEADOR JUNIPER FSC025	1	2.000,00
16/11/2023	000001135	SWITCH TP-LINK TL-SL1218P	2	1.957,60
16/11/2023	000001136	REGUA ENERGIA RACK 12T 20A	20	1.920,00
16/11/2023	000001136	GERADOR BRANCO B4T-2500 LE 2.2KVA	1	1.900,71
16/11/2023	000004243	INTERFACE SFP GPON C++	5	1.850,00
16/11/2023	000001134	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	28	1.846,88
16/11/2023	000001134	MOD. ROTEADOR JUNIPER MIC-3D-20GE-SFP-I	1	1.747,28
16/11/2023	000001134	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 40KM	11	1.716,00
16/11/2023	000001134	MOD. OLT FIBERHOME PWRA	1	1.683,35
16/11/2023	000001134	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 40KM	10	1.680,00
16/11/2023	000001135	MOD. OLT HUAWEI MPSA	2	1.680,00
16/11/2023	000001135	CHASSIS OLT HUAWEI MA5800-X2	2	1.670,96

16/11/2023	000001136	MOD. RETIF. XPS UR10A	2	1.424,00
16/11/2023	000001136	NOBREAK SMS STATION II 600VA	4	1.404,28
16/11/2023	000001134	RACK IN 6U P480 CZ	5	1.380,00
16/11/2023	000001134	INTERFACE XFP MM 850 10GBASE-SR	5	1.320,00
16/11/2023	000001134	DIO 24FO SC/APC 1U	3	1.277,28
16/11/2023	000001134	DIO 48FO SC/APC 2U	2	1.263,84
16/11/2023	000001136	NOBREAK ENGETRON DWTM15-E23E 15KVA TF	1	1.251,20
16/11/2023	000001134	FONTE SWITCH HUAWEI PDC-350WA-B DC	1	1.210,00
16/11/2023	000001135	SWITCH EDGE-CORE ECS2100-28T	3	1.197,60
16/11/2023	000001134	INTERFACE SFP BIDI 1490/1550 80KM	5	1.196,00
16/11/2023	000001134	INTERFACE SFP BIDI 1550/1490 80KM	5	1.196,00
16/11/2023	000001134	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	6	1.187,28
16/11/2023	000001136	NOBREAK SMS MANAGER III 1.4KVA	1	1.161,60
16/11/2023	000001134	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM SC	10	1.032,00
16/11/2023	000001134	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	10	899,40
16/11/2023	000001136	REGUA ENERGIA RACK 12T 10A	12	789,96
16/11/2023	000001136	FONTE CHAVEADA FC 12V/20A	14	772,80
16/11/2023	000025837	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	5	750,00
16/11/2023	000001134	MOD. OLT HUAWEI PRTE	2	702,40
16/11/2023	000001136	FAN SWITCH HUAWEI FAN-028A-B	1	640,00
16/11/2023	000001136	FONTE CHAVEADA BPY F-360-12 12V/30A	6	605,46
16/11/2023	000001135	MODULO CISCO 10000 ESR-HH-1GE	2	572,50
16/11/2023	000001134	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	5	556,00
16/11/2023	000001134	FAN SWITCH HUAWEI FAN-40HA-B	2	512,00
16/11/2023	000001134	INTERFACE SFP+ 1310 20KM 10GBASE-LR	2	478,40
16/11/2023	000025837	INTERFACE SFP MM 850	7	462,00
16/11/2023	000001134	FONTE SWITCH DATACOM PSU85	2	456,00
16/11/2023	000001134	RACK IN 12U P550 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	453,60
16/11/2023	000001134	INTERFACE XFP BIDI 1330/1270 40KM	1	437,74
16/11/2023	000001134	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	1	420,00
16/11/2023	000001134	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	1	399,20
16/11/2023	000025837	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	5	355,00
16/11/2023	000025837	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	5	355,00
16/11/2023	000001134	DIO 12FO SC/APC MINI	7	313,60
16/11/2023	000001136	INTERFACE RF NICE LINEAR-HCS WIENGAND	2	298,88
16/11/2023	000001135	SWITCH HP V1405-16 JD858A	1	168,00
16/11/2023	000001136	BATERIA ESTACIONARIA 12V/1.3A	3	143,76

14/11/2023	000033810	ROTEADOR HUAWEI NE8000 F1A	1	34.868,63
14/11/2023	000165877	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	15	5.926,50
14/11/2023	000343259	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	15	3.675,00
14/11/2023	000135290	REGUA ENERGIA RACK 8T 20A	16	1.765,39
13/11/2023	000018172	SWITCH TP-LINK TL-SG2210P	15	10.875,00
13/11/2023	002239911	NOBREAK INTELBRAS ATTIV 600 VA	8	3.102,01
13/11/2023	000002642	DIO 12FO SC/APC 1U	2	839,74
13/11/2023	000002640	DIO 12FO SC/APC 1U	2	839,74
13/11/2023	000002641	DIO 12FO SC/APC 1U	2	839,74
10/11/2023	000001128	SWITCH TP-LINK TL-SG5412F	223	426.297,95
10/11/2023	000001128	CHASSIS OLT HUAWEI MA5608T	11	273.522,59
10/11/2023	000001129	NOBREAK SMS STATION II 600VA	564	210.377,64
10/11/2023	000001128	SWITCH TP-LINK T2500G-10TS	234	208.646,10
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	2.025	189.337,50
10/11/2023	000001128	CHASSIS CISCO ASR 9010	2	170.000,00
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP GPON C+	439	160.081,35
10/11/2023	000001128	SWITCH TP-LINK T2600G-28TS	100	136.000,00
10/11/2023	000001129	MODULO CISCO A9K-RSP440-SE	4	101.660,00
10/11/2023	000001128	MOD. OLT HUAWEI GPFD	27	98.586,45
10/11/2023	000001128	SWITCH HUAWEI S5720-36C-EI-28S-DC	11	96.752,26
10/11/2023	000001128	SWITCH TP-LINK TL-SG3216	149	93.594,35
10/11/2023	000001128	MODULO CISCO A9K-MPA-4X10GE	7	89.250,00
10/11/2023	000001128	MOD. OLT HUAWEI MPWE	22	84.150,00
10/11/2023	000001129	SWITCH TP-LINK T1500G-10PS	108	82.756,08
10/11/2023	000001129	SWITCH TP-LINK T2600G-52TS	30	79.050,00
10/11/2023	000001128	SWITCH TP-LINK TL-SG2210P	78	76.245,00
10/11/2023	000001128	SWITCH TP-LINK TL-SG3210	144	75.888,00
10/11/2023	000001129	SWITCH HUAWEI S6720-50L-HI-48S	3	74.942,46
10/11/2023	000001128	SWITCH TP-LINK T2600G-28SQ	21	73.807,44
10/11/2023	000001128	MOD. OLT HUAWEI MCUD1	10	63.750,00
10/11/2023	000001128	SWITCH HUAWEI S6720-30L-HI-24S	4	55.726,04
10/11/2023	000032091	MOD. ROTEADOR HUAWEI CR8D0IPU2TC1	1	55.186,79
10/11/2023	000032091	MOD. ROTEADOR HUAWEI CR5D0E5XMF94	7	49.308,83
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	429	43.393,35
10/11/2023	000001128	SWITCH EDGE-CORE ECS2100-10T	100	42.415,00
10/11/2023	000001129	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	146	39.319,26
10/11/2023	000001128	SWITCH TP-LINK TL-SG3428	23	34.369,82

10/11/2023	000001128	MODULO CISCO ASR-9010-FAN-V2	4	34.000,00
10/11/2023	000001128	MOD. OLT HUAWEI GPSF	3	32.895,00
10/11/2023	000001129	NOBREAK SMS POWER VISION NG UPV 3KVA B	10	29.520,50
10/11/2023	000001128	CHASSIS OLT HUAWEI MA5600T	2	29.121,00
10/11/2023	000001128	CHASSIS OLT HUAWEI MA5800	1	27.200,00
10/11/2023	000001129	MOD. RETIF. XPS UR15A	34	25.721,00
10/11/2023	000001129	MODULO CISCO A9K-MOD80-SE	6	24.225,00
10/11/2023	000001128	MODULO CISCO UBR-MC20X20V	7	23.800,00
10/11/2023	000001129	FONTE UPS ALPHA GMX-915P 90V/15A 220V	3	22.950,00
10/11/2023	000001128	SWITCH HUAWEI S5720-28X-LI-24S-AC	3	22.695,00
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP BIDI 1310/1490 20KM	139	22.330,35
10/11/2023	000001128	MODULO CISCO 10000 ESR-PRE4	2	21.250,00
10/11/2023	000001128	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM 40G-ER4	6	20.640,48
10/11/2023	000001128	SWITCH HUAWEI S5735-L32ST4X-A	9	19.920,87
10/11/2023	000001129	DIO 96FO SC/APC 4U	9	18.070,02
10/11/2023	000001128	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM	2	17.350,94
10/11/2023	000001128	RACK IN 44U P670 PT	8	17.331,84
10/11/2023	000001128	RACK IN 44U P870 PT	7	17.194,31
10/11/2023	000001128	INTERFACE QSFP+ 1310 10KM 40G-LR4	8	17.142,80
10/11/2023	000001128	SWITCH HUAWEI S6720-54C-EI-48S-DC	1	16.481,49
10/11/2023	000001128	RACK IN 44U P970 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	10	15.912,00
10/11/2023	000001128	RACK IN 30U P800 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	12	15.463,20
10/11/2023	000001128	DIO 72FO SC/APC 3U	14	14.797,30
10/11/2023	000001128	RACK IN 16U P480 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	16	13.540,16
10/11/2023	000001128	INTERFACE QSFP28 1310 40KM 100G-ER4	2	12.742,60
10/11/2023	000001128	DIO 24FO SC/APC 1U	27	12.213,99
10/11/2023	000001129	SWITCH HUAWEI S5720-52X-LI-AC	1	12.006,25
10/11/2023	000001129	SWITCH HUAWEI S5700-28X-LI-24S-AC	1	11.390,00
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	27	11.222,55
10/11/2023	000001129	NOBREAK APC BACK-UPS 1500VA	10	10.880,00
10/11/2023	000001129	MOD. RETIF. XPS USCC	13	9.724,00
10/11/2023	000001128	RACK IN 36U P600 PT VIDRO/ACR	4	9.503,00
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	28	9.496,20
10/11/2023	000001128	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	4	8.919,84
10/11/2023	000001128	CHASSIS CISCO UBR10012	1	8.500,00
10/11/2023	000001128	MODULO CISCO 10000-SIP-600	2	8.500,00
10/11/2023	000001128	RACK IN 8U P450 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	26	8.331,70

10/11/2023	000001129	CHASSIS RETIF. XPS SRW 30 A 48 V	7	8.032,50
10/11/2023	000009865	AR COND PARA RACK ALGCOM SCP-1000	1	7.493,00
10/11/2023	000001128	MODULO CISCO UBR10-DTCC	2	6.800,00
10/11/2023	000001128	MODULO CISCO SPA-1X10GE-L-V2	2	6.732,00
10/11/2023	000001129	CHASSIS RETIF. HUAWEI EPU05A-05	1	6.375,00
10/11/2023	000001128	CHASSIS OLT HUAWEI MA5603T	1	6.128,50
10/11/2023	000001128	DIO 48FO SC/APC 2U	9	6.042,78
10/11/2023	000001128	MOD. OLT HUAWEI PISA	2	5.973,80
10/11/2023	000001129	MODULO CISCO A9K-LC-FILR	7	5.837,16
10/11/2023	000001129	SWITCH HUAWEI S5700-52C-SI	1	5.595,55
10/11/2023	000001129	MODULO CISCO A9K-MPA-20X1GE	2	5.066,00
10/11/2023	000009869	INVERSOR SENOIDAL VOLT 48V/220V 1000W	2	4.938,00
10/11/2023	000001129	CHASSIS RETIF. HUAWEI EPS 01D	2	4.707,30
10/11/2023	000001129	SWITCH HUAWEI S5700-28P-PWR-LI-AC	1	4.589,15
10/11/2023	000001128	MOD. OLT HUAWEI MPSC	1	4.479,50
10/11/2023	000001128	MODULO CISCO UBR10-PWR-AC	2	4.250,00
10/11/2023	000001128	RACK IN 44U P770 PT VIDRO/ACR C/CHAVE	2	3.740,00
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	52	3.644,16
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP+ BIDI 1550/1490 40KM	1	3.450,15
10/11/2023	000001128	SWITCH TP-LINK TL-SG3424	2	3.449,30
10/11/2023	000001129	CHASSIS RETIF. PROTECO SR30A/-48V	4	3.410,20
10/11/2023	000001129	MOD. RETIF. HUAWEI EPW30-48A	8	3.399,36
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	8	3.393,20
10/11/2023	000001128	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	16	3.364,00
10/11/2023	000001129	CHASSIS RETIF. XPS SR440A 48V 3240W	1	3.221,50
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP+ BIDI 1550/1490 80KM	1	3.009,00
10/11/2023	000001129	FONTE UPS ALPHA XM6015	2	2.888,30
10/11/2023	000001129	FONTE UPS POWER GUARD 24V	2	2.888,30
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	6	2.677,50
10/11/2023	000001128	RACK OUT 24U P800 C/ AR CONDICIONADO	1	2.635,00
10/11/2023	000001129	NOBREAK SMS NET4+ 1,5KVA	3	2.611,20
10/11/2023	000001129	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	1	2.574,65
10/11/2023	000001129	SWITCH HUAWEI S5700-28C-SI	1	2.569,55
10/11/2023	000001129	MOD. OLT HUAWEI SCUH	1	2.533,00
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP 1310 20KM	26	2.431,00
10/11/2023	000001128	DIO 24FO SC/UPC 1U	6	2.377,92
10/11/2023	000001128	RACK IN 44U P600 PT C/ CHAVE	1	2.049,35

10/11/2023	000001128	DIO 144FO SC/APC 6U ARTICULADO	1	2.040,00
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP+ 1310 20KM 10GBASE-LR	8	2.033,20
10/11/2023	000001128	DIO 12FO SC/APC 1U	4	2.006,00
10/11/2023	000001128	RACK IN 24U P570 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	2	1.870,00
10/11/2023	000001129	MODULO CISCO A9K-MPA-FILR	3	1.835,88
10/11/2023	000001129	MOD. RETIF. HUAWEI PMU 01B	3	1.785,00
10/11/2023	000001129	CHASSIS CONV. MIDIA FIBERWAN 19	1	1.638,80
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP+ 1310 2KM	10	1.606,50
10/11/2023	000001128	MOD. OLT HUAWEI PRTE	4	1.492,60
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP 1310 10KM	10	1.351,50
10/11/2023	000001128	RACK IN 4U P550 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	6	1.275,00
10/11/2023	000001128	MODULO CISCO UBR10012-FAN-PLUS	1	1.275,00
10/11/2023	000001128	RACK IN 24U P700 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	1.245,25
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	13	1.242,41
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP MM 850	8	1.224,00
10/11/2023	000001128	RACK OUT 24U P790	1	1.195,95
10/11/2023	000001129	MOD. RETIF. HUAWEI R4850G	2	1.190,00
10/11/2023	000001129	CHASSIS RETIF. PHB SR60A-48V/02	1	1.147,50
10/11/2023	000001129	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	1	1.104,15
10/11/2023	000001128	RACK IN 44U P600 PT ABERTO	1	1.049,75
10/11/2023	000001128	RACK IN 6U P480 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	5	1.040,60
10/11/2023	000001128	MOD. OLT HUAWEI SCUN	1	1.020,00
10/11/2023	000001128	RACK OUT 24U P600 KIT VENT	1	925,65
10/11/2023	000001128	MOD. OLT HUAWEI MPSA	1	892,50
10/11/2023	000001128	CHASSIS OLT HUAWEI MA5800-X2	1	887,70
10/11/2023	000001128	INTERFACE XFP MM 850 10GBASE-SR	3	841,50
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 60KM	2	738,66
10/11/2023	000001129	CHASSIS RETIF. PHB SR30A-48V/09	2	633,50
10/11/2023	000001129	MOD. RETIF. HUAWEI PMU 11A	1	595,00
10/11/2023	000001128	INTERFACE XFP 1330 20KM 10GBASE-LR	1	509,15
10/11/2023	000001128	INTERFACE XFP BIDI 1270/1330 40KM	1	465,10
10/11/2023	000001129	NOBREAK APC BACK-UPS 600VA	1	425,00
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP+ 1310 220M 10GBASE-LRN	5	420,75
10/11/2023	000001128	SWITCH D-LINK DGS-1100-08P	1	408,00
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	3	354,45
10/11/2023	000001128	RACK IN 12U P450 PT S/PORTA	1	332,35
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 40KM	2	331,50

10/11/2023	000001129	PATCH PANEL N/D VOICE 50P 1U CAT3	7	297,50
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP BIDI 1490/1550 80KM	1	254,15
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP BIDI 1310/1490 10KM	1	160,65
10/11/2023	000001128	DIO 12FO SC/APC MINI	3	142,80
10/11/2023	000001129	REGUA ENERGIA RACK 12T 10A	2	139,90
10/11/2023	000001129	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	2	120,02
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM	1	109,65
10/11/2023	000001128	INTERFACE SFP RJ45 CISCO GIGA	1	105,77
09/11/2023	000009857	RACK OUT 18U P600 C/ COOLER C/ ESP. BAT	1	2.819,00
09/11/2023	000009857	RACK IN 12U P450 BG	2	978,00
08/11/2023	000009838	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 48V/10A 2U	3	6.897,00
08/11/2023	9840	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 48V/10A 2U	3	6.897,00
08/11/2023	000043241	INVERSOR SENOIDAL VOLT 48V/220V 750W	1	2.704,46
08/11/2023	000024730	CONVERSOR DC VOLT 24V/48V 5A	3	2.016,00
08/11/2023	000121025	DIO 06FO SC/UPC MINI	10	1.577,57
07/11/2023	000002246	MODULO CISCO A9K-2X100GE-TR	1	55.000,00
07/11/2023	000342825	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT GER 60A	6	13.110,00
07/11/2023	000342825	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT GER 40A	8	11.192,00
07/11/2023	000002246	INTERFACE CFP2 1310 10KM 100G-LR4	2	10.000,00
07/11/2023	000342826	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56V	10	6.950,00
07/11/2023	000342826	REGUA POE VOLT SNMP GER 5P GIGA ATE 56V	10	4.790,00
07/11/2023	000342826	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 12V/8A	7	4.193,00
07/11/2023	000025728	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	50	2.500,00
07/11/2023	000025728	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	50	2.499,99
07/11/2023	000000456	MOD. OLT FIBERHOME PWRD	2	2.390,00
07/11/2023	000025728	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	30	2.070,00
07/11/2023	002234648	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	15	1.896,94
07/11/2023	000025728	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	15	1.575,01
06/11/2023	000342671	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	90	22.051,03
06/11/2023	000001127	NOBREAK APC SMART UPS 1.5KVA	4	18.040,00
06/11/2023	000001127	GERADOR MATSUYAMA DIESEL 8000 SILENCIA	1	9.500,00
06/11/2023	000001127	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	2	8.598,00
06/11/2023	000001126	GERADOR BRANCO B4T-2500 LE 2.2KVA	3	7.127,67
06/11/2023	000001126	GERADOR TOYAMA TG3500ISXP 3500W MOVI	1	5.439,90
06/11/2023	000001127	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	1	4.699,00
06/11/2023	000001126	NOBREAK APC SMART UPS 1.5KVA	1	4.510,00
06/11/2023	000001127	RACK IN 20U P560 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	2	2.800,00

06/11/2023	000001127	SWITCH TP-LINK TL-SG3424	1	2.029,00
06/11/2023	000001127	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	1	1.599,00
06/11/2023	000001127	SWITCH TP-LINK TL-SG2210P	1	1.150,00
06/11/2023	000001127	DIO 24FO SC/APC 1U	2	1.064,40
06/11/2023	000001127	SWITCH TP-LINK T2500G-10TS	1	1.049,00
06/11/2023	000001127	SWITCH TP-LINK TL-SG108	2	358,00
06/11/2023	000001127	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	1	316,83
06/11/2023	000001127	RACK IN 5U P400 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	207,59
03/11/2023	000265032	BATERIA ESTACIONARIA 12V/18A VRLA/SELADA/	2	746,82
01/11/2023	000032312	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT G 12V-48	4	3.860,00
01/11/2023	000032312	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	3	1.875,00
01/11/2023	000009812	DIO 06FO SC/UPC MINI	3	516,00
31/10/2023	000009801	AR COND PARA RACK ALGCOM SCP-1000	6	44.958,00
31/10/2023	000009801	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	2	17.740,00
31/10/2023	000024358	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	8	5.587,04
31/10/2023	000162700	NOBREAK RAGTECH SVI 600N 600VA	9	2.986,66
31/10/2023	000342446	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	4	2.309,14
31/10/2023	000342410	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	8	1.992,00
31/10/2023	000024418	RACK OUT 12U P450	1	973,36
30/10/2023	000342259	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56V	8	5.432,00
30/10/2023	000342259	REGUA POE VOLT SNMP GER 5P GIGA ATE 56V	8	3.560,00
30/10/2023	000342259	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W -48V/10A	2	2.198,00
30/10/2023	000228433	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	1	1.843,20
30/10/2023	000165466	BATERIA ESTACIONARIA 12V/9A VRLA/SELADA	14	1.432,33
26/10/2023	000728879	SWITCH INTELBRAS SG 2404 POE L2+	1	1.717,62
26/10/2023	000025590	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	2	960,00
26/10/2023	000025590	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	3	630,00
26/10/2023	000002231	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	2	356,00
26/10/2023	000002231	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	2	356,00
26/10/2023	000025590	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	1	210,00
26/10/2023	000002231	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 3KM	3	165,00
26/10/2023	000002231	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 3KM	3	165,00
26/10/2023	000002231	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM	2	120,00
26/10/2023	000002231	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 10KM	2	120,00
25/10/2023	000000072	MOD. OLT HUAWEI GPFD	3	18.003,00
25/10/2023	000165362	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	25	14.514,44
25/10/2023	000024058	POP PROTECT VOLT SNMP	15	7.606,20

25/10/2023	00000072	MOD. OLT HUAWEI X2CS	3	3.876,00
25/10/2023	00000072	MOD. OLT HUAWEI SCUN	2	2.131,80
24/10/2023	000002243	MODULO CISCO A9K-2X100GE-TR	1	57.496,15
24/10/2023	000002243	INTERFACE CFP2 1310 10KM 100G-LR4	2	10.453,85
23/10/2023	000165292	BATERIA ESTACIONARIA 12V/180A	16	15.720,23
23/10/2023	000165292	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	16	14.230,98
23/10/2023	000341855	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT G 12V-48	2	2.198,00
23/10/2023	000341856	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	3	1.725,00
20/10/2023	000089791	MOD. RETIF. PHB 3000W-48V/01	4	8.523,90
20/10/2023	000089791	CHASSIS RETIF. PHB SR200A-48V/02	1	6.467,75
20/10/2023	000089791	QDCA PHB DELTA 28I	1	1.003,33
19/10/2023	000001270	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	6	13.200,00
19/10/2023	000001270	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	3	6.931,20
19/10/2023	000001270	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	3	6.642,00
19/10/2023	000035845	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	4	6.375,20
19/10/2023	000035845	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	2	3.534,54
19/10/2023	000035845	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	2	3.387,44
19/10/2023	000001270	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	2	3.200,00
19/10/2023	000044815	NOBREAK INTELBRAS ATTIV 600 VA	5	1.911,15
19/10/2023	000001386	BATERIA AUTO 12V/11A	1	316,71
18/10/2023	000000019	DISP. STREAMING ROKU EXPRESS 3930BR	39	5.076,63
18/10/2023	000092268	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS INV	1	4.760,21
18/10/2023	000092268	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS INV	1	2.040,09
18/10/2023	000000019	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	1	103,57
16/10/2023	000037582	NOBREAK CS EXS31 15KVA TRIF	2	36.226,53
16/10/2023	000341364	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	50	12.250,50
16/10/2023	000002214	MODULO CISCO ASR1002-PWR-AC	4	3.800,00
13/10/2023	000000018	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	10	116.991,00
13/10/2023	000000018	SWITCH HUAWEI S5720-28X-LI-AC	3	24.030,00
13/10/2023	000000018	MOD. OLT HUAWEI FAN	11	17.820,00
13/10/2023	000000018	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-06	2	16.416,00
13/10/2023	000000018	SWITCH HUAWEI S5700-28X-LI-24S-AC	1	12.060,00
13/10/2023	000000018	MOD. OLT FIBERHOME HU1A	4	10.796,40
13/10/2023	000000018	SWITCH HUAWEI S5720S-28X-LI-24S-AC	2	10.440,00
13/10/2023	000000018	SWITCH HUAWEI S5700-28X-LI-AC	2	7.722,00
13/10/2023	000000018	NOBREAK SMS STATION II 1.2KVA	18	7.299,54
13/10/2023	000000018	MOD. OLT FIBERHOME GC8B	1	7.199,10

13/10/2023	000000018	MOD. OLT FIBERHOME HSWA	4	7.196,40
13/10/2023	000000018	DISP. STREAMING ROKU EXPRESS 3930BR	37	6.500,53
13/10/2023	000000018	NOBREAK SMS POWER SINUS NG 3,2KVA BI	2	5.922,00
13/10/2023	000000018	SWITCH HUAWEI S5735S-L32ST4X-A	2	5.400,00
13/10/2023	000000018	MOD. OLT ZTE SCXN	2	5.006,78
13/10/2023	000000018	MOD. OLT FIBERHOME PWR	2	3.787,54
13/10/2023	000000018	NOBREAK SMS STATION II 600VA	5	1.974,80
13/10/2023	000000018	RETIFICADOR PROTECO 48V 10A	2	1.566,00
13/10/2023	000000018	MODULO PDP FIBERHOME 296B	2	1.440,00
13/10/2023	000000018	NOBREAK SMS NET4+ 1,4KVA	1	1.214,10
13/10/2023	000000018	NOBREAK SMS NET4+ 1,5KVA	1	921,60
13/10/2023	000000018	RETIFICADOR PHB SE2001/08 -48V 15A	1	882,00
13/10/2023	000000018	MOD. OLT FIBERHOME CIO	1	809,10
13/10/2023	000000018	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/7A	1	437,04
13/10/2023	000000018	SWITCH INTELBRAS SF 800 P POE	1	310,17
13/10/2023	000000018	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 48V/4A	1	295,36
13/10/2023	000000018	POP PROTECT VOLT SNMP	1	276,30
13/10/2023	000000018	F NOBREAK VOLT F.POWER 250W - 48V/5A	2	270,00
13/10/2023	000000018	SWITCH INTELBRAS SF 1600 Q+	1	206,55
13/10/2023	000000018	MODULO PDP FIBERHOME 260B	1	179,10
13/10/2023	000000018	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	1	139,79
11/10/2023	000033190	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X6	1	14.229,09
11/10/2023	000033190	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	2	2.948,40
11/10/2023	000025430	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	50	2.600,00
11/10/2023	000025430	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	50	2.599,99
11/10/2023	000025430	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	25	1.725,00
11/10/2023	000025430	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	3	906,00
11/10/2023	000025430	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	3	906,00
11/10/2023	000025430	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	15	885,01
10/10/2023	000260507	SWITCH DATACOM ETH24GX+4XX+L3 DM4100	1	13.092,97
10/10/2023	000341121	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 48V/10A	9	10.620,00
10/10/2023	000341121	F. NOBREAK VOLT F.POWER 2KW -48V/30A 2U	2	6.700,00
10/10/2023	000341121	F. NOBREAK VOLT F.POWER 250W 24V/10A	9	5.850,00
10/10/2023	000341121	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56V	6	3.750,00
10/10/2023	000341121	REGUA POE VOLT SNMP GER 5P GIGA ATE 56V	6	2.760,00
09/10/2023	000000015	MOD. OLT ZTE GTGH	20	83.647,80
09/10/2023	000000015	SWITCH HUAWEI S6720S-26Q-EI-24S	5	78.000,00

09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP GPON C+	208	71.385,60
09/10/2023	000000015	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM	8	65.321,20
09/10/2023	000000016	GRUPO GERADOR TIVEA GDY-125 125KVA	1	63.613,06
09/10/2023	000000015	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	5	50.850,55
09/10/2023	000000016	GERADOR TOYAMA TD25SGE 22KVA MONO	1	41.584,52
09/10/2023	000000015	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H24X	3	40.157,58
09/10/2023	000000016	NOBREAK NHS EXPERT ONLINE 10KVA MONO	3	36.000,00
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP+ 1550 40KM 10GBASE-ER	34	34.965,60
09/10/2023	000000015	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	3	31.197,60
09/10/2023	000000016	MOD. OLT ZTE HFTH	6	28.752,00
09/10/2023	000000015	SWITCH HUAWEI S6720-30L-HI-24S	2	26.224,02
09/10/2023	000000016	SWITCH JUNIPER EX4600-40F-AFO	1	25.592,00
09/10/2023	000000015	CHASSIS OLT ZTE ZXA10 C650	3	24.000,00
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP GPON C++	64	22.272,00
09/10/2023	000000016	SWITCH HUAWEI S5700-28X-LI-24S-AC	2	21.440,00
09/10/2023	000000015	MOD. OLT ZTE GFGH	4	19.168,00
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP+ 1550 80KM 10GBASE-ZR	9	15.041,16
09/10/2023	000000015	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-04	2	14.398,40
09/10/2023	000000016	AR CONDICIONADO DUTO 36000 BTUS	2	13.688,90
09/10/2023	000000015	MOD. OLT FIBERHOME HSUB	2	13.600,00
09/10/2023	000000015	CHASSIS OLT ZTE ZXA10 C300	1	13.350,66
09/10/2023	000000015	RACK IN 36U P600 PT PERFURADO	6	12.715,20
09/10/2023	000000015	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	6	12.592,68
09/10/2023	000000015	INTERFACE QSFP+ 1310 10KM 40G-LR4	6	12.100,80
09/10/2023	000000016	CHASSIS OLT ZTE ZXA10 C350	3	11.520,00
09/10/2023	000000016	MOD. OLT ZTE SCXN	5	11.126,15
09/10/2023	000000016	NOBREAK SMS POWER SINUS NG 3,2KVA BI	4	10.528,00
09/10/2023	000000016	CHASSIS ROTEADOR HUAWEI NE8000 M8 - DC	1	10.187,20
09/10/2023	000000016	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	40	10.138,40
09/10/2023	000000015	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	8	9.911,44
09/10/2023	000000016	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	4	8.848,44
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP+ DWDM C49 80KM	4	8.800,00
09/10/2023	000164765	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	14	8.581,66
09/10/2023	000000015	FAN SWITCH HUAWEI FAN-031A-B	8	8.207,52
09/10/2023	000000015	MOD. OLT ZTE PRWH	5	8.000,00
09/10/2023	000000015	MOD. OLT ZTE HUVQ	5	8.000,00
09/10/2023	000000015	MOD. ROTEADOR HUAWEI CR5D00LAXF91	1	8.000,00

09/10/2023	000000016	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	2	7.518,40
09/10/2023	000164766	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	12	7.352,81
09/10/2023	000000015	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-06	1	7.296,00
09/10/2023	000000016	GERADOR TOYAMA TDG8500SLEXP 7KVA	1	7.160,00
09/10/2023	000000015	MOD. OLT ZTE PRVR	6	6.235,20
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP+ DWDM C47 80KM	4	6.083,20
09/10/2023	000000015	RACK IN 44U P870 PT PERFURADO	3	6.019,20
09/10/2023	000000015	INTERFACE QSFP28 1310 40KM 100G-ER4	1	5.996,52
09/10/2023	000000015	DIO 72FO SC/APC 3U	6	5.968,68
09/10/2023	000000016	NOBREAK DELTA UPS GES602R212035 6KVA	1	5.821,53
09/10/2023	000000016	NOBREAK DELTA UPS KRT06-006N 6KVA MONC	1	5.297,60
09/10/2023	000000120	MOD. OLT FIBERHOME HSUB	1	4.978,00
09/10/2023	000000015	MOD. ROTEADOR HUAWEI IPU-480	1	4.800,00
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP+ DWDM C45 80KM	3	4.562,40
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP+ DWDM C33 80KM	2	4.400,00
09/10/2023	000000015	RACK IN 5U P480 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	18	4.161,60
09/10/2023	000000016	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	8	4.160,00
09/10/2023	000000016	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	4	4.156,80
09/10/2023	000000016	NOBREAK SMS ATRIUM AT3000BI 3KVA BIF	1	3.640,00
09/10/2023	000000016	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	4	3.589,16
09/10/2023	000000015	MOD. OLT FIBERHOME PWRA	2	3.366,70
09/10/2023	000000015	DIO 72FO E2000/APC 3U	1	3.360,00
09/10/2023	000000015	CHASSIS ROTEADOR HUAWEI NE20E-S2F	1	3.199,20
09/10/2023	000000016	POP PROTECT VOLT SNMP	13	3.192,80
09/10/2023	000000015	MOD. OLT ZTE SFUQ	3	3.117,60
09/10/2023	000000016	INTERFACE QSFP28 1310 20KM 100G-LR4	1	3.112,00
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP+ DWDM C51 80KM	2	3.041,60
09/10/2023	000000015	DIO 24FO SC/APC 1U	7	2.980,32
09/10/2023	000341017	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56)	4	2.768,40
09/10/2023	000000015	RACK IN 8U P450 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	9	2.714,40
09/10/2023	000000016	FONTE SWITCH HUAWEI PAC600S12-CB	4	2.637,16
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP+ DWDM C31 80KM	2	2.539,20
09/10/2023	000000016	RACK OUT 24U P800 C/ AR CONDICIONADO	1	2.480,00
09/10/2023	000000016	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	1	2.423,20
09/10/2023	000000015	MOD. OLT FIBERHOME HU1A	1	2.399,20
09/10/2023	000000016	RETIFICADOR PHB SE2001/08 -48V 15A	3	2.352,00
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	6	2.347,20

09/10/2023	000000016	INTERFACE SFP+ DWDM C27 80KM	1	2.240,00
09/10/2023	000000016	INTERFACE SFP+ DWDM C29 80KM	1	2.240,00
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP+ DWDM C36 80KM	1	2.232,00
09/10/2023	000000015	RACK IN 36U P600 BG C/ CHAVE	1	2.119,20
09/10/2023	000000015	SWITCH DATACOM 4GT+4GX+4XS DM4370	1	1.880,00
09/10/2023	000000016	MOD. ROTEADOR HUAWEI PAC1K5S53-AL	2	1.708,14
09/10/2023	000000015	MOD. OLT FIBERHOME PWR	1	1.683,35
09/10/2023	000000016	MOD. ROTEADOR HUAWEI CR5DE2NE4X14	1	1.600,00
09/10/2023	000000016	MOD. ROTEADOR HUAWEI PAC700S53-CL	1	1.600,00
09/10/2023	000000015	MOD. OLT FIBERHOME HSWA	1	1.599,20
09/10/2023	000000015	SWITCH DATACOM 2104 G2-EDD 2E1 DM2100	4	1.596,80
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	5	1.596,00
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	5	1.596,00
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	14	1.556,80
09/10/2023	000000016	MOD. RETIF. PHB USCC/19	2	1.490,74
09/10/2023	000000015	DIO 12FO SC/APC 1U	3	1.416,00
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	4	1.372,80
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP+ DWDM C35 80KM	1	1.319,23
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP+ DWDM C25 80KM	1	1.313,23
09/10/2023	000000016	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	1	1.279,20
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	3	1.260,00
09/10/2023	000000016	NOBREAK SMS MANAGER III 1.4KVA	1	1.161,60
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP+ DWDM C32 80KM	1	1.139,34
09/10/2023	000000015	MOD. ROTEADOR HUAWEI NE8000-FAN	1	1.120,00
09/10/2023	000000016	POP PROTECT VOLT SENSOR TEMPERATURA	13	1.060,80
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 60KM	3	1.042,80
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 60KM	3	1.042,80
09/10/2023	000000016	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	1	1.039,20
09/10/2023	000000015	DIO 72FO SC/UPC 3U	1	994,78
09/10/2023	000000015	MOD. ROTEADOR HUAWEI FAN-H	1	960,00
09/10/2023	000000016	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	4	915,20
09/10/2023	000000016	CHASSIS RETIF. PHB SR30A-48V/09	3	894,36
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	2	798,40
09/10/2023	000000015	RACK IN 16U P480 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	796,48
09/10/2023	000000015	INTERFACE QSFP+ MM 850 40GBASE-SR4	2	792,00
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP+ 1310 1.4KM	5	780,00
09/10/2023	000000015	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	6	745,56

09/10/2023	000000016	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	13	734,24
09/10/2023	000000016	NOBREAK SMS STATION II 1.2KVA	2	720,94
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	8	719,52
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP+ 1310 20KM 10GBASE-LR	3	717,60
09/10/2023	000000016	F. NOBREAK VOLT MAX ONLINE 24V/20A	1	710,40
09/10/2023	000000016	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	4	683,04
09/10/2023	000000015	SWITCH INTELBRAS SF 800 VLAN ULTRA	12	671,04
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	10	659,60
09/10/2023	000000015	SWITCH TP-LINK TL-SG1024D	1	639,20
09/10/2023	000000015	DIO 48FO SC/APC 2U	1	631,92
09/10/2023	000000015	RACK COLUNA 44U BG	1	407,20
09/10/2023	000000016	REGUA ENERGIA RACK 12T 10A	6	394,98
09/10/2023	000000016	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/7A	1	388,48
09/10/2023	000000016	F. NOBREAK CCN 24V/7A	1	367,20
09/10/2023	000000016	F. NOBREAK AMFER FX250 48V/4A	1	324,00
09/10/2023	000000016	RACK IN 5U P400 PT	1	319,20
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 3KM	2	318,40
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 3KM	2	318,40
09/10/2023	000000016	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 12V/8A	1	301,60
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP MM 850	2	288,00
09/10/2023	000000015	RACK IN 8U P450 BG VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	284,00
09/10/2023	000000016	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	5	274,10
09/10/2023	000000015	DIO 12FO SC/UPC 1U	1	231,91
09/10/2023	000000016	FONTE CHAVEADA BEJ S-120-12 12V/10A	2	192,00
09/10/2023	000000016	DIO 36FO SC/APC 1U	1	188,80
09/10/2023	000000015	SWITCH INTELBRAS SF 1600 Q+	1	183,60
09/10/2023	000000015	RACK IN 5U P400 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	166,07
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 40KM	1	156,00
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP BIDI 1310/1490 20KM	1	151,20
09/10/2023	000000015	INTERFACE SFP 1310 15KM	1	127,20
09/10/2023	000000015	CHASSIS ROTEADOR HUAWEI NE40E-M2K-B	2	103,98
09/10/2023	000000016	BATERIA CHUMBO ACIDO 12V/7A VRLA/SELAD	1	64,00
06/10/2023	000033101	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	1	14.229,09
06/10/2023	000033101	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	2	2.948,40
06/10/2023	000004134	INTERFACE SFP+ 1550 40KM 10GBASE-ER	3	2.562,00
06/10/2023	000004134	INTERFACE SFP GPON C++	2	658,00
05/10/2023	000000014	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	8	30.073,60

05/10/2023	000002221	GERADOR TOYAMA TDWG12000SGE-N 10KVA	1	24.000,00
05/10/2023	000000013	NOBREAK SMS STATION II 600VA	58	20.362,06
05/10/2023	000000014	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	5	12.116,00
05/10/2023	000002221	QTA GERADOR TOYAMA ATS-12M	1	6.000,00
05/10/2023	000000014	AR CONDICIONADO SPLIT 28000 BTUS INV	1	5.519,20
05/10/2023	000000014	AR CONDICIONADO PORTATIL 10500 BTUS	2	4.768,00
05/10/2023	000000013	GERADOR BAUKER GG 6300E 6.3KW	1	4.280,00
05/10/2023	000000013	SWITCH HP 1420-24G JG708B	2	2.359,58
05/10/2023	000000013	RACK IN 40U P700 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	2.160,00
05/10/2023	000000013	RACK IN 36U P600 PT PERFURADO	1	2.119,20
05/10/2023	000000014	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	1	2.000,00
05/10/2023	000000013	PATCH PANEL FURUKAWA SOHOPLUS 24P CA1	3	1.920,00
05/10/2023	000000013	NOBREAK SMS STATION II 1.2KVA	4	1.441,88
05/10/2023	000000014	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	1	1.279,20
05/10/2023	000000014	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL EVAPORATIVO	1	1.159,92
05/10/2023	000000014	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	1	1.039,20
05/10/2023	000000013	SWITCH TP-LINK TL-SG1016D	2	727,20
05/10/2023	000000013	NOBREAK SMS SM1400BIFX 1.4KVA	1	700,80
05/10/2023	000000013	SWITCH TP-LINK TL-SG1024D	1	639,20
05/10/2023	000000013	FONTE CHAVEADA MW RS-100-48 48V/2.3A	4	636,80
05/10/2023	000000013	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	4	497,04
05/10/2023	000000014	CLIMATIZADOR DE AR PORTATIL SIMPLES	1	384,00
05/10/2023	000000013	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	1	253,46
05/10/2023	000000013	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	3	169,44
05/10/2023	000000013	SWITCH TP-LINK TL-SG1008D	1	84,75
04/10/2023	000002198	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM	4	16.000,00
04/10/2023	000002198	INTERFACE SFP+ 1550 40KM 10GBASE-ER	10	5.000,00
04/10/2023	000002198	INTERFACE XFP 1550 40KM 10GBASE-ER	5	3.000,00
04/10/2023	000002198	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	10	1.850,00
04/10/2023	000009524	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 48V/4A	2	1.524,60
04/10/2023	000002198	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	20	1.500,00
04/10/2023	000002198	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	3	270,00
03/10/2023	000007103	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	2	17.100,00
03/10/2023	000059807	CONTROL CARGA SOLAR MPPT ML4860	5	7.108,97
03/10/2023	000059807	CONTROL CARGA SOLAR MPPT T20	6	3.068,10
02/10/2023	000798171	MOD. OLT MULTILASER TITAN SPUF	1	3.723,90
02/10/2023	000798171	MOD. OLT MULTILASER TITAN PRSF	2	2.007,85

29/09/2023	000089401	MOD. RETIF. PHB 3000W-48V/02	4	8.524,24
29/09/2023	000009482	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 12V/20A	2	3.158,00
29/09/2023	000025253	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	10	700,00
28/09/2023	000002244	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/120V 500W	6	11.400,00
28/09/2023	000119691	DIO 06FO SC/UPC MINI	9	1.467,22
28/09/2023	000119691	DIO 12FO SC/UPC MINI	3	769,19
26/09/2023	000032891	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X6	1	14.229,09
26/09/2023	002200366	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	50	6.814,60
26/09/2023	000032891	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	2	2.948,40
26/09/2023	000054238	RACK OUT 12U P530 C/ ESPACO P/ BATERIAS	2	2.100,00
26/09/2023	000054238	F. NOBREAK VOLT F.POWER 380W 24V/10A 1U	1	1.260,60
26/09/2023	000054238	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT G 12V-24	1	768,65
25/09/2023	000002168	INTERFACE SFP+ DWDM C42 80KM	6	9.990,00
25/09/2023	000002168	INTERFACE SFP+ DWDM C43 80KM	6	9.990,00
25/09/2023	000002168	INTERFACE SFP+ DWDM C44 80KM	6	9.990,00
25/09/2023	000002168	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	15	5.775,00
25/09/2023	000008115	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	10	4.474,60
25/09/2023	000002168	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	10	1.850,00
25/09/2023	000002168	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	10	1.850,00
25/09/2023	000002168	INTERFACE SFP 1310 20KM	15	1.200,00
25/09/2023	000002168	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	15	975,00
25/09/2023	000002168	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 40KM	9	810,00
25/09/2023	000002168	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 40KM	6	540,00
23/09/2023	000185849	INVERSOR DC/AC KANUP 12V/110V 3000W	3	1.550,70
22/09/2023	000002166	INTERFACE QSFP28 1310 80KM 100G-ZR4	8	84.000,00
22/09/2023	000032850	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X6	3	42.687,26
22/09/2023	000032851	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X6	2	28.458,18
22/09/2023	000032848	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X6	1	14.229,09
22/09/2023	000002165	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	8	10.800,00
22/09/2023	000032850	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	6	8.845,20
22/09/2023	000032851	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	4	5.896,80
22/09/2023	000032848	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	2	2.948,40
20/09/2023	000899280	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	1	2.408,95
20/09/2023	000059546	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT G 12V-48	2	2.189,75
19/09/2023	000259612	SWITCH DATACOM ETH24GX+4XX+L3 DM4100	3	39.278,89
19/09/2023	000164154	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	30	18.389,27
19/09/2023	000034720	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	2	3.324,54

19/09/2023	000034720	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	1	1.766,48
18/09/2023	000002236	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/220V 3KVA	1	5.600,00
15/09/2023	000009363	RACK OUT 12U P600 C/ ESPACO P/ BATERIAS	4	8.916,00
15/09/2023	000038248	AR COND PARA RACK ALGCOM SCP-1000	1	6.070,90
15/09/2023	000022157	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	2	1.430,13
15/09/2023	000375981	REGUA ENERGIA RACK 10T 20A	10	1.178,00
14/09/2023	000034553	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	10	15.562,11
14/09/2023	000034553	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	6	10.353,53
14/09/2023	000034553	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	6	9.922,62
14/09/2023	000038220	AR COND PARA RACK ALGCOM SCP-1000	1	6.610,87
14/09/2023	000006514	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	2	3.921,14
14/09/2023	000009345	RACK OUT 12U P450	3	3.489,00
14/09/2023	000006514	REGUA ENERGIA RACK 12T 10A	8	1.241,04
13/09/2023	000163988	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	4	3.790,50
13/09/2023	000025044	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	20	2.699,99
13/09/2023	000025044	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	50	2.600,01
13/09/2023	000025044	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	50	2.600,00
13/09/2023	000025044	INTERFACE XFP BIDI 1330/1270 40KM	4	2.280,00
13/09/2023	000002140	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	25	1.875,00
13/09/2023	000025044	INTERFACE XFP BIDI 1270/1330 20KM	3	1.470,00
13/09/2023	000025044	INTERFACE XFP BIDI 1330/1270 20KM	3	1.470,00
13/09/2023	000002140	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	5	890,00
13/09/2023	000002140	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	5	890,00
13/09/2023	000004072	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	2	565,20
13/09/2023	000004072	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	2	565,20
12/09/2023	000038200	AR COND PARA RACK ALGCOM SCP-1000	1	6.624,67
11/09/2023	000031374	ROTEADOR HUAWEI NE8000 F1A	1	27.759,34
11/09/2023	000031372	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	1	13.971,99
11/09/2023	000699724	MOD. OLT MULTILASER TITAN GFGH	1	6.665,47
08/09/2023	000338977	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	50	12.250,00
06/09/2023	000031550	INVERSOR SENOIDAL VOLT 24V/127 1000W	2	5.700,00
06/09/2023	000006499	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	1	1.905,84
05/09/2023	000259062	MOD. OCP DATACOM DM-SV01	2	331.486,07
05/09/2023	000000269	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5116-06B	1	12.411,91
05/09/2023	000002228	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/127V 1000V	4	12.040,00
05/09/2023	000000269	MOD. OLT FIBERHOME HSUB	1	4.977,91
05/09/2023	000892897	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	1	1.546,75

05/09/2023	000021718	DIO 36FO SC/APC 1U	2	798,01
04/09/2023	000118909	DIO 36FO SC/UPC 1U	5	2.781,55
01/09/2023	000163758	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	16	9.803,75
01/09/2023	000163759	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	16	9.605,32
01/09/2023	000009919	NOBREAK MKS DUPLA CONVERSAO 1KVA	1	3.535,00
01/09/2023	000009243	RACK IN 44U P800 PT ABERTO	2	3.007,99
01/09/2023	000009243	DIO 72FO SC/APC 3U	2	2.278,01
31/08/2023	000163721	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	79	47.426,27
31/08/2023	000031300	MOD. ROTEADOR HUAWEI 24PORT 100GE	1	43.037,72
31/08/2023	000031300	MOD. ROTEADOR HUAWEI S12704 UNIT H	2	34.380,35
31/08/2023	000031273	ROTEADOR HUAWEI NE8000 F1A	1	28.895,67
31/08/2023	000031272	ROTEADOR HUAWEI NE8000 F1A	1	28.895,67
31/08/2023	000031300	ROTEADOR HUAWEI NE8000 F1A	1	28.864,22
31/08/2023	000031300	MOD. ROTEADOR HUAWEI 48PORT ET1D2X48S	1	18.713,46
31/08/2023	000163719	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	26	15.866,03
31/08/2023	000006481	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	8	15.156,40
31/08/2023	000031300	MOD. ROTEADOR HUAWEI CONT. ET1D2MPUA	2	14.744,97
31/08/2023	000163721	BATERIA ESTACIONARIA 12V/220A	12	14.405,48
31/08/2023	000024885	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM	3	12.960,00
31/08/2023	000031300	CHASSIS ROTEADOR HUAWEI S12704	1	9.373,29
31/08/2023	000163715	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	12	7.203,99
31/08/2023	000031300	MOD. ROTEADOR HUAWEI S12700 2200 W DC	2	6.926,44
31/08/2023	000163716	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	10	6.003,33
31/08/2023	000059262	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT G 12V-48	4	4.620,00
31/08/2023	002183353	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	30	4.088,76
31/08/2023	000163717	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	6	3.602,00
31/08/2023	000163715	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	3	2.735,44
31/08/2023	000163718	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	4	2.401,33
31/08/2023	000163714	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	4	2.401,33
31/08/2023	000163715	BATERIA ESTACIONARIA 12V/180A	2	2.030,38
31/08/2023	000163715	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	4	1.190,79
31/08/2023	000163716	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	2	595,39
30/08/2023	000007021	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	2	17.100,00
30/08/2023	000007022	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	2	17.100,00
30/08/2023	000007023	MOD. OLT FIBERHOME HSWD	1	15.175,00
30/08/2023	000007023	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5116-06B	1	11.793,00
30/08/2023	000007022	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5116-06B	1	11.793,00

30/08/2023	000654405	MOD. OLT MULTILASER TITAN SPUF	2	7.447,79
30/08/2023	000007023	MOD. OLT FIBERHOME GC8B	2	6.996,00
30/08/2023	000226114	MOD. OLT FIBERHOME HSWD	1	6.066,03
30/08/2023	000007023	MOD. OLT FIBERHOME HSWA	5	5.560,00
30/08/2023	000007023	MOD. OLT FIBERHOME HSUB	1	4.484,00
30/08/2023	000007022	MOD. OLT FIBERHOME HSUB	1	4.484,00
30/08/2023	000226114	MOD. OLT FIBERHOME HU2A	1	2.475,78
30/08/2023	000338440	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	10	2.450,00
30/08/2023	000654405	MOD. OLT MULTILASER TITAN PRSF	2	2.007,85
30/08/2023	000338428	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	8	1.960,00
30/08/2023	000654405	CHASSIS OLT MULTILASER TITAN C620 RE938	1	1.550,87
30/08/2023	000338428	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	2	1.154,57
30/08/2023	000007021	MOD. OLT FIBERHOME HU2A	1	1.138,00
30/08/2023	000007023	MOD. OLT FIBERHOME HU2A	1	1.138,00
30/08/2023	000007022	MOD. OLT FIBERHOME HU2A	1	1.138,00
29/08/2023	000031238	MOD. ROTEADOR HUAWEI CR8D01PU2TC1	3	164.685,37
29/08/2023	000031238	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	7	95.670,63
29/08/2023	000031238	MOD. ROTEADOR HUAWEI CR8D00E2NBC4	10	91.226,52
29/08/2023	000031238	MOD. ROTEADOR HUAWEI CR5D0E5XMF94	9	63.062,02
29/08/2023	000000688	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	5	45.750,00
29/08/2023	000031237	ROTEADOR HUAWEI NE8000 F1A	1	28.920,57
29/08/2023	000031238	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	14	21.839,10
29/08/2023	000031238	CHASSIS ROTEADOR HUAWEI NE8000 M14 - D	2	10.046,38
29/08/2023	000002106	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	32	2.400,00
28/08/2023	000079057	NOBREAK ENGETRON VOLT 1400 1.4KVA C/WE	5	28.719,66
28/08/2023	000079057	NOBREAK ENGETRON VOLT 1400 1.4KVA C/WE	5	28.719,65
28/08/2023	000088814	CHASSIS RETIF. PHB SR200A-48V/02	1	7.651,70
28/08/2023	000088814	MOD. RETIF. PHB 3000W-48V/01	2	4.349,12
28/08/2023	000004033	INTERFACE XFP BIDI 1270/1330 20KM	1	598,04
28/08/2023	000004033	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	1	282,60
25/08/2023	000002406	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	12	10.680,00
25/08/2023	000002406	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	12	7.608,00
25/08/2023	000002406	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	12	7.608,00
25/08/2023	000338222	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56	10	6.990,00
25/08/2023	000009171	RACK OUT 20U P600 C/ COOLER C/ ESP. BAT	1	2.769,00
25/08/2023	000009171	RACK IN 44U P670 PT C/CHAVE PERFURADO	1	2.489,00
25/08/2023	000009171	RACK IN 40U P670 PT ABERTO	1	1.324,00

24/08/2023	000032330	SWITCH HUAWEI S5732-H24S6Q	2	11.922,52
24/08/2023	000032330	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	4	6.037,92
24/08/2023	000006455	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	2	4.054,94
24/08/2023	000006455	RACK IN 44U P870 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	3.668,89
24/08/2023	000032330	FONTE SWITCH HUAWEI PAC600S12-CB	4	3.326,61
23/08/2023	000031171	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	16	223.053,90
23/08/2023	000031171	MOD. ROTEADOR HUAWEI CR8D01PU2TC1	2	111.988,39
23/08/2023	000031171	MOD. ROTEADOR HUAWEI CR5D0E5XMF94	8	57.177,43
23/08/2023	000031171	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	32	50.917,37
23/08/2023	000031171	MOD. ROTEADOR HUAWEI 24PORT 100GE	1	43.985,11
23/08/2023	000031171	MOD. ROTEADOR HUAWEI CR8D00E2NBC4	4	37.221,20
23/08/2023	000033759	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	4	6.273,33
23/08/2023	000338029	CONTROL CARGA SOLAR MPPT ML2440	10	5.750,40
23/08/2023	000031171	CHASSIS ROTEADOR HUAWEI NE8000 M14 - D	1	5.123,76
23/08/2023	000338027	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56V	7	4.893,00
23/08/2023	000033759	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	2	3.478,06
23/08/2023	000033759	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	2	3.333,29
22/08/2023	000031150	MOD. ROTEADOR HUAWEI CR8D01PU2TC1	2	111.988,39
22/08/2023	000031150	MOD. ROTEADOR HUAWEI CR5D0E5XMF94	6	42.883,07
22/08/2023	000031150	MOD. ROTEADOR HUAWEI CR8D00E2NBC4	2	18.610,60
22/08/2023	000031161	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	1	13.975,55
22/08/2023	000031150	CHASSIS ROTEADOR HUAWEI NE8000 M14 - D	1	5.123,76
22/08/2023	000337957	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	20	4.900,00
22/08/2023	000031161	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	2	3.190,20
18/08/2023	000337748	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	10	2.450,00
17/08/2023	000002214	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/127V 1000V	2	5.840,00
17/08/2023	000009082	RACK IN 40U P600 PT ABERTO	2	2.648,00
17/08/2023	000013183	QDCC SEICOM 20D/10A 3U	2	1.470,65
17/08/2023	000009082	DIO 24FO SC/APC 1U	2	1.033,20
16/08/2023	000163306	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	8	4.934,36
16/08/2023	000007003	MOD. OLT FIBERHOME HU2A	1	1.138,00
16/08/2023	000007003	MOD. OLT FIBERHOME HU2A	1	1.138,00
16/08/2023	000007003	MOD. OLT FIBERHOME HSWA	1	1.112,00
16/08/2023	000015702	RACK IN 5U P480 CZ	3	869,70
16/08/2023	000227557	RACK IN 6U P480 CZ	2	804,65
15/08/2023	000031080	MOD. SWITCH HUAWEI S12700E W2PSD2200	4	14.883,89
15/08/2023	000007502	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	1	9.000,00

15/08/2023	000882799	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	1	3.380,76
15/08/2023	000337493	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	5	1.294,50
15/08/2023	000118314	DIO 06FO SC/UPC MINI	7	1.156,22
14/08/2023	000163209	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	20	7.902,00
14/08/2023	000003995	INTERFACE SFP EPON PX20++	20	7.365,60
14/08/2023	000003995	INTERFACE SFP EPON PX20++	20	7.365,60
10/08/2023	000002047	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	46	74.211,80
10/08/2023	000002047	INTERFACE QSFP28 1310 40KM 100G-ER4	6	31.317,00
10/08/2023	000002047	INTERFACE QSFP28 1310 80KM 100G-ZR4	2	21.827,00
10/08/2023	000002047	INTERFACE QSFP28 1310 20KM 100G-LR4	8	14.804,40
10/08/2023	000002047	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	16	6.832,80
09/08/2023	000000612	FONTE SWITCH HUAWEI PDC-350WA-B DC	2	4.400,00
09/08/2023	000002042	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	2	760,00
09/08/2023	000002042	INTERFACE XFP MM 850 10GBASE-SR	2	580,00
09/08/2023	000002043	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	1	380,00
09/08/2023	000002043	INTERFACE XFP MM 850 10GBASE-SR	1	290,00
08/08/2023	000031118	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT G 12V-48	10	9.830,00
08/08/2023	000031118	CONVERSOR DC VOLT 24V/5V-12V 10A	5	3.250,00
08/08/2023	002162491	NOBREAK INTELBRAS ATTIV 600 VA	3	1.100,76
07/08/2023	000024460	INTERFACE QSFP28 1310 20KM 100G-LR4	2	2.940,00
07/08/2023	000024460	INTERFACE QSFP28 1310 20KM 100G-LR4	2	2.940,00
07/08/2023	000024460	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	12	624,00
07/08/2023	000024460	INTERFACE XFP MM 850 10GBASE-SR	2	248,00
04/08/2023	000051930	CONVERSOR DC JFA 48V/24V 10A	4	2.796,00
03/08/2023	000162976	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	10	3.577,85
03/08/2023	000257796	SWITCH DATACOM DM8630 6GT C2RE4M16T	1	3.297,53
03/08/2023	000162976	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	20	1.716,93
02/08/2023	000162950	BATERIA ESTACIONARIA 12V/180A	24	24.601,56
02/08/2023	000162950	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	26	16.036,67
02/08/2023	000162950	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	4	3.691,16
02/08/2023	000162950	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	10	3.522,98
01/08/2023	000162881	BATERIA ESTACIONARIA 12V/180A	32	32.802,08
01/08/2023	000162881	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	36	22.204,62
01/08/2023	000162886	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	30	18.503,85
01/08/2023	000162881	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	16	14.764,62
01/08/2023	000162882	BATERIA ESTACIONARIA 12V/220A	8	9.691,45
01/08/2023	000162886	BATERIA ESTACIONARIA 12V/220A	8	9.691,45

01/08/2023	000162881	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	12	3.704,06
01/08/2023	000439641	AR COND. EXT SPLIT 12000 BTUS INV	1	1.996,86
01/08/2023	000439641	AR COND. INT SPLIT 12000 BTUS INV	1	855,80
31/07/2023	000336484	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	30	7.350,00
28/07/2023	000336330	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	10	5.772,85
28/07/2023	000336330	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	15	3.675,00
28/07/2023	000004702	DIO REVALI 24FO SC/APC 1U STO-1270	1	826,90
26/07/2023	000336203	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	20	4.900,00
26/07/2023	000167622	INVERSOR DC/AC KNUP 12V/220V 2000W	3	1.025,73
24/07/2023	000225824	INVERSOR DC/AC INTELBRAS 12V/220V 1000W	5	1.674,70
24/07/2023	000002000	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	20	1.400,00
24/07/2023	000002000	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	8	480,00
21/07/2023	000078716	NOBREAK ENGETRON VOLT 1400 1.4KVA C/WE	4	22.975,72
21/07/2023	000437988	AR COND. EXT SPLIT 30000 BTUS INV	3	13.241,35
21/07/2023	000437988	AR COND. INT SPLIT 30000 BTUS INV	3	7.129,97
21/07/2023	000001997	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	10	900,00
18/07/2023	000002195	INVERSOR DC/AC HARMONIC 24V/127V 1000v	3	10.462,96
18/07/2023	000002195	INVERSOR DC/AC HARMONIC 24V/127V 500W	3	7.037,04
18/07/2023	000037518	F. NOBREAK ALGCOM 24V/10A GER. SNMP	4	6.374,43
18/07/2023	000335594	CONVERSOR DC JFA 24V/48V 5A	4	2.340,00
18/07/2023	000037518	RETIFICADOR PROTECO 12V 15A	2	2.330,23
18/07/2023	000037518	F. NOBREAK ALGCOM 24V/8A	2	2.252,66
18/07/2023	000335594	INVERSOR DC/AC WT 12V/110V 500W	2	2.210,00
18/07/2023	000335594	CONVERSOR DC PROTECO 48V/24V 10A	2	1.232,00
17/07/2023	000162453	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	32	19.737,44
17/07/2023	000162453	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	12	10.775,96
17/07/2023	000162453	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	12	3.704,06
17/07/2023	000162453	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	12	777,29
14/07/2023	000162412	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	26	18.290,94
14/07/2023	000162417	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	28	17.270,26
14/07/2023	000024138	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	12	15.240,00
14/07/2023	000162418	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	20	12.335,90
14/07/2023	000162417	BATERIA ESTACIONARIA 12V/180A	8	8.200,52
14/07/2023	000162412	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	16	6.321,60
14/07/2023	000162417	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	6	2.087,38
14/07/2023	000162417	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	6	1.852,03
14/07/2023	000000205	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	3	1.616,22

14/07/2023	000335442	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	2	1.154,57
14/07/2023	000008742	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT G 12V-24	1	888,00
14/07/2023	000335442	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	2	533,14
13/07/2023	000002193	INVERSOR DC/AC HARMONIC 24V/127V 1000W	6	20.340,00
13/07/2023	000030800	SWITCH TP-LINK TL-SG1016D	30	14.610,00
13/07/2023	000002193	INVERSOR DC/AC HARMONIC 24V/127V 500W	2	4.560,00
13/07/2023	000008733	BATERIA ESTACIONARIA 12V/18A VRLA/SELAD/	4	1.322,28
12/07/2023	000058363	REGUA POE VOLT GER 3T P 12P GIGA 12V-48V	5	8.439,54
11/07/2023	000008704	RACK OUT 12U P530 C/ ESPACO P/ BATERIAS	2	4.458,00
11/07/2023	000008704	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56V	5	4.195,00
10/07/2023	000000200	INTERFACE SFP GPON C+	702	301.158,00
10/07/2023	000000201	GRUPO GERADOR TIVEA GDT-50 50KVA	1	61.384,95
10/07/2023	000000200	INTERFACE SFP EPON PX20+	47	15.463,00
10/07/2023	000000201	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	24	12.929,76
10/07/2023	000000201	MOD. RETIF. EMERSON GERM4815T	3	11.569,65
10/07/2023	000000201	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4830-A1	3	10.500,00
10/07/2023	000000201	INVERSOR DC/AC PROTECO 48V/220V 1KVA	6	10.494,00
10/07/2023	000000200	SWITCH HUAWEI S5720-28X-LI-24S-AC	1	8.900,00
10/07/2023	000000201	CHASSIS RETIF. EMERSON EPES-4815AF	3	8.547,00
10/07/2023	000000198	GERADOR TOYAMA TG8000CXE 7KW	1	8.000,00
10/07/2023	000000201	NOBREAK NHS PREMIUM ON LINE 3KVA RACK	1	6.988,85
10/07/2023	000000201	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4890-A2	1	6.986,40
10/07/2023	000000201	BATERIA ESTACIONARIA 12V/93A	16	6.264,64
10/07/2023	000000201	RETIFICADOR EMERSON NETS 212 C23 -48V	2	5.800,00
10/07/2023	000000198	NOBREAK POWERTEK 720VA EN038 BIVOLT	12	5.607,96
10/07/2023	000000201	BATERIA ESTACIONARIA 12V/55A	16	4.800,00
10/07/2023	000000201	CHASSIS RETIF. VERTIV NETSURE 212 C23-S1	1	4.050,00
10/07/2023	000000201	NOBREAK TS SHARA COMPACT UPS PRO 1.2KV	8	3.999,20
10/07/2023	000000201	CHASSIS RETIF. EMERSON EPS30-4815AF	1	3.600,00
10/07/2023	000000198	QTA GERADOR GN AUTOMACAO GN-QTA200	1	3.500,00
10/07/2023	000000201	NOBREAK SMS POWER SINUS NG 3,2KVA BI	1	3.290,00
10/07/2023	000000201	GERADOR MOTOMIL MGG-8000CLE 6.5KVA MC	1	3.289,30
10/07/2023	000000201	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP48100-A1	1	2.972,77
10/07/2023	000000201	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	1	2.765,14
10/07/2023	000000201	RETIFICADOR EMERSON NETS 212 C23-S2	1	2.750,00
10/07/2023	000000201	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	8	2.666,16
10/07/2023	000000201	MOD. RETIF. VERTIV R48-1000A	4	2.600,00

10/07/2023	000000201	RACK OUT 12U P450	2	2.397,90
10/07/2023	000000201	MOD. RETIF. HUAWEI R4815N	4	2.000,00
10/07/2023	000000201	BATERIA ESTACIONARIA 12V/63A	4	1.720,00
10/07/2023	000000201	FONTE SWITCH HUAWEI PAC600S12-CB	2	1.648,22
10/07/2023	000000201	MOD. RETIF. EMERSON R48-500A	2	1.640,00
10/07/2023	000000198	NOBREAK POWERTEK 600VA EN065 BIVOLT	3	1.500,00
10/07/2023	000001979	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	20	1.400,00
10/07/2023	000000201	MOD. RETIF. HUAWEI R4850G	2	1.400,00
10/07/2023	000000201	MOD. RETIF. EMERSON EPMU03	1	1.200,00
10/07/2023	000000201	BATERIA ESTACIONARIA 12V/50A	4	1.195,60
10/07/2023	000000198	NOBREAK TS SHARA COMPACT UPS PRO 1.2KV	2	999,80
10/07/2023	000000201	MOD. RETIF. HUAWEI SMU01C	2	998,00
10/07/2023	000000201	F. NOBREAK VOLT F.POWER 250W 24V/10A	2	963,90
10/07/2023	000000201	QDCC HUAWEI DCDU-12B 10D/30A 1U	1	890,00
10/07/2023	000000201	REGUA POE FAG 10P GIGA ATE 56V	3	867,00
10/07/2023	000000200	RACK OUT 12U P480	1	807,85
10/07/2023	000000201	MODULO PDP FIBERHOME 296B	1	800,00
10/07/2023	000000201	NOBREAK TS SHARA UPS 1BS 115V 1.4KVA	2	774,24
10/07/2023	000000201	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	2	754,00
10/07/2023	000000198	RACK IN 8U P450 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	2	754,00
10/07/2023	000000198	RACK IN 4U P550 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	3	750,00
10/07/2023	000000201	MOD. RETIF. HUAWEI PMU 11A	1	700,00
10/07/2023	000000201	REGUA POE FAG 16P FAST ATE 48V	1	689,00
10/07/2023	000000201	CARREGADOR BATERIA AUTO 12V/30A	1	542,00
10/07/2023	000000201	MOD. RETIF. HUAWEI EPW30-48A	1	499,90
10/07/2023	000000201	PATCH PANEL N/D 48P 2U CAT6	1	499,00
10/07/2023	000000201	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	7	479,64
10/07/2023	000000201	F. NOBREAK CCN 24V/7A	1	459,00
10/07/2023	000000198	RACK IN 6U P470 BG VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	400,00
10/07/2023	000000201	MODULO PDP FIBERHOME 260B	2	398,00
10/07/2023	000000200	RACK IN 10U P400 PT	1	376,00
10/07/2023	000000201	REGUA ENERGIA RACK 8T 20A	4	324,00
10/07/2023	000000201	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	1	316,83
10/07/2023	000000201	POP PROTECT VOLT SNMP	1	307,00
10/07/2023	000000198	BATERIA ESTACIONARIA 12V/55A	1	300,00
10/07/2023	000000198	REGUA POE VOLT 5P GIGA 12V-48V	1	299,00
10/07/2023	000000198	BATERIA ESTACIONARIA 12V/50A	1	298,90

10/07/2023	000000201	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	1	286,00
10/07/2023	000000201	REGUA POE VOLT 5P FAST 12V-48V	4	283,48
10/07/2023	000000200	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	1	247,35
10/07/2023	000000198	REGUA ENERGIA RACK 8T 20A	2	162,00
10/07/2023	000000201	REGUA ENERGIA RACK 6T 20A	2	162,00
10/07/2023	000000201	REGUA POE FAG 5P FAST ATE 56V	1	149,70
10/07/2023	000000201	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	2	141,20
10/07/2023	000000200	INTERFACE SFP GPON C++	112	112,00
10/07/2023	000000201	REGUA ENERGIA RACK 12T 10A	1	82,29
10/07/2023	000000201	REGUA ENERGIA RACK 10T 10A	1	79,45
07/07/2023	000000488	MOD. OLT HUAWEI EPSD	8	39.840,00
06/07/2023	000090865	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	1	2.188,89
05/07/2023	000058285	CONTROL CARGA SOLAR MPPT ML4860	5	8.974,24
05/07/2023	000030572	SWITCH HUAWEI S5732-H24S6Q	1	5.694,63
05/07/2023	000058285	CONTROL CARGA SOLAR MPPT T20	5	5.356,89
05/07/2023	000000197	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM 40G-ER4	2	3.237,72
05/07/2023	000030572	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	2	3.219,75
05/07/2023	000058285	CONTROL CARGA SOLAR MPPT ML2440	5	2.690,36
05/07/2023	000005494	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 3KM	15	1.000,94
05/07/2023	000005494	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 3KM	15	1.000,93
05/07/2023	000005493	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 3KM	3	246,09
05/07/2023	000005493	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 3KM	2	164,06
04/07/2023	000001962	SWITCH CISCO SG200-26	3	10.350,00
04/07/2023	000053812	PAINEL SOLAR INTELBRAS EMST 335P HC	5	4.191,15
03/07/2023	000023939	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	15	1.050,00
03/07/2023	000023938	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	10	700,00
30/06/2023	000085116	BATERIA ESTACIONARIA 12V/85A VRLA/SELAD/	64	77.966,40
30/06/2023	000078547	NOBREAK ENGETRON VOLT 1400 1.4KVA C/W	6	34.463,59
30/06/2023	000008600	BATERIA ESTACIONARIA 12V/18A VRLA/SELAD/	4	7.336,00
30/06/2023	000058212	CONTROL CARGA SOLAR MPPT ML2440	2	2.202,17
30/06/2023	000058212	CONTROL CARGA SOLAR MPPT T20	2	1.105,99
29/06/2023	000030411	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	4	5.575,15
29/06/2023	000030411	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	2	2.932,43
29/06/2023	000051471	CONVERSOR DC JFA 48V/24V 10A	4	2.900,00
29/06/2023	000030411	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	2	2.373,98
29/06/2023	000031986	AR COND. EXT SPLIT 12000 BTUS INV	1	1.590,70
29/06/2023	000031986	AR COND. INT SPLIT 12000 BTUS INV	1	681,72

28/06/2023	000008580	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 561	10	6.970,00
28/06/2023	000008572	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	10	799,00
27/06/2023	000161969	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	32	11.273,52
27/06/2023	000161970	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	12	3.708,80
27/06/2023	000008560	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT GER 30A	1	1.353,00
26/06/2023	000334196	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	10	2.450,00
26/06/2023	000008540	RACK OUT 12U P450	2	2.326,00
26/06/2023	000116580	DIO 12FO SC/UPC MINI	6	1.551,29
23/06/2023	000030327	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	16	215.006,32
23/06/2023	000030327	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	32	49.080,32
23/06/2023	000030327	ROTEADOR HUAWEI NE8000 F1A	1	28.435,29
23/06/2023	000161899	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	4	3.689,40
22/06/2023	000001939	INTERFACE SFP MM 850	10	500,00
22/06/2023	000001940	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	3	195,00
21/06/2023	000237706	PAINEL SOLAR INTELBRAS EMST 340P HC	2	1.676,46
21/06/2023	000008515	F. NOBREAK ALGCOM 24V/7A	2	1.658,00
20/06/2023	000161799	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	20	18.455,78
20/06/2023	000161799	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	20	12.335,90
20/06/2023	000002174	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/127V 1000V	4	12.030,03
20/06/2023	000002174	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/120V 500W	4	7.456,97
20/06/2023	000005203	BATERIA ESTACIONARIA 12V/107A	5	3.990,00
20/06/2023	000005203	BATERIA ESTACIONARIA 12V/152A	2	2.360,00
20/06/2023	000005203	BATERIA ESTACIONARIA 12V/46A	4	1.560,00
20/06/2023	000333836	CONTROL CARGA SOLAR EPEVER VS3024AU	4	1.257,90
20/06/2023	000180503	BATERIA AUTO 12V/45A	3	999,00
20/06/2023	000017782	RACK OUT 10U P350	1	787,46
19/06/2023	000023684	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	12	16.680,00
19/06/2023	000161755	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	20	12.335,90
19/06/2023	000180482	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	15	10.039,95
19/06/2023	000161759	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	16	9.868,72
19/06/2023	000180483	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	8	9.039,60
19/06/2023	000180485	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	8	8.967,60
19/06/2023	000023684	INTERFACE SFP+ DWDM C22 80KM	5	5.785,00
19/06/2023	000023684	INTERFACE SFP+ DWDM C24 80KM	5	5.785,00
19/06/2023	000023684	INTERFACE SFP+ DWDM C23 80KM	5	5.784,99
19/06/2023	000023684	INTERFACE SFP+ DWDM C25 80KM	5	5.784,99
19/06/2023	000161756	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	6	5.536,73

19/06/2023	000180485	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	8	5.354,64
19/06/2023	000161756	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	12	3.704,06
19/06/2023	000161760	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	6	3.700,77
19/06/2023	000161756	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	6	3.700,77
19/06/2023	000161756	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	10	3.522,98
19/06/2023	000058046	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	6	2.999,20
19/06/2023	000023684	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	32	2.400,02
19/06/2023	000058046	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT GER 40A	2	2.210,17
19/06/2023	000058046	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 12V/20A	2	2.132,71
19/06/2023	000058046	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 24V/20A	2	2.122,70
19/06/2023	000058028	REGUA POE VOLT SNMP GER 5P GIGA ATE 56V	5	1.857,31
19/06/2023	000023684	INTERFACE SFP+ DWDM C21 80KM	1	1.157,00
19/06/2023	000180485	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	3	961,92
19/06/2023	000058046	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 12V/8A	2	948,81
16/06/2023	000161740	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	12	7.401,54
16/06/2023	000161741	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	16	5.636,76
16/06/2023	000161739	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	8	2.818,38
16/06/2023	000161739	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	3	2.768,37
16/06/2023	000161739	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	4	2.467,18
16/06/2023	000116348	DIO 36FO SC/APC 1U	3	2.036,99
16/06/2023	000001970	BATERIA ESTACIONARIA 12V/9A VRLA/SELADA	20	1.820,31
16/06/2023	000116348	DIO 48FO SC/APC 1U	2	1.551,70
16/06/2023	000161739	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	4	1.234,69
15/06/2023	000017543	POP PROTECT VOLT SNMP	5	2.550,00
15/06/2023	000017543	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	2	1.469,99
15/06/2023	000023662	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	10	650,00
14/06/2023	000222980	RACK OUT 10U P350	2	1.967,83
13/06/2023	000030798	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	6	86.280,09
13/06/2023	000007399	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	2	26.500,00
13/06/2023	000007398	MOD. OLT FIBERHOME GC8B	3	11.370,00
13/06/2023	000030798	FONTE SWITCH HUAWEI PAC600S12-CB	12	11.090,52
13/06/2023	000007398	DIO 36FO SC/APC 1U	5	2.775,00
13/06/2023	000007399	DIO 48FO SC/APC 1U	2	1.340,00
13/06/2023	000007399	DIO 36FO SC/APC 1U	2	1.110,00
13/06/2023	000007398	DIO 72FO SC/APC 3U	1	785,00
13/06/2023	000005131	BATERIA AUTO 12V/40A	1	310,00
12/06/2023	000087536	CHASSIS RETIF. PHB SR200A-48V/02	2	14.997,30

12/06/2023	000087536	MOD. RETIF. PHB 3000W-48V/01	4	8.524,23
12/06/2023	000023596	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	63	4.851,00
12/06/2023	000087536	QDCA PHB DELTA 28I	1	1.023,82
12/06/2023	000000005	BATERIA ESTACIONARIA 12V/36A	1	687,50
09/06/2023	000038544	INVERSOR DC/AC KNUP 24V/220V 2000W	3	893,13
07/06/2023	000000121	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	8	20.987,84
07/06/2023	000000121	MOD. OLT FIBERHOME EC8B	3	18.562,50
07/06/2023	000000121	MOD. OLT FIBERHOME ECOB	2	16.860,00
07/06/2023	000000121	INTERFACE SFP GPON C+	34	14.586,02
07/06/2023	000000121	OLT DATACOM DM4612	1	14.290,00
07/06/2023	000000121	SWITCH DATACOM DM4250 24XS+2QX	2	13.400,00
07/06/2023	000000121	CHASSIS ROTEADOR HUAWEI NE8000 M8 - AC	1	12.734,00
07/06/2023	000000121	MOD. ROTEADOR HUAWEI CR5D00LAXF91	1	10.000,00
07/06/2023	000000121	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-04	1	8.999,00
07/06/2023	000161552	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	12	8.441,88
07/06/2023	000000121	MOD. OLT FIBERHOME GC8B	1	7.999,00
07/06/2023	000000121	INTERFACE SFP GPON C++	18	7.830,00
07/06/2023	000000121	INTERFACE XFP DWDM C23 80KM	3	7.826,10
07/06/2023	000000121	MOD. ROTEADOR HUAWEI IPU-480	1	6.000,00
07/06/2023	000000121	INTERFACE XFP DWDM C21 80KM	2	5.217,40
07/06/2023	000000121	SWITCH DATACOM DM4050 24GT+6XS	1	3.997,73
07/06/2023	000000121	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-01	1	3.599,00
07/06/2023	000000121	SWITCH DATACOM DM4270 48XS+6CX	1	3.400,00
07/06/2023	000000121	CONTROL GERADOR DSE 6120 MKIII	1	3.052,67
07/06/2023	000030066	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	2	2.929,97
07/06/2023	000115997	DIO 36FO SC/APC 1U	4	2.517,64
07/06/2023	000000121	SWITCH DATACOM 4GT+4GX+4XS DM4370	1	2.350,01
07/06/2023	000000121	MOD. ROTEADOR HUAWEI CR5DE2NE4X14	1	2.000,00
07/06/2023	000000121	INTERFACE QSFP+ MM 850 40GBASE-SR4	4	1.980,00
07/06/2023	000000121	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 80KM	1	1.939,99
07/06/2023	000000121	NOBREAK PHD MX RT 3KVA MONO	1	1.699,00
07/06/2023	000000121	NOBREAK PHD MX 3000 MONO	1	1.699,00
07/06/2023	000030066	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	1	1.541,11
07/06/2023	000000121	INTERFACE XFP 1550 40KM 10GBASE-ER	1	1.520,00
07/06/2023	000000121	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 80KM	1	1.339,73
07/06/2023	000030066	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	1	1.247,63
07/06/2023	000000121	INTERFACE SFP BIDI 1550/1490 80KM	3	897,00

07/06/2023	000000121	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 60KM	2	869,00
07/06/2023	000000121	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 60KM	2	869,00
07/06/2023	000000121	INTERFACE SFP 1310 10KM	4	636,00
07/06/2023	000000121	INTERFACE SFP+ 1310 20KM 10GBASE-LR	2	598,01
07/06/2023	000000121	INTERFACE SFP BIDI 1490/1550 80KM	2	598,00
07/06/2023	000000121	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	5	595,01
07/06/2023	000000121	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	5	562,14
07/06/2023	000000121	INTERFACE SFP RJ45 DATACOM GIGA	3	537,00
07/06/2023	000000121	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	1	429,00
07/06/2023	000000121	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	1	399,00
07/06/2023	000000121	NOBREAK MKS DUPLA CONVERSAO 3KVA MON	1	398,99
07/06/2023	000000121	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	3	330,01
07/06/2023	000000121	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	2	278,00
07/06/2023	000000121	INTERFACE SFP 1310 2KM	1	159,00
07/06/2023	000000121	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	1	82,45
05/06/2023	000375851	MOD. OLT ZTE SMXA/3	2	9.053,56
05/06/2023	000372886	MOD. OLT ZTE SMXA/3	1	4.526,78
05/06/2023	000115939	DIO 06FO SC/UPC MINI	10	1.576,50
05/06/2023	000115939	DIO 12FO SC/UPC 1U	5	1.557,37
05/06/2023	000115939	DIO 12FO SC/APC 1U	2	590,70
02/06/2023	000057745	INVERSOR SENOIDAL VOLT 48V/220V 1000W	4	15.060,07
02/06/2023	000057739	CONTROL CARGA SOLAR MPPT ML2440	10	10.713,78
02/06/2023	000002161	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/127V 1000V	2	5.840,00
02/06/2023	000057745	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W -48V/10A 2L	3	4.103,61
02/06/2023	000002161	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/127V 1000V	1	2.920,00
01/06/2023	000007849	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	2	4.198,00
31/05/2023	000015835	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X8	1	12.926,26
31/05/2023	000015836	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X8	1	12.926,26
31/05/2023	000015835	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	2	3.296,31
31/05/2023	000015836	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	2	3.296,31
30/05/2023	000332586	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	50	13.328,50
30/05/2023	000025328	CHAVE TRANSF. AUTO. LOGMASTER ATS 140A	1	4.372,00
30/05/2023	000008313	BATERIA AUTO 12V/11A	1	450,00
29/05/2023	000008296	RACK IN 44U P1000 CZ VIDRO/ACR	4	11.268,00
29/05/2023	000161245	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	10	6.167,95
29/05/2023	000332536	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	20	5.331,40
29/05/2023	000008296	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	8	639,20

29/05/2023	000004985	BATERIA AUTO 12V/45A	1	295,00
26/05/2023	000023339	INTERFACE SFP+ DWDM C24 80KM	6	7.194,00
26/05/2023	000023339	INTERFACE SFP+ DWDM C22 80KM	4	4.796,01
26/05/2023	000023339	INTERFACE SFP+ DWDM C23 80KM	4	4.795,99
26/05/2023	000089237	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	1	4.302,92
26/05/2023	000003620	RACK IN 20U P670 PT	1	835,40
26/05/2023	000003620	SWITCH 3COM 4200G 3CR17662-91	1	759,00
26/05/2023	000003620	RACK COLUNA 44U PT	1	539,00
26/05/2023	000003620	NOBREAK SMS STATION II 600VA	1	438,84
26/05/2023	000003620	RACK IN 12U P470 PT	1	416,00
26/05/2023	000003620	RACK IN 5U P480 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	289,00
26/05/2023	000003620	SWITCH TP-LINK TL-SF1016DS	1	275,82
26/05/2023	000003620	RACK IN 5U P400 PT C/ CHAVE PERFURADO	1	254,90
26/05/2023	000003620	SWITCH 3COM 4500G 3CR17562-91	1	250,00
26/05/2023	000023339	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	2	190,00
26/05/2023	000003620	SWITCH 2FLEX N1008PR	1	95,00
25/05/2023	000003621	AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS INV	6	26.994,00
25/05/2023	000003621	AR CONDICIONADO CASSETE 24000 BTUS INV	1	6.000,00
25/05/2023	000003621	AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS	1	4.499,00
25/05/2023	000003621	AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTUS	4	4.228,00
25/05/2023	000003621	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	2	3.898,00
25/05/2023	000003621	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	3	3.897,00
25/05/2023	000003621	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	1	3.029,00
25/05/2023	000006194	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	1	2.005,89
25/05/2023	000003621	NOBREAK NHS PREMIUM PDV SENOIDAL 1.4KVA	1	1.797,21
25/05/2023	000003621	GERADOR NAGANO NG3100E 3,6KVA	1	1.500,00
25/05/2023	000161184	BATERIA ESTACIONARIA 12V/36A	2	764,96
25/05/2023	000003621	FONTE CHAVEADA GREEN 044-0120 12V/10A	1	95,00
24/05/2023	000000003	SWITCH DATACOM 2104 G2-EDD DM2100	7	4.931,71
24/05/2023	000000003	SWITCH DATACOM 2104 G2-EDD 2E1 DM2100	7	3.493,00
24/05/2023	000000003	SWITCH DATACOM 4GT+4GX+4XS DM4370	1	2.350,00
24/05/2023	000008281	RACK OUT 12U P500	1	1.289,00
24/05/2023	000000003	CHASSIS CISCO 1905/K9	2	1.100,00
24/05/2023	000008281	REGUA POE VOLT GER 5P FAST 24V	1	256,00
23/05/2023	000006188	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	3	5.734,89
23/05/2023	000254980	FONTE OLT DATACOM PSU 120 AC	4	4.210,97
23/05/2023	000002147	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/127V 1000VA	1	3.170,00

23/05/2023	000002148	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/127V 1000V	1	3.170,00
22/05/2023	000008249	MOD. OLT FIBERHOME HU1A	2	3.064,00
22/05/2023	000254947	FONTE OLT DATACOM PSU 120 DC	2	2.487,42
22/05/2023	000834721	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	1	1.809,44
22/05/2023	000087137	MOD. RETIF. PHB USCC/20	1	1.792,37
22/05/2023	000016406	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	3	459,72
19/05/2023	000062819	OLT PARKS FIBERLINK 40016	1	24.233,21
19/05/2023	000029774	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	6	8.643,78
19/05/2023	000029774	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	3	4.546,48
19/05/2023	000029769	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	3	4.321,89
19/05/2023	000029774	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	3	3.680,65
19/05/2023	000029769	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	2	3.030,99
19/05/2023	000161026	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	4	2.467,18
19/05/2023	000029769	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	2	2.453,76
19/05/2023	000006176	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	1	1.990,32
19/05/2023	000029773	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	1	1.515,49
19/05/2023	000029773	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	1	1.440,63
19/05/2023	000029773	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	1	1.226,89
18/05/2023	000003618	MOD. OLT HUAWEI GPFD	102	387.772,38
18/05/2023	000003618	CHASSIS OLT HUAWEI MA5680T	21	293.643,00
18/05/2023	000003618	NOBREAK NHS PREMIUM PDV GII 1.5KVA	43	148.043,84
18/05/2023	000000009	CHASSIS OLT HUAWEI MA5600T	9	136.440,45
18/05/2023	000000009	MOD. OLT HUAWEI X2CS	47	110.601,34
18/05/2023	000001830	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	240	84.000,00
18/05/2023	000003618	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	136	64.842,08
18/05/2023	000001830	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	87	55.593,00
18/05/2023	000003618	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	80	46.020,00
18/05/2023	000003618	F. NOBREAK JFA RETIFICADORA -48V/15A 2U	14	45.223,50
18/05/2023	000000009	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM 40G-ER4	12	42.980,76
18/05/2023	000003618	OLT PARKS FIBERLINK 10008S	4	42.480,00
18/05/2023	000000009	MOD. OLT HUAWEI GPBD	4	34.302,60
18/05/2023	000003618	INTERFACE QSFP+ 1310 10KM 40G-LR4	15	33.466,35
18/05/2023	000000009	MOD. OLT HUAWEI MCUD1	5	33.187,50
18/05/2023	000000009	MOD. OLT HUAWEI MPWE	7	27.877,50
18/05/2023	000003618	SWITCH HUAWEI CE6851-48S6Q-HI	1	27.725,85
18/05/2023	000000009	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM	3	27.098,10
18/05/2023	000003618	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	14	24.148,18

18/05/2023	000003618	AR CONDICIONADO CASSETE 60000 BTUS INV	2	23.010,00
18/05/2023	000000009	DIO 144FO SC/APC 3U	7	21.063,00
18/05/2023	000000009	OLT OVERTEK OT-8832-GO	4	20.886,00
18/05/2023	000003618	AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS INV	2	17.523,00
18/05/2023	000003618	MOD. OLT HUAWEI PRTE	43	16.706,36
18/05/2023	000000009	INTERFACE QSFP+ 1310 20KM 40G-LR4	10	15.381,30
18/05/2023	000003618	BATERIA ESTACIONARIA 12V/93A	44	15.246,44
18/05/2023	000003618	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	31	14.403,53
18/05/2023	000003618	NOBREAK ENGETRON DWTT20A2PLUS18 20KV	2	14.160,00
18/05/2023	047016267	QUADRO COMANDO QGBT 1+1 - 40/50KVA	1	14.000,00
18/05/2023	000003618	OLT OVERTEK OT-E8110T	4	12.390,00
18/05/2023	000003618	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	22	9.715,64
18/05/2023	000003618	AR CONDICIONADO TETO 54000 BTUS	1	9.291,62
18/05/2023	000003618	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	2	8.317,24
18/05/2023	000003618	INTERFACE SFP+ 1550 40KM 10GBASE-ER	7	7.963,69
18/05/2023	000036895	F. NOBREAK ALGCOM 48V/10A GER. SNMP	4	7.889,43
18/05/2023	000000009	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	3	6.965,34
18/05/2023	000003618	SWITCH HUAWEI S6730S-S24X6Q	1	6.526,70
18/05/2023	000000009	CHASSIS OLT HUAWEI MA5603T	1	6.380,85
18/05/2023	000000009	INTERFACE QSFP28 1310 25KM 100G-LR4	1	6.283,50
18/05/2023	000036895	F. NOBREAK ALGCOM 24V/10A GER. SNMP	4	6.224,28
18/05/2023	000003618	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 48V/10A 2U	5	6.069,80
18/05/2023	000000009	OLT V-SOLUTION FW1600DA-DP	1	5.929,50
18/05/2023	000003618	DIO R. DOMEX ATLAS II 144FO VAZIO	2	5.752,50
18/05/2023	000000009	OLT FURUKAWA FK-C2-RADC	2	5.660,46
18/05/2023	000003618	AR CONDICIONADO CASSETE 24000 BTUS INV	1	5.310,00
18/05/2023	000000009	MOD. OLT HUAWEI FAN	3	4.779,00
18/05/2023	000001634	BATERIA ESTACIONARIA 12V/9A VRLA/SELADA	48	4.091,66
18/05/2023	000003618	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	3	3.448,86
18/05/2023	000003618	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	3	3.448,86
18/05/2023	000003618	NOBREAK NHS PREMIUM PDV SENOIDAL 1.4KV	2	3.181,06
18/05/2023	000003618	MOD. RETIF. XPS UR10A	4	3.150,60
18/05/2023	000000009	INTERFACE SFP+ BIDI 1550/1490 80KM	1	3.132,90
18/05/2023	000000009	SWITCH DATACOM ETH24GX+4XX+L3 DM4100	1	3.009,00
18/05/2023	000003618	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	2	2.830,24
18/05/2023	000036895	F. NOBREAK ALGCOM 12V/10A	4	2.817,13
18/05/2023	000003618	INVERSOR SENOIDAL VOLT 48V/220V 1000W	1	2.655,00

18/05/2023	000003618	REGUA ENERGIA RACK 8T 20A	37	2.652,53
18/05/2023	000160997	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	4	2.467,18
18/05/2023	000003618	CHASSIS RETIF. XPS SRW 30 A 48 V	2	2.389,50
18/05/2023	000003618	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W -48V/10A 2L	2	2.246,42
18/05/2023	000000009	INTERFACE SFP RJ45 CISCO GIGA	20	2.202,40
18/05/2023	000003618	POP PROTECT VOLT SNMP	7	1.901,90
18/05/2023	000003618	FONTE CHAVEADA DAKE SD500-48 48V/10A	15	1.805,40
18/05/2023	000036895	CONVERSOR DC ALGCOM 48V/24V 5A	3	1.717,75
18/05/2023	000003618	INTERFACE XENPAK CISCO 10KM 10GBASE-LR	2	1.593,00
18/05/2023	000003618	MOD. RETIF. XPS USCC	2	1.557,60
18/05/2023	000000009	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	5	1.532,80
18/05/2023	000003618	FONTE CHAVEADA N/D MS-350-48	6	1.263,78
18/05/2023	000003618	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 80KM	1	1.185,67
18/05/2023	000003618	AR CONDICIONADO JANELA 10000 BTUS	1	1.150,50
18/05/2023	000000009	MOD. OLT HUAWAI GICF	1	1.062,00
18/05/2023	000003618	RACK OUT 12U P450	1	1.061,07
18/05/2023	000003618	DIO FURUKAWA B144 VAZIO	1	1.016,06
18/05/2023	000003618	INVERSOR DC/AC XPS 48V/127V 600W	3	923,94
18/05/2023	000001830	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	15	885,00
18/05/2023	000003618	PATCH PANEL FURUKAWA SOHOPLUS 24P CA1	3	860,22
18/05/2023	000003618	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 48V/10A	1	805,85
18/05/2023	000003618	INTERFACE SFP BIDI 1490/1550 80KM	3	793,86
18/05/2023	000003618	INTERFACE SFP BIDI 1550/1490 80KM	3	793,86
18/05/2023	000003618	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W -48V/10A	1	769,50
18/05/2023	000003618	F. NOBREAK JFA 24V/7A	2	716,86
18/05/2023	000003618	INTERFACE SFP 1310 40KM	4	690,32
18/05/2023	000000009	DIO 36FO SC/APC 2U	1	635,43
18/05/2023	000003618	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	4	492,08
18/05/2023	000003618	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 60KM	1	384,53
18/05/2023	000000009	DIO 24FO SC/APC 2U	1	371,70
18/05/2023	000003618	REGUA ENERGIA GER VOLT SMART WEB 3T	2	336,30
18/05/2023	000003618	FONTE CHAVEADA MW ESC-240-54 54V/4A	2	334,54
18/05/2023	000003618	INTERFACE SFP MM 850	2	318,60
18/05/2023	000003618	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	5	312,40
18/05/2023	000003618	FONTE CHAVEADA DAKE SZ500-48 48V/10A	2	240,72
18/05/2023	000003618	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	3	218,91
18/05/2023	000003618	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 3KM	1	176,12

18/05/2023	000000009	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 10KM SC	1	123,02
18/05/2023	000003618	FONTE CHAVEADA BEJ S-120-12 12V/10A	1	106,20
18/05/2023	000003618	ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST 300VA	1	101,78
18/05/2023	000003618	INTERFACE SFP 1550 20KM	1	97,35
18/05/2023	000003618	FONTE CHAVEADA ANDELI MS-250-48 48V/5A	2	91,44
18/05/2023	000003618	FONTE CHAVEADA MW MS-250-48	1	87,62
18/05/2023	000000009	SWITCH INTELBRAS SF 800 VLAN FIXA	1	84,96
18/05/2023	000003618	REGUA ENERGIA RACK 7T 10A C/ F DE LINHA	1	62,48
17/05/2023	000003617	INTERFACE SFP GPON C+	1.824	692.518,08
17/05/2023	000003617	ROTEADOR JUNIPER MX204	2	261.490,66
17/05/2023	000003617	SWITCH DATACOM DM4380 12XS+3CX	14	185.850,00
17/05/2023	000003616	ROTEADOR JUNIPER MX204	1	137.393,40
17/05/2023	000003617	SWITCH HUAWEI S6720-30C-EI-24S-DC	7	91.578,27
17/05/2023	000003617	OLT PARKS FIBERLINK 20008S	7	89.287,73
17/05/2023	000003617	INTERFACE QSFP28 1310 40KM 100G-ER4	13	86.237,45
17/05/2023	000003616	SWITCH DATACOM DM4380 12XS+3CX	5	69.750,00
17/05/2023	000003617	SWITCH HUAWEI S6720S-26Q-EI-24S	4	69.030,00
17/05/2023	000003617	MOD. OLT HUAWEI SCUN	50	53.100,00
17/05/2023	000003617	SWITCH DATACOM 4GT+4GX+4XS DM4370	23	47.834,25
17/05/2023	000003617	RACK IN 42U P1000 PT VIDRO/ACR CHAVE 4P	10	40.444,50
17/05/2023	000003616	OLT PARKS FIBERLINK 20008S	3	40.211,91
17/05/2023	000003617	SWITCH DATACOM 24GT+4XS DM1200E	12	38.232,00
17/05/2023	000003617	DIO 144FO SC/UPC 5U	17	36.093,04
17/05/2023	000003617	SWITCH ARISTA 7060CX-32S	1	35.391,15
17/05/2023	000003617	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	3	33.752,07
17/05/2023	000003617	SWITCH HUAWEI S6720-30L-HI-24S	2	29.010,32
17/05/2023	000003616	SWITCH DATACOM DM4770 32CX	1	27.484,99
17/05/2023	000003617	FONTE SWITCH DATACOM DM1000E RPU 450	6	18.585,00
17/05/2023	000003616	SWITCH HUAWEI S6720S-26Q-EI-24S	1	18.135,00
17/05/2023	000003617	SWITCH HUAWEI S6720-54C-EI-48S-DC	1	17.160,14
17/05/2023	000003617	RACK IN 44U P770 CZ	10	16.885,80
17/05/2023	000003615	BATERIA ESTACIONARIA 12V/100A SLIM	12	16.740,00
17/05/2023	000003616	SWITCH HUAWEI S6720-30L-HI-24S	1	15.242,71
17/05/2023	000003616	CHASSIS OLT HUAWEI MA5680T	1	14.694,00
17/05/2023	000003616	SWITCH DATACOM 24GT+4XS DM1200E	4	13.392,00
17/05/2023	000003616	MOD. OLT HUAWEI GPFD	3	11.985,00
17/05/2023	000003616	SWITCH DATACOM 4GT+4GX+4XS DM4370	5	10.927,50

17/05/2023	000003617	RACK IN 24U P600 PT	5	10.620,00
17/05/2023	000003617	DIO 24FO SC/UPC 1U	24	9.903,36
17/05/2023	000003615	FONTE OLT DATACOM PSU 125 AC	15	9.765,00
17/05/2023	000003615	FONTE SWITCH DATACOM DM1000E RPU 450	3	9.765,00
17/05/2023	000003615	DIO 144FO SC/APC 3U	3	9.486,00
17/05/2023	000003617	OLT PARKS FIBERLINK 20028S	1	9.346,47
17/05/2023	000003617	RACK IN 44U P600 PT S/ PORTA	5	9.341,20
17/05/2023	000003615	MOD. OLT HUAWEI GPBD	1	9.011,70
17/05/2023	000003617	RACK IN 44U P870 PT PERFURADO	4	8.878,32
17/05/2023	000003617	OLT PARKS FIBERLINK 10004S SERIES II	1	7.962,55
17/05/2023	000003615	SWITCH ENTERASYS B3G124-48	4	7.812,00
17/05/2023	000003616	DIO R. DOMEX OFFICE 24FO VAZIO	8	7.440,00
17/05/2023	000003615	NOBREAK NHS PREMIUM PDV SENOIDAL 1.4KVA	4	6.685,64
17/05/2023	000003616	DIO FURUKAWA BX24 VAZIO	9	6.603,93
17/05/2023	000003617	RACK IN 40U P600 PT C/CHAVE	4	6.018,00
17/05/2023	000003615	SWITCH D-LINK DXS-1210-12SC	1	5.859,00
17/05/2023	000003616	DIO 72FO SC/APC 3U	5	5.782,15
17/05/2023	000003616	DIO 24FO SC/APC 1U	11	5.444,45
17/05/2023	000003616	DIO R. DOMEX INTERCON II 48FO VAZIO	4	5.412,60
17/05/2023	000003615	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 48V/10A 2U	4	5.102,76
17/05/2023	000003617	OLT V-SOLUTION V1600A	1	4.956,00
17/05/2023	000003617	RACK IN 36U P600 PT VIDRO/ACR	2	4.947,16
17/05/2023	000003616	MOD. OLT HUAWEI X2CS	2	4.945,74
17/05/2023	000003617	RACK IN 44U P1000 CZ VIDRO/ACR	4	4.881,88
17/05/2023	000003615	MOD. OLT HUAWEI PWR	3	4.603,50
17/05/2023	000003615	SWITCH ENTERASYS B3G124-24	4	4.464,00
17/05/2023	000003615	RACK IN 5U P400 PT	12	4.452,84
17/05/2023	000003617	DIO 24FO SC/APC 1U	9	4.239,00
17/05/2023	000160934	BATERIA ESTACIONARIA 12V/165A	4	4.030,02
17/05/2023	000003617	INTERFACE SFP+ 1550 80KM 10GBASE-ZR	2	3.697,62
17/05/2023	000003616	SWITCH EXTREME SUMMIT X350-48T	1	3.608,40
17/05/2023	000003617	DIO 72FO SC/APC 3U	3	3.301,41
17/05/2023	000003616	OLT OVERTEK OT-E8110T	1	3.255,00
17/05/2023	000003617	RACK IN 40U P980 BG ABERTO	2	3.166,54
17/05/2023	000003615	F. NOBREAK JFA RETIFICADORA -48V/30A 2U	1	2.976,00
17/05/2023	000003615	CHASSIS RETIF. HUAWEI EPS 01D	1	2.575,17
17/05/2023	000160934	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	4	2.467,18

17/05/2023	000003615	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	4	2.418,00
17/05/2023	000003617	RACK IN 40U P700 BG VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	2.389,50
17/05/2023	000003617	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	24	2.388,00
17/05/2023	000003617	FONTE ROTADOR JUNIPER JPSU-650W-DC-AF	2	2.278,88
17/05/2023	000003617	FONTE ROTADOR JUNIPER JPSU-650W-AC-AC	2	2.278,88
17/05/2023	000003616	MOD. OLT HUAWEI SCUN	2	2.232,00
17/05/2023	000003617	RACK IN 44U P600 PT C/ CHAVE	1	2.133,74
17/05/2023	000006169	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	1	1.990,32
17/05/2023	000006170	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	1	1.990,32
17/05/2023	000003617	DIO 48FO SC/UPC 3U	2	1.927,54
17/05/2023	000003617	DIO R. DOMEX OFFICE DOUBLE 72FO VAZIO	1	1.900,89
17/05/2023	000003615	SWITCH TP-LINK TL-SG1048	1	1.757,70
17/05/2023	000003617	RACK IN 36U P770 PT ABERTO	1	1.757,61
17/05/2023	000003615	SWITCH HP 2920-24G J9726A	1	1.674,00
17/05/2023	000003617	RACK IN 44U P970 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	1.656,72
17/05/2023	000003617	RACK OUT 24U P450	1	1.588,58
17/05/2023	000003617	RACK IN 44U P930 CZ S/ PORTA	1	1.556,72
17/05/2023	000003615	FONTE SWITCH HUAWEI PAC600S12-CB	2	1.532,84
17/05/2023	000003617	SWITCH HP V1910-24G JE006A	1	1.526,18
17/05/2023	000003617	RACK IN 40U P600 CZ C/ CHAVE C/ COOLER	1	1.438,13
17/05/2023	000003616	FONTE SWITCH HUAWEI PDC-350WA-B DC	1	1.406,63
17/05/2023	000003615	MOD. RETIF. HUAWEI EPW30-48A	3	1.394,73
17/05/2023	000003616	SWITCH DATACOM 2104 G2-EDD 2E1 DM2100	3	1.392,21
17/05/2023	000003617	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	1	1.370,56
17/05/2023	000003617	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 40KM	7	1.208,06
17/05/2023	000003616	DIO 72FO SC/UPC 3U	1	1.156,43
17/05/2023	000003617	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	3	1.139,01
17/05/2023	000003616	SWITCH CISCO CATALYST WS-C2960G-24TC-L	1	1.116,00
17/05/2023	000003616	FAN SWITCH DATACOM FAN 1U-F-56	4	1.081,40
17/05/2023	000003616	DIO 48FO VAZIO 4U	1	1.012,77
17/05/2023	000003615	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	15	984,90
17/05/2023	000003617	RACK IN 16U P500 PT	1	967,31
17/05/2023	000003616	FONTE SWITCH DATACOM PSU 600 DC-F	1	965,68
17/05/2023	000003616	RACK OUT 6U P530 C/COOLER	1	930,00
17/05/2023	000003616	SWITCH INTELBRAS SF 800 Q+	21	918,96
17/05/2023	000003617	RACK COLUNA 44U BG	2	900,94
17/05/2023	000003617	RACK IN 24U P670 PT	1	875,42

17/05/2023	000003617	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	2	865,54
17/05/2023	000003615	NOBREAK INTELBRAS ATTIV 600 VA	2	853,74
17/05/2023	000003616	MOD. OLT HUAWEI PRTE	2	816,54
17/05/2023	000003617	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 40KM	4	743,40
17/05/2023	000003617	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	2	706,24
17/05/2023	000003617	SWITCH TP-LINK TL-SG1024	1	662,87
17/05/2023	000003616	SWITCH INTELBRAS SG 2400 QR	1	660,28
17/05/2023	000003616	SWITCH DATACOM 2104 G2-EDD DM2100	1	655,21
17/05/2023	000003615	MOD. RETIF. HUAWEI PMU 01B	1	651,00
17/05/2023	000003617	SWITCH INTELBRAS SG 2400 QR	1	628,33
17/05/2023	000003617	SWITCH DATACOM 2104 G2-EDD DM2100	1	623,51
17/05/2023	000003617	SWITCH D-LINK DES-1024A	1	575,16
17/05/2023	000003617	DIO 12FO SC/UPC 1U	2	513,10
17/05/2023	000003617	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	5	486,75
17/05/2023	000003617	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM SC	4	456,68
17/05/2023	000003617	SWITCH DATACOM 24GT+4GX DM1200E	1	442,50
17/05/2023	000003617	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	1	353,12
17/05/2023	000003615	INVERSOR DC/AC XPS 48V/127V 600W	1	323,64
17/05/2023	000003617	RACK IN 7U P470 CZ	1	316,83
17/05/2023	000003617	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	3	315,96
17/05/2023	000003617	SWITCH INTELBRAS SF 800 Q+	7	291,48
17/05/2023	000003615	FONTE CHAVEADA INTELBRAS EFM 1205 12V/E	2	189,72
17/05/2023	000003617	RACK IN 5U P400 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	183,72
17/05/2023	000003617	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 60KM	1	177,00
17/05/2023	000003617	INTERFACE SFP BIDI 1490/1310 20KM	1	167,27
17/05/2023	000003615	INVERSOR DC/AC LUCKY 12V/110V 500W	1	158,00
17/05/2023	000003617	INTERFACE SFP 1310 10KM	1	140,72
17/05/2023	000003617	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM SC	1	131,87
17/05/2023	000003615	REGUA ENERGIA RACK 10T 10A	1	73,89
15/05/2023	000015526	SWITCH HUAWEI S5732-H24S6Q	3	14.843,76
15/05/2023	000015526	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	1	12.929,73
15/05/2023	000015526	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	2	3.286,58
15/05/2023	000016080	RACK OUT 12U P450	3	3.000,00
15/05/2023	000023219	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	10	1.710,01
15/05/2023	000023219	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	10	1.709,99
12/05/2023	000089788	INVERSOR DC/AC KNUP 24V/220V 2000W	3	446,57
11/05/2023	000057442	POP PROTECT VOLT SNMP	15	5.413,78

11/05/2023	000005705	BATERIA ESTACIONARIA 12V/30A	1	459,00
10/05/2023	000084726	BATERIA SELADA 12V/40A	32	12.906,60
10/05/2023	000050861	CONVERSION DC JFA 24V/48V 5A	4	2.860,00
05/05/2023	000029985	CONTROL CARGA SOLAR VOLT REDUN EVOLU'	2	1.300,00
04/05/2023	000002131	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/127V 1000V	3	8.760,00
04/05/2023	000023120	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	10	1.570,01
04/05/2023	000023120	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	10	1.570,00
04/05/2023	000023120	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	10	879,99
04/05/2023	000000840	BATERIA ESTACIONARIA 12V/100A SLIM	1	730,00
03/05/2023	000254353	DCM DATACOM DM936-DCM40	3	39.989,62
03/05/2023	000006818	MOD. OLT FIBERHOME EC8B	1	4.950,00
03/05/2023	000030967	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	5	1.399,50
02/05/2023	000160511	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	12	7.401,54
30/04/2023	000271560	MOD. OLT MULTILASER TITAN SPUF	1	3.940,46
28/04/2023	000330663	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	30	8.606,40
27/04/2023	000077880	NOBREAK ENGETRON VOLT 1400 1.4KVA C/WE	10	57.439,30
27/04/2023	000254232	SWITCH DATACOM ETH24GX+4XX+L3 DM4100	3	39.282,93
27/04/2023	000254232	FONTE SWITCH DATACOM PSU85	6	4.031,07
26/04/2023	000002203	ROTEADOR JUNIPER MX204	2	45.292,98
26/04/2023	000002203	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H24X6	2	41.745,56
26/04/2023	000002203	SWITCH HUAWEI S6720-54C-EI-48S-DC	2	34.041,26
26/04/2023	000002203	SWITCH HUAWEI S5720-32X-EI-24S-DC	1	11.762,59
26/04/2023	000002203	SWITCH HUAWEI S5732-H24UM2CC	1	10.533,66
26/04/2023	000002203	SWITCH CISCO SG500X-24	1	8.778,05
26/04/2023	000008020	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	12	7.428,00
26/04/2023	002074545	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	50	6.721,33
26/04/2023	000008020	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56A	10	6.520,00
26/04/2023	000007716	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	1	6.250,00
26/04/2023	000008020	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 12V/8A	10	6.190,00
26/04/2023	000002203	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	32	6.109,44
26/04/2023	000029474	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	4	5.888,45
26/04/2023	000006123	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	3	5.763,30
26/04/2023	000007716	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	1	4.319,00
26/04/2023	000008020	F. NOBREAK VOLT F.POWER 250W 24V/10A	5	3.996,30
26/04/2023	000008020	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 24V/20A	2	3.788,00
26/04/2023	000029474	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	2	3.097,22
26/04/2023	000002203	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	2	3.051,70

26/04/2023	000008020	F. NOBREAK VOLT F.POWER 380W 24V/10A 1U	2	2.938,00
26/04/2023	000002203	SWITCH HP 1920-24 JG924A	1	2.598,31
26/04/2023	000029474	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	2	2.507,38
26/04/2023	000007716	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	1	2.199,00
26/04/2023	000002203	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	21	1.923,61
26/04/2023	000002204	RETIFICADOR PHB SE2001/08 -48V 15A	2	1.720,51
26/04/2023	000029893	CONVERSION DC VOLT 48V/5V-24V 10A	2	1.480,00
26/04/2023	000002204	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	5	1.462,75
26/04/2023	000002203	SWITCH ALLIED TELESIS AT-9424TS	1	1.444,01
26/04/2023	000002204	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	2	1.345,84
26/04/2023	000002203	RACK OUT WOMER W50 12U	1	1.228,93
26/04/2023	000002204	DIO 24FO SC/APC 1U	2	1.121,82
26/04/2023	000002203	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	2	1.037,26
26/04/2023	000002204	NOBREAK APC BACK-UPS 600VA	2	877,80
26/04/2023	000002203	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	4	831,80
26/04/2023	000002203	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	7	727,86
26/04/2023	000002203	ROTEADOR FIREROUTER FR1155	1	482,79
26/04/2023	000002204	BATERIA CHUMBO ACIDO 12V/7A VRLA/SELAD	6	421,31
26/04/2023	000002203	INTERFACE SFP MM 850	4	415,92
26/04/2023	000002203	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	4	394,76
26/04/2023	000002204	DIO 12FO SC/APC 1U	1	354,18
26/04/2023	000002203	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	2	347,62
26/04/2023	000002204	PATCH PANEL FURUKAWA SOHOPLUS 24P CA1	1	284,41
26/04/2023	000002203	REGUA POE VOLT 5P GIGA 12V-48V	1	262,46
26/04/2023	000002204	DIO 12FO SC/UPC 1U	1	254,47
26/04/2023	000002203	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	1	207,95
26/04/2023	000002204	CONTROL CARGA SOLAR PWM EPEVER LS2024	1	166,78
26/04/2023	000002203	INTERFACE SFP 1310 10KM	1	139,57
26/04/2023	000002204	REGUA POE VOLT 5P FAST 12V-48V	2	124,42
25/04/2023	000002200	MOD. OLT ZTE GTGH	50	229.378,00
25/04/2023	000002199	CHASSIS ROTEADOR JUNIPER MX10003	2	200.912,40
25/04/2023	000002200	MOD. OLT HUAWEI GPFD	48	180.935,04
25/04/2023	000002200	MOD. OLT HUAWEI GPSF	14	158.476,50
25/04/2023	000002200	INVERSION DC/AC PROTECO 48V/220V 1KVA	52	119.446,08
25/04/2023	000002200	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	120	107.395,20
25/04/2023	000002200	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	156	104.938,08
25/04/2023	000002200	CHASSIS OLT ZTE ZX10 C300	6	87.864,00

25/04/2023	000002199	MOD. SWITCH HUAWEI S12700E LST7C24HX6I	1	73.592,06
25/04/2023	000002200	MOD. RETIF. PHB 900A-0048/01	102	66.714,12
25/04/2023	000002200	MOD. OLT ZTE GFGH	12	63.074,76
25/04/2023	000002199	MOD. ROTEADOR JUNIPER JNP-PWR1100-DC	6	62.969,40
25/04/2023	000002199	SWITCH CIENA 5170	1	62.681,88
25/04/2023	000002200	CHASSIS OLT HUAWEI MA5800	2	56.160,00
25/04/2023	000002200	CHASSIS OLT HUAWEI MA5683T	6	52.649,99
25/04/2023	000002200	MOD. RETIF. PHB QDCC/30	54	44.149,32
25/04/2023	000002200	MOD. RETIF. PHB USCC/19	51	41.696,58
25/04/2023	000002200	MOD. OLT HUAWEI X2CS	17	39.665,60
25/04/2023	000002200	OLT PARKS FIBERLINK 20028S	4	37.069,04
25/04/2023	000002199	SWITCH HUAWEI S5732-H24S6Q	4	37.058,61
25/04/2023	000002199	MOD. ROTEADOR JUNIPER JNP-FAN-3RU	4	34.003,44
25/04/2023	000002200	DIO 36FO SC/APC 1U	48	32.518,56
25/04/2023	000002199	MOD. ROTEADOR JUNIPER JNP-MIC1	2	32.179,66
25/04/2023	000002200	PAINEL SOLAR YINGLI YL140P-17B	46	31.888,58
25/04/2023	000002199	INTERFACE SFP+ BIDI 1490/1550 80KM	7	29.791,16
25/04/2023	000002200	CHASSIS OLT ZTE ZX10 C600	2	28.080,00
25/04/2023	000002200	CHASSIS OLT HUAWEI MA5603T	4	25.307,12
25/04/2023	000002200	MOD. OLT ZTE SCXN	10	24.408,00
25/04/2023	000002200	PATCH PANEL FURUKAWA GIGALAN 24 P CAT6	29	23.663,71
25/04/2023	000002200	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	80	23.395,20
25/04/2023	000002200	BATERIA CHUMBO ACIDO 12V/150A VRLA/SEL/	8	23.229,20
25/04/2023	000002199	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	36	22.513,09
25/04/2023	000002200	AR COND PARA RACK ALGCOM AIR SCP-1000	4	21.411,00
25/04/2023	000002200	MOD. OLT ZTE PRWH	12	21.060,00
25/04/2023	000002200	MOD. OLT ZTE HUVQ	12	21.060,00
25/04/2023	000002200	MOD. OLT HUAWEI SCUN	20	21.060,00
25/04/2023	000002199	MOD. ROTEADOR JUNIPER MX10003-LC2103	2	21.060,00
25/04/2023	000002199	MOD. ROTEADOR JUNIPER JNP10003-RE1	3	18.164,25
25/04/2023	000002199	SWITCH CISCO SG500X-24	2	17.549,99
25/04/2023	000002199	SWITCH HUAWEI S6720S-26Q-EI-24S	1	17.111,23
25/04/2023	000002199	SWITCH HUAWEI S6720-54C-EI-48S-DC	1	17.014,72
25/04/2023	000002200	CHASSIS RETIF. PHB SR30A-48V/09	51	16.677,00
25/04/2023	000002200	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 24V/20A	17	16.136,57
25/04/2023	000002200	AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS	4	15.791,48
25/04/2023	000002200	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	6	15.279,06

25/04/2023	000002200	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	57	14.305,29
25/04/2023	000002200	PAINEL SOLAR YINGLI YL150P-17B 150W	24	13.668,00
25/04/2023	000002200	MOD. OLT HUAWEI GPBH	2	12.285,00
25/04/2023	000002199	MOD. SWITCH DATACOM ETH24GX+2X10GX H	1	12.270,52
25/04/2023	000002199	SWITCH HUAWEI S5720-32X-EI-24S-DC	1	11.758,50
25/04/2023	000002200	AR COND PARA RACK CARTHOMS CCAL 18271	2	11.405,74
25/04/2023	000002199	RACK IN 42U P1000 PT C/ CHAVE	6	11.309,22
25/04/2023	000002200	DIO 24FO SC/APC 1U	20	11.214,20
25/04/2023	000002199	MOD. SWITCH HUAWEI S12700E MPU	7	11.056,50
25/04/2023	000002199	INTERFACE SFP+ BIDI 1490/1550 40KM	3	10.728,73
25/04/2023	000002200	MOD. OLT HUAWEI MPLB	2	10.529,99
25/04/2023	000002199	SWITCH HP 1820-48G J9981A	2	10.510,70
25/04/2023	000002200	DIO 36FO SC/UPC 1U	20	9.915,81
25/04/2023	000002200	DIO 36FO SC/APC 2U	19	9.773,62
25/04/2023	000002199	SWITCH CISCO CATALYST 3750X-48P-S	2	9.652,50
25/04/2023	000002199	INTERFACE SFP+ BIDI 1550/1490 80KM	3	8.968,22
25/04/2023	000002200	BATERIA ESTACIONARIA 12V/35A VRLA/SELAD/	16	8.942,88
25/04/2023	000002200	CHASSIS RETIF. PHB SR200A-48V/02	2	8.763,40
25/04/2023	000002200	MOD. OLT HUAWEI PILA	2	8.406,46
25/04/2023	000002200	AR CONDICIONADO SPLIT 58000 BTUS INV	1	8.160,75
25/04/2023	000002200	CONTROL CARGA SOLAR EPSOLAR VS4548BN	8	8.073,02
25/04/2023	000002200	AR CONDICIONADO SPLIT 54000 BTUS	1	7.809,75
25/04/2023	000002199	SWITCH CISCO NEXUS N3K-3064PQ-10GE	1	7.458,73
25/04/2023	000002199	RACK OUT WOMER W50 12U	6	7.371,00
25/04/2023	000002199	RACK IN 44U P450 PT	3	7.371,00
25/04/2023	000002200	MOD. OLT HUAWEI PRTE	19	7.319,18
25/04/2023	000002200	BATERIA AUTO 12V/150A	12	7.103,52
25/04/2023	000002200	F. NOBREAK VOLT MAX ONLINE 24V/20A	9	7.012,98
25/04/2023	000002200	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	3	6.627,33
25/04/2023	000002200	FONTE OLT PARKS FIBERLINK PSF-DC	2	6.142,50
25/04/2023	000002199	MOD. OLT ZTE SMXA/3	3	5.897,43
25/04/2023	000002199	MOD. SWITCH HUAWEI S12700E W2PSD2200	2	5.440,50
25/04/2023	000002200	MOD. RETIF. PHB 3000W-48V/01	4	5.199,40
25/04/2023	000123916	DIO 72FO SC/APC 3U	3	5.107,56
25/04/2023	000160335	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	8	4.934,36
25/04/2023	000002199	RACK IN 36U P600 PT VIDRO/ACR	2	4.905,22
25/04/2023	000002200	DIO 12FO SC/UPC 1U	19	4.833,22

25/04/2023	000002200	RACK IN 36U P750 PT	2	4.649,00
25/04/2023	000002200	MOD. OLT ZTE SFUQ	4	4.559,49
25/04/2023	000002200	MOD. OLT ZTE PRVR	4	4.559,49
25/04/2023	000002199	RACK IN 42U P600 PT ABERTO C/GUIA	4	4.334,84
25/04/2023	000002199	MOD. SWITCH HUAWEI S12700E FAN-770A-B	2	4.312,03
25/04/2023	000002200	RETIFICADOR PHB SE2001/08 -48V 15A	5	4.299,75
25/04/2023	000002200	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/7A	10	4.261,11
25/04/2023	000002200	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	3	4.209,36
25/04/2023	000002200	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	1	4.123,37
25/04/2023	000002200	DIO 72FO SC/UPC 3U	3	3.273,42
25/04/2023	000002200	QDCC SEITEC 20D/30A 3U	12	3.260,88
25/04/2023	000002199	MODULO CISCO C3KX-NM-10G	2	3.116,88
25/04/2023	000002199	SWITCH CISCO SG300-28	1	3.071,23
25/04/2023	000002200	MOD. RETIF. PHB USCC/20	2	2.721,62
25/04/2023	000002200	QDCC SEITEC 10D/600A 3U	14	2.536,26
25/04/2023	000002200	CONTROL CARGA SOLAR EPEVER VS6048AU	2	2.527,20
25/04/2023	000002200	DIO 12FO SC/APC 1U	7	2.478,36
25/04/2023	000002199	RACK IN 44U P750 PT	1	2.457,00
25/04/2023	000002199	SWITCH CISCO SG300	1	2.457,00
25/04/2023	000002199	MOD. SWITCH HUAWEI S12700E SFU	2	2.400,84
25/04/2023	000002200	MOD. RETIF. PROTECO 48V/15A	2	2.369,26
25/04/2023	000002199	RACK IN 36U P600 CZ	1	2.324,50
25/04/2023	000002200	DIO 144FO SC/APC 3U	3	2.321,23
25/04/2023	000002200	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	1	2.193,74
25/04/2023	000002199	RACK IN 42U P600 PT ABERTO	2	2.167,43
25/04/2023	000002199	CHASSIS SWITCH HUAWEI CE S12700E-4	2	2.165,68
25/04/2023	000002199	RACK IN 44U P600 PT C/ CHAVE	1	2.115,65
25/04/2023	000002199	RACK OUT 18U P600 C/ COOLER C/ ESP. BAT	2	2.106,00
25/04/2023	000002199	MOD. ROTEADOR JUNIPER FANTRAY-MX204	3	2.106,00
25/04/2023	000002201	DIO 48FO SC/APC 2U	2	2.008,02
25/04/2023	000002201	CHASSIS OLT ZTE ZX10 C320	2	1.983,80
25/04/2023	000002200	QTA GERADOR TOYAMA ATS-M9D	1	1.930,50
25/04/2023	000002200	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	4	1.890,96
25/04/2023	000002199	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	4	1.842,76
25/04/2023	000002200	DIO 24FO SC/UPC 1U	13	1.801,80
25/04/2023	000002200	AR CONDICIONADO SPLIT 11500 BTUS INV	1	1.755,00
25/04/2023	000002199	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	4	1.751,48

25/04/2023	000002200	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	2	1.746,22
25/04/2023	000002199	MOD. SWITCH HUAWEI S12700E EH1D200CMI	1	1.638,86
25/04/2023	000002200	FONTE SWITCH HUAWEI PAC600S12-CB	2	1.446,32
25/04/2023	000002199	RACK OUT DKL TELECOM B70-TA	1	1.407,07
25/04/2023	000002200	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 12V/20A	2	1.402,43
25/04/2023	000002199	INTERFACE SFP 1310 10KM	10	1.395,31
25/04/2023	000002199	SWITCH CISCO CATALYST WS-C3560G-24PS-S	1	1.328,11
25/04/2023	000002200	REGUA POE VOLT 5P GIGA 12V-48V	5	1.311,85
25/04/2023	000002200	REGUA POE VOLT GER 10P FAST 24V	4	1.295,20
25/04/2023	000002200	FAN COOLER HUAWEI FAN02 APM30	4	1.228,52
25/04/2023	000002199	RACK IN 44U P1000 CZ VIDRO/ACR	1	1.210,13
25/04/2023	000002200	REGUA ENERGIA RACK 12T 10A	20	1.188,40
25/04/2023	000002199	RACK OUT 20U P700 C/ COOLER	1	1.185,74
25/04/2023	000002200	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	1	1.139,87
25/04/2023	000002200	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	1	1.139,87
25/04/2023	000002199	INTERFACE SFP+ 1550 40KM 10GBASE-ER	1	1.128,03
25/04/2023	000002200	RACK OUT 12U P450	1	1.052,08
25/04/2023	000002200	REGUA POE VOLT 12P GIGA 12V-48V	2	1.016,14
25/04/2023	000002199	FONTE SWITCH CISCO C3KX-PWR-715WAC	1	1.009,13
25/04/2023	000002200	REGUA POE VOLT 12P FAST 12V-48V	2	981,04
25/04/2023	000002200	F. NOBREAK VOLT F.POWER 260W 24V/5A	1	964,80
25/04/2023	000002201	RACK OUT 24U P600 KIT VENT	1	955,59
25/04/2023	000002200	DIO 48FO SC/UPC 3U	1	955,59
25/04/2023	000002200	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/5A	1	946,82
25/04/2023	000123916	DIO 36FO SC/APC 2U	1	945,03
25/04/2023	000002200	CHASSIS RETIF. PROTECO SR30A/-48V	1	880,13
25/04/2023	000002200	MOD. RETIF. PROTECO SR30A/-48V USCC/30A	1	880,13
25/04/2023	000002199	FONTE SWITCH CISCO N2200-PDC-350W-B	2	877,50
25/04/2023	000002199	FONTE SWITCH CISCO C3KX-PWR-350WAC	1	868,73
25/04/2023	000002199	MOD. ROTEADOR JUNIPER PWR-MX204-AC	2	868,72
25/04/2023	000002201	DIO 48FO SC/UPC 2U	1	730,52
25/04/2023	000002200	REGUA POE VOLT GER 10P GIGA 12V-48V	3	710,25
25/04/2023	000002199	RACK OUT 12U P480	1	708,89
25/04/2023	000002199	SWITCH DATACOM 3224F2-LAYER2 DM3000	1	701,11
25/04/2023	000002200	DIO 48FO SC/UPC 1U	1	691,20
25/04/2023	000002200	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	8	668,24
25/04/2023	000002200	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 12V/8A	2	641,80

25/04/2023	000002199	RACK OUT 12U P530 C/COOLER	1	614,25
25/04/2023	000002199	FAN SWITCH CISCO C3KX-FAN-23CFM	2	553,62
25/04/2023	000002200	REGUA POE JFA 10P GIGA 10,8V-52,8V	1	526,50
25/04/2023	000002200	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	1	518,46
25/04/2023	000002200	QDCC SEITEC SE5383-AAB 10D/25A 2U	2	508,96
25/04/2023	000002201	DIO 24FO SC/APC 1U ARTICULADO	1	467,01
25/04/2023	000002199	FAN SWITCH CISCO N3K-C3064-FAN-B	1	438,73
25/04/2023	000002199	SWITCH DATACOM 2104 G2-EDD 2E1 DM2100	1	437,87
25/04/2023	000002200	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	7	433,65
25/04/2023	000002200	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 48V/4A	1	379,96
25/04/2023	000002199	MODULO CISCO C3KX-NM-1G	1	376,36
25/04/2023	000002200	REGUA POE CCN 10P FAST ATE 48V	1	331,70
25/04/2023	000002200	REGUA POE VOLT GER 5P FAST 24V	3	300,07
25/04/2023	000002199	RACK OUT 12U P500	1	283,43
25/04/2023	000002200	REGUA ENERGIA RACK 10T 10A	4	278,88
25/04/2023	000002201	DIO R. DOMEX MINI 06FO VAZIO	1	263,25
25/04/2023	000002200	REGUA ENERGIA RACK 8T 20A	3	213,24
25/04/2023	000002200	INVERSOR DC/AC VOLT 24V/220V 27W	1	178,53
25/04/2023	000002200	REGUA ENERGIA RACK 6T 10A	3	171,12
25/04/2023	000002200	CONTROL CARGA SOLAR PWM EPEVER LS2024	1	166,73
25/04/2023	000002200	REGUA POE VOLT 5P FAST 12V-48V	2	124,38
25/04/2023	000002200	REGUA POE VOLT GER 5P FAST 48V	1	66,65
25/04/2023	000002200	REGUA POE VOLT GER 5P FAST 12V	1	64,50
24/04/2023	000002198	INTERFACE SFP GPON C+	1.914	653.343,90
24/04/2023	000002198	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H24X4	19	396.445,11
24/04/2023	000002198	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X4	10	208.781,39
24/04/2023	000002198	FAN SWITCH HUAWEI FAN-031A-B	126	141.790,31
24/04/2023	000002198	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	54	73.383,31
24/04/2023	000002198	ROTEADOR JUNIPER MX204	3	67.915,85
24/04/2023	000002198	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	44	67.114,08
24/04/2023	000002198	INTERFACE QSFP+ 1310 10KM 40G-LR4	31	66.646,28
24/04/2023	000002197	GRUPO GERADOR CAT OLYMPIAN GEP125-1	1	61.435,85
24/04/2023	000002198	RACK IN 44U P660 CZ ABERTO	18	59.705,10
24/04/2023	000002198	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H24X4	2	49.138,24
24/04/2023	000002197	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	22	48.609,00
24/04/2023	000002198	RACK OUT WOMER W60 36U	12	46.332,00
24/04/2023	000002198	SWITCH CISCO SG300-52	12	36.328,56

24/04/2023	000002198	SWITCH HUAWEI S5720-56C-EI-48S	3	32.206,02
24/04/2023	000002198	RACK OUT WOMER W50 16U	15	23.133,15
24/04/2023	000002198	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	115	19.981,23
24/04/2023	000002198	FONTE SWITCH HUAWEI ES5M0PSD1700	12	19.470,03
24/04/2023	000002198	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	168	17.461,92
24/04/2023	000002197	AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS INV	4	15.794,28
24/04/2023	000002198	DIO 72FO SC/APC 3U	10	15.362,10
24/04/2023	000002198	RACK IN 24U P600 PT	7	14.742,00
24/04/2023	000022997	INTERFACE QSFP28 1310 40KM 100G-ER4	2	12.598,00
24/04/2023	000002198	SWITCH HUAWEI S6720-30C-EI-24S-DC	1	11.784,83
24/04/2023	000002198	RACK OUT WOMER W60 44U	3	10.003,50
24/04/2023	000002197	NOBREAK APC BACK-UPS 600VA	20	8.776,60
24/04/2023	000002195	SWITCH CISCO SG500X-24	1	8.776,55
24/04/2023	000002198	RACK IN 44U P600 PT ABERTO	7	7.585,97
24/04/2023	000002195	SWITCH INTELBRAS SG 2404 POE	2	7.372,30
24/04/2023	000002198	FONTE SWITCH HUAWEI ES0W2PSD0150	4	7.020,00
24/04/2023	000002195	NOBREAK MKS DUPLA CONVERSAO 6KVA MON	1	7.012,46
24/04/2023	000002195	CHASSIS OLT HUAWEI MA5603T	1	6.327,89
24/04/2023	000002198	RACK OUT 24U P450	4	6.300,44
24/04/2023	000002195	MOD. OLT HUAWEI GPBH	1	6.143,59
24/04/2023	000002198	RACK OUT WOMER W60 24U	2	5.967,00
24/04/2023	000002195	SWITCH INTELBRAS SG 2404 POE L2+	1	5.265,93
24/04/2023	000002195	SWITCH CISCO SG300	2	4.914,86
24/04/2023	000002198	SWITCH INTELBRAS SF 900 POE	8	4.850,07
24/04/2023	000002198	SWITCH CISCO SG300-20	4	4.580,36
24/04/2023	000002198	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	22	4.198,92
24/04/2023	000002198	CONVERSOR DC VOLT 48V/24V 10A	7	3.925,04
24/04/2023	000002198	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	42	3.845,94
24/04/2023	000002198	SWITCH CISCO SG200-26	3	3.817,14
24/04/2023	000002198	SWITCH INTELBRAS SF 1821 POE	3	3.798,69
24/04/2023	000022997	INTERFACE SFP+ DWDM C33 80KM	3	3.675,00
24/04/2023	000002198	RACK IN 36U P770 PT ABERTO	2	3.485,44
24/04/2023	000002198	RACK IN 40U P1000 PT ABERTO	3	3.422,25
24/04/2023	000002198	INTERFACE SFP GPON B+	12	3.369,60
24/04/2023	000002198	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	14	2.910,33
24/04/2023	000002198	FONTE SWITCH HUAWEI PDC-350WA-B DC	2	2.654,44
24/04/2023	000002197	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL FRIO	2	2.632,96

24/04/2023	000002195	RACK IN 40U P430 PT ABERTO	2	2.632,96
24/04/2023	000002195	SWITCH HP 1920-24 JG924A	1	2.597,86
24/04/2023	000022997	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	25	2.475,00
24/04/2023	000022997	INTERFACE SFP+ DWDM C30 80KM	2	2.449,99
24/04/2023	000002197	INVERSOR DC/AC PROTECO 48V/220V 1KVA	1	2.297,45
24/04/2023	000002197	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	1	2.194,14
24/04/2023	000022997	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	30	2.160,00
24/04/2023	000022997	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	30	2.160,00
24/04/2023	000002195	MOD. OLT HUAWEI SCUN	2	2.106,38
24/04/2023	000002198	FAN SWITCH HUAWEI FAN-028A-B	3	2.106,00
24/04/2023	000022997	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	15	2.025,01
24/04/2023	000002198	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	20	1.973,20
24/04/2023	000002195	RACK IN 24U P570 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	2	1.930,84
24/04/2023	000002198	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	9	1.870,92
24/04/2023	000002197	RETIFICADOR PHB SE2001/08 -48V 15A	2	1.720,20
24/04/2023	000002195	SWITCH ALLIED TELESIS AT-FS750/24POE	1	1.672,32
24/04/2023	000002198	SWITCH ALLIED TELESIS AT-FS750/24POE	1	1.672,03
24/04/2023	000022997	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	9	1.665,00
24/04/2023	000002198	SWITCH INTELBRAS SG 2404 MR L2+	1	1.623,38
24/04/2023	000002197	PATCH PANEL AMP 24P 1U CAT5E	3	1.553,45
24/04/2023	000002198	RACK IN 40U P600 PT C/CHAVE	1	1.491,75
24/04/2023	000002198	SWITCH ALLIED TELESIS AT-9424TS	1	1.443,52
24/04/2023	000002198	RACK IN 40U P780 CZ ABERTO	1	1.425,94
24/04/2023	000002198	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	4	1.400,48
24/04/2023	000002198	INTERFACE SFP 1310 20KM	11	1.061,83
24/04/2023	000022997	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	4	1.058,00
24/04/2023	000002195	MOD. OLT HUAWEI GICF	1	1.053,19
24/04/2023	000002198	SWITCH INTELBRAS SF 1811 POE	1	1.053,00
24/04/2023	000002198	INTERFACE SFP+ 1310 20KM 10GBASE-LR	4	1.049,48
24/04/2023	000022997	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	5	925,00
24/04/2023	000002198	FAN SWITCH HUAWEI FAN-060B-B	1	789,44
24/04/2023	000002198	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	2	752,90
24/04/2023	000002195	SWITCH INTELBRAS SF 900 HI-POE	1	745,13
24/04/2023	000002195	SWITCH CISCO SF300-24P	1	741,62
24/04/2023	000002198	RACK OUT 16U P400	1	719,55
24/04/2023	000002195	RACK IN 6U P470 BG VIDRO/ACR C/ CHAVE	2	702,12
24/04/2023	000002198	CONVERSOR DC VOLT 48V/5V-24V 10A	4	701,80

24/04/2023	000002197	NOBREAK APC BACK-UPS 400VA	2	665,26
24/04/2023	000002197	NOBREAK APC BACK-UPS 700VA	1	650,36
24/04/2023	000002198	SWITCH DATACOM 2104 G2-EDD DM2100	1	618,23
24/04/2023	000002198	RACK OUT DKL TELECOM GP12	1	609,78
24/04/2023	000002195	SWITCH INTELBRAS SF 900 POE	1	606,37
24/04/2023	000002197	PATCH PANEL FURUKAWA SOHOPLUS 24P CAT	2	568,72
24/04/2023	000002195	DIO 24FO SC/APC 1U	1	560,80
24/04/2023	000022997	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	2	529,00
24/04/2023	000002195	RACK IN 16U P480 BG VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	526,59
24/04/2023	000002198	INTERFACE SFP MM 850	5	519,69
24/04/2023	000002195	RACK COLUNA 36U PT	1	419,52
24/04/2023	000002195	SWITCH INTELBRAS SF 2400 QR+	1	411,73
24/04/2023	000002198	INTERFACE XFP 1270 10KM 10GBASE-LR	1	403,65
24/04/2023	000002195	MOD. OLT HUAWEI PRTE	1	385,29
24/04/2023	000002197	QDCC SEITEC 10D/600A 3U	2	362,38
24/04/2023	000002198	INTERFACE SFP+ 1310 2KM	2	331,70
24/04/2023	000002197	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	5	309,80
24/04/2023	000002197	NOBREAK RAGTECH NEW SAVE HOME 600VA	1	289,64
24/04/2023	000002195	DIO 24FO SC/UPC 1U	2	277,26
24/04/2023	000002197	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	1	251,01
24/04/2023	000002198	E1 MUX/DEMUX DATACOM DM991CE	1	218,50
24/04/2023	000002198	INTERFACE SFP 1550 20KM	2	193,06
24/04/2023	000002197	INVERSOR DC/AC LUCKY 12V/220V 500W	1	130,77
24/04/2023	000002197	REGUA ENERGIA RACK 12T 10A	2	118,86
24/04/2023	000002195	REGUA ENERGIA RACK INTELBRAS EPR208/20€	1	69,33
24/04/2023	000002195	REGUA ENERGIA RACK INTELBRAS EPR 212 +	1	69,33
20/04/2023	000017620	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	10	5.836,90
20/04/2023	000216528	SWITCH TP-LINK TL-SG1024D	4	2.366,68
20/04/2023	000017620	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	3	1.751,06
20/04/2023	000017620	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	2	1.167,39
19/04/2023	000330029	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	20	5.178,00
19/04/2023	000330029	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	5	2.590,10
19/04/2023	000014488	DIO 12FO SC/APC 1U	2	810,69
18/04/2023	000160166	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	12	7.401,54
17/04/2023	000019385	INVERSOR DC/AC XPS 48V/127V 600W	2	4.422,35
17/04/2023	000160157	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	10	3.852,23
17/04/2023	000003714	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	9	2.097,00

17/04/2023	000003714	INTERFACE SFP GPON C++	5	1.859,90
17/04/2023	000003714	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	4	932,00
17/04/2023	000003714	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 3KM	4	279,60
17/04/2023	000003714	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 3KM	4	279,60
14/04/2023	000002116	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/127V 1000V	5	14.600,00
14/04/2023	000002116	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/120V 500W	5	9.050,00
14/04/2023	000329783	F. NOBREAK VA FC7V24AFC2 24V/7A	10	5.660,00
14/04/2023	000329783	REGUA POE VOLT 12P GIGA 12V-48V	10	4.990,00
14/04/2023	000160117	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	4	2.467,18
14/04/2023	000160117	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	6	2.311,34
13/04/2023	000001681	BATERIA ESTACIONARIA 12V/30A	2	590,00
12/04/2023	000128357	GERADOR TOYAMA TDG8500SLEXP 7KVA	1	12.577,50
12/04/2023	000086249	CHASSIS RETIF. PHB SR200A-48V/02	1	7.498,66
12/04/2023	000086249	MOD. RETIF. PHB 3000W-48V/02	4	7.119,55
12/04/2023	000128357	QTA GERADOR TOYAMA ATS-M9D	1	2.407,50
12/04/2023	000007874	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	30	2.397,00
12/04/2023	000215013	SWITCH TP-LINK TL-SG108	10	2.027,50
12/04/2023	000213521	CHASSIS OLT MULTILASER TITAN C620 RE938	1	1.653,96
11/04/2023	000253624	SWITCH DATACOM 2104 G2-EDD DM2100	16	34.993,71
11/04/2023	000253624	SWITCH DATACOM ETH24GX+4XX+L3 DM4100	1	13.094,31
11/04/2023	000209647	CHASSIS OLT MULTILASER TITAN C620 RE938	1	1.653,96
11/04/2023	000253624	FONTE SWITCH DATACOM PSU85	2	1.343,69
10/04/2023	000033991	GERADOR TOYAMA TG8000CXE 7KW	1	5.890,00
10/04/2023	000007847	RACK OUT 20U P600 C/ COOLER C/ ESP. BAT	1	2.776,00
07/04/2023	000002193	MOD. OLT HUAWEI GPSF	6	77.400,00
07/04/2023	000002193	MOD. OLT ZTE GTGH	8	41.823,92
07/04/2023	000002193	INTERFACE QSFP+ 1310 10KM 40G-LR4	16	40.336,00
07/04/2023	000002193	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM 40G-ER4	9	36.424,35
07/04/2023	000002194	SWITCH CISCO SG500X-48	2	32.000,00
07/04/2023	000002193	INTERFACE QSFP28 1310 20KM 100G-LR4	8	31.120,00
07/04/2023	000002193	INVERSOR DC/AC PROTECO 48V/220V 1KVA	13	22.737,00
07/04/2023	000002193	MOD. RETIF. PROTECO 48V/15A	15	20.249,99
07/04/2023	000002194	SWITCH HUAWEI S5732-H24S6Q	3	17.653,65
07/04/2023	000002194	ROTEADOR CISCO ISR 4321	1	15.000,00
07/04/2023	000002193	MOD. OLT ZTE GFGH	2	11.980,00
07/04/2023	000002193	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	16	10.400,00
07/04/2023	000002193	RETIFICADOR PHB SE2001/08 -48V 15A	10	9.800,00

07/04/2023	000002193	MOD. RETIF. PHB 900A-0048/01	13	9.689,80
07/04/2023	000002193	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	6	9.291,96
07/04/2023	000002193	MOD. RETIF. PROTECO SR30A/-48V USCC/30A	9	9.027,00
07/04/2023	000002193	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 24V/20A	7	8.290,17
07/04/2023	000002193	INTERFACE SFP GPON C+	18	7.722,00
07/04/2023	000002193	CHASSIS RETIF. PROTECO SR30A/-48V	7	7.021,00
07/04/2023	000002193	MOD. OLT HUAWEI GPBH	1	7.000,00
07/04/2023	000002193	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	14	6.846,00
07/04/2023	000002193	MOD. RETIF. PHB USCC/19	7	6.521,97
07/04/2023	000002193	MOD. SWITCH HUAWEI CARD ES5D21Q04Q01	1	5.249,99
07/04/2023	000002193	RETIFICADOR PHB SE2001/07 -48V 10A	2	5.200,00
07/04/2023	000002193	INTERFACE SFP GPON B+	16	5.120,00
07/04/2023	000002193	QDCC SEITEC 20D 3U VAZIO	10	5.000,00
07/04/2023	000002193	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/7A	9	4.370,40
07/04/2023	000002193	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	13	4.332,51
07/04/2023	000002193	INTERFACE QSFP28 MM 850 10GBASE-SR4	12	4.156,68
07/04/2023	000002193	F. NOBREAK VOLT MAX ONLINE 24V/20A	4	3.552,00
07/04/2023	000002194	SWITCH CISCO SG300-52	1	3.449,99
07/04/2023	000002193	QDCC SEITEC 10D BIP 3U VAZIO	8	3.200,00
07/04/2023	000002193	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	8	3.192,00
07/04/2023	000002193	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	37	3.050,65
07/04/2023	000002193	MOD. OLT ZTE SCXN	1	2.781,54
07/04/2023	000002193	INVERSOR DC/AC PROTECO 48V/220V 3KVA	2	2.698,00
07/04/2023	000002193	CHASSIS RETIF. PHB SR30A-48V/09	7	2.608,55
07/04/2023	000002193	MOD. OLT ZTE PRVR	2	2.598,00
07/04/2023	000002193	MOD. OLT ZTE SFUQ	2	2.598,00
07/04/2023	000002193	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	22	2.473,46
07/04/2023	000002194	SWITCH INTELBRAS SG 5200 MR	1	2.432,95
07/04/2023	000002193	DIO 48FO LC/UPC 1U	2	2.178,00
07/04/2023	000002193	DIO 12FO SC/APC 1U	3	1.769,99
07/04/2023	000002193	REGUA POE VOLT 12P GIGA 12V-48V	3	1.737,00
07/04/2023	000002193	DIO 48FO SC/APC 2U	2	1.579,80
07/04/2023	000002193	INVERSOR SENOIDAL UNITRON 24V/220V 600W	1	1.500,00
07/04/2023	000002193	NOBREAK APC BACK-UPS 600VA	3	1.500,00
07/04/2023	000002193	INTERFACE SFP+ 1310 20KM 10GBASE-LR	5	1.495,00
07/04/2023	000002194	SWITCH CISCO SG200-26	1	1.449,99
07/04/2023	000002193	CONTROL CARGA SOLAR EPEVER VS6048AU	1	1.440,00

07/04/2023	000002193	DIO 72FO SC/APC 3U	1	1.243,47
07/04/2023	000002193	DIO 72FO SC/UPC 3U	1	1.243,47
07/04/2023	000002193	BATERIA ESTACIONARIA 12V/18A VRLA/SELAD/	2	1.200,00
07/04/2023	000002193	REGUA POE JFA 10P GIGA 10,8V-52,8V	2	1.200,00
07/04/2023	000002194	SWITCH DATACOM 2104 G2-EDD 8E1 DM2100	2	1.198,00
07/04/2023	000002193	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	4	1.144,00
07/04/2023	000002193	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	8	1.112,00
07/04/2023	000002193	INTERFACE SFP 1310 20KM	9	989,99
07/04/2023	000002193	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	9	989,99
07/04/2023	000002193	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 40KM	5	975,00
07/04/2023	000002193	FONTE OLT HUAWEI ME170-12A-1	1	900,00
07/04/2023	000002193	INTERFACE SFP ONU-GPON	2	863,40
07/04/2023	000002194	SWITCH INTELBRAS SF 900 POE	1	849,00
07/04/2023	000002193	FONTE SWITCH HUAWEI PAC600S12-CB	1	824,11
07/04/2023	000002193	CONVERTOR DC VOLT 24V/48V 5A	1	700,00
07/04/2023	000002193	INTERFACE XFP MM 850 10GBASE-SR	2	660,00
07/04/2023	000002193	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 40KM	3	629,99
07/04/2023	000002193	CHASSIS CISCO 2811	1	600,00
07/04/2023	000002193	INTERFACE SFP BIDI 1490/1550 80KM	2	598,00
07/04/2023	000002193	DIO FURUKAWA A270 VAZIO	1	560,00
07/04/2023	000002194	ROTEADOR FIREROUTER FR1155	1	549,99
07/04/2023	000002194	SWITCH DATACOM 2104 G2-EDD 2E1 DM2100	1	499,00
07/04/2023	000002193	CHASSIS CISCO 2801	1	489,99
07/04/2023	000002193	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	4	476,00
07/04/2023	000002194	SWITCH INTELBRAS SF 2400 QR+	1	469,13
07/04/2023	000002193	INTERFACE SFP MM 850 4G	2	460,00
07/04/2023	000002193	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM SC	4	440,00
07/04/2023	000002193	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 12V/8A	1	365,70
07/04/2023	000002193	CONVERTOR DC VOLT 48V/5V 10A	1	356,00
07/04/2023	000002193	CONTROL CARGA SOLAR MPPT TRACER 1210-f	1	347,00
07/04/2023	000002194	SWITCH INTELBRAS SF 500	1	344,00
07/04/2023	000002193	REGUA ENERGIA RACK 12T 10A	4	329,16
07/04/2023	000002194	SWITCH INTELBRAS SG 1002 MR L2+	2	310,64
07/04/2023	000002193	DIO 36FO SC/APC 1U	1	236,00
07/04/2023	000002193	REGUA POE JFA 5P GIGA 10,8V-52,8V	1	199,00
07/04/2023	000002193	CONTROL CARGA SOLAR PWM EPEVER LS2024	1	189,99
07/04/2023	000002193	INTERFACE SFP 1310 10KM	1	159,00

07/04/2023	000002193	CONTROL CARGA SOLAR PWM EPEVER LS1024	1	100,00
07/04/2023	000002193	MODULO CISCO SERIAL CONN 2801	1	100,00
07/04/2023	000002193	REGUA ENERGIA RACK 6T 10A	1	65,00
05/04/2023	000003462	NOBREAK RJM 15KVA TRIF	1	37.900,00
05/04/2023	000159847	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	4	1.258,26
03/04/2023	000086034	CHASSIS RETIF. PHB SR200A-48V/02	4	29.689,80
03/04/2023	000086034	CHASSIS RETIF. PHB SR200A-48V/02	2	14.844,90
03/04/2023	000086034	MOD. RETIF. PHB 3000W-48V/01	8	14.095,20
03/04/2023	000086034	MOD. RETIF. PHB 3000W-48V/01	5	8.809,50
03/04/2023	000159769	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	6	3.935,99
03/04/2023	000029263	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	2	3.110,02
03/04/2023	000029263	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	2	2.956,39
03/04/2023	000029263	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	2	2.517,75
31/03/2023	000548004	SWITCH HUAWEI S6730-H24X6C	1	102.624,88
30/03/2023	000007757	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56V	23	14.996,00
30/03/2023	000007757	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	14	8.666,00
30/03/2023	000007757	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 12V/8A	10	6.190,00
30/03/2023	000007757	F. NOBREAK VOLT F.POWER 380W 24V/10A 1U	3	4.407,00
30/03/2023	000030513	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	15	4.198,50
30/03/2023	000007757	F. NOBREAK VOLT F.POWER 250W 24V/10A	5	3.570,00
30/03/2023	000007757	REGUA POE VOLT SNMP GER 5P GIGA ATE 56V	8	3.536,00
30/03/2023	000007757	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W -48V/10A	2	2.798,00
29/03/2023	000159635	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A SELADA	32	8.780,00
29/03/2023	000159633	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	6	2.652,70
29/03/2023	000069220	BATERIA CHUMBO ACIDO 12V/7A VRLA/SELAD	1	115,57
29/03/2023	000069221	BATERIA CHUMBO ACIDO 12V/7A VRLA/SELAD	1	115,57
28/03/2023	000328602	INVERSOR SENOIDAL VOLT 48V/127-220V 3KW	1	4.990,00
28/03/2023	000022695	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	5	949,50
28/03/2023	000022695	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	5	949,50
28/03/2023	000022695	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	5	345,00
28/03/2023	000022695	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	5	345,00
27/03/2023	000001598	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	1	687,00
24/03/2023	000001586	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	240	84.000,00
24/03/2023	000001586	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	87	55.593,00
24/03/2023	000001586	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	15	885,00
23/03/2023	000006035	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	10	19.491,00
23/03/2023	000007691	RACK IN 5U P400 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	14	4.396,00

23/03/2023	000001796	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	3	534,00
23/03/2023	000001796	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	3	534,00
23/03/2023	000000230	FONTE CHAVEADA FC 12V/20A	1	89,00
23/03/2023	000000231	FONTE CHAVEADA FC 12V/20A	1	89,00
22/03/2023	000062007	OLT PARKS FIBERLINK 40016	2	52.185,82
22/03/2023	000151345	MOD. OLT ZTE SMXA/3	5	22.615,47
22/03/2023	000159444	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	6	3.700,77
21/03/2023	000547781	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 24V/20A	129	131.580,00
21/03/2023	000547781	SWITCH COMPUTECH MULTIPAC XMP15F-1G	165	84.150,00
21/03/2023	000547781	REGUA POE VOLT GER 10P FAST 24V	190	59.216,67
21/03/2023	000547781	SWITCH INTELBRAS SF 1600 Q+	122	24.196,67
21/03/2023	000002096	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/220V 3KVA	4	19.245,28
21/03/2023	000547781	DIO FURUKAWA BT48 VAZIO	49	16.937,67
21/03/2023	000547781	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	34	12.138,00
21/03/2023	000547781	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	32	10.154,67
21/03/2023	000547781	DIO 24FO SC/UPC 1U	20	7.933,33
21/03/2023	000547781	F. NOBREAK VOLT F.POWER 250W 24V/10A	18	7.344,00
21/03/2023	000007635	RACK IN 5U P400 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	23	7.222,00
21/03/2023	000547781	PONTO DISTRIBUICAO REDE UTP VOLT FAST	49	4.998,00
21/03/2023	000547781	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	35	4.621,17
21/03/2023	000547781	SWITCH INTELBRAS SF 800 Q+	108	4.284,00
21/03/2023	000547781	INTERFACE SFP+ 1310 2KM	24	2.720,00
21/03/2023	000159400	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	4	1.768,47
21/03/2023	000013965	PAINEL SOLAR BYD SG330W P6K	2	1.587,00
21/03/2023	000547781	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	15	1.233,75
21/03/2023	000547781	FONTE CHAVEADA FC 12V/20A	16	906,67
21/03/2023	000013965	RACK IN 6U P480 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	2	874,84
20/03/2023	000006016	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	3	6.005,40
20/03/2023	000006016	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	2	4.003,60
20/03/2023	000007629	NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1.4KVA ENG	3	3.660,00
20/03/2023	000022614	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	20	1.760,00
17/03/2023	002040865	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	20	2.789,67
16/03/2023	000086590	AR COND. EXT SPLIT 18000 BTUS INV	1	2.260,70
16/03/2023	000022536	INTERFACE SFP MM 850	20	1.539,98
16/03/2023	000086590	AR COND. INT SPLIT 18000 BTUS INV	1	1.217,30
16/03/2023	000022536	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	10	799,02
15/03/2023	000001532	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	12	7.860,00

15/03/2023	000001532	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	8	5.240,00
15/03/2023	000007580	RACK IN 44U P800 PT S/ PORTA	2	4.368,00
15/03/2023	000125494	MOD. OLT MULTILASER TITAN PRSF	2	2.135,62
15/03/2023	000509913	FONTE VARIAVEL HIKARI HF-3205 0-32V 0-5A	1	1.974,00
15/03/2023	000509914	FONTE VARIAVEL HIKARI HF-3205 0-32V 0-5A	1	1.974,00
14/03/2023	000022494	INTERFACE SFP+ 1550 100KM 10GBASE-ZR	3	6.396,00
13/03/2023	000056332	REGUA POE VOLT 12P GIGA 12V-48V	20	6.944,65
13/03/2023	000056332	CONVERSOR DC VOLT 48V/24V 5A	10	5.333,24
13/03/2023	000056332	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	10	4.998,67
13/03/2023	000327515	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	10	2.455,22
13/03/2023	000327515	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	4	2.072,08
13/03/2023	000001772	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	6	1.980,00
13/03/2023	000007553	RACK IN 36U P600 PT ABERTO	1	1.090,00
13/03/2023	000056332	REGUA POE VOLT 5P GIGA 12V-48V	10	1.019,21
10/03/2023	000159092	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	15	9.465,94
10/03/2023	000003622	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	30	5.795,99
10/03/2023	000003622	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	50	5.056,52
10/03/2023	000003622	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	50	4.213,49
10/03/2023	000327392	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 48V/4A	2	1.278,00
09/03/2023	000001768	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 80KM	6	4.500,00
09/03/2023	000001768	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 80KM	6	4.500,00
09/03/2023	000122773	DIO 72FO SC/APC 3U	2	3.304,25
09/03/2023	000007510	RACK IN 5U P480 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	6	1.884,01
09/03/2023	000327294	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	3	1.554,06
09/03/2023	000327294	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	6	1.473,13
09/03/2023	000001768	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 10KM	6	360,00
09/03/2023	000001768	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM	6	360,00
09/03/2023	000001768	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	5	350,00
09/03/2023	000001768	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	5	350,00
08/03/2023	000252433	SWITCH DATACOM DM4270 48XS+6CX	3	78.067,48
08/03/2023	000252433	FONTE SWITCH DATACOM PSU 600 AC-F	6	11.456,33
08/03/2023	000022430	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	4	8.039,99
08/03/2023	000022430	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	7	770,01
08/03/2023	000088875	BATERIA AUTO 12V/11A	1	300,00
07/03/2023	000010801	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	50	8.645,00
06/03/2023	000022406	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM 40G-ER4	2	9.798,00
06/03/2023	000022407	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	13	2.522,00

06/03/2023	000022407	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	35	2.205,00
06/03/2023	000022407	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	3	1.245,00
06/03/2023	000022407	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 60KM	3	1.200,00
03/03/2023	000001754	INTERFACE QSFP28 1310 40KM 100G-ER4	4	23.400,00
03/03/2023	000056213	CONTROL CARGA SOLAR MPPT ML2440	7	9.749,55
03/03/2023	000056212	F. NOBREAK VA FC7V24AFC2 24V/7A	10	5.998,39
28/02/2023	000001447	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	12	7.800,00
28/02/2023	000001442	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	4	2.748,00
28/02/2023	000001448	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	6	2.130,00
27/02/2023	000024571	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	37	9.084,30
27/02/2023	002025843	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	50	6.576,64
27/02/2023	000024571	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	8	4.144,16
27/02/2023	000085191	MOD. RETIF. PHB USCC/20	2	3.902,84
24/02/2023	000014564	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X6	2	27.840,50
24/02/2023	000028854	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X6	1	15.917,35
24/02/2023	000014564	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	4	7.076,74
24/02/2023	000028854	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	2	4.045,29
24/02/2023	000013561	RACK OUT 12U P450	2	2.082,56
24/02/2023	000007865	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	1	2.078,00
22/02/2023	000055943	CONTROL CARGA SOLAR MPPT ML4860	2	3.778,74
17/02/2023	000007327	RACK IN 44U P800 PT ABERTO	4	8.196,00
17/02/2023	000005937	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	4	7.834,68
17/02/2023	000022302	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	4	7.400,00
17/02/2023	000022302	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	2	3.700,00
17/02/2023	000007327	RACK IN 44U P600 PT ABERTO	1	1.759,00
16/02/2023	000028795	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	6	9.120,36
16/02/2023	000071402	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT G 12V-48	6	7.741,44
16/02/2023	000002248	CHAVE TRANSF. AUTO. SPSPOWER 1U	2	7.116,00
16/02/2023	000028795	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	3	4.797,18
16/02/2023	000028795	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	3	4.542,48
16/02/2023	000003578	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	10	2.826,00
16/02/2023	000003578	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	10	2.826,00
16/02/2023	000003578	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	5	1.413,00
16/02/2023	000003578	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	5	1.413,00
15/02/2023	000028773	MOD. ROTEADOR HUAWEI IPU-480	1	18.556,57
15/02/2023	000028773	SWITCH HUAWEI S5732-H24S6Q	1	6.427,31
15/02/2023	000028773	MOD. ROTEADOR HUAWEI CR5D00LAXF91	1	5.994,75

15/02/2023	000022269	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	30	3.750,00
15/02/2023	000028773	ROTEADOR HUAWEI NE8000 F1A	1	2.447,44
15/02/2023	000028773	FONTE SWITCH HUAWEI PAC600S12-CB	2	1.917,86
15/02/2023	000022270	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	8	1.080,00
15/02/2023	000007288	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	12	1.042,80
15/02/2023	000007288	REGUA ENERGIA RACK 12T 10A	8	746,40
14/02/2023	000192468	INTERFACE SFP+ MM FS 850 10GBASE-SR	8	8.613,53
14/02/2023	000158407	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	6	4.030,02
14/02/2023	000192468	INTERFACE SFP MM FS 850 SX	4	1.941,11
14/02/2023	000049693	F. NOBREAK JFA RETIFICADORA 12V/8A 1U	3	1.539,00
13/02/2023	000001298	GER. NOBREAK ADF WEB SNMP HD67164-485-	1	8.037,50
13/02/2023	000370734	AR COND. EXT SPLIT 24000 BTUS INV	2	5.999,72
13/02/2023	000001298	CONTROL GERADOR DSE 4520 MKII	1	4.500,00
13/02/2023	000370734	AR COND. INT SPLIT 24000 BTUS INV	2	2.399,97
13/02/2023	000014405	RACK OUT 12U P480	2	2.229,81
13/02/2023	000370734	AR COND. EXT SPLIT 12000 BTUS INV	1	1.539,36
13/02/2023	000370734	AR COND. INT SPLIT 12000 BTUS INV	1	661,22
10/02/2023	000000006	CHASSIS OLT HUAWEI MA5608T	3	87.761,25
10/02/2023	000000006	OLT DIGISTAR DOLT 1048	5	60.000,00
10/02/2023	000000006	INTERFACE SFP GPON C+	128	54.912,00
10/02/2023	000000006	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	3	38.137,92
10/02/2023	000000006	MOD. OLT HUAWEI MCUD1	3	22.500,00
10/02/2023	000000006	OLT DIGISTAR DOLT 14416	1	20.000,00
10/02/2023	000000006	OLT PARKS FIBERLINK 40016	1	15.668,14
10/02/2023	000000006	CHASSIS ROTEADOR HUAWEI NE8000 M8 - AC	1	12.734,00
10/02/2023	000000006	OLT DIGISTAR DOLT 1288	1	12.000,00
10/02/2023	000000006	MOD. ROTEADOR HUAWEI CR5D00LAXF91	1	10.000,00
10/02/2023	000000006	OLT GIGATELCO 1016-OT	1	9.900,90
10/02/2023	000007233	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56\	14	9.688,00
10/02/2023	000000006	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	6	9.291,96
10/02/2023	000000006	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	28	8.871,24
10/02/2023	000000006	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP48100-B1	3	8.307,00
10/02/2023	000007233	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	12	7.704,00
10/02/2023	000000006	INTERFACE SFP GPON C++	16	6.960,00
10/02/2023	000000006	GERADOR TOYAMA TDG8500EXP 7KVA	1	6.900,00
10/02/2023	000000006	NOBREAK NHS PRIME SENOIDAL 3KVA	2	6.509,32
10/02/2023	000007233	F. NOBREAK VOLT F.POWER 380W 24V/10A 1U	4	6.136,00

10/02/2023	000000006	MOD. ROTEADOR HUAWEI IPU-480	1	6.000,00
10/02/2023	000000006	RACK IN 44U P800 PT ABERTO	3	5.997,00
10/02/2023	000000006	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	2	5.530,28
10/02/2023	000000006	DIO 144FO SC/APC 6U ARTICULADO	2	4.800,00
10/02/2023	000000006	MOD. OLT HUAWEI GPFD	1	4.295,70
10/02/2023	000007233	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W -48V/10A	4	4.256,00
10/02/2023	000000006	MOD. ROTEADOR HUAWEI DP32PDC1K6A1	2	4.000,00
10/02/2023	000028719	FONTE SWITCH HUAWEI PAC600S12-CB	4	3.871,31
10/02/2023	000007233	CONVERSOR DC VOLT 48V/24V 10A	4	2.748,00
10/02/2023	000000006	MOD. OLT HUAWEI MPWC	3	2.700,00
10/02/2023	000000006	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	1	2.500,00
10/02/2023	000000006	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	2	2.243,22
10/02/2023	000000006	DIO 36FO SC/APC 2U	3	2.154,00
10/02/2023	000000006	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	26	2.143,70
10/02/2023	000000006	MOD. RETIF. HUAWEI R4850G	3	2.100,00
10/02/2023	000000006	MOD. RETIF. HUAWEI PMU 11A	3	2.100,00
10/02/2023	000000006	RACK IN 40U 980MM BG ABERTO	1	1.789,00
10/02/2023	000000006	DIO 48FO SC/APC 2U	2	1.579,80
10/02/2023	000000006	RACK IN 40U P770 PT ABERTO	1	1.439,30
10/02/2023	000000006	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	2	1.300,00
10/02/2023	000000006	DIO 72FO SC/APC 3U	1	1.243,47
10/02/2023	000000006	NOBREAK TS SHARA COMPACT UPS PRO 1.4KV	2	1.050,00
10/02/2023	000000006	SWITCH DELL POWERCONNECT 2824	1	950,00
10/02/2023	000000006	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 48V/10A	1	910,57
10/02/2023	000000006	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	2	858,00
10/02/2023	000000006	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	2	798,00
10/02/2023	000000006	INTERFACE SFP 1310 2KM	4	636,00
10/02/2023	000000006	INTERFACE SFP+ 1310 20KM 10GBASE-LR	2	598,00
10/02/2023	000000006	SWITCH D-LINK DGS-1100-08P	1	480,00
10/02/2023	000000006	INTERFACE SFP 1310 10KM	3	477,00
10/02/2023	000000006	DIO 36FO SC/APC 1U	2	472,00
10/02/2023	000000006	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	2	426,90
10/02/2023	000000006	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	1	399,00
10/02/2023	000000006	BATERIA AUTO 12V/38A	1	300,00
10/02/2023	000000006	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	2	238,00
10/02/2023	000000006	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 40KM	1	210,00
10/02/2023	000000006	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	1	139,00

10/02/2023	000000006	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	1	112,43
08/02/2023	000158224	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	16	10.255,22
08/02/2023	000401847	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56A	5	3.818,35
08/02/2023	000401848	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 12V/8A	5	2.867,25
08/02/2023	000401847	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	4	2.334,76
08/02/2023	000401848	CONVERSOR DC VOLT 48V/5V-24V 10A	3	1.682,70
08/02/2023	000007189	RACK IN 5U P400 PT C/ CHAVE PERFURADO	5	1.570,00
08/02/2023	000000157	REGUA ENERGIA RACK 12T 10A	20	1.406,60
08/02/2023	000007189	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	10	789,01
08/02/2023	000007189	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	5	394,49
07/02/2023	000028664	SWITCH HUAWEI S5732-H24S6Q	2	12.655,24
07/02/2023	000000004	AR CONDICIONADO PISO-TETO 57000 BTUS	1	7.300,00
07/02/2023	000028664	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	4	6.899,26
07/02/2023	000000004	AR CONDICIONADO CASSETE 24000 BTUS INV	1	6.000,00
07/02/2023	000000004	AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS INV	1	4.499,00
07/02/2023	000000004	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	3	3.897,00
07/02/2023	000000004	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	1	1.599,00
07/02/2023	001744856	AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTUS	1	1.251,38
07/02/2023	000000004	SWITCH INTELBRAS SF 800 VLAN FIXA	1	96,00
06/02/2023	000085029	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	1	4.248,00
03/02/2023	000055652	REGUA POE VA 10P GIGA 12V-60V	10	6.164,54
03/02/2023	000055653	CONTROL CARGA SOLAR MPPT ML4860	3	5.115,32
03/02/2023	000369692	AR COND. EXT SPLIT 12000 BTUS INV	1	1.724,38
03/02/2023	000028630	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	1	1.552,47
03/02/2023	000028630	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	1	1.475,78
03/02/2023	000028630	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	1	1.454,83
03/02/2023	000369692	AR COND. INT SPLIT 12000 BTUS INV	1	740,70
02/02/2023	000007126	RACK IN 5U P480 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	21	6.594,00
02/02/2023	000111644	DIO 72FO SC/APC 3U	3	3.540,71
02/02/2023	000111644	DIO 72FO SC/UPC 3U	3	3.540,71
02/02/2023	000001286	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	4	2.660,00
02/02/2023	000111644	DIO 24FO SC/UPC 1U	3	1.576,66
02/02/2023	000111644	DIO 48FO SC/UPC 2U	1	779,20
02/02/2023	000111644	DIO 12FO SC/UPC 1U	2	633,70
01/02/2023	000001717	INTERFACE QSFP28 1310 40KM 100G-ER4	4	23.400,00
01/02/2023	000011005	POP PROTECT VOLT SNMP	5	2.601,07
01/02/2023	000022100	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	11	1.749,00

01/02/2023	000022100	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	7	1.113,00
01/02/2023	000011005	POP PROTECT VOLT SENSOR TEMPERATURA	5	238,65
31/01/2023	000125907	GERADOR TOYAMA TDG8500SLEXP 7KVA	1	12.320,00
31/01/2023	000125907	QTA GERADOR TOYAMA ATS-M9D	1	2.585,00
31/01/2023	000022076	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	10	1.400,01
31/01/2023	000022076	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	10	1.399,99
31/01/2023	000022076	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	10	800,00
30/01/2023	000077060	NOBREAK ENGETRON VOLT 1400 1.4KVA C/WE	8	45.951,46
30/01/2023	000028551	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	2	28.569,75
30/01/2023	000157900	BATERIA ESTACIONARIA 12V/180A	8	8.334,24
30/01/2023	000028551	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	4	6.929,35
30/01/2023	000157897	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	10	6.167,95
30/01/2023	000401824	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	10	5.836,90
30/01/2023	000003525	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	30	4.410,00
27/01/2023	000000166	MODULO CISCO UBR10-PWR-AC	1	13.200,00
27/01/2023	000157863	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	8	4.934,36
26/01/2023	000003328	F. NOBREAK ALGCOM 12V/10A	1	33.500,00
26/01/2023	000028657	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT G 12V-48	8	8.792,00
26/01/2023	000048013	PAINEL SOLAR INTELBRAS EMST 340P HC	10	8.490,00
26/01/2023	000028657	CONTROL CARGA SOLAR MPPT T20	6	3.840,00
25/01/2023	000004722	INTERFACE SFP+ 1550 100KM 10GBASE-ZR	15	29.842,50
25/01/2023	000004722	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 80KM	10	8.740,00
25/01/2023	000004722	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 80KM	10	8.740,00
25/01/2023	000157783	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	10	6.538,03
25/01/2023	000007012	DIO 16FO SC/UPC MINI	6	1.302,00
25/01/2023	000004722	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	10	713,00
25/01/2023	000007012	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	6	479,40
25/01/2023	000004722	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 3KM	7	426,65
25/01/2023	000004722	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 3KM	7	426,65
24/01/2023	000028454	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	1	14.273,11
24/01/2023	000111291	DIO 24FO SC/APC 1U	10	5.395,30
24/01/2023	000028454	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	2	3.461,80
23/01/2023	000229754	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	10	4.000,00
23/01/2023	000006998	RACK IN 5U P480 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	12	3.768,00
20/01/2023	000157645	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	15	14.470,54
20/01/2023	000157645	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	15	9.251,93
19/01/2023	000006961	RACK IN 44U P670 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	3.639,00

19/01/2023	000021950	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	16	1.176,00
19/01/2023	000006961	DIO 06FO SC/UPC MINI	1	115,09
18/01/2023	000021939	INTERFACE QSFP28 1310 80KM 100G-ZR4	2	31.198,00
18/01/2023	000001275	GER. NOBREAK ADF WEB SNMP HD67164-485-	3	24.112,50
18/01/2023	000157550	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	14	8.635,13
17/01/2023	000157505	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	8	5.478,72
17/01/2023	000157505	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	4	2.739,36
17/01/2023	000035646	RACK BATERIA ALGCOM 60X55X50 S/VENT	2	2.654,13
16/01/2023	000021914	INTERFACE QSFP28 1310 80KM 100G-ZR4	6	93.593,99
16/01/2023	000021914	INTERFACE QSFP28 1310 80KM 100G-ZR4	4	62.396,01
16/01/2023	000028348	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	1	14.410,76
16/01/2023	000021908	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM 40G-ER4	2	9.798,00
16/01/2023	000002053	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/127V 1000V	2	5.840,00
16/01/2023	000021913	INTERFACE SFP+ DWDM C43 80KM	3	4.995,00
16/01/2023	000021913	INTERFACE SFP+ DWDM C44 80KM	3	4.995,00
16/01/2023	000028348	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	2	3.495,20
11/01/2023	000002336	REGUA POE VOLT SNMP GER 5P GIGA ATE 56V	18	8.808,84
11/01/2023	000110913	DIO 48FO SC/APC 2U	6	5.164,15
11/01/2023	000110913	DIO 12FO SC/UPC MINI	12	2.921,98
11/01/2023	000110913	DIO 48FO SC/UPC 2U	3	2.244,09
11/01/2023	000110913	DIO 06FO SC/UPC MINI	12	1.801,50
11/01/2023	000110913	DIO 24FO SC/APC 1U	3	1.576,66
11/01/2023	000110913	DIO 12FO SC/UPC 1U	4	1.215,80
11/01/2023	000110913	DIO 12FO SC/APC 1U	4	1.215,80
11/01/2023	000002336	CONVERSOR DC VOLT 48V/5V-24V 10A	2	1.121,80
11/01/2023	000110913	DIO 12FO SC/APC MINI	3	736,99
11/01/2023	000110913	DIO 24FO SC/UPC 1U	1	525,56
10/01/2023	000083493	BATERIA ESTACIONARIA 12V/85A VRLA/SELAD/	64	77.966,40
10/01/2023	000028254	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	20	30.757,38
10/01/2023	000028254	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	10	16.177,85
10/01/2023	000028254	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	10	15.160,40
10/01/2023	000014009	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	1	14.415,03
10/01/2023	000021794	INTERFACE QSFP28 1310 40KM 100G-ER4	1	6.685,00
10/01/2023	000157292	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	10	6.538,03
10/01/2023	000021795	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	3	5.997,00
10/01/2023	000009610	NOBREAK MKS DUPLA CONVERSAO 1KVA	1	3.700,00
10/01/2023	000014009	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	2	3.664,13

10/01/2023	000028265	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	2	3.075,74
10/01/2023	000028265	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	1	1.617,78
10/01/2023	000028265	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	1	1.516,04
09/01/2023	000017140	BOBINA MEDICAO FO SC/UPC SC/UPC 1000M	4	2.828,52
09/01/2023	000812832	AR COND. EXT SPLIT 12000 BTUS INV	1	1.410,37
09/01/2023	000812832	AR COND. INT SPLIT 12000 BTUS INV	1	731,06
09/01/2023	000017139	BOBINA MEDICAO FO SC/UPC SC/UPC 1000M	1	707,13
06/01/2023	000006843	RACK IN 5U P480 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	17	5.338,00
06/01/2023	000021771	INTERFACE QSFP+ MM 850 40GBASE-SR4	11	3.289,00
06/01/2023	000021771	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	23	1.587,00
06/01/2023	000021771	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	23	1.587,00
06/01/2023	000021771	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	2	296,00
06/01/2023	000021771	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	2	296,00
05/01/2023	000021750	INTERFACE QSFP28 1310 80KM 100G-ZR4	2	31.398,00
05/01/2023	000021753	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	1	1.999,00
05/01/2023	000003466	INTERFACE SFP GPON C++	5	1.965,00
05/01/2023	000021747	INTERFACE QSFP+ MM 850 40GBASE-SR4	5	1.695,00
04/01/2023	000421795	AR COND. EXT SPLIT 12000 BTUS INV	1	1.306,52
04/01/2023	000421795	AR COND. INT SPLIT 12000 BTUS INV	1	713,74
03/01/2023	000023397	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	1	3.800,00
02/01/2023	000083669	MOD. RETIF. PHB USCC/18	4	8.046,47
02/01/2023	001171739	AR COND. EXT SPLIT 12000 BTUS INV	1	1.265,17
02/01/2023	001171739	AR COND. INT SPLIT 12000 BTUS INV	1	691,13
30/12/2022	000008668	INTERFACE SFP+ 1550 120KM 10GBASE-ZR	4	19.873,15
30/12/2022	000008668	INTERFACE SFP+ 1550 120KM 10GBASE-ZR	2	9.936,45
29/12/2022	000028056	ROTEADOR HUAWEI NE8000 F1A	1	31.286,53
28/12/2022	000027982	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	14	21.194,52
28/12/2022	000027982	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	4	6.641,86
28/12/2022	000027982	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	4	6.370,26
27/12/2022	000061063	OLT PARKS FIBERLINK 40016	2	46.238,70
27/12/2022	000061062	OLT PARKS FIBERLINK 40016	2	40.741,69
27/12/2022	000061061	OLT PARKS FIBERLINK 40016	1	23.119,34
27/12/2022	000003452	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	75	7.125,00
27/12/2022	000003452	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	75	6.000,00
27/12/2022	000322470	POP PROTECT VOLT SNMP	2	1.050,79
27/12/2022	000322470	POP PROTECT VOLT SENSOR TEMPERATURA	2	80,02
26/12/2022	000027913	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	6	13.487,48

26/12/2022	000027913	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	6	9.747,02
26/12/2022	000029752	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	35	7.598,50
26/12/2022	000027913	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	6	7.023,54
26/12/2022	000029752	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	10	4.581,90
26/12/2022	000027910	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	2	3.320,93
26/12/2022	000027910	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	2	3.185,13
26/12/2022	000027910	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	2	3.027,78
26/12/2022	000083188	AR COND. INT SPLIT 12000 BTUS INV	1	1.480,70
26/12/2022	000322364	POP PROTECT VOLT SNMP	2	1.037,28
26/12/2022	000083188	AR COND. EXT SPLIT 12000 BTUS INV	1	797,30
26/12/2022	000322364	POP PROTECT VOLT SENSOR TEMPERATURA	2	78,99
22/12/2022	000021497	INTERFACE SFP+ DWDM C31 80KM	2	3.157,00
22/12/2022	000021497	INTERFACE SFP+ DWDM C34 80KM	2	3.157,00
22/12/2022	000021497	INTERFACE SFP+ DWDM C35 80KM	2	3.157,00
21/12/2022	000009114	CONVERSOR DC VOLT 48V/24V 10A	4	2.952,00
21/12/2022	000015996	AR COND. EXT SPLIT 18000 BTUS INV	1	2.041,69
21/12/2022	000015996	AR COND. INT SPLIT 18000 BTUS INV	1	875,01
20/12/2022	001970729	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	105	13.810,94
20/12/2022	000021475	INTERFACE QSFP28 1310 40KM 100G-ER4	2	13.000,00
20/12/2022	001971609	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	60	6.910,72
20/12/2022	000021475	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	50	4.067,50
20/12/2022	000021475	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	50	4.067,50
20/12/2022	000021475	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	20	2.500,00
20/12/2022	000021475	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	15	1.999,96
20/12/2022	000021475	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	4	1.659,99
20/12/2022	001970528	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	10	1.321,42
20/12/2022	000000132	BATERIA AUTO 12V/45A	2	1.280,00
20/12/2022	000021475	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	5	740,01
20/12/2022	000021475	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	5	740,00
20/12/2022	000021475	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 40KM	5	730,00
20/12/2022	000021475	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 40KM	5	729,99
20/12/2022	000021475	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	2	596,00
19/12/2022	000021460	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	16	1.840,00
16/12/2022	000027772	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	1	14.764,87
16/12/2022	000005794	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	6	11.395,02
16/12/2022	000027772	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	3	5.371,62
16/12/2022	000028123	REGUA POE VOLT 12P GIGA 12V-48V	5	2.325,00

16/12/2022	000003435	INTERFACE QSFP+ MM 850 40GBASE-SR4	4	1.360,00
16/12/2022	000028123	CONTROL CARGA SOLAR VOLT REDUN EVOLU'	2	1.300,00
16/12/2022	000028123	REGUA POE VOLT 5P GIGA 12V-48V	5	675,00
15/12/2022	000000002	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	6	5.250,00
15/12/2022	000000002	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	9	5.036,85
15/12/2022	000000002	AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS INV	3	4.723,95
15/12/2022	000000002	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	4	1.818,60
15/12/2022	000000002	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	1	1.504,65
15/12/2022	000021322	GERADOR KAWASHIMA GT 950	1	1.250,00
15/12/2022	000000002	AR CONDICIONADO SPLIT 11000 BTUS INV	1	815,15
15/12/2022	000000004	NOBREAK INTELBRAS XNB 600VA	3	414,75
15/12/2022	000000002	SWITCH INTELBRAS SF 900 POE	1	297,15
15/12/2022	000000002	RACK IN 9U P470 CZ VIDRO/ACR	2	280,00
15/12/2022	000000004	NOBREAK UPSAI FLASH II T 650VA	1	181,65
15/12/2022	000000002	NOBREAK APC BACK-UPS 600VA	1	175,00
15/12/2022	000000004	SWITCH TP-LINK TL-SF1016	1	105,98
15/12/2022	000000002	RACK IN 5U P400 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	72,66
14/12/2022	000005073	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	9	39.776,94
14/12/2022	000005073	MOD. OLT FIBERHOME EC8B	18	37.867,50
14/12/2022	000000003	MOD. OLT FIBERHOME ECOB	10	28.662,00
14/12/2022	000013695	SWITCH HUawei CLOUDENGINE S6730-H48Xt	2	28.097,76
14/12/2022	000000003	SWITCH HUawei CLOUDENGINE S6730-H48Xt	5	21.611,50
14/12/2022	000000001	ROTEADOR HUawei NE8000 F1A	2	20.448,10
14/12/2022	000000001	DCM DATACOM DM936-DCM40	4	20.048,44
14/12/2022	000000001	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-04	6	18.357,96
14/12/2022	000000001	OLT DATACOM DM4610 HW2	6	17.686,80
14/12/2022	000000001	INTERFACE SFP+ DWDM C21 80KM	17	16.184,00
14/12/2022	000000001	GERADOR TECMAX TG-30F 33KVA	1	14.620,00
14/12/2022	000000001	MOD. OLT FIBERHOME HSUB	5	14.450,00
14/12/2022	000000001	GERADOR NAGANO ND33000ES3 33KVA	1	14.182,42
14/12/2022	000000001	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	59	13.039,00
14/12/2022	000000001	INTERFACE SFP+ DWDM C22 80KM	13	12.331,80
14/12/2022	000000001	NOBREAK MKS DUPLA CONVERSAO 1KVA	12	10.661,04
14/12/2022	000000001	INTERFACE SFP MICRO OTDR AF4-1XXC-LD	8	10.336,00
14/12/2022	000005073	INTERFACE SFP+ 1310 20KM 10GBASE-LR	81	8.234,46
14/12/2022	000000001	RACK OUT DKL TELECOM GB-29P-100	3	8.160,00
14/12/2022	000005073	SWITCH DATACOM DM4050 24GT+6XS	6	8.155,38

14/12/2022	000000001	BATERIA ESTACIONARIA 12V/60A	32	5.961,28
14/12/2022	000000001	INTERFACE SFP+ DWDM C23 80KM	6	5.712,00
14/12/2022	000000001	MOD. OLT FIBERHOME GC8B	2	5.439,32
14/12/2022	000000001	NOBREAK MKS DUPLA CONVERSAO 6KVA MON	2	5.433,20
14/12/2022	000000001	NOBREAK APC SURT1000XLI 1KVA	3	5.344,80
14/12/2022	000005073	MOD. OLT FIBERHOME HU1A	5	5.098,30
14/12/2022	000000001	OLT DATACOM DM4611	1	4.858,60
14/12/2022	000000001	BATERIA AUTO 12V/100A	21	4.141,20
14/12/2022	000000001	RACK OUT DKL TELECOM GB-18	2	4.080,00
14/12/2022	000005073	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5116-06B	3	4.078,98
14/12/2022	000005073	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 80KM	6	3.957,60
14/12/2022	000013695	FONTE SWITCH HUAWEI PAC600S12-CB	4	3.886,83
14/12/2022	000000003	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	4	3.760,60
14/12/2022	000000001	INTERFACE XFP 1550 80KM 10GBASE-ZR	4	3.746,80
14/12/2022	000000003	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	32	3.625,92
14/12/2022	000005073	MOD. OLT FIBERHOME HSWA	5	3.398,30
14/12/2022	000005073	RACK IN 44U P600 PT C/ CHAVE	4	3.278,96
14/12/2022	000000001	CONTROL CARGA SOLAR TRIRON 2210N	19	2.907,00
14/12/2022	000000001	NOBREAK MKS DUPLA CONVERSAO 10KVA MO	2	2.720,00
14/12/2022	000000001	RACK IN 36U P600 PT ABERTO	3	2.609,16
14/12/2022	000000001	RACK OUT DKL TELECOM GB-23P-200	1	2.448,00
14/12/2022	000000003	GER. NOBREAK MEGATEC SNMP NET ADAPTER	20	2.380,00
14/12/2022	000000001	SWITCH DATACOM 24GX+12XS DM4170	2	2.380,00
14/12/2022	000000001	BATERIA ESTACIONARIA 12V/65A	18	2.325,60
14/12/2022	000000001	SWITCH DATACOM DM4250 24XS+2QX	1	2.278,00
14/12/2022	000000003	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	3	1.987,98
14/12/2022	000000001	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 80KM	4	1.822,04
14/12/2022	000000001	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	1	1.597,66
14/12/2022	000000003	NOBREAK SMS DAKER DKRT2000XLI-BR MONC	1	1.560,26
14/12/2022	000000001	AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS INV	1	1.529,66
14/12/2022	000000001	SWITCH TP-LINK TL-SG5412F	2	1.529,32
14/12/2022	000000001	DIO 12FO SC/APC 1U	7	1.404,20
14/12/2022	000000001	RACK OUT CCN 24U MINI SHELTER	1	1.395,62
14/12/2022	000000001	DIO 24FO SC/APC 1U	7	1.266,65
14/12/2022	000000001	DIO 24FO SC/APC 1U ARTICULADO	7	1.266,65
14/12/2022	000000001	RACK IN 24U P600 PT C/CHAVE	2	1.224,44
14/12/2022	000000001	SWITCH DATACOM 24GT+4XS DM1200E	1	1.224,00

14/12/2022	000000003	NOBREAK TS SHARA SENNO ST RACK 3KVA	1	1.190,00
14/12/2022	000000001	CHAVE TRANSF. AUTO. MKS ATS 200 2U	1	1.173,00
14/12/2022	000000001	MOD. OLT FIBERHOME HSUC	1	1.173,00
14/12/2022	000000003	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	8	1.085,28
14/12/2022	000005073	DIO 36FO SC/APC 1U	13	1.043,12
14/12/2022	000000001	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	8	1.025,44
14/12/2022	000000003	SWITCH D-LINK DGS-1500-28	1	997,19
14/12/2022	000000003	INTERFACE SFP 1310 10KM	18	973,08
14/12/2022	000000001	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	10	972,40
14/12/2022	000000001	SWITCH EDGE-CORE ES3526YA	1	968,66
14/12/2022	000000001	PAINEL SOLAR RESUN RS6C250P	4	884,08
14/12/2022	000000001	AR CONDICIONADO JANELA 10000 BTUS	2	884,00
14/12/2022	000000003	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	5	831,30
14/12/2022	000000001	CONTROL CARGA SOLAR EPEVER XTRA2210N	3	815,91
14/12/2022	000000001	SWITCH DATACOM 4GT+4GX+4XS DM4370	1	799,00
14/12/2022	000000001	BATERIA ESTACIONARIA 12V/63A	5	731,00
14/12/2022	000005073	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	18	728,28
14/12/2022	000000001	GER. NOBREAK APC UPS AP9630	3	712,98
14/12/2022	000000001	RACK OUT DKL TELECOM GP12	3	708,81
14/12/2022	000000001	SWITCH TP-LINK TL-SG3424	1	689,86
14/12/2022	000000002	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	4	650,00
14/12/2022	000000001	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	17	649,91
14/12/2022	000005073	SWITCH TP-LINK TL-SG3210	3	632,40
14/12/2022	000000001	SWITCH INTELBRAS SF 800 VLAN FIXA	19	620,16
14/12/2022	000000001	REGUA POE JFA 10P GIGA 10,8V-52,8V	3	612,00
14/12/2022	000005073	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	16	598,40
14/12/2022	000005073	FONTE CHAVEADA MW SE-600-48 48V/12.5A	4	591,08
14/12/2022	000000001	PAINEL SOLAR INTELBRAS EMSC 330P	2	590,92
14/12/2022	000000003	RACK IN 40U P600 PT C/CHAVE	1	578,00
14/12/2022	000000001	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	1	543,66
14/12/2022	000000001	PAINEL SOLAR YINGLI YL140P-17B	2	537,20
14/12/2022	000000001	BATERIA ESTACIONARIA 12V/93A	4	532,48
14/12/2022	000000003	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	11	519,86
14/12/2022	000000001	PAINEL SOLAR YINGLI YL145P-17B	1	496,40
14/12/2022	000000001	RACK COLUNA 36U PT	3	487,56
14/12/2022	000000003	RACK IN 44U P1000 CZ VIDRO/ACR	1	468,88
14/12/2022	000000001	SWITCH INTELBRAS SF 500	4	467,84

14/12/2022	000000001	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	20	466,00
14/12/2022	000000001	CONTROL CARGA SOLAR MPPT TRIRON 3210N	1	450,16
14/12/2022	000000001	RACK COLUNA 32U PT	1	445,40
14/12/2022	000000001	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	1	441,66
14/12/2022	000000001	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	1	441,66
14/12/2022	000000001	PAINEL SOLAR INTELBRAS EMS 160P	2	435,20
14/12/2022	000000001	F. NOBREAK VOLT FP 250PLUS 24V/9A 1U POE	1	425,00
14/12/2022	000000001	DIO 72FO SC/APC 3U	1	422,78
14/12/2022	000005073	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	5	420,50
14/12/2022	000000001	RACK IN 44U P600 PT ABERTO	1	419,90
14/12/2022	000000001	NOBREAK MKS DUPLA CONVERSAO 3KVA MON	3	406,98
14/12/2022	000000001	REGUA POE VOLT 12P GIGA 12V-48V	2	393,72
14/12/2022	000000001	SWITCH TP-LINK T2500G-10TS	1	356,66
14/12/2022	000000001	REGUA POE VOLT 5P FAST 12V-48V	13	313,30
14/12/2022	000000001	PAINEL SOLAR DAH SOLAR DHP72-330W	1	311,44
14/12/2022	000000001	NOBREAK RAGTECH GT CBU-TI BLACK 1.4KVA	1	300,36
14/12/2022	000000001	PAINEL SOLAR JA JAP72S01-325/SC 325W	3	299,37
14/12/2022	000000001	BATERIA AUTO 12V/78A	1	295,77
14/12/2022	000000001	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 60KM	2	295,46
14/12/2022	000000001	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 60KM	2	295,46
14/12/2022	000000001	PAINEL SOLAR BEDIN ESPMC330	1	293,25
14/12/2022	000000001	BATERIA AUTO 12V/75A	1	288,97
14/12/2022	000000003	PATCH PANEL HELLERMANNNTYTON 24P 1U CA	2	271,32
14/12/2022	000000001	NOBREAK INTELBRAS XNB 600VA	2	268,60
14/12/2022	000000001	PAINEL SOLAR TALESUN TP672P-320	1	268,60
14/12/2022	000000001	PAINEL SOLAR OPUS OP340-72P	1	265,20
14/12/2022	000000002	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 10KM	5	248,75
14/12/2022	000000001	INTERFACE SFP MM 850	4	244,80
14/12/2022	000000001	DIO 36FO SC/APC 2U	1	244,12
14/12/2022	000000001	REGUA POE JFA 10P FAST 10,8V-52,8V	2	226,16
14/12/2022	000000001	PAINEL SOLAR CANADIAN CS6P-265P	1	220,66
14/12/2022	000000001	PAINEL SOLAR YINGLI YL150P-17B 150W	1	220,66
14/12/2022	000000001	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	2	215,44
14/12/2022	000000001	INTERFACE SFP BIDI 1550/1490 80KM	2	203,32
14/12/2022	000000001	INTERFACE SFP BIDI 1490/1550 80KM	2	203,32
14/12/2022	000000001	PAINEL SOLAR OPUS OP280-60P	1	196,86
14/12/2022	000000001	PAINEL SOLAR CANADIAN CS6K-270P	1	193,80

14/12/2022	000000001	SWITCH TP-LINK TL-SG2424	1	185,25
14/12/2022	000000001	F. NOBREAK JFA RETIFICADORA 24V/6A 1U	1	183,26
14/12/2022	000000001	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	1	178,50
14/12/2022	000000001	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	1	169,66
14/12/2022	000000001	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/7A	1	165,10
14/12/2022	000000001	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM SC	3	151,98
14/12/2022	000000002	REGUA POE JFA 10P GIGA 10,8V-52,8V	1	150,00
14/12/2022	000000002	REGUA POE VOLT 12P GIGA 12V-48V	1	144,75
14/12/2022	000000001	RACK IN 12U P470 PT	1	141,44
14/12/2022	000000001	RACK IN 9U P470 CZ VIDRO/ACR	1	136,00
14/12/2022	000000001	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	1	135,66
14/12/2022	000000002	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM	4	129,00
14/12/2022	000000001	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 12V/8A	1	128,18
14/12/2022	000000002	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/7A	1	121,40
14/12/2022	000000002	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	4	112,44
14/12/2022	000000002	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	4	110,00
14/12/2022	000000003	SWITCH TP-LINK TL-SG1008D	3	108,06
14/12/2022	000000002	INTERFACE SFP GPON C+	1	107,25
14/12/2022	000000001	REGUA POE VOLT 5P GIGA 12V-48V	1	101,66
14/12/2022	000000001	SWITCH D-LINK DES-1024D	1	92,79
14/12/2022	000000001	RACK IN 6U P480 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	83,25
14/12/2022	000000002	INTERFACE SFP 1310 10KM	2	79,50
14/12/2022	000000002	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	2	69,50
13/12/2022	000029606	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	60	14.514,00
13/12/2022	000013664	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X8	1	14.048,88
13/12/2022	000029608	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	37	8.950,30
13/12/2022	000400833	RACK OUT 12U P450	5	5.144,45
13/12/2022	000029606	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	10	4.949,00
13/12/2022	000029608	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	8	3.959,20
13/12/2022	000013663	FONTE SWITCH HUAWEI PAC600S12-CB	4	3.884,23
13/12/2022	000021365	INTERFACE SFP+ DWDM C30 80KM	2	3.224,00
13/12/2022	000029609	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	8	1.935,20
13/12/2022	000013664	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	1	1.414,94
13/12/2022	000013664	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	1	1.401,02
13/12/2022	000013664	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	1	1.320,20
13/12/2022	000021365	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	3	248,70
13/12/2022	000021365	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	3	209,70

12/12/2022	000156637	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	55	33.199,38
12/12/2022	000156637	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	34	11.940,80
12/12/2022	000006622	RACK OUT 24U P600 KIT VENT	2	5.978,00
12/12/2022	000008604	CONVERSOR DC VOLT 48V/24V 5A	5	3.564,45
12/12/2022	001168015	AR COND. EXT SPLIT 30000 BTUS INV	1	3.454,20
12/12/2022	001168015	AR COND. INT SPLIT 30000 BTUS INV	1	2.654,80
12/12/2022	000404985	AR COND. EXT SPLIT 12000 BTUS INV	1	1.398,02
12/12/2022	000001679	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	10	950,00
12/12/2022	000404985	AR COND. INT SPLIT 12000 BTUS INV	1	670,90
09/12/2022	000002038	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/127V 1000V	2	5.840,00
08/12/2022	000002036	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/127V 1000V	5	14.600,00
08/12/2022	000002036	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/120V 500W	8	14.480,00
08/12/2022	000002552	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	1	2.078,37
08/12/2022	000002552	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	1	890,73
08/12/2022	000021264	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	6	563,40
08/12/2022	000021264	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	6	563,40
07/12/2022	000007211	CFOA DROP FLAT 01FO LOW FRICTION	389.847	163.735,74
07/12/2022	000007211	CTO C/ BANDEJA ATE 16 ADAPTADORES	1.033	121.625,42
07/12/2022	000007211	SPLITTER CONECTORIZADO SC/APC 1X16	731	81.228,72
07/12/2022	000007212	CFOA AS120 06FO	26.375	73.850,00
07/12/2022	000007212	CFOA AS120 24FO	13.924	65.999,76
07/12/2022	000007211	CABO UTP CAT5E U/UTP	30.028	51.347,88
07/12/2022	000007211	CONECTOR FIBRA OPTICA SC/APC	6.070	40.244,10
07/12/2022	000007211	SPLITTER CONECTORIZADO SC/APC 1X8	541	36.430,94
07/12/2022	000007211	CFOA AS80 72FO	4.000	27.200,00
07/12/2022	000007211	CFOA ASU80 12FO	12.685	26.892,20
07/12/2022	000003407	INTERFACE SFP+ 1550 100KM 10GBASE-ZR	8	17.942,10
07/12/2022	000007211	CEO - BANDEJA 12/24 - ATE 96 FO 5S	104	17.301,44
07/12/2022	000007211	CEO - BANDEJA 12/48 - ATE 240 FO 6S	100	14.900,00
07/12/2022	000007211	CFOA AS80 36FO	4.605	12.295,35
07/12/2022	000007211	CFOA AS80 48FO	2.350	10.786,50
07/12/2022	000007211	BAP 3 1200MM C/ PARAFUSO	1.057	8.963,36
07/12/2022	000007212	CORDAO OPTICO MM LC/UPC LC/UPC DUP 20	90	8.707,50
07/12/2022	000007211	SPLITTER SEM CONECTOR 1X8	200	8.196,00
07/12/2022	000021246	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	4	7.595,99
07/12/2022	000007212	SUPORTE DIELETRICO DUPLO 2R ROLDANA SIF	1.429	7.145,00
07/12/2022	000007211	CABO UTP CAT5E F/UTP	2.600	6.838,00

07/12/2022	000007211	CFOA ASU120 12FO	2.170	6.032,60
07/12/2022	000007212	CORDAO OPTICO SM SC/APC SC/APC SIM 0,5M	446	5.352,00
07/12/2022	000007212	ALCA PREFORM 11,5-12,6MM	300	5.310,00
07/12/2022	000007212	TUBO DE EMENDA OPTICA FTTH	166	5.170,90
07/12/2022	000001674	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 80KM	5	4.750,00
07/12/2022	000007211	SUPORTE P/ BAP COM OLHAL	543	4.083,36
07/12/2022	000001674	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 80KM	4	3.800,00
07/12/2022	000007211	SPLITTER CONECTORIZADO SC/APC 1X4	90	3.792,60
07/12/2022	000007211	CONECTOR FIBRA OPTICA SC/UPC	551	3.735,78
07/12/2022	000007211	SUPORTE FIBRA PLASTICO C/ ISOLADOR 4R	1.493	3.165,16
07/12/2022	000003407	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	30	3.075,60
07/12/2022	000007211	ALCA PREFORM 8-8,6MM VAO LONGO	348	3.020,64
07/12/2022	000007211	ARAME ESPINAR	116	2.708,60
07/12/2022	000003407	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	30	2.562,90
07/12/2022	000007211	ALCA PREFORM 6,4-7,4MM	806	2.409,94
07/12/2022	000007211	FITA ACO INOX 3/4"	55	2.335,85
07/12/2022	000007211	ALCA PREFORM 7,36-8,27MM	393	1.638,81
07/12/2022	000007211	CORDAO OPTICO SM SC/APC SC/UPC SIM 2M	78	1.540,50
07/12/2022	000007212	CORDOALHA ACO 3 FIOS 4,8MM	1.000	1.540,00
07/12/2022	000007211	ALCA PREFORM 10,9-11,8MM	174	1.374,60
07/12/2022	000007211	SPLITTER CONECTORIZADO SC/APC 1X2	36	1.361,88
07/12/2022	000007211	CONECTOR RJ 45 CAT5E	6.337	1.330,77
07/12/2022	000007211	BAP 2 800MM C/ PARAFUSO	432	1.257,12
07/12/2022	000007212	SPLITTER CONECTORIZADO SC/APC 1X32	4	1.120,00
07/12/2022	000007212	CABO DAC SFP+ 25G 3M	3	1.050,00
07/12/2022	000007211	CEO MINI - BANDEJA 06 - ATE 24 FO 4S	9	1.012,68
07/12/2022	000007211	SUPORTE DIELETRICO DUPLO P/BAP	190	965,20
07/12/2022	000007212	CORDAO OPTICO SM SC/APC SC/APC SIM 2M	95	769,50
07/12/2022	000007212	SPLITTER DESBALANCEADO 1X2 5/95	20	728,60
07/12/2022	000007211	CORDAO OPTICO SM SC/UPC SC/UPC SIM 3M	81	669,06
07/12/2022	000021246	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	5	625,04
07/12/2022	000007212	SPLITTER DESBALANCEADO 1X2 25/75	15	546,45
07/12/2022	000007212	SPLITTER DESBALANCEADO 1X2 15/85	13	473,59
07/12/2022	000007211	CORDAO OPTICO SM LC/UPC SC/UPC SIM 10M	17	464,27
07/12/2022	000007211	CORDAO OPTICO SM LC/UPC SC/APC DUP 2,5	11	449,57
07/12/2022	000007211	CORDAO OPTICO SM LC/UPC SC/UPC SIM 5M	16	390,56
07/12/2022	000021246	INTERFACE SFP 1310 15KM	4	339,97

07/12/2022	000007211	CORDAO OPTICO SM LC/UPC LC/UPC DUP 10I	6	325,26
07/12/2022	000007212	BANDEJA CEO FIBRACEM 12/24	58	316,10
07/12/2022	000007211	CORDAO OPTICO SM LC/UPC SC/APC SIM 2M	18	306,00
07/12/2022	000007212	SPLITTER DESBALANCEADO 1X2 01/99	9	305,10
07/12/2022	000007212	SPLITTER MODULAR LGX SC/APC 1X16	3	299,97
07/12/2022	000003407	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 3KM	4	279,60
07/12/2022	000007211	ALCOOL ISOPROPILICO 9.9	14	257,32
07/12/2022	000007211	SPLITTER CONECTORIZADO SC/UPC 1X4	4	256,52
07/12/2022	000007212	ALCA PREFORM 16MM	24	250,08
07/12/2022	000007212	SPLITTER DESBALANCEADO 1X2 20/80	6	219,96
07/12/2022	000007211	CORDAO OPTICO SM LC/UPC LC/UPC SIM 2,5I	12	210,48
07/12/2022	000003407	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 3KM	3	209,70
07/12/2022	000007211	SPLITTER SEM CONECTOR 1X2	6	189,60
07/12/2022	000007211	ALCA PREFORM 4,8MM	50	188,00
07/12/2022	000007212	SPLITTER DESBALANCEADO 1X2 10/90	9	175,59
07/12/2022	000007212	SPLITTER DESBALANCEADO 1X2 02/98	5	169,50
07/12/2022	000007211	CORDAO OPTICO SM SC/UPC SC/UPC SIM 10M	7	148,82
07/12/2022	000007208	CFOA AS120 06FO	50	140,00
07/12/2022	000007212	CONECTOR RJ 45 CAT5E BLINDADO C/ ATERR	15	135,00
07/12/2022	000007212	SPLITTER DESBALANCEADO 1X2 30/70	3	110,04
07/12/2022	000007211	CORDAO OPTICO SM LC/UPC SC/UPC SIM 2,5I	5	88,30
07/12/2022	000007211	CORDAO OPTICO SM LC/UPC LC/UPC SIM 10M	2	62,54
06/12/2022	000015608	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	30	194.985,00
06/12/2022	000015608	INTERFACE SFP GPON C+	518	111.111,00
06/12/2022	000015609	MOD. OLT HUAWAI GPHF	12	96.000,00
06/12/2022	000015609	CHASSIS OLT HUAWAI MA5800	4	64.000,00
06/12/2022	000015609	OLT INTELBRAS 8820 I	6	50.431,50
06/12/2022	000015607	CHASSIS OLT HUAWAI MA5800	2	32.000,00
06/12/2022	000015609	MOD. OLT FIBERHOME HSUB	6	25.500,00
06/12/2022	000015609	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	48	24.477,60
06/12/2022	000015609	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	67	21.775,00
06/12/2022	000015609	NOBREAK APC SRV10KIL 10KVA MONO	2	18.000,00
06/12/2022	000015609	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-04	4	17.998,00
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP 1550 100KM	11	17.875,00
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP+ 1550 100KM 10GBASE-ZR	14	14.429,10
06/12/2022	000015609	F. NOBREAK JFA RETIFICADORA -48V/15A 2U	7	12.775,00
06/12/2022	000015608	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 80KM	13	12.610,00

06/12/2022	000015609	MOD. OLT HUAWEI MPLB	4	12.000,00
06/12/2022	000015607	F. NOBREAK JFA RETIFICADORA -48V/15A 2U	5	9.125,00
06/12/2022	000015609	RACK OUT HUAWEI APM30H	2	9.000,00
06/12/2022	000015607	OLT INTELBRAS 8820 G	1	8.346,05
06/12/2022	000015608	SWITCH DATACOM 4GT+4GX+4XS DM4370	7	8.225,00
06/12/2022	000015607	MOD. OLT HUAWEI GPHF	1	8.000,00
06/12/2022	000015609	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT G 12V-48	13	7.800,00
06/12/2022	000015609	SWITCH DELL NETWORKING N1524	2	7.790,00
06/12/2022	000015609	CHASSIS RETIF. HUAWEI EPU05A-09	1	6.700,00
06/12/2022	000015608	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 80KM	10	6.698,70
06/12/2022	000015607	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT G 12V-48	11	6.600,00
06/12/2022	000015609	MOD. OLT FIBERHOME HSWD	1	6.500,00
06/12/2022	000015608	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	1	6.356,32
06/12/2022	000015609	MOD. OLT HUAWEI MPLA	2	6.300,00
06/12/2022	000015607	OLT PARKS FIBERLINK 10008S	1	6.000,00
06/12/2022	000015608	OLT PARKS FIBERLINK 10008S	1	6.000,00
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 80KM	6	5.820,00
06/12/2022	000015609	BATERIA ESTACIONARIA 12V/63A	24	5.160,00
06/12/2022	000015609	INTERFACE SFP+ 1550 100KM 10GBASE-ZR	5	5.153,25
06/12/2022	000015608	AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS	2	4.499,00
06/12/2022	000015609	MOD. OLT FIBERHOME HU2A	3	4.498,50
06/12/2022	000054838	CONTROL CARGA SOLAR MPPT ML4860	2	4.424,01
06/12/2022	000015608	RACK OUT 24U P545	5	4.422,40
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP GPON C+	19	4.075,50
06/12/2022	000015607	MOD. OLT FIBERHOME HSWA	4	3.998,00
06/12/2022	000005759	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	2	3.900,00
06/12/2022	000015609	OLT THINK TK HA7110-GEPON	2	3.775,00
06/12/2022	000015609	BATERIA ESTACIONARIA 12V/18A VRLA/SELAD/	12	3.600,00
06/12/2022	000015607	SWITCH INTELBRAS SG 2404 MR	5	3.537,50
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 80KM	5	3.349,35
06/12/2022	000015609	MOD. OLT HUAWEI PWR	4	3.300,00
06/12/2022	000015608	MOD. OLT FIBERHOME PWRD	4	3.265,84
06/12/2022	000156419	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	5	3.232,14
06/12/2022	000015608	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	13	3.178,50
06/12/2022	000015607	MOD. OLT HUAWEI MPLB	1	3.000,00
06/12/2022	000015609	RACK IN 44U P800 PT ABERTO	3	2.998,50
06/12/2022	000015609	NOBREAK APC SURT1000XLI 1KVA	1	2.620,00

06/12/2022	000015608	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	13	2.593,50
06/12/2022	000015609	CHAVE TRANSF. AUTO. APC AP7730 1U	1	2.500,00
06/12/2022	000015607	RETIFICADOR PHB SR30A-48V/09	5	2.450,00
06/12/2022	000015609	RACK IN 44U P450 PT ABERTO	2	2.200,00
06/12/2022	000006532	RACK IN 44U P800 PT S/ PORTA	1	2.139,00
06/12/2022	000015609	MOD. ROTEADOR HUAWEI PAC700S53-CL	2	2.000,00
06/12/2022	000015607	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5116-06B	1	1.999,50
06/12/2022	000015609	CHAVE TRANSF. AUTO. APC AP7723 1U	1	1.950,00
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP GPON B+	12	1.920,00
06/12/2022	000006539	POP PROTECT VOLT SNMP	4	1.916,00
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP BIDI 1490/1550 120KM	8	1.900,00
06/12/2022	000015607	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	10	1.885,00
06/12/2022	000015608	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	7	1.837,50
06/12/2022	000015609	F. NOBREAK JFA 24V/7A	9	1.822,50
06/12/2022	000015609	NOBREAK RAGTECH NEW SAVE HOME 600VA	11	1.815,00
06/12/2022	000015608	RACK OUT HUAWEI IBBS200D	1	1.813,21
06/12/2022	000015609	DIO 48FO SC/APC 1U	3	1.800,00
06/12/2022	000015607	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-01	1	1.799,50
06/12/2022	000006532	RACK IN 44U P800 PT ABERTO	1	1.789,00
06/12/2022	000015609	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4830-A1	1	1.750,00
06/12/2022	000015607	INTERFACE QSFP+ 1310 20KM 40G-LR4	2	1.738,00
06/12/2022	000015609	RACK OUT 16U P540	3	1.675,50
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	24	1.668,00
06/12/2022	000015609	CHASSIS RETIF. ELTEK FLATPACK PN268035	1	1.625,00
06/12/2022	000015607	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	20	1.553,20
06/12/2022	000015609	RACK OUT 6U P530 C/COOLER	3	1.500,00
06/12/2022	000015607	MOD. OLT FIBERHOME HU1A	1	1.499,50
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP BIDI 1550/1490 120KM	6	1.425,00
06/12/2022	000015608	MOD. RETIF. XPS UR15A	3	1.335,00
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	5	1.312,50
06/12/2022	000015608	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	5	1.247,50
06/12/2022	000015609	DIO 72FO SC/APC 2U	2	1.228,00
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	5	1.222,50
06/12/2022	000015609	DIO FURUKAWA BT72 VAZIO	3	1.198,50
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP 1310 10KM	15	1.192,50
06/12/2022	000015609	AR CONDICIONADO SPLIT 11000 BTUS INV	1	1.164,50
06/12/2022	000015608	CONTROL CARGA SOLAR MPPT T30	5	1.050,00

06/12/2022	000015608	FONTE OLT DATACOM PSU 125 DC	3	1.050,00
06/12/2022	000015609	AR CONDICIONADO SPLIT 11500 BTUS INV	1	1.000,00
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	4	998,00
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	5	997,50
06/12/2022	000015609	REGUA POE JFA 10P GIGA 10,8V-52,8V	3	900,00
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP ONU-GPON	4	863,40
06/12/2022	000015608	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	4	858,00
06/12/2022	000015607	NOBREAK RAGTECH SVI 600N 600VA	5	854,75
06/12/2022	000015609	SWITCH INTELBRAS SG1002 MR L2+	2	850,00
06/12/2022	000015607	INTERFACE XFP MM 850 10GBASE-SR	5	825,00
06/12/2022	000015608	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	4	798,00
06/12/2022	000015607	RACK IN 6U P480 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	6	734,58
06/12/2022	000015607	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/7A	3	728,40
06/12/2022	000015608	INTERFACE SFP BIDI 1490/1550 120KM	3	712,50
06/12/2022	000015607	RACK IN 8U P450 BG VIDRO/ACR C/ CHAVE	4	710,00
06/12/2022	000015608	MOD. RETIF. HUAWEI R4850G	2	700,00
06/12/2022	000015608	RACK IN 20U P670 BG VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	675,00
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP EPON PX20+	4	658,00
06/12/2022	000015611	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	12	638,52
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 40KM	6	630,00
06/12/2022	000015609	NOBREAK INTELBRAS XNB 1440 VA	2	629,00
06/12/2022	000015608	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	15	618,45
06/12/2022	000015607	MOD. OLT FIBERHOME PUBA	1	607,00
06/12/2022	000015608	RACK OUT 22U P500	1	600,00
06/12/2022	000015609	RACK OUT 18U P600 C/ COOLER C/ ESP. BAT	1	600,00
06/12/2022	000015607	DIO R. DOMEX MINI 06FO VAZIO	4	600,00
06/12/2022	000015609	MOD. ROTEADOR HUAWEI FAN-H	1	600,00
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 40KM	6	585,00
06/12/2022	000015608	RACK IN 8U P450 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	3	565,50
06/12/2022	000015609	ROTEADOR HUAWEI OPTIX RTN 905	1	550,00
06/12/2022	000015608	RACK OUT 24U P600 KIT VENT	1	544,50
06/12/2022	000015607	F. NOBREAK JFA RETIFICADORA 24V/6A 1U	2	539,00
06/12/2022	000015609	CONTROL CARGA SOLAR UBNT SM-SP-40	1	500,00
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 3KM	5	497,50
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	9	495,00
06/12/2022	000015609	RACK OUT 10U P350	1	483,50
06/12/2022	000015607	SWITCH D-LINK DES-1210-28	1	479,95

06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	8	476,00
06/12/2022	000015608	INTERFACE SFP BIDI 1550/1490 120KM	2	475,00
06/12/2022	000015608	MOD. RETIF. XPS USCC	1	440,00
06/12/2022	000015607	SWITCH INTELBRAS SG1002 MR L2+	1	425,00
06/12/2022	000015608	DIO FURUKAWA BT48 VAZIO	2	419,00
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 3KM	4	398,00
06/12/2022	000015608	INTERFACE SFP MM 850	4	360,00
06/12/2022	000015608	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	5	347,50
06/12/2022	000015608	REGUA POE FAG 12P GIGA ATE 56V	1	314,95
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 10KM	3	298,50
06/12/2022	000015607	DIO 12FO SC/APC 1U	1	295,00
06/12/2022	000015607	DIO 24FO SC/APC 1U	1	266,10
06/12/2022	000015609	MOD. RETIF. HUAWEI R4815N	1	250,00
06/12/2022	000015609	NOBREAK APC BACK-UPS 600VA	1	250,00
06/12/2022	000015609	MOD. RETIF. HUAWEI SMU01C	1	249,50
06/12/2022	000015609	RACK IN 7U P400 PT	1	249,50
06/12/2022	000015609	INTERFACE QSFP+ MM 850 40GBASE-SR4	1	247,50
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	6	247,38
06/12/2022	000015608	INTERFACE SFP 1310 10KM	3	238,50
06/12/2022	000015609	F. NOBREAK CCN 24V/7A	1	229,50
06/12/2022	000015608	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	4	224,88
06/12/2022	000015609	FONTE SWITCH DATACOM PSU 125 DC	1	220,00
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 60KM	1	217,25
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 60KM	1	217,25
06/12/2022	000015608	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 60KM	1	217,25
06/12/2022	000015608	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 60KM	1	217,25
06/12/2022	000015611	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	3	208,35
06/12/2022	000015609	REGUA POE CCN 10P GIGA ATE 48V	2	208,00
06/12/2022	000006539	POP PROTECT VOLT SENSOR TEMPERATURA	4	208,00
06/12/2022	000015608	RACK IN 12U P470 PT	1	208,00
06/12/2022	000015609	CONVERSOR DC POWER 12V/24V-48V 5A	3	202,50
06/12/2022	000015608	RACK IN 9U P470 CZ VIDRO/ACR	1	200,00
06/12/2022	000015608	RACK IN 12U P550 BG VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	199,95
06/12/2022	000015607	SWITCH TP-LINK TL-SF1024	1	199,50
06/12/2022	000015608	SWITCH TP-LINK TL-SF1024	1	199,50
06/12/2022	000015608	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 3KM	2	199,00
06/12/2022	000015608	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 3KM	2	199,00

06/12/2022	000015608	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 10KM	2	199,00
06/12/2022	000015609	NOBREAK INTELBRAS XNB 600VA	1	197,50
06/12/2022	000015611	SWITCH TP-LINK TL-SF1024	1	178,42
06/12/2022	000015608	RACK IN 8U P450 BG VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	177,50
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP 1550 120KM	1	175,00
06/12/2022	000015609	INTERFACE SFP 1550 120KM	1	175,00
06/12/2022	000015608	INTERFACE SFP 1310 20KM	3	165,00
06/12/2022	000015611	INTERFACE SFP 1550 120KM	1	156,51
06/12/2022	000015607	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM	2	129,00
06/12/2022	000015608	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	1	123,68
06/12/2022	000015609	DIO 36FO SC/APC 1U	1	118,00
06/12/2022	000015611	RACK IN 3U P370 PT C/ CHAVE	1	110,90
06/12/2022	000015608	CONVERSOR DC VOLT 48V/5V-24V 10A	1	99,97
06/12/2022	000015611	INTERFACE SFP 1310 40KM	1	98,88
06/12/2022	000015611	INTERFACE SFP 1310 20KM	2	98,38
06/12/2022	000015608	INTERFACE SFP 1310 40KM	1	97,50
06/12/2022	000015608	REGUA POE FAG 5P FAST ATE 56V	1	74,85
06/12/2022	000015607	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	2	70,60
05/12/2022	000027591	ROTEADOR HUAWEI NE8000 F1A	4	123.276,14
05/12/2022	000001669	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM 40G-ER4	2	8.000,00
05/12/2022	000001669	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM 40G-ER4	2	8.000,00
05/12/2022	000015553	GRUPO GERADOR TIVEA GDT-100 94KVA	1	5.111,59
05/12/2022	000015556	MOD. OLT FIBERHOME GC8B	3	4.906,51
05/12/2022	000015553	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	11	4.383,50
05/12/2022	000015556	NOBREAK APC SMART UPS 10KVA TRIF	1	3.394,10
05/12/2022	000015556	SWITCH INTELBRAS SG 2404 MR	11	3.182,48
05/12/2022	000015556	RACK OUT 20U P700 C/ COOLER	11	3.039,16
05/12/2022	000015556	SWITCH DATACOM 24GX+12XS DM4170	4	2.862,49
05/12/2022	000015556	INTERFACE SFP GPON B+	37	2.420,85
05/12/2022	000015556	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-01	3	2.207,59
05/12/2022	000015553	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	8	2.124,79
05/12/2022	000015556	MOD. OLT FIBERHOME HSWA	5	2.043,61
05/12/2022	000015553	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	2	1.921,55
05/12/2022	000015556	MOD. OLT FIBERHOME HU1A	3	1.839,56
05/12/2022	000015561	GERADOR TOYAMA TG8000CXE 7KW	1	1.635,71
05/12/2022	000015556	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	24	1.635,45
05/12/2022	000015553	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	3	1.533,48

05/12/2022	000015556	MOD. RETIF. PHB USCC/19	8	1.524,02
05/12/2022	000015556	DIO 144FO SC/UPC 5U	3	1.471,52
05/12/2022	000015556	RETIFICADOR PHB SE2001/08 -48V 15A	7	1.402,62
05/12/2022	000015553	AR CONDICIONADO SPLIT 25000 BTUS INV	1	1.103,92
05/12/2022	000015556	RACK OUT 24U P450	3	1.101,04
05/12/2022	000015556	RACK BATERIA ALGCOM 60X55X50 S/VENT	2	1.032,77
05/12/2022	000015556	DIO 72FO E2000/APC 3U	1	858,75
05/12/2022	000015556	BATERIA ESTACIONARIA 12V/165A	4	834,13
05/12/2022	000015553	NOBREAK SMS POWER VISION PDV 1.5KVA	3	828,08
05/12/2022	000015556	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5116-06B	1	817,65
05/12/2022	000015556	DIO FURUKAWA B48 VAZIO	10	798,35
05/12/2022	000015556	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	2	797,00
05/12/2022	000015556	DIO 24FO SC/APC 1U	7	761,71
05/12/2022	000015556	RACK IN 44U P600 PT ABERTO	3	757,54
05/12/2022	000015553	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	1	619,32
05/12/2022	000015553	GERADOR TOYAMA TG2800CX 2.4KW	1	613,39
05/12/2022	000015556	RACK IN 36U P600 PT PERFURADO	1	541,62
05/12/2022	000015556	REGUA POE CCN 10P FAST ATE 48V	7	541,01
05/12/2022	000015556	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	2	531,20
05/12/2022	000015556	RACK IN 44U P870 PT PERFURADO	1	514,46
05/12/2022	000015556	DIO 48FO SC/APC 2U	3	484,52
05/12/2022	000015556	RACK IN 12U P450 BG	4	398,08
05/12/2022	000015556	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/7A	4	397,15
05/12/2022	000015556	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	15	364,97
05/12/2022	000015556	RACK OUT 16U P400	2	335,32
05/12/2022	000015556	AR CONDICIONADO SPLIT 13000 BTUS	1	326,94
05/12/2022	000015556	CHASSIS RETIF. PHB SR30A-48V/09	4	304,78
05/12/2022	000015553	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL EVAPORATIVO	1	296,45
05/12/2022	000015556	RACK OUT 12U P530 C/COOLER	2	286,25
05/12/2022	000015556	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	12	269,89
05/12/2022	000015556	DIO 72FO SC/APC 3U	1	254,25
05/12/2022	000015556	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	8	254,06
05/12/2022	000015556	DIO 12FO SC/APC 1U	2	241,27
05/12/2022	000015556	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	3	231,25
05/12/2022	000015556	RACK IN 16U P500 PT	1	223,48
05/12/2022	000015556	CONVERSOR DC VOLT 48V/24V 10A	2	212,80
05/12/2022	000015556	RACK IN 6U P480 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	4	200,26

05/12/2022	000015556	RACK OUT 20U P600 KIT VENT	1	200,17
05/12/2022	000015556	DIO R. DOMEX INTERCON II 36FO VAZIO	1	199,35
05/12/2022	000015556	DIO 24FO SC/UPC 1U	2	190,67
05/12/2022	000015556	MOD. RETIF. ELTEK FLATPACK2 48V/3KW	2	184,02
05/12/2022	000015556	RACK OUT 12U P480	1	165,18
05/12/2022	000015556	RACK IN 10U P400 PT	2	153,76
05/12/2022	000015556	REGUA POE VOLT 12P GIGA 12V-48V	1	118,38
05/12/2022	000015556	RACK OUT 11U P400	1	117,23
05/12/2022	000015556	NOBREAK TS SHARA COMPACT UPS PRO 1.4KV	1	107,34
05/12/2022	000015556	RACK OUT 6U P350 ACO CARBONO	1	98,05
05/12/2022	000015556	RACK IN 5U P400 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	2	84,89
05/12/2022	000015556	REGUA POE VOLT GER 10P FAST 24V	1	75,45
05/12/2022	000015556	RACK IN 8U P400 PT C/ CHAVE	1	68,90
02/12/2022	000006507	INVERSOR SENOIDAL VOLT 48V/127-220V 3KW	2	11.538,00
02/12/2022	000003401	INTERFACE SFP+ 1550 100KM 10GBASE-ZR	4	8.800,00
02/12/2022	000006507	INVERSOR SENOIDAL VOLT 48V/127-220V 3KW	1	5.769,00
01/12/2022	000120618	DIO 144FO SC/APC 3U	2	6.522,54
01/12/2022	000156303	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	8	5.171,42
01/12/2022	000156258	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	4	3.858,81
01/12/2022	000001663	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	2	3.800,00
01/12/2022	000080427	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	1	2.178,00
01/12/2022	000120618	DIO 72FO SC/APC 2U	1	1.430,79
01/12/2022	000035707	RACK OUT 12U P450	1	1.323,68
30/11/2022	000013457	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	4	4.973,01
30/11/2022	000005750	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	2	3.900,00
30/11/2022	000013457	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	2	2.664,94
30/11/2022	000013463	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	2	2.664,93
30/11/2022	000013457	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	2	2.638,74
30/11/2022	000013463	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	2	2.638,74
30/11/2022	000013473	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	2	2.486,51
30/11/2022	000013463	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	2	2.486,51
30/11/2022	000320294	RACK IN 36U P600 PT VIDRO/ACR	1	1.393,50
30/11/2022	000013473	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	1	1.332,47
30/11/2022	000013473	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	1	1.319,37
29/11/2022	000006528	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-04	1	14.850,00
29/11/2022	000006528	MOD. OLT FIBERHOME GC8B	1	6.050,00
29/11/2022	000005747	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	3	5.828,52

29/11/2022	000156190	BATERIA ESTACIONARIA 12V/165A	4	3.858,81
29/11/2022	001701259	AR COND. EXT SPLIT 24000 BTUS INV	1	3.608,03
29/11/2022	000054753	CONTROL CARGA SOLAR MPPT T20	5	3.151,26
29/11/2022	001701259	AR COND. INT SPLIT 24000 BTUS INV	1	1.621,07
29/11/2022	000054753	POP PROTECT VOLT SNMP	3	1.292,49
29/11/2022	000054753	POP PROTECT VOLT SENSOR TEMPERATURA	3	123,47
28/11/2022	000048661	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4830-A1	2	15.700,00
28/11/2022	000021035	INTERFACE SFP+ 1550 80KM 10GBASE-ZR	8	7.999,20
24/11/2022	000079570	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	2	8.139,00
24/11/2022	000156045	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	8	5.206,54
23/11/2022	000005887	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	4	2.124,12
23/11/2022	000005887	PAINEL SOLAR ZNSHINESOLAR ZXP6-T72-330/I	2	1.567,24
23/11/2022	000005887	PAINEL SOLAR SUNOVA SS-400-72M	1	1.211,41
23/11/2022	000005887	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT G 12V-48	1	1.180,43
23/11/2022	000005887	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	1	1.005,30
23/11/2022	000005887	RACK OUT 8U P350	1	728,42
23/11/2022	000005887	PAINEL SOLAR RESUN RS6E160P - I	1	442,67
23/11/2022	000005887	RACK OUT 12U P500	1	318,38
23/11/2022	000005887	INTERFACE SFP 1310 20KM	2	216,86
23/11/2022	000005887	CONTROL CARGA SOLAR N/D POWMR MPPT T2	1	197,97
23/11/2022	000005887	CONTROL CARGA SOLAR PWM EPEVER LS2024	1	187,28
22/11/2022	000020896	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	40	5.080,00
22/11/2022	000048545	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	6	3.120,00
22/11/2022	000020896	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	5	1.155,00
22/11/2022	000020896	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	5	1.155,00
21/11/2022	000006345	RACK OUT 12U P450	3	3.297,00
18/11/2022	000001634	INTERFACE XFP BIDI 1330/1270 20KM	3	1.500,00
18/11/2022	000208068	DIO 12FO SC/UPC 1U	2	818,84
17/11/2022	000005886	MOD. OLT NOKIA ISAM FGLT-D	8	53.801,76
17/11/2022	000005886	CHASSIS OLT NOKIA 7360 ISAM FX-8	3	33.124,14
17/11/2022	000005886	MOD. OLT NOKIA ISAM FANT-F	3	26.827,20
17/11/2022	000005886	BATERIA ESTACIONARIA 12V/280A LITIO	8	25.760,00
17/11/2022	000005886	MOD. OLT NOKIA ISAM NGFC-E	3	24.840,00
17/11/2022	000005886	CHASSIS ROTEADOR HUAWEI NE8000 M8 - DC	2	23.430,56
17/11/2022	000005886	BATERIA ESTACIONARIA 12V/240A	14	23.184,00
17/11/2022	000005886	PAINEL SOLAR YINGLI SOLAR YL055P-17B	81	22.332,51
17/11/2022	000005886	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT G 12V-48	17	18.768,00

17/11/2022	000005886	F. NOBREAK JFA RETIFICADORA -48V/15A 2U	5	16.790,00
17/11/2022	000005886	OLT INTELBRAS 8820 G	1	15.356,73
17/11/2022	000005886	SWITCH DATACOM DM4050 24GT+6XS	4	14.711,68
17/11/2022	000005886	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	12	11.259,72
17/11/2022	000005886	INVERSOR SENOIDAL VOLT 48V/127-220V 3KW	2	10.670,16
17/11/2022	000005886	INVERSOR SENOIDAL VOLT 48V/220V 750W	2	10.670,16
17/11/2022	000005886	RACK OUT HUAWEI APM30H	1	8.280,00
17/11/2022	000005886	INTERFACE QSFP28 1310 40KM 100G-ER4	1	6.896,00
17/11/2022	000005886	SWITCH DATACOM DM4250 24XS+2QX	1	6.164,00
17/11/2022	000005886	CHASSIS RETIF. ELTEK FLATPACK PN268035	2	5.980,00
17/11/2022	000005886	F. NOBREAK JFA RETIFICADORA -48V/30A 2U	2	5.888,00
17/11/2022	000005886	MOD. ROTEADOR HUAWEI IPU-480	1	5.520,00
17/11/2022	000005886	SWITCH HUAWEI S5732-H24S6Q	1	5.413,79
17/11/2022	000005886	INVERSOR SENOIDAL XPS 48V/220V 3000W	1	5.336,00
17/11/2022	000005886	INTERFACE SFP EPON PX20+	17	5.145,56
17/11/2022	000005886	INTERFACE QSFP+ 1310 10KM 40G-LR4	2	4.638,64
17/11/2022	000005886	REGUA POE JFA 5P GIGA 10,8V-52,8V	25	4.577,00
17/11/2022	000005886	RACK OUT 24U P1000	1	3.864,00
17/11/2022	000005886	INTERFACE QSFP+ MM 850 40GBASE-SR4	6	2.732,40
17/11/2022	000005886	MOD. ROTEADOR HUAWEI PSUF-DC	2	2.668,00
17/11/2022	000005886	CHASSIS RETIF. HUAWEI EPS 01D	1	2.547,48
17/11/2022	000005886	PAINEL SOLAR ELGIN AS-6P-320W	4	2.318,20
17/11/2022	000005886	REGUA POE JFA 10P GIGA 10,8V-52,8V	4	2.208,00
17/11/2022	000005886	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 80KM	1	1.784,80
17/11/2022	000005886	F. NOBREAK JFA 24V/15A	1	1.656,00
17/11/2022	000005886	INVERSOR DC/AC PROTECO 48V/220V 1KVA	1	1.609,08
17/11/2022	000005886	SWITCH INTELBRAS SG1002 MR L2+	2	1.564,00
17/11/2022	000005886	CONVERSOR DC JFA 48V/24V 10A	3	1.545,60
17/11/2022	000005886	MOD. RETIF. EMERSON R48-500A	2	1.508,80
17/11/2022	000005886	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	3	1.449,00
17/11/2022	000005886	FAN COOLER HUAWEI FAN02 APM30	4	1.288,00
17/11/2022	000005886	MOD. RETIF. HUAWEI PMU 01B	2	1.288,00
17/11/2022	000005886	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	4	1.274,72
17/11/2022	000005886	INVERSOR DC/AC PROTECO 48V/220V 3KVA	1	1.241,08
17/11/2022	000005886	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 80KM	1	1.232,56
17/11/2022	000005886	AR CONDICIONADO JANELA 10000 BTUS	1	1.196,00
17/11/2022	000005886	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	2	1.196,00

17/11/2022	000005886	CONTROL CARGA SOLAR EPEVER VS3024AU	3	1.046,04
17/11/2022	000380351	REGUA ENERGIA RACK 8T 20A	12	952,17
17/11/2022	000005886	F. NOBREAK JFA RETIFICADORA 12V/8A 1U	1	920,00
17/11/2022	000005886	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	2	918,16
17/11/2022	000005886	CONTROL CARGA SOLAR EPEVER 3210N DS2	1	906,24
17/11/2022	000005886	PAINEL SOLAR SUN WORLD SWM-100W	2	802,84
17/11/2022	000005886	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 60KM	2	799,48
17/11/2022	000005886	SWITCH INTELBRAS SF 900 POE	1	781,08
17/11/2022	000005886	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	10	758,50
17/11/2022	000005886	CONVERSOR DC VOLT 24V/48V 5A	1	644,00
17/11/2022	000005886	INVERSOR DC/AC HAYONIK 24V/127V 300W	2	593,62
17/11/2022	000005886	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	4	511,52
17/11/2022	000005886	CONTROL CARGA SOLAR PWM EPEVER LS1024	5	460,00
17/11/2022	000005886	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT GER 60A	1	405,72
17/11/2022	000005886	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 60KM	1	399,74
17/11/2022	000005886	INTERFACE SFP MM 850	2	331,20
17/11/2022	000005886	RACK OUT 8U P450	1	322,00
17/11/2022	000005886	REGUA POE JFA 10P FAST 10,8V-52,8V	1	305,98
17/11/2022	000005886	RACK OUT 12U P500	1	297,16
17/11/2022	000005886	MOD. E1 MUX/DEMUX DATACOM DM16E1-SSB	1	291,70
17/11/2022	000005886	REGUA POE FAG 16P FAST 12V-56V	1	266,80
17/11/2022	000005886	PATCH PANEL N/D 12P 1U CAT5E	2	248,40
17/11/2022	000005886	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 10KM	1	183,08
17/11/2022	000005886	REGUA POE JFA 5P FAST 10,8V-52,8V	1	115,00
17/11/2022	000005886	CONTROL CARGA SOLAR PWM S30I	1	81,88
17/11/2022	000005886	FONTE CHAVEADA FC 12V/20A	1	63,48
16/11/2022	000005885	INTERFACE SFP GPON C+	250	98.670,00
16/11/2022	000005885	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	5	59.795,40
16/11/2022	000005883	MOD. OLT NOKIA ISAM FGLT-D	8	52.632,16
16/11/2022	000005883	INTERFACE SFP GPON C+	112	43.243,20
16/11/2022	000005885	OLT DATACOM DM4615	3	39.440,40
16/11/2022	000005884	GERADOR TOYAMA TD25SGE3 25KVA TRI	1	38.640,00
16/11/2022	000005885	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H24X	2	30.787,46
16/11/2022	000024537	NOBREAK LOGMASTER NBG3 3115NC 15KVA T	2	28.010,10
16/11/2022	000005885	OLT DATACOM DM4610 HW2	3	23.929,20
16/11/2022	000005885	OLT C-DATA FD1104SN	5	23.101,20
16/11/2022	000005885	SWITCH HUAWEI S6720-54C-EI-48S-DC	1	17.838,79

16/11/2022	000005885	RACK IN 36U P600 PT PERFURADO	7	17.059,56
16/11/2022	000005884	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	6	16.720,08
16/11/2022	000005885	OLT INTELBRAS 4840 E	3	16.164,12
16/11/2022	000005885	SWITCH DATACOM 4GT+4GX+4XS DM4370	7	15.134,00
16/11/2022	000005884	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS INV	2	12.933,36
16/11/2022	000005885	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	7	12.551,56
16/11/2022	000006283	RACK IN 44U P800 PT ABERTO	3	12.261,75
16/11/2022	000005885	DIO 144FO SC/UPC 5U	5	11.035,40
16/11/2022	000005883	CHASSIS OLT NOKIA 7360 ISAM FX-8	1	10.801,35
16/11/2022	000005883	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	20	8.802,00
16/11/2022	000005885	SWITCH DATACOM 2106 4GX+8E1 DM2100	5	8.605,25
16/11/2022	000005885	CONVERSOR DC VOLT 48V/24V 5A	19	8.371,02
16/11/2022	000024537	CHAVE TRANSF. AUTO. LOGMASTER ATS 140A	2	8.006,56
16/11/2022	000005883	INTERFACE QSFP+ 1310 20KM 40G-LR4	5	7.821,00
16/11/2022	000005885	RACK OUT 12U P480	10	7.432,20
16/11/2022	000005885	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	117	7.375,68
16/11/2022	000005883	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 80KM	6	7.234,62
16/11/2022	000005883	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	20	7.182,00
16/11/2022	000005883	F. NOBREAK JFA RETIFICADORA -48V/15A 2U	2	6.570,00
16/11/2022	000005883	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	11	6.435,00
16/11/2022	000005883	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	7	6.425,37
16/11/2022	000005885	QDCC HUAWEI DCDCU-12B 10D/25A 1U	7	5.731,60
16/11/2022	000005885	MOD. OLT FIBERHOME HSWA	3	5.517,24
16/11/2022	000005885	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	12	5.398,56
16/11/2022	000005883	INTERFACE XFP BIDI 1270/1330 60KM	4	5.364,00
16/11/2022	000005883	SWITCH HUAWEI S5732-H24S6Q	1	5.296,10
16/11/2022	000005883	INVERSOR SENOIDAL VOLT 48V/127-220V 3KW	1	5.219,10
16/11/2022	000005885	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	14	5.139,12
16/11/2022	000005885	RACK OUT 20U P700 C/ COOLER	4	4.972,68
16/11/2022	000005885	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	10	4.956,40
16/11/2022	000006283	RACK IN 44U P1070 PT C/CHAVE PERFURADO	1	4.796,25
16/11/2022	000005885	RACK IN 40U P600 CZ C/ CHAVE C/ COOLER	3	4.485,00
16/11/2022	000005884	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	1	4.323,08
16/11/2022	000048460	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	8	4.152,00
16/11/2022	001940196	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	35	4.031,25
16/11/2022	000005883	DIO FURUKAWA BT48 48F SC/APC	8	3.744,00
16/11/2022	000005883	PAINEL SOLAR CANADIAN CS3W-455MS	4	3.600,00

16/11/2022	000005884	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	2	3.586,16
16/11/2022	000005885	DIO 24FO SC/UPC 1U	8	3.431,68
16/11/2022	000005883	F. NOBREAK VOLT F.POWER 380W 48V/5A 1U	2	3.420,00
16/11/2022	000005885	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-01	1	3.311,08
16/11/2022	000005883	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	7	3.143,70
16/11/2022	000005883	INTERFACE SFP BIDI 1310/1490 20KM	18	3.061,80
16/11/2022	000005885	RACK OUT 16U P400	4	3.017,60
16/11/2022	000005884	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	2	2.942,16
16/11/2022	000005883	INTERFACE SFP GPON B+	10	2.880,00
16/11/2022	000005885	REGUA POE VOLT 5P GIGA 12V-48V	10	2.750,80
16/11/2022	000005885	RACK IN 24U P670 PT	3	2.730,12
16/11/2022	000005885	RACK IN 36U P600 PT VIDRO/ACR	1	2.571,40
16/11/2022	000005885	RACK IN 44U P870 PT PERFURADO	1	2.307,36
16/11/2022	000005883	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	10	2.226,20
16/11/2022	000005885	RACK OUT 12U P450	2	2.206,06
16/11/2022	000005885	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 24V/20A	2	2.179,14
16/11/2022	000005883	REGUA POE JFA 10P GIGA 10,8V-52,8V	4	2.160,00
16/11/2022	000005883	CONTROL CARGA SOLAR VOLT MPPT G 12V-48	2	2.160,00
16/11/2022	000005885	RACK OUT 11U P400	4	2.109,88
16/11/2022	000005885	DIO 48FO SC/UPC 3U	2	2.003,76
16/11/2022	000005883	INTERFACE SFP 1310 10KM	14	2.003,40
16/11/2022	000005885	SWITCH DATACOM 2104 G2-EDD DM2100	3	1.944,51
16/11/2022	000005885	CONVERSOR DC VOLT 48V/24V 10A	4	1.915,00
16/11/2022	000005883	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	6	1.870,50
16/11/2022	000005884	NOBREAK INTELBRAS XNB 1440 VA	3	1.736,04
16/11/2022	000005885	RACK OUT 24U P450	1	1.651,40
16/11/2022	000005885	RACK OUT 18U P650 L700	2	1.616,56
16/11/2022	000005885	RACK IN 24U P800 CZ C/ CHAVE	1	1.564,00
16/11/2022	000005883	REGUA POE VOLT 12P GIGA 12V-48V	3	1.563,30
16/11/2022	000005884	SWITCH INTELBRAS SF 900 POE	2	1.562,16
16/11/2022	000005883	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	4	1.544,40
16/11/2022	000005885	DIO 48FO SC/UPC 2U	2	1.531,76
16/11/2022	000005883	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	11	1.376,10
16/11/2022	000005885	RACK COLUNA 40U PT	3	1.374,48
16/11/2022	000005885	CONVERSOR DC VOLT 48V/5V 10A	4	1.310,08
16/11/2022	000005885	RETIFICADOR EMERSON NETS 211 C46 48V 80.	1	1.299,96
16/11/2022	000005885	RACK OUT 24U P790	1	1.294,44

16/11/2022	000005885	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 48V/10A 2U	1	1.261,97
16/11/2022	000005885	DIO 72FO SC/APC 3U	1	1.143,99
16/11/2022	000005885	BATERIA ESTACIONARIA 12V/50A	4	1.099,96
16/11/2022	000005885	DIO 12FO SC/UPC 1U	4	1.066,80
16/11/2022	000005885	REGUA POE VOLT 12P GIGA 12V-48V	2	1.065,36
16/11/2022	000005885	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	4	1.052,48
16/11/2022	000005885	F. NOBREAK VOLT F.POWER 380W 24V/10A 1U	1	1.011,54
16/11/2022	000005885	RETIFICADOR PHB SE2001/08 -48V 15A	1	901,60
16/11/2022	000005885	RACK OUT 20U P600 KIT VENT	1	900,68
16/11/2022	000005885	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/7A	2	893,50
16/11/2022	000005885	F. NOBREAK VOLT MAX ONLINE 24V/20A	1	816,96
16/11/2022	000005883	REGUA POE VOLT 5P GIGA 12V-48V	3	807,30
16/11/2022	000005883	INVERSOR DC/AC VOLT 24V/127V 15W	4	798,68
16/11/2022	000005885	INTERFACE SFP 1310 10KM	5	731,40
16/11/2022	000005884	F. NOBREAK JFA RETIFICADORA 24V/15A 2U	1	728,64
16/11/2022	000005885	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	7	708,40
16/11/2022	000005883	CONTROL CARGA SOLAR VOLT REDUN EVOLU'	1	698,29
16/11/2022	000005883	NOBREAK APC BACK-UPS 700VA	1	666,92
16/11/2022	000005883	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	6	594,00
16/11/2022	000005885	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	9	584,55
16/11/2022	000005885	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56\	3	567,42
16/11/2022	000005885	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	5	547,40
16/11/2022	000005885	DIO 12FO SC/APC 1U	1	542,80
16/11/2022	000005883	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	7	519,47
16/11/2022	000005885	CHASSIS CISCO 1905/K9	1	506,00
16/11/2022	000005883	INTERFACE SFP MM 850	3	486,00
16/11/2022	000005883	REGUA POE VOLT 5P POWER NET FAST 16-48V	3	486,00
16/11/2022	000005885	FAN OLT DATACOM DM4615	1	460,00
16/11/2022	000005883	DIO 12FO VAZIO MINI	4	450,00
16/11/2022	000005883	MOD. RETIF. HUAWEI EPW30-48A	1	449,91
16/11/2022	000005885	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W -48V/4A	1	431,48
16/11/2022	000005883	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W -48V/4A	1	422,10
16/11/2022	000005885	MOD. RETIF. ELTEK FLATPACK2 48V/3KW	1	414,00
16/11/2022	000005885	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	4	413,76
16/11/2022	000005883	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	4	404,76
16/11/2022	000005885	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	1	394,68
16/11/2022	000005885	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM	3	356,04

16/11/2022	000005884	REGUA POE ATP 16P GIGA 10,5V-56V	1	312,80
16/11/2022	000005885	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 48V/4A	1	301,93
16/11/2022	000005883	INTERFACE XFP MM 850 10GBASE-SR	1	297,00
16/11/2022	000005883	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A C/ DISJ	4	280,80
16/11/2022	000005883	POP PROTECT VOLT SNMP	1	276,30
16/11/2022	000005885	DIO 06FO SC/UPC MINI	2	257,20
16/11/2022	000005885	REGUA POE VOLT GER 10P GIGA 12V-48V	1	248,22
16/11/2022	000005885	CARREGADOR BATERIA AUTO 12V/5A	2	241,18
16/11/2022	000005885	INVERSOR DC/AC VOLT 24V/127V 15W	1	204,11
16/11/2022	000005885	RACK IN 5U P400 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	190,98
16/11/2022	000005883	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 60KM	1	180,00
16/11/2022	000005883	INTERFACE SFP+ BIDI 1310/1550 60KM	1	162,00
16/11/2022	000005885	DIO 12FO SC/UPC MINI	1	155,48
16/11/2022	000005885	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	1	142,89
16/11/2022	000005883	SWITCH INTELBRAS SG 1002 MR L2+	1	139,79
16/11/2022	000005885	REGUA POE VOLT GER 5P FAST 24V	1	104,86
16/11/2022	000005885	INTERFACE SFP 1310 20KM	1	101,20
16/11/2022	000005883	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM SC	1	99,00
16/11/2022	000005883	REGUA ENERGIA RACK 10T 10A	1	71,51
16/11/2022	000005883	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	1	63,54
14/11/2022	000048442	BATERIA ESTACIONARIA 12V/120A	8	7.432,00
14/11/2022	000048442	F. NOBREAK JFA RETIFICADORA -48V/30A 2U	1	3.355,00
14/11/2022	000048442	RACK OUT 24U P600 KIT VENT	1	2.700,00
14/11/2022	000020804	INTERFACE SFP+ 1310 20KM 10GBASE-LR	4	508,00
11/11/2022	000015715	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	39	169.454,61
11/11/2022	000015716	CHASSIS ROTEADOR JUNIPER MX480	1	164.453,70
11/11/2022	000015716	ROTEADOR JUNIPER MX204	3	148.143,54
11/11/2022	000015715	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H24X	20	111.857,40
11/11/2022	000015716	MOD. ROTEADOR JUNIPER MIC-3D-4XGE-XFP	2	68.856,62
11/11/2022	000015716	SWITCH JUNIPER QFX5120-32C	2	65.604,32
11/11/2022	000015716	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	59	51.737,69
11/11/2022	000015715	SWITCH HUAWEI S6720-30L-HI-24S	9	49.306,05
11/11/2022	000015716	MOD. ROTEADOR JUNIPER SCBE2-MX	2	46.127,26
11/11/2022	000015715	SWITCH HUAWEI S6720-30C-EI-24S-DC	9	44.470,53
11/11/2022	000015716	CHASSIS OLT HUAWEI MA5800	4	42.784,68
11/11/2022	000015716	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-04	14	42.111,58
11/11/2022	000015715	INTERFACE SFP GPON C+	293	42.016,20

11/11/2022	000015716	SWITCH HUAWEI S6720-50L-HI-48S	4	39.294,00
11/11/2022	000015716	FAN SWITCH HUAWEI FAN-031A-B	88	37.721,20
11/11/2022	000015716	MOD. OLT FIBERHOME HSUB	12	34.094,04
11/11/2022	000015716	MOD. OLT HUAWEI GPHF	6	32.088,54
11/11/2022	000015716	MOD. ROTEADOR JUNIPER PWR-MX480-2520-/	4	30.751,52
11/11/2022	000015716	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	84	28.636,44
11/11/2022	000015716	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM 40G-ER4	17	22.997,26
11/11/2022	000015715	INTERFACE SFP GPON B+	214	22.889,44
11/11/2022	000015716	INTERFACE SFP GPON C++	157	22.827,80
11/11/2022	000015716	BATERIA ESTACIONARIA 12V/220A	43	21.559,34
11/11/2022	000015715	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	30	19.543,80
11/11/2022	000015716	INTERFACE QSFP+ 1310 10KM 40G-LR4	22	18.538,52
11/11/2022	000015716	SWITCH HUAWEI S5720-32X-EI-24S-DC	4	17.916,08
11/11/2022	000015716	RACK IN 44U P450 PT ABERTO	24	17.648,64
11/11/2022	000015715	MOD. OLT FIBERHOME GC8B	6	16.042,26
11/11/2022	000015715	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48Xt	3	12.747,81
11/11/2022	000015715	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	21	10.870,65
11/11/2022	000015716	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	49	10.646,23
11/11/2022	000015716	FONTE SWITCH HUAWEI PAC-600WA-B	15	10.524,00
11/11/2022	000015715	MOD. RETIF. HUAWEI R4850G	43	10.061,14
11/11/2022	000015716	NOBREAK LOGMASTER UPSNB G3 2110 NN 10I	5	10.027,65
11/11/2022	000015715	DIO 72FO SC/APC 3U	22	9.144,08
11/11/2022	000015716	SWITCH HUAWEI S5720-32X-EI-24S-AC	2	8.958,04
11/11/2022	000015716	MOD. OLT HUAWEI MPLA	4	8.423,24
11/11/2022	000015716	QDCC HUAWEI DCDU-12B 10D/30A 1U	27	8.032,23
11/11/2022	000015715	MOD. OLT FIBERHOME HU1A	8	8.019,44
11/11/2022	000015716	MOD. ROTEADOR JUNIPER MPC4E-3D-32XGES	1	7.687,88
11/11/2022	000015715	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	45	7.355,25
11/11/2022	000015716	MOD. OLT FIBERHOME PWRD	13	7.095,53
11/11/2022	000015716	FONTE SWITCH HUAWEI PDC-350WA-B DC	14	7.077,84
11/11/2022	000015716	MOD. OLT HUAWEI MPSC	4	7.046,12
11/11/2022	000015716	MOD. RETIF. HUAWEI PMU 11A	30	7.019,40
11/11/2022	000015715	SWITCH HUAWEI S5720-36C-EI-28S-DC	2	6.917,64
11/11/2022	000015702	MOD. OLT FIBERHOME PWRA	10	6.801,90
11/11/2022	000015715	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5116-06B	5	6.683,45
11/11/2022	000015715	SWITCH HUAWEI S6720-54C-EI-48S-DC	1	6.481,21
11/11/2022	000015716	MOD. OLT HUAWEI PILA	4	6.404,32

11/11/2022	000015715	NOBREAK LOGMASTER LMP 3115 15KVA TRIF	1	5.679,00
11/11/2022	000015702	MOD. OLT FIBERHOME HSUB	2	5.495,36
11/11/2022	000015715	MOD. OLT FIBERHOME HSWA	8	5.345,44
11/11/2022	000015715	AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS INV	2	5.274,56
11/11/2022	000015705	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	8	5.040,24
11/11/2022	000015716	BATERIA ESTACIONARIA 12V/63A	32	4.599,36
11/11/2022	000015716	CHASSIS ROTEADOR HUAWEI NE8000 M8 - DC	1	4.256,41
11/11/2022	000015716	FAN SWITCH HUAWEI FAN-060B-B	14	4.209,94
11/11/2022	000015716	FONTE SWITCH HUAWEI PDC-350WA-F DC	3	3.960,93
11/11/2022	000015713	AR CONDICIONADO CASSETE 24000 BTUS INV	2	3.879,08
11/11/2022	000015716	RACK IN 44U P1000 PT C/ CHAVE PERFURADO	3	3.810,51
11/11/2022	000015715	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-01	3	3.608,94
11/11/2022	000015716	MOD. OLT HUAWEI PISA	3	3.523,71
11/11/2022	000015715	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	26	3.467,62
11/11/2022	000015703	CHASSIS OLT ZYXEL OLT2406	1	3.458,85
11/11/2022	000015716	RACK IN 44U P1070 PT C/CHAVE PERFURADO	3	3.351,24
11/11/2022	000015716	MOD. ROTEADOR HUAWEI CR5D00LAXF91	1	3.342,56
11/11/2022	000015702	INTERFACE QSFP+ 1310 10KM 40G-LR4	4	3.259,72
11/11/2022	000015716	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	70	3.252,20
11/11/2022	000015715	DIO 144FO SC/UPC 5U	4	3.207,52
11/11/2022	000015715	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	85	3.194,30
11/11/2022	000015716	MOD. OLT FIBERHOME HU2A	3	3.007,29
11/11/2022	000015716	RACK OUT 24U P1000	2	2.807,74
11/11/2022	000015715	CHASSIS ROTEADOR HUAWEI NE20E-S2F	2	2.673,38
11/11/2022	000015704	MOD. OLT ZYXEL OLC2404-22	4	2.573,12
11/11/2022	000015715	DIO 72FO SC/UPC 3U	6	2.493,84
11/11/2022	000015716	BATERIA ESTACIONARIA 12V/55A	24	2.406,72
11/11/2022	000015716	INTERFACE QSFP28 1310 25KM 100G-LR4	1	2.373,22
11/11/2022	000015716	FAN SWITCH HUAWEI FAN-40HA-B	19	2.032,24
11/11/2022	000015716	MOD. ROTEADOR HUAWEI IPU-480	1	2.005,53
11/11/2022	000015705	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	2	1.958,28
11/11/2022	000015716	MOD. ROTEADOR JUNIPER MPC-3D-16XGE-SFI	1	1.938,68
11/11/2022	000015707	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	3	1.890,09
11/11/2022	000015716	INTERFACE SFP+ DWDM C50 80KM	2	1.838,40
11/11/2022	000015715	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	11	1.834,69
11/11/2022	000015715	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	65	1.791,40
11/11/2022	000015716	SWITCH TP-LINK T1700G-28TQ	2	1.786,26

11/11/2022	000015715	RACK IN 44U P870 PT PERFURADO	2	1.676,62
11/11/2022	000015704	MOD. OLT ZYXEL OMU2442	1	1.583,96
11/11/2022	000015715	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	9	1.579,32
11/11/2022	000015715	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	1	1.570,67
11/11/2022	000015705	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	1	1.518,98
11/11/2022	000015715	DIO 24FO SC/APC 1U	8	1.423,12
11/11/2022	000015715	DIO 72FO E2000/APC 3U	1	1.403,87
11/11/2022	000015716	FONTE SWITCH HUAWEI PAC600S12-CB	5	1.377,30
11/11/2022	000015716	INVERSOR DC/AC PROTECO -48V/127V 1000V,	3	1.352,73
11/11/2022	000015716	INVERSOR DC/AC PROTECO 48V/220V 3KVA	3	1.352,73
11/11/2022	000015716	NOBREAK MKS DUPLA CONVERSAO 10KVA MO	1	1.337,02
11/11/2022	000015704	MOD. OLT ZYXEL OPA2406 DC-48V	2	1.286,56
11/11/2022	000015707	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	3	1.259,73
11/11/2022	000015716	BATERIA AUTO 12V/100A	6	1.163,22
11/11/2022	000015716	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	10	1.157,80
11/11/2022	000015715	SWITCH DATACOM ETH20GT+4GC+L3 DM410C	1	1.136,47
11/11/2022	000015716	RACK IN 44U P870 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	2	1.136,46
11/11/2022	000015716	RACK OUT 44U P930	1	1.134,13
11/11/2022	000015715	NOBREAK MKS HP3000 AT 3KVA MONO	1	1.127,11
11/11/2022	000015715	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	1	1.012,46
11/11/2022	000015707	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	1	979,14
11/11/2022	000015715	INTERFACE XFP DWDM C57 80KM	1	969,34
11/11/2022	000015716	MOD. ROTEADOR HUAWEI PSUF-DC	2	969,34
11/11/2022	000015715	RACK IN 44U P670 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	932,24
11/11/2022	000015716	INTERFACE SFP+ DWDM C49 80KM	1	919,20
11/11/2022	000015704	RACK IN 40U P800 PT VIDRO/ACR	1	908,35
11/11/2022	000015716	MOD. ROTEADOR HUAWEI PSU-500AC	2	902,50
11/11/2022	000015716	INTERFACE SFP+ 1310 1.4KM	13	847,34
11/11/2022	000015707	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	2	839,82
11/11/2022	000015716	INTERFACE QSFP+ MM 850 40GBASE-SR4	5	827,30
11/11/2022	000015716	INTERFACE SFP+ 1310 2KM	13	821,21
11/11/2022	000015716	MOD. OLT FIBERHOME HSUA	1	810,19
11/11/2022	000015707	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	1	808,14
11/11/2022	000015715	RACK IN 44U P800 PT S/ PORTA	1	805,89
11/11/2022	000015715	DIO 24FO SC/UPC 1U	5	779,25
11/11/2022	000015716	INTERFACE SFP+ DWDM C52 80KM	1	720,32
11/11/2022	000015716	INTERFACE SFP+ DWDM C58 80KM	1	720,32

11/11/2022	000015715	RACK IN 44U P600 PT S/ PORTA	1	705,61
11/11/2022	000015716	MOD. OLT FIBERHOME PWRA	1	703,34
11/11/2022	000015716	MOD. RETIF. HUAWEI R4815N	4	668,52
11/11/2022	000015716	RACK IN 44U P800 PT ABERTO	1	668,18
11/11/2022	000015704	MOD. OLT ZYXEL ALM2404	1	643,28
11/11/2022	000015715	RACK IN 44U P770 CZ	1	637,76
11/11/2022	000015716	BATERIA ESTACIONARIA 12V/9A VRLA/SELADA	16	636,48
11/11/2022	000015716	INTERFACE SFP+ DWDM C48 80KM	1	635,42
11/11/2022	000015716	INTERFACE SFP+ DWDM C51 80KM	1	635,42
11/11/2022	000015716	INTERFACE SFP+ DWDM C53 80KM	1	635,42
11/11/2022	000015716	INTERFACE SFP+ DWDM C54 80KM	1	635,42
11/11/2022	000015715	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	16	588,32
11/11/2022	000015715	RACK IN 44U P930 CZ S/ PORTA	1	587,96
11/11/2022	000015716	INTERFACE QSFP+ 1310 20KM 40G-LR4	1	580,94
11/11/2022	000015716	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 60KM	4	580,92
11/11/2022	000015715	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	4	573,60
11/11/2022	000015716	INTERFACE SFP+ DWDM C43 80KM	1	564,56
11/11/2022	000015716	INTERFACE SFP+ DWDM C44 80KM	1	564,56
11/11/2022	000015716	DIO FURUKAWA BT72 VAZIO	2	534,14
11/11/2022	000015715	INTERFACE SFP 1310 10KM	10	531,50
11/11/2022	000015715	DIO 48FO SC/APC 2U	2	528,06
11/11/2022	000015707	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	1	516,89
11/11/2022	000015705	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	1	516,89
11/11/2022	000015702	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	3	509,13
11/11/2022	000015716	RACK IN 30U P800 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	506,73
11/11/2022	000015716	RETIFICADOR XPS SISTEMA SRF 24V 15A	2	501,38
11/11/2022	000015715	INTERFACE SFP+ 1310 20KM 10GBASE-LR	5	499,70
11/11/2022	000015716	INTERFACE XFP BIDI 1270/1330 60KM	1	498,04
11/11/2022	000015703	BATERIA ESTACIONARIA 12V/220A	1	484,88
11/11/2022	000015702	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	3	483,93
11/11/2022	000015716	MOD. ROTEADOR HUAWEI NE8000-FAN	1	467,96
11/11/2022	000015716	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 80KM	1	447,82
11/11/2022	000015716	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 60KM	3	435,69
11/11/2022	000015703	INTERFACE SFP GPON C++	3	421,86
11/11/2022	000015702	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 60KM	3	421,35
11/11/2022	000015702	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 60KM	3	421,35
11/11/2022	000015705	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	1	419,91

11/11/2022	000015715	RACK IN 44U P600 PT ABERTO	1	412,81
11/11/2022	000015715	RACK OUT 12U P450	1	400,76
11/11/2022	000015715	REGUA POE CCN 10P FAST ATE 48V	3	379,05
11/11/2022	000015715	RACK IN 10U P400 PT	3	377,04
11/11/2022	000015716	INTERFACE SFP MM 850	6	361,02
11/11/2022	000015715	AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTUS	1	341,94
11/11/2022	000015716	MOD. RETIF. HUAWEI SMU01C	2	333,58
11/11/2022	000015703	INTERFACE QSFP+ MM 850 40GBASE-SR4	2	320,02
11/11/2022	000015703	SWITCH TP-LINK TL-SL2428WEB	1	320,02
11/11/2022	000015715	RACK COLUNA 36U CZ	2	319,56
11/11/2022	000015715	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	7	278,46
11/11/2022	000015716	FAN SWITCH HUAWEI FAN-028A-B	1	267,40
11/11/2022	000015716	MODULO PDP FIBERHOME 296B	1	267,40
11/11/2022	000015715	DIO 48FO SC/UPC 1U	1	263,29
11/11/2022	000015715	DIO FURUKAWA B48 VAZIO	2	261,02
11/11/2022	000015716	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	3	248,04
11/11/2022	000015702	RACK COLUNA 44U PT C/ GUJA	1	242,44
11/11/2022	000015715	RETIFICADOR XPS SISTEMA SRF 48V 10A	1	226,35
11/11/2022	000015716	BATERIA AUTO 12V/150A	1	225,49
11/11/2022	000015715	BATERIA ESTACIONARIA 12V/50A	2	199,82
11/11/2022	000015715	DIO 12FO SC/APC 1U	1	197,21
11/11/2022	000015716	REGUA POE N/D ZQPOEI024 24P FAST 12V	2	191,20
11/11/2022	000000958	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM	2	170,08
11/11/2022	000015716	DIO 36FO SC/APC 1U	2	157,76
11/11/2022	000015705	NOBREAK SMS STATION II 1.2KVA	1	145,65
11/11/2022	000015715	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	1	133,37
11/11/2022	000015715	INTERFACE SFP 1310 20KM	3	110,31
11/11/2022	000015716	INTERFACE XFP MM 850 10GBASE-SR	1	110,31
11/11/2022	000015716	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM SC	3	110,31
11/11/2022	000015715	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	1	95,60
11/11/2022	000015715	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 10KM SC	2	92,92
11/11/2022	000015703	REGUA POE N/D ZQPOEI024 24P FAST 12V	1	92,45
11/11/2022	000015715	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	4	91,60
11/11/2022	000015715	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM	2	86,24
11/11/2022	000015716	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 3KM	1	66,52
11/11/2022	000015716	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 3KM	1	66,52
11/11/2022	000015716	MODULO PDP FIBERHOME 260B	1	66,52

11/11/2022	000015715	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 40KM	1	65,18
11/11/2022	000015716	INTERFACE SFP 1310 40KM	1	65,18
10/11/2022	000015701	INTERFACE SFP GPON C+	50	6.934,00
10/11/2022	000058577	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	4	4.400,00
10/11/2022	000015699	CHASSIS OLT ZTE ZX10 C650	1	3.232,57
10/11/2022	000015698	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-04	1	2.908,99
10/11/2022	000015698	MOD. OLT FIBERHOME HSUB	1	2.747,68
10/11/2022	000015698	RACK OUT 44U P930	2	2.193,62
10/11/2022	000015699	MOD. OLT ZTE GFGH	1	1.936,31
10/11/2022	000015701	RACK IN 44U P600 PT C/ CHAVE	2	1.558,74
10/11/2022	000015698	FONTE SWITCH HUAWEI PAC-600WA-B	2	1.357,04
10/11/2022	000015698	SWITCH DATACOM DM4050 24GT+6XS	1	1.292,30
10/11/2022	000015696	SWITCH DATACOM 24GT+4XS DM1200E	1	1.163,72
10/11/2022	000015697	F. NOBREAK VOLT MAX ONLINE 24V/20A 2U	1	969,45
10/11/2022	000015697	REGUA POE FAG 12P GIGA ATE 56V	4	814,48
10/11/2022	000015698	F. NOBREAK CCN 24V/7A	5	741,85
10/11/2022	000015700	RETIFICADOR XPS SISTEMA SRF 24V 15A	3	727,32
10/11/2022	000015698	MOD. OLT FIBERHOME PWRA	1	680,19
10/11/2022	000015700	REGUA POE CCN 5P GIGA 12V A 48V	5	629,85
10/11/2022	000015697	REGUA POE CCN 10P FAST ATE 48V	4	488,76
10/11/2022	000015699	MOD. OLT ZTE PRVR	1	419,91
10/11/2022	000015699	MOD. OLT ZTE SFUQ	1	419,91
10/11/2022	000015701	DIO FURUKAWA BT48 VAZIO	3	406,32
10/11/2022	000015696	REGUA POE VOLT 12P GIGA 12V-48V	2	374,34
10/11/2022	000015698	DIO FURUKAWA B144 VAZIO	1	371,75
10/11/2022	000015696	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	4	369,80
10/11/2022	000015701	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	2	316,14
10/11/2022	000015701	INTERFACE SFP GPON B+	3	310,32
10/11/2022	000015698	SWITCH TP-LINK TL-SG1016D	2	293,84
10/11/2022	000015700	FONTE CHAVEADA MW AD-55B 24V/1.6A	7	291,90
10/11/2022	000015699	SWITCH DATACOM 3324F3-LAYER3 DM3000	1	290,61
10/11/2022	000015701	SWITCH TP-LINK TL-SG1024D	1	258,28
10/11/2022	000015701	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	2	257,96
10/11/2022	000015698	DIO FURUKAWA BX24 VAZIO	1	255,05
10/11/2022	000015701	QDCC HUAWEI DCDU-03B 9D/20A 1U	1	245,68
10/11/2022	000015700	GER. NOBREAK MEGATEC SNMP NET ADAPTER	2	226,28
10/11/2022	000015696	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	6	213,36

10/11/2022	000015701	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	2	184,90
10/11/2022	000015697	FONTE SWITCH DATACOM PSU85	2	184,26
10/11/2022	000015696	DIO 24FO SC/APC 1U	1	172,04
10/11/2022	000015701	DIO 24FO SC/APC 1U	1	172,04
10/11/2022	000015696	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/7A	1	156,97
10/11/2022	000015697	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	1	138,68
10/11/2022	000015697	SWITCH TP-LINK TL-SF1024	1	128,98
10/11/2022	000015697	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	1	121,87
10/11/2022	000015698	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	2	89,86
10/11/2022	000015697	REGUA POE VOLT GER 10P GIGA 12V-48V	1	87,22
09/11/2022	000000956	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	6	58.495,50
09/11/2022	000000956	INTERFACE SFP GPON C+	124	39.897,00
09/11/2022	000000957	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	77	37.537,50
09/11/2022	000000957	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	48	36.716,64
09/11/2022	000000957	GERADOR TOYAMA TDG8500SLEXP 7KVA	4	26.850,00
09/11/2022	000000957	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-06	3	20.520,00
09/11/2022	000000957	CHASSIS CISCO ASR 1001	1	18.039,61
09/11/2022	000000957	INVERSOR SENOIDAL VOLT 48V/220V 750W	4	17.397,00
09/11/2022	000000957	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	8	16.590,88
09/11/2022	000000957	REGUA POE JFA 10P GIGA 10,8V-52,8V	28	12.600,00
09/11/2022	000000957	NOBREAK APC SRT5KXLI 5KVA	1	10.837,50
09/11/2022	000000956	POP PROTECT VOLT SNMP	40	9.210,00
09/11/2022	000000957	OLT V-SOLUTION V1600D-MINI	3	9.000,00
09/11/2022	000000957	RACK OUT 24U P850 C/ AR C/ ESP. BAT	5	8.250,00
09/11/2022	000000957	INVERSOR DC/AC EPEVER 48V/220V 5000W	1	7.035,00
09/11/2022	000000957	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	14	6.825,00
09/11/2022	000000957	MOD. OLT FIBERHOME HU2A	3	6.747,75
09/11/2022	000000957	QTA GERADOR TOYAMA ATS-M9D	4	6.600,00
09/11/2022	000000956	MOD. OLT FIBERHOME GC8B	1	5.999,25
09/11/2022	000000957	PAINEL SOLAR ZNSHINESOLAR ZXP6-T72-330/I	10	5.962,50
09/11/2022	000000957	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	7	5.888,47
09/11/2022	000000957	SWITCH INTELBRAS SG 2404 MR L2+	4	5.550,00
09/11/2022	000000956	RACK OUT 12U P530 C/ ESPACO P/ BATERIAS	9	5.197,50
09/11/2022	000000957	SWITCH INTELBRAS SG1002 MR L2+	8	5.100,00
09/11/2022	000000957	OLT V-SOLUTION FW1600DA-DP	1	5.025,00
09/11/2022	000000957	RACK OUT 24U P800 C/ AR CONDICIONADO	2	4.650,00
09/11/2022	000000957	BATERIA ESTACIONARIA 12V/18A VRLA/SELAD/	10	4.500,00

09/11/2022	000000956	MOD. OLT FIBERHOME HSWA	3	4.497,75
09/11/2022	000000956	OLT INTELBRAS 4840 E	1	4.392,42
09/11/2022	000000957	SWITCH CISCO SG220-26	3	4.360,50
09/11/2022	000000957	REGUA POE JFA 10P FAST 10,8V-52,8V	17	4.240,48
09/11/2022	000000957	F. NOBREAK JFA RETIFICADORA 24V/6A 1U	10	4.042,50
09/11/2022	000000957	CONVERSOR DC JFA 24V/48V 5A	6	3.955,50
09/11/2022	000000957	CONVERSOR DC JFA 48V/24V 10A	8	3.360,00
09/11/2022	000000957	MOD. OLT FIBERHOME PWR	2	3.156,28
09/11/2022	000000957	OLT V-SOLUTION FW1600G1	2	3.121,50
09/11/2022	000000956	CONTROL CARGA SOLAR MPPT TRIRON 3210N	3	2.979,00
09/11/2022	000000956	MODULO CISCO SPA-1X10GE-L-V2	1	2.970,00
09/11/2022	000000957	F. NOBREAK JFA 24V/7A	9	2.733,75
09/11/2022	000000956	CONVERSOR DC VOLT 24V/12V 10A	7	2.732,03
09/11/2022	000000957	SWITCH HP 1920S JL381A	1	2.625,00
09/11/2022	000000957	PAINEL SOLAR GCL GCL-P6/60270	4	2.550,00
09/11/2022	000000956	NOBREAK NHS PRIME SENOIDAL 3KVA	1	2.441,00
09/11/2022	000000956	DIO 24FO SC/APC 1U	6	2.394,90
09/11/2022	000000957	REGUA POE JFA 5P GIGA 10,8V-52,8V	16	2.388,00
09/11/2022	000000957	PAINEL SOLAR ZNSHINE ZXP6-LD72-330 330W	4	2.385,00
09/11/2022	000000956	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	7	2.252,25
09/11/2022	000000957	F. NOBREAK JFA RETIFICADORA 12V/8A 1U	3	2.250,00
09/11/2022	000000956	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	9	2.249,55
09/11/2022	000000956	MOD. OLT FIBERHOME HU1A	1	2.249,25
09/11/2022	000000957	PAINEL SOLAR SUNWORLD SWM-250W	3	2.187,00
09/11/2022	000000956	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	7	2.094,75
09/11/2022	000000957	CONTROL CARGA SOLAR TRIRON 2210N	6	2.025,00
09/11/2022	000000956	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 80KM	2	2.009,62
09/11/2022	000000957	PAINEL SOLAR YINGLI YL150P-17B 150W	4	1.947,00
09/11/2022	000000956	RACK BATERIA ALGCOM 60X55X50 S/VENT	1	1.894,17
09/11/2022	000000957	CONTROL CARGA SOLAR MPPT TRACER 4210-/-	3	1.822,50
09/11/2022	000000956	DIO 48FO SC/APC 2U	3	1.777,29
09/11/2022	000000957	RACK OUT 16U P540	2	1.675,50
09/11/2022	000000957	INVERSOR DC/AC HAYONIK 24V/127V 800W	4	1.650,00
09/11/2022	000000957	RACK IN 44U P450 PT ABERTO	1	1.650,00
09/11/2022	000000957	RACK IN P770 PT VIDRO/ACR C/CHAVE	1	1.650,00
09/11/2022	000000957	SWITCH TP-LINK TL-SG2218	2	1.547,86
09/11/2022	000000956	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	7	1.501,50

09/11/2022	000000956	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	4	1.467,00
09/11/2022	000000957	PAINEL SOLAR DAH SOLAR DHP72-330W	2	1.374,00
09/11/2022	000000957	QTA GERADOR GN AUTOMACAO GN-QTA32A	1	1.350,00
09/11/2022	000000956	RACK OUT 24U P450	1	1.346,25
09/11/2022	000000957	PAINEL SOLAR JA JAP72S01-325/SC 325W	6	1.320,78
09/11/2022	000000957	RACK OUT 12U P590	1	1.291,50
09/11/2022	000000957	MOD. OLT HUAWAI PWR	1	1.237,50
09/11/2022	000000956	INTERFACE XFP BIDI 1270/1330 60KM	1	1.117,50
09/11/2022	000000956	SWITCH INTELBRAS SG 2404 MR	1	1.061,25
09/11/2022	000000957	CONTROL CARGA SOLAR MPPT TRACER 2210-F	2	1.035,00
09/11/2022	000000957	PAINEL SOLAR RISEN RSM36-6-150P 150W	4	1.017,00
09/11/2022	000000956	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 60KM	3	977,64
09/11/2022	000000956	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	1	974,25
09/11/2022	000000956	SWITCH INTELBRAS SF 2842 MR	1	936,00
09/11/2022	000000957	PAINEL SOLAR SUNOVA SS-400-72M	1	921,75
09/11/2022	000000956	BATERIA ESTACIONARIA 12V/30A	5	918,40
09/11/2022	000000957	PAINEL SOLAR GCL GCL-P6/60260 260W	2	898,50
09/11/2022	000000956	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 10KM	6	895,50
09/11/2022	000000956	F. NOBREAK ALGCOM 24V/10A	1	840,00
09/11/2022	000000956	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	7	815,43
09/11/2022	000000956	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	2	808,12
09/11/2022	000000956	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	2	787,50
09/11/2022	000000957	PAINEL SOLAR CANADIAN CS6C-150P	3	762,75
09/11/2022	000000957	CONTROL CARGA SOLAR EPEVER 3210N DS2	1	738,78
09/11/2022	000000956	RACK IN 12U P480 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	2	720,64
09/11/2022	000000956	CONVERSOR DC VOLT 24V/5V-12V 10A	2	712,50
09/11/2022	000000956	DIO 24FO SC/UPC 1U	2	699,40
09/11/2022	000000956	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 48V/10A	1	682,93
09/11/2022	000000957	CONVERSOR DC CFACIL 8-60V/12-80V 20A	5	671,25
09/11/2022	000000956	PAINEL SOLAR SUN WORLD SWM-100W	2	654,50
09/11/2022	000000957	SWITCH MERCUSYS MS108G	8	654,00
09/11/2022	000000957	PAINEL SOLAR JINKO JKM340PP-72H-V	3	627,75
09/11/2022	000000956	RACK OUT 12U P480	1	605,89
09/11/2022	000000957	F. NOBREAK ALGCOM 12V/10A	1	600,00
09/11/2022	000000956	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	2	598,50
09/11/2022	000000956	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	11	582,45
09/11/2022	000000957	SWITCH INTELBRAS SG 1002 MR	1	576,75

09/11/2022	000000956	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	2	565,50
09/11/2022	000000956	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 12V/8A	2	565,50
09/11/2022	000000957	CONVERSOR DC VOLT 24V/48V 5A	1	525,00
09/11/2022	000000957	RACK OUT 12U P500	2	484,50
09/11/2022	000000956	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	2	475,24
09/11/2022	000000957	PAINEL SOLAR ELGIN AS-6P-320W	1	472,46
09/11/2022	000000956	SWITCH INTELBRAS SF 800 Q+	13	458,77
09/11/2022	000000956	PAINEL SOLAR YINGLI SOLAR YL055P-17B	2	449,54
09/11/2022	000000957	F. NOBREAK JFA 12V/8A	1	412,50
09/11/2022	000000957	NOBREAK APC BACK-UPS 600VA	1	375,00
09/11/2022	000000956	CONVERSOR DC VOLT 48V/24V 20A	1	374,25
09/11/2022	000000956	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/7A	1	364,20
09/11/2022	000000956	RACK COLUNA 36U PT	1	358,50
09/11/2022	000000957	DIO 36FO SC/APC 1U	2	354,00
09/11/2022	000000956	NOBREAK SMS STATION II 600VA	1	329,13
09/11/2022	000000956	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 60KM	1	325,88
09/11/2022	000000957	BATERIA ESTACIONARIA 12V/63A	1	322,50
09/11/2022	000000956	DIO FURUKAWA BT48 VAZIO	1	314,25
09/11/2022	000000957	NOBREAK MULTILASER WI174 600VA	1	299,24
09/11/2022	000000956	NOBREAK NHS MINI III 700VA	1	290,18
09/11/2022	000000957	INVERSOR DC/AC LUCKY 24V/110V 1000W	1	288,75
09/11/2022	000000957	INTERFACE SFP BIDI 1310/1490 20KM	2	283,50
09/11/2022	000000956	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 12V/8A	1	274,28
09/11/2022	000000956	INTERFACE SFP MM 850	2	270,00
09/11/2022	000000957	INVERSOR DC/AC HAYONIK 24V/127V 300W	1	241,97
09/11/2022	000000957	CONTROL CARGA SOLAR UNITRON TCS 30	1	225,00
09/11/2022	000000956	REGUA POE VOLT 5P GIGA 12V-48V	1	224,25
09/11/2022	000000956	DIO 12FO SC/UPC 1U	1	217,42
09/11/2022	000000956	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM	2	193,50
09/11/2022	000000956	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	2	178,50
09/11/2022	000000956	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 40KM	1	157,50
09/11/2022	000000956	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	3	154,17
09/11/2022	000000957	POP PROTECT VOLT SENSOR TEMPERATURA	2	153,00
09/11/2022	000000957	CONTROL CARGA SOLAR PWM EPEVER LS2024	1	142,50
09/11/2022	000000956	REGUA POE VOLT GER 5P FAST 24V	1	85,49
09/11/2022	000000956	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	1	61,84
09/11/2022	000000956	REGUA ENERGIA RACK 12T 10A	1	61,72

08/11/2022	000029259	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	60	14.078,58
08/11/2022	000029259	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	10	4.800,53
07/11/2022	000000010	GERADOR TOYAMA TDMG40SE3 40KVA	1	42.000,00
07/11/2022	000002018	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/120V 500W	4	7.240,00
07/11/2022	000000009	INTERFACE SFP+ 1550 100KM 10GBASE-ZR	4	6.183,92
07/11/2022	000048309	BATERIA ESTACIONARIA 12V/165A	4	6.056,00
07/11/2022	000002017	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/127V 1000W	2	5.680,00
07/11/2022	000002017	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/120V 500W	3	5.430,00
07/11/2022	000000010	NOBREAK NHS PRIME SENOIDAL 3KVA	2	4.882,00
07/11/2022	000000008	INTERFACE SFP+ 1550 80KM 10GBASE-ZR	2	3.133,58
07/11/2022	000000009	REGUA POE JFA 10P GIGA 10,8V-52,8V	6	2.700,00
07/11/2022	000000009	INTERFACE SFP GPON C++	7	2.283,75
07/11/2022	000006181	RACK OUT 12U P450	2	2.198,00
07/11/2022	000000008	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	7	2.094,75
07/11/2022	000000009	F. NOBREAK JFA 12V/8A	5	2.062,50
07/11/2022	000000008	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 80KM	2	2.009,62
07/11/2022	000000008	RACK IN 44U P870 PT PERFURADO	1	1.881,00
07/11/2022	000000010	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	1	1.875,00
07/11/2022	000000008	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	6	1.696,50
07/11/2022	000006184	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	20	1.560,00
07/11/2022	000000008	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	4	1.467,00
07/11/2022	000000008	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 80KM	1	1.455,00
07/11/2022	000000010	SWITCH INTELBRAS SG 2404 MR L2+	1	1.387,50
07/11/2022	000000009	CONTROL CARGA SOLAR TRIRON 2210N	4	1.350,00
07/11/2022	000000008	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	4	1.287,00
07/11/2022	000000009	CONVERSOR DC JFA 48V/24V 10A	3	1.260,00
07/11/2022	000000008	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM	13	1.257,75
07/11/2022	000000009	CONTROL CARGA SOLAR MPPT TRACER 4210-4	2	1.215,00
07/11/2022	000000008	F. NOBREAK VOLT F.POWER 520W 24V/10A 1U	1	1.093,42
07/11/2022	000000009	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 10KM	7	1.044,75
07/11/2022	000215184	MOD. OLT FIBERHOME PWRD	1	1.029,09
07/11/2022	000000008	CONTROL CARGA SOLAR MPPT TRIRON 3210N	1	993,00
07/11/2022	000000010	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	1	974,25
07/11/2022	000000008	SWITCH TP-LINK TL-SG3210	2	930,00
07/11/2022	000000009	F. NOBREAK JFA 24V/7A	3	911,25
07/11/2022	000000008	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	3	897,75
07/11/2022	000000009	REGUA POE JFA 5P GIGA 10,8V-52,8V	6	895,50

07/11/2022	000000008	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 24V/20A	1	888,23
07/11/2022	000000008	RETIFICADOR PROTECO 48V 5A	2	870,00
07/11/2022	000000009	INVERSOR DC/AC HAYONIK 24V/127V 800W	2	825,00
07/11/2022	000000008	INTERFACE SFP MM 850	6	810,00
07/11/2022	000000009	F. NOBREAK JFA RETIFICADORA 24V/6A 1U	2	808,50
07/11/2022	000000008	INTERFACE SFP EPON PX20+	3	740,25
07/11/2022	000000009	CONTROL CARGA SOLAR PWM EPEVER LS2024	5	712,50
07/11/2022	000000008	POP PROTECT VOLT SNMP	3	690,75
07/11/2022	000000009	INVERSOR DC/AC WT 24V/110V 1000W	2	655,50
07/11/2022	000000009	MODULO PDP FIBERHOME 296B	1	600,00
07/11/2022	000000009	F. NOBREAK ALGCOM 48V/10A	1	592,50
07/11/2022	000000009	CONTROL CARGA SOLAR VOLT REDUN EVOLU'	1	581,91
07/11/2022	000000008	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 12V/8A	2	565,50
07/11/2022	000000009	CONTROL CARGA SOLAR MPPT TRACER 2210-f	1	517,50
07/11/2022	000000009	PATCH PANEL N/D 12P 1U CAT5E	5	506,25
07/11/2022	000000008	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	4	465,96
07/11/2022	000000009	CONTROL CARGA SOLAR UNITRON TCS 30	2	450,00
07/11/2022	000000009	CONTROL CARGA SOLAR MPPT ML2440	1	446,57
07/11/2022	000000008	DIO 12FO SC/APC 1U	1	442,50
07/11/2022	000000010	RACK IN 12U P550 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	425,25
07/11/2022	000000008	REGUA POE VOLT 5P FAST 12V-48V	8	425,20
07/11/2022	000000008	DIO 24FO SC/APC 1U	1	399,15
07/11/2022	000000008	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	1	393,75
07/11/2022	000000008	SWITCH INTELBRAS SF 800 Q+	11	388,19
07/11/2022	000000008	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	1	374,25
07/11/2022	000000008	F. NOBREAK VOLT F.POWER 250W 24V/10A	1	361,46
07/11/2022	000000008	CONVERSOR DC VOLT 48V/24V 5A	1	359,17
07/11/2022	000000008	INTERFACE SFP 1310 10KM	3	357,75
07/11/2022	000000008	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 60KM	1	325,88
07/11/2022	000000008	CONTROL CARGA SOLAR MPPT T30	1	314,99
07/11/2022	000000008	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 3KM	2	298,50
07/11/2022	000000009	INVERSOR DC/AC WT 24V/110V 500W	1	290,25
07/11/2022	000000009	INVERSOR DC/AC HAYONIK 24V/127V 300W	1	241,97
07/11/2022	000000008	INTERFACE SFP 1310 15KM	2	238,50
07/11/2022	000000009	INVERSOR DC/AC WT 12V/110V 1000W	1	226,50
07/11/2022	000000008	INVERSOR DC/AC WT 12V/110V 500W	2	195,00
07/11/2022	000000008	SWITCH INTELBRAS SF 1600 Q+	1	172,13

07/11/2022	000000008	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 3KM	1	149,25
07/11/2022	000000008	INTERFACE SFP BIDI 1490/1310 20KM	1	141,75
07/11/2022	000000009	REGUA ENERGIA RACK INTELBRAS EPR 212 +	2	118,50
07/11/2022	000000009	SWITCH INTELBRAS SG 1002 MR L2+	1	116,49
07/11/2022	000000008	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	1	84,32
07/11/2022	000000008	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	1	82,50
07/11/2022	000000009	SWITCH TP-LINK LS1005	2	82,50
07/11/2022	000000009	SWITCH MERCUSYS MS108G	1	81,75
07/11/2022	000000009	CONTROL CARGA SOLAR ANSELF CPM12 10A	1	75,00
07/11/2022	000000008	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	1	61,84
01/11/2022	000001615	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	6	1.350,00
01/11/2022	000001615	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	6	1.350,00
31/10/2022	001929121	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	50	7.302,77
31/10/2022	000020642	INTERFACE SFP+ DWDM C32 80KM	4	6.360,00
31/10/2022	000020652	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	50	4.350,00
31/10/2022	000020652	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	50	4.350,00
31/10/2022	000020652	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	14	3.346,01
31/10/2022	000020652	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	8	3.320,00
31/10/2022	000020652	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	7	1.672,99
31/10/2022	000020652	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 40KM	5	900,00
31/10/2022	000020652	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 40KM	5	900,00
28/10/2022	000020625	INTERFACE SFP+ DWDM C34 80KM	9	14.310,00
28/10/2022	000003276	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	1	3.178,00
28/10/2022	000061903	DIO FURUKAWA B48 VAZIO	1	635,34
27/10/2022	000006082	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	18	11.250,00
27/10/2022	000006082	CONVERSOR DC VOLT 48V/5V-24V 10A	12	7.644,00
27/10/2022	000006082	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56V	5	3.395,00
27/10/2022	000108755	DIO 12FO SC/UPC MINI	12	2.973,58
27/10/2022	000006082	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 12V/8A	4	2.380,00
27/10/2022	000006082	REGUA POE VOLT SNMP GER 5P GIGA ATE 56V	5	2.245,00
26/10/2022	000155060	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	20	12.335,90
26/10/2022	000155063	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	18	11.102,31
26/10/2022	000155054	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	14	8.635,13
26/10/2022	000155060	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	8	8.505,71
26/10/2022	000155060	BATERIA ESTACIONARIA 12V/180A	8	7.458,18
26/10/2022	000155051	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	8	4.934,36
26/10/2022	000155060	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	14	4.446,32

26/10/2022	000155060	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	10	3.643,70
26/10/2022	000155060	BATERIA ESTACIONARIA 12V/220A	2	2.460,60
26/10/2022	000003304	INTERFACE SFP GPON C++	5	1.240,52
26/10/2022	000155060	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	4	288,42
24/10/2022	000000027	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	10	68.000,00
24/10/2022	000018619	INVERSOR DC/AC XPS 48V/127V 600W	2	4.061,44
24/10/2022	000006026	POP PROTECT VOLT SNMP	5	2.165,00
24/10/2022	000006026	POP PROTECT VOLT SENSOR TEMPERATURA	5	234,50
20/10/2022	000009781	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	50	12.095,00
20/10/2022	000009781	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	16	7.918,40
19/10/2022	000005640	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	2	3.875,69
19/10/2022	000058237	BATERIA ESTACIONARIA 12V/5A VRLA/SELADA	2	700,00
19/10/2022	000057074	SWITCH TP-LINK TL-SG1008D	8	573,68
19/10/2022	043300570	SWITCH MERCUSYS MS108G	3	273,93
19/10/2022	000057074	SWITCH TP-LINK TL-SF1024	1	269,65
19/10/2022	000057074	SWITCH MERCUSYS MS108G	3	221,34
19/10/2022	043300308	SWITCH TP-LINK TL-SG108E	2	167,54
19/10/2022	000057074	SWITCH TP-LINK TL-SG108E	2	135,37
18/10/2022	000084275	BATERIA ESTACIONARIA 12V/180A	4	3.080,00
18/10/2022	043285257	SWITCH TP-LINK TL-SG1008D	8	710,00
18/10/2022	043285257	SWITCH TP-LINK TL-SF1024	1	333,73
17/10/2022	000001904	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	40	14.274,00
17/10/2022	000154604	BATERIA ESTACIONARIA 12V/180A	8	8.743,91
17/10/2022	000005940	RACK IN 5U P480 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	13	4.082,00
17/10/2022	000005940	REGUA ENERGIA RACK 6T 10A	13	845,00
17/10/2022	000048028	CONVERSOR DC VOLT 48V/24V 10A	1	489,00
11/10/2022	000005890	RACK OUT 12U P450	2	2.198,00
10/10/2022	000001990	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/120V 500W	6	10.860,00
04/10/2022	000386382	AR COND. EXT SPLIT 12000 BTUS INV	1	1.419,15
04/10/2022	000386382	AR COND. INT SPLIT 12000 BTUS INV	1	652,11
03/10/2022	001151395	AR COND. EXT SPLIT 24000 BTUS INV	1	2.820,17
03/10/2022	001151395	AR COND. INT SPLIT 24000 BTUS INV	1	1.128,13
29/09/2022	000082634	BATERIA ESTACIONARIA 12V/85A VRLA/SELADA/	64	77.966,40
29/09/2022	000005757	CHAVE TRANSF. AUTO. SPSPOWER 1U	1	3.034,59
28/09/2022	000005740	REGUA POE VOLT GER 5P GIGA 12V-48V	30	13.350,00
28/09/2022	000005740	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 12V/8A	10	6.390,00
27/09/2022	000026667	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H24X6	12	128.074,38

27/09/2022	000026667	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	12	21.258,15
27/09/2022	000026667	FONTE SWITCH HUAWEI PAC600S12-CB	12	11.475,64
27/09/2022	000000069	NOBREAK NHS EXPERT ONLINE 10KVA MONO	1	11.000,00
27/09/2022	000003257	MOD. OLT DIGITEL SNMP METRO	1	3.500,00
27/09/2022	000107467	DIO 06FO SC/UPC MINI	8	1.272,63
26/09/2022	000246598	SWITCH DATACOM DM4770 32CX	1	62.858,07
26/09/2022	000246598	FONTE SWITCH DATACOM PSU 600 DC-F	2	5.380,48
22/09/2022	000026625	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	8	19.638,47
22/09/2022	000026625	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	8	12.981,15
22/09/2022	000026625	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	8	9.354,00
22/09/2022	000083523	BATERIA ESTACIONARIA 12V/185A	3	2.550,00
22/09/2022	000083523	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	4	2.200,00
21/09/2022	000057813	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	4	4.760,00
21/09/2022	000001564	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	14	3.080,00
21/09/2022	000246374	INTERFACE SFP GPON C++	8	2.973,28
21/09/2022	000246374	FONTE OLT DATACOM PSU 120 AC	2	2.370,71
21/09/2022	000001564	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	6	1.980,00
21/09/2022	000001564	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	8	1.000,00
19/09/2022	000001727	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	20	13.280,00
19/09/2022	000107143	DIO 72FO SC/UPC 3U	3	3.720,71
19/09/2022	000107143	DIO 72FO SC/UPC 3U	3	3.720,68
16/09/2022	000005618	RACK OUT 24U P600 KIT VENT	1	2.932,00
16/09/2022	000020044	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 60KM	5	2.550,00
16/09/2022	000020044	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 60KM	5	2.550,00
16/09/2022	000020044	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	10	1.320,00
16/09/2022	000020044	INTERFACE SFP 1310 15KM	8	712,00
16/09/2022	000083324	BATERIA ESTACIONARIA 12V/18A VRLA/SELAD/	1	250,00
15/09/2022	000022725	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	2	6.026,22
14/09/2022	000026508	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X6	3	44.386,26
14/09/2022	000026514	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X6	3	44.386,26
14/09/2022	000026508	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	6	10.533,46
14/09/2022	000026514	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	6	10.533,46
13/09/2022	001882422	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	50	7.302,62
13/09/2022	000057647	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	1	500,00
12/09/2022	000001558	INTERFACE QSFP28 1310 80KM 100G-ZR4	18	288.000,00
12/09/2022	000001557	INTERFACE QSFP28 1310 80KM 100G-ZR4	10	163.000,00
12/09/2022	000005545	RACK IN 44U P800 PT S/ PORTA	2	2.444,00

12/09/2022	000005543	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	24	1.917,60
09/09/2022	000026487	FONTE SWITCH HUAWEI PAC600S12-CB	8	7.718,94
08/09/2022	000051764	SWITCH TP-LINK TL-SG1024D	12	7.798,80
08/09/2022	000001554	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	12	3.600,00
08/09/2022	000019918	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 40KM	6	1.080,00
08/09/2022	000019918	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 40KM	6	1.080,00
02/09/2022	000026414	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	2	5.166,26
02/09/2022	000026414	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	2	3.209,53
02/09/2022	000026415	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4860-B1A2	1	2.583,14
02/09/2022	000074681	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	1	2.315,00
02/09/2022	000026414	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	2	2.312,73
02/09/2022	000026415	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	1	1.604,76
02/09/2022	000026415	MOD. RETIF. HUAWEI SMU11B	1	1.156,36
29/08/2022	000026306	ROTEADOR HUAWEI NE8000 F1A	1	33.164,00
29/08/2022	000026313	SWITCH HUAWEI S5735-L32ST4X-A	1	2.712,17
29/08/2022	000057399	BATERIA CHUMBO ACIDO 12V/7A VRLA/SELAD.	2	280,00
26/08/2022	000026293	ROTEADOR HUAWEI NE8000 F1A	3	99.252,83
24/08/2022	000019554	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 40KM	20	3.300,01
24/08/2022	000019554	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 40KM	20	3.299,99
22/08/2022	000005275	RACK OUT 24U P600 KIT VENT	1	2.989,00
19/08/2022	000026228	MOD. ROTEADOR HUAWEI 24PORT 100GE	1	48.631,13
19/08/2022	000026225	MOD. ROTEADOR HUAWEI 24PORT 100GE	1	48.214,16
19/08/2022	000026228	MOD. ROTEADOR HUAWEI S12704 UNIT H	2	40.311,67
19/08/2022	000026225	MOD. ROTEADOR HUAWEI S12704 UNIT H	2	39.966,03
19/08/2022	000026228	MOD. ROTEADOR HUAWEI 48PORT ET1D2X48S	1	21.266,92
19/08/2022	000026225	MOD. ROTEADOR HUAWEI 48PORT ET1D2X48S	1	21.084,57
19/08/2022	000026228	MOD. ROTEADOR HUAWEI CONT. ET1D2MPUA	2	18.616,25
19/08/2022	000026225	MOD. ROTEADOR HUAWEI CONT. ET1D2MPUA	2	18.456,62
19/08/2022	000026228	MOD. ROTEADOR HUAWEI S12700 2200 W DC	3	15.681,54
19/08/2022	000026225	MOD. ROTEADOR HUAWEI S12700 2200 W DC	3	15.547,09
19/08/2022	000026228	CHASSIS ROTEADOR HUAWEI S12704	1	11.878,27
19/08/2022	000026225	CHASSIS ROTEADOR HUAWEI S12704	1	11.776,42
19/08/2022	000053099	CONTROL CARGA SOLAR MPPT SR-ML2440	8	8.427,93
19/08/2022	000053099	CONTROL CARGA SOLAR MPPT SR-ML4860	2	3.529,87
18/08/2022	000005243	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	20	12.780,00
18/08/2022	000005243	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56V	16	11.184,00
18/08/2022	000005243	REGUA POE VOLT SNMP GER 5P GIGA ATE 56V	12	5.628,00

18/08/2022	000009081	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	20	4.838,00
18/08/2022	000005243	F. NOBREAK VOLT F.POWER 380W 24V/10A 1U	3	4.287,00
18/08/2022	000009081	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	6	2.969,40
18/08/2022	000005252	DIO 72FO SC/APC 3U	2	2.188,00
18/08/2022	000009082	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	6	1.451,40
18/08/2022	000009082	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	2	989,80
17/08/2022	000000016	ROTEADOR CISCO ISR 4321	5	55.729,10
17/08/2022	000026197	MOD. ROTEADOR HUAWEI 24PORT 100GE	1	47.916,46
17/08/2022	000026197	MOD. ROTEADOR HUAWEI S12704 UNIT H	2	39.719,26
17/08/2022	000026197	MOD. ROTEADOR HUAWEI 48PORT ET1D2X48S	1	20.954,39
17/08/2022	000026197	MOD. ROTEADOR HUAWEI CONT. ET1D2MPUA	2	18.342,66
17/08/2022	000026197	MOD. ROTEADOR HUAWEI S12700 2200 W DC	3	15.451,09
17/08/2022	000026197	CHASSIS ROTEADOR HUAWEI S12704	1	11.703,71
17/08/2022	000000016	QUADRO COMANDO ENERGIA MODELO 1	30	9.137,40
17/08/2022	000000016	NOBREAK SMS SINUS DOUBLE II 3.2KVA BIF	1	4.829,11
17/08/2022	000000016	SWITCH CISCO SG300	2	4.161,10
17/08/2022	000003141	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	34	2.907,00
17/08/2022	000003141	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	34	2.907,00
17/08/2022	000000017	CABO UTP CAT5E U/UTP	2.135	2.711,45
17/08/2022	000000016	NOBREAK SMS POWER SINUS NG 2,4KVA BI	1	2.444,65
17/08/2022	000000016	NOBREAK RAGTECH GT CBU-TI BLACK 1.4KVA	3	1.969,23
17/08/2022	000000017	CABO UTP CAT5E F/UTP	915	1.784,25
17/08/2022	000000016	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P FAST ATE 56V	3	1.404,15
17/08/2022	000000016	NOBREAK TS SHARA UPS SOHO II 1000VA	3	1.270,62
17/08/2022	000000016	RACK IN 12U P550 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	3	1.263,93
17/08/2022	000000017	CABO UTP CAT6 U/UTP	915	1.162,05
17/08/2022	000000016	NOBREAK SMS MANAGER III 1.4KVA	1	1.078,92
17/08/2022	000000016	FONTE CHAVEADA INTELBRAS EFM1210 12V/1	8	891,68
17/08/2022	000000016	NOBREAK TS SHARA COMPACT UPS PRO 1KVA	1	891,67
17/08/2022	000000016	ROTEADOR CISCO 1751-V	3	891,66
17/08/2022	000000016	BATERIA ESTACIONARIA 12V/93A	3	872,82
17/08/2022	000000016	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	3	706,26
17/08/2022	000000016	SWITCH INTELBRAS SG1002 MR L2+	1	631,60
17/08/2022	000000016	NOBREAK INTELBRAS XNB 720VA	2	587,02
17/08/2022	000000016	RACK OUT 8U P350	1	549,12
17/08/2022	000000016	PATCH PANEL LEGRAND 24P 1U CAT5E	1	520,14
17/08/2022	000000016	F. NOBREAK VOLT MINI MAX DUO 27,7V/3A	1	511,96

17/08/2022	000000016	PATCH PANEL FURUKAWA SOHOPLUS 24P CAI	2	481,50
17/08/2022	000000016	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	3	475,83
17/08/2022	000000016	NOBREAK INTELBRAS ATTIV 600 VA	1	341,06
17/08/2022	000000016	NOBREAK SMS STATION II 600VA	1	326,08
17/08/2022	000000016	SWITCH 3COM 3C17300 4226T	1	297,22
17/08/2022	000000016	RACK IN 8U P450 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	280,13
17/08/2022	000000016	RACK IN 7U P340 CZ VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	256,35
17/08/2022	000000016	SWITCH INTELBRAS SF 800 P POE	1	256,08
17/08/2022	000000016	RACK IN 8U P400 PT C/ CHAVE	1	250,41
17/08/2022	000000016	SWITCH TP-LINK TL-SF1008D	5	130,15
17/08/2022	000000016	SWITCH INTELBRAS SF 800 Q+	3	104,88
17/08/2022	000000016	SWITCH D-LINK DES-1008C	2	96,60
17/08/2022	000000016	SWITCH D-LINK DGS-1008A	1	94,49
17/08/2022	000000016	REGUA POE VOLT GER 5P FAST 24V	1	84,69
16/08/2022	000000008	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS	2	10.498,50
16/08/2022	000001960	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/127V 1000V	3	8.520,00
16/08/2022	001858620	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	30	4.381,67
16/08/2022	000000008	GERADOR TOYAMA TG2500MX2 2.0KW	1	2.625,00
16/08/2022	000000008	SWITCH HP 1920-8G	3	2.225,25
16/08/2022	000005217	INTERFACE SFP GPON C++	4	1.468,00
16/08/2022	000000008	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	1	1.461,75
16/08/2022	000000008	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	1	1.199,25
16/08/2022	000000008	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	1	974,25
16/08/2022	000000008	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	1	974,25
16/08/2022	000000008	PATCH PANEL FURUKAWA SOHOPLUS 24P CAI	4	972,00
16/08/2022	000000008	GERADOR MATSUYAMA GASOLINA 950 0,7KVA	1	525,00
16/08/2022	000000008	INVERSOR DC/AC WT 12V/110V 500W	3	292,50
16/08/2022	000000008	RACK IN 7U P455 CZ VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	281,25
16/08/2022	000000008	RACK IN 7U P470 CZ	1	268,50
15/08/2022	000005203	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-06	1	21.900,00
12/08/2022	000019405	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	5	2.145,00
11/08/2022	000152131	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	82	52.255,31
11/08/2022	000152131	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	74	27.628,64
11/08/2022	000005459	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	6	11.820,00
11/08/2022	000152131	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	38	10.334,49
11/08/2022	000005165	RACK IN 44U P800 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	2	4.518,00
11/08/2022	000005165	DIO 48FO SC/APC 2U	2	1.598,00

10/08/2022	000152060	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	207	56.295,72
10/08/2022	000152060	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	56	35.686,56
10/08/2022	000152061	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	40	25.490,40
10/08/2022	000152058	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	44	16.427,84
10/08/2022	000152062	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	36	13.462,56
10/08/2022	000152060	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	31	11.574,16
10/08/2022	000152059	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	18	11.470,67
10/08/2022	000152058	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	16	10.196,16
10/08/2022	000152062	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	16	10.196,16
10/08/2022	000152059	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	26	9.707,35
10/08/2022	000152060	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	130	8.911,50
10/08/2022	000152059	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	20	5.439,20
09/08/2022	000005128	NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1.4KVA ENG	1	1.350,00
08/08/2022	000000414	INTERFACE SFP+ XGS-PON OLT	1	10.852,40
08/08/2022	000073372	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	2	3.598,00
08/08/2022	000005103	RACK OUT 12U P480	1	1.099,00
05/08/2022	000000230	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	7	373,31
05/08/2022	000000230	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 10KM SC	2	179,80
05/08/2022	000000230	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	2	145,44
05/08/2022	000000230	SWITCH TP-LINK TL-SG1008D	2	137,04
05/08/2022	000000230	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 3KM	1	128,71
04/08/2022	000026070	MOD. ROTEADOR HUAWEI S12700 2200 W DC	1	5.411,30
04/08/2022	000082060	BATERIA AUTO 12V/45A	2	480,00
03/08/2022	000000005	MOD. OLT HUAWEI GPHF	22	144.980,66
03/08/2022	000000005	INTERFACE QSFP28 1310 80KM 100G-ZR4	11	125.652,56
03/08/2022	000000005	CHASSIS OLT HUAWEI MA5800	5	65.900,30
03/08/2022	000000004	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X4	6	31.416,24
03/08/2022	000000005	BATERIA ESTACIONARIA 12V/220A	41	25.330,62
03/08/2022	000000005	MOD. OLT HUAWEI FMCA FAN	24	24.811,44
03/08/2022	000000004	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H24X4	3	20.674,98
03/08/2022	000000004	MOD. OLT ZTE GTGH	9	19.379,61
03/08/2022	000000005	BATERIA ESTACIONARIA 12V/120A	87	17.558,34
03/08/2022	000000005	INTERFACE SFP+ 1550 100KM 10GBASE-ZR	19	16.131,00
03/08/2022	000000005	CONTROL CARGA SOLAR MPPT SR-ML4860	11	13.591,93
03/08/2022	000000005	BATERIA ESTACIONARIA 12V/175A	34	12.603,46
03/08/2022	000000005	BATERIA ESTACIONARIA 12V/180A	27	11.109,69
03/08/2022	000000005	SWITCH HUAWEI S5720-28X-LI-24S-AC	3	10.997,13

03/08/2022	000000004	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	2	10.707,98
03/08/2022	000000005	RACK OUT 10U P520	19	10.564,57
03/08/2022	000000005	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4830-A1	7	10.090,99
03/08/2022	000000005	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-04	2	7.412,96
03/08/2022	000000004	CHASSIS OLT ZTE C300	1	6.873,54
03/08/2022	000000005	MOD. OLT HUAWEI MPLB	2	4.942,52
03/08/2022	000000005	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 80KM	5	3.995,20
03/08/2022	000000005	CONTROL CARGA SOLAR MPPT T20	27	3.729,24
03/08/2022	000000005	RACK IN 44U P800 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	3	3.706,89
03/08/2022	000000005	MOD. ROTEADOR HUAWEI PSUF-DC	6	3.583,32
03/08/2022	000000005	MOD. OLT FIBERHOME HSUB	1	3.500,95
03/08/2022	000000005	CONTROL CARGA SOLAR MPPT ML4860	6	3.467,22
03/08/2022	000000005	MOD. ROTEADOR HUAWEI NE20-FAN	6	3.360,90
03/08/2022	000000005	MOD. RETIF. HUAWEI R4815N	16	3.295,04
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	94	3.192,24
03/08/2022	000000004	MOD. RETIF. EMERSON GERM4815T	2	3.176,84
03/08/2022	000000005	NOBREAK APC SMART UPS 3KVA MONO	1	3.006,70
03/08/2022	000000005	CHASSIS RETIF. EMERSON EPS30-4815AF	2	2.965,52
03/08/2022	000000005	MOD. ROTEADOR HUAWEI FAN-H	6	2.965,50
03/08/2022	000000005	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4890-A2	1	2.877,54
03/08/2022	000000005	BATERIA ESTACIONARIA 12V/63A	16	2.833,76
03/08/2022	000000005	GERADOR TOYAMA TDG8000SLE 6.5KW	1	2.785,11
03/08/2022	000000005	DIO R. DOMEX ATLAS II 144FO VAZIO	2	2.677,20
03/08/2022	000000005	NOBREAK NHS LASER GIII 3.3KVA BIF	1	2.594,83
03/08/2022	000000005	NOBREAK LOGMASTER UPSNB G3 2110 NN 10I	1	2.471,26
03/08/2022	000000005	INTERFACE SFP+ DWDM C27 80KM	2	2.306,52
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP+ DWDM C26 80KM	2	2.298,28
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP+ DWDM C45 40KM	2	2.298,28
03/08/2022	000000005	MOD. OLT ZTE SCXN	2	2.291,30
03/08/2022	000000005	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 80KM	4	2.207,24
03/08/2022	000000005	INTERFACE XFP DWDM C23 80KM	2	2.148,92
03/08/2022	000000005	INTERFACE XFP DWDM C21 80KM	2	2.148,92
03/08/2022	000000005	INTERFACE XFP DWDM C20 80KM	2	2.148,92
03/08/2022	000000005	CONTROL CARGA SOLAR MPPT SR-ML2440	6	2.038,32
03/08/2022	000000005	RACK IN 7U P455 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	13	2.007,85
03/08/2022	000000005	BATERIA ESTACIONARIA 12V/100A SLIM	3	1.853,46
03/08/2022	000000005	MOD. RETIF. HUAWEI SMU01C	9	1.849,77

03/08/2022	000000004	REGUA POE VOLT GER 10P GIGA 12V-48V	16	1.777,92
03/08/2022	000000005	REGUA POE VA 10P GIGA 12V-60V	7	1.729,91
03/08/2022	000000005	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	4	1.680,28
03/08/2022	000000005	BATERIA AUTO 12V/100A	7	1.672,23
03/08/2022	000000004	CHASSIS ROTEADOR HUAWEI NE20E-S2F	1	1.647,10
03/08/2022	000000005	RACK OUT 20U P520	4	1.482,76
03/08/2022	000000004	REGUA POE VOLT 5P GIGA 12V-48V	12	1.477,80
03/08/2022	000000005	INTERFACE SFP+ BIDI 1490/1550 80KM	1	1.458,04
03/08/2022	000000004	REGUA POE VOLT 12P GIGA 12V-48V	6	1.430,88
03/08/2022	000000005	MOD. OLT FIBERHOME HSUC	1	1.420,98
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP+ DWDM C25 80KM	2	1.352,22
03/08/2022	000000005	MOD. OLT FIBERHOME PWRD	2	1.345,12
03/08/2022	000000005	INTERFACE XFP DWDM C22 80KM	2	1.307,30
03/08/2022	000000005	INTERFACE SFP+ DWDM C24 80KM	2	1.307,30
03/08/2022	000000004	DIO 48FO SC/APC 2U	4	1.301,36
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP+ DWDM C46 40KM	1	1.149,14
03/08/2022	000000005	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP48100-B1	1	1.140,49
03/08/2022	000000004	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	2	1.070,06
03/08/2022	000000004	RACK IN 36U P600 PT ABERTO	1	1.053,58
03/08/2022	000000004	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	1	1.029,69
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	5	1.027,65
03/08/2022	000000005	CONTROL CARGA SOLAR MPPT ML2440	4	980,96
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP+ 1550 80KM 10GBASE-ZR	1	860,43
03/08/2022	000000004	MOD. OLT ZTE HUVQ	1	823,75
03/08/2022	000000004	RACK IN 24U P670 PT	2	814,84
03/08/2022	000000004	RACK COLUNA 36U PT	4	787,52
03/08/2022	000000004	RACK IN 36U P670 PT ABERTO	1	782,57
03/08/2022	000000004	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	5	776,40
03/08/2022	000000005	MOD. OLT ZTE PRWG	1	758,27
03/08/2022	000000004	DIO 12FO SC/APC 1U	3	729,03
03/08/2022	000000004	RETIFICADOR PROTECO 48V 10A	2	716,66
03/08/2022	000000005	RACK IN 44U P870 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	700,19
03/08/2022	000000004	CONTROL CARGA SOLAR MPPT T30	4	691,92
03/08/2022	000000004	POP PROTECT VOLT SNMP	5	632,25
03/08/2022	000000004	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	5	589,00
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	12	588,12
03/08/2022	000000005	RACK COLUNA 24U PT	1	576,63

03/08/2022	000000005	SWITCH HP 1910-24G JG538A	1	576,63
03/08/2022	000000004	MOD. RETIF. HUAWEI R4850G	2	576,62
03/08/2022	000000004	RACK IN 44U P1000 CZ VIDRO/ACR	1	568,00
03/08/2022	000000005	DIO 72FO VAZIO 4U	1	535,44
03/08/2022	000000004	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	1	535,03
03/08/2022	000000004	DIO 72FO SC/APC 3U	1	512,16
03/08/2022	000000005	DIO 48FO SC/APC 1U	1	494,25
03/08/2022	000000005	BATERIA ESTACIONARIA 12V/55A	4	494,24
03/08/2022	000000005	BATERIA ESTACIONARIA 12V/185A	1	493,84
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	3	493,02
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 3KM	6	491,76
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 40KM	6	481,92
03/08/2022	000000004	REGUA POE FAG 10P FAST ATE 56V	3	481,53
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	10	453,10
03/08/2022	000000004	RACK IN 16U P500 PT	1	450,18
03/08/2022	000000004	DIO 24FO SC/APC 1U	2	438,40
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	2	432,48
03/08/2022	000000004	CONVERSOR DC VOLT 48V/24V 10A	2	428,66
03/08/2022	000000004	CONVERSOR DC VOLT 24V/12V 10A	2	428,66
03/08/2022	000000005	RACK IN 7U P400 PT	2	411,06
03/08/2022	000000005	F. NOBREAK VA FC7V24AFC2 24V/7A	3	405,51
03/08/2022	000000004	NOBREAK NHS PREMIUM PDV GII 1.2KVA	1	400,85
03/08/2022	000000005	RACK OUT 10U P350	1	398,29
03/08/2022	000000004	BATERIA AUTO 12V/60A	3	382,02
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP+ 1310 20KM 10GBASE-LR	3	369,45
03/08/2022	000000005	QDCC HUAWEI DCDU-12B 10D/30A 1U	1	366,57
03/08/2022	000000004	F. NOBREAK VOLT MAX ONLINE 24V/20A	1	365,75
03/08/2022	000000005	DIO R. DOMEX OFFICE 36FO SC/APC	1	350,10
03/08/2022	000000004	QUADRO COMANDO ENERGIA MODELO 1	2	337,66
03/08/2022	000000004	RACK OUT 12U P480	1	332,73
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 3KM	4	327,84
03/08/2022	000000004	BATERIA ESTACIONARIA 12V/65A	2	313,02
03/08/2022	000000005	RACK COLUNA 44U PT C/ GUIA	1	308,91
03/08/2022	000000005	MOD. RETIF. HUAWEI PMU 11A	1	288,31
03/08/2022	000000004	INVERSOR DC/AC VOLT 24V/127V 15W	3	274,14
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 40KM	3	259,47
03/08/2022	000000004	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P FAST ATE 56V	1	259,44

03/08/2022	000000004	REGUA POE FAG 12P GIGA ATE 56V	1	259,44
03/08/2022	000000004	BATERIA AUTO 12V/50A	2	253,36
03/08/2022	000000004	RACK IN 12U P550 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	233,53
03/08/2022	000000004	REGUA POE VOLT 12P FAST 12V-48V	1	230,24
03/08/2022	000000004	CONTROL CARGA SOLAR SR HP2440	1	214,18
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	1	201,41
03/08/2022	000000004	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/7A	1	200,01
03/08/2022	000000005	DIO 36FO SC/APC 1U	2	194,40
03/08/2022	000000004	DIO 24FO SC/UPC 1U	1	192,04
03/08/2022	000000005	CONVERSOR DC VA 48V/24V 8A	1	191,52
03/08/2022	000000004	RACK OUT 5U P250	1	189,05
03/08/2022	000000005	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 60KM	1	178,96
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	1	176,70
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP GPON C+	1	176,70
03/08/2022	000000004	RACK IN 12U P470 PT	1	171,34
03/08/2022	000000004	RACK IN 9U P470 CZ VIDRO/ACR	1	164,75
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	1	164,34
03/08/2022	000000005	RACK IN 5U P400 PT	1	164,34
03/08/2022	000000004	SWITCH TP-LINK TL-SF1024	1	164,34
03/08/2022	000000004	RACK IN 7U P455 CZ VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	154,45
03/08/2022	000000004	REGUA POE VOLT GER 10P FAST 24V	1	151,98
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP MM 850	2	148,28
03/08/2022	000000005	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 80KM	1	144,16
03/08/2022	000000004	RACK IN 7U P340 CZ VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	142,10
03/08/2022	000000005	SWITCH INTELBRAS SF 500	1	141,69
03/08/2022	000000004	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	1	137,27
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP 1310 20KM	3	135,93
03/08/2022	000000004	SWITCH TP-LINK TL-SG1008D	3	130,89
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP BIDI 1490/1550 80KM	1	123,15
03/08/2022	000000005	REGUA POE FAG 10P GIGA ATE 56V	1	119,03
03/08/2022	000000004	SWITCH TP-LINK TL-SF1016DS	1	113,60
03/08/2022	000000004	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	4	112,88
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM SC	2	106,26
03/08/2022	000000004	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	2	92,62
03/08/2022	000000004	RACK IN 5U P400 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	85,50
03/08/2022	000000004	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56V	1	84,68
03/08/2022	000000005	REGUA POE FAG 5P FAST 24V	1	61,66

02/08/2022	000000003	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	6	31.691,04
02/08/2022	000000003	INTERFACE SFP GPON C+	104	18.128,24
02/08/2022	000006907	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	13	10.388,17
02/08/2022	000000004	BATERIA ESTACIONARIA 12V/220A	17	10.361,33
02/08/2022	000000003	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	2	10.330,96
02/08/2022	000000003	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 80KM	11	8.670,97
02/08/2022	000000004	INTERFACE SFP+ 1550 100KM 10GBASE-ZR	9	7.538,04
02/08/2022	000000004	PAINEL SOLAR BYD SG330W P6K	16	6.273,76
02/08/2022	000000003	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 80KM	11	5.988,07
02/08/2022	000000004	SWITCH HUAWEI S5720-32X-EI-24S-AC	1	5.444,77
02/08/2022	000000004	REGUA POE VA 10P GIGA 12V-60V	20	4.876,00
02/08/2022	000000004	CONTROL CARGA SOLAR MPPT ML4860	8	4.560,64
02/08/2022	000006907	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	2	3.853,18
02/08/2022	000006907	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	7	3.728,13
02/08/2022	000000004	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-06	1	3.705,70
02/08/2022	000006907	NOBREAK NHS LASER SENOIALD GII 5KVA	1	3.690,00
02/08/2022	000000004	SWITCH HUAWEI S5720-28X-LI-24S-AC	1	3.616,31
02/08/2022	000000004	CHASSIS RETIF. VERTIV NETSURE 212 C23-S1	2	3.291,24
02/08/2022	000000003	MOD. OLT FIBERHOME GC8B	1	3.250,13
02/08/2022	000000003	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	18	3.137,58
02/08/2022	000000004	BATERIA ESTACIONARIA 12V/240A	4	2.925,56
02/08/2022	000000004	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4830-A1	2	2.844,28
02/08/2022	000006907	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	4	2.622,36
02/08/2022	000000003	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	12	2.433,12
02/08/2022	000000004	CONTROL CARGA SOLAR MPPT ML2440	10	2.419,30
02/08/2022	000000003	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	11	2.346,52
02/08/2022	000000003	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	14	2.269,68
02/08/2022	000000003	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 3KM	28	2.264,08
02/08/2022	000000003	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 3KM	27	2.183,22
02/08/2022	000000004	SWITCH TP-LINK TL-SG108	30	2.181,90
02/08/2022	000006907	AR CONDICIONADO PISO-TETO 36000 BTUS	1	1.951,60
02/08/2022	000006907	AR CONDICIONADO SPLIT 11500 BTUS INV	2	1.640,00
02/08/2022	000000004	BATERIA ESTACIONARIA 12V/120A	8	1.592,80
02/08/2022	000000004	CHASSIS RETIF. EMERSON EPS30-4815AF	1	1.462,78
02/08/2022	000000003	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	25	1.412,00
02/08/2022	000000004	MOD. RETIF. GOLDPOWER GPR4820A	2	1.376,64
02/08/2022	000000004	CONTROL CARGA SOLAR MPPT T20	10	1.362,60

02/08/2022	000000004	F. NOBREAK VA FC7V24AFC2 24V/7A	10	1.333,50
02/08/2022	000006907	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	1	1.241,89
02/08/2022	000000003	INTERFACE SFP 1310 10KM	19	1.227,59
02/08/2022	000000003	RACK IN 36U P600 PT VIDRO/ACR	1	1.135,68
02/08/2022	000006907	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	2	1.065,18
02/08/2022	000000004	MOD. RETIF. VERTIV R48-1000A	4	1.056,44
02/08/2022	000000004	CONTROL CARGA SOLAR MPPT SR-ML2440	3	1.005,42
02/08/2022	000000003	RACK IN 7U P455 CZ VIDRO/ACR C/ CHAVE	6	914,22
02/08/2022	000000003	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	27	904,50
02/08/2022	000000004	MOD. RETIF. HUAWEI R4815N	4	812,64
02/08/2022	000000003	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	17	759,90
02/08/2022	000000003	DIO 12FO SC/APC 1U	3	719,19
02/08/2022	000000003	DIO 48FO SC/APC 2U	2	641,92
02/08/2022	000000003	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM SC	12	629,04
02/08/2022	000000003	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM	12	629,04
02/08/2022	000000004	REGUA POE FAG 10P GIGA ATE 56V	5	587,15
02/08/2022	000000004	CONVERSOR DC DAYGREEN 24V/12V 10A	8	516,88
02/08/2022	000000004	SWITCH TP-LINK TL-SG2210P	1	467,28
02/08/2022	000000003	CONVERSOR DC VOLT 48V/24V 10A	2	422,88
02/08/2022	000000004	MOD. RETIF. HUAWEI SMU01C	2	405,52
02/08/2022	000000003	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	2	397,38
02/08/2022	000000003	SWITCH TP-LINK TL-SG1008D	9	387,45
02/08/2022	000000004	INTERFACE SFP BIDI 1310/1490 20KM	5	384,00
02/08/2022	000000003	INTERFACE SFP BIDI 1490/1310 20KM	5	384,00
02/08/2022	000000004	BATERIA ESTACIONARIA 12V/175A	1	365,69
02/08/2022	000000003	QDCC HUAWEI DCDU-12B 10D/25A 1U	1	361,63
02/08/2022	000006907	REGUA POE FAG 10P GIGA ATE 56V	3	355,47
02/08/2022	000000003	RETIFICADOR PROTECO 48V 10A	1	353,50
02/08/2022	000000003	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	2	324,24
02/08/2022	000000003	POP PROTECT VOLT SNMP	2	249,48
02/08/2022	000000003	DIO FURUKAWA A270 VAZIO	1	227,54
02/08/2022	000000003	REGUA POE VOLT 12P FAST 12V-48V	1	227,14
02/08/2022	000000003	INTERFACE SFP MM 850	3	219,42
02/08/2022	000006907	SWITCH TP-LINK TL-SG1008D	5	217,20
02/08/2022	000000003	INTERFACE SFP BIDI 1550/1490 120KM	1	193,01
02/08/2022	000000003	INTERFACE SFP BIDI 1490/1550 120KM	1	193,01
02/08/2022	000006907	SWITCH TP-LINK TL-SF1024	1	163,59

02/08/2022	000006907	NOBREAK INTELBRAS XNB 600VA	1	161,95
02/08/2022	000006907	RACK IN 7U P455 CZ VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	153,75
02/08/2022	000006907	SWITCH INTELBRAS SF 500	1	141,04
02/08/2022	000000003	INTERFACE SFP GPON B+	1	130,02
02/08/2022	000006907	F. NOBREAK VA FC10V12ABC 12V/10A	1	123,00
02/08/2022	000006907	REGUA POE VOLT 5P GIGA 12V-48V	1	122,59
02/08/2022	000000003	SWITCH TP-LINK TL-SF1016DS	1	112,07
02/08/2022	000006907	DISP. STREAMING GOOGLE CHROMECAST 3	1	97,99
02/08/2022	000000003	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	2	96,70
02/08/2022	000000003	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	2	91,36
02/08/2022	000000004	MODULO PDP FIBERHOME 260B	1	80,86
30/07/2022	000026022	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X8	5	76.710,23
30/07/2022	000026022	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	10	18.204,38
29/07/2022	000001506	CORDAO OPTICO MM MPO/UPC FEM 12F OM3	8	5.250,00
29/07/2022	000220821	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 12V/8A	6	2.973,00
29/07/2022	000019108	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	4	1.192,01
29/07/2022	000019108	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	4	1.191,99
29/07/2022	000220821	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	12	1.188,00
27/07/2022	000019074	INTERFACE QSFP28 1310 40KM 100G-ER4	3	23.970,01
27/07/2022	000004964	RACK OUT 12U P480	6	6.854,40
27/07/2022	000019074	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	13	5.186,99
27/07/2022	000220651	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	5	1.085,85
26/07/2022	000199228	PAINEL SOLAR INTELBRAS EMST 340P HC	5	4.400,00
26/07/2022	000199228	PAINEL SOLAR RESUN RS6E160P - I	6	2.850,00
25/07/2022	000220503	F. NOBREAK JFA RETIFICADORA -48V/15A 2U	3	8.130,00
25/07/2022	000220503	F. NOBREAK JFA 24V/7A	5	2.454,50
25/07/2022	000003069	INTERFACE XFP BIDI 1270/1330 20KM	2	1.240,00
25/07/2022	000003069	INTERFACE XFP BIDI 1330/1270 20KM	1	620,00
25/07/2022	000003069	INTERFACE XFP BIDI 1330/1270 40KM	1	619,98
22/07/2022	000309897	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	6	4.081,12
22/07/2022	000309897	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 48V/4A	5	3.299,81
22/07/2022	000000622	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	9	3.140,10
22/07/2022	000309897	REGUA POE VOLT 12P GIGA 12V-48V	6	2.850,01
22/07/2022	000309897	NOBREAK SMS NEW STATION ST700BI 700VA	3	2.013,51
22/07/2022	000309897	REGUA POE VOLT 5P GIGA 12V-48V	6	867,19
21/07/2022	000025913	ROTEADOR HUAWEI NE8000 F1A	4	139.735,54
21/07/2022	000244108	SWITCH DATACOM DM4050 24GT+6XS	8	55.869,05

21/07/2022	000244108	FONTE SWITCH DATACOM PSU85	16	10.475,07
21/07/2022	000244138	SWITCH DATACOM DM4050 24GT+6XS	1	7.142,85
21/07/2022	000151279	BATERIA ESTACIONARIA 12V/180A	4	4.738,57
21/07/2022	000151279	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	2	1.391,98
21/07/2022	000244138	FONTE SWITCH DATACOM PSU85	2	1.309,38
21/07/2022	000004896	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	10	837,20
19/07/2022	000243999	SWITCH DATACOM 2104 G2-EDD 8E1 DM2100	13	43.692,22
18/07/2022	004582693	MOD. OLT ZTE GTGH	1	5.978,20
15/07/2022	000023687	MOD. ROTEADOR HUAWEI IPU-480	1	20.578,45
15/07/2022	000023687	MOD. ROTEADOR HUAWEI CR5D00LAXF91	1	5.563,70
15/07/2022	000003050	INTERFACE SFP+ DWDM C27 80KM	2	4.200,00
15/07/2022	000023687	CHASSIS ROTEADOR HUAWEI NE8000 M8 - AC	1	2.637,00
15/07/2022	000018731	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	6	2.574,00
14/07/2022	000000604	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	70	48.999,90
14/07/2022	000012023	MOD. ROTEADOR HUAWEI 48PORT ET1D2X48S	1	23.415,14
14/07/2022	000000604	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	32	22.400,07
14/07/2022	001833451	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	80	11.359,62
14/07/2022	000000604	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	16	11.200,03
14/07/2022	000018713	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 60KM	6	3.179,99
14/07/2022	000018713	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	4	1.716,00
14/07/2022	000018713	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	17	1.683,01
14/07/2022	000018713	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 60KM	3	1.589,99
14/07/2022	000018713	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	10	990,01
14/07/2022	000018713	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	4	956,00
14/07/2022	000018713	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	3	717,00
13/07/2022	000081440	BATERIA ESTACIONARIA 12V/185A	2	1.700,00
13/07/2022	004554783	MOD. OLT ZTE GTGH	-	338,42
13/07/2022	004554783	MOD. OLT ZTE GTGH	-	338,42
11/07/2022	000000591	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	100	40.000,00
11/07/2022	000072102	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	1	4.306,43
11/07/2022	000072102	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	1	2.250,62
08/07/2022	000006669	NOBREAK TS SHARA COMPACT UPS PRO 1.4KV	1	779,00
07/07/2022	000025790	MOD. ROTEADOR HUAWEI 24PORT 100GE	1	50.617,36
07/07/2022	000025790	MOD. ROTEADOR HUAWEI S12704 UNIT H	2	41.958,11
07/07/2022	000025790	MOD. ROTEADOR HUAWEI CONT. ET1D2MPUA	2	19.376,58
07/07/2022	000025790	CHASSIS ROTEADOR HUAWEI S12704	1	12.363,40
07/07/2022	000025790	MOD. ROTEADOR HUAWEI S12700 2200 W DC	2	10.881,35

06/07/2022	000001485	INTERFACE QSFP28 1310 80KM 100G-ZR4	3	63.000,00
06/07/2022	000001485	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	6	14.400,00
06/07/2022	000001485	INTERFACE SFP+ DWDM C30 80KM	2	2.900,00
06/07/2022	000001485	INTERFACE SFP+ DWDM C31 80KM	2	2.900,00
06/07/2022	000001485	INTERFACE SFP+ DWDM C32 80KM	2	2.900,00
06/07/2022	000001485	INTERFACE SFP+ DWDM C33 80KM	2	2.900,00
06/07/2022	000001485	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	2	260,00
06/07/2022	004508989	CHASSIS OLT MULTILASER TITAN C620 RE938	-	97,25
04/07/2022	000025759	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X8	8	121.131,48
04/07/2022	000025757	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X8	6	90.848,61
04/07/2022	000025761	ROTEADOR HUAWEI NE8000 F1A	1	33.946,23
04/07/2022	000025761	ROTEADOR HUAWEI NE8000 F1A	1	33.946,22
04/07/2022	000025759	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	16	28.746,15
04/07/2022	000025757	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	12	21.559,62
04/07/2022	000025758	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X8	1	15.141,44
04/07/2022	000025760	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X8	1	15.141,44
04/07/2022	000025758	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	2	3.593,27
04/07/2022	000025760	FONTE SWITCH HUAWEI PAC-600WA-B	2	1.997,77
01/07/2022	000004662	DIO 72FO SC/APC 3U	2	2.198,00
30/06/2022	000243111	SWITCH DATACOM DM4050 24GT+6XS	2	13.967,26
30/06/2022	000243111	FONTE SWITCH DATACOM PSU85	4	2.350,04
30/06/2022	004481754	MOD. OLT MULTILASER TITAN GFGH	1	729,25
30/06/2022	004481749	MOD. OLT MULTILASER TITAN GFGH	1	437,55
30/06/2022	004481754	MOD. OLT MULTILASER TITAN SPUF	1	337,30
30/06/2022	004481754	MOD. OLT MULTILASER TITAN PRSF	1	249,57
30/06/2022	004481751	MOD. OLT MULTILASER TITAN GFGH	1	186,05
30/06/2022	004481749	MOD. OLT MULTILASER TITAN SPUF	1	129,73
30/06/2022	004481749	MOD. OLT MULTILASER TITAN PRSF	1	95,03
30/06/2022	004481754	CHASSIS OLT MULTILASER TITAN C620 RE938	1	94,46
29/06/2022	000074933	NOBREAK ENGETRON VOLT 1400 1.4KVA C/W/E	10	57.439,33
29/06/2022	000023340	MOD. ROTEADOR HUAWEI IPU-480	1	20.973,73
29/06/2022	000243046	SWITCH DATACOM DM4050 24GT+6XS	3	20.950,89
29/06/2022	000243043	SWITCH DATACOM DM4050 24GT+6XS	2	14.216,12
29/06/2022	000023340	MOD. ROTEADOR HUAWEI CR5D00LAXF91	1	5.255,08
29/06/2022	000243046	FONTE SWITCH DATACOM PSU85	6	3.928,16
29/06/2022	000243043	FONTE SWITCH DATACOM PSU85	4	3.316,35
29/06/2022	000023340	CHASSIS ROTEADOR HUAWEI NE8000 M8	1	2.488,37

28/06/2022	000242975	SWITCH DATACOM 2104 G2-EDD DM2100	8	15.460,81
28/06/2022	000018422	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	11	3.629,99
28/06/2022	000018422	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	8	2.640,01
28/06/2022	000242975	ADAPTADOR GAB. BASTIDOR DATACOM MA-01	8	1.036,74
28/06/2022	000000553	BATERIA ESTACIONARIA 12V/18A VRLA/SELAD/	2	532,00
27/06/2022	000001477	INTERFACE QSFP28 1310 80KM 100G-ZR4	5	95.000,00
27/06/2022	000001477	INTERFACE QSFP28 1310 80KM 100G-ZR4	5	95.000,00
27/06/2022	000001472	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	18	43.200,00
27/06/2022	000001475	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	10	17.100,00
27/06/2022	000001476	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	6	14.400,00
27/06/2022	000001473	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	6	12.600,00
27/06/2022	000001477	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	4	10.000,00
27/06/2022	000001477	INTERFACE SFP+ DWDM C34 80KM	6	8.400,00
27/06/2022	000001473	INTERFACE QSFP+ 1310 10KM 40G-LR4	6	6.000,00
27/06/2022	000001477	INTERFACE QSFP+ 1310 10KM 40G-LR4	4	5.600,00
27/06/2022	000001472	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	8	1.040,00
27/06/2022	000001476	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	8	1.040,00
27/06/2022	000001475	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	7	1.026,00
27/06/2022	000001477	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	4	280,00
27/06/2022	000001477	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	4	280,00
24/06/2022	004447436	MOD. OLT MULTILASER TITAN GTGH	9	40.108,86
24/06/2022	004446576	MOD. OLT MULTILASER TITAN GFGH	4	17.054,61
24/06/2022	004447436	MOD. OLT MULTILASER TITAN SPUF	5	11.891,99
24/06/2022	004450927	MOD. OLT MULTILASER TITAN GFGH	2	8.914,73
24/06/2022	004447436	MOD. OLT MULTILASER TITAN PRSF	10	6.071,77
24/06/2022	004447436	CHASSIS OLT MULTILASER TITAN C620 RE938	5	4.960,66
24/06/2022	004446576	MOD. OLT MULTILASER TITAN SPUF	2	4.563,28
24/06/2022	004450927	MOD. OLT MULTILASER TITAN SPUF	1	2.384,69
24/06/2022	004446576	MOD. OLT MULTILASER TITAN PRSF	4	2.364,42
24/06/2022	000004544	RACK OUT 12U P450	2	2.186,00
24/06/2022	004446576	CHASSIS OLT MULTILASER TITAN C620 RE938	2	1.918,93
24/06/2022	004450927	MOD. OLT MULTILASER TITAN PRSF	2	1.235,05
24/06/2022	004450927	CHASSIS OLT MULTILASER TITAN C620 RE938	1	1.002,03
24/06/2022	000060796	REGUA ENERGIA RACK 12T 10A	10	971,60
23/06/2022	004443645	MOD. OLT MULTILASER TITAN GFGH	15	66.848,10
23/06/2022	004443645	MOD. OLT MULTILASER TITAN SPUF	13	30.919,17
23/06/2022	004443645	MOD. OLT MULTILASER TITAN PRSF	26	15.944,77

23/06/2022	004443645	CHASSIS OLT MULTILASER TITAN C620 RE938	13	12.897,73
20/06/2022	000018098	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	27	2.430,00
20/06/2022	000018098	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	16	1.440,00
20/06/2022	000018098	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	6	1.434,00
20/06/2022	000018098	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	5	1.195,00
17/06/2022	000080717	BATERIA ESTACIONARIA 12V/180A	36	27.720,00
17/06/2022	000004450	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	30	2.160,00
15/06/2022	000242584	SWITCH DATACOM ETH44GT+4GC+4XS+L3 DV	2	49.223,59
15/06/2022	000005347	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	10	16.478,43
15/06/2022	000004443	F. NOBREAK VOLT F.POWER 380W 24V/10A 1U	2	2.780,00
15/06/2022	000004443	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 12V/8A	4	2.400,00
15/06/2022	000005347	REGUA ENERGIA RACK 10T 10A	13	1.569,63
15/06/2022	000005347	REGUA ENERGIA RACK 12T 10A	12	1.448,89
14/06/2022	004396696	MOD. OLT ZTE GTGH	5	31.021,98
14/06/2022	000002022	SWITCH HUAWEI S5720-28X-LI-AC	2	8.900,00
14/06/2022	000002022	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 80KM	4	3.880,00
14/06/2022	000002022	INTERFACE SFP+ 1550 100KM 10GBASE-ZR	3	3.091,95
14/06/2022	000002022	INTERFACE SFP GPON C++	14	3.045,00
14/06/2022	000002021	INTERFACE SFP GPON C+	14	3.003,00
14/06/2022	000002021	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 48V/4A	9	1.948,50
14/06/2022	000002022	SWITCH TP-LINK TL-SG1016D	8	1.818,00
14/06/2022	000002022	CHASSIS RETIF. EMERSON EPS30-4815AF	1	1.800,00
14/06/2022	000002021	DIO 12FO SC/APC 1U	5	1.475,00
14/06/2022	000002022	RETIFICADOR EMERSON NETS 212 C23 -48V	1	1.450,00
14/06/2022	000002022	RETIFICADOR PROTECO -48V 5A	1	1.400,00
14/06/2022	000002022	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 80KM	2	1.339,74
14/06/2022	000002021	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	5	1.312,50
14/06/2022	000002022	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	1	1.311,74
14/06/2022	000002021	RETIFICADOR PROTECO 48V 10A	3	1.305,00
14/06/2022	000002022	DIO 96FO SC/APC 5U	1	1.150,00
14/06/2022	000002022	DIO 48FO VAZIO 4U	2	1.089,00
14/06/2022	000002021	DIO 04FO SC/APC MINI	7	1.050,00
14/06/2022	000002022	FONTE SWITCH HUAWEI PAC-600WA-B	1	1.049,50
14/06/2022	000002021	INTERFACE SFP+ 1550 80KM 10GBASE-ZR	1	1.044,53
14/06/2022	000002021	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	24	989,52
14/06/2022	000002021	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	4	978,00
14/06/2022	000002022	F. NOBREAK VOLT F.POWER 380W 48V/5A 1U	1	950,00

14/06/2022	000002021	INTERFACE SFP MM 850	10	900,00
14/06/2022	000002022	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 10KM	8	796,00
14/06/2022	000002021	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	14	787,08
14/06/2022	000002021	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	3	748,50
14/06/2022	000002021	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 40KM	7	735,00
14/06/2022	000002022	MOD. ROTEADOR HUAWEI PSUF-DC	1	725,00
14/06/2022	000002021	SWITCH INTELBRAS SF 800 VLAN FIXA	15	720,00
14/06/2022	000002022	INTERFACE SFP 1550 160KM	4	700,00
14/06/2022	000002021	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 40KM	7	682,50
14/06/2022	000002022	INVERSOR DC/AC PROTECO -48V/127V 1000V,	1	674,50
14/06/2022	000002021	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 48V/4A	4	656,36
14/06/2022	000002022	DIO 72FO SC/APC 4U	1	650,00
14/06/2022	000002022	DIO 72FO VAZIO 4U	1	650,00
14/06/2022	000002021	DIO 72FO SC/UPC 3U	1	621,74
14/06/2022	000002021	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	3	598,50
14/06/2022	000002021	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	4	494,72
14/06/2022	000002021	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	8	476,00
14/06/2022	000002021	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM SC	7	451,50
14/06/2022	000002022	RACK IN 3U P370 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	4	450,00
14/06/2022	000002022	FONTE OLT HUAWEI ME170-12A-1	1	450,00
14/06/2022	000002022	SWITCH INTELBRAS SG1002 MR L2+	1	425,00
14/06/2022	000002021	SWITCH TP-LINK TL-SG1024D	1	399,50
14/06/2022	000002021	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	2	399,00
14/06/2022	000002021	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM	6	387,00
14/06/2022	000002021	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	7	385,00
14/06/2022	000002021	REGUA POE VOLT GER 10P FAST 24V	2	369,00
14/06/2022	000002021	SWITCH INTELBRAS SG 2400 QR	1	354,99
14/06/2022	000002021	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	10	353,00
14/06/2022	000002022	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	2	346,40
14/06/2022	000002021	INTERFACE SFP 1310 10KM	4	318,00
14/06/2022	000002021	REGUA POE FAG 12P GIGA ATE 56V	1	314,95
14/06/2022	000002021	INTERFACE SFP BIDI 1490/1550 80KM	2	299,00
14/06/2022	000002021	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM SC	4	298,00
14/06/2022	000002022	PATCH PANEL AMP 24P 1U CAT5E	1	295,00
14/06/2022	000002021	REGUA POE VOLT 12P GIGA 12V-48V	1	289,50
14/06/2022	000002021	SWITCH INTELBRAS SF 800 VLAN ULTRA	8	279,60
14/06/2022	000002022	INTERFACE XFP 1310 20KM 10GBASE-LR	1	277,48

14/06/2022	000002021	DIO 24FO SC/APC 1U	1	266,10
14/06/2022	000002021	RACK IN 5U P400 PT C/ CHAVE PERFURADO	2	254,90
14/06/2022	000002022	F. NOBREAK FAG COMPACT 12V/8A	1	250,00
14/06/2022	000002021	INTERFACE SFP BIDI 1550/1490 120KM	1	237,50
14/06/2022	000002021	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM SC	4	220,00
14/06/2022	000002021	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	1	214,50
14/06/2022	000002021	SWITCH TP-LINK TL-SF1008D	12	210,24
14/06/2022	000002022	ESTABILIZADOR SMS PROGRESSIVE III	4	210,16
14/06/2022	000002022	SWITCH D-LINK DES-1008C	6	195,00
14/06/2022	000002021	REGUA POE CCN 10P FAST ATE 48V	1	189,00
14/06/2022	000002021	SWITCH INTELBRAS SF 800 P POE	1	172,32
14/06/2022	000002021	REGUA ENERGIA RACK 12T 10A	4	164,60
14/06/2022	000002022	REGUA ENERGIA RACK 8T 20A	4	162,00
14/06/2022	000002021	SWITCH TP-LINK TL-SF1016	1	151,40
14/06/2022	000002021	REGUA POE VOLT 5P GIGA 12V-48V	1	149,50
14/06/2022	000002022	REGUA POE TP 16P FAST 12V-56V	1	145,00
14/06/2022	000002021	REGUA POE VOLT 5P FAST 12V-48V	4	141,76
14/06/2022	000002021	SWITCH D-LINK DES-1024D	1	136,45
14/06/2022	000002022	PATCH PANEL N/D 12P 1U CAT5E	2	135,00
14/06/2022	000002021	SWITCH ENCORE ENH916P-NWY	3	120,00
14/06/2022	000002022	SWITCH INTELBRAS SF 1600 Q+	1	114,75
14/06/2022	000002021	INTERFACE SFP 1310 20KM	2	110,00
14/06/2022	000002022	CONTROL CARGA SOLAR PWM EPEVER LS1024	2	100,00
14/06/2022	000002022	INTERFACE SFP+ 1310 1.4KM	1	97,50
14/06/2022	000002021	INTERFACE SFP BIDI 1490/1310 20KM	1	94,50
14/06/2022	000002022	REGUA ENERGIA RACK 7T 10A C/ F DE LINHA	2	70,60
14/06/2022	000002022	FONTE CHAVEADA HAYONIK 12V/10A	1	66,00
13/06/2022	000001461	MODULO CISCO A9K-2X100GE-TR	4	380.000,00
13/06/2022	000001461	CHASSIS CISCO ASR 9010	1	95.000,00
13/06/2022	000001462	MODULO CISCO A9K-2X100GE-TR	1	95.000,00
13/06/2022	000001461	INTERFACE CFP2 1310 10KM 100G-LR4	9	56.700,00
13/06/2022	000001461	MODULO CISCO A9K-RSP440-TR	2	48.000,00
13/06/2022	000001461	MODULO CISCO PWR-2KW-DC-V2	8	28.000,00
13/06/2022	000001461	MODULO CISCO ASR-9010-FAN-V2	2	19.000,00
13/06/2022	000001462	INTERFACE CFP2 1310 10KM 100G-LR4	2	12.600,00
10/06/2022	000004394	RACK OUT 12U P450	2	2.186,00
06/06/2022	000004327	RACK IN 5U P480 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	50	14.650,00

03/06/2022	000242165	FONTE DCM DATACOM DMSTM-1 PSU	6	3.090,81
02/06/2022	000004291	RACK OUT 12U P450	3	3.279,00
01/06/2022	000000023	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	44	251.660,64
01/06/2022	000000023	INTERFACE SFP GPON C+	630	118.918,80
01/06/2022	000000023	MOD. RETIF. EMERSON GERM4815T	33	55.997,04
01/06/2022	000000023	MOD. OLT FIBERHOME HSUB	13	48.620,00
01/06/2022	000000024	BATERIA AUTO 12V/180A	114	40.077,84
01/06/2022	000000023	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-06	9	36.115,20
01/06/2022	000000023	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-04	9	35.636,04
01/06/2022	000000024	NOBREAK NHS LASER GIII 3.3KVA BIF	9	24.948,00
01/06/2022	000000024	CHASSIS RETIF. EMERSON EPS30-4815AF	13	20.592,00
01/06/2022	000000024	BATERIA AUTO 12V/110A	101	19.953,56
01/06/2022	000000024	INTERFACE SFP GPON C++	101	19.331,40
01/06/2022	000000025	GERADOR TOYAMA TD25SGE3 25KVA TRI	1	18.480,00
01/06/2022	000000024	SWITCH HUAWEI S5720-32X-EI-24S-DC	3	17.688,00
01/06/2022	000000023	CHASSIS OLT HUAWEI MA5800	1	14.080,00
01/06/2022	000000023	MOD. OLT FIBERHOME PWR	15	13.887,60
01/06/2022	000000023	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	2	11.187,12
01/06/2022	000000024	BATERIA ESTACIONARIA 12V/150A	23	10.321,48
01/06/2022	000000023	BATERIA AUTO 12V/150A	30	8.904,60
01/06/2022	000000023	INTERFACE SFP 1310 10KM	127	8.884,92
01/06/2022	000000023	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	14	8.001,84
01/06/2022	000000023	MOD. OLT FIBERHOME PWRD	10	7.184,80
01/06/2022	000000024	CHASSIS RETIF. VERTIV NETSURE 212 C23-S1	4	7.128,00
01/06/2022	000000023	MOD. OLT HUAWEI GPHF	1	7.040,00
01/06/2022	000000024	NOBREAK NHS EXPERT ONLINE 10KVA MONO	1	6.600,00
01/06/2022	000000024	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	22	6.292,00
01/06/2022	000000025	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS	2	6.159,12
01/06/2022	000000024	SWITCH HUAWEI S5700-28X-LI-24S-AC	1	5.896,00
01/06/2022	000000024	MOD. OLT HUAWEI GPSF	1	5.676,00
01/06/2022	000000024	CHASSIS ROTEADOR HUAWEI NE8000 M8	1	5.602,96
01/06/2022	000000025	GERADOR BUFFALO BFDE 8KVA MONOFASICO	1	4.840,00
01/06/2022	000000024	MOD. ROTEADOR HUAWEI CR5D00LAXF91	1	4.400,00
01/06/2022	000000024	SWITCH HUAWEI S5720-28X-LI-AC	1	3.916,00
01/06/2022	000000024	SWITCH HUAWEI S5720-28X-LI-24S-AC	1	3.916,00
01/06/2022	000000023	INTERFACE SFP+ DWDM C32 80KM	6	3.759,78
01/06/2022	000000024	CONTROL CARGA SOLAR MPPT ML4860	6	3.703,98

01/06/2022	000000024	BATERIA ESTACIONARIA 12V/185A	7	3.692,92
01/06/2022	000000025	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	5	3.517,80
01/06/2022	000000024	GERADOR CSM GMD-7000ES 5.5KVA MOVEL	1	3.342,68
01/06/2022	000000024	MOD. OLT FIBERHOME HSUC	2	3.036,00
01/06/2022	000000025	AR CONDICIONADO SPLIT 28000 BTUS INV	1	3.035,56
01/06/2022	000000024	MOD. RETIF. VERTIV R48-1000A	10	2.860,00
01/06/2022	000000023	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	4	2.814,24
01/06/2022	000000023	RACK COLUNA 36U CZ	13	2.734,16
01/06/2022	000000024	MOD. RETIF. EMERSON EPMU03	5	2.640,00
01/06/2022	000000024	MOD. ROTEADOR HUAWEI IPU-480	1	2.640,00
01/06/2022	000000024	OLT OVERTEK OT-8832-GO	1	2.596,00
01/06/2022	000000024	SWITCH HUAWEI S5720-28X-SI-AC	1	2.376,00
01/06/2022	000000023	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	11	2.366,76
01/06/2022	000000023	BATERIA AUTO 12V/100A	9	2.296,80
01/06/2022	000000024	SWITCH HUAWEI S5700-28X-LI-24S-DC	1	1.980,00
01/06/2022	000000023	RETIFICADOR PROTECO 48V 10A	5	1.914,00
01/06/2022	000000024	MOD. ROTEADOR HUAWEI PAC700S53-CL	2	1.760,00
01/06/2022	000000024	RACK IN 24U P500 CZ	6	1.716,00
01/06/2022	000000025	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	3	1.714,68
01/06/2022	000000025	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	3	1.714,68
01/06/2022	000000023	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 80KM	2	1.707,20
01/06/2022	000000023	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	9	1.698,84
01/06/2022	000000024	RACK OUT 8U P450	11	1.694,00
01/06/2022	000000023	RACK COLUNA 44U PT	7	1.660,12
01/06/2022	000000024	BATERIA ESTACIONARIA 12V/240A	2	1.584,00
01/06/2022	000000024	REGUA POE JFA 10P GIGA 10,8V-52,8V	6	1.584,00
01/06/2022	000000024	DIO 144FO SC/APC 3U	1	1.496,00
01/06/2022	000000024	CONTROL CARGA SOLAR MPPT SR-ML2440	4	1.451,68
01/06/2022	000000024	MOD. RETIF. EMERSON R48-500A	4	1.443,20
01/06/2022	000000024	SWITCH TP-LINK T2600G-52TS	1	1.364,00
01/06/2022	000000024	CONTROL CARGA SOLAR MAKESKYBLUE 60A	4	1.358,60
01/06/2022	000000025	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	1	1.332,76
01/06/2022	000000024	BATERIA ESTACIONARIA 12V/180A	3	1.318,68
01/06/2022	000000024	RETIFICADOR EMERSON NETS 212 C23 -48V	1	1.276,00
01/06/2022	000000023	CHASSIS RETIF. EMERSON EPES-4815AF	1	1.253,56
01/06/2022	000000024	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP48100-B1	1	1.218,36
01/06/2022	000000024	RETIFICADOR EMERSON NETS 212 C23-S2	1	1.210,00

01/06/2022	000000024	NOBREAK TS SHARA UPS PRO 1.5KVA 2BS	2	1.201,20
01/06/2022	000000023	CONTROL CARGA SOLAR PHOCOS CML20	4	1.181,04
01/06/2022	000000023	SWITCH TP-LINK T1700G-28TQ	1	1.175,68
01/06/2022	000000023	INTERFACE QSFP+ 1310 10KM 40G-LR4	1	1.109,24
01/06/2022	000000025	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	1	1.100,00
01/06/2022	000000023	RACK IN 44U P800 PT S/ PORTA	1	1.060,84
01/06/2022	000000024	DIO 48FO SC/APC 1U	2	1.056,00
01/06/2022	000000023	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	6	1.053,36
01/06/2022	000000025	GERADOR BRANCO B4T-2500 2.2KVA	1	1.045,39
01/06/2022	000000024	CONVERSOR DC VA 48V/24V 8A	5	1.023,00
01/06/2022	000000023	AR CONDICIONADO SPLIT 7500 BTUS	2	930,16
01/06/2022	000000023	MOD. OLT FIBERHOME PWRA	1	925,84
01/06/2022	000000023	RACK IN 36U P660 CZ S/ PORTA	1	921,80
01/06/2022	000000024	INTERFACE SFP+ 1550 100KM 10GBASE-ZR	1	906,97
01/06/2022	000000024	MOD. ROTEADOR HUAWEI CR5DE2NE4X14	1	880,00
01/06/2022	000000023	RACK COLUNA 36U PT	4	841,28
01/06/2022	000000023	RACK IN 44U P930 CZ S/ PORTA	1	773,96
01/06/2022	000000024	NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1.4KVA ENG	1	740,88
01/06/2022	000000024	CONTROL CARGA SOLAR N/D ML4830	2	722,76
01/06/2022	000000024	MODULO PDP FIBERHOME 296B	2	704,00
01/06/2022	000000023	RACK COLUNA 44U BG	3	671,88
01/06/2022	000000024	CONTROL CARGA SOLAR EPEVER VS3024AU	4	667,04
01/06/2022	000000024	BATERIA AUTO 12V/65A	8	665,28
01/06/2022	000000023	RACK IN 44U P1000 PT S/ PORTA	1	660,00
01/06/2022	000000023	MOD. RETIF. HUAWEI R4850G	2	616,00
01/06/2022	000000024	RACK COLUNA 24U PT	1	616,00
01/06/2022	000000024	CONTROL CARGA SOLAR MPPT TRACER 2210-F	2	607,20
01/06/2022	000000024	CONTROL CARGA SOLAR MPPT TRACER 4210-F	1	528,00
01/06/2022	000000023	RACK OUT 22U P500	1	528,00
01/06/2022	000000024	SWITCH INTELBRAS SF 1811 POE	1	528,00
01/06/2022	000000024	CONTROL CARGA SOLAR INTELBRAS ECP 3024	3	526,68
01/06/2022	000000023	RACK IN 16U P500 PT	1	480,92
01/06/2022	000000023	INTERFACE SFP MM 850	6	475,20
01/06/2022	000000023	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	13	471,64
01/06/2022	000000023	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	2	462,00
01/06/2022	000000024	CONTROL CARGA SOLAR N/D POWMR MPPT T4	5	441,85
01/06/2022	000000023	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	2	439,12

01/06/2022	000000023	RACK IN 16U P480 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	438,06
01/06/2022	000000023	INTERFACE XFP MM 850 10GBASE-SR	3	435,60
01/06/2022	000000024	CONTROL CARGA SOLAR EPEVER 3210N DS2	1	433,42
01/06/2022	000000024	DIO 36FO SC/APC 1U	4	415,36
01/06/2022	000000023	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	8	395,76
01/06/2022	000000023	MOD. OLT FIBERHOME CIO	1	395,56
01/06/2022	000000024	F. NOBREAK JFA 24V/7A	2	356,40
01/06/2022	000000024	CONTROL CARGA SOLAR MPPT TRACER 4210-/	1	356,40
01/06/2022	000000023	CONTROL CARGA SOLAR VOLT REDUN EVOLU'	1	341,39
01/06/2022	000000023	RACK COLUNA 44U PT C/ GUIA	1	330,00
01/06/2022	000000024	MOD. RETIF. HUAWEI PMU 11A	1	308,00
01/06/2022	000000024	CONTROL CARGA SOLAR MPPT T20	2	295,10
01/06/2022	000000023	REGUA POE FAG 12P GIGA ATE 56V	1	277,16
01/06/2022	000000023	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 3KM	3	262,68
01/06/2022	000000024	NOBREAK TS SHARA UPS SOHO II 1000VA	1	250,80
01/06/2022	000000024	BATERIA AUTO 12V/70A	1	235,40
01/06/2022	000000023	CONTROL CARGA SOLAR SR HP2440	1	228,80
01/06/2022	000000023	NOBREAK SMS NEW STATION ST700BI 700VA	1	228,36
01/06/2022	000000025	RACK COLUNA 40U PT	1	219,12
01/06/2022	000000024	INTERFACE QSFP+ MM 850 40GBASE-SR4	1	217,80
01/06/2022	000000023	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	2	217,66
01/06/2022	000000023	INTERFACE SFP 1310 15KM	3	209,88
01/06/2022	000000024	ELETRIFICADOR NICE REVOLUCION CONTROL	2	204,60
01/06/2022	000000023	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 60KM	1	191,18
01/06/2022	000000023	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 60KM	1	191,18
01/06/2022	000000023	CONTROL CARGA SOLAR MPPT T30	1	184,80
01/06/2022	000000024	NOBREAK EXONTEC PMPO 670VA	1	176,00
01/06/2022	000000023	MODULO PDP FIBERHOME 260B	2	175,12
01/06/2022	000000023	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	1	152,41
01/06/2022	000000023	NOBREAK TS SHARA COMPACT UPS 600VA	1	140,76
01/06/2022	000000023	POP PROTECT VOLT SNMP	1	135,08
01/06/2022	000000023	INTERFACE SFP+ 1310 20KM 10GBASE-LR	1	131,56
01/06/2022	000000023	REGUA POE FAG 10P GIGA ATE 56V	1	127,16
01/06/2022	000000024	CONTROL CARGA SOLAR LANDSTAR LS3024EL	1	105,16
01/06/2022	000000024	CONTROL CARGA SOLAR N/D CM6024Z	1	88,00
01/06/2022	000000023	CONVERSOR DC VOLT 48V/5V-24V 10A	1	87,97
01/06/2022	000000024	INTERFACE SFP BIDI 1310/1490 10KM	1	83,16

01/06/2022	000000023	ESTABILIZADOR ENERMAX EXXA POWER T300	1	66,86
01/06/2022	000000023	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 10KM SC	1	61,16
01/06/2022	000000023	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	1	61,16
31/05/2022	000000005	MOD. OLT FIBERHOME GC8B	10	35.195,60
31/05/2022	000000005	MOD. OLT FIBERHOME HU1A	18	23.752,08
31/05/2022	000000005	MOD. OLT FIBERHOME HSWA	20	17.591,20
31/05/2022	000000005	SWITCH HUAWEI S6720-30C-EI-24S-DC	2	13.008,70
31/05/2022	000000005	REGUA POE VOLT 12P GIGA 12V-48V	25	6.369,00
31/05/2022	000000005	RACK OUT 12U P450	12	6.330,48
31/05/2022	000000005	QUADRO COMANDO ENERGIA MODELO 1	35	6.312,60
31/05/2022	000000004	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	7	4.924,92
31/05/2022	000000004	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	2	4.135,12
31/05/2022	000000004	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	3	3.998,28
31/05/2022	000000004	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	3	3.300,00
31/05/2022	000000004	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS INV	1	3.092,76
31/05/2022	000000005	BATERIA AUTO 12V/60A	22	2.992,88
31/05/2022	000000005	DIO 24FO SC/APC 1U	12	2.810,04
31/05/2022	000000005	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	11	2.607,55
31/05/2022	000000004	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	3	2.572,68
31/05/2022	000000005	RACK IN 36U P600 PT PERFURADO	2	2.331,12
31/05/2022	000000005	CONTROL CARGA SOLAR MPPT TRIRON 3210N	4	2.330,24
31/05/2022	000000004	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	4	2.286,24
31/05/2022	000000005	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	4	2.286,24
31/05/2022	000000005	DIO 24FO SC/UPC 1U	11	2.256,65
31/05/2022	000000005	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	1	2.067,56
31/05/2022	000000004	AR CONDICIONADO SPLIT 16000 BTUS	2	2.024,00
31/05/2022	000000005	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	16	2.013,44
31/05/2022	000000005	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5116-06B	1	1.759,98
31/05/2022	000000005	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-01	1	1.583,56
31/05/2022	000000005	F. NOBREAK VOLT F.POWER 250W 24V/10A	7	1.484,42
31/05/2022	000000005	RACK OUT 12U P480	4	1.421,80
31/05/2022	000000005	DIO 36FO SC/APC 2U	4	1.263,68
31/05/2022	000000005	RACK IN 36U P600 PT VIDRO/ACR	1	1.229,80
31/05/2022	000000005	REGUA POE VOLT 5P GIGA 12V-48V	9	1.184,04
31/05/2022	000000005	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	1	1.100,00
31/05/2022	000000005	DIO 72FO SC/APC 3U	2	1.094,26
31/05/2022	000000005	DIO 72FO SC/UPC 3U	2	1.094,26

31/05/2022	000000005	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 24V/20A	2	1.042,20
31/05/2022	000000005	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	1	857,56
31/05/2022	000000005	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/7A	4	854,64
31/05/2022	000000005	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	5	829,40
31/05/2022	000000005	DIO 12FO SC/APC 1U	3	778,80
31/05/2022	000000005	REGUA POE VOLT 12P FAST 12V-48V	3	737,88
31/05/2022	000000005	DIO 48FO SC/UPC 2U	2	732,58
31/05/2022	000000005	DIO 48FO SC/APC 2U	2	695,12
31/05/2022	000000005	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	22	683,32
31/05/2022	000000004	NOBREAK NHS MINI III 600VA	4	665,12
31/05/2022	000000004	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL FRIO	1	660,00
31/05/2022	000000005	CONVERSOR DC VOLT 48V/24V 5A	3	632,13
31/05/2022	000000005	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	11	575,96
31/05/2022	000000004	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	1	571,56
31/05/2022	000000005	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W -48V/10A 2L	1	558,43
31/05/2022	000000005	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	8	546,72
31/05/2022	000000005	DIO 48FO SC/UPC 3U	1	479,16
31/05/2022	000000005	REGUA POE VOLT GER 5P FAST 48V	13	434,46
31/05/2022	000000005	NOBREAK SMS STATION II 1.4KVA	1	432,43
31/05/2022	000000005	RACK IN 20U P670 PT	1	367,58
31/05/2022	000000005	REGUA ENERGIA RACK 6T 10A	12	343,20
31/05/2022	000000005	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	7	338,80
31/05/2022	000000005	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	2	293,28
31/05/2022	000000005	SWITCH INTELBRAS SF 800 Q+	13	269,10
31/05/2022	000000004	NOBREAK TS SHARA COMPACT UPS PRO 1.4KV	1	231,00
31/05/2022	000000005	RACK COLUNA 40U PT C/ GUIA	1	226,30
31/05/2022	000000005	OLT CIANET CTS-2720	1	194,92
31/05/2022	000000005	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	2	187,84
31/05/2022	000000005	NOBREAK NHS MINI III 600VA	1	166,28
31/05/2022	000000005	REGUA POE VOLT GER 10P FAST 24V	1	162,36
31/05/2022	000000005	RACK IN 8U P400 PT C/ CHAVE	1	148,28
31/05/2022	000000005	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	4	120,60
31/05/2022	000000004	RACK IN 3U P370 PT C/ CHAVE	1	109,12
31/05/2022	000000005	REGUA POE VOLT GER 10P FAST 48V	1	90,64
31/05/2022	000000005	REGUA ENERGIA RACK 12T 10A	2	72,42
31/05/2022	000000005	REGUA POE VOLT 5P FAST 12V-48V	2	62,36
30/05/2022	000000003	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	2	11.959,08

30/05/2022	000000003	SWITCH HUAWEI S5720-28X-LI-AC	2	8.188,00
30/05/2022	000000003	MOD. RETIF. EMERSON GERM4815T	4	7.096,04
30/05/2022	000018108	INVERSOR DC/AC PROTECO 48V/220V 3KVA	1	5.775,01
30/05/2022	000000003	CHASSIS RETIF. EMERSON EPS30-4815AF	2	3.312,00
30/05/2022	000000003	BOBINA MEDICAO FO SC/UPC SC/UPC 1000M	6	2.481,06
30/05/2022	000000003	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4830-A1	1	1.610,00
30/05/2022	000000003	MOD. RETIF. EMERSON EPMU03	2	1.104,00
30/05/2022	000000003	REGUA POE VOLT 12P GIGA 12V-48V	4	1.065,36
30/05/2022	000000003	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	8	1.052,48
30/05/2022	000000003	INTERFACE SFP+ 1550 100KM 10GBASE-ZR	1	948,20
30/05/2022	000000003	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/7A	4	893,52
30/05/2022	000000003	F. NOBREAK VOLT F.POWER 250W 24V/10A	4	886,80
30/05/2022	000000003	F. NOBREAK CCN 24V/7A	3	633,42
30/05/2022	000000003	SWITCH TP-LINK TL-SG1016D	3	627,21
30/05/2022	000030012	INVERSOR DC/AC HAYONIK 12V/127V 1000W	2	619,80
30/05/2022	000000003	CONTROL CARGA SOLAR MPPT TRIRON 3210N	1	609,04
30/05/2022	000000003	MOD. RETIF. VERTIV R48-1000A	2	598,00
30/05/2022	000000003	F. NOBREAK VOLT FP 250PLUS 24V/9A 1U POE	1	575,00
30/05/2022	000000003	F. NOBREAK VOLT F.POWER 380W 24V/10A 1U	1	505,77
30/05/2022	000000003	DIO 48FO LC/UPC 1U	1	500,94
30/05/2022	000000003	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	2	483,00
30/05/2022	000000003	MOD. RETIF. HUAWEI R4815N	2	460,00
30/05/2022	000000003	CONVERSOR DC VOLT 48V/24V 5A	2	440,58
30/05/2022	000000003	RACK OUT 18U P400	1	416,36
30/05/2022	000000003	CHASSIS RETIF. VERTIV NETSURE 211 C12-S1	1	414,00
30/05/2022	000000003	FONTE ROTEADOR MIKROTIK PW-12V150W	1	395,14
30/05/2022	000000003	INTERFACE SFP 1310 10KM	5	365,70
30/05/2022	000000003	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	3	341,34
30/05/2022	000000003	INTERFACE SFP EPON PX20+	2	302,68
30/05/2022	000000003	PATCH PANEL FURUKAWA SOHOPLUS 24P CAT1	2	298,08
30/05/2022	000000003	REGUA POE JFA 10P GIGA 10,8V-52,8V	1	276,00
30/05/2022	000000003	DIO 12FO SC/APC 1U	1	271,40
30/05/2022	000000003	PATCH PANEL N/D 12P 1U CAT5E	4	248,40
30/05/2022	000000003	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	1	229,54
30/05/2022	000000003	MOD. RETIF. HUAWEI SMU01C	1	229,54
30/05/2022	000000003	PATCH PANEL LINKBASIC 24P 1U CAT6	1	229,54
30/05/2022	000000003	RACK COLUNA 36U PT	1	219,88

30/05/2022	000000003	DIO 24FO SC/UPC 1U	1	214,48
30/05/2022	000000003	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	4	206,88
30/05/2022	000000003	OLT CIANET CTS-2720	1	203,78
30/05/2022	000000003	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	1	197,34
30/05/2022	000000003	F. NOBREAK JFA 24V/7A	1	186,30
30/05/2022	000000003	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	1	183,54
30/05/2022	000000003	INTERFACE SFP MM 850	2	165,60
30/05/2022	000000003	F. NOBREAK VA FC7V24AFC2 24V/7A	1	150,96
30/05/2022	000000003	INTERFACE SFP MM 1300	1	115,00
30/05/2022	000000003	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 10KM	1	91,54
30/05/2022	000000003	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	2	75,86
25/05/2022	000017883	INTERFACE QSFP+ 1310 20KM 40G-LR4	8	13.040,00
25/05/2022	000017883	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	8	3.360,00
23/05/2022	000004148	RACK OUT 12U P450	2	2.154,00
12/05/2022	000241328	SWITCH DATACOM DM4250 24XS+2QX	2	21.345,43
12/05/2022	000241328	FONTE SWITCH DATACOM PSU 125 DC	4	2.806,41
12/05/2022	000017706	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	30	2.700,00
12/05/2022	000017706	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	20	1.800,00
12/05/2022	000020422	BATERIA AUTO 12V/90A	1	840,00
11/05/2022	000026170	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	50	12.950,00
10/05/2022	000000192	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	50	328.874,50
10/05/2022	000000193	ROTEADOR JUNIPER MX204	3	224.261,49
10/05/2022	000000192	MOD. OLT FIBERHOME HSWD	15	98.670,00
10/05/2022	000000192	MOD. OLT FIBERHOME GC8B	11	44.522,39
10/05/2022	000000191	GERADOR STEMAC 125KVA 220V 60HZ TRIF	1	35.850,10
10/05/2022	000000192	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48Xt	5	32.163,00
10/05/2022	000000192	INTERFACE QSFP28 1310 40KM 100G-ER4	7	26.549,60
10/05/2022	000000191	GERADOR STEMAC 25KVA 220V 60HZ TRIF	1	20.189,40
10/05/2022	000000193	BATERIA ESTACIONARIA 12V/240A	19	17.305,20
10/05/2022	000000192	MOD. OLT FIBERHOME HU1A	10	15.174,90
10/05/2022	000000192	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5116-06B	7	14.164,43
10/05/2022	000000192	MOD. OLT FIBERHOME HU2A	9	13.657,41
10/05/2022	000000192	FAN SWITCH HUAWEI FAN-031A-B	20	12.978,00
10/05/2022	000000192	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP48100-B1	8	11.208,88
10/05/2022	000000192	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	8	10.619,84
10/05/2022	000000192	SWITCH HUAWEI S6720-54C-EI-48S-DC	1	9.811,33
10/05/2022	000000191	NOBREAK EMERSON VERTIV ITA 20KVA TRIF	1	9.581,62

10/05/2022	000000193	NOBREAK EMERSON VERTIV ITA 20KVA TRIF	1	9.581,62
10/05/2022	000000192	RACK IN 44U P870 PT PERFURADO	7	8.883,35
10/05/2022	000000192	DIO 72FO SC/APC 3U	13	8.179,60
10/05/2022	000000192	MOD. OLT FIBERHOME HSWA	8	8.091,92
10/05/2022	000148627	BATERIA ESTACIONARIA 12V/9A VRLA/SELADA	64	7.949,44
10/05/2022	000000192	SWITCH HUAWEI S6720-30C-EI-24S-DC	1	7.480,00
10/05/2022	000000192	AR CONDICIONADO PISO-TETO 57000 BTUS	2	7.387,60
10/05/2022	000000192	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-01	4	7.284,36
10/05/2022	000000193	BATERIA ESTACIONARIA 12V/220A	9	6.831,00
10/05/2022	000000192	SWITCH DELL POWERCONNECT 5548P	3	6.337,56
10/05/2022	000000190	AR CONDICIONADO CASSETE 48000 BTUS	1	5.717,80
10/05/2022	000000192	MOD. RETIF. HUAWEI R4850G	16	5.667,20
10/05/2022	000000193	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM	1	5.164,46
10/05/2022	000000192	MODULO CISCO A903-RSP1A-55	2	4.570,20
10/05/2022	000000191	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	2	4.350,58
10/05/2022	000000191	RACK BATERIA EMERSON VERTIV 1800X600X9E	1	4.294,93
10/05/2022	000000192	MOD. RETIF. EMERSON GERM4815T	2	3.902,82
10/05/2022	000000190	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	3	3.795,00
10/05/2022	000000193	FONTE SWITCH HUAWEI PAC600S12-CB	9	3.753,00
10/05/2022	000000190	AR CONDICIONADO PISO-TETO 57000 BTUS	1	3.693,80
10/05/2022	000000193	MOD. ROTEADOR JUNIPER FANTRAY-MX204	9	3.643,20
10/05/2022	000000192	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	13	3.543,80
10/05/2022	000000190	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS	1	3.541,49
10/05/2022	000000192	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS	1	3.541,49
10/05/2022	000000190	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	32	3.456,32
10/05/2022	000000190	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	5	3.286,45
10/05/2022	000000192	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	4	3.236,36
10/05/2022	000000192	RACK IN 44U P600 PT ABERTO	5	3.124,55
10/05/2022	000000193	MOD. RETIF. HUAWEI PMU 11A	8	2.833,60
10/05/2022	000000192	NOBREAK SMS SM1400BIFX 1.4KVA	6	2.659,56
10/05/2022	000000192	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	2	2.530,00
10/05/2022	000000190	AR CONDICIONADO PISO-TETO 36000 BTUS	1	2.408,56
10/05/2022	000000192	DIO 48FO SC/APC 2U	6	2.398,14
10/05/2022	000000192	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	42	2.389,38
10/05/2022	000000191	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	1	2.377,69
10/05/2022	000000190	AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS	1	2.276,49
10/05/2022	000000192	FONTE SWITCH HUAWEI PAC-600WA-B	2	2.124,18

10/05/2022	000000190	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	3	1.971,87
10/05/2022	000003974	RACK OUT 12U P530 C/ ESPACO P/ BATERIAS	1	1.949,00
10/05/2022	000000192	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4830-A1	1	1.771,00
10/05/2022	000000192	MODULO PDP FIBERHOME 296B	4	1.619,20
10/05/2022	000000190	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	2	1.618,18
10/05/2022	000000192	INTERFACE XFP 1550 40KM 10GBASE-ER	2	1.538,24
10/05/2022	000000190	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	1	1.532,67
10/05/2022	000000193	MOD. ROTEADOR JUNIPER PWR-MX204-AC	6	1.502,82
10/05/2022	000000192	CHASSIS RETIF. EMERSON EPES-4815AF	1	1.441,59
10/05/2022	000000192	SWITCH DELL POWERCONNECT 5524	2	1.366,20
10/05/2022	000000192	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	2	1.314,58
10/05/2022	000000192	MOD. OLT FIBERHOME GU6F	2	1.314,58
10/05/2022	000000192	INTERFACE QSFP+ 1310 10KM 40G-LR4	1	1.275,63
10/05/2022	000000192	BATERIA ESTACIONARIA 12V/50A	8	1.209,92
10/05/2022	000000192	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	9	1.126,44
10/05/2022	000000192	POP PROTECT VOLT SNMP	7	1.087,38
10/05/2022	000000192	RACK IN 44U P800 PT ABERTO	1	1.011,49
10/05/2022	000000192	RACK IN 36U P770 PT ABERTO	1	1.004,92
10/05/2022	000000191	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	1	986,19
10/05/2022	000000192	RACK IN 44U P970 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	947,23
10/05/2022	000000192	RACK IN 40U P600 CZ C/ CHAVE C/ COOLER	1	822,25
10/05/2022	000000192	SWITCH CISCO CATALYST WS-C3560G-24PS-S	1	765,84
10/05/2022	000000192	INTERFACE SFP 1310 10KM	9	724,05
10/05/2022	000000193	DIO 36FO SC/APC 1U	6	716,52
10/05/2022	000000192	RACK IN 24U P450 BG	1	690,18
10/05/2022	000000192	DIO R. DOMEX OFFICE 36FO VAZIO	1	659,01
10/05/2022	000000192	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	1	657,29
10/05/2022	000000192	MOD. OLT FIBERHOME PUBA	1	614,28
10/05/2022	000000192	MOD. RETIF. EMERSON EPMU03	1	607,20
10/05/2022	000000193	DIO 48FO SC/APC 1U	1	607,20
10/05/2022	000000192	MODULO PDP FIBERHOME 260B	6	604,14
10/05/2022	000000193	MOD. RETIF. HUAWEI R4815N	2	506,00
10/05/2022	000000192	DIO R. DOMEX OFFICE 24FO VAZIO	1	506,00
10/05/2022	000000192	RACK IN 24U P670 PT	1	500,52
10/05/2022	000000192	FAN SWITCH HUAWEI FAN-060B-B	1	455,22
10/05/2022	000000191	GERADOR MOTOMIL MG-950DC 0.8KW	1	414,61
10/05/2022	000000192	DIO 36FO SC/APC 2U	1	363,31

10/05/2022	000000192	PATCH PANEL FURUKAWA SOHOPLUS 24P CAT	2	327,88
10/05/2022	000000190	SWITCH INTELBRAS SF 800 Q+	13	309,53
10/05/2022	000000192	DIO 12FO SC/APC 1U	1	298,54
10/05/2022	000000190	SWITCH TP-LINK TL-SG1008D	5	268,05
10/05/2022	000000192	NOBREAK TS SHARA COMPACT UPS PRO 1.4KV	1	265,65
10/05/2022	000000191	NOBREAK SMS NEW STATION ST700BI 700VA	1	262,61
10/05/2022	000000192	MOD. RETIF. HUAWEI SMU01C	1	252,49
10/05/2022	000000192	RACK IN 10U P400 PT	1	190,26
10/05/2022	000000192	SWITCH INTELBRAS SF 800 P POE	1	174,38
10/05/2022	000000192	RACK IN 8U P400 PT C/ CHAVE	1	170,52
10/05/2022	000000192	SWITCH D-LINK DES-1024D	1	138,09
10/05/2022	000000192	SWITCH TP-LINK TL-SG1008D	2	107,22
10/05/2022	000000191	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q	1	78,59
10/05/2022	000000192	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	1	78,59
10/05/2022	000000192	FONTE CHAVEADA VOLT 24V/10A	2	70,82
09/05/2022	000000189	ROTEADOR JUNIPER MX204	1	74.753,83
09/05/2022	000000415	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	73	51.010,94
09/05/2022	000000415	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	45	17.983,80
09/05/2022	000000189	SWITCH HUAWEI S6720-30C-EI-24S-DC	2	14.960,00
09/05/2022	000000415	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	42	12.934,74
09/05/2022	000000189	MOD. OLT FIBERHOME HSWA	11	11.126,39
09/05/2022	000000189	INTERFACE SFP+ 1550 40KM 10GBASE-ER	12	7.805,52
09/05/2022	000000189	SWITCH DELL NETWORKING N2048	1	6.325,00
09/05/2022	000000189	INTERFACE XFP 1550 40KM 10GBASE-ER	6	4.614,72
09/05/2022	000000189	FONTE SWITCH HUAWEI PAC-600WA-B	4	4.248,36
09/05/2022	000000189	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	72	3.003,84
09/05/2022	000000415	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	8	2.878,56
09/05/2022	000000189	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM 40G-ER4	1	2.047,86
09/05/2022	000000189	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5116-06B	1	2.023,49
09/05/2022	000000189	INTERFACE SFP GPON C+	8	1.736,56
09/05/2022	000000189	MOD. OLT FIBERHOME HU1A	1	1.517,49
09/05/2022	000000189	MOD. RETIF. HUAWEI R4850G	4	1.416,80
09/05/2022	000000189	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP48100-B1	1	1.401,11
09/05/2022	000000189	CHASSIS RETIF. HUAWEI EPS 01D	1	1.401,11
09/05/2022	000000189	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	4	1.009,96
09/05/2022	000000189	FAN SWITCH HUAWEI FAN-060B-B	2	910,44
09/05/2022	000000189	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	7	876,12

09/05/2022	000000189	INTERFACE SFP 1310 10KM	10	804,50
09/05/2022	000000189	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	3	796,95
09/05/2022	000000189	MOD. RETIF. PHB 900A-0048/01	2	754,32
09/05/2022	000000189	SWITCH DELL POWERCONNECT 5524	1	683,10
09/05/2022	000000189	INTERFACE XFP MM 850 10GBASE-SR	4	667,92
09/05/2022	000000189	CONVERTOR LNB NORSAT NII8000FB	2	556,60
09/05/2022	000000189	MOD. RETIF. HUAWEI EPW30-48A	2	505,90
09/05/2022	000000189	MOD. RETIF. PHB QDCC/30	1	471,45
09/05/2022	000000189	MOD. RETIF. PHB USCC/19	1	471,45
09/05/2022	000000189	MODULO PDP FIBERHOME 296B	1	404,80
09/05/2022	000000189	MOD. RETIF. HUAWEI PMU 11A	1	354,20
09/05/2022	000000189	MOD. RETIF. HUAWEI PMU 01B	1	354,20
09/05/2022	000000189	FONTE SWITCH HP DPS-700GB A	1	354,20
09/05/2022	000000189	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	5	284,45
09/05/2022	000000189	INTERFACE XFP BIDI 1330/1270 40KM	1	276,87
09/05/2022	000000189	DIO 24FO SC/UPC 1U	1	235,93
09/05/2022	000000189	CHASSIS RETIF. PHB SR30A-48V/09	1	188,56
09/05/2022	000000189	INTERFACE SFP 1310 15KM	2	160,90
09/05/2022	000000189	POP PROTECT VOLT SNMP	1	155,34
09/05/2022	000000189	MODULO PDP FIBERHOME 260B	1	100,69
04/05/2022	000069117	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	1	3.560,00
02/05/2022	000303312	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	15	3.199,85
29/04/2022	000101464	DIO 48FO SC/APC 2U	3	2.531,43
29/04/2022	000101464	DIO 48FO SC/UPC 2U	3	2.531,42
29/04/2022	000101464	DIO 48FO SC/APC 2U	2	1.687,61
29/04/2022	000101464	DIO 08FO SC/UPC MINI	3	580,47
28/04/2022	000017570	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM 40G-ER4	6	32.400,01
28/04/2022	000076395	RETIFICADOR PHB SR30A-48V/09	7	28.388,60
28/04/2022	000076395	MOD. RETIF. PHB 900A-0048/01	26	27.451,39
28/04/2022	000076395	MOD. RETIF. PHB 900A-0048/01	8	8.446,57
28/04/2022	000076395	RETIFICADOR PHB SR60A-48V/02	2	6.418,99
28/04/2022	000076395	MOD. RETIF. PHB QDCC/30	3	2.837,71
27/04/2022	000017539	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM 40G-ER4	2	10.800,01
27/04/2022	000017539	INTERFACE SFP+ DWDM C33 80KM	5	9.000,00
27/04/2022	000017539	INTERFACE XFP 1330 20KM 10GBASE-LR	3	930,00
27/04/2022	000017539	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	10	900,00
27/04/2022	000017539	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	10	899,99

26/04/2022	000000005	NOBREAK RJM 10KVA TRIF/MONO	1	32.700,00
25/04/2022	000003766	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	1	15.999,00
25/04/2022	000215779	RACK IN 5U P400 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	68	13.832,84
25/04/2022	000068640	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	1	1.939,00
22/04/2022	000017501	INTERFACE XFP BIDI 1330/1270 60KM	5	3.575,00
22/04/2022	000367534	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	11	2.133,23
22/04/2022	004115925	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	2	1.131,19
22/04/2022	000011404	SWITCH TP-LINK TL-SG1008D	8	710,00
22/04/2022	000011404	SWITCH TP-LINK TL-SF1024	1	333,73
22/04/2022	000011404	SWITCH MERCUSYS MS108G	3	273,93
22/04/2022	000011404	SWITCH TP-LINK TL-SG108E	2	167,54
18/04/2022	000366974	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	49	9.502,57
14/04/2022	000116328	PATCH PANEL FURUKAWA VOICE 50P 1U CAT3	2	1.518,02
08/04/2022	000003603	DIO 72FO SC/UPC 3U	3	3.297,00
08/04/2022	000003603	CHAVE TRANSF. AUTOMATICA NHS QUADCOM	1	2.899,00
08/04/2022	000033007	RACK OUT 12U P590	1	2.152,89
04/04/2022	000000315	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	72	50.312,39
04/04/2022	000000315	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	45	17.983,70
04/04/2022	000000315	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	42	12.934,61
04/04/2022	000000315	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	8	2.878,56
04/04/2022	000003515	RACK IN 36U P600 PT PERFURADO	1	2.229,00
31/03/2022	000017192	INTERFACE SFP+ DWDM C33 80KM	10	21.900,00
31/03/2022	000017192	INTERFACE SFP+ DWDM C31 80KM	7	15.330,00
31/03/2022	000017191	INTERFACE SFP+ DWDM C36 80KM	6	11.616,00
31/03/2022	000017191	INTERFACE SFP+ DWDM C34 80KM	3	5.808,00
30/03/2022	000000015	MOD. OLT HUAWEI GPFD	8	92.880,00
30/03/2022	000000015	CHASSIS OLT HUAWEI MA5680T	3	42.660,00
30/03/2022	000000017	OLT V-SOLUTION V1600D16	4	31.776,20
30/03/2022	000000012	GERADOR HYUNDAI D4BB-G1 20KVA	1	23.500,00
30/03/2022	000000016	MOD. OLT HUAWEI X2CS	8	19.144,80
30/03/2022	000000016	SWITCH HUAWEI S6720-54C-EI-48S-DC	1	17.450,99
30/03/2022	000000016	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	25	14.625,00
30/03/2022	000000017	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4830-A1	4	12.600,00
30/03/2022	000000015	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4890-A2	2	12.575,52
30/03/2022	000000015	MOD. OLT HUAWEI EPSD	3	11.041,92
30/03/2022	000000018	CHASSIS OLT HUAWEI MA5683T	1	9.000,00
30/03/2022	000000015	MOD. OLT HUAWEI SCUN	8	8.640,00

30/03/2022	000000016	AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS	2	8.098,20
30/03/2022	000000015	RACK OUT 12U P450	7	7.553,42
30/03/2022	000000018	INVERSOR DC/AC PROTECO 48V/220V 1KVA	3	4.722,30
30/03/2022	000000016	DIO R. DOMEX OFFICE 36FO VAZIO	3	3.516,48
30/03/2022	000000015	MOD. OLT HUAWEI PRTE	8	3.160,80
30/03/2022	000000011	AR CONDICIONADO JANELA 21000 BTUS	1	2.900,00
30/03/2022	000000015	MOD. RETIF. HUAWEI SMU01C	6	2.694,60
30/03/2022	000000016	DIO R. DOMEX INTERCON II 36FO VAZIO	3	2.632,50
30/03/2022	000000011	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	1	2.500,00
30/03/2022	000000015	MOD. RETIF. HUAWEI R4830G	4	2.340,00
30/03/2022	000000018	F. NOBREAK VOLT POWER NET 1000 1U POE	2	2.340,00
30/03/2022	000000016	SWITCH TP-LINK TL-SG5428	1	2.324,70
30/03/2022	000000015	RACK IN 44U P870 PT PERFURADO	1	2.257,20
30/03/2022	000000016	AR CONDICIONADO JANELA 18000 BTUS	1	2.250,00
30/03/2022	000000012	CONTROL GERADOR STEMAC ST2130	1	2.160,00
30/03/2022	000000017	DIO 48FO SC/APC 2U	3	2.132,73
30/03/2022	000000011	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	1	1.949,00
30/03/2022	000000018	RACK IN 44U P600 PT S/ PORTA	1	1.899,90
30/03/2022	000000017	INTERFACE SFP+ 1310 20KM 10GBASE-LR	7	1.883,70
30/03/2022	000000017	MOD. RETIF. HUAWEI R4815G	4	1.800,00
30/03/2022	000000018	MOD. RETIF. HUAWEI R4815N	4	1.800,00
30/03/2022	000000018	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	5	1.795,50
30/03/2022	000000018	GERADOR MOTOMIL MG-3000CL 2.8KW	1	1.662,84
30/03/2022	000000017	CHASSIS CONV. MIDIA CIANET CTS2600RK	1	1.620,00
30/03/2022	000000011	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	1	1.599,00
30/03/2022	000000018	DIO 12FO SC/APC 1U	3	1.593,00
30/03/2022	000000019	RACK IN 20U P670 PT	2	1.503,72
30/03/2022	000000016	F. NOBREAK VOLT RC EVOLUTION 175W/220V	1	1.485,00
30/03/2022	000000018	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	1	1.439,10
30/03/2022	000000011	AR CONDICIONADO JANELA 10000 BTUS	1	1.300,00
30/03/2022	000000015	F. NOBREAK CCN 24V/7A	3	1.239,30
30/03/2022	000000016	INVERSOR DC/AC PROTECO 48V/220V 3KVA	1	1.214,10
30/03/2022	000000019	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	19	1.171,73
30/03/2022	000000018	RACK IN 44U P600 PT ABERTO	1	1.111,50
30/03/2022	000000016	RACK IN 16U P1000 PT VID/ACR C/CHAVE	1	1.042,25
30/03/2022	000000011	AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTUS	1	1.023,00
30/03/2022	000000017	RACK OUT 24U P600 KIT VENT	1	980,10

30/03/2022	000000018	DIO 24FO SC/APC 1U	2	957,96
30/03/2022	000000015	CHASSIS RETIF. PROTECO SR30A/-48V	1	902,70
30/03/2022	000000019	F. NOBREAK CCN FP1000W 165V/6A	1	855,00
30/03/2022	000000015	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	7	708,33
30/03/2022	000000016	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	8	508,32
30/03/2022	000000019	NOBREAK TS SHARA COMPACT UPS PRO 1.4KV	1	472,50
30/03/2022	000000017	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	6	445,26
30/03/2022	000000016	RACK COLUNA 36U CZ	1	430,20
30/03/2022	000000018	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	1	386,10
30/03/2022	000000018	RACK IN 12U P470 PT	1	374,40
30/03/2022	000000015	NOBREAK INTELBRAS XNB 600VA	1	355,50
30/03/2022	000000017	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	3	321,30
30/03/2022	000000016	REGUA ENERGIA RACK 12T 10A	4	296,24
30/03/2022	000000015	INTERFACE SFP 1310 10KM	2	286,20
30/03/2022	000000017	SWITCH TP-LINK TL-SG1008D	3	286,05
30/03/2022	000000019	BATERIA ESTACIONARIA 12V/50A	1	269,01
30/03/2022	000000019	REGUA ENERGIA GER VOLT PONTO DIST AC 10'	1	205,20
30/03/2022	000000019	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 10KM	1	179,10
30/03/2022	000000017	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM	1	116,10
30/03/2022	000000017	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM SC	1	116,10
30/03/2022	000000017	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	1	99,00
30/03/2022	000000018	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A C/ DISJ	1	70,20
29/03/2022	000000010	OLT V-SOLUTION V1600D16	2	17.653,44
29/03/2022	004036612	MOD. OLT ZTE GTGH	2	11.813,49
29/03/2022	000000010	CHASSIS OLT HUAWEI MA5683T	1	10.000,00
29/03/2022	000239731	SWITCH DATACOM DM8630 6GT C4RE8M64T	1	5.172,35
29/03/2022	004036612	MOD. OLT ZTE SMXA/3	1	4.088,69
29/03/2022	000000010	SWITCH TP-LINK T2600G-52TS	1	3.100,00
29/03/2022	000000010	MOD. OLT HUAWEI X2CS	1	2.659,00
29/03/2022	004036612	CHASSIS OLT ZTE C320	1	2.514,57
29/03/2022	000000010	INVERSOR DC/AC PROTECO 48V/220V 3KVA	1	1.349,00
29/03/2022	000000010	F. NOBREAK VOLT POWER NET 1000 1U POE	1	1.300,00
29/03/2022	000000010	CONVERSOR DIG. TV PROELETRONIC PRODT1:	5	500,00
29/03/2022	000000010	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A C/ DISJ	3	234,00
29/03/2022	000000010	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	1	70,60
23/03/2022	000075736	RETIFICADOR PHB SR30A-48V/09	6	24.222,10
23/03/2022	000075736	MOD. RETIF. PHB 900A-0048/01	16	16.505,71

23/03/2022	000075736	RETIFICADOR PHB SR60A-48V/02	4	12.779,26
23/03/2022	000075736	MOD. RETIF. PHB 900A-0048/01	4	4.126,43
22/03/2022	000000279	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	20	1.733,80
22/03/2022	000003366	RACK IN 5U P400 PT C/ CHAVE PERFURADO	5	1.545,00
15/03/2022	000002724	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 60KM	2	1.165,50
14/03/2022	000001824	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/120V 500W	6	10.860,00
14/03/2022	000001824	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/127V 1000W	2	5.480,00
14/03/2022	000002721	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 60KM	7	4.079,25
14/03/2022	000002721	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 60KM	5	2.913,75
14/03/2022	000002721	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	3	1.012,89
14/03/2022	000002721	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	2	675,26
14/03/2022	000002721	INTERFACE SFP 1310 20KM	4	372,00
11/03/2022	000000258	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	76	53.106,91
11/03/2022	000000258	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	46	18.383,34
11/03/2022	000000258	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	45	13.858,51
11/03/2022	000000258	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	8	2.879,17
11/03/2022	000049882	DIO 24FO SC/APC 1U	1	345,93
11/03/2022	000049882	NOBREAK SMS STATION II 600VA	1	285,25
11/03/2022	000049883	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	1	205,40
11/03/2022	000049882	SWITCH TP-LINK TL-SG1008D	2	137,72
10/03/2022	000003244	REGUA POE VOLT GER 10P GIGA 12V-48V	18	12.222,00
10/03/2022	000003244	REGUA POE VOLT GER 5P GIGA 12V-48V	11	5.049,00
09/03/2022	000079551	CABO UTP CAT5E U/UTP	17.385	26.950,80
09/03/2022	000114998	BOBINA MEDICAO FO SC/APC SC/UPC 500M	1	1.264,38
07/03/2022	000099255	DIO 12FO SC/APC MINI	10	2.730,22
06/03/2022	000000183	BATERIA ESTACIONARIA 12V/5A	32	4.096,00
05/03/2022	000049878	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	32	6.600,00
05/03/2022	000049879	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	3	1.286,46
05/03/2022	000049877	RACK IN 40U 980MM BG ABERTO	1	1.169,11
05/03/2022	000049878	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM	5	421,00
05/03/2022	000049877	SWITCH TP-LINK TL-SG1008D	5	345,75
04/03/2022	000000316	MODULO CISCO ASR-9006-FAN	2	26.000,00
04/03/2022	000000316	MODULO CISCO ASR-9006-PWR-2KW-DC-V2	4	20.400,00
04/03/2022	000016929	INTERFACE SFP+ DWDM C30 80KM	5	9.680,00
04/03/2022	000016929	INTERFACE SFP+ DWDM C22 80KM	4	7.744,00
04/03/2022	000016929	INTERFACE SFP+ DWDM C24 80KM	4	7.744,00
04/03/2022	000001607	CHAVE TRANSF. AUTOMATICA NHS QUADCOM	2	6.856,00

04/03/2022	000016925	INTERFACE SFP+ DWDM C31 80KM	3	5.808,00
04/03/2022	000016929	INTERFACE SFP+ DWDM C33 80KM	3	5.808,00
04/03/2022	000016929	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 60KM	10	5.320,00
04/03/2022	000016929	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	15	2.295,00
04/03/2022	000016929	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	10	1.530,00
03/03/2022	000005856	OLT PARKS FIBERLINK 30028	6	27.273,00
03/03/2022	000005858	CHASSIS OLT HUAWEI MA5800	2	21.312,00
03/03/2022	000005856	SWITCH HUAWEI S5720-36C-EI-28S-DC	6	20.674,98
03/03/2022	000005858	CHASSIS ROTEADOR HUAWEI NE20E-M2F	1	19.861,93
03/03/2022	000005858	MOD. OLT HUAWEI GPHF	3	15.984,00
03/03/2022	000005856	SWITCH HUAWEI S6720-30C-EI-24S-DC	3	14.767,83
03/03/2022	000005857	MODULO CISCO SPA-1X10GE-L-V2	10	13.186,80
03/03/2022	000005856	SWITCH HUAWEI S6720-54C-EI-48S-DC	2	12.913,74
03/03/2022	000005857	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	3	12.699,93
03/03/2022	000005858	OLT UBNT UFIBER UF-OLT	2	11.255,40
03/03/2022	000005857	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H24X	2	11.143,72
03/03/2022	000005858	BATERIA AUTO 12V/70A	61	10.867,76
03/03/2022	000005856	AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS	4	9.988,68
03/03/2022	000005856	OLT PARKS FIBERLINK 10004S	2	5.992,16
03/03/2022	000005857	MODULO CISCO ASR1000-RP1	5	5.827,50
03/03/2022	000003161	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56\	7	4.732,00
03/03/2022	000005858	GERADOR BUFFALO BFDE 8KVA MONOFASICO	1	3.663,00
03/03/2022	000005857	OLT PARKS FIBERLINK 10004S SERIES II	1	2.996,08
03/03/2022	000005857	RACK OUT SIEMENS BS-241 II	5	1.819,85
03/03/2022	000000228	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	20	1.681,60
03/03/2022	000005857	MODULO CISCO ASR1000-SIP10	5	1.465,20
03/03/2022	000005856	CHASSIS RETIF. PHB SR60A-48V/02	3	1.348,65
03/03/2022	000005857	CHASSIS ROTEADOR HUAWEI NE20E-S2F	1	1.331,67
03/03/2022	000005856	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	10	1.255,40
03/03/2022	000005857	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	2	1.064,94
03/03/2022	000005858	QDCC HUAWEI DCDU-12B 10D/30A 1U	3	889,11
03/03/2022	000005856	RACK BATERIA ALGCOM 60X55X50 S/VENT	1	841,01
03/03/2022	000005856	RACK IN 44U P870 PT PERFURADO	1	835,16
03/03/2022	000005856	MOD. RETIF. PHB USCC/18	2	799,20
03/03/2022	000005857	SWITCH TP-LINK TL-SG1024D	3	798,21
03/03/2022	000005857	RACK COLUNA 44U BG	3	508,50
03/03/2022	000005857	RACK COLUNA 40U PT	3	497,49

03/03/2022	000005857	CONVERSOR DC VOLT 48V/24V 5A	3	478,41
03/03/2022	000005857	RACK IN 44U P600 PT ABERTO	1	411,26
03/03/2022	000005857	RETIFICADOR PROTECO 48V 10A	1	289,71
03/03/2022	000005857	REGUA POE VOLT GER 10P GIGA 12V-48V	3	269,52
03/03/2022	000005856	DIO 12FO SC/APC 1U	1	196,47
03/03/2022	000005857	NOBREAK NHS MINI III 1KVA	1	189,98
03/03/2022	000005857	REGUA ENERGIA RACK 10T 10A	6	158,76
03/03/2022	000005856	REGUA POE VOLT SNMP GER 5P GIGA ATE 56V	1	79,89
02/03/2022	000016906	INTERFACE SFP+ DWDM TUNABLE 80KM	10	59.000,01
02/03/2022	000005853	CHASSIS OLT HUAWEI MA5608T	3	29.224,50
02/03/2022	000005851	INTERFACE QSFP28 1310 80KM 100G-ZR4	3	27.706,17
02/03/2022	000005843	OLT PARKS FIBERLINK 20008S	5	23.997,45
02/03/2022	000016901	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	6	21.000,00
02/03/2022	000005842	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	164	17.302,00
02/03/2022	000005854	GERADOR BUFFALO BFDE-12000 12KVA	1	16.317,00
02/03/2022	000005853	NOBREAK SCHNEIDER NEW 1660AI BIF	2	14.211,30
02/03/2022	000016906	INTERFACE SFP+ DWDM C30 80KM	6	13.140,01
02/03/2022	000016906	INTERFACE SFP+ DWDM C31 80KM	6	13.140,00
02/03/2022	000016906	INTERFACE SFP+ DWDM C25 80KM	6	13.139,99
02/03/2022	000005849	MOD. OLT HUAWEI GPFD	3	12.887,10
02/03/2022	000005853	MOD. OLT HUAWEI GPUF	4	12.587,40
02/03/2022	000005847	OLT PARKS FIBERLINK 10008S	3	11.988,00
02/03/2022	000016901	INTERFACE SFP+ DWDM TUNABLE 80KM	2	11.800,00
02/03/2022	000016901	INTERFACE SFP+ DWDM TUNABLE 80KM	2	11.800,00
02/03/2022	000005849	MODULO CISCO ASR1000-ESP10	5	9.990,00
02/03/2022	000005854	MOD. OLT HUAWEI MPLA	4	8.391,60
02/03/2022	000005841	CHASSIS CISCO ASR 1002	5	7.326,00
02/03/2022	000005843	MOD. RETIF. PHB 900A-0048/01	29	7.198,09
02/03/2022	000005848	SWITCH CISCO NEXUS 3064-X	2	6.593,40
02/03/2022	000005855	MOD. OLT HUAWEI PILA	4	6.380,28
02/03/2022	000005853	CHASSIS RETIF. XPS SRX60	2	5.214,72
02/03/2022	000005847	QDCC HUAWEI DCDU-03B 9D/20A 1U	20	5.061,60
02/03/2022	000005851	INVERSOR DC/AC PROTECO -48V/127V 1000V,	11	4.941,42
02/03/2022	000005843	NOBREAK G4 ESS-906EII-RT-220 6KVA MONO	2	4.767,90
02/03/2022	000005848	AR CONDICIONADO JANELA 10000 BTUS	11	4.761,90
02/03/2022	000005855	MOD. OLT HUAWEI GPSF	1	4.295,70
02/03/2022	000005841	REGUA POE VOLT GER 10P FAST 24V	34	4.177,92

02/03/2022	000005855	GERADOR N/D 18KVA MONO	1	3.996,00
02/03/2022	000005852	MODULO CISCO ASR1002-PWR-AC	6	3.996,00
02/03/2022	000005842	RACK OUT 12U P450	10	3.992,50
02/03/2022	000005849	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	4	3.494,48
02/03/2022	000005841	MOD. RETIF. PHB QDCC/30	11	3.412,86
02/03/2022	000005852	MOD. OLT HUAWEI MCUD	4	3.330,00
02/03/2022	000005853	SWITCH HUAWEI S5720-36C-EI-28S-AC	1	3.330,00
02/03/2022	000005847	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	120	3.295,20
02/03/2022	000005843	MOD. RETIF. PHB USCC/19	10	3.102,60
02/03/2022	000005852	RACK IN 44U P1000 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	3	2.997,00
02/03/2022	000005847	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	61	2.823,69
02/03/2022	000005853	CONTROL CARGA SOLAR FRONIUS GALVO	1	2.763,90
02/03/2022	000016906	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	5	2.750,00
02/03/2022	000005854	CONTROL CARGA SOLAR RENOVIGI SF5000TL	3	2.597,40
02/03/2022	000005848	INTERFACE QSFP+ 1310 10KM 40G-LR4	3	2.518,47
02/03/2022	000005842	DIO 48FO SC/APC 2U	9	2.367,36
02/03/2022	000005853	CONTROL GERADOR DSE 7320	1	2.164,50
02/03/2022	000005853	CONTROL GERADOR TOP ONE 40	1	2.164,50
02/03/2022	000005853	CONTROL GERADOR TOP ONE 12-32A	1	2.164,50
02/03/2022	000005855	MOD. RETIF. CHEROKEE UR30A	8	1.998,00
02/03/2022	000005849	MODULO CISCO ASR1002-PWR-DC	3	1.998,00
02/03/2022	000005848	INTERFACE SFP MM 850	33	1.978,02
02/03/2022	000005851	RETIFICADOR EMERSON NETS 212 C23 -48V	2	1.931,40
02/03/2022	000005848	INTERFACE XFP MM 850 10GBASE-SR	16	1.758,24
02/03/2022	000005842	DIO 72FO SC/APC 3U	4	1.656,32
02/03/2022	000003148	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	12	1.558,80
02/03/2022	000005853	GERADOR BUFFALO ND7000E 6KVA MOVEL	1	1.483,18
02/03/2022	000005854	SWITCH HP 1920 JG927A	1	1.332,00
02/03/2022	000005846	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	10	1.328,70
02/03/2022	000005847	INTERFACE SFP+ 1550 40KM 10GBASE-ER	3	1.284,21
02/03/2022	000005842	CHASSIS RETIF. PHB SR30A-48V/09	10	1.240,90
02/03/2022	000005841	SWITCH DATACOM 24GT+4XS DM1200E	1	1.198,80
02/03/2022	000005849	INTERFACE SFP+ BIDI 1550/1490 80KM	1	1.178,82
02/03/2022	000005849	INTERFACE SFP+ BIDI 1490/1550 80KM	1	1.178,82
02/03/2022	000005847	RACK IN 44U P930 CZ S/ PORTA	2	1.171,50
02/03/2022	000005854	ESTABILIZADOR KEBO WDR 10000VA	1	1.165,50
02/03/2022	000005854	SWITCH HP 1920S JL381A	1	1.165,50

02/03/2022	000005846	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	7	1.139,88
02/03/2022	000005849	INTERFACE SFP RJ45 CISCO GIGA	27	1.118,88
02/03/2022	000005843	F. NOBREAK VOLT F.POWER 380W 24V/10A 1U	3	1.098,39
02/03/2022	000005852	CONVERSOR DC XPS 48V/24V 20A	7	1.048,95
02/03/2022	000005843	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56\	15	1.026,90
02/03/2022	000005853	CHASSIS RETIF. CHEROKEE 90A	6	999,00
02/03/2022	000005855	SWITCH HP 1920-24 JG924A	1	985,68
02/03/2022	000005847	RACK IN 44U P670 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	928,74
02/03/2022	000016901	INTERFACE SFP 1310 20KM	10	900,00
02/03/2022	000005855	MOD. OLT HUAWEI GPSF	3	899,10
02/03/2022	000005854	RACK OUT 36U P600	1	863,14
02/03/2022	000005846	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	6	857,16
02/03/2022	000005851	RACK OUT 18U P600 C/ COOLER C/ ESP. BAT	2	799,20
02/03/2022	000005854	DIO 144FO SC/APC 6U ARTICULADO	1	799,20
02/03/2022	000005846	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	6	797,22
02/03/2022	000005842	REGUA ENERGIA RACK 12T 10A	29	794,60
02/03/2022	000005852	RACK IN 44U P450 PT ABERTO	1	732,60
02/03/2022	000005847	RACK IN 36U P660 CZ S/ PORTA	1	697,64
02/03/2022	000005847	RACK IN 40U P700 PT ABERTO	1	695,97
02/03/2022	000016901	INTERFACE SFP 1310 40KM	4	680,00
02/03/2022	000005842	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	28	658,28
02/03/2022	000005852	CONVERSOR DC PROTECO 48V/24V 10A	4	652,68
02/03/2022	000005851	INTERFACE SFP+ DWDM C45 80KM	1	633,03
02/03/2022	000005851	INTERFACE SFP+ DWDM C47 80KM	1	633,03
02/03/2022	000005847	MOD. RETIF. XPS UR15A	2	592,74
02/03/2022	000005849	RACK OUT 24U P545	1	589,06
02/03/2022	000005848	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 60KM	4	578,76
02/03/2022	000005842	SWITCH HP V1910-24G JE006A	1	574,26
02/03/2022	000005852	SWITCH INTELBRAS SF 900 POE	2	565,44
02/03/2022	000005851	INTERFACE SFP+ DWDM C43 80KM	1	562,44
02/03/2022	000005847	RACK COLUNA 44U PT	3	538,47
02/03/2022	000005843	DIO 24FO SC/APC 1U	3	531,66
02/03/2022	000005852	DIO 24FO SC/APC 1U ARTICULADO	3	531,66
02/03/2022	000005855	CONTROL CLIMATIZACAO AGST CONFLEX DUC	1	529,47
02/03/2022	000005849	INTERFACE SFP+ DWDM C31 80KM	1	528,47
02/03/2022	000005843	MOD. RETIF. PHB USCC/20	1	516,41
02/03/2022	000005854	RACK OUT 30U P700	1	499,50

02/03/2022	000005851	INTERFACE QSFP+ MM 850 40GBASE-SR4	3	494,52
02/03/2022	000005841	REGUA POE VOLT GER 10P FAST 48V	7	480,13
02/03/2022	000005842	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	4	443,92
02/03/2022	000005855	INTERFACE SFP+ DWDM C40 80KM	1	403,60
02/03/2022	000005848	RACK BATERIA ALGCOM 24U P520	1	351,32
02/03/2022	000005847	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	2	349,66
02/03/2022	000005852	DIO FURUKAWA BT48 24F SC/APC	2	346,32
02/03/2022	000005847	AR CONDICIONADO JANELA 7500 BTUS	1	340,66
02/03/2022	000005853	CONVERSOR DC HARMONIC 48V/24V 10A	2	326,34
02/03/2022	000005854	RACK OUT 30U P650	1	324,01
02/03/2022	000005846	INTERFACE SFP+ 1310 20KM 10GBASE-LR	3	298,71
02/03/2022	000005854	DIO FURUKAWA BT48 12F SC/APC	1	296,37
02/03/2022	000005848	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 60KM	2	289,38
02/03/2022	000005849	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 10KM	4	265,08
02/03/2022	000005849	RACK OUT 12U P530 C/ ESPACO P/ BATERIAS	1	256,41
02/03/2022	000005847	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 12V/8A	2	251,08
02/03/2022	000005843	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 12V/8A	2	243,56
02/03/2022	000005843	SWITCH INTELBRAS SF 800 Q+	13	203,71
02/03/2022	000005841	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	5	198,15
02/03/2022	000005841	REGUA POE VOLT GER 5P FAST 24V	5	189,80
02/03/2022	000005843	SWITCH TP-LINK TL-SG1008D	5	176,40
02/03/2022	000005847	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	1	166,17
02/03/2022	000005842	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/7A	1	161,70
02/03/2022	000005851	BATERIA ESTACIONARIA 12V/9A VRLA/SELADA	4	158,52
02/03/2022	000005842	REGUA POE VOLT GER 5P GIGA 12V-48V	2	152,52
02/03/2022	000005852	CONVERSOR DC PROTECO 24V/12V 10A	1	133,20
02/03/2022	000005852	ESTABILIZADOR STYLE 2KVA	1	133,20
02/03/2022	000005854	INTERFACE SFP+ BIDI 1310/1550 60KM	2	119,88
02/03/2022	000005841	INVERSOR DC/AC XPS 48V/127V 600W	1	115,88
02/03/2022	000005843	SWITCH INTELBRAS SF 800 P POE	1	114,76
02/03/2022	000005841	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	3	109,89
02/03/2022	000005841	REGUA POE VOLT 5P GIGA 12V-48V	1	99,57
02/03/2022	000005841	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	1	95,24
02/03/2022	000005846	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM	2	85,92
02/03/2022	000005852	ESTABILIZADOR SMS REVOL. SPEEDY USP500E	1	83,25
02/03/2022	000005843	INVERSOR DC/AC VOLT 24V/127V 15W	1	73,88
02/03/2022	000005847	ESTABILIZADOR SMS REVOL. SPEEDY SP 300	2	69,98

02/03/2022	000005841	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 40KM	1	64,94
02/03/2022	000005853	INTERFACE SFP BIDI 1490/1550 40KM	1	62,94
01/03/2022	000049871	AR CONDICIONADO CASSETE 48000 BTUS	2	22.600,00
01/03/2022	000049841	SWITCH HUAWEI S6720S-26Q-EI-24S	1	19.500,00
01/03/2022	000049838	SWITCH DATACOM ETH24GX+4GX+MPLS DM4:	4	15.200,00
01/03/2022	000049868	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS INV	2	14.058,00
01/03/2022	000049839	FONTE SWITCH HUAWEI ESOW2PSA0150	5	10.000,00
01/03/2022	000049839	MOD. OLT HUAWEI GPUF	1	9.450,00
01/03/2022	000049869	AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS INV	2	8.998,00
01/03/2022	000049837	SWITCH DELL POWERCONNECT 8164F	1	8.500,00
01/03/2022	000049868	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	4	7.796,00
01/03/2022	000049868	NOBREAK G4 ESS-906EII-RT-220 6KVA MONO	1	7.159,00
01/03/2022	000049871	NOBREAK NHS LASER GIII 3.3KVA BIF	1	6.300,00
01/03/2022	000049840	MOD. RETIF. EMERSON R48-3200	3	5.400,00
01/03/2022	000049839	MOD. OLT HUAWEI MCLUD	2	5.000,00
01/03/2022	000049872	SWITCH HP 1920S JL382A	1	4.990,00
01/03/2022	000049868	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	1	4.699,00
01/03/2022	000049869	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	1	4.299,00
01/03/2022	000049837	SWITCH DELL POWERCONNECT 6224F	2	3.600,00
01/03/2022	000049841	ESTABILIZADOR KEBO WDR 10000VA	1	3.500,00
01/03/2022	000049865	F. NOBREAK VOLT F.POWER 380W 24V/10A 1U	3	3.298,50
01/03/2022	000049868	GERADOR BUFFALO BFG-3250 MASTER 3.5Kv	1	2.912,60
01/03/2022	000049840	CONTROL GERADOR STRAZMAC QTA ST-100M	1	2.500,00
01/03/2022	000049838	F. NOBREAK ALGCOM 24V/10A GER. SNMP	5	2.250,00
01/03/2022	000049839	FONTE SWITCH HUAWEI ESOW2PSD0150	1	2.000,00
01/03/2022	000049871	BATERIA ESTACIONARIA 12V/9A VRLA/SELADA	16	1.904,00
01/03/2022	000049838	CONVERSOR DC HARMONIC 48V/24V 20A	4	1.800,00
01/03/2022	000049866	MOD. RETIF. XPS UR15A	2	1.780,00
01/03/2022	000049838	INTERFACE SFP+ DWDM C55 80KM	1	1.600,00
01/03/2022	000049838	INTERFACE SFP+ DWDM C56 80KM	1	1.600,00
01/03/2022	000049840	CHAVE TRANSF. AUTOMATICA APC AP7750A 1U	1	1.600,00
01/03/2022	000049868	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	1	1.599,00
01/03/2022	000049865	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	4	1.508,00
01/03/2022	000049839	ESTABILIZADOR SMS REVOL. SPEEDY USP500E	6	1.500,00
01/03/2022	000049867	INVERSOR DC/AC PROTECO -48V/127V 1000V,	1	1.349,00
01/03/2022	000049867	MOD. RETIF. VERTIV R48-1000A	2	1.300,00
01/03/2022	000049862	SWITCH TP-LINK TL-SG1008D	12	1.271,28

01/03/2022	000049862	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	4	1.267,32
01/03/2022	000049872	SWITCH INTELBRAS SF 1811 POE	1	1.200,00
01/03/2022	000049838	SWITCH HP PROCURVE 6600-24G-4XG J9264A	1	1.150,00
01/03/2022	000049869	RACK COLUNA 44U PT	2	1.078,00
01/03/2022	000049865	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56A	5	1.027,95
01/03/2022	000049837	DISP. STREAMING GOOGLE CHROMECAST 3	4	956,00
01/03/2022	000049838	SWITCH HP 1410-24-2G J9664A	1	956,00
01/03/2022	000049865	MOD. RETIF. PHB QDCC/30	1	931,71
01/03/2022	000049865	MOD. RETIF. PHB USCC/19	1	931,71
01/03/2022	000049868	RETIFICADOR PROTECO 48V 10A	1	870,00
01/03/2022	000049837	SWITCH INTELBRAS SF 900 POE	1	849,00
01/03/2022	000049862	SWITCH INTELBRAS SF 800 Q+	18	846,90
01/03/2022	000049840	RACK OUT 36U P1000	1	820,00
01/03/2022	000049869	QDCC HUAWEI DCDU-03B 9D/20A 1U	1	760,00
01/03/2022	000049838	FONTE CHAVEADA MONTEL MTAC2410F 26V 1A	3	750,00
01/03/2022	000049865	MOD. RETIF. PHB 900A-0048/01	1	745,37
01/03/2022	000049864	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	1	657,00
01/03/2022	000049840	CHASSIS E1 MUX/DEMUX FS FUD-1UFMX-N DE	1	590,00
01/03/2022	000049872	DIO 24FO SC/APC 1U ARTICULADO	1	532,20
01/03/2022	000049837	DIO FURUKAWA BT48 24F SC/APC	1	520,00
01/03/2022	000049871	PATCH PANEL FURUKAWA MODULAR LGX 1U D	2	508,00
01/03/2022	000049840	CONVERSOR DADOS FULL GAUGE TCP-485	1	500,00
01/03/2022	000049839	ESTABILIZADOR STYLE 3KVA	1	500,00
01/03/2022	000049872	DISP. STREAMING GOOGLE CHROMECAST 3	2	478,00
01/03/2022	000049869	SWITCH TP-LINK TL-SG1016D	1	454,50
01/03/2022	000049838	CONVERSOR DC XPS 48V/24V 20A	1	450,00
01/03/2022	000049838	F. NOBREAK ALGCOM 48V/10A GER. SNMP	1	450,00
01/03/2022	000049840	CONVERSOR DC XPS 48V/24V 10A	1	450,00
01/03/2022	000049839	ESTABILIZADOR SMS REVOL. VI URP430 BI	3	450,00
01/03/2022	000049862	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56A	2	411,18
01/03/2022	000049838	CONVERSOR DC PROTECO 48V/12V 10A	1	400,00
01/03/2022	000049838	CONVERSOR DC PROTECO 24V/12V 10A	1	400,00
01/03/2022	000049839	ESTABILIZADOR STYLE 2KVA	1	400,00
01/03/2022	000049865	CHASSIS RETIF. PHB SR30A-48V/09	1	372,65
01/03/2022	000049872	SWITCH HIKVISION DS-KAD606	1	366,99
01/03/2022	000049838	BATERIA CHUMBO ACIDO 12V/7A VRLA/SELAD.	4	320,00
01/03/2022	000049865	SWITCH TP-LINK TL-SG1008D	3	317,82

01/03/2022	000049840	CONTROL CARGA SOLAR SRNE SR-2L2420A	1	269,99
01/03/2022	000049837	RACK IN 4U P550 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	250,00
01/03/2022	000049837	SWITCH TP-LINK TL-SG108E	2	200,00
01/03/2022	000049869	ESTABILIZADOR ENERMAX EXXA POWER T300	1	151,95
01/03/2022	000049841	ESTABILIZADOR NHS ISOTRAFO 500VA BIVOLT	1	150,00
01/03/2022	000049866	ESTABILIZADOR SMS REVOL. SPEEDY SP 300	1	105,07
01/03/2022	000049868	REGUA ENERGIA RACK 12T 10A	1	82,29
01/03/2022	000049868	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	1	70,60
28/02/2022	000049834	CHASSIS OLT HUAWEI MA5800	1	32.000,00
28/02/2022	000049829	OLT PARKS FIBERLINK 20028S	2	21.121,96
28/02/2022	000049830	OLT PARKS FIBERLINK 20004S	1	15.000,00
28/02/2022	000049833	MOD. OLT HUAWEI GPF	1	12.900,00
28/02/2022	000049830	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	1	12.712,64
28/02/2022	000049831	OLT PARKS FIBERLINK 10008S	1	12.000,00
28/02/2022	000049834	INTERFACE SFP+ DWDM C49 80KM	4	11.000,00
28/02/2022	000049827	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	29	9.188,07
28/02/2022	000049834	INTERFACE SFP+ DWDM C50 80KM	3	8.250,00
28/02/2022	000049827	RACK OUT 12U P450	6	7.193,70
28/02/2022	000049833	INTERFACE SFP+ BIDI 1550/1490 80KM	2	7.080,00
28/02/2022	000049833	INTERFACE SFP+ BIDI 1490/1550 80KM	2	7.080,00
28/02/2022	000049830	SWITCH DATACOM 4GT+4GX+4XS DM4370	3	7.050,00
28/02/2022	000049831	SWITCH DATACOM ETH24GX+4XX+MPLS DM41	2	6.600,00
28/02/2022	000049836	RETIFICADOR EMERSON NETS 212 C23 -48V	2	5.800,00
28/02/2022	000049828	MOD. RETIF. PHB 900A-0048/01	7	5.217,59
28/02/2022	000049831	INTERFACE SFP+ 1550 80KM 10GBASE-ZR	2	4.178,10
28/02/2022	000049836	INTERFACE SFP+ DWDM C45 80KM	2	3.802,00
28/02/2022	000049834	FONTE SWITCH HUAWEI ES5M0PSD1700	2	3.698,00
28/02/2022	000049832	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	42	3.462,90
28/02/2022	000049828	SWITCH INTELBRAS SF 800 Q+	72	3.387,60
28/02/2022	000049836	INTERFACE SFP+ DWDM C43 80KM	2	3.378,00
28/02/2022	000049828	DIO 48FO SC/APC 2U	4	3.159,60
28/02/2022	000049832	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	9	2.844,00
28/02/2022	000049827	MOD. RETIF. PHB QDCC/30	3	2.795,13
28/02/2022	000049828	MOD. RETIF. PHB USCC/19	3	2.795,13
28/02/2022	000049832	RACK IN 40U P700 BG VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	2.700,00
28/02/2022	000049835	SWITCH HP V1910-48G JE009A	1	2.550,00
28/02/2022	000049829	RACK BATERIA ALGCOM 60X55X50 S/VENT	1	2.525,56

28/02/2022	000049831	NOBREAK BREAKLESS 1660AI-SD 6KVA MONO	1	2.400,00
28/02/2022	000049830	CONVERSOR DC VOLT 48V/24V 5A	5	2.394,45
28/02/2022	000049834	MODULO CISCO ASR1002-PWR-DC	1	2.000,00
28/02/2022	000049835	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	3	1.971,00
28/02/2022	000049834	RACK OUT 24U P545	1	1.768,95
28/02/2022	000049830	RETIFICADOR PROTECO 48V 10A	2	1.740,00
28/02/2022	000049833	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 60KM	4	1.738,00
28/02/2022	000049827	SWITCH HP V1910-24G JE006A	1	1.724,50
28/02/2022	000049830	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 10KM	4	1.716,00
28/02/2022	000049836	INTERFACE SFP+ DWDM C44 80KM	1	1.689,00
28/02/2022	000049831	ESTABILIZADOR SMS REVOL. SPEEDY SP 300	16	1.681,12
28/02/2022	000049830	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 10KM	4	1.596,00
28/02/2022	000049830	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	1	1.548,66
28/02/2022	000049832	FONTE SWITCH HUAWEI PDC-350WA-B DC	1	1.512,50
28/02/2022	000049836	INVERSOR DC/AC PROTECO -48V/127V 1000V,	1	1.349,00
28/02/2022	000049832	INTERFACE XFP MM 850 10GBASE-SR	4	1.320,00
28/02/2022	000049829	NOBREAK NHS MINI III 600VA	3	1.133,70
28/02/2022	000049829	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	3	1.131,00
28/02/2022	000049828	CHASSIS RETIF. PHB SR30A-48V/09	3	1.117,95
28/02/2022	000049827	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	9	1.071,00
28/02/2022	000049828	SWITCH TP-LINK TL-SG1008D	10	1.059,40
28/02/2022	000049829	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	1	995,00
28/02/2022	000049831	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM	7	903,00
28/02/2022	000049831	MOD. RETIF. XPS UR15A	1	890,00
28/02/2022	000049835	QDCC HUAWEI DCDCU-12B 10D/30A 1U	1	890,00
28/02/2022	000049833	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 60KM	2	869,00
28/02/2022	000049836	ESTABILIZADOR SMS PROGRESSIVE III	8	840,56
28/02/2022	000049830	SWITCH TP-LINK TL-SG1024D	1	799,00
28/02/2022	000049832	QDCC HUAWEI DCDCU-03B 9D/20A 1U	1	760,00
28/02/2022	000049832	RETIFICADOR PROTECO 24V 10A	3	720,00
28/02/2022	000049832	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	5	695,00
28/02/2022	000049828	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56\	3	616,77
28/02/2022	000049828	INVERSOR DC/AC VOLT 24V/220V 27W	3	610,35
28/02/2022	000049831	INTERFACE SFP 1310 20KM	5	550,00
28/02/2022	000049833	INTERFACE SFP MM 850	3	540,00
28/02/2022	000049833	NOBREAK SMS NEW STATION ST700BI 700VA	1	519,00
28/02/2022	000049835	SWITCH DATACOM 24GT+4GX DM1200E	1	500,00

28/02/2022	000049832	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	2	494,70
28/02/2022	000049827	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	7	494,20
28/02/2022	000049829	F. NOBREAK VOLT F.POWER 250W 24V/10A	1	481,95
28/02/2022	000049828	SWITCH INTELBRAS SF 1600 D	2	292,30
28/02/2022	000049828	INVERSOR DC/AC VOLT 24V/127V 15W	1	221,86
28/02/2022	000049832	INTERFACE SFP 1550 20KM	2	220,00
28/02/2022	000049827	REGUA ENERGIA RACK 12T 10A	2	164,58
28/02/2022	000049834	PATCH PANEL AMP 48P 2U CAT5E	1	150,00
28/02/2022	000049827	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	1	110,00
25/02/2022	000024617	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X8	6	89.350,62
25/02/2022	000000219	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	81	56.600,78
25/02/2022	000000219	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	55	38.433,03
25/02/2022	000000219	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	65	25.976,45
25/02/2022	000024617	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	12	20.338,00
25/02/2022	000000219	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	60	18.480,42
25/02/2022	000000219	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	25	9.989,54
25/02/2022	000000219	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	25	8.995,31
25/02/2022	000000219	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	20	7.196,25
25/02/2022	000003104	RACK OUT 12U P530 C/ ESPACO P/ BATERIAS	1	1.999,00
25/02/2022	000003104	REGUA POE VOLT 12P GIGA 12V-48V	1	539,00
23/02/2022	000098784	CEO - BANDEJA 12/24 - ATE 96 FO 5S	300	48.121,13
23/02/2022	000056153	OLT PARKS FIBERLINK 40016	2	43.455,54
23/02/2022	000003073	REGUA ENERGIA RACK 8T 20A	12	866,76
21/02/2022	000003043	F. NOBREAK VOLT F.POWER 250W 24V/10A	15	10.125,00
21/02/2022	000003043	F. NOBREAK VOLT F.POWER 380W 24V/10A 1U	5	8.145,00
21/02/2022	000003043	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56P	6	4.056,00
21/02/2022	000003043	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	6	3.942,00
18/02/2022	000003029	RACK IN 6U P480 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	4	1.343,43
18/02/2022	000003034	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	15	1.083,45
15/02/2022	000002983	CHAVE TRANSF. AUTOMATICA NHS QUADCOM	2	5.800,00
14/02/2022	000002956	RACK IN 44U P800 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	4	13.196,00
14/02/2022	000002956	RACK IN 44U P1000 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	3.836,42
14/02/2022	000114182	BOBINA MEDICAO FO SC/UPC SC/UPC 500M	1	1.381,08
11/02/2022	000002932	RACK IN 20U P670 PT	1	1.276,80
10/02/2022	000237994	OLT DATACOM DM4615	1	22.711,25
10/02/2022	000098323	DIO 72FO SC/UPC 3U	3	4.102,16
10/02/2022	000237994	FONTE OLT DATACOM PSU 125 AC	4	3.220,94

10/02/2022	000098323	DIO 72FO VAZIO 4U	3	1.442,45
10/02/2022	000237994	FAN OLT DATACOM DM4615	1	486,01
09/02/2022	000073575	NOBREAK ENGETRON DOUBLE WAY 6KVA MO	2	29.714,28
09/02/2022	000016569	INTERFACE SFP+ DWDM C34 80KM	6	12.300,01
09/02/2022	000000196	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	6	407,40
09/02/2022	000000196	BATERIA ESTACIONARIA 12V/5A	4	300,00
08/02/2022	000016544	INTERFACE SFP+ DWDM C34 80KM	12	27.000,00
08/02/2022	000073560	MODULO NOBREAK ENGETRON WBRC	10	21.239,81
08/02/2022	000016544	INTERFACE SFP+ DWDM C33 80KM	4	9.000,00
08/02/2022	000001364	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	2	4.289,82
08/02/2022	000001354	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	1	2.130,82
08/02/2022	000001353	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	1	2.130,82
07/02/2022	000055869	OLT PARKS FIBERLINK 40016	9	195.550,04
07/02/2022	000002867	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	24	15.381,60
07/02/2022	000002867	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56	13	8.697,00
07/02/2022	000002867	F. NOBREAK VOLT F.POWER 380W 24V/10A 1U	2	3.184,00
02/02/2022	000111546	DIO R. DOMEX OFFICE 36FO E2K/APC H POW	4	23.966,67
31/01/2022	000005082	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	13	18.495,62
31/01/2022	000005082	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	10	14.227,40
31/01/2022	000005087	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	5	7.113,69
31/01/2022	000113756	BOBINA MEDICAO FO SC/UPC SC/UPC 500M	1	1.339,64
27/01/2022	000000177	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	50	34.255,15
27/01/2022	000000177	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	42	16.371,46
27/01/2022	000000177	BATERIA ESTACIONARIA 12V/50A	32	11.178,91
27/01/2022	000000177	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	15	5.846,95
27/01/2022	000000177	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	15	4.496,56
26/01/2022	000000174	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	24	9.355,20
25/01/2022	000001346	SWITCH CISCO NEXUS N3K-3064PQ-10GE	1	12.000,00
25/01/2022	000002733	RACK IN 40U P600 PT C/CHAVE	6	11.575,20
25/01/2022	000002732	REGUA ENERGIA RACK 12T 10A	24	2.806,27
25/01/2022	000002733	RACK IN 40U P600 PT ABERTO	2	1.958,00
24/01/2022	000024696	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	52	13.468,00
24/01/2022	000024696	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	17	10.183,01
22/01/2022	000000127	GRUPO GERADOR NEMA GGN 625KVA - 380V	2	429.287,76
22/01/2022	000000127	SWITCH HP 5700-32-XGT-8XG-2QSFP+	9	193.879,26
22/01/2022	000000127	NOBREAK ENGETRON DWTT 125KVA-380V TRIF	3	170.641,89
22/01/2022	000000127	CHASSIS ROTEADOR HP HSR6804 JG362B	2	55.105,02

22/01/2022	000000127	RACK IN 44U P1070 PT C/CHAVE PERFURADO	27	48.420,45
22/01/2022	000000127	MOD. SWITCH DATACOM ETH24GX+2X10GX H	5	37.518,40
22/01/2022	000000127	BATERIA ESTACIONARIA 12V/85A	192	32.641,92
22/01/2022	000000127	MOD. SWITCH DATACOM ETH4X10GX H SERIES	11	29.218,42
22/01/2022	000000127	CHASSIS SWITCH HP A7506 JD239B	2	26.954,22
22/01/2022	000000127	SWITCH HP A5500-24G EI JD377A	2	22.057,28
22/01/2022	000000127	SWITCH HUAWEI S6720-54C-EI-48S-DC	2	20.809,72
22/01/2022	000000127	RACK IN 42U P1000 CZ C/ CHAVE PERFURADO	11	17.708,13
22/01/2022	000000127	SWITCH HP AJ820A 8/12C BLADE C-CLASS	6	17.708,10
22/01/2022	000000127	PATCH PANEL FURUKAWA GIGALAN 24 P CAT6	34	16.965,66
22/01/2022	000000127	FANCOIL TRANE WDVA14ADAKPHG	1	10.732,19
22/01/2022	000000127	FANCOIL TRANE WDSA14ADADKP	1	10.732,19
22/01/2022	000000127	SWITCH HP VC FLEXFABRIC 10GB/24 BLADE	2	7.512,54
22/01/2022	000000127	CHASSIS SWITCH DATACOM DM4008 DM4000	2	6.975,92
22/01/2022	000000127	RACK IN 44U P1000 PT C/ CHAVE PERFURADO	3	6.117,36
22/01/2022	000000127	SWITCH DATACOM ETH20GT+4GC+4XX+L3 DM	3	6.117,36
22/01/2022	000000127	SWITCH DATACOM ETH20GT+4GC+2XX+S+MP	2	4.292,88
22/01/2022	000000127	SWITCH HP JG975A 5130-24G-4SFP+ EI	3	4.022,97
22/01/2022	000000127	SWITCH DATACOM ETH20GT+4GC+2XX+S+L3 I	2	3.970,92
22/01/2022	000000127	SWITCH DATACOM DM4270 48XS+6CX	2	3.648,94
22/01/2022	000000127	SWITCH HP A7984A STWORKS 4/8 BASE SAN	2	3.219,66
22/01/2022	000000127	RACK IN 40U P700 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	2	2.897,70
22/01/2022	000000127	RACK IN 42U P600 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	2	2.897,70
22/01/2022	000000127	SWITCH HP GBE2C ETHERNET BLADE	4	2.361,08
22/01/2022	000000127	CHAVE TRANSF. AUTOMATICA APC AP7723 1U	1	2.092,78
22/01/2022	000000127	INTERFACE SFP 1310 20KM	31	1.829,93
22/01/2022	000000127	INTERFACE SFP 1550 20KM	31	1.829,93
22/01/2022	000000127	SWITCH DATACOM ETH24GX+4XX+L3 DM4100	1	1.824,47
22/01/2022	000000127	RACK IN 44U P670 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	1.496,60
22/01/2022	000000127	SWITCH DATACOM 3324F2-LAYER3 DM3000	3	1.447,23
22/01/2022	000000127	DIO 12FO LC/PC 1U	5	1.341,50
22/01/2022	000000127	INTERFACE XFP BIDI 1270/1330 20KM	3	969,12
22/01/2022	000000127	INTERFACE XFP 1330 20KM 10GBASE-LR	3	964,29
22/01/2022	000000127	SWITCH 3COM 2952-SFP PLUS 3CRBSG5293	4	963,76
22/01/2022	000000127	SWITCH HP V1910-24G JE006A	1	925,38
22/01/2022	000000127	DIO FURUKAWA A270 48FO LC/PC	2	772,72
22/01/2022	000000127	DIO FURUKAWA A146 LC/PC	4	697,60

22/01/2022	000000127	DIO FURUKAWA A270 24FO LC/PC	2	697,60
22/01/2022	000000127	MOD. SWITCH DATACOM MPU512 DM4000	2	642,86
22/01/2022	000000127	DIO FURUKAWA BT72 72FO LC/PC	1	464,17
22/01/2022	000000128	RACK IN 20U P670 PT	1	448,28
21/01/2022	000000125	SWITCH DATACOM 2104 G2-EDD DM2100	244	92.251,52
21/01/2022	000000121	SWITCH DATACOM 4GT+4GX+4XS DM4370	26	32.786,78
21/01/2022	000000121	DISJ. ABERTO WEG ABW32ES3-32AZ1E-A2226	1	26.039,51
21/01/2022	000000121	CHAVE TRANSF. AUTOMATICA APC AP7723 1U	8	16.742,24
21/01/2022	000000125	SWITCH DATACOM ETH24GX+4XX+L3 DM4100	9	16.421,13
21/01/2022	000000125	INTERFACE SFP 1310 20KM	261	15.406,83
21/01/2022	000000125	INTERFACE SFP 1550 20KM	261	15.406,83
21/01/2022	000000121	DISJ. ABERTO WEG ABW16DN3-16AZ1E-A0220	1	11.494,77
21/01/2022	000000125	SWITCH DATACOM DM2301 4GT+4GX	15	9.659,55
21/01/2022	000074361	MOD. RETIF. PHB 900A-0048/01	8	8.522,72
21/01/2022	000000125	SWITCH DATACOM DM4380 12XS+3CX	1	8.048,24
21/01/2022	000000121	MOD. SWITCH DATACOM ETH24GX+2X10GX H	1	7.503,68
21/01/2022	000000121	OLT FURUKAWA FK-OLT-G4S	2	7.501,82
21/01/2022	000000121	SWITCH DATACOM ETH24GX+4XX+L3 DM4100	4	7.297,88
21/01/2022	000000121	INTERFACE SFP 1550 100KM	4	6.975,92
21/01/2022	000074361	RETIFICADOR PHB SR60A-48V/02	2	6.598,59
21/01/2022	000000121	DISJ. CX MOLDADA WEG ACW800U 800A	1	5.734,43
21/01/2022	000000121	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	20	5.248,00
21/01/2022	000000121	SWITCH DATACOM 2104 G2-EDD DM2100	13	4.914,78
21/01/2022	000000121	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	20	4.282,20
21/01/2022	000000121	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	16	3.605,92
21/01/2022	000016351	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	25	3.525,00
21/01/2022	000000125	INTERFACE XFP BIDI 1270/1330 20KM	9	2.907,54
21/01/2022	000000125	INTERFACE XFP 1330 20KM 10GBASE-LR	9	2.893,05
21/01/2022	000000121	SWITCH HP V1910-48 JG540A	2	2.736,72
21/01/2022	000016351	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	16	2.256,00
21/01/2022	000000121	INTERFACE XFP BIDI 1270/1330 20KM	6	1.938,24
21/01/2022	000000121	INTERFACE XFP 1330 20KM 10GBASE-LR	6	1.928,58
21/01/2022	000000121	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 40KM	6	1.690,32
21/01/2022	000000121	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 40KM	6	1.606,62
21/01/2022	000000121	FONTE OLT FURUKAWA FK-OLT-G4S	4	1.502,52
21/01/2022	000000121	MOD. ROTEADOR HP FAN SUPPLIES PSR1200-	2	1.501,60
21/01/2022	000000121	INTERFACE SFP 1310 20KM	25	1.475,75

21/01/2022	000000121	SWITCH DATACOM 3324F3-LAYER3 DM3000	3	1.447,23
21/01/2022	000000121	SWITCH HP V1910-48G JE009A	1	1.368,36
21/01/2022	000000121	INTERFACE SFP 1550 20KM	23	1.357,69
21/01/2022	000016351	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	12	1.320,00
21/01/2022	000000125	SWITCH DATACOM 4GT+4GX+4XS DM4370	1	1.261,10
21/01/2022	000000121	MOD. ROTEADOR HP HSR6800 1200W AC	4	1.071,08
21/01/2022	000000121	RETIFICADOR PHB SE2001/08 -48V 15A	2	1.051,76
21/01/2022	000000121	PATCH PANEL FURUKAWA MODULAR LGX 1U D	7	954,10
21/01/2022	000000121	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 60KM	6	866,10
21/01/2022	000000121	INTERFACE SFP RJ45 DATACOM GIGA	8	768,40
21/01/2022	000000121	FONTE SWITCH DATACOM PSU85	5	764,65
21/01/2022	000000121	DISJ. CX MOLDADA WEG ACW100H 25A 3P	2	733,00
21/01/2022	000000121	SWITCH HP 5130-7G975A	2	717,06
21/01/2022	000000121	INTERFACE XFP MM 850 10GBASE-SR	4	708,32
21/01/2022	000000121	FONTE CHAVEADA MW SE-1000-48 48V/20.8A	1	697,59
21/01/2022	000000121	INTERFACE SFP GPON B+	4	686,88
21/01/2022	000000121	INTERFACE XFP 1270 45KM	3	684,18
21/01/2022	000000121	INTERFACE XFP 1330 45KM	3	684,18
21/01/2022	000000121	INTERFACE SFP 1310 10KM	8	682,56
21/01/2022	000000121	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	3	627,84
21/01/2022	000000121	RACK IN 5U P480 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	4	620,32
21/01/2022	000000121	DISJ. CX MOLDADA WEG ACW160H 125A 3P	1	611,06
21/01/2022	000000121	GUIA DE FIBRA PROF. 50M C/ SUPORTE	1	482,95
21/01/2022	000000121	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 60KM	4	429,28
21/01/2022	000000121	DIO 48FO SC/UPC 1U	1	422,68
21/01/2022	000000121	DISJ. CX MOLDADA WEG ACW100H 50A 3P	1	420,21
21/01/2022	000000121	MOD. SWITCH DATACOM MPU512 DM4000	1	321,43
21/01/2022	000000121	DIO FURUKAWA BT48 VAZIO	1	224,84
21/01/2022	000000121	INTERFACE SFP MM 850	2	193,18
21/01/2022	000000121	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	2	73,54
19/01/2022	000000169	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	16	4.816,00
13/01/2022	000002616	NOBREAK NHS PREMIUM PDV SENOIDAL 1.4KVA	2	2.592,00
13/01/2022	000002616	INTERFACE SFP GPON C++	5	1.645,00
10/01/2022	000000157	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	40	27.398,00
10/01/2022	000001168	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	1	3.130,82
07/01/2022	000002540	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	18	1.300,14
06/01/2022	000000151	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	70	47.946,50

06/01/2022	000000151	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	30	8.184,00
06/01/2022	000061478	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	2	4.171,82
29/12/2021	000293978	F. NOBREAK VOLT F.POWER 2KW -48V/20A 2U	1	3.299,00
28/12/2021	000016003	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM 40G-ER4	4	21.600,00
28/12/2021	000016004	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM 40G-ER4	2	10.800,00
27/12/2021	000015993	INTERFACE SFP+ DWDM C35 80KM	8	15.200,00
27/12/2021	000015999	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	35	4.935,11
27/12/2021	000015999	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	8	4.399,90
27/12/2021	000015993	INTERFACE SFP+ DWDM C32 80KM	2	3.800,00
22/12/2021	000024306	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	15	4.198,50
22/12/2021	000024306	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	5	3.281,35
20/12/2021	000004476	GERADOR BUFFALO BFDE 25KVA TRIFASICO	1	49.500,00
14/12/2021	003643717	MOD. OLT ZTE GTGH	2	13.438,38
14/12/2021	000002348	RACK OUT 24U P600 KIT VENT	4	11.396,00
14/12/2021	003643717	MOD. OLT ZTE SMXA/3	2	6.974,68
14/12/2021	003643717	MOD. OLT ZTE GTGH	1	6.719,19
14/12/2021	003643717	MOD. OLT ZTE GTGH	1	6.719,19
14/12/2021	000235911	SWITCH DATACOM DM4050 24GT+6XS	1	6.409,77
14/12/2021	003643717	CHASSIS OLT ZTE C320	2	2.638,76
14/12/2021	003643717	CHASSIS OLT ZTE C320	1	1.319,38
14/12/2021	003643717	CHASSIS OLT ZTE C320	1	1.319,38
14/12/2021	000235911	FONTE SWITCH DATACOM PSU85	2	1.117,25
13/12/2021	000059942	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	1	2.515,18
13/12/2021	000059941	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	1	1.700,00
13/12/2021	000059940	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	1	1.693,18
07/12/2021	000023818	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	9	150.750,08
07/12/2021	000023818	SWITCH HUAWEI S5732-H24S6Q	21	148.964,33
07/12/2021	000023818	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	60	112.010,41
06/12/2021	000001323	MODULO CISCO SPA-1X10GE-L-V2	4	18.000,00
06/12/2021	000001323	MODULO CISCO ASR1000-ESP10	2	16.000,00
06/12/2021	000001323	MODULO CISCO ASR1002-PWR-DC	4	11.800,00
06/12/2021	000001323	CHASSIS CISCO ASR 1002	2	10.000,00
06/12/2021	000001323	MODULO CISCO ASR1000-RP1	2	9.000,00
06/12/2021	000001323	MODULO CISCO ASR1000-SIP10	2	2.000,00
02/12/2021	000015607	INTERFACE QSFP28 1310 80KM 100G-ZR4	6	203.400,00
02/12/2021	000015607	INTERFACE QSFP28 1310 40KM 100G-ER4	10	99.999,67
02/12/2021	000015600	INTERFACE QSFP28 1310 80KM 100G-ZR4	2	67.800,00

02/12/2021	000015607	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	76	11.324,36
02/12/2021	000001767	INVERTOR DC/AC HARMONIC 48V/120V 500W	5	8.425,00
02/12/2021	000023774	SWITCH HUAWEI S5732-H24S6Q	1	6.624,79
02/12/2021	000023774	FONTE SWITCH HUAWEI PDC-350WA-B DC	2	3.646,49
02/12/2021	000015607	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	4	2.400,00
02/12/2021	000015607	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	16	1.759,97
02/12/2021	000023774	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	8	1.009,76
30/11/2021	000235340	SWITCH DATAKOM DM4250 24XS+2QX	3	31.193,61
30/11/2021	000235340	FONTE SWITCH DATAKOM PSU 125 DC	6	3.800,93
29/11/2021	000000123	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	14	5.120,10
29/11/2021	000000123	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	4	1.719,90
26/11/2021	003586551	MOD. OLT ZTE GTGH	4	27.510,62
26/11/2021	000235136	SWITCH DATAKOM DM4250 24XS+2QX	1	9.646,33
26/11/2021	000002108	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56A	12	8.741,04
26/11/2021	000002108	FONTE CHAVEADA VOLT 100-240V/48V 4A	6	3.909,36
26/11/2021	000058459	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	1	1.645,00
26/11/2021	000235136	FONTE SWITCH DATAKOM PSU 125 DC	2	1.266,98
25/11/2021	000058339	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	2	7.798,00
24/11/2021	003576621	MOD. OLT ZTE SMXA/3	8	27.898,82
24/11/2021	000000118	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	31	20.243,00
24/11/2021	003576621	CHASSIS OLT ZTE C320	4	5.202,56
23/11/2021	000023676	SWITCH HUAWEI S5735-L32ST4X-A	5	15.695,11
23/11/2021	000023676	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H24X	1	12.065,03
23/11/2021	000023676	FONTE SWITCH HUAWEI PAC600S12-CB	2	1.986,87
22/11/2021	000002047	F. NOBREAK ALGCOM 24V/10A	1	1.189,00
18/11/2021	000015406	INTERFACE SFP+ 1550 100KM 10GBASE-ZR	3	8.249,99
18/11/2021	000015406	INTERFACE SFP+ DWDM C32 80KM	4	7.599,98
18/11/2021	000015406	INTERFACE XFP BIDI 1270/1330 40KM	4	2.920,14
18/11/2021	000015406	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	14	2.099,91
18/11/2021	000015406	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 60KM	2	1.160,01
18/11/2021	000015406	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 60KM	2	1.159,97
18/11/2021	000015406	INTERFACE XFP BIDI 1330/1270 40KM	1	730,00
17/11/2021	000073019	MOD. RETIF. PHB 900A-0048/01	20	16.475,96
17/11/2021	000001616	CHAVE TRANSF. AUTOMATICA NHS QUADCOM	3	10.500,00
17/11/2021	000073019	MOD. RETIF. PHB QDCC/30	10	10.155,63
17/11/2021	000073019	MOD. RETIF. PHB USCC/19	10	10.155,63
17/11/2021	000073019	CHASSIS RETIF. PHB SR30A-48V/09	10	4.061,88

12/11/2021	037497159	FONTE UPS ALPHA XM2-915P 90V/15A 110V	3	17.724,39
12/11/2021	037497159	FONTE UPS ALPHA XM3-915P-HP 90V/15A 220'	1	5.908,13
12/11/2021	037497159	INTERFACE SFP GPON C++	4	1.028,00
12/11/2021	037496366	MOD. OLT FIBERHOME PWRD	1	964,74
12/11/2021	037496366	FONTE OLT DATACOM PSU 125 AC	1	413,57
12/11/2021	037497159	FONTE OLT DATACOM PSU 120 AC	1	413,57
12/11/2021	037497159	FONTE CHAVEADA N/D HD-0530 5V/30A	1	79,76
10/11/2021	037467494	FONTE UPS ALPHA XM2-915P 90V/15A 220V	29	171.335,77
10/11/2021	037467494	FONTE UPS LECTRO 90V/15A 220V	24	113.436,00
10/11/2021	037467494	FONTE UPS ALPHA GMX-915P 90V/15A 220V	10	53.173,10
10/11/2021	037467494	OLT DATACOM DM4610 HW2	6	30.734,10
10/11/2021	037467494	FONTE UPS ALPHA XM3-915P-HP 90V/15A 110'	4	23.632,52
10/11/2021	037467494	FONTE UPS ALPHA XM3-915P-HP 90V/15A 220'	4	23.632,52
10/11/2021	037467494	FONTE UPS ALPHA XM9015 90V/15A 220V	5	23.632,50
10/11/2021	037467494	OLT DATACOM DM4615	1	8.442,71
10/11/2021	037463948	FONTE UPS ALPHA GMX-915P 90V/15A 220V	1	5.316,94
10/11/2021	037467745	FONTE UPS LECTRO 90V/15A 220V	3	5.227,20
10/11/2021	037467494	FONTE OLT DATACOM PSU 120 AC	10	4.135,70
10/11/2021	037467745	FONTE UPS ALPHA GMX-915P 90V/15A 220V	2	3.920,40
10/11/2021	037467745	FONTE UPS ALPHA XM9015 90V/15A 220V	1	1.742,40
10/11/2021	037467494	RACK OUT 12U P530 C/COOLER	3	1.240,71
10/11/2021	037467494	FONTE OLT DATACOM PSU 125 AC	3	1.240,71
10/11/2021	037467494	RACK OUT 6U P530 C/COOLER	2	1.181,62
10/11/2021	037466780	GERADOR MOTOMIL MG-3000CL 2.8KW	1	1.091,59
10/11/2021	037463948	DIO 24FO SC/APC 1U	1	314,41
10/11/2021	037467494	FAN OLT DATACOM DM4615	1	295,41
09/11/2021	000234351	SWITCH DATACOM DM4770 32CX	3	159.812,21
09/11/2021	000234351	FONTE SWITCH DATACOM PSU 600 DC-F	6	11.230,05
09/11/2021	000234351	FAN SWITCH DATACOM FAN 1U-F-56	12	5.884,84
08/11/2021	000000092	BATERIA ESTACIONARIA 12V/50A	56	19.183,92
08/11/2021	000000092	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	48	13.687,68
08/11/2021	000004948	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	7	11.550,00
08/11/2021	00000237	CORDAO OPTICO SM LC/UPC LC/UPC DUP 2,5	40	1.410,19
05/11/2021	000057250	AR CONDICIONADO PISO-TETO 57000 BTUS	1	8.949,00
03/11/2021	000015108	INTERFACE SFP+ DWDM C25 80KM	8	17.520,00
03/11/2021	000015108	INTERFACE QSFP+ 1310 40KM 40G-ER4	2	10.800,00
03/11/2021	000015108	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	28	4.200,00

03/11/2021	000015108	INTERFACE SFP RJ45 CISCO GIGA	6	900,01
03/11/2021	000015108	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	2	660,00
29/10/2021	000054246	OLT PARKS FIBERLINK 40016	11	208.908,63
29/10/2021	000054246	OLT PARKS FIBERLINK 40016	1	18.991,70
29/10/2021	000015094	INTERFACE SFP+ DWDM C35 80KM	2	4.400,00
29/10/2021	000344879	SWITCH INTELBRAS SG 2400 QR	4	3.895,08
29/10/2021	000056858	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	1	1.659,00
28/10/2021	000344602	SWITCH INTELBRAS SG 2400 QR	3	2.921,31
15/10/2021	000233232	SWITCH DATACOM DM4050 24GT+6XS	1	6.409,77
15/10/2021	000000465	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	2	4.450,00
15/10/2021	000002356	INTERFACE SFP GPON C++	5	1.531,25
15/10/2021	000233232	FONTE SWITCH DATACOM PSU85	2	1.117,25
15/10/2021	000002356	INTERFACE XFP BIDI 1270/1330 40KM	1	679,88
13/10/2021	000014756	INTERFACE QSFP28 1310 80KM 100G-ZR4	34	1.257.999,99
13/10/2021	000072236	NOBREAK ENGETRON VOLT 1400 1.4KVA C/WE	28	116.855,52
13/10/2021	000014756	INTERFACE QSFP28 1310 40KM 100G-ER4	4	48.420,01
13/10/2021	000014756	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	10	34.999,99
13/10/2021	000014756	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	6	4.200,01
06/10/2021	000001447	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56\	14	9.517,20
01/10/2021	000010240	BATERIA AUTO 12V/100A	1	790,00
30/09/2021	003428259	MOD. OLT ZTE GTGH	3	21.093,78
30/09/2021	000055236	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	2	5.438,00
30/09/2021	000055236	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	1	1.749,00
29/09/2021	000014580	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	14	1.960,00
27/09/2021	000001329	RACK OUT 6U P350 ACO CARBONO	4	2.756,00
24/09/2021	000001309	RACK IN 44U P670 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	1.999,00
23/09/2021	000053563	OLT PARKS FIBERLINK 40016	1	24.500,00
23/09/2021	000339501	INVERSOR DC/AC HAYONIK 12V/220V 1000W	3	1.769,97
20/09/2021	000014441	CORDAO OPTICO MM MPO/UPC FEM 12F OM3	15	5.250,00
16/09/2021	000000042	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	30	19.650,00
16/09/2021	000000042	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	40	15.200,00
15/09/2021	000023005	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	3	1.979,67
15/09/2021	000023005	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	6	1.683,23
14/09/2021	000071839	NOBREAK ENGETRON VOLT 1400 1.4KVA C/WE	10	41.734,14
14/09/2021	000014344	INTERFACE SFP+ DWDM C35 80KM	2	4.400,00
10/09/2021	000231597	SWITCH DATACOM DM4050 24GT+6XS	1	6.409,77
10/09/2021	000053509	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	1	2.299,00

10/09/2021	000231597	FONTE SWITCH DATACOM PSU85	2	1.117,25
09/09/2021	000140060	BATERIA ESTACIONARIA 12V/9A VRLA/SELADA	314	46.786,00
09/09/2021	000036570	GERADOR BRANCO BD-8000 EF 6,5KVA	1	9.980,00
09/09/2021	000036570	CONTROL GERADOR BRANCO BD-8000 E	1	2.600,00
03/09/2021	000001072	NOBREAK NHS PREMIUM PDV SENOIDAL 2.2K	2	7.798,00
03/09/2021	000053235	AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS	2	6.400,00
03/09/2021	000053211	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	2	5.239,00
31/08/2021	000000995	RACK IN 44U P670 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	2	3.998,00
31/08/2021	000000995	DIO 72FO SC/APC 3U	2	2.198,00
31/08/2021	000000995	REGUA ENERGIA RACK 12T 10A	4	334,40
30/08/2021	000053220	OLT PARKS FIBERLINK 40016	2	42.719,65
27/08/2021	000268574	INVERSOR DC/AC LUCKY 12V/110V 500W	3	453,60
26/08/2021	000014055	INTERFACE SFP+ DWDM C33 80KM	8	16.800,01
26/08/2021	000014055	INTERFACE XFP BIDI 1330/1270 60KM	2	3.580,00
26/08/2021	000014055	INTERFACE XFP BIDI 1270/1330 60KM	2	3.579,99
24/08/2021	000071694	MOD. RETIF. PHB 3000W-48V/02	8	14.525,53
24/08/2021	000071694	MOD. RETIF. PHB USCC/20	2	12.302,17
24/08/2021	000071694	CHASSIS RETIF. PHB SR200A-48V/02	2	3.001,16
23/08/2021	000160503	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	39	25.701,01
23/08/2021	000160503	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	40	15.280,00
23/08/2021	000004800	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	5	8.250,00
23/08/2021	000160503	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	8	5.272,00
23/08/2021	000000896	RACK IN 44U P870 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	2	4.566,00
23/08/2021	000000896	RACK IN 44U P870 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	2.283,00
20/08/2021	000000865	NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1.4KVA ENG	4	5.596,00
19/08/2021	000071568	NOBREAK ENGETRON VOLT 1400 1.4KVA C/WE	10	41.734,16
19/08/2021	000071568	MODULO NOBREAK ENGETRON WBRC	10	18.615,87
19/08/2021	000000296	ROTEADOR CISCO ME-3600X-24FS-M	1	10.500,00
19/08/2021	000000296	MODULO CISCO PWR-ME3KX-DC	2	5.900,00
19/08/2021	000266474	INVERSOR DC/AC LUCKY 12V/110V 500W	1	169,89
18/08/2021	000052998	OLT PARKS FIBERLINK 40016	1	17.590,45
17/08/2021	000022639	SWITCH HIKVISION DS-3E0109P	3	1.968,81
17/08/2021	000022639	SWITCH HIKVISION DS-3E0105P-E	6	1.674,00
13/08/2021	036033608	SWITCH EXTREME SUMMIT X450A-24TDC	1	6.609,93
13/08/2021	036033608	RACK BATERIA ALGCOM 60X60X32 S/VENT	2	3.355,54
13/08/2021	036033067	NOBREAK NHS PREMIUM PDV GII 600VA	4	3.244,24
13/08/2021	036033608	SWITCH KORENIX JETNET 5228G-DC	1	1.660,79

13/08/2021	036033067	SWITCH CISCO SG200-26	1	963,26
13/08/2021	036033608	F. NOBREAK ALGCOM -48V/10A	1	664,31
13/08/2021	036033608	RETIFICADOR PROTECO 24V 15A	1	617,15
13/08/2021	036033608	ESTABILIZADOR NHS ACTIVE II 500VA BIVOLT	3	607,86
13/08/2021	036033608	RETIFICADOR PROTECO 48V 60A	1	531,45
13/08/2021	036032465	RACK OUT 12U P530 C/ ESPACO P/ BATERIAS	1	511,52
13/08/2021	036032465	INTERFACE XFP BIDI 1330/1270 20KM	1	438,45
13/08/2021	036032465	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	1	279,01
13/08/2021	036033608	SWITCH DELL POWERCONNECT 3548	1	265,73
13/08/2021	036032465	INTERFACE XFP MM 850 10GBASE-SR	1	219,22
13/08/2021	036033608	SWITCH TP-LINK LS1005	3	109,62
13/08/2021	036032465	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	1	92,34
12/08/2021	000022981	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	18	275.840,46
12/08/2021	000022981	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	36	60.372,01
12/08/2021	000071517	MOD. RETIF. PHB 3000W-48V/02	12	21.140,66
12/08/2021	036023558	MOD. OLT FIBERHOME GC8B	3	15.941,55
12/08/2021	000071517	CHASSIS RETIF. PHB SR200A-48V/02	3	11.133,22
12/08/2021	000071517	MOD. RETIF. PHB USCC/20	3	11.133,22
12/08/2021	036025096	OLT PARKS FIBERLINK 30028	1	9.068,00
12/08/2021	036026692	BATERIA ESTACIONARIA 12V/105A	16	6.908,80
12/08/2021	036027025	SWITCH EXTREME SUMMIT X450A-24TDC	1	6.609,93
12/08/2021	036026692	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-06	1	6.058,55
12/08/2021	036021415	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	3	4.982,37
12/08/2021	036026692	BATERIA ESTACIONARIA 12V/55A	24	4.782,96
12/08/2021	036027025	CHASSIS RETIF. HUAWEI ETP4830-A1	2	4.650,20
12/08/2021	036027025	BATERIA ESTACIONARIA 12V/100A SLIM	4	3.985,88
12/08/2021	036023558	MOD. OLT FIBERHOME HU1A	2	3.984,56
12/08/2021	036025767	MOD. RETIF. PROTECO 48V/15A	4	3.587,28
12/08/2021	036025096	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	12	2.656,80
12/08/2021	036023558	MOD. OLT FIBERHOME HSWA	2	2.655,92
12/08/2021	036026692	F. NOBREAK ALGCOM 48V/10A	5	2.624,05
12/08/2021	036025096	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	7	2.607,64
12/08/2021	036026692	F. NOBREAK ALGCOM 24V/15A	3	2.590,83
12/08/2021	036026692	RACK OUT 18U P600 C/ COOLER C/ ESP. BAT	3	2.391,54
12/08/2021	036025767	QDCC HUAWEI DCDU-12B 10D/25A 1U	4	2.364,96
12/08/2021	036027025	SWITCH CISCO NEXUS 3048TP	1	2.358,32
12/08/2021	036026692	MOD. OLT FIBERHOME PWRD	2	2.169,54

12/08/2021	036027025	MOD. RETIF. HUAWEI R4815G	6	1.992,96
12/08/2021	036023558	BATERIA AUTO 12V/90A	7	1.938,16
12/08/2021	036026692	RETIFICADOR PROTECO 24V 15A	3	1.851,45
12/08/2021	036028453	REGUA POE FAG 10P FAST ATE 56V	7	1.812,16
12/08/2021	036016248	GERADOR BUFFALO BFG 2500 6.5CV 2.8KW	1	1.774,98
12/08/2021	036021415	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	2	1.725,88
12/08/2021	036025096	RACK IN 44U P870 PT PERFURADO	1	1.666,10
12/08/2021	036025096	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/7A	5	1.612,95
12/08/2021	036025767	RACK IN 44U P800 PT S/ PORTA	1	1.601,66
12/08/2021	036026692	RETIFICADOR PROTECO 48V 60A	3	1.594,35
12/08/2021	036027943	RACK IN 44U P600 PT S/ PORTA	1	1.402,37
12/08/2021	036025767	RACK IN 40U P700 PT ABERTO	1	1.388,42
12/08/2021	036025767	CHASSIS RETIF. PROTECO SR30A/-48V	2	1.332,62
12/08/2021	036025767	MOD. RETIF. PROTECO SR30A/-48V USCC/30A	2	1.332,62
12/08/2021	036025096	RACK IN 36U P770 PT ABERTO	1	1.319,33
12/08/2021	036025096	REGUA POE FAG 10P FAST ATE 56V	5	1.294,40
12/08/2021	036023558	NOBREAK NHS PREMIUM PDV GII 1.2KVA	2	1.293,06
12/08/2021	036025767	RACK OUT 32U P650	1	1.192,44
12/08/2021	036028980	RETIFICADOR PROTECO 48V 5A	3	1.155,90
12/08/2021	036028453	RETIFICADOR PROTECO 48V 10A	2	1.155,90
12/08/2021	036023558	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	6	1.139,94
12/08/2021	036027943	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	6	1.139,94
12/08/2021	036023558	RACK IN 40U P600 PT C/CHAVE	1	1.129,33
12/08/2021	036016248	GERADOR BUFFALO BFG 1200 2.8CV 1.2KW	1	1.037,66
12/08/2021	036025096	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	4	1.001,80
12/08/2021	036028980	MODULO CISCO HWIC 1 T	1	996,47
12/08/2021	036026692	F. NOBREAK CCN 24V/7A	3	914,76
12/08/2021	036027025	INVERSOR DC/AC PROTECO -48V/127V 1000V,	1	896,16
12/08/2021	036027943	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	4	885,60
12/08/2021	036025096	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	1	862,94
12/08/2021	036023558	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	4	841,88
12/08/2021	036026692	NOBREAK NHS PREMIUM PDV GII 600VA	1	811,06
12/08/2021	036028453	REGUA POE FAG 5P FAST ATE 56V	8	795,60
12/08/2021	036025767	REGUA POE FAG 5P FAST ATE 56V	8	795,60
12/08/2021	036025096	BATERIA ESTACIONARIA 12V/50A	4	794,24
12/08/2021	036023558	REGUA POE VOLT 12P GIGA 12V-48V	2	769,28
12/08/2021	036027943	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	2	745,04

12/08/2021	036025767	F. NOBREAK ALGCOM 24V/10A	1	744,03
12/08/2021	036016248	GERADOR TOYAMA TF1200CX 1.05KW	1	664,31
12/08/2021	036027025	MOD. RETIF. HUAWEI SMU01C	2	662,98
12/08/2021	036026692	RACK IN 25U P700 PT VID/ACR C/CHAVE/COOI	1	597,22
12/08/2021	036028980	QDCC HUAWEI DCDU-12B 10D/25A 1U	1	591,24
12/08/2021	036026692	REGUA POE FAG 10P GIGA ATE 56V	3	575,97
12/08/2021	036026692	BATERIA ESTACIONARIA 12V/63A	2	571,32
12/08/2021	036027025	MODULO PDP FIBERHOME 296B	1	531,45
12/08/2021	036021415	NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1.2KVA	1	506,81
12/08/2021	036021415	NOBREAK NHS MINI III 600VA	2	502,08
12/08/2021	036025096	RACK OUT 8U P350	1	490,93
12/08/2021	036025767	RETIFICADOR PROTECO 48V 5A	1	385,30
12/08/2021	036028453	CHASSIS CISCO 1905/K9	1	365,37
12/08/2021	036028453	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	1	324,85
12/08/2021	036028453	INTERFACE SFP 1310 10KM	3	316,89
12/08/2021	036022484	ESTABILIZADOR NHS EV MASTER 1000VA	1	298,94
12/08/2021	036028453	INTERFACE SFP GPON C+	1	284,99
12/08/2021	036025767	RACK IN 12U P470 CZ	1	276,35
12/08/2021	036028453	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	1	265,06
12/08/2021	036025096	BATERIA ESTACIONARIA 12V/93A	1	260,11
12/08/2021	036025767	DIO FURUKAWA B48 VAZIO	1	259,38
12/08/2021	036025767	F. NOBREAK FAG COMPACT 24V/7A	1	258,94
12/08/2021	036023558	BATERIA ESTACIONARIA 12V/65A	1	252,44
12/08/2021	036026692	CONVERSOR DC ALGCOM 48V/12V 10A	1	252,37
12/08/2021	036028453	REGUA POE CCN 10P FAST ATE 48V	1	251,11
12/08/2021	036028980	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 12V/8A	1	250,45
12/08/2021	036025767	RACK IN 10U P400 PT	1	249,78
12/08/2021	036025096	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 12V/8A	1	242,94
12/08/2021	036025096	RACK IN 8U P400 PT C/ CHAVE	1	223,87
12/08/2021	036027943	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	3	219,21
12/08/2021	036023558	BATERIA AUTO 12V/60A	1	205,39
12/08/2021	036025096	PATCH PANEL NXX 24P 1U CAT5E	1	198,63
12/08/2021	036028980	SWITCH TP-LINK TL-SF1016DS	1	183,23
12/08/2021	036023558	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	4	182,08
12/08/2021	036027943	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	2	158,10
12/08/2021	036022484	SWITCH TP-LINK TL-SF1005D	3	155,46
12/08/2021	036028453	INTERFACE SFP 1310 20KM	2	146,14

12/08/2021	036028453	CONVERSOR DC VOLT 48V/5V-24V 10A	1	132,82
12/08/2021	036026692	REGUA POE FAG 5P FAST 24V	1	99,45
12/08/2021	036022484	ESTABILIZADOR TS SHARA POWEREST 300VA	1	76,40
12/08/2021	036021415	SWITCH TP-LINK TL-SG1008D	1	70,38
06/08/2021	000051825	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS	1	4.462,00
06/08/2021	000051825	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	1	2.327,00
03/08/2021	000022927	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X6	3	45.082,35
03/08/2021	000000292	MODULO CISCO UBR-MC20X20V	1	17.000,00
03/08/2021	000000292	MODULO CISCO 10000 ESR-PRE4	1	12.500,00
03/08/2021	000013662	INTERFACE QSFP28 MM 850 10GBASE-SR4	17	12.240,00
03/08/2021	000022927	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	6	9.866,97
03/08/2021	000000292	MODULO CISCO UBR10-DTCC	1	5.464,99
03/08/2021	000013662	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	26	4.550,00
03/08/2021	000013662	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	3	420,00
30/07/2021	000013588	INTERFACE SFP+ DWDM C26 80KM	2	4.200,00
30/07/2021	000013588	INTERFACE XFP DWDM C56 80KM	1	2.600,00
22/07/2021	000051186	AR CONDICIONADO PISO-TETO 57000 BTUS	1	11.631,32
22/07/2021	000051186	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	2	6.367,68
22/07/2021	000000470	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W -48V/10A 2L	2	3.160,50
21/07/2021	000000441	NOBREAK NHS MINI III 600VA	7	3.423,00
20/07/2021	000000242	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	2	32.766,72
20/07/2021	000010589	OLT UBNT UFIBER UF-OLT	1	12.101,08
20/07/2021	000019356	DIO 24FO SC/APC 1U	10	6.905,80
20/07/2021	000019356	DIO 12FO SC/APC 1U	12	5.688,48
20/07/2021	000019356	DIO 48FO SC/APC 2U	4	5.276,40
20/07/2021	000019356	DIO 24FO SC/UPC 1U	7	4.616,50
20/07/2021	000019356	DIO 12FO SC/UPC 1U	10	4.585,00
20/07/2021	000000422	RACK IN 40U P600 PT C/CHAVE	2	3.978,00
12/07/2021	035514901	CFOA DROP FLAT 01FO LOW FRICTION	10.000	4.100,00
09/07/2021	035494898	ABRACADEIRA ACO AJUSTAVEL 20-32	55	825,00
09/07/2021	035494898	TUBO GALVANIZADO 1" 3M	17	508,30
09/07/2021	035494898	EMENDA PREFORM 4,8MM	8	212,00
09/07/2021	035494898	CORDAO OPTICO SM LC/APC SC/APC DUP 2,5	9	198,00
07/07/2021	035445469	OLT PARKS FIBERLINK 30028	3	40.950,48
07/07/2021	035445469	OLT PARKS FIBERLINK 20008S	1	14.412,87
07/07/2021	035445469	OLT PARKS FIBERLINK 10004S	1	8.997,23
07/07/2021	035445469	RACK IN 44U P670 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	3	8.367,00

07/07/2021	035445469	NOBREAK MKS HP3000 AT 3KVA MONO	2	6.744,00
07/07/2021	035442497	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	2	6.058,00
07/07/2021	035451604	SWITCH INTELBRAS SF 1600 Q+	22	5.049,00
07/07/2021	035446942	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/7A	10	4.856,00
07/07/2021	035442497	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	2	3.898,00
07/07/2021	035446942	F. NOBREAK VOLT MAX ONLINE -48V/13A 2U	2	3.756,00
07/07/2021	035445469	SWITCH DATACOM ETH24GX+4XX+MPLS DM41	1	3.300,00
07/07/2021	035446942	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	12	2.561,40
07/07/2021	035446942	PATCH PANEL FURUKAWA SOHOPLUS 24P CAT	3	2.400,00
07/07/2021	035445469	DIO 144FO SC/UPC 5U	1	2.399,00
07/07/2021	035450509	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 24V/20A	2	2.368,62
07/07/2021	035450509	REGUA POE VOLT GER 10P FAST 24V	5	1.845,00
07/07/2021	035446942	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	6	1.716,00
07/07/2021	035451604	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	4	1.679,96
07/07/2021	035451604	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	4	1.508,00
07/07/2021	035446942	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 24V/20A	1	1.184,31
07/07/2021	035446942	RACK IN 16U P500 PT	1	1.093,00
07/07/2021	035451604	PONTO DISTRIBUICAO REDE UTP VOLT FAST	9	1.068,84
07/07/2021	035450509	SWITCH INTELBRAS SF 800 Q+	20	941,00
07/07/2021	035450509	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	6	931,92
07/07/2021	035445469	RACK IN 25U P700 PT VID/ACR C/CHAVE/COOI	1	899,00
07/07/2021	035444168	NOBREAK RAGTECH NEW SAVE HOME 600VA	2	660,00
07/07/2021	035451604	SWITCH COMPUTECH MULTIPAC XMP15F-1G	1	599,13
07/07/2021	035450509	F. NOBREAK VOLT F.POWER 250W 24V/10A	1	481,95
07/07/2021	035445469	DIO 24FO SC/UPC 1U	1	466,26
07/07/2021	035450509	DIO 24FO SC/UPC 1U	1	466,26
07/07/2021	035451604	DIO FURUKAWA BT48	1	419,00
07/07/2021	035446942	RACK IN 12U P470 PT	1	416,00
07/07/2021	035446942	REGUA POE VOLT 5P FAST 12V-48V	3	212,61
07/07/2021	035452302	INTERFACE SFP+ 1310 2KM	1	189,00
07/07/2021	035446942	SWITCH INTELBRAS SF 1600 D	1	146,15
07/07/2021	035446942	REGUA POE VOLT GER 5P FAST 24V	1	113,98
07/07/2021	035446942	SWITCH INTELBRAS SF 800 Q+	2	94,10
07/07/2021	035446942	REGUA POE VOLT GER 5P FAST 12V	1	73,50
07/07/2021	035450509	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	1	70,60
07/07/2021	035452302	FONTE CHAVEADA FC 12V/20A	1	69,00
06/07/2021	000001170	INTERFACE CFP2 1310 10KM 100G-LR4	1	5.250,00

30/06/2021	00000284	DCM CISCO D9902	1	100.000,00
28/06/2021	000013105	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	130	20.799,99
28/06/2021	000013101	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	38	14.820,00
28/06/2021	000013105	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	50	9.999,83
28/06/2021	000013105	INTERFACE SFP+ BIDI 1490/1550 80KM	2	8.600,00
28/06/2021	000013105	INTERFACE SFP+ BIDI 1550/1490 80KM	2	8.600,00
28/06/2021	000013105	INTERFACE XFP DWDM C56 80KM	2	5.199,99
28/06/2021	000013105	INTERFACE SFP+ DWDM C32 80KM	2	4.200,35
28/06/2021	000013105	INTERFACE SFP+ DWDM C24 80KM	2	4.200,00
28/06/2021	000013105	INTERFACE SFP+ DWDM C31 80KM	2	4.200,00
28/06/2021	000013105	INTERFACE SFP+ DWDM C33 80KM	2	4.200,00
28/06/2021	000013105	INTERFACE SFP+ DWDM C36 80KM	2	4.200,00
28/06/2021	000013105	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	7	2.730,00
28/06/2021	000013105	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	3	2.399,99
28/06/2021	000013105	INTERFACE SFP+ DWDM C28 80KM	1	2.099,99
28/06/2021	000013105	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	4	1.559,86
25/06/2021	000008884	BATERIA AUTO 12V/70A	1	420,00
23/06/2021	000049739	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS INV	4	25.482,73
23/06/2021	000049739	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	4	12.254,73
23/06/2021	000049739	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	4	8.968,55
17/06/2021	000001691	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/127V 1000V	10	25.200,00
17/06/2021	000001691	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/120V 500W	15	20.700,00
17/06/2021	000001533	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	10	690,00
15/06/2021	000003779	RACK IN 5U P480 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	58	18.438,20
15/06/2021	000008829	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	41	11.593,57
14/06/2021	000018886	DIO 12FO SC/UPC MINI	3	866,40
09/06/2021	000051828	OLT PARKS FIBERLINK 40016	2	50.258,44
08/06/2021	034971840	NOBREAK NHS LASER GIII 3.3KVA BIF	1	6.300,00
08/06/2021	034971840	RACK IN 40U P600 PT C/CHAVE	1	1.700,00
08/06/2021	034971840	RACK OUT 12U P450	1	1.198,95
08/06/2021	034971840	NOBREAK NHS MINI III 600VA	3	1.133,70
08/06/2021	034971840	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	5	1.067,25
08/06/2021	034971840	SWITCH TP-LINK TL-SG1024D	1	799,00
08/06/2021	034971840	DIO 24FO SC/APC 1U	1	532,20
08/06/2021	034971840	FONTE OLT FURUKAWA 240AC 3008/3016	1	400,00
08/06/2021	034971840	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	1	286,00
08/06/2021	034971840	SWITCH TP-LINK TL-SG1005D	2	233,28

08/06/2021	034971840	FONTE CHAVEADA FASGOLD FS-481 24V/10A	1	230,00
08/06/2021	034971840	SWITCH TP-LINK TL-SG1005D	1	116,64
08/06/2021	034971840	SWITCH TP-LINK TL-SG1008D	1	105,94
04/06/2021	034935340	ROTEADOR HP MSR954 JH296A	1	1.406,00
04/06/2021	034935340	DIO 24FO SC/APC 1U	1	532,20
04/06/2021	034935340	SWITCH DATACOM 2104 G2-EDD 2E1 DM2100	1	499,00
04/06/2021	034935340	NOBREAK NHS MINI III 600VA	1	377,90
04/06/2021	034935340	PATCH PANEL FURUKAWA SOHOPLUS 24P CA1	1	324,00
04/06/2021	034935758	ESTABILIZADOR N/D 350VA 110/220V	2	320,00
02/06/2021	000018761	DIO N/D 12FO SC/APC MINI	15	4.568,70
02/06/2021	000018761	DIO 06FO SC/UPC MINI	15	2.822,70
02/06/2021	000018761	DIO 12FO SC/UPC MINI	7	2.020,76
31/05/2021	000000759	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	32	21.120,00
31/05/2021	000000759	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	44	17.116,00
31/05/2021	000000758	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	20	15.040,00
31/05/2021	000000759	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	26	7.332,00
31/05/2021	000000758	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	12	3.200,00
31/05/2021	000000758	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	8	1.456,00
31/05/2021	000106228	PATCH PANEL FURUKAWA GIGALAN 24 P CAT6	1	787,98
27/05/2021	000003548	F. NOBREAK VOLT F.POWER 380W 24V/10A 1U	19	31.141,00
27/05/2021	000003548	F. NOBREAK VOLT F.POWER 520W 24V/10A 1U	15	25.485,00
27/05/2021	000003548	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 24V/20A 2U	8	11.400,00
27/05/2021	000003548	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56V	15	10.485,01
27/05/2021	000003548	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	15	8.085,00
27/05/2021	000003548	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 12V/8A	15	8.085,00
27/05/2021	000003548	REGUA POE VOLT SNMP GER 5P GIGA ATE 56V	15	6.929,99
27/05/2021	000003548	F. NOBREAK VOLT F.POWER 520W 24V/10A 1U	4	6.796,00
27/05/2021	000003548	INVERSOR DC/AC VOLT 24V/127V 15W	15	4.485,00
27/05/2021	000048518	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	1	3.244,72
27/05/2021	000003548	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	40	2.840,00
27/05/2021	000048518	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	1	2.003,28
27/05/2021	000026654	BATERIA AUTO 12V/40A	2	420,00
26/05/2021	000070590	MOD. RETIF. PHB 900A-0048/01	50	49.326,52
26/05/2021	000070590	MOD. RETIF. PHB QDCC/30	20	13.569,65
26/05/2021	000070590	MOD. RETIF. PHB USCC/19	20	13.540,59
26/05/2021	000070590	CHASSIS RETIF. PHB SR30A-48V/09	20	6.771,74
26/05/2021	000136062	BATERIA ESTACIONARIA 12V/9A VRLA/SELADA	30	3.570,00

25/05/2021	000048410	AR CONDICIONADO CASSETE 60000 BTUS INV	1	13.749,00
20/05/2021	000105859	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	4	1.373,92
20/05/2021	000105859	PATCH PANEL FURUKAWA MODULAR LGX 1U D	3	692,25
18/05/2021	000003435	DIO 72FO SC/UPC 3U	5	5.779,50
14/05/2021	000022025	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H48X	4	62.723,44
14/05/2021	000022025	FONTE SWITCH HUAWEI PDC1000S12-DB	8	14.784,00
14/05/2021	000303244	AR CONDICIONADO PISO-TETO 57000 BTUS	2	12.978,00
14/05/2021	000303244	AR CONDICIONADO PISO-TETO 36000 BTUS	1	6.305,82
14/05/2021	000121592	AR CONDICIONADO SPLIT 22000 BTUS	2	6.206,00
13/05/2021	000012611	INTERFACE SFP+ 1550 80KM 10GBASE-ZR	10	22.000,00
13/05/2021	000003389	RACK IN 40U P970 PT ABERTO	11	16.390,00
13/05/2021	000012603	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	40	7.600,00
12/05/2021	000051114	OLT PARKS FIBERLINK 30028	1	16.161,42
11/05/2021	000004573	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	15	20.850,00
11/05/2021	000003345	RACK OUT 12U P450	6	5.994,00
10/05/2021	000001120	CHASSIS CISCO ASR-920-24SZ-IM	4	54.860,00
10/05/2021	000012542	INTERFACE SFP+ 1550 100KM 10GBASE-ZR	4	11.400,00
10/05/2021	000012542	INTERFACE SFP+ 1550 40KM 10GBASE-ER	8	9.520,00
10/05/2021	000018477	DIO 12FO SC/UPC 1U	12	5.502,00
10/05/2021	000018477	DIO 12FO SC/UPC MINI	16	4.108,00
10/05/2021	000018477	DIO 24FO SC/UPC 1U	6	3.957,00
10/05/2021	000018477	DIO 06FO SC/UPC MINI	11	1.718,75
06/05/2021	000012518	INTERFACE XFP DWDM TUNABLE 80KM	4	26.000,00
06/05/2021	000012517	INTERFACE SFP+ DWDM TUNABLE 80KM	2	13.000,00
29/04/2021	000015870	BOBINA MEDICAO FO SC/UPC SC/UPC 1000M	4	6.348,00
29/04/2021	000003237	RACK COLUNA 44U PT C/ GUIA	2	1.256,64
28/04/2021	000047320	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	1	1.909,00
27/04/2021	000001667	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/127V 1000V	10	25.200,00
27/04/2021	000001667	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/120V 500W	12	16.560,00
26/04/2021	000154624	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	26	17.743,97
26/04/2021	000154624	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	20	7.975,21
26/04/2021	000154624	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	20	5.844,01
23/04/2021	034226253	OLT UBNT UFIBER UF-OLT	7	53.927,37
23/04/2021	034229274	MOD. OLT FIBERHOME GC8B	8	29.170,88
23/04/2021	034226253	CHASSIS ROTEADOR HUAWEI NE20E-M2F	1	27.351,15
23/04/2021	034229774	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	103	14.876,29
23/04/2021	034229774	NOBREAK NHS PREMIUM ISOLADOR 1KVA	12	11.886,84

23/04/2021	034232768	MOD. OLT FIBERHOME GCOB	2	11.851,26
23/04/2021	034231886	SWITCH HUAWEI CLOUDENGINE S6730-H24X6	1	7.627,47
23/04/2021	034230365	CHASSIS OLT ZTE ZX10 C320	1	6.379,97
23/04/2021	034226573	OLT PHYHOME FHL104C	2	6.150,36
23/04/2021	034226253	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-04	1	4.102,22
23/04/2021	034226253	MOD. OLT FIBERHOME HSUB	1	3.874,75
23/04/2021	034231886	MOD. RETIF. EMERSON GERM4815T	2	3.516,04
23/04/2021	034231124	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	3	3.418,89
23/04/2021	034231886	RACK OUT 5U P250	16	3.347,84
23/04/2021	034229774	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/7A	14	3.099,04
23/04/2021	034226573	SWITCH CISCO CATALYST WS-C3550-48-SMI	1	3.093,87
23/04/2021	034229274	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	22	2.868,14
23/04/2021	034231886	OLT INTELBRAS 4840 E	1	2.669,73
23/04/2021	034226573	OLT N/D FD1104B	1	2.450,21
23/04/2021	034226573	CONTROL CARGA SOLAR MPPT TRACER 4210-F	4	2.188,08
23/04/2021	034231886	SWITCH DATACOM 4GT+4GX+4XS DM4370	2	2.142,50
23/04/2021	034229274	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5116-06B	1	1.822,95
23/04/2021	034229274	MOD. OLT FIBERHOME HSWA	2	1.822,50
23/04/2021	034231886	RACK IN 44U P970 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	2	1.706,72
23/04/2021	034229274	DIO 24FO SC/UPC 1U	8	1.700,40
23/04/2021	034229774	RACK OUT 12U P450	3	1.639,62
23/04/2021	034232768	OLT OVERTEK OT-E8110T	1	1.595,48
23/04/2021	034229774	NOBREAK NHS PRIME SENOIDAL 3KVA	1	1.483,64
23/04/2021	034229774	BATERIA AUTO 12V/60A	10	1.409,40
23/04/2021	034229274	MOD. OLT FIBERHOME HU1A	1	1.367,10
23/04/2021	034226253	MOD. ROTEADOR HUAWEI PSUF-DC	2	1.321,98
23/04/2021	034231886	CHASSIS RETIF. EMERSON EPES-4815AF	1	1.298,72
23/04/2021	034226253	MOD. ROTEADOR HUAWEI PSU-500AC	2	1.230,80
23/04/2021	034226573	NOBREAK SMS SINUS DOUBLE II 2,2KVA MONC	1	1.091,31
23/04/2021	034229774	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	11	1.070,30
23/04/2021	034232768	F. NOBREAK ALGCOM 24V/10A	2	1.021,10
23/04/2021	034230365	F. NOBREAK VOLT F.POWER 380W 24V/10A 1U	2	1.002,42
23/04/2021	034230365	DIO 24FO SC/APC 1U	4	970,40
23/04/2021	034226253	MOD. OLT FIBERHOME PWRA	1	959,20
23/04/2021	034231886	RACK IN 36U P660 CZ S/ PORTA	1	955,01
23/04/2021	034230365	BATERIA ESTACIONARIA 12V/50A	7	953,75
23/04/2021	034226573	CONTROL CARGA SOLAR MPPT TRACER 2210-F	3	943,62

23/04/2021	034231886	RACK IN 36U P770 PT ABERTO	1	905,32
23/04/2021	034229274	DIO R. DOMEX INTERCON II 36FO	2	888,92
23/04/2021	034231886	RACK IN 44U P770 CZ	1	869,77
23/04/2021	034231124	NOBREAK NHS MINI III 600VA	5	861,35
23/04/2021	034229774	BATERIA AUTO 12V/40A	9	821,70
23/04/2021	034229774	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	5	759,60
23/04/2021	034229274	DIO 48FO SC/UPC 2U	2	758,98
23/04/2021	034226573	NOBREAK INFINIUM GT CBU 2KVA MONO	1	746,69
23/04/2021	034226253	F. NOBREAK ALGCOM 48V/10A	2	720,24
23/04/2021	034231124	NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1.2KVA	2	695,54
23/04/2021	034226253	MOD. RETIF. EMERSON QDCC/20	1	683,78
23/04/2021	034231124	REGUA ENERGIA RACK 6T 10A	23	681,49
23/04/2021	034231124	RACK OUT 6U P350 ACO CARBONO	3	655,80
23/04/2021	034231124	SWITCH INTELBRAS SG 2404 MR	1	645,03
23/04/2021	034230365	SWITCH INTELBRAS SF 800 P POE	4	628,40
23/04/2021	034226253	MOD. ROTEADOR HUAWEI NE20-FAN	1	619,96
23/04/2021	034226253	F. NOBREAK VOLT F.POWER 380W -48V/10A 1L	1	614,03
23/04/2021	034231124	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	1	592,15
23/04/2021	034230365	DIO 72FO SC/APC 3U	1	566,84
23/04/2021	034226253	MOD. RETIF. EMERSON EPMU03	1	547,02
23/04/2021	034226253	MOD. ROTEADOR HUAWEI FAN-H	1	547,02
23/04/2021	034230365	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	2	511,24
23/04/2021	034226253	BATERIA AUTO 12V/70A	2	487,76
23/04/2021	034226573	INVERSOR DC/AC MORNINGSTAR 12V/220V 3C	2	455,86
23/04/2021	034230365	NOBREAK SMS STATION II 1.4KVA	1	448,01
23/04/2021	034229774	NOBREAK NHS PREMIUM PDV GII 1.2KVA	1	443,65
23/04/2021	034226573	CONTROL CARGA SOLAR MPPT TRACER 4210-I	1	369,24
23/04/2021	034229774	RACK OUT 12U P480	1	368,26
23/04/2021	034231124	NOBREAK NHS MINI III 700VA	2	352,74
23/04/2021	034231124	RACK OUT 8U P350	1	336,87
23/04/2021	034229274	DIO 36FO SC/APC 2U	1	327,30
23/04/2021	034231124	CARREGADOR BATERIA AUTO 24V/10A	1	304,78
23/04/2021	034230365	SWITCH D-LINK DGS-1008A	5	289,85
23/04/2021	034232768	REGUA POE FAG 12P GIGA ATE 56V	1	287,14
23/04/2021	034231886	BATERIA AUTO 12V/50A	2	280,40
23/04/2021	034229274	REGUA POE VOLT 5P GIGA 12V-48V	2	272,60
23/04/2021	034231124	RACK OUT 12U P630	1	257,56

23/04/2021	034231124	SWITCH DATACOM 2104 G2-EDD 2E1 DM2100	1	227,47
23/04/2021	034231886	SWITCH INTELBRAS SF 2400 QR+	1	213,85
23/04/2021	034229774	REGUA POE VOLT GER 5P GIGA 12V-48V	2	208,78
23/04/2021	034226253	PATCH PANEL SUPRICABLE 48P 2U CAT6	1	191,46
23/04/2021	034232768	NOBREAK INTELBRAS XNB 720VA	1	180,06
23/04/2021	034229774	BATERIA ESTACIONARIA 12V/65A	1	173,22
23/04/2021	034231886	REGUA POE CCN 10P FAST ATE 48V	1	172,31
23/04/2021	034231124	DIO R. DOMEX MINI 06FO VAZIO	1	136,76
23/04/2021	034232768	SWITCH TP-LINK TL-SF1016DS	1	125,73
23/04/2021	034231124	REGUA POE VOLT GER 10P GIGA 12V-48V	1	122,99
23/04/2021	034230365	INVERSOR DC/AC VOLT 12V/220V 27W	1	104,39
23/04/2021	034229274	REGUA POE VOLT GER 10P FAST 48V	1	93,90
23/04/2021	034231124	REGUA ENERGIA GER VOLT SMART WEB 5T	1	85,24
23/04/2021	034231124	DIO 12FO SC/UPC MINI	1	77,04
23/04/2021	034226253	FONTE CHAVEADA N/D 24V/10A	2	63,72
22/04/2021	000012346	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	15	72.000,01
22/04/2021	000003129	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56V	20	14.180,00
22/04/2021	000003129	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	20	11.380,00
22/04/2021	000003129	REGUA POE VOLT SNMP GER 5P GIGA ATE 56V	20	9.300,00
22/04/2021	000003129	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 12V/8A	13	7.345,00
22/04/2021	000003129	CONVERSOR DC VOLT 48V/5V-24V 10A	10	5.730,00
22/04/2021	000003129	INVERSOR DC/AC VOLT 24V/220V 27W	10	2.990,00
22/04/2021	000012346	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	2	1.779,99
22/04/2021	000003129	INVERSOR DC/AC VOLT 24V/127V 15W	1	299,00
22/04/2021	034207176	NOBREAK NHS MINI III 600VA	1	170,06
19/04/2021	000050748	OLT PARKS FIBERLINK 30028	1	16.161,42
19/04/2021	000003092	RACK IN 44U P1070 PT VIDRO/ACR C/CHAVE	1	2.494,00
16/04/2021	000012281	INTERFACE QSFP+ 1310 10KM 40G-LR4	8	23.200,00
16/04/2021	034132679	MODULO CISCO VIC3 4FXS/DID	1	2.258,33
16/04/2021	034132679	INTERFACE SFP GPON B+	13	1.957,28
16/04/2021	034131217	MODULO CISCO PWR-ME3KX-DC	1	1.106,65
16/04/2021	034131217	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	8	1.076,48
16/04/2021	034133068	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	15	981,00
16/04/2021	034132679	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	6	801,72
16/04/2021	034133389	CONTROL CARGA SOLAR VOLT REDUN EVOLU'	2	730,08
16/04/2021	034134062	SWITCH CISCO CATALYST WS-C3560G-24PS-S	1	712,09
16/04/2021	034132679	MODULO CISCO HWIC 1 T	1	705,73

16/04/2021	034134062	SWITCH CISCO CATALYST WS-C2950-24	1	705,73
16/04/2021	034133068	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	3	550,47
16/04/2021	034131217	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	10	517,50
16/04/2021	034131217	DIO 24FO SC/APC 1U	2	500,78
16/04/2021	034131217	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/7A	2	456,94
16/04/2021	034131437	CONVERSOR DC VOLT 48V/24V 5A	2	450,62
16/04/2021	034133389	INTERFACE XFP BIDI 1330/1270 40KM	1	430,50
16/04/2021	034133389	INTERFACE SFP MM 850	5	423,45
16/04/2021	034134125	QDCC HUAWEI DCDU-12B 10D/30A 1U	1	418,73
16/04/2021	034133628	FONTE ROTEADOR MIKROTIK PW-12V150W	1	404,15
16/04/2021	034131437	INTERFACE SFP GPON C+	2	403,68
16/04/2021	034133068	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	2	395,20
16/04/2021	034131437	NOBREAK NHS MINI III 600VA	2	355,60
16/04/2021	034131217	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	6	335,94
16/04/2021	034131217	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P FAST ATE 56V	1	296,36
16/04/2021	034131437	CHASSIS CISCO 2811	1	282,29
16/04/2021	034132679	INTERFACE SFP+ 1310 20KM 10GBASE-LR	2	281,36
16/04/2021	034131217	REGUA POE VOLT 5P GIGA 12V-48V	2	281,36
16/04/2021	034131437	BATERIA ESTACIONARIA 12V/50A	2	281,26
16/04/2021	034133922	SWITCH INTELBRAS SF 910 PAC	2	257,74
16/04/2021	034134062	INVERSOR DC/AC MORNINGSTAR 12V/220V 3C	1	235,24
16/04/2021	034134062	CHASSIS CISCO 2801	1	230,54
16/04/2021	034133922	CHASSIS ROTEADOR HUAWEI QUIDWAY AR 49	1	230,54
16/04/2021	034132679	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	1	230,07
16/04/2021	034132679	INTERFACE SFP 1310 10KM	3	224,43
16/04/2021	034132679	INTERFACE SFP 1310 20KM	4	207,00
16/04/2021	034133922	INVERSOR DC/AC HAYONIK 12V/220V 500W	1	201,84
16/04/2021	034132679	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	1	187,72
16/04/2021	034133068	SWITCH TP-LINK TL-SF1024	1	187,72
16/04/2021	034132679	SWITCH TP-LINK TL-SF1016	1	142,46
16/04/2021	034133068	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 10KM SC	2	130,80
16/04/2021	034131437	REGUA POE VOLT GER 10P GIGA 12V-48V	1	126,94
16/04/2021	034133068	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 10KM	2	121,38
16/04/2021	034133068	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 3KM	1	93,63
16/04/2021	034131217	REGUA POE VOLT POE+ MIMOSA 5P GIGA 48V	1	93,62
16/04/2021	034131437	SWITCH INTELBRAS SF 800 Q+	4	88,56
16/04/2021	034133389	CONTROL CARGA SOLAR PWM S30I	2	83,74

16/04/2021	034132679	INTERFACE SFP 1310 15KM	1	74,81
12/04/2021	000001074	CHASSIS CISCO ASR-9006-DC-V2	2	300.000,00
12/04/2021	000001074	MODULO CISCO A9K-2X100GE-TR	2	120.000,00
12/04/2021	000001074	MODULO CISCO A9K-RSP440-TR	5	55.000,00
12/04/2021	000001074	MODULO CISCO ASR-9006-PWR-2KW-DC-V2	10	20.000,00
12/04/2021	000001074	MODULO CISCO A9K-8T-L	4	20.000,00
09/04/2021	000012162	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	44	17.160,00
09/04/2021	003991318	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	1	1.000,00
08/04/2021	000224639	SWITCH DATACOM DM4050 24GT+6XS	1	6.786,98
08/04/2021	000224639	FONTE SWITCH DATACOM PSU85	2	1.183,48
07/04/2021	000196238	INVERSOR DC/AC VOLT 24V/220V 27W	9	2.730,69
07/04/2021	000196238	REGUA POE VOLT SNMP GER 5P GIGA ATE 56V	3	1.217,88
07/04/2021	000196238	INVERSOR DC/AC VOLT 24V/127V 15W	1	278,46
06/04/2021	000012099	INTERFACE QSFP+ 1310 10KM 40G-LR4	10	29.000,00
06/04/2021	000012099	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	40	8.000,00
06/04/2021	000012099	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	16	6.240,00
06/04/2021	000012099	INTERFACE XFP BIDI 1270/1330 40KM	10	5.500,00
06/04/2021	000012099	INTERFACE XFP BIDI 1330/1270 40KM	10	5.500,00
06/04/2021	000012099	INTERFACE XFP BIDI 1330/1270 20KM	10	3.700,00
06/04/2021	000012099	INTERFACE XFP BIDI 1270/1330 20KM	10	3.700,00
31/03/2021	000061326	CFOA ASU120 12FO	75.000	176.812,50
30/03/2021	000046126	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	3	6.797,00
29/03/2021	002873778	MOD. OLT ZTE GTGH	4	30.634,99
29/03/2021	000153206	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	30	20.473,81
29/03/2021	000011975	INTERFACE XFP 1310 10KM 10GBASE-LR	40	15.600,00
29/03/2021	000011975	INTERFACE SFP BIDI 1310/1550 20KM	120	13.200,00
29/03/2021	000011975	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 20KM	120	13.200,00
29/03/2021	002873778	MOD. OLT ZTE SMXA/3	3	12.377,32
29/03/2021	000011975	INTERFACE SFP+ BIDI 1330/1270 20KM	30	11.100,01
29/03/2021	000011975	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	30	11.099,99
29/03/2021	000011975	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	50	10.000,00
29/03/2021	000011975	INTERFACE SFP RJ45 N/D GIGA	50	9.500,00
29/03/2021	002873778	CHASSIS OLT ZTE C320	3	4.605,22
29/03/2021	000153206	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	14	4.090,80
26/03/2021	000224099	DCM DATACOM DM936-DCM40	2	31.386,54
24/03/2021	000045766	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	1	2.209,00
22/03/2021	000061025	CFOA AS120 24FO	108.000	490.590,00

22/03/2021	000069391	MOD. RETIF. PHB 900A-0048/01	40	28.900,71
22/03/2021	000069391	MOD. RETIF. PHB QDCC/30	20	24.056,27
22/03/2021	000069391	MOD. RETIF. PHB USCC/19	20	21.081,69
22/03/2021	000069391	MOD. RETIF. PHB 900A-0048/01	4	4.514,57
22/03/2021	000069391	CHASSIS RETIF. PHB SR30A-48V/09	20	3.563,30
22/03/2021	000069391	CHASSIS RETIF. PHB SR60A-48V/02	1	1.677,74
22/03/2021	000069391	MOD. RETIF. PHB USCC/18	1	1.433,24
18/03/2021	002885117	INTERFACE SFP+ MM 850 10GBASE-SR	2	1.036,73
17/03/2021	000002670	RACK IN 44U P1070 PT C/CHAVE PERFURADO	2	6.684,00
17/03/2021	000002670	RACK IN 44U P1070 PT VIDRO/ACR C/CHAVE	2	4.989,60
10/03/2021	000050129	OLT PARKS FIBERLINK 40016	1	26.215,04
09/03/2021	000269224	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W -48V/10A	10	9.990,00
09/03/2021	000269224	CONVERSOR DC VOLT 48V/5V-24V 10A	20	8.400,00
09/03/2021	000045070	AR CONDICIONADO PISO-TETO 36000 BTUS	1	7.899,00
05/03/2021	000002518	DIO 48FO SC/UPC 2U	10	8.420,00
05/03/2021	000002517	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56i	10	7.284,20
05/03/2021	000002518	DIO 48FO SC/APC 2U	3	2.526,00
03/03/2021	000002505	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 24V/20A 2U	10	16.460,00
03/03/2021	000002505	F. NOBREAK VOLT F.POWER 380W -48V/10A 1L	10	13.478,40
03/03/2021	000002505	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 48V/10A 2U	7	11.823,00
03/03/2021	000002505	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	20	11.480,00
03/03/2021	000002505	F.NOBREAK VOLT F.POWER 2KW -48V/20A 2U	2	6.778,00
03/03/2021	000002493	INTERFACE SFP GPON C+	16	6.224,00
03/03/2021	000002505	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 12V/8A	8	3.839,20
03/03/2021	000017559	DIO 72FO SC/APC 3U	2	3.628,00
03/03/2021	000002505	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W 24V/20A 2U	2	3.378,00
02/03/2021	100689489	MODULO CISCO HWIC 2 FE	1	621,45
27/02/2021	000044643	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	1	2.609,00
25/02/2021	000044518	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	2	6.448,00
25/02/2021	000044547	AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS INV	1	3.899,00
24/02/2021	000222775	CHASSIS E1 MUX/DEMUX DATACOM DM16E1	2	6.219,72
24/02/2021	000222775	MOD. E1 MUX/DEMUX DATACOM DM4E1-16E1	4	1.393,67
24/02/2021	000222775	MOD. E1 MUX/DEMUX DATACOM DM16E1-SSB	1	429,04
24/02/2021	000222775	MOD. E1 MUX/DEMUX DATACOM DM16E1-SSB	1	429,04
19/02/2021	000000274	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	26	17.160,00
19/02/2021	000000274	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	35	9.870,00
19/02/2021	000000274	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	12	4.668,00

16/02/2021	000000021	MOD. OLT FIBERHOME GC8B	11	162.166,95
16/02/2021	000000022	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-04	3	49.756,47
16/02/2021	000000022	MOD. OLT FIBERHOME HSUB	3	46.997,43
16/02/2021	000000021	BATERIA ESTACIONARIA 12V/50A	31	17.077,28
16/02/2021	000000022	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-06	1	16.808,49
16/02/2021	000000022	MOD. OLT FIBERHOME PWRA	3	11.634,30
16/02/2021	000000021	OLT INTELBRAS 4840 E	1	10.793,85
16/02/2021	000000021	REGUA POE VOLT 10P FAST 12V-48V	20	10.543,80
16/02/2021	000138816	SWITCH HUAWEI S6720-30C-EI-24S-DC	1	10.143,41
16/02/2021	000138816	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	18	6.926,04
16/02/2021	000138816	SWITCH DELL POWERCONNECT 6248	3	6.791,04
16/02/2021	000000021	CHASSIS OLT FIBERHOME AN5516-01	1	6.633,09
16/02/2021	000000022	NOBREAK KVA QUARTZO 2KVA BIF	1	6.633,09
16/02/2021	000138816	NOBREAK INTELBRAS SNB2000 2KVA BIF	3	5.761,77
16/02/2021	000138816	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/7A	16	5.331,20
16/02/2021	000000021	RACK IN 44U P670 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	5.140,23
16/02/2021	000000021	NOBREAK NHS PREMIUM PDV SENOIDAL 2.2KVA	1	4.917,98
16/02/2021	000000021	REGUA POE FAG 12P GIGA ATE 56V	4	4.643,72
16/02/2021	000000022	DIO FURUKAWA BX24 VAZIO	3	4.362,48
16/02/2021	000000021	SWITCH DATACOM 4GT+4GX+4XS DM4370	1	4.331,14
16/02/2021	000138816	MOD. OLT FIBERHOME HU1A	2	4.115,66
16/02/2021	000000022	MOD. OLT FIBERHOME PWR	1	3.878,10
16/02/2021	000138816	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	13	3.362,97
16/02/2021	000000021	SWITCH INTELBRAS SF 1600 Q+	1	3.343,89
16/02/2021	000000022	REGUA POE FAG 10P GIGA ATE 56V	6	3.195,84
16/02/2021	000000021	MOD. OLT FIBERHOME PWRD	1	3.009,51
16/02/2021	000000021	REGUA POE CCN 10P FAST ATE 48V	4	2.786,68
16/02/2021	000138816	MOD. OLT FIBERHOME HSWA	2	2.743,32
16/02/2021	000000021	F. NOBREAK CCN 24V/7A	3	2.537,85
16/02/2021	000138816	SWITCH DATACOM 24GT+4XS DM1200E	1	2.470,22
16/02/2021	000000021	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	4	2.335,72
16/02/2021	000000021	REGUA POE FAG 10P FAST ATE 56V	3	2.154,69
16/02/2021	000138816	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	8	1.829,44
16/02/2021	000000022	RACK IN 25U P700 PT VID/ACR C/CHAVE/COOL	1	1.658,76
16/02/2021	000000022	MOD. OLT FIBERHOME CIO	1	1.656,89
16/02/2021	000000021	REGUA POE VOLT 5P GIGA 12V-48V	3	1.653,21
16/02/2021	000000021	F. NOBREAK VOLT F.POWER 620W -48V/10A	1	1.602,50

16/02/2021	000000021	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	12	1.515,36
16/02/2021	000000022	DIO FURUKAWA BT72 VAZIO	1	1.472,59
16/02/2021	000138816	RACK IN 44U P600 PT S/ PORTA	1	1.448,51
16/02/2021	000000021	DIO FURUKAWA B48 VAZIO	2	1.439,22
16/02/2021	000138816	BATERIA ESTACIONARIA 12V/50A	7	1.435,70
16/02/2021	000000021	RACK COLUNA 44U PT C/ GUIA	1	1.382,28
16/02/2021	000000021	REGUA POE VOLT GER 10P FAST 24V	2	1.360,16
16/02/2021	000138816	RACK IN 24U P670 PT	2	1.357,48
16/02/2021	000138816	RACK OUT 32U P650	1	1.231,68
16/02/2021	000138816	NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1.4KVA	2	1.204,78
16/02/2021	000000021	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	3	1.180,20
16/02/2021	000000021	BATERIA AUTO 12V/60A	2	1.139,66
16/02/2021	000138816	DIO 24FO SC/APC 1U	3	1.095,54
16/02/2021	000000021	RACK COLUNA 44U PT	1	993,40
16/02/2021	000000021	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W -48V/4A	1	864,38
16/02/2021	000000021	DIO 24FO SC/UPC 1U	1	859,33
16/02/2021	000000022	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/4A	1	735,37
16/02/2021	000000022	MODULO PDP FIBERHOME 260B	2	733,52
16/02/2021	000138816	SWITCH INTELBRAS SF 1600 D	7	701,96
16/02/2021	000138816	NOBREAK TS SHARA COMPACT UPS PRO 1.2Kv	2	686,04
16/02/2021	000138816	RETIFICADOR PHB SE2001/08 -48V 15A	1	672,45
16/02/2021	000138816	NOBREAK SMS SM1400BIFX 1.4KVA	1	601,09
16/02/2021	000000021	SWITCH D-LINK DES-1016D	1	589,59
16/02/2021	000138816	RACK OUT 12U P480	1	554,32
16/02/2021	000000021	SWITCH INTELBRAS SF 1600 Q+	1	422,98
16/02/2021	000138816	PATCH PANEL NXK 24P 1U CAT5E	2	410,32
16/02/2021	000000021	SWITCH INTELBRAS SF 800 Q	3	403,62
16/02/2021	000138816	RACK OUT 11U P400	1	393,41
16/02/2021	000138816	RACK IN 12U P550 PT VIDRO/ACR C/ CHAVE	1	389,06
16/02/2021	000000021	REGUA POE VOLT GER 10P FAST 48V	1	379,65
16/02/2021	000000021	BATERIA AUTO 12V/40A	1	369,14
16/02/2021	000000022	FONTE CHAVEADA MW RS-100-48 48V/2.3A	1	366,76
16/02/2021	000000021	REGUA ENERGIA GER VOLT SMART WEB 5T	1	344,65
16/02/2021	000000021	REGUA ENERGIA RACK 12T 10A	2	303,32
16/02/2021	000138816	SWITCH INTELBRAS SF 800 Q+	9	290,52
16/02/2021	000000021	REGUA POE VOLT GER 5P FAST 48V	2	279,96
16/02/2021	000138816	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/4A	1	273,78

16/02/2021	000000021	REGUA ENERGIA RACK 8T 10A	2	260,24
16/02/2021	000138816	SWITCH INTELBRAS SF 800 P POE	1	236,47
16/02/2021	000138816	CARREGADOR BATERIA AUTO 24V/5A	1	218,89
16/02/2021	000000021	REGUA POE VOLT GER 5P FAST 24V	1	210,07
16/02/2021	000138816	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	1	146,46
16/02/2021	000138816	INVERSOR DC/AC VOLT 24V/220V 27W	1	139,60
16/02/2021	000000021	REGUA ENERGIA RACK 6T 10A	1	119,80
16/02/2021	000000022	SWITCH 3COM 3CFSU05	1	108,74
16/02/2021	000138816	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	1	106,58
16/02/2021	000000021	SWITCH D-LINK DES-1008A	1	91,97
16/02/2021	000138816	SWITCH TP-LINK TL-SG1008D	1	72,69
15/02/2021	000193653	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	35	6.100,15
12/02/2021	000222965	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	31	5.402,99
12/02/2021	000002296	DIO 72FO SC/UPC 3U	1	1.299,00
12/02/2021	000002295	REGUA POE VOLT POE+ MIMOSA 5P GIGA 48V	5	1.145,00
11/02/2021	000011449	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	8	44.000,00
11/02/2021	000133732	SWITCH TP-LINK TL-SG1016D	50	23.953,50
11/02/2021	000133732	SWITCH TP-LINK TL-SG1008D	100	15.801,00
11/02/2021	000222319	SWITCH DATACOM 2104 G2-EDD 8E1 DM2100	2	6.820,82
11/02/2021	000011449	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	6	5.880,00
11/02/2021	000002267	NOBREAK NHS COMPACT PLUS III 1.4KVA	4	2.896,00
09/02/2021	000002228	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56A	12	8.741,04
09/02/2021	000002228	CONVERSOR DC VOLT 48V/5V-24V 10A	15	5.985,00
09/02/2021	000000018	SWITCH DELL POWERCONNECT 6248	2	4.801,96
09/02/2021	000000014	GERADOR TOYAMA TG2500MX2 2.0KW	1	3.500,00
09/02/2021	000002227	CONVERSOR DC ALGCOM 48V/24V 5A	5	3.430,00
09/02/2021	000000014	RETIFICADOR PHB SE2001/08 -48V 15A	2	1.960,00
09/02/2021	000000014	F. NOBREAK VOLT F.POWER 200W 24V/7A	5	1.885,00
09/02/2021	000000014	INTERFACE SFP MM 850	9	1.620,00
09/02/2021	000000014	F. NOBREAK VOLT M.ENERGY 24V/7A	3	1.456,80
09/02/2021	000000014	DIO 12FO SC/APC 1U	2	1.180,00
09/02/2021	000000018	SWITCH D-LINK DGS-1016D	2	1.100,00
09/02/2021	000000014	INTERFACE SFP+ BIDI 1270/1330 20KM	2	978,00
09/02/2021	000000014	BATERIA ESTACIONARIA 12V/50A	2	597,80
09/02/2021	000000014	F. NOBREAK CCN 24V/7A	1	459,00
09/02/2021	000000014	INTERFACE SFP 1310 20KM	4	440,00
09/02/2021	000000018	SWITCH INTELBRAS SF 800 VLAN FIXA	4	384,00

09/02/2021	000000014	INTERFACE SFP 1550 20KM	3	330,00
09/02/2021	000000018	SWITCH INTELBRAS SF 800 Q+	6	282,30
09/02/2021	000000014	INTERFACE SFP BIDI 1550/1310 10KM	1	199,00
09/02/2021	000000018	SWITCH D-LINK DES-1016A	1	189,75
09/02/2021	000000014	INTERFACE SFP 1310 10KM	1	159,00
09/02/2021	000000018	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q	1	155,32
09/02/2021	000000014	PATCH PANEL AMP 48P 2U CAT5E	1	150,00
09/02/2021	000000018	SWITCH INTELBRAS SF 1600 D	1	146,15
09/02/2021	000000018	SWITCH INTELBRAS SF 800 Q	2	146,00
09/02/2021	000000014	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	2	137,04
08/02/2021	000011384	INTERFACE SFP+ DWDM C26 80KM	22	56.980,00
08/02/2021	000616056	SWITCH TP-LINK TL-SG1016D	30	13.275,00
04/02/2021	000001011	CHASSIS CISCO ASR 1002	17	255.490,34
04/02/2021	000001011	MODULO CISCO SPA-1X10GE-L-V2	51	204.000,00
04/02/2021	000001011	MODULO CISCO ASR1000-ESP10	17	102.000,00
04/02/2021	000001011	MODULO CISCO ASR1000-ESP20	5	90.000,00
04/02/2021	000001011	MODULO CISCO ASR1000-RP2-16GB	6	90.000,00
04/02/2021	000001011	MODULO CISCO ASR1002-PWR-DC	38	76.000,00
04/02/2021	000001011	MODULO CISCO ASR1004-PWR-DC	14	39.200,00
04/02/2021	000001011	CHASSIS CISCO ASR 1004	5	2.840,91
03/02/2021	000043414	AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS INV	2	11.948,00
03/02/2021	000043414	AR CONDICIONADO PISO-TETO 32000 BTUS IN	1	8.239,00
03/02/2021	000043414	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	2	6.198,00
03/02/2021	000043414	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	3	5.637,00
01/02/2021	000001623	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/120V 500W	14	19.320,00
01/02/2021	000043248	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	3	2.029,00
01/02/2021	000011402	ANEL ANCORAGEM 1,20M 22KN C/ OLHAL	4	216,00
30/01/2021	000003779	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	3	9.647,00
30/01/2021	000003778	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	3	9.647,00
30/01/2021	000043244	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	1	2.029,00
27/01/2021	000001005	INTERFACE QSFP28 1310 40KM 100G-ER4	3	51.000,00
25/01/2021	000000953	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	20	13.300,00
25/01/2021	000000953	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	12	4.620,00
25/01/2021	000000953	BATERIA ESTACIONARIA 12V/40A	10	2.950,00
21/01/2021	000001989	F. NOBREAK VOLT F.POWER 2KW -48V/30A 2U	4	11.960,00
21/01/2021	000001989	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56i	10	5.530,00
20/01/2021	000011169	INTERFACE SFP+ DWDM C26 80KM	4	11.160,00

15/01/2021	000004357	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	9	13.365,00
13/01/2021	000004353	QDCC ITCOMTECH 20D/10A 3U	6	8.910,00
12/01/2021	000001879	REGUA POE VOLT SNMP GER 5P GIGA ATE 56V	13	4.667,00
05/01/2021	000000874	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	21	13.545,00
05/01/2021	000000874	BATERIA ESTACIONARIA 12V/70A	24	9.240,00
05/01/2021	000000874	BATERIA ESTACIONARIA 12V/45A	17	5.763,00
30/12/2020	000028320	RACK OUT 24U P600 KIT VENT	10	35.490,95
22/12/2020	000613341	SWITCH TP-LINK TL-SG1016D	40	18.640,80
21/12/2020	000189957	SWITCH INTELBRAS SG 800 Q+	100	17.429,00
21/12/2020	000065737	MOD. RETIF. PHB 900A-0048/01	20	14.695,43
21/12/2020	000065737	CHASSIS RETIF. PHB SR30A-48V/09	10	7.347,71
21/12/2020	000065737	MOD. RETIF. PHB QDCC/30	10	7.347,71
21/12/2020	000065737	MOD. RETIF. PHB USCC/19	10	7.347,71
18/12/2020	000028263	RACK OUT 24U P600 KIT VENT	10	32.080,95
18/12/2020	000016790	DIO 12FO SC/UPC MINI	15	5.908,50
18/12/2020	000041095	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	3	5.747,00
18/12/2020	000041096	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS INV	2	3.398,00
18/12/2020	000041096	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS INV	1	1.899,00
18/12/2020	000016790	DIO 06FO SC/UPC MINI	10	1.562,50
18/12/2020	000001757	REGUA ENERGIA RACK 8T 20A	13	1.014,00
18/12/2020	000189655	CONVERSION DC VOLT 48V/24V 10A	1	535,82
17/12/2020	000001602	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/127V 1000W	5	12.600,00
17/12/2020	000189425	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56V	5	3.925,00
14/12/2020	000001595	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/120V 500W	19	26.220,00
11/12/2020	000001711	REGUA POE VOLT SNMP GER 10P GIGA ATE 56V	10	6.450,00
10/12/2020	000028161	RACK OUT 24U P600 KIT VENT	4	12.832,38
02/12/2020	000064803	MOD. RETIF. PHB 900A-0048/01	50	35.437,68
02/12/2020	000064803	MOD. RETIF. PHB USCC/19	25	22.155,55
02/12/2020	000064803	MOD. RETIF. PHB QDCC/30	25	22.155,55
02/12/2020	000064803	CHASSIS RETIF. PHB SR30A-48V/09	25	8.830,74
02/12/2020	000001581	INVERSOR DC/AC HARMONIC 48V/120V 500W	6	8.280,00
02/12/2020	000011907	REGUA ENERGIA RACK 6T 10A	55	3.624,50
02/12/2020	000006281	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	3	202,92
02/12/2020	000006281	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	2	135,28
02/12/2020	000006281	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	1	67,64
01/12/2020	000000142	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	150	91.500,00
30/11/2020	000068389	BATERIA ESTACIONARIA 12V/7A	1	636,18

26/11/2020	000000129	BATERIA ESTACIONARIA 12V/115A	100	59.500,00
24/11/2020	000011816	RACK OUT 24U P600 KIT VENT	3	5.997,00
19/11/2020	2388	CFOA DROP FLAT 01FO LOW FRICTION	10	8.200,00
18/11/2020	000999049	AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS INV	1	2.739,82
13/11/2020	000048157	INTERFACE SFP GPON C+	16	7.048,49
12/11/2020	000010504	INTERFACE QSFP28 MM 850 100GBASE-SR4	8	7.840,00
03/11/2020	000010399	INTERFACE QSFP28 1310 10KM 100G-LR4	12	69.600,00
03/11/2020	000010399	INTERFACE SFP+ 1310 10KM 10GBASE-LR	130	27.300,00
03/11/2020	000010399	INTERFACE SFP+ 1550 40KM 10GBASE-ER	6	8.100,00
30/10/2020	000037735	AR COND. EXT SPLIT 36000 BTUS INV	2	9.114,63
30/10/2020	000037735	AR COND. INT SPLIT 36000 BTUS INV	2	6.076,59
30/10/2020	000000033	RACK IN 40U P1000 PT C/ CHAVE	1	5.283,15
29/10/2020	000047911	OLT PARKS FIBERLINK 30028	1	11.116,94
27/10/2020	000010318	INTERFACE XFP DWDM C23 80KM	14	42.000,00
27/10/2020	000010318	INTERFACE XFP DWDM C21 80KM	14	42.000,00
27/10/2020	000010318	INTERFACE XFP DWDM C24 80KM	14	42.000,00
27/10/2020	000010318	INTERFACE XFP DWDM C20 80KM	14	42.000,00
31/08/2023	660662	ONU GPON WIFI AC1200 F670L V9.0 - RE947	600	173.088,00
31/05/2024	000035110	ONU HUAWEI EG8145 X6 (750M/1GIGA)	3.500	476.125,86
31/05/2023	29940	ONU HAUWEI EG8145V X6 (500M/1GIGA) (HW)	600	202.303,88
31/03/2022	24924	ONU HAUWEI EG8145V X6 (500M/1GIGA) (HW)	300	43.408,46
31/01/2022	104	ONU HAUWEI EG8145V5 MODEM ONT GATEW/	23	4.717.560,30
31/01/2022	104	ONU HAUWEI EG8145V5 MODEM ONT GATEW/	23	4.494.125,47
31/01/2022	104	ONU HAUWEI EG8145V5 MODEM ONT GATEW/	5	938.327,86
31/01/2022	104	ONU-AN5506-04-FA - ONU GPON 4FE+2FXS+V	1.000	344.342,60
31/01/2022	104	ROTEADOR WIRELESS AC1200 HUAWEI WS52C	700	92.365,10
31/01/2022	104	ROTEADOR WIRELESS AC1200 HUAWEI WS52C	700	64.294,89
31/01/2022	273	ONU HAUWEI EG8145V5 MODEM ONT GATEW/	18	48.808,52
31/01/2022	104	PON ONU_HUAWEI- HA8010H	500	36.739,94
31/01/2022	104	ROTEADOR PRO AC1200 ZTE 2 ANTENAS RE914	50	18.250,65
31/01/2022	273	CONECTOR SM SC-APC EZ! CONECTOR P/ DI	2	11.240,89
31/01/2022	273	PON ONU TP LINK 300MB TLW840/849N	10	1.825,70
30/04/2024	000021672	CABO OPTICO DROP 1FIBRA	800.000	225.895,20
29/08/2023	000031248	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	2.500	423.618,00
29/04/2024	000034630	AIRENGINE6760R-51E(11AX OUTDOOR,4+4 DL	13	65.734,22
29/04/2024	000034632	AIRENGINE6760R-51E(11AX OUTDOOR,4+4 DL	9	45.508,30
29/04/2022	25179	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	4.000	718.015,14

28/09/2022	4995928	ONU ZTE ZXHN F6600 RE963	600	262.482,00
28/06/2022	25676	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	4.000	777.096,66
28/04/2023	266324	ONU GPON WIFI AC1200 F670L V9.0 - RE947	2.100	638.694,00
28/04/2023	266324	ONU ZTE ZXHN F6600 RE963	1.600	632.096,00
28/04/2023	266324	ONU GPON WIFI AC1200 F670L V9.0 - RE947	400	121.656,00
28/04/2023	266324	ONU ZTE ZXHN F6600 RE963	200	79.012,00
28/03/2024	000020556	CABO OPTICO DROP 1FIBRA	400.000	112.947,60
28/03/2022	24873	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	3.000	519.801,05
28/03/2022	4036562	ONU ZTE ZXHN F680 RE913	300	107.838,00
28/02/2023	87827	ONU GPON WIFI AC1200 F670L V9.0 - RE947	700	219.219,00
27/12/2021	103	ONU HAUWEI EG8145V5 MODEM ONT GATEW/	600	118.614,00
27/11/2023	000032303	ONU HUAWEI EG8145 X6 (750M/1GIGA)	400	51.268,32
27/06/2024	000006756	CONECTOR SM SC-APC EZ! CONECTOR P/ DI	15.000	55.950,00
27/06/2024	000006756	CONECTOR SM SC-UPC EZ! CONECTOR P/ D	3.000	11.190,00
27/06/2023	178	ONU HUAWEI EG8145V5-V2	2.000	209.356,54
27/02/2023	28876	ONU HAUWEI EG8145V X6 (500M/1GIGA) (HW)	1.600	200.600,46
27/02/2023	28875	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	265	47.554,70
26/07/2022	4629636	CABO OPTICO DROP 1FIBRA	450.000	247.500,00
26/07/2022	110462	CABO OPTICO DROP 1FIBRA	200.000	91.980,00
26/06/2023	30354	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	2.000	330.660,68
26/06/2023	30354	ONU HUAWEI EG8145V5-V2	3.000	324.620,24
26/05/2022	679	ROTEADOR HUAWEI AC WS7100 AX3	300	121.125,00
26/04/2024	000000084	ROTEADOR HUAWEI PSDN-AX30 AX3S	300	32.924,34
26/03/2024	000001881	CONECTOR SM SC-APC EZ! CONECTOR P/ DI	3.000	12.281,03
26/02/2022	3893469	ONU ZTE ZXHN F680 RE913	300	123.372,00
25/11/2022	27456	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	1.500	278.755,06
25/10/2023	000000716	CONECTOR SM SC-APC EZ! CONECTOR P/ DI	9.100	57.785,00
25/10/2023	000000716	CONECTOR SM SC-UPC EZ! CONECTOR P/ D	2.450	15.557,50
25/08/2022	26292	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	1.700	292.385,22
25/08/2022	4791320	ONU ZTE ZXHN F6600 RE963	250	108.675,00
25/03/2024	000020358	CABO OPTICO DROP 1FIBRA	400.000	123.960,00
25/03/2024	000006383	CONECTOR SM SC-APC EZ! CONECTOR P/ DI	14.000	52.220,00
25/03/2024	000006383	CONECTOR SM SC-UPC EZ! CONECTOR P/ D	1.400	5.222,00
25/03/2022	4023234	CABO OPTICO DROP 1FIBRA	900	423.000,00
25/01/2022	3758083	ONU GPON WIFI F680 AC2000 6 ANTENAS - RE	200	82.314,00
24/11/2023	000032272	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	3.500	593.411,26
24/11/2023	000032272	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	3.500	593.411,26

24/10/2022	26985	ONU HAUWEI EG8145V X6 (500M/1GIGA) (HW)	300	44.038,92
24/07/2023	000030777	ROTEADOR HUAWEI WIFI WS7000 AX2S	500	51.000,00
24/04/2024	1557646	ONU ZTE ZXHN F6600 RE963	1.000	326.300,00
24/02/2022	24611	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	2.000	336.260,88
24/01/2023	28481	ONU HAUWEI EG8145V X6 (500M/1GIGA) (HW)	300	43.170,34
23/06/2023	426513	ONU ZTE ZXHN F6600 RE963	700	262.213,00
23/06/2023	426513	ONU GPON WIFI AC1200 F670L V9.0 - RE947	700	201.936,00
23/05/2023	29802	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	4.000	690.516,86
23/05/2023	29802	ONU HUAWEI EG8145V5-V2	600	74.324,50
23/03/2023	29116	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	3.000	537.114,61
22/12/2022	27850	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	500	92.647,20
22/09/2022	26623	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	2.500	460.606,77
22/09/2022	26619	ONU HAUWEI EG8145V X6 (500M/1GIGA) (HW)	500	74.391,01
22/05/2024	1629663	ONU ZTE ZXHN F6600 RE963	1.200	391.560,00
22/03/2024	000034022	ONU HUAWEI EG8145 X6 (750M/1GIGA)	3.500	459.168,54
22/02/2023	28817	ONU HAUWEI EG8145V X6 (500M/1GIGA) (HW)	400	50.150,12
22/02/2022	24584	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	1.800	310.823,10
21/12/2022	27833	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	1.900	352.061,24
21/12/2022	5596404	ONU ZTE ZXHN F6600 RE963	714	292.582,92
21/03/2022	24812	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	2.976	561.584,16
21/03/2022	24813	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	1.024	164.991,93
20/11/2023	000999188	ONU ZTE ZXHN F6600 RE963	800	274.104,00
20/07/2022	1426	CABO OPTICO DROP 1FIBRA	100.000	45.000,00
20/05/2022	76565	ROTEADOR TP LINK AC1900 ARCHER C80	500	141.950,00
20/02/2024	001384253	ONU ZTE ZXHN F6600 RE963	350	114.201,50
19/10/2022	26930	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	2.700	498.717,31
19/09/2023	000031453	ROTEADOR HUAWEI WIFI WS7000 AX2S	500	50.447,83
19/04/2024	000006479	CONECTOR SM SC-UPC EZ! CONECTOR P/ D	4.000	14.920,00
19/04/2024	000006479	CONECTOR SM SC-UPC EZ! CONECTOR P/ D	2.600	9.698,00
19/03/2024	1464627	ONU ZTE ZXHN F6600 RE963	700	228.403,00
19/03/2024	001464635	ONU ZTE ZXHN F6600 RE963	400	130.516,00
18/04/2023	29395	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	2.600	445.190,14
18/04/2023	29395	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	1.000	171.226,97
18/04/2023	29395	ONU HAUWEI EG8145V X6 (500M/1GIGA) (HW)	600	76.573,49
18/01/2023	28389	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	2.000	338.167,31
18/01/2023	28388	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	1.000	169.082,76
17/12/2022	5578260	ONU ZTE ZXHN F6600 RE963	816	334.380,48

17/06/2024	000000150	MIKROTIK ROUTERBOARD RB 760G	25	10.933,71
16/10/2023	14908	CABO OPTICO DROP 1FIBRA	800.000	247.920,00
16/05/2023	10329	CABO OPTICO DROP 1FIBRA	900.000	341.100,00
16/04/2024	000034393	ONU HUAWEI EG8145 X6 (750M/1GIGA)	3.500	456.274,18
16/03/2023	129346	ONU ZTE ZXHN F6600 RE963	700	284.655,00
16/03/2023	129345	ONU GPON WIFI AC1200 F670L V9.0 - RE947	700	219.198,00
15/12/2022	5560030	ONU ZTE ZXHN F6600 RE963	300	125.934,00
15/07/2022	25857	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	3.000	565.671,91
15/04/2024	000006446	CONECTOR SM SC-APC EZ! CONECTOR P/ DI	14.000	52.220,00
15/02/2024	000018964	CABO OPTICO DROP 1FIBRA	800.000	236.862,98
14/12/2022	27720	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	1.300	238.564,44
14/12/2022	5558806	ONU ZTE ZXHN F6600 RE963	300	125.934,00
14/01/2022	24291	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	3.000	555.719,40
13/12/2023	000032679	ROTEADOR HUAWEI WIFI WS7000 AX2S	550	51.307,83
13/12/2021	23897	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	3.000	562.304,39
13/06/2022	4389845	CABO OPTICO DROP 1FIBRA	641.500	346.410,00
13/05/2024	000034787	ONU HUAWEI EG8145 X6 (750M/1GIGA)	3.500	473.797,80
12/05/2022	14266	CABO OPTICO DROP 1FIBRA	200	89.800,00
11/12/2023	001127254	ONU GPON WIFI AC1200 F670L V9.0 - RE947	600	136.452,00
11/11/2022	66425	ACCESS POINT AC MESH PRO (UAP AC MESH F	30	50.997,60
11/04/2022	18586	CONECTOR SM SC-APC EZ! CONECTOR P/ DI	27.000	110.430,00
11/02/2022	24481	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	2.200	384.328,24
11/02/2022	24478	ONU HAUWEI EG8145V X6 (500M/1GIGA) (HW)	300	48.383,18
10/08/2023	000031017	AIREENGINE6760R-51E(11AX OUTDOOR,4+4 DL	8	32.697,21
10/01/2024	000033134	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	3.500	596.085,40
08/05/2024	000006559	CONECTOR SM SC-APC EZ! CONECTOR P/ DI	15.000	55.950,00
08/05/2024	000006559	CONECTOR SM SC-UPC EZ! CONECTOR P/ D	3.000	11.190,00
07/02/2024	1357523	ONU GPON WIFI AC1200 F670L V9.0 - RE947	700	158.564,00
06/06/2024	1666314	ONU ZTE ZXHN F6600 RE963	1.000	326.300,00
06/06/2022	4344609	CABO OPTICO DROP 1FIBRA	221.500	119.610,00
06/03/2023	99110	ONU ZTE ZXHN F6600 RE963	500	203.325,00
05/10/2023	000813184	ONU GPON WIFI AC1200 F670L V9.0 - RE947	400	115.392,00
05/07/2024	000023959	CABO OPTICO DROP 1FIBRA	800.000	225.895,21
05/07/2024	000000265	ACCESS POINT WIFI 6 PRO ( INDOOR)	25	26.086,74
05/06/2024	000022924	CABO OPTICO DROP 1FIBRA	800.000	225.895,20
05/06/2024	000035181	ROTEADOR HUAWEI PSDN-AX30 AX3S	300	32.924,35
05/02/2024	33488	ONU HAUWEI EG8245W-6T (4 ANTENAS) (HW)	1.632	281.510,86

05/02/2024	33488	ONU HUAWEI EG8145 X6 (750M/1GIGA)	2.000	225.905,60
04/07/2024	000023935	CABO OPTICO DROP 1FIBRA	800.000	225.895,20
04/02/2022	17319	CONECTOR SM SC-APC EZ! CONECTOR P/ DI	10.000	45.000,00
03/10/2023	000082422	ACCESS POINT WIFI 6 PRO ( INDOOR)	27	40.380,93
03/10/2023	000031670	ROTEADOR HUAWEI K562 OPTIXSTAR EDGE ON	100	13.143,56
03/08/2023	000024450	GBIC QSFP28, 1310NM LWDM, ZR4, SMF, 80KM	8	86.504,35
03/06/2022	14356	CABO OPTICO DROP 1FIBRA	200	89.800,00
03/04/2024	000034214	ROTEADOR HUAWEI PSDN-AX30 AX3S	300	25.901,74
02/07/2024	000000160	ROTEADOR HUAWEI PSDN-AX30 AX3S	1.000	92.078,27
31/01/2022	104	CABO DAC COM GBIC 10G	2.000	404.184,35
31/01/2022	273	BROADBAND UTSTARCOM IAN8K B110 SF-A	7	58.025,56
31/01/2022	273	PLACA OLT HUAWEI - GPFD H805GPFD C+ 16 F	2	15.209,58
31/01/2022	273	GBIC LD 10G 40KM BIDI TX1270/RX1330NM SF	1	338,83
31/01/2022	273	GBIC LD 10G 40KM BIDI TX13330/RX1270NM S	1	328,31
31/01/2022	273	GBIC SFP+ 10G PARA 10KM TX:1330/RX 1270 M	2	307,98
28/09/2022	6323	THUNDER 3350 CFW 32GB	4	99.569,04
27/12/2021	102	PLACA OLT CLIENTE MODELO HUAWEI GPUF C	1	22.873,54
27/12/2021	102	BATERIA MOURA 12MN150 - ESTACIONARIA	7	10.721,90
26/08/2022	26300	NE8000-F1A - SV - NETENGINE 8000 F1A BASIC	4	123.803,80
24/01/2023	28472	PON BOARD 16-PORT 5800 C+ - HW - 16-PORT	15	78.521,48
24/01/2023	5857	OLT 5800 X7 X15 SW MPLB V100R019 SYS	4	36.161,04
24/01/2023	5857	OLT 5800 X15 SV IEC SERVICE SHELF 6 FAN HI	2	4.727,50
23/05/2022	241750	DM4770 16 CX	3	131.291,03
17/10/2022	5113359	PLACA DE SERVICO 16 PON COM 16 MODULO	14	98.421,54
17/08/2022	4439808	TRANSCEPTOR OPTICO PADRAO DELL SFP+ SF	4	1.494,57
17/08/2022	4439806	TRANSCEPTOR OPTICO PADRAO DELL SFP+ SF	4	1.409,28
17/08/2022	4439808	TRILHOS METALICOS PARA MONTAGEM DE RA	2	532,91
17/08/2022	4439806	TRILHOS METALICOS PARA MONTAGEM DE RA	2	502,55
17/08/2022	4439808	TRILHOS METALICOS PARA GERENCIAMENTO I	2	462,54
17/08/2022	4439806	TRILHOS METALICOS PARA GERENCIAMENTO I	2	436,17
17/06/2024	000007187	THUNDER A10 TAH 10060	2	153.156,37
12/06/2024	000003615	BATERIA MOURA 12MS234 - ESTACIONARIA	20	23.260,00
11/02/2022	24478	PLACA OLT HUAWEI CLIENTE MODELO GPSF H	10	55.549,21
11/02/2022	24478	OLT HUAWEI MODELO MA5800X15 C+ COMPLI	1	8.182,59
04/08/2023	257857	SWITCH DATACOM DM4770	3	162.700,02
03/08/2023	000030952	SWITCH S6730 48 - HW - 48*10GE SFP+, 6*10G	1	12.198,62
03/08/2023	000030952	PON BOARD 16-PORT 5800 C+ - HW - 16-PORT	1	5.090,82

03/05/2024	000034710	PON BOARD 16-PORT 5800 C+ - HW - 16-PORT	9	46.320,42
03/05/2024	000034710	OLT 5800 X7/X15 - HW - MAIN PROCESSING BC	1	5.267,90
03/05/2024	000034710	OLT 5800 X15 - HW - IEC SERVICE SHELF, 6 FA	1	1.063,10
03/05/2024	000034710	OLT 5800 X2/X7/X15 - HW - AIR DEFLECTOR PA	15	627,07
03/05/2024	000034710	OLT 5800 X15 - HW - DC POWER DISTRIBUTION	1	371,30
03/05/2024	000034710	OLT 5800 X15 - HW - POWER CABLE,1.8M 10MI	2	117,72
03/05/2024	000034710	OLT 5800 X7/X15 - HW - CONNECT POWER BO	2	86,17
03/05/2024	000034710	OLT 5800 X7/X15 - HW - BLANK PANEL FOR GPI	1	65,38
03/05/2024	000034710	OLT 5800 X15 - HW - N6X CEMENT FLOOR MOL	1	61,17
03/05/2024	000034710	OLT 5800 X7/X15 - HW - AIR DEFLECTOR PANEI	1	56,61
03/05/2024	000034710	OLT 5800 X15 - HW - N66 CABINET INSTALLATI	1	14,93
01/09/2022	6280	THUNDER 3350	2	50.975,14
25/06/2024	33822	TK-ONU-AX3000 - MODEM PARA REDE DE FIBR	500	129.495,00
25/06/2024	33822	TK-ONU-AC-2P-D MODEM PARA REDE DE FIBR	500	89.044,50
25/06/2024	4574	ALCA PREFORMADA PARA DROP FLAT5,0-6,10M	4.120	2.430,80
28/05/2024	4299	ALCA PREFORMADA PARA DROP FLAT5,0-6,10M	5.000	3.050,00
15/05/2024	4191	ALCA PREFORMADA PARA DROP FLAT5,0-6,10M	5.000	3.050,00
30/04/2024	21654	XX230V(BR) XX230V(BR) TERMINAL GPON	1.000	239.000,00
26/04/2024	7463	TERMINAL VOIP WIFI 6 GPON - MODELO XX230	1.000	239.000,00
19/03/2024	7203	TERMINAL VOIP WIFI 6 GPON - MODELO XX230	1.000	238.900,00
14/03/2024	3663	ALCA PREFORMADA PARA DROP FLAT 50-610M	2.000	1.220,00
14/03/2024	3663	ALCA PREFORMADA PARA DROP FLAT 50-610M	2.000	1.220,00
14/03/2024	3663	ALCA PREFORMADA PARA DROP FLAT 50-610M	2.000	1.220,00
14/03/2024	3663	ALCA PREFORMADA PARA DROP FLAT 50-610M	2.000	1.220,00
27/02/2024	6985	TERMINAL VOIP WIFI 6 GPON - MODELO XX230	1.000	238.900,00
27/02/2024	6985	AX1500 DUAL BAND GIGABIT WI-FI 6 ROUTER	500	79.450,00
08/02/2024	3341	ALCA PREFORMADA PARA DROP FLAT 50-610M	8.000	4.880,00
07/02/2024	370	ONU NOKIA G-1425G-B	500	130.000,00
05/02/2024	2549	HG323DAC-B - MODEM DE FIBRA OPTICA	1.000	225.000,00
05/01/2024	338	XX230v AX1800 Dual Band Wi-Fi 6 GPON Route	500	124.000,00
05/01/2024	338	EX141(BR) AX1500 Dual-Band Gigabit WiFi 6 R	200	33.980,00
27/12/2023	2964	ALCA PREFORMADA PARA DROP FLAT 50-610M	10.000	6.100,00
27/11/2023	2675	ALCA PREFORMADA PARA DROP FLAT 50-610M	6.000	3.660,00
24/11/2023	31361	TK-RT-AC-4P - ROTEADOR DIGITAL PARA REDES	500	87.497,75
17/11/2023	31284	TK-ONU-AC-2P-D MODEM PARA REDE DE FIBR	1.000	244.972,50
25/10/2023	78	ALCA PREF. ACO P/CABO DROP FLAT METALIC	8.000	5.550,62
29/09/2023	30846	TK-ONU-AC-2P-D MODEM PARA REDE DE FIBR	1.000	244.972,50

29/09/2023	2224	ALCA PREFORMADA PARA DROP FLAT	10.000	6.100,00
25/09/2023	4957	DIO.00717-CZ-ES BOX FTTA ADAPT FUSION MII	50	4.493,21
22/09/2023	30761	TK-ONU-AC-2P-D MODEM PARA REDE DE FIBR/	1.100	269.494,23
22/09/2023	30761	TK-RT-AC-4P - ROTEADOR DIGITAL PARA REDES	500	87.497,75
05/09/2023	32	ALCA PREF. P/CABO DROP FLAT METALICO 5	8.000	5.368,83
03/08/2023	30142	TK-RT-AC-4P - ROTEADOR DIGITAL PARA REDES	1.000	174.995,50
03/08/2023	23	ALCA PREF. P/CABO DROP FLAT METALICO 5	8.000	5.368,83
31/07/2023	1152	CONECTOR REFORCADO DE CAMPO	500	16.183,19
20/07/2023	3028	09690.0172-LICENCA A5520 AMS PARA ONU C	1	67.087,85
19/07/2023	96	ONU G-1425G-B - 3FE49881AC	500	86.640,00
18/07/2023	29975	TK-ONU-AC-2P-D MODEM PARA REDE DE FIBR/	2.000	490.212,00
10/07/2023	141342	ADAPTADOR OPTICO SM SC- APC	5.000	3.499,98
07/07/2023	16	ALCA PREF. P/CABO DROP FLAT METALICO 5	6.000	4.043,59
04/07/2023	14	ALCA PREF. P/CABO DROP FLAT METALICO 5	2.000	1.389,13
30/06/2023	2173	AN5506-01A Mini - ONU GPON MINI 1GE	300	678,91
30/06/2023	2172	AN5506-01A Mini - ONU GPON MINI 1GE	300	664,39
30/06/2023	2173	AN5506-02FG - ONU GPON WIFI N 300MBPS	50	166,68
22/06/2023	29657	TK-ONU-AC-2P-D MODEM PARA REDE DE FIBR/	1.000	234.737,50
22/06/2023	29657	TK-RT-AC-4P - ROTEADOR DIGITAL PARA REDES	400	87.727,75
20/06/2023	454	ONU GPON EG8145V5-V2	300	58.200,00
19/06/2023	29613	ADAPTADOR OPTICO TIPO SHUTTER SEM ABA	1.000	1.898,68
15/06/2023	450	ONU GPON EG8145V5-V2	200	55.956,00
15/06/2023	139642	ADAPTADOR OPTICO SM SC- APC	4.000	2.799,99
14/06/2023	1684	ROTEADOR WIFI 6 WS70001-40 AX2 - HW	200	47.500,00
14/06/2023	1684	ROTEADOR WIFI 6 WS70001-40 AX2 - HWI	200	46.000,00
14/06/2023	430	ADAPTADOR OPTICO COM ABAS APC ( AD/TE )	3.000	1.950,00
13/06/2023	2620	ISOLADOR DE CABO DROP	3.000	3.292,50
12/06/2023	116143	DIO.00717-CZ BOX FTTA ADAPT FUSION MINI 1	80	11.140,41
09/06/2023	29522	ONU WIFI APC 2P COM 4 ANTENAS (GU202)	5	1.360,03
01/06/2023	29489	TK-RT-AC-4P - ROTEADOR DIGITAL PARA REDES	10	1.660,00
31/05/2023	2289	v2802DAC-A - Modem Fibra optica - 4GE +1POT	750	135.000,00
29/05/2023	138653	CABO OPTICO DROP COMPAC.METALICO FIGE	130	46.670,00
22/05/2023	43	ROTEADOR WIFI 6 WS70001-40 AX2 - HWI	200	43.800,00
17/05/2023	138078	CONECTOR OPTICO DE CAMPO SC-APC CLICK	6.696	29.127,60
04/05/2023	417	ONU GPON EG8145V5-V2	400	113.684,00
11/04/2023	339	ALÇA PREF P FIO FE 100/160 E DROP	8.000	4.976,93
23/03/2023	65	WS7001-AX2 - HW - Home Gateway WS7001-4I	400	52.087,30

23/03/2023	6453	1.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREIT	1	39.060,29
16/03/2023	8611	WS7001-AX2 -HOME GATEWAY WS7001-40-2B	100	27.090,00
22/02/2023	6169	1.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREIT	1	136.856,00
22/02/2023	28816	ONU 8145 V2 - HW - EchoLife EG8145V5-V2,Gf	800	112.744,01
22/02/2023	6168	1.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREIT	1	76.944,00
22/02/2023	28814	ONU AC 8145 X6 - HW - Huawei OptiXstarEG81	400	73.680,00
16/02/2023	2204	V2802DAC-A - Modem Fibra optica - 4GE +1PO	1.000	252.000,00
02/02/2023	151305	MODEM OPTICO PON LAN 4P WIFIBER AX 1800	1	448,19
18/01/2023	131800	NT XPON HIBRIDA 1GE	1.000	69.130,44
13/01/2023	5768	1.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREIT	1	44.853,00
13/01/2023	28334	ONU K562 - HW - Huawei OptiXstar K562,Edge	300	44.103,00
02/01/2023	27764	TERMINAL ECHOLIFE EG8145V5-V2 GPON SC/	600	88.083,30
02/01/2023	4545	SW FIBERX ACS MONITORAMENTO C/SW 8145	600	87.780,00
01/12/2022	235	ROTEADOR RESIDENCIAL HUAWEI MODELOWE	600	129.000,00
17/11/2022	128463	ONT XPON HIBRIDA 1GE	600	47.700,00
19/10/2022	26931	WS7001-AX2 - HW - Home Gateway WS7001-4	600	74.166,01
19/10/2022	4920	1.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREIT	1	62.634,00
21/09/2022	3578	REDEX ONU FINDER PRO NEW ID GPON READE	1	9.651,78
14/09/2022	26507	WS7000-AX2S - HW - Home Gateway, WS7000-	200	23.552,00
14/09/2022	4588	1.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREIT	1	17.248,00
13/09/2022	9734	3039216 - ROTEADOR RESIDENCIAL HUAWEIM	300	56.700,00
05/09/2022	26418	1.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREIT	1	52.111,10
05/09/2022	4489	ONU K562 - HW - Huawei OptiXstar K562,Edge	1	43.907,52
05/07/2022	2130	v2802DAC-A - Modem Fibra optica - 4GE +1PO	3.000	1.095.000,00
14/06/2022	25563	ONU AC 8145 - HW - Broadband NetworkTermir	200	49.378,00
14/06/2022	3750	1.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREIT	1	26.724,00
24/05/2022	3590	1.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREIT	1	136.051,25
24/05/2022	25392	ONU AC 8145 - HW - Broadband NetworkTermir	750	107.223,65
20/04/2022	3327	1.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREIT	1	134.504,00
20/04/2022	25084	ONU AC 8145 - HW - Broadband NetworkTermir	750	107.897,38
16/03/2022	3054	1.05 - LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREIT	1	13.200,36
01/02/2022	2076	v2802DAC-A - Modem Fibra optica - 4GE +1PO	1.500	570.000,00
01/02/2022	2075	v2802DAC-A - Modem Fibra optica - 4GE +1PO	1.000	245.000,00
07/01/2022	2024	ISOLADOR DE CABO DROP	1.500	1.897,50
20/12/2021	24063	ONU AC 8145 - SW - High Level ONT license(pr	1.500	263.151,43
26/11/2021	23712	ONU AC 8145 - SW - High Level ONT license(pr	1.500	258.840,02
09/11/2021	2035	V2802DAC-A - Modem Fibra optica - 4GE +1PO	1.000	245.000,00

29/10/2021	108555	ROTEADOR ONT WIFiber 121 ACRetido na compra	400	124.752,00
28/10/2021	623	DROP 1 FIBRA ( F )	50	21.450,00
26/10/2021	23501	ONU AC 8145 - SW - High Level ONT license(prim	2.000	351.760,01
22/10/2021	7100	ROT HUAWEI WS5200 GIGARetido na compra: f	578	116.756,00
20/10/2021	616	DROP 1 FIBRA ( F )	50	21.450,00
14/10/2021	611	DROP 1 FIBRA ( F )	50	21.450,00
07/10/2021	2004	V2802DAC-A - Modem Fibra optica - 4GE +1PO	1.000	245.000,00
07/10/2021	607	DROP 1 FIBRA ( F )	50	19.996,50
04/10/2021	6911	ONU AC8145-HW - BROADBAND NETWORKTEF	400	151.600,00
28/09/2021	106928	CABO OPTICO DROP COMPAC.METALICO FIGE	70	28.000,00
10/09/2021	6669	ROT HUAWEI WS5200 GIGARetido na compra: f	400	71.960,00
27/08/2021	105034	CABO OPTICO DROP COMPAC.METALICO FIGE	50	20.000,00
20/08/2021	23042	ONU AC 8145 - SW - High Level ONT license(prim	750	125.156,31
20/08/2021	104496	CABO OPTICO DROP COMPAC.METALICO FIGE	50	20.000,00
19/08/2021	104274	CONECTOR OPTICO DE CAMPO SC-APC CLICK	4.860	27.458,98
05/08/2021	1921	V2802DAC-A - Modem Fibra optica - 4GE +1PO	1.000	281.750,00
30/07/2021	4419	ONU NOKIA - DISTRIBUICAO LUCROS SOCIOS	7.273	1.891.230,34
23/07/2021	103253	ROTEADOR WIRELESS AC DUAL BAND GIGABIT	150	37.500,00
22/07/2021	102689	CABO OPTICO DROP COMPAC.METALICO FIGE	50	20.500,00
28/06/2021	5674	ROT HUAWEI WS5200 GIGARetido na compra: f	200	39.800,00
22/06/2021	100616	CABO OPTICO DROP COMPAC.METALICO FIGE	100	41.000,00
21/06/2021	101416	ROTEADOR WIRELESS AC DUAL BAND GIGABIT	300	75.255,00
18/06/2021	3113029	ONU GPON WIFI AC1200 MBPS 2 ANTENAS ZTE	400	157.608,31
14/06/2021	22323	ONU AC 8145 - SW - High Level ONT license(prim	750	162.055,09
14/06/2021	100117	CABO OPTICO DROP COMPAC.METALICO FIGE	100	41.000,00
02/06/2021	1856	NOKIA G-140W-C ONU - Terminal sobre linha de	1.000	245.000,00
27/05/2021	45847	Roteador Wireless Dual Band AC 1200 MbpsTP-	250	58.926,69
20/05/2021	99856	ROTEADOR WIRELESS AC DUAL BAND GIGABIT	50	13.842,50
14/05/2021	98515	CABO OPTICO DROP COMPAC.METALICO FIGE	25	10.250,00
06/05/2021	21916	ONU AC 8145 - SW - High Level ONT license(prim	750	172.551,75
06/05/2021	2985788	ONU GPON WIFI AC1200 MBPS 2 ANTENAS ZTE	400	151.965,60
30/04/2021	45584	ONU GPON 1GE + 1FE + 1POTS + Wi-Fi 300 Mb/s	200	44.297,08
28/04/2021	97668	CONECTOR OPTICO DE CAMPO SC-APC CLICK	9.072	57.607,21
28/04/2021	97668	CONECTOR OPTICO DE CAMPO SC-UPC CLIC	3.996	25.374,60
28/04/2021	97668	CABO OPTICO DROP COMPAC.METALICO FIGE	50	20.500,00
23/04/2021	21733	WS5200 - HW - Home Gateway,WS5200-21, 3G	50	7.228,90
09/04/2021	21599	ONU AC 8145 - SW - High Level ONT license(prim	750	172.534,50

31/03/2021	2882569	ONU GPON WIFI AC1200 MBPS 2 ANTENAS ZTE	400	151.961,00
31/03/2021	96526	CABO OPTICO DROP COMPAC.METALICO FIGE	50	20.500,00
25/03/2021	97184	ROTEADOR WIRELESS AC DUAL BAND GIGABIT	289	80.009,65
18/03/2021	96008	CABO OPTICO DROP COMPAC.METALICO FIGE	250	102.500,01
18/03/2021	96008	CONECTOR OPTICO DE CAMPO SC-UPC CLICk	2.592	16.459,20
08/03/2021	21145	ONU AC 8145 - HW - Broadband NetworkTermir	750	173.103,75
08/03/2021	21146	ONU AC 8145 - SW - High Level ONT license(pre	750	154.537,50
02/03/2021	9970	ONU GPON Router 1GE, 1FE, 1FXS	100	14.169,31
26/02/2021	2780783	ONU GPON WIFI AC1200 MBPS 2 ANTENAS ZTE	800	303.922,00
26/02/2021	95222	CABO OPTICO DROP COMPACTO METALICO FI	10	4.100,00
25/02/2021	95033	CABO OPTI.DROP COMPAC.METAL.FIG8 CONV	30	12.300,00
24/02/2021	95724	ROTEADOR WIRELESS AC DUAL BAND GIGABIT	200	55.370,00
24/02/2021	94928	CONECTOR OPTICO DE CAMPO SC-APC CLICK	3.024	19.595,51
23/02/2021	2780783	ONU GPON NOKIA G140W-C 4GE+1TEL+USB+	99	26.169,90
22/02/2021	1317	FO.-ONU XPON FW323DAC WIFI	10	3.411,71
12/02/2021	94442	CONECTOR OPTICO DE CAMPO SC-APC CLICK	3.024	19.595,51
08/02/2021	94188	CABO OPTICO DROP COMPAC.METALICO FIGE	170	69.700,01
03/02/2021	20683	ONU AC 8145 - HW - Broadband NetworkTermir	750	166.531,67
03/02/2021	20684	ONU AC 8145 - SW - High Level ONT license(pre	750	148.636,68
29/01/2021	20621	WIFI-6 - HW - AirEngine5760-51(11ax indoor,+	5	9.923,02
29/01/2021	20622	WIFI-6 - SW - Huawei Cloud Management Subs	5	947,44
27/01/2021	2699000	ONU GPON WIFI AC1200 MBPS 2 ANTENAS ZTE	800	303.922,00
25/01/2021	94240	ROTEADOR WIRELESS AC DUAL BAND GIGABIT	200	55.370,00
21/01/2021	1736	NOKIA G-140W-C ONU - Terminal sobre linha d	200	52.000,00
07/01/2021	6221	FIBERHOME GPON ONU KIT 7PEÇAS	1	1.390,00
31/12/2020	93256	ROTEADOR WIRELESS AC DUAL BAND GIGABIT	185	51.217,25
29/12/2020	2623207	ONU GPON WIFI AC1200 MBPS 2 ANTENAS ZTE	300	113.970,75
29/12/2020	2623221	ONU GPON WIFI AC1200 MBPS 2 ANTENAS ZTE	190	72.181,48
22/12/2020	92945	CONVERSOR DE PROTOCOLOS PON 1P OPTIC.	275	35.612,50
22/12/2020	92945	ROTEADOR WIRELESS AC DUAL BAND GIGABIT	100	27.685,00
18/12/2020	5103	10329 SWITCH GIGA PoE REVERSO 5~48v VLA	200	27.792,00
18/12/2020	5103	10722 CONVERSOR POE GIGA 24V/1A	300	12.790,80
16/12/2020	19988	Broadband Network Terminal,EchoLifeEG8145\	500	106.827,00
16/12/2020	19989	NU AC 8145 - SW - High Level ONT license(pre	500	92.958,02
02/12/2020	1717	NOKIA G-140W-C ONU - Terminal sobre linha d	200	52.000,00
30/11/2020	19744	NU AC 8145 - SW - High Level ONT license(pre	1.000	239.439,14
30/11/2020	19737	Broadband Network Terminal,EchoLifeEG8145\	1.000	225.955,98

28/11/2020	2528027	ONU GPON WIFI AC1200 MBPS 2 ANTENAS ZTE	190	70.280,53
27/11/2020	91820	CONVERSOR DE PROTOCOLOS PON 1P OPTIC.	110	15.988,50
11/11/2020	91162	CONVERSOR DE PROTOCOLOS PON 1P OPTIC.	110	15.988,50
30/10/2020	90724	ROTEADOR WIRELESS AC DUAL BAND GIGABIT	100	27.685,00
26/10/2020	90423	ROTEADOR WIRELESS AC DUAL BAND GIGABIT	200	55.370,00
20/10/2020	19104	Broadband Network Terminal,EchoLifeEG8145\	260	61.525,97
20/10/2020	19105	NU AC 8145 - SW - High Level ONT license(pre (	260	53.545,27
09/10/2020	16186	ARCHER C5 (BR) WISP ROTEADOR GIGABITWIR	100	25.500,00
02/10/2020	1639	NOKIA G-140W-C ONU - Terminal sobre linha d	1.500	182.500,05
30/09/2020	89479	ROTEADOR WIRELESS AC DUAL BAND GIGABIT	200	55.370,00
21/09/2020	18743	Broadband Network Terminal,EchoLifeEG8145\	500	111.700,25
21/09/2020	18744	NU AC 8145 - SW - High Level ONT license(pre (	500	97.211,30
31/08/2020	88188	ROTEADOR WIRELESS AC DUAL BAND GIGABIT	100	27.171,00
27/08/2020	88047	ROTEADOR WIRELESS AC DUAL BAND GIGABIT	110	29.888,10
25/08/2020	87931	ROTEADOR WIRELESS AC DUAL BAND GIGABIT.	200	54.342,00
20/08/2020	18364	Broadband Network Terminal,EchoLifeEG8145\	500	115.947,43
20/08/2020	18365	TERMINAL DE REDE OPTICA, GPON EG8145V5,	500	100.907,57
12/08/2020	1500	NOKIA G-140W-C ONU - Terminal sobre linha d	1.000	113.000,00
05/08/2020	1492	NOKIA G-140W-C ONU - Terminal sobre linha d	1.500	159.000,00
31/07/2020	2185491	ONU GPON WIFI AC1200 MBPS 2 ANTENAS ZTE	490	171.501,23
30/07/2020	2183042	ONU GPON WIFI AC1200 MBPS 2 ANTENAS ZTE	10	3.500,03
25/07/2020	86679	ROTEADOR WIRELESS AC DUAL BAND GIGABIT.	300	81.513,00
20/07/2020	17803	Broadband Network Terminal,EchoLifeEG8145\	500	117.073,20
20/07/2020	17804	TERMINAL DE REDE OPTICA, GPON EG8145V5,	500	94.291,30
30/06/2020	85709	ROTEADOR WIRELESS AC DUAL BAND GIGABIT.	150	40.758,00
30/06/2020	85730	ROTEADOR WIRELESS AC DUAL BAND GIGABIT.	150	40.758,00
30/06/2020	8287	ROTEADOR TP-LINK ARCHER C5W PRESET DU/	100	24.900,00
30/06/2020	38650	Roteador Wireless Dual Band AC 1200 MbpsTP-	200	10.602,00
17/06/2020	85188	ROTEADOR WIRELESS AC DUAL BAND GIGABIT.	10	2.717,10
16/06/2020	85135	ROTEADOR WIRELESS AC DUAL BAND GIGABIT.	43	11.683,96
28/05/2020	84522	ROTEADOR WIRELESS AC DUAL BAND GIGABIT.	100	27.171,00
28/05/2020	84522	CONECTAR PARA FIBRA OPTICA DE CAMPO SC	30	2.491,80
27/05/2020	17083	Broadband Network Terminal,EchoLifeEG8145\	500	117.510,00
27/05/2020	17084	TERMINAL DE REDE OPTICA, GPON EG8145V5,	500	100.003,35
22/05/2020	84350	ROTEADOR MESH TWIBI GIGA 2 CONJUNTORet	3	2.149,50
19/12/2019	154386	ROTEADOR TP-LINK TL-WR840N PRESET WIREL	304	19.760,00
04/12/2019	78705	CONVERSOR DE PROTOCOLOS PON 1P OPTIC.	550	64.498,00

06/11/2019	1491	539 ONU GPON EG8145V5 1GE+3LAN+1TEL+U	50	4.995,00
06/11/2019	1491	ONU GPON HS8546V 1GE+3LAN+1TEL+USB+V	30	2.997,00
06/11/2019	1491	203 ONU HUAWEI GPON HS8145V 4GE DUAL E	6	599,00
06/11/2019	1491	203 ONU HUAWEI GPON HS8145V 4GE DUAL E	6	599,00
05/11/2019	77510	CONVERSOR DE PROTOCOLOS PON 1P OPTIC.	440	51.598,00
31/10/2019	77378	ROTEADOR WIRELESS AC DUAL BAND GIGABIT	100	22.976,00
14/10/2019	136030	ROTEADOR TP-LINK TL-WR840N PRESET WIREL	400	26.400,00
11/10/2019	76573	CONVERSOR DE PROTOCOLOS PON 1P OPTIC.	440	51.603,00
27/09/2019	76073	ROTEADOR WIRELESS AC DUAL BAND GIGABIT	100	22.976,00
28/08/2019	74838	ROTEADOR WIRELESS AC DUAL BAND GIGABIT	10	2.300,00
21/06/2019	126795	ROTEADOR TP-LINK TL-WR840N BR WIRELESS	400	23.960,00
16/04/2019	35	ONU GPON AN5506-01-A - 1 GE PPPOE	100	19.000,00
12/04/2019	121065	TL-WR849N(BR) 6.0 ROTEADOR WIRELESS N 300	300	18.900,00
19/03/2019	516	ONU FIBERHOME GPON AN5506-01-A-MINI - 1	200	33.980,00
26/02/2019	841	PMG2005-T20B-BR01V1F - APARELHO DE RECI	1.000	135.000,00
18/02/2019	116001	ROTEADOR TP-LINK TL-WR840N PRESET WIREL	200	13.300,00
28/01/2019	114092	ROTEADOR TP-LINK TL-WR840N PRESET WIREL	200	13.300,00
07/01/2019	112416	ROTEADOR TP-LINK TL-WR840N PRESET WIREL	300	20.100,00
20/12/2018	111726	ROTEADOR TP-LINK TL-WR840N PRESET WIREL	52	3.549,00
17/12/2018	753	PMG2005-T20B-BR01V1F - APARELHO DE RECI	1.000	145.000,00
22/11/2018	108329	ROTEADOR TP-LINK TL-WR840N PRESET WIREL	300	20.880,00
26/10/2018	106579	ROTEADOR TP-LINK TL-WR840N PRESET WIREL	200	14.000,00
09/10/2018	105491	ROTEADOR TP-LINK TL-WR840N PRESET WIREL	200	14.500,00
19/09/2018	656	PMG2005-T20B-BR01V1F - APARELHO DE RECI	1.000	145.000,00
10/09/2018	127798	TL-WR849N --Roteador Wifi N 300Mbps	200	14.400,00
03/09/2018	103140	ROTEADOR TP-LINK TL-WR840N PRESET WIREL	160	11.440,00
27/08/2018	102219	ROTEADOR TP-LINK TL-WR840N PRESET WIREL	130	9.295,00
06/08/2018	100813	ROTEADOR TP-LINK TL-WR840N PRESET WIREL	200	12.840,00
26/07/2018	100214	ROTEADOR TP-LINK TL-WR840N PRESET WIREL	240	14.892,00
12/07/2018	99407	ROTEADOR TP-LINK TL-WR840N PRESET WIREL	200	12.900,00
12/07/2018	5262	ADAPTADOR	1.200	1.584,00
12/07/2018	99407	ROTEADOR WIRELESS N300 DIR-615/ZTR	20	1.220,00
04/07/2018	22	ONU FIBERHOME GPON AN5506-01A BRIDGE	40	7.596,00
02/07/2018	98797	ROTEADOR TP-LINK TL-WR840N PRESET WIREL	100	5.800,00
26/06/2018	521	PMG2005-T20B BRAZIL GENERIC	1.000	135.000,00
20/06/2018	19	ONU FIBERHOME GPON AN5506-01A BRIDGE	50	9.495,00
15/06/2018	567550	ROTEADOR 300MBPS IPV6 2 ANTENAS BRANCA	20	1.239,00

14/06/2018	97839	ROTEADOR TP-LINK TL-WR840N PRESET WIREL	300	17.670,00
14/06/2018	92271	ROTEADOR TP-LINK TL-WR849N WIRELESS N 3	100	11.100,00
14/06/2018	14	ONU FIBERHOME GPON AN5506-01A PPOE	20	4.298,00
29/05/2018	58	ROTEADOR OIW 2431 APGN 150MBPS 2.4GHZ	50	995,00
14/05/2018	92017	ROTEADOR TP-LINK TL-WR849N WIRELESS N 3	50	2.469,00
03/05/2018	643	MODEM ADSL INTELBRAS GKM 1220 ROUTER A	50	995,00
03/05/2018	643	ROTEADOR INTELBRAS WIRELESS N WRN150 1	10	249,00
30/04/2018	91068	ROTEADOR TP-LINK TL-WR849N WIRELESS N 3	100	5.540,00
25/04/2018	90691	ROTEADOR TP-LINK TL-WR849N WIRELESS N 3	200	10.800,00
24/04/2018	467	PMG1005-T20A-BR02V2F - APARELHO DE RECE	500	60.000,00
16/04/2018	89925	ROTEADOR TP-LINK TL-WR849N WIRELESS N 3	100	5.500,00
04/04/2018	88931	ROTEADOR TP-LINK TL-WR849N WIRELESS N 3	100	5.507,00
20/03/2018	87767	ROTEADOR TP-LINK TL-WR849N WIRELESS N 3	300	16.479,00
28/02/2018	81341	ROTEADOR TP-LINK TL-WR849N WIRELESS N 3	100	5.360,00
22/02/2018	80860	ROTEADOR TP-LINK TL-WR849N WIRELESS N 3	200	10.720,00
07/02/2018	79956	ROTEADOR TP-LINK TL-WR849N WIRELESS N 3	150	7.725,00
22/01/2018	78759	ROTEADOR TP-LINK TL-WR849N WIRELESS N 3	200	10.416,00
18/01/2018	78490	ROTEADOR TP-LINK TL-WR849N WIRELESS N 3	100	5.208,00
11/01/2018		3708 CONECTOR DE CAMPO	50	579,23
28/12/2017	77069	ROTEADOR TP-LINK TL-WR849N WIRELESS N 3	70	3.645,00
15/12/2017	76269	ROTEADOR TP-LINK TL-WR849N WIRELESS N 3	100	5.692,00
28/11/2017	74706	ROTEADOR TP-LINK TL-WR849N WIRELESS N 3	200	10.416,00
24/11/2017	74418	ROTEADOR TP-LINK TL-WR849N WIRELESS N 3	200	10.760,00
28/05/2024		48 RETIF EPW4890 HUAWEI 90AH USADO	1	3.799,00
24/05/2024		456555 Inversor Senoidal Pura Jfa 3000w 48/220v Ger F	1	3.922,75
21/05/2024		13161 Finisar 10GBASE-SR/SW SFP+ 850nm 300m LC	33	3.871,90
18/04/2024		43114 FREEDOM - DF2500 (175AH - 150AH - 130AH)	4	5.400,00
15/01/2024		41906 MOURA - 12MN2500 (ESTACIONARIA)	8	8.960,00
15/01/2024		41891 MOURA - 12MN2500 (ESTACIONARIA)	4	4.377,60
10/01/2024		33140 NE8000 2-Port 100/40G - HW - 2-Port100GBase	1	11.891,79
27/10/2023		2750 BATERIA MOURA 12MN150 - ESTACIONARIA	8	9.344,00
21/08/2023		27908 BATERIA MOURA NO-BREAK 150AH	4	4.920,00
20/07/2023		10415 10GBASE-ER SFP+	8	1.192,00
14/07/2023		10358 10GBASE-ER SFP+	3	3.099,56
07/07/2023		10303 100GBASE	20	42.957,00
06/07/2023		116746 INVERSOR SENOIDAL 3000VA	1	4.599,00
29/05/2023		27245 BATERIA MOURA NO-BREAK 150AH	4	5.000,00

15/05/2023	408 FREEDOM - DF2500 (175AH - 150AH - 130AH)	8.000	8.800,00
12/05/2023	29683 NE8000 2-Port 100/40G - HW - 2-Port	1	10.386,14
12/05/2023	6912 LICENCIAMENTO	1	1.361,45
08/05/2023	27058 BATERIA BOSCH P5 2580	4	4.920,00
18/04/2023	9562 100GBASE-ER4L	6	23.598,16
23/03/2023	4638 SERVIDOR DELL R710 NO ESTADO	2	12.250,00
23/03/2023	7236 Ssd Servidor Kingston 960gb Sata 3 Data Cente	4	4.450,36
01/03/2023	2207 CARCACA METALICA DA OLT MA5800-X15	2	50.000,00
16/02/2023	7 BATERIA DE LITIO	1	13.100,00
16/02/2023	7 BATERIA SOLAR	4	2.800,00
19/12/2022	5 Bateria de Litio 48V 100Ah	1	13.380,00
05/07/2022	110016 BAT 12 TE 150	8	11.992,00
28/06/2022	25679 PON Board 16-port 5800 C	19	127.569,99
28/06/2022	25679 NE8000-M8 IPU-480 - HW	1	23.324,85
28/06/2022	25679 S 6730 48 - HW	1	14.983,31
28/06/2022	25679 NE8000 10-port 10G - HW	1	7.905,67
28/06/2022	25679 DC Power 1000W	2	4.146,64
28/06/2022	25679 NE8000-M8 DC - HW	1	2.447,40
28/06/2022	25679 OLT 5800 X15 - HW	1	1.147,43
28/06/2022	25679 OLT 5800 X2/X7/X15 - HW	15	676,35
28/06/2022	25679 OLT 5800 X15 - HW	1	428,71
28/06/2022	25679 NE8000-M8 DC	20	363,80
28/06/2022	25679 Power Cable	2	118,18
28/06/2022	25679 OLT 5800 X7/X15 - HW	2	99,52
28/06/2022	25679 OLT 5800 X7/X15 - HW	1	70,54
28/06/2022	25679 OLT 5800 X15 - HW	1	66,04
28/06/2022	25679 OLT 5800 X7/X15 - HW	1	61,11
28/06/2022	25679 OLT 5800 X15 - HW	1	16,13
27/06/2022	25674 transceiver	6	18.902,94
31/05/2022	3639 licenciamento	1	40.894,47
31/05/2022	25457 PON Board	5.000	28.258,35
31/05/2022	25457 S 6730 48 - HW	1.000	14.680,10
31/05/2022	25457 DC Power	2.000	3.345,47
17/05/2022	2118 CARCACA METALICA DA OLT MA	1	25.000,00
05/05/2022	2113 CARCACA METALICA DA OLT MA	1	25.000,00
21/03/2022	5884 GUIA DE CABO 19" 2U	13	358,80
16/03/2022 24784	PON Board 16-port 5800 C+ - HW - 16-port GPC	2	12.238,00

11/03/2022	6434 RACK	94	19.855,75
07/02/2022	57031 16port GPON OLT Interface Board including Cla	2	12.344,00
18/08/2021	5374 10GBASE-LR XFP 1310nm 10km SMF LC DDM C	80	9.215,85
08/04/2021	21574 NE8000 IPU-1T2 - HW - Integrated Network Proc	1	44.926,02
08/04/2021	21576 S 6730 48 - HW - S6730-H48X6C (48*10GE SFF	1	19.353,91
08/04/2021	21574 NE8000 2-Port 100/40G - HW - 2-Port 100GBas	1	12.492,81
08/04/2021	21574 NE8000 10-port 10G - HW - 10-Port 10GE/GE L/	1	8.056,47
08/04/2021	21576 DC Power 1000W Module	2	4.309,74
08/04/2021	21574 NE8000-M8 DC - HW - NetEngine 8000 M8 Inteç	1	3.389,85
08/04/2021	21574 NE8000-M8 DC - HW - Power Cable,450V/750V	10	356,70
08/04/2021	21574 NE8000-M8 DC - HW - Power Cable,450V/750V	10	356,70
06/04/2021	3890 SERVIDOR R710 - DELL	4	30.400,00
10/12/2020	3653 SERVIDOR R710 NO ESTADO	1	7.000,00
15/10/2020	1664 OLT AN5516-01 - TERMINAL SOBRE LINHA DE F	1	148.000,00
31/07/2020	18055 NE40E-M2K-B / RT - 05 BGP/NE40E - HUAWEI	1	20.591,93
31/07/2020	18056 NE40 M2 Series Aggregation Scenario License E	1	18.957,09
31/07/2020	18055 SWITCH S6730-H48X6C 48*10GE SFP+ PORTS	1	15.310,66
31/07/2020	18055 SWITCH S6730-H48X6C 48*10GE SFP+ PORTS	1	15.310,66
31/07/2020	18055 SWITCH S6730-H48X6C 48*10GE SFP+ PORTS	1	15.310,66
31/07/2020	18056 APARELHO DE COMUTACAO REF:6730-H48X6C	1	7.765,21
31/07/2020	18056 APARELHO DE COMUTACAO REF:6730-H48X6C	1	7.765,21
31/07/2020	18056 APARELHO DE COMUTACAO REF:6730-H48X6C	1	7.765,21
31/07/2020	18055 DC Power t 02312QJK HUAWEI	1	3.955,04
31/07/2020	18055 DC Power t 02312QJK HUAWEI	1	3.955,00
31/07/2020	18055 DC Power t 02312QJK HUAWEI	1	3.955,00
31/07/2020	18055 DC Power t 02312QJK HUAWEI	1	3.955,00
31/07/2020	18055 DC Power t 02312QJK HUAWEI	1	3.955,00
31/07/2020	18055 DC Power t 02312QJK HUAWEI	1	3.955,00
31/07/2020	18056 NE40E-M2 Series Base SW,VRP8,V800R011 (8E	1	2.257,80
31/07/2020	18056 S67XX-H Series 40GE to 100GE Electronic RTU	1	2.094,33
31/07/2020	18056 S67XX-H Series 40GE to 100GE Electronic RTU	1	2.094,33
31/07/2020	18056 S67XX-H Series 40GE to 100GE Electronic RTU	1	2.094,33
22/12/2019	1735 10GBase-lr sfp+ 1550nm 10km smf lc ddm dup	3	3.750,00
21/12/2019	1735 10GBase-lr sfp+ 1310nm 10km smf lc ddm dup	4	1.076,00
20/12/2019	1735 10GBase-lr xfp 1550nm 10km smf lc ddm duplc	1	1.400,00
19/12/2019	1735 10GBase-lr xfp 1310nm 10km smf lc ddm duplc	1	460,00
03/10/2019	6507 PLACA FIBERHOME GPON 8 PORTAS - GC8B C-	1	6.667,86

03/10/2019	6507 PLACA FIBERHOME GPON 8 PORTAS - GC8B C-	1	6.667,86
03/10/2019	6507 PLACA FIBERHOME GPON 8 PORTAS - GC8B C-	1	6.667,86
03/10/2019	6507 PLACA FIBERHOME GPON 8 PORTAS - GC8B C-	1	6.667,86
03/10/2019	6508 PLACA FIBERHOME GPON 8 PORTAS - GC8B C-	1	6.663,90
03/10/2019	6508 PLACA FIBERHOME GPON 8 PORTAS - GC8B C-	1	6.663,90
03/10/2019	6508 PLACA FIBERHOME GPON 8 PORTAS - GC8B C-	1	6.663,90
03/10/2019	6508 PLACA FIBERHOME GPON 8 PORTAS - GC8B C-	1	6.663,90
05/12/2017	8989 HDD 3 5 INTERPRISE SERVIDOR	6	4.410,00
27/11/2017	102503 Fonte mini max 48v/0,5a poe	30	1.446,00
27/11/2017	102503 Fonte nobreak 24v/7a-u	3	1.104,00
27/11/2017	102503 Fonte 12 vdc 1a chav. poe	30	660,00



## ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

### PROCURAÇÃO

**BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Fernando Ferrari, nº 1280, loja 102, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97.050-800, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ/MF”) sob o nº 07.756.651/0001-55, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul (“JUCISRS”) sob o NIRE nº 43.300.070.875, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“BST”); **BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Guajajaras, nº 931, salas 600 e 700, CEP 30.180-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.565.567/0001-40, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 3.130.014.424-1, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Blink”); **JUSTWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Santa Branca, Estado de Minas Gerais, na Avenida Dom Pedro I, nº 825, CEP 31.565-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.699.599/0001-70, e na JUCEMG sob o NIRE 311211588046, neste ato representada na forma de seu contrato social (“JustWeb Telecomunicações”, e em conjunto com a BST e a Blink, os “Outorgantes”), por este ato, de forma irrevogável e irretroatável, nomeiam e constituem como seu bastante procurador, nos termos do artigo 684 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, da Brasil Tecnologia e Participações S.A. (“Debenturistas” e “Emissão”, e “Outorgada”, respectivamente), de acordo com o “Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças”, celebrado, em 8 de agosto de 2024, entre os Outorgantes e a Outorgada, na qualidade de representante dos Debenturistas (conforme alterado de tempos em tempos, “Contrato de Alienação Fiduciária”), para, individualmente, agir em seu nome na mais ampla medida permitida pelas leis aplicáveis:

- (i) praticar todos os atos junto ao RTD (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária) necessários à constituição, formalização, conservação e defesa dos Bens Alienados Fiduciariamente em nome dos Outorgantes;
- (ii) efetuar o registro do Contrato de Alienação Fiduciária, de seus respectivos aditamentos, bem como da garantia neles prevista perante o RTD, conforme aplicável;
- (iii) no caso de vencimento antecipado ou vencimento final da Emissão sem a devida quitação, excutir a Alienação Fiduciária e exercer, com relação aos Bens Alienados Fiduciariamente, todos os direitos e poderes a ele conferidos nos termos da legislação aplicável e deste Contrato, incluindo, mas não se limitando a, vender, alienar, dispor judicial ou extrajudicialmente, excutir, cobrar, receber, apropriar (conforme permitido de acordo com as leis do Brasil) e/ou de alguma outra

- forma ceder, alienar, dispor e entregar os Bens Alienados Fiduciariamente, de forma total ou parcial, independentemente de qualquer notificação prévia ou subsequente às Outorgantes ou interpelação judicial ou extrajudicial a qualquer das partes;
- (iv) no caso de vencimento antecipado ou vencimento final da Emissão sem a devida quitação, transferir, parte ou totalidade dos Bens Alienados Fiduciariamente, observados os procedimentos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária, podendo, para tanto, sem limitação, receber valores, transigir, dar recibos e quitação em nome dos Outorgantes para o pagamento das Obrigações Garantidas, de modo a preservar os direitos, garantias e prerrogativas do Outorgado previstos no Contrato de Alienação Fiduciária;
  - (v) no caso de vencimento antecipado ou vencimento final da Emissão sem a devida quitação, praticar todos os atos necessários e celebrar qualquer acordo, contrato, escritura pública e/ou instrumento coerente com os termos do Contrato de Alienação Fiduciária, sempre que necessário ou conveniente com relação ao Contrato de Alienação Fiduciária para preservar e exercer os direitos da Outorgada, conforme seja necessário para efetivar a excussão dos Bens Alienados Fiduciariamente e na medida permitida nos termos das leis aplicáveis;
  - (vi) no caso de vencimento antecipado ou vencimento final da Emissão sem a devida quitação, na medida em que for estritamente necessário para o exercício dos poderes outorgados pelo presente instrumento, representar os Outorgantes perante quaisquer terceiros, incluindo o RTD;
  - (vii) no caso de vencimento antecipado ou vencimento final da Emissão sem a devida quitação, firmar, na medida em que for necessário, quaisquer documentos e a praticar quaisquer atos necessários à excussão da garantia objeto do Contrato de Alienação Fiduciária nos termos do referido instrumento, sendo-lhes conferidos todos os poderes que lhes são assegurados pela legislação vigente para tanto, inclusive os poderes *ad judicium* e *ad negotia*; e
  - (viii) no caso de vencimento antecipado ou vencimento final da Emissão sem a devida quitação, na medida em que for necessário para o exercício dos poderes outorgados pelo presente instrumento, representar os Outorgantes na República Federativa do Brasil, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, incluindo qualquer instituição financeira e qualquer órgão governamental brasileiro ou autoridade brasileira, seja na esfera federal, estadual ou municipal, em todas as suas respectivas divisões e departamentos, incluindo, entre outras, o Banco Central do Brasil, juntas comerciais, a Receita Federal do Brasil, cartórios de registro de títulos e documentos e qualquer autoridade ambiental, tributária, fazendária, entre outras.

Os termos utilizados no presente instrumento com a inicial em maiúscula que não tenham sido aqui definidos terão o mesmo significado atribuído a tais termos no Contrato de Alienação Fiduciária.

Os poderes aqui outorgados são adicionais aos poderes outorgados pelos Outorgantes à Outorgada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária e não cancelam ou revogam qualquer um de tais poderes.

Esta procuração é outorgada como uma condição sob o Contrato de Alienação Fiduciária e como um meio para o cumprimento das obrigações nele previstas, e será, nos termos do artigo 684 do Código Civil, irrevogável, irretroatável, válida e eficaz até o término do prazo estipulado a seguir.



Esta procuração será válida até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

A presente procuração será regida e interpretada em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

A presente procuração é outorgada por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Os Outorgantes reconhecem de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

A presente procuração foi assinada pelos Outorgantes em [--] de 2024, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

*[páginas de assinatura a serem inseridas]*



## ANEXO IV MODELO DE ADITAMENTO PARA LIBERAÇÃO EXCEDENTE

### [--] ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS MÓVEIS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

O presente "[--] Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças" ("Aditamento") é celebrado entre:

de um lado, na qualidade de alienantes dos Bens Alienados Fiduciariamente (conforme definido abaixo)

**(1) BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Fernando Ferrari, nº 1280, loja 102, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97.050-800, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 07.756.651/0001-55, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE nº 43.300.070.875, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("BST");

**(2) BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Guajajaras, nº 931, salas 600 e 700, CEP 30.180-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.565.567/0001-40, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 3.130.014.424-1, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Blink");

**(3) JUSTWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Santa Branca, Estado de Minas Gerais, na Avenida Dom Pedro I, nº 825, CEP 31.565-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.699.599/0001-70, e na JUCEMG sob o NIRE 311211588046, neste ato representada na forma de seu contrato social ("JustWeb Telecomunicações", e em conjunto com a BST e a Blink, os "Alienantes");

e, do outro lado, na qualidade de credor fiduciário da presente garantia:

**(4) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas");

sendo os Alienantes e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

#### CONSIDERANDO QUE:

**(A)** em 23 de julho de 2024, o Agente Fiduciário, os Alienantes, a Brasil Serviços de Tecnologia Ltda. ("BSS"), a Ávato Tecnologia S.A. ("Ávato", sendo em conjunto com os Alienantes e a BSS, "Fiadores") e a Brasil Tecnologia e Participações S.A. ("Emissora") celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de*



*Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.* (“Escritura de Emissão”), por meio da qual a Emissora emitiu debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em até 2 (duas) séries, no âmbito de sua 2ª (segunda) emissão, no valor de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), ao amparo da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), as quais foram objeto de distribuição pública sob o rito automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”);

- (B) os Alienantes são os únicos e legítimos detentores dos Bens Alienados Fiduciariamente;
- (C) como garantia do fiel, pontual, correto e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), as Partes celebraram o “*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças*”, em 8 de agosto de 2024 (“Contrato”), por meio do qual os Alienantes se obrigaram a alienar fiduciariamente em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, todos os Bens Alienados Fiduciariamente (conforme definido no Contrato);
- (D) verificou-se, de acordo com o Laudo de Avaliação (conforme definido no Contrato) mais recente, que o valor agregado de mercado dos Bens Alienados Fiduciariamente é superior ao Valor Mínimo de Garantia;
- (E) nos termos da Cláusula 5.4 do Contrato, os Alienantes encaminharam notificação ao Agente Fiduciário solicitando a Liberação Excedente de determinados Bens Alienados Fiduciariamente; e
- (F) em virtude do exposto acima, as Partes decidem aditar o Contrato para refletir a Liberação Excedente e, conseqüentemente, alterar o Anexo II do Contrato.

**RESOLVEM**, as Partes entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## **1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES**

**1.1.** Todos os termos grafados em maiúscula usados e não definidos neste Aditamento deverão ter os respectivos significados previstos no Contrato e/ou na Escritura de Emissão.

## **2. ADITAMENTO**

**2.1.** Em razão da verificação, de acordo com o Laudo de Avaliação mais recente, que o valor agregado de mercado dos Bens Alienados Fiduciariamente é superior ao Valor Mínimo de Garantia, as Partes concordam em alterar o Anexo II do Contrato para liberar parte dos Bens Alienados Fiduciariamente, o qual passará a vigor com a redação disposta no Apenso A à este Aditamento.

## **3. FORMALIDADES**

**3.1.** Os Alienantes obrigam-se, sendo responsáveis por todas as despesas incorridas em tais atos:



- (i) em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente Aditamento, protocolar o presente Aditamento para averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("RTD");
- (ii) em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do presente Aditamento, obter a averbação do presente Aditamento perante o RTD, conforme aplicável; e
- (iii) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de conclusão da respectiva averbação, entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original, eletrônica (.pdf) ou via física, contendo a chancela digital, conforme aplicável, deste Aditamento, contendo evidência de averbação, conforme o caso, no RTD.

**3.2.** O prazo de 30 (trinta) dias corridos mencionado na Cláusula 3.1 acima poderá ser prorrogado automaticamente por igual período em caso de atraso no registro por fato imputável exclusivamente ao RTD, desde que os Alienantes cumpram, tempestivamente, todas e quaisquer exigências formuladas pelo respectivo registro público e seja apresentada tal evidência ao Agente Fiduciário.

#### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** Todos os termos e condições do Contrato que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

**4.2.** Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

**4.3.** As Partes reconhecem, expressamente, que o presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do inciso III do artigo 784 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), comportando execução específica das obrigações de fazer e não fazer que dela sejam derivadas e/ou decorrentes nos termos dos artigos 497 e seguintes do Código de Processo Civil, não sendo eventuais perdas e danos satisfação adequada do direito das Partes.

**4.4.** Em caso de conflito entre o disposto neste Aditamento e no Contrato, o disposto neste Aditamento deverá prevalecer.

**4.5.** Os Alienantes, por meio do presente, declaram e garantem que as declarações e garantias prestadas por eles no Contrato são verdadeiras e corretas na presente data e aplicam-se *mutatis mutandis* a este Aditamento como se aqui estivessem transcritas na íntegra.

**4.6.** Para todos os fins de direito, este Aditamento será considerado como parte integrante do Contrato, considerando que todos os termos e condições do Contrato e documentos relacionados permanecem em pleno vigor e efeito, em conformidade com seus respectivos termos e condições.

**4.7.** As Partes admitem que a assinatura do presente Aditamento, bem como de seus aditamentos, seja realizada por meio físico ou por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.



## **5. LEI E FORO**

**5.1.** Este Aditamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

**5.2.** Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento. Nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, a eleição do foro aqui prevista é justificada por ser o foro previsto no contrato principal, qual seja, a Escritura de Emissão.

E, por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam este Aditamento, eletronicamente, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, parágrafo 4º do Código de Processo Civil.

São Paulo, *[data]*.

*[PÁGINAS DE ASSINATURA A SEREM INSERIDAS]*

**APENSO A**

**ANEXO II**

**BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE**

*[a ser inserido]*



## ANEXO V MODELO DE ADITAMENTO PARA REFORÇO DE GARANTIA

### [--] ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS MÓVEIS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

O presente "[--] Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças" ("Aditamento") é celebrado entre:

de um lado, na qualidade de alienantes dos Bens Alienados Fiduciariamente (conforme definido abaixo)

**(1) BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Fernando Ferrari, nº 1280, loja 102, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 97.050-800, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ/MF") sob o nº 07.756.651/0001-55, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("JUCISRS") sob o NIRE nº 43.300.070.875, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("BST");

**(2) BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Guajajaras, nº 931, salas 600 e 700, CEP 30.180-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.565.567/0001-40, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 3.130.014.424-1, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Blink");

**(3) JUSTWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na cidade de Santa Branca, Estado de Minas Gerais, na Avenida Dom Pedro I, nº 825, CEP 31.565-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.699.599/0001-70, e na JUCEMG sob o NIRE 311211588046, neste ato representada na forma de seu contrato social ("JustWeb Telecomunicações", e em conjunto com a BST e a Blink, os "Alienantes");

e, do outro lado, na qualidade de credor fiduciário da presente garantia:

**(4) PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme definido abaixo) ("Debenturistas");

sendo os Alienantes e o Agente Fiduciário doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte".

#### CONSIDERANDO QUE:

**(A)** em 23 de julho de 2024, o Agente Fiduciário, os Alienantes e a Brasil Tecnologia e Participações S.A. ("Emissora") celebraram o "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Até 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Brasil Tecnologia e Participações S.A.*" ("Escritura de Emissão"), por meio da qual a



Emissora emitiu debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em até 2 (duas) séries, no âmbito de sua 2ª (segunda) emissão, no valor de até R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais) (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), ao amparo da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), as quais foram objeto de distribuição pública sob o rito automático de distribuição, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”);

- (B) os Alienantes são os únicos e legítimos detentores dos Bens Alienados Fiduciariamente;
- (C) como garantia do fiel, pontual, correto e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), as Partes celebraram o “*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Móveis em Garantia e Outras Avenças*”, em 8 de agosto de 2024 (“Contrato”), por meio do qual os Alienantes se obrigaram a alienar fiduciariamente em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, todos os Bens Alienados Fiduciariamente (conforme definido no Contrato);
- (D) [verificou-se, de acordo com o Laudo de Avaliação (conforme definido no Contrato) mais recente, que o valor agregado de mercado dos Bens Alienados Fiduciariamente é inferior ao Valor Mínimo de Garantia / conforme disposto na Cláusula 4.2.1, determinados Bens Alienados Fiduciariamente foram substituídos;]
- (E) nos termos da [Cláusula 5.2 do Contrato, os Alienantes se obrigam a alienar fiduciariamente em garantia novos bens móveis da mesma espécie dos Bens Alienados Fiduciariamente cujo valor agregado de mercado seja suficiente para satisfazer o Valor Mínimo de Garantia, conforme Laudo de Avaliação elaborado em [--], por [--] / da Cláusula 4.2.1, os Alienantes se obrigam a alienar fiduciariamente em garantia os novos bens móveis que substituíram os referidos Bens Alienados Fiduciariamente]; e
- (F) em virtude do exposto acima, as Partes decidem aditar o Contrato para refletir [o Reforço de Garantia / a substituição dos Bens Alienados Fiduciariamente] e, conseqüentemente, alterar o Anexo II do Contrato.

**RESOLVEM**, as Partes entre si, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditamento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

## **1. DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES**

**1.1.** Todos os termos grafados em maiúscula usados e não definidos neste Aditamento deverão ter os respectivos significados previstos no Contrato e/ou na Escritura de Emissão.

## **2. ADITAMENTO**

**2.1.** [Em razão da verificação, de acordo com o Laudo de Avaliação elaborado em [--] por [--], que o valor agregado de mercado dos Bens Alienados Fiduciariamente é inferior ao Valor Mínimo de Garantia / Tendo em vista a substituição de determinados Bens Alienados Fiduciariamente, conforme disposto na Cláusula 4.2.1 do Contrato], as Partes concordam em alterar o Anexo II do Contrato para incluir [Bens



Alienados Fiduciariamente Adicionais (conforme definido no Contrato) / os bens que substituíram os referidos Bens Alienados Fiduciariamente], o qual passará a vigor com a redação disposta no Apenso A à este Aditamento.

### **3. FORMALIDADES**

**3.1.** Os Alienantes obrigam-se, sendo responsáveis por todas as despesas incorridas em tais atos:

- (i)** em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente Aditamento, protocolar o presente Aditamento para averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais ("RTD");
- (ii)** em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do presente Aditamento, obter a averbação do presente Aditamento perante o RTD, conforme aplicável; e
- (iii)** em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de conclusão da respectiva averbação, entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original, eletrônica (.pdf) ou via física, contendo a chancela digital, conforme aplicável, deste Aditamento, contendo evidência de averbação, conforme o caso, no RTD.

**3.2.** O prazo de 30 (trinta) dias corridos mencionado na Cláusula 3.1 acima poderá ser prorrogado automaticamente por igual período em caso de atraso no registro por fato imputável exclusivamente ao RTD, desde que os Alienantes cumpram, tempestivamente, todas e quaisquer exigências formuladas pelo respectivo registro público e seja apresentada tal evidência ao Agente Fiduciário.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1.** Todos os termos e condições do Contrato que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

**4.2.** Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

**4.3.** As Partes reconhecem, expressamente, que o presente Aditamento constitui título executivo extrajudicial, nos termos do inciso III do artigo 784 da Lei 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), comportando execução específica das obrigações de fazer e não fazer que dela sejam derivadas e/ou decorrentes nos termos dos artigos 497 e seguintes do Código de Processo Civil, não sendo eventuais perdas e danos satisfação adequada do direito das Partes.

**4.4.** Em caso de conflito entre o disposto neste Aditamento e no Contrato, o disposto neste Aditamento deverá prevalecer.

**4.5.** Os Alienantes, por meio do presente, declaram e garantem que as declarações e garantias prestadas por eles no Contrato são verdadeiras e corretas na presente data e aplicam-se *mutatis mutandis* a este Aditamento como se aqui estivessem transcritas na íntegra.

**4.6.** Para todos os fins de direito, este Aditamento será considerado como parte integrante do Contrato, considerando que todos os termos e condições do Contrato e documentos relacionados permanecem em pleno vigor e efeito, em conformidade com seus respectivos termos e condições.



**4.7.** As Partes admitem que a assinatura do presente Aditamento, bem como de seus aditamentos, seja realizada por meio físico ou por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

## **5. LEI E FORO**

**5.1.** Este Aditamento será regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

**5.2.** Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento. Nos termos do artigo 63 do Código de Processo Civil, a eleição do foro aqui prevista é justificada por ser o foro previsto no contrato principal, qual seja, a Escritura de Emissão.

E, por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam este Aditamento, eletronicamente, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, parágrafo 4º do Código de Processo Civil.

São Paulo, [data].

[PÁGINAS DE ASSINATURA A SEREM INSERIDAS]

**APENSO A**

**ANEXO II**

**BENS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE**

[a ser inserido]



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**Brasil TecPar**

